SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2549

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
55- CONTRATO DE RATEIO - SANTO ANTONIO DO PARAISO- 2022

Contrato de Rateio nº 055/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, Estado do Paraná.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.832.170/0001-31, com sede à Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antônio do Paraíso, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DEVANIR MARTINELLI** brasileiro, casado, RG nº 39441357 SSP/PR, CPF nº 585.764.799-15, endereço Rua Deputado Nilson Ribas, 1323, Santo Antônio do Paraíso, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.613/2022 de 22 de março de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação da entrada do município, na 10ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 20 de abril de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.145,02 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais e dois centavos), divididos em 7 (sete) parcelas de R$ 1.877,86 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.145,02	
TOTAL	13.145,02	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeita Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:71D0BDEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2908, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 571, de 05 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM**, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para gestão de 2022/2024, iniciando nesta data, sendo composto pelos seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Odilmara Terezinha Dreves Freitas - Titular
- Marines Lucia Strehl de Oliveira – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
- Danuza Carolina de Souza - Titular
- Marivani Ramos da Silveira – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Maria Helena Candido Begnini - Titular
- Ivete Maria Silvestro Provin - Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:
Associação Comercial e Empresarial
- Silvana de Fátima Gava Schmitz – Titular
- Sonia Montagna – Suplente

Clube de Mães
- Odete Lopes Michels - Titular
- Silvana Maria Bogoni Secato – Suplente

Clube dos Idosos
- Terezinha Holdizs - Titular
- Eliria Topanotti - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:FE020D29

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 83/2022, Dispensa de Licitação nº 35/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para oficina de circo e dança com recepção artística, envolvendo atividades como malabares e interação com o público, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), junto à empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EACE50B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 84/2022, Dispensa de Licitação nº 36/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para ministrar palestra referente ao Estatuto da Criança e Adolescente para os Conselheiros Tutelares do Município, utilizando o recurso Deliberação 84/2019, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento, no valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), junto à empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BAE9DB0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 85/2022, Dispensa de Licitação nº 37/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para serviço de recarga e fornecimento de toners, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento, no valor total de R$ 12.265,00 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais), junto à empresa A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA - ME, com sede na cidade de BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:13B01F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 86/2022, Dispensa de Licitação nº 38/2022, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para serviço de retífica de motor no veículo Caminhão Ford Cargo 1723, placa AYG7D07, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Conservação de Vias Urbanas e Rurais, conforme orçamento, no valor total de R$ 16.174,46 (dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), junto à empresa VIUDES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 27 de Junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:166B1655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 54/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Feriado Municipal** no dia 29 de junho de 2022, em respeito e comemoração à São Pedro, Padroeiro deste Município de Corumbataí do Sul/PR.
Art. 2º - As determinações contidas nos artigos 1º não contemplam os setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 27 de junho de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4B963EC7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 45/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 66/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 45/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição pedras de granito para utilização em bens imóveis dos Departamentos do Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, exigências e quantidades contidas neste instrumento convocatório., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 51.380,20(cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 29/06/2022 às 08:00 horas do dia 11/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 11/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 11/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 27 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D05FC4A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA - 02/2022

Às oito horas e trinta minutos do vigésimo terceiro dia, do mês de Junho de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão interna de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade Concorrência No. 2/2022. Aberta a sessão, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido exame, as propostas apresentadas pelas Empresas. A seguir, o Presidente da Comissão solicitou a leitura das Propostas para o estudo e análise de

preço e outros fatores previstos no respectivo Edital. Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação as seguintes empresas:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	1.1

R$ 1.205.355,16, (um milhão, duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Participaram da Licitação as seguintes empresas:

Código	Fornecedor
5274	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP
257230	F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Diante do julgamento proferido, a participante foi declarada vencedora.

Abre-se prazo recursal para as proponentes e/ou apresentação do termo de renúncia de recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei 8666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.

Enéas Marques, 23 de Junho de 2022.

Comissão Permanente De Licitação

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

JUSSARA RENOSTO
Membro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:02979F7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 46/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 67/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 46/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados aos estabelecimentos de ensino municipais, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento atendendo as especificações do Programa Educação Conectada e Escola Conectada do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 248.602,37(duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais e trinta e sete centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 30/06/2022 às 08:00 horas do dia 12/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 12/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 12/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 27 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6AE10620

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE APOIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
129010	ELIDIANE DOS SANTOS CORREA	065.798.739-57	3°

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
130555	JOSE ALVES SIQUEIRA NETO	042.343.959-60	8°

2 – Para o provimento no cargo respectivo os candidatos deverão atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 27 de Junho 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:CF9D3E6D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2022

PORTARIA Nº 206/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANANIAS MARINHO FILHO, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2012 a 18/03/2017 a ser usufruída de 24 de junho a 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 24 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:64D9A506

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2022

PORTARIA Nº 207/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FRANCYANI RUDEK, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 21/03/2005 a 20/03/2010 a ser usufruída de 27 de junho a 24 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retrativo a 27 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:33941CC2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2022

PORTARIA Nº 208/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria na data de 30 de junho de 2022 o servidor**, SERGIO DO LAGO ROSA,** do cargo efetivo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 27 de junho de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:AA4E7369

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 374/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira , motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 23/06/2022 a 24/06/2022 para Campo Largo – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 27 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E361F19C

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 55//2022

DECRETO Nº 55, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Anula o ato administrativo praticado pelo Departamento de Tributação que concedeu alvará de localização e funcionamento à empresa de CNPJ nº 23.598.454/0001-01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que no dia 14/06/2022 foram efetuados o lançamento e o respectivo recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento para a pessoa jurídica de CNPJ nº 23.598.454/0001-01, com vistas à emissão de alvará de localização e funcionamento;
CONSIDERANDO que a aludida taxa incide sobre a localização e a instalação de estabelecimentos empresariais, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às normas municipais de posturas relativas à ordem pública, conforme art. 239, *caput*, do Código Tributário Municipal – CTM;
CONSIDERANDO que a empresa de CNPJ nº 23.598.454/0001-01 não tem pretensão de estabelecer sede ou filial neste município, querendo, na verdade, realizar eventos na municipalidade por dias determinados, consistente em passeios com crianças em ônibus adaptado nas vias públicas do município (“trenzinho”);
CONSIDERANDO que a realização de diversões públicas com pessoas em ônibus e assimilados nas vias públicas do município é considerada uma atividade eventual, por força do art. 303, II, do CTM, devendo ter sido lançada, desta forma, a Taxa de Fiscalização

de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante no caso concreto;
CONSIDERANDO que a autotutela administrativa implica em que a administração pública anule seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogue-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme Súmula nº 473 do STF e art. 53 da Lei nº 9.784/1999;
CONSIDERANDO as reclamações relatadas por munícipes sobre a existência de som alto, músicas impróprias e ruídos altos em frente à templos religiosos ocasionados pelo evento promovido pela aludida empresa, de modo que, mesmo que não houvesse vício formal que implicasse na anulação do ato administrativo, ele poderia ser revogado por inconveniência;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o ato administrativo praticado pelo Departamento de Tributação que concedeu alvará de localização e funcionamento à empresa de CNPJ nº 23.598.454/0001-01, eis que eivado de vício, com fundamento na Súmula nº 473 do STF e no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, tendo em vista que, diante das atividades praticadas pela empresa no município, deveria ter sido realizado o procedimento para emissão de Alvará Eventual (Autorização de Evento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças (PR), 27 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B99938D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 054/2022

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, ainda, em conformidade com a Legislação em vigor;
Considerando, que o Município de Senhora das Graças, estado do Paraná, deflagrou o pregão eletrônico nº. 024/2022, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Nossa Senhora das Graças/PR junto ao Portal de Convênios – Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do estado do Paraná, com presença no município de 08h00min semanais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo.
Considerando, que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Considerando, a prerrogativa da possibilidade da revogação por conveniência e oportunidade administrativa.
Considerando razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada, sobrevindo questionamentos sobre a necessidade da contratação já que há vedação legal na transferência de recursos financeiros no período eleitoral, portanto, desta forma não havendo a necessidade da contratação, após análise e diante destes fatos, depois de detida análise, optou-se pela revogação do Pregão em epígrafe.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado Pregão eletrônico nº 024/2022, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Nossa Senhora das Graças/PR junto ao Portal de Convênios – Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do estado do Paraná, com presença no município de 08h00min semanais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo, em sua integralidade.
Art. 2º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto à página do Município no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9BD47A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2022

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA EMPRESA PRIMUS MAGAZINE LTDA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021 PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, tendo em vista que, a empresa não enviou os itens nos prazos estabelecidos no contrato, conforme solicitado, ocasionando, assim, inúmeros transtornos para o município.
Importante ressaltar que o prazo para entrega do item, conforme prenuncia o contrato 134/2021, cláusula quinta, subitem 5.2, prevê o prazo de entrega de 10(dez) dias, diante de tal situação podemos constatar que os itens constantes das notas de autorização de despesas números 1944 e 1948/2022 consistiram com um atraso de 17(dezessete) dias e quando foi realizada a entrega dos materiais de expediente estes foram entregues no Paço Municipal, endereço diverso do pactuado.

b) O dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas,

c) que a inexecução do contrato, poderá ensejar além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8666/93, Inciso
I (advertência),
II (multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato),
III (suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e
IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior),

Resolve
Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar o descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.165.422/0001-67, localizada Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Vila Garcia, Quadra 20, Lote 32, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, sua responsabilização e demais envolvidos.
Art. 2º – Para fins de instrução da presente fica nomeada a Comissão nas pessoas de Marcos Teixeira Costa, Matrícula n° 969 Gabriel Adão Vieira Matrícula n° 1098, e Paulo Cesar Pereira Rocha, Matricula nº 971, que será presidida pelo primeiro e secretariada pelas demais.

Art. 3º – A Comissão deverá concluir o Processo Administrativo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e desde que justificadamente, com a urgência que o caso requer.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 23 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:276DD46F

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **28 de Junho até o dia 04 de Julho 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 27 de Junho de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – VIGILANTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernando Marques dos Santos	10°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DA9B53BB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2018/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**
CNPJ	10.347.576/0001-83
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 29 de junho de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 85.905,00** (oitenta e cinco mil e novecentos e cinco reais) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO**
VIGÊNCIA	A partir de 29/06/2022
ASSINATURA	27 de Junho de 2022

Sarandi/PR, 27 de junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:58DEB1F7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",** no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações", faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horários abaixo indicados, para a discussão dos seguintes instrumentos orçamentários:

I – Projeto de Lei nº 3.238/2022 – do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências; e

II – Projeto de Lei nº 3.239/2022 – do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a alteração dos anexos do PPA – Plano Plurianual do município de Sarandi do quadriênio 2022 à 2025, na forma que especifica.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660 – Centro.

DATA: 30 DE JUNHO DE 2021. (Quinta-Feira). HORÁRIO: 15:00 HORAS.

Sarandi, 27 de Junho de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:5D112EF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Tomada de Preços
Edital nº	1/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Sagrada Família, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários

Em favor da(o):
1) CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.602.154/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$644.892,51 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Sarandi, 27 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F2899932

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **adjudicar** o seguinte processo:

Modalidade	Tomada de Preços
Edital nº	1/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Sagrada Família, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários

Em favor da(o):
1) CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.602.154/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$644.892,51 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Sarandi, 27 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:562C8B27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **adjudicar** o seguinte processo:

Modalidade	Tomada de Preços
Edital nº	2/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Yoshio Hayashi, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários

Em favor da(o):
1) CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.602.154/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$723.923,00 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais).

Sarandi, 27 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1FE942F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Tomada de Preços
Edital nº	2/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cobertura e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Yoshio Hayashi, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários

Em favor da(o):
1) CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.602.154/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$723.923,00 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais).

Sarandi, 27 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:1EF29871

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de Carga de Gás Acetileno e Oxigênio Industrial para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 13 de julho de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 27 de junho de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A8153293

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 - PMS

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Licença para SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, visando atender à solicitação da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e do Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi, Paraná.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 13 de julho de 2022.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 13/07/2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 27 de junho de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:F39A4099

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1354/2022

SÚMULA: Revoga o Item 2 da Portaria Municipal sob n.º 1160/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item 2 da Portaria Municipal sob n.º 1160/2018, de 11 de junho de 2018, que concedia à servidora municipal **KATIA SILVA DUARTE**, **matrícula 7281,**portadora do CPF nº. 044.121.466-50, Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar na Rede Municipal de Ensino.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:092494E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 194/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 28, 29 e 30 de junho e 01 e 04 de julho de 2022 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5044	18	LUCIA MITSUYO MINAMI SHIMIZU	75,75

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
809	81	CAMILA SARAIVA DE ROSSI	59,5
4677	82	CLEUNICE MARTINS	59

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1E968DAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 195/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital n.º 02/2021, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 28, 29 e 30 de junho e 01 e 04 de julho de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante que esta em dia com as obrigações eleitorais.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência.
- Diploma registrado e histórico escolar ou documento equivalente à função pretendida.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 1(uma) fotografia 3X4 recente.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais das justiças Federal e Estadual, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEPou NIT.
- Declaração de Imunizado.
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Declaração de vínculo empregatício, constando local, carga horária semanal e diária, turno e função, emitida em papel timbrado, com o nome e assinatura do responsável legal.
- Consulta Qualificação Cadastral no eSocial.
- Exame Médico Admissional.

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

INSC	NOME	CLASS
112	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	35

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO SUBSTITUTO - 40 HORAS

INSC	NOME	CLASS
87	JOICE BIANCA GOMES	14
36	REGIANE APARECIDA DA SILVA	15
65	JOICE CRISTINA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	16

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F1E536C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 196/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 28, 29 e 30 de junho e 01 e 04 de julho de 2022 das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
3064	7	FERNANDA KIYOKO ONO	82
5106	8	TALITA PEREZ CANTUARIA	82

	CHIERRITO		

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
1500	14	LUCIANA AMARO MACIEL	54,5

PAÇO MUNICIPAL, 24 DE JUNHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E300F1E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1358/2022

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 693/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 693/2017, de 13 de Novembro de 2017, que concedia à servidora municipal **MARIA JESUS DE SANTANA**, **matrícula 6395,** portadora do CPF nº. 079.481.119-13, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar na rede Municipal de Ensino de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:6F095D98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1359/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **VALDIR GONCALVES DA SILVA**, **matrícula 5758**, portador do CPF059.965.519-42, lotado na Secretaria Municipal de Transito e Segurança Publica - TRANSEG, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2017**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 04/07/2022 a 03/08/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:9D8F1E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 930/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
73 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CF4B65B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 90140/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALU6874	284610NIC0014138	13/01/2022	50020	R$ 293,47
PYJ0D02	284610NIC0014139	13/01/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:8C57A66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 89607/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJO3F61	284610M000167462	22/10/2021	56732	
APT1521	284610J000066006	22/10/2021	55090	
AUM8H21	284610J000068308	22/10/2021	52070	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:BD21A3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 89520/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ERR8937	284610J000065509	04/10/2021	72930	01451355640
HZZ0G80	284610J000064292	19/10/2021	55090	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:48143D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°89520/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ERR8937	284610J000065509	04/10/2021	72930	01451355640
HZZ0G80	284610J000064292	19/10/2021	55090	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:D343E38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°89368/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMA4175	116100E009045127	28/12/2021	57380

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:6941B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°89323/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHR3196	284610J000056959	13/10/2021	55250	
AQI9569	284610J000056916	10/10/2021	58780	
AVL4513	284610J000065808	08/10/2021	72930	05898704068
AXN7B33	284610J000063631	09/10/2021	73662	
FDV6H81	284610J000064136	11/10/2021	73662	01001782914
HTL4812	284610J000065815	08/10/2021	54600	
JMQ2F02	284610J000065829	08/10/2021	54600	
MBN2698	284610J000065751	07/10/2021	72930	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:AE14EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°90628/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKH0I78	284610M000168368	27/10/2021	56732	
AXS3J19	284610J000068395	25/10/2021	55090	
BEX5H68	284610M000168269	26/10/2021	56732	04378378852

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:BEEBF7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°90548/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALZ1E74	284610M000167683	20/10/2021	56732	
CTZ7275	284610M000167834	20/10/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:ABE01023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°90407/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF9F02	116100E008618777	15/01/2022	70991
AAF9F02	116100E008618776	15/01/2022	60501

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:752CD161

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°90352/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHD9103	284610M000169249	04/11/2021	56732	
AXV7E84	284610M000169264	04/11/2021	56732	
BAZ5I09	284610M000169187	03/11/2021	56732	
DIV3459	284610M000169133	03/11/2021	56732	07524932959
GSA9J94	284610M000169302	04/11/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:A553E14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1355/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. David de Souza Cruz, CPF: 061.501.139-06, que ocupa o cargo/função de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi, sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais,sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, sendo o valor de adiantamento de combustível no valor de R$200,00(duzentosreais) enquantoque a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação desta Secretaria ao Encontro Técnico GIT Municípios 2022, que contará com a presença de autoridades de trânsito e coordenadores do sistema GIT de todo o estado do Paraná. Assim, buscar-se-á com a presente visita técnica, o alinhamento técnico do sistema de infrações de trânsito e o debate de assuntos de relevância municipal com o DER e DETRAN/PR.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 29/06/2022, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 30/06/2022 às 17:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D5A2250D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1357/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Vladimir Magri, CPF: 026.156.789-65, que ocupa o cargo/função de Diretor Administrativo do Departamento de Trânsito do Município de Sarandi, sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro) reais,sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, enquantoque a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação desta Secretaria ao Encontro Técnico GIT Municípios 2022, que contará com a presença de autoridades de trânsito e coordenadores do sistema GIT de todo o estado do Paraná. Assim, buscar-se-á com a presente visita técnica, o alinhamento técnico do sistema de infrações de trânsito e o debate de assuntos de relevância municipal com o DER e DETRAN/PR.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 29/06/2022, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 30/06/2022 às 17:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:71E5B3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1356/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Sandy Moreira Luvizeto, CPF: 091.375.939-27, que ocupa o cargo/função de Assessora Executiva da Corregedoria do Departamento de Trânsito do Município de Sarandi, sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as

especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro) reais,sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, enquantoque a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação desta Secretaria ao Encontro Técnico GIT Municípios 2022, que contará com a presença de autoridades de trânsito e coordenadores do sistema GIT de todo o estado do Paraná. Assim, buscar-se-á com a presente visita técnica, o alinhamento técnico do sistema de infrações de trânsito e o debate de assuntos de relevância municipal com o DER e DETRAN/PR.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 29/06/2022, às 13:00 horas e o retorno previsto será no dia 30/06/2022 às 17:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D60366DC

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1360/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo I, seção I – Da Concessão de diária a Servidores efetivos e cargos comissionados exceto Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês Julho do ano de 2022.

Nome: Benedito Alves Leite
Cargo/Função: chefe de divisão de esportes
CPF: 257.848.848-75
Valor recebido da diária: R$ 648,00 (Seiscentos e quarenta e oito reais) referente a 2 (duas) diárias.
Valor recebido de adiantamento de viagem: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) referente a R$ 600,00 (Seiscentos reais) para abastecimento do veículo que será utilizado para viagem, Micro-ônibus Marcopolo (placa BCD-7898, Frota 365); R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para custear a hospedagem e R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para custear a alimentação da equipe de vinte pessoas, que participará da competição.
Data: 01/07/2022 a 03/07/2022.
Horário de Saída: 22 h Horário de retorno: 22 h.
Local de destino: Dois Vizinhos-PR – Acompanhar a equipe de handebol do projeto Superação que competirá no Campeonato Paranaense de Handebol – adulto feminino – sério Ouro, representando o município de Sarandi-PR, e custeará a alimentação e hospedagem dos atletas e da equipe técnica.
Quilometragem: 440 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:3DE4A247

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 282/2021 de 11 de setembro de 2021, composta pelos membros, DOUGLAS DA ROCHA e ALINE DE CASSIA CAMELLO, sob a presidência de JOSE ROBERTO BOCALON, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 006/2021, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra do projeto de "PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA" na comunidade Nossa Senhora Aparecida, conforme Convênio nº 333/2021 - SEAB, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. CLASSIFICAÇÃO: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS CNPJ nº 07.005.073/0001-15, VALOR GLOBAL DE R$ 875.341,56 (oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) -1° Lugar.

Saudade do Iguaçu, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:19659614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2021

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2021
Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021 firmado em 14 de maio de 2021, com início em 24 de maio de 2021 tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro, permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, para diversos prédios públicos do município, compreendendo a instalação, cessão dos equipamentos e manutenções periódicas, demais informações conforme descrito em edital, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, portador do RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 27.948.514/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, 2174 – Sala 03, município de Saudade do Iguaçu Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, Inscrição Estadual nº 90754429-01, neste ato representada Legalmente por RAFAEL GIACOMINI portador do CPF Nº 017.695.149-02 e do RG nº 5.722.876-8 denominada de CONTRATADA. TIPO DO TERMO ADITIVO: PRAZO E VALOR. VALOR DO ADITIVO: R$ 3.436,50 (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, conforme anexo I, perfazendo um total R$ 41.238,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e oito reais) para um período de 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 23/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6833C616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 13/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Servipax Serviços de Higienização e Conservação Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de Prestação de serviços de limpeza e higienização, com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos, para os prédios da Prefeitura Municipal e Unidade Básica de Saúde.
VALOR: R$ 1.508,61 (um mil quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 11/06/2021 a 01/10/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A7E3EA2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022.

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO METÁLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 37.490,40 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 11 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 27 de junho de **2022.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:9B7C68BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL Nº 007-2022 - TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS AREA DA EDUCAÇÃO

ERRATA
EDITAL 007/2022 DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA AREA DA EDUCAÇÃO
Art. 5º Fica alterado para fins de retificação o item 4.2:
Onde se lê: O estagiário de Graduação e Pós Graduação receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio de acordo com a carga horária executada:
GRADUAÇÃO

Carga Horária	Bolsa Auxílio
04 horas	R$ 350,00 + 50,00 (auxílio transporte)
06 horas	R$ 550,00 + 50,00 (auxílio transporte)

PÓS-GRADUAÇÃO

Carga Horária	Bolsa Auxílio
06 horas	R$ 1.200,00 + 100,00 (auxílio transporte)

Leia-se:
GRADUAÇÃO

Carga Horária	Bolsa Auxílio
04 horas	R$ 350,00 + 50,00 (auxílio transporte)
06 horas	R$ 550,00 + 50,00 (auxílio transporte)

PÓS-GRADUAÇÃO

Carga Horária	Bolsa Auxílio
06 horas	R$ 1.100,00 + 100,00 (auxílio transporte)

Abatiá (PR), em 24 de Junho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:BF18A45B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 014/2022.
Objeto:"AQUISICÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA PARA AS DIVISÕES CONTABIL E FINANCAS".
Empresas vencedoras: **JVO INFORMATICA LTDA**(43231203000100) com o lote: 1 no valor total de R$18.320,00 (dezoito mil e trezentos e vinte reais).**EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI**(36756134000184) com o lote: 2 no valor total de R$1.449,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

Abatiá - PR, 27 de junho de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:36CB6BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI Nº 1131, DE 27 DE JUNHO DE 2022

LEI ORDINÁRIA N.º 1.131, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a distribuição anual de kits de material escolar aos alunos cujas famílias são inscritas no

CadÚnico, nas escolas da rede municipal de ensino de Agudos do Sul/PR.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Presidente do Legislativo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica obrigado a realizar a distribuição anual de kits de material escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino cujas famílias se encontrem inscritas no CadÚnico.
Parágrafo único. Para fins do disposto nessa Lei, entende-se como inscritas no CadÚnico, as famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 2º. O kit com material escolar será composto do material escolar básico, incluindo uniforme escolar, a ser utilizado por todos os alunos da creche, pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, adequando-o à faixa etária e à fase do processo educacional no qual estejam inseridos.

Art. 3º. Para o recebimento dos kits referidos no artigo anterior, os alunos deverão estar regularmente matriculados em sua unidade de ensino.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte estabelecerá critérios para o fornecimento dos kits.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua inclusão nas leis orçamentárias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor após a sua inclusão nas leis orçamentárias, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Agudos do Sul/PR, 27 de junho de 2022

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente

Autoria: Vereador Marcos Colaço (UNIÃO).

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:83756639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RPC

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL N. 01/2022 – PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se em sessão pública a Comissão designada pela Portaria nº 659/2021 de 10 de dezembro 2021, para conduzir o Processo de seleção para instituição de regime de previdência complementar. Presentes o Sr. Sandro Miguel Mendes, Presidente e os membros, Ernesto Antônio Rossi, Simone Kravetz, Daniela Alves Gaspar Muzi, Rubimara Pavin Colodel e Maria Silvana Buzato. Em ato contínuo o Sr. Presidente informou que 05 (cinco) empresas protocolaram propostas, sendo elas: BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil; Fundação Sanepar de Previdência e Assitência Social – FUSAN; SERPROS – Fundo Multipatrocinado; FIPEq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA; e Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE. Não houve presença de representantes das entidades participantes do presente certame. Iniciou-se a abertura pelo Protocolo nº 0018.0004858/2022, da SERPROS – Fundo Multipatrocinado, onde apresentou documentos do envelope nº 01, com 59 (cinquenta e nove) folhas. O Segundo protocolo nº 0018.0004859/2022, da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, apresentou documentos do envelope nº 01, com 570 (quinhentos e setenta) folhas. O terceiro protocolo nº 0018.004868/2022, da FIPEq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA, apresentou documentos do envelope nº 01, com 62 (sessenta e duas) folhas. O quarto protocolo nº 0018.0005002/2022, da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, apresentou documentos do envelope nº 01, com 59 (cinquenta e nove) folhas. O quinto protocolo com nº 0018.0005007/2022, da Fundação Sanepar de Previdência e Assitência Social – FUSAN, apresentou documentos do envolepe nº 01, com 43 (quarenta e três) folhas. Todas as folhas foram rubricadas por todos os membros da comissão. A Comissão marcou a data de 12 de abril de 2022, às 13h30min para análise dos documentos apresentados nos envelopes de nº 01, e após publicação do edital com a relação das entidades classificadas para participarem da segunda etapa, ou seja, abertura dos envolopes de nº 02. Sem mais a tratar a presente ata vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:261265EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA Nº 02 DA SESSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E ELEBORAÇÃO DO EDITAL COM ENTIDADES CLASSIFICADAS

ATA Nº 02/2022ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL N. 01/2022 – PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 659/2021 de 10 de dezembro 2021, para conduzir o Processo de seleção para instituição de regime de previdência complementar. Presentes o Sr. Sandro Miguel Mendes, Presidente e os membros, Ernesto Antônio Rossi, Simone Kravetz, Daniela Alves Gaspar Muzi, Rubimara Pavin Colodel e Maria Silvana Buzato. O Sr. Presidente informou que conforme reunião do dia 11 de abril de 2022, quando foi realizada a sessão pública de abertura dos envelopes de nº 01, ficou estipulado que na presente data a Comissão faria a análise documental e publicação do edital com as entidades classificadas. Em ato contínuo passou-se a conferência dos documentos do Protocolo nº 0018.0004858/2022, da SERPROS – Fundo Multipatrocinado, envelope nº 01. Após análise, conferência, certificação referente as exigências dos itens nº 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.2;1, 6.5.1 e 6.5.2 do Edital nº 01/2022 e nº 02/2022, a estando tudo em conformidade a Comissão habilitou a SERPROS. Em conferência dos documentos do protocolo nº 0018.0004859/2022, da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, apresentou documentos do envelope nº 01, Após análise, conferência, certificação referente as exigências dos itens nº 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.2;1, 6.5.1 e 6.5.2 do Edital nº 01/2022 e nº 02/2022, estando tudo em conformidade, a Comissão habilitou a Fundação CEEE de Seguridade Social. Em conferência dos documentos do protocolo nº 0018.004868/2022, da FIPEq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA. envelope nº 01. Após análise, conferência, certificação referente as exigências dos itens nº 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.2;1, 6.5.1 e 6.5.2 do Edital nº 01/2022 e nº 02/2022, estando tudo em conformidade a Comissão habilitou a FIPEq. Em conferência dos documentos do protocolo nº 0018.0005002/2022, da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, envelope nº 01, Após análise, conferência, certificação referente as exigências dos itens nº 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.2;1, 6.5.1 e 6.5.2 do Edital nº 01/2022 e nº 02/2022, Comissão verificou que a BB Previdência não apresentou Declaração Formal de Regularidade Jurídica, conforme estabelecido no item 6.3.3 do Edital nº 01/2022 e retificação contida no Edital nº 02/2022, em discussão o Senhor Presidente informou que respondeu questionamento a BB Previdência por e-mail, quando na ocasião encaminhou cópia do

Edital nº 01/2022 e nº 02/2022, a Comissão deliberou por desabilitar a BB Previdência por descumprimento do estabelecido nos Editais. Em conferência dos documentos do protocolo nº 0018.0005007/2022, da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, envelope nº 01. Após análise, conferência, certificação referente as exigências dos itens nº 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.4.1, 6.4.2, 6.4.2;1, 6.5.1 e 6.5.2 do Edital nº 01/2022 e nº 02/2022, estando tudo em conformidade a Comissão habilitou a FUSAN. Sem mais a tratar a presente ata vai assinada por todos os presentes, a qual segue para publicação, bem como, elaboração e publicação do Edital 03/2022 com o resultado da fase 01 habilitação das entidades participantes do certame.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A930E6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RPC - ENVELOPES DE Nº 02

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL N. 01/2022 – PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 9h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, reuniu-se em sessão pública a Comissão designada pela Portaria nº 659/2021 de 10 de dezembro 2021, condutora do Processo de Seleção para Entidade de Regime de Previdência Complementar, sendo que, nesta sessão foram abertos os envelopes de Nº 02. Presentes o Sr. Sandro Miguel Mendes, Presidente e os membros, Ernesto Antônio Rossi, Simone Kravetz, Daniela Alves Gaspar Muzi e Maria Silvana Buzato, representando a Fundação Sanepar de Previdência e Assitência Social – FUSAN, Sr. Rogger André Paulino. Em Ato Contínuo o Sr. Presidente fez os esclarecimentos referente ao andamento do certame, e após, passou-se aos trabalhos de abertura dos envolopes das entidades, Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE; Fundação Sanepar de Previdência e Assitência Social – FUSAN; e SERPROS – Fundo Multipatrocinado, entidades estas classificadas na primeira fase. Após análise documental foram habilidadas nesta segunda fase de análise de documentos, as empresas a Fundação Sanepar de Previdência e Assitência Social – FUSAN; SERPROS – Fundo Multipatrocinado e Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE. Toda documentação analisada foi numerada de forma mecânica e rublícada por todos os presentes, sendo que, o protocolo com nº 0018.0005007/2022, da Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, apresentou documentos do envolepe nº 02 , contendo 420 (quatrocentos e vinte) folhas, o protocolo nº 0018.0004858/2022, da SERPROS – Fundo Multipatrocinado, onde apresentou documentos do envelope nº 02, com 127 (cento e vinte e sete) folhas, e o protocolo nº 0018.0004859/2022, da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, apresentou documentos do envelope nº 02, com 227 (duzentos e vinte e sete) folhas, um esclarecimento quanto a numeração neste protocolo efetuada pela comissão, deixou de ser numerada a folha 213, portanto, ficou a numeração até o número 226. Em ato contínuo o Sr. Presidente esclareceu que, conforme o estabelecido no Edital nº 04/2022 da Comissão de Seleção, fica estibulado o dia 18 de maio de 2022, às 9h para análise das propostas técnicas em sessão publica. Não havendo nenhum questionamento deu-se por encerrada a presente sessão pública, a qual esta Ata vai assinda por todos os presentes.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:46CD162A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RPC - ANÁLISE PROPOSTAS TÉCNICAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL N. 01/2022 – PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 9h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, reuniu-se em sessão pública a Comissão designada pela Portaria nº 659/2021 de 10 de dezembro 2021, condutora do Processo de Seleção para Entidade de Regime de Previdência Complementar, sendo que, nesta sessão foram análisadas as proposta técnicas. Presentes o Sr. Sandro Miguel Mendes, Presidente e os membros, Ernesto Antônio Rossi, Simone Kravetz, Daniela Alves Gaspar Muzi e Maria Silvana Buzato, representando a Fundação Sanepar de Previdência e Assitência Social – FUSAN, Sr. Rogger André Paulino. Assessorando a Comissão esteve presente o Servidor Rafael Gbur Cardoso, com formação na área de Economia. Em Ato Contínuo o Sr. Presidente passou a palavra a Sra. Daniela Alves Gaspar Muzi, a qual fez esclarecimentos sobre a metodologia de análise das propostas. Iniciou-se os trabalhalhos analisando a proposta da Fundação Sanepar de Previdência e Assitência Social – FUSAN; a segunda proposta anlisada foi da SERPROS – Fundo Multipatrocinado e finalizando foi analisada a proposta da da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE. Não havendo tempo habíl para conculsão dos trabalhos nesta manhã, devido a complexidade da análise técnica das propostas, a Sessão Pública foi encerrada às 12h10mim. Ficou condicionado a continuação dos trabalhos em Sessão Pública no dia 19 de maio de 2022, às 13h30mim. Não havendo nenhum questionamento deu-se por encerrada a presente sessão pública, a qual esta Ata vai assinda por todos os presentes.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:45253692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RPC - ANÁLISE FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL N. 01/2022 – PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 13h30mim, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, reuniu-se em sessão pública a Comissão designada pela Portaria nº 659/2021 de 10 de dezembro 2021, condutora do Processo de Seleção para Entidade de Regime de Previdência Complementar, sendo que, nesta sessão foram análisadas as proposta técnicas. Presentes o Sr. Sandro Miguel Mendes, Presidente e os membros, Ernesto Antônio Rossi, Simone Kravetz, Daniela Alves Gaspar Muzi e Maria Silvana Buzato. Em Ato Contínuo o Sr. Presidente deu por aberto a sessão pública para continuidade dos trabalhos de análise das propostas técnicas apresentadas pelas entidades: Fundação Sanepar de Previdência e Assitência Social – FUSAN; a segunda proposta anlisada foi da SERPROS – Fundo Multipatrocinado e finalizando foi analisada a proposta da da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, após conferencia dos dados apresentados e preenchimento das fichas de pontuação, a classificação final ficou assim definida: em primerio lugar a Entidade Fundação Sanepar de Previdência e Assitência Social – FUSAN, com um todal de 280 (duzentos e oitenta) pontos; em segundo lugar a ado Entidade Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, com 235 (duzentos e trinta e cinco) pontos, e em terceiro lugar a Entidade, SERPROS – Fundo Multipatrocin com o total de 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos. Também ficou deliberado que as fichas com as pontuações, bem como, a final com resultado final fará parte integrante desta Ata. O Sr. Presidente esclereceu que está Ata será publicada na página eletrônica do Município em conjunto do o Edital provisório contendo a classificação do certame. Não havendo nenhum questionamento deu-se por encerrada a presente sessão pública, a qual esta Ata vai assinda por todos os presentes.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ED523CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE VENCEDORA REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2022-PMAT

ATA DE VENCEDORA

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2022-PMAT

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação e revitalização de Estrada Vicinal Rua Francisco de Lara Vaz - Morro Azul, em CBUQ com área de 42.669,47 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.".
No vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às *11:30* horas, em sessão pública, na sala de reuniões do Centro Administrativo da Subprefeitura localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 no Bairro Cachoeira em Almirante Tamandaré, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha, da Sra. Ana Rita Prodóscimo e a Secretária da Comissão a Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, designada pela Portaria nº 026 de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista que no dia 24 de junho de 2022 a comissão especial de licitação iniciou procedimento de diligência e nesta mesma data encaminhado a arrematante do certame a empresa ITASUL TERRAPLENAGEM EIRELI a planilha de serviços retificada e apresentado o prazo de 24 horas a partir do recebimento para retornar a mesma devidamente assinada. Na data de hoje às 11horas e cinco minutos recebemos a mesma devidamente assinada no que enseja no novo valor deste certame, o Sr. Presidente declarou que desta forma a empresa ITASUL TERRAPLENAGEM EIRELI é a ARREMATANTE e VENCEDORA deste certame com o valor de R$ 8.607.606,37 (oito milhões seiscentos e sete mil e seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos), como descrito no quadro abaixo :

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1	ITASUL TERRAPLENAGEM EIRELI	02.119.009/0001-41	R$ 8.607.606,37

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual eu Yasmim Ferreira Quintana lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação de obras públicas e representantes presentes.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODOSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4D96E1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 112/2022 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 112/2022 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 003/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Os candidatos relacionados no **ANEXO I** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 091/2022 -PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 27 de junho de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: MOTORISTA – EDITAL 091/2022 - PSS/SMRH

CLASS	NOME	CHAMANDA
28	CLEITON ALVES FERNANDES	AUSENTE
31	EDISON LUIS BATISTA	AUSENTE
32	ELOIR PAVONI	AUSENTE
33	JOILSON ANTONIO DA SILVA	AUSENTE
35	GUILHERME JOSE PARNANGUARA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DEF9747F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2020

Número do Processo: 0018.0007313/2022.
Objeto: Lote 1- Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do ginásio do Jardim Monte Santo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Alteração Quantitativa – Supressão
As partes de comum acordo procedem à supressão de 5,90% do contrato, correspondente ao valor R$ 49.012,33 (quarenta e nove mil e doze reais e trinta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual
Em razão da supressão quantitativa constante na cláusula anterior, o valor do contrato de R$ 879.723,51 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) passa a ser de R$ 830.711,18 (oitocentos e trinta mil e setecentos e onze reais e dezoito centavos).

Data da Assinatura: 06/06/2022.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:23659C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2021

Número do Processo: 0018.0005755/2022.
Objeto: Fornecimento parcelado de andador e muleta auxiliar ajustável.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência.
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 079/2021, pelo período de 06 (seis) meses, **finalizando-se em 08 de dezembro de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual.
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será o valor de R$ 17.023,20 (Dezessete mil, vinte e três reais e vinte centavos), conforme saldo disponível informado no processo.

Data da Assinatura: 19/05/2022.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:907E3F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2018

Número do Processo: 0018.0007671/2022.
Objeto: Contratação de mão de obra para execução dos serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, para atendimento do programa armazém da família do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Repactuação.
As partes de comum acordo procedem a repactuação no importe de 10,80%, atualizando o valor do contrato de R$ 1.576.066,26 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), para R$ 1.746.281,42 (um milhão setecentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Da Alteração da Equação Econômica Financeira.
Os efeitos da Repactuação elencada na "CLÁUSULA PRIMEIRA" deverá retroagir à data do evento que ocasionou o desiquilíbrio.

Data da Assinatura: 13/06/2022.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:96557CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 056/2022

"Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1578/2011, de 12 de julho de 2011, com as alterações inseridas pela Lei Municipal nº 1739/2013, de 15 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2022/2025, constituído pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titulares:
Ernesto Antonio Rossi;
Nanci Aparecida de Almeida.
Suplentes:
Moacir Didoné Junior;
Rosangela de Lima Franceschi.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titulares:
ASSEMAT (Associação dos Servidores Municipais de Almirante Tamandaré).
Titular: Antônio Jose Pedroso de Moraes;
Suplente Mizael Clayton da Silva.

CRAVI (Casa de Recuperação Água da Vida)
Titular: Ely Regina Franceschi Lemos;
Suplente: Vanderlino Alves.

AGRIMACOLF (Associação de Moradores Jardim Graziela)
Titular: Lucimar Soares;
Suplente: Cátia Maria Biscaia Masicz.

STR (Sindicato Trabalhadores Rurais de Almirante Tamandaré)
Titular: Sandra Gonçalves;
Suplente: Antônio Reinaldo Stival.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM MOSACAL.
Titular: Elias Ribeiro de Godoi;
Suplente: Leandro Veloso.

JOCUM (Jovens com uma missão)
Titular: Hamilton Ferreira da Silva;
Suplente: Ana Maria Gomes Ferreira.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DA VILA GRÉCIA.
Titular: Vilmari Carmo Martins dos Santos;
Suplente: Nilson Libanio dos Santos.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BELA VISTA YPÊ.
Titular: Marcos Roberto Alves;
Suplente: Mauricio de Freitas.

Suplentes:
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM DONA LUIZA/BONFIM.
Titular: Ivone Ribeiro de Carvalho Fornazari;
Suplente: Ingrid Ribeiro de Lima.

SINTRACON (Associação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Olarias de Cerâmicas de Curitiba e região)
Titular: Domingos Oliveira Davide;
Suplente: Gilson Costa.

FESSMUC (Federação dos Servidores Públicos Municipais Cutista do Paraná).
Titular: Benedita Isabel dos Santos;
Suplente: Antônio Carlos do Nascimento.

SINPROSMAT (Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré).
Titular: Andréia Agner;
Suplente: Kátia Cadema Ribas de Almeida.

ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA LUÍSA DE MARILLAC.
Titular: Patrícia Rodrigues Bonfim;
Suplente: Augustina Machowsky.

AECRI (Associação Religiosa Cristo Redentor) Unidade Dorcas.
Titular: Larrisa Golving Heidemann;
Suplente: Ana Paula Beserra da Silva.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALIANÇA.
Titular: Juliana Carvalho Julião;
Suplente: Regina Aparecida Sarto.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PARAÍSO.
Titular: Adelton Neves de Souza;
Suplente: Cleide Ferreira da Cruz.

III. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE TITULARES:
Leilamar Milani Veiga Alves.
Unidade Básica de Saúde - SEDE.
Eli dos Santos Lima.
Centro de Especialidades Cachoeira.
Rosane Aparecida Garcia.
Unidade Básica de Saúde - Jardim Paraíso.
Sueli Marino Fagundes.
Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLENTES:
Marcia Aparecida de Barros.
Unidade Básica de Saúde - Jardim Paraíso.
Eliane Eva Vieira.
Unidade Básica de Saúde - Cachoeira.
Rafael de Godoi.
Unidade Básica de Saúde - Lamenha.
Everton Luiz Indio do Brasil Ferreira.
Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

IV - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE
TITULARES:
NOSSA CLÍNICA MÉDICA ALMIRANTE TAMANDARÉ EIRELI.
Titular: Peterson Motta Melo;
Suplente: Itamar Ferreira da Silva.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALMIRANTE TAMANDARÉ.
Titular: João Carlos Canzan;
Suplente: João Luiz Andrusko.

Art. 2º - A Mesa Diretora do Conselho, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário, será escolhida pelos membros designados e eleitos, com observância nas disposições dos Artigos 4º, 5º, inciso V e 6º, da Lei Municipal nº 1578/2011.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 048/2021, de 23 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 23 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7FB9D97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 419/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c 2.157/2019,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. ELISANGELA DOS SANTOS CASTRO MARCILIO, RG nº 11027511-0/PR, CPF nº 081.135.209-96, em Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 20 de junho de 2022, conforme protocolo nº 0018.0009181/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2FCC0281

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 418/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONSTITUÍDAS POR CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BARRAÇÃO PARA RECEBIMENTO, TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA do Município de Almirante Tamandaré/PR:

I - OLADIA DE PAULA SABADIN - RG n. 4.198.778-2, Presidente;
II - SIMONE SINIRA STEDILE - RG n. 4.198.778-2;
III - ANA CLARA SANS SALOMÃO B. VENTURA - RG n. 8.577.442-5;
IV - MARA ROSANGELA DOS SANTOS - RG n. 9.408.809-7.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3CE4D293

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS CHAMAMENTOS E CREDENCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESPECIAL do Município de Almirante Tamandaré/PR:

I - LUANA PEREIRA LOPES - CPF n. 078.835.069-27, Presidente;
II - JANETE FAGUNDES BRANCHI - CPF n. 606.318.999-87;
III - KELLY TEREZINHA ROSSA - CPF n. 032.571.729-07;
IV - MEIRE SERGIO DA SILVA CAMARGO - CPF n. 016.822.569-79;
V - ROBSON FRANCISCO DA COSTA - CPF n. 007.486.999-02.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F96625EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0114/2022 PREGÃO ELETRÔNICO REGIONAL Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal

de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 08 de julho de 2022, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico Regional.

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de equipamentos, rouparias e EPI's, para bem atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira do Paraná.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 28 de junho de 2022 até o dia 08 de julho de 2022, às 09:00 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 08 de julho de 2022, às 09:30 horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 21 de outubro de 2021.

Altamira do Paraná, 27 de junho de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A5714C93

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2022, **10 (dez) dias** de férias à servidora **LEILA ALMEIDA CAMPOS,** matrícula funcional nº **14112**, exercendo o cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 27/08/2020 à 26/08/2021, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B2AEB976

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie a partir do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2022, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** do direito do servidor **RILDO GONÇALVES LINZ,** matrícula funcional nº 14024, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercendo o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, lotado no Paço Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/02/2016 à 13/02/2021.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:36B75537

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie a partir do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2022, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** do direito do servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 508500, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, exercendo o cargo em comissão de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado no Pátio Rodoviário, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/09/2015 A 09/09/2020.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:68418C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 ID 2668 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EDITORA DIVULGACAO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.128.111./0001-39.
DO OBJETO: Aquisição de Livros, acervo cultural para pequenos leitores destinados aos centros de educação infantis e ensino fundamental em atendimento ao ensino público deste município, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR:O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 8.863,00 (oito mil oitocentos e sessenta e três reais)**, pelo fornecimento dos materiais, os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do
exercício de 2022, e superavit do exercício de 2021, através da dotação abaixo:

08001123610013204333903000000 - Material de Consumo
08002123610013204533903000000 - Material de Consumo
08003123650013204833903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.
DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de12 meses.

Amaporã/PR, 27 de junho de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D94D93DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 146/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA LINDALVA DA SILVA BARBOSA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/2003 a 28/05/2008, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **27/06/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:821E71F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	**IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64**

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a Comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	**IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 01.755.272/0001-64**	R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).	1º Lugar

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 27 de junho de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

SILVIA ADRIANA POSSA
ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membros

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:308A84B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022 DE 24/06/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**,

neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **JANAINA ESTEVAM DE SOUZA 09148056901**, CNPJ: 34.981.711/0001-06, situada à Rua Marechal Candido Rondon, no. 285, Cep: 85.425-000, Centro, Anahy – PR, Representado neste ato pela Srtª. **Janaina Estevam de Souza**, portadora do RG: 127045046 SSP/PR e CPF: 091.480.569-01**. OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico para a produção de conteúdo institucional e releases para o site institucional; Apoio na gestão dos itens obrigatórios de divulgação no Portal da Transparência Municipal; Apoio na elaboração, de materiais institucionais impressos (diagramação e formatação de relatórios, banners, manuais e materiais para eventos) e digitais (produção e edição de vídeos institucionais) e Apoio na gestão de clipping institucional, do Município de Anahy-PR, conforme as especificações do anexo. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o **Decreto Federal nº. 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 10 (dez) meses, a contar da data de 01/07/2022 até 01/05/2023, o objeto deve ser executado conforme necessidade do município. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 01/07/2022 até 01/06/2023, totalizando 11 (onze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato**. FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 27 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1770D4D5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de "MENOR PREÇO", REGIME DE EXECUÇÃO "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de conclusão da ampliação e reforma do Clube da Melhor Idade de Anahy/PR, orçamento e cronograma físico financeiro emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 011/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA – CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 147.034,75 (Cento e quarenta e sete mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Anahy-PR, 27 de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:735E79DF

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 022/2021-TESTE SELETIVO 001/2021

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JEFFERSON PEDROSO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rm Anahy, neste Município de Anahy-Pr, portador da cédula de identidade nº 9.112.820-9/PR, inscrito no CPF/MF nº 078.832.209-50, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;
1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 02/08/2021 firmaram o contrato Nº. 022/2021com prazo de duração de 12 (DOZE) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.
2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 022/2021- TESTE SELETIVO 001/2021, por encerrada na data de 27 de junho de 2022, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.
3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 27 de JUNHO de 2022.

MUNICÍPIO DE ANAHY
Contratante

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

JEFFERSON PEDROSO
Contratado
RG nº 9.112.832-9/PR,
CPF/MF nº 078.832.209-50

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:656C832E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.147/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor comissionado Willian de Oliveira Lino, no cargo de Chefe de Divisão de Material, responsável pela UVR - Unidade de Valorização de Recicláveis do município, portador do RG. 12.553.439-2/PR lotado no Departamento de Administração, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	29, 30/06 e 01/07/2022
Destino:	Ponta Grossa - PR
Objetivo:	Participar de visita técnica promovida pela ITAIPU BINACIONAL conforme abaixo relacionado:

	- Campus da UTFPR; - Usina Termoelétrica de Reciclagem e Biogás; - Smart City; - Feira Verde.
Memorando nº	052/2022
Diária:	02(duas) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6DBDA20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Mauro Marcelo Alboneti, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 010/2022 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos cabíveis ao fornecedor.

OBJETO: Fornecimento de fibra óptica e Ip fixo
EMPRESA: Webby Telecom Ltda.
CNPJ 19.534.139/0001-43
VALOR: (R$3.588,00) três mil, quinhentos e oitenta e oito reais.
VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 30/06/2023

Andirá, 27 de junho de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:301B4F06

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO 007/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente O Senhor Mauro Marcelo Alboneti**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.

CONTRATADA: WEBBY TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.534.139/0001-43, com sede à Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2751, Nova Ourinhos, Cep. 19.907.510, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada conforme contrato social pelo Senhor Marcelino Luiz Monteiro Cabral, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Caetano de Souza Palma, 33, lote 28, quadra D, loteamento Santa Fé Gold Place, CEP 19.910.132, portador do RG 35.223.628-0 SSP/SP e CPF 316.443.268-25.
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para fornecimento de internet fibra óptica com IP público de alta qualidade e eficiência e que consiga atender a demanda deste Poder Legislativo como segue: "Ip público e fixo IPV4 – disponibilização de 01 ip público sem bloqueio de portas, velocidades simétricas, disponibilização de gráficos para monitoramento do trafego, monitoramento dos equipamentos de última milha" para a Câmara Municipal de Andirá.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 010/2022
VALOR: 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023
DATA: 27/06/2022

Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:33A98E3B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizadaàsnove horas do diavinte e doisdejunho de dois mil e vinte e dois,na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora;Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado, e Kaike Monteiro Borges, Controlador do município. Integrantes do Conselho de Administração:Leônidas de Resende Teixeira, Aurenilson Cipriano, Mikaely Alves Moreira e Bruna Muriele Romano Reys.Do Conselho Fiscal participou a conselheira Zilma Aparecida Pereira Paviani. Justificaram as ausências Magna Cristina Marchioni Benfica, Alexandre Mendes Pereira e Flávia Maria da Silva (motivo saúde), Stephanie dos Santos Papini Souza e Silvane Marcela Mazur (motivo trabalho).O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2525 de 25/05/2022, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Após a leitura André informou a todos que o instituto Totum não está mais ofertando a modalidade de certificação para os conselheiros sem a realização da prova.Em maio o FUNPESPA se recuperou do retorno negativo apresentado em abril e fechou com um retorno positivo de R$ 459.275,29 sendo que desse montante R$ 375.853,88 é da renda fixa, R$ 75.166,57 renda variável e 8.254,84 no segmento de investimentos no exterior.Os fundos de investimentos enquadrados como renda fixa continuam sendo os mais beneficiados com o mercado no momento e vêm entregando uma melhor rentabilidade devido às perspectivas de alta da taxa Selic e alta da inflação. Já na renda variável, o Ibovespa fechou maio com alta de 3,22% aos 111.350 pontos, influenciado por alguns fatores, como as *commodities*, que continuaram em um bom momento, e a boa performance dos bancos na temporada de balanços. Em 31/05/2022 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 54.561.188,38. A carteira está distribuída da seguinte forma: 75,37% em renda fixa, 23,01% em renda variável e 1,61% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 46,12% na Caixa Econômica Federal; 26,74% no Itaú Unibanco; 23,70% no Banco do Brasil; 3,11% no Sicredi e 0,33% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,04% a.a.) no mês de maio ficou em 0,90% e o retorno foi de 0,86%. No ano a meta está em 6,91% e os rendimentos acumulam 4,16% e em valor um retorno positivo de R$ 2.130.720,60.Adriana disse que enviou os relatórios

por e-mail e apresentou o balanço da prestação de contas referente ao mês de maio/2022 em que o total de entradas foi de R$ 1.881.958,90 que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Câmara e Samae); da parte patronal (também da Prefeitura, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.141.441,14 que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 740.517,76.No relatório também foi demonstrado a receita da taxa de administração que foi de R$ 58.828,85 e a despesa foi de R$ 45.227,89. Adriana questionou se alguém tinha alguma dúvida e não houve e lembrou que qualquer dúvida que os conselheiros tiverem pode questionar nas reuniões ou posteriormente por e-mail.André apresentou osúltimos benefícios concedidos desde a última reunião: dia 18/05/2022:aposentadoria por tempo de contribuição para Maria Rosalina de Araújo Castelhone, no cargo de Agente Comunitário de Saúde; pensão por morte, vitalícia, para Iraci Antonio Galhego, em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor aposentado João Argemiro Galhego; pensão por morte, vitalícia, para Jorge Antonio Ferreira da Silva, em virtude do falecimento de sua esposa, a servidora aposentada Aparecida Domiciano da Silva;pensão por morte, vitalícia, para José Ferreira Manduca, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora aposentada Inês Pinhoti Manduca; dia 23/05/2022 aposentadoria por tempo de contribuição, para Solange Teixeira, no cargo de Auxiliar de Enfermagem e no dia 03/06/2022 aposentadoria por tempo de contribuição para Simone Cristina Primo Ribeiro, no cargo de Professora (1º Padrão).Leônidas pediu para colocar na pauta para começar a informar os falecimentos e as rescisões efetuadas. Desde a última reunião ocorreram essas baixas: dia 01/06/2022 exoneração da pensionista Abenar Rodrigues da Silva por motivo de falecimento e dia 17/06/2022 exoneração da pensionista Maria Ivonete Crivari Grandi por motivo de falecimento. Leônidas pediu para na próxima reunião, se puder, informar todas as exonerações ocorridas nesse ano. Para o resgate do pagamento da folha do mês de junho de dois mil e vinte dois,a indicação da consultoria é resgatar dos fundos IRFM-1 ou IDKA-2. André disse que há saldo disponível em ambos os fundos, mas para o valor da folha teríamos que resgatar de várias contas e bancos diferentes, portanto uma opção melhor seria resgatar do fundo BB Perfil do Banco do Brasil, um fundo de renda fixa, de curto prazo, que raramentenegativa e que também às vezes utilizamos para fazer frente às despesas recorrentes. Então ficou definido por todos que os recursos serão resgatados do fundo BB Perfil do Banco do Brasil.Conforme sugestão da consultoria, todos os presentes na reunião decidiram resgatar 6% dos recursos da carteira do FUNPESPA, do fundo Itaú Momento 30 (por volta de R$ 3.270.000,00) e direcionar as aplicações da seguinte forma, 2% em fundo de Ações Dividendos, 2% em Ações Valor e 2% em Ações Small Caps. Utilizando o ranking da plataforma da Crédito e Mercado, André solicitou a análise de três fundos dos bancos que temos credenciamentos, os fundosITAÚ SMALL CAP VALUATION FIC AÇÕES e ITAÚ DIVIDENDOS FI AÇÕES a consultoria recomendou o aporte e todos concordaram também pela aplicação. Já o fundo BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES a consultoria recomendou o aporte, mas por o resgate ser D+32 optamos por não aplicar no fundo e buscar outro fundo para análise. Sobre o parecer prévio da avaliação atuarial, André enviou a todos antecipadamente o parecer e o ofício de encaminhamento a Prefeita, com cópia para o Secretário de Administração e Controle Interno.O parecer constatou um déficit técnico atuarial de R$ 216.759.000,94 e apresenta três opções para o equacionamento do déficit: 1) plano de amortização por aportes crescentes e alíquotas crescentes. 2) plano de amortização por aportes decrescentes e alíquotas decrescentes. 3) plano de amortização por aportes iguais e alíquotas decrescentes. O parecer recomenda caso for possível orçamentariamente ao Ente a adoção dos planos de amortização opções 2 e 3.A opção já assinada pela prefeita foi por aportes crescentes. O valor do aporte para o ano de 2022 é de R$ 6.562.227,68 e bate exatamente com o mesmo valor previsto no cálculo do ano passado.Como nas outras vezes havia uma redução desse valor, questionamos o atuário que disse que não diminuiu por conta do aumento do déficit para que o RPPS consiga capitalizar recursos e que houve mudanças no cálculo com a Portaria nº 464/2018 em que os aportes a partir de 2022 não podem mais ser inferiores ao ano anterior. O parecer também recomenda a adoção da alíquota patronal de 28,00%. André colocou essa recomendação no ofício também. André destacou no ofício que o FUNPESPA e seus conselheiros orientam o Executivo a aguardar o recebimento da avaliação final concluída para depois enviar a Câmara e disse isso pessoalmente a Prefeita também, contudo eles devem enviar assim que passar pelos conselheiros, pois o CRP já vence no dia nove de julho de 2022.Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:FC43926E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.189 DE 27 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia 18 de julho de 2022 ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ CARLOS BRUNE JACINTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: **01/11/2018 a 31/10/20198**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:107BFB69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.190 DE 27 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE

Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de julho de 2022 ao Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviço Públicos, **referente ao período aquisitivo: 29.09.2019 a 28.09.2020.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2AA50CD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.191 DE 27 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias**,** a partir do dia **01** de julho de 2022, à Servidora Pública Municipal **DAYANE REGINA PAVÃO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos **15** dias (finais) do período aquisitivo 19-11-2019 a 18-11-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1452BC82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.192 DE 27 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º-** Interromper as férias da Servidora Pública Municipal **APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO,** a partir do dia **27** de junho de 2022**.** O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. **16.170** de **17** de junho de 2022. A referida Servidora é ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F6818830

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.668 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.530,67 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

***Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. - Manter o GABINETE	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*13.930,67*
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*600,00*
003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral	
2.148. - Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*190.000,00*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. - Manter o GABINETE	
3.3.71.70.00.00.1002. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*730,67*
3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.000,00*
3.3.90.40.00.00.1002. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
3.3.90.46.00.00.1002. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*800,00*
003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral	
2.148. - Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*190.000,00*

***Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0DF53AE1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.669 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 855.987,84 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

***Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. - Manter o GABINETE	
3.3.71.70.00.00.3002. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*730,67*
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00.3511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	*111.072,19*

CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral	
2.148. - Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*703.693,33*
4.4.90.52.00.00.3002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*40.491,65*

Art. 2º *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 – Recursos Livres, no valor de R$ 744.915,65 (Setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) e 3511 – Recursos Vinculados, no valor de R$ 111.072,19 (Cento e onze mil, setenta e dois reais e dezenove centavos).*

Art. 3° *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:755722E9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.667 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Altera representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2021-2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.540 de 13 de Agosto de 2014 e o Decreto Municipal 6.846 de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 15.460 de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

CONSIDERANDO o ofício nº 01/2022 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

CONSIDERANDO o ofício nº 277/2022 da Prefeitura Municipal de Andirá.

D E C R E T A:

Art. 1° - Alterar representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, mandato 2021-2023.

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Titular: Elidinéia da Silva Lopes Ferreira
Suplente: Flavio Henrique Antonio

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Manoel Antônio de Carvalho
Suplente: Tony Sebastião Celeti da Silva

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Kediller Patricia Dias Feliciano
Suplente: Nilza de Fátima Estevam de Oliveira

Representantes da Sociedade Civil:

Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD:
Titular: Paulo Sergio da Silva
Suplente: Sônia Maria Oliveira Ferreira

Pastoral da Ação Social São Vicente de Paula:
Titular: Mitico Watanabe
Suplente: Maria de Lourdes Leonardo da Silva

Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Titular: Ana Lígia Bonacin Menegassi
Suplente: Maria Rosa Nicoletti Ribeiro

Associação dos Produtores Rurais do Recanto Feliz – ASPROFIZ:
Titular: Aparecido Luciano Ribeiro
Suplente: Rodrigo Teodoro da Silva

Pastoral da Criança:
Titular: Lucineia Aparecida da Cruz
Suplente: Ana Maria dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Andirá:
Titular: Ronnie Francys Briganti Nogueira
Suplente: Luiz Paulo Alves Ferreira

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA (mandato 2021-2023), terá vigência até o dia 10 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 9.172 de 12 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022; 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:966F41FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.194 DE 27 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias, a partir do dia* ***18*** *de julho de 2022****,*** *a Servidora Pública Municipal* ***HILDA APARECIDA DE FREITAS,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos* ***15*** *dias (finais) do período aquisitivo 01-03-2020 a 28-02-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 ***de junho de 2022, 79º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4280011B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.193 DE 27 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal**, **RODEMILDO GONÇALVES** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de julho de 2022, com término em 03 de outubro de 2022,** referente ao período aquisitivo: **02-01-2007 a 01-01-2012**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:41B29340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2022

ERRATA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2022
ONDE SE LÊ: DATA: às 09h00min do dia 12 de Junho de 2022.
LEIA-SE: DATA: às 09h00min do dia 12 de Julho de 2022

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BE91A087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 015/2022 - 2° AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro Oficial da **Prefeitura Municipal de Antonina** designado pela **Portaria nº 014/2022**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial nº 015/2022**, objetivando a contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de tendas, palco, camarotes e banheiros químicos, para a realização de eventos deste município, mediante a demanda e de acordo com as necessidades da secretaria de turismo e cultura do município de Antonina/PR, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, está **SUSPENSO** para revisão e retificação do Edital.

Antonina 27 de Junho de 2022.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BE579F55

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 05/2021
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº SAMAE-02/2021

DO OBJETO

1ª prorrogação de prazo e aditivo de valor ao Contrato Nº. 05/2021, para a implantação de sistema de apoio e informação as atividades do departamento jurídico.

EMPRESA

PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 24.254.959/0001-11, com sede Rua Valentin Guedes, 84 – Santa Felicidade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA

Justifica a prorrogação a necessidade de dar continuidade aos serviços realizados através do sistema que contempla melhoria no controle de contas públicas e aprimoramento institucional quanto ao trato com o erário público, em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal.

Por fim, a prorrogação do contrato se mostra necessária para fiel atendimento ao interesse público, com base Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO E VALOR

O presente termo prorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, findando-se em 30/06/2023, incluindo o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para cobrir as despesas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2022.
14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.40 – FONTE 76
DA BASE LEGAL

Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo de Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor do Contrato referente a Inexigibilidade em epígrafe.

Antonina, 27 de junho de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:708C4B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO FINISA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0607968 - 62

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no

Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional **Adriano Borges Resende**.

TOMADOR – MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.022.516/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal **José Paulo Vieira Azim**.

OBJETO – Financiamento no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de reais) proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 004/2022, de 16 de março de 2022, a saber: Pavimentação de vias pública urbanas e rurais, obras e instalações, e, aquisição de veículos, máquinas e equipamentos permanentes.

PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO- O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

DATA: 24/06/2022

ASSINATURAS: ADRIANO BORGES RESENDE PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENTE FINANCEIRO E JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA - TOMADOR

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:09344334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022
(CHAMAMENTO PÚBLICO)
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 29 de julho de 2022, no Paço Municipal de Astorga-PR, O Chamamento Público para o credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do tesouro municipal, durante o ano de 2022.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial, ou através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 27 de junho de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7B7D49B5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2022
P.D.L. Nº 026/2022-PMA
LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **REINALDO BARBOSA SIMÕES** – CNPJ/MF: 17.842.906/0001-56;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 7.349,39 (Sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), referente a serviços não previstos no contrato primitivo, nos termos do pedido do Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico, conforme pareceres do engenheiro civil e do procurador jurídico do município.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Reinaldo Barbosa Simões
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D2D8D7A0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

PDL Nº 038/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 041/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de capina manual em logradouros, departamentos e manutenção de vias públicas, neste município de Astorga-PR .
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.2.030.3.3.90.39.00.00
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 20/05/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira do Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E2F4613D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

PDL Nº 036/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 040/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DANILO MONTANHA DE OLIVEIRA 07508651995, CNPJ/MF: 29.662.622/0001-67;
OBJETO: Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de plotagem de veículos da frota municipal e adesivos para vidros e janelas para atender as necessidades deste município de Astorga-PR .
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 20/05/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Danilo Montanha de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EA9D050D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FELIPE CANTÃO FAIOLA - TRANSPORTES, CNPJ/MF: 10.609.104/0001-51;
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de transporte escolar (Rota 16 – Içara), conforme edital de pregão nº018/2022 e a proposta da contratada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 162.680,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 24/05/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:11613692

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

PDL Nº 048/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 052/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão-de-obra para colocação de paralelepípedos em diversas ruas neste município de Astorga-PR .
VALOR DO CONTRATO: R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 08/06/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira do Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A7052265

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PDL Nº 056/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 055/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF: 20.723.315/0001-74;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio técnico, para auxiliar no encaminhamento mensal ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, através da geração de arquivos pelo SIM-AM, SICONFI, SIOPS e SIOPE.
VALOR DO CONTRATO: R$51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.022.04.122.0005.2009.3.3.90.39.00.00
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 23/06/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcio Nunes de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:24E70104

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

PDL Nº 057/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 056/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ER COMÉRCIO ASSISTENCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF: 05.603.676/0001-93;
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de PABX e micro PABX no Paço Municipal, Departamento de Educação, Dep. de Desenvolvimento Humano e Social e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 06 (seis) meses
VALOR DO CONTRATO: R$8.220,00 (Oito mil duzentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2009.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.122.0011.2025.3.3.90.39.00.00.
06.002.12.361.0011.2026.3.3.90.39.00.00.
06.004.10.122.0012.2041.3.3.90.39.00.00.
06.004.10.301.0012.2049.3.3.90.39.00.00.
06.005.08.244.0013.2060.3.3.90.39.00.00.
06.007.08.241.0013.2062.3.3.90.39.00.00.
06.007.08.243.0013.6004.3.3.90.39.00.00.
06.007.08.243.0013.6005.3.3.90.39.00.00.
06.007.08.244.0013.2063.3.3.90.39.00.00.
06.007.08.244.0013.2064.3.3.90.39.00.00.
06.009.13.392.0014.2068.3.3.90.39.00.00.
07.004.04.122.0018.2084.3.3.90.39.00.00.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 24/12/2022
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ercilia Ruiz
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4FAF1705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 647/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ROSANGELA MARIA DE LIMA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-5, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início **em 13 de Junho de 2022** e término em **13 de Junho de 2024**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1149/2022, de 10/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:14880BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 648/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **KÁTIA ROSIMEIRE FIORESI CANHIZARES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, Nível MC-3, **Licença Prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2020, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início **em 27 de Junho de 2022** e término em **26 de Setembro de 2022**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1156/2022, de 10/06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:53C4FF37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Súmula: Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 170 de 27 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2023.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D7C9F603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Súmula: Aprova "AD Referendum" o 19º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2018, Plano de Trabalho da Fundação Hospitalar de Astorga – Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 170 de 27 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova **"AD Referendum"** o 19º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2018 o repasse no valor fixo de R$ 1.875.356,88, no período de 01/08/2022 à 31/01/2023 para a execução do Programa de Parceria e Cooperação para a Manutenção de Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DDBDD5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Astorga.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.109/2021, de 02 de junho de 2021, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de junho de 2022, conforme Ata 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Astorga onde prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de recursos financeiros com a seguinte funcional programática: 06.009.13.392.0014.2.068.3.3.50.43.00.00.

Parágrafo único. O valor do convênio anual previsto é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga-PR, 27 de junho de 2022

HAROLDO ZAFALON
Presidente do CMPC

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:47ACA3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6515/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6515/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na

Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de 1 (uma) vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deverá comparecer no dia 29 de junho de 2022 no horário das 09:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidata convocada:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
38º	Danieli Morais Soares	1,0

Balsa Nova, 27 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C708406A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1084/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1084/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr(a). **CRISLAINE FERREIRA**, matrícula **4456-1**, **Educadora**, a importância de **R$ 42,99** (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de junho de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EED9E48A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278/2022

PORTARIA N.º 278/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 3092/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 01.07.2022 a 14.08.2022, o servidor **Benedito Adir Machado,** registrado na matrícula n.º 4336-1, ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AAF755A6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2022

EDITAL Nº 015/2022

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **28/06/2022 à 04/07/2022**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	PSICOLOGO
Classificação	**Nome do Candidato**
12°	PAULA BENATO

Balsa Nova, 27 de junho de 2022

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se

forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7A97A9E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279/2022

PORTARIA N.º 279/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 2147/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 04.07.2022 a 17.08.2022, a servidora **Ilna Siberia Alves de Paula,** registrado na matrícula n.º 44021, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4A23B688

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280/2022

PORTARIA N.º 280/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 2578/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 12.07.2022 a 25.08.2022, a servidora **Rosana da Silva Santos ,** registrado na matrícula n.º 30001, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social .
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FB4C25A5

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

D E C I S Ã O
HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
Considerando os pareceres alinhados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 7693/2022, aos quais por brevidade me reporto e adoto, que tratam da instauração de procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA sob nº. 01/2022** que tem por objeto a "***Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros dentro do Município de Balsa Nova"*** e de acordo com o edital convocatório, **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o objeto para a empresa **TRAS – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ATLÂNTICO SUL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.814.246/0001-10, de conformidade com sua documentação, proposta de preços e os demais termos e condições especificadas neste feito. Comuniquem-se os interessados, lavrem-se os respectivos contratos administrativos, publique-se para eficácia desta decisão.

Balsa Nova, 14 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:810C0075

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2022

RESOLUÇÃO N° 03/2022

SÚMULA – O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Balsa Nova- PR regulamentou a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº. 1052 de 08 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; lei nº 8.742 de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual de Aluguel Social, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro dos critérios estabelecidos no artigo 4º desta Resolução, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo Único: O Benefício Eventual de Aluguel Social, na forma prevista no Art. 1º desta Resolução, será assegurado conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O benefício eventual, na forma de Aluguel Social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por situação habitacional de emergência e de baixa renda, através da entrega do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais ao beneficiário, por tempo determinado – 4 meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5° Terão direito à concessão do Aluguel Social as famílias e os indivíduos de baixa renda, que se encontrem em situação de vulnerabilidade habitacional temporária, atendidas as seguintes condições:
I - Famílias em situação de abandono ou com impossibilidade de garantia de abrigo aos filhos menores de 18 anos;
II - A fim de evitar abrigamento institucional nas unidades de acolhimento de Assistência Social, bem como viabilizar o desabrigamento;
III - situação de ruptura de vínculos familiares, abrangendo situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão do abandono material:
IV - Casos com presença de violência física ou psicológica na família ou mesmo ameaça à vida, abrangendo situações de violência sexual, determinante do abandono temporário da moradia, a fim de evitar que a vítima fique em situação de rua;
V - Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, reconhecidas pela Rede de Proteção e que envolvam pessoas idosas ou pessoas com deficiência.
§ 1º O Benefício Eventual destina-se as famílias e indivíduos, cadastrados no Programa Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO e referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou no CREAS -Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com renda de um salário mínimo familiar ou renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.
§ 2º Poderão ser contemplados pelo aluguel social o indivíduo ou a família que residam no Município de Balsa Nova há pelo menos 1 ano, salvo casos excepcionais, tais quais como refugiados, migrantes e apátridas, mediante a parecer técnico profissional.
§ 3° O Benefício se destinará apenas indivíduos ou famílias específicas, que tenham dentre seus componentes: mulher em situação de violência, pessoa idosa, com deficiência ou criança e adolescente.
§ 3º É vedada a concessão do Aluguel Social a mais de um membro da mesma família.

Art. 6° O beneficiário poderá usufruir do Aluguel Social durante o período de 4 (quatro) meses, mediante parecer social da equipe técnica e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria.

§ 1º O recebimento do Aluguel Social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios eventuais.

Art. 7°O valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais será pago diretamente ao beneficiário em espécie e este terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para apresentar recibo ou nota que comprove a utilização dos valores para custeio de moradia.

Art. 8° As despesas de água, luz e outras obrigações referentes à moradia ficarão por conta do Locatário.

Art. 9° A concessão do benefício não cria vínculos, de qualquer natureza, entre o locador e o Município de Balsa Nova

Art. 10° Durante a vigência do contrato do Aluguel Social são deveres do usuário atendido no benefício:
I - Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com estabelecido no contrato com o locador, devendo trata-lo com mesmo cuidado como se fosse seu, vedada a sublocação a qualquer título;
II - Manter o convívio de boa vizinhança, não promovendo aglomerações no local, barulho excessivo que configure perturbação do sossego;
III - Permitir a vistoria do imóvel pelo representante do Poder Executivo, mediante combinação prévia de dia e hora, para o fim de verificar se o imóvel está, de fato, servindo de moradia do núcleo familiar;
§ 1º Não atendendo as obrigações contidas neste artigo, sem prejuízo de outras previstas em contrato ou regulamento do órgão executor, ensejará a critério deste a exclusão do benefício;
§ 2º O beneficiário excluído do Aluguel Social fica impedido de participar do mesmo pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 11 Será de responsabilidade do Poder Executivo:
I - Realizar a gestão e a coordenação geral do benefício do Aluguel Social;
II - Zelar pela pontualidade dos pagamentos do benefício;
III - Definir técnico responsável pelo acompanhamento às famílias, bem como promover os encaminhamentos a programas, projetos e serviços da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.

Art. 12 A família e/ou usuários beneficiados com esta regulamentação, terão o benefício encerrado ou suspenso antes do fim previsto de 04 (quatro) meses, nas seguintes hipóteses:
I - Quando for dada solução habitacional para as famílias;
II - Quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;
III - Quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diverso do previsto;
IV - Quando identificada a superação da situação de vulnerabilidade;
V - Se o beneficiário deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal;
VI - Se o beneficiário sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
VII - Por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
VIII - Por desvio de finalidade do beneficiário;
IX - Liberação da residência original do beneficiário, após comprovação dos órgãos da defesa civil sobre a extinção das condições de risco ou calamidade, ou afastamento do agressor do lar da família;
X - Por solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Art. 13 - A concessão do benefício se dará mediante prévia análise social das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, através de parecer técnico social e analisado por uma comissão composta pela equipe técnica da Gestão do SUAS Municipal.
Parágrafo único. A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social Básica ou Especial, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

Art. 14 – A oferta do benefício eventual e temporário de aluguel não pode ser confundida com a provisão de moradia no campo da política de habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva, pela pasta responsável.

Art. 15 As despesas decorrentes da concessão do benefício de Aluguel Social limitam-se às dotações específicas na Lei Orçamentária Anual ou em créditos suplementares.

Art. 16 - A concessão do benefício regulamentado por esta resolução não obsta a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no art. 30 da Lei Municipal 1052/2018 de Balsa Nova, resguardadas as especificidades das resoluções regulamentadoras.

Art. 17. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I – o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;
II – o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
III – a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 18 - À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
I – Realizar a avaliação da concessão Benefício Eventual do Aluguel Social;
II – Promover o cadastro e a atualização do Cadastro Único dos beneficiários;
III – Disponibilizar os valores que subsidiam o benefício, na forma desta Resolução.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 27 de junho de 2022

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORGES.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C0FEF1E7

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 04/2022

RESOLUÇÃO N° 04/2022

SÚMULA – Aprova a Adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial – (FEAS) Fundo Estadual de Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, realizada em 27.06.2022;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar Adesão ao Incentivo de Emergência Socioassistencial, referente a Deliberação nº 012/2022 – CEAS/PR (Conselho Estadual de Assistência Social).

Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27.06.2022.

Balsa Nova, 27 de junho de 2022

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORGES.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:792418EF

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93
CONTRATO N.º 009/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: G C CASTRO COMERCIO DE PLANTAS E FLORES - Empresário Individual
Objeto: Prestação de serviços de jardinagem.
Valor global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 27.06.2022
Vigência: 27.06.2022 a 27.06.2023
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 27.06.2022.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3B07F374

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
DE ACORDO COM A LEI N.º 8.666/93
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Máxima Certificadora Ltda.
Objeto: Emissão de Certificado Digital, tipo A1 para pessoa física.
Valor global: R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova/PR., 27 de Junho de 2022.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B167C55C

GABINETE
LEI Nº 1265/2022

LEI Nº 1265/2022

SÚMULA: *Amplia o número de vagas do cargo de provimento efetivo do Anexo II – integrante da Lei 661, de 04 de abril de 2012, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento efetivo do Anexo II – integrante da Lei nº 661, de 04 de abril de 2012, que passa a vigorar no seguinte sentido:

CARGO	VAGAS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO-EDUCADOR	40	10	**50**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de publica, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D8D55876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº03/2022

ATA REFERENTE A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA.

PROCESSO.: 925/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 03-2022
DATA: 21 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILAR DE BARBOSA FERRAZ-PR- TERMO DE ADESÃO 16.240.674- 4/2019 - RESOLUÇÃO SESA 869/2020.

Ata referente a abertura dos envelopes de proposta, Tomada de Preços n° 03-2022.

Ao(s), dia vinte e um de junho de dois mil e vinte dois, ás nove horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 77/2022, para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, na presente data foi procedido abertura dos envelopes de proposta referente ao Processo Licitatório nº 925/2022 na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2022.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão, da(s) empresas não tivemos nenhum representante no ato, foram abertos envelope de proposta apenas da preponente habilitada:

PROPONENTE:

CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA. EPP- CNPJ 77.436.624/0001-80

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Edmar Gardioli – presidente da comissão de licitações;
Henrique Warken – secretário.

Após verificação da proposta, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Analisados os documentos de proposta da empesa:

CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA. EPP., inscrita no **CNPJ 77.436.624/0001-80** com sede na cidade de Mandaguari- Pr, estando de acordo com edital, valor proposto pela proponente é de R$ 155.123,78 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte três reais e setenta e oito centavos) desta forma **DECLARO A MESMA COMO VENCEDORA**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de Licitação e será dado ciência ao proponente nas formas legais, processo vai ao departamento jurídico para apreciação e emissão de parecer, para posterior adjudicação e homologação pela autoridade competente.

BARBOSA FERRAZ, 21 de junho de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da comissão de licitações;

HENRIQUE WARKEN
Secretário.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CD3731EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a emenda parlamentar nº 202028740004, destinada Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202028740004/2020 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 50.000,00 para a instituição.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada em 09 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar nº 202028740004 no valor de R$ 50.000,00, de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, o Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de junho de 2022.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:3F6AB1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente da emenda parlamentar, destinada Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202128740007/2021 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, no valor de R$ 30.000,00 para a instituição.

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 09 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar a aprovação o Plano de Trabalho referente a emenda parlamentar nº 202128740007 de autoria do Deputado Federal Luiz Nishimori, destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, visando a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, tendo como beneficiário do recurso, ao Lar dos Idosos Santa Rita de Cassia de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 27 de junho de 2022.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4D90B342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
REGULAMENTO

I – OBJETIVO:
Art. 1° - Objetivo da COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY DE BARRA DO JACARÉ-PR é o entrelaçamento das equipes e dos esportistas residentes no Município de Barra do Jacaré.
II – DA PARTICIPAÇÃO:
Art. 2° - Poderão participar da copa, qualquer quatro equipes que tenham sido convidada pela S.M.E.C.E.B.J.
Art. 3° - O Congresso Técnico será realizado no dia 01 de Julho de 2022, às 19:30 horas na cidade de Barra do Jacaré – PR, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, cito a Rua Rui Barbosa n° 26 – Centro.
Art. 4° - A Copa terá início dia 09 de Julho de 2022, na Área de Lazer do Campo do Fundo de Vale "Afonso Benedito Gonçalves", do município de Barra do Jacaré.
Art. 5° - A participação das equipes estará condicionada ao pagamento de uma taxa de inscrição no valor de 200,00 (Duzentos reais), valor este que será utilizado para pagamento da arbitragem da Copa.
III – DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS:
Art. 6° - O atleta para participar do Campeonato deverá: Ser inscrito na fase classificatória do Campeonato (não poderá ser inscrito na faze final do campeonato), residir no Município, mediante a comprovante de residência, ter Título de eleitor do município ou vínculo empregatício no município. Será de sua inteira responsabilidade a participação. Em caso de relatório de uso de atletas menores a equipe será desclassificada.
OBS: A saúde dos atletas é de inteira responsabilidade de cada equipe sabendo a mesma se o atleta está apto ou não para a prática esportiva, a Prefeitura de Barra do Jacaré dará os primeiros atendimentos caso necessite e não terá responsabilidade em casos de fraturas ou danos que venham à acontecer durante a competição.
Art. 7° - Os atletas que estiverem cumprindo suspensão imposta pela S.M.E.C.E.B.J. não poderão participar da COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY DE BARRA DO JACARÉ – PR.
Art. 8° - Cada equipe poderá inscrever em formulário próprio, fornecido pela organização, o número máximo de 25 atletas.
IV – DAS FORMAS DE DISPUTA:
Art. 9° - A Copa será disputada em grupo único, todas as equipes se enfrentarão na primeira fase, (todos contra todos), Classificando as duas melhores classificadas para a Final, e as outras duas equipes disputarão o terceiro lugar.
Art. 10° - As partidas serão realizadas a partir do dia 09 de Julho as 14:00 horas no local dos jogos acima citado:
Jogo 01 – 14:00: com 15 minutos de tolerância.
Jogo 02 – 16:00: com 15 minutos de tolerância.
V – DOS ATLETAS:
Art. 11° - O atleta não poderá participar por mais de uma equipe. Caso ocorra o mesmo será eliminado da competição e a equipe que fez uso do atleta indevido será eliminada.
VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Art. 12° -
a) CONFRONTO DIRETO;
b) MAIOR NÚMERO DE VITÓRIAS;
c) MENOR NÚMERO DE GOLS SOFRIDOS;
d) MAIOR NÚMERO DE GOLS MARCADOS;
e) SALDO DE GOLS;
f) MENOR NÚMEROS DE CARTÕES VERMELHO;
g) MENOR NÚMERO DE CARTÕES AMARELO;
h) SORTEIO.
VII – DA PREMIAÇÃO:
Art. 13° - A premiação será da seguinte forma:
AO CAMPEÃO:
R$ 600,00 REAIS MAIS TROFÉU
AO VICE-CAMPEÃO:
R$ 400,00 REAIS
AO TERCEIRO COLOCADO:
R$ 300,00 REAIS
AO QUARTO COLOCADO:
R$ 200,00 REAIS
VIII – DAS ARBITRAGENS:
Art. 14° - Os árbitros e auxiliares serão designados pelo Diretor de Esportes do município realizador do evento.
IX – DAS PENALIDADES:
Art. 15° - As penalidades serão impostas pela Junta Disciplinar, que se reunirá quando necessário.
Art. 16° - O atleta ou dirigente que vier a tentar ou agredir o trio de arbitragem, alguém da Comissão Organizadora, ou, qualquer outro atleta e dirigente estará automaticamente eliminado da competição.
§ Único - A Junta Disciplinar poderá suspender o atleta que cometer as infrações mencionadas no capitulo deste artigo com o prazo mínimo de 12 meses, ou, até com a suspensão por prazo indeterminado. Atletas reincidentes serão penalizados com o dobro da punição mínima. Sendo obrigatório o pagamento dos 12 (doze) litros de leite a S.M.E.C.E.B.J. para doação a uma instituição de caridade.
Art. 17° - O atleta que for punido com cartão vermelho, cumprirá 1 (uma) partida de suspensão para estar apto a continuar jogando o referido campeonato.
Art. 18° - O atleta ou dirigente poderá ser punido até com eliminação da competição, quando sua equipe não estiver jogando e o mesmo como torcedor ofender moral ou fisicamente qualquer pessoa ligada à organização da competição, desde que o fato venha a ser relatado por um elemento pertencente ao comitê organizador.
§ Único - Os agressores poderão responder inquérito policial e poderão ser processados pela lei vigente.
Art. 19° - Poderão comparecer nos bancos de reserva atletas devidamente uniformizados, técnico, massagista, e diretor da equipe. **(COMISSÃO TÉCNICA FORMADA POR TRÊS MEMBROS).**
Art. 20° - Os casos omissos ou duvidosos deste regulamento serão resolvidos pela Junta Disciplinar da COPA MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY DE BARRA DO JACARÉ-PR.
Art. 21° - A junta Disciplinar será composta por pessoas idôneas de nosso município e da S.M.E.C.E.B.J. que reunir-se-á quando necessário de forma voluntária e sem custo, para deliberar sobre as necessidades.

Barra do Jacaré-PR, 23 de Junho 2022.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Diretor Municipal de Cultura e Esportes – Port. nº. 002/2022 de 03/01/2022

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1769FCA9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 40.01/2020 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2020 DE 10/06/2020.
O Excelentíssimo Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do Concurso Público Edital nº. 01/2020, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 564/2015 de 27/03/2015, em seu anexo I.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Motorista	02	Nível/Ref 7 Anexo V Tabela de Vencimentos da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015.	40	Nível Fundamental Completo e Habilitação "D" ou "E"

Município de Barra do Jacaré-PR, em 27 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B92FDDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2020

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93 e a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICRED PARANAPANEMA PR/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 79.086.997/0001-02.

Cláusula Primeira – Do Objeto
Contratação de instituição financeira para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e funcionários da administração pública, ativos e inativos do município de Barra do Jacaré - PR e a prestação de serviços na modalidade de cobrança bancária "boleto registrado", para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, em qualquer agência ou por meios eletrônicos.
- Será assegurado sem ônus para a contratante e seus servidores ativos e inativos e funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade em um dia +1, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.
- A Instituição Financeira deverá instalar de forma gratuita na divisão de tributação do Município um sistema informatizado (*sotfware*) para gerenciamento, Transmissão e recepção dos boletos, bem como dar treinamento e suporte na operação do mesmo, para atender a secretaria municipal de finanças. As demais informações constam no Contrato nº 48/2020, que faz parte deste aditivo.

Cláusula Segunda – Do Valor Contratual
O valor total do contrato corresponderá ao valor das taxas de serviços resultantes do percentual de desconto aplicado no Processo de Tomada de Preços Nº. 02/2020.
Cláusula Terceira – Do Prazo
O prazo deste aditivo fica acrescido pelo período de mais 12 (doze) meses de vigência e execução, com início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60 (sessenta) meses.
Cláusula Quarta – Da Aplicação da LGPD
Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
Cláusula Quinta – As Demais Cláusulas Contratuais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9C3017E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021. EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2021.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal. CONTRATADA: **COMERCIO BEIRA RIO LTDA**, CNPJ: 40.138.949/0001-77, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 297, Centro, Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000, representada por **VALDENIR ROSA**, CPF/MF nº. 547.080.799-15, nos termos do artigo 65, II, da lei 8666/93, resolve promover o **Segundo Termo Apostilamento da Ata de Registro de Preços Nº. 91/2021,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, panificação, carnes e hortifrúti, conforme a especificações descritas no anexo - I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº 16, do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.
Itens para reajuste conforme segue a tabela abaixo:

PRODUTO	*Valor atual*	Valor Reajustado
BOLACHA ÁGUA E SAL	*R$ 2,95*	**R$ 3,39**
BOLACHA DE LEITE	*R$ 2,97*	**R$ 3,40**
BOLACHA DE MAISENA	*R$ 2,97*	**R$ 3,45**
VASSOURA	*R$ 15,05*	**R$ 18,96**

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3F21EFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP4/2022
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 27/06/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA LINHA BOA VIDA SENTIDO LINHA TIGRA ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 112/2022 - SEAB.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4182 - PF ENGENHARIA LTDA (29.948.914/0001-60)

TOTAL GERAL: R$ 468.937,97

Bela Vista da Caroba, 27/06/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F9880937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 063/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PF ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 468.937,97 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)
Vigência...: Início: 27/06/2022 Término: 23/11/2022
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP4/2022
Recursos...: Dotação: 432 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações
275 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações
468 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA LINHA BOA VIDA SENTIDO LINHA TIGRA ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 112/2022 - SEAB.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 27/06/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:92DAADD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR49/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/06/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3552 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI (09.436.050/0001-90)

TOTAL GERAL: R$ 100.500,02

Bela Vista da Caroba, 27/06/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:635E8EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR46/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 27/06/2022
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2094 - LEANDRO JACOB METTLER - ME (03.193.719/0001-84)

4205 - AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (43.652.364/0001-69)

TOTAL GERAL: R$ 40.633,00

Bela Vista da Caroba, 27/06/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:32D9A0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0149/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

REVOGAR

Art. 1° - a Licença concedida por motivo de doença em pessoa da família a Servidora **IVANEIDE DE MEDEIROS**, através da Portaria n° 145/2022 de 20 de junho de 2022, portador da Cédula de Identidade nº 9.647.876-3 SSP/PR e CPF 056.894.669-30, Matricula Funcional nº 9181 ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professora, devido a falecimento do familiar ocorrido em 23 de junho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B55FFC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR59/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 489.124,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 08/07/2022, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 24 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C7E0024E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022.

A Câmara Municipal de Bituruna, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 006/2022, visando a Contratação de: - empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, para a troca do telhado, calhas, pingadeiras, rufos, perfis, cantoneiras e condutores com respectivo levantamento do material in loco, para atender as necessidades do imóvel deste Órgão, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa FABRICAÇÃO DE TELHAS DE ALUZINCO LTDA-ME (AZAAC TELHAS GALVANIZADAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.451.576/0001-82, com sede na Rua Antônio Louri de Oliveira, n.º 27, Bairro São Francisco, Paulo Frontin - PR, CEP 84635-000, com a melhor apresentação de proposta de preços para a execução dos serviços no valor do contrato o qual será de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Bituruna, 27 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:A45294DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 15/2022 PREGÃO ELETR. N.º 007/2022 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **11/07/2022** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Referente a Registro de Preços de Material de Copa e Cozinha para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses. COTAÇÕES UTILIZADAS DO PROC. 10/2022 PE 04/2022 - SOLICITAÇÃO COTAÇÃO PREÇO 512/2022. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br,

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B8DE659A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 16/2022 PREGÃO ELETR. N.º 008/2022 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **11/07/2022** às **13:30** horas, na modalidade pregão eletrônico Referente aquisição de 01 (uma) Ambulância Protocolo 18.322.697-5 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município , no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS na modalidade fundo a fundo nos termos de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 - Habilitação nº 1009/2021, conforme meta da LDO 26. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7AE00C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2021 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUIS EDUARDO MANICA E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV GOVERNADOR MOISES LUPION, S/N cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.966.209/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 78/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 115/2021, a partir de seu vencimento, até **22/12/2022**, visando o Registro de Preços de

materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 78/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

LUIS EDUARDO MANICA E CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D690E34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2021 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **S.J. SEBBEN & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DAS MARGARIDAS, 182 cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.763.588/0001-22, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 78/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 114/2021, a partir de seu vencimento, até **22/12/2022**, visando o Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 78/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

S.J. SEBBEN & CIA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D693FB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2021 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **IRMÃOS LEVIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DR.OSCAR GEYER, 709, CASA cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.915.156/0001-64, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 78/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 113/2021, a partir de seu vencimento, até **22/12/2022**, visando o Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 78/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

IRMÃOS LEVIS LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1C0ABA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido da servidora, Silvana de Freitas, Matricula 1519, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, o retorno antecipado da licença para tratar de assuntos particulares, em conformidade com os Artigos 71 e 77, da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 07 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5D889403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (08/06/2022), Silvana de Freitas, RG 7.911.700-5, no Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento ao Idoso, CC-04, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 08 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:83792985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Julio Cesar de Oliveira, matrícula 2038, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para coordenar o programa de hora maquina on-line.

Art. 2º - Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Rogério Ferreira Lopes, matrícula 1375, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para que o mesmo seja responsável pelo Sistema Estatual de Registro Escolar de todas as Escola Municipais e Centros de Educação Infantil.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:396F7899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato para o Cargo de Engenheiro Agrônomo**,** SANDRO MULLER CARTELLI, inscrição 2670, nascido 25/11/1992, 2º colocado, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.
Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **12/07/2022**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 27 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B61BC59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para o servidor Marcos de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 2068, no período de 13/06/2022 à 10/09/2022, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 à 03/05/2020, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6C0B2405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.181

LEI Nº. 1.181/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Desafetar Bem Imóvel Público do município de Boa Ventura de São Roque-PR, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem imóvel a seguir descrito, caracterizado e identificado, de propriedade do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, inscrita no CNPJ: 01.612.906/0001-20, uma área de terra medindo um total de 480 m², composto pelo Lote nº. 09 Remanescente, Quadra nº. 09, Loteamento Pioneiros conforme Livro nº. 02 Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-PR, sob matricula nº. 26.431 e folha nº. 01.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º. desta lei, tornar-se-á um bem público dominical.

Art. 3º Revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 27 de Junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:075095BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-SAMAE

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-SAMAE
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **11 de Julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA, CAIXA DE COMANDO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE BOMBA D' ÁGUA, a pedido do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ **R$: 175.094,00 (cento e setenta e cinco mil e noventa e quatro reais).**
Entrega das propostas e documentações: até o dia 11 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
OBS: justifica-se nova publicação de abertura de licitação devido a problemas técnicos de cadastro na plataforma do Pregão Eletrônico.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço

www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 27 de JUNHO de 2022.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:CAFB0AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2022

PORTARIA Nº 178/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Fica nomeada a Comissão para Recebimento de Bens Moveis e Imóveis do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Edson Antônio de Lima – PRESIDENTE
Eliane de Souza Santin – MEMBRO
Willian Pereira de Oliveira – MEMBRO

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:EA65352E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2022

PORTARIA Nº 179/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor José Rodrigues de Quadros, portador da Matricula de Nº 217-1, nomeado através da Portaria 670/2000 para exercer o Cargo de Auxiliar de Fiscalização e Reenquadrado pela Portaria 100/2007 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/05/2021 à 01/05/2022 que serão fruídos de 11/07/2022 a 15/077/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:33963F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2022

PORTARIA Nº 177/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: ao servidor Ronaldo Fogaça, Matricula de Nº 417656, nomeado pelo decreto 86/2020 para exercer o cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/04/2021 a 31/03/2022, que serão fruídas nos dias 11/07/2022 a 20/07/2022, e diaconal de 1/3 (um terço) da sua remuneração salarial. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8C81FA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2022

PORTARIA Nº 184/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Everton Rosa dos Santos, nomeado através do decreto n°03/2021, matricula de Nº 417670 exerce o cargo em Comissão de Diretor de Dep. De Obras CC2, 07 (sete) dias de férias referente ao período de 2020/2021 que serão fruídas do dia 11/07/2022 a 17/07/2022, e adicional de um terço (1/3) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art.101, com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C7EBEA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2022

PORTARIA Nº 183/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marivan Salete Pieniak, nomeada através da portaria n°109/97, matricula de Nº 90-1 exerce o cargo de Atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 093/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 2021/2022 que serão fruídas do dia 25/07/2022 a 23/08/2022, e adicional de um terço (1/3) da sua remuneração. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AD0B1ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2022

PORTARIA Nº 181/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eliane Aparecida Camargo, Matricula de Nº 455-1 nomeada através do decreto 025/2005 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, 20 (vinte) de ferias, referente ao período de 07/01/2021 a 06/01/2022, que serão gozadas de 11/07/2022 a 30/07/2022, conforme Lei 832/2015 e 1/3 da remuneração de férias referente a o mesmo período conforme referida Lei. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:01B0F715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2022

PORTARIA Nº 182/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Adriana Jack,** matricula de Nº 417659, nomeada através do Decreto 89/2020 para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período 2021/2022, que serão fruídas de 11/07/2022 a 30/07/2022, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E7F72455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2022

PORTARIA Nº 180/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelson Adalberto Schuwab, Matricula de Nº 725-1, nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 12/02/2020 à 12/02/2021 que serão gozados a partir de 27/06/2022 a 26/07/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9A943588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022
Pregão Nº 31/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, a pedido da Secretaria Municipal de Obras EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 96.120,60 (Noventa e Seis Mil, Cento e Vinte Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 21/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ABRÃO NASSAR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:13595A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022
Pregão Nº 33/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CASA RT MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.502,60 (Dois Mil, Quinhentos e Dois Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 22/06/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RENATO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0A5BC8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N. º 35/2022. - PMBVSR.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N. º* 35/2022. - *PMBVSR.

PARTES:
***CONTRATANTE*: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO; Empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sito na ROD. PR 466, KM 51, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo Sr. JOSMAR GOMES DA SILVA, portador do CPF sob nº 804.457.999-00, sito (a) no (a) AV SAO ROQUE, 154 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Contrato para a linha do Bairro dos Sass - Escola Santa Salete - Alto Alegre.

VALOR: Trinta Mil Duzentos e Quarenta Reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2620	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2630	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2640	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2660	05.001.12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2660	05.001.12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2670	05.001.12.361.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2671	05.001.12.361.0523.2042	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 10/09/2022 (dez dias de setembro de 2022).

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2022 (treze dias de junho de 2022).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,(treze dias de junho de 2022).

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSMAR GOMES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C450E903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022, que lhe serão concedidos o prazo de 3 (três) dias contados da publicação deste edital, para apresentação das contrarrazões do recurso abaixo:

RECORRENTES
MUNDI EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Informamos ainda que os recursos estarão disponíveis no portal da transparência do Município no endereço: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, na Divisão de licitação ou ainda poderão ser solicitadas cópias pelo e-mail licitacaobva@gmail.com.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de junho de 2022.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:643F815C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 127/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 127/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 012/2009 DE 09/03/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 72.751,05 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos).

DOS ITENS REAJUSTADOS:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$
03	FARINHA DE TRIGO TIPO 1;	31,80%	R$ 13,49	R$ 17,78
05	ÓLEO DE SOJA 900 ML;	15,26%	R$ 9,70	R$ 11,18
08	SAL IODADO PESO 1 KG;	32,18%	R$ 1,15	R$ 1,52

Boa Vista da Aparecida - PR, em 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0B1C8036

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 064/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 064/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: KALANA CONFECÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIS, CONTENEDOR FLEXÍVEL DE RÁFIA COM ALÇAS (BIG BAG), FITA PARA AMARRAÇÃO DE FARDOS E SACOS REUTILIZÁVEIS PARA COLETA DE RECICLÁVEIS DOMICILIARES PARA OS CATADORES DA ACARB – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECICLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original de fornecimento por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de setembro de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:293B9A6B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 005.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 005/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para Cobertura da Quadra da Escola Municipal Duque de Caxias, através do Ministério da Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202104080-1 – PAR – FNDE, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	CONSTRUPATO LTDA	R$ 519.048,17

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 519.048,17 (quinhentos e dezenove mil, quarenta e oito reais e dezessete centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D4F8B80B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024 2022

EDITAL Nº 024/2022 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 27/06/2022
Processo Seletivo 01/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Letícia Luzia Muller	133346	21º	023/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:07E0A18A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 025 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º. 025/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 046/2022 de 14 de junho de 2022, solicitando o chamamento de um professor temporário, para suprir a vaga, em virtude do afastamento para tratamento de

Saúde a professora efetiva, pelo período de 30(trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado.
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

CARGO: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT .NASC.	PT	CLASSIF.
135020	ANGELA KARINI MARCON WEISS	09/10/1982	45	22º

Legenda:
PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0C6E8846

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128 2022

DECRETO nº 128/2022
Data 27/06/2022

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Processo Seletivo nº 001/2021, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Iduir Martini	018.026.309-96	Auxiliar de Serviços Gerais	27/06/2022	12/10/2022
Patrícia de Souza Alves	085.871.809-08	Auxiliar de Serviços Gerais	27/06/2022	12/10/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3CB902B8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Iduir Martini.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.333,20 (um mil, trezentos e trinta e três reais, e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2021.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Patricia de Souza Alves.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.333,20 (um mil, trezentos e trinta e três reais vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2021.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7D0B3F56

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014 2022

EDITAL Nº 014/2022 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 27/06/2022
Processo Seletivo 01/2021 - Edital 01/2021

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 01/2021, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Zoleide de Oliveira Pereira	117388	9º	013/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B3F50278

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101 2022

PORTARIA nº 101/2022
Data: 27/06/2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Antônio Lopes Camargo	117492-4	Guardião	02/07/2022 a 31/07/2022	2021/2022
Daniela Ferreira Dutra	04	Enfermeira - ESF	18/07/2022 a 27/07/2022	2020/2021
Isabela de Araújo	118034-7	Atendente de Serviços em Saúde	05/07/2022 a 14/07/2022	2020/2021
Hivania Musika Pazza	117501-7	Técnica de Enfermagem CLT	23/06/2022 a 07/07/2022	2021/2022
Itacir Berlanda	117392-8	Analista Contábil Finan. Planejamento	11/07/2022 a 25/07/2022	2016/2017
Leandro Jorge Moresco	118051-7	Oficial Administrativo	11/07/2022 a 25/07/2022	2021/2022
Mário Henrichs	1178555	Contador	14/07/2022 a 23/07/2022	2021/2022
Orildo Peliser Junior	362	Médico Pronto Atendimento/Emergência	11/07/2022 a 20/07/2022	2021/2022
Salete Bento Dalberto	11697-1	Técnico de Enfermagem	01/07/2022 a 20/07/2022	2020/2021
Salete Bento Dalberto	11697-1	Técnico de Enfermagem	21/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
Sandra de Fátima Chiquio Tinelli	11563-0	Técnica de Enfermagem	11/07/2022 a 25/07/2022	2020/2021
Sara Carine Cardoso dos Santos	348	Médica Clínica Geral - ESF	11/07/2022 a 20/07/2022	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9CBC8681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 52/2022

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, considero REVOGADO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 referente à LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A revogação da licitação tem fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Considerando os esclarecimentos e impugnações apresentados pelas empresas CIRUPAR PRODUTOS PARA SAÚDE, RS MEDICA e ENGEBIO NORDESTE.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

Bocaiúva do Sul, 27 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:758228F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 121.125,60 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
Emissão: 27/06/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **08 de julho de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BAC77A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 148-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2022
CONTRATADA: **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP.**
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para capacitação dos profissionais e usuários SUAS.
VIGÊNCIA: 27/06/2022 à 26/06/2023.
VALOR: **R$ 4.052,00 (quatro mil e cinquenta e dois reais)**.
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 40/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:988DF0D3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 149-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2022
CONTRATADA: **FSPP CONSULTORIA EMPRESARIAL E EDUCACIONAL LTDA.**
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para capacitação dos profissionais e usuários SUAS.
VIGÊNCIA: 27/06/2022 à 26/06/2023.
VALOR: **R$ 8.822,00 (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 40/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4660CEFE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 150-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2022
CONTRATADA: **TIAGO HECHT ALCANTARA.**
OBJETO: Contratação de serviços profissionais para capacitação dos profissionais e usuários SUAS.
VIGÊNCIA: 27/06/2022 à 26/06/2023.
VALOR: **R$ 7.187,88 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 40/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BEBE77B8

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 83-2021

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 83/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.513.639/0001-32, com sede à Rodovia BR-163 Km 35, nº 8, Vila Catarina, na cidade de Santo Antônio do Sul do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de junho de 2022.

MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DD2020B1

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 50-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 50/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REVOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.882.191/0001-59, com sede à Rua Expedicionário Antônio Carlos Ferreira, n° 1194, Bairro Vila Lenzi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 1 e 2, totalizando um valor de R$ 17.661,10 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais com dez centavos), do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de junho de 2022.

REVOLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:999C06B1

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 51-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 51/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **D CASAGRANDE EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.842.035/0001-84, com sede à Rua Sete de Setembro, n° 462, Sala 01, Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% da quantidade do item 3, totalizando um valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de junho de 2022.

D CASAGRANDE EIRELI
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:74EC90A5

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 49-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 49/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado os valores dos itens: **2 e 3**, sendo respectivamente: Óleo Diesel S-10, passando o valor do litro para R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e Óleo Diesel S-500 passando o valor do litro para 7,40 (sete reais e quarenta centavos), totalizando um aumento de R$ 36.989,30 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 27de junho de 2022.

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:40A9E446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI Nº 1661/2022
21 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 109, do Capítulo VIII, Seção I da **Lei Orgânicado Município de Bom Sucesso**, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Municipal;
II - as projeções das receitas e despesas para o Exercício de Financeiro subsequente;
III - as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;
IV - os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos Poderes do Município;
V - as orientações para elaboração da lei orçamentária anual;
VI - os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município,

VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VIII – as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;
IX – os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia para Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, serão compatibilizadas de acordo com a Lei Municipal que aprovará o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e, ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2023, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2022.

§ 1º Os programas que integram este Projeto de Lei deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

§ 2º Havendo aprovação do Plano Plurianual pelo Poder Legislativo, após a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá ser promovida a respectiva emenda das disposições que se mantiverem incompatíveis.

§ 3º A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas através de um esforço persistente na redução dos custos operacionais, racionalização de gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, prevista no Artigo 110, Capítulo VIII, Seção I na Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso, será composta de:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta estendendo a Indireta e funcional, se existente e desde que instituídas e mantidas pelo Município;
II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto;
III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados, mencionados no inciso I, deste artigo.
§ 1º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo setorizado do efeito, sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
§ 2º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei;
§ 3º - Os orçamentos previstos nos itens I, II e III deste artigo serão compatibilizados com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

IV – informações complementares.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária Anual compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 5º Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais, encaminharão à Divisão de Contabilidade Municipal suas respectivas propostas orçamentárias, até 30 de Agosto, para fins de consolidação.

Art. 6º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

I - Os fundamentos da estimativa da receita, bem como uma análise retrospectiva do acompanhamento da arrecadação dos três últimos anos;
II - Considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III - A situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar N. º 101, de 04 de maio de 2000; e,
IV - A discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º O Orçamento discriminará a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.
§ 1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projeto ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

§ 2º - Serão classificadas como projetos, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

Art. 8º As informações complementares de que trata o artigo 4º, inciso IV, desta lei, serão compostas por demonstrativos, contendo:
I - a evolução da receita do município, segundo as categorias econômicas;
II - a evolução da despesa do município, segundo as categorias econômicas;
III - resumo das receitas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
IV - resumo das despesas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
V - as receitas do Orçamento Geral, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;
VI - as despesas do Orçamento Geral, segundo Órgão e Origem de Recursos e:
função;
sub função;
programa;
grupo de despesa.
VII - a programação, no Orçamento Geral, destinada a manutenção e desenvolvimento do ensino, observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal Nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996;
VIII - resumo das despesas do Orçamento Geral, segundo:
órgão;
função;
sub função;
programa;
origem de recursos.
IX - demonstrativo consolidado das despesas totais dos órgãos, por funções.

§ 1º - Os demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto da lei.

§ 2º - Poderão e deverão ser criadas novas fontes de receita conforme o surgimento de novas fontes de recurso durante elaboração e a execução do orçamento.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações nos termos da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido nesta lei.

§ 1º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no limite de até 40% (quarenta por cento) do total geral da despesa fixada para o Executivo e Legislativo de Bom Sucesso, Administração Direta.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I - remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º - A abertura de Créditos Adicionais do Poder Legislativo Municipal, bem como, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso IPSMBS seguirão as regras contidas no "caput" deste artigo.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará por categoria de programação específica as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviço da dívida, que constarão das unidades orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. As propostas parciais dos Poderes Legislativos, Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, serão apresentados segundo os preços vigentes no mês de setembro de 2022.

Parágrafo único - A previsão do índice de variação de preços para dezembro de 2022 será estabelecida de acordo com os critérios apontados na proposta orçamentária.

Art. 12. Não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias ou Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida.

Art. 15. É obrigatória a destinação de recursos para amortização, juros e outros encargos, observado o cronograma de desembolso das respectivas operações de crédito.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e Senado Federal até o dia de 15 de setembro de 2022, indicando o destino dos recursos.

Art. 16. Somente serão destinados recursos através de projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atender despesas de custeio, conforme § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais; a lei orçamentária anual conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17. O município poderá firmar contratos de gestão com creches, asilos, albergues, orfanatos e demais entidades assistências prestadoras de serviços.

Art. 18. Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificados como Investimentos – Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Geral

Art. 19. O Orçamento Geral fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Municipais e estimará as receitas de recolhimento no Tesouro Municipal efetivas e potenciais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Art. 20. Na estimativa da receita e fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que poderão influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e,
III - as alterações tributárias.

Art. 21. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e atenderá a Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 22. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º, da Emenda Constitucional Nº 29/2000.

Art. 23. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2023.

Art. 24. O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 25. A reserva de contingência não será inferior a 2% (dois por cento) do total da receita corrente líquida apurado no último exercício encerrado e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o oitavo mês do exercício de 2023, poderá ser utilizado o saldo previsto para suporte na abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Geração de Despesa

Art. 26. Será consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DAS DESPESAS COM PESSOAL
Definições e Limites

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativo e Executivo e Fundos Municipais, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2023 desde que seja observado o limite previsto na Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Para os efeitos desta Lei Complementar, entendem-se como despesa total com pessoal as somatórias dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a cargos, funções e empregos civis, e membros de poder, como quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente das entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com às dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 29. Para fins do disposto no artigo 169 da Constituição, a despesa total com pessoal em cada período de apuração e em cada ente da federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, como segue:

I – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo; e,
II - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 30. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:
I - revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
II - adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da Legislação Federal;
III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos, da dívida ativa, das multas e demais créditos do município;
V- Quanto à renúncia de receita, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;
VI – Conceder desconto de até 20% no IPTU de 2023, para recebimento à vista.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. Os Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida, bem como, precatórios somente às operações contratadas, e ou sentenças tramitadas e julgadas, até 15 de setembro de 2022.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 34. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos da totalidade das receitas e das despesas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso IPSMBS.

Art. 35. O orçamento anual do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso IPSMBS será aprovado juntamente com a LOA – Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Cabe ao setor contábil da municipalidade, a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo Único - A direção do setor contábil municipal baixará instruções, dispondo sobre:

I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II - elaboração e distribuição dos quadros que comporão as propostas parciais dos Poderes Legislativos, Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais; e,
III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos em vigência.

Art. 37. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas no Anexo II, desta lei, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais e o pagamento da dívida) e "investimentos" de cada Poder.
Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao setor contábil municipal de Bom Sucesso.

Art. 40. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com a Proposta Orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos e atividades os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, do Orçamento Geral da Administração Direta e Fundos Municipais.

Art. 41. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização monetária do Orçamento Geral do Município, durante o período da execução orçamentária.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através de ato próprio, providenciará para tal fim a atualização das expressões monetárias das dotações constantes do

Orçamento Anual, durante sua execução, de acordo com a inflação medida mês a mês, através de índice a ser definido na Proposta Orçamentária.

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato Administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existente e destinada à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 21 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
- Prefeito Municipal em Exercício -

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DD83D82A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 140/2022

DATA: 20 de junho de 2022.

Súmula: Designa os membros do Conselho da Cidade do Município de Bom Sucesso, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal da Cidade, conforme deliberado em Ata de Reunião Ordinária;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para comporem o Conselho da Cidade do Município, os seguintes membros:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ronita Aparecida de Carvalho
Viviana Garcia Sanches
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Roberta Carolina Mani Martins
Elizangela Aparecida Guimaraes
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Antonia Dina da Silva Almeida
Eunice Ribeiro Pedro
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fabiane Rodrigues Custódio da Silva
Camila Aparecida de Lima
REPRESENTANTE DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
Pedro Jairo da Costa Mello
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Carlos Alberto Andrade Almeida
Rhudiery Vinicius Buranelo Gonçalves
REPRESENTANTE DA ZONA RESIDENCIAL I
Elton Pereira
Reinaldo Pereira
REPRESENTANTE DA ZONA RESIDENCIAL II
Daniele Christine Pereira
Carlos Felipe Trolez Giroti
REPRESENTANTE DA ZONA CENTRAL
Luciana Mara Pianta
Odete Correia dos Santos
REPRESENTANTE DA VILA RURAL
Maria Joelma da Silva
Luiz Pereira dos Santos
REPRESENTANTE DO MEIO RURAL
Irto Fernandes da Silva
Genesio Guimaraes
REPRESENTANTE DO DISTRITO DE COLUMBIA
Edson Sponqueado
Braz Correia Machado
REPRESENTANTE DE ENTIDADE TÉCNICA DO MUNICÍPIO
Valmiro Antonio de Souza – CONTABILISTA
Emanuel Inocencio de Paula Silva – EMATER
Bruna Zonin Munaretto – Eng. Civil

Art. 4º Este decreto entra em vigor na de sua publicação,

revogando-se as disposições contrárias.

Bom Sucesso, 20 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:971AFC72

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email –administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-146/2022.
Data: 24 de junho de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Pr., senhor José Roberto da Silva, usando as atribuições
que lhe são conferidas por Lei resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º- Exonera a pedido a funcionária Camila Aparecida da Silva, inscrita no CPF/MF- 068.127.059-42 matrícula nº-203484 do cargo Comissionado Diretor de Compras para Viação CC-2.
Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 24 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:53ADA748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 177, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48**, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, com pernoite, para os dias 29 e 30 de junho de 2022, até a cidade de São José dos Pinhais - Pr,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para retirada de Equipamento destinado a Implantação da Coleta Seletiva, referente ao Convênio nº 184/2022, formalizado com o Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3B1F513D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 - Processo Licitatório Nº 68/2022 – **Data do Aviso: 20/06/2022.**
VIGÊNCIA: **08 (OITO) MESES** (de 24/06/2022 à 23/06/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.144.891/0001-85.

OBJETO: contratação de empresa para **locação de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX"**, visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves pertencentes à frota municipal.

VALOR E PAGAMENTO: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 8.968,15 (Oito mil novecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos),** e a apresentação do respectivo documento fiscal.

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.00 – Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Contábeis e Tesouraria; 0412300042-008 – Atividades Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária; 33.90.40 – serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação; Despesa: 1266.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referente ao presente Contrato, com expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5ED0BDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.519,66 (cinco mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
814-3.3.90.30.00.00	128	MATERIAL DE CONSUMO	5.505,66
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
813-3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	14,00
		Total	**5.519,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):				
33128		PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	128	5.505,66
33342		PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAUDE-	342	14,00

		Total		**5.519,66**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:06D58420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022

OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 2.793,60 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto Bairro Nossa Senhora de Fátima.

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o objeto na licitação na modalidade de Concorrência Nº. 003/2022, conforme segue ao vencedor:

Lote	Proponente	Valor Total
01	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.651.304/0001-44	**R$ 290.100,03 (Duzentos e noventa mil, com cem reais e três centavos).**

Braganey, 27 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A8CB6D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Aprova as contas relativas ao exercício de 2020, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas relativas ao exercício de 2020, prestadas pelo Prefeito Municipal de Cafeara – PR, Sr. Oscimar José Sperandio, com base no Parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara – PR, 6 de junho de 2022.

CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara - PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1AFE146B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N° 003/2022 – ESTÁGIO REMUNERADO

Seleção de Estágio Remunerado.

1. **Do objetivo.**
1.1 O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
1.2 O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração na área de Pedagogia.
1.3 A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo Único, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

2. Da vigência.
2.1 O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **Agosto de 2022 à Agosto de 2023.**
2.2 O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.
2.3 A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

3. Das condições gerais para contratação
3.1 Ocorrerá o desligamento do estagiário:
I. Automaticamente, ao término do estágio;
II. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
III. A pedido do (a) estagiário (a);
IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);
VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
3.2 A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3 Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4 O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5 Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6 O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7 O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

4. Do processo seletivo.
4.1 A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2 A carga horária máxima será de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.6.
4.3 O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:

Nível Superior:
30 horas = R$ 650,00

4.4 O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

5. Do processo seletivo.
5.1 Prazos:
Inscrição: **29/06/2022 à 22/07/2022.**
5.2 Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Brasil, 250.
Das 8:00 /11:00h e das 13:00/16:00h;
5.3 Da documentação no ato da inscrição:
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
5.4 Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo.
5.5 O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.
- Entrevista dos candidatos: **25/07/2022.**
5.6 Divulgação do resultado final: **27/07/2022,** na Prefeitura Municipal de Cafeara, a partir das **10h00min.**

6. Da formalização do estágio.
6.1 A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:
- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais;
- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio.

6.2 Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sobe pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.
6.3 A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

7. Do acompanhamento do estágio.
7.1 Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008.

8. Das disposições finais.
8.1 A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.
8.2 Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara-PR, 27 de Junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DAS VAGAS, LOCAL DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

VAGAS			
CURSO	**LOCAL DE ESTÁGIO**	**CARGA HORÁRIA**	**Nº DE VAGAS**
Acadêmico do curso de Pedagogia	Escola Municipal de Cafeara Educação Infantil e Ensino Fundamental	30h	03 vaga + C. R.*
Acadêmico do curso de Pedagogia	CMEI São Judas Tadeu	30h	03 vagas + C. R.*

*C. R.: Cadastro de Reserva

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BCA296DB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo **Menor preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - VEÍCULO TIPO SEDAN- SAN 37**, com abertura no dia 12/07/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 27 de junho de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:241C429D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.846/2022.

SÚMULA: Altera os Artigos 172 e 174 da Lei Municipal n° 762/2007 "Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia, das Autarquias e Fundações Municipais, e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 172 da Lei Municipal n° 762/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172 - Será concedido adicional por insalubridade, sobre o menor salário vigente no município, por exercício em atividade insalubre ou perigosa ao Servidor que execute atividades, ou que trabalhe habitualmente em local insalubre, ou em contato permanente com substancias tóxicas, ou com risco de vida."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 174 da Lei Municipal n° 762/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174 - O exercício de trabalho em condições insalubres acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura a percepção do adicional respectivamente de quarenta por cento, vinte por cento e dez por cento sobre o menor salário vigente no município, segundo se classifique o grau máximo, médio e mínimo. "

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F8D7AA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 029/2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 029/2022.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0038453	ELIZABETH AKI NAKANO	PROFESSOR 30 HORAS	47º
0040665	FABIANA RIBEIRO BALDI	PROFESSOR 30 HORAS	48º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4B2B0AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 320/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Diretora de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 01/06/2022 a Portaria que atribuiu Gratificação de Diretora de Estabelecimento de Ensino a Servidora Efetiva.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ELINETE SILVA DE SOUZA	PROFESSORA	008077-1	073/2020- DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:15ACEB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 321/2022-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Diretora de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **ELINETE SILVA DE SOUSA,** matricula 008077-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO.**

Art. 2.º - Atribui à referida Servidora a Gratificação de Diretora de Estabelecimento de Ensino de 40% conforme Art. 60, I, e Anexo VII da Lei Municipal nº 1708/2020, sobre o seu vencimento básico.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de Junho de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:905341EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME CNPJ 32.149.848/0001-73 RUA IVO SKOWRONSKI CAFELÂNDIA-PR CEP 85815-000	760.000,00	SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).

Cafelândia/PR, 23 de junho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FDA33B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 119/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 067/2022**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preço para contração de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de extintores e prestação de serviços de recargas de extintores e acessórios, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme o Edital, Termo de Referência e seus Anexos. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de julho de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 27 de junho de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7738EB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.149.848/0001-73, endereço RUA IVO SKOWRONSKI, 62 - CEP: 85815000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL pecasks@gmail.com, TELEFONE: 45- 3241-1097 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DARCI KERMOUNAR, portador da cédula de identidade RG Nº 6.581.352-1, devidamente inscrito no CPF N° 977.172.749-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DARCI KERMOUNAR
Vigência: 27/06/2022 a 26/06/2023.
Data da Assinatura:27/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D00F2369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVR, HD, ROTEADORES, SWITCHS E RACKS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 389.259,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO
Vigência: 27/06/2022 a 26/06/2023.
Data da Assinatura:27/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:62BB1AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.939.454/0001-86, endereço RUA 20, 328 - CEP: 76380088 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Goianésia/GO, E-MAIL quanticadistribuidora@gmail.com, TELEFONE: 6233532020 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ

CIRILO ALVES DO VALE, portador da cédula de identidade RG Nº 524.223-7 – SPT, devidamente inscrito no CPF N° 026.473.271-57.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVR, HD, ROTEADORES, SWITCHS E RACKS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSÉ CIRILO ALVES DO VALE
Vigência: 27/06/2022 a 26/06/2023.
Data da Assinatura:27/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D58E6C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1932

LEI Nº 1932/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de intervalo/recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município de Califórnia e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de intervalo/recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Art. 2.º - Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3.º - Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4.º - As normas complementares serão objeto de decreto regulamentador.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B7CF2E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2022
Processo Licitatório nº 070/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializa em serviços de serralheria para fazer manutenção, fabricação e/ou instalação, conforme necessidade do Município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 13/06//2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 115.665,80 (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: PROMETAL TERRA BOA LTDA
CNPJ Nº 44.498.589/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 115.665,80 (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/06/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BF0CB5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/202 de 20 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, vem por meio de este informar a SUSPENSÃO da licitação para alteração do descritivo do objeto constante no Termo de Referência do edital.

Obs.: Para qualquer informação adicional, o interessado poderá obter pelo telefone (43) 3429-1242, na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com, no site: www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET.

Califórnia, 27 de junho de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0DD0F4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 004/2022

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ sobre paralelepípedo, 5.931,56m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais serviços constantes em projeto.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021 e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 117/2021 que tem por objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ sobre paralelepípedo, 5.931,56m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio

com sarjeta, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais serviços constantes em projeto nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.481.987/0001-03

Local: Vias urbanas, do Bairro Centro, na Sede do Município.

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ sobre paralelepípedo, 5.931,56m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais serviços constantes em projeto.

Trechos:

-Rua Formosa (entre Rua Boa Vista e Rua João Voltarelli)

-Rua da Prata (entre Rua Boa Vista e Avenida José da Cunha Neto)

-Rua Mirian (entre Av. Ivaí e Rua Itararé)

-Rua Sezinando Valente (entre Rua Taquara e Rua Prof. Admar Vilela)

Área Pavimentada: 5.931,56 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R$ 78.450,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Preço máximo: R$ 784.501,75 (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 42

VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022: R$ 780.579,24 (setecentos e oitenta mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 091/2022, na modalidade, Tomada de Preços: nº 004/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de Junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7F08DDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

CONTRATANTE: Município de Califórnia, Estado do Paraná, com sede à Rua 17 de Dezembro, inscrito no CGC/MF nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Wilson Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 761.650-3 e do CPF/MF nº 045.433.009-04, e

CONTRATADA: TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ sobre paralelepípedo, 5.931,56m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais serviços constantes em projeto.

VALOR: R$ 780.579,24 (setecentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 19.605-3.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Califórnia – PR, 21 de Junho de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EB69591B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 091/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 004/2022
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ sobre paralelepípedo, 5.931,56m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais serviços constantes em projeto.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 24/06/2022, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Califórnia, e membros, designados pela Portaria nº. 072/2021, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).
Fornecedor: TAPALAM – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.481.987/0001-03

Local: Vias urbanas, do Bairro Centro, na Sede do Município.

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ sobre paralelepípedo, 5.931,56m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais serviços constantes em projeto.

Trechos:
-Rua Formosa (entre Rua Boa Vista e Rua João Voltarelli)
-Rua da Prata (entre Rua Boa Vista e Avenida José da Cunha Neto)
-Rua Mirian (entre Av. Ivaí e Rua Itararé)
-Rua Sezinando Valente (entre Rua Taquara e Rua Prof. Admar Vilela)

Área Pavimentada: 5.931,56 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R$ 78.450,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais);
Preço máximo: R$ 784.501,75 (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 42
VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022: R$ 780.579,24 (setecentos e oitenta mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

JULIANO PAZINI	***OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR***
Presidente	Secretário
THOMAS HENRIQUE ABBA	
Membro	

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:72DAFC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 08 de julho de 2022**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico,** objetivando a **Aquisição de Tablet's para uso dos para dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Califórnia, para execução do Sistema e-SUS de Atenção Básica à Saúde.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 27 de junho de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:58684619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 94, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Portaria Nº 94, de 21 de junho de 2022.

Súmula: Nomeia Adair Rosário De Oliveira Alves, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei n° 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adair Rosário De Oliveira Alves,** portador do CPF **Nº 420.403.969-34** para cargo de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei n° 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 21 de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:5D4FF1B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 95, DE 27 JUNHO DE 2022.

Portaria Nº. 95, de 27 junho de 2022.

Súmula: Designa Marizete De Fatima Nogueira Da Rosa para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Zeni Terezinha de Freitas

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Marizete De Fatima Nogueira Da Rosa**, portadora do CPF: **060.088.899-16**, para a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, Professora Zeni Terezinha de Freitas

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revoga a Portaria N° 36, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 27 de junho de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:B0BB58DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, EUGENIO JOSÉ ZANONA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/06/2022
e) Objeto Homologado :	Contrtação de empresa especializada em administração de contratos com estagiários sendo a gestão máxima de 9 (nove) contratos dos quais 5 (cinco) de ensino superior e 4 (quatro) de ensino médio, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses

01.031.0001.2.001. - Manutenção da Câmara Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR
CNPJ/CPF: 76.610.591/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Administração de Estágiario Ensino Superior	12,00	R$ 6.594,00	R$ 79.128,00
2	Administração de Estágiario Ensino Médio	12,00	R$ 3.516,80	R$ 42.201,60

Valor Total Homologado - R$ 121.329,60

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Pregoeiro

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:536FBE92

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Termo de aditivo n° 1, objetivando aditivo do contrato número 10/2021 empresa Requinte Fabricação de Placas e Troféus LTDA, vencimento 02/08/2022, para fornecimento de 5 (cinco) placas de homenagem, em aço inox, fundo escovado 15x10cm, com moldura acrílico cristal 3m.m com base dobrada 20x14cm, para serem adquiridas pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, decorrente da Dispensa Nº 16/2021, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a REQUINTE FABRICAÇÃO DE PLACAS E TROFEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.032.575/0001-35 aditivam o contrato na importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul 15 de junho de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:85A28BE0

GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 003/2022

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião Extraordinária do CMDCA, realizada na data de 06/06/2022, as 15h00min, na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul/PR,

Considerando a Lei nº. 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando que o Decreto nº. 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

Considerando que o Decreto Presidencial nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei nº. 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto Presidencial nº. 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto Presidencial nº. 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando a Lei nº. 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

Considerando que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Resolve:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 01 representante da política de saúde, 01 da política de educação municipal, 01 da política de assistência social, 01 representante do CMDCA, 01 representante da APAE, 01 das escolas estaduais, 01 do Hospital e 01 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, e definidas pelo Comitê.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº. 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da rede intersetorial que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará; e

III - discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2022.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:2C15CE87

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA N°. 26/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Jose Carlos Giacomitti".

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, apresentado por Jose Carlos Giacomitti, portador do RG nº. 1.448.822/PR e inscrito no CPF sob nº. 169.786.259-49, em razão do falecimento em 02 de junho de 2022, de sua cônjuge Dilvete Godoi Giacomitti, servidora pública municipal aposentada, nos termos da Portaria n°. 592/2007, de 23 de julho de 2007, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2007, expedida pela Exma Srª. Prefeita Municipal;

Considerando, que a solicitação foi protocolada junto a PREVICAMP, no dia 13 de junho de 2022, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;

Considerando, a decisão do Sr. Diretor-Presidente em acatar integralmente os termos do Parecer Jurídico n°. 37/2022, o qual opinou pela concessão do benefício em questão;

RESOLVE
Art 1º - Conceder com fundamento no art. 8º, inciso I, c/c art. 44, inciso II, alínea "a", art. 52, inciso I, art. 53, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, a Pensão por Morte em favor de Jose Carlos Giacomitti, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) do valor relativo a remuneração da aposentadoria na data anterior do óbito, ou seja, R$ 2.703,96 (dois mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos), a ser reajustado anualmente na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 71, da Lei Complementar Municipal n.º 03/2010, c/c Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, modificado pela redação da Emenda n.º 41 de 2003, e art. 15 da Lei Federal 10.887.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2022.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
Portaria nº. 021/2019

Registrado, Publicado e Arquivado junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, em 27 de junho de 2022.

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva
Portaria nº. 056/2019

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:6A447E33

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº. 1/2022
Processo nº. 9/2022

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 40/2022, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supramencionado, que tem por objeto: **A contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas deve-se à necessidade de viabilizar o processo de obtenção de passagens aéreas no âmbito nacional, objetivando o deslocamento dos servidores e/ou conselheiros da PREVICAMP, em encontros, reuniões de trabalho, treinamentos, cursos, palestras, visitas técnicas, congressos, seminários, dentre outros, que guardem pertinência com os interesses da referida autarquia.**

Em consequência, homologo o objeto da licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.917.319/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2022

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:5DE4C30D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº. 2/2022
Processo nº. 6/2022

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 39/2022, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supramencionado, que tem por objeto: **Aquisição de CADEIRAS GIRATÓRIAS OPERACIONAIS, para atender as necessidades da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.**

Em consequência, homologo o objeto da licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) J H CECCON MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.761.174/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 27 de junho de 2022

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:BE11F725

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 101 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 101/2022
Processo n.º: 188/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS E ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 27 de junho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 11 de julho de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F47D648

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 126 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 126/2022, ID N.º: 2022222
Modalidade: Pregão: 58/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19. Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:133C7D60

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 125 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 125/2022, ID N.º: 2022221
Modalidade: Pregão: 58/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 00.313.081/0001-80. Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A2520616

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 131 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 131/2022, ID N.º: 2022227
Modalidade: Pregão: 59/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19. Valor: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6924D2B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 53 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 53/2022
PROCESSO N.º 105/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 105/2022, Pregão, n.º 53/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO PARA INFORMATIZAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CENTRAL DE PROCEDIMENTOS E EXAMES, GESTÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS, APLICATIVO MOBILE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO LOCAL, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE DADOS COM PROVIMENTO EM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTAO EM SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.067.109/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 27/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:91AAA186

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 84 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 84/2022
PROCESSO N.º 154/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 154/2022, Pregão, n.º 84/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA E TENDAS SANFONADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) PENIEL FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.621.048/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 109.470,00 (cento e nove mil, quatrocentos e setenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 27/06/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6148EB00

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 9 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 9/2022
Processo Administrativo n.º 189/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GUARITA EM ALVENARIA, PORTAIS DE ACESSO E PONTE DE MADEIRA NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Emissão: 27 de junho de 2022
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 15 de julho de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 28 de junho de 2022, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8BAB9ADD

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 100 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 100/2022
Processo n.º: 187/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO E 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2022" DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 1732/2022 E AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 23 de junho de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11 de julho de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8167336F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 93 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 93/2022
ID n.º 2022217
Modalidade: Pregão: 71/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, CONFORME DESCRITIVO E QUATITATIVO CONSTANTES NO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 29.887.078/0001-51. Valor: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Vigência do Contrato: 365 dias.
Data de assinatura: 20 de junho de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F7B7C855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 023/2022 - DEFAT
(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da**NOTICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL,**que tramita nesta administração, em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
BRANDINO & SILVA COMÉRCIO DE GÁS LTDA	11.889.930/0001-64	NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAL Nº 016/2022	3031/2022

A documentação acima especificada se encontra à disposição do notificado, que deverá apresentar os documentos exigidos pelo fisco, mediante contrarrecibo, no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.O não atendimento desta notificação poderá sujeitar o contribuinte ao pagamento do imposto, das multas variáveis ou fixas, conforme disposição da Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 22de junho de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:389F4040

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da quadra coberta da Escola Municipal João Menegusso Filho – Termo de Compromisso PAR/FNDE n. 201804457-1, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 14/07/2022 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através de solicitação via e-mail: **cpl@campomagro.pr.gov.br**, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 27 de junho de 2022.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 52/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E4C01E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2020

ONDE SE-LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
DO REAJUSTE: Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor do contrato em R$ 50.441,81 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), equivalente a 15,2645% ao saldo remanescente da obra, conforme protocolo n.º 1467/22, parecer favorável da SEDUA e com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.192/2001, Decreto 1054/1994 e cláusula 8º do parágrafo 3º do contrato 36/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.192/2001, Decreto 1054/1994 e cláusula 8º do parágrafo 3º do contrato 36/2020.

LEIA-SÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
DO REAJUSTE: Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor do contrato em R$ 50.085,51 (cinquenta mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), equivalente a ao saldo remanescente da obra, conforme protocolo n.º 1467/22, parecer favorável da SEDUA e com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.192/2001, Decreto 1054/1994 e cláusula 8º do parágrafo 3º do contrato 36/2020.
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.192/2001, Decreto 1054/1994 e cláusula 8º do parágrafo 3º do contrato 36/2020.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B630BD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.092.271/0001-82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA. VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). ORIGEM: Pregão Presencial 05/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e Fabrício de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2E80313A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO RELATÓRIO COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA 463/2022

DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo de Sindicância (ref. Portaria n.º 463/2022)

Data: 27 de junho de 2022.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria Nº 463/2022, para apurar os fatos relatados no processo Protocolado sob número 1.284/2022 da Secretaria de Educação, envolvendo o servidor REVELINO DE JESUS DIAS, ocupante do cargo efetivo de Motorista II.

DETERMINO:

Acato o parecer da comissão;

Para que se promova o **ARQUIVAMENTO:** Por não ter a Comissão de Sindicância encontrado nenhuma culpabilidade ou cometimento de infração por parte do servidor, uma vez que fora apontado pelas averiguações realizadas que o mesmo não violou os dispositivos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar Nº 32/2017.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E8EA9DB9

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário da Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.*

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:30158767

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **30 de junho de 2022**, com início às 20:00 horas, no Centro Cultural Ucraniano de Candói, situado na Rua Everaldo Graubner, n° 710, Bairro Santa Clara, tendo como principal objetivo:

1. REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS.

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BDC4F7F4

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Cultural Ucraniano de Candói, situado na Rua Everaldo Graubner, n° 710, Bairro Santa Clara, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO TRÊS PALMEIRAS

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3DC81A1A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 08 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Pavilhão da Igreja da Comunidade do Despraiado, em Candói, tendo como principal objetivo:

1. **RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE 4,286KM**

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:62B22A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011 / 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011 / 2022

A **Prefeitura Municipal de Candói**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, representada pela Secretária de Educação Jaqueline Pinheiro Zarpelon, nomeada através da Portaria n° 010/2022 no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n° 49/2022 – Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe** do município de Candói com a oferta de: **Educação Básica na modalidade Educação Infantil.**
Art. 2º - O Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua homologação.

Candói, 27 de junho de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9CCB730B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012 / 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012 / 2022

A **Prefeitura Municipal de Candói**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves**, representada pela Secretária de Educação Jaqueline Pinheiro Zarpelon, nomeada através da Portaria n° 010/2022 no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n° 49/2022 – Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves** do município de Candói com a oferta de: **Educação Básica na modalidade Educação Infantil.**
Art. 2º - O Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua homologação.

Candói, 27 de junho de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8860C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013 / 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013 / 2022

A **Prefeitura Municipal de Candói**, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro**, representada pela Secretária de Educação Jaqueline Pinheiro Zarpelon, nomeada através da Portaria n° 010/2022 no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018

CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n° 49/2022 – Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro** do município de Candói com a oferta de: **Educação Básica na modalidade Educação Infantil.**
Art. 2º - O Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua homologação.

Candói, 27 de junho de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:17F991E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014 / 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014 / 2022

A **Prefeitura Municipal de Candói**, mantenedora da **Escola Municipal Ormi França Araújo**, representada pela Secretária de Educação Jaqueline Pinheiro Zarpelon, nomeada através da Portaria n° 010/2022 no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n° 49/2022 – Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar da **Escola Municipal Ormi França Araújo** do município de Candói com a oferta de: **Educação Básica nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA – Educação de Jovens e Adultos.**

Art. 2º - O Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua homologação.

Candói, 27 de junho de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EDA82BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015 / 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015 / 2022

A **Prefeitura Municipal de Candói**, mantenedora da **Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva**, representada pela Secretária de Educação Jaqueline Pinheiro Zarpelon, nomeada através da Portaria n° 010/2022 no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n° 49/2022 – Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar da **Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva** do município de Candói com a oferta de: **Educação Básica nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Inicias.**

Art. 2º - O Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua homologação.

Candói, 27 de junho de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1589E71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017 / 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017 / 2022

A **Prefeitura Municipal de Candói**, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva**, representada pela Secretária de Educação Jaqueline Pinheiro Zarpelon, nomeada através da Portaria n° 010/2022 no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n° 49/2022 – Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar da **Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva** do município de Candói com a oferta de: **Educação Básica, modalidades Ensino Fundamental Series Iniciais e Educação Especial.**

Art. 2º - O Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua homologação.

Candói, 27 de junho de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC117DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018 / 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018 / 2022

A **Prefeitura Municipal de Candói**, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno**, representada pela Secretária de Educação Jaqueline Pinheiro Zarpelon, nomeada através da Portaria n° 010/2022 no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n° 49/2022 – Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar da **Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno** do município de Candói com a oferta de: **Educação Básica nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Inicias.**

Art. 2º - O Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua homologação.

Candói, 27 de junho de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1B4FEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019 / 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019 / 2022

A **Prefeitura Municipal de Candói**, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Miguel Martim**, representada pela Secretária de Educação Jaqueline Pinheiro Zarpelon, nomeada através da Portaria n° 010/2022 no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n° 49/2022 – Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.

HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar da **Escola Municipal do Campo Miguel Martim** do município de Candói com a oferta de: **Educação Básica nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Inicias.**

Art. 2º - O Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua homologação.

Candói, 27 de junho de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:20641FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 020 / 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 020 / 2022

A **Prefeitura Municipal de Candói**, mantenedora da **Escola Municipal do Campo São Pedro**, representada pela Secretária de Educação Jaqueline Pinheiro Zarpelon, nomeada através da Portaria n° 010/2022 no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n° 49/2022 – Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar da **Escola Municipal do Campo São Pedro** do município de Candói com a oferta de: **Educação Básica nas modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental Series Inicias.**

Art. 2º - O Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua homologação.

Candói, 27 de junho de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15CBA716

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

PROCESSO Nº 1.992/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 073/2022, Processo Administrativo nº 1.992/2022, cujo objeto é o "**Registro de preços de eletrodomésticos e utensílios domésticos para manutenção das Secretarias de Educação e Viação e Serviços Públicos**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12 de julho de 2022 às 08h30min00ss
Local da sessão pública: Sala de reuniões - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 27 de junho de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16218A5B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016 / 2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016 / 2022

A **Prefeitura Municipal de Candói**, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo**, representada pela Secretária de Educação Jaqueline Pinheiro Zarpelon, nomeada através da Portaria n° 010/2022 no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n° 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n° 49/2022 – Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.
HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar da **Escola Municipal Heraclides Mendes de Araújo** do município de Candói com a oferta de: **Educação Básica, modalidades Ensino Fundamental Series Iniciais e Educação Especial.**

Art. 2º - O Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua homologação.

Candói, 27 de junho de 2022.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:64B62D4D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO Nº 2.145/2022
CONTRATO Nº 058/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO VERSSERV VENDASONLINE EIRELI (CNPJ nº. 34.246.709/0001-93).
OBJETO: Aquisição de botijão criogênico, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA - Plataforma +Brasil nº 918881/2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.188,00 (três mil, cento e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 (um) mês a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:89456E89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO Nº 2.145/2022
CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº. 77.396.810/0008-00).
OBJETO: Aquisição de veículos utilitários, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA - Plataforma +Brasil nº 918881/2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 201.800,00 (duzentos e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: **6 (seis) meses** a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8941A82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1186/2022

EMENTA - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023, além de orientações para elaboração do Orçamento do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cantagalo para 2023, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017 - STN.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual técnico de demonstrativos fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – Portaria nº 495/2017 -STN.

Art. 6º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 3º e 5º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias
Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único **-** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 7º - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela 8º edição da portaria º. 495 de 06 de junho de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O Município poderá adequar o anexo de riscos fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica.

METAS ANUAIS

Art. 8º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário, Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

Parágrafo Único **-** Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 9º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.10 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único **-** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 11 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único **-** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 12 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único **-** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 13 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI e Demonstrativo VII – Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 14 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 15 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução.

Parágrafo Único **-** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 16 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único **-** De conformidade com a Portaria nº 462/2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 17 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único **-** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 18 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único **-** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 19 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único **-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 22 - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa de trabalho - o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.
II – Atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário á manutenção da ação de governo;
III – Projeto – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis para realização da ação.
§ 2º - as atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas do governo.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas as quais se vinculam.
§ 4º - as categorias de programação de que trata esta lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através de classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Art. 23 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 2/2016 e 840/2016 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 1° A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §1° deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo;

Art. 24 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 25 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 da LRF).

Art. 26 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

***Parágrafo Único* -** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 27 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Redução dos investimentos realizados com recursos próprios;
II - Redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;
III - Redução do número de estagiários contratados;
IV - Redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;
V - Redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;
VI - Redução do custo com serviços terceirizados para manutenção da estrutura física e limpeza dos prédios públicos;
VII - Redução do custo e despesas com atividades administrativas.
VIII - Redução de despesas com Material de Consumo.
IX - Redução de realização de viagens, exceto as estritamente inadiáveis para resolução de assuntos da Instituição, mediante aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo.
X - Redução de participação em congressos, simpósios, cursos, seminários, e outros eventos que demandem o pagamento de inscrição, despesas com transportes e concessão de diárias, com exceção os eventos já programados, aprovados e empenhados apenas aguardando a liquidação.

§ 1º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita de forma proporcional sobre todos os itens ou somente sobre um item, conforme conveniência da administração.
§ 2º - O executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no art. 27 desta Lei, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.
§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.
§ 4º - Os Custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.
§ 5º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 28 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 29 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os Riscos Fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2022.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 30 - O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas conforme previsto no art. 5º, III da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 5º III, "b" da LRF.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 31 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 32 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 33 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e art. 50, I da LRF).

Art. 34 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14º, I da LRF).

Art. 35 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

***Parágrafo Único* -** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Lei 13019/2014 e Resolução nº. 28/2011 alterada pela Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, a qual regulamenta os requisitos para encaminhamento de prestação de contas quanto à formalização, execução e fiscalização das transferências voluntárias da Administração Pública Direta e Indireta de recursos estaduais e municipais repassados mediante convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento congênere celebrado em regime de colaboração às entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive àquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, e às pessoas jurídicas de direito público ou privado federal, estadual ou municipal e institui o Sistema Integrado de Transferências – SIT. O mesmo servirá para padronizar e agilizar os procedimentos de fiscalização das transferências públicas de recursos financeiros, devendo assim os tomadores junto com a concedente firmar convênios de subvenções sociais/econômicas a fim de prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 36 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

***Parágrafo Único* -** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 40 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas posteriores alterações.

Art. 41 - Fica autorizado a proceder á abertura de créditos adicional suplementares no Orçamento de cada entidade até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º, III, do artigo 43, da Lei de Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Excluem-se do limite de trata o **caput** deste artigo os créditos adicionais suplementares e especiais que decorrerem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), por Resolução do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, entre as fontes de recursos de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 42 - Na execução do Orçamento de 2023, poderá o executivo, Legislativo, Fundações, empresas Públicas e outras, proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, proveniente as operações abaixo, não sendo computado para efeito de limite estabelecido no artigo 41 desta Lei:
I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior
II - Os provenientes de excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no §3º, art. 43, da Lei n° 4320/64.
III – Os resultantes de operações de credito autorizadas.
IV - Para a criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;

Art. 43 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes de recursos poderão ser incluídas, conforme necessárias.

***Parágrafo Único* -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas de Receita e de Despesas, durante a execução orçamentária.

Art. 44 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 45 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

***Parágrafo Único* -** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 46 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 47 – O Departamento Jurídico do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1° de julho de cada ano para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizado, discriminados conforme detalhamento, especificando:
I - número e data de ajuizamento da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário;
VII - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado; e
IX - número da vara ou comarca de origem.

Art. 48 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de 30 de agosto de 2023.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 51 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 52 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o § X do art. 37 e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2023.

Parágrafo único: Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar, se for o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 53 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.(art. 71 da LRF).

Art. 54 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

***Parágrafo único* –** Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Cantagalo adotará as seguintes providências, pela ordem:
I - Redução de vantagens concedidas a servidores;
II - Redução de horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
III - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV - Exoneração dos servidores não estáveis;
V - Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal (§5º e § 6º do art.169 da LRF).

Art. 55 - No exercício de 2023, a realização de serviços extraordinário quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

***Parágrafo Único* –** A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

***Parágrafo Único* -** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 60 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:
I - Atualização do cadastro imobiliário e da planta genérica de valores;
II - As alterações na legislação tributária que proporcione maior arrecadação;
III - A revisão dos valores dos preços e tarifas públicas;
IV - A cobrança de débitos através de protesto.
V - A conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento.

Art. 61 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa de Refinanciamento dos Débitos Tributários do Município, através de Lei específica.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período Legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 (duodécimo) do projeto da Lei Orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:67473B88

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1192/2022

EMENTA - Dispõe sobre a revogação do §2º e §3º do artigo 1º, altera o §4º do artigo 1º, revoga os §1º e 2º do artigo 2º, altera o §3º do artigo 3º e §1º do artigo 4º, todos da Lei 1.101/2020.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga os §2º e 3º do artigo 1º da Lei 1.101/2020.

Art. 2º. Fica alterado o §4º do artigo 1º da Lei n° 1.101/2020, conforme o que segue:

§4º. Os honorários devem ser classificados como verbas variáveis de despesas com pessoal, não podendo servir, no entanto, para remunerar os procuradores para além do teto salarial previsto na Constituição Federal.

Art. 3º. Revoga os §1º e 2º do artigo 2º da Lei 1.101/2020.

Art. 4º. Fica alterado o §3º do artigo 3º da Lei nº 1.101/2020, conforme o que segue:

§3º O credito de rateio apurado na forma deste artigo será creditado aos beneficiários através da folha de pagamento, tais despesas devem ser obrigatoriamente registrada sob o elemento n° 3.1.90.16.99.00.

Art.5°. Fica alterado o §1º do artigo 4° da Lei 1.101/2020, conforme o que segue**:**

§1º. Enquanto não for regulamentado pelo Executivo o fundo de que trata o caput, os valores serão depositados em conta própria criada para este fim em nome do município de Cantagalo-PR e pagos em folha de pagamento, com discriminação do valor e desconto de imposto de renda correspondente.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 27 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina dos Santos Kailer
Código Identificador:807A5AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2022 DATA: 27/06/2022

SÚMULA: Autoriza os vereadores Revair Jose Rodrigues, Matheus Roberto Schmidt Barea e Claudete Torres de Medeiros a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 27 de junho de 2022 e retorno no dia 29 de junho de 2022, para participarem de assinatura de convênio entre o Município de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria da Saúde do Paraná - SESA e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Revair Jose Rodrigues, Matheus Roberto Schmidt Barea e Claudete Torres de Medeiros a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 27 de junho de 2022 e retorno no dia 29 de junho de 2022, para participarem de assinatura de convênio entre o Município de Capitão Leônidas Marques e a Secretaria da Saúde do Paraná - SESA e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, §1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B4E9A98A

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 217/2022 DATA: 27-06-2022

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Maria Margarete Bombonato	12.772.900-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EDB11F36

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 218/2022 DATA: 27-06-2022

SÚMULA: Decreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria da servidora pública municipal **Marineide Bergamaschi Lodi**, RG. nº 3.182.935-6/PR, ocupante do cargo de Zelador(a), em razão do benefício nº 202.346.840-4, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D3B874B3

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 042/2022

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2021, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, de 03 de dezembro de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 01 de julho de 2022.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor - com Formação Específica
Candidato(a):

ALINE B. BOTTAN

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 9.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CAA1C05B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 084 2022

PORTARIA N. º 397/2022 de 27.06.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 084/2022 de 26.05.2022,** destinado a contratação de empresa para limpeza de Córregos deste Município (Aparecida e da Praça das Fontes), que consiste na retirada total da vegetação, excesso de terra com raízes e demais resíduos presentes dentro dos canais (fundo e laterais), conforme Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. Considerando o **"*Menor Preço*",** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 a empresa ***EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA*** com o valor de R$ 30.660,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 307/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 084/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para limpeza de Córregos deste Município (Aparecida e da Praça das Fontes), que consiste na retirada total da vegetação, excesso de terra com raízes e demais resíduos presentes dentro dos canais (fundo e laterais), conforme Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.
VALOR: R$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 07.01.2.128.3.3.90.39.82.01.00.00–287/2022;**
*** 07.02.2.129.3.3.90.39.82.01.00.00-327/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2B6ADD11

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 206

ERRATA

Ref: Decreto nº 206/2022, Publicado em 22 de Junho de 2022.

Onde se lê:

08 – Secretaria Municipal de educação
08.05 – Divisão de P. Educ. Educação Básica - transp.
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação transporte Escolar
Fonte 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
LEIA –SE,

08 – Secretaria Municipal de educação
08.05 – Divisão de P. Educ. Educação Básica - transp.
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação transporte Escolar
Fonte 104
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 130.000,00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B5931040

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 205

ERRATA

Ref: Decreto nº 095/2022, Publicado em 22 de Junho de 2022.

Onde se lê:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos
06.03 – Coordenadoria transporte Infraestrutura C M Frota
26.782..1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 158.831,25

LEIA –SE,

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Serviços Públicos
06.03 – Coordenadoria transporte Infraestrutura C M Frota
26.782..1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 3.504 - Outros Royalties e Compensações Fin. e Patrimoniais não Previdenciárias

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -|pessoa Jurídica.....R$ 158.831,25

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:E8B5ACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 219/2022 DATA: 27-06-2022

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de junho de 2022, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
114841/1	Antonio Luiz Bellei	Motorista	**25%**
115351/1	Paulo José Beppler	Agente de Serviços Públicos	**25%**
123529/1	Vagner Anderson Loures	Agente de Administração	**05%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CEAB36DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 087 2022

PORTARIA N. º 399/2022 de 27.06.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 087/2022 de 07.06.2022,** destinado a a aquisição de camisetas personalizadas, em atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme discriminado no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI,*** com o valor de R$ 5.487,65 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 308/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 087/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas personalizadas, em atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), conforme discriminado no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5.487,65 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: 08.06.2.164.3.3.90.30.23.00.00.00-598/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9D829788

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 082 2022

PORTARIA N. º 399/2022 de 27.06.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 082/2022 de 30.05.2022,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para manutenção da Sec. Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e Indústria do Conhecimento, mediante memorando requisitório n. º 018/2022 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 a empresa ***COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA,*** com o valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 309/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 082/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, para manutenção da Sec. Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e Indústria do Conhecimento, mediante memorando requisitório n. º 018/2022 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.07.12.00.00-417/2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.07.12.00.00-476/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:67B8A5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Sueli Aparecida Barrozo
Emprego Público: Professor com Formação Específica
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 24-06-2022
Data do Término do Contrato: 23-06-2023
Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:11ABD836

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maria Margarete Bombonato
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 27-06-2022
Data do Término do Contrato: 26-06-2023
Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:56B47E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 535/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 099/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***LABORATÓRIO PARANÁLISES CENTER LTDA,*** sita a Av. Iguaçu, 382, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.966.543/0001-84, neste ato devidamente representada pela Sra. KATIANE IMACULADA MARTINS, portadora do CPF sob n. º 070.445.379-79 e RG sob n. º 9.866.813-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original referente a prorrogação, mantidas as demais condições firmadas em 10 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 10 de dezembro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

LABORATÓRIO PARANÁLISES CENTER LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:80C35A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 534/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 098/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***CAROLINE MERIGO SOTT LUCOTTI – LABORATÓRIO-ME,*** sita na Av. Iguaçu, 374, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 78.438.231/0001-79, neste ato devidamente representada pela Sra. *CAROLINE MERIGO SOTT*, portadora do CPF sob n. º 072.811.869-67 e RG sob n. º 10.223.525-8 – SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original referente a prorrogação, mantidas as demais condições firmadas em 10 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 10 de dezembro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CAROLINE MERIGO SOTT LUCOTTI - LABORATÓRIO - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9C3C8716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 536/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 100/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO,*** com sede na Av. Tibagi, 390, Sala, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.537.543/0001-76, neste ato devidamente representada pelo Sr. ***EMILIO ROQUE ANDRETTI,*** portadora do CPF sob n. º 545.772.179-53 e RG sob n. º 4.007.238-1-SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original referente a prorrogação, mantidas as demais condições firmadas em 10 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 10 de dezembro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B40F8B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 PROC 011-2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 003/2022
PROCESSO: Nº. 011/2.022
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TECNICO, INTEGRAÇÃO TOTAL ENTRE OS SOFTWARES PRONIM CP E GP- RF, IA, GP,GP,LC,PP,PL.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato.
EMPRESA AUTORIZADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ Nº. 00.165.960/0001-01
VALOR: R$ 8.940,00(oito mil novecentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:EA226C26

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 010/2022

DECRETO Nº. 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Luiz Menezes Bueno, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 11/2022
Licitação nº. 3/2022
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 24/06/22
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TECNICO, INTEGRAÇÃO TOTAL ENTRE OS SOFTWARES PRONIM CP E GP- RF, IA, GP,GP,LC,PP,PL.

EMPRESA AUTORIZADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS **inscrita no CNPJ Nº**. 00.165.960/0001-01

O prazo de vigência é de IMEDIATO pelo período de seis meses, iniciando-se em 01/07/2022 e com termino em 30/01/2023.

Valor Total de: R$ 8.940,00(oito mil novecentos e quarenta reais).

Carlópolis, 24 de junho de 2022

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B63CBBFC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 PROC 012-2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 04/2022
PROCESSO: Nº. 12/2.022
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . .
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89
VALOR: R$ 3.960,00(três mil novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B90FA243

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 011/2022

DECRETO Nº. 011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Luiz Menezes Bueno, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 12/2022
Licitação nº. 4/2022
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 24/06/22
Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADORES/SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.

EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA **inscrita no CNPJ Nº**. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência é de IMEDIATO, iniciando-se em 29/06, e com término em 01/07/2022.

Valor Total de: R$ 3.960,00(três mil novecentos e sessenta reais).

Carlópolis, 24 de junho de 2022

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente da Câmara

LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:729D5D04

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 08/2022

PORTARIA Nº. 008/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica concedida férias aos servidores da Câmara Municipal, pelo período de 30(trinta) dias, a iniciar-se no dia 1º de julho de 2022 a 30 de julho de 2022:
Elezana Maria Amaral de Oliveira – Controle Interno (período aquisitivo 11/08/2020 - 10/08/2021):

Paulo Victor Salles – Assessor Especial do Presidente (período aquisitivo 07/02/2021 - 06/02/2022):

Eloina dos Reis – Aux. Serviços Gerais (período aquisitivo 1º/03/2021 - 28/02/2022):
Neife Abucarub - Procurador Jurídico (período aquisitivo 1º/03/2021 – 28/02/2022):
Fabio Morais de Oliveira – Guarda (período aquisitivo 13/04/2020 a 12/04/2021)

Maria Rita de Oliveira Bezerra – Contadora (período aquisitivo 07/11/2021 a 06/11/2022).

Edson Carlos Faiz – Oficial Legislativo (período aquisitivo 01/02/2021- 31/01/2022)
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua ublicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 23 de junho de 2022.

LUIZ MENEZES BUENO
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F051D93E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022 PROCESSO INTERNO Nº 44/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DAVID ALBERTO SALES -ME – CNPJ Nº 31.801.317/0001-50**
Objeto	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato	27/06/2022 à 27/06/2023
Valor Contratual	**R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DAVID ALBERTO SALES -ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:63DE7760

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022 PROCESSO INTERNO Nº 44/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ELIANA BATISTA LEITE INFORMATICA – CNPJ Nº 09.504.759/0001-86**
Objeto	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato	27/06/2022 à 27/06/2023
Valor Contratual	**R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ELIANA BATISTA LEITE INFORMATICA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E3553636

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022 PROCESSO INTERNO Nº 44/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FABIANE PORTELA BARBOSA – CNPJ Nº 43.826.156/0001-39**
Objeto	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato	27/06/2022 à 27/06/2023
Valor Contratual	**R$ 151.381,20 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FABIANE PORTELA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DC033952

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022 PROCESSO INTERNO Nº 44/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS 06438624985 – CNPJ Nº 46.269.440/0001-40**
Objeto	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato	27/06/2022 à 27/06/2023
Valor Contratual	**R$ 60.156,00 (sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
IAN CARLOS PADILHA DOS SANTOS 06438624985
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:18282A9F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022 PROCESSO INTERNO Nº 44/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**IRANILDA MONTAGNER CERRI 76462889187 – CNPJ Nº 11.383.358/0001-67**
Objeto	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato	27/06/2022 à 27/06/2023
Valor Contratual	**R$ 20.509,20 (vinte mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
IRANILDA MONTAGNER CERRI 76462889187
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5CEE3673

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 037/2022-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre Demissão de ocupante de cargo Temporário, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. DEMITIR, A PEDIDO, VANIA BENTO DE BARROS RIBEIRO, RGº nº 10.233.232-6, matricula nº 1463-1, do cargo de provimento temporário conforme edital 001/2021 a partir do dia 03/06/2022, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 24 de junho de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:6641F538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CLICLOFAIXA ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA OITO DE DEZEMBRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 601/2022 - SEDU, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	R$ 237.677,26

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 27 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EDD48B85

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 128/2022

SÚMULA: Concede pensão a dependentes de Servidor Municipal falecido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 39 a 43, da Lei Municipal nº 018/2001 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal

R E S O L V E

Art. 1º)- Conceder pensão aos dependentes do servidor Leocir Mendes de Souza, RG nº 7.738.364-6/PR com proventos integrais no valor de R$ 1.604,74(um mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo distribuído proporcionalmente aos dependentes:
Marilei Trarbach de Souza, RG nº 8.764.341-7/PR, cônjuge, percentual de 50% (cinquenta por cento) equivalente a R$ 802,36 (oitocentos e dois reais e trinta e seis centavos);
Leticia Maria de Souza, RG nº 14.959.319-5/PR, filha, percentual de 25% (vinte e cinco por cento) equivalente a R$ 401,19 (quatrocentos e um reais e dezenove centavos).
Lucas Matheus de Souza, RG nº 14.971.272-0/PR, filho, percentual de 25% (vinte e cinco por cento) equivalente a R$ R$ 401,19 (quatrocentos e um reais e dezenove centavos).

Parágrafo Único - Fica garantido que a soma total do beneficio não será inferior ao um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º)- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia após a data de óbito do servidor.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 24 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:EAEAAA3A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 045/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Claudemir Ferreira	10.359.882-6	99672-6	Operador de Máquinas	01/06/2022 a 01/09/2022

.
Art. 2º)- O (s) servidor (es) nominado (s) e beneficiado (s) com a licença especial deverá (ão) retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:31788968

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600670	HELEN ANDRESA VINCENZI	Psicólogo	3
81600979	HUANCLEY MADRUGA LEITE	Servente de Serviços Gerais	1

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 27 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8952ED24

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, com sede à Av. dos Pioneiros, 500, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 e do CPF/MF nº 842.080.829-68, e

CONTRATADA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA ASFÁLTICA EM CBUQ NA AVENIDA OITO DE DEZEMBRO, CONFORME CONVÊNIO Nº 601/2022 - SEDU, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS.

VALOR: R$ 237.677,26 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 02.08.15.451.1500.3.006.4.4.90.51.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E3FE3CF1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL Nº 02/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO EFPC - RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
EDITAL N. 02/2022

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, por intermédio do GRUPO DE TRABALHO PARA INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, instituído pela Portaria nº 19/2022 de 03 de março de 2022, representado pelo Senhor Prefeito Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, art. 2º da Lei Municipal Nº 200/2021, em observância à Nota Técnica nº 001/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, de 12 de abril de 2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados o **RESULTADO da HABILITAÇÃO (Envelope 01)** dos participantes do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 01/2022 – CATANDUVAS, conforme especificado neste Edital.

HABILITADA
Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 90.884.412/0001-24, com Protocolo nº 20062022-01/2022.
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social – FUSAN, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 75.992.438/0001-00, com protocol nº 23062022-02/2022.

INABILITADA
BANCO DO BRASIL S.A Protocolo nº 24062022-03/2022.
Motivado pela entrega da documentação em desacordo com o Item 6.1 do Edital nº 01/2022.

DO PRAZO PARA RAZÕES DE RECURSO
Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso nos temos em que dispõe o Item 6.8.2.

CATANDUVAS, 27 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:697AC989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 005/2022

Considerando que o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, foi notificado e intimado para garantir o cumprimento da determinação judicial proferida nos Autos de Cautelar Inominada Criminal nº 0001021-20.2022.8.16.0066, que corre em segredo de justiça:

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o afastamento provisório do servidor público ocupante de cargo, emprego e/ou função constantes do mandado de Intimação de Vara Criminal de Centenário do Sul/PR, recebida no dia 23/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 24 de junho de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:551B413B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.152/2022

Lei Municipal nº 3.152/2022

Súmula: Autoria a regularização e desmembramento de lotes urbanos no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a aprovar a regularização de desmembramento de lotes urbanos, obedecida a metragem mínima de 125 m² para a área desmembrada e também para a área remanescente, conforme a Lei Federal n° 6766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1° - Fixa a testada mínima de 06 (seis) metros para imóvel residencial e de 05 (cinco) metros para imóvel comercial.
§ 2° - Fixa o recuo frontal em 02 (dois) metros.
§ 3°- Proceder a regularização dos imóveis construídos há mais de 5 (cinco) anos.

Artigo 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8E016986

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022 - ID Nº 9422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022 - ID Nº 9422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VINICIUS HERRERA DE SOUZA E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO

NO COMBATE, DESALOJAMENTO, RETIRADA DE NINHOS, OVOS E FILHOTES E REPELÊNCIA DE POMBOS, NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:06C89E0C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionado, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido nos itens nº 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação da candidata no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ADRIANO VIEIRA LOPES	8º	Motorista
CRISTIANO GOMES BERNARDO	9º	Motorista

Centenário do Sul/PR, 24 de Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:31127588

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 058/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 058/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, a candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público de Edital nº 001/2018, já convocada para a apresentação da documentação conforme Edital nº 050/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO GIBIM	5º	PSICÓLOGO

A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **29 de Junho de 2022, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 24 de Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F95AAA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 035/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **ADILSON DOS SANTOS ROCIER**, 1 (uma) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 27 de junho de 2022, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 24 de junho de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:1C14F1AE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°. 04/2022 DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DE TRABALHO DA SERVIDORA SEBASTIANA FRANCISCO DO PRADO DE OLIVEIRA

Dispõe sobre transferência do local de trabalho da servidora Sebastiana Francisco do Prado de Oliveira

A Secretária Municipal de Saúde Mariédina Fronza, no uso de suas atribuições legais, nomeada pelo decreto n° 046/2020.

Resolve:

Art. 1º - A PARTIR DE A DATA DE 30 DE MAIO DE 2022 A SERVIDORA SEBASTIANA FRANCISCO DO PRADO DE OLIVEIRA PASSA A DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NÃO MAIS NA CASA DE SAÚDE DOUTOR ÊNIO COSTA.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde em 27 de Junho de 2022.

MARIEDINA FRONZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:786E3075

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N°. 03/2022 DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DE TRABALHO DA SERVIDORA RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE.

A Secretária Municipal de Saúde Mariédina Fronza, no uso de suas atribuições legais, nomeada pelo decreto n° 046/2020.

Resolve:

Art. 1º - A PARTIR DE A DATA DE 30 DE MAIO DE 2022 A SERVIDORA RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE PASSA A DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NÃO MAIS NA CASA DE SAÚDE DOUTOR ÊNIO COSTA.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde em 27 de Junho de 2022.

MARIEDINA FRONZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A93B8EB

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 07 | CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, Para *contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Médico Generalista e Auxiliar de Enfermagem*, aberto por meio do Edital nº 05/2021.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 05/2021, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura e apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL expedida pelo Conselho Regional de sua categoria.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Medico Generalista		
Candidato	***Pontuação***	***Classificação***
Vinicius Luis da Silva	75	1º
Gabriel Carlos Leite	55	2º

Cerro Azul – PR 20 de Janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4AFFB091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Dispensa de Licitação nº 016/2022
Processo Administrativo nº 051/2022

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 66 (sessenta e seis) dias letivos até a conclusão de processo licitatório.

Em favor das empresas: MARCOS BETO DE MELO – CNPJ N°: 27.472.215/0001-61, TATIANE DE MOURA E COSTA CNPJ N° 27.473.547/0001-60 e KIELSE DOMINGOS CNPJ N°: 27.484.378/0001-64.

Valor total: R$ 95.173,98 (noventa e cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 27 de junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:ED688767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 131/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 131/2022

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias do empregado do CONIMS, que já cumpriu o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Eridiane Lanzarin	Farmacêutico I	2020/2021	18/07/2022	24/07/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01BEF6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 71-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 71/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços Técnicos Para Manutenção De Pontos Da Rede Iluminação Pública, Manutenção Das Lâmpadas Nos Centros Esportivos E Manutenção Dos Semáforos Da Rua 14 De Dezembro, No Município De Chopinzinho-Pr. Valor máximo estimado: R$ 78.785,70. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EA4A92E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 144-2021 - CIAP PROJETO LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 144/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CIAP Projeto Ltda. CNPJ: 08.266.798/0001-20. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 07/07/2023. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 9/2021. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 22/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlos Antônio de Souza Coelho, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:27D3CD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 60-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº60/2022, de 02/06/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	77.400,00
TOTAL HOMOLOGADO	77.400,00

Que apresentou omenor preço item para registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/06/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:500D06DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 60-2022

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrôniconº 60/2022. OBJETO:Registro de preços para aquisição futura de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (glp), reguladores, mangueiras e chicotes. VIGÊNCIA:12meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração. A operacionalização da entrega das recargaspoderá ser executada através de vale gás. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Fonte 104 (1614); Fonte 104 (1615); Fonte 104 (2173) Secretaria de Administração Fonte 000 (1475), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Fonte 504 (1300), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia Fonte 504 (2068), Secretaria de Viação e Serviços UrbanosFonte 000 (1881), Secretaria de Assistência Social Fonte 934 (1961), Fonte 934 (1559) Secretaria de Saúde Fonte 303 (1609).GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk, Michel Renan Bonomi, Vanderlei José Crestani, GlacirZanatta, ÉdinaAccorsi, Mari Lucia Lazarotto e Grazzielle Matte Dossena. FISCAIS CleciaSteilmann Weber, Márcia Mitrut, Ricardo Scandolara, Valdemir de Mattos, Ana Flavia MafiolettiZuconelli, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e Tânia Aparecida Dalfovoe FISCAIS SUBSTITUTOS:Clevis Trindade da Silva, Diogo Antônio Margreiter, Cristiane Adrieli Salomão, Juliane Aparecida Alves, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo, Gislaine Tânia Galeazzi e Joelma Filimberti.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 233/2022–COMPANHIA ULTRAGAZ S A. Valor Total estimado R$ 77.400,00

Chopinzinho, 21 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI–
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:63A02E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 07-2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 7/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 7/2022, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	158.251,56

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 27 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D7D284F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03-2021

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, 8005, inscrita no CNPJ/MF, sob n°79.093241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Vereador **VAGNER BRANDÃO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.718-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.078.289/0001-63, com sede na Rua dos Funcionários, 26, Cabral, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio **ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.058.918-3-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 354.307.029-00 doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo no art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21.06.1993, e conforme o contido no Processo Administrativo nº 463/2022 e conforme decisão de fls. 40-41, resolvem **ADITAR** o Contrato nº 03/2021, nos seguintes termos:

"O valor inicialmente contratado, conforme o ITEM '4.1' do contrato firmado entre as partes, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento)".

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo, 27 de junho de 2022

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente

Trade Comunicação e Marketing SS LTDA
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
Sócio

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DE066AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 370/2022

PORTARIA N.º 370/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – **Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **ADEMIR NATAL SALES**, CPF n.° 817.503.909-49, do cargo de VIGIA (EXTINÇÃO) - a partir de 29/05/2022, por motivo de Óbito.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A723A074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 372/2022

PORTARIA N.º 372/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º**– Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **GUY PEREIRA DE ALMEIDA FILHO**, CPF n.º 500.071.739-20, do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA -a partir de 09/06/2022, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art. 2º**– Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ELIANE DO ROCIO STABEN**, CPF n.º 770.227.859-53, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - (EXTINÇÃO), a partir de 09/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art. 3º**– Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ROSANA ZANOTTO NOGUEIRA,** CPF n.º 857.068.929-20, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art. 4º**– Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ROSANA ZANOTTO NOGUEIRA,** CPF n.º 857.068.929-20, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art. 5º**– Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ZILMARA BENEDITA SANTOS,** CPF n.º 043.364.478-88, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 6º**– Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **CARLOS ROBERTO DE SOUZA,** CPF n.º 348.565.109-59, do cargo de SERVENTE - Extinção, a partir de 15/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art. 7º **– Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **SORAIA TEREZINHA PORTO,** CPF n.º 516.636.009-53, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 15/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 8º**– Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ARLETE DE CACIA KLEINA,** CPF n.º 650.075.659-20, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 15/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 9º**– Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **NELICE APARECIDA DA CRUZ,** CPF n.º 401.930.719-91, do cargo de PROFESSORA, a partir de 15/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art. 10º**– Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **NELICE APARECIDA DA CRUZ,** CPF n.º 401.930.719-91, do cargo de PROFESSORA, a partir de 15/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art. 11º**– Dar vacância ao cargo**,da Servidora Pública Municipal **DIVANIR TEREZINHA FRANCA**CPF n.º 820.646.959-15, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 15/06/2022,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 12º**– Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **SANDRA GRACIA DO AMARAL,** CPF n.º 592.945.829-49, do

cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 15/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 13º– **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **JANETE NUNES BACH,** CPF n.º 619.419.489-87, do cargo de PROFESSORA, a partir de 15/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art. 14º– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **LIDIO SALVADEGO**CPF n.º 170.612.459-72, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 15/06/2022,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 15º– **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA HORZE,** CPF n.º 626.366.429-00, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EXTINÇÃO), a partir de 15/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 16º **– Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **ARISTEU GONCALVES CORDEIRO,** CPF n.º 322.925.549-68, do cargo de MOTORISTA, a partir de 15/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 17º **– Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **MARIA BELO CORADIN,** CPF n.º 855.947.929-53, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 15/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.18º – **Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **ALAN BETTINARDI**, CPF n.º 017.259.599-17, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III - Extinção - a partir de 22/06/2022, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.19º – **Dar vacância ao cargo**,da Servidora Pública Municipal **MARINEIS LAZARINI,** CPF n.º 857.076.009-49, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/06/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art. 20º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:EE5E489C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371/2022

PORTARIA N.º 371/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **EDNA MARIA DOS SANTOS NIEPSUI**, CPF n.º 812.727.669-34, do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 01/06/2022.

Art.2º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública **MARIA CRISTINA PEREIRA**, CPF n.º 076.848.398-02, do cargo ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/06/2022.

Art.3º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública **ELISA FERREIRA SCHERMAK**, CPF n.º 697.225.879-00, do cargo ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 01/06/2022.

Art.4º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública **FABIELLE GONCALVES GINESTE OLSEMANN**, CPF n.º 028.893.169-63, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/06/2022.

Art.5º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública **ANA PAULA RIBEIRO SELARI**, CPF n.º 053.669.999-28, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 01/06/2022.

Art.6º – Exonerar a pedido, o Servidor Público **THIAGO GRAFF DE SOUZA**, CPF n.º 087.961.879-56, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 13/06/2022.

Art.7º – Exonerar a pedido, a Servidora Pública **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA**, CPF n.º 977.822.899-04, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 15/06/2022.

Art. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7BB8312A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 373/2022

PORTARIA N.º 373/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **SANDRA CRISTINA RODRIGUES**, CPF n.° 860.949.719-49, do cargo de EDUCADOR INFANTIL - a partir de 20/06/2022, por motivo de Óbito.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:558D4E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2022. PROCESSO: 15316/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Luciane das Neves Da Silva.
Contratada: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.795.809/0001-10.
Objeto: Aquisição de Sistema de Ensino compreendendo material didático de letramento e alfabetização linguística para a alunos e professores, bem como formação continuada no formato remoto e presencial e disponibilidade de plataforma para o desenvolvimento de atividades complementares, através de procedimento de inexigibilidade, para atendimento aos alunos do 3º, 4º e 5º Ano da Rede Municipal de Ensino visando o suprimento de materiais no corrente ano letivo de 2022.
Valor: R$ 2.199.820,00 (dois milhões cento e noventa e nove mil e oitocentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de junho de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E65881DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2022, DO CONTRATO Nº 184/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 PROCESSO: 19186/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento
Contratado: ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.206.867/0001-00
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO da Ata de Registro de Preço, firmado entre as partes em 12/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Nona do Contrato, referente a Aquisição de caminhão toco equipado com caçamba basculante de 6 m3. Considerando o Processo Administrativo nº 19186/2022 (Secretaria Municipal de agricultura e Abastecimento), e, ainda, considerando que o ato não traz prejuízos aos cofres públicos, determina-se a rescisão do referido contrato na data de 23/06/2022.
Local e data da rescisão: Colombo, 24 de junho de 2022.
Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6B729547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022. PROCESSO: 14951/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Luciane das Neves Da Silva.
Contratada: EDITORA EXPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.413.687/0001-03.
Objeto: Aquisição de Livros Didático de Português e Matemática, através de procedimento de inexigibilidade, para atendimento aos alunos do 1º e 2º Ano Rede Municipal de Ensino visando o suprimento de materiais no corrente ano letivo de 2022.
Valor: R$ 849.382,00 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de junho de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EAD54A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022. PROCESSO: 10330/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF 456.542.809-10 e fiscal técnico Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador do documento de identidade/RG sob nº 9.299.606-9 e CPF 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Fortunato Taverna compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 596.370,88 (quinhentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de Início dos Serviços - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato. Antes do início da execução dos serviços a contratada deverá entregar ao fiscal de contrato a ART de execução da obra.
Prazo de Execução - Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Prazo de Vigência - A vigência dos contratos será de 09 (nove) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de junho de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:91F09675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 275/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2022. PROCESSO: 5307/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do(a)s Sr(a)s: Educação: Cezar Junior Castro Espindola; Assistência Social: Jaime Domingos Ribeiro; Saúde: Sandra dos Santos Barros; Demais Secretarias: Nilton Antônio de Jesus.
Contratada: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.176.862/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor: A Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais), com Percentual de desconto: 35% para o Lote 01 e Lote 02; 66% para o Lote 03 e 51% para o Lote 04 (o qual deverá ser aplicado de forma linear) tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do último mês do ano, com desoneração, referente ao estado do Paraná, (disponivel no link http://www.caixa.gov.br), mais o percentual de 25% de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que será aplicado a cada serviço que venha a ser realizado.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de Junho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CD71AD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 119/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 PROCESSO Nº 16577/2022.

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Locador: ÂNGELA MARIA NADOLNY SCHLUGA, portadora do documento de Identidade/RG nº 1.446.013-6 e do CPF nº 018.512.389-99 e o Senhor ERMÍNIO SCHLUGA, portador do documento de Identidade/RG nº 1.151.018 e do CPF nº 201.585.489-49.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Jaime Domingos Ribeiro, portador do RG.: 10.251.173-5 e CPF: 065.605.959-19.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Avenida São Gabriel, 2823 – Bairro São Gabriel – Colombo – Paraná, com área de 204,52 m2, destinado às instalações do CONSELHO TUTELAR.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor mensal do aluguel, R$ 2.594,98 (dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos. Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 31.139,76 (trinta e um mil e cento e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.
Local e Data: Colombo, 09 de junho de 2022.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7080A413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2022.

Processo:	Nº 15574/2022 - Dispensa Nº 056/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **SOLOFINO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL E CALCARIO LTDA. CNPJ: 79.348.207/0001-01.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado na Rua XV de Novembro, n° 321, salas 4 e 5, 2° andar e sala 10, 3° andar, Centro - Colombo/PR para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 51.898,68 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - X Lei nº.8.666/93.
Data:	27/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B53B0FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°019/2022

Processo:	Nº 13019/2022 - Inexigibilidade Nº 019/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL,CNPJ: 79.197.448/0001-05.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Arbitragem junto a Associação dos Oficiais de Arbitragem do Paraná, para realização de Campeonatos diversos: Série Bronze, Copa Penalty, Série Prata, Campeonato Metropolitano, Taça Paraná e Taça da Uva que serão realizados durante o período de 12 meses.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 120.640,00 (cento e vinte mil e seiscentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - II Lei nº.8.666/93.
Data:	27/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AA0CF537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2022.

Processo:	Nº 15454/2022 - Dispensa Nº 057/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39.**
Objeto:	Aquisição de Compressas de gaze 7,5x7,5 cm, hidrófila, estéril para utilização nos Estabelecimentos Municipais de Saúde do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/2021.
Data:	27/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1837E4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022.

CONTRATADO: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.998/0001-35.

OBJETO: Aquisição de Licença de Antivírus para atender a demanda da Câmara Municipal de Contenda.

VALOR TOTAL: R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.06.00 - Locação de Software; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:77B44C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos
VALOR TOTAL: R$ 8.193,50 (Oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: SALVI, LOPES & CIA, LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.82.478.140/0001-34,
DATA: 22/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:931FC35A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos

VALOR TOTAL: R$ 39.650,90 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)
CONTRATADA: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº16.366.888/0001-10
DATA: 22/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B235904E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos
VALOR TOTAL: R$ 2.023,20 (Dois mil, vinte e três reais e vinte centavos)
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.316.524/0001-14
DATA: 22/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DB02EE8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MUDANÇAS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinqüenta reais)
FORNECEDOR: M1 TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 13.592.743/0001-40
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 27/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:46B2270E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos
VALOR TOTAL:R$ 7.275,50(Sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA:VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.32.635.445/0001-34
DATA: 22/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3D7917A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica (Equipamentos Médicos, Equipamentos de Informática e Ar Condicionado) – Resolução 773/2019 e Resolução 1.005/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 1000
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 303
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 3303
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 22.180,00 (vinte e dois mil e cento e oitenta reais)
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 42.650.279/0001-07
DATA: 27/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C067A394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica (Equipamentos Médicos, Equipamentos de Informática e Ar Condicionado) – Resolução 773/2019 e Resolução 1.005/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 1000
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 303
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 3303
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 1.530,00 (hum mil e quinhentos e trinta reais)
CONTRATADA: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI , CNPJ nº 26.984.213/0001-99
DATA: 27/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E5024D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica (Equipamentos Médicos, Equipamentos de Informática e Ar Condicionado) – Resolução 773/2019 e Resolução 1.005/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 1000
07.003.10.301.0019.2.043
4.4.90.52.00.00 303 07.003.10.301.0019.2.043
4.4.90.52.00.00 FONTE 3303
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 35181

VALOR TOTAL: R$ 4.584,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/0001-38
DATA: 27/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E4EFBC7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica (Equipamentos Médicos, Equipamentos de Informática e Ar Condicionado) – Resolução 773/2019 e Resolução 1.005/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 1000
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 303
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 3303
07.003.10.301.0019.2.043 4.4.90.52.00.00 FONTE 35181
VALOR TOTAL: R$ 23.954,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)
CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA, CNPJ nº 27.386.520/0001-30
DATA: 27/06/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CB5EEAFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2021, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º (*)	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA

(*) Candidato em final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 27 de junho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 001/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F99401E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), selecionado (a) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de

manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º (*)	EDINEIA DELFINO DOS SANTOS

(*) Candidato em final de lista.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 27 de junho de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:7062E3E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 215/2022

Súmula: "Dispõe sobre o processamento eletrônico da execução orçamentária no âmbito Poder Executivo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo de Contenda.

Art. 2º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica via *login*, com usuário e senha, no sistema de compras e de contabilidade do Município.

Parágrafo Único – Aplica-se ao disposto neste Decreto às rotinas de solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

Art. 4º A assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora, na forma de lei específica, ou mediante cadastro de usuário no Poder Executivo de Contenda, conforme disciplinado neste Decreto.

Art. 5º Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1° Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o Portal da Transparência que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.

§ 2° O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 6° Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no o sistema de compras e de contabilidade do Município.

§ 1° Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a

alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2° Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

§ 3° A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

Art. 7° Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

Parágrafo Único – Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 8° Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste decreto.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de junho de 2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:0CAA86C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1743/2022

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2013 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.16.00.00 – 690 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal
3.1.90.16.00.00 – 1030 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 336/2021 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2013 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.16.00.00 – 650 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 10.000,00
10.302.0008.2018 – Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal
3.1.90.16.00.00 – 1010 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 20.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C5726A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1744/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 233.275,00 (Duzentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.1053 – Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
4.4.90.52.00.00 – 2811 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 233.275,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 233.275,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 2.4.1.4.54.0.1.02.00.00.00.00- CONVÊNIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. CONVÊNIO 034321/2021 - RETROESCAVEIRA E ROLO COMPACTADOR – FONTE 1001 – Aquisição de Patrulha Mecanizada.- Convênio 034321/2021 R$ 1.020.000,00 ..... R$ 233.275,00
TOTAL..... R$ 233.275,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:43AFED0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS LONGARINA E POLTRONAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR.– **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

Solicitante:	Câmara Municipal de Dois Vizinhos
Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço Por Lote
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: **12 de julho de 2022** Hora: **As 14h00min às 14h14min** Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: **12 de julho de 2022** Hora: **Às 14h15min** Horário de Brasília
Local	Câmara Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no site http://www.cmdv.pr.gov.br/.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão retirar o arquivo digital de preenchimento da proposta de preço junto a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, através do endereço: Avenida Souza Naves, 395, Alto da Colina, Dois Vizinhos – PR, ou pelo e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado em edital.

Informações complementares através do fone: (46) 3536-1321.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CLÁUDIA BRITTO LORENZO
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:0296223E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18519/2022

DECRETO Nº 18519/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.722.482,76 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.722.482,76 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2604	00102-FUNDEB 40%	100.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2594	00102-FUNDEB 40%	20.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2941	00102-FUNDEB 40%	2.482,76
	SUBTOTAL	722.482,76
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1054	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4537	01125-CONVÊNIO 926/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO	2.000.000,00
	SUBTOTAL	2.000.000,00
	TOTAL	2.722.482,76

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 10 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF1CC18E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18520/2022

DECRETO Nº 18520/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 155.839,39 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 155.839,39 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3652	01080-PORTARIA 2999/2021 MP 1062/2021 - COVID-19	109.500,00
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3511	01083-SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	454,92
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4071	01083-SESA/PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.100,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3753	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	38.566,93
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3771	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	2.217,54
	SUBTOTAL	155.839,39
	TOTAL	155.839,39

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:879795EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEÃO MASCOTE DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 032/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
062	BARBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS – ME	27.873.175/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1495198F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de julho de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 296.343,30 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5EC349FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	Lote	EMPRESA	VALOR R$
1º	001	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	**1.653.953,81**

Comunica outrossim, que todos os prazos recursais foram renunciados.

CLAUDINEI SCHREIBER
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão

VOLNEI ANTONIO UBIALI,

IRIS CRISTINA BERTOLINI e

RAUL ZANELLA

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:06DA289B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 098/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 098/2022.

Ata de Registro de Preços	142/2022, Pregão Eletrônico nº 078/2022.
Empresa	Terramaq Insumos Agricolas Eireli - CNPJ nº 36.929.543/0001-35.

Ata de Registro de Preços	153/2022, Pregão Eletrônico nº 075/2022.
Empresa	Sifamaq Mangueiras Peças e Serviços Ltda - CNPJ nº 2.001.435/0001-86.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72E82B38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	*Lote*	*EMPRESA*	*VALOR R$*
1º	*002*	*FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA*	*2.919.566,45*

Comunica outrossim, que todos os prazos recursais foram renunciados.

CLAUDINEI SCHREIBER
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

VOLNEI ANTONIO UBIALI,

IRIS CRISTINA BERTOLINI E

RAUL ZANELLA

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA267679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2022

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
Em favor da empresa **F DELGADO & CIA - CNPJ: 75.659.839/0001-35,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Conde Francisco Matarazzo, S/N, Centro, Jaguariaíva, CEP: 84200-000 Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 75.659.839/0001-35**, no **Valor Global de:** R$ 2.328,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS). Com fulcro no seguinte dispositivo: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Material de consumo				**MENOR PREÇO GLOBAL**	
Iten	**Especificações**	**Unid.**	**Qtd**	**V.unitario**	**V. totaL**
1	BANDEJA	UNIDADE	2	R$ 350,00	R$ 700,00
2	ROLAMENTO DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2	R$ 194,00	R$ 388,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2	R$ 265,00	R$ 530,00
4	PAR DE LONA DE FREIO	UNIDADE	1	R$ 320,00	R$ 320,00
5	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	1	R$ 28,00	R$ 28,00
6	BIELETA	UNIDADE	2	R$ 56,00	R$ 112,00
7	PIVO SUSPENÇÃO	UNIDADE	2	R$ 125,00	R$ 250,00
Valor total					**R$2.328,00**

Doutor Ulysses-PR, 27 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A793EFF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0016/2022.

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0016/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0041/2022, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **F DELGADO & CIA - CNPJ: 75.659.839/0001-35,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. Conde Francisco Matarazzo, S/N, Centro, Jaguariaiva, CEP: 84200-000 Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ: 75.659.839/0001-35**, no **Valor Global de:** R$ 2.328,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 27 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:00216F85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	**Nº de Insc.**	**CARGO**	**LOCALIDADE**
MARIANE MOREIRA BRANCO	39	PROFESSOR	CMEI – TURNO TARDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 27/06/2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0E12E1BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0038/2022 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA CLERI FERREIRA LINS.

PORTARIA Nº. 0038/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à servidora **CLERI FERREIRA LINS**, brasileira, **ESCRITURÁRIO I**, matricula 1390, portadora do CPF nº 032.832.549-07, a partir do dia **28/06/2022**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de Junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:41FF2942

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA VOTAÇÃO NA ELEIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA COMPLEMENTAR PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2020 Á 10 DE JANEIRO 2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA VOTAÇÃO NA ELEIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, A Comissão Seletiva Geral e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a intenção de regulamentar procedimentos especiais para a realização da prova escrita, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO

1 – Fica divulgado nos termo do presente edital, os locais e horários em que deverão ocorrer a votação para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme abaixo:

Data: 03/07/2022
Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Cidadão do Futuro
Endereço: Rua Pedro Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR
Horário de Votação: Início as 08:00 e término as 17:00 horas.

2 - Os eleitores deverão comparecer ao local de votação nos horários estabelecidos no item acima, munidos de documento de identificação com foto e o título de eleitor;

3 – Ficam mantidas todas as instruções e condutas que estão estabelecidas no Edital de Regulamentação deste certame, que deverão ser seguidas para a realização da eleição.

4 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 27/06/2022.

GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO
Presidente CMDCA

MARILAND ANTONIA DE CARVALHO
Membro
Comissao Seletiva Geral

ADRIANA BESTEL
Membro
Comisao Seletiva Geral

ROZANA ALVES DAVID
Membro
Comissao Seletiva Geral

OCELIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:57B2BCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 079/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 05.648.964/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA REDE DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BITUVA DAS CAMPINAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Prazo de execução: 30 dias
Valor: 8.380,00 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Data: 14/06/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

E.C.P.A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:543AC3AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***** RETIFICAÇÃO*** DO EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 033/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PAVIMENTAÇÃO QUEIMADINHAS**

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica na Rua 19 (Rua José Caliskevisck), Rua 20 (Rua Sílvio Rufino) e Rua 21(Rua Ubaldo Andreola), na localidade de "Queimadinhas" no município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ nº 11.331.591/0001-04

ONDE SE LÊ: Fernandes Pinheiro, em 03 de março de 2022

LEIA-SE: Fernandes Pinheiro, em 03 de junho de 2022

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:94AD5B3E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***** RETIFICAÇÃO*** 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 005/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020**

Objeto: Construção de Pista de laço no Parque Ambiental da Prainha.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

ONDE SE LÊ: Fernandes Pinheiro, em 16 de março de 2022
LEIA-SE: Fernandes Pinheiro, em 03 de junho de 2022

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C32E05C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

ASSUNTO: Inscrição de Profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal n° 12.232/2010, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.
Atendendo o que dispõe o §4º. do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, apresentamos os profissionais inscritos para compor a Subcomissão Técnica:

NOME	VÍNCULO COM O ÓRGÃO LICITANTE
Thomas Alex Volski	NÃO
Michele de Geus	NÃO
Danilo Kieltika	NÃO
Augusto Travensolli	NÃO
Letícia de Souza Torres	SIM
Lenon Diego Gauron	NÃO

Nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, fica estabelecido prazo para impugnação dos inscritos, iniciando no dia subsequente a esta publicação, pelo período de 10 (dez) dias. Fica designada a sessão de sorteio da Subcomissão, o qual será realizado pela Comissão de Licitações, para a data de 11/07/2022, às 09horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, com o resultado divulgado posteriormente no Diário Oficial do Municípios.

Fernandes Pinheiro, 27 de junho de 2022.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D24FD92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 040/2022 - Contrato Nº: 33/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor.....: 201.506,82 (duzentos e um mil quinhentos seis reais e oitenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 27/06/2022 Término: 24/02/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.

Flor da Serra do Sul, 27 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AECB8AC8

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PE 34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

Flor da Serra do Sul, 27 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	54/2022		
b) Licitação Nr.:	34/2022-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	27/06/2022		
e) Objeto da Licitação	Aquisição de um veículo sedan para Secretaria Municipal da Educação, conforme Convenio N° 562/2022 da SEDU.		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004870 - SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1	0,0000	104.000,00
	1		104.000,00

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9168215D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2022

PORTARIA Nº 195/2022

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srta. **SABRINA DA COSTA SILVA**, inscrita no RG sob Nº 13.272.724-4 - SSP-PR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 27 de junho 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5FB6CE32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2022

PORTARIA Nº 196/2022

NOMEAR SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. **SABRINA DA COSTA SILVA**, inscrita no RG sob Nº 13.272.724-4 - SSP-PR, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, Símbolo "CC2", a partir de 28 de junho 2022.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:2480D30A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2022

PORTARIA Nº 197/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **MOACIR PERONDI**, inscrito no RG sob nº 13/R 515947 SSP-SC., ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 09/14 a partir de 28 de junho de 2022, devendo retornar às suas atividades em 26 de setembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BAAE9A78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2022

PORTARIA Nº 198/2022

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Matrícula	NOME	CARGO	Direito Adquirido em	Efeito financeiro em
738	Sandra Rieger	Servente de Serviços Gerais	19/06/2022	19/06/2022

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C4FD9C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº016/2022

RESOLUÇÃO Nº 016/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E
Interromper as férias da Servidora **Suelen Gutierrez Vogler**, ocupante do cargo efetivo de Advogada deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 à 20/02/2021.
O retorno das atividades laborativas ocorrerá em 28 de junho de 2022, inclusive.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 27 de Junho de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:7C8D44DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 4.006,00 (quatro mil e seis reais).**
Vigência do contrato	: Até 4.006,00 (quatro mil e seis reais) .

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5E5DED11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.229,00 (um mil, duzentos e vinte e nove reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:79FD1F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI ME
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:48B36E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses .

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:DCC1687E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F91B7165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Contratante : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada : MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
Objeto : Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação : R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência do contrato : 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D757F04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:73335382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: NATOMEDIC PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.344,75 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:27222C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:292C0FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BE4D5FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 5.974,57 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:ACA1B719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RANGEL HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 9.014,40 (nove mil e quatorze reais e quarenta centavos).**
Vigência do contrato	: Até 9.014,40 (nove mil e quatorze reais e quarenta centavos) .

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0276AE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.209,20 (um mil, duzentos e nove reais e vinte centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C9561128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SOLUTE MEDICAL GROUP BRAZIL LTDA
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 812,00 (oitocentos e doze reais).**
Vigência do contrato	: Até 812,00 (oitocentos e doze reais) .

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:51EF2E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: VALE COMERCIO DE PRODUTOS HOPOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 14.696,40 (quatorze mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**
Vigência do contrato	: Até 14.696,40 (quatorze mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) .

Flórida, **20 de junho de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E4D93570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
MARIA INES RUAS PEREIRA 00932174981, com o valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);

Total Geral Homologado: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Flórida/PR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:33DE8926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua

tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939, com o valor de R$ 7.677,50 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

Total Geral Homologado: R$ 7.677,50 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Flórida/PR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A9E20331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
J V REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Total Geral Homologado: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Flórida/PR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F3870D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Presidente do Regime Próprio de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 004/2022 que tem por objeto a "Licença de uso de Site Oficial do RPPS de Foz do Jordão-PR, com hospedagem mínima de 150gb e contas de e-mail corporativo, incluindo manutenção, suporte, backup diário e a alimentação de dados. Por 12 (doze) meses"
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Mensal	R$ Total
L2F SISTEMAS WEB LTDA (PLENUS)	**14.491.159/0001-35**	350,00	4.200,00

Foz do Jordão, 27 de junho de 2022.

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente do RPPS

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:78BAFF90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 5/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: Gráfica Editora Cantu Ltda (CNPJ Nº 02.175.166/0001-74)
OBJETO: "Contratação de empresa elaborar exemplares de cadernos de divulgação informativo na prestação de contas à população referente aos 500 dias de governo do município de Foz do Jordão, sendo Caderno Especial, incluindo duas pagina em veiculo de circulação do município"
VALOR TOTAL: R$ 4.625,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:86CDFD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
429_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - GERSON DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 429 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) GERSON DE OLIVEIRA a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 4.600/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) GERSON DE OLIVEIRA a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (nove) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 (vinte e quatro) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B7D5ED0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
430_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - PATRICIA GUBERTT

DECRETO MUNICIPAL N.º 430 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) PATRICIA GUBERTT a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.389/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) PATRICIA GUBERTT a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B4EC997

ASSESSORIA LEGISLATIVA
428_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - GOISTHIERE DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 428 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) GOISTHIERE DOS SANTOS promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 4.900/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) GOISTHIERE DOS SANTOS, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F8416BDB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
427_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - FERNANDO BRAZ PAULI

DECRETO MUNICIPAL N.º 427 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) FERNANDO BRAZ PAULI a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 4.899/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) FERNANDO BRAZ PAULI a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 20 (vinte) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ENFERMEIRO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:95C06336

ASSESSORIA LEGISLATIVA
426_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - ANDRESSA BORELLA MOSCHEN

DECRETO MUNICIPAL N.º 426 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ANDRESSA BORELLA MOSCHEN a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 4.620/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ANDRESSA BORELLA MOSCHEN a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 08 (oito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F2AF2FE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
425_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - CAMILA FATIMA BALDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 425 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) CAMILA FATIMA BALDO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 1.081/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CAMILA FATIMA BALDO, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3789ACC5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º 010/2022 CMS/FB

Resolução Nº 10/2022

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2022.

Considerando o Ofício encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, pela entidade Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR, no qual substitui a conselheira Jacqueline V. Menetrier, que integra a mesa diretora desse conselho como 1ª secretária.

Considerando a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 15 de junho de 2022, na qual se fez necessária eleger 1º secretário para suprir a vaga em aberto.

RESOLVE:

Eleger por unanimidade de votos, o conselheiro Paulo Sergio Costa Dutra para compor a Mesa Diretora do CMS/FB no cargo de 1º Secretário.

OZORIO BORGES NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-PR

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EFD83A12

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 016-2022

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora **IANI MARA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – nível-3, relativo ao período aquisitivo de 07.01.2020 a 06.01.2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F4829668

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional(fotocopiadora/impressora/digitalizadora) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel.

EMPRESA CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA (CENTERBEL)

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, cuja vigência se dará por 12 (doze) meses, a qual deverá ser paga mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, vincendas mensalmente.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:9B41B79A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 – Processo nº 462/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de disponibilizar Link de acesso à internet, com fornecimento de um IP público para cada um dos links, link PPOE com velocidade de, no mínimo 15 Mbps cada um, com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários dispositivos, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR, para as unidades de saúde e de educação. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 69/2022 resultou deserto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – F. M. WOSNIAK & CIA LTDA. CNPJ nº 07.520.715/0001-14. ITENS 02 - R$ 1.680,00; 06 R$ 1.680,00; 07 R$ 1.680,00; 09 R$ 1.680,00; 11 R$ 1.680,00 e 12 R$ 1.680,00.
DESERTOS – 01, 03, 04, 05, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:6F73C24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022 – Processo nº 464/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da manutenção da iluminação da pista do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil da agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, incluindo o fornecimento de material específico para sinalização aeroportuária e mão de obra. Considerando a Revogação do Pregão Eletrônico nº 80/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
1 – J.G.S LISA INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI. CNPJ nº 36.641.295/0001-22. GRUPO 01 - R$ 88.565,78.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 88.565,78 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:05FEBEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 – Processo nº 482/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de cama elástica, piscina de bolinhas, tobogã inflável e de serviços para fornecimento de pipoca e execução de pintura facial e escultura de balões, para utilização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Departamento de Cultura do Município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925. CNPJ nº 18.820.344/0001-02. ITENS 01 - R$ 103,30; 02 R$ 116,60 e 04 R$ 362,50.
2 – BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 23.361.387/0001-07. ITENS 03 - R$ 800,00; 05 R$ 6161,60 e 06 R$ 816,60.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 88.110,90 (oitenta e oito mil cento e dez reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:64761867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 – Processo nº 462/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de disponibilizar Link de acesso à internet, com fornecimento de um IP público para cada um dos links, link PPOE com velocidade de, no mínimo 15 Mbps cada um, com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários dispositivos, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR, para as unidades de saúde e de educação. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 69/2022 resultou deserto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – F. M. WOSNIAK & CIA LTDA. CNPJ nº 07.520.715/0001-14. ITENS 02 - R$ 1.680,00; 06 R$ 1.680,00; 07 R$ 1.680,00; 09 R$ 1.680,00; 11 R$ 1.680,00 e 12 R$ 1.680,00.
DESERTOS – 01, 03, 04, 05, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:34CA92F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 – Processo nº 460/2022.
OBJETO: Contratação da locação de um equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA. CNPJ nº 84.797.315/0001-00. ITENS 01 - R$ 111.894,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 111.894,00 (cento e onze mil oitocentos e noventa e quatro reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:1D87B925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 – Processo nº 444/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 –SIRLEI ZANETTI PISOS - ME. CNPJ nº 13.700.302/0001-14. Itens 01 R$24,50; 02 R$165,00; 03 R$172,40; 04 R$34,99; 05 R$48,70; 06 R$119,99; 07 R$9,48; 08 R$31,50; 09 R$22,92; 10 R$13,02; 11 R$24,30; 12 R$23,50; 13 R$12,30; 14 R$11,00; 15 R$64,99; 16 R$55,60; 17 R$80,79; 18 R$37,65; 19 R$10,85; 20 R$18,05; 21 R$5,30 e 22 R$23,45
VALOR TOTAL R$ 276.978,50 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:92D51C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 010-2022

CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo n° **001/2021** para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 28 de junho de 2022 a partir das 08h:00min até as 17h do dia 04 de julho de 2022 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 27 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – ESTAR CURSANDO AGRONOMIA, VETERINÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3°	033	ISABELLY CRISTINE DE MELLO

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
è Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
è Cópia de RG e CPF,
è Comprovante de Endereço Atualizado,
è Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:01A3904C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 478-2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 478/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital de Convocação nº. 001-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, no dia 27 de Junho de 2022, **MARIA EDUARDA CECCHIN**, inscrita no CPF sob o nº. 079.195.989-90, do cargo de **PSICÓLOGA** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9341C582

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 480-2022

DECRETO nº. 480/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a pedido**,** no dia 27 de junho de 2022, **MARTA BATISTA DE FREITAS** inscrita no CPF sob n°.: 059.785.129-81, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6782D702

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 011-2022

CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo n° **001/2021** para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 28 de junho de 2022 a partir das 08h:00min até as 17h do dia 04 de julho de 2022 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 27 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – ESTAR CURSANDO AGRONOMIA, VETERINÁRIA, ENGENHARIA AMBIENTAL.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
4°	072	ANNY CAROLYNY KRULIKOSKI

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
è Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
è Cópia de RG e CPF,
è Comprovante de Endereço Atualizado,
è Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B407E92A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS – EDITAL DE ABERTURA Nº01/2022 - CONSIDERANDO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL 005/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2022

CONVOCAÇÃO PARA: Contratação.
CARGO: PSICÓLOGO
DATA: 5 dias uteis a contar da data da publicação
HORA: 08h00 às 10h00
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR. Setor de RH

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
3ª	THAINA DOS SANTOS RIBEIRO	62,50	124739993		

A documentação a ser entregue consta EM ANEXO:

O não comparecimento na data e hora descrita implicará na desclassificação do candidato, conforme Item 15. E Item 16. Do Edital de abertura 01/2022.

Informamos que ao chegar ao Departamento de Recursos Humanos os convocados já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de junho de 2022.

CELIO LUIZ GARBIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cópia da CTPS e nº do PIS/PASEP;
EXAME ADMISSIONAL;
1 foto 3x4;
Cópia da CNH **atualizada**;
Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
Cópia do título de eleitor;
Cópia do histórico escolar ou comprovação escolar;
Cópia do comprovante de residência;
Número de conta salário do **BANCO DO BRASIL** (é necessário pegar a declaração no RH para vinculação da conta, caso já possua);
Telefone para contato;
E-mail;
Documentos dos dependentes (se houver);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Declaração própria de que não exerce outro emprego, cargo ou função pública e não possui aposentadoria no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas às exceções especiais;
Declaração de que não foi demitido do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal por período inferior a 5 anos.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3A139435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2022
Pregão Eletrônico nº 044/2022
Adjudicação: 27/06/2022
Objeto: "Registro de preços para eventual e futura Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para

atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS, mediante apresentação de prescrição médica".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
VALE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	02
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A	01
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	02
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	06
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS	01
TOTAL ADJUDICADO	**14**

General Carneiro - Paraná, 27 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5F2CFD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2022
Pregão Eletrônico nº 044/2022
Homologação: 27/06/2022
Objeto: "Registro de preços para eventual e futura Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde - SUS, mediante apresentação de prescrição médica".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
VALE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	02
DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A	01
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	02
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	06
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS	01
TOTAL HOMOLOGADO	**14**

General Carneiro - Paraná, 27 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9126139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022
Adjudicação: 27/06/2022
Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento em logradouros, Ruas, Avenidas e Estradas Rurais, incluindo fornecimento de materiais necessários".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SIF – SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 27 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DB36BB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2022
Pregão Eletrônico nº 039/2022
Homologação: 27/06/2022
Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento em logradouros, Ruas, Avenidas e Estradas Rurais, incluindo fornecimento de materiais necessários".
Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
SIF – SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 27 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A8D07276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 173/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SIF – SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Vigência: Início 28/06/2022 a 28/06/2023
Valor da despesa: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil).
Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento em logradouros, Ruas, Avenidas e Estradas Rurais, incluindo fornecimento de materiais necessários".

General Carneiro - Paraná, 27 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:136E2B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 103/2022
Pregão Eletrônico nº 046/2022
Adjudicação: 27/06/2022
Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de 01(um) veículo utilitário tipo Pick-up, zero quilômetro, (CONVENIO 584-2022 SEDU), para serviços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 27 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:98744B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 103/2022
Pregão Eletrônico nº 046/2022
Homologação: 27/06/2022
Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de 01(um) veículo utilitário tipo Pick-up, zero quilômetro, (CONVENIO 584-2022 SEDU), para serviços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 27 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7715134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 174/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI
Vigência: Início 28/06/2022 a 28/06/2023
Valor da despesa: R$ 105.937,00 (cento e cinco mil e novecentos e trinta e sete reais).
Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de 01(um) veículo utilitário tipo Pick-up, zero quilômetro, (CONVENIO 584-2022 SEDU), para serviços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

General Carneiro - Paraná, 27 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7E4CA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 094/2022
Tomada de Preços nº 006/2022
Adjudicação: 27/06/2022
Contratada: **SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**

Objeto: **"Construção de Centro de Convivência do Idoso contendo: escritório, recepção, copa, DML, circulação, escadas, auditório, gabinete, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD".**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7EE6D6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 094/2022
Tomada de Preços nº 006/2022
Homologação: 27/06/2022
Contratada: **SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**

Objeto: **"Construção de Centro de Convivência do Idoso contendo: escritório, recepção, copa, DML, circulação, escadas, auditório, gabinete, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B4DB9BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 094/2022
Tomada de Preços nº 006/2022
Contrato nº 165/2022
Contratada: **SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA**
Contratante: **PREFEITURA DE GENERAL CARNEIRO**

Vigência: 27/06/2022 a 22/06/2023
Valor: **R$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais).**
Recursos: 04.02.1.016.4.4.90.51.00.00.00.00 (297).

Objeto: **"Construção de Centro de Convivência do Idoso contendo: escritório, recepção, copa, DML, circulação, escadas, auditório, gabinete, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário feminino PcD e sanitário masculino PcD".**

General Carneiro, 27 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C1E5054E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 478 de 26 de maio de 1996, em conformidade com a lei municipal 1114/2010, em reunião ordinária, registrada na ATA n° 11:

RESOLVE:

Art. 1° - O respectivo conselho aprova e dá ciência a prestação de contas recebida do Incentivo Emergência Socioassistencial sobre o Plano de Ação com o objetivo de apoiar às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública, para atender 10 famílias. Para o registro de suas Prestações de Contas submetido à manifestação dos Conselhos de Assistência Social competente quanto ao cumprimento da finalidade dos recursos.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 27 de junho de 2022

ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO
Presidente

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:48033F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.512/2022

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 7500/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para comporem o Comitê Gestor Municipal da Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor de Goioerê-Pr, de acordo com a Lei Municipal nº 2.565/2018, conforme abaixo:

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO:
Titular: Pedro Augusto Mozini Fernandes y Godoy (Presidente)
Suplente: Nathalia de Almeida Sestak

- REPRESENTANTES DA SALA DO EMPREENDEDOR (SEBRAE) MUNICIPAL:
Titular: Paula Beatriz Barros Huben
Suplente: Vera Lucia Celino

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Titular: Ana Flávia de Souza Costa
Suplente: Francieli Domingues da Trindade Pacanham

-REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Daniela lara Pinto Garcia
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Dantas

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Rosely Yukiko Otani
Suplente: Raissa Natani A. de Souza

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS MUNICIPAL:
Titular: Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Suplente: Vanessa José da Silva

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL:
Titular: Vivian Karla Moreira
Suplente: Maria Zeni de Aquino

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE GOIOERÊ (ACIG):
Titular: Lenilson Munhoz
Suplente: Marcia Aparecida Moreira

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL:
Titular: Narcizo Luciani Neto
Suplente: Marcelo Rocha Bastos

- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL:
Titular: José Marcelo de Jesus
Suplente: Rozi Mari Apoloni

-REPRESENTANTES DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL:
Titular: Norma Beatriz Silveira Frost
Suplente: Claudia Helena Gobbo Boschetti

-REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICRED DE GOIOERÊ:
Titular: Gracieli Aparecida Croscato Santos Pinas
Suplente: Dione Shamara Gonçalo da Silva Gusberti

-REPRESENTANTES DA COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB DE GOIOERÊ:
Titular: Valéria Cardoso dos Santos Schurt
Suplente: Kauhana mayhara Candido Desanoski

-REPRESENTANTES SOCIAIS
Titular: Alexandre Gonçalves Jonas
Titular: Sergio Aokaki
Titular: Luiz Mauro Tiko Kamide

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de dezembro". Goioerê-Pr, 27 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A5377F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2.021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado à empresa **CONSTRUPACCOR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1060, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.172.251/0001-09, neste ato representada pelo senhor **JOEL PACCOR JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade profissional. nº A68197-0, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, inscrito no CPF sob o nº 062.810.579-70, residente e domiciliado na Travessa Vera Cruz, nº 221, Centro, no Município de Tapejara/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 181/2021, referente à **Tomada de Preço nº 007/2021**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por **1 (um) mês**, a partir de 30 de junho de 2.022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 27 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOEL PACCOR JUNIOR
Contrupaccor LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:04961AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2.022
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2.022
REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de Gêneros Alimentícios, Hortifrutis e Carnes Congeladas para a merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
A empresa**, E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.932.358/0001-95**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 72, da Ata de Registro de Preço nº 128/2022, devido ao aumento do custo de produção no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 28 de junho de 2.022.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
72	**MANTEIGA COM SAL** - embalagem de 500gr. Deve conter: Creme de soro, creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	20,33	25,16

Goioerê-Pr, 27 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F17ACA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2.022
CONTRATADO: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (NOVA), decorrente do Convênio nº 175/2021-SEDU, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais)

DATA: 27/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8A6CCDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, CALCULADORAS e MÁQUINA DE ESCREVER, para atender demanda do Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 28/06/2022.
Abertura das propostas: 11/07/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de junho de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:BD317068

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2.022
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2.022
REGISTRO DE PREÇO visando futuras aquisições de Pneus, Câmara e Protetores, para atender as necessidades das Secretarias e órgãos vinculados aos Município de Goioerê.
A empresa**, PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.880.642/0001-09**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens 27,31 e 35, da Ata de Registro de Preço nº 141/2022, devido ao aumento do valor do produto no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 28 de junho de 2.022.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
27	PNEU 165/70 R13	315,00	338,00
31	PNEU 175/70 R13	307,00	321,00
35	PNEU 185/60 R15	311,00	447,00

Goioerê-Pr, 27 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:86A7AF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.511/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 414-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1104	R$ 170.000,00
1302.12.361.0007.2.032-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO 418-4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1107	R$ 140.000,00
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 25%	
DOTAÇÃO 441-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1104	R$ 112.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.329-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO 586-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 23.500,00
TOTAL	R$ 445.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 404-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 282.000,00
1302.12.361.0007.2.032-SALÁRIO EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO 415-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1107	R$ 60.000,00
DOTAÇÃO 416-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1107	R$ 80.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.329-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO 580-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 14.900,00
DOTAÇÃO 581-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 700,00
DOTAÇÃO 585-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 7.900,00
TOTAL	R$ 445.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:C457CAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 05/2022 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 05/2022

Dispõe sobre Resultado do Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar até 09 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Resolução 04 e 05 de 2022 - CMDCA, TORNA PÚBLICO:

1. A HOMOLOGAÇÃO do Resultado da Eleição que ocorreu no dia 26 de junho de 2022, referente o Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, conforme ANEXO I:

a) Conforme a Lei municipal nº 539/2017 e o Edital CMDCA 01/2022, os (as) classificados (as) na eleição, assumem como Conselheiros (as) Suplentes;

b) Os (as) Conselheiros (as) Suplentes eleitos (as) para o quadriênio 20020/2023, serão empossados (as) no dia 01 de julho de 2022.

c) Os (as) candidatos (as) eleitos (as) como suplentes serão convocados (as) pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

2. A eleição foi realizada das 08h00min às 17h00mim, na Secretaria Municipal de Assistência Social, não ocorrendo nenhuma denúncia formal;

3. Aconteceram três intercorrências, são elas: uma votante com deficiência que não conseguiu ser auxiliada pelas mesárias, foi auxiliada por seu esposo; duas votantes apresentaram documento do TRE (tribunal regional eleitoral) que não constava o número da inscrição do título eleitoral e sim o CPF no lugar;

4. Obteve 424 (quatrocentos e vinte e quatro) votos nominais, nenhum voto em branco, totalizando 424 (quatrocentos e vinte e quatro) eleitores;

5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 06 de junho de 2022.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Comissão Especial Do Processo De Escolha Em Data Unificada

PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL 05/2022

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO ELEIÇÃO
SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023

Classificação	Nome	Quantidade de Votos
CONSELHEIROS (AS) TUTELARES SUPLENTES		
01	Rubens Cordeiro Rodrigues	183
02	Jandira Gonçalves Anacleto	70
03	Delcio Junior Kramer de Lima	67
04	Vaneza parecida Cordeiro	45
05	Rosilene Soares Bueno	44
06	Maria Leonça Raimundo	15
07	Maria Esmelinda Marcondes	00
TOTAL DE VOTOS NOMINAIS		424
TOTAL DE VOTOS BRANCOS		00
TOTAL DE ELEITORES		424

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:0888FD42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas (Roçadeira Hidráulica, Grade Niveladora, Distribuidor de Calcário e Composto Orgânico, Tanque Agrícola, Vagão Basculante, Grade Aradora e Micro trator), para renovação dos equipamentos defasados e melhorar a qualidade e eficiência dos serviços realizados no município de Guaíra. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 11/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/07/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3B7F32A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

Pregão Eletrônico nº 111/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 21.870.007/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 4.197,00 (quatro mil, cento e noventa e sete reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E51393E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

Pregão Eletrônico nº 111/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.776.334/0001-78**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 80.077,40 (oitenta mil, setenta e sete reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F736DE72

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

Pregão Eletrônico nº 111/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ nº 44.223.526/0001-06**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 40.690,80 (quarenta mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9429B968

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

Pregão Eletrônico nº 111/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 35.994,40 (trinta e cinco mil, novecentos e nvoenta e quatro reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:87A3D36A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

Pregão Eletrônico nº 111/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 29.196.977/0001-08**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 6.398,80 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:63309B4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

Pregão Eletrônico nº 111/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.199.997/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 2.017,60 (dois mil, dezessete reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4C7A48D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

Pregão Eletrônico nº 111/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.153.043/0001-87**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 17.159,00 (dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C370D345

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022

Pregão Eletrônico nº 111/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Valor Total: R$ 2.626,50 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2F4A9920

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

Pregão Eletrônico nº 104/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SALL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 26.851.678/0001-71**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de Distribuidor de Agregados Rebocável a ser utilizado na construção de bases e tratamentos de superfícies para pavimentação asfáltica das vias públicas desse Município.

Valor Total: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C5D3533C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

Pregão Presencial nº 118/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, CNPJ nº 81.068.074/0001-61**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, pintura e elétrico, dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste Município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 118.987,50 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BD99853C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

Pregão Presencial nº 118/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, pintura e elétrico, dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste Município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reaisp).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0A7ABAFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

Pregão Presencial nº 118/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ nº 78.136.025/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, pintura e elétrico, dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste Município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 12.546,50 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CB688D95

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

Pregão Presencial nº 118/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.763.682/0001-33**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, pintura e elétrico, dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste Município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 526.400,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 26 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7121065F

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 066/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.036.678/0001-03.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJnº12.036.678/0001-03,** que será responsável pela realização de Capacitação **EAD** visando capacitar Conselheiros Tutelares e Suplentes - Tema: Novas Atribuições dos Conselheiros Tutelares - Lei Federal 14.344 de 2022 – Lei Henry Borel.

Valor Total: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de junho de 2022 e término em 27 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:21452066

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 051/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **Unilab S/S LTDA, CNPJ Nº 81.503.419/0001-68**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **Unilab S/S LTDA,** inscrita no **CNPJnº81.503.419/0001-68,** que será responsável pela realização de exames de DNA (testes de paternidade), visando atender ofícios do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUAÍRA - VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GUAÍRA – PROJUDI e demais solicitações.

Valor Total: R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **26 de junho de 2023**.

Data de Assinatura: 27 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1DD0A0AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 263/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 104/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 104/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de Distribuidor de Agregados Rebocável a ser utilizado na construção de bases e tratamentos de superfícies para pavimentação asfáltica das vias públicas desse Município, sendo a empresa vencedora:

SALL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 26.851.678/0001-71**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9AEC4CBA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 294/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 111/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 111/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de produtos de procedimento odontológico, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, sendo as empresas vencedoras:

MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 21.870.007/0001-34**, vencedora do item 166 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.197,00 (quatro mil, cento e noventa e sete reais)**;

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 11.776.334/0001-78**, vencedora dos itens 3, 7, 9, 12, 13, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 66, 67, 68, 82, 96, 97, 98, 99, 100, 109, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 130, 132, 133, 140, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 160, 162, 164, 171, 172, 175, 180, 188, 190, 198, 204, 208, 209, 217, 218, 222, 226, 230, 232 e 240 da licitação, com valor total máximo de **R$ 80.077,40 (oitenta e mil, setenta e sete reais e quarenta centavos)**;

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.223.526/0001-06**, vencedora dos itens 4, 5, 28, 29, 30, 61, 65, 84, 90, 91, 113, 170, 173, 174 e 213 da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.690,80 (quarenta mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)**;

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.633.441/0001-84**, vencedora dos itens 10, 11, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 47, 49, 50, 52, 54, 85, 86, 93, 134, 151, 163, 165, 167, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 191, 195, 197, 200, 205, 207, 214, 215, 220, 223, 227, 228, 229, 238, 239 e 241 da licitação, com valor total máximo de **R$ 35.994,40 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**;

SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 29.196.977/0001-08**, vencedora dos itens 6, 59, 81, 92, 103, 104, 142, 178, 211 e 219 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.398,80 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**;

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 28.199.997/0001-70**, vencedora dos itens 14 e 110 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.017,60 (dois mil, dezessete reais e sessenta centavos)**;

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.153.043/0001-87**, vencedora dos itens 15, 73, 74, 75, 101, 102, 105, 106, 107, 115, 135, 136, 137 e 138 da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.159,00 (dezessete mil, cento e cinquenta e nove reais)**;

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**, vencedora dos itens 2, 77 e 80 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.626,50 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**;

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 8, 18, 21, 27, 39, 46, 48, 53, 62, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 79, 83, 87, 88, 89, 94, 95, 108, 111, 124, 125, 128, 129, 131, 139, 141, 145, 146, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 168, 169, 176, 189, 192, 193, 194, 196, 199, 201, 202, 203, 206, 210, 212, 216, 221, 224, 225, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 242, 243 e 244 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A06B9327

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 295/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 118/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 118/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, pintura e elétrico, dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste Município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil, sendo as empresas vencedoras:

COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 81.068.074/0001-61**, vencedora dos itens 2, 9 e 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 118.987,50 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**;

J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora dos itens 11 e 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**;

PIANA & PIANA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 78.136.025/0001-04**, vencedora dos itens 7, 8, 10, 12 e 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.546,50 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**;

BETTO, JUSTO & CIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.763.682/0001-33**, vencedora dos itens 4, 5 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 526.400,00 (quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**;

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1 e 3 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0E5141CB

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022 – DISPENSA Nº 12/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: FERNAMED LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 023/2022. O aditivo será no valor de **R$ 70,00 (setenta reais)**. O percentual aproximado a ser aditado será de 18,52%.
PROC. ADMINISTRATIVO: 595/2022.
FIRMADO EM: 24 de junho de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Gelson Martins Teixeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:024A7082

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 21/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de junho de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CA2C749E

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 22/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 21/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 1.000.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 27 de junho de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B85CB448

PROJUR
DECRETO Nº 204/2022 DATA: 27.06.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **ANALIA PEREIRA RAMOS**, RG nº 4.243.990-8 - SESPII/PR, admitida em 16/03/1992, concursada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 22 de julho de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Declara-se vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais até então ocupado pela referida Servidora.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 22 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FEED4137

PROJUR
PORTARIA Nº 292/2022 DATA: 27.06.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando sob o nº 1.573/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Nei Jose Camargo / Guarda Municipal Masculino	9.685.500-1 - SESPII/PR	20	23	01/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9F64DEC4

PROJUR
PORTARIA Nº 293/2022 DATA: 27.06.2022 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR IMÓVEIS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO FUTURA E HIGIENÓPOLIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 052/2022, E DÁ OUTRAS PR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando online sob o nº1.209/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão incumbida de avaliar imóveis públicos do Loteamento Futura e Higienópolis para fins de alienação, instituída pela Portaria nº 304/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2ºO desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Faz parte integrante desta Portaria o anexo único que consta o quadro Demonstrativo de Pesquisas de valores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB4A64A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 002/2022
Processo Administrativo 023/2022

O **MUNICÍPIO DE GUARACI**, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria n. 147/2022, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3.559,89M², EM ALGUMAS RUAS DE GUARACI E DISTRITO DE BENTÓPOLIS, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINATIVA DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) UTILIZADO E O RESPECTIVO DETALHAMENTO DE SUA COMPOSIÇÃO, PARTES INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL**, conforme projeto, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e planilha orçamentária discriminativa do percentual de bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, partes integrantes do edital. A CPL em análise dos envelopes de habilitação, decidiu pela classificação das empresas **1) LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP**, CNPJ: 19.503.682/0001-83 e **2) RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI** CNPJ: 07.137.667/0001-80; por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório.
Em ato continuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, a empresa habilitada**1) LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP**, apresentou o valor de **R$ 316.500,90** (*Trezentos e dezesseis mil quinhentos reais e noventa centavos*), a empresa habilitada **2) RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI** apresentou o valor de R$ 312.708,88 (*Trezentos e doze mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos*). A comissão de licitação optou pelo aceite das propostas, porém o representante da empresa **1) LUCIANO CORREA DOS SANTOS – EPP, manifestou interesse de interpor recurso,** dessa forma abriu-se prazo, a partir da data da sessão, de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso. O recurso foi interposto tempestivamente e a CPL decidiu pela procedência do recurso interposto pela empresa **1) LUCIANO CORREA DOS SANTOS – EPP**e pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa**2) RODRIGO DE LIMA MATERIAIS – EIRELI.**
A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado da abertura dos envelopes da Tomada de Preços em epígrafe, que examinadas as propostasapresentadas, chegou ao seguinte julgamento:
Licitante Vencedor: **LUCIANO CORREA DOS SANTOS – EPP**
Valor Total: **R$ 316.500,90 (Trezentos e dezesseis mil quinhentos reais e noventa centavos).**
Em conformidade com o Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93, aComissão concede, após esta publicação, a abertura do prazo para interposição derecursos, ficando o processo com vistas franqueada aos interessados.

Guaraci-Pr., 24 de junho de 2.022.

ALISON RODRIGO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DA8476F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 066/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.500,00 (quinhentos e trinta oito mil e quinhentos reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.500,00 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 619..... R$ 286.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 60..... R$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ..... R$ 76.500,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.4.90.93 – Indenizações e Restituições - Cód. 141..... R$ 3.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0012 – Mais Saúde
2.120 – Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 368..... R$ 72.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 538.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação seguinte fonte de recurso:

2.4.1.4.99.0.1.01 – REPASSE TRATOR AGRICOLA..... R$ 286.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00 – ITBI..... R$ 75.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01 – IRRF..... R$ 3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCARIO..... R$ 100.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00 – IPTU..... R$ 24.000,00

FONTE DE RECURSO – 1000..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 538.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4EB39FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ademir Trombini, para transportar lama asfáltica, no dia 27 de junho, com saída às 13:30 e retorno às 17:30 hrs, na cidade de Astorga - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário Municipal de Agricultura Elton Valdinei de Marchi, para levar peças, nos dias 27 e 28 de junho, com saída às 08:30 e retorno às 17:30 hrs em ambos os dias, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 27 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AD9E537E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 595 /2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal nº 896/2022;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secret.Munic. de Administração
580 3.1.90.46.00.00 1000 Auxílio Alimentação R$ 3.200,00

Total R$ 3.200,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secret.Munic. de Administração
50 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tecnol.Inform.Comunic.-PJ R$ 3.200,00

Total R$ 3.200,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:08655D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 596/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional:09.001.12.361.0005.1107 Construção e Ampliação das Uni.de Ensino Dentro dos Padrões da Legislação Vigente.

125 44.90.51.00.0 1102 Obras e Instalações R$ 121.000,00

Total R$ 121.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas mo Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional :09.001.12.361.0005.2313 Desenvolvimentos das Atividades do Ensino Fundamental.

516 3.3.90.40.00.0 1102 Serv.de Tec.da Inform. E Comun-Pessoa Jurídica R$ 121.000,00

Total R$ 121.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:ED62122F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 597/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho.
142 3.1.90.14.00.00 1303 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 14.000,00

Total R$ 14.000,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2330 Atenção Básica em Saúde Agentes Comun.de Saúde
152 3.1.90.11.00.00 1494 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 35.000,00

Total R$ 35.000,00
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2328 Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho.
138 3.1.90.11.00.00 1303 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 14.000,00

Total R$ 14.000,00

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.305.0006.2434 Enfrent.da Emergen.em Saúde Pública de Import.Nacional (ESPIN)
526 3.1.90.13.00.00 1494 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$ 35.000,00

Total R$ 35.000,00

Total Geral R$ 49.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4FFDBB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 598/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 09 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2315 Ações do Transporte Escolar

119 3.3.90.30.00.0 1144 Material de Consumo R$ 135.000,00

Total R$ 135.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:987F6692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/12/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de junho de 2022
.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
MAURICIO HEDLER
CNPJ:598.211.919-91
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:64E31E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 599/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 13.478,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.478,00 (Treze mil e quatrocentos e setenta e oito reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :11.001.08.001.243.0007.2357 Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

207 3.3.90.30.00.0 1000 Material de Consumo R$ 13.478,00

Total R$ 13.478,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 13.478,00 (Treze mil e quatrocentos e setenta e oito reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 03 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :11.001.08.001.243.0007.2357 Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

211 3.3.90.36.00.0 1000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Fisíca R$ 835,00

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :11.001.08.001.244.0007.2354 Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social, da Criança do Adolescente e Assuntos da Família.

246 3.3.90.16.00.0 1000 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R$ 2.500,00

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social

Funcional :11.001.15.451.0007.1106 Execução das Ativ.do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

269 3.3.90.30.00.0 1000 Material de Consumo R$ 2.143,00

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :11.003.08.243.0007.2368 Formentar o Atendimento a Crianças, Jovens e Adolescentes.

372 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Juridíca R$ 8.000,00

Total R$ 13.478,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 27 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7A0133BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.85/2021

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.85/2021, decorrente de Dispensa n° 29/2021 de Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Ação Social, em atendimento a Secretária Municipal da Ação Social
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MAURICIO HEDLER**, portador do CPF sob nº. 598.211.919-91, com sede no endereço Mario Ferreira Lopes, 00, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de junho de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
MAURICIO HEDLER
CNPJ:598.211.919-91

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E3C226A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.184/2021,

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.184/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI - CRECHE MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO - neste ato representada por **FAGNER ISMAEL IENKO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redução da Vigência término 11/08/2022 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de junho de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ:277.239.240-00172

FAGNER ISMAEL IENKOT
RG:
CPF:077.273.529-85
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1290876B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2019 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 68/2019 – INEXIGIBILIDADE nº 06/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **LIGGA**

TELECOMUNICAÇÕES S/A anteriormente denominada COPEL TELECOM S/A, estabelecida na cidade de CURITIBA - PR , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.368.8650001-66, neste ato representada por seu representante legal, RICARDO LOPES MONTANHER , inscrito no CPF: 134.952.388-75. Objeto: **Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no presente instrumento contratual**, fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 68/2019, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 24/06/2022 e término em 23/06/2023. Valor do Aditivo:**R$ 10.901,40 (Dez mil, novecentos e um reais e quarenta centavos)..** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa 23 de Junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:D3547D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2021 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 155/2021, Referente a Tomada de Preços 01/2021. **Contratada : DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93, estabelecida na Av. Higienópolis, nº 32, 4º andar, salas 401 a 404, Centro, na cidade de Londrina - PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Agostinho Rezende, inscrito no CPF sob o nº 364.338.379-72**.**Fica prorrogado prorrogar o prazo de execução e prazo de vigência dos serviços lá pactuado, o fazendo por mais 90 (Noventa) dias com inicio no dia 24/06/2022 e término no dia 33/09/2022 . **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 24 de Junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3CF5B01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 54/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Contrato Administrativo: 54/2021 Modalidade: Pregão Presencial 15/2021.
Objeto: **Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-Pr.**
Data da Assinatura: 04/05/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.849-99, e de outro lado **CLEIMAR JOSE RIBEIRO**, estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 26.826.534/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, **CLEIMAR JOSE RIBEIRO**, inscrito no CPF: 063.030.709-14, As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Honório Serpa – PR, 27 de Junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:38818364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 55/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Contrato Administrativo: 55/2021 Modalidade: Pregão Presencial 15/2021.
Objeto: **Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-Pr.**
Data da Assinatura: 04/05/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.849-99, e de outro lado **NAIR ROSA DE SOUZA - MEI**, estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 25.162.141/0001-31, neste ato representado por seu representante legal, **NAIR ROSA DE SOUZA**, inscrito no CPF: 073.682.469-37, As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Honório Serpa – PR , 27 de Junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:56AACDA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 56/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Contrato Administrativo: 55/2021 Modalidade: Pregão Presencial 15/2021.
Objeto: **Contratação de empresa especializa para o fornecimento de alimentação, tipo marmita aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-Pr.**
Data da Assinatura: 04/05/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.849-99, e de outro lado **NAIR ROSA DE SOUZA - MEI**, estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 25.162.141/0001-31, neste ato representado por seu representante legal, **NAIR ROSA DE SOUZA**, inscrito no CPF: 073.682.469-37, As partes resolvem, nesta data, em comum acordo,

nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Honório Serpa – PR , 27 de Junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0673A708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO 62/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Contrato Administrativo: 62/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico 24/2022.
Objeto: **Aquisição de Mini Carregadeira Nova ano 2021 ou acima e equipamentos, Capinadeira hidráulica, Vassouras cerdas mistas - 60'', Triturador de galhos, e Vassoura lateral meio-fio para mini escavadeira hidráulica para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.**
Data da Assinatura: 09/05/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr.
PARTES: **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.849-99, e de outro lado **SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.062.754/0001-55, neste ato representado por seu representante legal, **CLARICE TOSI**, inscrito no CPF: 102.762.620-34, As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Honório Serpa – PR, 27 de Junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F9AF2B4B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 01/2022 de 27 de junho de 2022

Dispõe sobre a convocação de candidata Eleita na Eleição Suplementar de Conselheiro de 2022.

O Prefeito Municipal em Exercício de Honório Serpa - Estado do Paraná, Pedrinho Moreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N° 323 de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente eleita como suplente na eleição Suplementar, para tomar posse da vaga oriunda de eleição Suplementar de Conselheira, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos de Honório Serpa, munido dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 48 (quarenta e oito), Horas.

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE:

Candidata:	CPF:
PATRICIA MARCOLINA DE QUADROS	046.641.719-51

Honório Serpa, 27 de junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:D88FA308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N° 16/2022

LEI N° 16/2022

SÚMULA – ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N° 02/2021, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO OU COMPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:
Artigo 1º - O artigo 4°, paragrafo 2° da Lei 02/2021 passará a ter a seguinte redação: para as doenças não descritas neste artigo, será necessário realizar avaliação médica e nutricional com o objetivo de eficácia de tratamento, e a apresentação do laudo médico no setor de serviço social.

Artigo 2º - O artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 02/2021 passara a ter a seguinte redação: O direito ao recebimento da fórmula ou complemento alimentar deverá atender as crianças e famílias em situação de vulnerabilidade, ainda que não estejam habilitas do CADÚNICO, com renda média per capita comprovadamente não excedente a meio salário mínimo nacional.

Artigo 3º - O artigo 5º, parágrafo 4º da Lei 02/2021 passara a ter a seguinte redação: O fornecimento da fórmula ou complemento alimentar será realizado no setor de serviço social, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do pedido.
Artigo 4º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal n° 02/2021.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:90189BB5

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 17/2022

LEI Nº 17/2022

SÚMULA – ALTERA PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, ALTERA O ART. 1º DA LEI N° 04/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de 02 (dois) salários mínimos mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, conforme do art. 198, parágrafo 9º da Lei Federal n° 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n° 04 de 10 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao determinado pela Lei Federal n° 120, de 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DEF26C33

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 18/2022

LEI Nº 18/2022

Súmula: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº013/2016, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE E A PREVENÇÃO À DENGUE, ZIKA VIRUS E FREBRE CHIKUNGUNGA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI:
Artigo 1º- O artigo, 7º da lei 013/2016passara a ter a seguinte redação: em caso de descumprimento de qualquer das obrigações e medidas estabelecidas no art. 3º desta lei, os responsáveis estarão sujeitos:
Inciso I, a notificação para os donos de imóveis passa a ser divulgada no site www.iguaracu.pr.gov.br, e por edital às quartas feiras.
Artigo 2º - O artigo 8º passará a ter a nova redação: as infrações as disposições constantes desta Lei classificam-se em:
Inciso I, leves quando detectada a existência de1 (um) ou 03 (três) focos de vetores, multa de 1 Unidade Fiscal do Município(UFM);
Parágrafo único – No ato da vistoria do imóvel se encontrado foco de vetores será lavrado auto de infração com aplicação de multa, de acordo com a quantidade de recipientes com larvas.
Artigo 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº**013/2016.**
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86770691

CHEFIA DE GABINETE
LEI – N° 19/2022

LEI – N° 19/2022
(Autoria: Vereadores Anderson de Abreu Viana, Wanderson dos Santos Goulart e Elizabete Mira Fernandes Tomitão)

SÚMULA – TRANSFORMA A RUA PINTA ROXO DO JARDIM BETHÂNIA EM RUA COMERCIAL, PARA ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

A Rua Pinta Roxo do Jardim Bethânia, passa a ser considerada Via Comercial para atividades de baixo impacto em toda sua extensão, modificando-se a legislação que trata do zoneamento e uso do solo urbano.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5CFFA6B3

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 20/2022

LEI - N°. 20/2022
(Autoria: Vereadores Wanderson dos Santos Goulart, Hélio Arantes da Silva e José Maria da Silva)

SÚMULA – INSTITUI O PROGRAMA DE "RECOLHIMENTO E RECICLAGEM DE ÓLEO DE COZINHA USADO" NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Fica instituído no Município de Iguaraçu, o Programa de Recolhimento e Reciclagem de óleo de cozinha usado, com o objetivo de proteger o meio ambiente, destinar corretamente resíduos poluentes e recicláveis, aumentar a oferta de energia limpa e renovável, preservar as redes coletoras de águas pluviais e estações de tratamento de esgotos.

O óleo de cozinha usado deverá ser embalado em garrafas do tipo "pet" ou galões e serão recolhidos no mesmo dia da coleta de matérias recicláveis.

O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação e dará ampla divulgação do programa através dos meios de comunicação locais, informando dia e horário da coleta.

Parágrafo Primeiro: O caminhão da coleta emitirá aviso sonoro no dia da coleta, para facilitar e avisar aos munícipes.

Parágrafo Segundo: O óleo coletado será encaminhado para a escola municipal de Iguaraçu, a qual poderá comercializá-lo e deverá o proveito econômico obtido em benfeitorias da própria escola.
Parágrafo Terceiro: Os recursos oriundos da venda do recolhimento e reciclagem de óleo de cozinha usado deverão ser destinados a APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários das instituições de ensino do Município (Escola Municipal de Iguaraçu, CMEI Gente Pequena e CMEI Vamos Crescer Juntos) de forma equitativa.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de junho de 2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9E96CB86

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 104/2022

DECRETO N.º 104/2022

Súmula: Dispõe sobre retificação de exoneração da Secretária Municipal de Saúde.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade
IV – Considerando que a exoneração da presente servidora decorrente do decreto nº 74/2022 decorreu de seu encargo de Secretaria de Assistência Social;
V – Considerando a sua plenitude de encargo de Secretária de Saúde anteriormente nomeada;

DECRETA
Art. 1º - Retifica-se o Decreto de nº 74/2022, que exonerou a Sra. Eliana Ribeiro dos Santos, casada, portadora da CI/RG n.º 3.990.730/SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 034.426.929-97, exonerada somente do cargo de Secretaria de Assistência Social para continuar exercendo o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de Saúde, constante da LCM n.º013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a teor do Decreto Municipal nº 06/2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir da data de sua anterior publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5F92A45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DE REUNIÃO PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

Aos 27 (dez) dias do mês de Junho do exercício financeiro de 2022, às 08:30h, através da Plataforma BLL, foi realizado o Pregão Eletrônico acima descrito. O certame teve a participação da empresa SYSMA SOLUÇÕES LTDA. A proposta foi inserida na plataforma e no horário definido para inicio da disputa foi informado ao participante. Os lotes 1, 2 e 3 deram-se como desertos e o lote 4 que a empresa acima mencionada participou, apresentou seu valor inicial de lance acima do valor máximo permitido em edital e por este motivo foi desclassificado, dando-se o item como frustrado. Após essa fase, passou-se ao período para interposição de recursos que durou 30 minutos conforme exigência editalícias. Não foi declarada intenção de recursos, sendo assim o certame mantém como frustrado para o item 4 e deserto para os itens 1, 2 e 3. A equipe e seu pregoeiro irão se reunir para verificação das possíveis causas da impossibilidade da aquisição e futuramente novo edital será formulado. O Senhor Pregoeiro declarou a sessão encerrada. Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os interessados presentes.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1B56A95C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 103/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 103/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 276.570,58 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 49 - 449052 - 00504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.959,12
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 387 - 449052 - 00500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.977,58
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 527 - 339030 - 00498 - MATERIAL DE CONSUMO	3.633,88
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	276.570,58

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00498 - Assistência Farmacêutica
00500 - Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 204-GM de 2007
00504 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 21 de junho de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:45047743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: MORO E HONISKO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.
CNPJ: 46.883.219/0001-87
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMAGEM através das profissionais GEANE CAROLINE HONISKO e LETICIA CAROLINA MORO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

MORO E HONISKO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3E90EDCB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: PSG NUTRIÇÃO LTDA.
CNPJ: 40.620.860/0001-42
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de NUTRIÇÃO através da profissional PATRICIA DE SÁ GUIMARÃES para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

PSG NUTRIÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AA4083C5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: THAIS SHAIANE CHEREDA - ME.
CNPJ: 35.157.281/0001-75
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA através da profissional THAIS SHAIANE CHEREDA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

THAIS SHAIANE CHEREDA –ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D43C49F0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA.
CNPJ: 08.749.734/0001-80
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de PSIQUIATRIA através do profissional GUSTAVO MALHEIROS BASTOS para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 013/2022 e 014/2022. Processo de Inexigibilidade016/2022 e 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

PSICOBASE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E2F4D4EF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: ISABELLA HELENA PIETROWSKI BASSO -ME
CNPJ: 40.620.860/0001-42
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMAGEM através da profissional ISABELLA HELENA PIETROWSKI BASSO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

ISABELLA HELENA PIETROWSKI BASSO-ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:97180B5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: GABRIELA GROCHOVISKI FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 45.843.667/0001-94
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA através da profissional GABRIELA DAS GRAÇAS GROCHOVISKI para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

ISABELLA HELENA PIETROWSKI BASSO-ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D5F590D9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: REVIVER CONSULTORIOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 09.317.269/0001-70
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSUNTAS E EXAMES DE CARDIOLOGIA. Através da profissional JULIO CARLOS NAHÁS DE CASTRO PINTO para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

REVIVER CONSULTORIOS MEDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CC3D7175

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 24.042.809/0001-44
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA e PSICOLOGIA – ENFASE EM SAÚDE METAL, através da profissional DANYELLA BRAGANHOL para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 013/2022. Processo de Inexigibilidade 0162022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:243BFDB6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: VANESSA BEATRIS CORREIA
CNPJ: 45.022.57/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de OBSTETRICIA E GINECOLOGIA, através da profissional VANESSA BETARIZ CORREIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.

Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

VANESSA BEATRIZ CORREIA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:173D1822

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: BONETE E CEZAR CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 22.937.236/0001-91
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de OBSTETRICIA E GINECOLOGIA, através da profissional FERNANDA MACIEL CEZAR para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

BONETE E CEZAR CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4A108D8B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: PATRICIA APARECIDA BATISTA ZEAGINSKI
CNPJ: 29.909.577/0001-00
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de COORDENADORA DO PROGRAMA CAPS e SERVIÇO SOCIAL através da profissional PATRICIA AP. BATISTA ZEAGINSKI para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 013/2022 e 014/2022. Processo de Inexigibilidade016/2022 e 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

PATRICIA APARECIDA BATISTA ZAEGINSKI -ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0A97A183

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: FERNANDO DUDA INSTITUTO DOS OLHOS LTDA.
CNPJ: 03.832.869/0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO E PROCEDIMENTOS CLINICOS, através do profissional FERNANDO CESAR DUDA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de junho de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

FERNANDO DUDA INSTITUTO DOS OLHOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F248DCF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 826/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SAMUEL AUGUSTO PIRES DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de junho 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **SAMUEL AUGUSTO PIRES DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 49.923.388-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 448.738.358-79, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em

Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeado através da Portaria nº. 378/2022 de 21 de março de 2022, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0FD7BECA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 827/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de junho de 2022 a 22 de junho de 2022, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA DUCATTI OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.552.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.164.539-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E17C1085

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2022 a 28 de junho 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B6FD03E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022, 02 (dois) diaa de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA FURIATTO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.651.802-3-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.746.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 742/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9B8BE626

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de junho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1BC39E81

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DEF0241B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANA ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FABIANA ALEIXO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.790.827-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.941.479-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 141/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7987ED7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 à 19/02/2021, a contar de 18/07/2022 à 01/08/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:054A060D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4A0C33AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 22 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GERISVAN JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.658.169-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.341.909-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1E31351

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:75EC44AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:873D7E0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 153/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2180F03B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D80CBECB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:23B8AEA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de junho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B0F33444

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 29 de junho de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1E8A626E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842/2022

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de junho de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA,** ao Servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0B3C4018

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843/2022

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR LUIS BORTONE, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2022, 17 (dezessete) dias de **AUXILIO DOENÇA,** ao Servidor **LUIS BORTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.213.148-0 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 589.158.009-82, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA,** nomeado através da Portaria nº. 134/2008, de 18 de março de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E87AABA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 12 de junho de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F0781EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 15 de junho de 2022, 09 (nove) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6E883AD9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de junho de 2022, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0326EC52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de Agente de Endemias, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, Designado no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 03/03/2021, a contar de 10/06/2022 à 20/06/2022, sendo 04 (quatro) dias em pecúnia.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B454B6AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de junho de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:79E2E250

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, designada no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B3E57A54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2022

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
o requerimento protocolado sob nº. 2236/2022 datado de 14/06/2022;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de julho de 2022, a Servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Licença do período aquisitivo de 02/04/2017 à 01/04/2022, Licença Especial de 20 (vinte) dias, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F218C859

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2022

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES PARCIAL A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
o requerimento protocolado sob nº. 1449/2022 datado de 25/04/2022;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de agosto de 2022, a servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo 02/06/2014 a 01/06/2019, Licença Especial de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês, será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5D0207D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 010/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de novembro de 1991;
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer **AD REFERENDUM**.

Resolve:
Art.1° - Aprovar, **RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022** Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, 1 VAN NO VALOR TOTAL DE R$ 170.000,00, para o exercício de 2022.
Art.2° - Aprovar, **RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022** Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, 2 VEÍCULOS UTILITÁRIOS NO VALOR TOTAL DE R$ 140.000,00, para o exercício de 2022.
Art.3° - Aprovar, **RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2022** Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, 1 VEÍCULO UTILITÁRIO NO VALOR DE R$ 70.000,00, para o exercício de 2022.
Art.4° - Aprovar, **RESOLUÇÃO SESA Nº 455/2022**. Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, 1 AMBULÂNCIA NO VALOR TOTAL DE R$ 170.000,00, para o exercício de 2022.
Art.5° - Aprovar, **RESOLUÇÃO SESA Nº 455/2022**. Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, 1 VAN NO VALOR TOTAL DE R$ 170.000,00, para o exercício de 2022.

Iporã, 23 de junho de 2022

MARCOS ROBERTO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:618C6E9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852/2022

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, pela presente nomeia os Servidores Efetivos abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Concurso Público, aberto através de Edital de Concurso Público, respectivamente, conforme segue:

ADEMIR ALVES FERREIRA	CPF 653.642.879-04	- Presidente
LILIAN RENATA NAKASHIMA	**CPF 034.868.689-77**	- Secretária
MICHELE LINARES DE OLIVEIRA	CPF 080.373.819-60	- Membro

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:69C17D76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de parque infantil, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura - município de iporã/pr

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 12/07/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 27 de junho de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EA4D3B34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 010/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 047/2022
PROCESSO N° 109/2022
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte e fornecimento de Cascalho para Estradas Rurais
O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, contratação de empresa de serviços de transporte e Fornecimento de Cascalhos para estradas rurais, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos da Lei n° 8.666/93
Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Transporte e Fornecimento de Cascalho para Estradas Rurais

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **credenciamento de pessoa física e jurídica paaa prestação de serviços técnicos profissionais**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento até a data de **01 de Julho de 2022** a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.
www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3020C6E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE IPORÃ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

O Município de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização. OBJETO contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de pavimentação asfaltica em tst da estrada: jacaré, objeto vinculado ao contrato de repasse n° 1045460-33/2017 – convênio n° 861509 – programa de apio a projetos de infraestrutura turística-miistério do turismo-caixa-municipio de iporã, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. , conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas e condições e especificações estabelecidas nete edital e seus anexos.
Data e horário do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 20/07/2022. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Secretária de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 27 de junho de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF28F8A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 036/2022 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2022
INEXIGIBILIDADE: 001/2022
PROCESSO: 011/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Março de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SEMED – SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA GETULIO VARGAS Nº 1420 SALA 01 CENTRO, ALTONIA-PR CEP 85.550-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 29/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 29 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SEMED – SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E0A67F02

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022

Contrato – Projeto Viaduto: nº 121/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LL ZOCCO PROJETOS SS – LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projeto estrutural para alteamento do viaduto de Iporã-Pr.
Valor Total:R$ 7.431,20 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Vigência: 22/06/2022 á 22/08/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 098/2022 e Inexigibilidade nº 010/2022.

Iporã-Pr. 22 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AD8DCFAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

Contrato – Produtor: nº 107/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: José Zanatti Crepaldi.
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D5DAF112

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2022 PMI-PROCESSO 072/2022

SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de estética, para a Secretaria de Assistência Social.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **SHARITA HORRANA AZEVEDO DE OLIVEIRA 08269055956**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.181.990/0001-02, no valor de R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), para prestação de serviços de aulas de estética, para a Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	MÊS	AULAS DE ESTÉTICA	R$ 880,00	R$ 10.560,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de aulas de estética será destinada à suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviços de aulas de estética, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).
R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais) em prestação de serviços de aulas de estética.

Iporã/PR, 02 de maio de 2022

DIRCE A. DA S. DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BD7DA17F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 220/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária concursada Ana Luísa Jacon Rosa, deixando de exercer o cargo de Médico Veterinário, habilitada através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 27 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 231/2021 e 089/2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1EA722C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2022; Proc. Administrativo: nº 060/2022. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Kits de Gêneros Alimentícios, destinados aos pacientes em atendimento/tratamento fora do Município. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77; com o valor de R$ 110.342,50 (cento e dez mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), PROPOSTA AJUSTADA de R$ 110.340,00 (cento e dez mil e trezentos e quarenta reais).

Itambaracá, Pr, 27 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:80BEFCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022

Processo Administrativo nº 043/2022

Dispensa nº 023/2022

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação do Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá/Pr.

LOCATÁRIO: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

LOCADOR: OTAIL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, residente cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Rua Presidente Vargas, nº 599, Itambaracá/Pr, área total locada de 210 m², Lote 50, Quadra 29.

VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel será de R$ 955,21 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), totalizando um valor anual de R$ 11.462,52 (onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura, do Contrato, ou seja, 24 de junho de 2023.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6C134BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 221/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

Considerando, o Oficio nº 219/2022/SMEC que solicita Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994,

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora Cláudia Mariel Parralego, funcionária concursada no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por 02 (dois) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao período aquisitivo 23/03/1999 a 24/03/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de Junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:79F9FEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 222/2022

Súmula: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de Junho de 2022, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiados pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar n° 1.778/2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, **Oficio nº 206/2022/SMEC** que solicita o enquadramento dos profissionais de Magistério integrantes do quadro próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá – PR.

R ES O L V E:

Art. 1º. Deferir o enquadramento do Professor com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionados:

Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR
01	JULIANA HELENA DE GRANDE	06/06/2013	C	5	R$ 3.365,05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:83F71F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 223/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando, o Oficio nº 428/2022/SMEC que solicita Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a DIEYME MENDES ARON Matricula 200766, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, admitida aos 12/03/2013, Licença para Tratar de Interesses Particulares por 02 (dois) anos de acordo com o disposto no Artigo n.º

137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 27 de Junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F4DA6D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 224/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 567/2022/SMO que solicita Férias ao servidor,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
JAIR RIBEIRO	200666	MOTORISTA	30/05/2021 a 29/05/2022	27/06/2022	26/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:80DD1509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 225/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 406/2022/SMS que solicita Férias.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS	200789	ENFERMEIRA	15/06/2020 a 14/06/2021	04/07/2022	02/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C825A5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 226/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 039/2022/SMA que solicita Férias.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
ANA MARIA DE QUEIROZ	500647	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/2021 a 29/05/2022	04/07/2022	23/07/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8DFBF2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 228/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 200/2022/SMEC que solicita a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, na competência do mês de **Junho/2022,** a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o)s servidor(a)es público(a)s abaixo relacionado(a):

NOME	MAT	CARGO	PERCENTUAL
CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	200871	MOTORISTA	80%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando, a saber: **que conduza real e habitualmente ônibus e veículos para transporte de alunos/professores e pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como de intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria **não é cumulável** com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:733A3572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 229/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 201/2022/SMEC que solicita a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, na competência do mês de **Junho/2022,** a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o)s servidor(a)es público(a)s abaixo relacionado(a):

NOME	MAT	CARGO	PERCENTUAL
VALDIR DA SILVA	200869	MOTORISTA	80%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando, a saber: **que conduza real e habitualmente ônibus e veículos para transporte de alunos/professores e pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como de intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria **não é cumulável** com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9B87980D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 230/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 204/2022/SMAS que solicita a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, na competência do mês de **Junho/2022,** a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o)s servidor(a)es público(a)s abaixo relacionado(a):

NOME	MAT	CARGO	PERCENTUAL
AMANDA MILENA RIBEIRO	200873	ASSISTENTE SOCIAL	100%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando, a saber: responsável pelos trabalhos de Assistente Social da Proteção Social Especial - **CIACAFI.**

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como de intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria **não é cumulável** com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **14 de junho** de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6DBF1C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 231/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 207/2022/SMAS que solicita a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, na competência do mês de **Junho/2022,** a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o)s servidor(a)es público(a)s abaixo relacionado(a):

NOME	MAT	CARGO	PERCENTUAL
MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES	200866	ASSISTENTE SOCIAL	100%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando, a saber: responsável pelos trabalhos de Assistente Social da Proteção Social Básica – C**RAS.**

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas, sendo obrigatório o registro de frequência, bem como de intervalos de descanso, visando identificar o cumprimento mínimo da jornada de trabalho do cargo.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria **não é cumulável** com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras, horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **20 de junho** de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:12CC59E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, MAURÍCIO CASSEMIRO SARAIVA, Infra-assinado, nacionalidade BRASILEIRA, residente e domiciliado na RUA ROMUALDO RODRIGUES FRÓES, nº 420, JARDIM PROGRESSO, município de CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do PARANÁ, candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificado em 3º lugar para o provimento da vaga de PSICÓLOGO, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha desistência à vaga referente ao Edital de Convocação nº 61/2022, publicado na página do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no dia 17/06/2022/, ed. 2541.

CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, 27 de JUNHO de 2022.

MAURÍCIO CASSEMIRO SARAIVA
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FBAF52EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 121/2021 - ID/TCE Nº 42357

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA
CNPJ N.º 01.046.618/0001-55

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 2.545,20 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 33/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:57FB69D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO ADM. Nº 037/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio,

devidamente designados pela Portaria nº. 30/2022 de 03/02/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 19/2022**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Registro de Preços para eventual aquisição de Gêneros alimentícios preparados, para atendimento de eventos públicos realizados pelos Departamentos Municipais"** em favor da empresa HOSANA RODRIGUES RIBEIRO DA VEIGA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 22.249.311/0001-21, no valor global de **R$ 31.850,00** (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DED2549C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 86/2022 EM 27 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e**cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
506 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
369 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
448 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
226 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
309 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 27 de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D9F57140

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 87/2022 EM 27 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 848.675,00 oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
386 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 430.000,00
385 - 4.4.90.52.00.00 790 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 418.675,00
Total Suplementação: 848.675,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1000 400.000,00
Receita:2.4.1.4.54.01.00.00000000 Fonte: 790 418.675,00
Total da Receita: 848.675,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:307BB8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1884/2022

PORTARIA Nº 1884/2022
DATA: 24.06.2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E FISCALIZADORA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE MENOR APRENDIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial Organizadora e Fiscalizadora para Processo de Seleção, destinado a Seleção de Menores Aprendizes, para prestarem serviços junto aos departamentos da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1 Aldecir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15, RH - Recursos Humanos, na função de Presidente;
2 Marilúcia Andriguetti, portadora do CPF nº 706.840.579-72, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esportes, na função de Membro;
3 Aran Klein Fernandes, portador do CPF n° 051.162.779-33, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Saúde, na função de Membro.
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos de Seleção realizados pelo Município, através de empresa contratada.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A0EDF120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2021 – EDITAL 040 FINAL DE LISTA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 039/2022 de 02/05/2022. Vem tornar público o**Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:

Secretária Municipal de Saude
MOTORISTA CATEGORIA D – URBANO

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
07°	VALERIO FERNANDO LOPES	69,0

Itaperuçu, 27 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:EE2AD8C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 173/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social

EDUCADOR SOCIAL (CRAS/CREAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
9	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:039BE615

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 013/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Educação

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	CLAYTON COSTA PEREIRA	0,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de Junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:715F067C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº044/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 044/2022**, que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção e revitalização em Transmissão e Turbo da Patrola CattePillar 120K",** no valor total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** junto à empresa **MECANICA G.G.C LTDA, CNPJ N° 07.725.896/0001-15 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 27 de junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0886688B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº045/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 045/2022**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de aluguel social em favor de Leia Moraes dos Santos"** no valor **de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 06 (seis) meses**,** em nome de **Leia Moraes dos Santos,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 27 de junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7A2F45D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº046/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 046/2022**, que tem como objeto a "**Aquisição de materiais de premiação esportiva para atender as competições e eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer",** no valor total de **R$ 3.366,00 (três mil trezentos e sessenta e seis reais),** junto à empresa **CLICK CORRIDAS EVENTOS ESPORTIVOS ME, CNPJ N° 80.187.016/0001-94,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 27 de junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:440BFF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº047/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 047/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de profissionais para a prestação de serviços de treinamento de goleiro e para treinamento regular da equipe e atletas para acompanhamentos do mesmo à competição e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes",** no valor total **de R$ 12.000,00 (doze mil reais),** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares. Sendo os profissionais: **RODRIGO ZIMER LEMOS, RG n° 8.591.451-0 e VILMAR WOZNIAK, RG n° 7.149.910-3.**

Itaperuçu, 27 de junho de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6D7F5AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **NICOLAS GILVAN DO ESPIRITO SANTO** portador do RG **Nº 13.542.233-9 /PR,** matricula 5571-1 para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:A3CD7C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **PABLO HENRIQUE TOMÉ** portador do RG **Nº 00.984.798-64 /PR,** matricula 5572-1 para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:23DEB2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOSIEL OLIVEIRA MACHADO** portador do RG **Nº 9.626.414-3/PR,** matricula 5570-1 para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:DE64C403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOSE ARILDO CASTANHA STEPENOVSKI** portador do RG **Nº 8.594.687-0/PR,** matricula 5569-1 para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:76C52EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **FABIANO RAFAEL DE GODOI** portador do RG **Nº 1.114.510-01 /PR,** matricula 5573-1 para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:825FA04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **Pablo Henrique Tomé,** portador da cédula de identidade RG **Nº 9.847.986-4/PR, matricula Nº 5411-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Operador de Maquina.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:7CC8E9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Acenir Pask de Franca** portadora do RG **Nº 1.898.477-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Nucleo de Fiscalização,** sob o número de matricula 5574-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:420C4FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº059/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº059/2022**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR".** Cujo vencedor foi a empresa: **J GOMES ME**, **CNPJ n° 24.453.606/0001-40**, no valor de **R$ 239.412,52 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C5DF8963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 185/2021-PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRONICO Nº055/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: K.C.R.S COMERCIO E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 21.971.041/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOVEIS, PARA USO DA SALA DO PBF (PROGRAMA BOLSA FAMILIA) E CADASTRO ÚNICO.
PRAZO:12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4481EA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 149/2021

CONTRATO Nº 149/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE
, PARA O PROJETO PBF SAÚDE MAMÃE E BEBÊ.). KITS MONTADOS COM MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL QUE SERÃO USADOS PÓS PARTO PARA O BEBÊ E A MAMÃE".
DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2AEDBDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 148/2021- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 148/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES-ME
CNPJ: 13.172.250/0001-50
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFORNECIMENTO PARCELADO AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, PARA O PROJETO PBF SAÚDE MAMÃE E BEBÊ.). KITS MONTADOS COM MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL QUE SERÃO USADOS PÓS PARTO PARA O BEBÊ E A MAMÃE".
DATA DA ASSINATURA:24 DE JUNHO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:00C4D48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 15/2022-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 015/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
CNPJ: 13.172.250/0001-50
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS**",** PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
DO VALOR: R$ 3.131,89 (TRES MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:248D51FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 240/2022

PORTARIA N° 240/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais nºs. 1.128/2016 e 1.162/2016, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **JULIO FERNANDES ROCHA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.388.086-6/PR e, inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.978.569-37, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto a Secretaria de Administração, a partir de 28/06/2022.
Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-02, de acordo com a Lei 1.128/2016.
Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9C79A34D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 241/2022

PORTARIA Nº 241/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de férias regulamentar de servidor cargo efetivo, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando a imperiosa necessidade de o servidor retornar aos serviços, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar 05 (cinco) dias da Portaria nº 228/2022 de 15/06/2022, onde concede 15 (quinze) dias de férias regulamentar ao servidor abaixo relacionado, com o cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
JOHNSON SUMIDA	02/01/2019 a 01/01/2020	48
JOHNSON SUMIDA	10/07/2019 a 09/07/2020	49

Art. 2º - O Servidor deverá retornar ao trabalho no dia 27/06/2022 e os 05 dias revogados de férias serão concedidos assim que superada a imperiosa necessidade do serviço, que motivou o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B8D81B23

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.466/2022
De 27 de junho de 2022

SÚMULA: Dispõe a regularização dos imóveis públicos utilizados por particulares, por qualquer título, com o objetivo de geração de emprego, renda ou desenvolvimento econômico, bem como, a reversão ao patrimônio públicos, de imóveis em estado de abandono e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo, a regularização dos imóveis públicos utilizados por particulares, por qualquer título, com o objetivo de geração de emprego, renda ou desenvolvimento econômico.
Art. 2º - Para cumprimento dos objetivos da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder escritura publica de doação definitiva aos empreendedores que, tendo recebido bens públicos para geração de emprego, renda ou desenvolvimento de atividade econômica:
I - tenha cumprido pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício comercial, industrial ou de prestação de serviços (*cf. emenda modificativa 04/2022)*;
II – Tenha gerado emprego ou renda no Município;
III – continue em atividade na data da entrada em vigor da presente lei e na data da formalização da escritura de doação, gerando emprego ou renda e desenvolvendo atividade econômica.
IV – não tenha contra sí, ação judicial ou qualquer outra inadimplência que afete o erário público Municipal.
V – Comprove obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais.
Art. 3º - Constará na escritura de doação, o encargo de destinação do imóvel para fins de atividades econômicas visando a geração de tributos, emprego e renda para o Município.
Art. 4º - Para cumprimento dos objetivos da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio públicos, os imóveis cujos particulares, muito embora tenham sido beneficiado através de lei municipal, com a autorização para doação, concessão ou qualquer outro ato que lhes outorgasse um imóvel para geração de emprego, renda ou desenvolvimento de atividade econômica, não tenha formalizado a competente escritura pública q data da entrada em vigor da presente lei e que se enquadre em uma das seguintes situações:
I – cessado as atividades ou não iniciado, deixando o imóvel em estado de abandono, total ou parcial, na data da entrada em vigor da presente lei;
II – dado ao imóvel, destinação diversa ao interesse público, assim considerado o de gerar emprego, renda ou desenvolver atividade econômica no município;
III – tenha condenação proferida por ação judicial que imponha ônus ao Erário público.
Art. 5º - Para execução do disposto no artigo 4º desta lei, considera-se o Município de Itaúna do Sul reinvestido na posse do imóvel ou na fração ideal do imóvel que esteja abandonado ou não utilizado.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica a fração de imóvel que, muito embora não utilizado, tenha sido outorgado uso a qualquer título a empreendedor que, na data da entrada em vigor da presente lei, esteja cumprindo regularmente o disposto no art. 2º desta lei (*cf. emenda aditiva 06/2022*).
Art. 6º - As construções e demais investimentos realizados pelos particulares que tenham recebido imóvel público e que se encontra na condição prevista no artigo 4º desta lei, que possua valor comercial, serão utilizados pelo Município para compensar eventual condenação que tenha reflexo nos cofres públicos.
Art. 7º - Havendo construção ou investimento que não seja compensado com algum prejuízo ao Erário, o valor será indenizado pelo Município através da compensação do valor de mercado atual do investimento com parcela ideal do terreno que seria objeto da doação.
Parágrafo único – No caso previsto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder escritura de doação da parte ideal de terreno ou imóvel correspondente ao valor do investimento realizado, após prévia avaliação de mercado.
Art. 8º - os imóveis revertidos ao patrimônio público serão utilizados:
I – como bens de uso especial, para atender a necessidade prementes da administração pública;
II – Para realização de novas concessões de direito real de uso, precedida de licitação, visando atender à política pública municipal de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico.
III – alienação de parte ideal ou da totalidade do imóvel, caso necessário para recompor danos ao erário.
Art. 9º - As demais situações de uso de imóveis públicos por particulares que não se enquadrarem nos dispositivos anteriores, ou seja, que não forem objeto de doação definitiva ou reversão ao patrimônio público, serão objeto de lavratura de escritura ou contrato particular com caráter não definitivo, conforme dispuser cada legislação que tenha autorizado o uso, ocasião em que constará no respectivo ato, todos os encargos e condições a serem cumpridos.
Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 27 de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:C071CBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 050.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 111/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 050/2022
Secretaria de Administração

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPI'S PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL de** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 050/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 27 de julho de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem

como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 27 de junho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8D18F7CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 04.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0108/2022. REF:Inexigibilidade nº. 004/2022 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA CONSÓRCIO COMAFEN. PARTES:Município de Itaúna Do Sul e o fornecedor APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, RUA SANTO ANDRE, Nº 2171, JARDIM SAO CRISTOVAO no Município de UMUARAMA, Estado do PARANA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.372.18/0001-50, neste ato representado pelo Sr(a). ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.978.732-5/SSP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº069.653.799-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA - LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO 07.2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.2021 – COMAFEN. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início 27/06/2022. Término 26/06/2023. DATA DE ASSINATURA CONTRATO:27/06/2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:765BA13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04.2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson Jose de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a inexigibilidade de licitação n° **004/2022**, nos termos do art. 25, inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal 1.378/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2022	
CONTRATADA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA ME	20.372.189/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA - LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO 07.2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.2021 - COMAFEN	
VALOR: R$ 34.918,38	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Municipal 1.378/2021	
DATA DA ASSINATURA: 27de junho de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 27 de junho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:37EE861D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃONº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ivaí.
Motivação: **Publicação/divulgação do parecer jurídico sobre o pedido de impugnação.**

Ivaí, 27 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D4E2BBD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 103/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 103/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Ampliação da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha.
VALOR GLOBAL: R$ 852.238,15
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- CONSTRUTORA CAMARGO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 27.06.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:43FEA699

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 091/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 091/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de

Imbituva/PR - Espaço 07 tendo uma área de 2.000,12m², Espaço 08 com área de 1.559,18m² e barracão de 400m².
Barracão de 400m²: DESERTO
LICITANTES CONCESSIONÁRIOS:
- TIAGO ECCO BEILKE ME - 180 PONTOS - Espaço 07 tendo uma área de 2.000,12m²
- DEONISIO CHUISTAKE 05525485966 - Espaço 08 com área de 1.559,18m² - 120 PONTOS
HOMOLOGAÇÃO: 27.06.2022

IDIR TREVISO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:535712F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 118/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 118/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno e Espaço Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR de um barracão de 400m² (Espaço 03) e Espaços 01,02 e 04 no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR.
Sessão de julgamento: 16/08/2022 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 27 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9E3E06C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022 PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 119/2022
PREGÃO Nº 085/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.***
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1860
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/07/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 12/07/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http:www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 27 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9CE6E2AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 090/2022

DECRETO Nº 090/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar, da professora **DIANEIA LISBOA CAMARGO**, a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C1F21EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 15, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Oncede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, inscrita na cédula de identidade no 8.638.555-4 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, a partir do dia 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022, retornando em 14/07/2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E8E0F423

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 16, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na

Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora SILVIA DE ARAUJO COSTA, inscrita na cédula de identidade no 7.520.301-2 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de CONTADORA desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2020 a 10/04/2021, a partir do dia 12 (doze) dias do mês de julho de 2022, retornando em 27/07/2022.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:908B6AC5

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,** valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração:

MANOEL GOMES DE SOUZA – MÓVEIS PLANEJADOS – CNPJ 72.226.855/0001-46

Ivatuba/PR, 23 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BA1A364A

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

RATIFICO o ato de dispensa da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93, a favor da empresa **MANOEL GOMES DE SOUZA – MÓVEIS PLANEJADOS,** para o objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ sob nº 72.226.855/0001-46, no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 23 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D2F69669

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivatuba

CONTRATADA: MANOEL GOMES DE SOUZA – MÓVEIS PLANEJADOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **90 dias**, a iniciar-se no dia **23 de junho de 2022** e término no dia **20 de setembro de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Maringá – Paraná

Ivatuba/PR, 23 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CAC7CF05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 880/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de medidas de acolhimento, orientação e atendimento aos pais e/ou responsáveis de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, na atenção primária da saúde visando à melhoria em sua qualidade de vida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1o - Esta Lei torna de responsabilidade do Município de Ivatuba a criação de políticas públicas visando o atendimento integral e multidisciplinar à saúde física e mental de pais e/ou responsáveis de pessoa com o Transtorno do Espectro Autista – TEA na atenção primária da saúde, visando à melhoria em sua qualidade de vida.

Art. 2º - Fica estabelecida a Atenção Básica de saúde – ABS como referência para o atendimento pontual aos pais e/ou responsáveis de pessoas com TEA.

Art. 3º - A Administração Municipal deverá desenvolver ações buscando alcançar os seguintes objetivos:
I – promover o cuidado integral à família de pessoas com TEA;
II – estabelecer conjuntos de ações que objetivam a promoção e prevenção de agravos na saúde à família da pessoa com TEA;
III – fornecer subsídios aos familiares sobre o TEA em sua complexidade;
IV – promover apoio aos e/ou responsáveis como medida de redução enfrentamento de fatores;

V – fornecer programas de atendimentos às famílias de pessoas com TEA, promovendo a unidade familiar, e reduzindo o nível de estresse e proporcionar um ambiente saudável para o desenvolvimento da pessoa com TEA;
VI – propiciar espaço de cuidado à saúde física por meio de consultas, palestras, atividades físicas, materiais informativos e campanhas que incentivem a promoção de qualidade de vida deste publica;
VII – promover o envolvimento familiar como um todo na atenção à pessoa com TEA, evitando a sobrecarga unilateral;
VIII – fornecer atendimento psicoterápico na modalidade individual e grupal para a compreensão do TEA e desenvolvimento de estratégias de cuidado para a família;
IX – fornecer cursos ocupacionais aos familiares que propiciem uma fonte de renda alternativa quando necessário.

Art. 4º - Fica instituído dia 02 de abril como o dia Municipal de Atenção às pessoas com Transtorno do espectro autista – TEA.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Atenção às pessoas com Transtorno do espectro autista, a ser realizada, anualmente, na ultima semana do mês de Fevereiro.
§ 1º - A Semana instituída por lei tem por finalidade junto com a semana das doenças raras, proporcionar a reflexão e a conscientização sobre o tema, ampliando o nível de informação, divulgação, superação de preconceitos e atuação afirmativa do Município e da sociedade civil sobre está problemática.
§ 2º - A Semana Municipal de Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA servirá, como um espaço para tornar público e potencializar os estudos que já existem sobre o tema, auxiliando em seu diagnóstico e tratamento.
§ 3º - A Semana Municipal de Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA servirá, igualmente, para estimular a capacitação de profissionais, em nível de excelência na área, e aprofundar o conhecimento do cenário atualizado do transtorno do espectro autista – TEA no Município de Ivatuba.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 7º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 de junho de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D8353CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 881/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o atendimento de doenças raras e estabelece diretrizes para a promoção da educação para as doenças raras e genéticas no âmbito do Município de Ivatuba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1o - As pessoas portadoras de doenças raras, com mobilidade reduzida, no âmbito do Município, terão para si estendidos os direitos elencados na legislação vigente que dispõe sobre o atendimento prioritário.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se portador de doença rara o indivíduo assim diagnosticado por laudo médico.

Art. 3º - Na adoção de medidas para a promoção da educação para as doenças raras e genéticas serão observadas as seguintes diretrizes:
I – combate ao preconceito e promoção da cidadania e da inclusão social das pessoas com doenças raras e genéticas;
II – estímulo à realização de estudos, análises e discussões sobre questões relativas a doenças e genéticas;
III – divulgação de informações, estudos e experiências nas áreas da saúde, educação e cidadania relacionadas com o assunto, visando à qualificação e ao planejamento de ações de combate ao preconceito e defesa da cidadania da população com doenças raras e genéticas;
IV – articulação entre as ações e os serviços voltados para as pessoas com doenças raras e genéticas, com vistas a garantir-lhes o desenvolvimento integral e a inclusão social;
V - integração entre os órgãos e as entidades relacionados com o tema, visando à qualificação dos profissionais que lidam com pessoas com doenças raras e genéticas e orientação dos familiares;
VI - controle social da execução das ações e dos projetos relacionados com o tema.

Art. 4º Fica instituído o último dia do mês de fevereiro como o dia Municipal de Atenção às Doenças Raras.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Atenção às Doenças Raras, a ser realizada, anualmente, na ultima semana do mês de Fevereiro.
§ 1º - A Semana instituída por lei tem por finalidade proporcionar a reflexão e a conscientização sobre o tema, ampliando o nível de informação, divulgação, superação de preconceitos e atuação afirmativa do Município e da sociedade civil sobre está problemática.
§ 2º - A Semana Municipal de Apoio às Pessoas com Doenças Raras servirá, como um espaço para tornar público e potencializar os estudos que já existem sobre estas doenças, auxiliando em seu diagnóstico e tratamento.
§ 3º - A Semana Municipal de Apoio às Pessoas com Doenças Raras servirá, igualmente, para estimular a capacitação de profissionais, em nível de excelência na área, e aprofundar o conhecimento do cenário atualizado de doenças raras no Município de Ivatuba.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 de junho de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:139CF365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, no âmbito do Município de Ivatuba, em razão do valor previstas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, as disposições previstas no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO, que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a

opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; CONSIDERANDO, o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro),

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a publicidade do ato que autoriza as contratações diretas, no âmbito do Município de Ivatuba, em razão do valor previstas no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, enquanto não for efetivamente implementada a viabilidade de acesso ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, para Municípios congêneres, deverão ser feitas no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, do sítio oficial da municipalidade, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto na forma prevista no art. 95 da Lei 14.133 de 2021 deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência, do sítio oficial da municipalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei 14.133 de 2021, em especial os procedimentos de que trata o artigo 72 da respectiva Lei.

Art. 3º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, com base na partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 4o - As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 5o - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Parágrafo único - Deverá ser indicada de forma expressa no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 de junho de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C18CE83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito dos órgãos e entidades vinculados ao Município de Ivatuba, Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, as disposições previstas no artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Ivatuba;

DECRETA:-

Art. 1º - Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e unidades vinculadas ao Município de Ivatuba, Paraná.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo antecedente será feita em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os agentes públicos preencherem os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º - Nas designações de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º - O disposto no *caput* e § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.

Art. 3º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º - O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente.
§ 2º - Para a condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, os quais assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.
§ 3º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* e § 1º deste artigo constituirão Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.

Art. 4º - No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no art. 2º deste decreto.

Parágrafo único - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 5º - Nos processos licitatórios na modalidade "Pregão" o Agente de Contratação será denominado "Pregoeiro".

Art. 6º - O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos municipais serão realizados por um ou mais fiscais, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º - Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do *caput*, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, "a", e II "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º - O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, "b", e II "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata este decreto.

Art. 8º - Nos termos do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021, o município terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de início da vigência da citada Lei Federal nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º e no *caput* do art. 3º, deste decreto.

Art. 9º - Este decreto se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 de junho de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1643EBC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre medidas adotadas para adequação da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos municipais de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o Inquérito Civil nº 0088.16.001210-5 em trâmite perante o Ministério Público do Estado do Paraná e a Recomendação Administrativa lá expedida, tendo como precedente medida adotada pelo Município de Maringá; CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de ações para evitar a judicialização, medidas de constrição administrativa a serem adotadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, bem como E. Tribunal de Contas do Estado Paraná,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica determinado que o horário de expediente, no Paço Municipal e nas sedes das Secretarias Municipais, será das 7h30min às 11h30min horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, a contar do dia 1º de julho de 2022.

Art. 2º - Os setores que, dada a sua natureza especial de atendimento à comunidade, não podem ser interrompidos, não ficarão sujeitos ao horário fixado no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 de junho de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E87BDFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2022

Súmula: Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper a partir de 13/06/2022 a Licença Prêmio concedida pela Portaria nº. 101/2022 de 09/05/2022 à servidora Zoleide Maria Nazari Versari – matricula nº. 304, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo - PMI nº. 1893/2022 – PMI de 24/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/06/2022.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FCA81E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2022

Súmula: Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -
Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Juliana Mara Mazola – matricula nº. 499, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 27/06/2022 retornando em 24/12/2022, conforme a Lei Municipal nº 457/2009, e o Processo Administrativo nº 1902/2022 – PMI de 27/06/2022.
Art.2º - - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E917868E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 025/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Tintas, Recarga de Tonners e Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras, destinados a atender a demanda das Secretarias do Município de Ivatuba e Seus Departamentos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
Onde se lê: ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 04 de julho de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Leia-se: ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 05 de julho de 2022 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 21 de junho de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4574A2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA.
VALOR: R$ 11.414,93
DATA: 27/06/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4C9461A6

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.007/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTE DE MADEIRA PARA O ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE SERÁ INSTALADO NO PRÉDIO DA CASA DA CULTURA CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.
FORNECEDOR: SANDMIR INDUSTRIA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.
VALOR: R$ 10.283,00
DATA: 27/06/2022

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9AF48428

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 045/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA.

CNPJ: 08.582.479/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS, CREAS, SCFV CAMINHO DO BEM, SCFV DE IDOSOS, FAMÍLIA ACOLHEDORA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR: R$ 17.400,000 (dezessete mil e quatrocentos reais).

DATA: 23/06/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC80464D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 054/2022.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
LOCADOR: ELAINE APARECIDA MARIOTTO BALCONE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO centro de referência de assistência social – CRAS.

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA: 23/06/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A3AB1048

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 056/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA.
CNPJ: 19.864.408/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA LETREIRO EU AMO JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

DATA: 23/06/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E1E6F5D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 057/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
CONTRATADO: RC CANEDO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 30.271.784/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, DE TETO, PORTAS, JANELAS E GRADES DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, LOCALIZADA NA CIDADE DE LONDRINA, PARANÁ.

VALOR: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

DATA: 23/06/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D934B627

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2022.

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Jaguapitã e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo n° 63 da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã – PR.

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Avaliação Imobiliária;
Considerandoa necessidade de levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;
Considerando que a revisão da Planta Genérica de Valores tem peso importante nas receitas próprias do município;
Considerando o desenvolvimento socioeconômicodo município que agrega valores diferenciados aos imóveis situadosno território do município;
Considerando que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o interesse público na atenção e controle da coisa pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação imobiliária do Município de Jaguapitã/PR para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU.
Art. 2º. A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos seguintes membros:
§1º. Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.
§2º. Os membros da referida comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada são aqueles elencados no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.
Art. 4º. Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.
Parágrafo Único. Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá a Secretaria de Administração deliberar sobre as convocações.
Art. 5º. Os membros da presente comissão não terão qualquer remuneração, sendo considerado o serviço prestado de relevante apreço ao município de Jaguapitã, Estado do Paraná
Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã - PR, 27 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMBROS LIGADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
NOME	**FUNÇÃO**
Ana Flávia Cantarin Lara Honorato	TRIBUTAÇÃO / FISCALIZAÇÃO
Laércio Soares Junior	TRIBUTAÇÃO / FISCALIZAÇÃO
Diego da Silva Costa	ENGENHARIA / OBRAS
Guilherme Augusto Ventura Acete	ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO

ANEXO II

MEMBROS LIGADOS A SOCIEDADE CIVIL	
NOME	**FUNÇÃO**
Antonio Vieira da Silva	CORRETOR DE IMÓVEIS / IMOBILIÁRIA
Matheus Figueira Erhardt	CORRETOR DE IMÓVEIS / IMOBILIÁRIA
Vagner Paulo de Jesus	ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO
Kaio Henrique Monteiro	MEMBRO QUE TENHA CONHECIMENTO DO MUNICIPIO

MEMBROS SUPLENTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
NOME	**FUNÇÃO**

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6408F1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26131, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 028, de 24/06/2022, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.592,00 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
48: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 78.592,00

TOTAL.....	**R$ 78.592,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 0, conta nº 31.350-5	R$ 78.592,00
TOTAL.....	**R$ 78.592,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:318FBEF4

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: José Luiz dos Santos Junior
CPF Nº 071.720.759-51 RG Nº 10.389.920-6
Endereço Residencial: Rua da Saudade, nº 219. Lapa-PR
Cargo: Motorista
Matrícula: 81692
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com refeição de motorista da Secretaria Municipal de Educação em serviço, condução dos funcionários participantes do Seminário Psicomotricidade Relacional.
Destino: Curitiba / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 160 km
Data de início da viagem: 17/06/2022
Horário de saída: 06h30
Data do término da viagem: 17/06/2022
Horário de retorno: 19h30

_____
Assinatura Funcionário (a)

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Ato Autorizativo Nº 65 / 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada ao funcionário José Luiz dos Santos Junior, conforme solicitação, datada de 27/06/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9710BBB4

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Nome: José Luiz dos Santos Junior
CPF Nº 071.720.759-51 RG Nº 10.389.920-6
Endereço Residencial: Rua da Saudade, nº 219. Lapa-PR
Cargo: Motorista
Matrícula: 81692
Quantidade de Diárias: 01
Valor R$: 49,90 (Quarenta e nove reais e noventa centavos)
Justificativa para a realização da viagem: Despesa com refeição de motorista da Secretaria Municipal de Educação em serviço, condução dos funcionários participantes do FORGEE – Fórum de Educação Especial.
Destino: Fazenda Rio Grande / PR
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do meio de Transporte: R$ 0,00
Distância aproximada: 130 km
Data de início da viagem: 23/06/2022
Horário de saída: 08h00
Data do término da viagem: 23/06/2022
Horário de retorno: 16h30

_____
Assinatura Funcionário (a)

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RESSARCIMENTO

Ato Autorizativo Nº 66 / 2022
Fica autorizada a concessão de diária solicitada ao funcionário José Luiz dos Santos Junior, conforme solicitação, datada de 27/06/2022.

Poder Executivo Municipal, em _____ de _____de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFCEEE73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 231, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Revoga a Portaria nº 229, de 07 de junho de 2022, que dispõe sobre a concessão de Licença Especial.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando a necessidade de revogação do instrumento legal do Instituto LAPAPREVI;
* Considerando o Ofício nº 376 - DRH;
* Considerando o Parecer nº 674/2022 - PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 229, de 07 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná de 08 de junho de 2022, Edição 2535;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:624E869E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima

mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALEX KNAUT GREIN	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

Lapa, 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8481084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LEO HIGOR BORGES VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

Lapa, 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5173B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Médico Pediatra diarista para realizar atendimento nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser contratada:
JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 19.412.970/0001-22, no valor total de R$ 302.940,00 (trezentos e dois mil, novecentos e quarenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 47/2022.

Lapa/PR, 27 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCAC846B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de janela para a cozinha do Centro de Educação infantil Irmã Lídia, empresa a ser contratada: FABIANO CAMARGO SASS, CNPJ: 42.378.833/0001-30, no valor total de R$710,00 (setecentos e dez reais).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso II da Lei 8666/93, originando o Processo nº 42/2022.

Lapa/PR, 27 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A89CF618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 (PD N° 1807/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.119.251/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA DE LURDES NOGUEIRA SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR 4X4 (PATRULHA MECANIZADA), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO ANEXO I CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N°913838/2021 – ITEM 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR GLOBAL: R$41.480,00 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RECURSO: 1317
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1318
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 990 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
RECURSO: 1317
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1318
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 990 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B31209F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 125/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 (PD 14087/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, LAPA/PR, - MEDICO PEDIATRA – PLANTONISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 944/2022 (PD 14087/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 952
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-
HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 20/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF725223

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS Nº 129/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2022 (PD N° 15910/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS. COM UM VOLUME DE 1500 METROS CÚBICOS EM CILINDROS DE 7 A 10 METROS CÚBICOS E DE 300 METROS CÚBICOS EM CILINDROS DE 1 A TRÊS METROS. – ITENS 1, 2, 3 E 4.
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL; R$ 75.817,50 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1005//2022 – PD 15910/2022
CÓDIGO REDUZIDO: 846;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339030040000000000 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS
CÓDIGO REDUZIDO: 850;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DATA: 22/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4923ECB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 137/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 137/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2022 E 23.06.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$2.466,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 617
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 617
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:15/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:368BC96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 138/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 138/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2022 A 23.06.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 3.156,64 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 701
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGDBF
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 701
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGDBF
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:15/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C41C0AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 139/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 139/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2022 E 23.06.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$2.006,64 (DOIS MIL, SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 565
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 565
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:15/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2F7C6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 140/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº

24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 140/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2022 E 23.06.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$2.466,64 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 701
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGDBF
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 701
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2412 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGDBF
VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO UNICO
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:15/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FD85AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 163/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 163/2020 ATÉ O VALOR DE R$276,00 (DEZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME C.I. Nº 43/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DA SAÚDE.
PELO FORNECIMENTO DO OBJETO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 276,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), SENDO QUE AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 850
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:15/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CFB8174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 187/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 187/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 552,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME C.I. Nº 43/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA.
PELO FORNECIMENTO DO OBJETO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 552,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO QUE AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 941
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2335 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:15/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59DDA82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 188/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 188/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 552,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), PERCENTUAL DE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME C.I. Nº 43/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA.
PELO FORNECIMENTO DO OBJETO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 552,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO QUE AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 850
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:15/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAE38BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 214/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 214/2020 ATÉ O VALOR DE R$1.035,00 (HUM MIL E TRINTA E CINCO REAIS), PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME C.I. Nº 43/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA.
PELO FORNECIMENTO DO OBJETO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 1.035,00 (HUM MIL E TRINTA E CINCO REAIS), SENDO QUE AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 900
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:15/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37D7A8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 147/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 147/2020 ATÉ O VALOR DE R$207,00 (DUZENTOS E SETE REAIS), PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME C.I. Nº 43/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DA SAÚDE.
PELO FORNECIMENTO DO OBJETO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 207,00 (DUZENTOS E SETE REAIS), SENDO QUE AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 913
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO. DATA:15/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77496AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 186/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº

24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 186/2020 ATÉ O VALOR DE R$414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS), PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME C.I. Nº 43/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DA SAÚDE.
PELO FORNECIMENTO DO OBJETO A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 414,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS), SENDO QUE AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 850
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO. DATA:15/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37CD408F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 003/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 (PD N° 19741/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.052.023/0001-78
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 018/2022 (PD N° 9891/2022), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 0306920229907750662989000 DA POTTENCIAL SEGURADORA S/A, COM VIGÊNCIA DE 21/01/2022 ATÉ 21.08.2022.
DATA: 21/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DC94800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 047/2022, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto aos Licitantes:
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 32.743.2420001-61, com o endereço na Rua Maria Olimpia Jardim nº 370A BAIRRO: Jardim Izabel CEP:87.309-185 CIDADE: Campo Mourão PR, neste ato representado pela SR ª. **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, brasileira, natural de Mambore PR, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.373.927-0 SESP/PR e inscrita no CPF: 695.940.829-68, residente e domiciliada na Rua Guarapuava nº 594 Apartamento 54 BAIRRO: Centro CEP: 87.301-070 CIDADE: Campo Mourão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 23.228.076/0001-74, com o endereço na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti Nº 1434 BAIRRO: Jardim Canada CEP: 87.080-120 CIDADE: Maringa PR, neste ato representado pelo SR º **LEANDRO ROSSONI**, brasileiro, natural de Umuarama PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.927.733-5 SSP/PR e inscrito no CPF: 068.074.369-39, residente e domiciliado na Rua José Clemente nº 956 Apartamento 201 BAIRRO: Zona 07 CEP: 87..020-070 CIDADE: Maringa PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 7.809,85 (Sete mil, oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 85.477.586/0001-32, com o endereço na Rua Santa Catarina Nº 850 BAIRRO: Centro CEP:85.801-040 CIDADE: Cascavel PR, neste ato representado pela SR ª.**KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.009.609-7 SSP/PR e inscrita no CPF: 043.680.279-14, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena nº 1660 BAIRRO: Centro CEP: 85.812-100 CIDADE: Cascavel PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 485,65 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 CIDADE: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SRº **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 Apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP:85.012-280 CIDADE: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 83.200,91 (Oitenta e Três mil, duzentos reais e noventa e um centavos).
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.470.877/0001-05, com o endereço na Rua Itacolomi Nº 365 BAIRRO: La Salle CEP: 85.505-050 CIDADE: Pato Branco PR, neste ato representado pelo SRº **EGON PAULO GRAMS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 746.932-2 SESP/PR e inscrito no CPF: 145.981.089-91, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 361 BAIRRO: Centro CEP: 85.501-240 CIDADE: Pato Branco PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 17.602,30 (Dezessete mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos).
SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 28.643.008/0001-95, com o endereço na Avenida Adão Welker nº 104 BAIRRO: Centro CEP: 99.740-000 CIDADE: Barão de Cotegipe RS, neste ato representado pela SRª **VANIA SZYMANSKI**, brasileira, natural de Barão de Cotegipe RS, advogada,divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 90.511.308-89 SSP/RS e inscrita no CPF: 958.464.330-49, residente e domiciliada na Avenida Adão Welker nº 90 Apartamento 02 BAIRRO: Centro CEP: 99.740-000 CIDADE: Barão de Cotegipe RS.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.727,30 (Cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 047/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de junho de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3C316E3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 047/2022, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, **ADJUDICO** o objeto aos Licitantes:
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES- EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 32.743.2420001-61, com o endereço na Rua Maria Olimpia Jardim nº 370A BAIRRO: Jardim Izabel CEP:87.309-185 CIDADE: Campo Mourão PR, neste ato representado pela SR ª. **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, brasileira, natural de Mambore PR, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.373.927-0 SESP/PR e inscrita no CPF: 695.940.829-68, residente e domiciliada na Rua Guarapuava nº 594 Apartamento 54 BAIRRO: Centro CEP: 87.301-070 CIDADE: Campo Mourão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 23.228.076/0001-74, com o endereço na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti Nº 1434 BAIRRO: Jardim Canada CEP: 87.080-120 CIDADE: Maringa PR, neste ato representado pelo SR º **LEANDRO ROSSONI**, brasileiro, natural de Umuarama PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.927.733-5 SSP/PR e inscrito no CPF: 068.074.369-39, residente e domiciliado na Rua José Clemente nº 956 Apartamento 201 BAIRRO: Zona 07 CEP: 87..020-070 CIDADE: Maringa PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 7.809,85 (Sete mil, oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 85.477.586/0001-32, com o endereço na Rua Santa Catarina Nº 850 BAIRRO: Centro CEP:85.801-040 CIDADE: Cascavel PR, neste ato representado pela SR ª.**KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.009.609-7 SSP/PR e inscrita no CPF: 043.680.279-14, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena nº 1660 BAIRRO: Centro CEP: 85.812-100 CIDADE: Cascavel PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 485,65 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o endereço na Rua Francisco Pires da Rocha nº 309 BAIRRO: Bonsucesso CEP:85.045-010 CIDADE: Guarapuava PR, neste ato representado pelo SRº **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, natural de Curitiba PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.088.335-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 060.697.569-16, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho nº 495 Apartamento 201 BAIRRO: Trianon CEP:85.012-280 CIDADE: Guarapuava PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 83.200,91 (Oitenta e Três mil, duzentos reais e noventa e um centavos).
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 04.470.877/0001-05, com o endereço na Rua Itacolomi Nº 365 BAIRRO: La Salle CEP: 85.505-050 CIDADE: Pato Branco PR, neste ato representado pelo SRº **EGON PAULO GRAMS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 746.932-2 SESP/PR e inscrito no CPF: 145.981.089-91, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 361 BAIRRO: Centro CEP: 85.501-240 CIDADE: Pato Branco PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 17.602,30 (Dezessete mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos).
SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 28.643.008/0001-95, com o endereço na Avenida Adão Welker nº 104 BAIRRO: Centro CEP: 99.740-000 CIDADE: Barão de Cotegipe RS, neste ato representado pela SRª **VANIA SZYMANSKI**, brasileira, natural de Barão de Cotegipe RS, advogada,divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 90.511.308-89 SSP/RS e inscrita no CPF: 958.464.330-49, residente e domiciliada na Avenida Adão Welker nº 90 Apartamento 02 BAIRRO: Centro CEP: 99.740-000 CIDADE: Barão de Cotegipe RS.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.727,30 (Cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 047/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de junho de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C96083D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 09/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2023

LEI Nº 09/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de LARANJAL para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LARANJAL relativo ao Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - As conclusões de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei Complementar 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações impostas por norma constitucional, em especial a Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas nos anexos dessa Lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da lei orçamentária anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias serão alterados automaticamente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará ao encaminhar a proposta orçamentária à inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 – Fica desde já estabelecida a necessidade de atualização das metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, em virtude da impossibilidade de realizar as projeções para o exercício de 2023 com êxito, pois ainda estão sendo tomadas medidas de impacto econômico e financeiro para o enfrentamento de emergência da saúde pública de importância mundial decorrentes do Coronavirus (COVID 19), que afetam o município.

Art. 13 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – Quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso sendo que o controle a nível de subelemento e detalhamento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – Quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - Por determinação do Tribunal de Contas do Paraná, o orçamento deverá ser elaborado, quanto a natureza de despesa, até o nível de elemento de despesa.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 14 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 15 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 16 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 17 – Fica estabelecido em cumprimento a Emenda Constitucional nº 86/2015 que altera os art. 165, 166, 198 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica o Orçamento Impositivo das Emendas Parlamentares, de acordo com o Art. 45, §3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 18 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde ou educação;
II – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto na Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 20 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas das comunidades escolares de escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas à segurança, ao lazer e o esporte.

Art. 21 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 22 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2022.

§ ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 24 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2022.

Parágrafo 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2023 à Câmara Municipal.

Art. 25 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2023 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2022 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 26 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 27 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 29 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 30 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis ao Poder Executivo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 31 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 32 - Ficam o Poder Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes ou criadas em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário,

Art. 33 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2023.

Parágrafo 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produza redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente à disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 34 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 35 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 36 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 37 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 38 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 39 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, percentual para alteração orçamentária por decreto nos orçamentos da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.

§ 1º - As alterações orçamentárias poderão constituir-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º – Excluem-se do percentual de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 40 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 41 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 42 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 43 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 44 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 45 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2023.

Art. 46 – O Município participa da Agenda 2030 proposta pela ONU – Organização das Nações Unidas, com macros de ações a serem desenvolvidas. As ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável apresenta prioridades como erradicação da pobreza, saúde bem-estar e educação de qualidade. Poderá ser incluso em ações futuras nas peças orçamentárias, dependendo da evolução dos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 27 de junho de 2022
.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:42B8B233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTATIA 220/2022

Portaria N°220/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor TATIANE CRISTINA BREY ,ocupante do Cargo, Ag Pol-Sec Mun Saude ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 27 de Junho de 2022 a 26 de Julho de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 27 de Junho de 2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 27 de Junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2483798A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2022

Portaria N°221/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor ADRIANO EMILIANO WALIGURA ,ocupante do Cargo, Ag Pol-Sec Mun Urbanismo, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 27 de Junho de 2022 a 26 de Julho de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 27 de Junho de 2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 27 de Junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1A4CE55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2022

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

PORTARIA N°. 218/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O prefeito municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Resolução 777 SEED/SUDE/DILOG, de 18 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1°. – Recompor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, para atuar no período 21 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023, pelos Membros a seguir nominados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Silmara Antônia de Mato – RG: 10. 128.672-0 (Secretária Escolar)
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos – RG: 12.388.140-0 (Auxiliar Administrativo)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Graciela Mendes Batista – RG: 13.399.048-8
Suplente: Juçara Vicentin Luz – RG: 4.928.961-8

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Valderi de Oliveira Antunes – RG: 7.952.730-0
Suplente: Rosangela Aparecida Maria – RG: 6.693.659-7

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Rose Maria Schribenig dos Santos – RG: 8.735.990-5
Suplente: Vanessa Brugnarotto – RG: 10.979.738-3
Art. 2°. – Atribuir aos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar as competências previstas no Art. 17 da Resolução 777 SEED/SUDE/DILOG, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 3° . – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5C25AF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PML
PROCESSO Nº. 157/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, eletrônico e eletroportáteis, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Saúde, do Município de Loanda-Pr , conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 661.170,00 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2760221D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022-PML
PROCESSO Nº. 158/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 694.889,90 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:47DCFCDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022-PML
PROCESSO Nº. 162/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, conforme Convênio nº 608/2022-SEDU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviços Social, do Município de Loanda-Pr, conforme ANEXO 07 – Caracterísitcas Técnicas.
ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 15 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 89.977,33 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)
INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativo ao Edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Senhora Monica de Gois Silva, no endereço Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Paraná, Brasil – Telefone 44-3425-8400 – E-mail: licitação_loanda@hotmail.com, A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Mato Grosso nº 354 ou solicitada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma do Banco do Brasil, das 08:00 as 17:30 horas.

Loanda-Pr, 24 de junho de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E13FB1C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 022/2022-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Associação Municipal de Esportes e Recreação AMER

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de imóvel, consistindo no SUB-LOTE N° 245-REMANESCENTE, da subdivisão do Sub-Lote n° 245, destacado do Lote n° 14, da Gleba n° 16, situado neste município e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a Área de 20.000,00 metros quadrados, imóvel de matrícula nº 15.974 do CRI de Loanda-PR, com a finalidade a implantação de projeto do projeto de reforma e ampliação do aeroporto do município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O imóvel deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato, sendo que o mesmo deverá ser rescindido após ser finalizado processo licitatório para contratação do referido objeto.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 24 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ VANILDO DE LIMA
Associação Municipal de Esportes e Recreação AMER

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:63450EC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 005/2022-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de construção de muro no Cemitério Municipal de Loanda-Pr, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços da empresa habilitada**, será reaberta no dia **29 de junho de 2022, às 08h30min**.

Loanda-Pr, 27 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:022652BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 008/2022 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes trechos Rua Rio Verde, Rua Saldanha Marinho, Rua Benzinho Maciel, Rua Dante Aliguieri, Avenida Presidente Getulio Vargas, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Camilo de Matos e Rua Ouro Fino, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 22.864.196/0001-11, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **D. A. VALÉRIO FRITSCHI EIRELI– ME, CNPJ/MF sob nº 27.735.305/0001-06, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19.**

· **HF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006).**

· **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 27 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85F46504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 023/2022-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Eugenio & Marques Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Manutenção Corretiva no Aparelho de Raio-x do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Seitugu Hirata, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS – MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

	CONSERTO DOS FREIOS ATRAVÉS DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOBINAS, JUNTAMENTE COM REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO.				

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 27 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILAINE CAVALCANTE DE MORAES
Eugenio & Marques LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0499BEBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2022-PML

OBJETO: A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil para execução sobre regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a prexos fixos e sem reajustes da seguinte obra: pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 11.753,11m2 e outros serviços, de acordo com as especificações e quantitavos descritos no item 4.1 do edital de licitação CC003/2022-PML.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das pessoas físicas a seguir:

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº.16.514.870/0001-19, vencedor do certame com proposta no valor de R$2.737.533,56(dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), com prazo de execução de 180(cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Loanda, 27 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D98AB0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILZA FERNANDES VIANA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Wilza Fernandes Viana,** portadora do RG. nº. 7.929.010-6 /SESP-PR e CPF nº. 031.797.829-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de **35 horas**, a serem usufruídas de **01/07/2020 a 30/06/2021**, referente ao período aquisitivo de **27/06/2022 a 11/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:ACCB2C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

I – OBJETO:

Aquisição de mudas de flores visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a dispensa de licitação para este serviço deve-se a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos em adquirir mudas de flores sendo cravinas e amor perfeito. Devido à ausência de contrato vigente para aquisição das mudas devidos fins a necessidade da aquisição das mudas o qual serão plantadas no parque e nos canteiros centrais das avenidas do município. Possuímos um belo parque em nosso município o qual tem uma pista de caminhada quadra de areia, quadra sintética quadra de vôlei, parque para as crianças o qual os munícipes usam como uma área de lazer nos finais de semana para fazer uma caminhada levar os filhos brincar no parque ou até mesmo jogar bola com os amigos. Preocupados com isto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos vem adquirir mudas de flores para serem plantadas para embelezar ainda mais o parque e avenidas da cidade para que as pessoas se sintam mais vontade em um lugar harmonioso, após um dia cansativo de trabalho.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA ME, CNPJ 11.163.756/0001-78** pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**
Uma vez que todos os materiais tenham sido entregues pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

196 02.05.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AGROPECUÁRIA
200 02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Nº 02 E 03, devidamente registradas na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206588791**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO RENASEM, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:78B00007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

I – OBJETO:

Aquisição de fertilizantes visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, Mallet é tradicionalmente um dos principais municípios vitícolas do PR, tendo agricultores que implantaram seus parreirais já na década de 70.
O viticultor malletense é tecnificado, entende a importância da fertilidade e calagem do solo, possui conhecimento de tecnologia de poda, investe em implementos específicos para a cultura da uva e pratica a agricultura preventiva, evitando perdas previsíveis através do manejo fitossanitário. Tudo isso coloca Mallet como exemplo de produtividade por área.
Além de ser tecnificado, o viticultor malletense é satisfeito com a cultura, gosta de trabalhar com uva, muitas vezes não aumentando a área de cultivo por falta de espaço, recursos ou por se dedicarem também a outras atividades de retorno mais rápido como grãos e fumicultura.

Se um dos intuitos do programa Revitis é aumentar a área de produção de uva e consequentemente fomentar a cadeia com uma disponibilidade maior de matéria-prima, este projeto em Mallet com certeza vem de encontro aos objetivos, pois os produtores envolvidos são experientes e sabem trabalhar com a cultura.
Alguns produtores possuem pequenas cantinas na propriedade, produzindo de 500 a 5.000l de vinho e suco para consumo próprio e comercialização junto aos vizinhos e feiras. Mas a maior parte da produção é destinada a indústria, sendo comercializada junto a vinícolas de Bituruna e grande Curitiba.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa**AGRO-MANICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 80.310.147/0002-06**pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de**R$ 53.820,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais)**a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término**em 180 (cento e oitenta) dias após.**
Uma vez que todos os materiais tenham sido entregues pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

518 02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.3839 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA
200 02.05.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. AGROPECUÁRIA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS Nº 22,devidamente registradas na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900331775**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL,dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL,dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,emitida pelo TCU.

REGISTRO NA ADAPAR PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FERTILIZANTES,com validade até 18/05/2027.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021,*in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BD235B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar a pavimentação poliédrica em Rua Denominada Linha Esperança - Vicinal 02, Distrito de Dorizon, Mallet-Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a solicitação se justifica pela necessidade de melhoria da trafegabilidade do sistema viário de Mallet/PR.
Com a execução do serviço no trecho da Linha Esperança – Vicinal 2, Distrito de Dorizon, perfazendo uma área total de 3.165,35m², parte das necessidades serão sanadas.
Essa intervenção melhorará o fluxo de veículos, proporcionando segurança e garantindo o conforto dos transeuntes.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa L RIBEIRO EIRELI, CNPJ 08.719.582/0001-72, está fundamentada no critério de que esta possui todas as condições de habilitação exigidas no edital da Tomada de Preço nº 005/2022, bem como manifestou interesse na realização da obra, o que torna a proposta apresentada vantajosa para a administração.

IV – DO PREÇO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 366.447,00 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais), pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.
O preço ofertado pela empresa é compatível com o estabelecido no edital da Tomada de Preço nº 005/2022, sendo, portanto, vantajoso para a administração municipal.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR.
O prazo de execução da obra será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.
Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante solicitação justificada por parte da CONTRATADA e anuência do Setor de Engenharia deste município, bem como, após despacho do Prefeito Municipal autorizando tal ato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

461 02.07.2.023.4.4.90.51.00.00.00.00.1627 Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL,devidamente registradas na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900331775**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL,dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL,dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS DO CREA/PR.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS DO CREA/PR.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,emitida pelo TCU.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

As obrigações da vencedora estão disciplinadas na Cláusula Quarta da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022).

IX – DAS MEDIÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

As medições, condições de pagamento e reajuste estão disciplinados na Cláusula Quinta da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022).

X – DA EXECUÇÃO DA OBRA, DA SUA LOCALIZAÇÃO E DOS PRAZOS:

A execução da obra, sua localização e os prazos estão disciplinadas na Cláusula Sexta da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022).

XI – DO RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADES FUTURAS

O recebimento e as responsabilidades futuras pela obra estão disciplinadas na Cláusula Sétima da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022).

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

As sanções estão disciplinadas na Cláusula Oitava da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022).

XIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações contratuais estão disciplinadas na Cláusula Nona da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022).

XIV – DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

As situações que ensejam a rescisão antecipada do contrato estão dispostas na Cláusula Décima da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2022).

XV– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93,*in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

XVI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

XVIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F371BA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003.2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação de candidato abaixo relacionado, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 204 de 08 de junho de 2022.**
PSS - Médico Clínico Geral

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação	Status
4º	450	FELIPE DO CARMO BOGARIN	20,825	Classificado

II – O candidato deverá comparecer, **no dia 04 de julho de 2022**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 11. **Edital do PSS 002/2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
RG ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de escolaridade mínima de acordo com o edital;
Cédula de Identidade Médica - CRM;
Comprovantes de aperfeiçoamento profissional informado na inscrição;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Foto 3x4 recente;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do **Item 10.1 do Edital PSS 002/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, **em 22 de junho de 2022.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C5D029CC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVIDAMOS o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do respectivo Fundo, referente ao mês de Maio de 2.022, a ser realizada dia 07 de Julho do presente ano, às 8h30min na escola Divino Espírito Santo, nesta cidade.
Informando toda a população que a reunião será transcrita em ata, e essa poderá ser requerida na Secretaria de Educação, bem como cópia dos relatórios emitidos.

Mallet, 21 de junho de 2.022

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:0F62AAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO - Nº 03/2022 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo - ASVP.

CNPJ: 95.639.506/0001-51

Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Flor da Idade 6ª Edição" que será executado mediante acolhimento e atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo sua proteção integral. O projeto será executado através de material de consumo, sendo gênero de alimentação e equipamento de proteção individual (EPI), conforme as ações contempladas e definidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$7.508,93 (sete mil, quinhentos e oito reais e noventa e três centavos).

Fonte de Recurso: 1941

Execução: Início: 01/07/2022 **Término:** 31/12/2022

Vigência: Início 01/07/2022 **Término:** 31/01/2023

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI.

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Alta Complexidade, ofertando o Serviço deAcolhimento para Idosos (as) com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus d dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/ etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari foi fundado em 30/06/1959, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 09/2022 do CMAS que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, o qual é repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de forma continuada, na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 10/2022 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Flor as Idade 6ª Edição", do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção e aquisição equipamento e material permanente por meio do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R$ 7.508,93 (sete mil, quinhentos e oito reais e noventa e três centavos), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição na Plano de Trabalho proposto pelasentidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Asilo São Vicente de Paulo, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto "Flor da idade 6ª Edição".

Mandaguari, 23 de junho de 2022.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:4948784B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 018-2022

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 018-2022
APÓLICE SECURITÁRIA PREDIAL

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ALECIO BENTO DA**

SILVA FILHO, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A.**, com sede na avenida Duque de Caxias, nº 882 – Ed. New Tower Plaza Bloco II Térreo Andar 4 e 5, Maringá, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 17.643.407/0001-30, representada neste ato pelo Senhor **LEANDRO ARIEL PORETTI**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 6.078.774-3e do CPF sob nº. 012.894.859-09,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice securitária predial para a sede da Câmara Municipal de Mandaguari, localizada na rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, no município de Mandaguari.

Valor estimado de até: R$ 1.048,29 (um mil, quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 19 de junho de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:D33B4623

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Declaro inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**, escrito sob CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para contratação de empresa para fornecimento de CURSO DE CAPACITAÇÃO – NORMAS DO TCE/PR 2022, para servidores desta Câmara Municipal, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 27 de junho de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:DAD2FD6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 184/2022 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 184/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49801323	MARIA CAROLINA RICCIARDI SBIZERA	69,00	4º

Mandaguari, 27 de junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BC814E68

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 178/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 178/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 043/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 043/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 074/2021.

FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ESPORTE E LAZER

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	REGINA APARECIDA DO AMARAL	73,0

Mandaguari, 22 de junho de 2022.

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B0EC3E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROPRIEDADE LEGAL REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Propriedade Legal Regularizações Fundiárias LTDA

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de formalizar o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do "Programa Moradia Legal", focado na titularização das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei Nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:112895F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação SICREDI

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Parágrafo segundo: As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos estabelecidos.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de fevereiro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DFF76FCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2022

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social (repasse fundo a fundo), Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Crianças e Adolescentes com Deficiência, correspondente ao exercício 2022, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022, publicado na edição 2524, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24 de maio de 2022, para fins de execução pela OSC do projeto "Diversidade e Inclusão Social", para custear despesas com material de consumo: material de limpeza e produtos de higienização, material de uniformes, tecidos e aviamentos, gêneros de alimentação, combustível e lubrificantes, material de processamento de dados; outros serviços – pessoa jurídica: fornecimento de alimentação, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 28.527,48 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de Execução: 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Prazo de Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Data da celebração: 24 de junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:766359C1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 119/2017
DISPENSA N. 16/2017
PROCESSO N. 173/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº. 919.179.729-20, portador da Cédula de Identidade RG nº57293292, com endereço na Av. Amazonas, 735-A, Centro,CEP: 86.975-000, nesta cidade de Mandaguari, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 16/2017, bem como pela legislação vigente em especial o Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 119/2017 referente à Dispensa de Licitação n° 16/2017, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13 de Junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$3.327,29 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor de R$39.927,48 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculo pelo índice IGP-M (FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 04 de Outubro de 2017.

Mandaguari (PR), 09 de Junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A4711C8C

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2021
PROCESSO N. 166/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e a **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.586.988/0001-80, com endereço na Rua Pavão, 540, Jd. Bandeirantes, CEP: 86.703-250, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, inscrito no CPF sob o nº. 055.146.079-25, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datada do dia 29 de Março de 2022, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 316/2021, referente ao Pregão Eletrônico 100/2021, no que tange aos seguinte item:

Lote: 03
Descrição: ÁCIDO ASCÓBICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML – AMPOLAS COM 5 ML - VIA (I.M./I.V.) - USO ADULTO E PEDIÁTRICO (CATMAT – BR071687).

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirurgica Nossa Senhora - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5574BDC1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022-PMM
(REGISTRO DE PREÇOS)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DESTINADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO CRAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 11/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 27 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:894F0A5C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 51/2018
INEXIGIBILIDADE N. 29/2018
PROCESSO N. 94/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.675.135/0001-07, com endereço na Estrada Vitória Do Alegre, Km 12, Gleba Vitória Do Alegre, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANIEL RODRIGO BEDIN, portador da Cédula de Identidade RG nº7.997.799-3 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 026.609.689-18, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 29/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 51/2018, referente à Inexigibilidade 29/2018, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de 29/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 20 de Maio de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DANIEL RODRIGO BEDIN
Casa de Recuperação Espaço Esperança

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8AD9FBA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

O Município de Mandirituba, mantenedor da Escola Municipal Bom Jesus, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 981/2022 – NRE, AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Bom Jesus, do município de Mandirituba com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022, ficando revogado o Ato de Homologação nº 0402/2015 e disposições em contrário.

Mandirituba, 23/06/2022

LUISANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:276E4845

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1058/2022

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Local."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 008 de 16 de setembro de 2015 e Lei Complementar n.º 032 de 21 de maio de 2018,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Comitê Gestor Local, em conformidade com a Lei Complementar n.º 008, de 16 de setembro de 2015 e Lei Complementar n.º 035 de 21 de maio de 2018:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Wagner Brasque Vieira (Coordenador do Comitê)
Suplente: Luciane da Silva Kanopa

II – Vigilância Sanitária
Titular: Isabela Bacellar
Suplente: Milena Munaro

III – Secretaria Municipal de Administração
Titular: Alysson Gonçalves Quadros
Suplente: Roberto Inocêncio Pereira

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Suplente: Lucia Cristina Vosnhaki Negrele

V – Contadores
Titular: Leonardo Posnik
Suplente: Jussara Rieke

VI – Coopermandi
Titular: Acir José Kanopa
Suplente: Izaura de Souza da Silva

VII – APUMA (Associação dos Produtores de Uva de Mandirituba)
Titular: Cecília Lucia dos Santos
Suplente: Pedro Padilha dos Santos

VIII – CATAMANDI
Titular: Olivino Padilha
Suplente: Pedrina Solange dos Santos

IX – Quiosque Manduri
Titular: Alcinei Kusckoski
Suplente: Elza Lecheta

X – Associação Comercial
Titular: José Alfredo Coutinho
Suplente: Francisco Acir Schueda

XI – Coopervida
Titular: Vera Luiza Gonçalves
Suplente: Luiza Vargas Dantas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 521 de 11 de junho de 2019.

Mandirituba, 24 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D087F31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 376 DE 27 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder o servidor, **FERNANDO DA SILVA CUNHA,** matrícula nº 3384, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.976.131-8/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MECANICO**, Classe 03, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, para o Consorcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, pelo período de 2 (dois) anos, com ônus ao órgão de destino.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2022, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de junho de 20222.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:197E552F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 13-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.787,75(Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **13/03/2023**, conforme Pregão nº 5/2022 e Contrato original nº 13/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/06/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:D61E53A0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 49-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 49/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **12/07/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada para profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **12/07/2022,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **12/07/2022,** às **08:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/07/2022,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 27/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:319E8F4E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 62-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 62 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Construção de 2 Parques Infantis com Implantação, conforme processo de Tomada de preços nº 6/2022.
CONTRATADO: SPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 14.311.859/0001-26
VALOR CONTRATADO: 249.353,64 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme liberação dos recursos**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:DF290CD7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 79-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 79 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Conclusão Da Construção Do Centro Comunitário, conforme processo de Tomada de preços nº 8/2022.
CONTRATADO: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI. CNPJ: 10.353.532/0001-66
VALOR CONTRATADO: 185.712,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme medições**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:E574AD38

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 8º ADITIVO DE CONTRATO Nº 94-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 273.750,00(Duzentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **31/12/2022**, conforme Pregão nº 40/2021 e Contrato original nº 94/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/06/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:657AF62A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 84-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MARICLEIA DE GOIS 07957536912
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.822,00(Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/12/2022**, conforme Pregão nº 34/2021 e Contrato original nº 84/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/06/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:6F2B5DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 005/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, em Reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 24 de Junho de 2022 às 14:00, na cidade de Marilena-PR, no uso de suas atribuições;
Resolve:
1. Aprovar a reforma da UBS NIS II, no valor de R$ 150.000,00.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 005/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Marilena – Pr.

Marilena - PR, 24 de Junho de 2022.

VANDERSON APARECIDO MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÉLIO LELIS DA MATA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1795D5A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 216/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de INTERNET com link dedicado em fibra óptica, destinado a atender as Secretarias e Departamentos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2022, em favor da empresa **I FIBER TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ Nº27.353.801/0001-97,** com sua proposta no valor total de **R$ 53.894,40 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D866965E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: I FIBER TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ Nº27.353.801/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 53.894,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

24 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
43 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
58 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
99 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
168 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
186 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
260 - 01103- 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
261 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

302 - 01000 -RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
312 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
361 - 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
332 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
343 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 27 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F0B8257D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 112/2022

De 27 de Junho 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Elisangela Mendes,** matricula 5796, a partir do dia 21/06/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/06/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1D231CCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

PSS 002/2021
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARIA ENILDA DA SILVA – CPF/MF: 034.210.419-54.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**
ATRIBUIÇÕES: - Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação
VALOR: R$ 1.374,96(hum mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 24 de Junho de 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A166EB14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADO: JEAN MOACYR FAGANELLO, CPF n. º 857.652.369-87.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EX
223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EX
224 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICAS DE S

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 18,75% (DEZOITO VIRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 15.210,00 (-QUINZE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 81.120,00 (OITENTA E UM MIL, CENTO E VINTE REAIS). PARA R$ 96.330,00 (-NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

ALTERAÇÃO DE PRAZO: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 24 DE MAIO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE AGOSTO DE 2022, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE JUNHO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2022.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1C6B07D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 217/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de materiais para adequação na parte traseira do veículo Fiat Modelo Strada HD WK CC E, ano 2019, cor branca BDL-3J28 de uma cozinha móvel adaptada, para manter o acondicionamento no transporte da merenda escolar e dos produtos da agricultura familiar do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 034/2022, em favor da empresa: **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor de **R$ 16.696,00 (Dezesseis mil e seiscentos e noventa e seis reais),**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:32D29CCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA; CNPJ Nº10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO FIAT MODELO STRADA HD WK CC E, ANO 2019, COR BRANCA BDL-3J28 DE UMA COZINHA MÓVEL ADAPTADA, PARA MANTER O ACONDICIONAMENTO NO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR E DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.696,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS),

FONTE DE RECURSO:

257 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 27 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3CCCDB48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 12/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ILTON GONCALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65 E ART. 37 DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS DA LICITAÇÃO CONFORME TABELA ABAIXO, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, COMO COMPROVAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA EM ANEXO E PESQUISA DE PREÇOS FEITA PELO DEPARTAMENTO.

O AUMENTO SERÁ DE R$ 2.661,60 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 194.913,30 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). PARA R$ 223.195,48 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS OS ADITIVOS ANTERIORES.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:02224E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 44

DATA: 27/06/2022

SÚMULA: "Nomeia o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB"

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10/2021 de 24 de março de 2021, DECRETA: Art 1º NOMEAR para mandato até 31 de Dezembro de 2022 o CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, do município de Mariópolis, Estado do Paraná, com a seguinte composição: I - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: TITULAR: Francieli Noal RG: 9.424.782-9 CPF: 052.676.399-07 SUPLENTE: Francisco Valdomiro Bueno RG: 8.520.437-8 CPF: 049.458.569-23 II - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO: TITULAR: Patricia Bordin da Silva RG: 8.087.239-0 CPF: 050.177.759-86 SUPLENTE: Giovana Lorensete Fortes RG: 14.842.999-5 CPF: 065.988.239-60 III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: TITULAR: Wagner Luiz Mohr – VICE-PRESIDENTE RG: 9.422.588-4 CPF: 058.393.309-22 SUPLENTE: Elaine Scheffer RG: 10.151.792-6 CPF: 965.750.779-00 IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: TITULAR: Ana Paula Aparecida Brum RG: 10.818.710-7 CPF: 063.805.699-36 SUPLENTE: Analice Zanus Felipan RG 9520847-9 CPF 062.179.839-82, V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: TITULAR: Karine Vanessa Rataiczik - SECRETÁRIA RG nº 10.613.501-0 CPF nº 076.558.079-90 SUPLENTE: Ledir Deotti - VICE-SECRETÁRIA RG: 7.138.464-0 CPF: 995.691.679-04 VI - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: TITULAR: Vanieli Novello - PRESIDENTE RG: 7.116.694-5 CPF: 036.270.069-92 SUPLENTE: Mareci Aparecida de Oliveira RG: 4.336.730 CPF: 083.949.559-59 TITULAR: Vanderléia Xavier Paes de Mattos RG: 13.776.700-7 CPF: 051.582.719-33 SUPLENTE: Anarita Sangalli RG: 9.839.627-6 CPF: 055.868.889-63 VII - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: TITULAR: Leonardo Zanol Zianni RG: 13.440.906-1 CPF: 100.569.459-14 SUPLENTE: Camylles Roberta Ferreira RG: 14.149.934-3 CPF: 112.161.739-58 TITULAR: Gabrielly Martins Ramos RG: 14.551.739-7 CPF: 109.623.409-28 SUPLENTE: Gustavo Luiz Tonet RG: 14.319.946-0 CPF: 117.519.609-60 VIII- REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME): TITULAR: Alexandra Mara Salvador RG: 4.962.858.-7 CPF: 755.676.369-20 SUPLENTE: Janete Sgarabotto Barpp RG: 4.755.564-7 CPF: 589.383.549-20 IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR: TITULAR: Marli Aparecida Albani. RG: 8.532431/4 CPF: 032461279/64 SUPLENTE: Suelen Rhoden do Amaral. CPF: 081.277.919-38 RG: 12.414.996-7 X - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: TITULAR: Leandra Fátima Pegorini RG: 9.468.694-6 CPF: 056.423.659-40 SUPLENTE: Jusmaria Gomes Ferreira Alves RG: 8.826.498-3 CPF: 043.476.389 TITULAR: Caroline Andréia Felini De Bortoli RG: 9.843.893-9 CPF: 058.631.969-71 SUPLENTE: Kamila da Cruz Gomes Schmitt RG: 1.032.207-26 CPF: 011.751.009-27 Art. 2º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 42/2021 de 25 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mariópolis, em 27 de junho de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1D2FC61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1350, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,conforme processo nº 17446/2022,decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de**SUZAMARA DREHER CORDEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 057.280.989-16 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.344.223-9SESP/PR do cargo de provimento em comissão de**CHEFE DEDIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junhode 2022, revogandoo decreto 1147/2022 esuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de junhode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C9DEC7E

GABINETE
DECRETO Nº 1351, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2022 de 17 de maio de 2022, para exercer o cargo público de **Técnico em Radiologia**, a saber:

Nome	RG	CPF
Paulo José Haluch de Bastos	N°5.088.348-5	N° 804.632.159-15

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0536E691

GABINETE
DECRETO Nº 1352, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2022 de 17 de maio de 2022, para exercer o cargo público de **Técnico em Radiologia**, a saber:

Nome	RG	CPF
Sirlene Oliveira dos Santos	N°9039381729	N° 950.333.600-78

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1FA33917

GABINETE
DECRETO Nº 1353, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 047/2022 de 06 de maio de 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Thais Couto Vivekananda	N° 10.904.642-6	N° 064.225.529-63

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BDAC96B3

GABINETE
DECRETO Nº 1354, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 047/2022 de 06 de maio de 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Adriano Alves Garcia	N° 8.210.913-7	N° 030.070.179-98

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:017CF6E9

GABINETE
DECRETO Nº 1355, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 050/2022 de 17 de maio de 2022, para exercer o cargo público de **Técnico Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leandro Malaguty Junior	N° 8.714.481-0	N° 062.441.139-77

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFC02DF2

GABINETE
DECRETO Nº 1356, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e n° 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 053/2022 de 17 de maio de 2022, para exercer o cargo público de **Monitor de Transporte Escolar**, a saber:

Nome	RG	CPF
Marcelo Pereira	N°10.975.776-4	N° 073.576.279-18

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AB22AF5A

GABINETE
EDITAL 072-2022 DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**,no uso de suas atribuições regimentais, tomando como base o Edital 031/2021, publicado no Jornal de Matinhos nº 2281 de 10 de junho de 2021. A homologação do referido Processo Seletivo simplificado publicado no Jornal de Matinhos nº 2326 de 12 de agosto de 2021, pelo Edital 053/2021,**prorroga por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado a partir da data de Homologação.**

EDITAL Nº. 053/2021
Cargos: Dentista ESF, Enfermeiro, Farmacêutico Generalista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Anestesista Plantonista, Médico ESF, Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Ortopedista Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Nutricionista, Agente de Combate á Endemias, Técnico de Enfermagem e Técnico de Higiene Dental/Saúde Bucal.

Matinhos, 27 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B63508C9

GABINETE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 073/2022 RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2022

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RETIFICA

Onde se lê:

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Elizandra Spacki	33º	Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se:

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Elizandra Spacki	33º	Gabinete do Prefeito

Matinhos, PR, 27 de junho de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7F8BF600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RETIFICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na licitação, objetivando a contratação de agência de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

Considerando que o Município de Matinhos promoverá licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo CRITÉRIO DE JULGAMENTO - TÉCNICA E PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1260/2022 de 12/05/2022, faz saber que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Matinhos, situada na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro centro, Matinhos / PR., no período de 30 de junho de 2022 até o dia 07 de julho de 2022, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, munidos dos documentos exigidos no edital.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município, Jornal do Estado e site da Prefeitura, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no endereço acima mencionado ou no site https://matinhos.atende.net/, podendo solicitar por email no endereço eletrônico- licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ .
I - PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, consoante ato de designação Decreto nº 1260/2022 de 12/05/2022, em conformidade com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está aberto o prazo para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública, instaurada pelo município, objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de

serviços, será regido pela Lei Federal nº 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o disposto no presente Edital.

PERÍODO: no período de 30 de junho de 2022 até o dia 07 de julho de 2022
LOCAL: Prefeitura Municipal de Matinhos, no setor de protocolos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro centro, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min. Os interessados deverão protocolar seus documentos junto ao setor de protocolo desta Prefeitura.

2. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. Referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Secretaria de Estado da Comunicação Social, na modalidade “tomada de preços”, tipo "técnica e preço", para a contratação de serviços de publicidade.

2.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Matinhos.

2.3 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

3. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública direta, (ANEXO I) deste edital;

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública direta,, quando for o caso.

3.3 Com exceção do documento indicado na letra "a" supra, o qual deverá ser apresentado em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a)- cópias autenticadas em cartório;

b)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pelo funcionário responsável lotado do departamento de comunicação social, no ato da inscrição.

3.4 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

3.4 - Será fornecido protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 3.1 deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Até 48(quarenta e oito) horas anteriores ao sorteio público, qualquer interessado poderá impugnar os integrantes da relação a que se refere o subitem 2.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

4.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.4 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolada no setor de protocolos desta Prefeitura, conforme endereço constante no preâmbulo deste edital, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

4.5 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

4.6 Somente será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem subitem 2.3 deste Edital.

4.7 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier completar a relação anteriormente publicada.

5. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1 A Subcomissão Técnica a ser constituída, será composta por 3 (três) membros, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Matinhos, e um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

5.2 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura.

5.3 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município e no site constante no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/cidadao, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

5.4 Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste edital, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Matinhos, e um membro que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com referido órgão, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

5.6 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial Município e no site: www.matinhos.pr.gov.br.

6. DO SORTEIO

6.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, no dia 21(vinte e um) de julho de 2022, às 14h00min, na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº22, centro nesta cidade de Matinhos, Estado do Paraná, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definido neste edital, conforme exige o parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no §1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4 No ato da realização do sorteio será lido os nomes dos inscritos que estarão em uma lista em ordem alfabética e numérica sequencial.

6.5eSerão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais inscritos.

6.6 Se dentre os sorteados não houver ao menos 1/3 sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Matinhos/PR., o último nome sorteado com vínculo será descartado e será sorteado mais um nome e assim sucessivamente até que seja atendido o número mínimo de sorteados sem vínculo com o Município.

6.7 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Matinhos e no site conforme endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/
7. DOS ESCLARECIMENTO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
7.1 As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelos telefones (41)3971-6012/6247, junto a Comissão Permanente de Licitação no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.
8.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993, bem como a Lei Estadual nº 15.608/2007.
8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responsável pela execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade, realizado pela Prefeitura Municipal de Matinhos.
8.4 O presente edital poderá ser acessado no site da Prefeitura https://matinhos.atende.net/cidadao, sendo que quaisquer dúvidas relativas a este sorteio poderão ser dirimidas pelos interessados por intermédio de e-mail (licitacao@matinhos.pr.gov.br), pessoalmente ou pelos telefones (41) 3971-6012/6247, junto a Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista para realização do sorteio.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: _____
Nacionalidade:_____
Estado Civil:_____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Matinhos, na modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", do tipo CRITÉRIO DE JULGAMENTO - TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os § 1º e §9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos/PR, _____ de _____ de 2022

_____
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Matinhos, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:540C374E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO N°001/2022

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ Nº: 03.273.207/0001-28
OBJETO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	505
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	0010 - Saúde
Subfunção:	0301 – Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica
Programa:	0112 – Saúde Levada a Sério
Ação:	2031 – Ações Do Eixo de assistência Farmacêutica
Elemento:	3337232 – Material de Distribuição Gratuita.
Vínculo:	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Exercício Corrente

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:091FD9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ERRATA DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

Republicado por incorreção

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações

aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum e Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
2	Diesel S-10	Litro	R$ 7,60	R$ 8,20
3	Gasolina Comum	Litro	R$ 7,50	R$ 7,70

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis nas refinarias autorizado pela ANP (agencia Nacional do Petróleo) e pela petrolífera brasileira PETROBRAS.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	*ODAIR DAL SANTO*
Município de Mato Rico	Odair Dal Santo – Me
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:35C05BF8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 210/2022

PORTARIA Nº 210/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200779	Maria Simone Niclevicz	2021 2022	11072022	15	-x

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3DB5D8AD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 641/2022

LEI N° 641/2022

SÚMULA: Autoriza o Município de Mato Rico/PR a firmar termo de convênio de cooperação com o Município de Roncador/PR, com o intuito de unir esforços para a reconstrução de ponte sobre rio Macaco, que faz divisa entre os municípios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal de Mato Rico/PR autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Roncador/PR, visando a construção de ponte sobre o Rio Macaco, na divisa entre os dois municípios, conforme projeto básico e demais elementos constitutivos, tudo na forma e nos termos da inclusa minuta, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. - A construção da ponte de que trata o artigo anterior, obedecerá, rigorosamente o projeto executivo e demais elementos constitutivos, elaborado e aprovado pelos órgãos competentes, sendo que a participação financeira de cada um dos municípios convenentes, dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações especificas, previstas no orçamento anual.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 24 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:62D94C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2022

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Yorran Aleixo Barone Esquiçati, portador do CPF nº 362.229.438-88 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, sob matrícula nº 20003/1, no período de 04 de julho de 2022 a 23 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 27 de junho de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D87ED968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 – ID Nº 133/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 029/2022 – ID nº 133/2022, sendo o objeto da Dispensa nº 16/2022 **a contratação de empresa de *software* para área tributária, concernentes a realização de serviços referentes à revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes-Pr.**

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022, Contrato Administrativo nº 029/2022 – ID 133/2022, e outro lado a Empresa **JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.895.820/0001-36, com sede na Rua Padre Pareda, nº 57. Bairro Costeira, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JULIO CESAR MAKUCH, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 6.804.251-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.787.419-11, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 016/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 029/2022 – ID 133/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0 – fonte 01510
Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 – fonte 01510

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 029/2020 – ID nº 133/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 23 de junho de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:16E4A776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 11 de julho de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de um rolo compactador vibratório autopropelido, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 27 de junho de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D3178310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 11 de julho de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro, através de registro de preços por menor preço global, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 27 de junho de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5D62BC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 12 de julho de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 27 de junho de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B0725678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1518 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Súmula: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas por Servidor Público vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Morretes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Memorando de nº 302/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Agente Comunitário: Saimon Elias Vidal, o funcionário está em cumprimento de pena em Regime Semi Aberto conforme relatório disponibilizado pelo Departamento de Segurança Pública do Estado do Paraná e informações adquiridas através do Sistema Eletrônico Projudi.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 177/2022 que sugeriu a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a verificação do fato, dá-se início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar suposta infração praticada pelo funcionário Saimon Elias Vidal, decorrentes de Ação Criminal ajuizada no Município de Morretes/PR, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Eleziane Cristina de Carvalho** (Matrícula nº 18721), **Reinaldo Luiz Weigert** (Matrícula nº 972) e **Lucia Hissae Shingo** (54601), para constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a funcionária **Nibelly dos Anjos** (Matrícula nº 1370) como *Primeiro* Suplente e **Miriam Duarte** (Matrícula nº 64751) como *Segundo* Suplente da Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.

Art. 4º - A tramitação dos Inquéritos Administrativos ocorrerá perante a Secretaria de Administração, conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº 89/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - O prazo para conclusão do Inquérito Administrativo não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante justificativa, com fulcro no art. 19, *cáput*, da Lei nº 89/2010.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E440529D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2022 – ID Nº 109/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 089/2022 – ID nº 109/022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2022 **a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias, em atendimento às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preço.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, Ata de Registro de Preços nº 089/2022 – ID 109/2022, e outro lado a Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.178/00001-09, com sede na Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes, bairro Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANGELO FABIANO SALMENTO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 85371061, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.786.229-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo

do Pregão Eletrônico nº 011/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preço nº 089/2022 – ID 109/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01510

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 089/2022 – ID nº 109/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 24 de junho de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:1D8288C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 19 de julho de 2022**, na sua sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor PREÇO GLOBAL**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de Pavimentação da Estrada Pedra Branca, localizada na área conhecida como Novo Mundo do Saquarema, Morretes, Paraná, conforme PROJETO BASICO no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, contendo as plantas abaixo citadas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para esta reforma.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 376.596,34 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site **http://www.morretes.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail **licitacoes@morretes.pr.gov.br**.

Morretes, 27 de junho de 2022.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:744792B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.522 , DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.522 , DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Designa-se os responsáveis pela movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Morretes, em especial das contas referentes ao Fundo Municipal de Saúde de Morretes, em conformidade com a Lei Municipal n° 057, de 17 de novembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "a";

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se os responsáveis pela movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Morretes, em especial das contas referentes ao Fundo Municipal de Saúde de Morretes, em conformidade com a Lei Municipal n° 57, de 17 de novembro de 2009.

Art. 2º. Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados estão autorizados a efetuar transferências bancárias entre contas, efetuar transferências bancárias para pagamentos de fornecedores, efetuar resgates e aplicações financeiras e retirar extratos.

§ 1º São servidores autorizados a gerir o Fundo Municipal de Saúde:

I – Aaronson Ramathan Freitas, Secretário Municipal de Saúde, registrado na Matrícula Funcional n°1.695; e

II – Andreia Luciana Zeliotto Segalla, Tesoureira e Diretora de Gestão Financeira da Saúde, registrada na Matrícula Funcional n° 6.681.

§ 2º As movimentações financeiras somente poderão ser realizadas com as assinaturas dos dois membros acima especificados.

§3º Na falta de um dos membros especificados, em substituição a este, o Prefeito Municipal deverá acompanhar e subscrever os atos necessários para gestão do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria de nº 1.517, de 24 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:D17AB64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Cria Comissão Especial para estudo e elaboração de propostas para atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

A MESA DIRETORA, no uso de suas regimentais atribuições, considerando o estudo que a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu realizará para atualização do conteúdo da Lei Orgânica Municipal e para revisão do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 10 Instituir a Comissão Especial de Estudo, com o objetivo de estudar e elaborar propostas de atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 20 A Comissão a que se refere esta Resolução de Mesa é formada pelos Vereadores, EVERALDO COUSSEAU, MARCIO RUHNKE E NEIVO BORSATTO.
§ 10 Os vereadores GILMAR MINOZZO, ILARIO CARDOSO E SERGIO VITALI serão suplentes, atuando mediante convocação do Presidente da Comissão Especial.
§ 20 Qualquer vereador poderá participar dos trabalhos, das reuniões e das atividades da Comissão Especial de que trata esta Resolução, exceto quanto às deliberações, que serão tomadas por maioria de seus membros titulares.
§ 3º A Mesa designará os seguintes servidores para atuar como junto à Comissão de que trata esta Resolução de Mesa ANDREIA HOFFELDER, CLEUSA DAMASIO TELES, FRANCISCO DEMENECH, JACI GIOTTI, JOELSON GREGOLIN.
Art. 30 O prazo para que a Comissão Especial de que trata esta Resolução de Mesa conclua seus trabalhos é de cento e cinquenta dias, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.
Art. 40 Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, em 20 de junho de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente

NEIVO BORSSATO
Vice Presidente

EVERALDO COUSSEAU
Primeiro-Secretário

SOLANO RODRIGO FAUST
Segundo Secretário

J U S T I F I C A T I V A

A Mesa Diretora apresenta, para deliberação plenária, mediante o devido processo legislativo, o presente projeto de resolução com o objetivo de referendar a criação da comissão especial para estudar e elaborar projetos para atualização, primeiro, da Lei Orgânica do Município, segundo, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É importante esclarecer que tanto a Lei Orgânica do Município como o Regimento Interno da Câmara Municipal, com o passar do tempo, têm seus conteúdos defasados, em razão de três situações: alterações constitucionais, decisões do Poder Judiciário (jurisprudência) e modificações locais, como, por exemplo, a evolução da realidade urbana, rural, econômica e social do Município e o acúmulo da experiência na aplicação das referidas normas.

O objetivo, portanto, é avaliar essa defasagem, a fim de atualizar os textos, modernizando-os e dando aos seus conteúdos, um caráter atual e eficiente.

O prazo previsto para este trabalho é de cento e cinquenta dias, admitindo-se, se for necessário, uma prorrogação de mais trinta dias.

Espera-se que os Vereadores desta Casa Legislativa aprovem o presente projeto de resolução, além dos que ainda serão realizados, que são de grande relevância institucional e de extrema importância para a comunidade de Nova Prata do Iguaçu.

Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 13 de junho de 2022.

DIVO MALACARNE
Presidente

NEIVO BORSSATO
Vice Presidente

EVERALDO COUSSEAU
Primeiro-Secretário

SOLANO RODRIGO FAUST
Segundo Secretário

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F11A6798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **18/07/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto a **Execução de obras de pavimentação poliédrica e pavimentação asfáltica, em ruas do perímetro urbano, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 923794/2021/MDR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C8C2ACCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
OBJETO: Aquisição de uma pá carregadeira, visando redução dos custos de manutenção da malha viária e o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR – PLATAFORMA + BRASIL Nº 922527/2021.
EMPRESA VENCEDORA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINHAS - EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72.
ITEM: 01.
VALOR: R$ 579.800,00 (quinhentos setenta nove mil oitocentos reais).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de junho de 2022.
FRANCIELI S. ANZOLIN - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2022, tendo como objeto a Aquisição de uma pá carregadeira, visando redução dos custos de manutenção da malha viária e o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR – PLATAFORMA + BRASIL Nº 922527/2021, em favor à empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de junho de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Yamadiesel Comercio de Maquinas Eireli - CNPJ nº 22.087.311/0001-72 – Campo Largo - Pr.
OBJETO: Aquisição de uma pá carregadeira MARCA XCMG/LW350kv, visando redução dos custos de manutenção da malha viária e o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR – PLATAFORMA + BRASIL Nº 922527/2021.
VALOR: R$ 579.800,00 (quinhentos setenta nove mil oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1.018 Aquisição de Equipamentos para Setor Rodoviário, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:35DF353A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4924/2022

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, conceder gratificação por dedicação exclusiva aos Servidores Públicos Municipais, a partir de junho de 2022, conforme segue:

Diego Grahl de Santi, Matrícula nº 15461-1, gratificação de 40%.
Eliane Caetano de Souza Longareti, Matrícula nº 8951-1, gratificação de 50%.
Janderson Jandir Giotti, Matrícula nº 142322-1, gratificação de 50%.
Letícia Koerich, Matrícula nº 142319-1, gratificação de 50%.
Liandra Santin, Matrícula nº 13561-1, gratificação de 50%.
Márcio Buchgraeber, Matrícula nº 13881-1, gratificação de 50%.
Marcos Pauli, Matrícula nº 12871-2, gratificação de 50%.
Micheli Subtil de Oliveira Veirick, Matrícula nº 142350-1, gratificação de 50%.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2853/2013.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C02CE077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4925/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Santo Grahl**, portador do RG nº 3.060.399-0 e CPF nº 488.173.509-82, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Departamento de Compras, Patrimônio e Material - CC 02, a partir de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6D11C990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 /2022 – PROCESSO Nº 22 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 /2022 – PROCESSO Nº 22 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atenderá todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Julho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:19D44ADE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 /2022 – PROCESSO Nº 23 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 /2022 – PROCESSO Nº 23 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2022.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de Julho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6ADEB5EB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2022 – PROCESSO Nº 21 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01 /2022 – PROCESSO Nº 21 /2022
A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **REFORMA E CONSTRUÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL PE. ANGELO BANKI**, com valor de R$ 247.944,30 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), para atender às necessidades do Município.
Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de Julho de 2022, às 14 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:64D35F9C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 174/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de julho de 2022, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas**, **em razão do não comparecimento de Wanderley Galvani(13º).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
SOLANGE APARECIDA MOREIRA	796.850.999-87	6.643.662-4	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de

Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas** (14ª)colocado, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 174/2022 de 24 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8A27906E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de julho de 2022, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do comparecimento de Debora Soares Toman Peixoto (50º) e Francis Keiko Cristaldo Takaki (52º).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
ANA BEATRIZ TEIXEIRA	085.560.619-31	12.434.408-5	53ª
MAIARA SOUZA ALVES	063.188.479-36	10.321.728-8	54ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:87BC2FFF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de julho de 2022, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30 horas**, **em razão do não comparecimento de Everton Roberto de Oliveira Costa (10ª) e Juliana Miquelim Pereira (11ª).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
SAMARA ROBERTA SARRI	070.116.039-05	10.240.821-7	12ª
BEATRIZ BOCALETE PIMENTA	024.492.119-93	5.694.738-8	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30 horas**, (12ª e 14ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocado através do Edital de Convocação nº 176/2022 de 24 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:84E44600

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de julho de 2022, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, **em razão do não comparecimento de Nayara Gonçalves Gutierrez(26ª).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
JULIANE ARIAS RODRIGUES	428.091.128-27	41.702.447-2	27ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, (27ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 177/2022 de 24 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F5A0EF38

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de julho de 2022, às 15h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas**, **em razão do não comparecimento de Maria Pereira da Costa (30ª) e Lenir Regina Ferreira Rogerio (31ª).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	RG	Classificação
ADRIELLY ROCHA SILVA	052.973.179-75	9.198.015-0	32ª
LAIS MORAES CUNHA	078.797.819-19	13.199.966-6	33ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 24 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3A62C92B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de junho de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora SOLANGE GERARDELI, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.216.062-4 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 020.789.499-06, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 36873, Série 00039/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de junho 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8BC32C78

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 186/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 14 de junho de 2022, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora GISELLE APARECIDA DA SILVA FERREIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 8.262.225-0 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 035.548.259-21, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 98764, Série 00056/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de junho 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:83FA1D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 16/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar o candidato abaixo relacionado, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de julho de 2022, às 15h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas**,

em razão do não comparecimento de Aleandro Oliveira dos Santos(5º) .

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
CLAUDEMIR LAVEZO	797.574.729-72	5.757.294-9	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas** (6ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocado em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 16/2022 de 24 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E9D76133

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 181/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de junho de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora TANIA XAVIER GRUBERT SCATAMBULO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.745.267-6 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 884.264.839-68, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 20775, Série 00047/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de junho 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9D40E5B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 182/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 14 de junho de 2022, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora TANIA XAVIER GRUBERT SCATAMBULO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.745.267-6 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 884.264.839-68, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 20775, Série 00047/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de junho 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A9A4C562

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 184/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 14 de junho de 2022, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora SOLANGE GERARDELI, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.216.062-4 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 020.789.499-06, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 36873, Série 00039/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de junho 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94D272FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 185/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de junho de 2022, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a Senhora GISELLE APARECIDA DA SILVA FERREIRA, portadora da cédula de identidade registro geral nº 8.262.225-0 SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 035.548.259-21, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 98764, Série 00056/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 22 de junho 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B7E30C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 172/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de julho de 2022, às 09h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em razão do não comparecimento de Maria Antonia Correia(15º), Clecia Kerlen dos Reis(16º), Miriane de Fatima Ayuso Navarro dos Santos(17º) e Irene Rodrigues da Cruz (18º).**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	RG	Classificação
MARA PRISCILA DA SILVA VERONEZE	072.591.219-71	10.312.791-2	19º
HELENA CRISTINA BORGES	085.040.149-67	12.466.160-9	20º
SILVANA CRISTINA CURSINO	985.368.349-00	31.325.709-99	21º
VERA LUCIA PEREIRA MORI	917.334.139-87	7.871.817-0	22º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:17F7FC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 1 de julho de 2022, às 11h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICIONISTA, em razão de Ofício nº 127/2022 COMPRAS.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
MAISA SILVA MATIAZE	058.577.709-80	9.711.955-4	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i)Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRN e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICIONISTA** (3ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 173/2022 de 24 de junho de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:223C4A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 180/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 22 de junho de 2022, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora MARCELA ORTEGA BIGETTI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 7.672.282-0 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 033.100.019-97, Carteira de Trabalho n° 7569611, Série 0050/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E1704612

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 179/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 21 de junho de 2022, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora THAIS GUIRADO DE FARIA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 6.408.492-5 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 022.972.859-65, Carteira de Trabalho n° 75664, Série 00051-PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:768DA21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 /2022 – PROCESSO Nº 67 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 /2022 – PROCESSO Nº 67 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição de cestas básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na Modalidade de Registro de Preços entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Centro e CRAS do Jardim Catedral com recursos próprios do município de Paiçandu/PR.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11de Julho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:388F9270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2022 – PROCESSO Nº 59 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2022 – PROCESSO Nº 59 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de água, no Aterro Sanitário do município de Paiçandu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de Julho de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:95E47FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2022 – PROCESSO Nº 26 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2022 – PROCESSO Nº 26 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Julho de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C0C4410D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2022 – PROCESSO Nº 66 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 /2022 – PROCESSO Nº 66 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funerários (Auxilio Funeral), para atender as necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, através Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de Benefício Funeral – Auxilio Funeral, conforme Lei municipal 2381/2014 do Município de Paiçandu/PR.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de Julho de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 27 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B86F34A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ARP Nº 022/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – PR., inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: FALDÃO & FALDÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.711.776/0001-36

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo - **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, a partir de 16/06/2022, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira com operadores e/ou motoristas habilitados incluso na hora/maquina da locação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paiçandu, conforme descritivo do termo referência, edital e contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		ANTERIOR	APROVADO
2	Locação de Escavadeira Hidráulica, potência liquida no mínimo 140HP, peso operacional de no mínimo 21.000 kg, profundidade de escavação máxima de 7,60 m, capacidade da caçamba de no mínimo 1,00 m³, comprimento do braço (lança) no mínimo de 5,0 m, equipado com horimetro e martelo rompedor, incluso operador, combustível e demais encargos e despesas operacionais e demais características constantes na ARP nº22/2022	R$ 300,00 Por hora	**R$ 330,00 Por hora**
			R$ 330,00

Paiçandu-Pr., 17 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9A0A1C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à aquisição de **Armadilhas Ovitrampa,** para atender as necessidades da vigilância ambiental, no valor de R$ 2.471,50 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais cinquenta centavos), a favor da empresa: **ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS 72946822915,** inscrita no CNPJ sob nº 29.678.766/0001-01, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 27 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9E102BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é à contratação de empresa especializada em gestão para prestar consultoria, realizar estudos e elaborar a nova estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal de Paiçandu para atender às necessidades da Secretaria de Administração, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) a favor da empresa: **DESENVOLVIMENTO BRASILIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 05.289.212/0001-54, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 27 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AC08F0C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2022

Objeto: contratação de empresa para transporte dos participantes do Programa Parlamento Jovem para a cidade de Curitiba/PR.
Contratada: PAULO VITOR RIGONI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA; CNPJ nº 74.183.567/0001-87.
Valor total: R$ 750,00.
Data de assinatura: 20/06/2022.
Vigência do contrato: 30 dias.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:5B0BE9E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2936/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 05/2022 cujo objeto prevê a contratação de instituição financeira para recebimento de impostos de titularidade do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Finanças. Na sessão pública realizada dia 27/06/2022, às 09h15min, foi efetuada a abertura dos envelopes sendo constatado a apresentação das seguintes propostas: BANCO BRADESCO S.A. com o valor total de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI CAMPOS GERAIS com o valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Em relação a porposta da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI CAMPOS GERAIS a Comissão Permanente de Licitação identificou que o quantitativo indicado para o item 3, do Lote 01, de 150.000 unidades é inferior ao quantitativo previsto no item 1.2, do Anexo 01 do edital, para o mesmo item que é de 500.000 unidades. Refazendo o cálculo para este item considerando o quantitativo correto, que é o previsto no edital, e o valor unitário proposto pela licitante (R$ 0,10), foi verificado que o valor total corrigido da proposta apresentada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI CAMPOS GERAIS é de R$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Assim, após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.05/2022, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a licitante BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12 com o valor global de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso a empresa participante deseje renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderá encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B9A3262F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9721/2022

Objeto: Aquisição de um veículo tipo van através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnação apresentada ao edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Junho de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:867F3B53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8745/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 11/07/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Junho de 2022
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:34CDDC6E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira – IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 2.516 de 21/12/2006,
Torna público mediante publicação e afixação no quadro de editais da sede deste e na Prefeitura Municipal, o resultado da Eleição dos Membros do Conselho Fiscal do IMASP, bem como os respectivos suplentes em conformidade com o regulamento eleitoral.
Ficam convocados a tomarem posse os seguintes servidores eleitos:

Conselho Fiscal do IMASP

a) Representantes dos Servidores Ativos:

Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira - 18 votos
Edevino Iantas - 07 votos
Karina AP de Oliveira Morechi - 07 votos
Nádia Cristina Bach - 07 votos

Representantes dos Inativos

Joceli Gomes Cunha - 15 votos
Elisabete Freitas de Jesus - 08 votos
Alice Mara Martins - 04 votos

Suplentes:

Servidores Ativos
Sandra Mara Hipólito - 05 votos
Daiana Bach - 04 votos
Marcos Aurélio Stall - 03 votos
Cinthia Liberto – 03 votos

Servidores Inativos
1) José Carlos Scheidt - 03 votos
2) Ione Maria Viatroski - 02 votos
3) Dirley Ristow Mansani - 01 voto.

Os eleitos considerados aptos a tomarem posse, serão empossados como membros do Conselho fiscal do IMASP, através de Decreto Municipal em data e local a serem definidos posteriormente.

Sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
Conselho Administrativo – IMASP
Decreto Nº 14.366 16/04/2021

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:44D1AEF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 19.351 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - CONVOCA O SUPLENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 19.329 DE 23/06/2021.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

Considerando, o atestado médico apresentado pelo membro José Miguel Stadler Amorim;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Daniele Aparecida Bach interinamente para assumir o cargo de membro na comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº 19.329 de 23/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:15BCC897

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 15.474 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA A SER DESMEMBRADA, TRANSCRITA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, SOB Nº 11.369.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente, DECRETA:

Art. 1º Fica, para todos os fins e efeitos, declarado de utilidade pública, para desapropriação, amigável ou judicial, com a finalidade de construção de uma quadra de esportes, imóvel consistente em "Frente confrontando com a estrada municipal, com a distância de 30,85m, lado direito, de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com o imóvel de Etevaldo Rupel, CPF 820.029.089-15, com distância de 33,95m, lado esquerdo, de quem olha de frente para o imóvel da Igreja Católica de Vileiros, CNPJ 76.648.500/005-20, com distância de 24,15m, fundos, confrontando imóvel de Marcos Sebastião Stadler, CPF 967.244.399-49, com distância total de 36,10m", tudo isto conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 16826/2019, área a ser desmembrada da transcrição nº 11.369, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná, cuja titularidade pertence a Marcos Sebastião Stadler, inscrita no CPF sob nº 967.244.399-49.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2022

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3E35EAE6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para participação no curso "E-social para Órgãos Públicos".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, portador do CNPJ 19.949.769/0001-89 com o total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 27 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CD37451A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 09/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022

Objeto: Prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para participação no curso "E-social para Órgãos Públicos".
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, portador do CNPJ 19.949.769/0001-89 com o total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 27 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:550925C5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para participação no curso "E-social para Órgãos Públicos".
Empresa Vencedora: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, portador do CNPJ 19.949.769/0001-89 com o total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 27 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:714D5F01

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 16/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

Objeto: Contratação de empresa para especializada nos serviços da área de tecnologia da informação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: WAGNER VAZ KUHN, portador do CNPJ nº 35.434.418/0001-91 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 27 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FD82314C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº215/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para especializada nos serviços da área de tecnologia da informação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: WAGNER VAZ KUHN, portador do CNPJ nº 35.434.418/0001-91 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 27 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0203AAF1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para especializada nos serviços da área de tecnologia da informação ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Empresa Vencedora: WAGNER VAZ KUHN, portador do CNPJ nº 35.434.418/0001-91 com o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 27 de junho de 2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1386B24B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.346 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO MARIO ANTONIO WIECZOREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10789/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mário Antonio Wieczorek	*409.xxx.xxx-49*	*R$ 150,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:29F68583

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2022 – CONSELHO ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ALDERICO VIANTE.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Alderico Viante, reuniram-se os componentes do Conselho Escolar, tendo como principal finalidade fazer a substituição de alguns membros, tendo em vista que os mesmos estão desvinculados do CMEI, desta maneira Marcia Aparecida Robes foi substituída por Lucimara Schuhli Rutcoski RG nº 7.283.870-0, Maria Aparecida Habowsky foi substituída por Neusi Pinheiro dos Santos RG nº 8.351.703-4, Naiana Kapp Silva foi substituída por Jeizi Bordinhão Penteado RG nº 10.276.945-7, Vanacir Antunes foi substituída por Hamilton Moreschi Junior RG nº 6.539.837-0, Pâmela Caroline de

Paula Ribeiro foi substituída por Hortência Mayer Moreschi RG nº 8.500.310-0. A Presidente do Conselho Escolar, senhora Vanessa Levandoski Pizani, declarou os novos membros empossados em seus respectivos cargos e aptos a exercerem suas funções. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Esta ata segue assinada por mim, Zoraide dos Santos Schuartz e demais presentes.

Palmeira, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3CEA003B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR 2022 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ALDERICO VIANTE.

Segmento	Nome Completo do titular	RG	Suplente	RG
Direção	Vanessa Levandoski Pizani	8.502.874-0	_____	_____
Coordenadora Pedagógica	Lucimara Schuhli Rutcoski	7.283.870-0	_____	_____
Auxiliar Administrativo	Zoraide dos Santos Schuartz	4.007.322-1	_____	_____
Docente	Roberta Vantroba Breda	7.283.746-0	Josiane Pawlak Venc	5.914.406-5
Serviços Gerais/ Merendeira	Neusi Pinheiro dos Santos	8.351.703-4	Geni Maria Chaicoski	4.555.469-4
Pais	Jeizi Bordinhao Penteado	10.276.945-7	Nelliane Maira Leal Batamam	12.857.224-4
APMF	Juliana Tauffer de Paula	9.051.166-1	Hamilton Moreschi Junior	6.539.837-0
Comunidade	Vilmari Aparecida dos Santos Schamber	8.032.312-3	Hortência Mayer Moreschi	8.500.310-00

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7782BCAC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.350 DE 27/06/2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS AURELIO STALL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 10480/2022, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MARCOS AURELIO STALL**, matrícula 203118, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 15/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A48A58B0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.467 DE 27/06/2022 - CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 10917/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Diretor de Cultura e Turismo, IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA, portador do R.G. nº. 8.03xx.xx3-3, inscrito no CPF sob o nº. 037.xxx.xxx-05, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo compreendido entre as datas de 11/07/2022 a 25/07/2022.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e mantendo as disposições do Decreto nº. 14.882 de 13/12/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2385EE9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - LILIANE LACERDA FLEURI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 27 de junho de 2022.

LILIANE LACERDA FLEURI
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:91EF6DD5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - ERIKA LEMOS SHAW.

Palmeira, 27 de junho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e

substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6347/2022.

Assistente Social:

ERIKA LEMOS SHAW

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5A107D08

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.468 DE 27/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10163/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/08/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
204096	DIANDRA CLARA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MÉDICO CLÍNICO GERAL
203959	RICARDO KUREK	MOTORISTA II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2D18899F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARCIA MARIA KUHN.

Palmeira, 27 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARCIA MARIA KUHN**
Inscrição: 830
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4AC783ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - GRASIELE KAPP EWERT.

Palmeira, 27 de junho de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de junho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10470/2022.

Professor de Educação Infantil:

GRASIELE KAPP EWERT

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:99DFC68F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.469 DE 27/06/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 885, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 22 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 251/2022 e 10732/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 885, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 22 de junho de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/07/2022, concedido ao servidor público municipal **JOSE MARIA DOS SANTOS,** matrícula 201564, portador do RG nº. 4.3xx.xx2-2/PR, e inscrito no CPF sob nº. 577.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.336,97 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0E1D73E2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.470 DE 27/06/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, O SERVIDOR, JOSE MARIA DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 251/2022 e 10732/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor **JOSE MARIA DOS SANTOS**, matrícula 201564, portador do RG nº. 4.3xx.xx2-2/PR, inscrito no CPF sob nº. 577.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Trabalhador Braçal"*, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:53A73057

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.471 DE 27/06/2022 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 886, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 22 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 312/2022 e 10732/2022, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 886, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 22 de junho de 2022, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/07/2022, concedido a servidora pública município **VANILDA CZELUSNIAK,** matrícula 201634, portadora do RG nº. 3.3xx.xx8-2 /PR, e inscrita no CPF sob nº. 495.xxx.xxx-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Agente Social"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.310,24 (três mil, trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B5922EF7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.472 DE 27/06/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA, VANILDA CZELUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 312/2022 e 10732/2022, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora ***VANILDA CZELUSNIAK***, matrícula 201634, portadora do RG nº. 3.3xx.xx8-2 /PR, inscrita no CPF sob nº. 495.xxx.xxx-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Agente Social"*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FB0D4622

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.352 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À JONATAS BOAVENTURA SCHULLI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10987/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de meia diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para receber em solenidade com o Governador do Estado, um caminhão pipa destinado pela SEDEST a realizar-se no dia 29 de junho de 2022 em Curitiba/PR.

a) Jonatas Boaventura Schulli – Vice Prefeito Municipal – CPF: 744.xxx.xxx-49, meia diária, no valor total de 226,68 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C6F48F80

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.342 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO VANDA DE FÁTIMA MONEGATTI DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10664/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E01DDF84

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.343 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10665/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FF836520

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.344 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10666/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F7230F7D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.345 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10667/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B9B1FB87

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.347 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10663/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Atenção Primária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:71E7A07E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.348 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO JOSIANE DE FÁTIMA ZANETTI CAMARGO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10662/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Josiane de Fátima Zanetti Camargo	*748.xxx.xxx-15*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4920214C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.349 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10659/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Mainardes de Oliveira	*804.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0AA7B16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 045

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador Presidente: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 28/06/2022
Data fim: 29/06/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Professor Lemos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 27 de junho de 2022.

JOSÉ KATCHUK
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C3D571C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 046

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 28/06/2022
Data fim: 29/06/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Conduzir os vereadores da Câmara Municipal até a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 27 de junho de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E9A879D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 047

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOÃO KANARSKI
Data início: 28/06/2022
Data fim: 29/06/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete da Deputada Estadual Cristina Silvestri na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 27 de junho de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2435E383

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 048

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 048/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 29/06/2022 - Data fim: 29/06/2022
Data início: 30/06/2022 - Data fim: 30/06/2022
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Eventos e Treinamentos do TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos”, realizado pela EGP - Escola de Gestão Pública do TCE-PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Executivo.

Palmital, 27 de junho de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4E02BE8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 049

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FABIO LEAL DE SOUZA
Data início: 29/06/2022 - Data fim: 29/06/2022
Data início: 30/06/2022 - Data fim: 30/06/2022

Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Eventos e Treinamentos do TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos", realizado pela EGP - Escola de Gestão Pública do TCE-PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Executivo.

Palmital, 27 de junho de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:45FC09A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 050

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 29/06/2022 - Data fim: 29/06/2022
Data início: 30/06/2022 - Data fim: 30/06/2022
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Eventos e Treinamentos do TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos", realizado pela EGP - Escola de Gestão Pública do TCE-PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Executivo.

Palmital, 27 de junho de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F37FE604

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 051

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: LUANA LORENZETT
Data início: 29/06/2022 - Data fim: 29/06/2022
Data início: 30/06/2022 - Data fim: 30/06/2022
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Eventos e Treinamentos do TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos", realizado pela EGP - Escola de Gestão Pública do TCE-PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Executivo.

Palmital, 27 de junho de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:085FC5E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 052

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: MONICA LAIS KUZNHARSKI
Data início: 29/06/2022 - Data fim: 29/06/2022
Data início: 30/06/2022 - Data fim: 30/06/2022
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Eventos e Treinamentos do TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos", realizado pela EGP - Escola de Gestão Pública do TCE-PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Executivo.

Palmital, 27 de junho de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CEF91B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRONICO 005/2022

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranaguá torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 005/2022, que tem por objeto a ***contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo Split e exaustores para Departamentos e Gabinetes desta Casa de Leis, incluindo todos os materiais e serviços necessários para manutenção preventiva e corretiva para o bom funcionamento dos aparelhos***, que decide SUSPENDER o certame em virtude da necessidade de análise a respeito de eventual alteração a ser realizada no termo de referência.

Tão logo, resolvido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranaguá e no sistema Comprasnet.

Paranaguá, 27 de junho de 2022.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:2C6AF5E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 164/2020 - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ
Data: 21/06/2022
CNPJ: 79.197.448/0001-05

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 164/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (doze) meses, a partir de **25 de JUNHO de 2022**, devendo encerrar-se em **25 de JUNHO de 2023**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 24832/2022.**

Valor: R$ 472.978,50 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Assinaturas:
Helton Pereira Ambrosio
Aldemir Martinez

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:8ED1D1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.145

PORTARIA Nº 5.145

"Designa Fernanda Fusco Di Buriasco para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal, FERNANDA FUSCO DI BURIASCO, matrícula nº 6.164-2, para a função gratificada de Supervisor de PROCON, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BBB789A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.604

DECRETO Nº 3.604

Estabelece normas e procedimentos para a realização do Curso de Formação de Ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o contido no protocolado sob nº 24.942/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas através do presente decreto as normas e procedimentos para fins de realização do Curso de Formação de Ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Paranaguá.

Art. 2º A conclusão e aproveitamento no curso referido no artigo anterior é requisito obrigatório para fins de permanência no cargo de Guarda Civil Municipal, de acordo com o estabelecido no item V do artigo 39 da Lei Complementar nº 48 de 29 de junho de 2006.

Art. 3º O Curso de Formação de Ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal obedecerá às diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública e assegurará o processo formativo do servidor, não se limitando apenas ao acúmulo de informações, mas ao desenvolvimento de uma postura crítica e autônoma.

Art. 4º O Curso de Formação de Ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal deverá contribuir diretamente para os seguintes objetivos:

I - Aprimoramento de práticas;

II - Aquisição de conhecimentos teóricos e técnicos;

III - Valorização de vivências profissionais adquiridas;

IV - Integração institucional e funcional;

V - Enfrentamento de situações cotidianas concretas no exercício das atribuições do cargo;

VI - Formação Técnico - Profissional;

VII - Percepção da missão constitucional do Guarda Civil Municipal;

VIII - Observância das normas disciplinares inerentes ao cargo e na área de segurança e saúde no trabalho;

Art. 5º O Curso de Formação de Ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal durará no mínimo 06 (seis) meses e será realizado nas dependências da Academia da Guarda Civil, podendo ser utilizada também áreas alheias a Academia.

Art. 6º O servidor deverá realizar a inscrição obrigatória no Curso de Formação, na Secretaria Municipal de Administração, no período de até 15 dias da sua cientificação.

Art. 7º O servidor que deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no artigo anterior, não comparecer ao Curso de Formação desde o primeiro dia, ou dele se afastar sem justificativas ou ainda não satisfazer os demais requisitos legais, terá sua vaga cancelada.

Art. 8º A carga horária total do curso será de 1320 horas, distribuídas através das disciplinas constantes na Matriz Curricular disposta no Anexo I do presente decreto e também nas disciplinas complementares.

Art. 9º O Curso será desenvolvido no mínimo de 100% (cem por cento) de aulas presenciais, através de aulas teóricas, aulas práticas, palestras, seminários, grupos de discussão, exercícios práticos, visitas técnicas e outras metodologias aplicáveis e condizentes com a formação de Guarda Civil Municipal.

Art. 10. As aulas serão realizadas em local, dias e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Segurança através da Academia de Formação ou edital específico, podendo inclusive ser ministradas aulas aos sábados, e em horário noturno, objetivando o cumprimento da carga horária e prazo de conclusão do curso.

Art. 11. Somente poderão frequentar o Curso o aluno devidamente matriculado, munido de documento de identidade original em perfeita condição, de forma a permitir a sua identificação.

Art. 12. Os instrutores e a Coordenação Técnica, para fins de aplicação do Curso de Formação, serão designados por ato emanado pelo Secretário Municipal de Segurança, através de análise prévia de currículo.

Art. 13. Poderão atuar como instrutores do Curso de Formação:

I - Guardas Civis Municipais estáveis do quadro, no comportamento Ótimo, com formação ou experiência comprovada na disciplina e/ou área.

II - Demais servidores estáveis, graduados em nível superior e com formação ou experiência comprovada na disciplina e/ou área.

III - Policiais Militares, Civis ou Bombeiros, através de parceria firmada com a Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 14. Serão de competência dos instrutores:

I - Elaborar e Ministrar as aulas de sua respectiva disciplina;

II - Apresentar o plano de trabalho pedagógico de sua disciplina à Coordenação Técnica do Curso;

III - Manter à Coordenação Técnica informada sobre o processo de aprendizagem;

IV - Acompanhar e controlar a frequência dos alunos na sua disciplina;

V - Aplicar as avaliações previstas, bem como corrigi-las e atribuir notas;

VI - Encaminhar relatórios à Coordenação Técnica com notas, frequência, atividades realizadas, relação de desistentes, ocorrências e demais informações pertinentes ao desenvolvimento da sua disciplina e do curso como todo.

Art. 15. Serão de competência da Coordenação Técnica:

I - Acompanhar constantemente o andamento do curso e zelar para que sejam alcançados todos os seus objetivos propostos;

II - Avaliar as metodologias aplicadas pelos instrutores, bem como intervir quando da necessidade de correções de natureza pedagógica no processo de aprendizagem;

III - Orientar e auxiliar os instrutores;

IV - Manter registrado, organizado e atualizado todos os dados referentes ao curso, como notas, matrículas, frequência e outros dados relacionados.

V - Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração os relatórios periódicos e pertinentes sobre o curso, inclusive o relatório final com os concluintes.

Art. 16. Enquanto estiverem realizando o curso, o aluno terá direito somente à percepção de 50% salário base da classe inicial de carreira, conforme lei, ficando vedados quaisquer outros adicionais.

Art. 17. Em caso de afastamentos legais previstos em lei, o aluno deverá comunicar e comprovar através de documento original, junto à Coordenação do Curso no prazo máximo de 03(três) dias úteis da data do ocorrido, sendo obrigatória a reposição das aulas não frequentadas.

Art. 18. Durante o curso de Formação de Ingresso os alunos serão avaliados quanto à frequência e ao desempenho curricular.

Art. 19. A avaliação do desempenho curricular será realizada ao final de cada disciplina da matriz curricular, aferida através de prova escrita, prova prática ou trabalho, com nota de 0,0(zero) a 10,0(dez).

§ 1º A avaliação mencionada no presente artigo será de responsabilidade do instrutor da disciplina, submetendo-se à apreciação da Coordenação Técnica do Curso.

§ 2º A avaliação deverá mensurar os aspectos físicos, cognitivos, morais, sociais e institucionais do servidor, de acordo com a disciplina, seus conteúdos programáticos e objetivos educacionais.

§ 3º O aluno que deixar de realizar a avaliação mencionada, desde que por motivo de afastamento legal previsto em lei, poderá solicitar a avaliação de 2º chamada junto à Coordenação Técnica mediante requerimento encaminhado em até 05 (cinco) dias úteis da data final do afastamento.

§ 4º O aluno que faltar à avaliação mencionada no presente artigo, sem justificativa legal, receberá nota 0,0(zero).

§ 5º O aluno que na avaliação não atingir a nota mínima de 7,0(sete), poderá realizar Avaliação Especial de Recuperação na disciplina, com peso de 0,0(zero) a 10,0(dez).

§ 6ª Caso a nota obtida na Avaliação Especial de Recuperação seja menor, prevalecerá a nota maior obtida na Avaliação normal.

§ 7º Fica limitada a realização de no máximo 03(três) avaliações especiais de recuperação por aluno no total das disciplinas do curso.

Art. 20. Será considerado aprovado no Curso de Formação de Ingresso o aluno que obtiver 97% (noventa e sete por cento) de frequência, bem como aproveitamento de 70% (setenta por cento) no desempenho curricular, somadas todas as notas obtidas ao final de cada disciplina da matriz curricular.

Art. 21. O aluno que não atingir as porcentagens mínimas estabelecidas no artigo anterior será exonerado do curso.

Art. 22. O resultado final do Curso de Formação de Ingresso da Carreira da Guarda Civil Municipal será divulgado no Diário Oficial do Município e no Mural e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 23. A conclusão do curso será certificada por instrumento próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Academia de Formação.

Art. 24. O prazo para recursos referente ao Curso de Formação será de 02(dois) dias úteis contados a partir do conhecimento do ato.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos Secretários Municipais de Administração e Segurança.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CAE4C128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.607

DECRETO Nº 3.607

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação Vale do Tigre de Karate Goju-Ryu."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.750, de 16 de maio de 2018, e no protocolado sob nº 13.409/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.479, de 15 de julho de 2019, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATE GOJU-RYU", inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.025/0001-90, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C0FC38DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.608

DECRETO Nº 3.608

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação Esportiva e Recreativa Seleto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.736, de 27 de abril de 2018, e no protocolado sob nº 18.792/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.408, de 06 de junho de 2019, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO", inscrita no CNPJ sob o nº 24.392.736/0001-10, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F055A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.146

PORTARIA Nº 5.146

"Estabelece procedimentos a serem adotados pelo servidor, por ocasião de solicitação de rescisão de contrato de trabalho temporário."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.548/2022,

RESOLVE:

I – O servidor público municipal, cujo vínculo empregatício ocorre mediante contrato de trabalho temporário, e que desejar sua rescisão antecipada, deverá fazer uso do formulário de requerimento de rescisão anexo a esta portaria, e a fim de instruir o pedido, deverá obrigatoriamente estar acompanhado dos seguintes documentos:

Comprovante de residência;
Documento de identificação com foto;
Exame demissional e
Certidão referente a processo administrativo disciplinar – fornecido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 5.146/2022

REQUERIMENTO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME:

MATRÍCULA: CARGO

CPF: RG.

TELEFONE: E-MAIL
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO

Secretaria: Departamento:

Unidade/Local de Trabalho:

Telefone:
REQUERIMENTO

Requeiro, meu desligamento do Serviço Público Municipal a partir da data deste protocolo.

Informo que:

( ) Não irei exercer outro cargo na Prefeitura do Município de Paranaguá

( ) Irei exercer, na Prefeitura do Município de Paranaguá o cargo de _____ junto a Secretaria _____.

Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade do agendamento e da realização do exame demissional.

_____
Assinatura do Servidor (a)

MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Ciente do requerido

Paranaguá, ___/____/____

_____
Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F10F065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012 - PROCESSO Nº 17.750/2021

Na data de 27 de Junho de 2022, às 09h:00, reuniuram-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designadas pelo Decretos nºs 2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder análise da proposta técnica da proponente habilitada do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2021 do Tipo técnica e preço, tendo como objeto **"Seleção para Contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano de Transporte Público Urbano Coletivo de passageiros (compreendendo estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE), elaboração de metodologia de calculo tarifário, modelagem do sistema de transporte coletivo por meio de software de simulação, e elaboração de minuta de Edital de Licitação de Concessão e Plano Municipal de Mobilidade Urbana conforme o estabelecido pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade do Municipio de Paranaguá, para atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos".** De acordo com o instrumento convocatório, previsto no item 10 (Critérios de avaliação de proposta técnica), "serão consideradas classificadas as empresas que atenderem os critérios do referido itens e subitens, e, obtiverem uma pontuação técnica A proposta técnica terá peso de 70% (setenta por cento) na classificação final da proponente e será feita com base na pontuação da Empresa. Considerando ainda, que a empresa URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, única empresa habilitada. Pois bem, a Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado. Dando continuidade a sessão, foi aberto envelope da Proposta de Técnica da única empresa licitante habilitada da disputa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	CLAUDIO MARCELO RODRIGUES IAREMA – C.P.F. NJ 031.299.159-23

Na sequência, todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e representante presente, rubricaram o envelope de proposta técnica, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas na proposta, a Comissão de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 31.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, objetivando a conclusão da análise técnica da proposta apresentada. O inteiro teor do relatório de julgamento de avaliação técnica, será publicado no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link portal da transparência, na pasta da referida tomada de preços, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais.

Paranaguá, 27 de Junho de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

URBTEC TM – Engenharia, Planejamento E Consultoria LTDA
Representante:
CLAUDIO MARCELO RODRIGUES IAREMA
C.P.F. Nº 031.299.159-23

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8DF3B6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: – Concorrência Pública nº 011/2022 dando outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Urbanismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **nomeada pelos Decretos nº** 2602/2021 e 2778/2021, sobre o Processo Licitatório: **– Concorrência Pública nº 011/2022,** que tem por objeto: **Alienação bem imóvel dominical. Lote 01: Processo nº: 1863/2020, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.148, de 29 de abril de 2022.** ***LOCALIZAÇÃO:*** "Rua Baronesa do Cerro Azul, localizada no trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano e seu início, localizada no Bairro Oceania, neste Município. **Lote 02: Processo nº: 1863/2020, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.148, de 29 de abril de 2022.** ***LOCALIZAÇÃO:*** **"Travessa Genaro Régis, localizado no trecho compreendido entre a Rua Baronesa do Cerro Azul e seu início. Lote 03: Processo nº: 1863/2020, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.148, de 29 de abril de 2022.** ***LOCALIZAÇÃO: Rua Jamil Bufara, localizado no trecho compreendido entre a Rua Manoel Correa e a Rua Baronesa do Cerro Azul.***

II. Adjudico Alienação bem imóvel dominical**,** Lotes: 01, 02 e 03, **à Empresa: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - CNPJ nº 75.904.383/0001-21.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Junho de 2022.

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9A797112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 PROCESSO Nº 19.709/2022

Na data de 27 (vinte e sete) de Junho (06) de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 007/2022, tendo como objeto: **Contratação de Empresa especializada para a Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, pista de caminhada, bancos em concreto e paisagismo. (Complexo Nominado " Meu Campinho"), no bairro Vila Cruzeiro**, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis**.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação.
Compareceram à sessão os seguintes representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
SPORT COMERCIAL LTDA CNPJ 14.311.859/0001-26	Eric Victor Gratão da Silva RG 10.580.413-0/SESP-PR
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 82.266.107/0001-40	Sem representante

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros desta Comissão e também os representantes licitantes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e membros da Comissão Especial de Licitação. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos.

QUESTIONAMENTOS: Não houve questionamento.

Paranaguá, 27 de Junho de 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L.

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

JEAN ANDRE NASCIMENTO
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L

Representante
ERIC VICTOR GRATÃO DA SILVA
Empresa Sport Comercial LTDA
RG 10.580.413-0/SESP-PR

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1F88761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RDQA RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, a partir das 15:30 horas, a Audiência Pública foi realizada de forma on-line com transmissão via link do *facebook*, da Secretaria Mun. de Saúde e informado através do site da Prefeitura *http://www.facebook.com/semsapparanagua*. A mudança no formato da apresentação desta Audiência Pública se dá em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, assim respeitando o protocolo sanitário, como medida de proteção aos munícipes evitando aglomeração, conforme legislação vigente no município. A Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro, incumbiu o servidor Gianfrank Julian Tambosetti, fonoaudiólogo, Coordenador da Sala de Situação que apresentou o RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2021, Prestação de Contas que informa a população as ações realizadas no período de setembro a dezembro, em cumprimento a Lei Complementar Federal nº 141/2012. Gianfrank inicia a Audiência, conforme áudio descrição: "Boa tarde a todos, meu nome é Gianfrank sou coordenador da sala de situação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá e venho apresentar pra vocês relatório detalhado do 3º quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Essa é a lei complementar que faz a normatização da apresentação de prestação de contas para que os municípios apresentem quadrimestralmente as suas contas e as suas ações em saúde. A aplicação de recursos por origem municipal, federal e estadual de setembro a dezembro de 2021, Municipal, R$ 37.999.047,63 (trinta e sete milhões novecentos e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), que corresponde a 85,43% de todos os recursos aplicados. Federal, valor, 5.379.045,71 (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, zero quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), que corresponde a 12,10% dos recursos aplicados, Estadual, valor R$ 1.098.212,59 (um milhão e noventa e oito mil duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) e que corresponde a 2,47% dos valores aplicados, total de valores aplicados em saúde no 3º quadrimestre de dois mil e vinte um foi de R$ 44.476.796,00 (quarenta e quatro milhões mil quatrocentos e setenta e seis mil) 100% de todos os valores aplicados. Despesas com a covid-19 referente aos meses de setembro a dezembro de 2021 foi de R$ 1.410.463,58 (um milhão quatrocentos e dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Produção das unidades básicas de saúde com estratégia de saúde da família: Consultas médicas na ESF Estratégia Saúde da Família Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove consultas no quadrimestre, Consulta de clínica médica, sete mil e vinte consultas de clínica médica. Consultas em ginecologia, cento e cinquenta e cinco, consultas de pré-natal mil duzentos e seis, consultas do enfermeiro de nível superior, trinta e nove mil setecentos e quarenta e seis de consultas, consultas em pediatria trezentos e sessenta e sete, total de consultas, total geral de consultas nas unidades de ESF foi de setenta e três mil trezentos e cinquenta e oito consultas, e total de procedimentos nas unidades são aqueles procedimentos feitos pelos enfermeiros e técnicos de enfermagem normalmente anteriores as consultas médicas cento e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis no quadrimestre e visitas domiciliares, aquelas feitas

pelos agentes comunitários de saúde nas residências, foi de cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e duas vezes. Total geral das unidades de urgência consulta médica de urgência cinquenta e duas mil quatrocentos e oitenta do quatro, consultas em pediatria: dez mil quatrocentos e quarenta e seis, Total sessenta e duas mil novecentos e vinte e seis consultas realizadas. Procedimento realizados pela enfermagem e pela técnica de enfermagem, cento e setenta e seis mil cento e noventa e dois procedimentos. Hospital de campanha, unidade vinte e quatro horas, nosso Hospital de Campanha foi rejuntado e a sua estrutura foi remontada na Arena Albertina Salomão por conta do curso epidemiológico que a pandemia tomou no início de dois mil e vinte e um que até então funcionava ainda no hospital João Paulo II, sendo atendimento de zero a onze meses: trinta e três, de um a doze anos: mil novecentos e sessenta e sete de treze a cento e vinte anos quatro mil trezentos e trinta e três, internamentos de até doze horas: cento e vinte e sete e treinamentos acima de doze horas, inclusive com intubação de pacientes: quarenta e dois. Em quinze de setembro foi iniciada a vacinação contra a covid-19 para adolescentes de doze a dezessete anos seguindo o Plano Nacional de Imunização. Vacina de reforço contra a covid-dezenove. Idosos com mais de cem anos mais de cem anos é a primeira a ser vacinada com a terceira dose de Paranaguá. A senhora já tinha cento e dois anos, bastante lúcida, trabalhando ainda, produtiva e bastante feliz em receber ela, assim Caravana da vacina Xô Covid e um ônibus adaptado pra vacinação foi levado até os bairros para as pessoas que tinham dificuldade, um acesso até a estação ferroviária, onde foram concentrados os esforços de vacinação do município de Paranaguá. Consultório de rua: moradores de rua recebem uma atenção especial aqui no município de Paranaguá o atendimento é feito e por uma um ônibus, uma van adaptada com o consultório, e está nas ruas onde estão os moradores de rua dado uma atenção indispensável, uma atenção especial em saúde a esses moradores, além do cadastramento desses moradores é feito também o seu prontuário de saúde pra que a saúde desse seja acompanhada. Dia D contou com vacinação, exames e orientação aos homens, as unidades de saúde prepararam um cronograma especial que ocorreu no dia 26 de novembro, usamos no mês de novembro, nós damos uma atenção especial ao câncer de próstata onde a orientação ao público masculino é bastante intensificada fazendo com que a gente realize a nossa atividade. UPA reforma e ampliação, a nova unidade de pronto atendimento de Paranaguá será muito maior, teremos dezesseis leitos de internação de alta complexidade a UPA será de Porte três, mais do que suficiente pra nossa população, terá espaços dimensionados pra que a nossa população além, de ter atendimento em saúde adequado ainda tem uma ambulância, conforto adequado às expectativas da nossa população. O centro integrado de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência realizada com a coparticipação de vários órgãos não só da Secretaria Municipal, da Prefeitura Municipal, como também Ministério Público e órgãos de justiça no trabalho em atendimento integral à crianças vítimas de violência, pra que elas sejam realmente acolhidas e recebam a atenção que merecem depois de ter sofrido a violência de forma tão extrema, e em uma hora que o psicológico está bastante balado, então o tratamento é feito de forma que a linha de cuidado oferecida para essa criança seja bastante completa. Odontologia: Campanha e diagnóstico do câncer bucal realizada todos os anos em parceria da Prefeitura Municipal Paranaguá com o Hospital Erasto Gaertner onde fazemos um mutirão pra buscar sinais e sintomas que possam levar ao diagnóstico de câncer de boca. Com o retorno das aulas a gente colocou o nosso Odontomóvel nas ruas a fim de que ele faça as ações de promoção e prevenção à saúde nas escolas municipais inicialmente, isso vai ser estendido a todos os bairros num futuro próximo. Saúde da Mulher: outubro rosa atendimento feito em ginecologia e obstetrícia foram realizados nesse quadrimestre especialmente no mês de outubro 730 mamografias, 286 ecografias e 1.404 coletas de preventivo. Vigilância Sanitária: Acompanhou a incineração de 136 quilos de entorpecentes, a Vigilância Sanitária sempre presente em várias ações relacionadas à segurança pública não só segurança alimentar, nutricional, a segurança de pontos de interesse da saúde relacionados à dengue, relacionados às questões de oferecimento de serviço e esse caso aqui acompanhando a incineração de entorpecentes junto com a Polícia Civil. Vigilância Ambiental: O dia D contra a dengue, os nossos esforços contra dengue são resumidos nesse dia pra quê a população de forma massiva tome conhecimento não só das ações que são realizadas pela Vigilância em Saúde, mas também das ações de prevenção contra essa doença. O manejo clínico contra arboviroses, ou seja, doenças que são transmitidas por insetos, por vetores, foi realizado nas dependências da 1ª Regional de Saúde, e tivemos como referência da palestra o doutor Enéas Cordeiro de Souza Filho que é infectologista da Secretaria de Estado e é extremamente eficaz a capacitação das equipes não só do município como de todo Litoral. Prestação de contas: Recursos remanescentes da Operação Verão 2020, ou seja, recursos que não foram utilizados durante a Operação Verão no valor de R$ 170.000,00 que foram utilizados na compra de insumos médicos hospitalares diversos pra população de Paranaguá. Incremento PAB proposta de emenda parlamentar do Sargento Fahur no valor de R$ 235.000,00, esse recurso é destinado às ações de Atenção Primária em Saúde e/ou Atenção Básica, esse recurso entra diretamente na conta da Atenção Básica pra quê o que o município propuser ser melhor e mais adequado na utilização da compra pra insumos na Atenção Primária em Saúde. Incentivo financeiro PAB do Gustavo Fruet no valor de R$ 300.000,00, o recurso também se destina a Atenção Básica e é utilizado da mesma maneira. Incentivo PAB do Luizão Goulart no valor de R$ 300.000,00 pra mesma destinação. Foram entregues 15 veículos do Governo do Estado para o município de Paranaguá na utilização a Atenção Primária em Saúde, esses veículos já são utilizados aqui na Atenção Primária em Saúde e serve a todas as Unidades Básicas de Saúde, desde visitas domiciliares que sejam necessárias, até translado de insumos, vacinas, o que é que seja para as Unidades de Saúde além da utilização desses veículos pelos agentes das Unidades de Saúde para fins que forem determinados. A FASP (Fundação de Assistência à Saúde) fez eventos no sentido de mobilizar os funcionários pro Outubro Rosa, isso vai ser explicado de forma mais detalhado pelos diretores da FASP aqui presentes. A questão do Telessaúde também está sendo implementada pela Fundação de Assistência à Saúde, foram feitos treinamentos nesse sentido e também serão explanados de uma forma mais pontual. O PlanificaSUS é um plano de Governo que está sendo implantado pela Secretaria de Estado da Saúde que propõe que a linha de cuidado seja que o atendimento desde o princípio até o final nas demandas de Saúde seja levado a cabo pelos Municípios e pelo Estado, todos os municípios estão sendo treinados já, pra que a gente consiga estabelecer referências com os cuidados que foram necessários e que forem demandados a partir da Atenção Primária em Saúde. Resumindo: o departamento financeiro apurou que 85,43 % dos gastos empenhados no período no valor de R$ 44.476.547,63 foi arcado pelo município, o que incluiu as despesas com a COVID-19". Em seguida Gianfrank passa a palavra a Mayara que é a Diretora Financeira Administrativa da FASP (Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá), que passou a apresentar o relatório do 1º quadrimestre da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá. Iniciou fazendo a apresentação da composição do Conselho Curador representado pela presidente Lígia Regina de Campos Cordeiro e demais membros. Apresentou a Diretoria Executiva da FASP Everllin Dina de Camargo Guiguer - Diretora Geral, Diretora Financeira Administrativa Mayara Ariadne de Souza, Marcelle Cristine Coelho Pinto - Diretora de Assistência à Saúde e o Procurador Jurídico Dr. Marcelo Mendes Teixeira. "Hoje a FASP consta com as Unidades de Atendimento 24 Horas Rodrigo Gomes – Valadares, o Centro de Diagnóstico e Especialidades João Paulo II, Pronto Atendimento de Paranaguá – UPA 24h.; Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e o Ambulatório de Saúde Mental. Aqui são alguns procedimentos, a quantidade de procedimento realizados no terceiro quadrimestre do exercício de 2021 onde conseguimos observar que entre setembro, outubro e novembro teve uma média não alterando muito a quantidade de procedimentos, em dezembro houve um aumento nos procedimentos realizados pelo Rodrigo Gomes, no Hospital de Campanha também teve um pequeno aumento, na UPA a gente consegue observar que houve um aumento de quase dez mil procedimentos comparado com setembro, no João Paulo teve uma pequena diminuição, no CAPS, no Ambulatório também teve uma pequena diminuição. Nesse gráfico conseguimos ver que teve mais de 87% de diminuição dos casos de internamentos de pacientes de COVID no Hospital de Campanha, setembro comparado com maio a gente consegue ver essa diminuição de 389 internamentos houve 49 internamentos em setembro, e teve uma diminuição em outubro, novembro e dezembro. Essa aqui é quantidade de profissionais vinculados ao PSS da FASP até dezembro de 2021, onde constava com 55 médicos generalistas, 01 médico clínica médica, 01 pediatra,

08 enfermeiros, 28 técnicos de enfermagem, 02 administradores hospitalar, 01 contador, 01 administrador e 05 farmacêuticos. Aqui são algumas das campanhas que a gente fez nesse terceiro quadrimestre de 2021, aqui foi o outubro rosa, algumas fotos das capacitações que tivermos, aqui algumas fotos da UPA, na campanha outubro rosa, aqui mais fotos do evento que teve na campanha que foi a equipe do Hospital de Campanha e da Vacinação, tivemos como tema principal do outubro rosa – Cuidando de quem cuida. "A saúde exige a participação ativa de todos os sujeitos análise e na formulação de ações que vivem à sua promoção. Assim, a abordagem da promoção da saúde aponta para o desenvolvimento de políticas públicas e para produção e disseminação de conhecimentos e práticas de saúde de forma compartilhada e participativa." "Todo problema começa quando as pessoas esquecem que são humanos". Aqui é outra capacitação continuada de feridas e curativos que foi uma parceria entre a FASP e a Secretaria Municipal de Saúde, que foi realizada no dia 25 de novembro de 2021. Aqui temos um exemplo que a gente colocou de um paciente que sofreu um acidente perto do Regional onde ele teve uma fratura exposta e a partir dos conhecimentos adquiridos naquela capacitação após 19 dias de cuidados com esses curativos a gente consegue ver a melhora desse paciente. Aqui a capacitação continuada de Telessaúde que ocorreu aos profissionais de saúde em parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde, a FASP, Secretaria de Estado e a Rede de Telessaúde da Faculdade Federal de Minas Gerais. Aqui é o fluxo de processamento, como funciona hoje esses eletrocardiogramas com laudo? O usuário do SUS vai até o médico, o médico faz um envio dos laudos por meio do servidor, automaticamente ele vai para a central de laudo e o laudo sai impresso. No terceiro quadrimestre de 2021 a FASP conseguiu fazer a realização do concurso público no dia 12 de dezembro de 2021, onde constou com mais de 1.700 candidatos que compareceram no dia do concurso. Aqui algumas das ações que foram realizadas na Baduca, a Baduca e a UPA passaram por reformas para atender requisitos do Ministério da Saúde. Aqui a imagem da nova UPA que vai ser inaugurada agora em 2022. Aqui é Hospital de Campanha e anexo ao HC, algumas fotos do CAPS que está passando por uma reforma no telhado, elétrica e pintura interna que tem previsão estimada de conclusão em março de 2022. Aqui é o Ambulatório de Saúde Mental onde a gente já fez uma nova contratação no final do ano passado de uma nova Sede que vai ser inaugurada em abril ou maio desse ano. Essas informações são um resumo do relatório referente ao terceiro quadrimestre de 2021 da FASP". Encerrando a Audiência Pública reiterou a disponibilidade da FASP para mais esclarecimento, assim a reunião chegou ao seu término às 16 horas e 23 minutos. Não houve questionamentos.

Paranaguá, 21 de fevereiro 2022.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:01C5D59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP) CONSOLIDADO APÓS A TERCEIRA ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, designada neste estatuto pelo termo FASP, é uma fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade públicos, regida pelo presente estatuto e pela Lei Complementar Municipal nº 230, de 10 de julho de 2019, com sede em Paranaguá, estado do Paraná e prazo de duração indeterminado.

§ 1º A FASP integra a Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá e vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades.

§ 2º A FASP tem sua sede administrativa à Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 1.017, Bairro Alto São Sebastião, Paranaguá, Estado do Paraná – CEP nº 83.203-420. (Redação dada pelo Terceiro Instrumento de alteração do Estatuto Social, de 05 de maio de 2022).

Art. 2º A FASP tem por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas unidades próprias e da Secretaria Municipal de Saúde:
I - desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial;
II - ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º As ações e serviços de saúde mencionados no artigo 2º serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde, da qual a FASP é parte integrante, devendo observar todas as suas diretrizes com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde, em especial:
I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção;
II - equidade no atendimento com critérios de justiça e igualdade como forma de suprir as deficiências no tratamento à saúde;
III - integralidade da assistência à saúde;
IV - gratuidade aos usuários do SUS das ações e serviços assistenciais prestados;
V - resolubilidade das ações e serviços de saúde em todos os níveis;
VI - organização racional dos serviços;
VII - utilização de dados epidemiológicos e dados demográficos como critério para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;
VIII - planejamento estratégico com base nas necessidades dos usuários do SUS;
IX - direito à informação, com a transparência das atividades da FASP;
X - vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS

Art. 4º Conforme as finalidades descritas no artigo 2º e com observância aos princípios e diretrizes dispostos no art. 3º, a FASP rege-se pelos objetivos de:
I - atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional do Sistema Único de Saúde;
II - estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados, União Federal e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

CAPÍTULO III
PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 5º O patrimônio da FASP é constituído:
I - pelos imóveis:
a) Lote de terreno sob o nº 1, da Quadra 50, da Planta Vila Garcia, situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá – PR, matrícula nº 7715.
b) Lote de terreno sob o nº 17, da Quadra 50, da Planta Vila Garcia, situada na Estrada do Mar, na cidade de Paranaguá – PR, matrícula nº 7731.
II – pelo bem financeiro, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
III - por bens móveis e imóveis que adquirir;
IV - por bens móveis e imóveis transferidos ou doados pelo Município de Paranaguá ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado e por pessoas físicas;
V - por valores e direitos pertencentes à FASP.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção da FASP, o que dar-se-á somente mediante lei, todos os bens móveis e imóveis serão

inventariados pelo Conselho Curador e incorporados ao patrimônio do Município de Paranaguá.

Art. 6º Constituem receitas da FASP:
I - os recursos provenientes do Contrato de Gestão entre a FASP e o Município de Paranaguá;
II - os recursos de transferências financeiras de convênios, acordos ou contratos celebrados com a Administração Pública e com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde de acesso universal e gratuito, prestados com exclusividade pelo Poder Público;
III - as doações, legados e outros recursos que forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
IV - as resultantes da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizada pelo Conselho Curador, mediante procedimento a ser previsto em regulamento próprio;
V - as resultantes de aplicações financeiras;
VI - as receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades, incluídas as receitas por prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º As receitas decorrentes das ações de assistência à saúde ou de qualquer outro serviço próprio às finalidades da FASP são consideradas receita própria.

§ 2º Os serviços de saúde prestados pela FASP colocados à disposição da população são de acesso universal e gratuitos, segundo princípios do Sistema Único de Saúde, sendo vedada à FASP obter receitas decorrentes de compromissos pactuados com terceiros que violem os princípios do Sistema Único de Saúde destinados à assistência à saúde do cidadão e a igualdade de atendimento.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º Os órgãos de direção superior e de administração da FASP são:
I - o Conselho Curador;
II - a Diretoria Executiva.

Art. 8º A FASP contará com um sistema de controle interno nos termos deste estatuto.

SEÇÃO I
CONSELHO CURADOR

Art. 9º O Conselho Curador é órgão deliberativo e tem a atribuição de exercer a direção superior, o controle e a fiscalização da FASP.

Art. 10. O Conselho Curador é composto por nove membros titulares e nove membros suplentes, assim distribuídos:
I - o Secretário Municipal de Saúde, como membro nato, e o Superintendente de Gestão em Saúde como suplente;
II - dois membros indicados pelo Prefeito Municipal e respectivos suplentes;
III -dois membros indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e respectivos suplentes;
IV – um membro representando os trabalhadores médicos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, indicado pelo Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná e respectivo suplente;
V - um membro representando os demais trabalhadores de saúde da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, indicado pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde com representatividade em Paranaguá e respectivo suplente;
VI - dois membros representantes dos usuários do SUS, com domicílio no município de Paranaguá, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, que não sejam membros do mesmo.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes do Conselho Curador cuja indicação cabe ao Poder Público, serão indicados dentre pessoas que tenham conhecimento na área da Administração Pública e/ou do Sistema Único de Saúde, demonstrado através de apresentação de currículo documentado em processo administrativo que antecede a indicação.

Art. 11. O Conselho Curador é presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento pelo seu suplente.

§ 1º O prazo de investidura dos Conselheiros é de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período, com exceção do Secretário de Municipal de Saúde e seu suplente que ficam vinculados à vigência de suas nomeações perante o Poder Público.

§ 2º O membro do Conselho Curador que perder a condição originária de sua indicação para integrar o Conselho Curador perderá o seu mandato imediatamente, devendo o ente responsável pela indicação providenciar em até trinta dias a indicação do novo membro para completar o período restante do mandato do membro substituído, pelo que enquanto não o fizer o suplente responde integralmente pelas funções do membro titular a ser substituído.

§ 3º É obrigatória a participação da Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho Curador quando houver convocação, sem direito a voto.

§ 4º Os membros do Conselho Curador exercem suas atribuições sem remuneração.

§ 5º Nos casos de falecimento, renúncia, destituição ou incompatibilidade de um membro titular o presidente do Conselho Curador empossará o membro suplente e solicitará ao ente que cabe a indicação promover a substituição do membro excluído em até trinta dias.

§ 6º O Conselho Curador contará com uma assessoria independente para auxiliar nas atividades de fiscalização contábil e financeira da FASP, emitindo análises e pareceres para o Conselho Curador.

§ 7º O Conselheiro Suplente somente participará das reuniões do Conselho Curador quando convocado devido a ausência do Conselheiro Titular.

§ 8º O Conselheiro que faltar, ainda que substituído por seu respectivo suplente, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a 50% do total de reuniões convocadas ocorridas em um quadrimestre perderá o seu mandato, devendo considerar, para efeitos de cálculo, os quadrimestres do ano civil.

Art. 12. O Conselho Curador reúne-se ordinária e extraordinariamente:

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Curador serão mensais, realizar-se-ão nas primeiras quintas-feiras de cada mês, salvo em dias de feriados, quando serão automaticamente transferidas para a primeira quinta-feira útil subsequente, e serão convocadas pelo presidente do Conselho na forma do § 3º desse artigo, com antecedência mínima de dois dias. (Redação dada pelo Primeiro Instrumento de alteração do Estatuto Social, de 05 de março de 2020).

§ 2º As reuniões extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo por conta de exigir assunto de relevância e interesse da FASP, por convocação do presidente do Conselho ou pelo mínimo de cinco membros titulares do Conselho Curador, na forma do § 3º, com antecedência mínima de um dia.

§ 3º O aviso de convocação da reunião, ordinária ou extraordinária, mencionará local, data, horário, e assunto a ser tratado que será encaminhado aos Conselheiros titulares e ao Diretor Geral da Diretoria Executiva da FASP por via postal ou por meio eletrônico, e em qualquer das formas mediante comprovante do envio, acompanhados de cópia dos documentos necessários para a discussão dos assuntos objeto da reunião.

§ 4º As reuniões do Conselho Curador ocorrerão com a presença mínima de cinco Conselheiros.

§ 5º O Presidente do Conselho Curador somente exercerá seu voto em caso de empate nas deliberações.

§ 6º A reunião do Conselho Curador, será secretariada por um secretário ad hoc, tendo como atribuição lavrar a respectiva ata, em folhas soltas, numeradas e rubricadas que ficarão arquivadas com a lista original de presença dos participantes da reunião, inclusive os convidados.
§ 7º Os assuntos objeto de deliberação do Conselho Curador serão publicizados pelo Diretor Geral da Diretoria Executiva a quem cabe providências para a execução das deliberações.

§ 8° As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão preferencialmente de forma presencial, podendo-se adotar a forma virtual, através de ferramentas hábeis a cumprir com as finalidades, em casos fortuito e/ou de força maior, devidamente acompanhado das correlatas justificativas. (Incluído pelo Segundo Instrumento de alteração do Estatuto Social, de 23 de abril de 2020).

Art. 13. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:
I- até o dia 30 de Abril, as demonstrações contábeis exigidas pela Lei Federal nº 6.404/76 e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva;
II - até o dia 30 de Outubro, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador, em interação com a Diretoria Executiva, velar pelo aprimoramento das atividades da FASP observado o Plano Municipal de Saúde, privativamente:
I - deliberar sobre alteração estatutária;
II - opinar sobre a extinção da FASP;
III - aprovar e reformar o Regimento Interno, que disporá sobre assuntos de interesse da FASP, e especialmente, sobre o sistema de gestão de trabalho;
IV - aprovar a proposta de plano de carreiras, a quantidade e tipificação dos empregos e salários, os critérios de avaliação de desempenho dos empregados, bem como reajustes salariais e concessão de benefícios indiretos;
V - aprovar a inclusão ou exclusão de serviços na estrutura da FASP;
VI - aprovar a proposta orçamentária, os Contratos de Gestão e seus detalhamentos constante do Plano de Operação, anual ou plurianual;
VII - aprovar a prestação de contas anual da FASP;
VIII - deliberar sobre a estrutura gerencial da FASP, seus serviços e unidades;
IX - exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;
X - aprovar o recebimento de doações com encargos;
XI - deliberar, em instância final, sobre assuntos de interesse da FASP;
XII - aprovar proposta de regulamento que disponha sobre o processo disciplinar, sanções e penalidades.

§ 1º As deliberações sobre as matérias dos incisos I a VII serão válidas quando tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho Curador, e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples, observando-se o quórum mínimo de cinco membros.
§ 2º Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou por violação a este Estatuto.

SEÇÃO II
DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. A Diretoria Executiva é órgão de direção subordinada ao Conselho Curador e de administração superior tendo por atribuição a gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa, operacional e jurídica da FASP, e constituída pelos seguintes membros:
I - um Diretor Geral;
II - um Diretor Administrativo Financeiro;
III - um Diretor de Assistência à Saúde:
IV - um Procurador Jurídico.

§ 1º O Diretor Geral será nomeado pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 230/2019.

§ 2º Os demais Diretores serão indicados pelo Diretor Geral e aprovados pelo Conselho Curador, dentre os profissionais com conhecimento e experiência na sua área de atuação específica na FASP, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 230/2019.

§ 3º Os membros da Diretoria Executiva serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo os seus empregos de livre admissão e demissão.

§ 4º A Diretoria Executiva será responsável pelos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Estatuto da FASP, com os Contratos de Gestão e com as diretrizes institucionais emanadas pelo Conselho Curador.

§ 5º A manutenção de qualquer membro da Diretoria Executiva fica vinculada, obrigatória e comprovadamente, à avaliação de seu desempenho, frente à gestão da FASP, principalmente no tocante ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas previstas nos Contratos de Gestão, conforme este Estatuto e em atos do Conselho Curador.

Art. 16. Compete a Diretoria Executiva o dever primordial de administrar a FASP no sentido da consecução dos objetivos e diretrizes estabelecidos no artigo 4º, e, privativamente:
I - gerir, coordenar, supervisionar e controlar os serviços que integram a estrutura da FASP;
II - gerir a prestação dos serviços contratados, conforme metas de desempenho e atividades estabelecidas nos Contratos de Gestão e nos seus respectivo Planos de Operação celebrados entre o Poder Público e a FASP.
III - elaborar, para deliberação do Conselho Curador:
a) os planos plurianual e anual da FASP;
b) as propostas de Contratos de Gestão;
c) o Regimento Interno da FASP e demais regulamentos previstos em Lei e neste Estatuto;
d) a estrutura organizacional e as atribuições da FASP;
e) até 10 de Outubro de cada ano, o plano anual e a previsão orçamentária para o exercício seguinte,
f) até 10 de Abril de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e o demonstrativo da situação econômico-financeira da FASPdo exercício anterior.
IV - baixar normas, fixar rotinas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento da FASP acerca de assuntos técnicos, científicos, de ensino, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços de saúde;
V - gerir o patrimônio da FASP;
VI - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da FASP, as políticas, diretrizes e as deliberações do Conselho Curador;
VII - propor, para posterior deliberação do Conselho Curador, a criação de gerências, coordenações, núcleos e outras unidades, de natureza permanente ou temporária, de acordo com a estrutura organizacional da FASP;

§ 1º São reservadas à Diretoria Executiva outras atribuições que não lhe sejam vedadas por este Estatuto e se compreendam no âmbito natural de sua competência;

§ 2º A Diretoria Executiva, ordinariamente, reúne-se semanalmente, e extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Geral;

§ 3º As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas por um Secretário ad hoc, escolhido dentre os presentes ou dentre os empregados da FASP, que lavrará ata, por folhas soltas, numeradas e rubricadas, que ficará arquivada com a lista de presença dos participantes;

§ 4º A Diretoria Executiva poderá reunir-se fora da sede da FASP;

§ 5º A Diretoria Executiva pode convidar membros do Conselho Curador para as suas reuniões.

SUBSEÇÃO I
DIRETOR GERAL

Art. 17. Compete ao Diretor Geral dirigir a FASP de acordo com o disposto neste Estatuto e com as deliberações do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

§ 1º O Diretor Geral poderá constituir mandatário ou delegar competências, permitindo, se for o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas.

§ 2º O Diretor Geral em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 18. O Diretor Geral representa a FASP ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, ainda:
I - convocar e presidir, conforme a pauta, as reuniões da Diretoria Executiva;
II - coordenar as ações da FASP de competência dos demais membros da Diretoria Executiva;
III - assinar ato, documento ou correspondência em nome da FASP ou que implique em obrigação ou responsabilidade institucional;
IV - receber auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargo em favor da FASP;
V - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, ou no impedimento deste, com o Diretor de Atenção à Saúde, os Contratos de Gestão, convênios, contratos, ajustes e quaisquer instrumentos que impliquem em realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia e na compra, alienação ou oneração de bens e direitos que estejam no âmbito de sua competência;
VI - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro cheques, títulos de crédito, operações e/ou transações financeiras eletrônicas;
VII - elaborar propostas de contratos de gestão para discussão e aprovação na Diretoria Executiva e posterior encaminhamento ao Conselho Curador;
VIII - discutir com o contratante o Contrato de Gestão;
IX - autorizar:
a) a aquisição de bens móveis e serviços e a realização de obras, de acordo com o orçamento;
b) a contratação e a dispensa do pessoal do quadro permanente ou temporário e de confiança da FASP;
c) as publicações e comunicações externas, incluindo a correspondência institucional;
d) a celebração de convênios, contratos, programas e projetos em geral;
e) ad referendum do Conselho Curador e justificadamente:
e.1) as despesas não previstas no orçamento, nos casos de emergência e caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;
e.2) as medidas de alçada do Diretor Geral, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho Curador;
e.3) Encaminhar, quadrimestralmente, ao Conselho Curador, para distribuição aos Conselheiros, antes das reuniões ordinárias, relatório financeiro e de atividades da FASP, bem como transmitir ao Conselho Curador, opiniões e recomendações de interesse da FASP.
X - exercer o poder disciplinar de acordo com a proposta de que trata o inciso XII do art. 14 deste Estatuto;
XI - planejar o desenvolvimento da FASP, com a finalidade de qualificar as suas ações e serviços de saúde no que tange às metas de excelência de desempenho de suas funções;
XII - movimentar as contas bancárias, com emissão de cheques ou transações eletrônicas bancárias, sempre com a assinatura do Diretor Administrativo Financeiro, o qual poderá ser substituído em suas faltas e impedimentos pelo Diretor de Assistência à Saúde, ou por quem receber delegação por escrito do Diretor Geral;
XIII - encaminhar, para deliberação do Conselho Curador, os pedidos de cessão temporária ou a substituição de bens e direitos;
XIV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos da FASP.

SUBSEÇÃO II
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Art. 19. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:
I - programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades administrativas da FASP;
II - substituir o Diretor Geral nas suas ausências e impedimentos;
III - promover reuniões com os gerentes, coordenadores, supervisores e empregados em geral para organização das atividades operacionais da FASP;
IV - coordenar a atuação dos demais setores da estrutura organizacional da FASP, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas, facilitando o alcance de seus propósitos;
V - praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro, contábil, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os setores responsáveis;
VI - submeter à consideração do Diretor Geral os assuntos que excedam à sua competência, e promover o controle dos resultados das ações da FASP;
VII - elaborar relatórios da execução administrativa e financeira e atestados relativos a assuntos da FASP;
VIII - promover a elaboração do planejamento orçamentário da FASP e acompanhar a sua execução;
IX - planejar, coordenar e preparar os processos de compras nos termos do regulamento de licitação e contratos específicos;
X- gerir as ações e contratos relativos a investimento, desenvolvimento e manutenção da infraestrutura e serviços da FASP;
XI - gerir convênios e contratos celebrados com os entes federativos que se relacionam com a FASP;
XII - Propor ao Diretor Geral, o qual poderá decidir ad referendum do Conselho Curador:
a) as despesas e operações financeiras não previstas no orçamento, nos casos de emergência e caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas e bens ou a eficiência de serviços;
b) as medidas de alçada do Diretor Administrativo Financeiro, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir o Conselho Curador;
XIII - auxiliar na elaboração e atualização do Regimento Interno;
XIV - aprovar atos administrativos e estabelecer procedimentos destinados a adequar a operacionalização da FASP;
XV - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Geral.
XVI - elaborar a programação de desembolso financeiro da FASP, a ser aprovada pelo Diretor Geral;
XVII - zelar pela regularidade e pela exatidão da aplicação de recursos da FASP, segundo a natureza de suas receitas;
XVIII - acompanhar o ingresso dos recursos financeiros, bem como a emissão de cheques e transações eletrônicas bancárias para ordens de pagamento, transferências bancárias, liquidações de contas e pagamentos das despesas da FASP;
IXX - elaborar a prestação e consolidação das contas dos recursos da FASP, nos prazos e forma estabelecidos neste Estatuto;

SUBSEÇÃO III
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 20. Compete ao Diretor de Assistência à Saúde:
I - coordenar e organizar as atividades de desenvolvimento da atenção à saúde e da prestação de serviços relacionadas com as finalidades da FASP.
II - gerir os Contratos de Gestão no tocante às prioridades, metas, resultados, estratégias, planos de atividades, funcionamento e organização dos serviços de atenção à saúde, bem como, acompanhar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, o controle, o monitoramento e a avaliação dos contratos de execução de ações e serviços de saúde;
III - elaborar para apreciação do Conselho Curador:
a) planos de atividades e serviços, global e específicos da FASP, atualizados anualmente, com indicadores de desempenho e qualidade das ações e serviços de saúde;
b) proposta de monitoramento e avaliação, em diálogo com a proposta estabelecida pelas políticas municipal, estadual e nacional voltada às ações e serviços de saúde;
IV - dotar os serviços de capacidade resolutiva, com eficiência e efetividade para as ações e serviços de saúde;

V - auxiliar na elaboração e atualização do Regimento Interno;
VI - Estabelecer o intercâmbio com entidades, serviços, empresas, universidades, institutos, departamentos e afins que venham possibilitar a constituição de parcerias no desenvolvimento das finalidades da FASP;
VII - coordenar as atividades científicas, de pesquisa e ensino e as que visem a incorporação de tecnologia nas atividades assistenciais da FASP e colaborar com aquelas relacionadas ao desenvolvimento técnico-assistencial;
VIII - colaborar com os demais diretores na promoção, organização e difusão de eventos de natureza científica, de aperfeiçoamento e ensino, segundo as finalidades da FASP;
IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Geral.

SUBSEÇÃO IV
PROCURADOR JURÍDICO

Art. 21. Compete ao Procurador Jurídico:
I - administrar os assuntos jurídicos de interesse da FASP;
II - representar, por meio de instrumento público firmado pelo Diretor Geral, judicial e extrajudicialmente a FASP, inclusive praticar todos os atos em processos judiciais, salvo para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso;
III - exercer funções de consultoria jurídica, emitindo pareceres jurídicos sobre as matérias submetidas pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador;
IV - auxiliar na elaboração e atualização do Regimento Interno, regulamentos, de outros instrumentos jurídicos de qualquer espécie de interesse da FASP;
V - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Geral.

Parágrafo único. Os poderes mencionados no inciso II poderão ser outorgados ao Procurador Jurídico desde que expressos em instrumento público ou particular de procuração.

CAPÍTULO V
RELAÇÕES DE TRABALHO

Art. 22. O regime de pessoal da FASP é o da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 23. A contratação de pessoal do quadro permanente da FASP ocorrerá conforme disciplinado no inciso IV do art. 14 deste Estatuto, por prévio concurso público por meio de edital público, sempre de acordo com as disponibilidades financeiras e vagas definidas pelo Conselho Curador.

§ 1º A regulamentação mencionada no caput deste artigo irá dispor sobre o Quadro de Pessoal, o ingresso no emprego público e sobre o Plano de Carreira onde será definida a política de avaliação e desenvolvimento dos empregados.

§ 2º Eventual rescisão no contrato de trabalho do pessoal do quadro próprio da FASP poderá ocorrer por ato unilateral, desde que motivado, garantido o contraditório quando a situação exigir.

§ 3º A FASP poderá contratar pessoal por meio de processo seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, justificadamente, nas hipóteses em que couber, na forma da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, ou da legislação em vigor, em especial:
I -assistência a situações de calamidade pública;
II-assistência a emergências em saúde pública;
III -atividades de técnicas especializadas decorrente de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante serviço extraordinário;
IV - atividades didático-pedagógicas para ensino e pesquisa em Saúde;
V - admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado.

Art. 24. Aumentos na despesa com pessoal deverão estar indicados previamente no orçamento anual da FASP e ser considerado nos Contratos de Gestão.

Art. 25. A cessão de servidores públicos em beneficio à FASP, de entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, para as atividades de assistência à saúde, com ônus para a origem, deverão observar o disposto na Lei Complementar Municipal nº 230/2019.

§ 1º Fica vedada a cessão de empregados públicos integrantes do quadro de pessoal da FASP à qualquer entidade pública, sob qualquer motivação.

§ 2º Os servidores públicos cedidos em benefício à FASP, conforme trata o caput deste artigo,não poderão exercer funções de gerência, supervisão ou coordenação.

CAPÍTULO VI
RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES E DO PESSOAL

Art. 26. Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva são responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas dos Contratos de Gestão, inclusive no que constar do respectivo Plano Operativo.

Art. 27. O descumprimento total ou parcial das cláusulas, objetivos e responsabilidades dos dirigentes estabelecidos nos Contratos de Gestão, e a reiterada insuficiência de desempenho da FASP são motivos para a demissão dos membros da Diretoria Executiva ou a substituição de parte dela.

§ 1º Tem-se por insuficiência de desempenho a avaliação que apurar durante o período consecutivo de doze meses a execução igual ou inferior a 60% das metas estabelecidas proporcionalmente a este mesmo período, considerando as metas consolidadas em todos os contratos de gestão vigentes no mesmo período de tempo.

§ 2º Constatada a situação de insuficiência de desempenho será concedido à Diretoria Executiva o direito de justificar o desempenho, a qual será submetida ao Conselho Curador para apreciação e deliberação sobre o assunto.

Art. 28. Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva respondem civil e administrativamente pelos prejuízos que derem causa à FASP, quando procederem:
I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; e
II - com violação da lei, deste Estatuto ou dos Contratos de Gestão.

Parágrafo único. Os dirigentes não respondem por atos ilícitos de outros administradores se com estes atos não forem coniventes, negligentes na fiscalização ou se tendo conhecimento do ato agirem para impedir a sua prática.

CAPÍTULO VII
CONTRATO DE GESTÃO

Art. 29. O Contrato de Gestão é o instrumento jurídico pelo qual a FASP estabelecerá vínculo com o Poder Público pelo qual lhe é delegado desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial e hospitalar, apoio diagnóstico, atenção psicossocial, especializado, ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. O Contrato de Gestão contará com metas plurianuais e anuais desenvolvidas de maneira sistêmica integrando uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde, observando seus princípios e diretrizes.

Art. 30. No Contrato de Gestão estarão definidas as atribuições, as obrigações, as responsabilidades, inclusive orçamentária e financeira da FASP, e os encargos do Poder Público contratante.

Art. 31. O Contrato de Gestão deve conter cláusulas que disponham sobre:

I - o atendimento igualitário e equânime aos cidadãos, de forma gratuita;
II - a adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da FASP por meio de mecanismos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação das atividades conforme metas pactuadas;
III - a apresentação à contratante de relatórios anuais das demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
IV - a especificação do plano operativo, metas, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho com indicadores de excelência de serviços e produtividade;
V - as estimativas dos recursos e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços pactuados de acordo com as metas estabelecidas;
VI - as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento injustificado das metas e obrigações pactuadas.
VII - o ordenamento do acesso da prestação de serviços assistenciais por meio do sistema de regulação do SUS;
VIII - as condições para revisão, renovação e prorrogação do Contrato de Gestão;
IX - prazo de vigência.

Art. 32. O Contrato de Gestão terá vigência de, no máximo, cinco anos, podendo ser renovado após esse período.

Art. 33. A FASP por meio do Diretor Administrativo Financeirobuscará junto ao contratante o resultado da avaliação prevista no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 230/2019, para cada Contrato de Gestão, emitindo relatório conclusivo sobre este ao Conselho Curador.

Art. 34. Ao término de cada 12 (doze) meses de execução de cada Contrato de Gestão, a FASP apresentará ao respectivo contratante, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão.

Art. 35. Todos os relatórios, demonstrativos orçamentários e financeiros e pareceres da FASP relativos ao acompanhamento e avaliação dos Contratos de Gestão, deverão ser publicizados por meio físico e eletrônico, pelo contratante e encaminhados aos seus respectivos Conselhos de Saúde, quando da prestação de contas dos gastos com saúde.

CAPÍTULO VIII
REGIME FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO

Art. 36. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e o orçamento único e anual será elaborado de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, cabendo a FASP a adoção de plano e sistema de contabilidade e apuração de custos que permitam a análise da sua situação econômica, financeira e operacional, em seus vários setores, e a formulação adequada de programas de atividades.

Art. 37. A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:
I - balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis com demonstração das posições do ativo, passivo e da situação líquida da FASP;
II - demonstração da evolução do patrimônio líquido da FASP;
III - demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificados;
IV - relatório de Atividades da FASP, com parecer do Conselho Curador, que deverá conter:
a) demonstração do atendimento das metas anuais pactuadas no Contrato de Gestão;
b) indicadores de qualidade dos serviços e os resultados alcançados, de acordo com as metas pactuadas.

Parágrafo único. A proposta orçamentária para o exercício seguinte são preparados pela Diretoria Executiva e analisados e referendados pelo Conselho Curador nos termos deste Estatuto.

Art. 38. As contas relativas a cada exercício fiscal será submetido ao sistema de controle interno da FASP, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO X
CONTROLE INTERNO

Art. 39. A FASP contará com um sistema de controle interno, titularizado por um empregado público da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, que tenha ingressado por meio de concurso público, indicado pelo Diretor Geral.

§ 1º A FASP manterá sistema de controle interno, integrado ao do Poder Executivo Municipal de Paranaguá, em observância à Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§ 2º No apoio ao controle externo, o sistema de controle interno da FASP exercerá, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, de gestão,
operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle;
II - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento administrativo especial sempre que tomar conhecimento de fatos que possam ferir a legislação, o estatuto e demais disposições;
III - apoiar o Conselho Curador e a Diretoria Executiva no exercício da missão institucional da FASP;
IV - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial da FASP;
V - emitir normatizações sobre os procedimentos orçamentários, financeiros, gestão de pessoas e patrimoniais da FASP;
VI - instituir, aprimorar e executar um programa permanente de compliance.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os dirigentes, administradores, técnicos, cientistas, pesquisadores, professores, consultores e empregados, têm o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial da FASP, de preservar seus ideais, de defender os seus interesses, de promover a consecução de seus objetivos, de participar dos atos que lhe incumbem em razão deste Estatuto e Regulamentos, cumprir os deveres estatutários, regimentais e contratuais, e de manter o espírito de harmonia entre todos, cabendo ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, promover medidas estatutárias destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação dos valores da FASP, sem prejuízo de medidas legais para reparar dano ou prejuízo causado.

Parágrafo único. Quando a natureza do fato exigir, o Conselho Curador ou a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, adotará procedimentos para apuração e comprovação da violação de dever estatutário e de eventual dano ou prejuízo dela decorrente, sendo garantido ao responsável pela ação ou omissão o direito ao contraditório, à ampla defesa e o devido processo nos termos do disposto no inciso XII do art. 14 deste Estatuto.

Art. 41. Todas as normas da FASP serão consolidadas, atualizadas e publicizadas pela Diretoria Executiva no diário oficial do Município de Paranaguá.

Art. 42. A contratação de obras, serviços, compras, alienação e locação observarão procedimentos próprios de contratação, disciplinados em Regulamento nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43. Os conflitos ou litígios atinentes a questões dispostas neste Estatuto, inclusive no que tange à sua execução, interpretação ou relações com terceiros, serão resolvidos por mediação ou arbitragem, conforme a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e legislações correlatas supervenientes, sendo que a escolha da entidade será decidida pela Diretoria Executiva.

Art. 44. Transcorrido o prazo previsto no art. 13, inciso II, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária subsequente, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas no documento orçamentário proposto essenciais à manutenção dos serviços.

Art. 45. Os regulamentos mencionados neste Estatuto serão elaborados em até 90 (noventa) dias pela Diretoria Executiva a contar da data da posse de seus membros, e aprovados pelo Conselho Curador.

Art. 46. Este Estatuto, alterado e aprovado em reunião de instituição da FASP, realizada no dia 14 de novembro de 2019, representa a lei básica desta fundação e entra em vigor na data de sua assinatura. A Ata da respectiva reunião de instituição integra este documento, com encaminhamento ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Paranaguá – PR, 05 de maio de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK J. TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal da Saúde

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA FERRERIA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante Dos Usuários do SUS

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:D68B3FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA os Senhores Vereadores e CONVIDA as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 29 de junho de 2022, às 19:00 horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 068/2022, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2023 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 24 de junho de 2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6E7A4B89

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CONVOCA os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia 29 de junho do corrente ano, às 18:15 horas, com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 078/2022, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 080/2022, dos Vereadores Luís Paulo Hurtado, Fernanda Zanatta e Leônidas Fávero Neto, que denomina de Dr. José Vaz de Carvalho, a rua em frente à nova Prefeitura de Paranavaí, a ser edificada no futuro Centro Cívico Municipal, localizado no Jardim Oasis.

PROJETO DE LEI Nº 081/2022, do Vereador Leônidas Fávero Neto, que altera a Lei Municipal nº 5.030/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 27 de junho de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:24011416

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **YIDAM ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2776, Jardim Ibirapuera – CEP: 87.705-020, inscrita no CNPJ sob n° 40.790.174/0001-10, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Vânia Henares Campos Silva**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 2 (duas) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito Av Parigot de Souza x R Edson Martins, R Castro x Av Parigot de Souza, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 27 de Junho de 2022.

YIDAM ODONTOLOGIA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:85D7F6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 139/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JULIOMAR FRANCISCO DOS DANTOS, C.P.F. nº. 834.142.829-68,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.851/2022**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **06 e 12 de julho de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;

n5) Remuneração do outro vínculo.

o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.

p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:15454357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.851/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JULIOMAR FRANCISCO DOS DANTOS, C.P.F. nº. 834.142.829-68,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8D99A836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.850/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Motorista Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0110420/2022, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Motorista Geral,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **HENRIQUE MOREIRA COSTA MONTEIRO,** Matrícula nº. 10254, do cargo efetivo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.008/2020.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 25 de junho de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0110420/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:15F0619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.854/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Secretária do Secretário, junto a secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o Memorando nº. 172/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, que solicita a designação de servidora na função gratificada de Secretária do Secretário,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 7492, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº. 4.396/2015, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D68660D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.852/2022

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

Considerando *o artigo 72 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº. 3.919/2012;*
Considerando *o Memorando nº. 172/2022, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **FLÁVIA PATRÍCIA BORGES TAVARES,** Matrícula nº. 7021, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº. 3.919/2012, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3A9C1F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 PROCESSO Nº 58/2022

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45

CONTRATADA: IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 32.651.451/0001-85
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para as Assessoras Parlamentares da Câmara Municipal de Pato Branco, Adriana Marisa Klein Rezzardi, Vandirlei Lira da Cruz e Kelen Aparecida Rossi, referente a participação no curso (Presencial) "Parcerias do Poder Público com Terceiro Setor - O Marco Regulatório das Org da Sociedade Civil na Exec das Políticas Públicas (Lei 13.019/14)", a ser realizado nos dias 7 e 8 de julho de 2022, em Curitiba - PR
VALOR:R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)
DATA DA AUTORIZAÇÃO:27 de junho de 2022

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:BA80F93E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 79/2022 - PROCESSO N° 234/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54e***Pedro Paulo Guerreiro Carneiro87706598934*****,** CNPJ30.490.967/0001-60.OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitar e atuar no mercado de Parcerias Público-Privadas para **ministrar o curso de Introdução às Parcerias Público-Privadas – A Criação da Legislação Municipal – O Marco Legal das PPP's no Município, de acordo com a Lei nº 11.079/2004**, destinado aos servidores, Gestores e Fiscais de contratos, Secretários, Diretores e Técnicos em compras e licitações, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 17.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

Pato Branco, 22de Junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO
Contratado.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E6E8D7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 – PROCESSO N.º 142/2022

O Município de Pato Branco, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação – Portaria nº 387/2022, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade Concorrência nº 06/2022, cujo objeto é a Contratação de Agência de Propaganda e/ou Publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondente ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive internet, atuando por ordem e conta do Município de Pato Branco, em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 12.232/2010 para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, que em resposta ao pedido de impugnação constante no protocolo nº 452995/2022, ficam retificados os seguintes subitens do edital: Preâmbulo; Itens: 3.3.2; 3.3.3; 9.4; 9.11; 9.12; 9.13.3; 12.2; 12.4; 14.3.1.1, alínea C; 14.3.1.1.1; 14.3.2.3, alínea A; 15.4, alínea C, 17.4.1; 18.3; 19.1.3.1, alínea A; 19.1.5, alínea A; 24.1; 24.6; 24.13; 24.61; 31.1; 31.1.1. Fica incluído o subitem 12.1.4.1.1 no edital; e, ficam alterados os seguintes subitens do anexo II – Minuta Contratual: Cláusula 2ª, III, alínea C; Cláusula 4ª, I, alínea A; Cláusula 9ª, I, IV, VI, XI, XIII, XXIII, XXVI, XXXI, XXXVIII, alínea D, LIX; Cláusula 17ª, I, alínea A, e, V, alínea A. As demais condições permanecem inalteradas. Considerando que as alterações acima citadas, não alteram substancialmente o edital e a minuta do contrato, tratando-se apenas de esclarecimentos, correções de numeração, sem alteração do plano de comunicação publicitária, permanecem a mesma data e horário inicialmente designados para sessão pública. O edital com as alterações constantes podem ser verificados no endereço **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-6088/3220-1563, e-mail: esporte4@patobranco.pr.gov.br / imprensa@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 27 de junho de 2022.
FLÁVIO KRÁSSOTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 387/2022.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D96ABCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO Nº 29/2022 – PROCESSO 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 13/2022.

Publicado na Edição nº 2548, de 27 de Junho de 2022. Onde se lê: "**Emenda Individual 72/2021**'' Leia-se: "**Emenda de Bancada 72/2021**''. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CF6793CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 182/2022. CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - PROCESSO N° 94/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLANAGEM LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 12.574.081/0001-12. OBJETO: A Demolição da estrutura do Almoxarifado Central, da casa de apoio, casa de máquinas, do cercamento frontal e da mureta lateral localizados no lote nº 09 da quadra nº 433, Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com área total de 1.910,45 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (forro, louças, metais, bancadas de granito, divisórias, estrutura metálica (pilares, cobertura e escada), telhas metálicas, calhas, janelas, portas, portões, fiação, luminárias, tubos de aço galvanizado, equipamentos da casa de máquinas, grades do cercamento frontal e piso intertravado de concreto) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 263.115,21. PRAZO DE VIGÊNCIA: Cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Pato Branco, 22 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

JOSÉ ROSA
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C1C8997F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 179/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022- PROCESSO N° 144/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 10.682.388/0001-01. **OBJETO:** a Contratação de empresa para

aquisição de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria da Agricultura no Programa de Desenvolvimento da Agricultura – PRODEAGRI, Lei Municipal nº 4.207 de 23 de dezembro de 2013. **VALOR TOTAL**: R$ 44.267,60**.**

Pato Branco, 21 de Junho de 2022.

JOELMA LORA LAMBRECHT
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0EC75425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 180/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022- PROCESSO N° 144/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***DARCI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 35.797.073/0001-30. **OBJETO:** A Contratação de empresa para aquisição de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria da Agricultura no Programa de Desenvolvimento da Agricultura – PRODEAGRI, Lei Municipal nº 4.207 de 23 de dezembro de 2013. **VALOR TOTAL**: R$ 43.227,68**.**

Pato Branco, 21 de Junho de 2022.

MAURI ALBERTO
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F232575A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 181/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022- PROCESSO N° 144/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18. **OBJETO:** A Contratação de empresa para aquisição de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria da Agricultura no Programa de Desenvolvimento da Agricultura – PRODEAGRI, Lei Municipal nº 4.207 de 23 de dezembro de 2013. **VALOR TOTAL**: R$ 47.146,34**.**

Pato Branco, 21 de Junho de 2022.

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Representante Legal

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A4BB3F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 73/2022. PROCESSO: 144/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: A Contratação de empresa para aquisição de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria da Agricultura no Programa de Desenvolvimento da Agricultura – PRODEAGRI, Lei Municipal nº 4.207 de 23 de dezembro de 2013 e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com o valor total R$ 44.267,60, ***CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA***, inscrita no CNPJ nº 35.797.073/0001-30, com o valor total R$ 43.227,68, ***EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, com o valor total R$ 47.146,34.

Pato Branco, 21 de Junho de 2022

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:33C24494

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 36, de 2 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Protocolo nº 2022/4/450549;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função para servidoras ocupantes do cargo Agente de Apoio, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
6703-2	Margarete Terezinha Grando	Secretaria de Administração e Finanças	30%
6750-4	Vanilde de Lurdes Ribeiro de Lima	Secretaria de Meio Ambiente	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:DE3A9EAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 4.600, de 22 de junho de 2022, das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ADERNANDA PAULA DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:C324DFA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 4.600, de 22 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **TOBIAS LUIZ MARCHIORO TOASSI**do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:3D834864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 4.600, de 22 de junho de 2022, das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADERNANDA PAULA DOS SANTOS** parao cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:5BC3C9C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 4.600, de 22 de junho de 2022, das Secretarias Municipais de Engenharia e Obras e de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRE MATEUS CANAN** parao cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:9CEAB08F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019;e considerando o contido no Memorando nº 4.478, de 21 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor público **SIDNEI RIVA**, Matrícula nº 7778-0, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Educação na Escola Municipal Udir Cantu, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para o exercício da função, o servidor nomeado fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pelo art. 2º da Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:D58A9574

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 4.698, de 23 de junho de 2022, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada - FG 2 aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME
6020-8	Arthur Pagliarini
6902-7	Carlos Getassi
8023-3	Cleverson Antonio de Souza
8011-0	Eliezer de Almeida Lara
6856-0	Hernani Gobato

6043-7	LisandroSilvaBoscatto
5179-9	Paulo Ozeias Gonzaga Lino
5388-0	Saul Ecker
7770-4	Sebastiao Celso Santos da Silva
7969-3	Silvio Paiano
8091-8	Vanio Marcos Demezuk

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 272, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:5306AEF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 4.704, de 23 de junho de 2022, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora **KARLA DAIANE MARCHIORO XAVIER,** Matrícula nº 7202-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, através da Portaria nº 152, de 8 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:1E5B562F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJH0E64	277510T000049602	01/04/2022	55500
AOV6A27	277510T000046147	01/04/2022	54600
ATO2442	277510T000003519	31/03/2022	54600
BCJ1A11	277510T000000354	01/04/2022	72340
BEW6D77	277510T000015210	01/04/2022	73662
GXA5209	277510T000049576	31/03/2022	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2818A201

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
RHQ4J75	116100E008915233	05/04/2022	57200	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3C066E60

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/08/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCP0817	116100E008067578	09/06/2022	54600
MJY1H94	116100E009347613	10/06/2022	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B7560857

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.934, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Denomina via pública de "Deulinda Dosciatti".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Deulinda Dosciatti", via pública situada no Loteamento Jardins das Orquídeas II, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E44F3535

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.935, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.393	Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	252.000,00
TOTAL		**252.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.393	Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	
3.3.90.30 – 000 (533)	Material de consumo	19.000,00
3.3.90.36 – 000 (534)	Outros Serviços de Terceiro – PF	105.000,00
3.3.90.39 – 000 (535)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	50.000,00
4.4.90.52 – 000 (536)	Equipamentos e Material Permanente	78.000,00
TOTAL		**252.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F4D759F0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.936, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 1518	Obras e Instalações	2.250.000,00
Total		**2.250.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.250.000,00
Total		**2.250.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:867370D2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.256, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.960, de 6 de julho de 2021, que nomeou a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 76, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 17 de dezembro de 1998;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 8.960, de 6 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º
I - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Juliane Cichelero, Matrícula nº 00113409/3;
II - representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras: Daniel Parcianello, Matrícula nº 00113913/2;
(NR)".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8B27F8FE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 659

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 9.037, de 18 de outubro de 2021, no Decreto nº 9.178, de 14 de março de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 3.547, de 8 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Regularização Fundiária, com a seguinte composição:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social: Moacir Gregolin;
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Jean Pier Brandelero França;
III - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
a)Rosangela da Silva Rossati - Presidente;
b)Eloá Júlia de Cezaro Eidt;
c)Adriellen S. Câmpara;
IV - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras: Katia Maria da Silva;
V - Procuradoria Geral do Município: Leonardo Inácio de Bortoli;
VI - Câmara Municipal de Pato Branco: Claudemir Zanco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3D87DB40

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.260, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.936, de 27 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 1518	Obras e Instalações	2.250.000,00
Total		**2.250.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.250.000,00
Total		**2.250.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CEE73C35

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.255, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a utilização do Parque da Pedreira e do Parque Cecília Cardoso para realização de eventos pela sociedade civil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização Parque da Pedreira e do Parque Cecília Cardoso,para realização de eventos pela sociedade civil.

Parágrafo único. Os espaços públicos de que tratam esse Decreto podem ser utilizados por pessoas físicas, jurídicas ou por entidades, para realização de eventos.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS

Art. 2º Havendo interesse na utilização dos espaços públicos de que tratam o presente Decreto, o interessado deve protocolar o requerimento constante no Anexo I junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência da realização do evento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitirá a Carta de Anuência para utilização do espaço ou parecer sobre o indeferimento, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e encaminhará o protocolo ao Setor de Fiscalização e Tributação do Município para emissão da licença, bem como das guias para recolhimento das taxas de licença e de locação do espaço.

§ 2º Quando o evento envolver a comercialização de alimentos e/ou bebidas, o protocolo será enviado também ao Setor de Vigilância Sanitária, para emissão da licença, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 3º Sendo necessária a instalação de estruturas além daquelas já existentes nos espaços públicos, o requerente deve apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento, as licenças do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.

Art. 3º As desistências devem ser comunicadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente em até 15 (quinze) dias antes da data reservada.

Parágrafo único. Não havendo o comunicado de desistência pelo requerente dentro do prazo previsto no caput deste artigo, será aplicada multa equivalente a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município - UFMs.

Art. 4º O requerente deve apresentar, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da realização do evento, o contrato formalizado com o artista, quando houver, bem como o Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste Decreto, ficando responsável por todo e qualquer dano decorrente do evento, seja à Administração Pública ou à terceiros.

Parágrafo único. Não havendo a apresentação do contrato de que trata o caput deste artigo, o protocolo será indeferido e a data reservada ficará disponível novamente.

Art. 5º Havendo duas solicitações para utilização do mesmo espaço na mesma data, será deferida a solicitação que tiver sido efetuada por primeiro.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 6º Para a utilização dos espaços públicos de que tratam este Decreto, será cobrada taxa de locação da seguinte forma:

§ 1º Quando o evento necessitar de instalação de estruturas:

I - 170 (cento e setenta) UFMs por evento no Parque da Pedreira;

II - 20 (vinte) UFMs por evento no Parque Cecília Cardoso.

§ 2º Quando o evento não exigir a instalação de estruturas, a taxa de locação será cobrada por hora, sendo:

I - 07 (sete) UFMs por hora para o Parque da Pedreira;

II -02 (duas) UFMs por hora para o Parque Cecília Cardoso.

§ 3º Para a instalação de estruturas, serão concedidos dois dias para instalação e um dia para retirada, sem acréscimo no valor da locação.

§ 4º Caso a estrutura não seja retirada dentro do prazo previsto no § 3º deste artigo, será cobrada taxa de locação equivalente a 20 (vinte) UFMs por dia, contados a partir da data que exceder o referido prazo.

Art. 7º Além da taxa de locação, para utilização do espaço, o requerente deve recolher a taxa de licença do Setor de Fiscalização e Tributação, bem como do Imposto sobre Serviços - ISS, referente aos ingressos comercializados.

Parágrafo único. O requerente fica obrigado a apresentar os comprovantes de pagamento das taxas previstas neste Decreto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente até o último dia útil antes da data reservada, sob pena de interdição do evento.

Art. 8º Em observância ao interesse público e mediante parecer fundamentado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando o evento for promovido por entidades que comprovarem que este se destina exclusivamente à sua manutenção, serão aplicadas as seguintes taxas de locação:

I - 10 (dez) UFMs por evento no Parque da Pedreira;

II - 03 (três) UFMs por evento no Parque Cecília Cardoso.

§ 1º Havendo a instalação de estruturas, será concedido um dia para instalação e um dia para retirada, sem acréscimo no valor da locação.

§ 2º Caso a estrutura não seja retirada dentro do prazo concedido no § 1º deste artigo, será cobrada taxa de locação de diária equivalente a 02 (dois) UFMs por dia.

§ 3º Quando o evento não exigir a instalação de estruturas, a taxa de locação será cobrada por hora, da seguinte forma:

I -02 (duas) UFMs por hora no Parque da Pedreira;

II -01(uma) UFMs por hora no Parque Cecília Cardoso.

Art. 9º Os eventos considerados de interesse público e/ou de utilidade pública, que sejam totalmente gratuitos, estarão isentos da cobrança de qualquer taxa instituída neste Decreto.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 10. Não é permitida a comercialização de bebidas ou alimentos com embalagem de vidro nos espaços públicos de que trata este Decreto.
Art. 11. Para os eventos com duração maior do que 03 (três) horas, fica o requerente obrigado a providenciar a instalação de banheiros químicos no espaço público, ficando também responsável pela retirada e pelos custos da instalação.
Art. 12. São responsabilidades do requerente:
I - cumprir todas as normas estabelecidas na legislação vigente e responsabilizar-se pelo pagamentos das despesas diretas e indiretas relativas à realização do evento;
II – não permitir a venda de cigarros ou bebidas alcoólicas a menores de idade
III – acompanhar o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na vistoria para averiguação das condições do local antes e depois da realização do evento, para elaboração dos Termos de Vistoria, em data agendada pela referida Secretaria;
IV- ressarcir ao Município os danos causados ao local e aos bens públicos utilizados na realização do evento, conforme descrito nos Termos de Vistoria;
V- arcar com todos os encargos trabalhistas, fundiários, civis, previdenciários e penais oriundos da realização do evento, bem como com eventuais taxas, alvarás, licenças e outras exigências legais necessárias para a realização do evento;
VI- todos os danos causados à Administração Pública ou à terceiros, decorrentes da realização do evento.
Art. 13. O Parque Cecília Cardoso é disponibilizado apenas para eventos com entrada gratuita, destinados à expressão cultural, como apresentações musicais, teatrais, exposições artísticas, científicas, artesanais, gastronômicas, literárias, fotográficas, entre outras.
Parágrafo único. Considerando que o espaço destinado à locação dentro do Parque Cecília Cardoso não possui pavimentação, sendo composto predominantemente por gramíneas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deve avaliar as condições vegetativas e paisagísticas do local, podendo suspender as locações durante o período necessário à manutenção da vegetação, até o reestabelecimento das condições de uso.
CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES
Art. 14. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator às seguintes penalidades:
I – multa de até 50 (cinquenta) UFMs, a ser arbitrada pelo Setor de Fiscalização e Tributação, de acordo com a gravidade da infração;
II - interdição do evento para cumprimento das recomendações sanitárias ou para apresentação das licenças exigidas neste Decreto;
III - proibição de utilização dos espaços públicos de que tratam este Decreto, até que sejam sanadas todas as irregularidades ou quitadas todas as taxas pendentes, incluindo os danos de qualquer natureza oriundos da realização do evento, causados à Administração Pública ou à terceiros.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os valores oriundos das taxas de utilização dos espaços públicos de que tratam este Decreto são formalizados por lançamento, pelo Setor de Fiscalização e Tributação, observando-se, no que couber, todas as disposições relativas ao crédito tributário e ao processo fiscal, inclusive com inscrição em dívida ativa.
Art. 16. O cumprimento dos prazos previstos neste Decreto deve ser realizado dentro dos dias úteis e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, com exceção dos feriados, nos quais não há expediente.
Art. 17. Não se aplicam as disposições deste Decreto aos órgãos da Administração Pública direta e indireta.
Art. 18. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à luz da Lei Municipal nº 2.413, de 12 de janeiro de 2005, e dos princípios do Direito Administrativo, cabendo ao (à) Secretário (a) adotar as providências cabíveis e necessárias.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ABERTO
DADOS DO REQUERENTE:
Nome completo:
RG: CPF:
CNPJ (se pessoa jurídica):
Endereço:
Telefone: Whatsapp: ( ) Sim ( ) Não
Denominação do evento:
Finalidade do evento:
Data do evento:
Horário de início e término do evento:
Estimativa de público:
Valor (R$) dos ingressos comercializados:
Anexar Memorial Descritivo do evento, contendo:
1. Descrição do evento através de texto explicativo contendo informações sobre a temática proposta e detalhamento das atividades a serem realizadas;
2. Planta ou croqui com layout das estruturas a serem instaladas no espaço.

Pato Branco, / / .

Assinatura do requerente

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu, (nome completo), portador do RG nº e do CPF nº ,residente e domiciliado na Rua , nº , Bairro , na cidade de , Estado , declaro que estou ciente do disposto no Decreto Municipal nº9.255, de 24 de junho de 2022, e me responsabilizo pela utilização do espaço público denominado , bem como por todos os danos causados à Administração Pública e à terceiros, por conta da realização do evento denominado , na data de .

Pato Branco, / / .

Assinatura do requerente

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:36576DDC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.258, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.988, de 16 de agosto de 2021, que nomeou os membros do Conselho do Plano Diretor de Pato Branco - COPLAN.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 11, de 27 de janeiro de 2022, do Departamento Municipal de Trânsito – DEPATRAN e no Memorando nº 4.331, de 20 de junho de 2022, da Secretaria de Planejamento Urbano;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação da alínea "a", inciso I, do art. 1º do Decreto nº 8.988, de 16 de agosto de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1º
I -
Suplentes: Emerson Michelin
Fernanda Mandarin
Claércio Gregorine
Katia Maria da Silva
Daniel Parcianello
.....
d) Representantes do Instituto Água e Terra – IAT

Titular: Leomar Woyann
Suplente: Flávia Natália Ostapiv
II - .....
Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente
Titular: Keli Starck
Suplente: Vitor Debastiani Valer
.....
Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – ACEPB
Titular: Andrey Lutke da Silva
Suplente: Clayton José da Silva
(NR)."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4C77F9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa/Consultório especializado em prestação de serviços de procedimentos de Odontopediatria, suprindo assim a demanda de reabilitação odontopediátrica para pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR*. Envio das propostas: **até 08/07/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 08/07/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br

27/06/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1879754E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período compreendido de 28/06/2022 à 18/07/2022, no setor de Licitações do Município, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min. A abertura dos Envelopes e a correspondente habilitação e classificação dos Projetos de Vendas correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão Pública, às 09h do dia 19/07/2022 (1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos). O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h às 17h ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
27/06/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7500529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022

O Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 12/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022
LICITAÇÃO Nº 12/2022 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa do Pinhão, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR
FORNECEDOR: JEAN PAULO MOHR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.797.0009/0001-17.

ITEM 01 - Valor Total: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

TOTAL GERAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2022
CONTRATADO: JEAN PAULA MOHR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.797.0009/0001-17.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa do Pinhão, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR.

ITEM 01 - Valor Total: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

TOTAL GERAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 129/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JEAN PAULA MOHR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.797.0009/0001-17.
Valor.....: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Vigência.....: Início: 27/07/2022 - Término: 27/07/2023.
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 18/2021
Recursos....: 07004 27.812.0008.2.047 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Complexo Esportivo Guairacá (238).
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para a realização da Festa do Pinhão, em atendimento à Secretaria de Administração do Município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E608A24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 83.396,40 (Oitenta e três mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: ULISSES RIBEIRO DA SILVA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 143.952,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: LUCIANO VACILKOSKI 02518156925
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 63.282,00 (Sessenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais).

FORNECEDOR: CLINICA DE PSICOLOGIA RAFAELA BAZZI LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 31.784,10 (Trinta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

FORNECEDOR: J M BARTH TRANSPORTES
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 27.522,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 157.644,80 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: LEONI FAGUNDES DAS CHAGAS 69662410910
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

FORNECEDOR: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 03 – Valor Total: R$ 125.449,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

FORNECEDOR: DIONATAN ANTONIO KUCHINSKI 10343259907
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 97.150,00 (Noventa e sete mil e cento e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 800.180,30 (Oitocentos mil e cento e oitenta reais e trinta centavos).

_____

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022

A Pregoeira Municipal, Sra. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 45/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022
LICITAÇÃO Nº 45/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 83.396,40 (Oitenta e três mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: ULISSES RIBEIRO DA SILVA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 143.952,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: LUCIANO VACILKOSKI 02518156925
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 63.282,00 (Sessenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais).

FORNECEDOR: CLINICA DE PSICOLOGIA RAFAELA BAZZI LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 31.784,10 (Trinta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

FORNECEDOR: J M BARTH TRANSPORTES
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 01 – Valor Total: R$ 27.522,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais).

FORNECEDOR: AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 157.644,80 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: LEONI FAGUNDES DAS CHAGAS 69662410910
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

FORNECEDOR: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 03 – Valor Total: R$ 125.449,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).

FORNECEDOR: DIONATAN ANTONIO KUCHINSKI 10343259907
ITEM que venceu:
Qtde de itens: 02 – Valor Total: R$ 97.150,00 (Noventa e sete mil e cento e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 800.180,30 (Oitocentos mil e cento e oitenta reais e trinta centavos).

_____

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2022
CONTRATADO: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, ULISSES RIBEIRO DA SILVA, LUCIANO VACILKOSKI 02518156925, CLINICA DE PSICOLOGIA RAFAELA BAZZI LTDA, J M BARTH TRANSPORTES, AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, LEONI FAGUNDES DAS CHAGAS 69662410910, ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, DIONATAN ANTONIO KUCHINSKI 10343259907
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 800.180,30 (Oitocentos mil e cento e oitenta reais e trinta centavos).**
Paula Freitas, 27 de junho de 2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 118/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Valor.....: R$ 83.396,40 (Oitenta e três mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 27/06/2022 - Término: 27/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 45/2022
Recursos....: (48) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
(411) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
(405) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(392) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 119/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Valor.....: R$ 143.952,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência.....: Início: 27/06/2022 - Término: 27/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 45/2022
Recursos....: (48) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
(411) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
(405) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(392) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 120/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LUCIANO VACILKOSKI 02518156925
Valor.....: R$ 63.282,00 (Sessenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais).
Vigência.....: Início: 27/06/2022 - Término: 27/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 45/2022
Recursos....: (48) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
(411) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
(405) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(392) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 121/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CLINICA DE PSICOLOGIA RAFAELA BAZZI LTDA
Valor.....: R$ 31.784,10 (Trinta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).
Vigência.....: Início: 27/06/2022 - Término: 27/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 45/2022
Recursos....: (48) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
(411) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
(405) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(392) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 122/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: J M BARTH TRANSPORTES
Valor.....: R$ 27.522,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e vinte e dois reais).
Vigência.....: Início: 27/06/2022 - Término: 27/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 45/2022
Recursos....: (48) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
(411) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
(405) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(392) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 123/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Valor.....: R$ 157.644,80 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 27/06/2022 - Término: 27/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 45/2022
Recursos....: (48) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
(411) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
(405) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(392) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 124/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LEONI FAGUNDES DAS CHAGAS 69662410910
Valor.....: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Vigência.....: Início: 27/06/2022 - Término: 27/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 45/2022
Recursos....: (48) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
(411) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
(405) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(392) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 125/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
Valor.....: R$ 125.449,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais).
Vigência.....: Início: 27/06/2022 - Término: 27/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 45/2022
Recursos....: (48) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
(411) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
(405) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(392) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 126/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DIONATAN ANTONIO KUCHINSKI 10343259907
Valor.....: R$ 97.150,00 (Noventa e sete mil e cento e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 27/06/2022 - Término: 27/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 45/2022
Recursos....: (48) 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.34.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
(411) 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
(405) 10.01 15.452.0013 2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Conservação de Vias Urbanas
(392) 10.01 04.122.0013 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 45/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - CNPJ: 11.589.175/0001-00

ULISSES RIBEIRO DA SILVA - CNPJ: 27.022.704/0001-11

LUCIANO VACILKOSKI 02518156925 - CNPJ: 28.230.665/0001-00

CLINICA DE PSICOLOGIA RAFAELA BAZZI LTDA - CNPJ: 34.281.322/0001-78

J M BARTH TRANSPORTES - CNPJ: 34.952.901/0001-03

AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 36.262.732/0001-05

LEONI FAGUNDES DAS CHAGAS 69662410910 - CNPJ: 40.463.361/0001-99

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA - CNPJ: 41.022.470/0001-33

DIONATAN ANTONIO KUCHINSKI 10343259907 - CNPJ: 42.565.062/0001-90

Vigência: 27/06/2022 à 27/06/2023.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AD3E74D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura de Paula Freitas, convida a todos, para a 3ª Audiência Pública, de revisão do Plano Diretor Municipal, que será realizada no dia 12 de julho de 2022, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas. Referida audiência pública tem por objetivo apresentar os estudos de alteração das leis que compõem o Plano Diretor Municipal.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A148EA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 48/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds e parquinhos infantis em atendimento a secretaria municipal de planejamento e urbanismo.

_____
FORNECEDOR: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIP. LTDA
ITENS que venceu: ITEM 04,
Valor Total: R$ 194.320,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais)

FORNECEDOR: F L MILKIEVICZ LTDA
ITENS que venceu: ITEM: 01 02, 03, 05.
Valor Total: R$ 23.636,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e seis reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 217.956,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

_____
Paula Freitas, 27 de junho de 2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 48/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022
LICITAÇÃO Nº 48/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds e parquinhos infantis em atendimento a secretaria municipal de planejamento e urbanismo.

_____
FORNECEDOR: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIP. LTDA
ITENS que venceu: ITEM 04,
Valor Total: R$ 194.320,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais)

FORNECEDOR: F L MILKIEVICZ LTDA
ITENS que venceu: ITEM: 01; 02; 03; e 05.
Valor Total: R$ 23.636,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e seis reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 217.956,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

_____
Paula Freitas, 27 de junho de 2022

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2022
CONTRATADO: FORNECEDOR: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIP. LTDA; F L MILKIEVICZ LTDA;
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds e parquinhos infantis em atendimento a secretaria municipal de planejamento e urbanismo.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

VALOR DA DESPESA: R$ 217.956,00 (duzentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

_____

Paula Freitas, 27 de junho de 2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 127/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIP. LTDA
Valor.....: R$ 194.320,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 27/06/2022 - Término: 27/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 48/2022
Recursos....: (139) 07.01 12.361.0006 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Manutenção das Unidades Escolares
(140) 07.01 12.361.0006 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Manutenção das Unidades Escolares
(141) 07.01 12.361.0006 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 1107 Manutenção das Unidades Escolares
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds e parquinhos infantis em atendimento a secretaria municipal de planejamento e urbanismo.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 128/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: F L MILKIEVICZ LTDA
Valor.....: R$ 23.636,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e seis reais).
Vigência.....: Início: 27/06/2022 - Término: 27/06/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 48/2022
Recursos....: (139) 07.01 12.361.0006 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Manutenção das Unidades Escolares
(140) 07.01 12.361.0006 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 1103 Manutenção das Unidades Escolares
(141) 07.01 12.361.0006 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 1107 Manutenção das Unidades Escolares
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds e parquinhos infantis em atendimento a secretaria municipal de planejamento e urbanismo.

Paula Freitas, 27 de junho de 2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 48/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedores:
FORNECEDOR: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIP. LTDA
CNPJ Nº 14.049.361/0001-37
FORNECEDOR: F L MILKIEVICZ LTDA
CNPJ Nº 37.282.550/0001-50

Vigência: 27/06/2022 à 27/06/2023

Paula Freitas, 27 de junho de 2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EFFED956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.715/2022 – DE 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de Dezembro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3000	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
TOTAL			**75.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2021 da fonte 1000 no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:CEA1CBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 03/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR**

PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 03/2020, Homologado em 05 DE AGOSTO DE 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munida da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome
5º	Rosemari Tatiane Estácio dos Santos

Paula Freitas, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:217EAC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, tendo em vista os processos em andamento na Câmara Municipal, e a busca da qualidade dos trabalhos em questão.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos e servidores para o tema "Como fiscalizar e fazer cumprir o orçamento público municipal" para 4 (quatro) pessoas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por preencher os requisitos legais, e após verificados o conteúdo programático e o currículo do palestrante por apresentar preço dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (Centro de Estudos da Administração Pública), inscrita no CNPJ nº 13.891.611/0001-19.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), pagos à vista, após a aplicação do curso.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, conforme comparativos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 07/2022, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 27 de junho de 2022.

FABIANO JOSE BUENO
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

ISIDORIO NICOLAU PECH
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1EF3AA9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 08/2022
Processo Licitatório: 03/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fornecedor/Prestador: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (Centro de Estudos da Administração Pública)
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos e servidores para o tema "Como fiscalizar e fazer cumprir o orçamento público municipal"
Valor: R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00
Fundamento: Art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 27 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5803DAB1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 28/2022

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA** (PATRIOTA), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na terça-feira 28/06/2022, para participação no curso de capacitação sobre o tema **"Como fiscalizar e fazer cumprir o orçamento público municipal"** nos dias **28/06 à 01/07/2022**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:513E5BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 29/2022

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM** (SOLIDARIEDADE), com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na terça-feira 28/06/2022, para participação no curso de capacitação sobre o tema **"Como fiscalizar e fazer cumprir o orçamento público municipal"** nos dias **28/06 à 01/07/2022**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:975D282E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 30/2022

Autorzo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite à Servidora **CRISTIANE FRATES**, ocupante do cargo de Administradora/Controle Interno, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na terça-feira 28/06/2022, para participação no curso de capacitação sobre o tema **"Como fiscalizar e fazer cumprir o orçamento público municipal"** nos dias **28/06 à 01/07/2022**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:AB13307E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 31/2022

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite à Assessora Parlamentar **JESSICA GRAZIELLE MOURA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, na terça-feira 28/06/2022, para participação no curso de capacitação sobre o tema **"Como fiscalizar e fazer cumprir o orçamento público municipal"** nos dias **28/06 à 01/07/2022**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 27 de junho de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7BDF9766

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 ATO Nº 002

Divulga inscrições deferidas e indeferidas do edital nº 001/2022 Processo Seletivo Simplificado - Contador.

O Senhor, JAMIL PECH Prefeito do Município de Paulo Frontin/PR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Municipal Processo Seletivo, torna público o que segue:
As inscrições DEFERIDAS preliminarmente, por atenderem todos os requisitos do edital, constam do anexo I deste ato, relacionadas por ordem alfabética.
Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 28 a 30 de junho de 2022, conforme edital.

PAULO FRONTIN/PR, 27 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CANDIDATO	CARGO	STATUS INSCRIÇÃO
Andressa Markievicz	Contador	Deferida

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BB3E766C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 55/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA;
CNPJ: 24.988.253/0001-83;
Responsável: ELIZANDRO RODRIGUES;
Valor: R$ 93.790,00 (noventa e três mil setecentos e noventa reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado ;
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Veículos diversos;
Objeto: Aquisição de automóvel sedan de convênio com o SEDU para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin, 23 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:80105678

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 59/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: SUPERAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA;
CNPJ: 06.661.107/0001-67;
Responsável: LUCAS LAERTI GELINSKI;
Valor: R$ 8.397,66 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.003, 2.004, 2.033 e 2.034 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material Permanente;

Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 6,62 ha de parreiras no Município de Paulo Frontin-PR na propriedade de 06 agricultores familiares participantes do programa REVITIS.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:63441F88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 60/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: ECOWOOD MADEIRAS LTDA;
CNPJ: 24.787.727/0001-29;
Responsável: JARDELINO DE BORBA JUNIOR;
Valor: R$ 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.003, 2.004, 2.033 e 2.034 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material Permanente;
Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 6,62 ha de parreiras no Município de Paulo Frontin-PR na propriedade de 06 agricultores familiares participantes do programa REVITIS.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:62DEB4F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 61/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: MD TORTELLI MADEIRAS TRATADAS;
CNPJ: 06.253.203/0001-76;
Responsável: MATHEUS DIONISIO TORTELLI;
Valor: R$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.003, 2.004, 2.033 e 2.034 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material Permanente;
Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 6,62 ha de parreiras no Município de Paulo Frontin-PR na propriedade de 06 agricultores familiares participantes do programa REVITIS.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:489C28FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 62/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: VERONEZ COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA;
CNPJ: 41.413.110/0001-62;
Responsável: GUILHERME FRANCISCO VERONEZ;
Valor: R$ 70.125,67 (setenta mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.003, 2.004, 2.033 e 2.034 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material Permanente;
Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 6,62 ha de parreiras no Município de Paulo Frontin-PR na propriedade de 06 agricultores familiares participantes do programa REVITIS.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DCD2C9CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 63/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: AGRONÔMICA COMÉRCIO DE ARAMES LTDA;
CNPJ: 04.265.556/0001-60;
Responsável: JEAN CARLOS CATTONI;
Valor: R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.003, 2.004, 2.033 e 2.034 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material Permanente;
Objeto: Aquisição de materiais para implantação de 6,62 ha de parreiras no Município de Paulo Frontin-PR na propriedade de 06 agricultores familiares participantes do programa REVITIS.

Paulo Frontin, 22 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6F938D24

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 007/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 1.036/2015, torna público o presente Edital.
1. Ficam **CONVOCADAS** as pessoas abaixo relacionadas para auxiliarem nos trabalhos relativos a Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 03 de julho de 2022:
1.1 Mesários:
a) Seção 01 CT (8h às 12h30min):
Presidente: Mônica Chilanti
1ª Secretária: Juliane Vieira Nizer
2ª Secretária: Eloinara Letícia Vanin
b) Seção 01 CT (12h30min às 17h):
Presidente: Eloídes Krul
1ª Secretária: Maria Bernadete Machado da Rosa

2ª Secretária: Eloinara Letícia Vanin
c) Seção 02 CT (8h às 12h30min):
Presidente: Magali Hoinacki Vanel Pereira
1ª Secretária: Sandra Dolinski
2ª Secretária: Juliana Hilário da Luz
c) Seção 02 CT (12h30min às 17h):
Presidente: Magali Hoinacki Vanel Pereira
1ª Secretária: Maria Goreti Santos Kovalchuk
2ª Secretária: Janete Vieira Nizer
1.2 Junta apuradora de votos (a partir das 17h):
I – Cristiane Meyer
II – Janete Vieira Nizer
III – Magali Hoinacki Vanel Pereira
IV – Maria Goreti Santos Kovalchuk
2. As pessoas indicadas no item 1 passarão por um treinamento no Cartório Eleitoral de Mallet, no dia 30 de junho de 2022, às 14 horas, ficando a cargo do CMDCA providenciar o transporte para locomoção até o Município de Mallet.

3. Publique-se o presente edital no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 23 de junho de 2022.

MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D9FFA78A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição Suplementar dos integrantes do Conselho Tutelar no Município de Paulo Frontin - PR.
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º Será realizada a eleição suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, em 03 de julho de 2022, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 3º Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em local previamente designado pela Comissão do Processo Eleitoral designada pelo CMDCA.
Art. 4º Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município de Paulo Frontin até 03 (três) meses antes do processo de escolha.
Art. 5° As seções eleitorais serão agrupadas, sendo definido o local de votação nas dependências da Centro Educacional de Desenvolvimento Rural - CEDER, sito a Rua Duque de Caxias, sn, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
Art. 6º O (a) eleitor (a) votará uma única vez em 01 (um/ uma) candidato (a).
§ 1º. Terão preferência para votar os (as) candidatos (as), os (as) componentes da Mesa Receptora, os (as) Promotores (as) Eleitorais, os (as) Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os (as) eleitores (as) maiores de 60 (sessenta) anos, os (as) enfermos (as), os (as) eleitores (as) com deficiência ou com mobilidade reduzida, as mulheres grávidas, lactantes e com criança de colo.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do (a) eleitor (a):
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação com foto.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do (a) eleitor (a) no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor (a) portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o (a) eleitor (a) estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o (a) eleitor (a) analfabeto (a) a votar, os quais serão submetidos à decisão do (a) Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O (a) eleitor (a) com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado (a) por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.
§ 7º. O (a) Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o (a) eleitor (a) com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o (a) eleitor (a), na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o (a) eleitor (a) com deficiência não poderá ser o (a) candidato (a), seu fiscal ou ter participado da campanha do (a) candidato (a).
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor (a) com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 7º As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 30 de junho de 2022, às 14h na sede do Cartório Eleitoral da Comarca de Mallet, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
Parágrafo único. Os lacres das urnas descritas no *caput* deste artigo, serão assinados por um membro da Comissão Eleitoral, um membro do CMDCA e pelo representante do Ministério Público, caso este se faça presente.
Art. 8º As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA, ficando a impressão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin.
Capítulo II
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão do Processo Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio;
IV - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
V - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VI - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de

canetas de cor padrão para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, alimentação para os mesários, dentre outros;
VII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos envolvidos no processo eleitoral;
VII - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão do Processo Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito.
§ 2º. No dia da votação, os membros do CMDCA permanecerão em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição.
Art. 10 A Comissão do Processo Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I – urna lacrada;
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17 horas;
VIII - canetas esferográficas na cor azul e papéis necessários aos trabalhos;
IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 11 Todas as decisões da Comissão do Processo Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12 A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 13 Constituirão as Mesas Receptoras de votos um (uma) Presidente e dois (duas) Mesários (as), nomeados (as) e convocados (as) pela Comissão do Processo Eleitoral.
§1º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um (a) dos (as) candidatos (as) concorrentes ao pleito;
IV – os (as) eleitores (as) menores de 18 (dezoito) anos.
§2º. O (a) eleitor (a) deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§3º. Existindo dúvida quanto à identidade do (a) eleitor (a), o (a) Presidente da mesa deverá questioná-lo (a) sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo (a) eleitor (a), na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§4º. A impugnação da identidade do (a) eleitor (a), formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos (as), Ministério Público ou qualquer eleitor (a), será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o (a) mesmo (a) admitido (a) a votar;
§5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do (a) eleitor (a), devendo ser registrado em ata.
Art. 14. Após a apresentação do (a) eleitor (a) para votar, o (a) mesário (a) deverá certificar se o nome do (a) eleitor (a) consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 15. Após a habilitação do (a) eleitor (a) para votar, o (a) mesmo (a) será encaminhado (a) à cabina de votação, devendo o (a) mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do (a) eleitor (a), apenas para efeito de escolha dos (das) candidatos (as);
II - a impossibilidade de ser acompanhado (a) por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 6º a 8º do art. 6º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o (a) eleitor (a) irá assinalar no campo destinado o (a) seu (sua) candidato (a).

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 17. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§1º. O (a) candidato (a) ou pessoa por ele (a) designada a representá-lo (a), que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado (a) pelo (a) Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 18. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I – o (a) eleitor (a), ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II – admitido (a) a adentrar, o (a) eleitor (a) apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III – o (a) componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da seção e no caderno de votação o nome do (a) eleitor (a) e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do (a) eleitor (a), será ele (ela) convidado (a) a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V – identificado (a), o (a) eleitor (a) será instruído (a) sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - entrega da cédula aberta ao (à) eleitor (a);
VII – o (a) eleitor (a) será convidado (a) a se dirigir à cabina para assinalar no campo destinado, o (a) candidato (a) de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - ao sair da cabina, o (a) eleitor (a) depositará a cédula na urna de lona;
IX - se o (a) eleitor (a), ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o (a) eleitor (a) nela haja indicado;
X - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao (à) eleitor (a).
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do (a) eleitor (a) que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado em ata, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.
Art. 19. As assinaturas dos (as) eleitores (as) serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues à Comissão do Processo Eleitoral.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO

Art. 20. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas, nas dependências do CEDER.
§1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 04 (quatro) membros;
§2º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os (as) candidatos (as) ou seus fiscais previamente credenciados, bem como os (as) conselheiros (as)

do CMDCA poderão acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§3º. A Junta de Apuração procederá da seguinte forma:
I - receberá os documentos da votação;
II - receberá as urnas e providenciará a abertura das mesmas;
III - resolverá todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrará todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 21. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 8º desta Resolução.
§1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I – que não estiverem rubricadas por pelo menos 02 (dois) integrantes da mesa receptora;
II – Contiverem voto em mais de um candidato;
III – Que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do (a) eleitor (a).
§2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;
§3º As cédulas consideradas nulas serão colocadas em envelope separado.
Art. 22. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos (as) candidatos (as) ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - contar as cédulas depositadas na urna;
III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato.
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
Art.23. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;
§2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
Art.24. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e por 01 (um) auxiliar de cada seção eleitoral e, se presentes, pelos fiscais dos (as) candidatos (as) e pelo representante do Ministério Público.
§2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art.25. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art.26. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 18 de julho de 2022, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art.27. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art.28. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos (as) candidatos (as) eleitos (as) e os sufrágios recebidos.
Art.29. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recursos ao CMDCA que decidirá em 03 (três) dias úteis, com ciência ao Ministério Público.
Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. Ao final dos trabalhos será lavrada a ata de apuração, a qual deverá ser assinada pelos componentes da referida Junta Apuradora, candidatos (as) ou seus fiscais devidamente credenciados, representante do Ministério Público, membros do CMDCA, que estiverem presentes, na qual constará, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos (as) candidatos (as).
Art. 31. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Paulo Frontin, 27 de junho de 2022.

MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:ED70D33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ - ME.
ORIGEM: Contrato nº 48/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 10/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 259.037,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 295.952,50 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6A7ECC96

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME
ORIGEM: Contrato nº 137/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil).
VALOR COM ADITIVO: R$ 322.951,91 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 23/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FC054D1C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2022 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2022 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 29/12/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 22/2022.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma minicarregadeira, visando atender a demanda da Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente conforme o convênio nº 26209/2021, que celebram entre si a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Julho de 2022, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Julho de 2022, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 28 de Junho de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 27 de Junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D405299F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
92/2022

DECRETO Nº 92/2022

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso IX c/c XXVI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, a partir do dia 27.06.2022, o Servidor Público Municipal o Senhor **JOAO ARTUR DE LIMA,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2022

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:076DD9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 655, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 655, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 008/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 e, nos termos da Chamada Pública n. 008/2022:
RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 008/2022, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:
I – Eneliz de Fátima Anton Buba, matrícula funcional nº. 4765303;
II – Alexandra A. da Cruz Laurindo, matrícula funcional nº. 4765329;
III – Suzana Lírian Liebl, matrícula funcional nº. 4765334;
IV – Ana Cassia Ferreira de Lima, matrícula funcional nº. 4765244.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 24 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E9D05CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 012/2022

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 012/2022**, o qual tem como objeto o "Pavimentação trecho urbano da estrada municipal em CBUQ com área total de 5.321,14 m², incluindo os

serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho: Estrada Municipal KO-002 (trecho entre a estaca 0 e a estaca 26 + 10 m) – extensão 530,00m", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.227/0001-70, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.158.637,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 27 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:66EBE733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DA DISPENSA 057/2022

Protocolo Nº 1682/2022
Requerente: Licitações e Compras
Objeto: Cancelamento da Dispensa 057/2022
Após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente a publicação no Site da Prefeitura ao Aviso de Dispensa de Licitação para " Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Estudo e Impacto da Carreira do Magistério Municipal, a Empresa vencedora da proposta acabou desistindo do processo, conforme carta em anexo.
Sendo assim, fica cancelado a Dispensa Nº 057/2022

NATHALIA AOANA MELENEK

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3F32DFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, Isento de Estadual, Inscrição Municipal nº 2159110, estabelecida à Rua Azevedo Portugal, n° 1369, Centro em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, fone/fax: (42) 3622-6799, neste ato representado pela Sra. **VANELLES KUHL**, inscrita no CPF sob nº 018.987.539-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 075/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2022.

Cláusula Segunda: O número de vagas de estágio nível médio, ficam acrescidas em 25% (vinte e cinco por cento), sendo 05 (cinco) a mais que o contrato original.

Cláusula Terceira: O valor da taxa administrativa por estagiário passa a ser de R$ 15,00 (quinze reais), calculados segundo índice INPC dos últimos meses. Sendo assim, o novo valor anual passa a ser R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Cláusula quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F78B61DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2018

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

6° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.457.028/0001-86, Inscrição Municipal nº 17035, estabelecida à Rua Estrada Poço Frio para Campo Novo, s/n, Bairro Poço Frio em Piên/PR, CEP 83860-000, Telefone (41) 99233-2482, neste ato representado pelo Sr. **Lauri de Jesus Nogueira** inscrito no CPF sob nº 802.671.571-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 30 dias, a partir de 01/07/2022.

Cláusula Segunda: O valor do monitor fica aditivado em R$ 1561,28 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).
Cláusula Terceira: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor passa a ser conforme a tabela abaixo:

VALOR ATUAL	KM/DIA	DIAS LETIVOS (JULHO)	TOTAL NO MÊS
R$ 3,76	110	14	R$ 5.790,40

Cláusula quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:74F3FE2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Protocolo nº 1661/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e construção no estádio PATAMARES. Sendo reforma nos bancos de reserva, construção de um vestiário com uma casa de transmissão na lateral do campo.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 14 de julho de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **29 de junho de 2022**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 27 de junho de 2022

NATHALIA AOANA MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DB5624D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 157/2022 A 167/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2022
Contratado: ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais).
Contratado: CAPTIVE IND E COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.868.813/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 10.099,69 (dez mil e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).
Contratado: COMERCIAL VITÓRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.138.763/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 17.022,40 (dezessete mil e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Contratado: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 14.691,39 (quatorze mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
Contratado: GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 2.046,24 (dois mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Contratado: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.429/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 26.404,50 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Contratado: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 19.233,03 (dezenove mil e duzentos e trinta e três reais e três centavos).
Contratado: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.237,50 (um mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 28.908,74 (vinte e oito mil e novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).
Contratado: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.949.814/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 397,90 (trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Contratado: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.614.788/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 4.172,39 (quatro mil e cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios e equipamentos de copa e cozinha, conforme necessidades das Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 24 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3A88D4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

6° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.388.345/0001-25, Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Municipal nº 16543, estabelecida à Estrada Vermelhinho, s/nº, no Bairro de Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 9577-4640, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO CARLOS KNUTZ**, portador do RG nº 7.389.912-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.894.939-92, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 30 dias, a partir de 01/07/2022.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor da quilometragem passa a ser de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) conforme a tabela abaixo:

VALOR ATUAL	KM/DIA	DIAS LETIVOS (JULHO)	TOTAL NO MÊS
R$ 3,20	161,5	14	R$ 7.235,20

Cláusula Terceira: Em razão do aumento da rota ficam acrescidos KM 21,5 (vinte e um quilômetros e quinhentos metros.

Cláusula quarta: O valor do monitor fica aditivado em R$ 1.560,21 (um mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos.

Cláusula quinta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:71E173C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 59/2022

PROTOCOLO: 1770/2022
Objeto: Dispensa para aquisição de 01 (um) Calibrador de Pneus Eletrônico bivolt. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: GENIO FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 04.947.758/0001-92
VALOR: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1C73E9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 60/2022

PROTOCOLO: 1769/2022
Objeto: Hospedagem de 04 (quatro) servidores para curso de Manutenção Predial, Gestão de Facilites e Planilha de Formação de Preços para Serviços de Engenharia que será realizado nos dias 27 e 28/06/2022 em Curitiba-PR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
VALOR: R$ 1.066,05 (Mil e sessenta e seis reais e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:FCE11E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

7° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EDSON JOSÉ ENCARNAÇÃO 03606517980

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **EDSON JOSÉ ENCARNAÇÃO 03606517980**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.008.639/0001-84, Inscrição Municipal nº 16381, estabelecida à Estrada Principal, s/nº, Bairro Campo Novo, em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99833-9116, representado neste ato pelo Sr. Edson José Encarnação, portador do RG nº 8829859-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.065.179-80, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 30 dias, a partir de 01/07/2022.

Cláusula Segunda O valor do monitor fica aditivado em R$ 1561,28 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Terceira: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor passa a ser conforme a tabela abaixo:

VALOR ATUAL	KM/DIA	DIAS LETIVOS (JULHO)	TOTAL NO MÊS
R$ 3,12	107	14	R$ 4.673,76

Cláusula quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:633CBE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 61/2022

PROTOCOLO: 1784/2022
Objeto: Dispensa remanescente da obra de Pavimentação CBUQ KO-002 Trecho Ponte Alta- Campina dos Crespins. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento; Obras e Urbanismo. Vinculado à Concorrência 001/2021.
.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20
VALOR:R$ 1.460.712,79 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e doze reais e setenta e nove centavos).

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B02BE0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 52/2022, na forma presencial.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **12/07/2022, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, roçador, caminhão para coleta de resíduos e coletor de resíduos oriundos de limpeza urbana, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 12/07/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 12/07/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 27/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C66D1D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para serem utilizados pela Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo do Município, conforme processo de Pregão nº 30/2022.

DETENTOR DA ATA: FELIPE DE FAVERI - ME.

VALOR REGISTRADO: R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2900	07.002.20.782.2601.2052	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2970	07.003.15.451.1501.1013	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3260	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 27/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:18B607F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para serem utilizados pela Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo do Município, conforme processo de Pregão nº 30/2022.

DETENTOR DA ATA: ANTONIO MARONEZ.

VALOR REGISTRADO: R$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2900	07.002.20.782.2601.2052	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
2970	07.003.15.451.1501.1013	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício
3260	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 21/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:661F567A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º,s 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e vereadores para apresentação da **LDO exercício 2023.**
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:
Data:01/06/2022
Horário:08:00

Local: Nas dependências da CASA DA CULTURA, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 27/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:39291303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às três horas, foi dada a posse pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Paulo Falcade de Oliveira e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Marisa Aparecida Marafon Barcki, de acordo com a Lei Municipal 640/2018, ao Conselheiro Tutelar Suplente Sr. ARMANDO DAVI BUCH do Município de Pinhal de São Bento/PR, eleito como suplente no dia 06 de outubro de 2019, para o mandato no período de 22 de junho de 2022 à 12 de novembro de 2022.

Pinhal de São Bento – PR, 22 de junho de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARISA APARECIDA MARAFONBARCKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:399FAAD2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 180/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adélio Pozzobon Matrícula: 243-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente de Saneamento
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/06/2022 (saída as 07:30 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Capacitação Visas Municipais para inspeção sanitária em Serviços de Estética e Salões de Beleza no Auditório da Associação Empresarial em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da Associação Empresarial em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2541

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de Junho de 2022.

Solicitante da viagem: Adelio Pozzobon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:617CA9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 291/2022

Concede Pensão por Morte a Companheira do Servidor Inativo com base legal no art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 329/2022, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 005/2022, protocolado em 23/06/2022. **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, a senhora **CASEMIRA ALVES,** portadora do RG nº 5.489.XXX-8, inscrita no CPF nº 790.831.XXX-00, na qualidade de Companheira, em razão do falecimento da Servidor Inativo **ALOISIO SANTOS PALMA**, portador da CI/RG nº 19R/2.987.XXX, inscrito no CPF/MF nº 077.913.XXX-72, matricula funcional nº 528171, falecido em 14/06/2022, **no valor bruto mensal de R$ 1.535,44 (mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** nos termos do art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 2° De acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

Piraquara, 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A68AD9FB

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 290/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 005/2018 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.888/2018 a Servidora Pública Municipal Inativa **ROBERTA D'AMORE ZARDO PIRES**, portador da CI/RG n° 3.550.XXX-6, inscrito no CPF/MF n° 559.616.XXX-68, matrícula n° 483561, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do TCE/PR e cindido pelo Processo nº 657793/21 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor **R$ 2.621,00 (dois mil seiscentos e vinte e um reais)**.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Invalidez Proporcional, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados a partir de maio/2018 na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de junho de 2022.

Piraquara, 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BF7B0E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.523/2019

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação da interessada **ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES**, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde - COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, será realizada no dia **1 de Julho de 2022 às 9h** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara. Informações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 27 de junho de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF7A2B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021**, de contratação da empresa **JURISEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 04.612.943/0001-26, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação em saúde, sob valor de R$ **1**.199.314,53 (um milhão, cento e noventa e nove mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

Piraquara, 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D412341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.261/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença à Adotante** no período compreendido entre **27/06/2022 à 24/09/2022** à servidora **CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº 39403-1 e 62979-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 88, da Lei 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de junho de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7A2BBA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.262/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **16/05/2022 a 15/05/2023** à servidora **LEANDRINA PEREIRA INGLÊS DE SOUZA**, ocupante do cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº 743731, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F204308E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.263/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **13/06/2022 a 12/06/2023** à servidora **CLAUDIMEIRE APARECIDA FERREIRA NEVES**, ocupante do cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL** matrícula funcional nº 99229-9, lotada na Secretaria Municipal de Administração, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de junho de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E5A53C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.264/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **24/05/2022 a 23/05/2023** à servidora **ANDREIA CORDEIRO SANTIAGO**, ocupante do cargo **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº 66435-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de maio de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:1BF04F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 372/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1.714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

Classif.	Nome	Nota
10	KATIUSCIA DOS ANJOS ELER	66,75

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 01/07/2022, às 10h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9F68C043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21335/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a **Aquisição de Combustível (gasolina, etanol e diesel S10), com comodato de tanques e bombas de abastecimento** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **11 de julho de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO POR ITEM**. Valor Máximo: **R$ 4.364.250,00 (quatro milhões trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 27 de junho de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18FF6C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.265/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos
e Elementos de Despesas abaixo especificados:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO -SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	126	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO -SMFI
08.001.04.123.0002.2.009 – Coordenação da Administração Financeira

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.07.00.00	110	1000	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	R$ 900,00
3.1.90.16.00.00	113	1000	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	R$ 4.000,00
3.1.90.94.00.00	114	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00	116	1000	Diárias-Civil	R$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00	117	1000	Material de Consumo	R$ 7.000,00
3.3.90.33.00.00	118	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
3.3.90.35.00.00	119	1000	Serviços de Consultoria	R$ 900,00
3.3.90.39.00.00	121	1000	Outros Ser. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.400,00
3.3.90.92.00.00	123	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 900,00
4.4.90.51.00.00	125	1000	Obras e Instalações	R$ 900,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:1ED38238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 373/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 362/2022, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
127	CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUSA	AUSENTE
128	SILMARA DAS GRAÇAS OTO SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:294456D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 374/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 01 de julho de 2022 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
129	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	26/02/1974	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4F9DC8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 375/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 359/2022, SENDO CONSIDERADO:
MOTORISTA – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado

03	ROGÉRIO DE JESUS PEREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3E866F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 376/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 01 de julho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MOTORISTA – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
04	FABIO ROBERTO FAGUNDES	03/07/1976	12

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E3C15C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 390, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Designa Fiscal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VI do art. 2º e o art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Corinne Guntzel Lealdino, Enfermeira, matrícula funcional 52865, fiscal de parceria celebrado entre o Município de Pitanga e Associação de Proteção aos Animais de Pitanga – ASPAPI no ano de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de junho de 2022.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A659561C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 209, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Exonerar cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **WALTER DE FREITAS GONÇALVES** , portador do RG nº 10487555-6 e CPF nº 074.005.939-43, do Cargo de DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-3 , a contar de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3F11E695

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 210 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Exonerar cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ANDRE DE PAULA BARBOSA** , portador do RG nº 10.186.680-7 e CPF nº 092.281.599-28, do Cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-3 , a contar de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F37110CC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 211 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Exonerar cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JULIANO CEZAR DA SILVA** , portador do RG nº 13.073.905-9 e CPF nº 096.644.209-13, do Cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE LIMPEZA E JARDINAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-5 , a contar de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:129317B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, Matrícula nº 51-5/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída e retorno no dia 29 de junho de 2022, com a finalidade de buscar um caminhão novo liberado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.759/2022, de 27/06/2022.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CC6D76A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao Vice Prefeito **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, Matrícula nº 1172-0/1, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída e retorno no dia 29 de junho de 2022, com a finalidade de buscar um caminhão novo liberado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.761/2022, de 27/06/2022.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D47455C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao Prefeito Municipal **Sr. Samuel Teixeira**, Matrícula nº 1171-1/1, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída e retorno no dia 29 de junho de 2022, com a finalidade de buscar um caminhão novo liberado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.762/2022, de 27/06/2022.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:27EC15B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Marcio Maurício Trivizolo**, Matrícula nº 258-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída e retorno no dia 29 de junho de 2022, com a finalidade de buscar um caminhão novo liberado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.763/2022, de 27/06/2022.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:62286A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022

DATA: 27de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, Matrícula nº 1041-3/2, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade da Lapa/PR, nos dias 16 e 17 de junho de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de pacientes, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.649/2022, de 15/06/2022.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8FA968B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Cristiane Nunes dos Santos**, Matrícula nº 1155-0/1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para seu deslocamento até a cidade de Camboriú/SC, com saída no dia 10 de julho de 2022, e retorno previsto para o dia 13 de julho de 2022, com a finalidade de participar **XII CONGRESSUL – Congresso de Conselheiros Tutelares**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.746/2022, de 24/06/2022.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CBA4D40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Eliane de Lima**, Matrícula nº 1156-8/1, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para seu deslocamento até a cidade de Camboriú/SC, com saída no dia 10 de julho de 2022, e retorno previsto para o dia 13 de julho de 2022, com a finalidade de participar **XII CONGRESSUL – Congresso de Conselheiros Tutelares**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.748/2022, de 24/06/2022.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FD978843

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Guaraci/PR, no dia 20 de Junho de 2022, com a finalidade de efetuar o serviço de transporte de servidoras para participação em Capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.754/2022, de 24/06/2022.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1BD107D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022

DATA: 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, nos dias 23 e 24 de Junho de 2022, com a finalidade de efetuar o serviço de transporte de servidora para participar de Capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.753/2022, de 23/06/2022.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B6011BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 122 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Institui Comissão de Licitações e da outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51° §4° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
R E S O L V E

Art. 1°. *Designar a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG n° 10.036.363-1 SSPPR, o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG n° 9.849.923-7 SSPPR e o senhor FERNANDO LUCIETTO, portador da cédula de identidade RG n° 9.605.886-1 SSPPR, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Licitação, para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.*
Art. 2º. *Fica designado o senhor ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, portador da cédula de identidade RG n° 7.540.983-4 SSPPR, e a senhora SANDRA ANDRÉA BUDEL portadora da cédula de identidade RG n° 5.796.190-2 SSPPR como suplentes para em caso de ausência e/ou impedimento de membro titular fazer parte da Comissão de Licitação.*
Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 001 de 03 de Janeiro de 2022.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:13A81D17

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 123 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeira e da outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 3° da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.
R E S O L V E

Art. 1°. *Fica Designada como Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, para realizações de Licitações na Modalidade Pregão, a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG n° 10.036.363-1 SSPPR.*
Art. 2º. *Ficam designados como equipe de apoio o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG n° 9.849.923-7 SSPPR, o senhor FERNANDO LUCIETTO, portador da cédula de identidade RG n° 9.605.886-1 SSPPR, e o senhor ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, portador da cédula de identidade RG n° 7.540.983-4 SSPPR, que terão como atribuições prestar todo o auxilio necessário a Pregoeira nas realizações das licitações na modalidade pregão.*

Paragrafo Único. *Fica o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES designado como substituto da Pregoeira.*
Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 002 de 03 de Janeiro de 2022.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:876B5F70

CONTABILIDADE
LEI 2679

LEI Nº 2679
Data: 27 de Junho de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057– Apoio aos Produtores Rurais
02592 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01783 - SEAB - Convênio 140/2022 - 01 Veiculo Utilitário.....R$ 75.000,00(exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1783	R$ 75.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6727CD8A

CONTABILIDADE
LEI 2680

LEI Nº 2680
Data: 27 de Junho de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 6.415,00 (Seis mil, quatrocentos e quinze reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2071 – Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência
01861 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
01055 – Incremento MAC – Emendas Parlamentares.....R$ 6.415,00(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 01055	R$ 6.415,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Sete dias do mês de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BD760DAB

CONTABILIDADE
LEI 2681

LEI Nº 2681
Data: 27 de Junho de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 1.350.384,74 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenc. e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01620 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 90.384,74(Sup)

10.302.1001-2029– Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência
Rede Paraná Urgente
01930 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.260.000,00(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 00303	R$ 90.384,74
FONTE 00000	R$ 1.260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e sete dias do mês de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:15AA95D9

CONTABILIDADE
DECRETO 5449

DECRETO 5449
Data: 27 de Junho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2679 de 27 de Junho de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057– Apoio aos Produtores Rurais
02592 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01783 - SEAB - Convênio 140/2022 - 01 Veiculo Utilitário.....R$ 75.000,00(exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1783	R$ 75.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 27 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0426390A

CONTABILIDADE
DECRETO 5450

DECRETO 5450
Data: 27 de Junho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2680 de 27 de Junho de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 6.415,00 (Seis mil, quatrocentos e quinze reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2071 – Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência
01861 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
01055 – Incremento MAC – Emendas Parlamentares.....R$ 6.415,00(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 01055	R$ 6.415,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 27 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:18776A4D

CONTABILIDADE
DECRETO 5451

DECRETO 5451
Data: 27 de Junho de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 1.350.384,74 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenc. e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01620 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%).....R$ 90.384,74(Sup)

10.302.1001-2029– Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência
Rede Paraná Urgente
01930 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.260.000,00(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 00303	R$ 90.384,74
FONTE 00000	R$ 1.260.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 27 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5E7579D5

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA 121 DE 23/06/2022

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PORTARIA N°. 121 /2022

PORTARIA N.º 121 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Designa a servidora como Ouvidora do Fundo de Previdência do Município de Planalto, estado do Paraná.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - FUNPREV, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PR.

RESOLVEM

Art. 1° Designar a servidora efetiva CARLA SABRINA RECH MALINSKI, matricula nº 1266-1, para responder pela Ouvidoria do Fundo de Previdência do Município de Planalto,PR. – FUNPREV, atendendo ao disposto no programa Pró-Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/06/2022.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 23 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:5ABE12BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 174/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GAIOVICZ & VICENSI LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de instrumentos musicais para fanfarra municipal, destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$14.932,08 (quatorze mil novecentos e trinta e dois reais com oito centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A96FB87A

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 018/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas a aquisição de Bandeiras do Brasil, para atender todas as Secretarias deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).
DATA: 23 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B69304C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 175/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TALITA DIEFENBACH KOMMERS 04784203907
OBJETO: Contratação de empresas com sede nos Distritos de (Barra Grande, São Valério, Centro Novo e Sagrada Família) do Município de Planalto-PR, visando o fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D12A281D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 015/2022
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ:01.636.881/0001-02
CONTRATADA:
PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ nº02.691.324/0001-49
OBJETO:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e monitoramento com instalação e locação de equipamentos de alarme"

Valor total de R$ 25.253,00 (Vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais)
Valor Mensal **R$ 2.104,41 (Dois mil cento e quatro reais e quarenta e um centavos)**

Pontal do Paraná, 27 de Junho de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:203867B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.874.813/0001-00**, denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na implantação de sistema de ensino para o ano letivo de 2022, nas turmas de ensino fundamental da rede municipal de ensino".Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 959.709,00** (novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e nove reais),O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:5790A428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**, Senhor Rudisney Gimenes Filho**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013. **Empresa**: **Ari Valdir Nascimento Lopes CNPJ: 84.998.921/0001-85.OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em limpezas de caixas d'água, limpezas de fossas, limpezas de caixas de gordura, desratização e dedetização pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Segurança Pública e Turismo e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e FUNREBOM".VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de **R$ 47.855,000 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:439021AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013.**Empresa**: **Ari Valdir Nascimento Lopes CNPJ: 84.998.921/0001-85**. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em limpezas de caixas d'água, limpezas de fossas, limpezas de caixas de gordura, desratização e dedetização pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Segurança Pública e Turismo e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e FUNREBOM". VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de **R$ 47.855,000 (Quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:267DA99F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 – INEXIGIBILIDADE 13/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2022

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a **Empresa CIRLENE GONÇALVES CORRÊA PROVEDAN 95961992934**, **CNPJ n.º 46.680.561/0001-80**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sra. **CIRLENE GONÇALVES CORRÊA PROVEDAN.OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a**realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.880,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais).**A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR.

Pontal do Paraná,27 de junho de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:B65B82DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE MINUTA DO NOVO PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E VENCIMENTOS (GERAL)

Considerando que em razão dos recursos protocolados alegando não representatividade de algumas carreiras.

Considerando o parecer jurídico, o qual sugere a anulação da composição levada à termo no dia 10/06/2022, (Geral).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 2.311, de 19 e maio de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura da inscrição para composição da Comissão para Estudos e Elaboração de Minuta do Novo Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos, nos seguintes moldes:

Art. 1º. Fica aberto o período de inscrição pública, do período de 27 de junho à 01 julho de 2022, para os servidores que tiverem interesse em participar da Comissão para Estudos e Elaboração de Minuta do Novo Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos.

§ 1º. A inscrição será realizada por meio de plataforma própria, vinculada no site oficial do Município, com o seguinte link: (https://forms.gle/ueJWwhvWuGNvwS7k8).

§ 2º. Não existe limitação ao número de inscritos, devendo ser observado apenas o prazo indicado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. A referida Comissão será composta por 9 (nove) membros, sendo:

I – 1 (um) representante da Carreira Especialista – Nível Superior;

II – 1 (um) representante da Carreira Técnica;

III – 1 (um) representante da Carreira Administrativa;

IV – 1 (um) representante da Carreira Operacional;

V – 1 (um) representante da Carreira da Guarda Civil Municipal;

VI – 1 (um) servidor representante da Carreira de Combate Endemias;

VII – 1 (um) servidor representante da Carreira de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Dentista;

VIII– 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

IX – 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Pontal do Paraná – SINPONTAL.

§ 1º. Havendo mais de um inscrito para os membros indicados nos incisos I a VII, do *caput* deste artigo, será realizado sorteio para escolher o representante.

§ 2º. Os membros indicados nos incisos VIII e IX serão de indicação do Chefe do Poder Executivo e do Sinpontal, respectivamente.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de minuta ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Após o protocolo da minuta, serão realizados todos os estudos de viabilidade pela Administração Pública.

Art. 4º. Ao final dos trabalhos, sendo a minuta apresentada compatível com a saúde orçamentária-financeira do Município, o projeto será encaminhado para apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:56C52362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10384/2022 DE 27/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10384/2022 de 27/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 708.500,00 (setecentos e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL
11.001.15.451.0029.1.018.		CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS
774 - 4.4.90.51.00.00	00501	OBRAS E INSTALAÇÕES 708.500,00
Total Suplementação:		**708.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.04.11000000	Fonte: 501	708.500,00
Total da Receita:		**708.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B360D45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10385/2022 DE 27/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10385/2022 de 27/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.587,44 (oitenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.018.		CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	
435 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.587,44
Total Suplementação:			**82.587,44**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
652 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.587,44
Total Redução:			**82.587,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:091FE462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10386/2022 DE 27/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10386/2022 de 27/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.010.		CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
261 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.800,00
Total Suplementação:			**79.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.009.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PASSARELAS	
260 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.900,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.543.0022.1.011.		CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL	
301 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.900,00
Total Redução:			**79.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64F4B81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057, DE 27 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.516, de 06 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1.516, de 06 de junho de 2012, e o Ofício nº 189/2022, da Secretaria de Serviço Social, os membros titulares e suplentes, respectivamente, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na forma que segue:

10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 05 (Cinco) representantes da sociedade civil, sendo:

2 (dois) representantes de entidade de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento; (APAE)
-Titular: Rosemar da Silva Correia
-Suplente: Polianna de Oliveira Moura
-Titular: Marianna Galhardo Quirino
-Suplente: Karla Dias Bezerro

1 (um) representante dos profissionais que atuam nas áreas de deficiências: física, auditiva, visual ou mental.
-Titular: Ana Maria Camargo Costa Vanzella
-Suplente: Janaína Flávia Brito Silveira da Silva

1 (um)) representante das escolas particulares de ensino;
-Titular: Tereza Panuci Mille
- Suplente: Layni Inacio Soares

1 (um) representante da Associação Comercial
-Titular: Rosimeire Batista Thiago
-Suplente:Celso Aparecido Machado

II – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

1 (um) representante da Secretaria de Serviço Social;
-Titular: Anny Emanuelly Alves dos Santos
-Suplente: Aldilene de Fatima Picolo Agostinho

2 (dois) representantes da Secretaria de Educação, sendo 1 (um) da equipe multidisciplinar;
-Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
-Suplente: Nalva de Oliveira Rocha Lourente
-Titular: Jaqueline Gonçalves Malaquim

- Suplente: Raquel Adriana de Lima Moura

1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
-Titular: Laila Maria Alves Giota
-Suplente: Daniele Tomazine Donato

1 (um) representante da Agência do Trabalhador.
-Titular: Hellen Kellen da Silva
-Suplente: Elisangela Maria Garcia

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 138/2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (27.06.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira
Código Identificador:31795638

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 40/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos da Secretaria municipal de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.
Contratada: A M MENDES – ACESSÓRIOS, CNPJ nº 06.009.600/0001-05.
Valor: R$ 92.599,92 (noventa e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), referente aos itens (2,4,18,19,20,21 e 29).
Dotação orçamentária:
Urbanismo, obras e viação:
07.02.1545101602.026-33.90.30-88 e 33.90.30.39.01-758
Educação:
08.02.1236101702.037-33.90.30-124 e 33.90.30.39.01-764

Data de Assinatura: 27/06/2022.
Vigência: 27/06/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E335D647

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 41/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos da Secretaria municipal de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.
Contratada: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI, CNPJ nº 10.793.622/0001-78.
Valor: R$ 478.270,00 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta reais), referente aos itens (1,3,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,22,23,24,30,31,32,33,34,36 e 37).
Dotação orçamentária: Urbanismo, obras e viação: 07.02.1545101602.026-33.90.30-88 e 33.90.30.39.01-758
Educação: 08.02.1236101702.037-33.90.30-124 e 33.90.30.39.01-764

Data de Assinatura: 27/06/2022.
Vigência: 27/06/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5726FB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PE 034-2022 CRIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
OBJETO:	Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais de expediente, de forma fracionada, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
RECORRENTE:	CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS – CNPJ 06.957.510/0001-38
RECORRIDO	PREGOEIRO/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022, interposto pela empresa CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS – CNPJ 06.957.510/0001-38, através da Plataforma BLL, em 23/06/2022 às 17:43, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante EDUARDO WANTUIL OLIVEIRA ANDRADE.
Pede, em síntese, que o edital seja corrigido incluindo a exigência de apresentação junto com a proposta o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma da BLL em 23/06/2022 entre às 17h43min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 034/2022 estão definidos para a data de 29/06/2022 às 09:30 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS – CNPJ 06.957.510/0001-38, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 034/2022, o qual tem por seu objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de materiais de expediente, de forma fracionada, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, através do **MENOR VALOR POR ITEM,** conforme demais especificações do Edital, pedindo em síntese, que o edital seja corrigido incluindo a exigência de apresentação junto com a proposta o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
Quanto ao pedido de impugnação para que o edital seja corrigido incluindo a exigência de apresentação junto com a proposta o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação.
Alega que há irregularidade na habilitação do referido pregão frente ao lote 63, onde são solicitados Quadros Brancos que são fabricados com fundo em madeira (MDF, Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado) para dar sustentabilidade ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja os quadros são

confeccionados com matéria prima principal/estrutura a madeira, assim como qualquer outro mobiliário confeccionado de madeira (Mesa, Armário, Porta dentre outras).
Vamos ver o que pede o edital no item 63:

63	*Quadro branco 120x90, moldura alumínio, 3kg, acompanha suporte para apagador.*	*UN*	*8*	*R$262,1300*	*R$2.097,0400*

Em nenhum momento na descrição do item foi indicado que o quadro precisa ter o suporte em madeira, podendo ser de outro material, isso dependeria da empresa que estaria a cotar o quadro
Se a empresa cotar um quadro com o fundo de madeira poderá apresentar o Cerificado de Registro se possuir, mas não será um requisito obrigatório de habilitação para não restringir a ampla concorrência de todos os licitantes que se interessarem em participar do certame, já que o quadro poderá ser de outo material.
Exigir tal documento caracteriza excesso de formalismo para um item somente e em quantidade tão pequena perto do quantitativo total do pregão.

5 CONCLUSÃO
De todo o exposto, manifesto:
Quanto ao Pedido de Impugnação, reconheço o pedido porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **NEGAR** provimento, conforme fundamentação do item 4.
Conforme solicitação da empresa, encaminho o processo a autoridade hierárquica para conhecimento e emissão de parecer.

Porto Amazonas, 27 de junho de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:24754C4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 036-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 566/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
MENOR VALOR GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2022, torna público que realizou em 27 de junho de 2022, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022,** tipo menor valor global, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 566/2022**, tendo por **OBJETO**: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de 01 (um) veículo Retroescavadeira Nova (zero hora) destinado ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através do Convênio/ MAPA Plataforma+Brasil nº 920895/2021, que não houve propostas de licitantes interessados, diante do exposto declara-se a licitação **DESERTA.**

Porto Amazonas, 27 de junho de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7355FE6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO 034/2022

Processo 458/2022
Pregão Eletrônico 034/2022
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
INTERESSADO: PREGOEIRA MUNICIPAL

DECISÃO

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 034/2022 interposto por Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda ME CNPJ 06.957.510/0001-38 (fls. 285 ss), alegando em síntese ter constatado irregularidade no Pregão em relação ao LOTE 63: "onde são solicitados Quadros Brancos que são fabricados com fundo em madeira (MDF. Compensado, Eucatex, HDF, Duratex, Aglomerado), para dar sustentação ao quadro, sem exceção, não existindo outro material para fabricação, ou seja, os quadros são confeccionados com matéria prima principal/estrutura de madeira ..."; requerendo que conste no Edital, a solicitação par que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresente comprovante de registro do fabricante do produto no cadastro técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo certificado de regularidade válido com chave de autenticação; pugnando pela republicação do Edital, caso indeferido seu pedido, encaminhado á autoridade hierarquicamente superior. A decisão da Pregoeira encontra-se inclusa às fls. 305, sendo negado provimento à impugnação, considerando que a exigência de tal documento caracteriza excesso de formalismo.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.
DECIDO: Com acerto decidiu a Pregoeira, isso porque não se está contratando a fabricação de um "quadro branco" em madeira; consta no Edital*: "**ITEM 63, Quadro branco 120x90, moldura alumínio**, 3kg, acompanha suporte para apagador. Quantidade 08 unidades"*, não consta no Edital a exigência de que o quadro seja de madeira, pode ser de outro material. Como também não demonstrou o Impugnante que só há disponível no mercado, quadro branco em madeira.
Ademais, o objetivo maior da licitação, é a maior vantagem para a Administração, sendo já pacificado na jurisprudência que não se deve exagerar, a ponto de cercear a concorrência e dificultar a disputa de preços. Inegável que a previsão de requisitos técnicos para habilitação acautelam a perspectiva de eficiência e capacidade para prestação dos serviços licitados. Entretanto, tal imposição não deve descuidar a circunstância de que, quanto maior a especificidade ou quantidade mínima exigida, menor o horizonte concorrencial do certame, o que carrega o potencial de comprometer o caráter competitivo da licitação, afastando-a de seu objetivo precípuo: a seleção de forma isonômica, da proposta mais vantajosa à Administração.
Assume-se o risco de direcionar um certame quando, em um Município como Porto Amazonas, impõe-se um excessivo formalismo para a habilitação dos concorrentes, cerceando a disputa de preços, privilegiando o "monopólio" e através disso descartando a proposta mais vantajosa e econômica para a municipalidade, ferindo o princípio da economicidade.
Diante do exposto, recebo a impugnação apresentada pela empresa Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda ME CNPJ 06.957.510/0001-38 e no mérito nego provimento, mantendo a decisão da Pregoeira, conforme fundamentação acima.

Porto Amazonas, 27 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8103C425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 33/2022

PORTARIA Nº 33/2022

Revogação de ato administrativo.

CONSIDERANDO as atribuições com fulcro no Art. 37 do Regimento Interno c/c Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, atribuídas à

presidência deste Poder Legislativo na condução dos serviços administrativos da Câmara;
CONSIDERANDO a Portaria nº 29/2022 que suspendeu ao pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a superveniência da Lei nº 570/2022 que regulamentou a Concessão, Pagamento e Prestação de Contas das diárias deste Poder;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA no uso das suas atribuições legais e regimentais resolve expedir a seguinte
PORTARIA:

Art. 1º Considerando a nova regulamentação acerca da Concessão, Pagamento e Prestação de Contas das Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, através da Lei nº 570/2022, fica revogada a Portaria nº 29/2022 desde a data da publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 27 de junho de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:277B3DF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 e ½ (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade,*** RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para evento referente à entrega de Caminhão Poligiuindaste, através da SEDEST – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, no dia 29 de junho de 2022, na Academia da Polícia Militar do Guatupê, em São José dos Pinhais/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8F39E91C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 e ½ (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do servidor, ***Adair Natalino Ferreira,*** RG nº 6.593.638-0 SSP/PR, CPF nº 020.702.019-10, para evento referente à entrega de Caminhão Poligiuindaste, através da SEDEST – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, no dia 29 de junho de 2022, na Academia da Polícia Militar do Guatupê, em São José dos Pinhais/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de junho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2018047D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022

Determina o uso de máscaras, nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, em atenção aos vários casos confirmados do COVID-19 (Coronavírus) dentre os servidores da Câmara Municipal de Quatro Barras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no art. 33, inciso VIII, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO os vários casos confirmados do **COVID-19 (Coronavírus)** dentre os servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas visando a contenção da propagação do vírus e proteção dos servidores públicos da Câmara Municipal, bem como da população que frequenta a sede desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica determinado o uso de máscaras, nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, durante o período da zero hora do dia 27 de junho de 2022 a zero hora do dia 05 de julho de 2022, como medida obrigatória de enfrentamento ao COVID-19, em atenção vários casos identificados dentre os servidores desta Casa de Leis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Quatro Barras, 27 de junho de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CB3916DB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 048/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** A PEDIDO MATEUS CORALESKI FRANCISCOdo cargo em comissão, na forma da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a data de 27 de junho de 2022.

Quatro Barras, 27 de junho de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:63478C1A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NOEMI MARTINS DE MELO	98º

Quatro Barras, 27 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:BCCB68A5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARILEIA RODRIGUES CAXIAS	99º

Quatro Barras, 27 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:BBB7F3C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SME

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGAdo Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SME, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SME.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer e Juventude e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIZ SILVA DOS SANTOS	100º

Quatro Barras, 27 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:99A65A8E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 006/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Designa Pregoeira e membros da equipe de apoio e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999, de acordo com a Lei Federal nº10520/2002 e os Decretos Municipais nº5776/2017 e 7394/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Pregoeira e equipe de apoio de pregão, na forma presencial e eletrônica, responsáveis em receber, examinar e julgar todos os documentos relativos aos pregões que venham a ser realizados pela Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS:
- Pregoeira: Ana Paula da Rocha Pires;

- Equipe de Apoio:
a) Grasielen Cordeiro Pensak Duarte;
b) Fernando de Guadalupe Kops;
c) Gabriel Eduardo Amatti Martins.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2018 – PREVIBARRAS.

Quatro Barras, 27 de junho de 2022.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:B371828C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 007/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Constitui Comissão de Licitação, nomeia membros, designa atribuições e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Licitação, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às licitações que venham a ser realizadas pela Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, assim composta:

- **Presidente:** Ana Paula da Rocha Pires;
- **Membros:**
a) Fernando de Guadalupe Kops;
b) Gabriel Eduardo Amatti Martins;
c) Nelson Esperancette;
d) Gilson Sydor;
e) Guilherme Henrique Ceccon.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2018 – PREVIBARRAS.

Quatro Barras, 27 de junho de 2022.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:25D99A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONVENIO CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR, E, DE OUTRO LADO, A BB PREVIDÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR, E, DE OUTRO LADO, A BB PREVIDÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: 1.1. O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao Plano de Benefícios BBPrev Brasil, doravante denominado apenas PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.
1.2. O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.
1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL CNPJ: 00.544.659/0001-09
.**DATA DE ASSINATURA: 24** de junho de 2022

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:520E5E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATRO DE CONVENIO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PARANA E A BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL EM RELAÇÃO AO PLANO DE

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto regular as obrigações, atribuições e prazos das Partes, observados os respectivos papéis de cada Parte, no patrocínio, execução, gestão previdenciária e de administração financeira do Plano.
Parágrafo Único - Integram o escopo do objeto definido no caput a disciplina:
I. Das atividades inerentes e obrigações da BB PREVIDÊNCIA e do ENTE FEDERADO, no que concerne à administração e execução do Plano;
II. Da gestão dos investimentos do Plano;
III. Do custeio administrativo do Plano para o ENTE FEDERADO e respectivos participantes e assistidos;
IV. Da confidencialidade e proteção de dados pessoais;
V. Dos demais convênios e contratos que a BB PREVIDÊNCIA poderá firmar para fins de execução e operacionalização das atividades do presente Convênio;
VI. Da possibilidade de contratação de serviços específicos;
VII. Das responsabilidades das Partes; e
VIII. Da tolerância, rescisão, vigência, disposições gerais e foro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL CNPJ: 00.544.659/0001-09
.**DATA DE ASSINATURA: 24** de junho de 2022

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A115DD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº43/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar com motorista para a área rural do Município de Quatro Barras devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 78/2020, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ÁGILE SERVIÇO ESPECIALIZADO LTDA– CNPJ: 32.040.904/0001-37
VALOR TOTAL: R$121.600,00(cento e vinte e um mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de Junho de 2022.
VIGÊNCIA: 04 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AAA6B2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

INPAM
ERRATA DA PUBLICAÇÃO -DECRETO 066 DE 06 DE JUNHO DE 2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO N.º66/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2022. Edição 2534. Pois o mesmo já havia sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2022 na Edição 2531, pelo Decreto 064/2022 de 01 de Junho de 2022.

Súmula: Concede Pensão por Morte.

Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte da servidora público municipal ativo MARLI DA SILVA,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **EZIQUIEL ATANIEL DA SILVA**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte–PR, portador da Cédula de identidade RG. nº 28.007.337-9, e inscrito no CPF/MF sob nº 613.655.055-53, a cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento da servidora público municipal ativo MARLI DA SILVA, com fundamento no artigo 51 e seguintes da Lei Municipal nº 619/2008 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 3.963,28 (três mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3º - A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte- PR , 27 de Junho de 2022.

Registre-se e Publique-se

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelaide da Cruz
Código Identificador:6CAA2CDF

LICITAÇÃO
CLASSIF CONC 1

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

CONCORRENCIA Nº 01/2022
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Torna-se pública a **CLASSFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

Nº EMPRESA	VALOR PROPOSTA R$
01 ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52	LOTE 01 – 2.061.856,68
	LOTE 02 – 2.054.566,60
02 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001-19	LOTE 01 – R$ 2.066.130,92
	LOTE 02 – R$ 2.057.072,52

Querência do Norte Pr, 10 de junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:328D744D

LICITAÇÃO
PE 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30

Querência do Norte Pr, 27 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:C48847A8

LICITAÇÃO
EXTRATO 136/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR E A EMPRESA OPEN VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR, situado na Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, Querência do Norte Pr, CNPJ 76.973.692/0001-16, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Alex Sandro Fernandes, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 10.236.514-3 SSP/PR, CPF nº 083.560.979-08, e a empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ 04.675.147/0001-32, localizada na Avenida Brasil, 1339, bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, Cascavel PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Marcos Antonio Urio, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.300.398-4 SSPPR, CPF nº 706.928.319-91, residente na Rua Terra Roxa, 1425, Região do Lago 2, Cascavel PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 16.05.2022, e nas condições que estipulam a seguir:
- DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veiculo Hatch, novo, zero km, marca Renault, modelo KWID ZEN, 2022/2023, motor 1.0, potencia 70 cv (E) e 66 cv (G), 5 passageiros, combustível flex, 5 marchas a frente, freios ABS, cor branca e demais características do edital e adendo - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- DO VALOR
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 65.800,00 (Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
- DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento é de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

- DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Querência do Norte PR, 27 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

MARCOS ANTONIO URIO
Contratada

Testemunhas:
Leandro Lopes dos Santos
RG nº 4237022-3

João Vitor da Costa Turini
RG nº

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:6C9A01F3

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONC 01 2022

CONCORRENCIA Nº 01/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

EMPRESA

ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52
Rua Bela Vista, 950, Chácara Jaraguá – CEP 87.706-630 – Paranavaí - PR

Querência do Norte Pr, 27 de junho de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:FD07943C

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 078/2022

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a servidora **ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8.294.318-8 e do CPF n° 039.039.919-10, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, de acordo com o Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Licença Médica, retroativo em 27/05/2022.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 27 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1688A868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 12/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 12/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **Kennedy Gonçalves**
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 21/06/2022

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:15A5AE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Suplemento Oral/Enteral para atender os Pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 29 de Junho de 2022, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 09h00min do dia 11 de Julho de 2022.**
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 11 de Julho de 2022.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 27 de Junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1A3330CB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C E BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 11 de Julho de 2022 às 14h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 27 de Junho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8A6B959E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, ocupante do cargo de PREFEITO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Participar a Convite do Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), da entrega de um veículo (caminhão baú), para o Municipio de Rancho Alegre D´Oeste.
III – Data: 28/06/2022 a 30/06/2022
IV – Cidade de São José do Pinhas – Curitiba/PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 27 de junho de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:2946D1AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor ANDESON LUIZ BORGO, ocupante do cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Participar a Convite do Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Junior, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), da entrega de um veículo (caminhão baú), para o Municipio de Rancho Alegre D´Oeste.
III – Data: 28/06/2022 a 30/06/2022
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 27 de junho de 2022

EVERTO CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:BD5B0020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.612/2022 27/06/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora **LUANA CARLA WONS**, do cargo temporário do PSS de Odontóloga, a partir da data de 28 de junho de 2022.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0CD9BBC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 16.01/2022 RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos, fica **ALTERADO** o Anexo Único do Edital n.º 13.01/2022, publicado em 21 de junho de 2022.
I- Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 27 de junho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0AACA788

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 17.01/2022 RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PÓS-RECURSO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Prática Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos contra o resultado da prova prática, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do Anexo Único do Edital n.º 14.01/2022, na data pretérita de 21 de junho de 2022.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 27 de junho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:61A382E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 18.01/2022 RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PÓS-RECURSO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado do Teste de Aptidão Física Pós-Recurso** do Concurso Público nº 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos contra o resultado do teste de aptidão física, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do Anexo Único do Edital n.º 15.01/2022, na data pretérita de 21 de junho de 2022.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 27 de junho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EDE4190F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022 -Prefeitura Municipal de Realeza

CONTRATANTE: Município de Realeza , Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.148-5 e do CPF/MF nº 368.757.329-04, e

CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: **REVITALIZAÇÃO DE VIA URBANA através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 829/2022-SEDU**.

VALOR: R$ 940.359,26 (Novecentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2870.08.002.15.451.1501.1105.4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2BB83F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 6/2022, cujo objeto é a REVITALIZAÇÃO DE VIA URBANA através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 829/2022-SEDU, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:63249B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços N.º 6/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2022

ABERTURA: DIA: 20/06/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE VIA URBANA através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 829/2022-SEDU

EMPRESA VENCEDORA:

IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, COM VALOR TOTAL DE **R$ 940.359,26 (Novecentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).**

REALEZA, AOS vinte dias de junho de 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:105418F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 3.428.195,42
2	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI	R$ 3.489.882,32
3	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 3.682.640,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 27 de Junho de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BBC1AB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2022 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
2	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI
3	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 27 de Junho de 2022

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EADD5B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 010/2022**, de 27 de junho de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Finanças**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO – R$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA ARRECADAÇÃO**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **HS TREINAMENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº 18.123.979/0001-50, Rua Marechal José Bernardino Bormann, n° 1326, Apto 92, Bigorrilho, cidade de Curitiba, estado do Paraná..
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 27 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6A9D8331

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios destinados as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de julho de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 27 de junho de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7F130796

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 057/2021 para mais 12 meses.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratual baseado no índice IST acumulado de 13,01%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:28C9895B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2261 DE 22 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1765, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.03 – Departamento de Cultura		
1339200242 – Manutenção das Atividades Culturais		
3390.39 (325) – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R$	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
05 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
05.01 – Departamento de Agropecuária		
2060800112.010 – Ações de Agropecuária e apoio e incentivo a promoção rural		
3390.30 (123) – Material de Consumo.....	R$	80.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.02 – Departamento de Urbanismo		
15452002620 .026 – Manutenção de Urbanismo		
33390.3 - (382) – Material de Consumo.....	R$	70.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:07A47122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 111 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Convoca servidores ativos, inativos e pensionistas para as eleições do FAPEN – Fundo de Aposentadorias e Pensões.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 828 de 10 de setembro de 2004:
R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar todos os servidores públicos municipais de Renascença, ativos, inativos e pensionistas, para a eleição de seus representantes para comporem o **Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões**, que será realizada dia 07 de julho de 2022, conforme cronograma de horários e locais abaixo especificados, com qualquer número de servidores presentes.

Servidores Aposentados e Pensionistas:
Urna nº 01
Das 13:00 às 15:30 horas
Local: Paço Municipal

Servidores Ativos:

Urna nº 01
Das 13:00 às 15:30 horas – Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças, Câmara de Vereadores e demais setores.
Local: Paço Municipal

Urna nº 02
Das 08:15 às 16:00 horas – Escola Municipal Professora Ida Kummer, Centro Municipal de Educação Infantil Girassol e Ação Social.
Local: Escola Municipal Professora Ida Kummer

Urna nº 03
Das 08:00 às 10:00 horas – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Local: Parque de Máquinas

Urna nº 04
Das 08:00 às 15:30 horas – Secretaria Municipal de Saúde
Local: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Os funcionários elegíveis poderão renunciar ao direito de compor a Diretoria do Fundo mediante comunicação escrita recebida com 48:00 horas de antecedência a eleição.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A4BA1CDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 197 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Concede adicional de insalubridade a servidora Eliz Cassieli Pereira Pinto Boaretto.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Eliz Cassieli Pereira Pinto Boaretto**, **Farmacêutica/Bioquímica**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II,

da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 27 de junho de 2022, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:436820B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Designa membros para compor a comissão de Escrutinação dos votos da eleição do FAPEN.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Artigo 139 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

Designar os membros para compor a comissão de Escrutinação dos votos da eleição dos representantes dos Servidores Municipais para compor a **Diretoria do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN,** a realizar-se dia 07 de julho de 2022, às 16h00min, nas dependências Paço Municipal.

PRESIDENTE: Veridiana Salvadego
VICE-PRESIDENTE: Anderson Arisi
SECRETÁRIO: Ivan Roberto Stein
MESÁRIO: Sirlene Terezinha Coninck Valandro
SUPLENTE: Fabiana Debiasi da Costa

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:21D9DFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO 02/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU, no uso das prerrogativas, que se respalda legalmente na Constituição Federal de 1998, na LDB n° 9394/96, no Plano Nacional de Educação, Lei n° 10.172 de 09/01/2001 e pela Lei Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata e considerando a reunião extraordinária do dia 31 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, indicando que a Educação, é direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da Sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direto à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o vendaval que ocorreu no Município de Reserva do Iguaçu, na área urbana e rural, no dia 29 de Maio do corrente ano, por volta das 18 horas, sendo registrado no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, ocorrência n° 398/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 96/2022 declarou Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva/Vendaval – 1.3.2.1.5;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido desastre natural, foram identificados danos nas coberturas das edificações e marquises de zinco, queda de árvores, quedas de postes, destelhamento de residências, escola pública e barracões;

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Pedro Siqueira houve destelhamento de 90% da cobertura, afetando a parte elétrica, forro, e por consequência os móveis, materiais e eletrônicos. Houve ainda queda de árvores e das cercas que ficam ao redor da escola.

CONSIDERANDO que para a Escola voltar em seu pleno funcionamento, garantindo a segurança de alunos professores e servidores é necessária uma reforma de todo o ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a reforma de todo o ambiente escolar irá demorar em torno de 45 dias;

CONSIDERANDO que em razão da intempérie os alunos perderam 07 dias de aula e em razão disso as aulas precisam serem repostas para fechar o calendário de 200 dias letivos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura definiu as datas de acordo com o calendário já estabelecido e apresentou CRONOGRAMA DE REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS aos Conselheiros para conhecimento e deliberação, após Reunião Extraordinária o Conselho Municipal de Educação,

DELIBERA:

Art. 1º Face ao apresentado, o Conselho Municipal de Educação APROVA o Cronograma de Reposição dos Dias Letivos.

Art. 2° Segundo o Cronograma a Reposição de aulas ocorrerá nas seguintes datas:

DIA A SER REPOSTO	DIA DE REPOSIÇÃO
30/05/2022	10/07/2022
31/05/2022	04/09/2022
01/06/2022	24/09/2022
02/06/2022	08/10/2022
03/06/2022	05/11/2022
06/06/2022	14/11/2022
07/06/2022	17/12/2022

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Reserva do Iguaçu, 23 de junho de 2022

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1D616D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 02/2022 – ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº034/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação de pedidos de isenção de taxa de inscrição DEFERIDOS conforme as especificações descritas no item nº 6 do Edital de Abertura deste **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Publico**, em ordem alfabética.

PEDIDOS DE ISENÇAÕ DE TAXA DE INSCRIÇÃO	
NOME	**DATA NASC.**
ANA ALICE DA CRUZ SILVA	12/12/1998
ANNY DE BASTOS NEPUMOCENO	18/09/1999
JULIANA DO AMARAL DE OLIVEIRA	22/05/2001
VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS	20/08/1995

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de junho de 2022.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu – pr – Portaria 034/2022

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente

MARCELA MENDES DE LIMA
Secretário

JANETTE VARNIER DOS SANTOS
Membro

LEÔNIDAS MELO SANTOS
Membro

ADRIANE GIARETTA PAGNOCELLI
Membro

GISLAINE FATIMA DE RAMOS GOMES
Membro

SUZANA ANDRIA
Membro

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2FB32903

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora ELISA BORCAT, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável, portadora da cédula de identidade nº: 131455666 e inscrita no CPF sob nº: 103.630.869-35.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B79CF585

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANATACHA GLEICE DO VALLE DA GAMA, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de FARMACÊUTICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº: 104708064 e inscrita no CPF sob nº: 082.610.729-08.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1B8F196C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora THAWANA MALAGGI DOS PASSOS, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portadora da cédula de identidade nº: 94521556 e inscrita no CPF sob nº: 065.536.699-70.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:629B53FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 047/2022
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 047/2022**,** cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/06/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 11/07/2022 08:29
INÍCIO DISPUTA: 11/07/2022 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 990.906,00 (novecentos e noventa mil novecentos e seis reais)
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 27 de junho de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:D180DD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 29/2022
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	DIESEL S10	R$ 7,05	R$ 7,77

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:827C643E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 30/2022
Contratada: CLEUSA DE FATIMA PORTELA, com sede na Rua Antenor Caldas, Centro, Reserva do Iguaçu – PR, CEP: 85195-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 22.723.800/0001-73.

Item	Produto	Preço registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	DIESEL COMUN	R$ 6,90	R$ 7,59

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:8AEDB889

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022
Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ sob o nº 36.306.691/0001-01
Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM TRATOR COM TRAÇÃO 4X4 E UMA CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 005761/2020 E CONVENIO MAPA Nº 901487/2020".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 20/06/2021 a 17/09/2021
Contrato nº. 42/2022

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu,20 de junho de 2022

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:8BD26DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: TORNEARIA CAVAZOLA LTDA, CNPJ sob o nº 04.201.003/0001-44
Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM TRATOR COM TRAÇÃO 4X4 E UMA CARRETA AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA Nº 005761/2020 E CONVENIO MAPA Nº 901487/2020".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 20/06/2021 a 17/09/2021
Contrato nº. 43/2022

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu,20 de junho de 2022

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:416AFE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ sob o nº 27.438.098/0001-10.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO/SEAB E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU SOB NUMERO 420 182113794/2021".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 20/06/2022 a 19/07/2022
Contrato nº. 045/2022

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu,20 de junho de 2022

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:E21296AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, CNPJ sob o nº 31.939.836/0001-80.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO/SEAB E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU SOB NUMERO 420 182113794/2021".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 20/06/2022 a 19/07/2022
Contrato nº. 044/2022

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu,20 de junho de 2022

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:882B07C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 019/2022 , **CONSORCIO INTERGESTORES DE SAUDE DA 5ª REGIÃO DE SAUDE DO PARANÁ – CIS5RS**, **CNPJ:** 36.330.988/0001-02, visando a **"CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5º REGIONAL",** pelo valor total de R$: 557.470,68 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), pelo período de 12 meses.

Reserva do Iguaçu, 27 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:D95DB524

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 106/2022

SÚMULA: NOMEIA SECRETÁRIO INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art.1º Fica nomeado a partir de 27/06/2022 o Sr. **JOSÉ MARIA LUSTOSA MENDES**, vice-prefeito, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 27 de Junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:73706A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 107/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros Câmara Técnica do Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria de Pequeno Porte, conforme determina o §1º do Art. 4º da Lei Municipal n° 1165/2022:

- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:
DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT

- Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
DILCINEI JOSÉ ROCHA BAITEL

- Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
ADEMAR CAPRA

- Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
VALDAIR MAZZAROLI

- Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná:
LEANDRO MICHALOVICZ

- Representante de Instituições Financeiras do Município:
PAULA FERNANDA MENDES

- Representante da Câmara de Vereadores:
JOÃO FRANCISCO SANTOS – CHICO LANZINI

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 27 de Junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:18420CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 108/2022

SÚMULA: INSTITUI FORMULÁRIO PADRÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituído Formulário Padrão do Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria de Pequeno Porte, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 27 de Junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:980C4ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, CNPJ sob nº. 11.776.334/0001-78
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE"
VALOR TOTAL:12.657,98(doze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:24 de junho de 2022

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:23154673

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: 25.588,68 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:24 de junho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:3387ED37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA MECNPJ sob nº. 17.676.642/0001-08
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: 24.041,71(vinte e quatro mil e quarenta e um reais e setenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:24 de junho de 2022

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:9CAD0F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ sob nº. 24.384.602/0001-58.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: 5.289,84(cinco mil, duzentos e oitenta e nove e oitenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:24 de junho de 2022

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:9DCEB846

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: HELIO SOARES MINIMERCADO – ME, CNPJ sob nº. 02.686.312/0001-26.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL:301.412,52(trezentos e um mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:27 de junho de 2022

Reserva do Iguaçu, 27 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:C64701D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MANG FOODS LICITACOES EIRELI, CNPJ nº 11.399.644/0001-10
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL:29.707,81(vinte e nove mil setecentos e sete reais e oitenta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:27 de junho de 2022

Reserva do Iguaçu, 27 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:456E37B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: P K BIANCHET SUPERMERCADOS, CNPJ sob nº 28.681.797/0001-59.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL:339.709,50(trezentos e trinta e nove mil setecentos e nove e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:27 de junho de 2022

Reserva do Iguaçu, 27 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:00AB650B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ZIRLEI A. FAVERI & CIA LTDA-ME, CNPJ sob nº. 76.645.480/0001-00
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL:8.294,00(oito mil e duzentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:27 de junho de 2022

Reserva do Iguaçu, 27 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:A642F608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06/2022

DECRETO Nº 06/2022 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1078/2020, de 30.12.2021, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 3.456.588,79 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
0360 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2018- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
1070 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 2.000,00
1190 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1006- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
1340 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 2.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1550 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 15.000,00
1591 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.380,88

1600 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.763,11

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- MANUTENÇÃO DO CREAS
1800 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6032- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1920 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6033- ECA/FMDCA -MANUTENÇÃO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1990 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.492,22
2021 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 2.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO

08.241.0801.2034- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - DOAÇÕES
2070 900 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.2037- PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE MENOR RENDA
2180 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 40.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
2530 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2600 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 96.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2044- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2690 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 70.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2770 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 95.000,00
2800 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 30.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3111 1018 3.3.90.30.00.00- material de consumo 78.000,00
3150 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 40.600,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3340 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 88.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3360 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 305.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2053- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3391 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00
3402 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.000,00
3410 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 19.100,00
3430 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 17.000,00
3441 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.500,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2059 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3850 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00
3880 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 44.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2060 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLÚ
3890 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4041 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.700,00
4100 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 25.000,00
4110 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 17.000,00
4141 1036 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 19.951,45
4142 1037 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 8.546,33

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2064- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4200 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 30.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4450 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.145,00
4550 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 40.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4780 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 35.200,00
4790 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 75.000,00
4810 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo 200.000,00
4840 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 6.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2071- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - FUNDEB
4971 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
4991 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2072- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5070 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 45.000,00
5121 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 15.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - FUNDEB
5141 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
5161 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2074- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5240 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.500,00
5301 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5361 101 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00
5371 101 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2079- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5700 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 535.755,55

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6011 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00
6030 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 861.465,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6080 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 143.915,68
6090 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 80.000,00
6110 512 3.3.90.30.00.00- material de consumo 16.500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6250 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2085- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
6330 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 21.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.002- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.2001.2087- FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
6400 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 10.000,00
6410 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.511.1701.1035- AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL
6480 000 4.4.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 30.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2094 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
6970 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 500,00

12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
12.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2102- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
7540 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
7570 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 5.000,00
7590 000 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 8.500,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.2801.0105- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS
7681 1015 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 3.729,53

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0109- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7802 103 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 344,04

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 707.202,70 (setecentos e sete mil, duzentos e dois reais e setenta centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, R$ 1.617.997,05 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinco centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, e R$ 1.131.389,04 (um milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2044- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2690 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 31.700,00
2710 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 21.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2770 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.500,00
2790 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 20.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2870 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00
2930 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3020 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 57.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3260 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 40.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2052- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

3350 303 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 45.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3401 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 100.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2055- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3560 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 7.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2062 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3980 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 25.000,00
4080 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10.000,00
4090 103 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4390 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.344,04
4490 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.345,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4530 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- PJ 25.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4670 102 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 21.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4770 103 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 2.000,00
4850 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 32.000,00
4870 125 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 200.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2073- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - FUNDEB
5180 101 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 22.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2074- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5200 104 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00
5220 104 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.000,00
5280 104 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 10.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5360 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2077- REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES
5580 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 16.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2079- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5750 504 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 15.000,00
5760 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6010 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 76.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6130 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 100.000,00
6140 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 15.000,00
6150 511 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 50.000,00
6160 512 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 6.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2084- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6210 000 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar 10.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.511.1701.1034- ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
6420 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
6480 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 10.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.2801.0105- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS
7680 512 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 500,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0106- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
7700 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 18.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0109- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7790 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 8.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de maio de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:9216B938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 60/2021

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 60/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CARLOS DA SILVA CLÁUSULA PRIMEIRA**
Com fundamento no disposto no art. 38, da lei 8.666/93, c/c pelo Art. 51 da lei 8.245/91, fica aditivado em 12 (doze meses), o prazo contido na cláusula quarta do contrato 60/2021.

ASSINATURA: 20/06/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) CARLOS DA SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:ADCAA6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ENTULHOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDENEY VAVENCHACH - ME
CNPJ.: 14.007.903/0001-09
Embasamento Legal Art. 38, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93

Rio Azul, 21 de junho de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 067/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDENEY VAVENCHACH - ME
CNPJ.: 14.007.903/0001-09
VALOR: R$ **417.588,00** (Quatrocentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/06/2022** à **20/06/2023.**
ASSINATURA: 21/06/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDENEY VAVENCHCH
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2BA41897

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 30/2022 - ESTATUTÁRIO

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, CONFORME PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 19/01/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2020 – ESTATUTÁRIO, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Municipal, conforme PUBLICAÇÃO Nº 029/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) médico veterinário, 20 horas/semanais e 02 (dois) professores, 20 horas/semanais, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE:

Classificação	Candidato	Cargo
2º	BRUNA ARTNER	Médico Veterinário
31º	LUANA PAULA NOS	Professor
32º	ALESSANDRA CARARO	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 996/2019 (modelo em anexo);
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos,

expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

Art. 3º - Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos do Decreto nº 64/2020, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, devendo apresentar, assim, os seguintes exames médicos e laboratoriais, os quais deverão ter validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação médica:

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
A	Médico Veterinário	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

GRUPO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	EXAMES
B	Professor	1. Acuidade visual 2. Audiometria 3. Exames laboratoriais: a) eletrocardiograma; b) eletroencefalograma; c) glicemia de jejum; d) hemograma com plaquetas 4. Radiografia de coluna ou Raio X da Coluna 5. Ultrassonografia

Acuidade visual: avalia a visão do colaborador.
Audiometria: avalia a condição auditiva do colaborador, importante para avaliar se está com habilidade suficiente para receber ordens verbais.
Eletrocardiograma: Avalia o ritmo cardíaco, doenças congênitas entre outras que interferem nas atividades do serviço público.
Eletroencefalograma: Avalia a condição neurológica, afasta possíveis casos de epilepsia que restringem atividades de risco no serviço público.
Espirometria: exame que complementa a investigação pulmonar para avaliar se o colaborador tem uma função respiratória adequada, sem asma por exemplo que impede de atuar em locais com poeira e mofo, sílica.
Exames de Glicemia de jejum e Hemograma com plaquetas: Faz uma triagem de possíveis diabéticos que não sabem que tem a doença e tem risco de hipo ou hiperglicemia durante o trabalho.
Exame Hbs Ag: exame que detecta possível hepatite B.
Radiografia da Coluna ou Raio X da Coluna: O raio X da coluna é um exame que serve para avaliar as seguintes estruturas anatómicas: Vértebras, Espaços intervertebrais, Apófises transversas e espinhosas. A presença de dor na coluna, traumas, avaliação e controlo de desvios de coluna, são algumas das indicações para realização do exame.
Ultrassonografia: exame para verificar doenças nos membros superiores, especificamente lesões por esforços repetitivos (LER) ou dos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).
Ultrassonografia de joelho: A ecografia do joelho permite avaliar não só as estruturas mais superficiais da articulação como alguns tendões e ligamentos, mas também a presença de derrame articular (líquido na articulação). São exemplos de patologias as tendinites do joelho, as bursites do joelho, as lesões de ligamentares (dos ligamentos), entre outras.

Rio Azul, 27 de junho de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:0E5B422E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 029/2022

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 28/06/2022 Chegada: 29/06/2022

Solicitação de recursos ao Deputado Estadual Alexandre Curi, solicitando recursos financeiro através de emenda parlamentar para aquisição de uma máquina vassoura de rua para limpeza dos asfaltos de nosso Município. Haja vista que a limpeza da pavimentação é essencial para a higiene e limpeza da cidade.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí - PR, 27 de junho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:D58D1409

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°030/2022

Nome do Agente Público: LICIO CRESPIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 28/06/2022 Chegada: 29/06/2022

Solicitação de recursos ao Deputado Estadual Alexandre Curi, solicitando recursos financeiro através de emenda parlamentar para aquisição de uma máquina vassoura de rua para limpeza dos asfaltos

de nosso Município. Haja vista que a limpeza da pavimentação é essencial para a higiene e limpeza da cidade.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí - PR, 27 de junho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:90EC61CF

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 031/2022

Nome do Agente Público: OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA CPF: 532.143.669-04

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 28/06/2022 Chegada: 29/06/2022

Solicitação de recursos ao Deputado Estadual Alexandre Curi, solicitando recursos financeiro através de emenda parlamentar para aquisição de uma máquina vassoura de rua para limpeza dos asfaltos de nosso Município. Haja vista que a limpeza da pavimentação é essencial para a higiene e limpeza da cidade.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de junho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:AC96E63A

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°032/2022

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS CPF: 053.777.029-13

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 28/06/2022 Chegada: 29/06/2022

Solicitação de recursos ao Deputado Estadual Alexandre Curi, solicitando recursos financeiro através de emenda parlamentar para aquisição de uma máquina vassoura de rua para limpeza dos asfaltos de nosso Município. Haja vista que a limpeza da pavimentação é essencial para a higiene e limpeza da cidade.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de junho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:BE039B36

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°033/2022

Nome do Agente Público: JOSE DOS SANTOS CPF: 904.053.079-34

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 28/06/2022 Chegada: 29/06/2022

Solicitação de recursos ao Deputado Estadual Alexandre Curi, solicitando recursos financeiro através de emenda parlamentar para aquisição de uma máquina vassoura de rua para limpeza dos asfaltos de nosso Município. Haja vista que a limpeza da pavimentação é essencial para a higiene e limpeza da cidade.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: **X Oficial** Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 DE JUNHO DE 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:70C789C7

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 034/2022

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF:043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 28/06/2022 Chegada: 29/06/2022

Solicitação de recursos ao Deputado Estadual Alexandre Curi, solicitando recursos financeiro através de emenda parlamentar para aquisição de uma máquina vassoura de rua para limpeza dos asfaltos de nosso Município. Haja vista que a limpeza da pavimentação é essencial para a higiene e limpeza da cidade.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 500,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 250,00

Valor Total Diárias: R$ 750,00

Meio de Transporte: Oficial **X Particular** Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 27 de junho de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F60CD905

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA213/2022- RH

PORTARIA Nº. 213/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-6), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. SEBASTIANA SINFRONIO DE LIMA AMARAL, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2022.

.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:141469D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

O Conselho Municipal de Habitação conforme deliberação da 2º Reunião Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2022, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° Lei nº1.250 de 14 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art.º1 Este Conselho, enquanto gestor do Fundo Municipal de Habitação, aprova a participação de servidor do Departamento de Habitação em Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, a ser realizado em Curitiba, de 27 a 29 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução revoga a Resolução 005/2022 em todos os seus efeitos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação,

Rio Branco do Sul, 24 de junho 2022.

ALESSANDRO LUNELLI DE PAULA
Presidente Interino do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CC08BFBD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.263/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem mil Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	09	-	**Secretaria Municipal de Saúde**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0004.2021		-	Prevenção, Promoção e Saúde		
Fonte	494	-	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.100.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**2.100.000,00**

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto Nº 6.261/2022 em todos os seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AE23B0A6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.264/2022

"Altera o Decreto 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especial no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul**,**

DECRETA:

Art.1 Fica revogada a alínea "i" ao inciso III, do Art. 2º do Decreto Nº 5.741/2021 de 31 de março de 2021.

Art. 2º Fica inserida a alínea "g" ao inciso XVI, do Art. 2º do Decreto Nº 5.741/2021 de 31 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

"Art, 2º
(...)
XVI...

(...)
g) Coordenador dos serviços de Farmácia;"

Art. 3º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V do Art. 37 da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6A0AF488

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.265/2022

"Altera o Decreto 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especial no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul**,**

DECRETA:

Art.1 Fica inserida a alínea "u" ao inciso III, do Art. 2º do Decreto Nº 5.741/2021 de 31 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

"Art, 2º
(...)
III...

(...)
u) Coordenação Polo Universitário;"

Art.2 Fica inserida a alínea "c" ao inciso VI, do Art. 2º do Decreto Nº 5.741/2021 de 31 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

"Art, 2º
(...)
III...

(...)
c) De Apoio em Obras Habitacionais;"

Art. 3º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V do Art. 37 da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FDC06F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Extrato: 2º Termo aditivo da ata nº 079/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2021. **Objeto:** Transporte rodoviário de resíduos sólidos provenientes da coleta de lixo realizada no Município de Rio Branco do Sul ao aterro sanitário e operação de transbordo dos resíduos coletados pelos veículos compactadores para as carretas **Motivo:** Prorrogar o contrato originário em 12 meses **Dispositivo Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** S.W. SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA **Valor do aditamento**: R$ 851.661,00 **Prazo de Execução:** 23/06/2022 a 22/06/2023 **Vigência:** 22/10/2023 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 13/06/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0511B57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de três (03) veículos transformados em ambulância, sendo uma (01) Pickup 4x4 a diesel e dois (02) furgões para simples remoção tipo A. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 923.366,67. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 28/06/2022, até às 08:00 horas do dia 11/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 11/07/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 11/07/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 28/06/2022 ao dia 11/07/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 27/06/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:44D00976

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6118/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2022, que tem por objeto a **"Pavimentação de Vias Urbanas",** leva ao conhecimento dos interessados:

LICITANTES HABILITADOS:
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI

LICITANTES CLASSIFICADOS PARA O LOTE 1:

1º FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI com o valor de R$ 1.407.496,00(um milhão quatrocentos e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais)

2º ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI com o valor de R$ 1.662.998,25 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

LICITANTES CLASSIFICADOS PARA O LOTE 2:

1º FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI com o valor de R$ 1.048.283,49 (um milhão e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)

2º ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI com o valor de R$ 1.238.705,99 (um milhão duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinco reais e noventa e nove centavos)

3º UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI com o valor de R$ 1.242.038,10 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil trinta e oito reais e dez centavos).

Vencedora para o Lote 1 e 2 é a FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, sendo lhe adjudicado o objeto.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Presidente/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 27 de junho de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D022A05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

Extrato: Ata nº 117/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 031/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para redistribuição do leite do programa de Estado "leite das crianças" para área rural. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Elias Filho Transporte e Locação LTDA. **Prazo de Execução:** 01/07/2022 até 30/06/2023. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. **Responsável do Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Valor Total:** R$ 547.852,02. **Data de Assinatura:** 27/06/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:445DCBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 677/2022

Avanço vertical do quadro próprio do magistério para o ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei Municipal nº 2.007, de 29 de abril de 2010, e considerando o Parecer Jurídico nº 158, de 30 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, a partir do mês de julho do corrente, com avanço vertical os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificados:

Nome	Matrícula	Nível no ano de 2021	Nível para o ano de 2022
Alisson Lucas Unger	2589-5/9	PB20-2	PC20-2
Ana Paula Ritzmann Malinovski	1050-2/3	PB20-1	PC20-1
Cintia Grasiela Ferreira Ribas	10021-8/4	PB20-5	PC20-5
Danilo Bruno de Lima Nogueira	1048-0/7	PB20-1	PC20-1
Desiree Francielli Colaço Fernandes (2º Padrão)	2454-6/6	PB20-1	PC20-1
Diuliana Aparecida Ruthes	1049-9/2	PB20-1	PC20-1
Elena Rodrigues	1017-0/3	PB40-1	PC40-1
Flávia Alzira Goffi de Lima Cardoso	10306-7/1	PB40-1	PC24-1
Gisele Scru Fuchs	1028-6/4	PB20-1	PC20-1
João Tobias de Moraes	1018-9/1	PB40-1	PC40-1
Jocemara Maria de Campos	1027-8/5	PB20-1	PC20-1
Joseneia Gomes dos Santos Drosdeck	1046-4/1	PB20-1	PC20-1
Rosana Rodrigues de França Wotroba (1º Padrão)	2563-1/7	PB20-1	PC20-1
Rosimar dos Santos Numer da Trindade	1987-9/2	PB20-4	PC20-4
Simone Kelly Rankel Lesnioves	1537-7/2	PB20-5	PC20-5
Solange Regina Signorelli Konkel	1038-3/5	PB20-1	PC20-1
Suelyn Luiz	1043-0/1	PB20-1	PC20-1
Tatiane Cristine França	1058-8/7	PB20-1	PC20-1
Vania Semkowicz	1037-5/1	PB40-1	PC40-1
Viviane Lauri de Lima	2508-9/5	PB40-3	PC40-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho 2022.

Rio Negro, 24 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32655236

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 077/2022

Regulamenta a utilização do Processo Administrativo no formato digital, com o nome de Rio Negro Digital, no âmbito da Prefeitura de Rio Negro/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 2.965, de 22 de agosto de 2019, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme especifica;
Considerando os princípios da Administração Pública da Publicidade, Eficiência e Economicidade, conforme artigos 37 e 70 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
Considerando a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de *softwares* desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
Considerando a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
Considerando a necessidade de conscientização e uso de medidas sustentáveis, de modo a reduzir o consumo de papel e preservar o meio ambiente natural;
Considerando a necessidade de reduzir gastos públicos com insumos nas atividades-meio da Administração Pública; e
Considerando a recente implantação do novo s*oftware* de Gestão Municipal, o qual contempla a tramitação de processos eletrônicos/digitais e o arquivamento de documentação oficial de forma eletrônica.

D E C R E T A:

Art. 1º São princípios norteadores do "Rio Negro Digital":

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - a disponibilização aos cidadãos em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VI - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
VII- a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autoatendimento;
VIII - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IX - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior (solicitado por readequação de processo) apenas em caso de dúvida superveniente;
X - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XI - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XII - a permanência do atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XIII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Autoserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem a necessidade de mediação humana, como a emissão de certidões específicas, emissão de boletos e carnês, e demais consultas a informações públicas;
II – Autoatendimento: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana presencial, e que terá parecer dos órgãos competentes do Município de Rio Negro dentro do prazo legal;
III – Sistema de Gestão Pública como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
IV - Usuário externo: qualquer cidadão, órgão público ou pessoa jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas no módulo "Processo Digital" e que não seja caracterizado como usuário interno;
V – Usuário interno: servidor público, no uso de suas atribuições, que iniciam ou tramitam processos digitalmente, com a utilização do Sistema de Gestão Pública.

Art. 3º Todos os processos administrativos instaurados, após a vigência deste Decreto, no âmbito da Prefeitura de Rio Negro, seus Órgãos e Secretarias, deverão tramitar exclusivamente por meio

digital, mediante cadastro no *software* de Gestão Pública, disponível no *site* "https://www.rionegro.pr.gov.br", ou outro sistema que venha a substituí-lo.
§1º Os processos iniciados antes da vigência deste Decreto continuarão a tramitar em meio físico até sua finalização ou digitalização para trâmite em meio digital.
§2º Em havendo impossibilidade por parte do requerente em iniciar um processo eletrônico no Portal do Município de Rio Negro, este poderá comparecer em um dos postos identificados como "Protocolo Geral", munidos de documentação necessária e requerimento devidamente identificado e assinado, para que seja iniciado o "Processo Administrativo digital" e para que receba toda orientação necessária para obtenção das atualizações recorrentes do referido processo.

Art. 4º Os processos deverão conter todos os dados necessários à sua tramitação eficiente e eficaz, contendo no campo "Observação" os dados claros e objetivos da solicitação inicial ou do encaminhamento.
§1º Sempre ao iniciar um novo processo administrativo através de atendimento presencial, o requerente deverá ter seu cadastro atualizado, sendo no mínimo os dados pessoais, de endereços e lista de contatos - telefones e *e-mail*.
§2º Quando na impossibilidade de atualização cadastral do requerente, por motivo da inexistência do cadastro, torna-se obrigatório o cadastramento do requerente no Sistema de Gestão Pública, observando a inserção dos dados obrigatórios, incluindo aqueles descritos no parágrafo anterior.
§3º Poderá o requerente iniciar um novo processo utilizando os serviços online, através do Portal de Autoatendimento, disponibilizados no endereço "https://www.rionegro.pr.gov.br" ou outro que venha a substituir, sendo os dados cadastrais, inclusive o cadastro do próprio requerente, de responsabilidade deste, que deverá ser solicitado através do referido Portal.
§4º Quando o requerente solicitar o cadastro através do Portal de Autoatendimento, este apenas será liberado após confirmação do *e-mail* informado na solicitação de cadastro, e após análise das informações pelo Município de Rio Negro.
§5º Fica dispensado o requerente de se identificar, apenas nos casos de Solicitação de Informação em respeito à Lei Federal nº 12.527, de 2011 e os casos solicitados na Ouvidoria em respeito à Lei Federal nº 13.460, de 2017.
Art. 5º Cabe ao usuário externo à consulta periódica do andamento do processo digital, mediante uso de *login* e senha.
§1º Ao consultar o processo digital, o usuário externo poderá adicionar informações ou novos documentos, através das rotinas disponíveis.
§2º É de responsabilidade do usuário externo responder às solicitações/readequações realizadas através da rotina específica disponível durante a consulta do processo digital, ficando suspenso o prazo estabelecido no art. 11 deste Decreto, de acordo com o especificado no §2º do art. 22 da Lei Municipal nº 2965, de 2019.

Art. 6º Os processos digitais gerados pelo Sistema de Gestão Pública terão numeração única gerada pelo sistema, podendo ser reiniciada a cada ano/período.

Art. 7º Os documentos relativos à tramitação dos processos serão anexados ao próprio sistema, na criação ou na tramitação.
§1º Será admitido a criação de documentos em programas externos de edição de texto (*LibreOffice/Microsoft Office Word/PDF*/outros), devendo ser cadastrados no sistema no campo "anexos" quando o processo for tramitado.
§2º Os documentos criados por servidores e agentes públicos poderão conter assinatura eletrônica inserta no sistema, podendo ser classificada como "avançada" ou "qualificada", conforme especificações na Lei Federal nº 14.063, de 2020.
§3º O disposto no parágrafo anterior se aplica aos documentos inseridos no sistema por pessoa física ou jurídica que seja parte no processo quando efetuar a inclusão de documentos com seu *login* de acesso.

Art. 8º Os documentos externos recebidos fisicamente (em papel), após certificada a sua autenticidade, serão digitalizados, anexados no sistema e, sempre que possível, devolvidos ao requerente.
§1º Os documentos entregues fisicamente deverão conter assinatura manual, dispensando o reconhecimento de firma, conforme legislação vigente.
§2º Quando a quantidade de documentos a serem digitalizados exceder a 20 (vinte) folhas, poderão ser incluídos no sistema posteriormente ao protocolo, certificando-se o requerente que poderá restituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.
§3º Na ocorrência do disposto no §2º deste artigo, o responsável pelo protocolo incluirá os respectivos documentos antes da primeira tramitação.
§4º Após o prazo para a restituição dos documentos entregues fisicamente, competirá à Secretaria Municipal de Administração - SADM o respectivo descarte dos mesmos.
§5º Documentos originais digitalizados de valor probatório deverão ser guardados pela Secretaria ou Órgão responsável pelos mesmos.

Art. 9º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 10. Nenhum documento será impresso, exceto:

I - Mediante solicitação de requerente externo, que deverá arcar com os custos da impressão, mediante taxa a ser apurada;
II - Quando necessário sua cópia física para apresentação e/ou discussão em reuniões/eventos;
III - Por ordem de autoridade superior, devidamente justificada;
IV - Para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, nos termos da lei e regulamento;
V - Alvarás, Certificados, Certidões ou outros documentos oficiais que devem ser emitidos por força de lei, quando não for possível sua disponibilização via portal.
VI - Projetos de engenharia, arquitetura e outros utilizados pelos Órgãos e Secretarias envolvidas, quando não foi possível a disponibilização via portal;
VII - Ofícios/Memorandos e Circulares internos não vinculados a processos;
VIII - Ofícios para destinatários externos, quando não for possível o envio no formato digital.

Art. 11. Conforme disposto no art. 21 da Lei Municipal nº 2965, de 2019, os atos do processo devem ser praticados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo, mediante justificativa, ser prorrogado.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração - SADM, através do Departamento de Informática, será responsável pelo atual *Software* de Gestão Municipal ou outro que o substitua, conforme Portaria nº 011, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 13. Para sanar eventuais dúvidas, deverá ser contatado o Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração - SADM.

Art. 14. A Controladoria Interna – CI, deverá fiscalizar os Órgãos e Secretarias sobre o cumprimento deste Decreto, apurando quaisquer irregularidades em procedimento próprio.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor no primeiro dia útil do mês de julho de 2022.

Rio Negro, 24 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDD71592

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 120/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/2022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022 e Edital nº 119, de 24/06/2022. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º e 15º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 6º, 9º e 11º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º e 16º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 17º e 18º lugar estão dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º a 18°
1513	Francieli Elias	19º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A1EE50D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 121/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022, convoca a pessoa, atravé de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Atendente de Farmácia

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 043, de 25/03/2022, Edital nº 047, de 30/03/2022, Edital nº 055, de 08/04/2022, Edital nº 062, de 27/04/2022, Edital nº 065, de 02/05/2022, Edital nº 070, de 05/05/2022, Edital nº 082, de 13/05/2022, Edital nº 106, de 08/06/2022 e Edital nº 116, de 23/06/2022. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 11º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 3º e 10º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 8º e 12º lugar requereram final de lista.	1º à 12º
1155/2022	Noemi de Oliveira Costa Gonçalves	13º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B3ACA50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 122/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 057, de 12 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 057, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 28 (vinte e oito) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE SOCIAL

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 092, de 23/05/2022, Edital nº 104, de 07/06/2022 e Edital nº 113, de 20/06/2022. Os classificados em 1º e 2º lugar não compareceram dentro do prazo legal estabelecido pelo edital de abertura. O classificado em 3º esta dentro legal estabelecido pelo edital de abertura para assumir a respctiva vaga temporária.	1º à 3º
3303/2022	Juliane Ribeiro	4º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 057, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A85C98B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2021 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 095/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **Associação de Caridade São Vicente de Paulo**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Senador Salgado Filho, n.º 983, na cidade de Mafra/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 85.131.993/0001-93, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Valdecir Valoja de Collo**, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **041.615.588-05**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, **em mais 1 (um) mês**, a partir do dia **26/06/2022. CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B82A6F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001 PROCESSO N° 393/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021

Aos 27 dias do mês de junho de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: IDEAL GUAPO LTDA ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua NICOLAU MADER, nº 620, CENTRO, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83880-000, neste ato representado pelo seu PROCURADOR Sr. **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **31991773 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL - PERÍMETRO URBANO.** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 28/06/2022** do corrente, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Reequilibrado
2	L	ÓLEO DIESEL S10	6,399	7,16

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B69700AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.246/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PAULA REIS DOS SANTOS,** matrícula 377803-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **14/06/2022**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CFD0B62D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.245/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PAULA REIS DOS SANTOS**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2232813, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia início no dia **15 de junho de 2022** e término em **12 de setembro de 2022**, conforme Contrato de Trabalho n° 377803-7/2, para exercer temporariamente as funções do cargo **Técnico de E. - U. e E. - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:80767E43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.244/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ROSMERI VILA REAL SALGUEIRO**, matrícula**32713-1/1**, admitido (a) em **08/10/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/06/2022até 04/12/2022(180 dias)**, conforme protocolo nº 7.246/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EB9FA095

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.240/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ALEXANDRE DOS SANTOS CAON,** matrícula **33665-3/2** ocupante do cargo de **Agente de Endemias - PSF**, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **20/06/2022,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 16.089/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:903C3C40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.223/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **VERIDIANACRISTINA MARSAO DOS REIS**, matrícula **33168-6/1**, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação Pedagógica**, a partir de 01/06/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CFE00ABF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.005, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, como presidente, **GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO** e **PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA** como membros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA**, **RAFAELLE ALVES ARANHA, DIONE RAMOS DA SILVA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MURILO BRAGGION ROSSI, MARCELO FRANCISCO MARINS** e **LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA,** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 1º de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III – Esta designação se estende as licitações da Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.
IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E695BAC4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.006, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Nomeia Comissão para licitação na modalidade pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, MAURÍLIO PULIQUESI, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e MARCELO DA SILVA PEREIRA** como pregoeiros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO, RAFAELLE ALVES ARANHA, DIONE RAMOS DA SILVA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI, MURILO BRAGGION ROSSI, MARCELO FRANCISCO MARINS** e **LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão para o período de 1º de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV – Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

V - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A907F814

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO VERBA FEDERAL

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 27/06/2022, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na conta bancária nº 70550-0 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 101/2022 de Sit nº 51990, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Aquisição de um veículo Van.

Rolândia, 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FB78209C

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 022/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 022/2020
Auto de Infração nº 32139
Autuado: MULLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E FUNDIÇÃO LTDA.
CNPJ/CPF: 01.385.029/0001-00
Data da Autuação: 16/07/2020
Data da Decisão: 25/03/2022

Tipificação da Infração: Art. 63, Lei Estadual nº 13331/01, inciso XVII: contrariar normas legais com relação ao controle da poluição e contaminação: no ar, do solo e da água, bem como da poluição sonora com evidências de prejuízo à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa, interdição e/ou multa, e inciso XXXIII: manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador. Pena - advertência, interdição e/ou multa.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 022/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA.

Rolândia - PR, 25 junho 2.022.

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C875916E

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.007, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Fomento a ser firmado com Associação Mundo Animal de Rolândia – AMAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Nomear os membros indicados abaixo para compor a comissão responsável pela avaliação e fiscalização do termo de fomento realizado junto a Associação Mundo Animal de Rolândia - AMAR, referente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

a) MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO, Assistente de Fiscalização, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

b) AUDINIL MARINGONDA JUNIOR, Secretário Municipal, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

c) MARTA REGINA DA SILVA LOURENÇO DE OLIVEIRA, Membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D951119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022 - PMR

PROCESSO Nº 207/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 55/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentos) frascos de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável, sistema fechado - 500 ml, para abastecimento dos medicamentos do Município.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 49.783,50 (quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ: 67.729.178/0004-91.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 27 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:A77EF097

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022 - PMR

PROCESSO Nº 206/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção referente aos softwares de gerenciamento Municipal (PRONIN) com licença de uso permanente de propriedade do Município de Rolândia.
Valor Total: R$ 846.019,44 (oitocentos e quarenta e seis mil e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).
Pagamento: Mensalmente, em parcelas.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 01 – Coordenadoria Geral; 041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 27 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4CD53286

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 085/2022

CONTRATO Nº 085/2022

Ref. Dispensa por Justificativa: 050/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 79.430.682/0297-08, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1061, Centro na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600- 061 telefone (41) 99657.9221 email documentacaolegal@drogariasnissei.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ALEXANDRE MAEOKA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.767.727-5 SSP-PR e do CPF/MF nº 041.833.849-31 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto, aquisição de Levetiracetam 250mg e Levetiracetam 750mg de acordo com mandado de Segurança Cível, processo nº 0003922-74.2020.8.16.0148, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 050/2022,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **08/06/2022.**

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8 caixas c/ 30 comprimidos	LEVETIRACETAM 250MG KEPPRA	R$ 49,27	R$ 394,16
4 caixas c/ 30 comprimidos	LEVETIRACETAM 750MG KEPPRA	R$ 178,91	R$ 715,64
TOTAL R$ 1.109,80			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 1.109,80** (um mil cento e nove reais e oitenta centavos), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota do Empenho.
3.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 07:00 as 13:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.
3.3 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
3.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
3.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
3.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
3.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
3.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos..
2.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
3.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
3.16 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
3.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA
4.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.
4.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE

4.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
4.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.
4.3 Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
4.4 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
7.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
8.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01– Fundo Municipal de Saúde
103030009.2.088.3390.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição
8.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
9.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sra **BRUNA CAROLINE SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
9.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA G. BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:85AA1F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 20/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 209/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade nº 20/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Manutenção de luminárias LED modelos ZL5958 e ZL5960.
Valor Total: R$ 1.320,19 (um mil e trezentos e vinte reais e dezenove centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Dir. de Planejamento de Serviços; 154520017.2.080.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ZAGONEL S.A.; CNPJ: 81.365.223/0001-54.
Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 27 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9A7B2DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 058/2022

ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº03.669.919/0001-60, com sede à Rua Augusto Severo, nº 10, Bairro Santos Dumont, CEP 86.039-650, em LONDRINA - PR**,** telefone: (43) 3336-8081, **email: londrina@sapiens.psi.com.br**, neste ato, representada pela Sra. **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE**, brasileira, empresária, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 18.910.914-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 086.787.5298-31, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira, prorrogando os prazos por mais 6 (seis) meses, com início em **13/06/2022** e término em **12/12/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, passando de **R$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais), para **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais), representando um acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
GISELE APARECIDA TOZZI NEGRÃO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0AEFC258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 54/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de tablets necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 12/07/2022 às 08:00 horas no BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 12/07/2022 às 09:00 horas na BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 27 de junho de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3F60FF9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 51/2022 DA CONCORRÊNCIA N° 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2022

OBJETO: ***Pavimentação em vias urbanas total de 1.854,47 m², sendo pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de 429,47m2 e Recape asfáltico em CBUQ, 1.425,00 m², incluindo 2 serviços preliminares, terraplenagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.***
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria N° 154/2022, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital do **Contrato N° 51/2022**, para alterar no que segue:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato,
inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 dias, contados a partir do 21° (*vigésimo primeiro*) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato,
inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados a partir do 21° (*vigésimo primeiro*) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h às 17h, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

SANDER PICINI
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BC322AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 52/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de Calcario para atender as necessidades da secretaria de Agricultura do Municipio de Salgado-PR

Data de entrega dos envelopes: 12/07/2022 às 08:00 horas no BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 12/07/2022 às 14:00 horas na BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 27 de junho de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C44B79BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 52/2022**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de Calcario para atender as necessidades da secretaria de Agricultura do Municipio de Salgado-PR

Data de entrega dos envelopes: 12/07/2022 às 08:00 horas no BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 12/07/2022 às 14:00 horas na BLL(BOLSA DE LICITAÇOES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 27 de junho de 2022

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:AF6C8024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO 05/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convocação 05/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 14 de julho de 2021 RESOLVE: Convocar o 12º conselheiro eleito **EDUARDO PANSERA** para suprir o período de férias dos conselheiros tutelares, com início no dia 01/07/2022 e término no dia 30/10/2022. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Anater, Centro **até o dia 29 de junho de 2022 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às16:00)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
J) Cópia de dados bancários (número de conta, agência para fins de pagamento)
K) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.
Após a entrega da documentação exigida à conselheira deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho na Rua Rui Barbosa.

Salgado Filho dia 20 junho de 2022

SILVANA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:FFD4D204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de serviços de monitoramento de alarme, para as diversas unidades desta municipalidade.
CONTRATADO:	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE
CNPJ:	32.710.797/0001-07
VALOR:	24.408,00
VIGÊNCIA:	27/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C96B1D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de futebol de campo, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR
CONTRATADO:	ASSOCIACAO DOS PAIS CRAQUES BOM DE BOLA
CNPJ:	46.391.605/0001-51
VALOR:	27.600,00
VIGÊNCIA:	27/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F49570FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 277/2021, de 27/12/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 03/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologista e obstetra, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 30 de junho de 2022, às 09:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	DIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 27 de junho de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF8F90D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 277/2021, de 27/12/2021, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 02/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;
Data e horário: 30 de junho de 2022, às 10:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLÍNICA MÉDICA LIBARDI LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 27 de junho de 2022.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E64BD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 69/2022

DECRETO Nº 69/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1549/2022 de 14 de junho de 2022.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2022, um crédito adicional Especial no valor de R$244.071,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e um reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, a saber:
06 – Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
06.001 – Cultura, Desporte e Lazer
27.812.0006.1.040 – Quadra Esportiva – Aldeia Indígena
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01332 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$5.321,00
01335 – 00739 – Transf Ministério Cidadania.....R$238.750,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação, bem como do superávit financeiro de recursos apurados no balanço do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, incisos "I" e "II" da Lei 4.320/64.

§ 1º - Como recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, serão utilizados aqueles da fonte de recursos 739 – Transferências Ministério Cidadania, no valor de R$238.750,00.

§ 2º - Como recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, serão utilizados aqueles da fonte de recursos livres do tesouro municipal no valor de R$ 5.321,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:135C6756

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 01, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"*AUTORIZA A LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DO CÓRREGO ÁGUA DA QUEIXADA 2, SITUADO ENTRE A VILA GALDINO, JARDIM PROGRESSO E CONJUNTO MUTIRÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PRESIDENTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, DO MUNICÍPIO DE

SANTA AMÉLIA - PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1485, de 26 de Março de 2020, e o Decreto nº 51, de 12 de Julho de 2021,
Considerando a grande incidência do mosquito Aedes Aegypti no córrego Água da Queixada 2, situado entre o Conjunto habitacional José Galdino da Costa, Jardim Progresso e Conjunto Mutirão, no Município de Santa Amélia – PR;
Considerando que na região supracitada há a incidência de mais de 70% das notificações de casos de Dengue do Município de Santa Amélia – PR, conforme relatório da SESA – 18ª Regional de Saúde;
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal para a limpeza do Córrego Água da Queixada 2, em caráter emergencial;
Considerando a Epidemia de Dengue na qual se encontra o Município de Santa Amélia - PR;
Considerando a extrema necessidade de erradicação do mosquito Aedes Aegypti no âmbito do Município de Santa Amélia – PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a imediata limpeza e recuperação do Córrego Água da Queixada 2, situado entre o Conjunto habitacional José Galdino da Costa, Jardim Progresso e Conjunto Mutirão, com o objetivo de erradicar os focos do mosquito Aedes Aegypti no local.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Presidente da COMPDEC
Decreto Municipal Nº 51/2021

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DE2320FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **JONAS RODRIGO TAVARES DE ÁVILLA,** portador da cédula de identidade RG. 9.491.030-7/SSPPR, CPF/MF nº 068.517.419-03, a partir do dia 28 de junho de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE OBRAS**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:60F9C498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **JOSENILTON ROSSI MARCELINO,** matrícula 1501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, para deslocamento até a cidade de Londrina-Paraná, no dia 27 de junho de 2022, com a finalidade de localizar peças para a cadeira de dentista do consultório dentário municipal, com extrema urgência, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9C3409BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora pública municipal **SOFIA MELLO DE MORAIS,** matrícula 3545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio -Paraná, no dia 28 de junho de 2022, com a finalidade de participar do curso de CAPACITAÇÃO SIPLA, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Pref

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:310DA429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), ao servidor público municipal

LUIZ WALTER BRASILINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários no período compreendido entre os dias 01 a 15 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F6B80E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, matrícula 3406-1, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários no período compreendido entre os dias 01 a 15 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:047ECC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 11 (onze) diárias no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR e Ourinhos – SP, com a finalidade de transportes de universitários entre os dias 01 a 15 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5A608A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Som para solenidade e eventos
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 13/07/2022
ABERTURA: As 08h30m de 13/07/2022.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 27 de junho 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:218772F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 26/2022 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 26/2022 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de materiais para raio X.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00m do dia 13/07/2022 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 13/07/2022 das 13h:01min às 13h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/07/2022 a partir das 14h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 27 de junho de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4C38A2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 015/2022

Autorização de Diária nº. 015/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. Edimar Covre, ocupante do Cargo de Diretor Presidente do SAMAE, o valor de R$ 300,00 - (trezentos reais), referente a 01 (uma) diária para despesas de descolamento à Cidade de Curitiba/PR, no dia 27/06/2022.

OBJETIVO
Viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 27 de junho de 2022 para buscar caminhão Desentupidor de Esgoto (fossa, rede de esgoto e bueiro)

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Junho de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:43F84BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 016/2022

Autorização de Diária nº. 016/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. Cleiton de Brito, Servidor do SAMAE, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, o valor de R$ 300,00 - (trezentos reais), referente a 01 (uma) diária para despesas de descolamento à Cidade de Curitiba/PR, no dia 27/06/2022.

OBJETIVO
Viagem até a cidade de Curitiba – PR, no dia 27 de junho de 2022 para buscar caminhão Desentupidor de Esgoto (fossa, rede de esgoto e bueiro)

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de Junho de 2022.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0597DFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
37/2021	DIESEL SS10	R$ 7,03	R$ 7,59
37/2021	GASOLINA CCOMUN	R$ 7,03	R$ 7,28

DATA: 27/06/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A0069AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 01.311.723/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR aditado
37/2021	OLEO DIESEL S500	R$ 6,67	R$ 7,42

DATA: 27/06/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:93A55E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 058 - CARGO PUBLICO - 50º CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO Nº 058/2022

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 001 de 08 de janeiro de 2019, e realizado em 24 de fevereiro de 2019, homologado pelo Edital de Concurso nº 007 de 12 de março de 2019, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Acácia, 1317 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias a partir da publicação deste Edital para apresentação dos documentos, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 06 de julho de 2022.

CARGO PÚBLICO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Classificação	Nome	Inscrição
15º	ALINE KIESKOSKI	056178
16º	GUILHERME DAVID RAMA	052943
17º	KIMBERLI BARBOSA	054907

3º) Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:
Carteira de Identidade e do CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Exame Médico Admissional;
Cartão de Vacinação atualizado;
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem apresentar inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;
Título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 24 anos;
Caso seja casado pelo civil, CPF do cônjuge;
1 foto 3 x 4;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.
4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2 do Edital de Concurso nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 28 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:919D8BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 207/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 152/2022
CREDENCIAMENTO Nº 09/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FISIO VITTA LTDA ME.**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 10/01/2023.
VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).
DATA: 24/06/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 158/2022 AO CONTRATO Nº 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELIZANDRO EUCLIDES TITON & CIA LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:24/06/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C5325C16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.791

PORTARIA Nº 13.791
Data: 27/06/2022

PRORROGA PRAZO PARA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECIFÍCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do prazo de habilitação e abertura do processo licitatório do Pregão Presencial, nº 48/2022, de 30 de junho de 2022, **para o dia 08 de julho de 2022,** até às 08h00min cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para fornecimento de combustíveis, POS(point of sales/maquinha de cartão) para posto interno para controle e abastecimento de maquinários em trabalho na área rural, manutenção preventiva e corretiva de Veículos Leves, Médios, Pesados, Máquinas Pesadas/ Agrícolas/ Rodoviárias e Motor Gerador de Energia da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 27 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:DBBFEC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº. 13.792
Data: 28.06.2022

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO 06.01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN PIERR CATTO, Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:
Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 06.01/2022, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Juliane Schmoller Quoss	8.357.906-4	Assistente Social	Serviço Social e Gestão Social	Presidente
Danieli Cora Lotici	9.342.674-6	Assistente Social	Serviço Social e Políticas Públicas	Membro
Marcos Luiz Polmann	5.817.381-9	Psicólogo	Neurociência aplicada a aprendizagem	Membro
Claudinete Fatima Luquini	6.535.645-7	Auxiliar Administrativo	Gestão pública com habilitação em políticas públicas	Membro
Ramaeli Leceux	8.809.253-8	Auxiliar Administrativo	Administração	Membro
Fernanda Denes Debiasi	9.988.504-1	Auxiliar Administrativo	Administração e Recursos Humanos, Rotinas e Cálculos Trabalhistas	Membro

Art. 2º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo.
Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, porém sem ônus ao erário público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 28 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4D0F289A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2022.

EMPRESA VENCEDORA: MARCOLINO DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.695.177/0001-88
RUA CANJERANA, Nº 249
BAIRRO: DOZE DE OUTUBRO
SANTA IZABEL DO OESTE - PR
CEP: 85.650 - 000

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de gesso acartonado com isolamento acústico, e reparos em gesso acartonado normal, utilizados para fazer o fechamento do novo gabinete, demolição de parede existente, e reparos no hospital devido à alteração da tubulação de oxigênio, estes pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ R$ 12.132,50 (doze mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.0004.0128.0002.2004.3.3.3.90.39.16 (00000) – 31
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.16 (00303) – 323

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:FC9B8668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 174/2022

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº 04/2022.

E X T R A T O

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI;

Objeto: Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Santa Lúcia - Paraná.

Valor: R$ 90.000,00 (Novementos Mil Reais).

Prazo de Execução: 23/06/2023.

Prazo de Vigência: 23/06/2023.

Data da Assinatura: 24/06/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:3FA1B79B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 13, DE 27 DE JUNHO DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 1033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participarem de Reuniões na SEAB e Casa Civil nos 28 e 29 de junho do corrente ano na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 2 (Duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 27 de junho de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice-presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0D369C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2022 DATA: 27/06/2022 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
GABRIELLI VITORIA LORENZETTI	Agente Administrativo	27/06/2022 à 26/07/2022	27/07/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:ACE09654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2022 DATA: 27/06/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar de reunião com o Secretário da Agricultura e Entrega de veículos na SEDEST (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo), nos dias 28 e 29 de junho de 2022.

MARCA E MODELO: TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E2D19753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022 DATA: 27/06/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **JAURY ANTONIO SCARIOT**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar de reunião com o Secretário da Agricultura e Entrega de veículos na SEDEST (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo), nos dias 28 e 29 de junho de 2022.

MARCA E MODELO: TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:74D5A5E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 155/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

DECRETO 155/2022
De 27 de Junho de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 38.500,00 (Trinta e Oito mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2022 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 38.500,00 (Trinta e Oito mil e Quinhentos Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.0010-1-056 – Obras na Agricultura/Construção Abastec
Conta/Natureza de Despesa 2400– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 38.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-054 – Manutenção Sec. Mun. Agricultura e Meio
Conta/Natureza de Despesa 2290 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis–Pessoal Civil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2320 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terc pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

Classificação Funcional 20.606.0010-1-057 – Apoio a Hortifruticultura
Conta/Natureza de Despesa 2410– 33.90.30.00 – Material de consumo

Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2420 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terc pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00

Classificação Funcional 20.606.0010-1-060 – Horta Comunitária
Conta/Natureza de Despesa 2470– 33.90.30.00 – Material de consumo

Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7430B707

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 156/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

DECRETO 156/2022
De 27 de Junho de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2021 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0006-2-023 Man Do Tran Escolar – Ensino Fundamental
Conta/Natureza de Despesa 1100 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 7.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.0010-1-056 – Obras na Agricultura/Construção Abastec
Conta/Natureza de Despesa 2400– 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 120.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-070 Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2980 – 30.90.39.00 – Out Serv de Terc Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 22.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7291AC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 95.684.866/0001-75, localizada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava – Pr, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Severo Krinski**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 372.609.449-00, e cédula de identidade n.º 3.121.857-8, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, 2157, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 087/2021.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 087/2021, sendo:

Prestação de Serviços, com valor unitário de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)** mensal, totalizando **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

Valor Total do Contrato: passa de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 27/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 28 de Junho de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 27 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO	***MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:29E2246E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **VIEIRA RETECHESKI LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.902.446/0001-65, com sede na Rua Ozorio Brasileiro, 11, Vila Verde, Município de Palmital/Pr, neste ato representado por Ronaldo Retecheski, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 7.332.622-2 e inscrito no CPF sob n° 023.702.159-50, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º e Inciso II e Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65 Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 081/2021 em 16,7%, que perfaz o valor de R$ 14.060,00 (Quatorze Mil e Sessenta Reais), alterando o valor contratual para R$ 98.420,00 (Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 16/08/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Junho de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***VIEIRA RETECHESKI LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:271BC9C3

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. L. IASSUNIK - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 26.529.328/0001-93, com sede na Rua Generoso Karpinski, 1464, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado por Jucelio Luiz Iassunik, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 6.013.800-1 e inscrito no CPF sob n° 857.955.779-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º e Inciso II e Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65 Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 082/2021 em 16,7%, que perfaz o valor de R$ 11.410,00 (Onze Mil Quatrocentos e Dez Reais), alterando o valor contratual para R$ 79.870,00 (Setenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 16/08/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de Junho de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***J. L. IASSUNIK - ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3A8EAA63

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 079/2022, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- P WEIRICH OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 46.733.872/0001-60, localizada na Linha Palmeirinha do Iguaçu, Zona Rural, Chopinzinho – Paraná.

- Valor Global: R$ 100.969,37 (Cem Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 27 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B68E2D96

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 081/2022, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROFESSORA LURDES TEREZINHA TOMEN, COM AREA DE 2.093,60 M², CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 918742/2021, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ sob n.º 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, 875, Sala 1, Centro, Siqueira Campos – Paraná.

- Valor Global: R$ 340.687,05 (Trezentos e Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Mil e Cinco Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 27 de Junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:16D44C3F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 092/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 11 de julho de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 11 de julho de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 11 de julho de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 18.300,00(Dezoito mil e trezentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de junho de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 072/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:02726177

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.889.035/0001-02, situada à Rua João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, Erechim RS, neste ato representado pelo Sr. JHONATAN BONI, portador do RG n.º 21.050.249-27 SSP RS e inscrito no CPF n.º 016.789.820-59.

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	Cimed	6,44	1.545,60
5	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: XAROPE	240,00	Geolab	6,30	1.512,00
33	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	21.600,00	Cimed	0,08	1.728,00
34	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	21.600,00	cimed	0,06	1.296,00
38	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	7.000,00	Cimed	0,28	1.960,00
61	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO : 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	300,00	Cimed	3,25	975,00
64	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G.	3.000,00	Cimed	3,75	11.250,00
79	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	5.000,00	Biolab	0,14	700,00
100	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	200,00	Hipolabor	9,00	1.800,00
124	NOREPINEFRINA 2MG/ML	200,00	hypofarma	4,45	890,00
TOTAL					**23.656,60**

Valor total do contrato de R$ 23.656,60 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B5A5C38D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: A. G. KIENEN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamim Borges do Santos, nº 87, Bairro Fraron, Pato Branco PR, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, portador do RG nº 10.167.901-2 SSP PR e inscrito no CPF nº 329.374.669-15.

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	240,00	E.M.S.	8,40	2.016,00
35	CIMETIDINA INJETÁVEL	2.000,00	Hypofarma	2,50	5.000,00
52	COMPLEXO B INJETÁVEL	2.000,00	Hypofarma	1,38	2.760,00
104	IMIPRAMINA, PRICÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	5.000,00	Cristalia	0,43	2.150,00
105	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	60,00	Novo Nordisk	24,00	1.440,00
106	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	60,00	Novo nordisk	24,00	1.440,00
TOTAL					**14.806,00**

Valor total do contrato de R$ 14.806,00 (Quatorze mil, oitocentos e seis reais).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C35B6EFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60, situada na Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, Bela Vista do Paraiso PR, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, portador do RG nº 8.925.391-8 SSP PR e inscrito no CPF nº 047.158.999-30.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço total
27	CEFALOTINA 1G	60,00	ABL	4,63	277,80
28	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	1.600,00	ABL	3,87	6.192,00
TOTAL					**6.469,80**

Valor total do contrato de R$ 6.469,80 (seis mil, quatrocentos e sessenta e ove reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A0D09EAF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82, situada na Rua Carlos Barbosa, nº 2261, Vila Industrial, Toledo PR, neste ato representado pelo Sr. DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA, portador do RG nº 10.386.357-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 070.521.859-70.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
53	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇAO: 15 MG + 90 MG	5.760,00	Cifarma mabra	0,29	1.670,40
128	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	7.000,00	althaia	0,82	5.740,00
TOTAL					**7.410,40**

Valor total do contrato de R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BCFBA65E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
15) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, situada na Rua José Ferreira Barros, nº 89, Bairro Fany, Curitiba PR, neste ato representado pelo Sr. CARLOS DANILO DOS REIS, portador do RG nº 1.695.685 SSP DF e inscrito no CPF nº 821.801.721-68.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
69	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	18.000,00	SERVIER	0,45	8.100,00
TOTAL					**8.100,00**

Valor total do contrato de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:145EC096

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, situada na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, Cascavel PR, neste ato representada pela Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portadora do RG nº 8.009.609-7 SSP PR e inscrito no CPF nº 043.680.279-14.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
74	DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	700,00	Neo química	8.32	5.824.00
83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG	9.600,00	Pharlab	0,59	5.664,00
132	PARACETAMOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á CLORFENIRAMINA E FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO: 400 MG + 4 MG +4MG	15.000,00	brasterápica	0,36	5.400,00
TOTAL					**16.888,00**

Valor total do contrato de R$ 16.888,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C707E279

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: PONTOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, situada na Ruz Quadra 13 ORLA OESTE, nº Lote 15, Vila Luzimangues, Porto Nacional TO, neste ato representado pela Sra. ALINE ANTONIAZZE PEREIRA, portadora do RG nº 20.890.248-69 SSP RS e inscrito no CPF nº 005.213.580-27.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
109	LANSOPRAZOL ASSOCIADA Á AMOXILINA E CLARITRTOMICINA, 30 MG + 500 MG + 500 MG	500,00	teuto	10,00	5.000,00
TOTAL					**5.000,00**

Valor total do contrato de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2282977F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 093/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA FRACIONADA, DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM A REALIZAÇÃO DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA/MEIO FIO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, ROÇADA MANUAL, CORTE E LIMPEZA DE ÁREA GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 12 de JULHO de 2022, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO: R$ 179.236,00 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 99861-6872
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 27 de junho de 2022.

MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 072/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:EBC29C85

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, situada na Rua dos Cisnes, nº 235, Pedra Branca, Palhoça SC, neste ato representado pela Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portadora do RG nº 80.436.279-45 SSP RS e inscrito no CPF nº 488.351.100-68
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
147	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	400,00	glaxo	8,24	3.296,00
TOTAL					**3.296,00**

Valor total do contrato de R$ 3.296,00 (três mil, duzentos e noventa e seis reais)
Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C40F60F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº816/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0816/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JULHIENE STOSKI **MATRÍCULA n.º** 16411
CARGO: NUTRICIONISTA **CPF N.º** 066.880.059-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE PLANIFICA SUS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022-
Data de Retorno: 14/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7FC13A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº815/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0815/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLAUDIA SCIBOR MARINHO **MATRÍCULA n.º** 11571
CARGO: AGENTE DE SAUDE **CPF N.º** 055.175.379-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE PLANIFICA SUS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022-
Data de Retorno: 14/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9D569C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0817/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0817/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOELMA FABRICIO DE ASSIS WOLSKI **MATRÍCULA n.º** 11921
CARGO: AGENTE DE SAUDE **CPF N.º** 029.525.379-76
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE PLANIFICA SUS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022-
Data de Retorno: 14/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5A9B2DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº818/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0818/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELINA DE PAULA NEVES **MATRÍCULA n.º** 12691
CARGO: AGENTE DE SAUDE **CPF N.º** 028.807.439-40
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE PLANIFICA SUS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022-
Data de Retorno: 14/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AE12564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº819/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0819/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZANE SPROTTE **MATRÍCULA n.º** 16421
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** 059.897.599-32
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE PLANIFICA SUS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 14/06/2022-
Data de Retorno: 14/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:78421E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº820/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0820/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: IRENE BAGNHUK **MATRÍCULA n.º** 9997019
CARGO: AGENTE DE SAUDE **CPF N.º** 031.062.349-97
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE PLANIFICA SUS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022-
Data de Retorno: 14/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3D321A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº821/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0821/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ZENI APARECIDA DE SCIBOR**MATRÍCULA n.º** 12891
CARGO: AGENTE DE SAUDE **CPF N.º** 045.042.429-40
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE PLANIFICA SUS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022-
Data de Retorno: 14/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D9F2AFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº822/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0822/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JUVANA GRUBER VOUK **MATRÍCULA n.º** 12641
CARGO: AGENTE DE SAUDE **CPF N.º** 065.248.319-42
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE PLANIFICA SUS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022-
Data de Retorno: 14/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:78E3C2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº823/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0823/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LIDIA DE PAULA NEVES **MATRÍCULA n.º** 9421
CARGO: AGENTE DE SAUDE **CPF N.º** 031.352.829-29
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE PLANIFICA SUS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022-
Data de Retorno: 14/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:20EA5367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº824/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0824/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSILDA APARECIDA DOS ANJOS GRUBER **MATRÍCULA n.º** 12671
CARGO: AGENTE DE SAUDE **CPF N.º** 943.559.089-68
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE IVAIPORA, PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OFICINA DE PLANIFICA SUS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2022-
Data de Retorno: 14/06/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 27 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2F14D216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 040/2022

PORTARIA N.º 040/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**033**		
AUTORIZADO:	**GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI**		
CPF N.º	**022.642.219-41**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.195.246-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**28/06/2022**		
FIM:	**01/07/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.364,90**		
OBJETIVO:	**CURSO SOBRE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/06/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

1

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:003037E4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 043/2022

PORTARIA N.º 043/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**036**		
AUTORIZADO:	CLAUDECIR ROCHA LOPES		
CPF N.º	**037.373.239-25**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.451.385-7**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**28/06/2022**		

FIM:	**01/07/2022**
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.364,90**
OBJETIVO:	**CURSO SOBRE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO.**
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/06/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

1

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8CCFA33E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 042/2022

PORTARIA N.º 042/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**035**		
AUTORIZADO:	CAMILO CARMINATTI		
CPF N.º	**055.392.389-74**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.186.469-1**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**28/06/2022**		
FIM:	**01/07/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.364,90**		
OBJETIVO:	**CURSO SOBRE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/06/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

1

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B2167670

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 041/2022

PORTARIA N.º 041/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**034**		
AUTORIZADO:	JORGE PEREIRA DA SILVA		
CPF N.º	**651.866.990-04**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.781.596-5**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**28/06/2022**		
FIM:	**01/07/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.364,90**		
OBJETIVO:	**CURSO SOBRE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEICULO OFICIAL DO LEGISLATIVO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/06/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

1

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:17DD864C

CONTABILIDADE
LEI Nº 3044/2022

LEI Nº 3.044/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil de reais), conforme se especifica a seguir:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00501 E 00601 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS
R$3.304.000,00 EXCESSO DE ARREACADAÇÃO
R$3.304.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00511 E 00601 OPERAÇÃO DE CRÉDITO – OUTRAS
R$196.000,00 EXCESSO DE ARREACADAÇÃO
R$196.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 28 de junho de 2022.

RICARDO ANTº. ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9EDE9E50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
PROCESSO Nº 675/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/07/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Massa Asfáltica para manutenção corretiva de revestimentos asfálticos.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/07/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0C7E8382

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
PROCESSO Nº 681/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/07/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, para atender os munícipes, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/07/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4E4BE7FE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 004/2022 - Processo nº 526/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras poliédricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÃ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras poliédricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÃ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.	R$ 3.894.999,91 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 27 de junho de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:97E117D1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA CONCORRENCIA Nº 002 /2022

ERRATA CONCORRENCIA Nº 002 /2022
Altere-se a data de contratação dos documentos emitidos no processo licitatório em referência, quais sejam, CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 180/2022 e EXTRATO DE CONTRATO.
Onde-se lê:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de junho de 2022.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de junho de 2022.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4FE6C416

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA CONCORRENCIA Nº 003 /2022

ERRATA CONCORRENCIA Nº 003 /2022
Altere-se a data de contratação dos documentos emitidos no processo licitatório em referência, quais sejam, CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 179/2022 e EXTRATO DE CONTRATO.
Onde-se lê:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de junho de 2022.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2022.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de junho de 2022.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A5E23A90

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2022
Processo dispensa nº 056/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de barra de revestimento de aço carbono, para utilização da Secretaria de Agricultura.

Onde lê-se:

VALOR TOTAL: R$ 6.210,00 (Seis Mil, Duzentos e Dez Reais)

Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 12.420,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:674F723F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 007 /2022

ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 007 /2022
Altere-se a data de contratação dos documentos emitidos no processo licitatório em referência, quais sejam, CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 146/2022 e EXTRATO DE CONTRATO.
Onde-se lê:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2022.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de maio de 2022.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de maio de 2022.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de maio de 2022.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 31 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:03AF0041

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0186/2022 CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0186/2022
Concorrência nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 03.752.550/0001-55
Representante: DANIEL ZANESCO
CPF nº 044.947.439-92
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de
recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras poliédricas para estabelecer as condições
que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no
recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA
TARUMÃ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
– PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.894.999,91 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil,
Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 270 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:60BEB0FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 057/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0187/2022
Processo dispensa nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 19.994.111/0001-99
Representante: ALVARO JUN GUIBU
CPF nº 063.822.978-28
OBJETO: Contratação de empresa para elaborar trabalhos que servirão como base para pedido de reconsideração do indeferimento de licenciamento ambiental, referente ao empreendimento Fundo de vale.
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 26/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3A222FD1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 004/2022 - Processo nº 526/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras poliédricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÃ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras poliédricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÃ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.	R$ 3.894.999,91 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 270 (duzentos setentas) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:84B30E70

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antôniodo Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **11 DE JULHO DE 2022 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:
1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXOII.
1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida, ao ser entregue a documentação.
1.3. Os candidatos aprovados deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN**, **NO DIA 11 DE JULHO DE 2022**, as 18:00 horas da tarde, localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.
4. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

5. falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 27 DE JUNHO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: ADVOGADO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF
NORBERTO ZEFERINO FAGUNDES	007.300.614-57	100926229	89.50	1

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF
MARCELO PRUDENTE CASEMIRO	007.300.623-50	12.507.714-5	57.00	18

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:255E5BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
LEI MUNICIPAL Nº 134

Dispõe sobre o agendamento de consultas comuns ou especializadas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações de saúde agendada pelos cidadãos do município, bem como a divulgação em sítio eletrônico de sua lista de espera.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu PRESIDENTE DA CÂMARA, na forma do art. 125, §2º do Regimento Interno, PROMULGO E PUBLICO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município quanto ao agendamento de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos médicos, com o fim de cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas, bem como garantir o acesso a informações, em conformidade com o art. 23, inciso II, art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, inciso II do § 3ºe art. 216, todos da Constituição Federal.

Art. 2º Subordinam-se ao regime desta Lei todas as Unidades de Saúde sob a gestão Municipal e Dupla, em especial, o departamento de agendamento de exames e ou consultas solicitadas via TFD (instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde - Ministério da Saúde), e é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.

Parágrafo único. Incluem-se neste rol de agendamento realizado pelo município, as Unidades Básicas de Saúde, Unidades Especializadas Ambulatoriais, Unidades Hospitalares, Centro de Referência do Idoso, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Centro de Referência Saúde do Trabalhador - CRST, e outros que fazem parte da Rede Municipal de Saúde na modalidade de consórcio, convênio, e credenciamento.

CAPÍTULO II
AGENDAMENTO ESPECIALIZADO

Art. 3º O agendamento especializado apenas será concedido com a solicitação de Médico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Dentista, todos eles devidamente inscritos nos respectivos órgãos de classe.

Parágrafo único. Consiste em agendamento especializado:
I – Consultas com especialistas;
II – Exames;
III – Cirurgias;
IV – Quaisquer outros procedimentos ou ações de saúde que não podem ser atendidos em pronto atendimento pelas unidades básicas de saúde do município.

Art. 4º As solicitações de agendamento especializado, após o atendimento médico, deverão ser automaticamente agendadas pelo departamento de agendamento municipal, dentro da unidade de saúde, sem a necessidade de solicitação pelo cidadão.

§ 1º A solicitação de agendamento especializado será realizada através do preenchimento de uma ficha de encaminhamento (anexo) ou APAC (anexo), preenchida pelo médico, que deverá conter os dados do paciente, a justificativa e a classificação de prioridade do atendimento.

§ 2º É dever do departamento de agendamento comunicar ao cidadão, com antecipação mínima de 48h, a data da realização do procedimento ou consulta agendada.

Art. 5º O agendamento deverá ser realizado em forma cronológica pelos servidores municipais, respeitando-se a classificação de prioridade no atendimento, salvo emergências/urgências requeridas através de atestado/justificativa médica.

§ 1º A urgência deverá ser quantificada de 01 (um) a 05 (cinco), do mais urgente para o menos urgente, que pode ser elencado pelo médico Regulador.

§ 2º As avaliações de prioridade de agendamentos, que possuírem a mesma classificação de prioridade e cronologia, deverão ser analisadas por um médico, servidor do município, o qual atuará como regulador.

I – A análise deverá ser realizada de acordo com o histórico do paciente, bem como o exame físico realizado em consulta inicial.

II – O médico responsável, após avaliação das fichas, determinará, de acordo com as cotas de agendamento especializado, a prioridade dos atendimentos e designará, se necessário, o agendamento especializado de extra cotas, respeitado o limite estipulado pela administração municipal.

CAPITULO III
DO AGENDAMENTO DE CONSULTAS COMUNS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES

Art. 6º Os pacientes idosos, pessoas com necessidades especiais e as gestantes, que previamente estiveram cadastradas nas unidades de saúde do Município, poderão agendar suas consultas comuns, via telefone.

Parágrafo único. Entende-se por consulta comum, a consulta inicial, realizada por clínico geral e/ou por médico assistente de pré-natal.

Art. 7º Para fins desta Lei considera-se:
I - Idoso, a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do agendamento da consulta.
II - Pessoas com necessidades especiais aquelas que apresentam impedimentos de natureza física, auditiva, visual e intelectual.

Art. 8º Para receber o atendimento agendado via telefone, os pacientes na ocasião das consultas deverão apresentar um documento de identificação oficial, o cartão do Sistema Único de Saúde SUS ou outro documento solicitado pelo responsável que fará o agendamento.

Art. 9º Todas as unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo do artigo 6º, 7º e 8º desta Lei.

CAPITULO IV
DA PUBLICIDADE DOS AGENDAMENTOS

Art. 10 A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no art. 2º desta Lei, refere-se à divulgação através de site de internet e numeração de controle desde a solicitação do médico até o agendamento, bem como das listas de espera para consultas comuns ou especializadas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações de saúde agendada pelos cidadãos junto a estas entidades.

Art. 11 Os procedimentos previstos nesta Lei devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, principalmente no que concerne ao respeito do sigilo de dados.

Parágrafo único. Os entes de saúde previstos nesta Lei deverão gerar numeração específica para cada agendamento, ou utilizar a numeração do cartão do SUS, de forma que o cidadão possa localizar sua posição na Lista de Espera sem exposição de sua identidade.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 13 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 27 de junho de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Lei aprovada nas Sessões dos dias 23 e 30/05 de 2022.

(Art. 6º. A solicitação de TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas unidades assistenciais vinculadas ao SUS e autorizada por comissão nomeada pelo respectivo gestor municipal/estadual, que solicitará, se necessário, exames ou documentos que complementem a análise de cada caso).

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:8FB34E54

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Pamela Fonseca Ribas Giunta
Cargo/Função	Assessora Jurídica
Data	29/06/2022 a 01/01/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de capacitação de servidores (as bases legal para contratação pública frente à nova lei de licitações 14.133/21: termo de referencia e edital

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Elloisy Ellen de Oliveira
Cargo/Função	Assessora Jurídica
Data	29/06/2022 a 01/07/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de capacitação de servidores (as bases legal para contratação pública frente à nova lei de licitações 14.133/21: termo de referencia e edital

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Whashington Rafael Proença da Fonseca
Cargo/Função	Assessor da Presidência
Data	29/06/2022 a 01/07/2022
Quantidade	2 com pernoite 600,00, e 1 de 40% de 600,00 Valor Unitário (R$): 600,00 e 240,00
Valor	R$ 1.440,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Curso de capacitação de servidores (as bases legal para contratação pública frente à nova lei de licitações 14.133/21: termo de referencia e edital.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DD07698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 90/2022, de 22 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:EF5BFE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 91/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 91/2022, de 22 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.11.331.4.2015-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orcamentaria(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.1.2013-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R$ 5.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E4C66550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 041/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS: 01. PRIMUS MAGAZINE LTDA**, COM SEDE À RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, QUADRA 20 - LOTE 32, PARANAGUÁ/PR, INSCRITA NO CNPJ

SOB Nº 42.165.422/0001-67, COM O VALOR DE **R$ 31.431,06 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS); 02. CC DOS SANTOS LORETO MERCADO** COM SEDE NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, À AVENIDA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 736, CENTRO, CEP: 86270-000, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.816.613001-52, COM O VALOR DE **R$ 7.373,30 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS); 03. ANGELICA RODRIGUES PINTO10039124940**, SITUADO À AVENIDA SÃO PAULO, 402, CENTRO, CIDADE DE CONGONHINHAS, PARANÁ, CNPJ Nº 28.005.449/0001-61, COM O VALOR DE **R$ 10.056,00 (DEZ MIL E CINQÜENTA E SEIS REAIS); 04. DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, SITUADA A RUA PRINCESA ISABEL Nº 26, BARÃO DE COTEGIPE, RS, CEP: 99740-000, CNPJ Nº 07.245.458/0001-50, COM O VALOR DE **R$ 19.236,70 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS); 05. MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ Nº 44.462.595/0001-72, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO TEIXEIRA, Nº 1.404 – JD ANÍBAL – PORTO FERREIRA / SP, COM O VALOR DE **R$ 6.665,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); 06. MULTCOM COMERCIO VA REJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.855.864/0001-98, R HUMBERTO NOBILE, 75 - CEP:86040-110 - CALIFORNIA - LONDRINA – PR, COM O VALOR DE **R$ 6.781,50 (SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS); 07. BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 21.189.579/0001-52, RUA CONRADO KOHLS, 90 – PARTE, BAIRRO ÁGUA VERDE, BLUMENAU, SANTA CATARINA, COM O VALOR DE **R$ 17.590,70 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS); 08. LEILA APARECIDA BONILHA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 37.434.968/0001-36 COM SEDE À RUA SUCURI, 768, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE, NA CIDADE DE CASCAVEL - PR, CEP 85.805-437, COM O VALOR DE **R$ 4.860,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS); 09. BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, COM SEDE NA RUA GOIÁS, 862 – HIGIENÓPOLIS, NA CIDADE DE CATANDUVA – SP, CEP: 15804-010, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.692.456/0001-71, COM O VALOR DE **R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); 10. PLASLOPES COMÉRCIO LTDA.**, DEVIDAMENTE REPRESENTADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.848.698/0001-53, RUA LUIZ CARLOS GENTILE DE LAET, 2129 – HORTO FLORESTAL – SP, COM O VALOR DE **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS); 11. IDEALE PAPÉIS LTDA** CNPJ:33.446.861/0001-57, AV. CARNEIRO LEÃO, 294 - ZONA 01 SALA 502 / ANEXO B / BOX 006 CEP: 87.014-010 MARINGÁ – PR, COM O VALOR DE **R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS); 12. SUPRIPRIME SUPRIMENTOS** CNPJ N° 43.299.151/0001-03. COM SEDE NA RUA KIRI, N° 546 PARQUE RESIDENCIAL QUEBEC –MARINGÁ/PR, COM O VALOR DE **R$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS); 13. A EMPRESA WP DO BRASIL LTDA – EPP**, COM SEDE NA RUA AV. AMAZONAS, CENTRO, 2270, CEP: 86975- 00 DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB Nº 04.483.808/0001-28, COM O VALOR DE **R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); 14. MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME**, CNPJ Nº 26.145.027/0001-66, COM SEDE NA RUA TAQUARI, Nº 1.301 – MÓOCA – SÃO PAULO / SP, COM O VALOR DE **R$ 2.185,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS); 15. ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS**, SITUADO À RUA RENE TACOLA, 357, QUADRA 40, LOTE 12/8-A, CIDADE DE MANDAGUARI, PARANÁ, CNPJ Nº 35.137.952/0001-36, COM O VALOR DE **R$ 445.887,46 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 27 DE JUNHO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6F8C20E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 041/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **PRIMUS MAGAZINE LTDA**, COM SEDE À RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, QUADRA 20 - LOTE 32, PARANAGUÁ/PR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.165.422/0001-67, COM O VALOR DE **R$ 31.431,06 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
PRIMUS MAGAZINE LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **CC DOS SANTOS LORETO MERCADO** COM SEDE NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, À AVENIDA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 736, CENTRO, CEP: 86270-000, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.816.613001-52, COM O VALOR DE **R$ 7.373,30 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
CC DOS SANTOS LORETO MERCADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **ANGELICA RODRIGUES PINTO10039124940**, SITUADO À AVENIDA SÃO PAULO, 402, CENTRO, CIDADE DE CONGONHINHAS, PARANÁ, CNPJ Nº 28.005.449/0001-61, COM O VALOR DE **R$ 10.056,00 (DEZ MIL E CINQÜENTA E SEIS REAIS)**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.

ANGELICA RODRIGUES PINTO10039124940

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, SITUADA A RUA PRINCESA ISABEL Nº 26, BARÃO DE COTEGIPE, RS, CEP: 99740-000, CNPJ Nº 07.245.458/0001-50, COM O VALOR DE **R$ 19.236,70 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ Nº 44.462.595/0001-72, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO TEIXEIRA, Nº 1.404 – JD ANÍBAL – PORTO FERREIRA / SP, COM O VALOR DE **R$ 6.665,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.855.864/0001-98, R HUMBERTO NOBILE, 75 - CEP:86040-110 - CALIFORNIA - LONDRINA – PR, COM O VALOR DE **R$ 6.781,50 (SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 21.189.579/0001-52, RUA CONRADO KOHLS, 90 – PARTE, BAIRRO ÁGUA VERDE, BLUMENAU, SANTA CATARINA, COM O VALOR DE **R$ 17.590,70 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **LEILA APARECIDA BONILHA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 37.434.968/0001-36 COM SEDE À RUA SUCURI, 768, BAIRRO PIONEIROS CATARINENSE, NA CIDADE DE CASCAVEL - PR, CEP 85.805-437, COM O VALOR DE **R$ 4.860,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
LEILA APARECIDA BONILHA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, COM SEDE NA RUA GOIÁS, 862 – HIGIENÓPOLIS, NA CIDADE DE CATANDUVA – SP, CEP: 15804-010, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.692.456/0001-71, COM O VALOR DE **R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

EMPRESA CONTRATADA: **PLASLOPES COMÉRCIO LTDA.**, DEVIDAMENTE REPRESENTADA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.848.698/0001-53, RUA LUIZ CARLOS GENTILE DE LAET, 2129 – HORTO FLORESTAL – SP, COM O VALOR DE **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
PLASLOPES COMÉRCIO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **IDEALE PAPÉIS LTDA** CNPJ:33.446.861/0001-57, AV. CARNEIRO LEÃO, 294 - ZONA 01 SALA 502 / ANEXO B / BOX 006 CEP: 87.014-010 MARINGÁ – PR, COM O VALOR DE **R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
IDEALE PAPÉIS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS** CNPJ N° 43.299.151/0001-03. COM SEDE NA RUA KIRI, N° 546 PARQUE RESIDENCIAL QUEBEC –MARINGÁ/PR, COM O VALOR DE **R$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **A EMPRESA WP DO BRASIL LTDA – EPP**, COM SEDE NA RUA AV. AMAZONAS, CENTRO, 2270, CEP: 86975- 00 DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB Nº 04.483.808/0001-28, COM O VALOR DE **R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
A EMPRESA WP DO BRASIL LTDA – EPP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME**, CNPJ Nº 26.145.027/0001-66, COM SEDE NA RUA TAQUARI, Nº 1.301 – MÓOCA – SÃO PAULO / SP, COM O VALOR DE **R$ 2.185,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – ME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONGÊNERES PARA AS UNIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
EMPRESA CONTRATADA: **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS**, SITUADO À RUA RENE TACOLA, 357, QUADRA 40, LOTE 12/8-A, CIDADE DE MANDAGUARI, PRANÁ, CNPJ Nº 35.137.952/0001-36, COM O VALOR DE **R$ 445.887,46 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 27 DE JUNHO DE 2022.
ASSINATURAS: VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL.
ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AA856319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Fabiana Carolina Brandão
Cargo/Função	Conselheira Tutelar
Data	28/06/2022
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar de Capacitação sobre o SIPIA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Laize Wachiski Elias
Cargo/Função	Conselheira Tutelar
Data	28/06/2022
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar de Capacitação sobre o SIPIA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Plínio Livero
Cargo/Função	Conselheira Tutelar
Data	28/06/2022
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.

Motivação	Viagem para participar de Capacitação sobre o SIPIA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Dianara Chistina Martins
Cargo/Função	Pedagoga
Data	28/06/2022
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar de Capacitação sobre o SIPIA.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	28 a 30/06/2022
Quantidade	02 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar da Solenidade de entrega de veículos e reuniões na ALEP, SESA, SEIL e SEAB e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice – Prefeito Municipal
Data	28 a 30/06/2022
Quantidade	02 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar da Solenidade de entrega de veículos e reuniões na ALEP, SESA, SEIL e SEAB e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venícius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	28 a 30/06/2022
Quantidade	02 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar da Solenidade de entrega de veículos e reuniões na ALEP, SESA, SEIL e SEAB e para tratar de assuntos de interesse do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	28 a 30/06/2022
Quantidade	02 de R$ 300,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para participar da Solenidade de entrega de veículos e reuniões na ALEP, SESA, SEIL e SEAB e para tratar de assuntos de interesse do Município.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:83B923C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 61/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 61/2022
Beneficiário: JOÃO HENRIQUE CAMARGO DA LUZ
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 1.212,00 em parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 24/06/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4E509233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de Topografia em áreas Urbanas e Rurais do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**
Contratada**: Julio Eduardo Kelte**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Junho de 2022, para 30 de junho de 2023.

São José das Palmeiras/PR, 22 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3E579311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - SJP

A Comissão de Licitação do Município de São José das Palmeiras/PR comunica no processo licitatório em epígrafe houve o comparecimento de apenas uma única proponente e que após a análise e verificação da documentação de habilitação foi a mesma habilitada.

Nº	**EMPRESA**
01	JOAB LOURENCO COSTA

Comunica também que após a análise da proposta, decidiu pela classificação da seguinte proponente:

Nº	**EMPRESA**	**VALOR R$**
01	JOAB LOURENCO COSTA	R$ 41.941,97

Diante do exposto, considerando a existência de uma única proponente, deixa de abrir prazo para a interposição de recurso quanto à habilitação e classificação.

São José das Palmeiras-PR, 24 de Junho de 2022.

ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO
Presidente Da Comissão

CESAR AUGUSTO MATTER

GENRY BYHAIN ELIAS

Membros Da Comissão

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:39C237D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 03/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma da rotatória, localizada no canteiro central da Avenida José Bonifácio, Perímetro urbano de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: JOAB LOURENCO COSTA, com o valor de R$ 41.941,97 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) .
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 27 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:22DF83FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma da rotatória, localizada no canteiro central da Avenida José Bonifácio, Perímetro urbano de São José das Palmeiras – PR..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: JOAB LOURENCO COSTA
VALOR: R$ 41.941,97 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

São José das Palmeiras, em 27 de Junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:04F06F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 118, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.789/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 306 0006 2038 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
168 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
279 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 300.000,00
282 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1303 Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

10 302 0011 2044 MANUTENÇÃO DA ASSISTNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
323 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 40.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
09.02 – SETOR DE PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2051 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
363 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
373 – 3.3.90.46.00.00.00.00 1000 Auxílio Alimentação .....R$ 6.500,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro da fonte de recursos: 1000 – Recursos Ordinários – Livre, no valor de R$ 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de junho de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:000DCA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, torna público que RECEBEU do IAT, a Licença Prévia n° 257383, com validade até 28/10/2023 para um EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DE INTERESSE SOCIAL localizado próximo ao cemitério municipal de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

São Sebastião da Amoreira, 27 de junho de 2022

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:96D95CE4

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
GABINETE DA PREFEITA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 129/2022, cujo objeto é aquisição de rolos de etiquetas VOID e ribbon inkanto, que serão utilizadas para patrimoniar os bens do município, sendo adjudicada a empresa COMPUFIX SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 2516, Alto da XV, CEP: 80.045-235, Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ sob n° 05.004.477/0001-69, conforme descrição a seguir:

COMPUFIX SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	6	RL	ETIQUETA VOID 60x25x1 - ROLO COM 1.000 ETIQUETAS	R$ 395,00	R$ 2.370,00
2	4	UN	RIBBON INKANTO BY ARMOR 110mm x 74m RESINA EXTERNO AXR1	R$ 26,50	R$ 106,00
Total Geral ----------					2.476,00

São Sebastião da Amoreira/PR, 27 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A71CF507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR. (ITENS QUE FORAM DESERTOS DO PREGAO ELETRONICO 48/2022).** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/07/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 28 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:668ABDB1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 63/2022 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 63/2022 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos, CNH.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Rogério dos Santos Ponce	85,00	4º
Juliano de Oliveira Matias	82,00	5º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 27 de junho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:12A0C5FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 167/2022.

DECRETO Nº 167/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
3200	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	9.000,00
Total da Unidade				**9.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1284/2021.

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
470	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	9.000,00
Total da Unidade				**9.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 27 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D81BA7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N.º 3.331/2022

SÚMULA:- FALECIMENTO DE SERVIDOR

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. Janete de Jesus Paes dos Santos de Melo, matrícula funcional n°. 20611, servidora deste Município, ocupante do cargo de Professor, nível 01A, por motivo de seu FALECIMENTO, ocorrido em 16 de Junho de 2022.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C1FD6DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.329/2022

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. Milena Fernandes, portadora da CI/RG nº.12696311-4 SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Hospitais e Laboratórios, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA6F25B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.330/2022

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE PENSIONISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligado, a Sra. Marieta Gessenele Jorge da Silva, servidora pensionista deste Município, portadora da CI/RG n.º 1.055.16-7 SSP/PR, por motivo de seu FALECIMENTO, ocorrido em 15 de Junho de 2022.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:30E546BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 015/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: RAEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 03.984.588/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO DE ÁGUA E LACRES ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS/PR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23 DE JUNHO DE 2022

TÉRMINO: 23 DE JUNHO DE 2023

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE JUNHO DE 2022

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.835,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9B8DCD23

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar,

sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 63/2020.

- Ficando então prorrogado *por 06 meses, a partir de 30 de junho de 2022,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de junho de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:E95C5547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/07/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/06/2022 até dia 14/07/2022 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2022, às 09h:00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2022, às 09h:10min.

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 27 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8D748D8E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **21/07/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES (ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES"**. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 28/06/2022 até dia 21/07/2022 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/07/2022, às 09h:00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/07/2022, às 09h:10min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 27 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FE6F156D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Concorrência Pública n.º 02/2022, cujo objeto é **"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, DE 2 (DOIS) CONTAINERS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SULINA"**.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **10 de agosto de 2022 às 09h:00min (nove horas)**.

NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **10 de agosto de 2022 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 27 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:032C6677

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

referente ao Pregão Presencial nº 41/2021. Contratada: **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO**. **CNPJ nº** 17.770.952/0001-97. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 30 de junho de 2023. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **VALOR:** Fica aditado R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos

reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 27 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D546CF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2022

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2022, homologado através do Decreto N° 1182, de 05 de maio de 2022.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2022 a comparecem entre os dias **28 de junho de 2022 a 04 de julho de 2022,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
ANA LUCIA PIRES KOBINSKI	PROFESSOR	07° Lugar
ORLI DA APARECIDA KULLER FERREIRA	PROFESSOR	08° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 28 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9D7559AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2022

O Prefeito do Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2021, homologado através do Decreto nº 1014, de 22 de outubro de 2021.
Considerando a estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro Artº 37 CF/88 firmado por Técnico Contábil.

CONVOCA

O Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 002/2021 a comparecer entre os dias **28 de junho de 2022 de 2022 a 04 de julho de 2022,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nome	Cargo	Classificação
JEVERSON JOSÉ CHICORA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	09 ° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2359651D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 520/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal, Artigo 198, Inciso III da Lei Municipal nº 001/2005 de 15/06/2005, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Terra Boa e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **SABINA SALMA SANTANA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, com proventos proporcionais correspondentes a 33,76 (trinta e três vírgula setenta e seis por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$:- 439,69 (Quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) nos termos do Processo nº 14/2022.

Parágrafo Único - Fica garantido a servidora aposentada o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 dias de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA EDUARDO MAGON
Prefeito do Município Superintendente do FPSMTB

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9A08C1C9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 73/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 73/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL Aquisição de Tecidos e enxoval hospitalar (Kit Lençol, Tolha de Banho e Cobertor), que objetiva o abastecimento das enfermarias da instituição Hospital Municipal São Judas Tadeu..

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.574.064/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.509,40 (trinta e oito mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

2) ÊLO TEXTIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.844.636/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.467,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Terra Boa, 27 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A221091F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 210/2022
REF: PREGÃO N° 52/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 18.861.730/0001-42, com sede AVENIDA 25 DE JANEIRO, 2460, JARDIM MENINO DEUS, CEP 83420000, Quatro Barras - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO LUIS FINK, CPF: 638.042.639-68, carteira de Identidade nº 1645452.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de junho de 2022, com vencimento até 23 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:846CFC9B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 213/2022
REF: PREGÃO N° 52/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 45.298.461/0001-20, com sede RUA EUGENIO VIAPIANA, 28, LOTEAMENTO JOSÉ JACOSKI, CEP 89930000, São José do Cedro - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JACKSON UBIRATAN VARGAS, CPF: 788.067.049-15, carteira de Identidade nº 1945008.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 59.336,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de junho de 2022, com vencimento até 23 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BC2AF150

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 214/2022
REF: PREGÃO N° 77/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.583.026/0001-69, com sede RUA AVENIDA ALZIRO ZARUR, 308, VILA VARDELINA, CEP 87080590, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, CPF: 612.147.289-87, carteira de Identidade nº 49773331.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de junho de 2022, com vencimento até 23 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F9F46F44

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 215/2022
REF: PREGÃO N° 77/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com sede RUA garrincha, 440, VALE DAS PEROBAS I, CEP 86709742, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDIR DA SILVA COSTA, CPF: 563.814.419-68, carteira de Identidade nº 42174971.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de junho de 2022, com vencimento até 23 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C927BF4C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 217/2022
REF: PREGÃO N° 73/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ÊLO TEXTIL LTDA, CNPJ nº 28.844.636/0001-39, com sede RUA DORIVAL SONCELA, 10, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP 85825000, Santa Tereza do Oeste - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LISSU MONALISA GUIMARÃES, CPF: 033.272.639-81, carteira de Identidade nº 34298279X.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL Aquisição de Tecidos e enxoval hospitalar (Kit Lençol, Tolha de Banho e Cobertor), que objetiva o abastecimento das enfermarias da instituição Hospital Municipal São Judas Tadeu...

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 16.467,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de junho de 2022, com vencimento até 26 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6EA737BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista a desistência da candidata VERA DOS SANTOS, convocada através da Portaria N° 536/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: PROFESSOR

Nome
DANIELLE PINHA BARBOSA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:89CB5CE1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a desistência da candidata TAMIRES SILVA GAMA, convocada através da Portaria N° 537/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: PROFESSOR

Nome

TAYNARA APARECIDA DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:142614CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **CAMILA MENEGASSO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/06/2022** a **26/07/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6CBE3FA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 546/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 27/06/2022, a Senhora **TAYNA LOPES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 12.931.849-0 SESP/PR do cargo que ocupa de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E61A28C1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Terra Boa - Paraná no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 04 de maio de 2022,

Considerando a Resolução nº 012/2022-CEAS/PR - Conselho Estadual de Assistência Social que delibera pela aprovação do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMASs para o Incentivo de Emergência Socioassistencial com o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de desastres naturais ou não, que se encontrem desabrigados, em que a situação não caracterize o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Terra Boa-Paraná ao Incentivo Emergencial Socioassistencial referente à Deliberação nº 012/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2022.

Terra Boa, 13 de junho de 2022.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F0F509E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar substituição de nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Infantil e Fundamental, para a Gestão de maio de 2021 a maio de 2023.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Sonia Ribeiro da Silva Blasques
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Adalgisa Rodrigues Amorin
Representante da APMF	Titular: Tatiane dos Santos Benfica

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 05/05/2023.

Terra Boa, 23 de junho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FD868558

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

A Prefeitura do Municìpio de Terra Boa, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Âlcantara ,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I – Homologar a alteração de nomes dos membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Âlcantara** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino de Educação Infantil, para a Gestão de 26/05/2021 à 26/05/2023.

Segmento que representa	Nome Completo
Representante da Equipe Auxiliar Operacional	Titular: Simone Aparecida da Silva Fusco Suplente: Maria Sueli Ragazzi

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 26/05/2023

Terra Boa, 27 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:34F88305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 063/2022

LEI N° 063/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial no Orçamento em vigor, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito especial no valor de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	
3726	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	
4416	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	34.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 34.000,00
Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL..... 34.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 039/2021, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de Junho de 2022 (27/06/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:56870297

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2022

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:24/06/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI 03144628999, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.604.733/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA NELSON MAIOR, 157 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de auto elétrica conforme demanda, do 127/2022 nº 60/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/06/2022

VALOR TOTAL: R$ **212.107,20 (Duzentos e Doze Mil, Cento e Sete Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

GLEYSON OLIVEIRA MARINUCHI
Gleyson Oliveira Marinuchi 03144628999

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:575C6BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 400/2021.

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA** , CNPJ nº 40.601.330/0001-57,com sede na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS, com CPF/MF sob nº 030.565.319-93,

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 128/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 1.466.157,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, Reajustado o valor de R$ 0,35(trinta e cinco centavos) por litro do item diesel comum (*Ref: Lote 05, item 01*) ampla concorrência, Resultando na alteração de preço de: R$ 6,61 (seis reaie e sessenta e um centavos), para R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos), validos a partir da data da solicitação da proponente.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os acréscimos nos preços por litro do item acima mencionado e a quantidade de saldo restante para o item, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 28.372,09 (cinte e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 400/2021 de 21/10/2021.

Terra Rica-Pr, 24/06/2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Auto Posto Viais Ltda
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:24CC137E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 401/2021.

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA** , CNPJ nº 40.195.342/0001-29,com sede na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES, com CPF/MF sob nº 058.016.429-27, resolvem celebrar o presente termo de reequilíbrio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 128/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 673.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, fica
Reajustado o valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) por litro do item Diesel S10 (*Ref: Lote 06, item 01*) ampla concorrência. Resultando na alteração de preço de: R$6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), validos a partir da data da solicitação da proponente, para R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os acréscimos nos preços por litro dos itens acima mencionados e a quantidade de saldo restante para cada item, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 22.113,00 (cinte e dois mil, cento e treze reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 401/2021 de 21/10/2021.

Terra Rica-Pr, 24/06/2022
.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Comercio de Comb. Tbm LTDA
EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9654FF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 517/2021

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 13/2021, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede à RUA RIO GRANDE DO SUL, 2787 - CEP: 87703320 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 26.757.461/0001-05, neste ato devidamente representado pelo ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO , portador do CPF/MF sob nº 006.975.469-18, , doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 13/2021, objetivando a **Contratação de empresa para serviço de reforma da fachada da EMEIEF Pequeno Príncipe e reformada das fachadas, passarelas e drenagem pluvial do CMEI João Marcos Ferreira da Silva** foi vencedora do item licitado com proposta para fornecimento no valor de R$ **194.710,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Dez Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, para o dia 27/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 517/2021 de 28/12/2021.

Terra Rica-Pr, 23/06/2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Présul Engenharia e Construções LTDA.
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F450D4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 518/2021

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 13/2021, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **VALENTIN SANTOS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES**, com sede à RUA ALTINO DA SILVA AZEVEDO, 1345 - CEP: 87707245 - BAIRRO: , Paranavaí/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 36.238.519/0001-50, neste ato devidamente representado pelo CLEVERTON PEREIRA DOS SANTOS , portador do CPF/MF sob nº 004.063.352-73, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 13/2021, objetivando a **Contratação de empresa para serviço de reforma da fachada da EMEIEF Pequeno Príncipe e reformada das fachadas, passarelas e drenagem pluvial do CMEI João Marcos Ferreira da Silva** foi vencedora do item licitado com proposta para fornecimento no valor de R$ **194.710,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Dez Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, para o dia 27/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 518/2021 de 28/12/2021.

Terra Rica-Pr, 23/06/2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Valentin Santos Engenharia e Contruções
CLEVERTON PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:82827777

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 85/2022.
Processo nº 190/2022

OBJETO: Aquisição conforme demanda de vidros com instalação inclusa**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 11/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1BA6A0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 84/2022.
Processo nº 187/2022

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais para laboratório**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 11/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:23EBF292

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 83/2022.
Processo nº 186/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos em comodato**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EA481A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 82/2022.
Processo nº 184/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para Maquinas e Veículos Pesados conforme tabela TrazValor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 12/07/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:304EEB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 365/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 27 de junho de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Especial no valor de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	
3726	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	
4416	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	34.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 34.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....R$ 34.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Junho R$ 34**.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Junho R$ 34**.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de junho de 2022 (27/06/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:D2E1D29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 73/2022

OBJETO: Aquisição de tablets

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 08/07/2022.

Retificações:
a) Alterado valor maximo global dos lotes 1 e 2

Terra Rica, 27/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8052D275

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 366/2022

Decreto nº 366/2022

Súmula: Homologa Laudo de Insalubridade e Periculosidade, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e dá outras providências.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º- Ficam **HOMOLOGADOS** os Laudos de Insalubridade e Periculosidade (**LIP**), Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

(**PPRA**), e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**), para o Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Os Laudos Técnicos mencionados no artigo 1º deste Decreto foram desenvolvidos pela Empresa Cleverson Hermínio Moritz Rakoski – EIRELI, cadastrada no CNPJ sob nº 22.528.816/0001-25, sob responsabilidade do Médico do Trabalho Dr. Cleverson Hermínio Moritz Rakoski, devidamente cadastrado no CRM/PR sob nº26.768, e contratada pelo município através do Processo de Dispensa nº 032/2021.

Art. 3º As disposições existentes nos Laudos Técnicos homologados pelo presente Decreto serão aplicadas a todos os Servidores Públicos Municipais à partir do dia 01/07/2022.

Art. 4º Todos os arquivos que compõem o complexo normativo ora homologado, podem ser acessados através do link: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=53&sessao=2fbf972741lt2f.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (27/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DC80028D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/06/2022(vinte e oito dias de junho de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n° *00.360.305/0001-04*.

DOMICÍLIO: Setor Bancário Sul, quadra 04, bloco A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal.

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na modalidade Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos a serem realizados no local da construção do Paço Municipal de Terra Rica, do 175/2022, Processo dispensa nº 45/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/06/2022

VALOR TOTAL: *R$ 30.391,39 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27/06/2022(vinte e sete dias de junho de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Caixa Econômica Federal
HENRIQUE MEN MARTINS
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:50F3C4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 02/2022.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 02/2022.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI, inscrita no CPF sob n° 942.729.489-20, neste ato denominado EMPREGADA, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 30/06/2022 e término em 26/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 27 de junho de 2022.

_____
Empregador

_____
Empregada

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:66734D99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14703/2022

PORTARIA Nº 14703/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Administração do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor JOANDRE CESAR DOS SANTOS**,** Secretário Municipal de Administração do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 029.319.149-24, matrícula 74250, viajar até Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Curso de Preparação para Novas Certificações, nos dias 07 e 08 de julho de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 1.051,60 (um mil e cinqüenta e um reais e

sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D27BE89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de agosto do ano de 2022, na Avenida Presidente Costa e Silva n° 95 em Terra Roxa , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida Prazo de execução
Centro de Eventos Pavimentação em CBUQ 14.016,68 m² 240 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3645-8300.

Terra Roxa-PR, 27 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:11971DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2022

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 222/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 38/2022

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SR. IVAN REIS DA SILVA, de outro lado ARGOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 42.262.411/0001-03, neste ato representado por JONATHAN PEREIRA, doravante denominado CONTRATADA, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 61/2022, na modalidade Pregão sob o nº 38/2022, realizou Contrato nº 222/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto a apostilar dotação conforme solicitação no valor original do contrato no valor de R$ 1.399,00 (um mil e trezentos e noventa e nove reais) com fundamento no art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 27 de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9864D9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 084/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 12/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: AGIL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAL, SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, RECEPÇÃO, TRABALHOS AUXILIARES E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO TIPO COMUM, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE, DE FORMA CONTINUADA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A SER EMPREGADO NAS EDIFICAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 131.709,42 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: AGIL EIRELI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:31A5F27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 25/07/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços Topográficos e Georreferenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 261.663,30 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 27 de junho de 2022.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:03091B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 21/07/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa para o Fornecimento de Lanches e Congêneres, com vistas a atender aos Eventos de diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 268.577,30 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 27 de junho de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E4677633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022
Processo Administrativo nº 36/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias para manutenção da Retroescavadeira XT870BR.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a favor da Proponente: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI, CNPJ N° 22.087.311/0001-72.
Valor: **R$ 10.757,30 (dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).**

Vigência: 30/11/2022

Publique-se;

Tomazina, 27 de junho de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 49/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022
Processo Administrativo nº 36/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias para manutenção da Retroescavadeira XT870BR.
Contratado: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS- EIRELI, CNPJ N° 22.087.311/0001-72.
Valor: **R$ 10.757,30 (dez mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).**
Vigência: 30/11/2022

Publique-se;

Tomazina, 27 de junho de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:33711143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná – (AMP), datado em 27 de junho de 2022, na edição Nº 2548, página 344 ,**ONDE SE LÊ**: Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2022, **LEIA-SE:** Três Barras do Paraná, 13 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:39B61CC8

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022
PROCESSO Nº 16/2022

Dispenso a licitação, a favor da empresa Uniflex Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ: 36.731.728/0001-30, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro/ Curitiba PR - CEP: 80410-220.
Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Valor total: R$ 4.232,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 27 de março de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C5C287D5

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022
PROCESSO Nº 17/2022

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICAP- Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Araqua, Nº 249, Bairro Costa e Silva, Joinvile/SC - CEP: 89220-120.
Material: Contratação de empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Valor total: R$ 2.780,00 à vista.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:C90858F6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2294/2022

Data 27/06/2022

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Truco, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Truco, Edição 2022, como abaixo especificamos:
I – CATEGORIA LIVRE~

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 1.700,00 + 03 Troféus por equipe
2º Lugar	R$ 1.000,00 + 03 Troféus por equipe
3º Lugar	R$ 700,00 + 03 troféus por equipe
4º Lugar	R$ 500,00 + 03 troféus por equipe

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5CDBC70E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2295/2022

Data 27/06/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a melhoria da obra cedida em regime de comodato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a melhoria da obra cedida em regime de comodato para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná APAE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos nº 547, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
§ 1º. Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município efetuará o repasse de material e/ou serviços, após processo licitatório, até o valor total de R$ 17.601,60 (dezessete mil seiscentos e um reais e sessenta centavos).
§ 2º Fica indicada a Secretaria de Assistência Social como representante do Município na execução da obra.
§ 3º A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no § 1º deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria de Assistência Social como representante do Município, antes da celebração do Termo de Parceria/Cooperação.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A7DBCD67

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2296/2022

Data 27/06/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as instalações do Ginásio de Esportes e o Campo de Futebol anexo ao Ginásio de Esportes para realização de uma feira comercial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná - ACETB, inscrita no CNPJ sob o nº 78.106.036/0001-41, com sede na Av. São Paulo, nº 374, na cidade de Três Barras do Paraná, as instalações do Ginásio de Esportes e o Campo de Futebol anexo ao Ginásio de Esportes, para realização de uma feira comercial que acontecerá nos dias 12 e 13 de agosto de 2022.
§ 1º A entidade poderá utilizar os locais a partir da data de 08 de agosto de 2022 para a organização do evento, e até o dia 16 de agosto para a retirada do material e limpeza do local.
§ 2º A cedência é sem a cobrança de qualquer valor, e tem como objeto fomentar as vendas no comércio local, fortalecer vínculos entre empresários e elevar o nome do Município.
§ 3º. Fica de responsabilidade do Município a cedência de um guardião para trabalho noturno nos dias 11 a 14 de agosto de 2022.
§ 4º A entidade beneficiada e referida no *caput* é responsável por todos os custos para realização do evento, limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ABE96D54

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2297/2022

DATA: 27/06/2022

Súmula: Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do município de Três Barras do Paraná nos termos do "Programa Moradia Legal", e dá outras providências.

Art. 1º.A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do município de Três Barras do Paraná para desenvolver o *"Programa Moradia Legal*" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto n. 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrante da presente Lei municipal, capitulados como anexos.
Art. 2º.O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:
I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;
IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 3º.A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado *"Programa Moradia Legal"*, que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.
Art. 4º.O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - *"Programa Moradia Legal"*, de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.
§ 1º. A intervenção do *"Programa Moradia Legal"* em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no *caput* deste artigo, bem como no Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.
§ 2º. Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.
§ 3º. As áreas previstas no § 2º *supra* serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto n. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F70E7FA8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2299/2022

DATA 27/06/2022

Súmula:acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 2043/2021 de 10/02/2021, que criou dispositivo a Lei n° 1561/2017 de 13/01/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica acrescentado o § 6º ao art.23-A da Lei 2043/2021 de 10/02/2021, que criou dispositivo a 1561/2017 de 13/01/2017, como abaixo especificamos:
Art. 23-A.....
§1° .....
§2º .....
§3° .....,
§4º.....
§5º.....
§ 6º. Para idosos ou pessoas com deficiência, que tenham familiares, porém, considerando a complexidade de cada caso, com encaminhamento da Rede de Proteção e Atendimento do Município e sob Parecer Técnico da Equipe do Serviço de Acolhimento do CREAS e ainda, verificada e comprovada a falta de recursos financeiros e humanos, para manter o acolhido sob cuidados somente dos familiares, poderá ser desenvolvido programa específico para os mesmos.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições das Leis 1561/2021 de 13/01/2017, e 2043/2021 de 10/02/2021.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1DAB0991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

Tomada de preços nº 07/2021.
PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e do outro lado a empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ sob nº 19.990.629/0001-54,
OBJETO: –Prorrogação de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 16/12/2022.
DATA: 18 de junho de 2022.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal e ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI por: GEOVANI STOCCHERO CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9704142A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2022

PROCESSO N°. 013/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, espelhos para banheiros e guarda corpo no plenário.

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior

e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;,

Justificativa:

Justifica-se a atual despesa tendo em vista a necessidade da instalação de corrimãos no plenário objetivando maior segurança para o público que acompanha as sessões e demais reuniões realizadas, bem como a substituição de porta de vidro incolor a qual com o vento acabou quebrando e ainda a instalação de espelhos nos banheiros.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de COM DE VIDROS E MAT DE CONSTRUÇÃO DALLAGNOL LTDA inscrita no CNPJ n°. 95.410.122/0001-62 com valor total de R$ R$ 7.460,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Turvo, 27 de junho de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:AD4D6712

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2022

PROCESSO N°. 0014/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para o prédio da Câmara Municipal.
Enquadramento legal:

Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justificativa:
Trata-se de contratação de serviços especializados de limpeza para o prédio da Câmara Municipal em razão de licença concedida à servente de limpeza efetiva através da resolução 09/2022. Desse modo, considerando que este órgão possui apenas uma profissional responsável por estes serviços, justifica-se a presente contratação, uma vez que devem ser mantidas as condições de higienização do ambiente de trabalho do Legislativo Municipal.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de HORIZONTE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA inscrita no CNPJ n°. 45.140.137/0001-80 com valor total de R$ R$ 4.265,34 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Turvo, 27 de junho de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:50180603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação.

O Prefeito Interino do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 275.141,09 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e nove centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.367.0601.2049	ATENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2230	00102-Fundeb 40%	353,09
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1470	00102-Fundeb 40%	25.000,00
	SUBTOTAL	25.353,09
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1500.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	199.788,00
	SUBTOTAL	199.788,00
	TOTAL	275.141,09

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre e fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 250.141,09 (duzentos e cinquenta mil, cento e quarenta e um reais e nove centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	249.788,00
00102	Fundeb 40%	353,09
	TOTAL	250.141,09

§2º Do cancelamento de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00102-Fundeb 40%	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Turvo, em 27 de junho de 2022

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AB24BD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 09/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e do documento relativo à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 72/2022 e Parecer Jurídico nº 186/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço nº 09/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Extensão de rede de distribuição de energia elétrica loteamento industrial antônio bettega, em favor da empresa **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA** pelo valor global de R$ 579.468,57 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da CPL do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 435/2022). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:910BAB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2022

Contrato Administrativo nº 95/2022 – Pregão Eletrônico N° 80/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede localizada na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376, no Município de São Paulo/SP, CEP 04.571-936, neste ato representada por Alex Eduardo Freitas, portador da cédula de identidade Nº 27.638.106-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.661.598-02 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 24/06/2022 a 23/06/2023 - **Valor global:** R$ 9.324,00(nove mil, trezentos e vinte e quatro reais) – **Data da assinatura:** 24/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3C98BC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

Contrato Administrativo nº 94/2022 – Tomada de Preço nº 03/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: HINT ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.097.609/0001-70, com sede localizada na Rua Heitor Stockler de França, Nº 396, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.030-030, neste ato representada por Jefferson Jose Tarnowski, portador da cédula de identidade Nº 10.530.530-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.258.529-70 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto do plano diretor de iluminação pública e eficiência energética do Município de Turvo/PR – **Prazo de Vigência:** 36 (trinta e seis) meses, com início na data de 24/06/2022 e encerramento em 23/06/2025 - **Valor global:** R$ 78.700,00 9setenta e oito mil e setecentos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 24/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EAC19BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022

Contrato Administrativo nº 96/2022 – Pregão Eletrônico N° 75/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, CNPJ 34.131.546/0001-01, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, S/N, Ouro Verde, Campo Largo/PR, CEP 83.606-300, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Caroline Hannemann, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 04005939653, CPF nº 010.134.719-70 - **Objeto:** fornecimento do seguinte equipamento: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – **Prazo de Vigência:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. - **Valor global** R$ 679.900,00 (seiscentos e setenta e nove mil e novecentos reais) – **Data da assinatura:** 27/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B6E71F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **NIVALDO KOZIEL (CNPJ N° 41.402.343/0001-60),** para fornecimento de passagens de ônibus para as localidades Colônia Velha Ivaí, Passo Grande, Passa Quatro e Rio Pedrinho, no valor de R$ 15.220,00 (quinze mil, duzentos e vinte reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 27 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B88EBA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 435/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria, através do Memorando 396/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/06/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: NIVALDO KOZIEL (CNPJ N° 41.402.343/0001-60)
Objeto: Fornecimento de passagens de ônibus para as localidades Colônia Velha Ivaí, Passo Grande, Passa Quatro e Rio Pedrinho.
Valor: R$ 15.220,00 (quinze mil, duzentos e vinte reais)
Fundamento legal: art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 164/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), a aquisição de tais passagens faz-se necessária para uso de pacientes e funcionários da Secretaria de Saúde. Os funcionários necessitam do deslocamento entre os pontos de atendimentos, já os pacientes necessitam em caso de vulnerabilidade social, precisando do deslocamento para tratamentos, acompanhamentos e/ou consulta médica na sede. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 27 de junho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1B9AAB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Contrato Administrativo nº 97/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2022– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NIVALDO KOZIEL,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.402.343/0001-60, com endereço situado na Zona Rural, Nº s/n, Bairro: Colônia Velha - Ivaí, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Koziel, portador da cédula de identidade Nº 70717247 e inscrito no CPF/MF sob o nº 989.832.709-00 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 27/06/2022 a 26/06/2023 - **Valor global:** R$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:99599FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 27/06/2022, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 24/06/2022 (cf. matéria publicada na Edição nº 2548 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a confecção de troféus e medalhas.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 12 de julho de 2022.
Início da Sessão: 12 de julho de 2022 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 37.975,30 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)
Motivo: Prorrogação necessária devido a alterações no termo de referência do edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 27 de junho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C4BE05FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 435/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 62/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando Administrativo Nº 436/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/06/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: MARLI R HALMA (CNPJ N° 11.046.332/0001-23)

Objeto: Aquisição de coroa de flores em respeito ao falecimento da servidora pública Sandra Seratti.

Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: De acordo com o Memorando nº 106/2022 da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a contratação direta de empresa para o fornecimento de coroa de flores, uma vez que na madrugada do dia 24 de junho de 2022, a servidora pública, Sandra Serrati, professora da Escola Municipal Elias Abrahão faleceu, sendo assim em respeito e em homenagem a servidora, o Município de Turvo, prestará reconhecimento pela sua dedicação e contribuição com a formação de inúmeras crianças, o qual é uma forma de demonstrar estima e consideração póstuma para seus familiares e população turvense. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 62/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 24 de junho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:57613081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 62/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MARLI R HALMA (CNPJ N° 11.046.332/0001-23),** mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de coroa de flores em respeito ao falecimento da servidora pública Sandra Seratti, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:19CF82E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2019(640)
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: De prazo de Vigência e do Valor
OBJETO DO CONTRATO: Locação e manutenção de software destinado a emissão de guias para consultas e exames médicos, controle e cadastramento de segurados e credenciados, faturamento das despesas da área de saúde do
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS - CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74.
CONTRATADO: VALDIR FERREIRA – INFORMATICA ME_, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.462.248/0001-49.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA : 29/05/2022 A 29/05/2023 – 12(Doze meses).
DO VALOR ADITIVADO: Fica aditado o valor de R$22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais) ao contrato n.º 38/2019 – Sequencial 640.
Data de Assinatura: 29/05/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações...
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de maio de 2022.

SOLANGE AP. BRAUN CORREA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:CE463EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022

O Município de União da Vitória/PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2022, cujo objeto é a *Aquisição de equipamentos para parques infantis com implantação contendo: Playground tipo 01, com 3 torres e demais elementos, revestido por plástico rotomoldado. Playground tipo 02, com 1 torre coberta e uma torre descoberta, e demais elementos, revestido por plástico rotomoldado. Playground tipo 03, com 2 torres descobertas e demais elementos, revestido por plástico rotomoldado. Playground tipo 04, com 2 torres cobertas, 2 torres descobertas e demais elementos, revestido por plástico rotomoldado. Balanço Duplo em tubos de aço carbono e assento rotomoldado ou madeira. Carrossel em tubos de aço carbono. Implantação com a execução de serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto*, com data de abertura no dia 23 de junho de 2022, às 14h00min, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

União da Vitória/PR, 27 de junho de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F9C43A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 25/2022 AO CONTRATO Nº 316/2017 (4335) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 24/2017 – PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI – CNPJ nº 03.402.982/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 316/2017 (4335) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 13/06/2022 e a terminar em 12/08/2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:03D6439B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2022 – PROCESSO N.º 139/2022

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022, que tem por objeto o ***Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.,*** em favor da empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA RDL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.144.526/0001-02, com o valor total máximo estimado de R$ 346.445,04 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA: CLÍNICA VETERINÁRIA RDL LTDA, CNPJ nº 33.144.526/0001-02, Termo de Contrato nº 98/2022, com o valor total máximo estimado de R$ 346.445,04 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 22 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B690AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PROCESSO Nº 29/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de Centro Comunitário do São Sebastião, contendo: área coberta, salão, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e e cozinha, na Rua Francisco Caus, n.º 73, Bairro São Sebastião, em União da Vitória - Paraná.*
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 104/2021 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar 21/06/2022 e a terminar em 18/12/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de junho de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:17FDC298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA N° 3/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

O Município de União da Vitória - PR torna público para ciência dos interessados, a data de abertura das Propostas Técnicas – Envelope n° 2 – das licitantes habilitadas, conforme Edital de Resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação, publicada em 13/06/2022, no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal Bem Paraná, Diário Oficial do Paraná; Site Oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória, e em 11/06/2022 no Jornal o Iguassú; e, decorrido o prazo recursal, não havendo a manifestação de recurso administrativo quanto à fase de habilitação, daremos prosseguimento ao Processo Administrativo nº 52/2022 – Concorrência nº 3/2022, cujo objeto é a *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de União da Vitória – PR, com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das Vagas, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos),* realizando a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas Técnicas das empresas habilitadas, **no dia 30/06/2022 às 14:00hs,** , na Sala de Licitações localizada na Sede da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço sito à R. Dr. Cruz Machado, nº 205 – 4º andar (Sala de Licitação) – Centro – União da Vitória – PR, CEP: 84.600-900.

Empresas habilitadas:

- HELPMED SAÚDE LTDA. ME - CNPJ N.º 04.770.650/0001-77.
- CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ N.º 40.388.611/0001-73.
- SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A - CNPJ N.º 09.378.748/0001-05.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 – 3521-1228. E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links: LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 27 de junho de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:936B93A9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº1/2022 - PROCESSO DE COMPRA N.°4/2022

OBJETO: Concessão administrativa onerosa de uso de espaço público para funcionamento de cantina na sede da Fundação, pelo período de 3 (três) anos.
Fornecedor homologado: FABIO MACIEL JAKYMIU 03341903984.
CNPJ: 39.675.721/0001-37.
Valor do aporte proposto: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
Data da homologação: 27/6/2022.
Data da adjudicação: 27/6/2022.

União da Vitória, 27 de junho de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:425C549E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
CONVOCAÇÃO PARA DEPÓSITO DO APORTE FINANCEIRO

Licitação na Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº1/2022
Tipo: Maior aporte financeiro
Processo de compra nº4/2022

Vimos através do presente, nos termos do processo licitatório supramencionado, convocar o vencedor do certame, FABIO MACIEL JAKYMIU 03341903984, inscrito no CNP sob o nº 39.675.721/0001-37, para depositar em favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, CNPI sob nº75.967.745/0001-23, o aporte financeiro proposto no valor de RS 3.100,00 (Três mil e cem reais), conforme item 10.3 do instrumento convocatório.
Informamos ainda que, o referido valor deverá ser depositado na conta bancária abaixo especificada, em favor da Fundação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data da homologação da licitação.
Data da homologação e adjudicação: 27/6/2022.

Conta corrente:
Titularidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
Caixa Econômica Federal
Agência: 0407
Op.: 006
C/C: 50-9
Realizado o depósito, favor nos encaminhar o comprovante do mesmo.

União da Vitória, 27 de junho de 2022.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA
Pró Reitora de Administração

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2DB117B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 120/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022 -Concorrência 02/2022
CONTRATANTE: Município de VITORINO, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão de Capanema,134, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº 91163080 e do CPF/MF nº 05691667998, e
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ EM VIAS URBANAS CONFORME CONVENIO SEDU Nº825/2022.
VALOR: R$ 3.590.402,69 (três milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e dois reais, sessenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 1.002.4490.51 - 1000 - 315/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 202022.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E932BC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 43/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 11/07/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.43/2022, objetivando o **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 27/06/2022, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino,027/06/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C336619A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 44/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 11/07/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE n.44/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 27/06/2022, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 27/06/2022 -

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:752CA5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 121/2022

Extrato Contrato 121/2022 - Pregão 37/2022- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDAA CNPJ sob nº18066360000151.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL QUE SERÁ INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO DE COM O CONVENIO 216/2022- SEDU**. valor: R$95.998,00. Data 27/06/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B4B8A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 180/2022 LICENÇA DILCE A. L. DA SILVA

PORTARIA Nº 180/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94,

Resolve:

I – Conceder Licença Remunerada à servidora **Dilce de Aparecida de Lima da Silva,** matrícula 114766, ocupante do cargo de Professora, do Quadro Único do Município de Vitorino, Estado do Paraná, por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 13 de Junho de 2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de junho de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2213311A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO - CONCORRENCIA 002/2022

Quadro Comparativo de Preço					
Lote:	**1 [PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA]**				
Item:	**1**	**Quantidade:**	**1**	**Unidade:**	**OBRA**
Produto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONTEMPLANDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE / SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TOTALIZANDO 5.760,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.				

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	PRÓPRIA	R$1.205.355,16	R$1.205.355,16	1	Sim
PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	PRÓPRIA	R$1.269.792,73	R$1.269.792,73	2	Não

Fornecedores com Itens Vencedores							
Código:	257230	Fornecedor: F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA					
Lote:	1 [PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA]						
Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Desconto(%)**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONTEMPLANDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE / SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TOTALIZANDO 5.760,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	PRÓPRIA	OBRA	1	R$1.205.355,16	0	R$1.205.355,16
Total:					R$1.205.355,16		
Total Geral Vencedores:					R$1.205.355,16		

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:643379F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 195/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 195/2021
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 046/2021.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D`MEDICAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.970.999/0001-31, localizada na Rua Vitório Luiz Zaffari, n° 107, Sala Comercial, Bairro Três Vendas, CEP: 99.713-158, no município de Erechim/RS, neste ato representada pela senhora Jéssica Maria Marini.

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço com relação ao item: 264- Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4 mg/ml + 500 mg/ml solução injetável 5 ml, partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O item 264 passará de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), para R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), conforme demonstramos baixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	CUSTO ANTERIOR R$	VALOR OFERTADO R$	MARGEM ANTERIOR (%)	NOVO VALOR PARA AQUISIÇÃO. R$
264	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2.500	2.000	1,60	2,60	62,5	3,65

NOVO VALOR DE VENDA R$	MARGEM ATUAL. %	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO ANTERIOR R$.	VALOR TOTAL DA QTD A SER ADQUIRIDA COM PREÇO NOVO R$	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ANTIGO E NOVO R$
5,10	39.72	5.200,00	10.200,00	5000.00

DO VALOR:
Valor total a ser acrescido de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso o município adquira a totalidade dos itens.

Nossa Senhora das Graças (PR), 27 junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1141FFC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	021/2022
b) Dispensa nº:	008/2022
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	27/06/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NÃO GASEIFICADA, ENVASADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ATÉ A REALIZAÇÃO DE UM NOVO PREGÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UMA VEZ QUE O SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CMS, ESGOTOU-SE ANTES DO PREVISTO, DEVIDO AO AUMENTO INESPERADO DO CONSUMO NO ÚLTIMO ANO, CONFORME JUSTIFICADO NOS AUTOS.
f) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

Fornecedor: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 12.121.127/0001-48
Itens:

Itens	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Água mineral natural, SEM GÁS, envasada em garrafas descartáveis de 500 ml	Und.	840	R$ 0,75	R$ 630,00

Valor total adjudicado: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 27 de junho de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Joao Leonardo Pinelli Milhan
Código Identificador:A5250277

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 90210/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALC4354	284610M000161550	27/08/2021	60503	R$ 293,47
ALD6D12	284610J000068050	14/10/2021	59670	R$ 1.467,35
ALZ8827	284610J000055593	11/08/2021	51851	R$ 195,23
AMV1223	284610M000146156	18/03/2021	60503	R$ 293,47
ANU8573	284610J000058954	12/08/2021	70301	R$ 293,47
ANY2983	284610J000060953	12/08/2021	58191	R$ 880,41
APA2363	284610J000060920	10/08/2021	61220	R$ 293,47
ARF3529	284610J000056731	08/08/2021	51851	R$ 195,23
AUV7I47	284610M000164410	21/09/2021	60503	R$ 293,47
AXB1F50	284610J000068199	19/10/2021	76332	R$ 293,47
AYA1652	284610J000065257	10/09/2021	54600	R$ 130,16
AYC0486	284610M000161870	30/08/2021	60503	R$ 293,47
BBZ4C12	284610M000160806	19/08/2021	60503	R$ 293,47
BER3E20	284610M000163725	15/09/2021	60503	R$ 293,47
HRQ5940	284610M000163433	12/09/2021	60503	R$ 293,47
RMD6A22	284610M000164054	18/09/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:BCEE404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 89975/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5967	284610M000176464	05/01/2022	60503
AAK5972	284610M000176291	03/01/2022	60503
AAK5972	284610M000176276	03/01/2022	60503
AAK7500	284610M000176341	04/01/2022	60503
AAS9664	284610M000176350	04/01/2022	60503
AAW6397	284610M000176647	07/01/2022	60503
AAW6397	284610M000176465	05/01/2022	60503
AAY3H92	284610M000176471	05/01/2022	60503
ABB7482	284610M000176516	06/01/2022	60503
ABL5F30	284610M000176494	05/01/2022	60503
ABO4D92	284610M000176562	06/01/2022	56732
ABT2701	284610M000176634	07/01/2022	60503
ABT2701	284610M000176380	04/01/2022	60503
ABT2701	284610M000176724	08/01/2022	60503
ABV3771	284610M000176500	06/01/2022	60503
ACR4617	284610M000176477	05/01/2022	60503
ACZ3839	284610M000176294	03/01/2022	60503
ADA1669	284610M000176623	07/01/2022	60503
ADJ8233	284610M000176517	06/01/2022	60503
ADT9C46	284610M000176287	03/01/2022	60503
ADZ0280	284610M000176521	06/01/2022	60503
AEB2J58	284610M000176579	06/01/2022	60503
AEI5G11	284610M000176448	05/01/2022	60503
AEI5G11	284610M000176446	05/01/2022	60503
AEI7781	284610M000176316	04/01/2022	60503
AEP4A26	284610M000176467	05/01/2022	60503
AFG5115	284610M000176481	05/01/2022	60503
AFK6F00	284610M000176419	05/01/2022	60503
AFL7J15	284610M000176362	04/01/2022	60503
AFR1174	284610M000176368	04/01/2022	60503
AFW7G25	284610M000176453	05/01/2022	60503
AGC9918	284610M000176378	04/01/2022	60503
AGQ3E54	284610M000176478	05/01/2022	60503
AGQ6517	284610M000176237	03/01/2022	60503
AGV3644	284610M000176676	07/01/2022	60503
AGV3644	284610M000176628	07/01/2022	60503

AGW4615	284610M000176544	06/01/2022	60503
AHB6937	284610M000176409	05/01/2022	60503
AHF4971	284610M000176527	06/01/2022	60503
AHJ7683	284610M000176699	08/01/2022	60503
AHN6741	284610M000176423	05/01/2022	60503
AHO2591	284610M000176686	07/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000176434	05/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000176683	07/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000176707	08/01/2022	60503
AHW7147	284610M000176665	07/01/2022	56732
AIB7164	284610M000176462	05/01/2022	60503
AIB7914	284610M000176668	07/01/2022	60503
AIE4086	284610M000176346	04/01/2022	60503
AIG9480	284610M000176243	03/01/2022	60503
AII8936	284610M000176728	08/01/2022	60503
AIK0726	284610M000176614	07/01/2022	60503
AIK6504	284610M000176357	04/01/2022	60503
AIU5H58	284610M000176414	05/01/2022	60503
AIW2160	284610M000176680	07/01/2022	60503
AJI3422	284610M000176266	03/01/2022	60503
AJK1B69	284610M000176575	06/01/2022	60503
AJN4993	284610M000176406	05/01/2022	60503
AJT1226	284610M000176608	07/01/2022	60503
AJW3023	284610M000176651	07/01/2022	60503
AJX6264	284610M000176723	08/01/2022	60503
AJX9G00	284610M000176312	04/01/2022	60503
AJZ7297	284610M000176480	05/01/2022	60503
AKD2818	284610M000176559	06/01/2022	60503
AKE3379	284610M000176583	06/01/2022	60503
AKK2I01	284610M000176636	07/01/2022	60503
AKK7120	284610M000176598	07/01/2022	60503
AKM2H92	284610M000176445	05/01/2022	60503
AKP2506	284610M000176604	07/01/2022	60503
AKQ9158	284610M000176385	04/01/2022	60503
AKR1059	284610M000176540	06/01/2022	60503
AKS4I72	284610M000176496	05/01/2022	60503
AKS5754	284610M000176722	08/01/2022	60503
AKS5754	284610M000176432	05/01/2022	60503
AKS5754	284610M000176530	06/01/2022	60503
AKT4172	284610M000176281	03/01/2022	60503
AKT8838	284610M000176278	03/01/2022	60503
AKU8591	284610M000176545	06/01/2022	60503
AKV4702	284610M000176538	06/01/2022	60503
AKV9127	284610M000176679	07/01/2022	60503
AKW8824	284610M000176689	07/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176336	04/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176458	05/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176456	05/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176563	06/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176449	05/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176542	06/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176345	04/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176731	08/01/2022	60503
ALC0D26	284610M000176273	03/01/2022	60503
ALE2152	284610M000176259	03/01/2022	60503
ALI8178	284610M000176700	08/01/2022	60503
ALK4054	284610M000176601	07/01/2022	60503
ALK8906	284610M000176415	05/01/2022	60503
ALL4596	284610M000176688	07/01/2022	60503
ALP9742	284610M000176309	04/01/2022	60503
ALR3449	284610M000176600	07/01/2022	60503
ALV7A41	284610M000176511	06/01/2022	60503
ALV8398	284610M000176572	06/01/2022	60503
ALW2782	284610M000176323	04/01/2022	60503
ALZ7A86	284610M000176621	07/01/2022	60503
ALZ8195	284610M000176681	07/01/2022	60503
AMA7I40	284610M000176726	08/01/2022	60503
AMC4469	284610M000176704	08/01/2022	60503
AMD5106	284610M000176382	04/01/2022	60503
AMD5106	284610M000176509	05/01/2022	60503
AMD5106	284610M000176690	07/01/2022	60503
AMD5106	284610M000176397	04/01/2022	60503
AMD5106	284610M000176584	06/01/2022	60503
AMG8D75	284610M000176421	05/01/2022	60503
AMK5850	284610M000176379	04/01/2022	60503
AML0I95	284610M000176337	04/01/2022	60503
AML0I95	284610M000176396	04/01/2022	60503
AML8213	284610M000176535	06/01/2022	60503
AML8213	284610M000176451	05/01/2022	60503
AML9I16	284610M000176338	04/01/2022	60503
AMT5962	284610M000176717	08/01/2022	60503
AMU7J07	284610M000176326	04/01/2022	60503
AMW1C28	284610M000176532	06/01/2022	60503
AMX2169	284610M000176633	07/01/2022	60503
AMX2169	284610M000176450	05/01/2022	60503
AMX2169	284610M000176343	04/01/2022	60503
AMX2169	284610M000176452	05/01/2022	60503
ANA6845	284610M000176413	05/01/2022	60503
ANB2A97	284610M000176513	06/01/2022	60503

ANC2859	284610M000176497	05/01/2022	60503
AND3536	284610M000176437	05/01/2022	60503
AND3536	284610M000176332	04/01/2022	60503
ANG6185	284610M000176616	07/01/2022	60503
ANJ1642	284610M000176340	04/01/2022	60503
ANN3B65	284610M000176607	07/01/2022	60503
ANP8665	284610M000176508	05/01/2022	60503
ANR9582	284610M000176714	08/01/2022	60503
ANU7535	284610M000176246	03/01/2022	60503
ANV6760	284610M000176539	06/01/2022	60503
ANW0998	284610M000176606	07/01/2022	60503
ANW7467	284610M000176318	04/01/2022	60503
ANX4036	284610M000176306	04/01/2022	60503
ANY2D04	284610M000176631	07/01/2022	60503
AOF2420	284610M000176371	04/01/2022	60503
AOF7386	284610M000176349	04/01/2022	60503
AOG5843	284610M000176275	03/01/2022	60503
AOG6102	284610M000176506	05/01/2022	60503
AOH2635	284610M000176317	04/01/2022	60503
AOI9A79	284610M000176286	03/01/2022	60503
AOM9045	284610M000176488	05/01/2022	60503
AOO7720	284610M000176374	04/01/2022	56732
AOS2871	284610M000176289	03/01/2022	60503
APD7647	284610M000176479	05/01/2022	60503
APF1436	284610M000176643	07/01/2022	60503
APF1436	284610M000176667	07/01/2022	60503
APF1436	284610M000176630	07/01/2022	60503
APF1436	284610M000176670	07/01/2022	60503
APF4E65	284610M000176418	05/01/2022	60503
APG8259	284610M000176571	06/01/2022	60503
APJ1723	284610M000176531	06/01/2022	60503
APJ7339	284610M000176685	08/01/2022	60503
APK7254	284610M000176307	04/01/2022	60503
APK9753	284610M000176638	07/01/2022	60503
APL3562	284610M000176444	05/01/2022	60503
APL3562	284610M000176564	06/01/2022	60503
APL6675	284610M000176250	03/01/2022	60503
APL8335	284610M000176311	04/01/2022	60503
APL8335	284610M000176698	08/01/2022	60503
APM7640	284610M000176605	07/01/2022	60503
APM7640	284610M000176669	07/01/2022	60503
APO1062	284610M000176718	08/01/2022	60503
APQ8399	284610M000176618	07/01/2022	60503
APR2304	284610M000176443	05/01/2022	60503
APS4033	284610M000176436	05/01/2022	60503
APS4033	284610M000176694	08/01/2022	60503
APU4778	284610M000176376	04/01/2022	60503
APV5I94	284610M000176308	04/01/2022	60503
AQB6296	284610M000176671	07/01/2022	60503
AQC1J02	284610M000176552	06/01/2022	60503
AQC9576	284610M000176381	04/01/2022	60503
AQD4087	284610M000176383	04/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176567	06/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176558	06/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176727	08/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176474	05/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176515	06/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176534	06/01/2022	60503
AQF5119	284610M000176536	06/01/2022	60503
AQG2395	284610M000176261	03/01/2022	60503
AQM7713	284610M000176510	06/01/2022	60503
AQN5243	284610M000176483	05/01/2022	60503
AQO1540	284610M000176248	03/01/2022	60503
AQS7807	284610M000176410	05/01/2022	60503
AQT7105	284610M000176660	07/01/2022	60503
AQU6057	284610M000176625	07/01/2022	60503
AQW1103	284610M000176710	08/01/2022	60503
AQW1103	284610M000176298	04/01/2022	60503
AQW1103	284610M000176587	07/01/2022	60503
AQW5848	284610M000176677	08/01/2022	60503
AQW7047	284610M000176402	05/01/2022	60503
ARD1D07	284610M000176627	07/01/2022	60503
ARG2F60	284610M000176411	05/01/2022	60503
ARH2848	284610M000176719	08/01/2022	60503
ARH8026	284610M000176430	05/01/2022	60503
ARO0359	284610M000176293	03/01/2022	60503
ARO5171	284610M000176370	04/01/2022	60503
ARR4614	284610M000176392	04/01/2022	60503
ARR5B37	284610M000176466	05/01/2022	60503
ARR5B37	284610M000176435	05/01/2022	60503
ARR9049	284610M000176239	03/01/2022	60503
ARR9049	284610M000176498	05/01/2022	60503
ART2A21	284610M000176632	07/01/2022	60503
ARV6769	284610M000176503	05/01/2022	60503
ASC2936	284610M000176626	07/01/2022	56732
ASC7168	284610M000176426	05/01/2022	60503
ASJ1H55	284610M000176491	05/01/2022	60503
ASJ8353	284610M000176729	08/01/2022	60503
ASJ8353	284610M000176716	08/01/2022	60503

ASJ8353	284610M000176441	05/01/2022	60503
ASJ8353	284610M000176440	05/01/2022	60503
ASM0651	284610M000176730	08/01/2022	60503
ASM8I62	284610M000176635	07/01/2022	60503
ASN2J76	284610M000176551	06/01/2022	60503
ASR4355	284610M000176596	07/01/2022	60503
AST1E59	284610M000176438	05/01/2022	60503
AST4I73	284610M000176721	08/01/2022	60503
AST4I73	284610M000176297	04/01/2022	60503
AST8379	284610M000176649	07/01/2022	60503
AST8379	284610M000176640	07/01/2022	60503
AST8379	284610M000176666	07/01/2022	60503
ASZ7503	284610M000176391	04/01/2022	60503
ASZ9G39	284610M000176241	03/01/2022	60503
ATB1E02	284610M000176484	05/01/2022	60503
ATC8848	284610M000176244	03/01/2022	60503
ATG4750	284610M000176715	08/01/2022	60503
ATG7739	284610M000176525	06/01/2022	60503
ATI8988	284610M000176267	03/01/2022	60503
ATJ8630	284610M000176342	04/01/2022	60503
ATK4430	284610M000176543	06/01/2022	60503
ATO9146	284610M000176269	03/01/2022	60503
ATQ5118	284610M000176565	06/01/2022	60503
ATT6133	284610M000176594	07/01/2022	60503
ATT6133	284610M000176656	07/01/2022	60503
ATT6133	284610M000176568	06/01/2022	60503
ATU1179	284610M000176247	03/01/2022	60503
ATU5074	284610M000176361	04/01/2022	60503
ATU5074	284610M000176348	04/01/2022	60503
ATV4998	284610M000176473	05/01/2022	60503
ATX4670	284610M000176252	03/01/2022	56732
AUA1739	284610M000176518	06/01/2022	60503
AUC1A05	284610M000176264	03/01/2022	60503
AUE9278	284610M000176299	04/01/2022	60503
AUE9278	284610M000176577	06/01/2022	60503
AUL6F31	284610M000176495	05/01/2022	60503
AUO9909	284610M000176703	08/01/2022	60503
AUQ9424	284610M000176637	07/01/2022	60503
AUY4010	284610M000176485	05/01/2022	60503
AUY4010	284610M000176645	07/01/2022	60503
AUY4010	284610M000176570	06/01/2022	60503
AUY7390	284610M000176319	04/01/2022	60503
AVB2507	284610M000176394	04/01/2022	60503
AVB2507	284610M000176296	04/01/2022	60503
AVC4139	284610M000176529	06/01/2022	60503
AVI4076	284610M000176602	07/01/2022	60503
AVI4076	284610M000176533	06/01/2022	60503
AVI4076	284610M000176240	03/01/2022	60503
AVJ6A49	284610M000176697	08/01/2022	60503
AVN3F45	284610M000176523	06/01/2022	60503
AVN6783	284610M000176356	04/01/2022	60503
AVQ3125	284610M000176619	07/01/2022	60503
AVQ3349	284610M000176487	05/01/2022	60503
AVR4F10	284610M000176279	03/01/2022	60503
AVV4C37	284610M000176504	05/01/2022	60503
AVY1142	284610M000176427	05/01/2022	60503
AVY1142	284610M000176327	04/01/2022	60503
AWC0320	284610M000176476	05/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000176366	04/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000176674	08/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000176353	04/01/2022	60503
AWJ1675	284610M000176554	06/01/2022	60503
AWL8200	284610M000176673	08/01/2022	60503
AWO8I19	284610M000176333	04/01/2022	60503
AWR4B02	284610M000176499	06/01/2022	60503
AWR4J23	284610M000176263	03/01/2022	60503
AWT1A36	284610M000176352	04/01/2022	60503
AWT9917	284610M000176682	08/01/2022	60503
AWU3C03	284610M000176520	06/01/2022	60503
AWZ0338	284610M000176238	03/01/2022	60503
AWZ6D86	284610M000176428	05/01/2022	60503
AXE7E55	284610M000176417	05/01/2022	60503
AXH9038	284610M000176280	03/01/2022	60503
AXI2645	284610M000176501	06/01/2022	60503
AXJ2344	284610M000176652	07/01/2022	60503
AXJ2346	284610M000176482	05/01/2022	60503
AXL6156	284610M000176593	07/01/2022	60503
AXL7C30	284610M000176363	04/01/2022	60503
AXM3G53	284610M000176389	04/01/2022	60503
AXO5G89	284610M000176678	07/01/2022	60503
AXO6164	284610M000176469	05/01/2022	60503
AXO7509	284610M000176236	03/01/2022	60503
AXU9139	284610M000176321	04/01/2022	60503
AXY3471	284610M000176588	07/01/2022	60503
AXY4414	284610M000176585	06/01/2022	60503
AYB2013	284610M000176615	07/01/2022	60503
AYC3E24	284610M000176528	06/01/2022	60503
AYC8E99	284610M000176412	05/01/2022	60503
AYG6A43	284610M000176486	05/01/2022	60503

AYG7730	284610M000176502	05/01/2022	60503
AYI9660	284610M000176405	05/01/2022	60503
AYJ2028	284610M000176330	04/01/2022	60503
AYO0623	284610M000176457	05/01/2022	60503
AYO8513	284610M000176288	03/01/2022	60503
AYV9G60	284610M000176347	04/01/2022	60503
AYW1247	284610M000176524	06/01/2022	60503
AYW7F01	284610M000176384	04/01/2022	60503
AYW8595	284610M000176234	03/01/2022	60503
AYZ1092	284610M000176401	05/01/2022	60503
AZA3551	284610M000176702	08/01/2022	60503
AZF1478	284610M000176569	06/01/2022	60503
AZF1618	284610M000176429	05/01/2022	60503
AZM3B12	284610M000176526	06/01/2022	60503
AZQ4H29	284610M000176304	04/01/2022	60503
AZU5724	284610M000176344	04/01/2022	60503
AZW9985	284610M000176390	04/01/2022	60503
AZX5943	284610M000176302	04/01/2022	60503
AZY2J68	284610M000176641	07/01/2022	60503
BAE6I17	284610M000176557	06/01/2022	60503
BAG4I87	284610M000176369	04/01/2022	60503
BAL2B90	284610M000176489	05/01/2022	60503
BAP3540	284610M000176431	05/01/2022	60503
BAQ7197	284610M000176295	03/01/2022	60503
BAS2200	284610M000176687	08/01/2022	60503
BAZ8220	284610M000176242	03/01/2022	60503
BBB9H73	284610M000176663	07/01/2022	60503
BBK6981	284610M000176582	06/01/2022	60503
BBL0H88	284610M000176420	05/01/2022	60503
BBL4795	284610M000176519	06/01/2022	60503
BBL7028	284610M000176372	04/01/2022	60503
BBT0C76	284610M000176549	06/01/2022	60503
BBT4219	284610M000176254	03/01/2022	56732
BBV5352	284610M000176292	03/01/2022	60503
BCA5B75	284610M000176629	07/01/2022	60503
BCA5B75	284610M000176654	07/01/2022	60503
BCF1188	284610M000176493	05/01/2022	60503
BCF2499	284610M000176725	08/01/2022	60503
BCN2072	284610M000176586	06/01/2022	60503
BCR5H31	284610M000176507	06/01/2022	60503
BCR5H31	284610M000176512	06/01/2022	60503
BCT8D06	284610M000176590	07/01/2022	60503
BCW1F57	284610M000176546	06/01/2022	60503
BDD9J02	284610M000176461	05/01/2022	60503
BDJ8I94	284610M000176258	03/01/2022	60503
BDO1G11	284610M000176661	07/01/2022	60503
BDS1E46	284610M000176708	08/01/2022	60503
BDU9A18	284610M000176574	06/01/2022	60503
BDU9C38	284610M000176351	04/01/2022	60503
BDV9C16	284610M000176235	03/01/2022	60503
BDW0D86	284610M000176301	04/01/2022	60503
BDW2F09	284610M000176459	05/01/2022	60503
BDY3H34	284610M000176472	05/01/2022	60503
BEB6E27	284610M000176455	05/01/2022	60503
BEB6E27	284610M000176463	05/01/2022	60503
BEC3F41	284610M000176270	03/01/2022	60503
BEC5C78	284610M000176367	04/01/2022	60503
BEG3C63	284610M000176265	03/01/2022	60503
BEI2I75	284610M000176322	04/01/2022	60503
BEQ6D94	284610M000176360	04/01/2022	60503
BEU5C90	284610M000176555	06/01/2022	60503
BEZ2I24	284610M000176425	05/01/2022	60503
BEZ4C84	284610M000176249	03/01/2022	60503
BOC6029	284610M000176505	05/01/2022	60503
BOK9889	284610M000176407	05/01/2022	60503
BPF0619	284610M000176253	03/01/2022	60503
BQN4596	284610M000176522	06/01/2022	60503
BRD7E12	284610M000176331	04/01/2022	60503
BWY9B77	284610M000176404	05/01/2022	60503
BXR7B27	284610M000176245	03/01/2022	60503
BXR7B27	284610M000176274	03/01/2022	60503
BYS1856	284610M000176305	04/01/2022	60503
CGF0688	284610M000176324	04/01/2022	60503
CGW9206	284610M000176255	03/01/2022	60503
CIC7681	284610M000176260	03/01/2022	60503
CIK1300	284610M000176416	05/01/2022	60503
CNC2580	284610M000176460	05/01/2022	60503
CNH7559	284610M000176595	07/01/2022	60503
CPB7958	284610M000176470	05/01/2022	60503
CQM7B79	284610M000176603	07/01/2022	60503
CRF9079	284610M000176282	03/01/2022	60503
CRO5974	284610M000176581	06/01/2022	60503
CTK5G23	284610M000176713	08/01/2022	60503
CTP0873	284610M000176642	07/01/2022	60503
CWU6643	284610M000176395	04/01/2022	60503
DCE8777	284610M000176609	07/01/2022	60503
DCL5A87	284610M000176475	05/01/2022	60503
DDH6275	284610M000176553	06/01/2022	60503
DDO9071	284610M000176684	08/01/2022	60503

DDR6279	284610M000176442	05/01/2022	60503
DDX8F72	284610M000176433	05/01/2022	60503
DFT4812	284610M000176548	06/01/2022	60503
DHC1214	284610M000176561	06/01/2022	60503
DHC1214	284610M000176257	03/01/2022	60503
DHC1214	284610M000176541	06/01/2022	60503
DJF2D84	284610M000176624	07/01/2022	60503
DKL4587	284610M000176251	03/01/2022	60503
DNY8858	284610M000176644	07/01/2022	60503
DOO9663	284610M000176711	08/01/2022	60503
DPV4536	284610M000176365	04/01/2022	60503
DPY4536	284610M000176272	03/01/2022	60503
DQA1477	284610M000176290	03/01/2022	60503
DWZ9213	284610M000176359	04/01/2022	60503
EAA5430	284610M000176375	04/01/2022	60503
EDN2238	284610M000176611	07/01/2022	60503
EKK4A79	284610M000176400	05/01/2022	60503
ESR1998	284610M000176492	05/01/2022	60503
ETS7727	284610M000176447	05/01/2022	60503
ETU6433	284610M000176335	04/01/2022	60503
EUH7G73	284610M000176617	07/01/2022	60503
EVD4A09	284610M000176696	08/01/2022	60503
EVF8437	284610M000176339	04/01/2022	60503
EVL7A79	284610M000176283	03/01/2022	60503
EVZ5044	284610M000176325	04/01/2022	60503
EYL7214	284610M000176514	06/01/2022	60503
EZF4B13	284610M000176310	04/01/2022	60503
FBS5D54	284610M000176328	04/01/2022	60503
FCA2290	284610M000176659	07/01/2022	60503
FFC4E77	284610M000176675	07/01/2022	60503
FOK7H13	284610M000176550	06/01/2022	60503
FSN2F33	284610M000176262	03/01/2022	60503
FXR4J10	284610M000176646	07/01/2022	60503
FZO6845	284610M000176315	04/01/2022	60503
GCT3436	284610M000176547	06/01/2022	60503
GID0E77	284610M000176393	04/01/2022	60503
HDK5884	284610M000176706	08/01/2022	60503
HDO8603	284610M000176537	06/01/2022	60503
HRB7561	284610M000176622	07/01/2022	60503
HRB7561	284610M000176650	07/01/2022	60503
IAP4709	284610M000176589	07/01/2022	60503
IHO4571	284610M000176373	04/01/2022	60503
IMC7665	284610M000176599	07/01/2022	60503
ISY5H06	284610M000176657	07/01/2022	60503
IUK9397	284610M000176610	07/01/2022	60503
JBK2F20	284610M000176354	04/01/2022	60503
JFI6146	284610M000176691	07/01/2022	60503
JIT5427	284610M000176490	05/01/2022	60503
JKF5B24	284610M000176277	03/01/2022	60503
JKG9H25	284610M000176329	04/01/2022	60503
JKG9H25	284610M000176387	04/01/2022	60503
JKK3I89	284610M000176692	07/01/2022	60503
JLR4215	284610M000176672	08/01/2022	60503
KAQ2B19	284610M000176653	07/01/2022	60503
KMF0B59	284610M000176313	04/01/2022	60503
LLR7251	284610M000176377	04/01/2022	60503
LYS8I94	284610M000176285	03/01/2022	60503
MCM5863	284610M000176364	04/01/2022	60503
MDI0978	284610M000176597	07/01/2022	60503
MDN1041	284610M000176300	04/01/2022	60503
MER7078	284610M000176408	05/01/2022	60503
MHI7167	284610M000176399	04/01/2022	60503
MJH6I59	284610M000176701	08/01/2022	60503
MJM1070	284610M000176566	06/01/2022	60503
MMD2D93	284610M000176578	06/01/2022	60503
MMM5189	284610M000176560	06/01/2022	56732
MQU8417	284610M000176648	07/01/2022	60503
MXD4984	284610M000176358	04/01/2022	60503
MZA8356	284610M000176709	08/01/2022	60503
NET8245	284610M000176592	07/01/2022	60503
NET8245	284610M000176613	07/01/2022	60503
NJW2067	284610M000176591	07/01/2022	60503
NKH0F78	284610M000176439	05/01/2022	60503
NRM0I98	284610M000176398	04/01/2022	60503
NRO6319	284610M000176620	07/01/2022	60503
NTZ3823	284610M000176556	06/01/2022	60503
NUB0378	284610M000176256	03/01/2022	60503
ONY1877	284610M000176386	04/01/2022	60503
OPA7I24	284610M000176271	03/01/2022	60503
OWK0A34	284610M000176664	07/01/2022	60503
PQS8F97	284610M000176468	05/01/2022	60503
PUG2776	284610M000176705	08/01/2022	60503
PXZ6682	284610M000176720	08/01/2022	60503
QAD7B84	284610M000176422	05/01/2022	60503
QAO3J28	284610M000176454	05/01/2022	60503
QAW8I22	284610M000176639	07/01/2022	60503
QLD3E78	284610M000176314	04/01/2022	60503
QNW5D98	284610M000176658	07/01/2022	60503
QOP8E06	284610M000176388	04/01/2022	60503

QOZ8J01	284610M000176284	03/01/2022	60503
QPR8J01	284610M000176355	04/01/2022	60503
QPY2817	284610M000176424	05/01/2022	60503
QPY2817	284610M000176580	06/01/2022	60503
QTI3B18	284610M000176612	07/01/2022	60503
REB8E50	284610M000176268	03/01/2022	60503
RFO1D34	284610M000176712	08/01/2022	60503
RHB5H24	284610M000176695	08/01/2022	60503
RHC7A68	284610M000176655	07/01/2022	60503
RHD9E99	284610M000176662	07/01/2022	60503
RHH1H83	284610M000176303	04/01/2022	60503
RHI9C06	284610M000176693	07/01/2022	60503
RHL6A38	284610M000176573	06/01/2022	60503
RMD7A18	284610M000176334	04/01/2022	60503
RMN9G87	284610M000176403	05/01/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:DCBCAC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 89606/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8313	284610J000068324	22/10/2021	60412	R$ 195,23
ABX0108	284610NIC0014115	04/01/2022	50020	R$ 293,47
ABY7613	284610M000167455	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY8F29	284610J000068295	22/10/2021	55680	R$ 195,23
ACL8000	284610NIC0014119	04/01/2022	50020	R$ 293,47
ACY1488	284610J000068317	22/10/2021	51851	R$ 195,23
ADT4B76	284610J000068360	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AFI4718	284610J000063807	23/10/2021	51851	R$ 195,23
AFI4718	284610J000063806	23/10/2021	60501	R$ 293,47
AFR2E40	284610J000068361	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AGA7809	284610J000063785	23/10/2021	51851	R$ 195,23
AGS3939	284610J000068364	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AGV5252	284610J000063787	23/10/2021	51851	R$ 195,23
AHL3C56	284610J000062459	23/10/2021	51851	R$ 195,23
AII2076	284610J000063800	23/10/2021	51851	R$ 195,23
AJU9554	284610J000068338	22/10/2021	54521	R$ 195,23
AKD1502	284610J000068382	22/10/2021	76332	R$ 293,47
AKD1502	284610J000068383	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AKD4508	284610J000068355	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AKE2A92	284610J000068372	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AKE2A92	284610J000068371	22/10/2021	76332	R$ 293,47
AKN4J19	284610J000068373	22/10/2021	76332	R$ 293,47
AKN4J19	284610J000068374	22/10/2021	51851	R$ 195,23
ALH0J66	284610J000064315	22/10/2021	51851	R$ 195,23
ALR7449	284610M000167467	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ALY4271	284610J000063781	23/10/2021	70561	R$ 293,47
ALZ4545	284610J000063790	23/10/2021	51852	R$ 195,23
ALZ8954	284610J000068314	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AMB9270	284610NIC0014106	04/01/2022	50020	R$ 293,47
AMD5106	284610M000167445	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AMH5847	284610J000068298	22/10/2021	54521	R$ 195,23
AMK0239	284610J000063794	23/10/2021	54870	R$ 195,23
AMQ8753	284610J000063788	23/10/2021	51851	R$ 195,23
AMR4179	284610J000068334	22/10/2021	54521	R$ 195,23
ANA7260	284610J000068340	22/10/2021	55414	R$ 195,23
ANP4101	284610J000063804	23/10/2021	76332	R$ 293,47
ANP4101	284610J000063805	23/10/2021	51851	R$ 195,23
ANT5753	284610J000063780	23/10/2021	51851	R$ 195,23
AOB6A86	284610M000167451	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AOG0760	284610J000068350	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AOM4A62	284610J000063773	22/10/2021	57380	R$ 293,47
AOM4A62	284610J000063772	22/10/2021	70481	R$ 293,47
APD1I81	284610NIC0014105	04/01/2022	50020	R$ 293,47
APH7A06	284610J000063797	23/10/2021	51851	R$ 195,23
APL7110	284610M000167486	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM2C81	284610J000063809	23/10/2021	70301	R$ 293,47
AQS6658	284610J000063791	23/10/2021	51851	R$ 195,23
AQW7E87	284610NIC0014122	04/01/2022	50020	R$ 293,47
ARW6021	284610J000068339	22/10/2021	76252	R$ 293,47
ARY4A38	284610M000167471	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ASD4836	284610J000064303	22/10/2021	51851	R$ 195,23
ASR5D17	284610NIC0014088	04/01/2022	50020	R$ 586,94
ASV5807	284610NIC0014104	04/01/2022	50020	R$ 293,47
ASY7E28	284610J000068330	22/10/2021	51851	R$ 195,23
ATA1J13	284610J000068305	22/10/2021	51851	R$ 195,23
ATC3522	284610J000063808	23/10/2021	51851	R$ 195,23
ATE8I83	284610J000068306	22/10/2021	60412	R$ 195,23
ATM2339	284610NIC0014117	04/01/2022	50020	R$ 880,41

ATO4982	284610NIC0014096	04/01/2022	50020	R$ 293,47
ATS6925	284610J000063784	23/10/2021	51851	R$ 195,23
AUC8266	284610NIC0014098	04/01/2022	50020	R$ 293,47
AUG2B70	284610J000068323	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AUK1163	284610J000068386	22/10/2021	55414	R$ 195,23
AUM8H21	284610J000068307	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AUN1855	284610J000064309	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AUO5786	284610J000064311	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AUU4029	284610J000064306	22/10/2021	76251	R$ 293,47
AVG2754	284610NIC0014113	04/01/2022	50020	R$ 293,47
AVM5396	284610J000068316	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AVM9G68	284610NIC0014093	04/01/2022	50020	R$ 586,94
AVQ3379	284610NIC0014118	04/01/2022	50020	R$ 293,47
AVR2D97	284610NIC0014110	04/01/2022	50020	R$ 293,47
AVY4518	284610J000068389	22/10/2021	55411	R$ 195,23
AVZ7433	284610J000068375	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AVZ9F88	284610J000068297	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AWJ3577	284610J000064307	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AWU7970	284610NIC0014092	04/01/2022	50020	R$ 293,47
AXJ6648	116100E007610544	22/10/2021	62891	R$ 195,23
AXK0A59	284610J000068301	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AXM4A12	284610J000068391	22/10/2021	76251	R$ 293,47
AYA4J31	284610NIC0014094	04/01/2022	50020	R$ 293,47
AYH9577	284610J000068385	22/10/2021	76332	R$ 293,47
AYK5G26	284610J000068351	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AYQ6F35	284610J000062462	23/10/2021	55414	R$ 195,23
AYT2B58	284610M000167468	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AZB2243	284610NIC0014102	04/01/2022	50020	R$ 293,47
AZM4B99	284610J000068387	22/10/2021	76332	R$ 293,47
AZO3927	284610M000167489	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AZT2865	284610NIC0014097	04/01/2022	50020	R$ 293,47
AZT7133	284610NIC0014091	04/01/2022	50020	R$ 293,47
AZW1556	284610J000068379	22/10/2021	54521	R$ 195,23
AZW4606	284610J000068311	22/10/2021	51851	R$ 195,23
AZX6996	284610M000167459	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BAE6A51	284610J000068359	22/10/2021	76332	R$ 293,47
BAE6A51	284610J000068358	22/10/2021	51851	R$ 195,23
BAH9837	284610J000068344	22/10/2021	55680	R$ 195,23
BAJ2I55	284610NIC0014109	04/01/2022	50020	R$ 586,94
BAJ6475	284610J000068335	22/10/2021	55414	R$ 195,23
BAL7J35	284610J000068326	22/10/2021	51930	R$ 293,47
BAW9958	284610J000068327	22/10/2021	60412	R$ 195,23
BAY0691	284610NIC0014111	04/01/2022	50020	R$ 586,94
BBF1021	284610M000167446	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BBG3526	284610J000068331	22/10/2021	51851	R$ 195,23
BBW5882	284610NIC0014121	04/01/2022	50020	R$ 293,47
BBW8219	284610NIC0014112	04/01/2022	50020	R$ 1.173,88
BCB2H23	284610J000068348	22/10/2021	55414	R$ 195,23
BCH8H12	284610J000068341	22/10/2021	55680	R$ 195,23
BCO0692	284610J000066007	22/10/2021	55090	R$ 130,16
BDC9B89	284610J000064310	22/10/2021	51851	R$ 195,23
BDE3F41	284610NIC0014099	04/01/2022	50020	R$ 130,16
BDI4J63	284610J000068310	22/10/2021	60412	R$ 195,23
BDN6J46	284610M000167432	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BDP7H08	284610J000068296	22/10/2021	55680	R$ 195,23
BDV3J15	284610M000167454	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BEA9C18	284610J000064302	22/10/2021	76252	R$ 293,47
BEG0J51	284610J000068337	22/10/2021	55411	R$ 195,23
BEG2H84	284610J000068357	22/10/2021	76332	R$ 293,47
BEG2H84	284610J000068356	22/10/2021	51851	R$ 195,23
BEQ0777	284610J000063774	22/10/2021	76332	R$ 293,47
BEQ0777	284610J000063775	22/10/2021	51851	R$ 195,23
CKH3A21	284610NIC0014114	04/01/2022	50020	R$ 293,47
CLT0E05	284610J000068312	22/10/2021	60412	R$ 195,23
CME7099	284610J000064312	22/10/2021	51851	R$ 195,23
CSY8871	284610J000063793	23/10/2021	51851	R$ 195,23
CVO5714	284610J000062458	23/10/2021	51851	R$ 195,23
DEV0643	284610J000063776	22/10/2021	51930	R$ 293,47
DFL8143	284610NIC0014103	04/01/2022	50020	R$ 293,47
DGE1291	284610J000063786	23/10/2021	51851	R$ 195,23
DHV9297	284610J000063796	23/10/2021	51851	R$ 195,23
DKW3916	284610J000063783	23/10/2021	51851	R$ 195,23
DQW2454	284610J000068322	22/10/2021	51851	R$ 195,23
DUB1165	284610J000068392	22/10/2021	51851	R$ 195,23
DUO2101	284610J000068376	22/10/2021	51851	R$ 195,23
EBF4067	284610J000068349	22/10/2021	51851	R$ 195,23
EDH8F75	284610J000068333	22/10/2021	51851	R$ 195,23
EFZ2134	284610J000063777	22/10/2021	51851	R$ 195,23
EGN1213	284610J000068354	22/10/2021	51851	R$ 195,23
ELT0832	284610NIC0014108	04/01/2022	50020	R$ 1.467,35
EPW3G51	284610J000068381	22/10/2021	51851	R$ 195,23
EYN9G28	284610J000068313	22/10/2021	51851	R$ 195,23
EYT3E16	284610J000068384	22/10/2021	51851	R$ 195,23
FEX0E95	284610NIC0014100	04/01/2022	50020	R$ 293,47
FRC9G04	284610J000064313	22/10/2021	51851	R$ 195,23
GMB5945	284610J000068315	22/10/2021	60412	R$ 195,23
GRO6139	284610J000068294	22/10/2021	76332	R$ 293,47
GRO6139	284610J000068293	22/10/2021	51851	R$ 195,23
GWR8286	284610J000068304	22/10/2021	51851	R$ 195,23

HCJ5544	284610J000068336	22/10/2021	55411	R$ 195,23
HHZ6001	284610J000068309	22/10/2021	51851	R$ 195,23
HRG9759	284610J000068365	22/10/2021	51851	R$ 195,23
IJF8345	284610NIC0014120	04/01/2022	50020	R$ 3.815,11
INH2C92	116100E008606550	22/10/2021	65300	R$ 195,23
IPJ4466	284610J000068367	22/10/2021	51851	R$ 195,23
IPJ4466	284610J000068368	22/10/2021	65300	R$ 195,23
IRO4B93	284610M000167488	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ITQ0A65	284610J000068366	22/10/2021	51851	R$ 195,23
IUC6D69	284610J000068325	22/10/2021	51851	R$ 195,23
JHO9559	284610J000068302	22/10/2021	60412	R$ 195,23
JHO9559	284610J000068303	22/10/2021	51851	R$ 195,23
JZQ8E39	284610J000064316	22/10/2021	51851	R$ 195,23
KCP7041	284610J000064301	22/10/2021	51851	R$ 195,23
MAV4F10	284610J000068343	22/10/2021	55680	R$ 195,23
MEL2G28	284610J000064305	22/10/2021	51851	R$ 195,23
MIN3G88	284610J000064308	22/10/2021	51851	R$ 195,23
MIN3G88	284610J000068347	22/10/2021	55411	R$ 195,23
MKI3931	284610J000068342	22/10/2021	55680	R$ 195,23
MLK9B55	284610J000068299	22/10/2021	51851	R$ 195,23
MND5F52	284610M000167464	22/10/2021	60503	R$ 293,47
MQI3825	284610NIC0014107	04/01/2022	50020	R$ 1.173,88
MZX0597	284610J000061421	18/07/2021	54600	R$ 130,16
NDH3D22	284610J000064304	22/10/2021	51851	R$ 195,23
PBF2A02	284610NIC0014090	04/01/2022	50020	R$ 293,47
PZL0B07	284610J000064314	22/10/2021	51851	R$ 195,23
QAW2B62	284610J000068328	22/10/2021	51851	R$ 195,23
QNM6182	284610NIC0014101	04/01/2022	50020	R$ 293,47
QQR4914	284610NIC0014095	04/01/2022	50020	R$ 293,47
QUZ3348	284610J000068390	22/10/2021	76252	R$ 293,47
QWW6G10	284610NIC0014116	04/01/2022	50020	R$ 293,47
QXG9C46	284610NIC0014089	04/01/2022	50020	R$ 293,47
RHJ7G30	284610J000068388	22/10/2021	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:3B4C9620

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°89477/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1078	284610J000055806	27/12/2021	51851
ACI8A09	284610J000064514	22/12/2021	51851
ADH2752	284610J000055807	27/12/2021	51851
AEA1144	284610J000064526	26/12/2021	51930
AGC9F95	284610J000069253	29/12/2021	51851
AGE9569	284610J000064522	23/12/2021	51851
AGI4G14	284610J000064536	26/12/2021	51851
AGZ3C97	284610J000069242	26/12/2021	51851
AHJ2C66	284610J000055791	23/12/2021	55414
AHO2112	284610J000055792	23/12/2021	76252
AHU7564	284610J000066182	22/12/2021	51851
AIB0115	284610J000073423	22/12/2021	55414
AIH7693	284610J000055777	22/12/2021	51851
AIU2C74	284610J000064528	26/12/2021	51930
AKR6287	284610J000066193	22/12/2021	51851
AKZ1A75	284610J000073418	22/12/2021	70481
ALC6424	284610J000055803	27/12/2021	51851
ALE9598	284610J000055772	22/12/2021	51851
ALX6B81	284610J000069251	29/12/2021	51851
AMH9D07	284610J000055808	27/12/2021	51851
AMK2D87	284610J000055787	23/12/2021	55414
AMM7780	284610J000073405	21/12/2021	55414
AMX8B34	284610J000064540	26/12/2021	51930
ANG7201	284610J000066194	22/12/2021	51851
ANJ9A33	284610J000066181	22/12/2021	51851
ANK7558	284610J000055831	30/12/2021	55411
ANK9J96	284610J000055826	30/12/2021	51851
ANP0I92	284610J000059012	30/12/2021	61220
ANT7D71	284610J000062615	27/12/2021	70561
ANU7D26	284610J000055824	30/12/2021	70561
ANW8453	284610J000066196	23/12/2021	76332
ANX9481	284610J000073413	22/12/2021	55411
AOS3488	284610J000055800	25/12/2021	70562
AOZ3118	284610J000055828	30/12/2021	76332
APG8143	284610J000055814	29/12/2021	61490
APK2341	284610J000064509	22/12/2021	58191
APU1819	284610J000066207	31/12/2021	61300
AQI6399	284610J000059008	23/12/2021	54521
AQL7564	284610J000062616	30/12/2021	57380
ARJ8805	284610J000055784	23/12/2021	55414

ARP5026	284610J000064534	26/12/2021	51851
ARP5026	284610J000064533	26/12/2021	51930
ASA4G81	284610J000073427	22/12/2021	55414
ASJ3490	284610J000055820	29/12/2021	54522
ASL7082	284610J000059003	22/12/2021	76251
ASQ5A70	284610J000055769	21/12/2021	55680
ATA6189	284610J000073402	21/12/2021	55414
ATD3589	284610J000055812	27/12/2021	51851
ATE9H72	284610J000064531	26/12/2021	51851
ATG0J48	284610J000064516	22/12/2021	51851
ATL2423	284610J000073416	22/12/2021	60681
ATP5455	284610J000066197	23/12/2021	54521
ATR4886	284610J000059015	31/12/2021	70301
ATV9275	284610J000073430	22/12/2021	55414
AUE0843	284610J000059009	25/12/2021	73662
AUG4435	284610J000073417	22/12/2021	58194
AUN5452	284610J000073425	22/12/2021	55414
AUO8109	284610J000073415	22/12/2021	58194
AUR2700	284610J000069247	26/12/2021	76332
AUT7D03	284610J000059013	30/12/2021	76332
AUT8035	284610J000055833	30/12/2021	52152
AVB4477	284610J000055778	22/12/2021	51851
AVE6940	284610J000055780	22/12/2021	76331
AVS4920	284610J000069233	22/12/2021	51851
AVT1983	284610J000073411	22/12/2021	51851
AVV4C30	284610J000066192	22/12/2021	51851
AVX0824	284610J000069232	22/12/2021	76332
AWB2115	284610J000055830	30/12/2021	76332
AWJ3521	284610J000066205	30/12/2021	55250
AWQ9B29	284610J000055789	23/12/2021	55414
AXA2642	284610J000062611	24/12/2021	55414
AXI8105	284610J000066206	30/12/2021	70301
AXL8375	284610J000055790	23/12/2021	55414
AXM0F40	284610J000064519	22/12/2021	51851
AXY0C99	284610J000055775	22/12/2021	51851
AYF1A55	284610J000059006	23/12/2021	54521
AYH1207	284610J000064539	26/12/2021	51851
AYJ9B39	284610J000073424	22/12/2021	55413
AYP7C93	284610J000055809	27/12/2021	55414
AZH3193	284610J000055798	25/12/2021	60501
AZK1I82	284610J000059004	22/12/2021	76252
AZR6B01	284610J000055796	23/12/2021	55414
BAS2047	284610J000059005	23/12/2021	54521
BBQ7394	284610J000073412	22/12/2021	55411
BBS9H06	284610J000066190	22/12/2021	61220
BBX2926	284610J000069239	25/12/2021	76332
BCD0534	284610J000073406	21/12/2021	73662
BCF9732	284610J000062613	24/12/2021	76252
BCV7J52	284610J000055832	30/12/2021	76332
BCX3B70	284610J000066180	21/12/2021	70301
BDI3J95	284610J000069243	26/12/2021	70301
BDK8G71	284610J000055827	30/12/2021	61220
BDT6G62	284610J000059014	30/12/2021	51930
BED7H95	284610J000073432	22/12/2021	54521
BEZ9H07	284610J000073431	22/12/2021	60094
BHG5803	284610J000073403	21/12/2021	55414
BLI0C88	284610J000055794	23/12/2021	55680
BOL0950	284610J000055781	22/12/2021	51851
BUM6J70	284610J000062618	01/01/2022	76331
BZC7570	284610J000055813	27/12/2021	55250
CAF7616	284610J000055801	27/12/2021	51851
CAJ5415	284610J000073421	22/12/2021	55414
CAY6395	284610J000066185	22/12/2021	51851
CBV4451	284610J000073428	22/12/2021	55414
CIR9393	284610J000064518	22/12/2021	51851
CIU2056	284610J000064523	23/12/2021	51851
CKO9715	284610J000073414	22/12/2021	55414
CLN9C23	284610J000066184	22/12/2021	51851
CNC3454	284610J000062619	02/01/2022	51930
CNC3454	284610J000062620	02/01/2022	51851
CQG5802	284610J000055805	27/12/2021	51851
CRO8H66	284610J000055795	23/12/2021	54600
CYQ4C36	284610J000064527	26/12/2021	51930
CYZ6303	284610J000064511	22/12/2021	51851
CZZ3374	284610J000073409	21/12/2021	55411
DCE4379	284610J000066195	23/12/2021	51851
DDH8135	284610J000055783	23/12/2021	55414
DEA5A65	284610J000073429	22/12/2021	55414
DEN1332	284610J000055802	27/12/2021	51851
DFY5278	284610J000069254	29/12/2021	51851
DGG5988	284610J000069236	22/12/2021	61220
DII3G19	284610J000066183	22/12/2021	51851
DJC2665	284610J000064532	26/12/2021	51930
DJO5620	284610J000069245	26/12/2021	61220
DKB0901	284610J000066188	22/12/2021	51851
DMG3652	284610J000066189	22/12/2021	51851
DOO5E19	284610J000062617	31/12/2021	54521
DQB5115	284610J000055773	22/12/2021	51851
DQR9783	284610J000064517	22/12/2021	51930

DRH3471	284610J000055797	23/12/2021	55414
DSN6G65	284610J000073410	21/12/2021	51930
DUO2440	284610J000062612	24/12/2021	76252
DZX8D50	284610J000059011	26/12/2021	76251
EFW4E12	284610J000055793	23/12/2021	76251
ELW5478	284610J000055821	29/12/2021	55414
EME0402	284610J000073419	22/12/2021	55411
ENR2664	284610J000064537	26/12/2021	51930
ENR2664	284610J000064538	26/12/2021	51851
EPW3B22	284610J000064510	22/12/2021	51851
FBO8G17	284610J000064529	26/12/2021	51930
FCB6I38	284610J000073426	22/12/2021	55414
FDR2C54	284610J000055786	23/12/2021	55414
FKX0I88	284610J000055788	23/12/2021	76252
FLM9F50	284610J000073420	22/12/2021	54521
FLM9F50	284610J000073422	22/12/2021	51851
FOA2A30	284610J000064525	26/12/2021	57380
FSV7J56	284610J000069231	22/12/2021	73662
FSW1278	284610J000059007	23/12/2021	54521
GJA5610	284610J000055819	29/12/2021	60502
GZD6953	284610J000064535	26/12/2021	51930
HGJ4709	284610J000066198	23/12/2021	73662
HQS7043	284610J000064512	22/12/2021	51851
HRY8878	284610J000069255	29/12/2021	51851
HRY8878	284610J000069256	29/12/2021	76331
IES3J61	284610J000069234	22/12/2021	51851
IQX9H84	284610J000055785	23/12/2021	55414
JDZ5156	284610J000064513	22/12/2021	51851
JLR4215	284610J000055771	22/12/2021	51851
JQM6D89	284610J000064524	26/12/2021	51851
JQP8790	284610J000059010	26/12/2021	76251
JZP3J05	284610J000062614	24/12/2021	55090
KEC6938	284610J000064530	26/12/2021	51851
KGY0D34	284610J000055779	22/12/2021	51851
LUH2E05	284610J000069235	22/12/2021	61220
LVL4J99	284610J000069246	26/12/2021	76332
MMM3C63	284610J000073408	21/12/2021	52070
MTF3A75	284610J000055825	30/12/2021	76332
MTF3A75	284610J000055816	29/12/2021	55680
MVY6053	284610J000066191	22/12/2021	51851
MWE8929	284610J000069250	29/12/2021	76332
MWE8929	284610J000069249	29/12/2021	51851
QJB7D26	284610J000069240	25/12/2021	57380

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:6B9382B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº89519/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1D96	284610J000068267	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AAA3436	284610M000167501	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AAI6013	284610J000068216	21/10/2021	54521	R$ 195,23
AAR5070	284610J000063735	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AAX7685	284610M000167450	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AAZ2836	284610M000167517	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ABQ4879	284610M000167558	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY1145	284610M000167392	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY6771	284610J000068266	21/10/2021	51851	R$ 195,23
ABY7613	284610M000167373	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ACK7793	284610M000167264	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ACN0H27	284610M000167242	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ACN1C77	284610J000068224	21/10/2021	51851	R$ 195,23
ACN6970	284610M000167535	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ACW9585	284610J000063751	19/10/2021	54522	R$ 195,23
ACX5544	284610M000167588	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ACY3C22	284610J000068290	21/10/2021	55414	R$ 195,23
ACY4788	284610M000167364	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ADA8233	284610M000167315	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ADC2G36	284610M000167250	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ADG1673	284610M000167569	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AFA2587	284610J000068262	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AFB9996	284610M000167295	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AFF5552	284610M000167406	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AFH5346	284610J000068164	19/10/2021	60412	R$ 195,23
AFH5346	284610J000068165	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AFW1H50	284610M000167308	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AGE4361	284610M000167297	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000167483	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AGT7171	284610J000068222	21/10/2021	51851	R$ 195,23

AGW9068	284610M000167413	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AGZ6992	284610J000068162	19/10/2021	60412	R$ 195,23
AHB8622	284610J000068245	21/10/2021	54521	R$ 195,23
AHC5651	284610J000068220	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AHD8810	284610M000167398	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AHD8810	284610M000167342	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AHD8810	284610M000167321	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AHP3I47	284610M000167465	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AHP6823	284610M000167282	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AHR0651	284610M000167578	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000167482	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AHT2180	284610M000167519	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AHZ4I78	284610M000167306	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AIC2707	284610M000167576	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AIC8H64	284610M000167441	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AIE1043	284610J000068208	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AIE1043	284610J000056998	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AIE2022	284610M000167278	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AIE8I33	284610J000068258	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AIH4527	284610J000063736	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AIJ6377	284610J000068255	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AIK1045	284610M000167333	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AIO3D32	284610M000167390	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AIP6424	284610M000167374	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AIV9265	284610J000063730	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AIY1J66	284610J000068184	19/10/2021	60412	R$ 195,23
AJB2753	284610J000068273	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AJD8961	284610M000167270	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000167262	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AJH8087	284610J000068239	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AJH9915	284610M000167526	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AJL5D81	284610M000167368	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AJL9482	284610M000167261	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AJM3805	284610M000167370	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000167267	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AJR8J87	284610M000167294	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AJU6E33	284610J000064293	19/10/2021	54870	R$ 195,23
AJY0160	284610M000167586	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AKA4683	284610M000167415	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AKB0823	284610M000167305	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AKC3405	284610M000167268	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AKJ1238	284610J000068180	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AKN5J37	284610J000068276	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AKP5314	284610M000167346	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AKR5716	284610J000068246	21/10/2021	55680	R$ 195,23
AKT4146	284610J000063734	18/10/2021	51851	R$ 195,23
ALB2458	284610J000063748	18/10/2021	51851	R$ 195,23
ALD4249	284610J000068175	19/10/2021	51851	R$ 195,23
ALF9C18	284610M000167566	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ALG5E33	284610M000167428	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ALG6395	284610M000167302	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ALI1633	284610J000068285	21/10/2021	51851	R$ 195,23
ALJ2114	284610M000167494	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000167572	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000167279	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ALK5787	284610M000167313	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ALM1B18	284610M000167359	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ALP4904	284610J000068283	21/10/2021	51851	R$ 195,23
ALP4907	284610J000068278	21/10/2021	51851	R$ 195,23
ALR5080	284610M000167528	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ALT7G71	284610M000167329	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ALW4819	284610M000167520	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ALX4828	284610J000068172	19/10/2021	51930	R$ 293,47
ALX4828	284610J000068171	19/10/2021	60412	R$ 195,23
ALY0B74	284610J000063753	19/10/2021	61300	R$ 293,47
AMB2676	284610M000167309	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AMD4G71	284610M000167551	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000167560	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AMT5811	284610M000167405	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6H06	284610J000068194	19/10/2021	55414	R$ 195,23
ANA3H93	284610J000068259	21/10/2021	51851	R$ 195,23
ANA6845	284610M000167427	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ANB4B37	284610J000063759	19/10/2021	60501	R$ 293,47
ANG8994	284610M000167579	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ANI5402	284610M000167298	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK7314	284610M000167394	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ANS8327	284610M000167252	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ANV6H14	284610J000068210	19/10/2021	60412	R$ 195,23
ANW2008	284610M000167340	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ANY1030	284610M000167476	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AOE9904	284610J000068271	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AOF9484	284610J000068281	21/10/2021	65640	R$ 293,47
AOF9484	284610J000068280	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AOI5D74	284610J000061932	17/10/2021	58198	R$ 880,41
AOK8145	284610M000167543	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AOL1A46	284610M000167290	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AOL3560	284610J000068177	19/10/2021	60412	R$ 195,23
AOM4C49	284610M000167474	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AON7347	284610J000068198	19/10/2021	61220	R$ 293,47

AOO1811	284610M000167378	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AOO2824	284610M000167466	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AOO7679	284610M000167522	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AOQ6281	284610M000167516	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AOS7657	284610M000167421	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AOV0D17	284610M000167283	18/10/2021	60503	R$ 293,47
APG1651	284610J000057000	18/10/2021	65300	R$ 195,23
API5H73	284610J000062457	19/10/2021	51851	R$ 195,23
APK6071	284610J000063741	18/10/2021	51851	R$ 195,23
APN6C26	284610M000167429	21/10/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000167244	18/10/2021	60503	R$ 293,47
APP3235	284610M000167380	17/10/2021	60503	R$ 293,47
APR5C93	284610J000062455	17/10/2021	65300	R$ 195,23
APT7F93	284610J000063733	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AQB9277	284610M000167435	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000167345	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000167334	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000167358	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE4B15	284610J000063758	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AQF4375	284610J000063743	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AQK2B76	284610M000167563	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AQL3283	284610J000068240	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AQL5327	284610M000167444	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM2C81	284610M000167276	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM5816	284610J000068272	21/10/2021	60412	R$ 195,23
AQR2721	284610M000167584	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AQS5083	284610J000068264	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AQS5324	284610M000167372	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AQS6658	284610J000068263	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AQX3844	284610M000167256	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AQZ2J27	284610M000167589	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ARC1086	284610M000167539	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ARD2J17	284610J000063738	18/10/2021	51851	R$ 195,23
ARD9097	284610M000167534	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ARE3G21	284610M000167461	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ARF7663	284610J000064296	19/10/2021	60502	R$ 293,47
ARJ0759	284610J000068270	21/10/2021	51851	R$ 195,23
ARM2497	284610M000167386	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ARN2535	284610M000167549	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ARO3277	284610J000068170	19/10/2021	60412	R$ 195,23
ARP7414	284610J000063761	19/10/2021	51851	R$ 195,23
ARQ1683	284610M000167416	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ART3E39	284610J000063757	19/10/2021	51851	R$ 195,23
ARU1G93	284610J000068252	21/10/2021	55414	R$ 195,23
ARV3C23	284610M000167509	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ARW4C17	284610J000068221	21/10/2021	51851	R$ 195,23
ASC7D10	284610J000068256	21/10/2021	51851	R$ 195,23
ASD3793	284610M000167335	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ASF1A99	284610M000167332	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ASG9D47	284610M000167271	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ASH1886	284610M000167581	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ASJ2782	284610M000167343	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ASK0A48	284610M000167490	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ASK7823	284610M000167341	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ASL5155	284610J000068205	19/10/2021	60412	R$ 195,23
ASL5597	284610J000063760	19/10/2021	51930	R$ 293,47
ASN9387	284610J000068292	21/10/2021	76332	R$ 293,47
ASR1I21	284610J000068173	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AST3C54	284610M000167424	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ASV4072	284610M000167296	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ASV6819	284610M000167326	19/10/2021	56732	R$ 130,16
ASV6819	284610M000167409	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ASV7F96	284610M000167327	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ATB4132	284610M000167365	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ATF8E32	284610M000167377	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ATG8696	284610M000167310	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ATH6B90	284610J000068238	21/10/2021	51851	R$ 195,23
ATI2968	284610M000167491	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ATJ2689	284610M000167312	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ATL4154	284610J000068211	19/10/2021	76332	R$ 293,47
ATQ7205	284610J000068190	19/10/2021	60412	R$ 195,23
ATR7301	284610M000167506	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ATT7E93	284610M000167500	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ATU7694	284610M000167254	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ATU7694	284610M000167485	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ATU9133	284610M000167387	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ATW7822	284610M000167493	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AUE1881	284610J000068187	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AUF1278	284610J000068191	19/10/2021	60412	R$ 195,23
AUG1614	284610M000167452	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AUS3153	284610J000063747	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AUT3758	284610M000167538	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AUY7137	284610J000063767	20/10/2021	54600	R$ 130,16
AUZ1483	284610M000167433	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AVC3792	284610J000068254	21/10/2021	60412	R$ 195,23
AVD1367	284610M000167518	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AVD3959	284610M000167567	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AVE8965	284610M000167533	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AVF2897	284610M000167260	18/10/2021	60503	R$ 293,47

AVF9818	284610M000167399	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AVJ9A66	284610J000063728	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AVQ0467	284610M000167529	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AVQ0467	284610M000167247	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AVS4081	284610J000063746	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AVS6352	284610M000167382	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AVS6780	284610M000167521	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AVS7A42	284610M000167511	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AVW2579	284610M000167460	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AVW7136	284610M000167547	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AVZ2805	284610M000167439	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AWB6J60	284610J000063731	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AWC0270	284610J000066001	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AWD6826	284610J000063729	18/10/2021	51851	R$ 195,23
AWD9I39	284610M000167331	19/10/2021	56732	R$ 130,16
AWF5789	284610M000167255	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AWF9225	284610J000068225	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AWG3646	284610M000167554	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AWK2407	284610M000167339	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AWL5F54	284610J000068169	19/10/2021	60412	R$ 195,23
AWL8J17	284610J000068179	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AWM6A26	284610J000068226	21/10/2021	60412	R$ 195,23
AWP1658	284610J000056996	18/10/2021	76332	R$ 293,47
AWQ2I90	284610J000068275	21/10/2021	60412	R$ 195,23
AWT9G21	284610M000167457	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AWU7073	284610J000068219	21/10/2021	54521	R$ 195,23
AWU9116	284610M000167400	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AWW2599	284610M000167545	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AXE2G03	284610M000167525	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AXE7I31	284610M000167472	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AXG4460	284610M000167496	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AXG7198	284610J000068223	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AXH2310	284610J000068189	19/10/2021	60412	R$ 195,23
AXH8G73	284610M000167407	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AXI7935	284610J000063764	20/10/2021	55414	R$ 195,23
AXM3G53	284610J000068242	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AXQ6615	284610M000167404	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AXR6887	284610M000167349	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AXS4265	284610J000063755	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AXV6J09	284610M000167258	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000167585	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AYF0934	284610M000167544	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AYI1690	284610J000068231	21/10/2021	51851	R$ 195,23
AYI1690	284610J000068230	21/10/2021	60412	R$ 195,23
AYQ7B27	284610J000068167	19/10/2021	60412	R$ 195,23
AYS7100	284610J000063762	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AYS7G25	284610M000167320	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AYT9J48	284610M000167546	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AYW1247	284610M000167293	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AYY7813	284610M000167469	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AZG4819	284610M000167508	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AZH2E99	284610M000167275	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AZH7729	284610M000167363	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AZL9C53	284610M000167336	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000167531	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AZS1204	284610M000167311	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AZS1764	284610M000167571	18/10/2021	60503	R$ 293,47
AZW5391	284610J000068196	19/10/2021	76251	R$ 293,47
AZY4F43	284610M000167376	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AZZ4030	284610M000167396	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BAA3I99	284610J000068235	21/10/2021	60412	R$ 195,23
BAA7060	284610M000167524	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BAF4115	284610M000167272	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BAI2B57	284610M000167426	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BAI4B47	284610J000062456	17/10/2021	76332	R$ 293,47
BAJ6A25	116100E008942272	21/10/2021	70561	R$ 293,47
BAO1J36	284610J000063752	19/10/2021	51851	R$ 195,23
BAW5809	284610M000167515	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BAX8933	284610M000167512	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BAY0691	284610M000167582	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BAZ6E72	284610M000167541	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BBB5413	284610J000068284	21/10/2021	51851	R$ 195,23
BBD8E14	284610M000167285	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BBJ2931	284610J000068288	21/10/2021	51851	R$ 195,23
BBJ2F22	284610J000068202	19/10/2021	76251	R$ 293,47
BBJ3I74	284610J000068269	21/10/2021	51851	R$ 195,23
BBJ4F70	284610M000167443	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BBL1425	284610M000167580	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BBL5E60	284610M000167303	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BBL8579	284610J000063766	20/10/2021	57380	R$ 293,47
BBN5568	284610J000068181	19/10/2021	51851	R$ 195,23
BBO6E76	284610J000068234	21/10/2021	60412	R$ 195,23
BBO7641	284610M000167502	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BBO8914	284610M000167437	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BBP5118	284610J000068193	19/10/2021	60412	R$ 195,23
BBU7B29	284610M000167350	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BBW8340	284610J000063739	18/10/2021	76332	R$ 293,47
BCA4521	284610M000167369	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BCC9037	284610M000167330	17/10/2021	60503	R$ 293,47

BCE5G40	284610M000167481	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BCE9452	284610M000167577	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BCF3697	284610M000167555	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BCK9H23	284610J000063763	19/10/2021	60501	R$ 293,47
BCN3436	284610M000167422	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BCO7670	284610M000167259	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BCO9A19	284610M000167269	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BCQ5461	284610M000167319	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BCV8D06	284610M000167557	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BCW3H15	284610M000167458	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BCX5F13	284610M000167257	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BCY1I21	284610M000167470	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BDB1H36	284610M000167328	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BDH6I49	284610J000063765	20/10/2021	54600	R$ 130,16
BDL9A62	284610M000167553	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BDN6J46	284610M000167423	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BDO8G78	284610M000167352	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BDO8G91	284610M000167357	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BDP2I93	284610M000167583	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BDQ5I65	284610M000167277	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BDU2I12	284610M000167507	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BDV8F48	284610M000167559	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BDX6D21	284610M000167431	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BDX6D21	284610M000167348	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BDY1D29	284610M000167317	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BDZ4B99	284610M000167447	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BEA1I86	284610M000167436	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BEA7A82	284610M000167537	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG1D27	284610M000167503	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG8B97	284610M000167548	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BEH5B09	284610M000167318	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BEH6F07	284610M000167419	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BEH6F46	284610M000167286	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BEI0I59	284610J000068204	19/10/2021	60412	R$ 195,23
BEJ1H64	284610M000167246	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BEP0I90	284610M000167513	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BER4D75	284610M000167479	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BET8D44	284610J000068209	19/10/2021	51851	R$ 195,23
BEX7H37	284610M000167556	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BEY3G38	284610J000068178	19/10/2021	51851	R$ 195,23
BEY6D07	284610M000167562	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BEZ8A35	284610M000167565	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BGM2261	284610J000068228	21/10/2021	51851	R$ 195,23
BGW6F81	284610M000167337	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BKH9359	284610M000167323	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BNE3611	284610J000063732	18/10/2021	51851	R$ 195,23
BPE3691	284610M000167456	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BYB2185	284610M000167266	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000167587	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BYU5A50	284610M000167473	18/10/2021	60503	R$ 293,47
BZD7522	284610J000068251	21/10/2021	55414	R$ 195,23
CGR6H19	284610M000167385	17/10/2021	60503	R$ 293,47
CHT7125	284610J000066002	18/10/2021	51851	R$ 195,23
CKN5968	284610M000167403	17/10/2021	60503	R$ 293,47
CMK7240	284610J000068197	19/10/2021	61220	R$ 293,47
CNA3703	284610J000063737	18/10/2021	51851	R$ 195,23
CNC7C81	284610J000068188	19/10/2021	51851	R$ 195,23
CNX6009	284610M000167253	18/10/2021	60503	R$ 293,47
COD0930	284610M000167249	18/10/2021	60503	R$ 293,47
CPW2821	284610M000167356	20/10/2021	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000167289	18/10/2021	60503	R$ 293,47
CUB4H33	284610M000167453	17/10/2021	60503	R$ 293,47
CVC1814	284610J000063754	19/10/2021	51851	R$ 195,23
CYB5I26	284610M000167325	17/10/2021	60503	R$ 293,47
CYB5I26	284610M000167338	17/10/2021	60503	R$ 293,47
CYB5I26	284610M000167391	17/10/2021	60503	R$ 293,47
CYK1895	284610M000167284	18/10/2021	60503	R$ 293,47
CZX7276	284610M000167301	18/10/2021	60503	R$ 293,47
DCE4264	284610M000167381	20/10/2021	60503	R$ 293,47
DEE6H75	284610M000167449	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DFV9194	284610M000167420	21/10/2021	60503	R$ 293,47
DGK2F10	284610M000167532	18/10/2021	60503	R$ 293,47
DHV6A54	284610M000167504	18/10/2021	60503	R$ 293,47
DIB4G54	284610M000167371	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DIV4H37	284610J000068186	19/10/2021	60412	R$ 195,23
DJN2I10	284610M000167316	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DJO3929	284610J000068201	19/10/2021	55414	R$ 195,23
DKV5545	284610M000167434	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DLC5118	284610M000167389	21/10/2021	60503	R$ 293,47
DMY2484	284610M000167291	18/10/2021	60503	R$ 293,47
DMY4G21	284610J000068233	21/10/2021	51851	R$ 195,23
DNX7I95	284610J000068291	21/10/2021	55411	R$ 195,23
DRD7926	284610M000167492	18/10/2021	60503	R$ 293,47
DRH6794	284610M000167438	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DRQ7688	284610J000056995	17/10/2021	76331	R$ 293,47
DVK8326	284610J000068215	21/10/2021	55414	R$ 195,23
DVP1786	284610M000167530	18/10/2021	60503	R$ 293,47
DVT3195	284610J000068249	21/10/2021	55680	R$ 195,23
DWO7C92	284610J000068206	19/10/2021	51851	R$ 195,23

DWO7C92	284610J000068207	19/10/2021	65300	R$ 195,23
DYT4289	284610M000167300	19/10/2021	60503	R$ 293,47
DZD4853	284610J000063726	18/10/2021	51851	R$ 195,23
EAM5620	284610M000167360	17/10/2021	60503	R$ 293,47
EAO2I98	284610M000167575	18/10/2021	60503	R$ 293,47
EBJ4G63	284610M000167344	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ECP2C06	284610M000167274	18/10/2021	60503	R$ 293,47
EDZ7A97	284610J000068265	21/10/2021	51851	R$ 195,23
EEN7908	284610J000068277	21/10/2021	51851	R$ 195,23
EGK8G07	284610J000068244	21/10/2021	51851	R$ 195,23
ELT5A08	284610M000167574	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ERR8937	284610J000065508	04/10/2021	55414	R$ 195,23
ERZ4B78	284610M000167347	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ESQ3C50	284610M000167573	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ETA2D62	284610M000167383	17/10/2021	60503	R$ 293,47
EUV5374	284610M000167410	17/10/2021	60503	R$ 293,47
EVI1740	284610J000068287	21/10/2021	51930	R$ 293,47
EVI1740	284610J000068286	21/10/2021	51851	R$ 195,23
EYF6275	284610M000167523	18/10/2021	60503	R$ 293,47
FCG7A64	284610J000061935	19/10/2021	76331	R$ 293,47
FGD5G10	284610M000167265	18/10/2021	60503	R$ 293,47
FIV8H18	284610J000068159	19/10/2021	55680	R$ 195,23
FLN9J22	284610M000167536	18/10/2021	60503	R$ 293,47
FNN5F96	284610J000064294	19/10/2021	55414	R$ 195,23
FQX0147	284610M000167590	19/10/2021	60503	R$ 293,47
FTZ4A41	284610M000167497	18/10/2021	60503	R$ 293,47
GAT5B33	284610M000167388	17/10/2021	60503	R$ 293,47
GCA7403	284610M000167414	21/10/2021	60503	R$ 293,47
GGU0707	284610M000167361	17/10/2021	60503	R$ 293,47
GKT2167	284610M000167402	17/10/2021	60503	R$ 293,47
GWR8286	284610M000167353	19/10/2021	60503	R$ 293,47
HBN0511	284610J000063740	18/10/2021	51851	R$ 195,23
HEJ2693	284610J000068268	21/10/2021	51851	R$ 195,23
HEJ8E82	284610J000068185	19/10/2021	60412	R$ 195,23
HLF2939	284610M000167280	18/10/2021	60503	R$ 293,47
HLU9607	284610J000068166	19/10/2021	60412	R$ 195,23
HOJ8562	284610J000068195	19/10/2021	55411	R$ 195,23
HPV5458	284610J000063742	18/10/2021	51851	R$ 195,23
HQZ7666	284610M000167351	17/10/2021	60503	R$ 293,47
HRM5H52	284610M000167408	21/10/2021	60503	R$ 293,47
HYY4I80	284610J000068243	21/10/2021	51851	R$ 195,23
IAS8856	284610M000167367	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ICX6513	284610J000068229	21/10/2021	51851	R$ 195,23
IEH3H55	284610J000068248	21/10/2021	55680	R$ 195,23
IJO6246	284610M000167251	18/10/2021	60503	R$ 293,47
JHR9H66	284610J000068227	21/10/2021	51851	R$ 195,23
JIG3H88	284610M000167527	18/10/2021	60503	R$ 293,47
JKD1J36	284610M000167484	18/10/2021	60503	R$ 293,47
JML4487	284610J000064297	20/10/2021	54870	R$ 195,23
KEO5835	284610M000167478	18/10/2021	60503	R$ 293,47
KEO5835	284610M000167552	18/10/2021	60503	R$ 293,47
KIB0480	284610M000167542	18/10/2021	60503	R$ 293,47
KIB0480	284610M000167281	18/10/2021	60503	R$ 293,47
KLE8134	284610J000063749	18/10/2021	51930	R$ 293,47
KRQ2A09	284610M000167505	18/10/2021	60503	R$ 293,47
KUS4232	284610M000167299	17/10/2021	60503	R$ 293,47
KYM0J62	284610M000167397	17/10/2021	60503	R$ 293,47
LAS5533	284610M000167417	17/10/2021	60503	R$ 293,47
LIG9473	284610M000167440	17/10/2021	60503	R$ 293,47
LIZ7C01	284610M000167550	18/10/2021	60503	R$ 293,47
LJI8384	284610M000167304	18/10/2021	60503	R$ 293,47
LJI8384	284610M000167564	19/10/2021	60503	R$ 293,47
LNC7743	284610M000167273	18/10/2021	60503	R$ 293,47
LOL5836	284610M000167375	17/10/2021	60503	R$ 293,47
LUL4A20	284610M000167448	17/10/2021	60503	R$ 293,47
LWV3E41	284610M000167355	17/10/2021	60503	R$ 293,47
LXF1458	284610M000167384	17/10/2021	60503	R$ 293,47
LZC3E01	284610J000068161	19/10/2021	60412	R$ 195,23
MBU4283	284610M000167354	19/10/2021	60503	R$ 293,47
MEK7857	284610M000167412	21/10/2021	60503	R$ 293,47
MGN5190	284610M000167393	17/10/2021	60503	R$ 293,47
MKG4H34	284610M000167425	17/10/2021	60503	R$ 293,47
MRJ2I88	284610J000068232	21/10/2021	51851	R$ 195,23
NDB2480	284610M000167498	18/10/2021	60503	R$ 293,47
NEZ7179	284610J000068183	19/10/2021	51851	R$ 195,23
NNU5G89	284610M000167540	18/10/2021	60503	R$ 293,47
NPC1C58	284610M000167379	17/10/2021	60503	R$ 293,47
NPQ7B26	284610J000068174	19/10/2021	57463	R$ 130,16
NRF7691	284610J000063750	18/10/2021	51851	R$ 195,23
NUA3G59	284610J000063756	19/10/2021	51851	R$ 195,23
OAY7038	284610M000167240	18/10/2021	60503	R$ 293,47
OBH7403	284610J000063771	21/10/2021	60412	R$ 195,23
OBH7403	284610J000063770	21/10/2021	51851	R$ 195,23
OBJ4B56	284610M000167463	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ODJ1B46	284610J000068247	21/10/2021	55680	R$ 195,23
OHS6820	284610J000064295	19/10/2021	54522	R$ 195,23
OPE8I99	284610M000167477	18/10/2021	60503	R$ 293,47
ORK1D40	284610J000068236	21/10/2021	76332	R$ 293,47
PHA6E87	284610M000167401	17/10/2021	60503	R$ 293,47

PUK5C95	284610J000068260	21/10/2021	60412	R$ 195,23
PUK5C95	284610J000068261	21/10/2021	51851	R$ 195,23
PZC4I40	284610M000167322	17/10/2021	60503	R$ 293,47
PZO7G74	284610M000167395	21/10/2021	60503	R$ 293,47
PZQ3C06	284610M000167510	18/10/2021	60503	R$ 293,47
QIQ4J09	284610M000167314	17/10/2021	60503	R$ 293,47
QNI9C59	284610M000167480	18/10/2021	60503	R$ 293,47
QOT9D47	284610J000068182	19/10/2021	60412	R$ 195,23
QPC5C98	284610M000167499	18/10/2021	60503	R$ 293,47
QQC2C96	284610J000068160	19/10/2021	54521	R$ 195,23
QQP0576	284610J000063744	18/10/2021	51851	R$ 195,23
QQP0576	284610J000063745	18/10/2021	76332	R$ 293,47
QUZ3248	284610J000068168	19/10/2021	60412	R$ 195,23
QXB6A37	284610M000167561	19/10/2021	60503	R$ 293,47
QXM2174	284610M000167241	18/10/2021	60503	R$ 293,47
RHB4B29	284610J000068257	21/10/2021	51851	R$ 195,23
RHB9E56	284610J000068274	21/10/2021	51851	R$ 195,23
RHE5I44	284610M000167245	18/10/2021	60503	R$ 293,47
RHF6J13	284610M000167475	18/10/2021	60503	R$ 293,47
RHK3B03	284610J000063769	21/10/2021	76331	R$ 293,47
RLE5F81	284610M000167287	18/10/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B0648F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº89393/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE3170	284610M000167239	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ABI6078	284610M000166984	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ABJ0C12	284610J000068037	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ABP6D44	284610M000167223	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ABW8F92	284610M000167175	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ACB3D51	284610J000056984	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ADN8035	284610M000167002	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ADN9C37	284610J000068055	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ADP4E88	284610M000167122	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AEB6477	284610J000064234	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AEP7193	284610M000167216	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AEZ5897	284610J000064192	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AFV9C77	284610M000167096	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AFX8B11	284610J000061920	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AGC6501	284610M000167228	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AGD4100	284610J000061929	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AGH2532	284610J000064281	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AGP2F89	284610J000061928	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AGU0733	284610M000167206	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AGW9068	284610M000167219	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AHH6428	284610M000167099	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AHN1804	284610J000068087	15/10/2021	51851	R$ 195,23
AHV2406	284610M000166992	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AIA7844	284610J000064278	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AID6301	284610M000167195	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AID8F28	284610M000167217	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AIH2237	284610J000064259	15/10/2021	51851	R$ 195,23
AII8964	284610J000068033	14/10/2021	55414	R$ 195,23
AIO3232	284610M000167025	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AIO9H01	284610J000068080	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AIR1666	284610J000064280	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AIS1346	284610M000167202	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AJD3074	284610M000167230	17/10/2021	56732	R$ 130,16
AJD4428	284610M000167197	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AJD8961	284610M000167003	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AJG0521	284610M000167140	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AJH5B83	284610J000063724	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AJJ0877	284610M000167062	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AJK8051	284610J000068099	15/10/2021	60412	R$ 195,23
AJM2E16	284610M000167072	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AJO2581	284610J000056970	14/10/2021	55414	R$ 195,23
AJO9021	284610M000167196	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AJR0F39	284610J000056988	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AJR3317	284610M000167065	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AJU2C22	284610J000056977	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AJV1C16	284610J000068038	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AJV8I37	284610M000167081	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AJX5592	284610M000167047	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AKA4631	284610M000166990	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AKC0E56	284610M000167208	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AKE4491	284610J000068034	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AKG0E91	284610J000068155	15/10/2021	76252	R$ 293,47

AKH1C94	284610M000167153	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AKJ4650	284610M000167044	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AKM7029	284610J000056980	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AKQ0645	284610J000068068	14/10/2021	60412	R$ 195,23
AKS1B45	284610M000167118	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ALA0267	284610M000167074	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ALB3923	284610J000068082	15/10/2021	55680	R$ 195,23
ALB6471	284610M000167108	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ALC0142	284610J000068120	15/10/2021	60412	R$ 195,23
ALF3577	284610J000056983	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ALI8409	284610J000056994	17/10/2021	51851	R$ 195,23
ALL7839	284610J000064264	15/10/2021	51851	R$ 195,23
ALL8407	284610M000167205	17/10/2021	56732	R$ 130,16
ALN1324	284610J000068079	14/10/2021	55414	R$ 195,23
ALO6575	284610M000167064	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ALQ9792	284610M000167045	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ALQ9G73	284610M000167127	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ALR8A89	284610J000064288	16/10/2021	51851	R$ 195,23
ALS9044	284610J000056979	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ALY5710	284610J000068105	15/10/2021	60412	R$ 195,23
AMC9386	284610M000167176	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000167187	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AMH7345	284610M000167050	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AMJ6112	284610M000167028	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000167023	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000166978	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AMK9858	284610J000064268	16/10/2021	55414	R$ 195,23
AMM1704	284610J000068124	15/10/2021	51851	R$ 195,23
AMM1704	284610J000068123	15/10/2021	60412	R$ 195,23
AMN3G84	284610J000068135	15/10/2021	55680	R$ 195,23
AMR7621	284610J000064258	15/10/2021	57380	R$ 293,47
AMW1568	284610M000167010	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610J000056978	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AMX7400	284610J000068106	15/10/2021	65300	R$ 195,23
AMX7400	284610J000068107	15/10/2021	51851	R$ 195,23
AMZ3166	284610M000167057	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AMZ5159	284610M000167143	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ANA7D55	284610M000167054	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ANF5803	284610M000167000	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ANI5882	284610J000056989	15/10/2021	76251	R$ 293,47
ANK0C03	284610M000167133	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ANL5683	284610M000167058	15/10/2021	60503	R$ 293,47
ANL6H00	284610J000064277	16/10/2021	51851	R$ 195,23
ANM6J52	284610M000166997	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ANU4792	284610J000068113	15/10/2021	51851	R$ 195,23
ANU4792	284610J000068114	15/10/2021	51930	R$ 293,47
ANU4792	284610J000068112	15/10/2021	60412	R$ 195,23
ANV4919	284610M000167218	17/10/2021	56732	R$ 130,16
ANV8073	284610J000064269	16/10/2021	55413	R$ 195,23
ANY3490	284610J000064188	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ANY6540	284610M000167141	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AOC9J06	284610M000167155	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AOD8489	284610M000167177	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AOI3863	284610J000064261	15/10/2021	51851	R$ 195,23
AOK3584	284610J000064229	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AOK7F39	284610M000167210	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AOO8G81	284610J000064284	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AOR1596	284610M000167075	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AOW2034	284610M000167157	16/10/2021	60503	R$ 293,47
APE5407	284610J000068141	15/10/2021	55414	R$ 195,23
APK4469	284610M000167162	17/10/2021	60503	R$ 293,47
APK5F70	284610M000167233	17/10/2021	60503	R$ 293,47
APP7H78	284610M000167180	17/10/2021	60503	R$ 293,47
APU4708	284610M000167190	17/10/2021	60503	R$ 293,47
APV3623	284610J000064270	16/10/2021	55413	R$ 195,23
APX4748	284610J000068029	14/10/2021	54521	R$ 195,23
AQA1G26	284610J000068132	15/10/2021	76332	R$ 293,47
AQD0865	284610M000167080	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000167022	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AQF3995	284610J000064197	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AQG2D09	284610M000167170	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AQK2B76	284610M000167082	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000167055	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM4225	284610J000064194	14/10/2021	55414	R$ 195,23
AQM6F02	284610J000068071	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AQN5472	284610M000167151	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AQN6592	284610M000167167	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AQO0078	284610J000068062	14/10/2021	60412	R$ 195,23
AQQ7905	284610M000167156	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AQR0189	284610M000167191	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AQS6130	284610M000166991	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AQS6658	284610J000068070	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AQU4638	284610J000068039	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AQW3895	284610J000062451	16/10/2021	70301	R$ 293,47
AQX1C14	284610M000167046	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AQY6040	284610J000064187	14/10/2021	76332	R$ 293,47
AQZ1532	284610M000167184	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AQZ5191	284610J000064263	15/10/2021	51851	R$ 195,23
ARC1086	284610J000056993	16/10/2021	60502	R$ 293,47

ARD5749	284610J000064230	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ARE2461	284610J000064205	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ARE2488	284610J000068143	15/10/2021	55414	R$ 195,23
ARF9F66	284610J000068064	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ARG5855	284610M000167019	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ARH1B18	284610M000167209	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ARH7009	284610M000167149	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ARK9607	284610J000064215	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ARL2E67	284610J000061923	16/10/2021	51851	R$ 195,23
ARM7A82	284610M000167083	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ARO8435	284610J000068095	15/10/2021	60412	R$ 195,23
ARO9130	284610M000167179	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ARP4057	284610M000167181	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000167200	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ART2B61	284610M000167198	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000167121	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000167132	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ART4796	284610M000167113	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ARU1693	284610J000064184	14/10/2021	76332	R$ 293,47
ARU1693	284610J000064185	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ARU3949	284610M000167120	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ARV8069	284610M000167130	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ARY1051	284610M000167128	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ARY2486	284610J000068146	15/10/2021	55414	R$ 195,23
ARY5H91	284610M000166988	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ARY7420	284610J000061916	15/10/2021	59670	R$ 1.467,35
ARY7420	284610J000061915	15/10/2021	60501	R$ 293,47
ASF2G03	284610J000061924	16/10/2021	51851	R$ 195,23
ASG4078	284610J000064200	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ASG6206	284610J000064171	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ASI5304	284610M000166987	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ASJ3F78	284610J000068072	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ASJ8353	284610M000167112	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000166996	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ASO5891	284610M000167146	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ASS1444	284610J000068036	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ASU4E14	284610M000167158	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ASV2375	284610M000167142	16/10/2021	60503	R$ 293,47
ASZ9452	284610M000166989	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ATH3I60	284610M000167005	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ATI1306	284610J000068086	15/10/2021	51851	R$ 195,23
ATK6J11	284610M000167011	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000167009	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ATR2E78	284610J000064266	16/10/2021	55414	R$ 195,23
ATS3B63	284610J000064290	16/10/2021	51851	R$ 195,23
ATS6925	284610J000064180	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ATS8820	284610J000068140	15/10/2021	76252	R$ 293,47
ATW4087	284610J000068154	15/10/2021	51851	R$ 195,23
ATX6J82	284610M000167171	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ATX7560	284610J000056991	16/10/2021	55414	R$ 195,23
ATY9A17	284610M000167165	17/10/2021	60503	R$ 293,47
ATZ4868	284610J000068044	14/10/2021	55411	R$ 195,23
AUA7008	284610J000064173	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AUB1F66	284610M000167186	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AUC2935	284610M000167092	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AUC9C75	284610M000167078	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AUI1806	284610J000064285	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AUK8A14	284610M000167095	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AUL0605	284610J000064262	15/10/2021	51851	R$ 195,23
AUL0605	284610J000064202	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AUL3645	284610M000167201	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AUO4D68	284610J000068100	15/10/2021	51851	R$ 195,23
AUS1551	284610J000064216	14/10/2021	76332	R$ 293,47
AUU4J42	284610J000063711	15/10/2021	76332	R$ 293,47
AUZ0972	284610M000167103	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AVE8I70	284610J000068030	14/10/2021	54522	R$ 195,23
AVG5730	284610M000167185	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000167052	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI5273	284610M000167034	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AVL8C21	284610M000167106	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AVM5F24	284610M000167211	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000167073	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AVQ5143	284610J000064198	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AVS7314	284610M000167125	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AVV9424	284610J000056971	14/10/2021	55414	R$ 195,23
AVY9733	284610J000064286	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AWE9G49	284610M000166994	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AWF7254	284610J000064287	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AWL5F54	284610J000068103	15/10/2021	51851	R$ 195,23
AWL5F54	284610J000068102	15/10/2021	60412	R$ 195,23
AWL9842	284610M000167166	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AWQ5F21	284610M000167036	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AWQ6A31	284610M000167102	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AWS2355	284610M000167131	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AWT3446	284610J000064232	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AWT9403	284610J000064182	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AWU0160	284610M000167063	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AWV3326	284610M000167124	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AWV4431	284610J000064225	14/10/2021	51851	R$ 195,23

AWX2A43	284610M000166981	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AWX2A43	284610J000061925	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AXB4847	284610M000167163	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AXB7210	284610M000167231	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AXC3033	284610M000167059	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AXC4439	284610M000167013	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AXE2792	284610J000064260	15/10/2021	51851	R$ 195,23
AXF3069	284610M000167097	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AXG2856	284610J000068047	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AXG6031	284610J000068073	14/10/2021	60412	R$ 195,23
AXI7G53	284610M000167172	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AXJ2F26	284610J000068098	15/10/2021	60412	R$ 195,23
AXJ8133	284610J000064224	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AXK1740	284610J000064267	16/10/2021	55414	R$ 195,23
AXK1C24	284610M000167109	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AXK9488	284610J000064190	14/10/2021	76332	R$ 293,47
AXK9799	284610J000068085	15/10/2021	51851	R$ 195,23
AXN5399	284610M000167139	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AXP5A11	284610M000167068	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AXP5E67	284610J000068078	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AXQ9A60	284610J000068127	15/10/2021	60412	R$ 195,23
AXR5J87	284610M000167061	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AXS4B83	284610M000167070	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AXS4B83	284610M000167042	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AXU3161	284610M000166982	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AXY6514	284610J000068061	14/10/2021	60412	R$ 195,23
AXZ9A65	284610J000068133	15/10/2021	55680	R$ 195,23
AYC7452	284610J000064176	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AYC7452	284610J000064177	14/10/2021	76332	R$ 293,47
AYC9A10	284610M000167100	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AYD3C68	284610J000068149	15/10/2021	55414	R$ 195,23
AYE5I31	284610J000068145	15/10/2021	55414	R$ 195,23
AYF8030	284610M000167178	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AYG5391	284610J000064222	14/10/2021	55414	R$ 195,23
AYI3057	284610M000167117	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AYL2088	284610J000068032	14/10/2021	55414	R$ 195,23
AYM4145	284610J000063715	15/10/2021	76331	R$ 293,47
AYR4634	284610J000063723	16/10/2021	51851	R$ 195,23
AYT2C55	284610M000167145	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AYY8955	284610M000167214	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AZF5890	284610J000064265	16/10/2021	55414	R$ 195,23
AZG5586	284610J000056974	14/10/2021	55414	R$ 195,23
AZI1902	284610M000167136	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AZL2G34	284610M000167115	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AZL8B41	284610J000068063	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AZM1D68	284610M000166993	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000167164	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AZS3278	284610M000167038	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AZS9107	284610M000167203	17/10/2021	60503	R$ 293,47
AZU7A30	284610M000167030	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AZV2821	284610M000167116	16/10/2021	60503	R$ 293,47
AZX1442	284610M000167067	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AZZ9H46	284610M000167168	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BAB8400	284610J000064175	14/10/2021	51851	R$ 195,23
BAE6D62	284610M000167089	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BAF9467	284610J000064211	14/10/2021	55414	R$ 195,23
BAJ5J49	284610M000167169	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BAK1015	284610M000167077	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BAL7838	284610J000068042	14/10/2021	76332	R$ 293,47
BAT6041	284610J000056985	14/10/2021	51851	R$ 195,23
BAU4679	284610J000068084	15/10/2021	60412	R$ 195,23
BAU5H13	284610J000056990	16/10/2021	55414	R$ 195,23
BAV1291	284610M000167090	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BAX1C10	284610M000167012	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BBA3D04	284610J000063716	15/10/2021	54870	R$ 195,23
BBF2708	284610J000068081	15/10/2021	55414	R$ 195,23
BBJ4807	284610J000068101	15/10/2021	60412	R$ 195,23
BBZ3C49	284610M000167015	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BCF7658	284610J000064189	14/10/2021	76332	R$ 293,47
BCN3436	284610M000167204	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BCS2B54	284610J000068129	15/10/2021	60412	R$ 195,23
BCT4D49	284610J000068118	15/10/2021	76332	R$ 293,47
BCU6B80	284610M000167161	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BDC0G76	284610M000166977	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BDD0H46	284610J000064213	14/10/2021	72930	R$ 130,16
BDD0H46	284610J000064212	14/10/2021	76252	R$ 293,47
BDD0H46	284610J000064207	14/10/2021	55414	R$ 195,23
BDE5G24	284610J000062450	16/10/2021	76332	R$ 293,47
BDI9A31	284610M000167001	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BDO3B18	284610J000064183	14/10/2021	76332	R$ 293,47
BDP7D47	284610J000068059	14/10/2021	60412	R$ 195,23
BDQ0G84	284610M000167032	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BDU5G57	284610M000167107	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BDV7J70	284610M000167098	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BDY1D29	284610M000167232	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BEA6F07	284610M000167182	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BEA7A84	284610M000166980	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BEB8J66	284610J000068043	14/10/2021	57380	R$ 293,47
BEF0247	284610J000056975	14/10/2021	55414	R$ 195,23

BEF8B78	284610M000167086	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG8C61	284610J000068015	14/10/2021	60412	R$ 195,23
BEI5G70	284610M000167152	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BEJ6E80	284610M000167111	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BEK6E51	284610M000167039	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BEN3G75	284610M000167048	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BEN8H06	284610M000167221	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BEQ8F15	284610M000167069	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BES5C39	284610M000167029	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BGO7C20	284610J000068093	15/10/2021	51851	R$ 195,23
BGO7C20	284610J000068092	15/10/2021	60412	R$ 195,23
BHP0365	284610J000064179	14/10/2021	51851	R$ 195,23
BHP2911	284610J000061919	16/10/2021	55411	R$ 195,23
BIG6196	284610M000167027	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BIU6413	284610J000064172	14/10/2021	51851	R$ 195,23
BJO7831	284610J000064279	16/10/2021	51851	R$ 195,23
BJP2980	284610M000167091	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BLI7985	284610M000167236	17/10/2021	60503	R$ 293,47
BNI6272	284610J000061927	16/10/2021	51851	R$ 195,23
BNL5817	284610M000167134	16/10/2021	60503	R$ 293,47
BOQ8H13	284610J000068157	15/10/2021	55414	R$ 195,23
BPK8108	284610J000063717	15/10/2021	51851	R$ 195,23
BQA4237	284610J000064226	14/10/2021	51851	R$ 195,23
BUT5979	284610J000061926	16/10/2021	51851	R$ 195,23
BYS1856	284610M000167026	15/10/2021	60503	R$ 293,47
BZI4923	284610J000056976	14/10/2021	55414	R$ 195,23
CAR6A53	284610J000064282	16/10/2021	51851	R$ 195,23
CBW7199	284610J000064233	14/10/2021	51851	R$ 195,23
CEC6445	284610M000167225	17/10/2021	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610M000167227	17/10/2021	60503	R$ 293,47
CIS3713	284610M000167222	17/10/2021	60503	R$ 293,47
CIT3766	284610J000068144	15/10/2021	51851	R$ 195,23
CIW4312	284610J000064231	14/10/2021	55414	R$ 195,23
CJP7C02	284610J000068090	15/10/2021	51851	R$ 195,23
CJP7C02	284610J000068089	15/10/2021	60412	R$ 195,23
CLK7821	284610M000167016	14/10/2021	60503	R$ 293,47
CNA4925	284610J000064220	14/10/2021	51851	R$ 195,23
CNG7058	284610M000166998	14/10/2021	60503	R$ 293,47
CNS5229	284610J000064174	14/10/2021	51851	R$ 195,23
CPW9E27	284610J000068122	15/10/2021	60412	R$ 195,23
CRA2597	284610J000068104	15/10/2021	51851	R$ 195,23
CRF4005	284610J000063713	15/10/2021	76331	R$ 293,47
CRN1907	284610J000068108	15/10/2021	60412	R$ 195,23
CSX3H80	284610J000064201	14/10/2021	51851	R$ 195,23
CXD9073	284610J000068045	14/10/2021	57380	R$ 293,47
CYJ6127	284610M000167123	16/10/2021	60503	R$ 293,47
CYJ6127	284610M000167135	16/10/2021	60503	R$ 293,47
DCE8777	284610M000167060	15/10/2021	60503	R$ 293,47
DCE9417	284610J000064195	14/10/2021	51851	R$ 195,23
DCW9G78	284610M000167194	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DCY8A87	284610M000167110	16/10/2021	60503	R$ 293,47
DCY8A87	284610M000167147	16/10/2021	60503	R$ 293,47
DDD6F81	284610M000167004	14/10/2021	60503	R$ 293,47
DEK6997	284610M000166979	14/10/2021	60503	R$ 293,47
DEV0643	284610J000056969	14/10/2021	51851	R$ 195,23
DIP8070	284610M000167213	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DIR2118	284610J000068035	14/10/2021	51851	R$ 195,23
DIT4A11	284610M000167224	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DJR9996	284610J000061930	16/10/2021	51851	R$ 195,23
DMO9809	284610M000167193	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DRH6491	284610J000068077	14/10/2021	51851	R$ 195,23
DSG9925	284610J000068156	15/10/2021	55414	R$ 195,23
DTB8A19	284610J000056968	14/10/2021	61220	R$ 293,47
DTX9H59	284610J000062453	16/10/2021	73662	R$ 130,16
DXF0G17	284610M000167154	16/10/2021	60503	R$ 293,47
DXQ8409	284610M000167237	17/10/2021	60503	R$ 293,47
DYB5456	284610J000056981	14/10/2021	51851	R$ 195,23
DZY8049	284610J000064271	16/10/2021	55411	R$ 195,23
EAE6206	284610J000064273	16/10/2021	55414	R$ 195,23
EAZ1D04	284610M000167137	16/10/2021	60503	R$ 293,47
EAZ9361	284610J000068117	15/10/2021	51851	R$ 195,23
ECR6847	284610M000167021	14/10/2021	60503	R$ 293,47
ECR6847	284610M000167008	14/10/2021	60503	R$ 293,47
EDP0A44	284610M000167238	17/10/2021	60503	R$ 293,47
EHE7010	284610J000064283	16/10/2021	73662	R$ 130,16
EIL2E67	284610J000068091	15/10/2021	51851	R$ 195,23
EJE0G28	284610J000068150	15/10/2021	55414	R$ 195,23
EMD2862	284610J000068110	15/10/2021	51851	R$ 195,23
ENA8A88	284610J000056986	14/10/2021	51851	R$ 195,23
EQC0914	284610J000064181	14/10/2021	76332	R$ 293,47
ERJ4389	284610M000167129	16/10/2021	60503	R$ 293,47
EUN6A97	284610M000167094	16/10/2021	60503	R$ 293,47
EUQ4336	284610M000167226	17/10/2021	60503	R$ 293,47
EUR5056	284610J000068138	15/10/2021	72930	R$ 130,16
EUR5056	284610J000068137	15/10/2021	55680	R$ 195,23
EYX9284	284610M000167049	15/10/2021	60503	R$ 293,47
FAL9713	284610J000068128	15/10/2021	60412	R$ 195,23
FBO8F49	284610J000068083	15/10/2021	55680	R$ 195,23
FCE9F70	284610J000061917	15/10/2021	70301	R$ 293,47

FCF7808	284610M000167104	16/10/2021	60503	R$ 293,47
FEA3686	284610M000167043	15/10/2021	60503	R$ 293,47
FEX8941	284610M000167085	16/10/2021	60503	R$ 293,47
FFU8E18	284610M000167033	15/10/2021	60503	R$ 293,47
FIZ8D72	284610J000068041	14/10/2021	51851	R$ 195,23
FKX7A36	284610M000166986	14/10/2021	60503	R$ 293,47
FLC8I49	284610J000068051	14/10/2021	60412	R$ 195,23
FLD2F01	284610M000167066	15/10/2021	60503	R$ 293,47
FMG8C39	284610M000167126	16/10/2021	60503	R$ 293,47
FPS3G78	284610J000064178	14/10/2021	51851	R$ 195,23
FSO7G97	284610M000167051	15/10/2021	60503	R$ 293,47
FUO7580	284610M000166999	14/10/2021	60503	R$ 293,47
GIN6I58	284610M000167088	16/10/2021	60503	R$ 293,47
GJF2C40	284610J000068139	15/10/2021	51851	R$ 195,23
GMP5940	284610J000068069	14/10/2021	51851	R$ 195,23
GSI8253	284610M000167114	16/10/2021	60503	R$ 293,47
GTX7329	284610M000167138	16/10/2021	60503	R$ 293,47
GVF8167	284610M000167037	15/10/2021	60503	R$ 293,47
GXF0G17	284610J000064291	16/10/2021	51851	R$ 195,23
GXN6519	284610M000167018	14/10/2021	60503	R$ 293,47
HAB0211	284610J000064170	14/10/2021	51851	R$ 195,23
HIP8101	284610J000064219	14/10/2021	51851	R$ 195,23
HRZ5423	284610M000167207	17/10/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000167199	17/10/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000167183	17/10/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000167215	17/10/2021	60503	R$ 293,47
HSY5187	284610M000167235	17/10/2021	60503	R$ 293,47
HTT7G45	284610M000167159	17/10/2021	60503	R$ 293,47
IOK1C63	284610J000068119	15/10/2021	60412	R$ 195,23
IPJ8B29	284610J000068094	15/10/2021	51851	R$ 195,23
ITS1F20	284610M000167040	15/10/2021	60503	R$ 293,47
JCA2838	284610J000056987	14/10/2021	51851	R$ 195,23
JNZ8388	284610J000064227	14/10/2021	51851	R$ 195,23
JWT2I06	284610J000061921	16/10/2021	51851	R$ 195,23
JYN8859	284610M000167212	17/10/2021	60503	R$ 293,47
JZF9180	284610J000068040	14/10/2021	51851	R$ 195,23
KAO5F59	284610M000167234	17/10/2021	60503	R$ 293,47
KKG8268	284610J000064289	16/10/2021	51851	R$ 195,23
KMF6539	284610J000068109	15/10/2021	51851	R$ 195,23
LAF1E64	284610M000167188	17/10/2021	60503	R$ 293,47
LGK2395	284610J000064199	14/10/2021	51851	R$ 195,23
LJI8384	284610M000167093	16/10/2021	60503	R$ 293,47
LOU0461	284610J000068056	14/10/2021	65300	R$ 195,23
LOU0461	284610J000068057	14/10/2021	51851	R$ 195,23
LOU0461	284610J000068058	14/10/2021	52070	R$ 88,38
LPK4420	284610M000167192	17/10/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000167024	15/10/2021	60503	R$ 293,47
MEU4424	284610M000167035	15/10/2021	60503	R$ 293,47
MIG1071	284610M000167041	15/10/2021	60503	R$ 293,47
MKO3812	284610M000166985	14/10/2021	60503	R$ 293,47
MUP3192	284610J000068048	14/10/2021	65300	R$ 195,23
MZZ2265	284610M000166983	14/10/2021	60503	R$ 293,47
NCZ3I95	284610J000068158	15/10/2021	55414	R$ 195,23
NEW1I76	284610M000167150	16/10/2021	60503	R$ 293,47
NFJ7B01	284610M000167160	17/10/2021	60503	R$ 293,47
NWZ0947	284610J000063710	15/10/2021	76332	R$ 293,47
NYS6225	284610J000068125	15/10/2021	60412	R$ 195,23
NYS6225	284610J000068097	15/10/2021	76332	R$ 293,47
OBE9J72	284610M000167020	14/10/2021	60503	R$ 293,47
OOL7F26	284610J000068088	15/10/2021	51851	R$ 195,23
ORZ0302	284610J000068067	14/10/2021	60412	R$ 195,23
OWJ2C24	284610J000056972	14/10/2021	55414	R$ 195,23
PWY1D87	284610J000068046	14/10/2021	51851	R$ 195,23
PXG1E03	284610M000167079	15/10/2021	60503	R$ 293,47
PZV8C17	284610M000167173	17/10/2021	60503	R$ 293,47
QAA3558	284610J000068116	15/10/2021	76332	R$ 293,47
QAA3558	284610J000068115	15/10/2021	51851	R$ 195,23
QBB9357	284610J000063712	15/10/2021	54522	R$ 195,23
QBF1501	284610M000167017	14/10/2021	60503	R$ 293,47
QHS9G53	284610M000167148	16/10/2021	60503	R$ 293,47
QII0C84	284610J000062449	16/10/2021	73662	R$ 130,16
QIY9J08	284610J000068019	14/10/2021	60412	R$ 195,23
QMV8G24	284610M000167174	17/10/2021	60503	R$ 293,47
QNY6B38	284610M000167189	17/10/2021	60503	R$ 293,47
QQE2A06	284610M000167007	14/10/2021	56732	R$ 130,16
QTB4D82	284610M000166995	14/10/2021	60503	R$ 293,47
QWY1448	284610M000167031	15/10/2021	60503	R$ 293,47
RFM9E05	284610J000061918	16/10/2021	55411	R$ 195,23
RFS1C32	284610M000167220	17/10/2021	60503	R$ 293,47
RHA9B28	284610J000068111	15/10/2021	60412	R$ 195,23
RHI8G28	284610M000167101	16/10/2021	60503	R$ 293,47
RLI2I37	284610M000167119	16/10/2021	60503	R$ 293,47
RMR2J41	284610M000167071	15/10/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:9CEF1F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°89322/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW2035	284610J000065934	13/10/2021	60412	R$ 195,23
ABG1815	284610J000063691	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ABQ0988	284610J000063626	09/10/2021	55414	R$ 195,23
ABR2244	284610J000056967	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ABT9690	284610J000068009	14/10/2021	60412	R$ 195,23
ACG6A08	284610J000065767	08/10/2021	55414	R$ 195,23
ADN3C22	284610J000056925	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AEA6546	284610J000068002	14/10/2021	55680	R$ 195,23
AED0194	284610J000065991	13/10/2021	60412	R$ 195,23
AEI7781	284610J000066000	14/10/2021	55090	R$ 130,16
AFH5346	284610J000065987	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AFM9013	284610J000063643	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AFO0A98	284610J000056951	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AFR2564	284610J000065742	07/10/2021	60412	R$ 195,23
AGB8342	284610J000065978	13/10/2021	60412	R$ 195,23
AGE8848	284610J000065761	07/10/2021	51851	R$ 195,23
AGL3303	284610J000064251	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AGN0703	284610J000064135	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AGN0894	284610J000065948	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AGP0A31	284610J000063651	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AGT8909	284610J000065936	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AGX8I09	284610J000064124	11/10/2021	55414	R$ 195,23
AHA4793	284610J000065992	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AHC3070	284610J000063697	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AHF0481	284610J000063686	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AHK0G48	284610J000063704	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AHM4071	284610J000064254	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AHQ3329	284610J000064138	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AHZ4I78	284610J000068014	14/10/2021	60412	R$ 195,23
AIC8589	284610J000065848	08/10/2021	76332	R$ 293,47
AIC8589	284610J000065847	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AIE3I52	284610J000064145	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AIN0392	284610J000064137	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AIU7541	284610J000065775	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AJA2343	284610J000065921	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AJA9444	284610J000063640	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AJI6909	284610J000065737	07/10/2021	51851	R$ 195,23
AJI6909	284610J000065736	07/10/2021	76332	R$ 293,47
AJT4416	284610J000065803	08/10/2021	60412	R$ 195,23
AKE1213	284610J000065730	07/10/2021	60412	R$ 195,23
AKE4491	284610J000065835	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AKK2606	284610J000064249	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AKK3286	284610J000064116	11/10/2021	76332	R$ 293,47
AKO8E52	284610J000064159	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AKY7078	284610J000063709	11/10/2021	57380	R$ 293,47
AKY7078	284610J000063708	11/10/2021	70301	R$ 293,47
ALB3572	284610J000056937	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ALB4004	284610J000063641	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ALB4004	284610J000064111	11/10/2021	51851	R$ 195,23
ALD9925	284610J000065735	07/10/2021	70991	R$ 195,23
ALH6797	284610J000063663	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ALQ3997	284610J000065949	13/10/2021	51851	R$ 195,23
ALQ5779	284610J000063657	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ALQ9752	284610J000063655	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ALU4G79	284610J000068028	14/10/2021	54521	R$ 195,23
ALY9163	284610J000064236	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ALY9941	284610J000064158	11/10/2021	51851	R$ 195,23
ALZ8284	284610J000063639	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AMB0644	284610J000065844	08/10/2021	51930	R$ 293,47
AMB0644	284610J000065843	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AMC1362	284610J000065924	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AMD3829	284610J000063695	10/10/2021	65300	R$ 195,23
AMD7973	284610J000065994	13/10/2021	60412	R$ 195,23
AMD8244	284610M000166966	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AMF2317	284610J000065838	08/10/2021	70991	R$ 195,23
AMF2317	284610J000065837	08/10/2021	76332	R$ 293,47
AMG4724	284610J000064168	12/10/2021	51851	R$ 195,23
AMH7G82	284610J000062435	08/10/2021	60501	R$ 293,47
AMJ6632	284610J000063659	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AMK9858	284610J000056928	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AMM7322	284610J000056934	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AMP0341	284610J000065842	08/10/2021	51930	R$ 293,47
AMP0341	284610J000065841	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AMP0926	284610J000064243	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AMS8527	284610J000056922	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AMT5811	284610J000065988	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AMZ7312	284610J000065740	07/10/2021	60412	R$ 195,23
ANA5H32	284610J000056932	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ANB9G68	284610J000063665	10/10/2021	51851	R$ 195,23

ANC9481	284610J000065867	13/10/2021	76332	R$ 293,47
AND0242	284610J000065982	13/10/2021	51851	R$ 195,23
ANF4175	284610J000064246	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ANG5242	284610J000065814	08/10/2021	76251	R$ 293,47
ANG8E27	284610J000063679	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ANM1029	284610J000056929	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ANN0406	284610J000065798	08/10/2021	51851	R$ 195,23
ANP0796	284610J000063605	07/10/2021	65300	R$ 195,23
ANR3D73	284610J000063650	10/10/2021	51852	R$ 195,23
ANZ6C49	284610J000056940	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AOA9215	284610J000064164	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AOC5331	284610J000063687	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AOF0779	284610J000065800	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AOG1133	284610J000065759	07/10/2021	51851	R$ 195,23
AOJ8065	284610J000068012	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AOP2462	284610J000064160	11/10/2021	55414	R$ 195,23
AOP3555	284610M000166967	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AOV1I39	284610J000065957	13/10/2021	60412	R$ 195,23
AOX3876	284610J000065863	08/10/2021	51851	R$ 195,23
APA3A96	284610J000062434	08/10/2021	60412	R$ 195,23
APC4B87	284610J000065862	08/10/2021	51851	R$ 195,23
APG4896	284610J000062444	13/10/2021	51851	R$ 195,23
APK2954	284610J000056949	11/10/2021	51851	R$ 195,23
APM2766	284610J000065846	08/10/2021	51851	R$ 195,23
APM7120	284610J000065962	13/10/2021	51851	R$ 195,23
APP1C56	284610J000064162	11/10/2021	51851	R$ 195,23
APP6573	284610J000063682	10/10/2021	51851	R$ 195,23
APR2421	284610J000065801	08/10/2021	60412	R$ 195,23
APR6458	284610J000065769	08/10/2021	55414	R$ 195,23
APW9167	284610J000063635	10/10/2021	51851	R$ 195,23
APZ0I90	284610J000065855	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AQA8645	284610J000065979	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AQG1A30	284610J000064139	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AQI0916	284610J000065744	07/10/2021	54521	R$ 195,23
AQK6D73	284610J000063677	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AQM6F02	284610J000061907	08/10/2021	76252	R$ 293,47
AQO0078	284610J000056961	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AQP3B00	284610J000065823	08/10/2021	55680	R$ 195,23
AQQ1164	284610J000065959	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AQQ1696	284610J000065797	08/10/2021	60412	R$ 195,23
AQR0443	284610J000068022	14/10/2021	60412	R$ 195,23
AQV2I23	284610J000064132	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AQZ0362	284610J000064244	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AQZ6632	284610J000063670	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ARB0730	284610J000063698	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ARE4699	284610J000063705	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ARK3759	284610J000065779	08/10/2021	51851	R$ 195,23
ARL2457	284610J000062426	08/10/2021	60412	R$ 195,23
ARL2E67	284610J000065780	08/10/2021	51851	R$ 195,23
ARN1558	284610J000068004	14/10/2021	60412	R$ 195,23
ARN7D37	284610J000065770	08/10/2021	55414	R$ 195,23
ARP8877	284610J000068001	14/10/2021	55414	R$ 195,23
ARS7E85	284610J000065832	08/10/2021	51851	R$ 195,23
ARS7E85	284610J000065833	08/10/2021	76332	R$ 293,47
ART2J74	284610J000063647	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ARU4F74	284610J000065824	08/10/2021	55680	R$ 195,23
ARU8194	284610J000065802	08/10/2021	60412	R$ 195,23
ARZ0558	284610J000065792	08/10/2021	51851	R$ 195,23
ARZ0558	284610J000065793	08/10/2021	51930	R$ 293,47
ARZ2B21	284610J000056926	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ASH4101	284610J000065756	07/10/2021	55414	R$ 195,23
ASL7A49	284610J000063696	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ASM1611	284610J000056918	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ASM7471	284610J000065986	13/10/2021	60412	R$ 195,23
ASM9D15	284610J000064152	11/10/2021	60501	R$ 293,47
ASO5019	284610J000062433	08/10/2021	60412	R$ 195,23
ASP2534	284610J000063660	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ASS5D36	284610J000061905	08/10/2021	55411	R$ 195,23
ASS6914	284610J000063678	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AST5679	284610J000065781	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AST9021	284610J000065795	08/10/2021	76332	R$ 293,47
ASW4643	284610J000065765	07/10/2021	54521	R$ 195,23
ASX3592	284610J000065980	13/10/2021	51851	R$ 195,23
ASY6569	284610J000065811	08/10/2021	55414	R$ 195,23
ASZ1122	284610J000065717	07/10/2021	51851	R$ 195,23
ASZ1122	284610J000064146	11/10/2021	51851	R$ 195,23
ATA2109	284610J000065849	08/10/2021	51851	R$ 195,23
ATA2109	284610J000062429	08/10/2021	60412	R$ 195,23
ATD7164	284610J000063662	10/10/2021	76332	R$ 293,47
ATF9F46	284610J000055688	08/10/2021	76332	R$ 293,47
ATG2248	284610J000063673	10/10/2021	51851	R$ 195,23
ATI6C99	284610J000065854	08/10/2021	60412	R$ 195,23
ATI9A80	284610J000064122	11/10/2021	55414	R$ 195,23
ATJ0111	284610J000065940	13/10/2021	51851	R$ 195,23
ATK6672	284610J000061909	08/10/2021	55414	R$ 195,23
ATL4154	284610J000065733	07/10/2021	76332	R$ 293,47
ATL4154	284610J000065954	13/10/2021	60412	R$ 195,23
ATL4154	284610J000065734	07/10/2021	70991	R$ 195,23
ATO0655	284610J000065993	13/10/2021	51851	R$ 195,23

ATP3236	284610J000065789	08/10/2021	60412	R$ 195,23
ATQ6D24	284610J000065799	08/10/2021	51851	R$ 195,23
ATV8751	284610J000065784	08/10/2021	51851	R$ 195,23
ATV9145	284610J000064255	14/10/2021	51851	R$ 195,23
ATX6J34	284610J000065809	08/10/2021	76251	R$ 293,47
ATZ0A23	284610J000063666	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AUA7008	284610J000065943	13/10/2021	60412	R$ 195,23
AUB1764	284610J000064128	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AUB6271	284610M000166974	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AUD6086	284610J000065764	07/10/2021	51851	R$ 195,23
AUE3837	284610J000063664	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AUE7D00	284610J000064151	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AUG6D87	284610J000061903	08/10/2021	55414	R$ 195,23
AUI4426	284610J000065935	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AUL0605	284610J000064117	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AUS3039	284610J000063624	08/10/2021	61220	R$ 293,47
AUS7092	284610J000065755	07/10/2021	59670	R$ 1.467,35
AUZ0123	284610J000062446	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AUZ0972	284610J000063707	10/10/2021	60501	R$ 293,47
AVA4572	284610J000065859	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AVB2C86	284610J000056938	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AVB7B94	284610J000063701	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AVG0G47	284610J000064115	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AVG3801	284610J000063652	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AVH4D28	284610J000065794	08/10/2021	60412	R$ 195,23
AVJ6073	284610J000065995	13/10/2021	60412	R$ 195,23
AVL4513	284610J000065816	08/10/2021	55414	R$ 195,23
AVL7543	284610J000065785	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AVO7709	284610J000064163	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AVQ8064	284610J000063683	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AVR9E18	284610J000061904	08/10/2021	76251	R$ 293,47
AVS6D03	284610J000065774	08/10/2021	60412	R$ 195,23
AVS8530	284610J000065713	07/10/2021	55414	R$ 195,23
AVV5E97	284610J000065856	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AVV6J93	284610J000064166	12/10/2021	51851	R$ 195,23
AVZ0C85	284610J000056950	11/10/2021	58191	R$ 880,41
AWA1081	284610J000065791	08/10/2021	60412	R$ 195,23
AWE7994	284610J000064123	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AWI2464	284610J000065813	08/10/2021	55414	R$ 195,23
AWJ7G16	284610J000062445	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AWM1631	284610J000061914	13/10/2021	76331	R$ 293,47
AWM1889	284610J000065997	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AWM6014	284610J000065763	07/10/2021	51851	R$ 195,23
AWP1658	284610J000065889	13/10/2021	76332	R$ 293,47
AWP1658	284610J000065984	13/10/2021	60412	R$ 195,23
AWT9E91	284610J000063625	09/10/2021	55413	R$ 195,23
AWU1225	284610J000063644	10/10/2021	55411	R$ 195,23
AWZ6040	284610J000065981	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AXB0I14	284610J000063676	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AXE2H92	284610J000056942	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AXE5374	284610J000065976	13/10/2021	60412	R$ 195,23
AXG0386	284610J000063649	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AXG6321	284610J000065926	13/10/2021	55414	R$ 195,23
AXJ0957	284610J000064125	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AXL7C01	284610J000068006	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AXP9B44	284610J000065918	13/10/2021	55414	R$ 195,23
AXS4457	284610J000056945	11/10/2021	76332	R$ 293,47
AXU3161	284610M000166968	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AXV0774	284610J000065866	13/10/2021	55414	R$ 195,23
AXV0774	284610J000065915	13/10/2021	55414	R$ 195,23
AXV2329	284610J000063642	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AXV2782	284610J000064253	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AYB6F06	284610J000065772	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AYD7241	284610J000065922	13/10/2021	55414	R$ 195,23
AYG6132	284610J000065818	08/10/2021	76332	R$ 293,47
AYG6132	284610J000065819	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AYG9337	284610J000065958	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AYG9932	284610J000065930	13/10/2021	60412	R$ 195,23
AYJ4498	284610J000065787	08/10/2021	60412	R$ 195,23
AYK2009	284610J000065753	07/10/2021	51851	R$ 195,23
AYK2009	284610J000065754	07/10/2021	51930	R$ 293,47
AYN6E73	284610J000064112	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AYR9987	284610J000064134	11/10/2021	51851	R$ 195,23
AYV0C85	284610J000065977	13/10/2021	51851	R$ 195,23
AYV1I48	284610J000063623	08/10/2021	70481	R$ 293,47
AYV2J43	284610J000068023	14/10/2021	55680	R$ 195,23
AYW1B72	284610J000065852	08/10/2021	60412	R$ 195,23
AYW1B72	284610J000065853	08/10/2021	51851	R$ 195,23
AYY0H59	284610J000065790	08/10/2021	60412	R$ 195,23
AZG3238	284610J000064161	11/10/2021	51852	R$ 195,23
AZJ4380	284610J000065845	08/10/2021	76332	R$ 293,47
AZP0945	284610J000063637	10/10/2021	51851	R$ 195,23
AZX9077	284610J000065971	13/10/2021	51851	R$ 195,23
BAA4626	284610J000056952	11/10/2021	55414	R$ 195,23
BAH0594	284610J000065768	08/10/2021	55090	R$ 130,16
BAI1765	284610J000065786	08/10/2021	60412	R$ 195,23
BAN7320	284610J000065727	07/10/2021	51851	R$ 195,23
BAN7D20	284610J000065950	13/10/2021	51851	R$ 195,23
BAQ8499	284610J000063633	10/10/2021	70562	R$ 130,16

BAT2F76	284610J000056953	11/10/2021	76251	R$ 293,47
BAU0451	284610M000166971	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BAW4146	284610J000062427	08/10/2021	60412	R$ 195,23
BAX1F48	284610J000063629	09/10/2021	55414	R$ 195,23
BAX7008	284610J000056944	11/10/2021	60501	R$ 293,47
BAZ7810	284610J000056960	14/10/2021	61220	R$ 293,47
BBC3205	284610J000065931	13/10/2021	60412	R$ 195,23
BBC3205	284610J000062428	08/10/2021	60412	R$ 195,23
BBC7D22	284610J000068007	14/10/2021	60412	R$ 195,23
BBJ4807	284610J000068017	14/10/2021	60412	R$ 195,23
BBM5803	284610J000065725	07/10/2021	60412	R$ 195,23
BBR6073	284610J000065834	08/10/2021	51851	R$ 195,23
BBT9861	284610J000065908	13/10/2021	55414	R$ 195,23
BBT9861	284610J000065909	13/10/2021	72930	R$ 130,16
BBV8145	284610J000068008	14/10/2021	60412	R$ 195,23
BBW1I17	284610J000065805	08/10/2021	51851	R$ 195,23
BCA7H26	284610J000065961	13/10/2021	60412	R$ 195,23
BCJ2G57	284610J000065967	13/10/2021	76332	R$ 293,47
BCO2630	284610J000065728	07/10/2021	51851	R$ 195,23
BCP9663	284610J000068013	14/10/2021	60412	R$ 195,23
BCU2A58	284610J000065914	13/10/2021	51851	R$ 195,23
BDO1D01	284610J000065745	07/10/2021	55411	R$ 195,23
BEH7J07	284610J000056948	11/10/2021	51851	R$ 195,23
BEL9963	284610J000064130	11/10/2021	51851	R$ 195,23
BEP4D90	284610J000065817	08/10/2021	52070	R$ 88,38
BES6F75	284610J000068025	14/10/2021	55680	R$ 195,23
BEV4H05	284610J000065917	13/10/2021	55414	R$ 195,23
BEY5F95	284610J000064127	11/10/2021	61810	R$ 195,23
BFY1623	284610M000157368	12/07/2021	56732	R$ 130,16
BJF7H13	284610J000065906	13/10/2021	76251	R$ 293,47
BLH0449	284610J000064133	11/10/2021	51851	R$ 195,23
BMT6182	284610J000062448	13/10/2021	51851	R$ 195,23
BNR9400	284610J000064144	11/10/2021	51851	R$ 195,23
BNX7615	284610J000065840	08/10/2021	51851	R$ 195,23
BPL5302	284610J000064143	11/10/2021	51851	R$ 195,23
BQK9889	284610M000166976	14/10/2021	60503	R$ 293,47
BQO6J29	284610J000065778	08/10/2021	76332	R$ 293,47
BSF8573	284610J000064153	11/10/2021	51851	R$ 195,23
BSG2315	284610J000068011	14/10/2021	60412	R$ 195,23
BSG7877	284610J000063648	10/10/2021	51851	R$ 195,23
BXB1C72	284610J000063671	10/10/2021	51851	R$ 195,23
BXJ5018	284610J000065831	08/10/2021	76332	R$ 293,47
BXJ5018	284610J000065830	08/10/2021	51851	R$ 195,23
CAC9G38	284610J000056921	10/10/2021	51851	R$ 195,23
CAN2I38	284610J000064126	11/10/2021	51851	R$ 195,23
CEK8337	284610J000064131	11/10/2021	51851	R$ 195,23
CET0741	284610J000064157	11/10/2021	51851	R$ 195,23
CFP9C68	284610J000065865	08/10/2021	55090	R$ 130,16
CGE6988	284610J000065796	08/10/2021	51851	R$ 195,23
CGR6H19	284610J000063693	10/10/2021	51851	R$ 195,23
CHF5H60	284610J000065850	08/10/2021	51851	R$ 195,23
CHQ7622	284610J000063668	10/10/2021	51851	R$ 195,23
CIL9858	284610J000062436	08/10/2021	51851	R$ 195,23
CIN7824	284610J000064150	11/10/2021	51851	R$ 195,23
CJH4159	284610J000064114	11/10/2021	51851	R$ 195,23
CKQ7847	284610J000065946	13/10/2021	51851	R$ 195,23
COH9897	284610J000065758	07/10/2021	51851	R$ 195,23
CPB9303	284610J000063658	10/10/2021	51851	R$ 195,23
CPL0639	284610J000068027	14/10/2021	54521	R$ 195,23
CRF9079	284610J000063675	10/10/2021	51851	R$ 195,23
CRK0A85	284610J000064256	14/10/2021	51851	R$ 195,23
CRP7788	284610J000063645	10/10/2021	51851	R$ 195,23
CSJ8133	284610J000056924	10/10/2021	51851	R$ 195,23
CTZ5B85	284610J000065919	13/10/2021	55414	R$ 195,23
CWE8786	284610J000065871	13/10/2021	51851	R$ 195,23
CWG7960	284610J000063680	10/10/2021	51851	R$ 195,23
CWJ7442	284610J000065872	13/10/2021	51851	R$ 195,23
CWN1B90	284610J000063669	10/10/2021	51851	R$ 195,23
CXO4614	284610J000056927	10/10/2021	51851	R$ 195,23
CXX0C63	284610J000063661	10/10/2021	51851	R$ 195,23
CYR1H09	284610J000064154	11/10/2021	51851	R$ 195,23
DAL3736	284610J000065923	13/10/2021	51851	R$ 195,23
DCE6355	284610J000056919	10/10/2021	51851	R$ 195,23
DDG4209	284610J000056962	14/10/2021	76252	R$ 293,47
DDI7564	284610J000062442	13/10/2021	76332	R$ 293,47
DDI7564	284610J000062443	13/10/2021	51851	R$ 195,23
DDY7221	284610J000065920	13/10/2021	51851	R$ 195,23
DEB1114	284610J000063627	09/10/2021	55414	R$ 195,23
DEB8781	284610J000063700	10/10/2021	51851	R$ 195,23
DFV9508	284610J000065836	08/10/2021	51851	R$ 195,23
DFV9508	284610J000065716	07/10/2021	76251	R$ 293,47
DGD3A11	284610J000065905	13/10/2021	54521	R$ 195,23
DGN2164	284610J000065773	08/10/2021	51851	R$ 195,23
DGX6690	284610J000062431	08/10/2021	60412	R$ 195,23
DHY0689	284610J000063638	10/10/2021	51851	R$ 195,23
DJB4949	284610J000063703	10/10/2021	51851	R$ 195,23
DJE7F57	284610J000065985	13/10/2021	60412	R$ 195,23
DJR6269	284610J000065969	13/10/2021	60412	R$ 195,23
DJR6269	284610J000065970	13/10/2021	51851	R$ 195,23

DLL7H30	284610J000065870	13/10/2021	51851	R$ 195,23
DLU5641	284610J000065777	08/10/2021	51930	R$ 293,47
DLU5641	284610J000065776	08/10/2021	51851	R$ 195,23
DMD0627	284610J000068005	14/10/2021	60412	R$ 195,23
DNZ5399	284610J000065752	07/10/2021	55414	R$ 195,23
DOO2G45	284610J000065851	08/10/2021	51851	R$ 195,23
DQA2283	284610J000063672	10/10/2021	51851	R$ 195,23
DRH1148	284610J000065990	13/10/2021	51851	R$ 195,23
DSM0145	284610J000062432	08/10/2021	60412	R$ 195,23
DSZ6B90	284610J000063706	10/10/2021	51851	R$ 195,23
DTZ9019	284610J000065724	07/10/2021	51930	R$ 293,47
DUS4E62	284610J000056935	10/10/2021	51851	R$ 195,23
DVI8D36	284610J000063681	10/10/2021	51851	R$ 195,23
DVS0F16	284610J000065804	08/10/2021	51851	R$ 195,23
DWD7G60	284610J000062447	13/10/2021	55414	R$ 195,23
DWL7332	284610J000065860	08/10/2021	51851	R$ 195,23
DWY8C56	284610J000056957	12/10/2021	60501	R$ 293,47
DYH2853	284610J000065726	07/10/2021	51851	R$ 195,23
EAD3477	284610J000065913	13/10/2021	52151	R$ 293,47
EAD3477	284610J000065912	13/10/2021	51851	R$ 195,23
EBD2232	284610J000063622	07/10/2021	51851	R$ 195,23
EBL0435	284610J000063684	10/10/2021	51851	R$ 195,23
EFU1722	284610J000062437	08/10/2021	51851	R$ 195,23
EFU1722	284610J000062438	08/10/2021	51930	R$ 293,47
EGR2B57	284610J000064121	11/10/2021	51851	R$ 195,23
EIL2E67	284610J000068016	14/10/2021	51851	R$ 195,23
EIT5309	284610J000064129	11/10/2021	55414	R$ 195,23
EKY6977	284610J000064155	11/10/2021	51851	R$ 195,23
EMH4A74	284610J000065951	13/10/2021	51851	R$ 195,23
EMN1247	284610J000062430	08/10/2021	73662	R$ 130,16
EPM1907	284610J000065771	08/10/2021	54521	R$ 195,23
ESA1A19	284610J000056912	09/10/2021	65300	R$ 195,23
ETS1401	284610J000065972	13/10/2021	60412	R$ 195,23
EUN8B89	284610J000056914	09/10/2021	54522	R$ 195,23
EUU6766	284610J000064248	14/10/2021	51851	R$ 195,23
EVS6774	284610J000065766	07/10/2021	55414	R$ 195,23
EVT1839	284610J000064242	14/10/2021	51851	R$ 195,23
FEA9061	284610J000056939	10/10/2021	51851	R$ 195,23
FFF0J53	284610J000068020	14/10/2021	60412	R$ 195,23
FFF0J53	284610J000068021	14/10/2021	51851	R$ 195,23
FLF4770	284610J000065762	07/10/2021	60412	R$ 195,23
FLI1647	284610J000064247	14/10/2021	51851	R$ 195,23
FLR2G32	284610J000065839	08/10/2021	51851	R$ 195,23
FPS3G78	284610J000061906	08/10/2021	55411	R$ 195,23
FSD9E72	284610J000065812	08/10/2021	55414	R$ 195,23
FSD9E72	284610J000056947	11/10/2021	51851	R$ 195,23
GHB8B38	284610J000056920	10/10/2021	51851	R$ 195,23
GNP4024	284610J000064237	14/10/2021	51851	R$ 195,23
GUA5288	284610J000065963	13/10/2021	51851	R$ 195,23
GVG8209	284610J000056946	11/10/2021	51851	R$ 195,23
GVO9284	284610J000065974	13/10/2021	60412	R$ 195,23
GWR8675	284610J000065868	13/10/2021	55680	R$ 195,23
GWV3B66	284610J000064165	11/10/2021	51851	R$ 195,23
HEB5185	284610J000063653	10/10/2021	51851	R$ 195,23
HHO3020	284610J000065782	08/10/2021	76332	R$ 293,47
HHO3020	284610J000065783	08/10/2021	51851	R$ 195,23
HKQ2063	284610J000061913	08/10/2021	55414	R$ 195,23
HLU9607	284610J000065788	08/10/2021	60412	R$ 195,23
HNE9316	284610J000065723	07/10/2021	60412	R$ 195,23
HOJ8562	284610J000065929	13/10/2021	55411	R$ 195,23
HRE1H11	284610J000062441	09/10/2021	51851	R$ 195,23
HRJ4086	284610J000064110	11/10/2021	51851	R$ 195,23
HSA6D73	284610J000065938	13/10/2021	51851	R$ 195,23
HSS3417	284610J000063685	10/10/2021	51851	R$ 195,23
HUX5030	284610J000065869	13/10/2021	55680	R$ 195,23
HYZ0493	284610J000056917	10/10/2021	51851	R$ 195,23
IBA9G16	284610J000064141	11/10/2021	51930	R$ 293,47
IGN0290	284610J000065825	08/10/2021	55680	R$ 195,23
IMS9F68	284610J000063667	10/10/2021	51851	R$ 195,23
INT8374	284610J000064109	11/10/2021	51851	R$ 195,23
INT8374	284610J000063690	10/10/2021	51851	R$ 195,23
IRD3H77	284610J000064119	11/10/2021	51851	R$ 195,23
ISN9B02	284610J000065749	07/10/2021	55680	R$ 195,23
JAQ5A86	284610J000068024	14/10/2021	55680	R$ 195,23
JGL1767	284610J000056958	12/10/2021	60501	R$ 293,47
JIC6505	284610J000063654	10/10/2021	51851	R$ 195,23
JII3E08	284610J000064240	14/10/2021	51851	R$ 195,23
JKO9699	284610J000063692	10/10/2021	51851	R$ 195,23
JWT2I06	284610J000064156	11/10/2021	51851	R$ 195,23
JXK6347	284610J000065732	07/10/2021	65300	R$ 195,23
JXK6347	284610J000065731	07/10/2021	51851	R$ 195,23
JYX1414	284610J000063630	09/10/2021	55411	R$ 195,23
JZX7505	284610J000064147	11/10/2021	51851	R$ 195,23
KCX4696	284610J000056933	10/10/2021	51851	R$ 195,23
KLD6946	284610J000065810	08/10/2021	55414	R$ 195,23
KPV7423	284610J000063636	10/10/2021	51851	R$ 195,23
KXH8096	284610J000064238	14/10/2021	51851	R$ 195,23
LBH1C32	284610J000063689	10/10/2021	51851	R$ 195,23
LND1389	284610J000063674	10/10/2021	51851	R$ 195,23

LVJ4999	284610J000065715	07/10/2021	64910	R$ 88,38
LVJ4999	284610J000065712	07/10/2021	55414	R$ 195,23
LVJ4999	284610J000065714	07/10/2021	72930	R$ 130,16
LWZ7405	284610J000056965	14/10/2021	51851	R$ 195,23
LYU0012	284610J000064250	14/10/2021	51851	R$ 195,23
LYU5503	284610J000065999	13/10/2021	51851	R$ 195,23
MAF7F87	284610J000065709	07/10/2021	54870	R$ 195,23
MAP2058	284610J000063634	10/10/2021	51851	R$ 195,23
MAV6I23	284610J000065932	13/10/2021	51851	R$ 195,23
MBN2698	284610J000065750	07/10/2021	55414	R$ 195,23
MBP5854	284610J000065710	07/10/2021	65640	R$ 293,47
MCB0919	284610J000063688	10/10/2021	51851	R$ 195,23
MDB8654	284610J000068010	14/10/2021	51851	R$ 195,23
MDG1994	284610J000064142	11/10/2021	51851	R$ 195,23
MEB6147	284610J000063646	10/10/2021	51851	R$ 195,23
MIU5J46	284610J000064239	14/10/2021	55414	R$ 195,23
MKC7105	284610J000065746	07/10/2021	55680	R$ 195,23
MTH5J80	284610J000056931	10/10/2021	51851	R$ 195,23
MTZ5815	284610M000166969	14/10/2021	60503	R$ 293,47
MVK3816	284610J000063699	10/10/2021	51851	R$ 195,23
MZU6770	284610J000056936	10/10/2021	51851	R$ 195,23
NCR0004	284610J000068003	14/10/2021	55680	R$ 195,23
NCZ3I95	284610J000056955	12/10/2021	51852	R$ 195,23
NFM5J96	284610J000064148	11/10/2021	51851	R$ 195,23
NJE9403	284610J000065729	07/10/2021	60412	R$ 195,23
NLG2E66	284610J000056964	14/10/2021	51851	R$ 195,23
NVZ0842	284610J000061910	08/10/2021	51851	R$ 195,23
NVZ0842	284610J000061908	08/10/2021	55414	R$ 195,23
NXZ1959	284610J000065741	07/10/2021	51851	R$ 195,23
OAV2404	284610J000065966	13/10/2021	51930	R$ 293,47
OAV2404	284610J000065965	13/10/2021	51851	R$ 195,23
OKU5C25	284610J000063628	09/10/2021	55414	R$ 195,23
OPY1478	284610J000056943	10/10/2021	51851	R$ 195,23
PNW5B17	284610J000065968	13/10/2021	55414	R$ 195,23
PWO5849	284610J000065739	07/10/2021	52070	R$ 88,38
PWO5849	284610J000065738	07/10/2021	51851	R$ 195,23
PYL8686	284610J000065828	08/10/2021	55680	R$ 195,23
PZL0B07	284610J000065975	13/10/2021	51851	R$ 195,23
PZP8569	284610J000061912	08/10/2021	76332	R$ 293,47
QIC7313	284610J000065827	08/10/2021	55680	R$ 195,23
QIW5816	284610J000065864	08/10/2021	60412	R$ 195,23
QJD0D00	284610J000068026	14/10/2021	55680	R$ 195,23
QJH1713	284610J000065747	07/10/2021	55680	R$ 195,23
QJK9558	284610J000065748	07/10/2021	55680	R$ 195,23
QMX3A21	284610J000065711	07/10/2021	55414	R$ 195,23
QPU9F24	284610J000068018	14/10/2021	51851	R$ 195,23
QUA6F81	284610J000065945	13/10/2021	51851	R$ 195,23
QWW5449	284610J000065822	08/10/2021	54521	R$ 195,23
RAB2J07	284610J000064118	11/10/2021	57380	R$ 293,47
RHA9B28	284610J000065973	13/10/2021	60412	R$ 195,23
RHG8B98	284610J000055696	09/10/2021	70481	R$ 293,47
RHH2D53	284610M000166970	14/10/2021	60503	R$ 293,47
RHJ9G34	284610M000166973	14/10/2021	60503	R$ 293,47
RHK5E80	284610J000065955	13/10/2021	60412	R$ 195,23
RHK5I65	284610J000065743	07/10/2021	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:43A49A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°89237/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALB6164	284610J000065460	04/10/2021	72930	
AMO3959	284610J000065701	06/10/2021	58780	
AOP7470	284610J000065618	06/10/2021	55090	
ARA3783	284610J000065507	04/10/2021	72930	
AVZ1486	284610J000061863	05/10/2021	73662	00906308666
AWX6523	284610J000064092	29/09/2021	73662	
AXZ3276	284610J000063542	29/09/2021	54600	
BCF1591	284610J000065490	04/10/2021	52070	
BCU4B43	284610J000061850	30/09/2021	54600	06557743297
BDX9E07	284610J000065700	06/10/2021	72930	06793867875
EWP2606	284610J000056892	04/10/2021	54100	05321444811
FUV7F62	284610J000061847	30/09/2021	73662	
PBB0696	284610J000062425	06/10/2021	55090	
RHD1F48	284610J000065669	06/10/2021	55090	05783067413

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:A3A5B801

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº89236/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC9885	284610J000065694	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AAI9176	284610J000056897	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AAK5449	284610J000065451	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AAQ4800	284610J000061883	06/10/2021	76252	R$ 293,47
AAT6767	284610J000065468	04/10/2021	55411	R$ 195,23
AAZ2836	284610J000065571	05/10/2021	60412	R$ 195,23
ABL4440	284610J000064081	29/09/2021	51930	R$ 293,47
ABO3549	284610J000061880	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ABT9500	284610J000065658	06/10/2021	55680	R$ 195,23
ABY5140	284610J000056879	30/09/2021	51851	R$ 195,23
ACB8A80	284610J000064091	29/09/2021	51930	R$ 293,47
ACJ7513	284610J000063512	29/09/2021	51851	R$ 195,23
ADH6546	284610J000065580	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ADK9777	284610J000065638	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ADL0073	284610J000065527	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AEG9466	284610J000065681	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AEN0105	284610J000065558	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AEV0B88	284610J000056905	06/10/2021	76251	R$ 293,47
AEV1109	284610J000056896	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AEW0129	284610J000064104	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AFA8184	284610J000063529	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AFW2363	284610J000065643	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AFW2D63	284610J000061881	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AFY2668	284610J000061862	05/10/2021	55411	R$ 195,23
AFZ3444	284610J000065646	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AFZ5579	284610J000063592	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AGB8856	284610J000065511	04/10/2021	55414	R$ 195,23
AGC3056	284610J000065689	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AGC6501	284610J000065664	06/10/2021	76251	R$ 293,47
AGE5643	284610J000065474	04/10/2021	60412	R$ 195,23
AGG8181	284610J000065698	06/10/2021	76332	R$ 293,47
AGI2H07	284610J000061890	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AGI9162	284610J000065585	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AGO4003	284610J000065489	04/10/2021	60412	R$ 195,23
AGO8G68	284610J000063581	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AGP6379	284610J000065520	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AGY5I21	284610J000063598	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AHA4793	284610J000065494	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AHH6677	284610J000065505	04/10/2021	55680	R$ 195,23
AHI6152	284610J000056898	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AHI8447	284610J000063515	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AHM5763	284610J000065549	05/10/2021	55680	R$ 195,23
AHQ8C28	284610J000063560	02/10/2021	55414	R$ 195,23
AHW4025	284610J000061837	30/09/2021	76251	R$ 293,47
AIH2237	284610J000063533	29/09/2021	76332	R$ 293,47
AIK9E00	284610J000064088	29/09/2021	61810	R$ 195,23
AJC7I77	284610J000063493	28/09/2021	51851	R$ 195,23
AJD2828	284610J000065515	04/10/2021	60501	R$ 293,47
AJG4566	284610J000056902	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AJI0128	284610J000063593	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AJI1649	284610J000061884	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AJN6C39	284610J000061872	06/10/2021	76331	R$ 293,47
AJO8181	284610J000064083	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AJO8181	284610J000064082	29/09/2021	73662	R$ 130,16
AJT3020	284610J000065444	04/10/2021	55680	R$ 195,23
AJV8315	284610J000063601	07/10/2021	51851	R$ 195,23
AKD1502	284610J000063516	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AKE1213	284610J000061889	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AKE3077	284610J000065604	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AKE8083	284610J000065433	29/09/2021	76332	R$ 293,47
AKF8112	284610J000063612	07/10/2021	51851	R$ 195,23
AKI7163	284610J000062422	29/09/2021	55680	R$ 195,23
AKI7163	284610J000055685	29/09/2021	55411	R$ 195,23
AKJ9C28	284610J000063571	02/10/2021	51851	R$ 195,23
AKL7359	284610J000063608	07/10/2021	54521	R$ 195,23
AKP4349	284610J000063555	02/10/2021	76252	R$ 293,47
AKU4894	284610J000065577	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AKW8474	284610J000065624	06/10/2021	76332	R$ 293,47
ALB6164	284610J000065459	04/10/2021	55414	R$ 195,23
ALC8881	284610J000065599	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ALE7600	284610J000056904	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ALE8221	284610J000063536	29/09/2021	76332	R$ 293,47
ALL1095	284610J000065635	06/10/2021	60412	R$ 195,23
ALL8201	284610J000065665	06/10/2021	55411	R$ 195,23

ALN4381	284610J000065653	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ALO2995	284610J000063526	29/09/2021	51851	R$ 195,23
ALO2995	284610J000063525	29/09/2021	76332	R$ 293,47
ALU1602	284610J000065589	05/10/2021	60412	R$ 195,23
ALU3209	284610J000063559	02/10/2021	55414	R$ 195,23
ALX4828	284610J000065586	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ALZ3730	284610J000056880	30/09/2021	51851	R$ 195,23
AMA3200	284610J000061867	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AMA4137	284610J000065497	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AMC2994	284610J000065575	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AMR8591	284610J000065486	04/10/2021	60412	R$ 195,23
AMU3067	284610J000065683	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AMU4607	284610J000063582	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AMU7999	284610J000065463	04/10/2021	76252	R$ 293,47
AMZ4603	284610J000061891	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AMZ6064	284610J000065583	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AMZ7312	284610J000065519	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AMZ7312	284610J000065691	06/10/2021	60412	R$ 195,23
ANB2020	284610J000061852	01/10/2021	51851	R$ 195,23
ANC5333	284610J000063568	02/10/2021	55414	R$ 195,23
ANF5C35	284610J000063546	29/09/2021	51852	R$ 195,23
ANK0632	284610J000065525	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ANK9J96	284610NIC0014077	28/12/2021	50020	R$ 1.760,82
ANO8991	284610J000065568	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ANO8991	284610J000065569	05/10/2021	65300	R$ 195,23
ANP0796	284610J000063606	07/10/2021	51851	R$ 195,23
ANP8665	284610J000065685	06/10/2021	60412	R$ 195,23
ANV6158	284610J000065582	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ANV8218	284610J000065660	06/10/2021	76252	R$ 293,47
AOH2635	284610J000065702	06/10/2021	76332	R$ 293,47
AOI0G57	284610J000064086	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AOJ8516	284610J000065614	05/10/2021	55680	R$ 195,23
AOK0739	284610J000063595	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AOL4865	284610J000065476	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AOL5997	284610J000055686	29/09/2021	55090	R$ 130,16
AOO8060	284610J000065590	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AOP4F41	284610NIC0014078	28/12/2021	50020	R$ 586,94
AOT3737	284610NIC0014075	28/12/2021	50020	R$ 586,94
AOV7475	284610J000065534	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AOY4I13	284610J000065440	01/10/2021	57380	R$ 293,47
AOZ1E98	284610J000065430	28/09/2021	70301	R$ 293,47
APA3096	284610J000065542	05/10/2021	51851	R$ 195,23
APA3096	284610J000065541	05/10/2021	60412	R$ 195,23
APA5028	284610J000064094	02/10/2021	65300	R$ 195,23
APA5A28	284610J000061856	02/10/2021	51851	R$ 195,23
APA5A28	284610J000061855	02/10/2021	65300	R$ 195,23
APB8901	284610J000063589	06/10/2021	51851	R$ 195,23
APE4285	284610J000063494	28/09/2021	51851	R$ 195,23
APK2418	284610J000063548	01/10/2021	70481	R$ 293,47
APN2717	284610J000065670	06/10/2021	51851	R$ 195,23
APP9610	284610J000065651	06/10/2021	51851	R$ 195,23
APQ2706	284610J000065620	06/10/2021	55680	R$ 195,23
APS2554	284610J000056908	06/10/2021	51851	R$ 195,23
APS5D75	284610J000063573	02/10/2021	57380	R$ 293,47
APS9052	284610J000061857	03/10/2021	70301	R$ 293,47
APT6C97	284610J000062421	29/09/2021	70301	R$ 293,47
APV1148	284610J000065673	06/10/2021	76332	R$ 293,47
APV1148	284610J000065674	06/10/2021	52070	R$ 88,38
APX1300	284610J000063617	07/10/2021	51851	R$ 195,23
APZ5671	284610J000055687	05/10/2021	57380	R$ 293,47
APZ7107	284610J000063586	06/10/2021	51851	R$ 195,23
APZ9515	284610J000063618	07/10/2021	51851	R$ 195,23
AQA1025	284610J000063538	29/09/2021	60501	R$ 293,47
AQB6296	284610J000056906	06/10/2021	60501	R$ 293,47
AQD0339	284610J000063510	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AQE2092	284610J000063545	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AQE7088	284610J000064087	29/09/2021	73662	R$ 130,16
AQF3463	284610J000065442	03/10/2021	55680	R$ 195,23
AQF5934	284610J000065441	03/10/2021	51930	R$ 293,47
AQG9079	284610J000063549	02/10/2021	55414	R$ 195,23
AQJ1892	284610J000065438	01/10/2021	51851	R$ 195,23
AQO2071	284610J000065521	05/10/2021	55414	R$ 195,23
AQP6372	284610J000063567	02/10/2021	55414	R$ 195,23
AQQ9336	284610J000065559	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AQR4919	284610J000065510	04/10/2021	76252	R$ 293,47
AQT1000	284610J000063583	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ARA2874	284610J000065435	01/10/2021	51851	R$ 195,23
ARA3783	284610J000065506	04/10/2021	55414	R$ 195,23
ARA4570	284610J000065543	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ARB3918	284610J000063603	07/10/2021	51851	R$ 195,23
ARC1737	284610J000065501	04/10/2021	60412	R$ 195,23
ARE2488	284610NIC0014076	28/12/2021	50020	R$ 1.467,35
ARH8026	284610J000065654	06/10/2021	54521	R$ 195,23
ARI3904	284610J000056883	30/09/2021	51851	R$ 195,23
ARJ1348	284610J000065578	05/10/2021	60412	R$ 195,23
ARJ1348	284610J000065487	04/10/2021	60412	R$ 195,23
ARK8E38	284610J000063496	28/09/2021	51852	R$ 195,23
ARL2467	284610J000065587	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ARM9632	284610J000065619	06/10/2021	54870	R$ 195,23

ARV9315	284610J000063575	03/10/2021	51851	R$ 195,23
ARW6021	284610J000065662	06/10/2021	55414	R$ 195,23
ARW7771	284610J000063590	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ARY2486	284610J000065708	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ARZ5G71	284610J000061892	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ASC4033	284610J000056891	30/09/2021	57380	R$ 293,47
ASE6474	284610J000065504	04/10/2021	55680	R$ 195,23
ASG6524	284610J000065439	01/10/2021	51851	R$ 195,23
ASG8084	284610J000061874	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ASI7894	284610J000056894	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ASK1C04	284610J000063565	02/10/2021	55414	R$ 195,23
ASP2042	284610J000065523	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ASS4208	284610J000064079	28/09/2021	73662	R$ 130,16
ASS4208	284610J000064076	28/09/2021	76252	R$ 293,47
AST9772	284610J000055683	29/09/2021	54870	R$ 195,23
ASU1I67	284610J000063609	07/10/2021	51851	R$ 195,23
ASV4806	284610J000065623	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ASV4806	284610J000065622	06/10/2021	60412	R$ 195,23
ASW4539	284610J000065704	06/10/2021	55414	R$ 195,23
ASY1001	284610J000065627	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ASY5518	284610J000065692	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ASY9163	284610J000065535	05/10/2021	60412	R$ 195,23
ATD7328	284610J000065641	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ATE1082	284610J000065610	05/10/2021	76332	R$ 293,47
ATE2887	284610J000056895	06/10/2021	55414	R$ 195,23
ATH2053	284610NIC0014086	28/12/2021	50020	R$ 293,47
ATJ1741	284610J000061875	06/10/2021	55414	R$ 195,23
ATJ4969	284610J000065682	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ATM0389	284610J000065545	05/10/2021	55680	R$ 195,23
ATT5166	284610J000063502	29/09/2021	51851	R$ 195,23
ATT5B66	284610J000061860	04/10/2021	76331	R$ 293,47
ATY1A55	284610NIC0014082	28/12/2021	50020	R$ 293,47
ATY4963	284610J000056907	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ATZ1707	284610J000063513	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AUA2161	284610J000065598	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AUD6086	284610J000065485	04/10/2021	60412	R$ 195,23
AUG6565	284610J000061838	30/09/2021	55411	R$ 195,23
AUG8308	284610J000065661	06/10/2021	55414	R$ 195,23
AUI3906	284610J000061848	30/09/2021	55414	R$ 195,23
AUO1C72	284610J000063584	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AUO5022	284610J000065436	01/10/2021	51851	R$ 195,23
AUR6631	284610J000065594	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AUV4F78	284610J000065432	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AUY2975	284610J000063563	02/10/2021	51851	R$ 195,23
AUY7994	284610J000065499	04/10/2021	60412	R$ 195,23
AUZ4652	284610J000065566	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AVA6986	284610J000065516	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AVB4G77	284610J000056911	07/10/2021	55414	R$ 195,23
AVC1212	284610J000061866	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AVF3770	284610J000062424	06/10/2021	55414	R$ 195,23
AVG6983	284610J000065449	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AVH4401	284610J000061841	30/09/2021	55414	R$ 195,23
AVH8299	284610J000063551	02/10/2021	55414	R$ 195,23
AVK1348	284610J000065556	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AVL8C21	284610J000061871	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AVN3324	284610J000061900	06/10/2021	55414	R$ 195,23
AVO7616	284610J000065461	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AVV5872	284610J000065518	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AVW8922	284610J000063594	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AVZ9588	284610J000065473	04/10/2021	60412	R$ 195,23
AVZ9588	284610J000065450	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AWA4201	284610J000063511	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AWB5918	284610J000063501	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AWC0473	284610J000063541	29/09/2021	55411	R$ 195,23
AWC1868	284610J000063550	02/10/2021	76251	R$ 293,47
AWH9754	284610J000065706	06/10/2021	55414	R$ 195,23
AWL1107	284610J000065495	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AWN2088	284610J000065581	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AWP1939	284610J000065592	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AWQ3878	284610J000065447	04/10/2021	60412	R$ 195,23
AWQ3878	284610J000065640	06/10/2021	60412	R$ 195,23
AWU9104	284610J000065522	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AWY1054	284610J000065703	06/10/2021	55411	R$ 195,23
AWY5651	284610J000061902	07/10/2021	57380	R$ 293,47
AXA1120	284610J000063514	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AXA1550	284610J000063500	28/09/2021	51851	R$ 195,23
AXA8I12	284610J000063572	02/10/2021	51852	R$ 195,23
AXG0777	284610J000065671	06/10/2021	60412	R$ 195,23
AXG2875	284610J000065636	06/10/2021	60412	R$ 195,23
AXJ8329	284610J000065544	05/10/2021	55680	R$ 195,23
AXO1288	284610NIC0014084	28/12/2021	50020	R$ 293,47
AXO1318	284610J000065445	04/10/2021	51930	R$ 293,47
AXP4661	284610J000063537	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AXV6909	284610J000065453	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AXX4502	284610J000056900	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AYA5H65	284610J000061886	06/10/2021	55414	R$ 195,23
AYA6A09	284610J000063619	07/10/2021	51851	R$ 195,23
AYC4458	284610J000056893	06/10/2021	76331	R$ 293,47
AYG9932	284610J000063522	29/09/2021	51851	R$ 195,23

AYH5405	284610J000065667	06/10/2021	76252	R$ 293,47
AYK2841	284610J000061864	05/10/2021	55411	R$ 195,23
AYM9701	284610J000061877	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AYP4843	284610J000065530	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AYP4843	284610J000065531	05/10/2021	51930	R$ 293,47
AYQ4875	284610J000065690	06/10/2021	60412	R$ 195,23
AYR7168	284610J000065479	04/10/2021	76251	R$ 293,47
AYS1011	284610J000065513	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AYU3239	284610J000065470	04/10/2021	60412	R$ 195,23
AYW0512	284610J000065483	04/10/2021	55414	R$ 195,23
AYW1247	284610J000065488	04/10/2021	60412	R$ 195,23
AZB2272	284610J000063523	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AZF6789	284610J000065572	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AZF8908	284610J000063505	29/09/2021	51851	R$ 195,23
AZG3440	284610J000063552	02/10/2021	76252	R$ 293,47
AZG4694	284610J000065600	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AZK4644	284610J000056903	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AZM6127	284610J000065472	04/10/2021	51851	R$ 195,23
AZR1050	284610J000063585	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AZT5686	284610J000064078	28/09/2021	55411	R$ 195,23
AZT8331	284610J000065464	04/10/2021	60501	R$ 293,47
AZU0993	284610J000065536	05/10/2021	60412	R$ 195,23
AZU0993	284610J000065537	05/10/2021	51851	R$ 195,23
AZX3C00	284610J000064102	05/10/2021	76332	R$ 293,47
BAA3785	284610J000065632	06/10/2021	60412	R$ 195,23
BAC5G72	284610J000065503	04/10/2021	55680	R$ 195,23
BAF3075	284610J000065570	05/10/2021	60412	R$ 195,23
BAH0594	284610J000065705	06/10/2021	55414	R$ 195,23
BAH0926	284610J000065616	05/10/2021	76332	R$ 293,47
BAH0926	284610J000065617	05/10/2021	70991	R$ 195,23
BAJ3058	284610J000065567	05/10/2021	60412	R$ 195,23
BAK3A44	284610J000063562	02/10/2021	51851	R$ 195,23
BAK6D23	284610J000063547	30/09/2021	70301	R$ 293,47
BAS2200	284610J000063492	28/09/2021	51851	R$ 195,23
BAU4679	284610J000065631	06/10/2021	60412	R$ 195,23
BAU6A48	284610J000063607	07/10/2021	51851	R$ 195,23
BAW8040	284610J000056885	30/09/2021	51851	R$ 195,23
BAX2B02	284610J000061895	06/10/2021	51852	R$ 195,23
BAX5224	284610J000056882	30/09/2021	51851	R$ 195,23
BAY6670	284610J000065437	01/10/2021	51851	R$ 195,23
BBB6319	284610J000061878	06/10/2021	51851	R$ 195,23
BBG1864	284610J000063519	29/09/2021	76332	R$ 293,47
BBN8548	284610J000065656	06/10/2021	55680	R$ 195,23
BBW1849	284610J000065615	05/10/2021	60412	R$ 195,23
BBX8696	284610J000065633	06/10/2021	60412	R$ 195,23
BBY8E63	284610J000061897	06/10/2021	76332	R$ 293,47
BCE6987	284610J000065526	05/10/2021	60412	R$ 195,23
BCK5D18	284610J000061844	30/09/2021	51851	R$ 195,23
BCM9G75	284610NIC0014083	28/12/2021	50020	R$ 293,47
BCP8371	284610J000056887	30/09/2021	51851	R$ 195,23
BCU3A22	284610J000065642	06/10/2021	51851	R$ 195,23
BCX4C59	284610NIC0014081	28/12/2021	50020	R$ 586,94
BCZ2F34	284610J000065591	05/10/2021	60412	R$ 195,23
BDB9D40	284610J000065496	04/10/2021	76332	R$ 293,47
BDC6E67	284610J000065647	06/10/2021	60412	R$ 195,23
BDD1H40	284610J000065657	06/10/2021	55680	R$ 195,23
BDD2J34	284610J000065675	06/10/2021	70481	R$ 293,47
BDK9J43	284610J000063528	29/09/2021	51851	R$ 195,23
BDK9J43	284610J000063527	29/09/2021	76332	R$ 293,47
BDM3B16	284610J000065471	04/10/2021	60412	R$ 195,23
BDP7G91	284610J000065655	06/10/2021	61220	R$ 293,47
BDU1G35	284610J000062423	29/09/2021	60502	R$ 293,47
BDW8C12	284610J000065564	05/10/2021	60412	R$ 195,23
BDX9E07	284610J000065699	06/10/2021	55414	R$ 195,23
BEA1708	284610J000065551	05/10/2021	55414	R$ 195,23
BEC0451	284610J000065477	04/10/2021	51851	R$ 195,23
BEI8D40	284610J000063539	29/09/2021	76332	R$ 293,47
BEL7C40	284610J000065608	05/10/2021	60412	R$ 195,23
BER0187	284610J000065686	06/10/2021	76332	R$ 293,47
BER0187	284610J000065687	06/10/2021	51851	R$ 195,23
BES4J03	284610J000061873	06/10/2021	61220	R$ 293,47
BEU1I06	284610J000064103	05/10/2021	51851	R$ 195,23
BHO9620	284610J000065603	05/10/2021	51851	R$ 195,23
BHO9620	284610J000065602	05/10/2021	60412	R$ 195,23
BLA3213	284610J000065528	05/10/2021	51851	R$ 195,23
BPG3729	284610J000061885	06/10/2021	55414	R$ 195,23
BPY6376	284610J000056881	30/09/2021	51851	R$ 195,23
BXP9E71	284610J000061849	30/09/2021	55414	R$ 195,23
BZQ2B54	284610J000065554	05/10/2021	51851	R$ 195,23
BZQ2B54	284610J000065555	05/10/2021	76332	R$ 293,47
CIA2269	284610J000061882	06/10/2021	51851	R$ 195,23
CIC1434	284610J000065672	06/10/2021	51851	R$ 195,23
CIH4445	284610J000065538	05/10/2021	60412	R$ 195,23
CIH4445	284610J000065539	05/10/2021	51851	R$ 195,23
CIM8299	284610J000061876	06/10/2021	51851	R$ 195,23
CLT0E05	284610J000065609	05/10/2021	60412	R$ 195,23
CMN0134	284610J000065579	05/10/2021	51851	R$ 195,23
COH9897	284610J000065584	05/10/2021	51851	R$ 195,23
COH9I97	284610J000061834	30/09/2021	55414	R$ 195,23

COK0883	284610J000061898	06/10/2021	51851	R$ 195,23
COZ5553	284610J000061859	04/10/2021	55414	R$ 195,23
CPM4662	284610J000061835	30/09/2021	55414	R$ 195,23
CPW9585	284610J000065634	06/10/2021	60412	R$ 195,23
CQD0J43	284610J000061896	06/10/2021	51852	R$ 195,23
CRN1907	284610J000063578	06/10/2021	51851	R$ 195,23
CRO0616	284610J000065529	05/10/2021	51851	R$ 195,23
CSC6764	284610J000065645	06/10/2021	51851	R$ 195,23
CTK8561	284610J000065576	05/10/2021	60412	R$ 195,23
CVA2822	284610J000061899	06/10/2021	51851	R$ 195,23
CVC2B25	284610J000065475	04/10/2021	76251	R$ 293,47
DAP1265	284610J000065562	05/10/2021	51851	R$ 195,23
DCA1877	284610J000063566	02/10/2021	55414	R$ 195,23
DCE5654	284610J000065434	01/10/2021	51851	R$ 195,23
DCX8862	284610J000061851	01/10/2021	51851	R$ 195,23
DDV1282	284610J000063579	06/10/2021	51851	R$ 195,23
DEE8846	284610J000065574	05/10/2021	51851	R$ 195,23
DES9658	284610J000065697	06/10/2021	51851	R$ 195,23
DEV0643	284610J000064101	05/10/2021	51851	R$ 195,23
DHC1214	284610J000065563	05/10/2021	60412	R$ 195,23
DHF3318	284610J000065481	04/10/2021	51851	R$ 195,23
DII3619	284610J000063535	29/09/2021	51851	R$ 195,23
DIS9E87	284610J000065639	06/10/2021	51851	R$ 195,23
DIW4344	284610J000064096	04/10/2021	51851	R$ 195,23
DJM4429	284610J000061888	06/10/2021	51851	R$ 195,23
DJM8A47	284610J000063491	28/09/2021	51851	R$ 195,23
DJN7135	284610J000065648	06/10/2021	51851	R$ 195,23
DKO4470	284610J000056901	06/10/2021	51851	R$ 195,23
DKY8C50	284610J000065652	06/10/2021	51851	R$ 195,23
DKZ4445	284610J000063495	28/09/2021	51851	R$ 195,23
DLC4178	284610J000065626	06/10/2021	51851	R$ 195,23
DMA7090	284610J000065605	05/10/2021	51851	R$ 195,23
DME4H27	284610J000063602	07/10/2021	76251	R$ 293,47
DNZ5399	284610J000065612	05/10/2021	55680	R$ 195,23
DQP7663	284610J000056909	06/10/2021	51851	R$ 195,23
DSL7923	284610J000061845	30/09/2021	55414	R$ 195,23
DTU3I32	284610J000063599	06/10/2021	51852	R$ 195,23
DTZ8909	284610J000065611	05/10/2021	55680	R$ 195,23
DTZ8909	284610J000065613	05/10/2021	51851	R$ 195,23
DUK9955	284610J000063614	07/10/2021	54522	R$ 195,23
DUR3194	284610J000065630	06/10/2021	51851	R$ 195,23
DVA3G53	284610J000064093	29/09/2021	73662	R$ 130,16
DXA3058	284610J000065492	04/10/2021	51851	R$ 195,23
DYA7021	284610J000065533	05/10/2021	51851	R$ 195,23
DYF4J05	284610J000063574	02/10/2021	65300	R$ 195,23
EDJ7119	284610J000063561	02/10/2021	76251	R$ 293,47
EFC0546	284610J000065676	06/10/2021	60412	R$ 195,23
EJH5732	284610J000061901	07/10/2021	76332	R$ 293,47
EMH4074	284610J000063591	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ENA4J28	284610J000056899	06/10/2021	76331	R$ 293,47
ENL5968	284610J000065625	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ENL8B33	284610J000063532	29/09/2021	51851	R$ 195,23
ENQ1B31	284610J000061842	30/09/2021	76332	R$ 293,47
EQI4J39	284610J000064090	29/09/2021	73662	R$ 130,16
ERU1837	284610J000065482	04/10/2021	51851	R$ 195,23
ERU9E46	284610J000063518	29/09/2021	51851	R$ 195,23
ERW2121	284610J000065684	06/10/2021	51851	R$ 195,23
ETG2930	284610J000063621	07/10/2021	51851	R$ 195,23
ETR1908	284610J000063498	28/09/2021	51851	R$ 195,23
ETU4G29	284610J000065663	06/10/2021	51851	R$ 195,23
EVS6774	284610J000065514	04/10/2021	55414	R$ 195,23
EVU2H43	284610J000065601	05/10/2021	51851	R$ 195,23
EZL5781	284610J000063569	02/10/2021	55414	R$ 195,23
FEL0123	284610J000063610	07/10/2021	51851	R$ 195,23
FFM3002	284610J000065484	04/10/2021	60412	R$ 195,23
FHU6G69	284610J000065443	03/10/2021	55680	R$ 195,23
FIS8344	284610J000063534	29/09/2021	51851	R$ 195,23
FKU6B20	284610J000065561	05/10/2021	60412	R$ 195,23
FON4444	284610J000061858	04/10/2021	55414	R$ 195,23
FOX5653	284610J000064089	29/09/2021	51851	R$ 195,23
FSD9E72	284610J000064084	29/09/2021	51851	R$ 195,23
FSU7690	284610J000065498	04/10/2021	51851	R$ 195,23
FUV7F62	284610J000061846	30/09/2021	51851	R$ 195,23
GCF9H37	284610J000063554	02/10/2021	72930	R$ 130,16
GCF9H37	284610J000063553	02/10/2021	55414	R$ 195,23
GEG4I72	284610J000065493	04/10/2021	60412	R$ 195,23
GIL6410	284610J000065573	05/10/2021	51851	R$ 195,23
GRO5907	284610J000063588	06/10/2021	51851	R$ 195,23
GVP7967	284610J000065548	05/10/2021	55680	R$ 195,23
GWA5423	284610J000065593	05/10/2021	51851	R$ 195,23
GZH9403	284610J000056910	06/10/2021	76252	R$ 293,47
HFP9657	284610J000063613	07/10/2021	51851	R$ 195,23
HGI5G92	284610J000065502	04/10/2021	60412	R$ 195,23
HKE1C38	284610J000065696	06/10/2021	51851	R$ 195,23
HKE1C38	284610J000065695	06/10/2021	76332	R$ 293,47
HLP6283	284610J000065679	06/10/2021	60412	R$ 195,23
HLP6283	284610J000065680	06/10/2021	51851	R$ 195,23
HLU9607	284610J000065628	06/10/2021	60412	R$ 195,23
HRH9584	284610J000065540	05/10/2021	51851	R$ 195,23

IGT5230	284610J000063506	29/09/2021	51851	R$ 195,23
IJF8345	284610J000061887	06/10/2021	51851	R$ 195,23
INZ6J13	284610J000065596	05/10/2021	51930	R$ 293,47
INZ6J13	284610J000065595	05/10/2021	51851	R$ 195,23
ION7827	284610J000063504	29/09/2021	51851	R$ 195,23
IPE4302	284610J000063530	29/09/2021	76332	R$ 293,47
IPE4302	284610J000063531	29/09/2021	51851	R$ 195,23
ITS1F20	284610J000061870	06/10/2021	51851	R$ 195,23
IZO6I71	284610J000065546	05/10/2021	55680	R$ 195,23
JEB0338	284610J000061868	06/10/2021	51851	R$ 195,23
JGC7709	284610J000061894	06/10/2021	51851	R$ 195,23
JUK4724	284610J000063580	06/10/2021	51851	R$ 195,23
JYN8859	284610J000065637	06/10/2021	51851	R$ 195,23
KMW9843	284610J000063509	29/09/2021	51851	R$ 195,23
KPQ5874	284610J000061833	30/09/2021	55411	R$ 195,23
KXM0827	284610J000065707	06/10/2021	51851	R$ 195,23
LLO3D48	284610J000065606	05/10/2021	60412	R$ 195,23
LMW1H22	284610J000065491	04/10/2021	60412	R$ 195,23
LNU5416	284610J000063517	29/09/2021	51851	R$ 195,23
LOE6C05	284610J000055682	29/09/2021	61220	R$ 293,47
LXQ1G52	284610J000061893	06/10/2021	76252	R$ 293,47
MBT8420	284610J000061879	06/10/2021	55414	R$ 195,23
MBT8420	284610J000063587	06/10/2021	51851	R$ 195,23
MEF6091	284610J000063600	06/10/2021	51852	R$ 195,23
MER3B47	284610J000065547	05/10/2021	55680	R$ 195,23
MFJ0I30	284610J000065452	04/10/2021	60412	R$ 195,23
MGK4490	284610J000065448	04/10/2021	51851	R$ 195,23
MIY9G57	284610J000061869	06/10/2021	51851	R$ 195,23
MKQ1937	284610J000063499	28/09/2021	51851	R$ 195,23
MKS4664	284610J000065693	06/10/2021	51851	R$ 195,23
MLK9155	284610J000064080	28/09/2021	60502	R$ 293,47
MWC8082	284610J000063540	29/09/2021	60501	R$ 293,47
NDQ5A53	284610J000063520	29/09/2021	51851	R$ 195,23
NDX5866	284610J000061832	29/09/2021	51851	R$ 195,23
NME8H59	284610J000061836	30/09/2021	76251	R$ 293,47
NTM7B93	284610J000065500	04/10/2021	60412	R$ 195,23
NTY1863	284610J000055684	29/09/2021	55414	R$ 195,23
OGK7H55	284610J000065588	05/10/2021	51851	R$ 195,23
OQE8H33	284610J000063556	02/10/2021	51851	R$ 195,23
OWX5882	284610NIC0014079	28/12/2021	50020	R$ 293,47
PBB0692	284610J000065668	06/10/2021	55090	R$ 130,16
PUY1184	284610J000056886	30/09/2021	51851	R$ 195,23
PWZ1B12	284610J000065607	05/10/2021	60412	R$ 195,23
PYT8I60	284610J000065462	04/10/2021	76252	R$ 293,47
QIF3108	284610J000065659	06/10/2021	55680	R$ 195,23
QJM5210	284610J000061843	30/09/2021	73662	R$ 130,16
QOJ5561	284610J000063503	29/09/2021	51851	R$ 195,23
QPM5166	284610J000065565	05/10/2021	60412	R$ 195,23
QPZ5C44	284610J000063596	06/10/2021	51851	R$ 195,23
QUS7657	284610J000061854	01/10/2021	55414	R$ 195,23
RHA3E86	284610NIC0014085	28/12/2021	50020	R$ 293,47
RHD7F60	284610J000065524	05/10/2021	60412	R$ 195,23
RHF4G78	284610J000065550	05/10/2021	54600	R$ 130,16
RHG0B39	284610NIC0014087	28/12/2021	50020	R$ 293,47
RNN3D45	284610NIC0014080	28/12/2021	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:3A1241B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº90627/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4069	284610J000066016	24/10/2021	51851	R$ 195,23
AAG3007	284610J000068473	25/10/2021	60412	R$ 195,23
AAK5725	284610M000168306	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AAY0914	284610M000168078	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ABB5398	284610M000168171	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ABH4429	284610M000168111	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ABM7G07	284610M000168104	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000168303	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000168247	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000168210	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000168267	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000168370	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ACA0149	284610J000068416	25/10/2021	51851	R$ 195,23
ACI9A37	284610M000168151	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ADJ8B51	284610J000068399	25/10/2021	51851	R$ 195,23
ADO6009	284610M000168179	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000168096	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000168213	25/10/2021	60503	R$ 293,47

AEM8818	284610M000168091	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AEN7D00	284610M000168105	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AEP2480	284610M000168183	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610J000063819	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AEU4934	284610M000168074	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AFB9A71	284610M000168163	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AFC1F25	284610M000168300	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AFD2585	284610M000168072	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AFD9212	284610M000168079	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AFF6666	284610M000168260	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AFH2559	284610M000168087	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AFI2898	284610M000168323	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AFJ1977	284610M000168337	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AFR8878	284610M000168161	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000168055	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AGF2A03	284610M000168178	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AGG3F27	284610M000168311	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AGS3303	284610M000168158	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AHB5781	284610J000068439	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AHF5888	284610M000168094	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AHG8653	284610M000168230	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AHG8653	284610M000168218	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AHH1044	284610M000168097	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AHI1B43	284610M000168177	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AHM9673	284610M000168061	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AHN5D83	284610NIC0014204	21/01/2022	50020	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000168339	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AHU1307	284610M000168190	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AHV5542	284610J000063827	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AIC1122	284610M000168082	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AIQ1307	284610M000168332	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AIR5511	284610M000168070	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AIU0123	284610J000063833	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AJD0184	284610M000168140	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AJD5F57	284610M000168058	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AJF9F42	284610M000168144	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AJH8555	284610J000068462	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AJH9915	284610M000168314	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AJJ9809	284610M000168222	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AJK0862	284610M000168049	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AJO0I55	284610J000068440	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AJO2928	284610M000168040	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AJP7958	284610M000168362	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AJQ6429	284610M000168343	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AJS4377	284610M000168367	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AJS4377	284610M000168371	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AJS4377	284610M000168310	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AJT4801	284610J000055722	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AJV0848	284610M000168002	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AJV8I37	284610M000168236	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000168066	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AJW4373	284610J000063816	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AKA4B58	284610M000168189	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AKB3635	284610J000063835	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AKC1H29	284610J000055699	24/10/2021	51851	R$ 195,23
AKD6816	284610M000168231	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AKF2976	284610M000168347	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AKG4801	284610J000066011	24/10/2021	54521	R$ 195,23
AKJ4735	284610J000068479	26/10/2021	55414	R$ 195,23
AKR6287	284610J000068409	25/10/2021	60412	R$ 195,23
AKX4A76	284610M000168146	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000168162	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ALB8H15	284610M000168321	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ALC0442	284610M000168228	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000168145	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ALK3814	284610M000168164	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ALM4515	284610M000168280	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ALN7I01	284610J000055705	25/10/2021	54870	R$ 195,23
ALR7449	284610M000168138	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ALR7449	284610M000168191	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ALT1348	284610M000168086	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ALU0911	284610J000055723	26/10/2021	51851	R$ 195,23
ALV3619	284610M000168364	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AMA0H52	284610M000167995	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AMB8909	284610J000068413	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AMC5017	284610M000168139	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AMC7F86	284610M000168132	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AMF5A56	284610M000168252	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AMI6872	284610J000068407	25/10/2021	60412	R$ 195,23
AMJ6A85	284610M000168358	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000168313	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000168126	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000168305	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000168182	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AMO0837	284610M000168135	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AMO0837	284610M000168186	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AMP7559	284610M000168248	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AMP8599	284610M000168214	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AMP8764	284610M000168032	25/10/2021	60503	R$ 293,47

AMU3A67	284610J000068434	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AMX2169	284610M000168250	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610M000168201	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6470	284610M000168317	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000168220	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000168227	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ANH1F42	284610M000168233	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000168147	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000168211	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ANP5175	284610M000168365	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ANR0B54	284610M000168181	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ANS0470	284610M000168275	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000168238	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ANX0749	284610J000055719	26/10/2021	51851	R$ 195,23
ANZ7782	284610M000168320	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AOC3068	284610J000068483	26/10/2021	60412	R$ 195,23
AOG2971	284610J000055730	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AOL9440	284610M000168060	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AOP2462	284610M000168366	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AOQ3612	284610M000168035	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AOQ5118	284610M000168245	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AOT3212	284610M000168258	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AOU1425	284610J000068480	26/10/2021	55411	R$ 195,23
AOU6I71	284610J000068468	25/10/2021	59670	R$ 1.467,35
AOX0B06	284610J000061939	26/10/2021	76251	R$ 293,47
AOX7H39	284610M000168122	24/10/2021	60503	R$ 293,47
APA2185	284610M000168351	27/10/2021	60503	R$ 293,47
APB4745	284610M000168129	24/10/2021	60503	R$ 293,47
APE4120	284610M000168324	26/10/2021	60503	R$ 293,47
APF8508	284610M000168152	24/10/2021	60503	R$ 293,47
APG9542	284610M000168266	26/10/2021	60503	R$ 293,47
API9688	284610J000068425	25/10/2021	55411	R$ 195,23
APJ4031	284610J000068484	26/10/2021	60412	R$ 195,23
APK8355	284610M000168254	26/10/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000168298	26/10/2021	60503	R$ 293,47
APP6573	284610M000168270	26/10/2021	60503	R$ 293,47
APP6573	284610J000068495	26/10/2021	55414	R$ 195,23
APQ1I37	284610M000168062	25/10/2021	60503	R$ 293,47
APR2521	284610J000068422	25/10/2021	55680	R$ 195,23
APS4033	284610M000168295	26/10/2021	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000168039	25/10/2021	60503	R$ 293,47
APU4I88	284610J000068400	25/10/2021	51851	R$ 195,23
APW3G12	284610J000068412	25/10/2021	60412	R$ 195,23
AQA9307	284610J000068444	25/10/2021	76332	R$ 293,47
AQA9307	284610J000068445	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AQD4667	284610M000168289	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168073	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168110	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AQK8B76	284610M000168041	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000168027	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000168044	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000168174	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000168284	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000168290	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000168263	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AQS7943	284610J000063841	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AQS8592	284610M000168249	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AQS8E82	284610J000063834	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AQT9010	284610M000168297	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000168217	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AQU3G62	284610J000068397	25/10/2021	54521	R$ 195,23
ARE2430	284610M000168262	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ARG7099	284610J000063817	26/10/2021	51851	R$ 195,23
ARK3759	284610J000068402	25/10/2021	60412	R$ 195,23
ARM0G49	284610M000168331	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ARM5695	284610J000068433	25/10/2021	51851	R$ 195,23
ARO3C56	284610M000168207	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ARP7872	284610M000168243	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ARS4666	284610M000168170	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ARV5I28	284610M000168345	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ARW0165	284610M000168012	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ARZ1002	284610M000168099	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ARZ4775	284610M000168197	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ASB8518	284610M000168133	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ASB8A03	284610J000066015	24/10/2021	51851	R$ 195,23
ASF3138	284610J000068492	26/10/2021	55414	R$ 195,23
ASF9D80	284610M000168054	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ASH4B01	284610J000068474	25/10/2021	51851	R$ 195,23
ASJ2I76	284610J000068456	25/10/2021	51851	R$ 195,23
ASJ2I76	284610J000068455	25/10/2021	65300	R$ 195,23
ASJ9F03	284610J000068493	26/10/2021	55414	R$ 195,23
ASK7246	284610M000168042	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000168121	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ASK7363	284610M000168134	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ASK8767	284610J000063831	26/10/2021	51851	R$ 195,23
ASL0588	284610J000055732	26/10/2021	51851	R$ 195,23
ASM5656	284610M000168167	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ASN7804	284610J000068485	26/10/2021	60412	R$ 195,23
ASR3140	284610J000055726	26/10/2021	51851	R$ 195,23

ASR4666	284610M000168115	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ASR5D71	284610M000168127	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ASR8747	284610M000168274	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ASS4442	284610M000168059	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ASS5768	284610M000168346	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ASW8I67	284610M000168117	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ASX0I89	284610J000068471	25/10/2021	60412	R$ 195,23
ASX0I89	284610J000068472	25/10/2021	51851	R$ 195,23
ASZ4I24	284610J000068488	26/10/2021	51851	R$ 195,23
ASZ4I24	284610J000068487	26/10/2021	76332	R$ 293,47
ATA7095	284610M000168288	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ATA9D78	284610M000168102	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ATB6685	284610J000068415	25/10/2021	60412	R$ 195,23
ATE2166	284610M000168076	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ATE5327	284610J000068437	25/10/2021	51851	R$ 195,23
ATF1A85	284610M000168200	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ATH3I60	284610M000168349	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ATK8B52	284610M000168334	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ATL3A48	284610J000068417	25/10/2021	60412	R$ 195,23
ATL5603	284610M000168154	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ATL6221	284610M000168112	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ATN5I34	284610J000068432	25/10/2021	57380	R$ 293,47
ATN7193	284610J000068403	25/10/2021	51851	R$ 195,23
ATQ2921	284610J000055702	24/10/2021	76331	R$ 293,47
ATT6355	284610M000168246	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ATY9084	284610J000066014	24/10/2021	76332	R$ 293,47
AUB9677	284610J000068430	25/10/2021	55414	R$ 195,23
AUF8384	284610M000168188	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AUJ0283	284610M000168141	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AUJ9B60	284610J000068442	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AUL0605	284610J000055698	24/10/2021	51851	R$ 195,23
AUL2283	284610J000068435	25/10/2021	60412	R$ 195,23
AUP4905	284610M000168304	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AUR7F10	284610M000168196	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000168113	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AUV4I32	284610M000168148	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000168150	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AUW4602	284610M000168053	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AVA5337	284610J000066019	26/10/2021	76331	R$ 293,47
AVH8246	284610M000168075	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000168281	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000168328	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AVJ7944	284610M000168120	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AVK9G68	284610M000168301	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AVL7854	284610J000068406	25/10/2021	60412	R$ 195,23
AVM4F78	284610J000063836	26/10/2021	76332	R$ 293,47
AVU8J23	284610M000168342	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AWA7I09	284610M000168193	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AWC1J07	284610J000063818	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AWC5965	284610M000168294	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AWD9737	284610M000168109	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AWF5H81	284610M000168124	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AWG6E48	284610M000168265	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000168329	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AWK7881	284610M000168356	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AWL1B07	284610M000168013	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AWP5967	284610J000068457	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AWQ9104	284610J000068452	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AWY7907	284610M000168255	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AXA6G49	284610M000168308	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AXE4087	284610M000168221	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AXE4087	284610M000168244	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AXE9122	284610M000168225	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AXG2012	284610M000168232	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AXG8E98	284610J000068414	25/10/2021	60412	R$ 195,23
AXH7I52	284610J000068460	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AXI9A65	284610M000168156	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AXJ9D84	284610M000168272	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AXO0F74	284610M000168143	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AXP4661	284610J000068411	25/10/2021	60412	R$ 195,23
AXQ2C43	284610M000168089	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AXQ5F92	284610M000168028	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AXS0790	284610M000168065	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AXX9110	284610M000168348	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AXZ1743	284610M000168101	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AXZ5962	284610J000063842	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AXZ8B84	284610J000068450	25/10/2021	60412	R$ 195,23
AYE1822	284610M000168090	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AYH8845	284610J000068451	25/10/2021	60412	R$ 195,23
AYJ2573	284610M000168373	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AYK3I44	284610M000168336	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AYL9G20	284610J000063826	26/10/2021	51851	R$ 195,23
AYR2437	284610J000068443	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AYT5572	284610M000168374	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AYT5A75	284610M000168357	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AYU8F54	284610J000068418	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AYU8F54	284610J000068419	25/10/2021	51930	R$ 293,47
AYW0770	284610M000167993	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AYX0785	284610M000168268	26/10/2021	60503	R$ 293,47

AYY5A77	284610J000068491	26/10/2021	55414	R$ 195,23
AZA2D03	284610J000068441	25/10/2021	51851	R$ 195,23
AZA7A32	284610M000168259	26/10/2021	60503	R$ 293,47
AZA9426	284610J000068475	25/10/2021	76252	R$ 293,47
AZE2010	284610M000168019	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AZI9080	284610M000168017	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AZJ2348	284610J000068426	25/10/2021	55411	R$ 195,23
AZJ2I08	284610M000168372	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AZN6J02	284610M000168198	25/10/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000168051	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AZR5015	284610M000168057	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AZV7335	284610J000068420	25/10/2021	51851	R$ 195,23
BAA2E28	284610M000168261	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BAM7170	284610J000068401	25/10/2021	51851	R$ 195,23
BAP7358	284610M000168009	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BAR2889	284610J000068404	25/10/2021	51851	R$ 195,23
BAR2889	284610J000068405	25/10/2021	76332	R$ 293,47
BAR9153	284610M000168063	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BAR9385	284610J000068428	25/10/2021	51851	R$ 195,23
BAR9385	284610J000068429	25/10/2021	76332	R$ 293,47
BAX8F37	284610J000068453	25/10/2021	76332	R$ 293,47
BAX8F37	284610J000068454	25/10/2021	51851	R$ 195,23
BBG4494	284610M000168123	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BBH2H08	284610J000063840	26/10/2021	76332	R$ 293,47
BBH2H08	284610J000063839	26/10/2021	51851	R$ 195,23
BBH6J30	284610M000168229	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BBI5F34	284610M000168359	27/10/2021	60503	R$ 293,47
BBK8B11	284610M000168234	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BBR8I48	284610M000168169	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BBT3280	284610J000068408	25/10/2021	51851	R$ 195,23
BBV5340	284610M000168296	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BBW1I17	284610J000055729	26/10/2021	51852	R$ 195,23
BBW2118	284610M000168375	27/10/2021	60503	R$ 293,47
BCA6734	284610M000168187	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BCC9664	284610M000168279	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BCE4J14	284610M000168241	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BCH0397	284610NIC0014205	21/01/2022	50020	R$ 293,47
BCK1H32	284610M000168330	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BCL4D87	284610M000168309	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BCN4570	284610M000168316	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BCN7A54	284610M000168223	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BCW1909	284610M000168224	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BCX1E72	284610M000168085	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BCX5F13	284610M000168130	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BDC3E00	284610M000168286	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BDC3J50	284610J000063823	26/10/2021	51851	R$ 195,23
BDD6A23	284610M000168020	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BDF6E52	284610J000063844	26/10/2021	76331	R$ 293,47
BDT5A65	284610M000168136	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BDU8B46	284610J000068477	26/10/2021	76251	R$ 293,47
BDU8B46	284610J000068478	26/10/2021	72930	R$ 130,16
BED5D62	284610M000168237	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BEF8F05	284610M000168128	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BEH5500	284610J000055701	24/10/2021	51852	R$ 195,23
BEI4F42	284610M000168307	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BEJ6G60	284610M000168100	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BEL1391	284610M000168239	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BEL7B28	284610M000168344	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BEM9D66	284610NIC0014209	21/01/2022	50020	R$ 293,47
BEP8A19	284610NIC0014208	21/01/2022	50020	R$ 293,47
BEQ1C75	284610M000168353	27/10/2021	60503	R$ 293,47
BEQ6A51	284610M000168155	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BER8J38	284610J000068396	25/10/2021	55250	R$ 130,16
BES0G65	284610J000063829	26/10/2021	51851	R$ 195,23
BET7H29	284610J000068463	25/10/2021	51851	R$ 195,23
BIV5C91	284610J000068459	25/10/2021	51851	R$ 195,23
BIV5C91	284610J000068458	25/10/2021	76332	R$ 293,47
BLK4668	284610J000063820	26/10/2021	51851	R$ 195,23
BPP8984	284610M000168077	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BQW8090	284610J000068467	25/10/2021	51851	R$ 195,23
BQW8090	284610J000068466	25/10/2021	60412	R$ 195,23
BTB9E14	284610M000168157	25/10/2021	60503	R$ 293,47
BTB9H88	284610J000068486	26/10/2021	54870	R$ 195,23
BTT5C43	284610M000168175	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BVC0488	284610M000168291	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BVJ6847	284610M000168064	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BWE5C92	284610J000055721	26/10/2021	51851	R$ 195,23
BYS1793	284610M000168315	26/10/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000168276	26/10/2021	60503	R$ 293,47
CDM4G38	284610M000168149	25/10/2021	60503	R$ 293,47
CFH5G38	284610M000168202	25/10/2021	60503	R$ 293,47
CGS4915	284610M000168103	25/10/2021	60503	R$ 293,47
CIX6263	284610J000068424	25/10/2021	55414	R$ 195,23
CJP7C02	284610J000068447	25/10/2021	51851	R$ 195,23
CKG9153	284610M000168184	24/10/2021	60503	R$ 293,47
CLE6692	284610M000168080	24/10/2021	60503	R$ 293,47
CRL6791	284610J000068438	25/10/2021	51851	R$ 195,23
CSB1872	284610M000168050	25/10/2021	60503	R$ 293,47
CXI3844	284610M000168299	26/10/2021	60503	R$ 293,47

CZX3146	284610M000168095	24/10/2021	60503	R$ 293,47
DAN6435	284610M000168215	25/10/2021	60503	R$ 293,47
DCE9417	284610J000068398	25/10/2021	51851	R$ 195,23
DEP3157	284610M000167992	25/10/2021	60503	R$ 293,47
DGC1435	284610J000066020	26/10/2021	57380	R$ 293,47
DGL7D79	284610M000168048	25/10/2021	60503	R$ 293,47
DHY0689	284610M000168176	24/10/2021	60503	R$ 293,47
DID9706	284610J000066012	24/10/2021	51851	R$ 195,23
DID9706	284610J000066013	24/10/2021	57200	R$ 195,23
DJZ8926	284610M000168340	26/10/2021	60503	R$ 293,47
DKR6B27	284610J000055727	26/10/2021	51851	R$ 195,23
DKX2595	284610M000168318	26/10/2021	60503	R$ 293,47
DPR0656	284610J000068446	25/10/2021	60412	R$ 195,23
DPR0C36	284610J000055707	25/10/2021	55411	R$ 195,23
DQK1J47	284610J000063824	26/10/2021	51851	R$ 195,23
DSB9E28	284610M000168131	24/10/2021	60503	R$ 293,47
DSP8983	284610NIC0014210	21/01/2022	50020	R$ 293,47
DTZ5D58	284610M000168273	26/10/2021	60503	R$ 293,47
DUG6G07	284610J000063825	26/10/2021	51851	R$ 195,23
DUK0720	284610M000168137	24/10/2021	60503	R$ 293,47
DVD8598	284610M000168363	27/10/2021	60503	R$ 293,47
DWZ9213	284610M000168338	26/10/2021	60503	R$ 293,47
DYT1I94	284610J000063815	26/10/2021	76332	R$ 293,47
DZH7090	284610M000168282	26/10/2021	60503	R$ 293,47
EAF9I72	284610M000168354	27/10/2021	60503	R$ 293,47
EBU2I21	284610M000168194	24/10/2021	60503	R$ 293,47
EDM6I71	284610J000068448	25/10/2021	60412	R$ 195,23
EGC0G60	284610J000068464	25/10/2021	51851	R$ 195,23
EGC0G60	284610J000068465	25/10/2021	51930	R$ 293,47
EIT7J44	284610M000168116	24/10/2021	60503	R$ 293,47
EJC3J72	284610M000168205	26/10/2021	60503	R$ 293,47
EMC4546	284610J000066021	26/10/2021	76331	R$ 293,47
EPV6475	284610M000168285	26/10/2021	60503	R$ 293,47
EPW9G76	284610M000168195	25/10/2021	60503	R$ 293,47
EQP9301	284610M000168242	26/10/2021	60503	R$ 293,47
ETY9320	284610M000168204	25/10/2021	60503	R$ 293,47
EUO9768	284610NIC0014206	21/01/2022	50020	R$ 293,47
EZA7G56	284610M000168168	24/10/2021	60503	R$ 293,47
FEL0123	284610M000168264	26/10/2021	60503	R$ 293,47
FGH2J69	284610M000168165	24/10/2021	60503	R$ 293,47
FJH9H57	284610J000068490	26/10/2021	54600	R$ 130,16
FKA9149	284610M000168142	24/10/2021	60503	R$ 293,47
FLR5J28	284610M000168106	25/10/2021	60503	R$ 293,47
FNG0A59	284610M000168355	27/10/2021	60503	R$ 293,47
FNV5I57	284610J000063837	26/10/2021	51851	R$ 195,23
FQO1331	284610M000168341	26/10/2021	60503	R$ 293,47
FRK9D60	284610J000055718	26/10/2021	51851	R$ 195,23
FZC2309	284610M000168209	25/10/2021	60503	R$ 293,47
GFR3F32	284610M000168108	24/10/2021	60503	R$ 293,47
GII0G61	284610M000168047	24/10/2021	60503	R$ 293,47
GLP8H77	284610J000055733	26/10/2021	51851	R$ 195,23
GRF3F32	284610M000168088	24/10/2021	60503	R$ 293,47
GYC2F54	284610J000068489	26/10/2021	51851	R$ 195,23
GZP0G98	284610J000068482	26/10/2021	55090	R$ 130,16
HKQ3D75	284610M000168192	24/10/2021	60503	R$ 293,47
HKQ3D75	284610M000168185	24/10/2021	60503	R$ 293,47
HPL4974	284610M000168098	24/10/2021	60503	R$ 293,47
HQH7C00	284610J000068410	25/10/2021	60412	R$ 195,23
HTE8705	284610M000168253	26/10/2021	60503	R$ 293,47
HTR6C46	284610M000168093	24/10/2021	60503	R$ 293,47
HUO7967	284610J000063828	26/10/2021	51851	R$ 195,23
HVX4D16	284610M000168327	26/10/2021	60503	R$ 293,47
HYV9A73	284610J000066018	25/10/2021	57380	R$ 293,47
IFF2154	284610J000063838	26/10/2021	51851	R$ 195,23
IGA9570	284610M000168045	24/10/2021	60503	R$ 293,47
IHB9B05	284610M000168081	25/10/2021	60503	R$ 293,47
IJK4891	284610M000168084	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ILS3A38	284610M000168369	27/10/2021	60503	R$ 293,47
INI2478	284610J000063832	26/10/2021	51851	R$ 195,23
IPX8A84	284610M000168216	26/10/2021	60503	R$ 293,47
IRO4B93	284610M000168226	25/10/2021	60503	R$ 293,47
ITL9F24	284610M000168212	25/10/2021	60503	R$ 293,47
JDF1B10	284610M000168203	25/10/2021	60503	R$ 293,47
JDF1B10	284610M000168293	26/10/2021	60503	R$ 293,47
JWS6174	284610M000168256	26/10/2021	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000168166	24/10/2021	60503	R$ 293,47
KGS1D42	284610M000168302	26/10/2021	60503	R$ 293,47
KKK9507	284610M000168335	26/10/2021	60503	R$ 293,47
LSV7C35	284610M000168172	24/10/2021	60503	R$ 293,47
LYY3556	284610M000168208	25/10/2021	60503	R$ 293,47
LZL1132	284610M000168114	24/10/2021	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000168312	26/10/2021	60503	R$ 293,47
MEE9D45	284610M000168118	24/10/2021	60503	R$ 293,47
MEU4424	284610M000168056	24/10/2021	60503	R$ 293,47
MGH7561	284610M000168067	24/10/2021	60503	R$ 293,47
MHK4099	284610J000055720	26/10/2021	51851	R$ 195,23
MJL4934	284610M000168235	26/10/2021	60503	R$ 293,47
MLC5I47	284610J000066017	25/10/2021	60501	R$ 293,47
MSW0310	284610J000063810	25/10/2021	51851	R$ 195,23

MVZ5347	284610M000168361	27/10/2021	60503	R$ 293,47
NBG9C94	284610M000168333	26/10/2021	60503	R$ 293,47
NDN3988	284610M000168199	25/10/2021	60503	R$ 293,47
NJR5901	284610M000168023	25/10/2021	60503	R$ 293,47
NMZ0271	284610M000168052	25/10/2021	60503	R$ 293,47
OBH3B93	284610M000168251	26/10/2021	60503	R$ 293,47
OHX6I04	284610J000063843	26/10/2021	51851	R$ 195,23
PFZ4E31	284610J000055724	26/10/2021	51851	R$ 195,23
PRV1C79	284610M000168068	24/10/2021	60503	R$ 293,47
PVX5301	284610M000168153	25/10/2021	60503	R$ 293,47
PWJ8100	284610M000168292	26/10/2021	60503	R$ 293,47
PXH0J09	284610M000168107	24/10/2021	60503	R$ 293,47
PZO7D90	284610J000068427	25/10/2021	55414	R$ 195,23
QAQ7279	284610M000168350	27/10/2021	60503	R$ 293,47
QCR9H11	284610J000068494	26/10/2021	51851	R$ 195,23
QIA1E84	284610M000168326	26/10/2021	60503	R$ 293,47
QIO1A62	284610M000167991	25/10/2021	60503	R$ 293,47
QIU8C19	284610J000066009	24/10/2021	70301	R$ 293,47
QJK3164	284610M000168319	26/10/2021	60503	R$ 293,47
QNM9G92	284610M000168277	26/10/2021	60503	R$ 293,47
QNX2G94	284610M000168006	25/10/2021	60503	R$ 293,47
QXB8E46	284610M000168046	24/10/2021	60503	R$ 293,47
QXJ9291	284610M000168015	25/10/2021	60503	R$ 293,47
RGD4H97	284610M000168034	25/10/2021	60503	R$ 293,47
RHA2B36	284610M000168322	27/10/2021	60503	R$ 293,47
RHC8D61	284610J000063814	25/10/2021	54521	R$ 195,23
RHE6E16	284610NIC0014207	21/01/2022	50020	R$ 293,47
RHE7A92	284610M000168007	25/10/2021	60503	R$ 293,47
RHE8E47	284610M000168283	26/10/2021	60503	R$ 293,47
RHL0F12	284610M000168180	24/10/2021	60503	R$ 293,47
RHL4H83	284610M000168219	25/10/2021	60503	R$ 293,47
RHM3J06	284610M000168271	26/10/2021	60503	R$ 293,47
RMD7J05	284610M000168240	26/10/2021	60503	R$ 293,47
RMT5E00	284610NIC0014203	21/01/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:F765904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº90547/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAX0776	284610M000167971	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000167682	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ABN6617	284610M000167927	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ABQ2250	284610M000167714	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ABU2318	284610M000167695	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ABX2189	284610M000168010	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY6775	284610M000167967	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7411	284610M000167907	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7411	284610M000167937	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000167952	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000167950	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ACB8300	284610M000167876	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ACC5I63	284610M000167968	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ACH7555	284610M000167736	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ADS5901	284610M000167987	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000167701	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000167975	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AEG3485	284610M000167989	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AEQ2367	284610M000168016	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AEQ3231	284610M000167673	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610M000167639	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AFB7A58	284610M000167947	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AFD2396	284610M000167780	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AFE7749	284610M000167739	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000167752	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000167848	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000168011	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000168003	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AFX4310	284610M000167776	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AFY6598	284610M000167773	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AGG3F27	284610M000167615	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AGI2827	284610M000167748	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000167982	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AGO5716	284610M000167899	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AGU5453	284610J000064203	14/10/2021	76332	R$ 293,47
AGV1D81	284610J000063632	09/10/2021	65300	R$ 195,23
AGW4615	284610M000167832	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AGX3561	284610M000167815	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AHC4943	284610M000167767	22/10/2021	60503	R$ 293,47

AHF8293	284610M000167825	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AHG8653	284610M000167706	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AHG8810	284610M000167624	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000167669	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000167711	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000167994	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AHR1J55	284610M000167738	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AHS2467	284610M000167831	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AHU8562	284610M000167871	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AHX8589	284610M000167598	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AHY7922	284610M000167942	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AJJ1531	284610M000167858	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AJK0862	284610M000168001	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AJL5344	284610M000167754	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AJQ1843	284610J000063798	23/10/2021	51851	R$ 195,23
AJQ2239	284610M000167875	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AJR6J42	284610M000167607	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000167783	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AJU3812	284610M000167928	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000167658	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000167997	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AJV8I37	284610M000167655	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000167611	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AJX1132	284610J000060970	31/08/2021	76252	R$ 293,47
AJY2827	284610M000167960	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AKD6816	284610M000167788	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AKG4134	284610M000167931	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AKR5874	284610M000167859	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000167789	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000167718	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000167803	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AKV5664	284610M000167666	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AKW7I89	284610M000168004	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000167896	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ALD5547	284610M000167887	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ALE8042	284610M000165231	28/09/2021	60503	R$ 293,47
ALG0385	284610M000167972	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000167894	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000167792	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ALG6I33	284610M000167973	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ALJ2386	284610M000167775	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ALN4B28	284610M000167951	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ALP4904	284610J000068282	21/10/2021	65300	R$ 195,23
ALP4907	284610J000068279	21/10/2021	65300	R$ 195,23
ALY5G24	284610M000167905	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ALZ0267	284610M000167853	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000167835	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AMA8201	284610M000167614	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AMB9656	284610M000167811	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AMC4469	284610M000167677	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000167647	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AMD9038	284610M000167850	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000167686	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000167710	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000167813	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AMK1788	284610M000167703	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AML2D43	284610M000167795	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AML8148	284610M000167929	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AMM1801	284610M000167817	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AMR4179	284610M000167764	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AMR7A33	284610M000167870	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AMS3191	284610NIC0014184	20/01/2022	50020	R$ 293,47
AMW0I51	284610M000167744	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AMX1465	284610M000167648	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000167707	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6470	284610M000167906	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ANA6H33	284610M000167998	24/10/2021	56732	R$ 130,16
ANH7G80	284610M000168029	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ANI4D43	284610M000167632	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ANJ2032	284610M000167636	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK0152	284610M000167774	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000168005	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK6134	284610M000167696	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK9158	284610M000167857	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0014196	20/01/2022	50020	R$ 2.347,76
ANK9J96	284610NIC0014171	20/01/2022	50020	R$ 2.054,29
ANM1421	284610M000167631	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000167938	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ANN8661	284610M000168033	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ANQ1639	284610M000167747	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ANT3817	284610M000167842	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000167605	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ANZ7796	284610M000167980	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AOF4B41	284610M000167945	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AOI0G57	284610M000167806	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AOI2412	284610M000167672	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AON1E55	284610M000167873	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000167667	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AON6347	284610M000167595	19/10/2021	60503	R$ 293,47

AOQ5973	284610M000167771	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AOQ7148	284610M000167793	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AOR4319	284610M000167630	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AOU4081	284610M000167743	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AOU4081	284610M000163675	14/09/2021	60503	R$ 293,47
AOX7H39	284610M000167919	23/10/2021	60503	R$ 293,47
APA6H00	284610M000167622	19/10/2021	60503	R$ 293,47
APA6H00	284610M000167638	19/10/2021	60503	R$ 293,47
APG7A10	284610M000167805	22/10/2021	60503	R$ 293,47
APG8240	284610M000167878	23/10/2021	60503	R$ 293,47
APK2428	284610M000167883	23/10/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000167609	19/10/2021	60503	R$ 293,47
APK9937	284610M000167809	22/10/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000167596	19/10/2021	60503	R$ 293,47
APP0H05	284610M000167742	20/10/2021	60503	R$ 293,47
APP8I27	284610M000167898	23/10/2021	60503	R$ 293,47
APS8E52	284610M000167668	20/10/2021	60503	R$ 293,47
APT4130	284610M000167983	23/10/2021	60503	R$ 293,47
APU5H30	284610M000168043	24/10/2021	60503	R$ 293,47
APX0570	284610J000065910	13/10/2021	76251	R$ 293,47
APY8C70	284610M000167925	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AQA7111	284610M000167727	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000167909	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168037	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000167981	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AQF7605	284610M000167651	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AQK7644	284610M000167762	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AQL6A53	284610M000167948	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000167613	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AQS4D66	284610M000167608	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AQV4679	284610M000167953	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AQW9312	284610M000167841	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AQW9H02	284610M000167692	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ARA3497	284610M000167856	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ARB4044	284610M000167740	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ARB8455	284610M000168021	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ARC1086	284610M000167687	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ARD9E71	284610M000167712	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ARE0160	284610M000167679	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ARE0160	284610M000167851	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ARE2430	284610M000167674	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ARE2430	284610M000167676	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ARF8450	284610J000068363	22/10/2021	76332	R$ 293,47
ARF8450	284610J000068362	22/10/2021	51851	R$ 195,23
ARI2D78	284610J000065911	13/10/2021	76252	R$ 293,47
ARM4G56	284610M000167746	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ARP8D30	284610M000167678	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ART0J56	284610M000167986	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ARU8B29	284610M000167688	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ARX2F20	284610M000167728	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ARY5H91	284610M000167731	21/10/2021	60503	R$ 293,47
ARY9521	284610M000167844	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ASG8A47	284610M000167897	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ASH8446	284610M000167604	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000168038	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ASL2231	284610M000167845	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ASL9627	284610M000167911	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ASN6634	284610M000167734	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ASO5891	284610M000167599	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ASZ1725	284610M000167943	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ATA6457	284610M000167781	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ATB7304	284610NIC0014166	20/01/2022	50020	R$ 293,47
ATD2630	284610M000167940	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ATD6C51	284610M000167591	19/10/2021	60503	R$ 293,47
ATE8470	284610M000167891	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ATI1079	284610NIC0014201	20/01/2022	50020	R$ 293,47
ATI1723	284610M000163676	14/09/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000167915	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000167690	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ATL6221	284610M000167913	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ATL7435	284610M000167797	22/10/2021	60503	R$ 293,47
ATO8702	284610M000167961	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ATQ7205	284610J000065057	23/08/2021	51851	R$ 195,23
ATS6339	284610M000167912	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ATS6339	284610M000167863	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ATU1179	284610M000167833	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ATW9D15	284610M000167836	20/10/2021	60503	R$ 293,47
ATX3160	284610M000167914	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ATY3757	284610M000167958	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ATZ9I85	284610J000062460	23/10/2021	61220	R$ 293,47
AUB8168	284610M000167656	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AUD8B71	284610M000167760	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AUH3517	284610M000167761	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AUL0328	284610M000167934	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AUL0328	284610M000167923	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AUL7F77	284610NIC0014173	20/01/2022	50020	R$ 293,47
AUL9440	284610M000167769	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000167890	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AUP2565	284610J000056999	18/10/2021	51851	R$ 195,23

AUS8844	284610M000167741	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AUU6H46	284610M000167930	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000167807	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000167779	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AUX7141	284610M000167820	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AUZ7B31	284610M000167985	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000167763	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AVG8494	284610M000167969	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AVG8494	284610M000167976	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AVH1A99	284610M000164823	25/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000167617	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000167612	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000167619	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI6581	284610M000163699	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AVI6636	284610M000167954	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AVK7696	284610M000167594	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AVN7J56	284610M000167921	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AVQ4J46	284610M000168008	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AVS8F98	284610J000063356	15/09/2021	54521	R$ 195,23
AVU6E98	284610M000167722	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AVW5187	284610M000167861	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AVW7839	284610M000167654	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AVY4013	284610M000167944	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AWE8215	284610M000167758	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AWI6244	284610M000168026	24/10/2021	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000167830	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AWJ1755	284610NIC0014194	20/01/2022	50020	R$ 293,47
AWL7637	284610M000167765	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AWN0E33	284610M000167963	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AWN1791	284610M000167787	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AWO4582	284610M000167635	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AWP8868	284610M000167702	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AWR3206	284610M000167784	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AWR8791	284610NIC0014181	20/01/2022	50020	R$ 293,47
AXB1F50	284610J000068200	19/10/2021	51851	R$ 195,23
AXF9139	284610M000167866	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AXG2H54	284610M000167649	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AXO7540	284610M000167642	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AXQ2606	284610M000167924	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AXQ2606	284610M000167935	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AXR8C22	284610M000167867	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AXV5H74	284610M000167700	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AYB5H34	284610NIC0014169	20/01/2022	50020	R$ 293,47
AYD6085	284610M000167956	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AYE4813	284610M000167979	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AYJ7607	284610NIC0014183	20/01/2022	50020	R$ 293,47
AYK4905	284610M000167889	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AYL2088	284610M000167959	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AYT7943	284610M000167843	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AYY7E97	284610M000167601	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AYZ7B17	284610M000167757	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AZD2643	284610M000167821	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AZD2643	284610M000167840	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AZE0389	284610M000167723	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AZF2741	284610NIC0014178	20/01/2022	50020	R$ 130,16
AZF7163	284610M000167724	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000167802	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000167785	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AZG3248	284610M000167643	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AZH4150	284610M000167629	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AZI5B06	284610M000167681	20/10/2021	60503	R$ 293,47
AZJ8C65	284610M000167957	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AZM2554	284610M000167729	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000167864	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AZO8A28	284610NIC0014172	20/01/2022	50020	R$ 293,47
AZR1493	284610M000167816	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AZR1744	284610M000167645	19/10/2021	60503	R$ 293,47
AZS8255	284610M000167920	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AZU4093	284610M000167778	22/10/2021	60503	R$ 293,47
AZW8665	284610NIC0014186	20/01/2022	50020	R$ 293,47
AZY2349	284610M000167852	21/10/2021	60503	R$ 293,47
AZY3771	284610M000167877	23/10/2021	60503	R$ 293,47
AZY3E78	284610M000163779	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AZY3E78	284610M000165871	04/10/2021	60503	R$ 293,47
BAB3G14	284610M000167941	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BAF2F27	284610M000167753	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BAG1248	284610M000167641	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BAI7512	284610M000167932	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BAI9394	284610J000068203	19/10/2021	60412	R$ 195,23
BAQ0589	284610M000167814	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BAU7657	284610NIC0014168	20/01/2022	50020	R$ 586,94
BAV7A19	284610M000167868	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BAY0691	284610NIC0014190	20/01/2022	50020	R$ 880,41
BBA5I51	284610M000167818	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BBD2998	284610M000167800	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BBF2G40	284610M000167962	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BBH6671	284610M000167664	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BBO8G30	284610M000167657	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BBT3J33	284610M000167790	20/10/2021	60503	R$ 293,47

BBT4209	284610M000167705	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BBT4209	284610NIC0014164	20/01/2022	50020	R$ 293,47
BBU8563	284610M000167732	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BBV3123	284610NIC0014191	20/01/2022	50020	R$ 586,94
BBW7F30	284610J000068131	15/10/2021	55414	R$ 195,23
BBW9484	284610M000167603	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BCA5247	284610J000068151	15/10/2021	55090	R$ 130,16
BCB8350	284610M000167955	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BCE4J14	284610M000167810	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BCE7569	284610M000167691	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BCJ6875	284610M000167661	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BCJ6E79	284610J000066004	21/10/2021	60501	R$ 293,47
BCQ2D59	284610NIC0014193	20/01/2022	50020	R$ 293,47
BCR6B39	284610NIC0014187	20/01/2022	50020	R$ 880,41
BCR9E06	284610M000167822	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BCR9J84	284610NIC0014176	20/01/2022	50020	R$ 293,47
BCT7I97	284610M000167965	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BCV6C64	284610M000167694	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BCW9F53	284610NIC0014189	20/01/2022	50020	R$ 293,47
BCY7G01	284610M000167791	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BCZ4I70	284610M000167730	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BDE5I24	284610M000167663	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BDF3J71	284610M000167786	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BDF3J71	284610M000167801	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BDF5F34	284610M000167623	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BDG8C21	284610M000167964	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BDH8A17	284610NIC0014188	20/01/2022	50020	R$ 293,47
BDL0020	284610M000167946	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BDQ5A62	284610M000167659	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BDR1H47	284610M000167733	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BDT9D51	284610NIC0014202	20/01/2022	50020	R$ 293,47
BDY7E15	284610M000167823	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610M000167684	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BEA7B45	284610M000167652	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG1F27	284610J000062323	29/08/2021	70301	R$ 293,47
BEG2F46	284610M000167653	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG5G05	284610M000167939	23/10/2021	60503	R$ 293,47
BEI9A16	284610M000167633	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BEK3J53	284610M000167625	19/10/2021	60503	R$ 293,47
BEL8J67	284610M000167804	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BEL9G40	284610M000167680	20/10/2021	60503	R$ 293,47
BEM4E65	284610M000168014	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BEN7B51	284610M000167999	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BEP0E95	284610M000167737	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BEP4G77	284610NIC0014182	20/01/2022	50020	R$ 293,47
BEP6H68	284610M000167749	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BES8J54	284610M000167798	22/10/2021	60503	R$ 293,47
BEV5G56	284610M000167751	21/10/2021	60503	R$ 293,47
BVJ6847	284610M000168031	24/10/2021	60503	R$ 293,47
BZD7522	284610M000167745	20/10/2021	60503	R$ 293,47
CAO2G84	284610M000167926	23/10/2021	60503	R$ 293,47
CFT8E22	284610M000167881	23/10/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000168018	24/10/2021	60503	R$ 293,47
CJS5377	284610M000167829	20/10/2021	60503	R$ 293,47
CJX1024	284610M000167872	23/10/2021	60503	R$ 293,47
CLB7E17	284610M000167721	22/10/2021	60503	R$ 293,47
CLX0I98	284610J000065232	08/09/2021	51851	R$ 195,23
CRW1857	284610M000167766	21/10/2021	60503	R$ 293,47
CRZ8540	284610M000168024	24/10/2021	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000167849	20/10/2021	60503	R$ 293,47
DAZ5747	284610M000167699	20/10/2021	60503	R$ 293,47
DAZ7867	284610M000167726	21/10/2021	60503	R$ 293,47
DEE7126	284610M000167886	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DEJ6660	284610M000167879	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DEL3888	284610M000167826	22/10/2021	60503	R$ 293,47
DFO9823	284610M000167772	22/10/2021	60503	R$ 293,47
DII3545	284610M000167996	24/10/2021	60503	R$ 293,47
DJN3620	284610M000167865	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DKY3207	284610M000167620	19/10/2021	60503	R$ 293,47
DMA8526	284610M000167628	19/10/2021	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000167978	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DNS1112	284610M000167869	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DOG7453	284610J000065071	23/08/2021	51851	R$ 195,23
DPD2397	284610M000167610	19/10/2021	60503	R$ 293,47
DRH6491	284610J000068076	14/10/2021	65300	R$ 195,23
DSM0838	284610M000167662	20/10/2021	60503	R$ 293,47
DTB1A04	284610M000167621	19/10/2021	60503	R$ 293,47
DTZ5073	284610J000068250	21/10/2021	76251	R$ 293,47
DVP1786	284610M000167759	21/10/2021	60503	R$ 293,47
DWN6I54	284610M000167671	20/10/2021	60503	R$ 293,47
DXZ1781	284610M000167862	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DYZ0776	284610M000167874	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DZB0B52	284610M000167984	23/10/2021	60503	R$ 293,47
DZF9A76	284610M000167893	23/10/2021	60503	R$ 293,47
EEF0695	284610M000167885	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ELB6G48	284610M000168025	24/10/2021	60503	R$ 293,47
ELT0832	284610NIC0014180	20/01/2022	50020	R$ 1.760,82
EMR3594	284610NIC0014177	20/01/2022	50020	R$ 293,47
EOO0E49	284610NIC0014170	20/01/2022	50020	R$ 293,47

EOY1897	284610M000167949	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ESD1B09	284610M000167988	23/10/2021	60503	R$ 293,47
ETF8G54	284610M000167675	20/10/2021	60503	R$ 293,47
EWJ5C73	284610J000068065	14/10/2021	76332	R$ 293,47
EWJ5C73	284610J000068066	14/10/2021	51851	R$ 195,23
EYC5933	284610M000167650	19/10/2021	60503	R$ 293,47
EZN3F20	284610M000167888	23/10/2021	60503	R$ 293,47
EZR6H47	284610M000167715	21/10/2021	60503	R$ 293,47
FAB4360	284610M000167750	21/10/2021	60503	R$ 293,47
FAY0H92	284610M000167592	19/10/2021	60503	R$ 293,47
FIH0533	284610M000167824	22/10/2021	60503	R$ 293,47
FKT5A06	284610M000167827	22/10/2021	60503	R$ 293,47
FLU6B27	284610M000167735	22/10/2021	60503	R$ 293,47
FMN8727	284610M000167637	19/10/2021	60503	R$ 293,47
FNE9G99	284610M000167725	21/10/2021	60503	R$ 293,47
FOA8F80	284610M000168000	24/10/2021	60503	R$ 293,47
FOA8F80	284610M000167713	21/10/2021	60503	R$ 293,47
FRV6G12	284610M000167697	21/10/2021	60503	R$ 293,47
FSD0J70	284610M000167884	23/10/2021	60503	R$ 293,47
FUA4J71	284610M000167719	21/10/2021	60503	R$ 293,47
FUR7G98	284610M000167908	23/10/2021	60503	R$ 293,47
FVQ2A50	284610M000167717	21/10/2021	60503	R$ 293,47
GHO1C53	284610M000167665	20/10/2021	60503	R$ 293,47
HJK0H12	284610J000065193	04/09/2021	51851	R$ 195,23
HRB7561	284610M000167593	19/10/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000167855	21/10/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000167854	21/10/2021	60503	R$ 293,47
HRI3487	284610M000167756	21/10/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000167709	21/10/2021	60503	R$ 293,47
HXI1717	284610M000167708	22/10/2021	60503	R$ 293,47
IEJ3161	284610M000167895	23/10/2021	60503	R$ 293,47
IRO4B93	284610M000167977	23/10/2021	60503	R$ 293,47
IVV8055	284610NIC0014174	20/01/2022	50020	R$ 130,16
IXD2588	284610M000167606	19/10/2021	60503	R$ 293,47
IXY0G00	284610M000167794	22/10/2021	60503	R$ 293,47
IXY0G00	284610M000167974	23/10/2021	60503	R$ 293,47
JAM7971	284610NIC0014185	20/01/2022	50020	R$ 586,94
JGN8I71	284610M000167618	19/10/2021	60503	R$ 293,47
JJZ6329	284610M000167685	20/10/2021	60503	R$ 293,47
JKD0880	284610M000167901	23/10/2021	60503	R$ 293,47
JKI2008	284610M000167837	20/10/2021	60503	R$ 293,47
JKS8762	284610M000167755	21/10/2021	60503	R$ 293,47
JMO1H44	284610M000167597	19/10/2021	60503	R$ 293,47
JQY7368	284610M000167627	19/10/2021	60503	R$ 293,47
JUY4C73	284610M000167768	22/10/2021	60503	R$ 293,47
JZV6185	284610NIC0014165	20/01/2022	50020	R$ 293,47
JZY1D56	284610NIC0014195	20/01/2022	50020	R$ 293,47
KAM5415	284610J000056992	16/10/2021	76251	R$ 293,47
KDF2586	284610M000167782	22/10/2021	60503	R$ 293,47
LBZ5F48	284610M000167716	22/10/2021	60503	R$ 293,47
LNA5751	284610M000167916	23/10/2021	60503	R$ 293,47
LNA5751	284610M000167910	23/10/2021	60503	R$ 293,47
LNC6855	284610M000167970	23/10/2021	60503	R$ 293,47
LXF5748	284610M000167880	23/10/2021	60503	R$ 293,47
MCB5691	284610J000064245	14/10/2021	51851	R$ 195,23
MCY5638	284610M000167812	22/10/2021	60503	R$ 293,47
MDN1423	284610M000167693	20/10/2021	60503	R$ 293,47
MDQ6C19	284610M000167770	21/10/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000167918	23/10/2021	60503	R$ 293,47
MGH7561	284610M000168036	24/10/2021	60503	R$ 293,47
MKV8B25	284610M000167904	23/10/2021	60503	R$ 293,47
MLT7A25	284610M000167922	23/10/2021	60503	R$ 293,47
MTZ8B98	284610NIC0014198	20/01/2022	50020	R$ 1.173,88
MUE2985	284610M000167777	22/10/2021	60503	R$ 293,47
MVI9233	284610M000167990	23/10/2021	56732	R$ 130,16
MZZ2265	284610M000167634	19/10/2021	60503	R$ 293,47
NIT3A37	284610M000166276	09/10/2021	60503	R$ 293,47
NJP2B34	284610M000167670	20/10/2021	60503	R$ 293,47
NJP2B34	284610M000167838	20/10/2021	60503	R$ 293,47
NJP2B34	284610M000167933	23/10/2021	60503	R$ 293,47
NMP6077	284610M000167626	19/10/2021	60503	R$ 293,47
NYS6225	284610J000068096	15/10/2021	51851	R$ 195,23
OGO6466	284610J000065650	06/10/2021	51851	R$ 195,23
OGO6466	284610J000065649	06/10/2021	60412	R$ 195,23
OHO7J18	284610M000167936	23/10/2021	60503	R$ 293,47
OMJ1H27	284610M000167704	20/10/2021	60503	R$ 293,47
OML0841	284610M000167860	23/10/2021	60503	R$ 293,47
OOV0227	284610M000167966	23/10/2021	60503	R$ 293,47
OPR5257	284610M000167819	22/10/2021	60503	R$ 293,47
OQS2E88	284610M000167644	19/10/2021	60503	R$ 293,47
OQS2E88	284610M000167660	20/10/2021	60503	R$ 293,47
PWB3J04	284610M000164261	19/09/2021	60503	R$ 293,47
QCY3360	284610NIC0014175	20/01/2022	50020	R$ 293,47
QCY3360	284610NIC0014197	20/01/2022	50020	R$ 586,94
QJK3164	284610M000167917	23/10/2021	60503	R$ 293,47
QNG9J84	284610M000167808	22/10/2021	60503	R$ 293,47
QWW6728	284610NIC0014192	20/01/2022	50020	R$ 293,47
RFM0J99	284610M000167882	23/10/2021	60503	R$ 293,47
RGA7H25	284610NIC0014200	20/01/2022	50020	R$ 293,47

RHC4B07	284610M000167892	23/10/2021	60503	R$ 293,47
RHC7E58	284610J000066003	19/10/2021	54521	R$ 195,23
RHG2D13	284610M000167689	21/10/2021	60503	R$ 293,47
RHH7E85	284610M000167847	22/10/2021	60503	R$ 293,47
RHI0E33	284610M000167640	19/10/2021	60503	R$ 293,47
RHI0E33	284610M000167839	22/10/2021	60503	R$ 293,47
RHK5I60	284610M000167720	21/10/2021	60503	R$ 293,47
RHK8A19	284610M000167828	22/10/2021	60503	R$ 293,47
RMF0J71	284610NIC0014179	20/01/2022	50020	R$ 880,41
RMF0J71	284610NIC0014167	20/01/2022	50020	R$ 586,94
RNN3D45	284610NIC0014199	20/01/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B39585B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº90451/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC9886	284610M000169752	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AAE2D32	284610M000169609	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AAN4047	284610M000169827	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AAV8J16	284610M000169676	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ABI0408	284610M000169898	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ABJ2210	284610M000169802	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ABJ5B72	284610M000169897	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ABK7581	284610M000169668	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ABM3B39	284610M000169665	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ABN6700	284610M000169730	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ABP8072	284610M000169427	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ABR9921	284610M000169844	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000169592	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000169622	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000169744	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ADA5J83	284610M000169490	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ADK2I48	284610M000169463	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ADP4787	284610M000169595	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AED0D03	284610M000169508	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AEJ0038	284610M000169671	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000169649	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AFQ9601	284610M000169907	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000169564	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AFY0E77	284610M000169887	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AGE4361	284610M000169810	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AGE8A13	284610M000169477	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AGI4854	284610M000169445	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000169473	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AGL3E28	284610M000169765	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AGL7801	284610M000169803	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AGM1B66	284610M000169611	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AGY0B44	284610M000169571	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AGZ3C97	284610M000169908	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AHM9450	284610M000169761	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000169637	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000169814	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000169467	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000169483	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000169754	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000169510	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AIA0796	284610M000169654	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AIE5243	284610M000169572	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AIG1304	284610M000169621	06/11/2021	56732	R$ 130,16
AIM8180	284610M000169881	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AIY8772	284610M000169516	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AJH3758	284610M000169444	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AJI0B70	284610M000169517	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AJJ1668	284610M000169641	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AJM8173	284610M000169449	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AJO8J77	284610M000169903	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AJU3E71	284610M000169562	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AJU9554	284610M000169552	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610NIC0014144	19/01/2022	50020	R$ 195,23
AJV8740	284610M000169457	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000169746	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000169839	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AJX5582	284610M000169689	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AJX5728	284610M000169636	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AJX8454	284610M000169557	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AKB1331	284610M000169441	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AKC1405	284610M000169568	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AKC3405	284610M000169709	07/11/2021	60503	R$ 293,47

AKD5H39	284610M000169674	07/11/2021	56732	R$ 130,16
AKL2254	284610M000169599	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AKL5B91	284610M000169821	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AKQ5B41	284610M000169731	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AKR0490	284610M000169711	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AKS4I72	284610M000169745	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AKS4I72	284610M000169424	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AKW8695	284610M000169718	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AKX5646	284610M000169721	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000169768	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000169860	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ALD8566	284610M000169764	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000169448	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ALK3958	284610M000169546	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ALS6013	284610M000169895	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ALT4174	284610M000169617	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AMA8201	284610M000169495	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AMC9847	284610M000169804	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000169826	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AMG6D99	284610M000169604	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AMK6870	284610M000169690	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AMO9653	284610M000169701	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AMR0J43	284610M000169507	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AMU4A47	284610M000169446	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AMU5A55	284610M000169624	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AMU9G36	284610M000169485	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000169894	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000169447	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000169876	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000169790	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000169719	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AMZ1311	284610M000169842	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AMZ6470	284610M000169726	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ANA7325	284610M000169662	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ANB7379	284610NIC0014161	19/01/2022	50020	R$ 195,23
ANF5E23	284610M000169544	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ANG0F97	284610M000169494	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ANH3C18	284610M000169590	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ANH4D67	284610M000169700	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ANJ5159	284610M000169756	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ANK9004	284610M000169573	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ANK9659	284610M000169561	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ANM4159	284610M000169549	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ANM5F81	284610M000169702	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ANN0B03	284610M000169739	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ANN1566	284610M000169808	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ANN3H00	284610M000169679	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ANO7E20	284610M000169697	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ANP9197	284610M000169627	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ANQ1707	284610M000169608	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ANS2636	284610M000169874	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ANW6791	284610M000169878	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ANW9G32	284610M000169647	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ANX7H74	284610M000169758	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ANZ7782	284610M000169845	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AOA6A55	284610M000169537	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AOF9530	284610M000169616	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AOI4216	284610M000169717	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AOJ6B21	284610M000169591	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AOL1C92	284610M000169688	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AOM6H03	284610M000169506	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000169910	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000169747	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000169848	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AOT2G75	284610M000169677	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AOT9505	284610M000169498	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AOU2907	284610M000169749	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AOU3047	284610M000169852	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AOU6064	284610M000169723	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AOY0950	284610NIC0014149	19/01/2022	50020	R$ 195,23
APA3379	284610M000169651	07/11/2021	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000169560	06/11/2021	60503	R$ 293,47
APD8470	284610M000169778	08/11/2021	56732	R$ 130,16
APJ1723	284610M000169837	09/11/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000169879	08/11/2021	60503	R$ 293,47
APM1479	284610M000169542	06/11/2021	60503	R$ 293,47
APO1034	284610M000169633	07/11/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000169512	06/11/2021	60503	R$ 293,47
APO4575	284610M000169710	07/11/2021	60503	R$ 293,47
APO4575	284610M000169593	07/11/2021	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000169705	08/11/2021	60503	R$ 293,47
APU5H30	284610M000169631	07/11/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000169534	06/11/2021	60503	R$ 293,47
APV6393	284610M000169829	09/11/2021	60503	R$ 293,47
APX0868	284610M000169913	10/11/2021	60503	R$ 293,47
APX2697	284610M000169695	07/11/2021	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000169464	06/11/2021	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000169605	06/11/2021	60503	R$ 293,47
APY1254	284610M000169902	10/11/2021	60503	R$ 293,47

APY8302	284610M000169682	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AQA4087	284610M000169890	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AQA8447	284610M000169589	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AQD4F99	284610M000169900	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AQD4F99	284610M000169916	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000169582	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000169518	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3J55	284610M000169596	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQF2303	284610M000169783	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AQG6125	284610M000169782	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AQH7321	284610M000169602	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000169823	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000169869	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000169857	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM1506	284610M000169835	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AQN9H22	284610M000169692	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AQR2779	284610M000169520	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQR2779	284610M000169513	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQR2E96	284610M000169875	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AQS0814	284610M000169492	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQS1274	284610NIC0014140	19/01/2022	50020	R$ 195,23
AQU3897	284610M000169545	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQU8293	284610M000169630	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AQU8539	284610M000169743	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AQV4136	284610M000169469	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000169487	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQX0678	284610M000169533	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQZ4243	284610M000169509	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AQZ7954	284610M000169824	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ARE4B11	284610M000169707	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ARI5283	284610M000169806	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ARP1B20	284610M000169911	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ARQ6055	284610M000169866	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000169670	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000169661	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000169820	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ARW2J55	284610M000169569	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ARX8590	284610M000169470	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ARZ5292	284610M000169762	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ASF2110	284610M000169461	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ASG6814	284610M000169828	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ASG9397	284610M000169734	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8H23	284610M000169580	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000169704	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000169556	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ASL4596	284610M000169579	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ASQ4973	284610M000169480	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ASW6C44	284610M000169672	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ATA3H61	284610M000169559	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000169521	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ATD8320	284610M000169555	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000169535	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ATL1407	284610M000169904	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ATS8723	284610M000169886	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ATT4851	284610M000169825	09/11/2021	60503	R$ 293,47
ATT7860	284610M000169466	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ATU1179	284610M000169597	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ATU1179	284610M000169712	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ATW4983	284610M000169759	08/11/2021	60503	R$ 293,47
ATY7E76	284610M000169526	06/11/2021	60503	R$ 293,47
ATZ1707	284610NIC0014153	19/01/2022	50020	R$ 390,46
AUA7008	284610M000169816	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AUB1557	284610M000169669	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AUB1557	284610M000169453	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AUB3123	284610M000169429	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AUD7519	284610M000169577	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AUE1630	284610M000169551	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AUE1630	284610M000169550	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AUE2319	284610M000169683	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AUG4217	284610M000169632	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AUH6J45	284610M000169472	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AUL8D76	284610M000169836	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AUN8085	284610M000169686	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AUP0721	284610M000169612	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AUP3924	284610M000169698	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AUP3H41	284610M000169755	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AUQ6F17	284610M000169838	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AUQ9G62	284610M000169594	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AUV3977	284610M000169639	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AUW2I34	284610M000169792	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AVA8J63	284610M000169525	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AVB0643	284610M000169553	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AVD0G46	284610M000169855	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AVD3959	284610NIC0014160	19/01/2022	50020	R$ 293,47
AVD3959	284610NIC0014159	19/01/2022	50020	R$ 195,23
AVH5122	284610M000169859	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI2B43	284610M000169601	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000169773	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000169815	09/11/2021	60503	R$ 293,47

AVM9354	284610M000169873	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AVP6A88	284610M000169634	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000169748	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AVQ3125	284610M000169795	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AVT2713	284610M000169436	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AVX5H01	284610M000169760	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AVX7E28	284610M000169488	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AVX9G98	284610M000169667	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AVZ2823	284610M000169426	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AWF1167	284610M000169912	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AWG2880	284610M000169770	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AWG4D94	284610M000169776	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000169846	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000169479	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000169503	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AWK2783	284610M000169642	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AWL5779	284610M000169741	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AWM1631	284610M000169482	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AWP8968	284610M000169570	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AWU9372	284610NIC0014148	19/01/2022	50020	R$ 195,23
AWV3305	284610M000169786	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AWV3305	284610M000169780	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AXE2G19	284610NIC0014162	19/01/2022	50020	R$ 130,16
AXI1379	284610M000169431	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AXK2D22	284610M000169785	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AXK2D22	284610M000169781	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AXL3323	284610M000169896	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AXP6749	284610M000169732	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AXR5989	284610M000169738	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AXT9G17	284610M000169899	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AXX9829	284610M000169840	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000169841	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3276	284610M000169432	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AYD3062	284610M000169607	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AYG4256	284610M000169586	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AYH6152	284610M000169514	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AYK0108	284610M000169554	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AYK2J88	284610M000169645	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AYK4J12	284610M000169729	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AYM8H97	284610M000169439	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AYO0996	284610M000169462	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AYO0996	284610M000169501	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AYQ4H19	284610M000169529	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AYS4946	284610M000169600	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AYU9F89	284610M000169854	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AYV0285	284610NIC0014154	19/01/2022	50020	R$ 195,23
AYW4943	284610M000169797	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AYX2615	284610M000169775	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AZG3238	284610NIC0014142	19/01/2022	50020	R$ 390,46
AZI8075	284610M000169880	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AZJ5323	284610M000169864	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AZJ8405	284610M000169722	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AZL2548	284610M000169539	06/11/2021	60503	R$ 293,47
AZP4465	284610M000169696	07/11/2021	60503	R$ 293,47
AZP6B28	284610M000169892	09/11/2021	60503	R$ 293,47
AZU8J39	284610M000169787	08/11/2021	60503	R$ 293,47
AZX9923	284610M000169817	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BAA1108	284610NIC0014141	19/01/2022	50020	R$ 195,23
BAC3747	284610M000169524	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BAF6H32	284610M000169813	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BAF7651	284610M000169620	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BAG5156	284610M000169606	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BAI0197	284610M000169614	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BAO3J77	284610M000169678	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BAS5628	284610M000169725	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BAS5628	284610M000169615	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BAY0F33	284610M000169659	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BBA7623	284610M000169660	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BBB9704	284610M000169625	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BBB9G67	284610M000169626	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BBD2998	284610M000169850	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BBE1281	284610M000169906	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BBE7638	284610M000169538	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BBI8F92	284610M000169666	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BBJ4F75	284610M000169681	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BBO8164	284610M000169685	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BBO8G19	284610M000169833	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BBR3708	284610NIC0014147	19/01/2022	50020	R$ 195,23
BBS9H06	284610M000169807	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BBT4711	284610M000169585	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BBV6352	284610M000169502	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BBV6352	284610M000169474	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BBX2907	284610M000169832	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BBY5806	284610M000169800	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BCA3F45	284610NIC0014143	19/01/2022	50020	R$ 195,23
BCC2554	284610M000169915	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BCC8914	284610M000169540	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BCK6D31	284610M000169541	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BCM0138	284610M000169736	08/11/2021	60503	R$ 293,47

BCM6589	284610M000169867	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BCO1E21	284610M000169784	08/11/2021	60503	R$ 293,47
BCO4590	284610M000169798	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BCO5A70	284610M000169831	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BCQ8808	284610M000169812	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000169889	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BCU8J39	284610M000169715	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BCX1E72	284610M000169713	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BCZ9H77	284610M000169588	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BDA3E26	284610M000169548	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BDA3E26	284610M000169530	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BDC1H87	284610M000169459	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BDI5F63	284610M000169635	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BDN7G69	284610M000169872	08/11/2021	60503	R$ 293,47
BDO6E84	284610M000169753	08/11/2021	56732	R$ 130,16
BDO8J55	284610M000169905	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BDO8J55	284610M000169914	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BDP2A86	284610M000169536	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BDQ6F67	284610M000169468	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BDU3B85	284610M000169598	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BDV4D56	284610M000169558	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BDV7F54	284610M000169851	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BDV7F54	284610M000169868	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BDX9H33	284610NIC0014151	19/01/2022	50020	R$ 130,16
BDX9H33	284610NIC0014150	19/01/2022	50020	R$ 195,23
BDY3H33	284610M000169885	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BEH8G68	284610M000169856	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BEK9F79	284610M000169425	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BEN5899	284610M000169657	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BEN8H06	284610M000169772	08/11/2021	60503	R$ 293,47
BEO0F56	284610M000169735	08/11/2021	60503	R$ 293,47
BES2240	284610M000169884	09/11/2021	60503	R$ 293,47
BEV5G56	284610M000169684	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BEW1308	284610M000169751	08/11/2021	60503	R$ 293,47
BEX9E19	284610M000169638	07/11/2021	60503	R$ 293,47
BJJ1219	284610NIC0014145	19/01/2022	50020	R$ 195,23
BTS9152	116100E008942871	27/10/2021	54284	R$ 293,47
BWU0184	284610M000169543	06/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000169522	06/11/2021	60503	R$ 293,47
CAN2056	284610M000169489	06/11/2021	60503	R$ 293,47
CDL6C43	284610M000169663	07/11/2021	60503	R$ 293,47
CIE9785	284610NIC0014146	19/01/2022	50020	R$ 195,23
CJC0253	284610M000169691	07/11/2021	60503	R$ 293,47
CLF9E32	284610M000169750	08/11/2021	60503	R$ 293,47
CME1G11	284610M000169493	06/11/2021	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000169737	08/11/2021	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000169774	08/11/2021	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000169883	09/11/2021	60503	R$ 293,47
CSH2282	284610M000169527	06/11/2021	60503	R$ 293,47
CSH2282	284610M000169566	06/11/2021	60503	R$ 293,47
CVX7D13	284610M000169799	09/11/2021	60503	R$ 293,47
CZX3146	284610M000169618	07/11/2021	60503	R$ 293,47
DAN6435	284610M000169433	05/11/2021	60503	R$ 293,47
DCB2G00	284610M000169664	07/11/2021	60503	R$ 293,47
DCC9982	284610M000169423	05/11/2021	60503	R$ 293,47
DCV9204	284610M000169528	06/11/2021	60503	R$ 293,47
DDW9G60	284610M000169456	06/11/2021	60503	R$ 293,47
DGB6C77	284610M000169574	06/11/2021	60503	R$ 293,47
DKZ4445	284610M000169565	06/11/2021	60503	R$ 293,47
DLL6582	284610M000169720	07/11/2021	60503	R$ 293,47
DMI0941	284610M000169478	06/11/2021	60503	R$ 293,47
DMI7551	284610M000169733	08/11/2021	60503	R$ 293,47
DPD2397	284610M000169693	07/11/2021	60503	R$ 293,47
DPD2397	284610M000169655	07/11/2021	60503	R$ 293,47
DPM1257	284610M000169706	08/11/2021	60503	R$ 293,47
DQL7I40	284610M000169777	08/11/2021	60503	R$ 293,47
DQQ3D91	284610M000169584	07/11/2021	60503	R$ 293,47
DQW0551	284610M000169578	07/11/2021	60503	R$ 293,47
DQW4186	284610M000169699	07/11/2021	60503	R$ 293,47
DRK5I05	284610M000169515	06/11/2021	60503	R$ 293,47
DTC0E61	284610M000169653	07/11/2021	60503	R$ 293,47
DTC0E61	284610M000169623	06/11/2021	60503	R$ 293,47
DUF4559	284610M000169455	05/11/2021	60503	R$ 293,47
DVK9829	284610M000169793	09/11/2021	60503	R$ 293,47
DVK9829	284610M000169438	05/11/2021	60503	R$ 293,47
DYF3B25	284610M000169716	07/11/2021	60503	R$ 293,47
EEV6H47	284610M000169603	07/11/2021	60503	R$ 293,47
EEW9289	284610M000169484	06/11/2021	60503	R$ 293,47
EHJ1255	284610M000169861	09/11/2021	60503	R$ 293,47
EMG5924	284610M000169628	07/11/2021	60503	R$ 293,47
EOX3G41	284610M000169909	10/11/2021	60503	R$ 293,47
EOZ0026	284610M000169613	07/11/2021	60503	R$ 293,47
ERE0G50	284610M000169643	07/11/2021	60503	R$ 293,47
EUR7B66	284610M000169742	09/11/2021	60503	R$ 293,47
EWM3B64	284610M000169452	05/11/2021	60503	R$ 293,47
FAG7D49	284610NIC0014158	19/01/2022	50020	R$ 130,16
FAG7D49	284610NIC0014157	19/01/2022	50020	R$ 195,23
FBC6838	284610M000169830	09/11/2021	56732	R$ 130,16
FDV5C23	284610M000169789	08/11/2021	60503	R$ 293,47

FEL0123	284610M000169567	07/11/2021	60503	R$ 293,47
FHO3140	284610M000169882	09/11/2021	60503	R$ 293,47
FKU5B27	284610M000169843	09/11/2021	60503	R$ 293,47
FMG8C76	284610M000169648	07/11/2021	60503	R$ 293,47
FMH4E32	284610M000169497	06/11/2021	60503	R$ 293,47
FPE6E40	284610M000169724	07/11/2021	60503	R$ 293,47
FWE4009	284610M000169519	06/11/2021	60503	R$ 293,47
FXR4J10	284610M000169437	05/11/2021	60503	R$ 293,47
HBR2G64	284610M000169471	06/11/2021	56732	R$ 130,16
HHR7990	284610M000169435	05/11/2021	60503	R$ 293,47
HNI0299	284610M000169656	07/11/2021	60503	R$ 293,47
HOE1035	284610M000169481	06/11/2021	60503	R$ 293,47
HOG2425	284610M000169451	05/11/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000169440	05/11/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000169727	07/11/2021	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000169658	07/11/2021	60503	R$ 293,47
HXA2539	284610M000169863	09/11/2021	60503	R$ 293,47
IIB8231	284610M000169703	07/11/2021	60503	R$ 293,47
IJP4B96	284610M000169809	09/11/2021	60503	R$ 293,47
IKW1902	284610M000169714	07/11/2021	60503	R$ 293,47
IOW2C77	284610M000169766	08/11/2021	60503	R$ 293,47
IRK2765	284610M000169422	05/11/2021	60503	R$ 293,47
IRZ1671	284610M000169454	05/11/2021	60503	R$ 293,47
IVI6J66	284610M000169862	09/11/2021	56732	R$ 130,16
IXY0G00	284610M000169575	06/11/2021	60503	R$ 293,47
JPG3603	284610M000169640	07/11/2021	60503	R$ 293,47
JQG2828	284610M000169818	09/11/2021	60503	R$ 293,47
JVX9016	284610M000169511	06/11/2021	60503	R$ 293,47
JWG8117	284610M000169675	07/11/2021	60503	R$ 293,47
JZK2686	284610M000169728	07/11/2021	60503	R$ 293,47
KCV1D42	284610M000169430	05/11/2021	60503	R$ 293,47
KDR6282	284610M000169901	10/11/2021	60503	R$ 293,47
KES3650	284610M000169644	07/11/2021	60503	R$ 293,47
KIT3345	284610M000169475	06/11/2021	60503	R$ 293,47
KIX4A95	284610M000169486	06/11/2021	60503	R$ 293,47
KKM7396	284610M000169500	06/11/2021	60503	R$ 293,47
LVD5335	284610M000169652	07/11/2021	60503	R$ 293,47
LYD4461	284610M000169791	09/11/2021	56732	R$ 130,16
LYO8942	284610M000169849	09/11/2021	60503	R$ 293,47
LYT0A66	284610M000169443	05/11/2021	60503	R$ 293,47
MAV6005	284610M000169794	09/11/2021	60503	R$ 293,47
MBJ3318	284610M000169531	06/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU9A98	284610M000169458	06/11/2021	60503	R$ 293,47
MEE9D45	284610M000169619	07/11/2021	60503	R$ 293,47
MEI6818	284610M000169893	09/11/2021	60503	R$ 293,47
MHT4E66	284610NIC0014152	19/01/2022	50020	R$ 130,16
MRE1507	284610M000169610	07/11/2021	60503	R$ 293,47
NAT2914	284610M000169587	06/11/2021	60503	R$ 293,47
NCH7A88	284610M000169871	08/11/2021	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000169694	07/11/2021	60503	R$ 293,47
NGS1J70	284610M000169822	09/11/2021	60503	R$ 293,47
NIM3J73	284610M000169834	09/11/2021	60503	R$ 293,47
NSB1H42	284610M000169496	06/11/2021	60503	R$ 293,47
OBH3B93	284610M000169891	09/11/2021	60503	R$ 293,47
OKG9E09	284610NIC0014156	19/01/2022	50020	R$ 195,23
OKG9E09	284610NIC0014155	19/01/2022	50020	R$ 293,47
OOJ5B89	284610M000169673	07/11/2021	60503	R$ 293,47
PMA7E89	284610M000169465	06/11/2021	60503	R$ 293,47
PXB6851	284610M000169629	07/11/2021	60503	R$ 293,47
PYC0374	284610NIC0014163	19/01/2022	50020	R$ 293,47
PYE3183	284610M000169650	07/11/2021	60503	R$ 293,47
PZS3C70	284610M000169819	09/11/2021	60503	R$ 293,47
QHR3980	284610M000169847	09/11/2021	60503	R$ 293,47
QJH3487	284610M000169877	08/11/2021	60503	R$ 293,47
QJK3164	284610M000169523	06/11/2021	60503	R$ 293,47
QMT5653	284610M000169801	09/11/2021	60503	R$ 293,47
QQK3A24	284610M000169767	08/11/2021	60503	R$ 293,47
QQX8B27	284610M000169853	09/11/2021	60503	R$ 293,47
QTL7H98	284610M000169442	05/11/2021	60503	R$ 293,47
QWZ1864	284610M000169532	06/11/2021	60503	R$ 293,47
RHB5J15	284610M000169763	08/11/2021	60503	R$ 293,47
RHE9C26	284610M000169805	09/11/2021	56732	R$ 130,16
RHF3E81	284610M000169450	05/11/2021	60503	R$ 293,47
RHH5G82	284610M000169811	09/11/2021	60503	R$ 293,47
RHI0E33	284610M000169788	08/11/2021	60503	R$ 293,47
RHI9J70	284610M000169563	07/11/2021	60503	R$ 293,47
RHL2J69	284610M000169771	08/11/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:4C043E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº90720/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD2467	284610J000066027	28/10/2021	55414	R$ 195,23
ABH4D36	284610J000068600	28/10/2021	76332	R$ 293,47
ABM2494	284610M000168583	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ABM9956	284610M000168530	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ABP6D44	284610M000168408	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000168492	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000168573	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ACO7900	284610M000168526	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ADH0B80	284610J000068603	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AEG7733	284610J000068563	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AEZ1996	284610J000068503	27/10/2021	51851	R$ 195,23
AFI0087	284610M000168536	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AFJ7767	284610J000068553	28/10/2021	65300	R$ 195,23
AFV7535	284610M000168393	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000168550	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AGC5449	284610M000168386	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AGC5449	284610M000168394	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AGH0548	284610NIC0014252	22/01/2022	50020	R$ 293,47
AGK9463	284610M000168448	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000168476	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000168383	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000168387	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AHD9103	284610M000168611	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AHQ1009	284610J000068530	27/10/2021	76251	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000168419	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000168424	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AHS6696	284610J000064223	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AHU4082	284610J000064208	14/10/2021	51851	R$ 195,23
AHY7922	284610M000168488	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AIH2237	284610M000168533	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AII0986	284610J000068551	28/10/2021	60412	R$ 195,23
AII0986	284610J000068552	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AIK2396	284610J000068583	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AIL5A35	284610J000056954	11/10/2021	61810	R$ 195,23
AIN9I98	284610J000068560	28/10/2021	60412	R$ 195,23
AIW7H76	284610NIC0014244	22/01/2022	50020	R$ 293,47
AJA8525	284610M000168502	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610J000068643	29/10/2021	57380	R$ 293,47
AJS4377	284610M000168463	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AJU3E71	284610J000068635	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AJU3E71	284610J000068636	28/10/2021	51930	R$ 293,47
AJY4C42	284610J000068537	27/10/2021	51851	R$ 195,23
AJZ7297	284610M000168407	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AKA9440	284610J000068591	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AKA9440	284610J000068590	28/10/2021	76332	R$ 293,47
AKD1257	284610J000068569	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AKD1257	284610J000068570	28/10/2021	51930	R$ 293,47
AKE2176	284610M000168496	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AKE2176	284610M000168377	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AKF1517	284610J000066034	28/10/2021	55414	R$ 195,23
AKI7163	284610J000068624	28/10/2021	65300	R$ 195,23
AKT0I58	284610J000068542	27/10/2021	51851	R$ 195,23
AKW8824	284610M000168415	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AKW8824	284610M000168588	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AKZ4360	284610M000168455	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AKZ8900	284610J000063848	28/10/2021	57380	R$ 293,47
ALA8955	284610J000068659	29/10/2021	51851	R$ 195,23
ALB4239	284610M000168568	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000168478	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ALB8B11	284610J000068505	27/10/2021	51930	R$ 293,47
ALG7303	284610M000168539	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ALQ9144	284610M000168487	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ALS9044	284610J000068527	27/10/2021	51851	R$ 195,23
ALU1G08	284610J000068512	27/10/2021	60412	R$ 195,23
ALU7F93	284610NIC0014214	22/01/2022	50020	R$ 293,47
ALV3619	284610M000168542	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ALV8244	284610J000068543	28/10/2021	76332	R$ 293,47
ALV8244	284610J000068544	28/10/2021	51851	R$ 195,23
ALW2474	284610M000168376	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ALX0E03	284610J000068630	28/10/2021	60412	R$ 195,23
ALZ1513	284610J000068550	28/10/2021	51851	R$ 195,23
ALZ4216	284610M000168385	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AMC1174	284610J000063477	28/09/2021	51851	R$ 195,23
AMC9386	284610M000168605	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000168601	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AME2261	284610J000068622	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AMH9768	284610M000168412	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AMJ0947	284610M000168585	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AMJ5258	284610M000168557	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000168574	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000168562	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AML3185	284610J000068588	28/10/2021	55414	R$ 195,23
AMM6339	284610J000063852	30/10/2021	51851	R$ 195,23

AMM6478	284610J000068513	27/10/2021	51851	R$ 195,23
AMO6606	284610J000068678	29/10/2021	60412	R$ 195,23
AMQ5J74	284610NIC0014229	22/01/2022	50020	R$ 293,47
AMR4179	284610M000168499	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AMR5311	284610J000068561	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AMS3133	284610M000168581	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AMU8127	284610J000064322	29/10/2021	76331	R$ 293,47
AMW0538	284610M000168595	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000168493	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000168507	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000168552	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000168590	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000168451	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000168520	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ANB2386	284610M000168468	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AND4450	284610NIC0014245	22/01/2022	50020	R$ 293,47
ANE3450	284610M000168433	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ANG9H48	284610J000068669	29/10/2021	51851	R$ 195,23
ANK6134	284610M000168447	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ANL2I88	284610J000068541	27/10/2021	51851	R$ 195,23
ANL6194	284610M000168548	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ANT4A11	284610J000068627	28/10/2021	51851	R$ 195,23
ANT4A11	284610J000068628	28/10/2021	60412	R$ 195,23
ANV0563	284610M000168599	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ANW8966	284610M000168378	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ANW8966	284610M000168400	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AOC5I29	284610M000168465	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000168458	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AOH8332	284610J000066041	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AOK7139	284610M000168497	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AOM4517	284610J000068609	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AON6347	284610M000168589	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AOP6B26	284610M000168498	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AOU7747	284610M000168392	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AOX3436	284610M000168382	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AOZ2D13	284610M000168396	27/10/2021	60503	R$ 293,47
APB4796	284610J000068577	28/10/2021	58191	R$ 880,41
APE7326	284610J000068597	28/10/2021	54521	R$ 195,23
APL8335	284610M000168442	28/10/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000168529	29/10/2021	60503	R$ 293,47
APM2162	284610M000168598	29/10/2021	60503	R$ 293,47
APM5451	284610M000168434	28/10/2021	60503	R$ 293,47
APN5008	284610J000068652	29/10/2021	76332	R$ 293,47
APN7B96	284610J000055736	30/10/2021	60502	R$ 293,47
APN7B96	284610J000055737	30/10/2021	60501	R$ 293,47
APO1062	284610M000168483	28/10/2021	60503	R$ 293,47
APO2175	284610J000068320	22/10/2021	52070	R$ 88,38
APO2175	284610J000068319	22/10/2021	51851	R$ 195,23
APP8141	284610M000168594	29/10/2021	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000168566	29/10/2021	60503	R$ 293,47
APR0860	284610M000168482	28/10/2021	60503	R$ 293,47
APS0J23	284610M000168576	29/10/2021	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000168395	27/10/2021	60503	R$ 293,47
APW0255	284610NIC0014224	22/01/2022	50020	R$ 293,47
APX7863	284610J000068521	27/10/2021	60412	R$ 195,23
AQA0G93	284610M000168534	29/10/2021	56732	R$ 130,16
AQA4B29	284610M000168459	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AQB7261	284610M000168517	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AQC9A01	284610NIC0014249	22/01/2022	50020	R$ 293,47
AQD9436	284610M000168541	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE0693	284610M000168593	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE0693	284610M000168553	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168600	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168545	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000168554	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000168479	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000168462	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AQT6D80	284610J000068673	29/10/2021	51851	R$ 195,23
AQT6D80	284610J000068674	29/10/2021	51930	R$ 293,47
AQV1754	284610M000168410	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AQZ9137	284610J000068578	28/10/2021	76251	R$ 293,47
ARD3261	284610J000061940	27/10/2021	73662	R$ 130,16
ARE5530	284610J000068677	29/10/2021	51851	R$ 195,23
ARG7099	284610J000068633	28/10/2021	51851	R$ 195,23
ARH1694	284610NIC0014230	22/01/2022	50020	R$ 586,94
ARI0I22	284610M000168475	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ARJ0759	284610J000068608	28/10/2021	60412	R$ 195,23
ARJ0759	284610J000068575	28/10/2021	51851	R$ 195,23
ARJ0759	284610J000068574	28/10/2021	76332	R$ 293,47
ARJ8852	284610J000068679	29/10/2021	51851	R$ 195,23
ARL5C11	284610M000168399	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ARP1858	284610J000068545	28/10/2021	55414	R$ 195,23
ARU3949	284610M000168457	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ARV5I28	284610M000168436	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ARY7A29	284610M000168578	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ARZ2J77	284610M000168555	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ARZ2J77	284610M000168563	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ARZ5292	284610J000064321	29/10/2021	54870	R$ 195,23
ASB4022	284610J000068680	29/10/2021	51851	R$ 195,23

ASG8177	284610J000063846	28/10/2021	57380	R$ 293,47
ASJ3F78	284610J000068672	29/10/2021	51852	R$ 195,23
ASQ2927	284610NIC0014251	22/01/2022	50020	R$ 293,47
ASR0G77	284610J000068599	28/10/2021	55414	R$ 195,23
ASR2560	284610J000068662	29/10/2021	54521	R$ 195,23
ASR7030	284610M000168512	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ASR8200	284610J000068504	27/10/2021	51930	R$ 293,47
ASV6453	284610M000168469	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ASX1B60	284610M000168389	27/10/2021	60503	R$ 293,47
ASY8728	284610M000168546	29/10/2021	60503	R$ 293,47
ATE4A58	284610J000068653	29/10/2021	55414	R$ 195,23
ATL7C74	284610M000168501	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ATO4467	284610J000068640	29/10/2021	55250	R$ 130,16
ATQ7196	284610J000068525	27/10/2021	60412	R$ 195,23
ATW7822	284610J000068604	28/10/2021	51851	R$ 195,23
ATX1A94	284610J000068645	29/10/2021	51851	R$ 195,23
ATX1A94	284610J000068644	29/10/2021	65300	R$ 195,23
AUA8542	284610M000168591	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AUL6F31	284610M000168379	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AUL6F31	284610NIC0014215	22/01/2022	50020	R$ 293,47
AUL9440	284610M000168456	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AUN5C45	284610M000168558	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AUN6E48	284610NIC0014247	22/01/2022	50020	R$ 130,16
AUO4909	284610M000168510	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AUO7E59	284610NIC0014243	22/01/2022	50020	R$ 293,47
AUS9038	284610J000065678	06/10/2021	51851	R$ 195,23
AUS9038	284610J000065677	06/10/2021	76332	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000168445	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000168401	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AVE4I84	284610M000168564	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AVE8965	284610M000168416	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AVG2850	284610M000168485	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AVG5I45	284610M000168523	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AVH2804	284610M000168380	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000168528	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AVN0C11	284610J000068524	27/10/2021	60412	R$ 195,23
AVQ3125	284610M000167076	15/10/2021	60503	R$ 293,47
AVR2A69	284610J000068507	27/10/2021	51851	R$ 195,23
AVS4953	284610M000168505	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AVZ1480	284610M000168547	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AVZ9F88	284610J000068556	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AWA5765	284610M000168413	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AWB7961	284610M000168411	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AWE6C43	284610J000068625	28/10/2021	60412	R$ 195,23
AWG4158	284610M000168518	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AWG5F08	284610NIC0014220	22/01/2022	50020	R$ 293,47
AWI1B68	284610J000068498	27/10/2021	55411	R$ 195,23
AWI9627	284610M000168509	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AWL5F54	284610M000168417	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AWQ6934	284610J000062465	27/10/2021	76331	R$ 293,47
AWR6D04	284610NIC0014254	22/01/2022	50020	R$ 130,16
AWU7073	284610J000068565	28/10/2021	54521	R$ 195,23
AWY7339	284610M000168421	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AXB5A03	284610NIC0014242	22/01/2022	50020	R$ 293,47
AXE7E55	284610NIC0014217	22/01/2022	50020	R$ 586,94
AXG6521	284610NIC0014226	22/01/2022	50020	R$ 293,47
AXG6I49	284610J000062463	27/10/2021	57380	R$ 293,47
AXK0D41	284610J000068611	28/10/2021	60412	R$ 195,23
AXL0C64	284610J000068558	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AXM8I75	284610J000068533	27/10/2021	51851	R$ 195,23
AXP6749	284610M000168570	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AXQ4B47	284610NIC0014218	22/01/2022	50020	R$ 293,47
AXS2949	284610J000068536	27/10/2021	51851	R$ 195,23
AXS4750	284610J000068623	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AXS4750	284610J000068576	28/10/2021	55250	R$ 130,16
AXT8296	284610M000168587	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AXV4525	284610J000068610	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AXY5006	284610J000068620	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AXY6F39	284610J000063845	27/10/2021	51930	R$ 293,47
AYB6F06	284610J000068514	27/10/2021	51851	R$ 195,23
AYC6076	284610M000168571	29/10/2021	56732	R$ 130,16
AYC7452	284610J000068501	27/10/2021	51851	R$ 195,23
AYH9614	284610NIC0014235	22/01/2022	50020	R$ 1.173,88
AYI4397	284610J000066036	28/10/2021	57380	R$ 293,47
AYK2748	284610M000168443	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AYP8A91	284610M000168511	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AYS5E25	284610M000168402	27/10/2021	60503	R$ 293,47
AYU3A92	284610J000068586	28/10/2021	57380	R$ 293,47
AYY5893	284610NIC0014211	22/01/2022	50020	R$ 293,47
AZA2G98	284610J000066042	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AZA2H38	284610J000068637	28/10/2021	51851	R$ 195,23
AZB2260	284610M000168441	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AZE2010	284610M000168513	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AZF1A69	284610M000168538	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AZG4G94	284610J000068562	28/10/2021	60412	R$ 195,23
AZK7D24	284610J000068596	28/10/2021	55414	R$ 195,23
AZN3C25	284610J000068626	28/10/2021	60412	R$ 195,23
AZO3927	284610M000168543	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000168464	28/10/2021	60503	R$ 293,47

AZP5354	284610M000168506	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AZQ4H29	284610M000168490	28/10/2021	60503	R$ 293,47
AZS0J19	284610J000066044	30/10/2021	57380	R$ 293,47
AZT3F57	284610J000068535	27/10/2021	55414	R$ 195,23
AZV5F46	284610M000168551	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AZX8340	284610NIC0014246	22/01/2022	50020	R$ 586,94
AZY2953	284610M000168460	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BAB9655	284610M000168567	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BAD4H27	284610J000068593	28/10/2021	55414	R$ 195,23
BAE3874	284610J000068548	28/10/2021	55680	R$ 195,23
BAE5870	284610NIC0014240	22/01/2022	50020	R$ 293,47
BAJ2005	284610J000068564	28/10/2021	51851	R$ 195,23
BAJ7941	284610M000168432	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BAL1E33	284610M000166597	11/10/2021	60503	R$ 293,47
BAN7D20	284610J000068670	29/10/2021	51851	R$ 195,23
BAO7H68	284610M000168597	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BAV9A43	284610J000068589	28/10/2021	51851	R$ 195,23
BAX3D39	284610NIC0014236	22/01/2022	50020	R$ 293,47
BBA5217	284610NIC0014228	22/01/2022	50020	R$ 293,47
BBC9469	284610J000068617	28/10/2021	60412	R$ 195,23
BBC9469	284610J000068618	28/10/2021	76332	R$ 293,47
BBH8872	284610M000168604	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BBJ6G92	284610NIC0014222	22/01/2022	50020	R$ 293,47
BBP2892	284610J000068654	29/10/2021	54521	R$ 195,23
BBP3138	284610J000064320	29/10/2021	60501	R$ 293,47
BBP6217	284610M000168572	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BBR4A29	284610M000168569	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BBY8224	284610J000068647	29/10/2021	76332	R$ 293,47
BBY8224	284610J000068648	29/10/2021	51851	R$ 195,23
BCA9142	284610M000168532	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BCE4J14	284610M000168508	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BCF2668	284610J000068534	27/10/2021	55414	R$ 195,23
BCI5H40	284610NIC0014212	22/01/2022	50020	R$ 293,47
BCN3436	284610M000168603	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BCQ4771	284610J000068666	29/10/2021	55090	R$ 130,16
BCT4D48	284610J000068529	27/10/2021	76252	R$ 293,47
BCV8D06	284610J000064319	27/10/2021	70301	R$ 293,47
BCW1320	284610M000168438	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BCW8I24	284610NIC0014227	22/01/2022	50020	R$ 586,94
BCX3D45	284610M000168453	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BCX4D73	284610J000068595	28/10/2021	76332	R$ 293,47
BDC3E61	284610NIC0014253	22/01/2022	50020	R$ 293,47
BDC3J10	284610M000168391	27/10/2021	60503	R$ 293,47
BDF6G65	284610M000168544	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BDF6G65	284610M000168556	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BDH4E19	284610M000168390	27/10/2021	60503	R$ 293,47
BDL5E32	284610J000068509	27/10/2021	60412	R$ 195,23
BDO6I30	284610NIC0014238	22/01/2022	50020	R$ 293,47
BDP8C54	284610M000168582	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BDV1G44	284610J000068607	28/10/2021	51851	R$ 195,23
BDV1G44	284610J000068606	28/10/2021	76332	R$ 293,47
BDW3B94	284610M000168461	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BDW3H09	284610J000068559	28/10/2021	51851	R$ 195,23
BED3C01	284610M000168494	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BEG2I41	284610J000068613	28/10/2021	52070	R$ 88,38
BEG9C93	284610J000068568	28/10/2021	51852	R$ 195,23
BEI5G70	284610NIC0014233	22/01/2022	50020	R$ 130,16
BEJ8D58	284610J000062464	27/10/2021	76331	R$ 293,47
BEJ9F23	284610J000066023	27/10/2021	76332	R$ 293,47
BEK9H04	284610J000066045	30/10/2021	57380	R$ 293,47
BEQ2023	284610NIC0014221	22/01/2022	50020	R$ 293,47
BES3I76	284610M000168449	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BET9C65	284610M000168440	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BEX7E85	284610J000064318	27/10/2021	51851	R$ 195,23
BEX9A19	284610M000168549	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BEZ8A35	284610M000168531	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BJN7746	284610M000168466	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BNW2546	284610J000068517	27/10/2021	51930	R$ 293,47
BNW2546	284610J000068515	27/10/2021	51851	R$ 195,23
BNW2546	284610J000068516	27/10/2021	76332	R$ 293,47
BPF0619	284610M000168560	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BPF5987	284610M000168535	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BRC7A76	284610M000168439	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BRG2110	284610J000068592	28/10/2021	51851	R$ 195,23
BUO7375	284610M000168537	29/10/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000168426	28/10/2021	60503	R$ 293,47
BZH8459	284610M000168427	28/10/2021	60503	R$ 293,47
CBF7770	284610J000068539	27/10/2021	51851	R$ 195,23
CBF7770	284610J000068540	27/10/2021	76332	R$ 293,47
CCN8831	284610J000068378	22/10/2021	76332	R$ 293,47
CCN8831	284610J000068377	22/10/2021	51851	R$ 195,23
CDI0435	284610M000168423	28/10/2021	60503	R$ 293,47
CEN6654	284610M000168525	29/10/2021	60503	R$ 293,47
CET0741	284610J000068594	28/10/2021	55414	R$ 195,23
CGA3489	284610M000168500	28/10/2021	60503	R$ 293,47
CIG9655	284610M000168398	27/10/2021	60503	R$ 293,47
CJI5D12	284610M000168471	28/10/2021	60503	R$ 293,47
CJP7C02	284610J000068619	28/10/2021	51851	R$ 195,23
CKN4898	284610M000168503	28/10/2021	60503	R$ 293,47

CKS6799	284610M000168404	27/10/2021	60503	R$ 293,47
CNA3703	284610J000066022	27/10/2021	51851	R$ 195,23
CNU9142	284610M000168495	28/10/2021	60503	R$ 293,47
COD6614	284610J000068650	29/10/2021	51930	R$ 293,47
COD6614	284610J000068649	29/10/2021	51851	R$ 195,23
COM2095	284610J000066032	28/10/2021	55411	R$ 195,23
CTW7J98	284610J000063847	28/10/2021	60501	R$ 293,47
CYK6F00	284610J000063850	30/10/2021	51852	R$ 195,23
CZE4772	284610M000168450	28/10/2021	60503	R$ 293,47
DBH7047	284610J000066033	28/10/2021	54600	R$ 130,16
DBL7018	284610NIC0014239	22/01/2022	50020	R$ 293,47
DCD0121	284610M000168516	29/10/2021	60503	R$ 293,47
DCE9207	284610J000068572	28/10/2021	60412	R$ 195,23
DCE9207	284610J000068573	28/10/2021	51851	R$ 195,23
DEJ6660	284610M000168602	30/10/2021	60503	R$ 293,47
DEZ0774	284610M000168609	30/10/2021	60503	R$ 293,47
DFX6272	284610J000066035	28/10/2021	55414	R$ 195,23
DIE2118	284610J000068671	29/10/2021	51851	R$ 195,23
DJN5089	284610M000168610	30/10/2021	60503	R$ 293,47
DKX2595	284610M000168477	28/10/2021	60503	R$ 293,47
DMZ7G66	284610J000068676	29/10/2021	51851	R$ 195,23
DNL1894	284610NIC0014223	22/01/2022	50020	R$ 293,47
DNS1112	284610M000168420	28/10/2021	60503	R$ 293,47
DQO0I39	284610J000068638	28/10/2021	76332	R$ 293,47
DRH9F39	284610J000068532	27/10/2021	55090	R$ 130,16
DTU2560	284610M000168452	28/10/2021	60503	R$ 293,47
DVK8435	284610M000168606	30/10/2021	60503	R$ 293,47
DXD6A42	284610J000068646	29/10/2021	51851	R$ 195,23
DYD3003	284610M000168522	29/10/2021	60503	R$ 293,47
EAT3C75	284610M000168586	29/10/2021	60503	R$ 293,47
EBT9A02	284610M000168425	28/10/2021	60503	R$ 293,47
EDB8J65	284610J000063853	30/10/2021	60501	R$ 293,47
EHL5411	284610NIC0014237	22/01/2022	50020	R$ 293,47
EIG0H56	284610M000168565	29/10/2021	60503	R$ 293,47
EJZ7171	284610J000068554	28/10/2021	51851	R$ 195,23
EKP0C54	284610J000068557	28/10/2021	51851	R$ 195,23
EQG6252	284610M000168437	28/10/2021	60503	R$ 293,47
ETW8B48	284610M000168521	29/10/2021	60503	R$ 293,47
EUE3874	284610J000068602	28/10/2021	76332	R$ 293,47
EXA4I91	284610J000068675	29/10/2021	60412	R$ 195,23
EZN3108	284610J000068566	28/10/2021	51851	R$ 195,23
FCT2455	284610M000168428	28/10/2021	60503	R$ 293,47
FDC3847	284610M000168422	28/10/2021	60503	R$ 293,47
FER9610	284610M000168514	29/10/2021	60503	R$ 293,47
FPF6C64	284610M000168592	29/10/2021	60503	R$ 293,47
FSE8F64	284610NIC0014216	22/01/2022	50020	R$ 586,94
FSE8F64	284610NIC0014213	22/01/2022	50020	R$ 293,47
GFJ0D34	284610M000164415	21/09/2021	60503	R$ 293,47
GFJ0D34	284610M000164412	21/09/2021	60503	R$ 293,47
GFR4H10	284610J000066028	28/10/2021	55411	R$ 195,23
GMI2701	284610M000168559	29/10/2021	56732	R$ 130,16
GRZ1262	284610J000068518	27/10/2021	51851	R$ 195,23
GRZ1262	284610J000068519	27/10/2021	51930	R$ 293,47
GVG3666	284610M000168403	27/10/2021	60503	R$ 293,47
GWR8286	284610J000068522	27/10/2021	51851	R$ 195,23
GWR8286	284610J000068523	27/10/2021	65300	R$ 195,23
HCM2731	284610J000068497	27/10/2021	55411	R$ 195,23
HCR9832	284610M000168472	28/10/2021	60503	R$ 293,47
HIF4I81	284610M000168607	30/10/2021	60503	R$ 293,47
HLH1B32	284610J000068555	28/10/2021	51851	R$ 195,23
HSE8G24	284610M000168486	28/10/2021	56732	R$ 130,16
IGS8C33	284610J000066030	28/10/2021	55414	R$ 195,23
ISX9J36	284610M000168527	29/10/2021	60503	R$ 293,47
IVM6I51	284610M000168454	28/10/2021	60503	R$ 293,47
IXY0G00	284610M000168397	27/10/2021	60503	R$ 293,47
JGF4095	284610M000168409	27/10/2021	60503	R$ 293,47
JVI9582	284610M000168608	30/10/2021	60503	R$ 293,47
JWX0111	284610M000168575	29/10/2021	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610NIC0014219	22/01/2022	50020	R$ 2.934,70
KDD5415	284610J000063851	30/10/2021	51851	R$ 195,23
KKM7396	284610M000168540	29/10/2021	60503	R$ 293,47
KQE4959	284610M000168484	28/10/2021	60503	R$ 293,47
KYV1540	284610J000068511	27/10/2021	51851	R$ 195,23
KYV1540	284610J000068510	27/10/2021	60412	R$ 195,23
LAS5533	284610M000168431	28/10/2021	60503	R$ 293,47
LCY5179	284610J000066040	28/10/2021	51851	R$ 195,23
LTV5J76	284610M000168435	28/10/2021	60503	R$ 293,47
LUN4J69	284610NIC0014232	22/01/2022	50020	R$ 293,47
MAW2915	284610M000168384	27/10/2021	56732	R$ 130,16
MCM1583	284610M000168515	29/10/2021	60503	R$ 293,47
MDO9145	284610M000168577	29/10/2021	60503	R$ 293,47
MFV7886	284610M000168489	28/10/2021	60503	R$ 293,47
MHU0I58	284610M000166517	10/10/2021	60503	R$ 293,47
MHU0I58	284610M000166509	10/10/2021	60503	R$ 293,47
MID1058	284610J000061941	27/10/2021	55411	R$ 195,23
MJL4934	284610M000168561	29/10/2021	60503	R$ 293,47
MKZ3B63	284610M000168481	28/10/2021	60503	R$ 293,47
MLP7H01	284610J000068632	28/10/2021	51851	R$ 195,23
MLW8378	284610M000168580	29/10/2021	60503	R$ 293,47

MND5F52	284610M000168405	27/10/2021	60503	R$ 293,47
MSW0D10	284610M000168430	28/10/2021	60503	R$ 293,47
MUC8B85	284610J000068663	29/10/2021	76252	R$ 293,47
NFM5J96	284610J000068661	29/10/2021	51851	R$ 195,23
NFM5J96	284610J000068660	29/10/2021	76332	R$ 293,47
NLF2892	284610J000068657	29/10/2021	55414	R$ 195,23
NRD7863	284610J000068668	29/10/2021	51851	R$ 195,23
NUA3G59	284610J000068639	28/10/2021	55414	R$ 195,23
OAS3084	284610M000168579	29/10/2021	60503	R$ 293,47
OOL4D52	284610J000068528	27/10/2021	55414	R$ 195,23
OPZ3838	284610J000068581	28/10/2021	55414	R$ 195,23
PAD4H90	284610J000068598	28/10/2021	54521	R$ 195,23
PDM0J51	284610J000068584	28/10/2021	53800	R$ 130,16
PFZ4520	284610M000168429	28/10/2021	60503	R$ 293,47
PHT4F09	284610J000068579	28/10/2021	55414	R$ 195,23
PTQ4816	284610M000168480	28/10/2021	60503	R$ 293,47
PYA4B99	284610J000068614	28/10/2021	51851	R$ 195,23
PYA4B99	284610J000068615	28/10/2021	51930	R$ 293,47
PYJ0549	284610M000168414	27/10/2021	60503	R$ 293,47
PZS3G65	284610M000168418	27/10/2021	60503	R$ 293,47
QIO1A62	284610M000168406	27/10/2021	60503	R$ 293,47
QJK3164	284610M000168381	27/10/2021	60503	R$ 293,47
QOR2A67	284610J000068585	28/10/2021	51851	R$ 195,23
QPA3H71	284610M000168444	28/10/2021	60503	R$ 293,47
QPC4A63	284610NIC0014225	22/01/2022	50020	R$ 293,47
QPC4A63	284610NIC0014234	22/01/2022	50020	R$ 586,94
QPF3E19	284610J000066031	28/10/2021	76252	R$ 293,47
QPZ5C07	284610M000168473	28/10/2021	60503	R$ 293,47
QQA0C42	284610M000167229	17/10/2021	60503	R$ 293,47
QQX8D98	284610J000068549	28/10/2021	60412	R$ 195,23
QUO4938	284610M000168584	29/10/2021	60503	R$ 293,47
RFG4B62	284610NIC0014250	22/01/2022	50020	R$ 293,47
RHA2B36	284610M000168596	29/10/2021	60503	R$ 293,47
RHB8F35	284610J000068538	27/10/2021	51851	R$ 195,23
RHC8D61	284610M000168388	27/10/2021	60503	R$ 293,47
RHF3A69	284610NIC0014241	22/01/2022	50020	R$ 293,47
RHG2G08	284610M000168467	28/10/2021	60503	R$ 293,47
RHH7J95	284610M000168446	28/10/2021	60503	R$ 293,47
RLB8J39	284610J000068667	29/10/2021	54870	R$ 195,23
RNN0D67	284610NIC0014248	22/01/2022	50020	R$ 586,94
RNN0D67	284610NIC0014231	22/01/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:3D2D1254

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 101/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 101/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		2.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	102	Fundeb – Máximo 30%
Despesa	339046	Auxílio Alimentação
Valor em R$		7.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		3.500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemilógica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.100,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 52.600,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2021 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		17.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		2.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		7.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		3.500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemilógica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		1.100,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Ouros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 52.600,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 20 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F9158894

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 103/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº. 103/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.255,77 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.500,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.004	Atividades dos Orgãos de Assessoramento
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.500,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		70.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		3.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.023	Atividades de Gestão da Educação Municipal
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		2.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentavel
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.500,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentavel
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.500,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		5.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		500,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.500,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.500,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	897	Incremento Temporario de Media Complexidade Ambulatorial - Resolucao SESA 1123/2021
Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		16.226,31

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde

Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		22.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pesoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pesoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	792	Programa Farmacia do Parana
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		29,46

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		2.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		2.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		2.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.061	Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		1.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)

Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 184.255,77.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.1.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	60.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(12.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	48.000,00

RECEITA	1.7.2.3.50.0.1.03.00
DESCRIÇÃO	Incremento Temporário de Média Complexidade Ambulatorial
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	897 - Incremento Temporario de Media Complexidade Ambulatorial - Resolucao SESA 1123/2021
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	16.226,31

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	120.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	792 – Programa Farmacia do Parana
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 184.228,31.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	792 – Programa Farmacia do Parana
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	27,46

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 27,46.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4165E1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
02	**PCT**	1 - AÇÚCAR REFINADO Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica.	450,00	**368,00**	**CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI - SUP. NEGRELLI**
09	**PCT**	1 - BISCOITO ÁGUA E SAL Deve estar em perfeito estado de conservação. Não deve conter na embalagem biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo no mínimo de 400 gramas	650,00	**70,00**	**CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI - SUP. NEGRELLI**
21	**KG**	COXA/SOBRECOXA DESOSSADA Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). Não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosada. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria de acordo com a legislação vigente.	700,00	**273,00**	**CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI - SUP. NEGRELLI**
22	**KG**	- CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO LIMPO E SEM OSSO) Embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Temperatura durante o recebimento do produto deverá ser de até 7ºC (10% de tolerância). Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	1.000,000	**838,00**	**CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI - SUP. NEGRELLI**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:1CDD578F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMAT

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Ana Rita Prodóscimo e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 026 de 18/01/2022, e vereador Amarildo Portes para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente a empresa:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP

A empresa representada pelo senhor:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	FABRICIO APARECIDO DA SILVA	070.484.279-30

O senhor representante, após se identificar junto á comissão, efetuou a entrega dos envelopes n°1 e n°2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação e pelo representante presente. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente e vereador presente. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões da empresa foi deixada à palavra livre sendo que nenhum licitante apresentou contestações e questionamentos. O Sr. Presidente declarou que a empresa foi declarada HABILITADA.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	HABILITADA

A empresa FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA declarou verbalmente a renuncia do prazo recursal, após verificada e habilitada a empresa concorrente ao certame, o Sr. Presidente determinou a abertura do envelope nº 2 para verificação da proposta de preço. Os documentos da licitante foram rubricados pela comissão de licitações e demais participantes. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, sendo que o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**	**18.330.394/0001-01**	**417.205,64**	**0%**

O valor ofertado foi verificado e considerado exequível, a empresa FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA sendo assim foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 417.205,64 (Quatrocentos e dezessete mil duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** O Sr Presidente informou que fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos conforme determina a Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

FABRICIO APARECIDO DA SILVA
Representante de Licitante

VEREADOR AMARILDO PORTES
Representante do Poder Legislativo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:532C312D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 28/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/07/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do Salão Comunitário da Kambi, neste Município de Astorga-PR.
SOLICITANTE: Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 67.294,81 (Valor de referência obtido através da tabela Sinapi).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 50 (cinquenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 340,95	R$ 45,66	R$ 386,61	R$ 472,88	0,703%
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS	R$ 318,73	R$ 438,98	R$ 757,71	R$ 926,78	1,377%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ 202,26	R$ 440,85	R$ 643,11	R$ 786,61	1,169%
4	MURO DE ARRIMO	R$ 2.080,15	R$ 406,81	R$ 2.486,96	R$ 3.041,90	4,520%
5	PAREDES E DIVISÓRIAS (MURO)	R$ 7.253,58	R$ 2.291,53	R$ 9.545,11	R$ 11.674,99	17,349%
6	ESQUADRIAS	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	R$ 9.785,11	14,541%
7	COBERTURA	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.669,42	5,453%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$ 5.779,88	R$ 1.711,09	R$ 7.490,97	R$ 9.162,49	13,615%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00	R$ 4.000,00	R$ 4.892,55	7,270%
10	CALÇADA E RAMPA	R$ 6.593,98	R$ 2.044,01	R$ 8.637,99	R$ 10.565,46	15,700%
11	PINTURA	R$ 6.410,02	R$ 2.879,87	R$ 9.289,89	R$ 11.362,82	16,885%
12	SERVIÇOS FINAIS	R$ 261,36	R$ 518,44	R$ 779,80	R$ 953,80	1,417%
TOTAL (R$) GERAL DA OBRA		**R$ 39.740,91**	**R$ 15.277,24**	**R$ 55.018,15**	**R$ 67.294,81**	**100,0%**
PERCENTAGEM (%)		**72,23%**	**27,77%**	**100,00%**	-	-

OBS01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C5CE3860

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 28/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/07/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro de arrimo para conter águas vindas de ruas da parte superior (Rua Beija Flor e adjacentes).
SOLICITANTE: Diretor de Manutenção e Infraestrutura.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 39.183,35 (Valor de referência obtido através da tabela Sinapi).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 50 (cinquenta) dias.

Item	Código	Descrição	Und	Qtda	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	und	39,00	R$ 76,86	R$ 2.997,54
2	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	69,00	R$ 75,91	R$ 5.237,79
3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,15	R$ 384,45	R$ 2.364,37
4	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	6,15	R$ 272,23	R$ 1.674,21
5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	395,80	R$ 13,62	R$ 5.390,80
6	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	65,80	R$ 18,33	R$ 1.206,11
7	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	15,60	R$ 277,54	R$ 4.329,62
8	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	15,60	R$ 328,41	R$ 5.123,20
9	5668	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	h	19,00	R$ 47,26	R$ 897,94
10	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	und	2,00	R$ 926,32	R$ 1.852,64
11	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	78,55	R$ 38,17	R$ 2.998,25
Custo						R$ 34.072,48
BDI						15%
Preço						R$ 39.183,35

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licita

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C8449AA2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 28/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/07/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma nas dependências do campo da Vila Olívia, neste Município de Astorga-PR.
SOLICITANTE: Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 88.995,45 (Valor de referência obtido através da tabela Sinapi).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias.

Item	Código	Descrição	Und	Qtda	Unitário	Total
1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE	m²	216,53	R$ 3,15	R$ 682,07

		FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				
2	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	216,53	R$ 94,71	R$ 20.507,56
3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	216,53	R$ 46,02	R$ 9.964,71
4	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	37,41	R$ 110,52	R$ 4.134,55
5	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	m	36,00	R$ 75,91	R$ 2.732,76
6	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	20,16	R$ 51,24	R$ 1.033,00
7	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	233,19	R$ 11,08	R$ 2.583,75
8	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	kg	47,28	R$ 10,13	R$ 478,95
9	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,21	R$ 378,14	R$ 1.213,83
10	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,21	R$ 272,23	R$ 873,86
11	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	74,82	R$ 4,20	R$ 314,24
12	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	74,82	R$ 30,71	R$ 2.297,72
13	96112	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m²	83,20	R$ 149,13	R$ 12.407,62
14	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	60,48	R$ 71,46	R$ 4.321,90
15	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	17,20	R$ 82,04	R$ 1.411,09
16	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	4,00	R$ 320,27	R$ 1.281,08
17	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	2,00	R$ 374,82	R$ 749,64
18	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	74,82	R$ 17,80	R$ 1.331,80
19	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	169,22	R$ 13,65	R$ 2.309,85
20	102224	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	83,20	R$ 27,85	R$ 2.317,12
Custo Total						R$ 72.947,09
BDI						22%
Total Geral						R$ 88.995,45

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8A363528

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 28/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/07/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica por hora trabalhada, peso operacional acima de 14 toneladas com operador.
SOLICITANTE: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente e Diretor de Serviços Públicos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 43.450,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Und	Qtda	Unitário	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica por hora trabalhada, peso operacional acima de 14 toneladas com operador.	m²	110	R$ 395,00	R$ 43.450,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EA4A17BF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 28/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/07/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho.
SOLICITANTE: Secretária de Administração e Finanças.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.200,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Valor Total
1	**Contratação de empresa para prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho:** - Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); - Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); - Elaboração do LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade); - Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); - Formação e treinamento da CIPA (Comissão Interna de Segurança do Trabalho) ou Designado de CIPA; - Treinamentos: NR 01 – Integração de Segurança (1 por ano) - Treinamento de NR 05 CIPA (1 por ano); - Treinamento de NR 06 - Equipamentos de proteção (EPI e EPC) (2 por ano); - Emissão de Ordens de Serviço por servidor; - Emissão de Fichas de EPI´s por servidor; - Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico) por demanda; - Geração e envio dos arquivos ao e-Social; Assessoria por 12 meses ao Departamento de Recursos Humanos.	R$ 36.200,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8DCE75FA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 28/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/07/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de caminhas portáteis destinadas aos alunos da Educação Infantil Municipal.
SOLICITANTE: Diretora de Educação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.500,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Caminha portátil, fácil de armazenar, com porta objetos (mamadeira, chupetas, copos). Composto por cabeceira pezeira, polipropileno (PP) injetado; Tela: poliéster com recobrimento de PVC, sem velcro, barras alumínio, pezinhos PVC, fácil higienização, pode ser empilhado ou pendurado. Dimensões aproximadas de tolerância de 5%, comprimento 1,25 x largura 0,60 x altura 0,12 com certificado segundo a norma de segurança INMETRO. Garantia do fornecedor: 24 meses de validade.	Indicar a marca	UN	200	187,50	37.500,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 27 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FAEAC1BB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 28/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/07/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para modalidade de futebol de campo para eventos a serem realizados pelo Departamento de Esportes e Lazer do Município de Astorga-PR.
SOLICITANTE: Diretor de Esportes .
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 33.000,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Arbitragem para trabalhar em jogos de futebol de campo, categoria titular, com um arbitro e dois assistentes, e um anotador, para atuar em cada partida. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficiais da modalidade específica.	UN	20	850,00	17.000,00
	Arbitragem para trabalhar em jogos de futebol de campo, categoria (aspirante e veterano), com um arbitro e dois assistentes, e um anotador para atuar em cada partida. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficiais da modalidade especifica.		20	600,00	12.000,00
	Arbitragem para trabalhar em jogos de futebol de campo, categoria (juvenil, infantil e mirim), com um arbitro e dois assistentes para atuar em cada partida. Otempo de jogo será de acordo com as regras oficiais da modalidade específica.		20	200,00	4.000,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 27 de junho de 2022

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6248A189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1364/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1364/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	15 DE JULHO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 267.781,24(DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSQUENTE AO RECEBIMENTO A NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	LOCAL DA OBRA: ATERRO SANITARIO MUNICIPAL (PLANILHA DETALHADA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO)
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 27 de junho de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente CPL

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8DD35214

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1369/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1369/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº05/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	20 DE JULHO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.049.176,87(UM MILHÃO E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO	150 DIAS
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	• RUA CEARÁ (ENTRE RUA CAMPOS SALES E AV. SÃO PAULO) • RUA CEARÁ (ENTRE AV. SÃO PAULO E RUA PEDRO DIAS PAES)
VIGÊNCIA CONTRATO	330 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.910,78 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; MEIO FIO E SARJETA; REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL E PASTA TÉCNICA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU E-MAIL LICITACAO@BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 27 de junho de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente CPL

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5784F3AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Engenharia na modalidade Civil.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.867.697/0001-72, RUA CORONEL EMILIO GOMES Ribeirão Claro-PR, CEP 86410-000, por apresentar proposta de menor valor por item, perfazendo um valor total de R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços técnicos de Engenharia na modalidade Civil assessoramento em elaboração de estudos preliminares, planejamentos, anexos técnicos, projetos específicos de Engenharia, Planilhas de Referências, Múltiplas, D.M.T, Planilha de Levantamento de Eventos, Composição, Benefícios de Despesas Indiretas, B.D.I, Composição de Preços Unitários, Quadro de Composição de Investimento - Q.C.I, Quadro de Quantidades, Caderneta de Campo, Relatório de Resumo do Empreendimento - RRE, Cronograma Previsto Levantamento Por Evento - CRONOPLE, Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ, planilha da Curva ABC, acompanhamento, gerenciamento e medição de Obras, Memorias Descritivos e de Cálculo, visando a captação de recursos, bem como, confecção de anexos técnicos para habilitação de convênios de obras Estaduais ou Federais, acompanhamento das obras, aprovação de projetos, emissão de alvará de construção, elaboração de medições, atender as demandas das Secretarias Municipais de Barra do Jacaré/PR, preenchimento das obras nos sistemas eletrônicos estaduais e federais, assessoramento na elaboração de anexos técnicos inerentes as obras em andamento, e mais obras que o município for realizar.	MOBI		MES	12,00	9.000,00	108.000,00
TOTAL								108.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CBCD04A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Nº Processo: 70/2022. Objeto PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR, conforme Lei Municipal nº 726/2020, Lei Municipal nº 457/2012 e Lei Municipal nº 748/2021. Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993. Ratificação em 22/02/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR, CNPJ 15.440.630/0001-54, conforme quadro a seguir:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR			UN	1,00	80.000,00	80.000,00

TOTAL	80.000,00

Barra do Jacaré/PR, 27 de Junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:68A45D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Nº Processo: 57/2022. Objeto Contratação de Curso referente ao tema: Transtorno ao aspecto autista, os desafios da abordagem da nutrição e alimentação no ambiente escolar e clínico. Conforme descrição detalhada abaixo e termo de referência constante no processo. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 22/06/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) Contratada ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ 10.157.718/0001-40, conforme quadro a seguir:

ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO REFERENTE AO TEMA: TRANSTORNO DO ASPECTO AUTISTA, OS DESAFIOS DA ABORDAGEM DA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR E CLÍNICO.			UN	1,00	182,00	182,00
TOTAL								182,00

Barra do Jacaré/PR, 22 de Junho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:19B5D6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 76/2022

DECRETO N.º 76/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 13.072,09(Treze Mil e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 13.072,09(Treze Mil e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.122.0501.2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1562	00172-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	9.010,45
1563	00173-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.861,64
	SUBTOTAL	12.872,09
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3980	00373-Transferências de Outros Programas - AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS - MS - 1150-01	200,00
	SUBTOTAL	200,00
	TOTAL	**13.072,09**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - AQUISIÇÃO DE EQUIP. - FONTE 373	**200,00**
	TOTAL	**200,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00172	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	9.010,45
00173	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.861,64
	TOTAL	**12.872,09**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de junho de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2CBB2F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

DOS VALORES REAJUSTADOS POR ITEM:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R$)
06	AMIDO DE MILHO;	44,21%	R$ 5,18	R$ 7,47
36	COLORAU (URUCUM);	61,14%	R$ 4,35	R$ 7,01
41	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA;	58,36%	R$ 4,85	R$ 7,68
55	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO;	31,67%	R$ 15,41	R$ 20,29
69	MILHO PARA CANJICA;	152,17%	R$ 2,99	R$ 7,54
83	POLVILHO AZEDO;	52,89%	R$ 2,95	R$ 4,51
86	SAGU (FÉCULA DE MANDIOCA);	65,50%	R$ 3,10	R$ 5,12

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C8230654

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022 - EDITAL N.º. 05/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 02/2022.

ASSISTENTE SOCIAL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
186880	POLYANA ZUCO	01/04/1993	8,00	4,00	0,00	48,00	**60,00**	1º
187793	SALETE LETICIA MATTE	30/12/1988	8,00	8,00	4,00	36,00	**56,00**	2º
197818	DALVA AMORIM DE LIMA REIS	18/07/1963	4,00	4,00	4,00	42,00	**54,00**	3º
197808	SIRLEI DOS SANTOS	08/02/1974	4,00	4,00	4,00	36,00	**48,00**	4º

DENTISTA ESF								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
187885	MARINEIDE RITA DE SOUZA	28/07/1989	12,00	8,00	4,00	42,00	**66,00**	1º
188843	GLAUCIO TERENCIANO	30/01/1984	8,00	8,00	4,00	42,00	**62,00**	2º
197931	MATHEUS CHAVES VERONEZZI	11/08/1995	12,00	12,00	0,00	36,00	**60,00**	3º

ENFERMEIRO ESF								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
186845	SABRINA FURLANETTO	16/03/1996	4,00	4,00	8,00	36,00	**52,00**	1º

MÉDICO ESF								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
187070	MARIA FERNANDA PELOSO	29/10/1997	8,00	8,00	12,00	54,00	**82,00**	1º
197537	LEONARDO RODRIGUES DAL MOLIN	20/07/1995	12,00	8,00	0,00	54,00	**74,00**	2º
193339	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	24/08/1982	12,00	8,00	4,00	42,00	**66,00**	3º
191846	LETICIA VOIGT	14/08/1993	8,00	8,00	12,00	36,00	**64,00**	4º
197845	KENJI ROCHA NAKAHARA	06/01/1998	8,00	12,00	0,00	42,00	**62,00**	5º
198005	HENRIQUE RODRIGUES THOME	06/07/1997	8,00	8,00	0,00	42,00	**58,00**	6º

MÉDICO PLANTONISTA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
187020	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	19/02/1998	12,00	8,00	4,00	42,00	**66,00**	1º
197837	ALEXANDRE KAZUO NAKANO	10/05/1969	12,00	4,00	8,00	36,00	**60,00**	2º

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
197861	ROMENIG FERREIRA	17/01/1987	4,00	12,00	12,00	36,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	1º
189304	ADAIR MACIEL	13/02/1979	0,00	4,00	8,00	30,00	**42,00**	**50,00**	**46,80**	2º

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
191737	LEOMAR BASSOLI	01/01/1986	8,00	4,00	12,00	24,00	**48,00**	**100,00**	**79,20**	1º
187534	VALDINEI BARBOSA MOREIRA	15/11/1985	8,00	8,00	12,00	18,00	**46,00**	**100,00**	**78,40**	2º
193863	PEDRINHO MARCIO CORREIA	09/11/1984	12,00	4,00	8,00	12,00	**36,00**	**100,00**	**74,40**	3º
188218	ADEMIR CHAFRE	13/12/1963	0,00	0,00	0,00	6,00	**6,00**	**100,00**	**62,40**	4º
199281	RUBENS MARMITH	23/07/1959	8,00	0,00	12,00	6,00	**26,00**	**85,00**	**61,40**	5º
188632	CLAUDEMIR GOMES DE LIMA	21/03/1987	8,00	8,00	12,00	30,00	**58,00**	**60,00**	**59,20**	6º
195743	RUAN DA SILVA	07/03/1993	4,00	8,00	8,00	36,00	**56,00**	**60,00**	**58,40**	7º
197665	CLAUDIO PEREIRA	08/09/1970	0,00	4,00	8,00	18,00	**30,00**	**75,00**	**57,00**	8º
189699	JUNIOR PACHECO	17/09/2001	4,00	4,00	12,00	6,00	**26,00**	**70,00**	**52,40**	9º
190382	LADEMIR JOSE ALVES	01/06/1979	0,00	8,00	12,00	18,00	**38,00**	**55,00**	**48,20**	10º
197751	DENNER CHRISTIAN TELOCKEN	19/04/1994	8,00	12,00	8,00	30,00	**58,00**	**40,00**	**47,20**	11º

PSICÓLOGO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
187787	ANA LUCIA PERIN	17/08/1992	12,00	4,00	8,00	48,00	**72,00**	1º
187413	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	06/10/1990	12,00	4,00	0,00	48,00	**64,00**	2º
197630	CAROLINE LOLLI	19/04/1996	8,00	0,00	8,00	36,00	**52,00**	3º
197954	AMANDA BOENO	17/08/1997	8,00	4,00	8,00	30,00	**50,00**	4º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
188150	RAIZA CRISTINA MULLER GRACIANI	01/09/1994	4,00	4,00	4,00	36,00	**48,00**	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
188085	JOAO VITOR LUIZ	02/03/1999	4,00	4,00	4,00	30,00	**42,00**	1º
187451	MARIA EDUARDA SOCCOL	07/12/2001	8,00	4,00	4,00	24,00	**40,00**	2º

TÉCNICO DESPORTIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
189213	GEVERSON CARLOS RAMOS	26/04/1986	12,00	8,00	4,00	36,00	**60,00**	1º
187247	MARCELO ADRIANO GASPARELLO	14/09/1981	8,00	8,00	4,00	36,00	**56,00**	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 27 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4042A83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR51/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 27/06/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de Sistema de Videomonitoramento.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3818 - TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA (73.492.332/0001-04)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	26676 - Bandeja móvel frontal para Rack 6U. Padrão 19?. Estrutura em Aço SAE 1020 de 1,2mm. Pintura epóxi-pó texturizada. Devidamente instalado conforme a demanda do município.	UN	NS	7	44,26023	309,82
1	2	26677 - Bracket de parede 6U padrão 19" de largura; Estrutura soldada em aço SAE 1010/1020 com esp. De 11,14,16 ou 18 AWG. Porta frontal embutida, com visor em acrílico transparente ou fume de 2,0mm de esp. com fecho e chave. Laterais, porta e fundo removíveis com aletas de ventilação e fecho rápido. Plano de Fixação móvel para porca gaiola M5 e opção para 2º plano. Ventilação para 1 ou 2 ventiladores (opcional) com interruptores externos, chave liga-desliga, fusível e seletor de voltagem (110/220 V). Pintura epóxi-pó texturizada conforme tabela de cores. Devidamente instalado conforme a demanda do município.	UN	NS	9	334,41061	3.009,70
1	3	26678 - Cabo coaxial flexível de alta performance 4mm bipolar. Indicado para a instalação de câmeras de segurança com alta qualidade de transmissão e condução de alimentação de 12V. Condutor central: Fios flexíveis de cobre nu 7x0.144mm. Dielétrico: Polietileno expanso a gás. Blindagem: Trança de fios de liga / cobre nu. Malha: 80%. Capa externa: PVC 75ºC Classe CM branco. Impedância: 75 ohms. Resistência elétrica do condutor: 155 ohms/km. Bipolar flexível: Cobre nu 26 AWG isolados com polietileno. Comprimento: 50 metros. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.	MT	FRAPA	5.000	1,96712	9.835,60
1	4	26679 - Cabo U/UTP CAT 5E 24AWGX4P CMX.	MT	SOHO PLUS FURUKAWA	60	2,95068	177,04
1	5	26680 - Caixa de passagem – sobrepor tampa cega para CFTV Dimensões (L x A x P) (A x ø) 102 x 101 x 53 mm. Peso 0,081 kg. Peso máximo suportado até 1 kg. Cor Branco ou Preto. Material Plástico. Grau de proteção - Local de instalação Interno. Características ambientais Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH. Devidamente instalado conforme a demanda do município.	UN	INTELBRAS	133	10,81917	1.438,95
1	6	26681 - Câmera de TV p/ Sistema de segurança. Full Color Multi-HD 2 Megapixel. Sensor: 1/2,8" CMOS. Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V). Linhas horizontais: 1920H. Resolução Real: Full HD: 1080p. Lente: 3,6 mm. Ângulo de visão horizontal: 90. Ângulo de visão vertical: 48. Alcance LED: 20m. Led inteligente: Sim. Quantidade de LEDs: 1. Formato do vídeo: NTSC / PAL. Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS). Mudança de Protocolo: Menu OSD / VHD Control*. Relação sinal-ruído: 65 Db. Sincronismo: Interno. Íris: Eletrônica. Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido. Devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município.	UN	INTELBRAS	15	273,42985	4.101,45
1	7	26682 - Câmera de TV p/ Sistema de segurança Infravermelho 20 Metros 1080p Full HD. Abertura angular 96° horizontal. Sensor megapixel digital de 1/2.7". Resolução Full HD (1080p). Lente 3,6mm. Menu OSD. Função DWDR e BLC. IR inteligente. Proteção contra surtos de tensão. Case plástico. Devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município.	UN	INTELBRAS	118	216,38334	25.533,23
1	8	26683 - Conector BNC Borne para instalação de câmeras de TV. Compatibilidade: 26 AWG ~ 16 AWG; Impedância: 75?; Faixa de frequência: 0 ~ 2 GHz; Tensão Máxima: 300 Vdc; Ambiente de Instalação: Interno; Quantidade de Ciclos de Inserção: 500.	UN	INTELBRAS	266	4,72109	1.255,81
1	9	26684 - Conector P4 para instalação de câmeras de TV. Compatibilidade: 26AWG ~ 16AWG. Impedância: 75?. Tensão Máxima: 300 Vdc. Corrente Máxima: 2A Características mecânicas. Dimensões do Produto (L x A x P): 37 x 5.5 mm. Peso: 6g. Cor: Preto com Cinza. Grau de proteção: Não. Local de instalação: Interno. Fixação do cabo: Parafuso Borne. Temperatura de armazenamento: -10 °C a 70 °C. Temperatura de proteção: -10 °C a 70 °C.	UN	INTELBRAS	133	4,72109	627,90
1	10	26685 - Conversor Aut AC/DC 12,8V 2ª. Fonte multiuso para sistemas de CFTV, redes, controle de acesso, automação, iluminação, entre outras aplicações 12 V; Saída com 12,8 V para compensar perda de tensão do cabeamento e distâncias maiores; Alimenta até 4 câmeras HD¹; Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; Entrada 100~240 Vca (bivolt automático) em 50/60 Hz; Devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município.	UN	INTELBRAS	44	63,93144	2.812,98
1	11	26686 - Disco Rígido para CFTV. Capacidade de armazenamento digital 1 TB.; Aparelhos compatíveis: Desktop; Tecnologia de conectividade: SATA; Fator de forma de disco rígido 3.5 Polegadas; Velocidade de leitura: 6000 Megabytes Per Second; Tamanho do cache: 64; Devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município.	UN	wd	9	737,67046	6.639,03

1	12	26687 - Disco Rígido para CFTV. Capacidade de armazenamento digital 3 TB.; Fator de forma: 3.5 polegadas; Formato avançado; Cumpre as normas RoHS; Câmeras suportadas: Até 64; Nímero máximo de compartimentos para unidades suportado: 8; Cache: 64 MB; Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM; Taxa de transferência da interface (máx): Buffer para host: 6 Gb/s; Host para/desde drive (mantido): 145 MB/s. Confiabilidade/Integridade dos dados: Ciclos de carga e descarga: 300.000; Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano; Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10. Gerenciamento de energia: Leitura/Gravação: 4,4; Ocioso: 4,1; Standby e dormindo: 0,4. Devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município.	UN	wd	6	1.258,95759	7.553,75
1	13	26688 - Fechadura Elétrica para portão/interfone. Portas de metal ou madeira com abertura à direita ou à esquerda. Acionamento manual 3 chaves para abertura através dos cilindros externos e internos. Memória: mecânica. Destrava ao primeiro impulso, Cilindro Fixo com 40 mm de comprimento Alimentação 12 V AC/DC Consumo 10 W Dimensão da embalagem (L × A × P) 192 × 110 × 110 mm Peso 1,73 kg.	UN	INTELBRAS	2	299,98599	599,97
1	14	26689 - Gravador digital de vídeo 16 CANAIS ; Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP ; Gravação de todos os canais em até 5M-Lite; Reconhecimento de face em tempo real; Suporta até 10 bancos de faces; Suporta até 10.000 faces cadastradas; Detecção inteligente de pessoas e veículos; Analíticos de vídeo: Detecção de faces, Reconhecimento de faces, Linha virtual e Cerca virtual ; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Compressão de vídeo H.265+ e H.265; Compatível com o Multi-Box®; Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB; Edição de áudio e vídeo. Devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município.	UN	INTELBRAS	6	2.203,17578	13.219,05
1	15	26690 - Gravador digital de vídeo, 8 PORTAS ; Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP » Gravação de todos os canais em 4M Lite, 1080p ou 720p » Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC » Inteligência de vídeo em dois canais analógicos (BNC) simultâneos: linha virtual, cerca virtual e objeto abandonado/retirado » Detecção de face » Compressão de vídeo H.265+ » Suporta 1 HD SATA » Edição de áudio e vídeo » Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP » Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR » Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município.	UN	INTELBRAS	9	1.180,27274	10.622,45
1	16	26691 - Nobreak 700VA 120V. Potência nominal de pico: 700 VA / 350 W; Topologia: Interativo Microprocessador: XMC-1302 (ARM core M0) RISC com memória Flash Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V~; Variação da tensão: 96-144 V~ (±20%); Frequência: 60 Hz ±3 Hz; Disjuntor: 5 A; Cabo de força: Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; Saída: Fator de potência: 0,5; Tensão nominal de saída* 120 V~; Tempo de transferência: <8 ms; Circuito desmagnetizador: Garante o valor de tensão de saída para cargas eletrônicas; Frequência no modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz; Forma de onda no modo Bateria: Semissenoidal (retangular); Tomada (NBR 14136): 4 tomadas de 10 A; Regulação da tensão: Modo Rede: 120V~ ±10% Modo Bateria: 120V~ ±5%; Proteções: Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo Bateria Proteção contra descarga da bateria Até 10,2 V; Proteção contra sobrecarga na saída: Modo Rede: fusível rearmável; Modo Bateria: limitador de corrente interno; Bateria interna: Selada chumbo-ácido (VRLA); Quantidade e capacidade: 1 × 12 V 7 Ah Barramento: 12 V; Corrente máxima de carga: 1 A; Tempo máximo de carga sem bateria externa: Até 10 h; Devidamente configurado e instalado conforme a demanda do município.	UN	INTELBRAS	10	531,12273	5.311,23
1	17	26692 - Porteiro Residencial Interfone. Abre até 2 fechaduras: eletromagnética (12 V) e relé (NA ou NF). Fonte interna full range 100 a 240 Vac/50-60 Hz (automático) no módulo externo. Instalação com apenas 2 fios entre o módulo externo e o módulo interno. Compatível com até 3 módulos internos (extensões). Acionamento de fechadura por botoeira. Entrada para sensor magnético com fio: caso o visitante deixe a portão aberto, os módulos internos e externos emitirão um alerta sonoro de aviso. Interface com central de alarme: o módulo externo pode ser instalado em uma zona com fio da sua central. Tamper: um alarme é acionado caso o módulo externo seja violado. Produto resistente a chuva e poeira.	UN	INTELBRAS	2	245,89015	491,78
1	18	26693 - Serviço de mão de obra para instalação e configuração de câmeras de segurança. Conforme demanda do município.	UN	TELE DOIS	133	117,04371	15.566,81
1	19	26694 - Serviço de mão de obra para instalação e configuração de interfone e fechadura elétrica. Conforme demanda do município.	UN	TELE DOIS	2	196,71212	393,42
Total (R$):								109.499,97

Bom Jesus do Sul-PR, 27/06/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED000C8B

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2 BIMESRE

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Fone: (46) 3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** EDUARDO DIAZ		**Chave de Autenticação** 7699-6811-01	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br						
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
Valores em R$ - Período: 01/01/2022 até 30/04/2022						
Despesa Realizada: Empenhada						
TÍTULOS			**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
			Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul							
14003		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	411.700,00	123.200,00	534.900,00	44.983,20	489.916,80
14003.8		Assistência Social	411.700,00	123.200,00	534.900,00	44.983,20	489.916,80
14003.8.243		Assistência à Criança e ao Adolescente	411.700,00	123.200,00	534.900,00	44.983,20	489.916,80
14003.8.243.30		ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	60.000,00		60.000,00		60.000,00
14003.8.243.30.6.4		ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	60.000,00		60.000,00		60.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00		40.000,00		40.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00		6.000,00		6.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.000,00		14.000,00		14.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00		20.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00		20.000,00
14003.8.243.35		ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	302.700,00	123.200,00	425.900,00	44.983,20	380.916,80
14003.8.243.35.2.25		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	138.500,00		138.500,00	34.713,20	103.786,80
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	105.000,00		105.000,00	33.525,51	71.474,49
	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00		80.000,00	27.988,46	52.011,54
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00		20.000,00	5.537,05	14.462,95
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	32.500,00		32.500,00	1.187,69	31.312,31
	3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		5.000,00		5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	982,69	9.017,31

	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00		2.500,00		2.500,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		1.000,00		1.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00		1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00	205,00	9.795,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00		1.000,00		1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
14003.8.243.35.6.1		FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	164.200,00	123.200,00	287.400,00	10.270,00	277.130,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	128.200,00	123.200,00	251.400,00	10.270,00	241.130,00
	3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		123.200,00	123.200,00		123.200,00
	3.3.50.43	Subvenções Sociais	128.200,00		128.200,00	10.270,00	117.930,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	34.000,00		34.000,00		34.000,00
	3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00		10.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00		1.000,00		1.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00		5.000,00		5.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		1.000,00		1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00		3.000,00		3.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		10.000,00		10.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00		1.000,00		1.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		1.000,00		1.000,00
14003.8.243.36		COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	49.000,00		49.000,00		49.000,00
14003.8.243.36.6.2		COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	22.000,00		22.000,00		22.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00		20.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00		6.000,00		6.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00		6.000,00		6.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00		2.000,00
14003.8.243.36.6.3		PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	27.000,00		27.000,00		27.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	6.000,00		6.000,00		6.000,00
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00		6.000,00		6.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	19.000,00		19.000,00		19.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00		6.000,00		6.000,00
	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		2.000,00		2.000,00
Total da Unidade Gestora			**411.700,00**	**123.200,00**	**534.900,00**	**44.983,20**	**489.916,80**
TOTAL GERAL			**411.700,00**	**123.200,00**	**534.900,00**	**44.983,20**	**489.916,80**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4745833B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.184, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.
DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades, Operacionais do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil (141)	303	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o Art 4º inciso III e 5º incisos I e II, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades, Operacionais do Fundo Munic. De Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (152)	303	100.000,00
TOTAL			**100.000,0000**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AE2B51DB

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE SELETIVO 001/2022

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público resultado definitivo do Teste Seletivo 001/2022.
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ACD

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	COLOCAÇÃO
015	Edilaine de Lima	5,00	1º
016	Cassiane Chavier Cabral	5,00	2º
007	Andriely Regina Comunello	Desclassificada	
008	Chaiane Nuernberg	Desclassificada	
010	Iliane Selzlein	Desclassificada	
014	Jair Saggin	Desclassificado	
001	Paola Mocellin	Desclassificada	
006	Sirlene Maria Lemos Kopp	Desclassificada	

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9C3C8305

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2022
Processo Licitatório Nº 49/*2022* **– HOMOLOGADO EM: 23/06/2022**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 24/06/2022 à 23/06/2023).

DETENTORA: AUTO POSTO ANILA EIRELI - CNPJ: 08.112.780/0001-73.
OBJETO: **Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis, do tipo, Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277,** para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 27/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	GASOLINA COMUM em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	2.000	Litros	PETROBRAS	7,27	14.540,00
2	DIESEL S-10 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	3.000	Litros	PETROBRAS	6,78	20.340,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.880,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 949 e 969; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 940 e 960; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 941 e 961; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 953 e 973.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6372800F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022
Processo Licitatório Nº 62/2022 **– HOMOLOGADO EM: 24/06/2022**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 27/06/2022 à 26/06/2023).
DETENTORA: MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 07.605.761/0001-16.
OBJETO Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de madeiras do tipo itaúba para o Mirante do Cristo e para ponte na Gruta, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 36/2022, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, e conforme descrito abaixo:

LOTE 01						
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20 CM**, COMPRIMENTO **1,20M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	7	ITAÚBA	566,50	3.965,50
2	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **1,60M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	769,50	769,50
3	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **2,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	769,50	769,50
4	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **2,40M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	960,00	960,00
5	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **2,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	960,00	960,00
6	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **2,60M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	1.145,50	1.145,50
7	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **2,80M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	7	ITAÚBA	1.145,50	8.018,50
8	MADEIRA ITAUBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **3,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	16	ITAÚBA	1.145,50	18.328,00
9	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **3,20M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	2	ITAÚBA	1.391,00	2.782,00
10	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **3,50M,** DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	4	ITAÚBA	1.391,00	5.564,00
11	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **3,80M,** DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	1.524,00	1.524,00
12	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **4,20M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	1.672,00	1.672,00
13	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **4,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	1.672,00	1.672,00
14	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **4,60M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	2	ITAÚBA	1.905,00	3.810,00
15	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **4,70M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	1.905,00	1.905,00
16	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **4,80M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	2	ITAÚBA	1.905,00	3.810,00
17	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **5,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	2	ITAÚBA	1.905,00	3.810,00
18	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **5,40M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	2	ITAÚBA	2.103,00	4.206,00
19	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X2,5CM**, COMPRIMENTO **2,50M,** DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	10	ITAÚBA	65,63	656,30
20	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X2,5CM**, COMPRIMENTO **2,70M,** DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	4	ITAÚBA	74,25	297,00
21	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X2,5CM**, COMPRIMENTO **3,00M,** DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	8	ITAÚBA	76,75	614,00
22	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **30x2,5CM**, COMPRIMENTO **2,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	179,38	179,38
23	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **30x2,5CM**, COMPRIMENTO **4,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	320,38	320,38
24	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **30x2,5CM**, COMPRIMENTO **5,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE	UNID.	3	ITAÚBA	423,75	1.271,25

	(RAP, 15), SERRADA UNIFORME:					
25	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X2,5CM**, COMPRIMENTO **2,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	162	ITAÚBA	54,63	8.850,06
26	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM**, COMPRIMENTO **7,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	4	ITAÚBA	3.220,00	12.880,00
27	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X10CM**, COMPRIMENTO **1,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	10	ITAÚBA	138,05	1.380,50
28	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X10CM**, COMPRIMENTO **1,60M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	8	ITAÚBA	278,75	2.230,00
29	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X10CM**, COMPRIMENTO **1,80M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	16	ITAÚBA	283,13	4.530,08
30	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X10CM**, COMPRIMENTO **3,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	4	ITAÚBA	471,88	1.887,52
31	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **2,5X10CM**, COMPRIMENTO **3,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	63	ITAÚBA	69,25	4.362,75
32	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **2,5X15CM**, COMPRIMENTO **3,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	4	ITAÚBA	121,88	487,52

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 105.618,24 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1584.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:14F7D5C4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2022 - Processo Licitatório 53/2022

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do edital de resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 04/2022, que teve como objeto a **contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática**, conforme descrição mínima em edital, de acordo com os requisitos e descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I), em anexo ao edital de Tomada de Preços nº 04/2022 e seus anexos, e valores mensais contidos na proposta, assim **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ADENOR LUIZ GNOATTO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.440.312/0002-22, com os valores abaixo descritos:

Lote Único					
Item Descrição		**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor total do Item (R$)**
1	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município.	Meses	12	R$ 850,00	R$ 10.2000,00
2	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede Wireless Outdoor 5 Ghz e 2.4 Ghz Nv2 para distribuição da Internet Gratuita do Município.	Horas	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
Valor Total do lote R$ 34.200,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 34.200,00					
(Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F1C9785F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVIERA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o crédito, no orçamento geral do Município no valor de R$ 124.184,48 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e quatro reias e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.1.004		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS**	
460- 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.184,48
		Total.	**124.184,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita:- 1.7.5.9.99.01.01.00 - CONVENIO ITAPU BINACIONAL	124.184,48
Total	**124.184,48**

Artigo 3° - Fica o poder executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA- Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM- AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especialmente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de suas emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8EFD3D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 02.816.696/0001-54**, sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.032-300, neste ato representada pela **Sr Fernando Parucker da Silva Junior,** portador do **CI/RG Nº. 3.804.296 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº006.538.939-57** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos que foram adicionados recentemente ao REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 65.272,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais)**

Item	Código BR	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0274806	ACETILCISTEINA SACHÊ 600 MG	UN GEOLAB	3.000	R$0,784	R$2.352,00
2	BR0278281	ADENOSIVA 3 MG/ML, INJETÁVEL	UN HIPOLABOR	200	R$8,96	R$1.792,00
23	BR0448982	ENOXAPARINA 40 MG/ML - AMPOLA	UN MYLAN	1.000	R$19,88	R$19.880,00
27		FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML FRS C/ 100 ML	FR NATULAB	500	R$4,98	R$2.490,00
29	BR0270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG - AMPOLA	UN TEUTO	1.000	R$2,30	R$2.300,00
33	BR0271599	METILPRENISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG INJETÁVEL - AMPOLA	UN BLAU	300	R$16,88	R$5.064,00
34	BR0272326	NALOXONA INJETAVEL 0,4 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML - AMPOLA	UN HIPOLABOR	300	R$5,98	R$1.794,00
49	BR0272382	VENLAFAXINA 75 MG - CP	UN GEOLAB	40.000	R$0,74	R$29.600,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **26/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 27 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BB49C44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 27.455.068/0001-11**, sediada na Rua Paraguai, 275, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-020, neste ato representada pela **Sr Luis Augusto Moia Franzine,** portador do **CI/RG Nº. 28.492.574-3 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº 291.645.438-11** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos que foram adicionados recentemente ao REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 44.927,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais)**

Item	Código BR	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	BR0268994	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	UN GERMED	10.000	R$0,8612	R$8.612,00
6	BR0305428	CARBOXIMETILCELULOSE COLÍRIO 0,5%	FR LATINOFARMA	500	R$40,13	R$20.065,00
18	BR0267187	DEXAMETASONA COLIRIO 1%	FR NOVARTIS	500	R$19,00	R$9.500,00
28		FRUTOSE INJETAVEL POLIVITAMINICO SEM MINERAIS: AMPOLA CONTÉM: PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A); 10.000UI, IDR-375% CALECALCIFEROL (VITAMINA D); 800UI, IDR-400% RIBOFLAVINA (VITAMINA B2); IDR-312%	UN CRISTÁLIA	500	R$7,98	R$3.990,00
41	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MCG - CP	UN SANDOZ	2.000	R$1,38	R$2.760,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **26/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 27 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:720A0566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 04.355.394/0001-51**, sediada na Rua José Ferreira Barros, 89, Bairro Fanny, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.030-320, neste ato representada pela **Sr Nilton Renato Gonçalves Alves,** portador do **CI/RG Nº. 201.455.344-6 SSP/RS** e inscrito no **CPF/MF Nº 238.029.360-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos que foram adicionados recentemente ao REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**

Item	Código BR	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	BR0273818	DIOSMINA + HESPERIDONA 450/50 MG - CÁPSULA	UN DAFLON	10.000	R$0,43	R$4.300,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **26/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 27 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8593B1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 25.279.552/0001-01**, sediada na Rua Perú, 454, Centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.933-000, neste ato representada pela **Sr Maicon Uilians Backes,** portador do **CI/RG Nº. 7.593.410-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº 040.825.149-29** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos que foram adicionados recentemente ao REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais)**

Item	Código BR	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
45	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR NOVA QUÍMICA	300	R$7,80	R$2.340,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **26/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 27 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8FC59D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 41.511.821/0001-70**, sediada na Rua Bahia, 69, Sala 04, Setor B, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-270, neste ato representada pela **Sr Leonardo Cella Baseggio,** portador do **CI/RG Nº. 9.114.793-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº 053.211.739-58** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos que foram adicionados recentemente ao REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais)**

Item	Código BR	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
31	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG - CÁPSULA	UN PRATI	30.000	R$0,67	R$20.100,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **26/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 27 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C41928F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 76.386.283/0001-13**, sediada na Rua José Fraron, 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-320, neste ato representada pela **Sr Luiz Augusto Varnier,** portador do **CI/RG Nº. 3.148.548-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº 396.067.919-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos que foram adicionados recentemente ao REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 296.550,00 (Duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**

Item	Código BR	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	BR0400390	BUCLIZINA 25 MG	UN SANOFY MEDLEY	10000	R$0,52	R$5.200,00
9	BR0271992	CELECOXIBE 100 MG - CÁPSULA	UN MYLAN	10.000	R$3,47	R$34.700,00
10		CERUMIM, BORATO DE 8 - HIDROXIQUINOLINA 0,40 MG + TROLAMINA 140 MG - FRS C/ 8 ML	FR NOVARTIS	500	R$13,70	R$6.850,00
15	BR0267627	CIMETIDINA - COMPRIMIDO 200 MG	UN TEUTO	10.000	R$0,36	R$3.600,00
22	BR0290673	EBASTINA 10 MG - CÁPSULA	UN EUROFARMA	10.000	R$4,85	R$48.500,00
38	BR0388712	PREGABALINA 75 MG - CP	UN TEUTO	30.000	R$0,36	R$10.800,00
42	BR0332761	SUMATRIPTANO 25 MG - CP	UN LIBBS	30.000	R$5,92	R$177.600,00
44	BR0276948	TRAZODONA 50 MG - CP	UN ZYDUS	30.000	R$0,31	R$9.300,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **26/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 27 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F5C97B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 41.365.113/0001-78**, sediada na Rua Genuíno Piacentini, 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.506-220, neste ato representada pela **Sr Fabio Emanuel Rebonatto,** portador do **CI/RG Nº. 9.266.980-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº 046.973.639-90** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos que foram adicionados recentemente ao REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 222.350,00 (Duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**

Item	Código BR	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	BR0268422	CETOPROFENO 50 MG - CÁPSULA	UN EMS	20.000	R$0,259	R$5.180,00
13	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG - CÁPSULA	UN CIMED	30.000	R$0,129	R$3.870,00
14	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG - CÁPSULA	UN ACHE	30.000	R$0,409	R$12.270,00
17	BR0267642	COLCHICINA 0,05 MG- COMPRIMIDO	UN MULTILAB	10.000	R$0,229	R$2.290,00
20	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG - CÁPSULA	UN EMS	20.000	R$0,087	R$1.740,00
26	BR0274187	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40 MG - CÁPSULA	UN EMS	50.000	R$2,98	R$149.00,00
39	BR0273952	PROGESTERONA 200 MG - CP	UN EXELTIS	5.000	R$3,25	R$16.250,00
40	BR0282882	ROSUVASTATINA 20 MG - CP	UN TORRENT	40.000	R$0,475	R$19.000,00
46	BR0272851	TOPIRAMATO 100 MG - CP	UN NOVA QUÍMICA	30.000	R$0,425	R$12.750,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **26/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 27 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:70B9EED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2130/2022 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara- 2022
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 6241 - Decreto 2130/2022 - 02/05/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-386.421,93	0,00	-386.421,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-386.421,93**	**0,00**	**-386.421,93**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 6241 - Decreto 2130/2022 - 02/05/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	-5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 6241 - Decreto 2130/2022 - 02/05/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.625,16	0,00	-11.625,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-11.625,16**	**0,00**	**-11.625,16**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 6241 - Decreto 2130/2022 - 02/05/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.200,00	0,00	-22.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-22.200,00**	**0,00**	**-22.200,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 6241 - Decreto 2130/2022 - 02/05/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-267,00	0,00	-267,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-267,00**	**0,00**	**-267,00**

	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 6241 - Decreto 2130/2022 - 02/05/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.412,68	0,00	-1.412,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.412,68**	**0,00**	**-1.412,68**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 6241 - Decreto 2130/2022 - 02/05/2022							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.097,50	0,00	-7.097,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.097,50**	**0,00**	**-7.097,50**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 6241 - Decreto 2130/2022 - 02/05/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-289.653,51	0,00	-289.653,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-289.653,51**	**0,00**	**-289.653,51**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-723.677,78**	**0,00**	**-723.677,78**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DF5E644F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2132/2022 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2022
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 6295 - Decreto 2132/2022 - 31/05/2022							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-222.050,31	0,00	-222.050,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-222.050,31**	**0,00**	**-222.050,31**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-222.050,31**	**0,00**	**-222.050,31**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D77B90F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2130/2022

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 584/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º -Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 891.968,56 (Oitocentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
22.661.0005.1040	Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.199,21
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	997,92
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
614	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
485	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
615	00511-Taxas - Prestação de Serviços	6.625,16
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.989,60
25.752.0003.2036	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
549	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
550	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	15.980,00
15.452.0003.1032	Aquisição Equipamento e Material Permanente para o Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	277.571,89
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2044	Capacitação dos Servidores da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
858	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.380,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1045	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
1051	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	103,68
1055	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.097,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1070	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.175,25
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1204	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.755,20
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	133,75
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.000,00
10.301.0006.1061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
954	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
955	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	289.653,51
	SUBTOTAL	434.298,89
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.367.0011.2099	Manutenção da Transferência de Recursos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2490	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	5.657,89
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.688,90
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1895	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.220,43
12.306.0011.2117	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.575,56
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2177	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2120	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	9.320,00
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2320	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.156,00
12.365.0010.2107	Manutenção as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2395	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.800,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2200	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2171	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.400,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2775	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	84.818,78
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2133	Realização da Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3155	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.200,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3225	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
3230	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	267,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3240	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3290	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	17.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.2144	Manutenção da Ação Família Acolhedora	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.012,00
	SUBTOTAL	57.479,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	37.300,00
	TOTAL	**891.968,56**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, transferência de dotações e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	386.421,93
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	27.200,00
00940	Bloco de Financeiro da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único - Portaria 113/2015	267,00
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.412,68
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	7.097,50
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	93.674,71
	TOTAL	**516.073,82**

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
25	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
02.004	OUVIDORIA GERAL	
04.122.0002.2006	Manutenção da Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	12.800,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25.752.0003.2036	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
545	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	15.980,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
505	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00

	SUBTOTAL	28.280,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1275	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.380,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	26.380,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.400,00
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1965	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1995	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.484,89
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2085	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	656,00
12.366.0011.2116	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2445	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	800,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1950	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.977,89
1955	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2095	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.000,00
12.365.0010.2106	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche) FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2295	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	500,00
12.366.0011.2116	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
12.367.0011.2115	Manutenção das Atividades da Educação Especial FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2555	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.000,00
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2115	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.000,00
12.367.0011.2115	Manutenção das Atividades da Educação Especial FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2560	00102-Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2800	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	68.818,78
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0013.2134	Apoio a Contratação de Estagiários na Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0013.1137	Construção da Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0013.1136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2985	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.512,00

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3285	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0014.1143	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.1147	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atendimento da Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0013.1140	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3395	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	30.012,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2149	Manutenção a Secretaria Municipal de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	**168.290,78**

Excesso de Arrecadação		
Receita	**Descrição**	**Valor (R$)**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	11.625,16
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - INVESTIMENTO	192.200,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA INVESTIMENTO - ESTADUAL - FONTE 2518	3.778,80
	TOTAL	**207.603,96**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2022, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 02 de maio de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A003810

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2132/2022

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 584/2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 257.104,15 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Cento e Quatro Reais e Quinze Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.795,45
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.367,04
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0002.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.646,27
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
45	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.113,64
02.003	CONTROLADORIA GERAL	
04.124.0002.2005	Manutenção da Controladoria Geral do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
55	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.987,76
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	372,60
	SUBTOTAL	41.282,76
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.311,35

04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.080,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.882,90
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.476,34
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.667,43
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.411,73
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.045,35
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.446,80
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	720,60
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.047,05
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.134,01
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.645,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	242,40
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0002.2010	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.816,87
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	687,91
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
04.122.0002.2011	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.744,99
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	580,98
03.008	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.122.0002.2013	Manutenção da Divisão de Tesouraria Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.190,43
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180,21
	SUBTOTAL	129.312,35
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.790,95
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
825	00000-Recursos Ordinários (Livres)	196,91
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1326	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.135,50
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1346	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.018,29
	SUBTOTAL	22.141,65
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.765,36
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.227,15
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.944,09
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	609,69
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	238,24
	SUBTOTAL	12.784,53
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.366,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1775	00000-Recursos Ordinários (Livres)	679,80
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1789	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260,81
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2584	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.378,80
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2654	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.980,77
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2739	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.540,48
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2815	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.276,66
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2905	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.587,09
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2825	00000-Recursos Ordinários (Livres)	178,73
13.392.0012.2126	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	222,19
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60,60
	SUBTOTAL	28.531,93
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.483,09
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3025	00000-Recursos Ordinários (Livres)	679,80
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	858,49
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	594,43
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.754,36
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.438,36
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	242,40
	SUBTOTAL	23.050,93
	TOTAL	**257.104,15**

§1°Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior, e transferência de dotações conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	222.050,31
	TOTAL	**222.050,31**

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1455	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.153,79
	SUBTOTAL	17.153,79
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1965	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.900,05
	SUBTOTAL	17.900,05
	TOTAL	**35.053,84**

§2°Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2022, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 31 de maio de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:82443841

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA nº 01/2022 PREGÃO Nº 01/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME, CNPJ sob nº. 06.006.493/0001-53
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para diversas Secretarias do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze) meses**
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de aditivo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MAIOR** referente do lote 1 item 88, ficando reajustado o valor de R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais). Valor a ser pago a Contratada obedecerá à discriminação abaixo:

LUIZ ROBERTO RODRIGUES PAPELARIA ME										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual	Diferença
1	88	PAPEL SULFIT A4 COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS - COM 14001 OU 9001 - IS	REPORT	CX	90,00	178,00	16.020,00	235,00	21.150,00	5.130,00

ASSINATURA: 27/06/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C321A6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - EDITAL Nº 02.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
1º - O **RESULTADO PROVISÓRIO** das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária emergencial de **MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, IX, Lei Municipal nº 1.505/2017 e Decreto nº 067/2022** e nas normas estabelecidas no Edital nº 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado.

MÉDICO						
Class	**NOME**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA FINAL**	**MODALIDADE**	**RESULTADO**
1º	MONICA PAVANELI BESSANI	13.335.333-0	27/01/1997	88	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
2º	NATALIA FRABRIWS LOCKS	10.973.505-1	21/02/1996	80	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
3º	RAFAEL PAINI	10.448.730-0	21/10/1996	72	Ampla Concorrência	Classificado (a)
4º	NAYARA JENIFFER ESPERIDIÃO PALMA	10.430.852-0	23/11/1989	72	Ampla Concorrência	Classificado (a)
5º	CAIQUE DE REZENDE OLIVEIRA	3.272.979-0	09/06/1993	70	Ampla Concorrência	Classificado (a)
6º	LIANARA KETLIN TAUCHERT	10.116.515-9	07/02/1993	70	Ampla Concorrência	Classificado (a)
7º	SAID MOUHANNA	12.719.781-4	05/01/1995	70	Ampla Concorrência	Classificado (a)

2- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4BCBDD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 135/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 135/2022 de 27/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
478 - 3.1.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.018.		Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos	
141 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			107.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B9B55162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 136/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 136/2022 de 27/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.243.0009.6.001.		Manutenção do Conselho Tutelar	
119 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
165 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.000,00
166 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
05.013.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiologica	
496 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.043.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
350 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
352 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
374 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.017.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
413 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total Suplementação:			294.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
106 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00

05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia - PSF	
210 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.000,00
212 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
05.013.10.301.0012.2.068.		Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF	
226 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
372 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.017.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
411 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
Total Redução:			294.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:57C420FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 070/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 037/2022
OBJETO: Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializa em serviços de serralheria para fazer manutenção, fabricação e/ou instalação, conforme necessidade do Município de Califórnia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 070/2022 que tem por objeto o **Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializa em serviços de serralheria para fazer manutenção, fabricação e/ou instalação, conforme necessidade do Município de Califórnia,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: PROMETAL TERRA BOA LTDA
CNPJ Nº 44.498.589/0001-75

LOTE 01					
ITEM	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Barra chata 2 x ¼ medindo 6 metros	Unidade	10	R$ 267,78	R$ 2.677,80
	Barra chata ¾ x 1/8 medindo 6 metros	Unidade	10	R$ 50,19	R$ 501,90
	Barra chata 1 ½ x 1/8 medindo 6 metros	Unidade	10	R$ 98,90	R$ 989,00
	Cantoneiras 2 x 1/8 medindo 6 metros	Unidade	10	R$ 255,87	R$ 2.558,70
	Cantoneiras 1 ½ x 1/8 medindo 6 metros	Unidade	10	R$ 190,38	R$ 1.903,80
	Cantoneiras 1 x 1/8 medindo 6 metros	Unidade	10	R$ 123,24	R$ 1.232,40
	Cantoneiras ¾ x 1/8 medindo 6 metros	Unidade	15	R$ 90,34	R$ 1.355,10
	Cantoneiras 5/8 x 1/8 medindo 6 metros	Unidade	15	R$ 73,88	R$ 1.108,20
	Roldanas 110mm x 19mm	Unidade	20	R$ 45,39	R$ 907,80
	Tubo 1 ¼ # 18 medindo 6 metros	Unidade	10	R$ 123,68	R$ 1.236,80
	Tubo 2 # 18 medindo 6 metros	Unidade	10	R$ 167,38	R$ 1.673,80
	20 x 30 # 18 medindo 6 metros	Unidade	15	R$ 102,68	R$ 1.540,20
	20 x 20 # 18 medindo 6 metros	Unidade	10	R$ 82,65	R$ 826,50
	50 x 30 # 18 medindo 6 metros	Unidade	10	R$ 167,88	R$ 1.678,80
	Ferro redondo maciço 3/8 medindo 6 metros	Unidade	20	R$ 58,58	R$ 1.171,60
	Trave de Gol 195 X 295cm. DN 4'' #1,5mm DN 1 ½ '' #1,2mm	Unidade	02	R$ 5.206,95	R$ 10.413,90
	Mão de obra de Serralheria	Hora	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
TOTAL					**R$ 34.976,30**

LOTE 02					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Ponto de ônibus – 2,55 x 1, 50 x 2,00m. (altura, largura e comprimento) com instalação e mão de obra já inclusos. **Projeto Anexo A**	Mão de obra+material	10	R$ 8.068,95	R$80.689,50
TOTAL					**R$ 80.689,50**

Valor Total do Pregão: R$ 115.665,80 (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 070/2022, **na modalidade, *Pregão Eletrônico*** nº 037/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de junho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Wilson Mendes

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1502D0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 01/2022

Estabelece os requisitos e parâmetros para inscrição e renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC´s, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP´s, Fundações de Direito Privado e Fundações Públicas de Direito Privado, nos Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Campina Grande do Sul, e dão outras providências.

Os Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Municipais n.º 14/1995, 20/1997 e 34/2010.

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer os requisitos e procedimentos para inscrição e renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC´s, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP´s, Fundações de Direito Privado e Fundações Públicas de Direito Privado nos Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º Deverão realizar inscrição nos Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC´s, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP´s, Fundações de Direito Privado e Fundações Públicas de Direito Privado, que desenvolvam ações no Município de Campina Grande do Sul.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 3º Somente será concedida inscrição ou renovação da inscrição para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos – OSC´s, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP´s, Fundações de Direito Privado e Fundações Públicas de Direito Privado, regularmente constituídas cujas normas de organização interna, em suas disposições, estabeleçam:

• Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e legalmente constituída;
• Objetivos institucionais, de relevância pública e social, voltados à promoção de programas, projetos e serviços de atendimento de pelos uma das Políticas Públicas de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa;
• Aplica suas receitas, rendas, seus recursos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
• Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
• Organizações privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores e empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido, mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação vigente;
• Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
• A Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;
• Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art.4º A inscrição das organizações conforme estabelecido nesta Resolução Conjunta é condição para funcionamento no âmbito das Políticas Públicas de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, portanto deve ser realizada para o desenvolvimento de serviços, independentemente destes serem permanentes, contínuos, transitórios ou se abranger outros públicos.

Art. 5º Para a inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:
Requerimento de inscrição, dirigido à Presidência do respectivo Conselho a que se pretende a inscrição, preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da organização, conforme modelo (Anexo 01);
Cópia do estatuto atualizado, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com as legislações vinculadas a uma das Políticas Públicas, tanto de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
Cópia da ata da eleição da diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, vigente;
Cópia do RG e CPF do(s) membro (s) da diretoria (presidente, vice-presidente e tesoureiro);

Cópia do Regimento Interno vigente;
Declaração de idoneidade do(s) membros(s) da diretoria conforme modelo (Anexo 02);
Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente emitido pelo órgão competente;
Cópia do Alvará de Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde vigente;
Cópia do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) vigente;
Fotos das instalações físicas da organização;
Plano de Trabalho: descrição da forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com as legislações vigentes, conforme Modelo (Anexo 03);
Certificado de Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, emitido pelo Ministério da Justiça e de Segurança Pública ou órgão competente, quando for o caso.

§1º Quanto ao disposto neste artigo, nos casos de organizações que prestam serviço de acolhimento institucional, em caráter assistência e sem fins lucrativos, além dos documentos previstos nos incisos deste artigo, deverão apresentar a relação de pessoas acolhidas, conforme modelo (Anexo 04).

§2º Para organizações que prestam serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas, deverão apresentar a relação de acolhidos e as cópias dos contratos firmados com todos e a respectiva cópia do documento oficial, conforme modelo (Anexo 05), firmado por duas testemunhas, sendo admitidas:
Cópia do contrato atualizado, firmado com a pessoa idosa atendida, contendo assinatura à rogo, com cópia do Registro Geral – RG, comprovando que a pessoa atendida é analfabeta;
Cópia do contrato atualizado, firmado com a pessoa idosa atendida, assinado por procurador, acompanhado de:
Cópia da procuração que dê poderes ao outorgado, especificadamente para assinar contratos com instituição de longa permanência para idosos;
Atestado médico que comprove a sanidade mental da pessoa idosa atendida.
Cópia do contrato atualizado, firmado com o representante legal (curador) em caso de pessoa incapaz ou com os apoiadores, quando da tomada de decisão apoiada, acompanhada da decisão judicial que se declara tal condição.

§3º Em se tratando de Fundação Pública, seja ela submetida ao regime jurídico público ou privado, além dos documentos previstos nos incisos deste artigo, também deverá apresentar cópia da Lei que criou ou autorizou a criação da entidade e cópia do inteiro teor de seu estatuto.

Art. 6º O prazo de vigência da inscrição e da renovação será de 02 (dois) anos, devendo a interessada protocolar o pedido de renovação da inscrição 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, mediante apresentação da documentação atualizada exigida nos arts. 5º e 7º, dependendo o caso.

CAPÍTULO IV
DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Para renovação devem ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:
Requerimento de renovação, dirigido à Presidência do respectivo Conselho a que se pretende a renovação, preenchido integralmente e assinado pelo representante legal, conforme modelo (Anexo 01);
Cópia atualizada do Estatuto Social, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
Cópia da ata da eleição da diretoria, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, vigente;
Cópia do RG e CPF do(s) membro (s) da diretoria (presidente, vice presidente e tesoureiro);
Cópia do Regimento Interno vigente;
Cópia do Alvará de Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde vigente;
Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente emitido pelo órgão competente;
Cópia do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) vigente;
Plano de Trabalho: descrição da forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com as legislações vigentes, conforme Modelo (Anexo 03);

§1º Quanto ao disposto neste artigo, nos casos de organizações que prestam serviço de acolhimento institucional, em caráter assistência e sem fins lucrativos, além dos documentos previstos nos incisos deste artigo, deverão apresentar a relação de pessoas acolhidas, conforme modelo (Anexo 04).

§2º Para organizações que prestam serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas, deverão apresentar a relação de acolhidos e as cópias dos contratos firmados com todos e a respectiva cópia do documento oficial, conforme modelo (Anexo 05), firmado por duas testemunhas, sendo admitidas:
Cópia do contrato atualizado, firmado com a pessoa idosa atendida, contendo assinatura à rogo, com cópia do Registro Geral – RG, comprovando que a pessoa atendida é analfabeta;
Cópia do contrato atualizado, firmado com a pessoa idosa atendida, assinado por procurador, acompanhado de:
Cópia da procuração que dê poderes ao outorgado, especificadamente para assinar contratos com instituição de longa permanência para idosos;
Atestado médico que comprove a sanidade mental da pessoa idosa atendida.
Cópia do contrato atualizado, firmado com o representante legal (curador) em caso de pessoa incapaz ou com os apoiadores, quando da tomada de decisão apoiada, acompanhada da decisão judicial que se declara tal condição.

CAPÍTULO V
DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A solicitação de inscrição ou renovação da organização nos Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 9º Protocolado o pedido, caberá ao Conselho Municipal:
Receber e a analisar o pedido de inscrição ou renovação da inscrição, e inscrição dos programas, projetos e serviços, bem como a documentação respectiva;
Providenciar visita à organização e emitir parecer sobre as condições para o funcionamento;
Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição ou renovação de inscrição, bem como eventual advertência ou cancelamento, em reunião plenária;

Expedir a competente resolução de inscrição e/ou declaração de inscrição.

Parágrafo único. O Conselho Municipal poderá solicitar informações complementares, requerer a juntada de qualquer documento complementar que se fizer necessária, e ainda requerer a alteração do Plano de Trabalho.

Art. 10. Após as análises pelo Conselho Municipal, e votação em reunião ordinária ou extraordinária, o processo será encaminhado à Secretaria Executiva para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. A decisão do Conselho Municipal quanto ao pedido apresentado para inscrição/renovação poderá ser favorável ou desfavorável, desde que devidamente justificado.

Art. 11. O deferimento da inscrição ou da renovação da inscrição se dará pelo voto favorável da maioria simples dos conselheiros presentes na sessão.

Art. 12. Como comprovante de inscrição ou renovação o Conselho Municipal, responsável pela política pública em que a organização requerente é participante, emitirá Resolução que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo de até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

Art. 13. A organização solicitante será comunicada oficialmente pela Secretaria Executiva do respectivo Conselho Municipal, quanto ao deferimento do requerimento de inscrição, renovação da inscrição ou inclusão de nova unidade executora, e dará ciência no processo físico.

§1º Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou renovação, a referida comunicação será feita por meio de Ofício, devidamente justificada.

§2º O processo de requerimento de inscrição ou de renovação de inscrição, ficará arquivado junto ao respectivo Conselho Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS INDEFERIMENTOS

Art. 14. Será indeferida a inscrição ou renovação da inscrição à organização que:
Não apresentar a documentação exigida nos artigos 5º e 7º, conforme o caso;
Não oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
Não apresentar no plano de trabalho objetivos compatíveis com os princípios das políticas públicas respectivas;
Não esteja regularmente constituída;
Não demonstre a idoneidade de seus dirigentes.

CAPÍTULO VII
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art.15. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou renovação de inscrição, a organização poderá interpor pedido de reconsideração com justificativa, por escrito, ao Conselho Municipal responsável pela respectiva política pública, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura, atestando a ciência do indeferimento.

Art. 16. O pedido de reconsideração deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 17. O pedido de reconsideração será analisado pelo respectivo Conselho Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega do mesmo, podendo ser estendido no caso de solicitação de informações complementares ou necessidade de comprovação de adequações solicitadas.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 18. No caso de comprovada irregularidade ou do não cumprimento das legislações, o Conselho Municipal responsável pela política pública da organização, poderá a qualquer tempo, cancelar a inscrição de Ofício, informando ao Ministério Público sobre a situação constatada.

Parágrafo único. O ato cancelatório deverá ser analisado e deliberado em reunião plenária ordinária ou extraordinária, por maioria simples dos conselheiros.

Art. 19. O Conselho Municipal notificará por meio de Ofício o cancelamento da inscrição da organização, coletando a assinatura do representante legal que ateste ciência do cancelamento.

§1º Se houver recusa de recebimento do ofício comunicando o cancelamento da inscrição, ou diante da ausência do representante legal em 03 (três) tentativas, esta deverá se descrita e assinada pelo responsável pela entrega.

§2º Diante do previsto no §1º, bem como da ausência do pedido de reconsideração, previsto no Capítulo VII, o processo de cancelamento da inscrição será concluído, tornando-se e a organização revel.

Art. 20. Caberá defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura, atestando a ciência do indeferimento, a qual será analisada pelo respectivo Conselho Municipal, que deverá analisar e emitir a decisão em reunião ordinária ou extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Tanto a defesa quanto o recurso pedido de reconsideração deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 21. Mantida a decisão de cancelamento da inscrição ou renovação da inscrição no respectivo Conselho, será emitida Resolução e a mesma será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo mediante requerimento dirigido ao Presidente do respectivo Conselho.

Art. 23. As organizações deverão apresentar anualmente até 30 de Maio ao Conselho Municipal:
Plano de ação do corrente ano;
Relatório de atividades que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

Art. 24. Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução Conjunta serão resolvidos pela Plenária do respectivo Conselho Municipal.

Art. 25. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revoga-se o Edital n.º 01/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Campina Grande do Sul, 27 de Junho de 2022.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

LOGOMARCA/TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO
ANEXO 01

REQUERIMENTO
( ) Inscrição no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social
( ) Inscrição no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
( ) Inscrição no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

( ) Renovação de inscrição no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social
( ) Renovação de inscrição no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
( ) Renovação de inscrição no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Senhor(a) Presidente
A Organização da Sociedade Civil denominada_____, representada por _____, portador (a) do CPF n.º_____, firma o presente requerimento com a anexação dos documentos solicitados na Resolução Conjunta n.º 01/2022 dos Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, estando ciente que a emissão da Resolução de Inscrição ou Renovação da Inscrição, ocorrerá após análise dos documentos, visita e deliberação do plenário do Conselho.

Campina Grande do Sul, _____ de_____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

LOGOMARCA/TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO
ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____(nome), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____,representante legal do (a) _____ (organização), residente e domiciliado na Rua _____ (Cidade/UF), declaro sob as penas da Lei, que os membros da diretoria desta organização, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, _____ de_____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

LOGOMARCA/TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO
ANEXO 03

MODELO - PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Cidade	

UF	
CEP	
Email	

IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome	
CPF	
RG	
Cargo	
Email	
Telefone	

2 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS
(descrever as finalidades da entidade conforme previsto no Estatuto Social)
3 – OBJETIVOS
(descrever os objetivos dos serviços)
4 – INFRAESTRUTURA

4.1 – Recursos Físicos

Recursos Físicos	**Quantidade**
Exemplo: recepção com 10m²	01
Exemplo: sala de oficinas com 30m²	01

4.2 – Recursos Materiais

Recursos Materiais Permanentes	**Quantidade**
Exemplo: computador	05
Exemplo: mesas	20

4.3 – Recursos Humanos

Nome	**Cargo**	**Vinculo**	**Horas Semanais**
Exemplo: Fulano da Silva	Auxiliar Administrativo	CLT	40

5 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS EXECUTADOS
(para cada serviço, programa, projeto, deverá ser preenchido um quadro específico)
5.1 CARACTERIZAÇÃO
(apresentação da organização, sua relevância à sociedade, suas diretrizes e objetivos).
5.2 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO
(descrever o nome da ação)
5.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO
(descrever as ações desenvolvidas)
5.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇOS
(quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração)
5.5 PÚBLICO ALVO
(descrever o público-alvo, constando segmento, faixa etária, entre outros)
5.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
(descrever a capacidade de atendimento do serviço, programa, projeto ou benefício)
5.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
(descrever qual a abrangência territorial deste serviço, programa, projeto ou benefício, ou seja, se o público é proveniente ou não de região específica/município)
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
(apresentar e descrever os resultados obtidos nas ações desenvolvidas no ano anterior)
7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

8. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da organização, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

Campina Grande do Sul, _____ de_____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

LOGOMARCA/TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO
ANEXO 04

RELAÇÃO DE ACOLHIDOS
POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome do acolhido	Data de nascimento	Data do acolhimento

_____
Responsável Pelos Dados

_____
Responsável Pela Organização

LOGOMARCA/TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO
ANEXO 05

RELAÇÃO DE ACOLHIDOS
POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nome do acolhido	Data de Nascimento	Data do acolhimento	Grau de dependência I, II ou III	Atendimento com participação da família. Exemplo: fraldas e medicamentos	Valor do Contrato

_____
Responsável Pelos Dados

_____
Responsável Pela Organização

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:79333939

GABINETE
RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 02/2022

Estabelece os requisitos e procedimentos para a inscrição e renovação da inscrição das instituições com fins lucrativos e de programas de atendimento a população campinense nos Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Campina Grande do Sul, e dão outras providências.

Os Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Municipais n.º 14/1995, 20/1997 e 34/2010.

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer os requisitos e procedimentos para inscrição e renovação de inscrição das instituições com fins lucrativos e seus programas de atendimento à população campinense nos Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 2º Deverão realizar inscrição dos programas de atendimento à população campinense nos Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI as instituições com fins lucrativos que atendam as políticas públicas de assistência social, da criança e do adolescente e da pessoa idosa.

§1º Todas as instituições que desenvolvam ações caracterizadas no caput deste artigo deverão promover sua inscrição nos Conselhos.

§2º No caso de instituições que possuam uma ou mais filiais, deve ser realizada uma inscrição para cada filial que execute o serviço.

Art.3º A inscrição das instituições conforme estabelecido nesta Resolução Conjunta é condição para funcionamento no âmbito das Políticas Públicas de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, portanto deve ser realizada para o desenvolvimento de serviços, independentemente destes serem permanentes, contínuos, transitórios ou se abranger outros serviços, além daqueles previstos no caput do art.2º.

Art. 4º Para a inscrição devem ser apresentados os seguintes documentos:
Requerimento de inscrição, dirigido à Presidência do respectivo Conselho a que se pretende a inscrição, preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo (Anexo 01);
Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Firma Individual, onde esteja comprovado a execução de programa de atendimento vinculado a uma das Políticas Públicas, tanto de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial;
Cópia do RG e CPF do(s) sócio (s);
Declaração de idoneidade do(s) representante(s) legal (ais) conforme modelo (Anexo 02);
Cópia atualizada do documento de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;
Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente emitido pelo órgão competente;
Cópia do Alvará de Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde vigente;
Cópia do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) vigente;
Fotos das instalações físicas da instituição;

Plano de Trabalho: descrição da forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com as legislações vigentes, conforme Modelo (Anexo 03);
Relação de acolhidos, se houver, para as instituições ligadas as Políticas Públicas da Assistência Social e da Criança e do Adolescente conforme Modelo (Anexo 04), assinado pelo representante legal da instituição;
Relação de acolhidos, se houver, para as instituições ligadas a Política Pública da Pessoa Idosa conforme Modelo (Anexo 05), assinado pelo representante legal da instituição;
Para as instituições como ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, Centro dia e afins, apresentar cópia dos contratos atualizados e firmados com as pessoas idosas e a respectiva cópia do documento oficial do acolhido;
Cópia do contrato atualizado e firmado pelo representante legal (curador) em caso de pessoa incapaz ou com apoiadores, quando da tomada de decisão apoiada, acompanhada da decisão judicial que declara tal condição.

Art. 5º O prazo de vigência da inscrição e da renovação será de 02 (dois) anos, devendo a interessada protocolar o pedido de renovação da inscrição 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, mediante apresentação da documentação atualizada exigida nos arts. 4º e 6º, dependendo o caso.

CAPÍTULO II
DA RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Para renovação devem ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:
Requerimento de renovação, dirigido à Presidência do respectivo Conselho a que se pretende a renovação, preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo (Anexo 01);
Cópia atualizada do Contrato Social ou Requerimento de Firma Individual, onde esteja comprovado a execução de programa de atendimento vinculado a uma das Políticas Públicas, tanto de Assistência Social, da Criança e do Adolescente ou da Pessoa Idosa, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial;
Cópia do RG e CPF do(s) sócio (s);
Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente emitido pelo órgão competente;
Cópia do Alvará de Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde vigente;
Cópia do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) vigente;
Plano de Trabalho: descrição da forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com as legislações vigentes, conforme Modelo (Anexo 03);
Relação de acolhidos, se houver, para as instituições ligadas as políticas públicas da Assistência Social e da Criança e do Adolescente conforme Modelo (Anexo 04), assinado pelo representante legal da instituição;
Relação de acolhidos, se houver, para as instituições ligadas a Política Pública da Pessoa Idosa conforme Modelo (Anexo 05), assinado pelo representante legal da instituição;
Para as instituições como ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos, Centro dia e afins, apresentar cópia dos contratos atualizados e firmados com as pessoas idosas e a respectiva cópia do documento oficial do acolhido;
Cópia do contrato atualizado e firmado pelo representante legal (curador) em caso de pessoa incapaz ou com apoiadores, quando da tomada de decisão apoiada, acompanhada da decisão judicial que declara tal condição.

CAPÍTULO III
DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A solicitação de inscrição ou renovação de instituições com fins lucrativos nos Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 8º Protocolado o pedido, caberá ao Conselho Municipal:
Receber e a analisar o pedido de inscrição ou renovação da inscrição, e inscrição dos programas, projetos e serviços, bem como a documentação respectiva;
Providenciar visita à instituição e emitir parecer sobre as condições para o funcionamento;
Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição ou renovação de inscrição, bem como eventual advertência ou cancelamento, em reunião plenária;
Expedir a competente resolução de inscrição e/ou declaração de inscrição.

Parágrafo único. O Conselho Municipal poderá solicitar informações complementares, requerer a juntada de qualquer documento complementar que se fizer necessária, e ainda requerer a alteração do Plano de Trabalho.

Art. 9º Após as análises pelo Conselho Municipal, e votação em reunião ordinária ou extraordinária, o processo será encaminhado à Secretaria Executiva para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. A decisão do Conselho Municipal quanto ao pedido apresentado para inscrição/renovação poderá ser favorável ou desfavorável, desde que devidamente justificado.

Art. 10. O deferimento da inscrição ou da renovação da inscrição se dará pelo voto favorável da maioria simples dos conselheiros presentes na sessão.

Art. 11. Como comprovante de inscrição ou renovação o Conselho Municipal, responsável pela política pública em que a instituição requerente é participante, emitirá Resolução que será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo de até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

Art. 12. A instituição solicitante será comunicada oficialmente pela Secretaria Executiva do respectivo Conselho Municipal, quanto ao deferimento do requerimento de inscrição, renovação da inscrição ou inclusão de nova unidade executora, e dará ciência no processo físico.

§1º Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou renovação, a referida comunicação será feita por meio de Ofício, devidamente justificada.

§2º O processo de requerimento de inscrição ou de renovação de inscrição, ficará arquivado junto ao respectivo Conselho Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS INDEFERIMENTOS

Art. 13. Será indeferida a inscrição ou renovação da inscrição à instituição que:
Não apresentar a documentação exigida nos artigos 4º e 6º, conforme o caso;
Não oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
Não apresentar no plano de trabalho objetivos compatíveis com os princípios das políticas públicas respectivas;
Não esteja regularmente constituída;
Não demonstre a idoneidade de seus dirigentes.

CAPÍTULO V
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art.14. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou renovação de inscrição, a instituição poderá interpor pedido de reconsideração com justificativa, por escrito, ao Conselho Municipal responsável pela respectiva política pública, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura, atestando a ciência do indeferimento.

Art. 15. O pedido de reconsideração deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 16. O pedido de reconsideração será analisado pelo respectivo Conselho Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega do mesmo, podendo ser estendido no caso de solicitação de informações complementares ou necessidade de comprovação de adequações solicitadas.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 17. No caso de comprovada irregularidade ou do não cumprimento das legislações, o Conselho Municipal responsável pela política pública da instituição, poderá a qualquer tempo, cancelar a inscrição de Ofício, informando ao Ministério Público sobre a situação constatada.

Parágrafo único. O ato cancelatório deverá ser analisado e deliberado em reunião plenária ordinária ou extraordinária, por maioria simples dos conselheiros.

Art. 18. O Conselho Municipal notificará por meio de Ofício o cancelamento da inscrição da instituição, coletando a assinatura do representante legal que ateste ciência do cancelamento.

§1º Se houver recusa de recebimento do ofício comunicando o cancelamento da inscrição, ou diante da ausência do representante legal em 03 (três) tentativas, esta deverá se descrita e assinada pelo responsável pela entrega.

§2º Diante do previsto no §1º, bem como da ausência do pedido de reconsideração, previsto no Capítulo V, o processo de cancelamento da inscrição será concluído, tornando-se e a organização revel.

Art. 19. Caberá defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura, atestando a ciência do indeferimento, a qual será analisada pelo respectivo Conselho Municipal, que deverá analisar e emitir a decisão em reunião ordinária ou extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Tanto a defesa quanto o recurso pedido de reconsideração deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 20. Mantida a decisão de cancelamento da inscrição ou renovação da inscrição no respectivo Conselho, será emitida Resolução e a mesma será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo mediante requerimento dirigido ao Presidente do respectivo Conselho.

Art. 22. As instituições deverão apresentar anualmente até 30 de Maio ao Conselho Municipal:
Plano de ação do corrente ano;
Relatório de atividades que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

Art. 23. Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução Conjunta serão resolvidos pela Plenária do respectivo Conselho Municipal.

Art. 24. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de Junho de 2022.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
ANEXO 01

REQUERIMENTO
( ) Inscrição no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social
( ) Inscrição no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
( ) Inscrição no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

( ) Renovação de inscrição no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social
( ) Renovação de inscrição no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
( ) Renovação de inscrição no CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Senhor(a) Presidente

A instituição denominada_____, representada por _____, portador (a) do CPF n.º_____, firma o presente requerimento com a anexação dos documentos solicitados na Resolução Conjunta n.º 02/2022 dos Conselhos Municipais da Assistência Social – CMAS, dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, estando ciente que a emissão da Resolução de Inscrição ou Renovação da Inscrição, ocorrerá após análise dos documentos, visita e deliberação do plenário do Conselho.

Campina Grande do Sul, _____ de_____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____(nome), _____ (nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____,representante legal do (a) _____ (instituição), residente e domiciliado na Rua _____ (Cidade/UF), declaro sob as penas da Lei, que os representantes legais desta instituição, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campina Grande do Sul, _____ de_____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
ANEXO 03

MODELO - PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Cidade	
UF	
CEP	
Email	

IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome	
CPF	
RG	
Cargo	
Email	
Telefone	

2 – FINALIDADES ESTATUTÁRIAS/CONTRATO SOCIAL
(descrever as finalidades da instituição conforme previsto no Estatuto Social/Contrato Social)
3 – OBJETIVOS
(descrever os objetivos dos serviços)
4 – INFRAESTRUTURA
4.1 – Recursos Físicos

Recursos Físicos	**Quantidade**
Exemplo: recepção com 10m²	01
Exemplo: sala de oficinas com 30m²	01

4.2 – Recursos Materiais

Recursos Materiais Permanentes	Quantidade
Exemplo: computador	05
Exemplo: mesas	20

4.3 – Recursos Humanos

Nome	Cargo	Vinculo	Horas Semanais
Exemplo: Fulano da Silva	Auxiliar Administrativo	CLT	40

5 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS EXECUTADOS
(para cada serviço, programa, projeto, deverá ser preenchido um quadro específico)
5.1 CARACTERIZAÇÃO
(apresentação da instituição, sua relevância à sociedade, suas diretrizes e objetivos).
5.2 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO
(descrever o nome da ação)
5.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO
(descrever as ações desenvolvidas)
5.4 PERIODICIDADE DO SERVIÇOS
(quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração)
5.5 PÚBLICO ALVO
(descrever o público-alvo, constando segmento, faixa etária, entre outros)
5.6 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
(descrever a capacidade de atendimento do serviço, programa, projeto ou benefício)
5.7 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
(descrever qual a abrangência territorial deste serviço, programa, projeto ou benefício, ou seja, se o público é proveniente ou não de região específica/município)
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
(apresentar e descrever os resultados obtidos nas ações desenvolvidas no ano anterior)
7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

8. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

Campina Grande do Sul, _____ de_____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) Representante Legal

LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
ANEXO 04

RELAÇÃO DE ACOLHIDOS
POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome do acolhido	Data de nascimento	Data do acolhimento

_____
Responsável Pelos Dados

_____
Responsável Pela Instituição

LOGOMARCA/TIMBRE DA INSTITUIÇÃO
ANEXO 05

RELAÇÃO DE ACOLHIDOS
POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nome do acolhido	Data de Nascimento	Data do acolhimento	Grau de dependência I, II ou III	Atendimento com participação da família. Exemplo: fraldas e medicamentos	Valor do Contrato

_____
Responsável Pelos Dados

_____
Responsável Pela Instituição

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:655E8669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EDITAL Nº 06/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2022

EDITAL Nº 06/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDOI (PR), no uso de suas atribuições legais, com fulcro especialmente a Lei Municipal nº 1.619/2021, **RESOLVE:**
1. **HOMOLOGAR** o resultado final dos agricultores/produtores selecionados para participarem do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido, no ano de 2022.
1.1 A Homologação constante neste edital, está de acordo com o oficio nº 02/2022, do Comitê do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido, e será conforme segue:

NOME	LOCALIDADE
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR AURELIO DAS CHAGAS	DESPRAIADO
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
ACIR JOSÉ AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR MIS	RIO NOVO
ACIR PEREIRA	BARRA MANSA
ADAIR ANTONIO GADINI	CACHOEIRA
ADAIR JOSE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSÉ BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADÃO TELMO VASSELECHEN	DESPRAIADO
ADAUTO RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ADELINA POSSATO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ADELIR FRAROM	BARREIRO
ADEMAR DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMAR TURCHATTO	FARTURA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR PASSOS	CAVERNOSO III
ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS.SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR LIMAS DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
ADIR MACHADO DOS SANTOS	RIO BONITO
ADRIANA MIS	GUAJÚ
ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
ADRIELI MARTINS	CORVO BRANCO
ADRIVALDO PEDRO GRUDESKI	BARRA MANSA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AGRINAUDA PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL I
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO PALESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTES GRUCHEVISKI	ALAGADO
ALAIR ANTÔNIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ALAOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBINO WACHTEL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO	CACHOEIRA
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCIDES DAMAZIO	ÁGUA BRANCA
ALCINDA ROSAS DE LARA MACHADO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO
ALCIONE ALVES DAS CHAGAS	SANTA MARTA/CAV. III
ALCIONE FERMANDES SIQUEIRA	DESPRAIADO
ALCIR DAMAZIO	ÁGUA BRANCA
ALDEMAR NUNES DOS AMARAL	SÃO PEDRO
ALDINAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
ALÉCIO COPACHENSKI	ALAGADO
ALEX DESCHK TUROK	RIO NOVO
ALEX SANDRO DAS CHAGAS	VILA ESPERANÇA
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA

ALFREDO ERMELINDO CARNEIRO	BEBINHA
ALINE MIS	RIO NOVO
ALINE TEREZINHA SANTOS DE FRANÇA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALTAIR ARAUJO	CAVERNOSO III
ALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA KRUCZIAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALVINA VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
AMBROSIO PALUCH	SANTA LUZIA
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMILTON MOREIRA DE OLIVEIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO/RETIRO
AMILTON PEDRO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS.8 DE OUTUBRO
ANA CLAUDIA MALINOSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANA DE FATIMA LOURENÇO PEREIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANA EVERLI PILARSKI KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANA LUCIA DESCHK	ASS.SANTA CLARA
ANA PAULA PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS.8 DE OUTUBRO
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANAIR TEREZINHA MARTINS	LAGOA SECA
ANALICE DA TRINDADE BONOMETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	COLONIA DOS ALEMÃES
ANDERSON CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ANDERSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDERSON PALHUK MADRUGA	SÃO JUDAS TADEU
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDRÉIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANGELIN DAL BOSCO	ASS.SANTA CLARA
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO CARLOS BUENO	SANTA MARTA
ANTONIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTÔNIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO GERARDI BRUSQUE	FARTURA
ANTONIO KEGLER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO KOWALSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA II
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMÃO	ASS.SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
AQUILINO POLI	ASS.SANTA CLARA
ARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ARILSON HENRIQUE SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
ARMANDO SOARES DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
AROLDO SOARES BARBOSA	BEBINHA
AUGUSTO FERREIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
BASILIO FERREIRA	FARTURA
BENEDITO APARECIDO DE MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNADETE FRANCKZUK	BARRA MANSA
BERNARDINA SHUERTS	RIO NOVO
BERNARDO MIS	RIO NOVO
BOGDAN JOSÉ MARTIM	RIO NOVO
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
CARLOS FRANCISCO MADRUGA	PAZ
CARLOS MISS	RIO NOVO
CECILIA CARNEIRO	BEBINHA
CELIA DIAS	SÃO PEDRO
CELSO MIS TUROK	SANTA LUZIA
CELSO NOVAK	TIRIVAS
CELSO RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA
CERLI APARECIDA DA ROSA	DESPRAIADO
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CÉSAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CICERO PORTES	ILHA DO CAVERNOSO
CIRENE TELASKA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDETE TEREZINHA DO AMARAL BARBOSA	CACHOEIRA
CLAUDILENE AP. MENEGUEL DO NASCIMENTO	PASSO GRANDE
CLAUDINEI STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLAUDIO KAVESKI	TRÊS PALMEIRAS
CLAUDIO VARGAS	SAMAMBAIAL II
CLAUZETE RIBEIRO DE LIMA BARBOSA	ALTO CACHOEIRA

CLEBERSON BRUSTOLIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA MORA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON GUILANDE	BARRA MANSA
CLEITON SABADINI	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
CLEITTON DONIZETTI GAIO AMBROSINI	RIO NOVO
CLEONICE DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
CLESIO MICHELS	FARTURA
CLEUNICE MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
CLEVERSON FREITAS	SEDE
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROSO	PASSO GRANDE
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMAMBAIAL I
CLOVIS DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA	PASSO GRANDE
DANIEL BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DANILO ANTONIO SVOTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI BURRY	PASSO GRANDE
DELCIO MIS	RIO NOVO
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATOS	ALTO CACHOEIRA
DERCI PAZ DE LIMA	BEBINHA
DILOIR HAUMANN	FARTURA
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS.SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIRCEU CARVALHO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DIRCEU DO CARMO	TRES PINHEIRO
DIRCEU DOS SANTOS	BEBINHA
DIRCEU MARACK WELTER	SÃO JOÃO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DISELE POLI	ASS.SANTA CLARA
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
DOLORES MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DORIVAL MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
DORLEI ALVES PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
DORVALINO MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	ALTO CACHOEIRA
EDENI KUSTER	BEBINHA
EDENILSON MIS	RIO NOVO
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRÊS PALMEIRAS
EDER LOPES DE ARAUJO	CAVERNOSO III
EDILSON LARA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDITH CZARNIECKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVALDO BELARMINO DE SOUZA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDSON MARCOS DOS SANTOS	BARREIRO
EDVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
ÉLCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENICE JASDISCOSKI	RIO NOVO
ELIANA CHAGAS FERREIRA GODOFREDO	VILA NOVA
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS JUNIOR VECHIATTO	ILHA DO CAVERNOSO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIVELTON ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ELIZARIO CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELIZEU PRESTES DA ROCHA	PASSO GRANDE
ELIZEU RODRIGUES PADILHA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ELIZIANE PALUCH DE OLIVEIRA	XAXIM
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJÚ
ELZA CHAGAS DE DEUS	ÁGUA BRANCA
ELZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
ENELIR TEREZINHA JAKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ENIO ANTONIO GREBINSKI	ALTO CACHOEIRA
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ERIKEN DE LIMA FARIA	ALTO CACHOEIRA
ERINEU CARDOSO	COLONIA DOS ALEMÃES
ERONDI FERREIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EROSLAU TUROK	SAMAMBAIAL I
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
ESTELA APARECIDA IRIANO	SANTA MARTA
EUCLESIO FERRAZZA	FARTURA
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
EUCLIDES VERISSIMO NETO	SÃO PEDRO
EVA APARECIDA NAHIRNEI	SÃO PEDRO
EVA GRAUBNER	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EVA MARTINS CARDOSO	SAMAMBAIAL I
EVAIR ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	BEBINHA
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	BARREIRO
EVERALDO MENEGUEL	PASSO GRANDE
EVERSON DE FREITAS	SEDE

EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZIQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA II
FABIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
FABIO JUNIOR KRAUS DOS SANTOS	JACUTINGA
FATIMA ALVES FERREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FERMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FERNANDA CRISTINA DA COSTA	PASSO GRANDE
FLORIANO MALEK	ASS.SANTA CLARA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FRANCIELI FARAGO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO LOPES	RIO BONITO
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANSCISCO RAMOS BUENO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANSLEI JOSÉ DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL CHICORIA	CACHOEIRA
GELSON ALVES CORREA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GENIDI DOMENICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
GEOVANE DE PAULA BRUSQUE	FARTURA
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO DOS SANTOS	RETIRO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GILMA ALVES DA CRUZ	FARTURA
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA II
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DO PRADO	ÁGUA BRANCA
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GUIOMAR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO NEWS	CACHOEIRA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
HERCULES BORILLE	TRES PINHEIRO
ILDA TEREZINHA IENSEM	XAXIM
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
INACIO GABRIEL DA CRUZ	ASS.SANTA CLARA
INES DA COSTA VIERA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
INES DE FATIMA DE LIMA	DESPRAIADO/SAMAMBAIAL I
INES PERREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
IRANI JOSE BARBOSA	CACHOEIRA
IRENE GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
IRINEU CHICORIA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	TIRIVAS
IRINEU VANDERLEI MARTIN	RIO NOVO
IRONI DE BRITO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
IVAMIR DE APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONEI NAHIRNEI MIS	RIO NOVO
IVONIR FERRI PARÉ	CACHOEIRA
IZAIAS VIERA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
IZOEL DE MATOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
JACIR DE ALMEIDA	ASS.SANTA CLARA
JACIR DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
JAIME BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR LUIZ MACCARI	TRES PALMEIRAS
JAIR MEIRELLES	BEBINHA
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JANAINA INÁCIO DE OLIVEIRA	SAMAMBAIAL I
JANDIR SERATTO	BARREIRO
JAQUELINE DO NASCIMENTO	ASS.8 DE OUTUBRO
JELSON DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JEOSVALDO MENEGUEL PEDROSO	SANTA MARTA
JEOVANI SERATTO	BARREIRO
JESSICA DO NASCIMENTO	BARRA MANSA
JOACIR DE ARAÚJO	RIO NOVO
JOANA D'ARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOANINHA ANTUNES DE MATOS RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELCIO DE SOUZA	BEBINHA
JOÃO AGRINALDO PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL I
JOÃO AUGUSTO PIETCHAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO BATISTA DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BATISTA SILVERIO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS.8 DE OUTUBRO
JOÃO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	ALAGADO

JOÃO GERALDO SEVERINO ARAÚJO	ALTO CACHOEIRA
JOÃO KELLER	PASSO GRANDE
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LEOPOLDO NUNES DA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO MARIA AGUIRRE	SÃO PEDRO
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOÃO MARIA DA COSTA	SANTA MARTA
JOÃO MARIA DE SIQUEIRA	ALTO RIO DA LAJE
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
JOÃO MARIA LIMA DE SOUZA	ASS.SANTA CLARA
JOÃO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJÚ
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOÃO PONTES	DIVISA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGAU
JOÃO ROSEVALDO CZARNIESKI	CACHOEIRA
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
JOÃO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELIA SMOLAK	VILA NOVA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS.SANTA CLARA
JONAS GLUSZCO	ALTO CACHOEIRA
JONAS HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOSAFAT DANICHEWCZ	JARDIM FARAH
JOSE ADILSON KWASNEI	TRES PALMEIRAS
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSE ARIOVALDO	CACHOEIRA II
JOSE AUGUSTO DE CAMARGO	TRES PALMEIRAS
JOSE DARCY GONÇALVES	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSÉ IOLAN DO AMARAL	CACHOEIRA
JOSE KAVETSKEI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE MADRUGA	PAZ
JOSÉ MARIA PARÉ	CACHOEIRA
JOSE MICHALIXEM	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA DA ROSA	SÃO ROQUE
JOSÉ PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE PERREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
JOSE RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
JOSE RODRIGUES DE MATOS FILHO	BARREIRO
JOSE VALDIR ALBANO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE VANDERLEI DE QUADROS	CORVO BRANCO
JOSÉ VIANA DA ROSA	ILHA DO CAVERNOSO
JOSEANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSEANE MARTINS	CACHOEIRA II
JOSEFA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
JOSEMAR TENTE ANTUNES	DIVISA
JOSIAS FORQUIN KRAUS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
JOVIANI ALVES CORREIA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JUCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JUCEMARA BUENO DE OLIVEIRA	SANTA LUZIA
JULIANA SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JULIO CEZAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
JÚNIOR BARBOSA PEREIRA	ILHA DO CAVERNOSO
JURACI BARROS MARTINS	ÁGUA BRANCA
JURACY FONSECA FILHO	FARTURA
JURANDIR SOARES DA SILVA	ALTO CACHOEIRA
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	ALTO CACHOEIRA
LAÉRCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAUDELIR VESCOVI	ILHA DO CAVERNOSO
LAURECI VALDEVINO VANITE	BEBINHA
LAURI JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
LEANDO LUIS MANFROI	VOLTA GRANDE
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
LENI SHUERTES ROSA	RIO NOVO
LEODIELE MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA DE CAMPOS	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONARDO ESTEGUE DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEONI BUENO MONTEIRO	CAVERNOSO III
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONILDA APARECIDA AMANDIO	RIO DA LAJE
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONILDO DE CÓL JÚNIOR	CACHOEIRA
LEONIR DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
LEONIR PALOSCHI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LIERCE DE LURDES DALMASO	BARRA MANSA
LIORINEI DA LUZ MEIRELE	LAGOA SECA
LISANDRO DE RAMOS	RIO NOVO
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA II
LIZONE GAIO	ÁGUA BRANCA

LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LOURIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LUCAS DE ARAUJO	DESPRAIADO
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCIANE GRUCHEVISKI	CACHOEIRA
LUCIANO NAUROSKI	SÃO PEDRO
LUCIDIO JOSE FRANCISCONE	PASSO GRANDE
LUCILA MARIA MORENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA TUROK CZEKAY	SANTA LUZIA
LUIS MISS	RIO NOVO
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
LUIZ CESAR PADILHA	PASSO GRANDE
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ EUGENIO FERRARI	CORVO BRANCO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ ORLANDO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
LUIZ PEDROSO	SÃO ROQUE
LUIZ VICENTE RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MAIARA CANALLI PALUCK	SANTA LUZIA
MAIARA LOPES DE ARAUJO	CAVERNOSO III
MANOEL PRESTE	XAXIM
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCELO DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIANO BEDRESKI	SÃO PEDRO
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	ALTO CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MARIA BORGES DO CANTO	ALTO RIO DA LAJE
MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	DESPRAIADO
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS.8 DE OUTUBRO
MARIA DE FÁTIMA GODOFREDO SOLETTI	ALTO CACHOEIRA
MARIA DE LURDES ESPERANÇA	FARTURA
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	SÃO PEDRO
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES	BARREIRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA REGINA MARTINS DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARIA SENIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINE MORETTO SIMEONI	DESPRAIADO
MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS	DESPRAIADO
MARINALDO KRUK	RIO NOVO
MARISA SERAPIO FERREIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARIZETE SOARES	SÃO JOÃO
MARLENE GERALDA AMANDIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI MOREIRA DE MELO	MINGAU
MARQUIANO KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BUCO SCRAMOSIM	PASSO GRANDE
MARTA ROSALIA RODRIGUES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MATHEUS DA SILVA LUCHESE	LAGOA SECA
MAURA SALETE SKOWRANSKI BISELLO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI DO CARMO JESUS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MAURO FERREIRA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MERQUIDES BRUSQUE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
MICHELLY ZELINSKI	SÃO PEDRO
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL FEREIRA DE RAMOS	BEBINHA
MIGUEL ROMAM IVATIUK	SANTA MARTA
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
MOZART DE RAMOS	ALAGADO
NADIA DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
NADIR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
NATALIA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
NATALIA GRUDESKI	FARTURA
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NAZEAZENO KUSTER	BEBINHA
NELSON MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE

NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI LEMES DA SILVA	RIO BONITO
NERI MANOEL SILVA	RETIRO
NERI SILVEIRA	BARRA MANSA
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
NESIO GURNASKI TUROK	RIO NOVO
NESTOR DANICHEWZ	SÃO JOÃO
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEUSO MUELLER	BARRA MANSA
NEUZA APARECIDA DOS SANTOS	TRES PALMEIRAS
NEUZA DE FATIMA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
NEZIO MARTIN	RIO NOVO
NICOLAU DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOÃO
NICOLAU KRUK	SÃO PEDRO
NILSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NILTO MIS	RIO NOVO
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
ODILON DE QUADROS	CAVERNOSO III
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO ANTONIO DE ABREU	CORVO BRANCO
OLIVIO ARENESKA	RIO NOVO
OLIVIO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO JAKUBOVSKI	SÃO PEDRO
ONDINA CARDOSO DOS SANTOS	DESPRAIADO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DOMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SHUMANN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE FREITAS	SEDE
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSNI CARLOS GOMES	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
OSVINO ZANELLA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
OTILIA JUVILIANA MORENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OTILIA TERNOUSKI PETEL	SÃO JOÃO
OZÓRIO DA SILVA	MINGAU
PATRICIA APARECIDA BATISTA	SANTA LUZIA
PAULO AFONSO KWASNEY	LAGOA SECA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO ANTONIO MONTEIRO	DESPRAIADO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CEZAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PAULO ZELINSKI	SANTA LUZIA
PEDRO ALVES	BEBINHA
PEDRO ALVES BARBOSA	CACHOEIRA
PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO FARIAS DE CAMPOS	CAVERNOSO III/SOL POENTE
PEDRO GRUDESKI NETTO	BARRA MANSA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MILOSKI	COLONIA DOS ALEMÃES
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAUL BORGES VIERA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
RAULINDO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
REINALDO CZARNEKI	MINGAU
RENATO ALBANIO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS.SANTA CLARA
ROBERTO DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROBSON LUCANO	CACHOEIRA II
RODRIGO BRANDELERO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	RIO NOVO
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
RONALDO DE PAULA DA SILVA	XAXIM
ROQUE MARTINS LUCHESE	LAGOA SECA
ROSANGELA DE FATIM A DOS SANTOS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROSANI DA SILVA CONRADO	TRÊS PALMEIRAS
ROSE MARTINS	CACHOEIRA II
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROSELI DE LIMA	PASSO GRANDE
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIR CONCEIÇÃO DA CRUZ	BARREIRO
ROSEMIRO CORREIA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSILAINE WACHTEL CARNEIRO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ROSILDA NEVES DOS SANTOS	DESPRAIADO
ROZELI BUENO	VILA NOVA
ROZENILDA DOS SANTOS	TRES PALMEIRAS
RUDI GEIBMEIER	SANTA MARTA
SALETE DE FATIMA MEIRA DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO

SEBASTIÃO ATAÍDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIÃO DE CAMARGO	TRÊS PALMEIRAS
SEBASTIÃO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIÃO DE LARA	BARRA DOS ALMEIDAS
SEBASTIÃO NUNES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO PEDRO DA LUZ	ASS.8 DE OUTUBRO
SEBASTIÃO RIBEIRO BORGES	PASSO GRANDE
SEBATIÃO MOREIRA	ASS.SANTA CLARA
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO MULLER	SANTA MARTA
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SÉRGIO THEODORO DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SIDENEI BAYER	CORVO BRANCO
SIDENEI QUADROS	CORVO BRANCO
SIDNEI WOLF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
SILENE DE FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SILOMAR SHIMID	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE MAZEPA	GUAJÚ
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
SINILDA LAVINA BRIXNER MARTINS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SIRLEI BUENO TADRA	VILA ESPERANÇA
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SÃO PEDRO
SIRLEI FATIMA FONTANA SIKORA	CACHOEIRA
SOELI APARECIDA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SONIA MARA DOS SANTOS	ALTO RIO DA LAJE
SUELEM MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUELI DE OLIVEIRA BATISTA	CACHOEIRA
SUELI MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	ÁGUA BRANCA
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANÇA PRETICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TEODOSIO ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
TEODOSIO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KAVASNEI	TRES PALMEIRAS
TEREZINHA APARECIDA VALOMIN LIMA	CORVO BRANCO
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
TEREZINHA FOLETTO MUNDINS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
VALDAIR MICHELS	RIO NOVO
VALDECI NUNES DUTRA	ILHA DO CAVERNOSO
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR MOTTA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDECIR MUHLENBRUCK	MINGAU
VALDECIR NUNES DE CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDEMAR PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDEMIR GARDACHO CHARNESKA	ILHA DO CAVERNOSO
VALDEVINO MORAES	VOLTA GRANDE
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAJE
VALDIR PEDROSO	TRES PALMEIRAS
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALDOMIRO IVATIUK	GUAJÚ
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMIR HLUSKO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERA LUCIA BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONICA ALICE CÂNDIDO CORDEIRO VENITE	BEBINHA
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VILMAR AMADOR MARTINS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
VILMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VILMAR GONÇALVES DESCK	CAVERNOSO III
VILSON BERNIERI VIEGAS	ALAGADO
VILSON CUSTÓDIO DO AMARAL	VOLTA GRANDE
VILSON HUZAR GEIBMEIER	SANTA MARTA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VIVIANE APARECIDA BARBOSA	VOLTA GRANDE
VOLMIR MOREIRA PAZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WAGNER JESUS BARBOSA	SÃO PEDRO
WALDEMAR RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
WALMOR DE LIMA	DESTACADO LAGOA SECA
WILSON DE JESUS NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
WILSON FRARON	BARREIRO

ZALMIR ANTONIO FARIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO
ZELIA FELTRIN DUTRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	TRES PINHEIRO
ZENI INEZ ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

2. A entrega dos insumos previstas neste processo de seleção, ficará condicionada as disponibilidades orçamentárias previstas no orçamento anual, assim como, em eventuais créditos adicionais suplementares.
3. As datas e locais das entregas dos insumos será divulgada em veículos oficiais e redes sociais da prefeitura municipal de Candói (PR).
4. Identificada qualquer irregularidade o Comitê do Programa Campo Forte: Candói Desenvolvido poderá, a qualquer tempo, rever a lista de selecionados, e/ou aplicar as sanções previstas na Lei Municipal nº 1.619/2021, garantindo em todas as etapas, o direito à ampla defesa e o contraditório.

Publique-se,

Candói, 09 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11FD7BAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022
Processo Administrativo Nº 1.793/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 07/06/2022 10:25:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:06						
Lote 001						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: AGSTAR		Modelo: TR78		
Descrição: Câmara de ar para pneu 1000/20						
Quantidade: 234		**Valor Unit.:** 102,00		**Valor Total:** 23.868,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	037	28.888.423/0001-09	150,00	102,00	Sim
2	BARATAO PNEUS LTDA	051	25.115.613/0001-03	150,00	103,50	Sim
3	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	009	07.493.402/0001-14	150,00	105,00	Sim
4	TEREZA PNEUS LTDA	074	01.179.914/0001-24	150,00	107,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:06						
Lote 003						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: TORTUGA		Modelo: AG2018		
Descrição: Câmara de ar para pneu 12.5/18						
Quantidade: 12		**Valor Unit.:** 126,50		**Valor Total:** 1.518,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	BARATAO PNEUS LTDA	033	25.115.613/0001-03	200,00	126,50	Sim
2	CV TYRES EIRELI ME	097	28.888.423/0001-09	200,00	131,00	Sim
3	TEREZA PNEUS LTDA	041	01.179.914/0001-24	200,00	135,00	Sim
4	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	058	07.493.402/0001-14	200,00	140,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 4 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						
Lote 004						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BBW		Modelo: KM24		
Descrição: Câmara de ar para pneu 1400/24						
Quantidade: 50		**Valor Unit.:** 204,00		**Valor Total:** 10.200,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	042	28.888.423/0001-09	350,00	204,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	002	07.493.402/0001-14	350,00	215,00	Sim
3	BARATAO PNEUS LTDA	032	25.115.613/0001-03	350,00	240,35	Sim
4	TEREZA PNEUS LTDA	049	01.179.914/0001-24	350,00	244,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07

Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: DOBERMAN	Modelo: TR218

Descrição: Câmara de ar para pneu 19.5/24

Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 318,00	**Valor Total:** 6.360,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	TEREZA PNEUS LTDA	028	01.179.914/0001-24	400,00	318,00	Sim
2	CV TYRES EIRELI ME	024	28.888.423/0001-09	400,00	338,00	Sim
3	BARATAO PNEUS LTDA	010	25.115.613/0001-03	400,00	368,00	Sim
4	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	068	07.493.402/0001-14	400,00	376,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07

Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: MAGGION	Modelo: CAMARAS DE AR

Descrição: Câmara de ar para pneu 90/90/19

Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 60,00	**Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	086	07.493.402/0001-14	60,00	60,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07

Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: GOODYEAR	Modelo: WRANGLER WORK HORSE

Descrição: Pneu automotivo para Mitsubishi L-200 Triton, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 265, 70, r16, pavimentação: mista - 70% para rodagem em asfalto e 30% em estrada de chão

Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 790,00	**Valor Total:** 6.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	029	36.097.231/0001-02	1.000,00	790,00	Não
2	TEREZA PNEUS LTDA	032	01.179.914/0001-24	1.000,00	860,00	Sim
3	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	099	07.493.402/0001-14	1.000,00	889,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07

Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: DPLUS	Modelo: D851

Descrição: Pneu automotivo, dimensões: 275, 80, r22.5, radial, pavimentação mista, liso, quantidade de lonas: no mínimo 16

Quantidade: 70	**Valor Unit.:** 1.910,00	**Valor Total:** 133.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CV TYRES EIRELI ME	060	28.888.423/0001-09	2.700,00	1.910,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	028	07.493.402/0001-14	2.700,00	2.095,00	Sim
3	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	043	36.097.231/0001-02	2.700,00	2.160,00	Não
4	TEREZA PNEUS LTDA	051	01.179.914/0001-24	2.700,00	2.351,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07

Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: DPLUS	Modelo: D621

Descrição: Pneu automotivo, material banda de rodagem: borracha de alta resistência tipo de estrutura: carcaça radial sem câmara, dimensões: 275, 80, r22.5, lonas: mínimo 16, pavimentação: lisa

Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.750,00	**Valor Total:** 7.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CV TYRES EIRELI ME	025	28.888.423/0001-09	2.500,00	1.750,00	Sim
2	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	075	36.097.231/0001-02	2.500,00	1.770,00	Não
3	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	002	07.493.402/0001-14	2.500,00	2.030,00	Sim
4	BARATAO PNEUS LTDA	028	25.115.613/0001-03	2.500,00	2.180,50	Sim
5	TEREZA PNEUS LTDA	079	01.179.914/0001-24	2.500,00	2.195,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07

Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: XBRI	Modelo: XFORZA

Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência borrachudo, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 215, 75, r17.5, lonas: mínimo 12

Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 718,00	**Valor Total:** 35.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CV TYRES EIRELI ME	016	28.888.423/0001-09	1.000,00	718,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	030	07.493.402/0001-14	1.000,00	719,00	Sim
3	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	039	36.097.231/0001-02	1.000,00	846,00	Não

4	BARATAO PNEUS LTDA	096	25.115.613/0001-03	1.000,00	880,00	Sim
5	TEREZA PNEUS LTDA	070	01.179.914/0001-24	1.000,00	1.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						
Lote 013						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: DPLUS		Modelo: D941		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência borrachudo, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 275, 80, r22.5, lonas: mínimo 16, pavimentação: mista						
Quantidade: 80		**Valor Unit.:** 2.160,00		**Valor Total:** 172.800,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	004	28.888.423/0001-09	2.900,00	2.160,00	Sim
2	BARATAO PNEUS LTDA	011	25.115.613/0001-03	2.900,00	2.202,00	Sim
3	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	042	07.493.402/0001-14	2.900,00	2.275,00	Sim
4	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	092	36.097.231/0001-02	2.900,00	2.691,02	Não
5	TEREZA PNEUS LTDA	059	01.179.914/0001-24	2.900,00	2.750,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 14 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						
Lote 014						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: BOTO		Modelo: BT926		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência liso, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 215, 75, r17.5, lonas: mínimo 12						
Quantidade: 22		**Valor Unit.:** 645,00		**Valor Total:** 14.190,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	087	07.493.402/0001-14	900,00	645,00	Sim
2	CV TYRES EIRELI ME	029	28.888.423/0001-09	900,00	665,00	Sim
3	BARATAO PNEUS LTDA	035	25.115.613/0001-03	900,00	760,00	Sim
4	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	010	36.097.231/0001-02	1.000,00	840,00	Não
5	TEREZA PNEUS LTDA	018	01.179.914/0001-24	900,00	900,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						
Lote 015						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: SAILUN		Modelo: ATREZZO		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, borrachudo, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 70, r14						
Quantidade: 8		**Valor Unit.:** 348,00		**Valor Total:** 2.784,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	028	28.888.423/0001-09	500,00	348,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	041	07.493.402/0001-14	500,00	359,00	Sim
3	TEREZA PNEUS LTDA	014	01.179.914/0001-24	500,00	401,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						
Lote 016						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: ROADKING		Modelo: RADIAL 109		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 65, r14						
Quantidade: 22		**Valor Unit.:** 298,00		**Valor Total:** 6.556,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	067	28.888.423/0001-09	350,00	298,00	Sim
2	TEREZA PNEUS LTDA	065	01.179.914/0001-24	350,00	310,00	Sim
3	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	013	07.493.402/0001-14	350,00	318,00	Sim
4	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	002	36.097.231/0001-02	500,00	342,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 17 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						
Lote 017						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: XBRI		Modelo: CITYMAX		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 70, r14						
Quantidade: 110		**Valor Unit.:** 317,00		**Valor Total:** 34.870,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	001	28.888.423/0001-09	500,00	317,00	Sim
2	TEREZA PNEUS LTDA	086	01.179.914/0001-24	500,00	358,00	Sim
3	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	077	07.493.402/0001-14	500,00	370,00	Sim
4	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	019	36.097.231/0001-02	500,00	380,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						

Lote 018						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: AUTOGREEN		Modelo: SC1		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 60, r15						
Quantidade: 16		**Valor Unit.:** 342,00		**Valor Total:** 5.472,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	008	28.888.423/0001-09	480,00	342,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	012	07.493.402/0001-14	480,00	355,00	Sim
3	TEREZA PNEUS LTDA	026	01.179.914/0001-24	480,00	390,00	Sim
4	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	054	36.097.231/0001-02	480,00	405,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 19 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						
Lote 019						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: SAILUN		Modelo: ATREZZO		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 65, r14						
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 340,00		**Valor Total:** 1.700,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	006	28.888.423/0001-09	420,00	340,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	069	07.493.402/0001-14	420,00	366,00	Sim
3	TEREZA PNEUS LTDA	007	01.179.914/0001-24	420,00	374,00	Sim
4	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	051	36.097.231/0001-02	420,00	397,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						
Lote 020						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: SUNWIDE		Modelo: RS-ZERO		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 65, r15						
Quantidade: 8		**Valor Unit.:** 370,00		**Valor Total:** 2.960,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	092	28.888.423/0001-09	500,00	370,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	050	07.493.402/0001-14	500,00	380,00	Sim
3	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	001	36.097.231/0001-02	500,00	415,00	Não
4	TEREZA PNEUS LTDA	004	01.179.914/0001-24	500,00	432,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 21 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						
Lote 021						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: SAILUN		Modelo: ATREZZO		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 70, r14						
Quantidade: 24		**Valor Unit.:** 345,00		**Valor Total:** 8.280,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	043	28.888.423/0001-09	450,00	345,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	076	07.493.402/0001-14	450,00	359,00	Sim
3	TEREZA PNEUS LTDA	091	01.179.914/0001-24	450,00	401,00	Sim
4	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	089	36.097.231/0001-02	450,00	431,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 22 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						
Lote 022						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: XBRI		Modelo: FASTWAY		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 195, 55, r16						
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 399,00		**Valor Total:** 1.995,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	070	28.888.423/0001-09	500,00	399,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	015	07.493.402/0001-14	500,00	427,00	Sim
3	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	002	36.097.231/0001-02	500,00	430,00	Não
4	TEREZA PNEUS LTDA	095	01.179.914/0001-24	500,00	432,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 23 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:07						
Lote 023						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: SUNWIDE		Modelo: RS-ONE		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 60, r16						
Quantidade: 12		**Valor Unit.:** 418,00		**Valor Total:** 5.016,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	066	28.888.423/0001-09	600,00	418,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	043	07.493.402/0001-14	600,00	449,00	Sim

3	TEREZA PNEUS LTDA	030	01.179.914/0001-24	600,00	454,00	Sim
4	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	079	36.097.231/0001-02	600,00	455,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 24 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08						
Lote 024						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: GOODYEAR		Modelo: WRANGLER FORTITUDE		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 70, r15						
Quantidade: 12		**Valor Unit.:** 428,00		**Valor Total:** 5.136,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	TEREZA PNEUS LTDA	003	01.179.914/0001-24	700,00	428,00	Sim
2	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	078	36.097.231/0001-02	700,00	590,00	Não
3	CV TYRES EIRELI ME	016	28.888.423/0001-09	700,00	610,00	Sim
4	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	052	07.493.402/0001-14	700,00	632,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 25 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08						
Lote 025						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: COMFORSER		Modelo: CF300		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 75, r16						
Quantidade: 8		**Valor Unit.:** 635,00		**Valor Total:** 5.080,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	095	07.493.402/0001-14	785,00	635,00	Sim
2	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	031	36.097.231/0001-02	785,00	670,00	Não
3	CV TYRES EIRELI ME	033	28.888.423/0001-09	785,00	680,00	Sim
4	TEREZA PNEUS LTDA	080	01.179.914/0001-24	785,00	690,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 26 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08						
Lote 026						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: TRIANGLE		Modelo: TR652		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 225, 65, r16						
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 710,00		**Valor Total:** 14.200,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	050	28.888.423/0001-09	800,00	710,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	070	07.493.402/0001-14	800,00	735,00	Sim
3	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	015	36.097.231/0001-02	800,00	800,00	Não
4	TEREZA PNEUS LTDA	001	01.179.914/0001-24	800,00	800,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 27 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08						
Lote 027						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: GOODYEAR		Modelo: WRANGLER WORKHORSE		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 225, 75, r15						
Quantidade: 8		**Valor Unit.:** 647,00		**Valor Total:** 5.176,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	TEREZA PNEUS LTDA	024	01.179.914/0001-24	800,00	647,00	Sim
2	CV TYRES EIRELI ME	041	28.888.423/0001-09	800,00	665,00	Sim
3	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	019	36.097.231/0001-02	800,00	670,00	Não
4	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	029	07.493.402/0001-14	800,00	790,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 28 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08						
Lote 028						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: DPLUS		Modelo: D621		
Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, liso, dimensões: 275, 80, r22.5						
Quantidade: 14		**Valor Unit.:** 1.750,00		**Valor Total:** 24.500,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	008	28.888.423/0001-09	2.500,00	1.750,00	Sim
2	TEREZA PNEUS LTDA	086	01.179.914/0001-24	2.500,00	1.910,00	Sim
3	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	040	36.097.231/0001-02	2.500,00	1.990,00	Não
4	BARATAO PNEUS LTDA	038	25.115.613/0001-03	2.500,00	2.077,00	Sim
5	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	031	07.493.402/0001-14	2.500,00	2.090,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 29 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08						
Lote 029						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: XBRI	Modelo: CITYMAX

Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, pavimentação: mista - 50% asfalto e 50% terra, dimensões: 175, 70, r14 - 88T

Quantidade: 56	**Valor Unit.:** 350,00	**Valor Total:** 19.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	094	28.888.423/0001-09	500,00	350,00	Sim
2	TEREZA PNEUS LTDA	037	01.179.914/0001-24	500,00	358,00	Sim
3	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	027	07.493.402/0001-14	500,00	373,00	Sim
4	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	048	36.097.231/0001-02	500,00	491,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08

Lote 030

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: SAILUN	Modelo: ATREZZO

Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, pavimentaçaõ: mista, 50% afalto e 50% terra, dimensões: 175, 70, r13

Quantidade: 72	**Valor Unit.:** 284,00	**Valor Total:** 20.448,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	018	28.888.423/0001-09	365,00	284,00	Sim
2	TEREZA PNEUS LTDA	019	01.179.914/0001-24	365,00	284,00	Sim
3	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	026	36.097.231/0001-02	365,00	310,00	Não
4	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	068	07.493.402/0001-14	365,00	318,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08

Lote 031

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: TRIANGLE	Modelo: TR685

Descrição: Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, quantidade de lonas: no mínimo 14, características adicionais: sem câmara, dimensões: 285, 70, r19.5

Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 2.098,00	**Valor Total:** 25.176,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	048	28.888.423/0001-09	2.200,00	2.098,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	091	07.493.402/0001-14	2.200,00	2.199,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08

Lote 032

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: DPLUS	Modelo: D911

Descrição: Pneu automotivo, dimensões: 1000, r20, radial, pavimentação mista, borrachudo, sulcos com profundidade mínima de 20mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/110, banda de rodagem especialmente projetada para uso misto, amarrações (tie-bars) nos blocos centrais, estrutura da carcaça reforçada, resistente a cortes e impactos

Quantidade: 184	**Valor Unit.:** 2.290,00	**Valor Total:** 421.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CV TYRES EIRELI ME	012	28.888.423/0001-09	2.900,00	2.290,00	Sim
2	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	026	36.097.231/0001-02	2.900,00	2.472,00	Não
3	TEREZA PNEUS LTDA	034	01.179.914/0001-24	2.900,00	2.699,00	Sim
4	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	059	07.493.402/0001-14	2.900,00	2.800,02	Sim
5	BARATAO PNEUS LTDA	085	25.115.613/0001-03	2.900,00	2.900,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08

Lote 033

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: GOODRIDE	Modelo: CR926

Descrição: Pneu automotivo, dimensões: 1000, r20, radial, pavimentação mista, liso, sulcos com profundidade mínima de 15mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/120, com 4 cintas extras resistentes, banda de rodagem com 3 sulcos circunferenciais, banda de rodagem com desenho de passo variável, ângulos especiais nos sulcos da rodagem, resistente a cortes e impactos

Quantidade: 72	**Valor Unit.:** 2.035,00	**Valor Total:** 146.520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	083	07.493.402/0001-14	2.600,00	2.035,00	Sim
2	CV TYRES EIRELI ME	022	28.888.423/0001-09	2.600,00	2.148,00	Sim
3	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	064	36.097.231/0001-02	2.600,00	2.232,00	Não
4	BARATAO PNEUS LTDA	010	25.115.613/0001-03	2.600,00	2.550,00	Sim
5	TEREZA PNEUS LTDA	034	01.179.914/0001-24	2.600,00	2.550,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08

Lote 034

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: TITAN	Modelo: TG2

Descrição: Pneu automotivo, dimensões: 1400, r24, radial, borrachudo, 16 lonas, talão estreito, com carcaça em aço, com profundidade de escultura de no mínimo 25mm na banda de rodagem com capacidade de carga mínima de 7.100 kg

Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 6.349,00	**Valor Total:** 317.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	TEREZA PNEUS LTDA	004	01.179.914/0001-24	9.500,00	6.349,00	Sim
2	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	024	36.097.231/0001-02	9.500,00	6.350,00	Não
3	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	051	07.493.402/0001-14	9.500,00	8.485,00	Sim
4	CV TYRES EIRELI ME	020	28.888.423/0001-09	9.500,00	8.800,00	Sim
5	BARATAO PNEUS LTDA	058	25.115.613/0001-03	9.500,00	9.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08

Lote 035

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: DURABLE	Modelo: DR656

Descrição: Pneu automotivo, dimensões: 295, 80, r22.5, radial, pavimentação borrachudo mínimo 16 lonas

Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 2.099,00	**Valor Total:** 41.980,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CV TYRES EIRELI ME	084	28.888.423/0001-09	3.000,00	2.099,00	Sim
2	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	038	36.097.231/0001-02	3.000,00	2.100,00	Não
3	TEREZA PNEUS LTDA	095	01.179.914/0001-24	3.000,00	2.206,00	Sim
4	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	056	07.493.402/0001-14	3.000,00	2.324,00	Sim
5	BARATAO PNEUS LTDA	077	25.115.613/0001-03	3.000,00	2.367,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08

Lote 036

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: GOODYEAR	Modelo: STEELMARK AGS

Descrição: Pneu automotivo, dimensões: 295, 80, r22.5, radial, pavimentação liso mínimo 16 lonas

Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 1.850,00	**Valor Total:** 14.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	007	36.097.231/0001-02	2.500,00	1.850,00	Não
2	TEREZA PNEUS LTDA	042	01.179.914/0001-24	2.500,00	1.995,00	Sim
3	CV TYRES EIRELI ME	081	28.888.423/0001-09	2.500,00	2.100,00	Sim
4	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	077	07.493.402/0001-14	2.500,00	2.450,02	Sim
5	BARATAO PNEUS LTDA	011	25.115.613/0001-03	2.500,00	2.470,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08

Lote 040

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: HIFLY	Modelo: SUPER 2000

Descrição: Pneu veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 225, 75, r16

Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 745,00	**Valor Total:** 22.350,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	053	07.493.402/0001-14	1.000,00	745,00	Sim
2	CV TYRES EIRELI ME	051	28.888.423/0001-09	1.000,00	770,00	Sim
3	MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	084	36.097.231/0001-02	1.000,00	846,00	Não
4	TEREZA PNEUS LTDA	087	01.179.914/0001-24	1.000,00	980,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:08

Lote 041

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: MICHELIN	Modelo: XMCL RADIAL

Descrição: Pneu, carcaça: radial, aço na banda de rodagem, tipo A, desenho: "v", lonas: no mínimo 14, dimensões: 19.5, 80, r24

Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 9.200,00	**Valor Total:** 110.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	013	07.493.402/0001-14	9.200,00	9.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:09

Lote 042

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: unidade	Marca: AELOUS	Modelo: AL36 RADIAL

Descrição: Pneu, carcaça: radial, com aço na banda de rodagem, tipo A, desenho: "v", quantidade de lonas: no mínimo 14, dimensões: 17.5, r25

Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 8.753,00	**Valor Total:** 35.012,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	012	07.493.402/0001-14	10.500,00	8.753,00	Sim
2	TEREZA PNEUS LTDA	009	01.179.914/0001-24	10.500,00	10.345,00	Sim
3	BARATAO PNEUS LTDA	051	25.115.613/0001-03	10.500,00	10.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:09

Lote 043						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: GOODYEAR		Modelo: ALL WEATHER R3		
Descrição: Pneu, convencional, borrachudo, quantidade de lonas: no mínimo 12, dimensões: 23.1, r26 - R3						
Quantidade: 4		**Valor Unit.:** 8.742,00		**Valor Total:** 34.968,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	TEREZA PNEUS LTDA	072	01.179.914/0001-24	12.000,00	8.742,00	Sim
2	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	078	07.493.402/0001-14	12.000,00	10.400,00	Sim
3	BARATAO PNEUS LTDA	051	25.115.613/0001-03	12.000,00	12.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 44 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:09						
Lote 044						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: SBN		Modelo: PROTETOR DE RODA		
Descrição: Protetor de câmara de ar para aro 20						
Quantidade: 234		**Valor Unit.:** 32,00		**Valor Total:** 7.488,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	074	07.493.402/0001-14	60,00	32,00	Sim
2	TEREZA PNEUS LTDA	048	01.179.914/0001-24	60,00	32,00	Sim
3	CV TYRES EIRELI ME	049	28.888.423/0001-09	60,00	34,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 45 - HOMOLOGADO - 27/06/2022 13:14:09						
Lote 045						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: unidade	Marca: SBN		Modelo: PROTETOR DE RODA		
Descrição: Protetor de câmara de ar para aro 24						
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 70,00		**Valor Total:** 1.400,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	082	07.493.402/0001-14	185,00	70,00	Sim
2	TEREZA PNEUS LTDA	090	01.179.914/0001-24	185,00	70,00	Sim
3	CV TYRES EIRELI ME	068	28.888.423/0001-09	185,00	79,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AA3C54AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 400/2022

PORTARIA Nº 400/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Maryzangela Bonfanti	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	23 de junho de 2022.	Participação no Grupo de Estudos promovido pela AMOP, com os Temas: "Alfabetização e Letramento; Educação Infantil – 0 a 5 anos (avançado) Ensino Religioso", será realizado em Cascavel PR.
Sheila da Silva	Professora	01 (Uma)			
Tatiana Grasiela Thomazi	Professora	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:DBDBD15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 401/2022

PORTARIA Nº 401/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (Uma)	Santa Terezinha do Itaipu PR	29 de junho de 2022	Participar da "reunião de Alinhamento – Itaipu Binacional", que será realizada em Santa Terezinha de Itaipu PR.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (Uma)	Santa Terezinha do Itaipu PR	29 de junho de 2022	
Juliane Boni	Professora	01 (Uma)	Santa Terezinha do Itaipu PR	29 de junho de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E58C3013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 402/2022

PORTARIA Nº 402/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (Uma)	Corbélia PR	23 de junho de 2022	Curso de atualização e aprimoramento da técnica de aplicação da vacina BCG no auditório da 10 ª Regional da Saúde, na cidade de Cascavel PR.
Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviço Público	01 (Uma)	Cascavel PR		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FAC21315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 403/2022

PORTARIA Nº 403/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sergio Tristoni	Vice Prefeito Municipal	01 (Uma)	Curitiba PR	27 de junho de 2022	Assinatura do Convênio na Secretária Estadual da Saúde, em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:366D5D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 404/2022

PORTARIA Nº 404/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (Uma)	Curitiba PR	27 de junho de 2022	Assinatura do Convênio na Secretária Estadual da Saúde, em Curitiba PR.
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (Três)	Brasília DF	28 de junho a 01 de julho de 2022.	Participar do Cerimônia de Encerramento do "Programa Merendeiras do Brasil" em Brasília DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:17A318C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 405/2022

PORTARIA Nº 405/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elister Lilian Brum Balestrin	Nutricionista	03 (Três)	Brasília DF	28 de junho a 01 de julho de 2022.	Participar do Cerimônia de Encerramento do "Programa Merendeiras do Brasil" em Brasília DF.
Francieli Pereira Anders Hubner	Secretária de Educação	03 (Três)	Brasília DF	28 de junho a 01 de julho de 2022.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7D3C08CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 406/2022

PORTARIA Nº 406/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01	Entre Rios do Oeste PR	25 de junho de 2022.	Conduziu os atletas da Equipe de Handebol de Capitão Leônidas

		(Uma)			Marques para circuito Paranaense Handebol de Praia – TEMPORADA 2022 na cidade de Entre Rios do Oeste PR.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutora de Esportes	01 (Uma)	Entre Rios do Oeste PR	25 de junho de 2022.	Acompanhou como treinadora os atletas da Equipe de Handebol de Capitão Leônidas Marques para circuito Paranaense Handebol de Praia – TEMPORADA 2022 na cidade de Entre Rios do Oeste PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:1E2D7AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 407/2022

PORTARIA Nº 407/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Cruzeiro do Iguaçu PR	26 de junho de 2022	Conduziu os atletas da equipe de futebol masculino da escolinha do Município de Capitão Leônidas Marques para campeonato Regional de Base Copa Sudoeste 2022 nas categorias sub 13 sub 15 e sub 17 em Cruzeiro do Iguaçu PR.
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Cruzeiro do Iguaçu PR	26 de junho de 2022	Acompanhou como treinador os atletas da equipe de futebol masculino da escolinha do Município de Capitão Leônidas Marques para campeonato Regional de Base Copa Sudoeste 2022 nas categorias sub 13 sub 15 e sub 17 em Cruzeiro do Iguaçu PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:ECAF0D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 34/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS.	29.900,00	358.800,00
VALOR TOTAL					**358.800,00**

Catanduvas, 27 de junho de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:53954769

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS.	29.900,00	358.800,00
VALOR TOTAL					**358.800,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 27 de junho de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EF92F507

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 175/2022

CONTRATO Nº 175/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, estabelecida na Rua Av. Adolfo Chagas, Nº 503, Bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, Nº 361, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial **Nº 34/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
1 – Optando por efetuar visita técnica ao local de reforma, deverá a visita ser agendada com o responsável pelo setor de engenharia do Município, sendo que a mesma deve ser assinada pelo responsável técnico do Município e da empresa licitante.
PARAGRAFO QUINTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato, ainda que não esteja descrito no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 358.800,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 30.634.243/0001-42					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS.	29.900,00	358.800,00
VALOR TOTAL					**358.800,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa terceirize o serviço de destinação final, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a cada mês, comprovando entrega dos resíduos para a execução da correta destinação final.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço prestado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa	Categoria	Descrição
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – O contrato será celebrado pelo período de 12 meses, contar da data 04 de julho de 2022.
6.2 – O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da lei.
6.3 – Caso se prorrogue o contrato, no cálculo do aditivo não será contabilizado custo com máquinas utilizadas, e será levado em consideração o valor do veículo utilizado, com base no valor e percentual de depreciação apresentados na planilha de custos, cujos quais serão descontados do valor a ser acrescido.
6.4 – Em prorrogando o contrato, o mesmo poderá ser efetuado pelo índice IPCA, caso não seja avençado outro percentual menor.
6.5 – Não será concedido reequilíbrio do contrato sob qualquer forma nos primeiros 6 meses de contrato, sendo que, após isso, cada caso será avaliado.
6.6 – Custos com Folha de Pagamento, com base nas Convenções Coletivas, deverão ser previstos sem reajuste até eventual prorrogação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE EXECUÇÃO – logradouros do Município, conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço executado que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) Jair da Rocha.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ecolimp Comércio e Ser. Ter. EIRELI
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4F319E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 78/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 78/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Lote	Item	Descrição do produto	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
3	1	NUTERAL TOTAL NUTRITION SOY HSS 400G	UN	39,50	69,41	66,92
4	1	NUTERAL MILKGEN BIOTIC BAUNILHA 400G	UN	21,20	75,50	37,20
6	1	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400G	UN	21,00	62,50	34,20

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5D723BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022 EDITAL Nº 005/2022

Preliminar de Pontuação e Classificação

Dispõe sobre a Preliminar de Classificação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de* Agente Comunitário de Endemias Sede, Agente Comunitário de Endemias São Sebastião, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico em Higiene Bucal.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Agente Comunitário de Endemias Sede;

Classificação	***Candidato***	***Número da Inscrição***	***Pontuação***
1°	Jean Eric Muller	26	***75***
2°	Everton Von der Osten	42	***40***
3°	Milena Von Der Osten	29	***40***
4°	Laura Rangel	14	***30***
5°	Nilceli Wolke	37	***20***
6°	Jenifer Priscila dos Santos	12	***10***
7°	Adriane Batista de França Souza	34	***0***
8°	Marini dos Santos Polli	44	***0***
9°	Nayelle Cordeiro	1	***0***
10°	Wuesley Cordeiro	2	***0***

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Agente Comunitário de Endemias São Sebastião;

Classificação	***Candidato***	***Número da Inscrição***	***Pontuação***
1°	Felipe Cropolato	40	***50***
2°	Dione Santos	36	***30***
3°	Sidnei Jose Pereira Junior	28	***10***
4°	Carla Eveline R. de Pontes Leal	20	***0***
5°	Ione Matias	24	***0***
6°	Renato Cordeiro	35	***0***

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico;

Classificação	***Candidato***	***Número da Inscrição***	***Pontuação***
1°	*Liliane dos Santos*	*8*	***60***
2°	*Ariane Santos*	*11*	***50***
3°	*Eliane Andrade*	*15*	***10***
4°	*Tatiane Desplanches*	*39*	***10***

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Auxiliar de Enfermagem;

Classificação	***Candidato***	***Número da Inscrição***	***Pontuação***
1°	*Jaqueline Priscila da Silva Arrais*	*30*	***85***
2°	*Danila dos Santos Braine*	*6*	***75***
3°	*Regina de Fatima Platner*	*32*	***70***
4°	*Gilsimar R Santos*	*9*	***60***
5°	*Ana Paula de Paula*	*46*	***55***
6°	*Ivone Lopes C. Soares*	*17*	***50***
7°	*Jussara Platner*	*31*	***40***
8°	*Ana Maria de Souza*	*43*	***35***
9°	*Sonia Rocio Dias*	*38*	***30***
10°	*Ane Caroline Pereira dos Santos*	*13*	***20***

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Enfermeiro;

Classificação	*Candidato*	*Número da Inscrição*	*Pontuação*
1°	Jaciara do Rocio Donato Braine	27	***70***
2°	Maria Geralda Gonçalves	41	***65***
3°	Aline Rosner	5	***50***
4°	Isadora Duarte Pereira	3	***30***
5°	Caroline do Carmo Fagundes	33	***25***
6º	Maria Luiza Souza	23	***10***

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Técnico em Higiene Bucal;

Classificação	*Candidato*	*Número da Inscrição*	*Pontuação*
1°	Ludiane Almeida	16	***90***
2°	Likelli dos Anjos	18	***50***
3°	Neuzeli Aparecida Santos	25	***10***

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 27 de Junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:325AFA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022
Objeto: Contratação de empresa(s) em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme projetos, planilhas e memoriais, decorrente do Convênio nº 015/2022 – SEAB, aprovado no Portal dos Municípios.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra, objeto do edital de Concorrência Pública nº 06/2022, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Brascol Prestadora de Serviços – Eireli
02	Laudemir Magnagnagno

E inabilitar a seguinte proponente:

nº de ordem	Proponente
01	L. Ribeiro – Eireli

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis **contados da data de publicação deste edital** no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:244C1039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18518/2022

DECRETO Nº 18518/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 499.543,76 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 499.543,76 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2451	00107-Salário-Educação	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2296	00102-FUNDEB 40%	148.243,76
	SUBTOTAL	498.243,76
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4350	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.300,00
	SUBTOTAL	1.300,00
	TOTAL	499.543,76

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2090	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.300,00
	SUBTOTAL	1.300,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2340	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00107-Salário-Educação	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2561	00102-FUNDEB 40%	148.243,76
	SUBTOTAL	498.243,76
	TOTAL	499.543,76

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A4EB453

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18526/2022

DECRETO Nº 18526/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.295.470,82 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.295.470,82 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2003	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	697.440,57
	SUBTOTAL	997.440,57
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	268.030,25
	SUBTOTAL	268.030,25
	TOTAL	1.295.470,82

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E937A96A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 02/2022 para os cargos de **MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE, MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, ATENDENTE DE FARMÁCIA, CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS e CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS,** com base no Edital 002/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Iraida Aldana Tamayo	1º Lugar
Evelin Nodari Bogarin Montovani	2º Lugar
Balford Rafael A. Sanchez	3º Lugar
Bruno Maiki Maximiano Bueno	4º Lugar
Irondi Bittencourt Martins	5º Lugar
Raquel Fernandes A. Lacerda	6º Lugar
Jonas Diego Lima	7º Lugar
Rodrigo Cesar S. Sckayer	8º Lugar
Melissa de Lima Marques	9º Lugar
Karen Guimarães Hoyer	10º Lugar
Ingridi Nayara Lima Gomes	11º Lugar

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Mabel Santomi Kawasaki	1º Lugar
Fabiano Steinemann Santiago	2º Lugar
Flavia Danielle Amaral de Brito	3º Lugar
Janete Ap. B. de Oliveira Favin	4º Lugar
Daniela Roca Caldera	5º Lugar
Luis Humberto Ugarte Chenet	6º Lugar
Jonata Tiago Lima	7º Lugar
Bruno Leonardo Silva Ribeiro	8º Lugar
Kamila Vargas Pleutin	9º Lugar
Kauana Mara Carvalho Moreira	10º Lugar
Alisson Vinicius Gagliotto	11º Lugar
Juliana Maggioni	12º Lugar

ATENDENTE DE FARMÁCIA

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Janaina Bruna Ferreira Hablich	1º Lugar
Ana Gabriela Moreno	2º Lugar
Oliva da Rold Silva	3º Lugar

CIRURGIÃO DENTISTA – 20 HORAS

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Thais Helena Turatto	1º Lugar
Luceli da Silva A. Ribeiro	2º Lugar

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Maiara Muller	1º Lugar
Tamara de Castro T. Giacomini	2º Lugar
Renata Fernandes	3º Lugar
Andreia Rejane Silva	4º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 27 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E689BF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 108/2022 de 14/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.280,33 (setenta mil duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
79 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.460,83
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.075.		Manutenção do Programa IGD SUAS	
231 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
621 - 3.3.90.39.00.00	2934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.319,50
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
391 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049. 465 - 3.3.90.30.00.00	01000	Manutenção do Departamento da Frota Municipal MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**70.280,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
186 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.319,50
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
254 - 4.4.90.52.00.00	935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.088.		Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI	
301 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
303 - 4.4.90.52.00.00	935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
317 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
463 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
474 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
567 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.000,00
		PESSOAL CIVIL	
568 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.460,83
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
574 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**70.280,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 14 de junho de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9EA3C14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO PP 33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	53/2022		
b) Licitação Nr.:	33/2022-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	27/06/2022		
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Fertilizante, visando à melhoria da produtividade agrícola e leiteira, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2022.		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000217 - SCHNEM MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1	0,0000	297.000,00
1			297.000,00

Flor da Serra do Sul, 27 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6739FFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 044/2022 I

EDITAL Nº044/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/08/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEM9681	275650R000001638	31/05/2022	55412
AHD7A73	275650R000001645	31/05/2022	55412
AHU9639	275650R000001630	31/05/2022	55412
ARY4628	275650R000001646	31/05/2022	55412
ATN1524	275650R000001626	31/05/2022	55412
AUH4D46	275650R000001640	31/05/2022	55412
AUR6030	275650R000001624	31/05/2022	55412
AWZ5528	275650R000001639	31/05/2022	55412
AXH7135	275650R000001623	31/05/2022	55412
AYX7020	275650R000001642	31/05/2022	55412
BAP9775	275650R000001643	31/05/2022	55412
BBC9H49	275650R000001637	31/05/2022	55412
BBC9H49	275650R000001644	31/05/2022	55412
BCJ6075	275650R000001635	31/05/2022	55412
BDD6E04	275650R000001622	31/05/2022	55412
BDD6E04	275650R000001627	31/05/2022	55412
BDE6B30	275650R000001632	31/05/2022	55412
CHV6A98	275650R000001633	31/05/2022	55412
CKO6436	275650R000001628	31/05/2022	55412
EQM3G90	275650R000001625	31/05/2022	55412
FMC3E86	275650R000001641	31/05/2022	55412
FSZ7J10	275650R000001629	31/05/2022	55412
RAC6H63	275650R000001634	31/05/2022	55412
RHO1A29	275650R000001631	31/05/2022	55412
RHX0J40	275650R000001636	31/05/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/08/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADH6B61	116100E008859974	11/06/2022	76251
AHR3322	116100E009277423	14/06/2022	61732
AQG5530	116100E008859303	13/06/2022	55680
ATE7799	116100E008859970	11/06/2022	76251
AUF1A93	116100E009277420	13/06/2022	58780
AYW5038	116100E009277422	13/06/2022	55680
BAA4A88	116100E009279544	10/06/2022	76251
BEK1403	116100E009283949	14/06/2022	59161
DQQ2F01	116100E008717651	11/06/2022	54284
MWO1B11	116100E008859971	11/06/2022	55250
NCK2G34	116100E009279546	11/06/2022	54522
NUE0639	116100E009279543	10/06/2022	76251
RHZ0E76	116100E009277421	13/06/2022	55680

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWW1D83	275650D000076662	26/12/2021	74550

AYP7I81	275650W000110710	26/12/2021	74550
BBQ9C66	275650W000110746	26/12/2021	74550
BDT4F71	275650W000110758	26/12/2021	74550
BDU9D09	275650B000106747	24/03/2022	74550
LQB1B49	275650W000110742	26/12/2021	74550
MDF4076	275650B000101226	26/12/2021	74550
MTC5H72	275650F000098759	09/03/2022	54600
OTI6C69	275650D000076559	23/12/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVZ9B83	275650W000110796	27/12/2021	74550
AYW9D89	275650B000101252	27/12/2021	74550
BEC1528	275650B000101281	27/12/2021	74550
BEQ0C49	275650B000101264	27/12/2021	74550
CKO1990	275650B000101306	27/12/2021	74550
FFN7600	275650W000110777	27/12/2021	74550
HDX0C00	275650W000110783	27/12/2021	74550
MBC7072	275650B000101307	27/12/2021	74550
MEJ6065	275650W000110778	27/12/2021	74550
PKV4G15	275650D000076679	27/12/2021	74550
QCX5130	275650B000101319	27/12/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWE6941	275650B000101330	27/12/2021	74550
AYC6972	275650B000101268	27/12/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATO7D38	275650B000101438	29/12/2021	74550
BBB6587	275650B000101472	29/12/2021	74550
MJQ6D33	275650B000101342	28/12/2021	74550
PFX6A78	275650W000110864	29/12/2021	74550
QIN0B30	116100E008717802	10/04/2022	55250
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AER7140	275650B000101451	29/12/2021	74550
AHJ5F05	275650F000098956	06/04/2022	60501
AIF0501	275650F000098954	05/04/2022	55411
AJC4838	275650F000098593	08/04/2022	65300
AKL2J24	275650W000110842	29/12/2021	74550
AKL2J24	275650W000110843	29/12/2021	74550
AMU8B29	275650F000098957	07/04/2022	54870
AOC3F43	275650F000094043	06/04/2022	55411
AOD4I02	275650B000101481	29/12/2021	74550
AOX8943	275650F000098592	07/04/2022	55680
APL4C52	116100E008861491	03/04/2022	54521
AQD2484	275650D000076728	29/12/2021	74550
AQR1369	275650F000077246	07/04/2022	76251
AQZ3717	116100E008861492	03/04/2022	54521
ARH0I97	116100E009276804	08/04/2022	65300
ARR7A88	275650B000101363	28/12/2021	74550
ARR9I67	275650F000098796	07/04/2022	55417
ASV9C99	275650B000101432	29/12/2021	74550
ASV9C99	275650B000101430	29/12/2021	74550
ASZ8H66	275650F000088750	07/04/2022	55411
ATZ3G55	275650B000101371	28/12/2021	74550
AWY1264	275650B000101359	28/12/2021	74550
AXI7431	275650B000101471	29/12/2021	74550
AXV2E23	275650D000076703	28/12/2021	74550
AZC3267	275650F000077247	07/04/2022	54526
BCF0064	275650B000101369	28/12/2021	74550
BCI4D36	275650B000101384	28/12/2021	74550
BDC9F80	275650B000101442	29/12/2021	74550
BDE0402	275650F000093823	07/04/2022	76252
BDM4C86	275650W000110847	29/12/2021	74550
CKZ4608	275650B000101450	29/12/2021	74550
DFM4493	275650F000098953	05/04/2022	55411
EFA4G23	275650F000093824	07/04/2022	76251
EFQ9C01	116100E008861490	03/04/2022	54521
EGL2086	275650B000101393	28/12/2021	74550
EOM3D80	275650F000098952	05/04/2022	76332
FGF9516	275650W000110848	29/12/2021	74550
INQ9D83	275650D000076716	28/12/2021	74550
LVI1H08	275650F000098916	05/04/2022	51930
MEG9G51	275650B000101375	28/12/2021	74550
MEG9G51	275650W000110817	28/12/2021	74550
MEJ1764	275650F000098797	07/04/2022	76252
NDG8H54	275650B000101470	29/12/2021	74550
NPJ6B44	275650F000077245	07/04/2022	76251
OHQ3I98	275650B000101397	28/12/2021	74550
QHB4655	275650B000101435	29/12/2021	74550
QHX6138	275650B000101398	28/12/2021	74550

QTK1B63	275650W000110856	29/12/2021	74550
RDS5D45	275650B000101424	29/12/2021	74550
RDS5D45	275650B000101422	29/12/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU8E84	275650B000107637	03/04/2022	74550
AAW3537	275650D000077958	02/04/2022	74550
ABX1888	275650B000107601	02/04/2022	74550
ACZ8H02	275650W000113771	02/04/2022	74550
AEQ8896	275650W000113741	01/04/2022	74550
AER5857	275650B000107655	03/04/2022	74550
AGX3002	275650W000110981	01/01/2022	74550
AIO8632	275650B000107673	03/04/2022	74550
AJH5J68	275650B000107511	01/04/2022	74550
AJU5101	275650B000107475	01/04/2022	74550
ALA5461	275650W000113776	02/04/2022	74550
ALH9339	275650B000107698	03/04/2022	74550
ALV0G87	275650D000077978	03/04/2022	74550
AMC0341	275650B000107533	02/04/2022	74550
AMC7521	275650B000107702	03/04/2022	74550
ANC8G33	275650D000077955	01/04/2022	74550
ANP4A86	275650B000107503	01/04/2022	74550
ANS2E59	275650B000107705	03/04/2022	74550
ANV8D18	275650W000113792	03/04/2022	74550
ANY5I25	275650B000107559	02/04/2022	74550
AOR2832	275650B000107532	02/04/2022	74550
AQO8H50	275650W000113814	03/04/2022	74550
AQW0298	275650B000107519	01/04/2022	74550
AQW7124	275650B000107679	03/04/2022	74550
ARD2F18	275650W000113765	02/04/2022	74550
ARG0949	275650B000107613	02/04/2022	74550
ARP8096	275650W000113805	03/04/2022	74550
ASJ1H48	275650B000107540	02/04/2022	74550
ASL0131	275650B000101657	01/01/2022	74550
ASP1218	275650W000113796	03/04/2022	74550
ASQ7D93	275650B000107654	03/04/2022	74550
ASU6H19	275650B000107644	03/04/2022	74550
ATE9E42	275650W000113789	02/04/2022	74550
ATF7434	275650B000107480	01/04/2022	74550
AUC5633	275650B000107488	01/04/2022	74550
AUN2944	275650W000113784	02/04/2022	74550
AUQ9478	275650B000107512	01/04/2022	74550
AUU6864	275650B000107508	01/04/2022	74550
AVV1E18	275650W000113768	02/04/2022	74550
AWA5886	275650B000107701	03/04/2022	74550
AWN7957	275650B000107660	03/04/2022	74550
AWX9073	275650B000107632	02/04/2022	74550
AXH4130	275650B000107575	02/04/2022	74550
AXL0J48	275650W000113779	02/04/2022	74550
AXZ2314	275650W000113760	02/04/2022	74550
AYI0E95	275650B000107554	02/04/2022	74550
AYW7A83	275650W000113730	01/04/2022	74550
AZG3449	275650W000110989	01/01/2022	74550
AZI9B60	275650B000107638	03/04/2022	74550
AZL4595	275650W000113767	02/04/2022	74550
AZL5323	275650B000107611	02/04/2022	74550
BAA0927	275650B000107664	03/04/2022	74550
BAF5D16	275650B000107670	03/04/2022	74550
BAI0660	275650B000107685	03/04/2022	74550
BAY0D80	275650W000113754	01/04/2022	74550
BAY7983	275650B000107569	02/04/2022	74550
BBC7488	275650B000107470	01/04/2022	74550
BBJ0561	275650W000113749	01/04/2022	74550
BBU1434	275650B000107499	01/04/2022	74550
BBV2352	275650B000107493	01/04/2022	74550
BCU5C76	275650B000107572	02/04/2022	74550
BDA8C05	275650W000113769	02/04/2022	74550
BDC1610	275650B000107612	02/04/2022	74550
BDG4C65	275650B000107482	01/04/2022	74550
BDO7G74	275650B000107568	02/04/2022	74550
BDT4F71	275650W000110999	01/01/2022	74550
BEA1B65	275650B000107624	02/04/2022	74550
BEC6F57	275650B000107491	01/04/2022	74550
BEE0082	275650W000113813	03/04/2022	74550
BEO1I59	275650B000107661	03/04/2022	74550
BER3B87	275650B000107663	03/04/2022	74550
BEW3H04	275650B000107492	01/04/2022	74550
BRP9995	275650B000107489	01/04/2022	74550
CAH9D30	275650B000107656	03/04/2022	74550
CRJ4C71	275650B000107709	03/04/2022	74550
DHR8763	275650B000107498	01/04/2022	74550
DNT9265	275650B000107653	03/04/2022	74550
DOS2853	275650B000107678	03/04/2022	74550
DUL5300	275650B000107496	01/04/2022	74550
ERC0G44	275650W000113811	03/04/2022	74550
FLE4C41	275650W000113732	01/04/2022	74550
FXD2545	275650B000107636	02/04/2022	74550

GCF2A59	275650B000107546	02/04/2022	74550
GGG9J28	275650W000113744	01/04/2022	74550
HBM4J18	275650W000113795	03/04/2022	74550
HMI5J53	275650B000107604	02/04/2022	74550
HNS2H04	275650D000077951	01/04/2022	74550
HXB6B44	275650D000077960	02/04/2022	74550
IEN9F66	275650W000113763	02/04/2022	74550
IGG4718	275650D000077976	03/04/2022	74550
IJE4G04	275650B000107681	03/04/2022	74550
INL1230	275650B000107548	02/04/2022	74550
IQD4C09	275650W000113807	03/04/2022	74550
ISX3J14	275650B000107556	02/04/2022	74550
ITC3J27	275650D000077954	01/04/2022	74550
IWQ3B57	275650D000077959	02/04/2022	74550
IXA0D61	275650B000101619	31/12/2021	74550
IYT6A07	275650B000101496	30/12/2021	74550
IZG6C48	275650B000107657	03/04/2022	74550
JNS5799	275650W000113799	03/04/2022	74550
JSI4C23	275650B000107608	02/04/2022	74550
LAU4577	275650B000107553	02/04/2022	74550
LZV4094	275650W000113753	01/04/2022	74550
MAG2048	275650D000076791	31/12/2021	74550
MAR7938	275650B000107543	02/04/2022	74550
MDG9195	275650B000107550	02/04/2022	74550
MDK5A91	275650B000107600	02/04/2022	74550
MEK9H68	275650W000113808	03/04/2022	74550
MFR3J03	275650B000107576	02/04/2022	74550
MGF6E77	275650B000107675	03/04/2022	74550
MGO8F77	275650B000107672	03/04/2022	74550
MGZ0B94	275650B000107581	02/04/2022	74550
MIR3D25	275650B000107646	03/04/2022	74550
MJB9686	275650B000107595	02/04/2022	74550
MKJ1F16	275650B000107539	02/04/2022	74550
MML3I20	275650B000107528	01/04/2022	74550
NIK7610	275650B000107486	01/04/2022	74550
NJV3G34	275650B000107524	01/04/2022	74550
NMH0F93	275650B000107562	02/04/2022	74550
NPJ6B44	275650B000107682	03/04/2022	74550
NVF0B10	275650B000107588	02/04/2022	74550
OAO4A83	275650D000077950	01/04/2022	74550
OGI5H77	275650B000107648	03/04/2022	74550
OXA4B61	275650W000110946	31/12/2021	74550
PRF2432	275650D000077974	03/04/2022	74550
QHI3G93	275650B000107607	02/04/2022	74550
QIY3950	275650W000113809	03/04/2022	74550
QJN5657	275650B000107699	03/04/2022	74550
QJV2409	275650B000107659	03/04/2022	74550
QXR4D60	275650B000101712	01/01/2022	74550
RAH7596	275650B000107610	02/04/2022	74550
RDT1J07	275650B000107639	03/04/2022	74550
RDZ9B40	275650B000107707	03/04/2022	74550
REF9A88	275650B000107598	02/04/2022	74550
RHE5I20	275650W000113815	03/04/2022	74550
RHF6I28	275650W000113794	03/04/2022	74550
RHJ8J52	275650B000107577	02/04/2022	74550
RHO9H90	275650B000107517	01/04/2022	74550
RKX9B24	275650D000077966	02/04/2022	74550
RLP5F98	275650B000107697	03/04/2022	74550
RXK1H30	275650D000077979	03/04/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41BD71A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 044/2022 II

EDITAL Nº044/2022 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6401	275650W000115545	13/06/2022	74550
AEP8153	275650W000115508	12/06/2022	74550
AFG7288	275650B000112517	11/06/2022	74550
AFO7220	275650B000112545	12/06/2022	74550
AFO9658	275650B000112478	11/06/2022	74550
AFX8439	275650B000112689	13/06/2022	74550
AGN3082	275650B000112618	12/06/2022	74550
AGN3082	275650B000112617	12/06/2022	74550
AHH9A59	275650B000112525	11/06/2022	74550
AHP1J44	275650B000112484	11/06/2022	74550
AHQ0I63	275650D000078582	11/06/2022	74550
AHU9639	275650B000112482	11/06/2022	74550
AIS0D13	275650W000115543	13/06/2022	74550
AIV2013	275650B000112548	12/06/2022	74550
AIV5445	275650B000112535	11/06/2022	74630
AJI9210	275650D000078595	12/06/2022	74550
AJJ2478	275650W000115500	11/06/2022	74550
AJK5530	275650B000112644	13/06/2022	74550
AJO4E22	275650B000112666	13/06/2022	74550
AKE7A99	275650B000112551	12/06/2022	74550
AKI4H95	275650B000112592	12/06/2022	74550
AKK4E48	275650B000112576	12/06/2022	74550
AKX1454	275650B000112667	13/06/2022	74550
AKX1454	275650W000115549	13/06/2022	74550
AKZ8H76	275650B000112530	11/06/2022	74550
ALC7725	275650B000112560	12/06/2022	74550
ALF4H59	275650B000112663	13/06/2022	74550
ALH5126	275650D000078581	11/06/2022	74550
ALH5126	275650B000112470	11/06/2022	74550
ALO0H01	275650B000112629	13/06/2022	74550
ALP3C85	275650F000099304	14/06/2022	55411
ALQ5043	275650B000112528	11/06/2022	74550
ALZ4526	275650B000112683	13/06/2022	74550
AMB9F61	275650D000078600	12/06/2022	74550
AMC2937	275650B000112614	12/06/2022	74630
AMC9214	275650D000078580	11/06/2022	74550
AMF5054	275650W000115520	12/06/2022	74550
AMK0262	275650W000115551	13/06/2022	74550
AMW9G44	275650D000078614	13/06/2022	74550
ANB0712	275650B000112694	13/06/2022	74630
ANO0C43	275650B000112656	13/06/2022	74630
ANP7003	275650F000099064	11/06/2022	55417
AOI2667	275650W000115502	11/06/2022	74550
AOO9448	275650B000112519	11/06/2022	74550
APC2764	275650B000112595	12/06/2022	74550
APE2925	275650B000112679	13/06/2022	74550
APF4082	275650W000115526	12/06/2022	74550
APF4156	275650B000112691	13/06/2022	74550
APH5138	275650D000078593	11/06/2022	74550
APJ1A54	275650W000115548	13/06/2022	74550
AQE1A84	275650D000078609	13/06/2022	74550
AQO1750	275650B000112622	12/06/2022	74550
AQT2C11	275650B000112632	13/06/2022	74550
AQU5340	275650B000112586	12/06/2022	74630
ARM7H96	275650W000115539	13/06/2022	74630
ARV0F97	275650B000112523	11/06/2022	74630
ARW0185	275650B000112500	11/06/2022	74550
ARW1548	275650B000112641	13/06/2022	74550
ARW1548	275650W000115547	13/06/2022	74550
ARX3J96	275650W000115535	12/06/2022	74550
ARZ6E49	275650B000112501	11/06/2022	74550
ARZ8141	275650W000115527	12/06/2022	74630
ASB0266	275650W000115522	12/06/2022	74550
ASN4225	275650B000112555	12/06/2022	74550
ASP2F79	275650B000112565	12/06/2022	74550
ASU5805	275650B000112513	11/06/2022	74630
ATE3B27	275650B000112650	13/06/2022	74630
ATF5J00	275650B000112588	12/06/2022	74550
ATQ1I82	275650B000112599	12/06/2022	74550
ATQ7252	275650B000112621	12/06/2022	74550
ATR2E83	275650F000084479	11/06/2022	76251
ATT2E01	275650B000112563	12/06/2022	74550
ATT6F89	275650B000112653	13/06/2022	74550
ATT6F89	275650B000112654	13/06/2022	74550
ATU7267	275650B000112538	12/06/2022	74550
ATV2I01	275650B000112572	12/06/2022	74550
ATY0C42	275650B000112608	12/06/2022	74550
AUL3I87	275650B000112620	12/06/2022	74550

AUL6C73	275650B000112642	13/06/2022	74550
AUL6J26	275650F000099408	10/06/2022	55411
AUS9A28	275650F000099362	14/06/2022	76331
AUT6B56	275650F000099301	31/05/2022	54522
AUX5G32	275650W000115550	13/06/2022	74550
AUY9A15	275650D000078594	12/06/2022	74550
AVJ9G20	275650B000112692	13/06/2022	74550
AVK1657	275650F000099306	15/06/2022	58191
AVK1657	275650F000099305	15/06/2022	54521
AVM3G66	275650B000112505	11/06/2022	74550
AVP3549	275650B000112583	12/06/2022	74550
AVQ7B36	275650B000112510	11/06/2022	74550
AVT5032	275650F000099303	10/06/2022	55417
AVU9B08	275650W000115498	11/06/2022	74550
AVU9B08	275650D000078598	12/06/2022	74550
AVX0926	275650B000112543	12/06/2022	74550
AWA3B11	275650B000112536	11/06/2022	74550
AWD0164	275650B000112668	13/06/2022	74550
AWM9722	275650B000112520	11/06/2022	74630
AWP0634	275650B000112477	11/06/2022	74550
AWP7261	275650B000112578	12/06/2022	74550
AWU9560	275650F000099047	13/06/2022	76331
AWZ9159	275650W000115503	11/06/2022	74550
AWZ9H86	275650W000115534	12/06/2022	74550
AXD1411	275650B000112652	13/06/2022	74550
AXF7389	275650B000112515	11/06/2022	74550
AXO4H08	275650B000112587	12/06/2022	74550
AXP5189	275650B000112688	13/06/2022	74630
AXR6J02	275650F000099046	10/06/2022	55417
AXV2879	275650W000115509	12/06/2022	74550
AXV2879	275650B000112494	11/06/2022	74550
AXW8172	275650B000112573	12/06/2022	74550
AXX1C18	275650B000112464	11/06/2022	74550
AXX8009	275650W000115546	13/06/2022	74550
AXY5308	275650B000112677	13/06/2022	74550
AYC4G67	275650B000112674	13/06/2022	74550
AYE5E53	275650B000112526	11/06/2022	74550
AYE6787	275650B000112561	12/06/2022	74630
AYH9E05	275650W000115505	11/06/2022	74710
AYH9E05	275650W000115506	12/06/2022	74550
AYL2B15	275650F000098418	15/06/2022	55411
AYL8906	275650B000112645	13/06/2022	74550
AYP0546	275650B000112590	12/06/2022	74550
AYQ4G62	275650B000112570	12/06/2022	74550
AYQ8J57	275650B000112609	12/06/2022	74550
AYU0359	275650B000112662	13/06/2022	74550
AYZ5J50	275650W000115552	13/06/2022	74550
AZK3589	275650B000112508	11/06/2022	74550
AZK5753	275650B000112597	12/06/2022	74550
AZN9C57	275650B000112577	12/06/2022	74630
AZX6678	275650B000112671	13/06/2022	74550
BAB1F26	275650B000112465	11/06/2022	74550
BAE7320	275650B000112473	11/06/2022	74630
BAH3487	275650F000099365	15/06/2022	63270
BAP8J10	275650D000078597	12/06/2022	74550
BAS5A41	275650D000078589	11/06/2022	74550
BAU3E01	275650B000112559	12/06/2022	74550
BAX0812	275650W000115514	12/06/2022	74550
BBC6B24	275650B000112640	13/06/2022	74630
BBE5295	275650W000115496	11/06/2022	74550
BBS9880	275650D000078587	11/06/2022	74550
BBV8769	275650B000112655	13/06/2022	74630
BCB9A39	275650B000112490	11/06/2022	74550
BCD1594	275650B000112693	13/06/2022	74550
BCG6C26	275650B000112532	11/06/2022	74550
BCG8989	275650B000112474	11/06/2022	74630
BCK0G57	275650B000112509	11/06/2022	74550
BCQ2D45	275650W000115511	12/06/2022	74630
BCR6H75	275650B000112638	13/06/2022	74550
BCS3C41	275650B000112664	13/06/2022	74550
BCX7B59	275650B000112649	13/06/2022	74550
BDA2H56	275650B000112643	13/06/2022	74630
BDA7C15	275650B000112556	12/06/2022	74550
BDL4G01	275650W000115554	13/06/2022	74550
BDO3E74	275650B000112647	13/06/2022	74550
BDU0J25	275650B000112598	12/06/2022	74630
BDU6A82	275650B000112564	12/06/2022	74550
BDV7I58	275650B000112630	13/06/2022	74550
BDY4C58	275650B000112593	12/06/2022	74550
BEB9B34	275650F000099405	10/06/2022	55417
BEC0E56	275650B000112602	12/06/2022	74630
BED8C92	275650B000112631	13/06/2022	74550
BEK4G02	275650W000115513	12/06/2022	74550
BEP4H30	275650B000112502	11/06/2022	74550
BES5C06	275650B000112665	13/06/2022	74550
BEV3G53	275650F000020762	14/06/2022	55411
BEV8484	275650B000112507	11/06/2022	74550
BEW7A56	275650B000112582	12/06/2022	74550
BEY7D09	275650B000112585	12/06/2022	74550

BKC3711	275650B000112615	12/06/2022	74550
BOE6741	275650F000099364	15/06/2022	60330
BPL0517	275650B000112684	13/06/2022	74550
BVU1J03	275650B000112624	12/06/2022	74550
BXH7731	275650B000112594	12/06/2022	74630
BXH7731	275650B000112591	12/06/2022	74550
BXH7731	275650B000112511	11/06/2022	74550
CDW9D99	275650W000115544	13/06/2022	74550
CGS3086	275650B000112492	11/06/2022	74550
CIE9D03	275650W000115530	12/06/2022	74550
CJJ7B75	275650F000099406	10/06/2022	76332
CLP1A86	275650B000112471	11/06/2022	74550
CRF1A73	275650W000115529	12/06/2022	74630
CRY9079	275650D000078607	12/06/2022	74550
CZM8E06	275650B000112562	12/06/2022	74550
DBW7C64	275650A000002740	11/06/2022	60503
DCQ6C73	275650B000112489	11/06/2022	74630
DDC2G91	275650B000112625	12/06/2022	74550
DDC2G91	275650B000112626	13/06/2022	74630
DEJ9493	275650W000115521	12/06/2022	74550
DHV1461	275650W000115499	11/06/2022	74550
DHZ4C54	275650B000112506	11/06/2022	74550
DKN6715	275650B000112522	11/06/2022	74550
DKN6715	275650B000112504	11/06/2022	74550
DLF1C76	275650B000112503	11/06/2022	74550
EAX7115	275650W000115512	12/06/2022	74550
EEY2H78	275650W000115510	12/06/2022	74550
EHX9J45	275650B000112527	11/06/2022	74550
EJS2D40	275650W000115525	12/06/2022	74550
ELN1C66	275650B000112575	12/06/2022	74550
ELR0717	275650W000115537	13/06/2022	74550
ENJ6H85	275650B000112549	12/06/2022	74550
EPB8J35	275650B000112604	12/06/2022	74550
EPB8J35	275650B000112619	12/06/2022	74550
EQF1668	275650B000112476	11/06/2022	74550
ESP7B88	275650B000112516	11/06/2022	74550
FCJ2J60	275650B000112485	11/06/2022	74550
FFH3581	275650B000112695	14/06/2022	74550
FHG0203	275650B000112603	12/06/2022	74550
FIS9D64	275650B000112557	12/06/2022	74550
FJA4D23	275650B000112589	12/06/2022	74550
FMB6I08	275650B000112639	13/06/2022	74550
FMV6051	275650W000115501	11/06/2022	74550
FRM7E48	275650W000115515	12/06/2022	74550
FRN3D59	275650B000112596	12/06/2022	74550
FRS2010	275650B000112680	13/06/2022	74550
FSJ0J57	275650B000112610	12/06/2022	74550
FUO6J16	275650W000115519	12/06/2022	74550
GHS4A14	275650B000112529	11/06/2022	74550
GSO9E13	275650W000115524	12/06/2022	74550
HDK7A47	275650B000112606	12/06/2022	74550
HEI8397	275650B000112546	12/06/2022	74550
HKO2211	275650B000112601	12/06/2022	74550
HPA0182	275650D000078603	12/06/2022	74550
HYG6F59	275650B000112488	11/06/2022	74550
ICS9H77	275650W000115531	12/06/2022	74550
ICS9H77	275650D000078608	12/06/2022	74630
ICU5D46	275650B000112553	12/06/2022	74550
IDU9J83	275650B000112648	13/06/2022	74550
IFR4822	275650W000115497	11/06/2022	74550
IKU4J18	275650B000112569	12/06/2022	74550
INB8G24	275650F000099204	11/06/2022	76252
IQD8462	275650B000112475	11/06/2022	74550
IQH6I60	275650B000112660	13/06/2022	74550
IQT6108	275650B000112566	12/06/2022	74550
ISH3D05	275650B000112531	11/06/2022	74550
IUC6E40	275650B000112616	12/06/2022	74550
IUD0F05	275650W000115532	12/06/2022	74630
IWK1H84	275650B000112600	12/06/2022	74550
IYZ9I22	275650D000078612	13/06/2022	74550
JBC0I43	275650B000112635	13/06/2022	74630
JBD0A08	275650W000115536	12/06/2022	74550
JEA5089	275650W000115504	11/06/2022	74550
JSW6296	275650B000112468	11/06/2022	74550
LOL4684	275650D000078604	12/06/2022	74550
LRK4J93	275650B000112675	13/06/2022	74550
LWX6063	275650D000078592	11/06/2022	74550
LYL0A08	275650W000115538	13/06/2022	74550
LYV3985	275650W000115556	13/06/2022	74630
MAD4D10	275650B000112495	11/06/2022	74550
MAJ7938	275650W000115542	13/06/2022	74550
MAZ5789	275650W000115533	12/06/2022	74550
MCJ5G36	275650B000112659	13/06/2022	74550
MCO3716	275650B000112673	13/06/2022	74630
MCP9C55	275650D000078578	11/06/2022	74550
MCS8198	275650D000078596	12/06/2022	74550
MDH7B32	275650B000112633	13/06/2022	74550
MDK6E49	275650D000078610	13/06/2022	74550
MEF4B01	275650B000112542	12/06/2022	74630

MEH4E96	275650B000112460	11/06/2022	74550
MER2A53	275650B000112574	12/06/2022	74550
MFI5B09	275650B000112514	11/06/2022	74550
MFJ0I80	275650B000112537	12/06/2022	74550
MFZ6472	275650B000112518	11/06/2022	74550
MGP7712	275650B000112547	12/06/2022	74630
MHA4161	275650B000112579	12/06/2022	74550
MHB0D08	275650B000112658	13/06/2022	74550
MHR4D70	275650B000112541	12/06/2022	74550
MHR4D70	275650B000112580	12/06/2022	74630
MHZ1033	275650B000112552	12/06/2022	74550
MIH6C53	275650W000115518	12/06/2022	74550
MIR7D96	275650B000112491	11/06/2022	74630
MIW0D07	275650B000112628	13/06/2022	74550
MJG4F47	275650F000098624	11/06/2022	51930
MJM7F90	275650W000115555	13/06/2022	74550
MJX1A49	275650B000112461	11/06/2022	74550
MKD7G51	275650B000112605	12/06/2022	74550
MKL1841	275650W000115516	12/06/2022	74630
MKL7D21	275650B000112613	12/06/2022	74550
MKN0G85	275650B000112612	12/06/2022	74630
MKZ7554	275650B000112651	13/06/2022	74550
MKZ7554	275650B000112634	13/06/2022	74550
MLL5G55	275650B000112682	13/06/2022	74550
MLR3833	275650F000099407	10/06/2022	76331
MLW5E28	275650W000115541	13/06/2022	74550
MMC1014	275650B000112483	11/06/2022	74550
MMF8197	275650W000115517	12/06/2022	74710
MMH7E44	275650B000112469	11/06/2022	74550
MML7D77	275650W000115528	12/06/2022	74550
MMM2G67	275650B000112627	13/06/2022	74550
MPD5329	275650B000112550	12/06/2022	74550
MPD5329	275650B000112467	11/06/2022	74550
MQZ7A02	275650B000112466	11/06/2022	74630
MUD2828	275650B000112540	12/06/2022	74550
MXF8417	275650B000112558	12/06/2022	74550
NOS8H73	275650B000112539	12/06/2022	74630
NSB6211	275650D000078588	11/06/2022	74550
NSE6734	275650D000078611	13/06/2022	74550
OBA4F87	275650B000112568	12/06/2022	74550
OES6J09	275650D000078605	12/06/2022	74550
OHN2626	275650W000115540	13/06/2022	74550
OJR6J76	275650B000112497	11/06/2022	74550
OPO2F00	275650F000099404	08/06/2022	76331
OPV8F52	275650B000112534	11/06/2022	74550
ORS7A55	275650B000112544	12/06/2022	74550
OVM2D87	275650W000115523	12/06/2022	74550
PQC1J08	275650B000112637	13/06/2022	74550
PSS2I57	275650D000078577	11/06/2022	74550
PXU8155	275650D000078599	12/06/2022	74550
QBI5C06	275650D000078585	11/06/2022	74550
QGP8E55	275650B000112512	11/06/2022	74550
QIJ6187	275650B000112584	12/06/2022	74550
QIR0A65	275650B000112524	11/06/2022	74550
QIX5966	275650F000099302	03/06/2022	55411
QJE2E99	275650A000002741	11/06/2022	60503
QJF0425	275650D000078613	13/06/2022	74550
QJF0425	275650W000115553	13/06/2022	74550
QJL6949	275650D000078590	11/06/2022	74550
QJO1781	275650D000078601	12/06/2022	74550
QJO6502	275650B000112486	11/06/2022	74550
QPM8E55	275650B000112657	13/06/2022	74550
QTK9537	275650B000112607	12/06/2022	74550
RAC0449	275650B000112670	13/06/2022	74550
RAC3883	275650B000112480	11/06/2022	74550
RAD4I81	275650B000112567	12/06/2022	74550
RAE3086	275650B000112636	13/06/2022	74550
RAF2H21	275650D000078579	11/06/2022	74550
RAN7I76	275650D000078602	12/06/2022	74630
RDY8F32	275650B000112463	11/06/2022	74550
REB6E59	275650B000112685	13/06/2022	74550
RFO4J62	275650B000112646	13/06/2022	74550
RHD6D65	275650B000112498	11/06/2022	74550
RHF4D28	275650B000112611	12/06/2022	74550
RHF4J62	275650B000112690	13/06/2022	74550
RHF7F03	275650B000112554	12/06/2022	74550
RHG2F57	275650B000112521	11/06/2022	74550
RHI6G74	275650B000112581	12/06/2022	74550
RHK5I75	275650B000112571	12/06/2022	74550
RHK7E69	275650W000115495	11/06/2022	74550
RHR3A74	275650B000112472	11/06/2022	74550
RHS6B89	275650B000112687	13/06/2022	74550
RHT5A81	275650B000112676	13/06/2022	74550
RHU6H71	275650B000112479	11/06/2022	74630
RHW1I96	275650B000112672	13/06/2022	74550
RHW2E95	275650B000112487	11/06/2022	74550
RHY6D57	275650B000112499	11/06/2022	74550
RHY6D57	275650B000112462	11/06/2022	74550
RHY6G58	275650B000112669	13/06/2022	74550

RHY7C21	275650D000078606	12/06/2022	74550
RKZ7E99	275650B000112686	13/06/2022	74550
RLG0J35	275650B000112678	13/06/2022	74550
RLN4J61	275650B000112496	11/06/2022	74550
RMH1B95	275650B000112661	13/06/2022	74550
RQT7A99	275650D000078586	11/06/2022	74550
RTF5G13	275650B000112681	13/06/2022	74550
RUE1C64	275650B000112623	12/06/2022	74550
RXN7H70	275650B000112533	11/06/2022	74550
RXS2J01	275650B000112493	11/06/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:050B8566

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 044/2022 III

EDITAL Nº044/2022 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK9A05	275650B000107669	03/04/2022	74550
ACS4448	275650W000113758	02/04/2022	74550
ADC8I98	275650B000101570	31/12/2021	74550
ADD8839	275650B000107623	02/04/2022	74550
AEA3D03	275650W000113735	01/04/2022	74630
AFH1F05	275650B000101497	30/12/2021	74550
AFL0924	275650B000107586	02/04/2022	74550
AFO7220	275650D000077969	03/04/2022	74550
AFR5567	275650B000107708	03/04/2022	74630
AGP1I66	275650B000101579	31/12/2021	74550
AHL8889	275650R000000466	28/03/2022	55412
AHY3065	275650B000107557	02/04/2022	74550
AII5489	275650B000107549	02/04/2022	74630
AIO9463	275650B000101514	30/12/2021	74550
AJH5J68	275650D000077952	01/04/2022	74630
AJJ0E68	275650W000110900	30/12/2021	74550
AJK5530	275650B000107566	02/04/2022	74550
AJR5H18	275650B000107642	03/04/2022	74710
AJY6H53	275650R000000483	29/03/2022	55412
AKW3A35	275650W000113802	03/04/2022	74550
AKZ9212	275650D000077968	03/04/2022	74550
AKZ9212	275650B000107599	02/04/2022	74630
ALR2A79	275650B000107649	03/04/2022	74550
ALU3382	275650B000107570	02/04/2022	74550
AMA0789	275650B000107469	01/04/2022	74550
AMA8223	275650W000113731	01/04/2022	74550
AMA8223	275650W000113816	03/04/2022	74630
AMA8223	275650W000113817	03/04/2022	74550
AME1E64	275650D000076761	30/12/2021	74550
AMK2050	275650W000113733	01/04/2022	74550
ANH1482	275650B000107635	02/04/2022	74630
ANM5B29	275650B000107645	03/04/2022	74550
ANQ4249	275650D000077977	03/04/2022	74630
ANQ6647	275650B000107589	02/04/2022	74630
AOK8244	275650R000000490	29/03/2022	55412
AOW1A88	275650B000107584	02/04/2022	74630
AOY0D77	275650R000000499	29/03/2022	55412
API1836	275650B000107621	02/04/2022	74550
API7804	275650B000107510	01/04/2022	74550

APK1435	275650R000000478	29/03/2022	55412
APK1435	275650R000000470	28/03/2022	55412
APK1435	275650R000000473	28/03/2022	55412
APK1435	275650R000000460	28/03/2022	55412
APK1435	275650R000000492	29/03/2022	55412
APO9663	275650W000110954	31/12/2021	74550
APU0H18	275650B000107625	02/04/2022	74550
APX8499	275650B000107502	01/04/2022	74630
APZ8G84	275650W000113739	01/04/2022	74710
AQC7B39	275650W000110994	01/01/2022	74550
AQN2137	275650R000000476	28/03/2022	55412
AQT5G36	275650W000113734	01/04/2022	74630
AQY8F34	275650B000101596	31/12/2021	74550
ARB9628	275650W000110992	01/01/2022	74550
ARI5B08	275650D000077961	02/04/2022	74630
ARU1057	275650R000000485	29/03/2022	55412
ASE7657	275650W000110905	30/12/2021	74550
ASE7C08	275650B000107479	01/04/2022	74550
ASF6697	275650B000107622	02/04/2022	74550
ASR6839	275650B000107671	03/04/2022	74630
ASS8120	275650W000113773	02/04/2022	74550
ATB1A44	275650B000107558	02/04/2022	74550
ATK3808	275650B000107676	03/04/2022	74630
ATN2A09	275650B000107662	03/04/2022	74550
ATN2A09	275650B000107497	01/04/2022	74550
ATT3865	275650B000107666	03/04/2022	74550
ATT3865	275650B000107634	02/04/2022	74550
ATX8I59	275650B000101637	31/12/2021	74550
ATZ3G55	275650R000000486	29/03/2022	55412
AUA8262	275650B000107629	02/04/2022	74550
AUH5I33	275650B000101701	01/01/2022	74550
AUV9817	275650B000107505	01/04/2022	74630
AVC9385	275650W000113745	01/04/2022	74550
AVI6C75	275650B000107690	03/04/2022	74550
AVN2J89	275650B000107580	02/04/2022	74630
AVS5E39	275650B000101608	31/12/2021	74550
AVV3445	275650B000101597	31/12/2021	74550
AVV3445	275650D000076807	01/01/2022	74550
AVY9E01	275650W000113756	01/04/2022	74550
AVZ8B49	275650B000107703	03/04/2022	74550
AWD7797	275650B000101604	31/12/2021	74550
AWF3B28	275650B000107650	03/04/2022	74550
AWF3B28	275650W000113759	02/04/2022	74550
AWT8E85	275650B000107591	02/04/2022	74550
AWZ5528	275650R000000458	28/03/2022	55412
AXT4248	275650D000077972	03/04/2022	74550
AXU2J85	275650B000101681	01/01/2022	74550
AXW0794	275650W000113755	01/04/2022	74550
AXX7004	275650B000107680	03/04/2022	74630
AYB2B14	275650B000107483	01/04/2022	74550
AYB3398	275650W000113777	02/04/2022	74550
AYJ1D22	275650D000077957	02/04/2022	74550
AYK2317	275650D000076783	31/12/2021	74550
AYL4A81	275650B000101616	31/12/2021	74550
AYM0741	275650B000107571	02/04/2022	74550
AYM3811	275650B000107500	01/04/2022	74550
AYM7561	275650R000000487	29/03/2022	55412
AYN8812	275650D000077956	01/04/2022	74550
AYQ1492	275650B000107574	02/04/2022	74550
AYQ4593	275650B000101568	31/12/2021	74550
AYQ4593	275650W000110914	31/12/2021	74550
AYQ4593	275650W000110917	31/12/2021	74550
AYR1B22	275650B000107619	02/04/2022	74550
AYV6C19	275650W000113743	01/04/2022	74630
AYW3396	275650B000107631	02/04/2022	74630
AYW6095	275650R000000464	28/03/2022	55412
AYY6911	275650W000113778	02/04/2022	74550
AZE2423	275650B000101551	30/12/2021	74550
AZF4D32	275650R000000468	28/03/2022	55412
AZN3D83	275650R000000467	28/03/2022	55412
AZR6J97	275650R000000465	28/03/2022	55412
AZS8H36	275650R000000469	28/03/2022	55412
AZT6E46	275650D000077967	03/04/2022	74630
BAD8D95	275650B000101618	31/12/2021	74550
BAE4599	275650D000076799	01/01/2022	74550
BAE4599	275650B000101717	01/01/2022	74550
BAF1985	275650B000107614	02/04/2022	74550
BAH6C69	275650B000107476	01/04/2022	74630
BAL1376	275650B000107534	02/04/2022	74550
BAL7G68	275650B000101548	30/12/2021	74550
BAM4G64	275650B000107626	02/04/2022	74550
BAP0E78	275650B000101692	01/01/2022	74550
BAX4329	275650B000107609	02/04/2022	74550
BAZ1582	275650W000110929	31/12/2021	74550
BBC7E37	275650B000107545	02/04/2022	74550
BBF1107	275650W000110880	30/12/2021	74550
BBF6B11	275650B000107526	01/04/2022	74550
BBF6B11	275650B000107563	02/04/2022	74550
BBF8E07	275650B000101552	30/12/2021	74550

BBK0C72	275650W000113766	02/04/2022	74550
BBO7027	275650B000107630	02/04/2022	74630
BBY6859	275650R000000493	29/03/2022	55412
BCI9321	275650W000113791	02/04/2022	74630
BDA2I73	275650B000101554	30/12/2021	74550
BDC9F80	275650B000101544	30/12/2021	74550
BDS6B97	275650R000000459	28/03/2022	55412
BEA2D24	275650B000107501	01/04/2022	74550
BEC2J42	275650B000107565	02/04/2022	74550
BEP3H16	275650W000110886	30/12/2021	74550
BEQ3C84	275650D000077953	01/04/2022	74630
BES0G57	275650R000000494	29/03/2022	55412
BEU6F58	275650B000107583	02/04/2022	74550
BEV4A35	275650W000110898	30/12/2021	74550
BEV4F47	275650B000107471	01/04/2022	74550
BEW3E91	275650W000110911	31/12/2021	74550
BEX6I76	275650W000110922	31/12/2021	74550
BEX6I76	275650B000101583	31/12/2021	74550
CCO9045	275650B000107627	02/04/2022	74550
CDL8879	275650R000000488	29/03/2022	55412
CDL8879	275650R000000481	29/03/2022	55412
CFT4C71	275650B000107594	02/04/2022	74710
CIP0414	275650B000101634	31/12/2021	74550
CIP0414	275650B000101537	30/12/2021	74550
CIP0414	275650B000101553	30/12/2021	74550
CMU0024	275650B000107525	01/04/2022	74550
CXP6877	275650B000107530	02/04/2022	74550
CYR7B70	275650B000107593	02/04/2022	74550
CYY6I94	275650R000000495	29/03/2022	55412
DDB4485	275650B000107536	02/04/2022	74630
DFU2H52	275650R000000497	29/03/2022	55412
DFU2H52	275650R000000500	29/03/2022	55412
DGB6862	275650W000110933	31/12/2021	74550
DIP6I40	275650B000101686	01/01/2022	74550
DJF5D51	275650R000000479	29/03/2022	55412
DQE0F81	275650D000077964	02/04/2022	74550
DSS5483	275650W000110925	31/12/2021	74550
DST3518	275650B000107628	02/04/2022	74550
DWH5D96	275650W000113736	01/04/2022	74550
EGL2086	275650B000101572	31/12/2021	74550
EGL2086	275650B000101510	30/12/2021	74550
EPT4G95	275650B000107616	02/04/2022	74550
EQK7A96	275650W000113798	03/04/2022	74550
ETV5619	275650W000113761	02/04/2022	74550
EVI0A76	275650D000077963	02/04/2022	74710
EXT6A37	275650B000107694	03/04/2022	74630
EXT6A37	275650B000107693	03/04/2022	74630
EZD1658	275650B000107658	03/04/2022	74630
FAI6227	275650R000000491	29/03/2022	55412
FBB3D98	275650R000000461	28/03/2022	55412
FMG3I43	275650B000107516	01/04/2022	74630
FUP1467	275650R000000489	29/03/2022	55412
GHJ7F53	275650W000113746	01/04/2022	74630
GTV6E47	275650B000107567	02/04/2022	74550
HCQ0C14	275650B000101505	30/12/2021	74550
HTJ8069	275650B000107691	03/04/2022	74550
IDE8787	275650W000110966	01/01/2022	74550
IDE8787	275650B000101652	01/01/2022	74550
IKR4415	275650B000101511	30/12/2021	74550
IME0F60	275650R000000482	29/03/2022	55412
INC4G01	275650B000101621	31/12/2021	74550
INQ5479	275650R000000484	29/03/2022	55412
IPQ7I35	275650W000113729	01/04/2022	74630
ISH6582	275650B000107573	02/04/2022	74550
IUM6I82	275650W000113751	01/04/2022	74550
IWE9090	275650B000107513	01/04/2022	74550
JAG7F20	275650W000113785	02/04/2022	74550
JAJ1E89	275650R000000480	29/03/2022	55412
JLJ7F49	275650W000113752	01/04/2022	74550
JLJ7F49	275650W000113786	02/04/2022	74630
JRG7I94	275650D000076786	31/12/2021	74550
KRQ3544	275650W000113781	02/04/2022	74550
LVJ2C29	275650B000107684	03/04/2022	74630
LYO0024	275650W000113793	03/04/2022	74550
LYO0024	275650B000107640	03/04/2022	74550
MBB7G84	275650B000107665	03/04/2022	74550
MBR1308	275650B000107473	01/04/2022	74630
MCI7535	275650B000107542	02/04/2022	74630
MCJ0963	275650D000077975	03/04/2022	74630
MCJ5G36	275650W000110885	30/12/2021	74550
MEU2993	275650W000113774	02/04/2022	74550
MEU2993	275650B000107605	02/04/2022	74550
MEU2993	275650W000113783	02/04/2022	74550
MEU2993	275650B000107520	01/04/2022	74550
MGL1C83	275650W000113810	03/04/2022	74630
MHE5G70	275650W000113757	02/04/2022	74550
MHZ1033	275650B000107484	01/04/2022	74550
MIK3368	275650B000107518	01/04/2022	74550
MIS8325	275650W000113812	03/04/2022	74550

MIW0036	275650B000107578	02/04/2022	74550
MIX9298	275650B000107555	02/04/2022	74550
MIZ7H58	275650B000107688	03/04/2022	74630
MJG8H57	275650D000077965	02/04/2022	74550
MJV8056	275650W000110906	30/12/2021	74550
MKJ8001	275650W000113762	02/04/2022	74550
MKN7F32	275650R000000463	28/03/2022	55412
MLA8H45	275650B000101711	01/01/2022	74550
MLF7A61	275650W000113804	03/04/2022	74630
MLH2A36	275650B000107507	01/04/2022	74630
MLH2A36	275650W000113748	01/04/2022	74630
MXA0I09	275650B000107647	03/04/2022	74630
MYW8E04	275650R000000471	28/03/2022	55412
NNO4I87	275650W000110902	30/12/2021	74550
NPG5335	275650R000000496	29/03/2022	55412
NPJ6B44	275650W000113806	03/04/2022	74630
NSB7I88	275650B000107695	03/04/2022	74550
OAQ5B93	275650B000101693	01/01/2022	74550
OAQ5B93	275650B000101654	01/01/2022	74550
OIU2E59	275650R000000472	28/03/2022	55412
OLW4E19	275650W000113787	02/04/2022	74630
OPL9832	275650B000107515	01/04/2022	74550
OPN0D45	275650W000113803	03/04/2022	74550
OUB8C14	275650B000107667	03/04/2022	74550
OXH5572	275650W000113772	02/04/2022	74550
PHD6190	275650B000107547	02/04/2022	74550
PJV7A85	275650R000000475	28/03/2022	55412
PSL6G55	275650W000113770	02/04/2022	74630
QAD4231	275650B000107686	03/04/2022	74550
QAL6F62	275650B000107521	01/04/2022	74630
QAM6I77	275650B000107677	03/04/2022	74630
QBP1386	275650B000101700	01/01/2022	74550
QHM7948	275650D000076801	01/01/2022	74550
QHT7E70	275650B000107551	02/04/2022	74550
QIC5C96	275650D000077949	01/04/2022	74550
QIQ4554	275650B000107633	02/04/2022	74550
QOE9619	275650B000107529	02/04/2022	74550
QTK4674	275650B000107485	01/04/2022	74550
QXA3641	275650R000000462	28/03/2022	55412
QXZ3E82	275650B000107592	02/04/2022	74550
RAB3530	275650B000107509	01/04/2022	74550
RAC2022	275650B000107617	02/04/2022	74550
RAC2022	275650B000107618	02/04/2022	74630
RAE3086	275650B000107606	02/04/2022	74550
RDX4B50	275650B000107478	01/04/2022	74550
REA5H70	275650B000107585	02/04/2022	74630
RHB1F57	275650R000000474	28/03/2022	55412
RHG8F30	275650B000101563	31/12/2021	74550
RHH7G38	275650B000107587	02/04/2022	74630
RHL9J39	275650B000101688	01/01/2022	74550
RHN9I44	275650R000000498	29/03/2022	55412
RHQ1D66	275650R000000477	29/03/2022	55412
RHQ6G01	275650B000107620	02/04/2022	74630
RHU4H95	275650B000107700	03/04/2022	74630
RMS9B67	275650B000107582	02/04/2022	74550
RNJ2G80	275650B000107506	01/04/2022	74550
RNO1F28	275650W000113764	02/04/2022	74550
RSY2H69	275650D000077971	03/04/2022	74550
RTA8J82	275650B000107668	03/04/2022	74550
RTB8I88	275650W000113737	01/04/2022	74550
RTQ4H12	275650B000107481	01/04/2022	74550
RXZ8D80	275650B000107514	01/04/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29F3237E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de testes rápidos para detecção qualitativa do antígeno NS do vírus da dengue, decorrente do Pregão eletrônico nº 86/2022 com vigência de 27 de junho de 2022 a 23 de dezembro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 560/2022
EMPRESA DETENTORA: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
CNPJ Nº 25.067.657/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	81116	TESTE RAPIDO DENGUE(NS1) Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno NS do vírus da dengue; Detecção: do primeiro ao quinto dia de suspeita de infecção. ??Amostra: Sangue total, soro ou plasma; Resultados em 10 minutos. Registro na ANVISA. Itens inclusos: 25 dispositivos; 25 conta - gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. A validade dos testes deverá ser de no mínimo 12 meses.??	UN	11.250,00	8,50

ATA SRP Nº 561/2022
EMPRESA DETENTORA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 05.343.029/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	81116	TESTE RAPIDO DENGUE(NS1) Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno NS do vírus da dengue; Detecção: do primeiro ao quinto dia de suspeita de infecção. ??Amostra: Sangue total, soro ou plasma; Resultados em 10 minutos. Registro na ANVISA. Itens inclusos: 25 dispositivos; 25 conta - gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. A validade dos testes deverá ser de no mínimo 12 meses.??	UN	3.750,00	9,55

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:46FA33F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 4.000 sacos de 25 quilos de asfalto para aplicação a frio, para utilização na restauração e manutenção de vias públicas, decorrente do Pregão eletrônico nº 102/2022 com vigência de 27 de junho de 2022 a 26 de junho de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 562/2022
EMPRESA DETENTORA: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP.
CNPJ Nº 18.702.297/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	59943	massa asfáltica cbuq (cap 50/70) usinada a quente, para aplicação a frio, utilizada em restauração e manutenção de vias públicas, estocável por até 12 meses, entregue em sacas de 25 kg.	via nova	sc	4.000,00	27,49

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:A6BEF35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº479/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R$10.000,00
275	000	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$198.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação verificado na data de 01/06/2022 na fonte de recursos 1000 – Recursos Livres, conforme memória de cálculo.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7761B6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 099/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2022.

Aos vinte e sete dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.1065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI** sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, n° 1230 – Ivaipora/PRinscrita no CNPJ nº. 32.635.445/0001-34 neste ato representada pela Sr(a) BRUNO TAINAN PAES DA SILVA denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 099/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	R$ Unit.	R$ Total
01	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho **pequeno "P"** capacidade 20- 40 kg. Pacote com no mínimo 10 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36 meses.	300	Pct.	R$ 11,34	R$ 3.402,00
04	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho **extragrande "EG"** capacidade 90 kg. Pacote com no mínimo 07 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36meses	1000	Pct.	R$ 9,10	R$ 9.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.502,00 (doze mil e quinhentos e dois reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 044/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua EstelianoPizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/06/2022. e termino no dia 28/06/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 044/2022 - Registro de Preços nº. 022/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FDB444CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 099/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2022.

Aos vinte e sete dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.1065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, sediada na Rua Brescia, n° 184 – Maua – Colombo/PR inscrita no CNPJ nº. 05.912.018/0001-83 neste ato representada pela Sr(a) RICARDO DA CONCEIÇÃO, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 099/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	R$ Unit.	R$ Total
13	Dieta líquida hipercalórica. Alimento completo para nutrição enteral ou oral. Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, proteína de soja, proteína leite, lecitina ou proteína de soja. Não contém glúten, lactose e sacarose.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Similar ou equivalente ao Padrão Trophic 1.5 / Isosource 1.5** **Apresentação:** Tetra Pak 1L	600	Litro	R$ 22,20	R$ 13.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 044/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua EstelianoPizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/06/2022. e termino no dia 28/06/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 044/2022 - Registro de Preços nº. 022/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:55170B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 099/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2022.

Aos vinte e sete dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.1065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na RUA EMILIO NOAL , N° 151 – BAIRRO CERAMINA – ERECHIM/RS, inscrita no CNPJ nº. 27.250.886/0001-88 neste ato representada pela Sr(a) MILTON JOAO DALMUTH, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 099/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	R$ Unit.	R$ Total
02	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho **médio "M"** capacidade 40- 70 kg. Pacote com no mínimo 09 un. A fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos e duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36 meses.	600	Pct.	R$ 13,00	R$ 7.800,00
03	Fralda descartável geriátrica de uso diurno e noturno tamanho **grande "G"** capacidade 70- 90 kg. Pacote com no mínimo 08 un. VA fralda deverá possuir formato anatômico, auto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticose duas fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas. Validade 36meses de validade.	1600	Pct.	R$ 10,18	R$ 16.288,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 24.088,00 (vinte e quatro mil e oitenta e oito reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 044/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua EstelianoPizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/06/2022. e termino no dia 28/06/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 044/2022 - Registro de Preços nº. 022/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:67C91ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 099/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2022.

Aos vinte e sete dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.1065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA sediada na Rua Frei Teofilo, n° 293 – Bairro Capão Raso – Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 24.658.613/00001-89 neste ato representada pela Sr(a) MATILDE DIAS VICENTE, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 099/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	R$ Unit.	R$ Total
12	Alimento completo para nutrição enteral ou oral. Utilizado para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional do paciente. Indicado para pacientes com desnutrição, convalescença, doenças neurológicas e anorexia. Isento de sacarose, lactose e glúten. Ingredientes: Maltodextrina, óleo de soja, proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, citrato de sódio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio, carbonato de magnésio, citrato de colina, citrato de potássio, fosfato de potássio, ascorbato de sódio, zinco gluconato, gluconato ferroso, acetato de alfa-citocoferila, betacaroteno, selenito de sódio, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, molibdato de sódio, pantotenato de cálcio, vitamina D3, sulfato de manganês, sulfato de cobre,cloreto de cromo, cianocobalamina, cloridrato de peridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, antiumectante, dióxido de silício, edulcorante artificial sucralose.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Similar ou equivalente ao Padrão Trophic Basic** **Apresentação:** Lata 800g.	250	Lata	R$ 50,20	R$ 12.550,00
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.550,00 (doze mil e quinhentos e cinqüenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 044/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua EstelianoPizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/06/2022. e termino no dia 28/06/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 044/2022 - Registro de Preços nº. 022/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BD6491D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 099/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2022.

Aos vinte e sete dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.1065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA sediada na Rua Judite Melo Dos Santos, n° 131 – Distrito Industrial – São José/SC inscrita no CNPJ nº. 03.612.312/0004-97 neste ato representada pela Sr(a) ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 099/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	R$ Unit.	R$ Total
06	Fórmula infantil com prebióticos para lactentes entre **0 a 6 meses de idade** em substituição total ou parcial do leite materno. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Similar ou equivalente ao Padrão Nestogeno 1** **Apresentação:** Lata de 400g.	120	Lata	R$ 27,90	R$ 3.348,00
07	Fórmula infantil com prebióticos para lactentes entre **6 a 12 meses** de idade. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de magnésio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianobobalamina) e emulsificante lecitina de soja. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Similar ou equivalente ao Padrão Nestogeno 2 / Aptamil 2** **Apresentação:** Lata de 800gr.	120	Lata	R$ 50,00	R$ 6.000,00
08	Fórmula Infantil para Lactentes **de 0 a 6 meses** de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina ,taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5 monofosfato), bitartarato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Similar ou equivalente ao Padrão NAN Comfor 1** **Apresentação:** Lata 400g.	120	Lata	R$ 36,70	R$ 4.404,00
09	Fórmula Infantil para lactentes com regurgitação freqüente e/ou refluxo gastroesofágico. Usado a partir do nascimento. Ingredientes: leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de palmiste óleo de peixe óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio ou fosfato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina ou cloreto de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí iodeto de potássio, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina. Sem glúten. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Similar ou equivalente ao Padrão Aptamil AR / NAN AR** **Apresentação:** Lata 400g.	48	Lata	R$ 34,70	R$ 1.665,60
10	Fórmula Infantil indicada para casos de alergias ás proteínas do leite da vaca e da soja. Alimento hipoalergênicoá base de proteína extensamente hidrolisada, com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Alimento que deverá ser utilizado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Similar ou equivalente ao Padrão Pregomin / Alfaré** **Apresentação:** Lata 400g.	168	Lata	R$ 152,00	R$ 25.536,00
11	Fórmula Infantil Para Lactantes. Dieta pronta para o uso enteral ou oral, que contém todos os nutrientes necessários para os lactentes, em quantidades ideais. Trata-se de uma dieta hipercalórica, e com excelente oferta proteica, com ótima osmolaridade. Indicado para crianças de 0 a 12 meses de idade com cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estatural ou desaceleração do crescimento, restrição hídrica ou intolerância a aumento de volume. Também pode ser utilizado em pré e pós-operatórios. Deve possuir em sua formulação, ácidos graxos poli insaturados (ARA e DHA), um tipo de gordura que deve ser obtida pela alimentação, pois o nosso organismo não a produz. São importantes para a formação do sistema nervoso e para a retina dos olhos. Também contém nucleotídeos e betacaroteno, a substância que se transforma em vitamina A no organismo, importante para a visão e para o sistema imunológico, contendo uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS), que servem como substrato para as bactérias benéficas que formam a flora intestinal.Alimento que deverá ser utilizado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade.	48	Lata	R$ 140,90	R$ 6.763,20

	Similar ou equivalente ao Padrão Infatrini **Apresentação:** Lata 400g.				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 47.716,80 (quarenta e sete mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 044/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua EstelianoPizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de “QUALIDADE”.

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/06/2022. e termino no dia 28/06/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 044/2022 - Registro de Preços nº. 022/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E86F0FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 099/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2022.

Aos vinte e sete dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.1065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº. 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA sediada** na PC DA BIBLIA , N° 3336 – ZONA I – UMUARAMA/PR inscrita no CNPJ nº. 20.740.209/0001-07 neste ato representada pela Sr(a) CRISTIANE ANDREA BERTELI denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 099/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é Registro de preços para eventual e futura "Aquisição de fraldas geriátricas; suplementos e alimentos nutricionais, para atendimento a pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS, mediante apresentação de prescrição médica" Conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	R$ Unit.	R$ Total
05	Espessante alimentar instantâneo com amido modificado e maltodextrina. Isento de lactose, sacarose e glúten. Pode ser adicionado a bebidas e alimentos quentes ou frios. Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Similar ou equivalente ao Padrão Bem Vital** **Apresentação Mínima:** Lata de 225gr	12	Lata	R$ 44,50	R$ 534,00
14	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, Fórmula com densidade energética normal, normoprotéica e polimérica. Sem adição de sacarose e isento de lactose. Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada de soja, óleos vegetais (girassol, soja e coco), xarope de milho, proteína do soro de leite, caseinato de sódio, hidrogênio fosfato dipotássico, cloreto de potássio, difosfato tricálcico, bitartarato de colina, carbonato de magnésio, ácido L-ascórbico, sulfato de zinco, pirofosfato férrico, L-carnitina, taurina, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato,riboflavina, acetatoderetinila, cloreto de cromo (III), ácido N-pteroil-monoglutâmico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. Não contém glúten.Na embalagem deverá constar externamente a data de fabricação, lote e validade. **Similar ou equivalente ao Padrão Nutri Enteral Soya / Vitafor** **Apresentação:** Lata 800g.	250	Lata	R$ 47,25	R$ 11.812,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.346,50 (doze mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 044/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 044/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos, na **Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua EstelianoPizzatto, s/n°, Bairro Monte Castelo neste Município**, de segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Licitador, mediante apresentação da ordem de compra e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor devidamente assinada pelo responsável de Secretaria solicitante.

4.2.1 Os objetos devem ser entregues de forma fracionada, conforme solicitação da Secretaria.

4.2.2 Os produtos devem apresentar prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produto com data de validade.
4.3. A não entrega dos objetos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preçosno sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

4.4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA, caso seja exigência para venda do produto.

4.5. A CONTRATADA se obriga entregar os produtos em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

4.6. Não serão aceitos objetos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.7. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.8. O prazo de entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme descritos neste termo de referencia, devendo sempre ser de "QUALIDADE".

4.10. Serão recusados os produtos, considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a proponente contratada substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as recusadas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS

5.1. Os produtos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.2. Os produtosa serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e normas da ANVISA.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/06/2022. e termino no dia 28/06/2023.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da ata, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Ficam designadas para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, as Senhoras **Rhamayane Stefanowicz Neubauer e Ivonei das Graças Lopes**, as quais acompanharam todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado, zelando pelo controle das solicitações, bem como, a distribuição dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

10.3. Fornecer os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

10.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULADÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 044/2022 - Registro de Preços nº. 022/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:885508D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 082/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (NOVA), decorrente do Convênio nº 175/2021-SEDU, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI (34.131.546/0001-01)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	UND	XCMG/XE180BR	745.000,00	745.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 745.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 27 de junho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FC3FEDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICAÇAO

DECRETO Nº 06, de 14 de junho de 2022

Abre um credito adicional suplementar no valor de R$ 59.352,41 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 728/2021 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações na importância de R$ 59.352,41 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
12.001.15.452.0011.2.058	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	02220	00822	58.052,41
04.004.28.846.0003.2009	33.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	00350	00504	1.300,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
09.003.20.606.0008.2.043	44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01650	00822	58.052,41
06.001.26.782.0005.2024	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00680	00504	1.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 14 de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9189F33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU – MAIO/2022

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE MAIO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 09/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 23/03/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
TATIANA CARVALHO	5002	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	25/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ERCILIA MARTINS DOS REIS PASSOS	7455	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA GUAIRA	18/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MARCIO PEREIRA DE MORAIS	10308	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	09/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
MARISTELA ZELINSKI REGO DA COSTA	8796	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	23/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GRACIELI DE OLIVEIRA JOSE	10111	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	27/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
NEREU VOLMAR RECH	10340	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	30/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ELIZANDRA DINARTE DA SILVA	12033	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA	03/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DEBORAH FRANCEZ MACCARI	13264	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	06/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARINA KOTTWITZ DE LIMA SCREMIN	13223	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	20/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALAIR DE OLIVEIRA	12220	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	31/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LUMA MAGALHÃES FERREIRA	13953	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	17/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
HELISSON DANILO DOS SANTOS	13629	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	23/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ISABELE RIBEIRO DE BARROS	13605	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	28/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
JOSLEI ZAPELLO	13828	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	27/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
JAQUESON SCHIO FANTE	14299	TARM	SAMU CASCAVEL	02/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SABRINE RIBEIRO ROCHA	14129	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	02/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BRENDA PICKLER	14190	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	04/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANA CAROLINA MEDEIROS	14352	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	11/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VICTOR AUGUSTO MARTINS	14749	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO	23/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
INARA DOMINGUES GOMES	14421	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	06/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	14398	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	17/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO

					EMPREGADO
ELIANE DAMAS DE LIMA	14438	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU NOVA AURORA	18/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MOISÉS FRANCISCO DO CARMO	14370	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
POLLYANNA TONIN BARBOZA	14541	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	24/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSANA BARBOSA	14226	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	26/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
CASSIELE CRISTINA DA SILVA	14521	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	26/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELIANE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	14266	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	27/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
PAULO ANDRE FREITAS DA SILVA	14225	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	27/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
ALINE FRANCIELE BRUXEL	14306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	27/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANA PAULA CORREA GONÇALVES	14233	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	28/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
CIRENE DE OLIVEIRA NAITZK	14239	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	28/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
GIOVANA FERNANDES SANTANA	14258	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	28/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
KELLY CRISTINA BRAGA	14237	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	28/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
LISIANE JANETE HERINGER	14275	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	28/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	14274	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	28/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
ROSELI APARECIDA CAMARGO	14268	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	28/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
CRISTIANNE TAVARES DE GOIS	14276	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
EDNA CANDIDA DE ARAUJO	14263	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
SALETE MARIA STEFENON ORLANDINI	14277	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
LUCIANE DA SILVA TOSO	14358	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	30/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DUCILENE DANIEL BATISTA	14273	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	31/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
LEANDRO ROSA DO AMARAL	14235	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	31/05/2022	TERMINO DE CONTRATO
RONIZE BOARETO	14296	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	31/05/2022	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 177/2021 DE 27/10/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/10/2021 A 12/11/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 194/2021 DE 25/11/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARLON BARROS CORREA	14566	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	16/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CAROLINE GHELLER LUCCA DE OLIVEIRA	14594	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	16/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MAIRA KUFNER SALOIO	14604	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	20/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUCIMAR DOS SANTOS	14569	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	23/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ARIELY BARRIVIEIRA FRACCAROLI MOLINA	14576	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	27/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
VERENA CARVALHO DA SILVA	14668	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	02/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDUARDO NATAN MURARO	14695	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	11/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	14681	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	13/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RAFAEL JURKEVICZ	14751	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ELTON ELIAS CRUZ	14709	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU	16/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GIOVANA FERNANDES SANTANA	14812	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	18/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	14732	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA	18/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
THAIS DO AMARAL SANTOS BORDIGNON	14680	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	20/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROMILDA FRANCISCO	14719	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL	25/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	14670	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	27/05/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE MAIO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
24°	MARLON BARROS CORREA	14822	17/05/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
05°	BRENDA ZAPPELINI PEZZI	14796	18/05/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
24°	WEI CHIH CHIU	14832	25/05/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
30°	CASSIELE CRISTINA DA SILVA	14844	30/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
23°	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	14780	02/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
26°	LETICIA CRISTINA ALVES	14815	13/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
25°	PALOMA PEREIRA BALESTRIN	14795	10/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
08°	ELIANE DAMAS DE LIMA	14825	18/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBÉLIA
03°	SALETE DA SILVA	14764	03/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU
26°	ADRIELLI MENDES NOGUEIRA	14791	13/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL

51°	ALINE FRANCIELE BRUXEL	14836	30/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
52°	ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA	14798	12/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
44°	ANA PAULA CORREA GONÇALVES	14838	30/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
42°	ANGELA DE CASTILHO COSTA	14802	16/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
57°	CAROLINI ARAUJO DE SOUZA	14814	16/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
64°	CLARICE MENDES DA SILVA TARAZO	14817	16/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
32°	DANIELE LORENA GIMENES	14827	19/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
38°	ELIANI DE SOUZA	14807	17/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
19°	ELISANGELA DA ROCHA ROSA	14783	07/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
28°	FABIANA VOGADO MARREIROS	14794	11/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
04°	FERNANDA BORTOLANZA HERNANDES	14786	10/05/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
19°	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	14782	04/05/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
11°	FRANCILAYNE MORETTO DOS SANTOS	14830	24/05/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
12°	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	14831	25/05/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
24°	GEOVANI DA SILVA	14792	12/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
40°	GIOVANA FERNANDES SANTANA	14812	16/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
56°	GREICIANE DOS REIS ALVES	14824	19/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
58°	IDACIRA APARECIDA DALLA VALLE	14840	30/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
59°	JANAINA LIMA BARRETO	14820	17/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
49°	JOSILENE CLARO CASTRO	14805	16/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
27°	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	14811	16/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
48°	KELLY CRISTINA BRAGA	14821	18/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
65°	LAIS SANTOS DE MORAES	14818	17/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
13°	LEONARDO GOMES ALVES PEREIRA	14789	11/05/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
10°	MARILISE ANNE ZATTI	14833	24/05/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
30°	PAULO ANDRE FREITAS DA SILVA	14816	17/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
32°	POLLYANNA TONIN BARBOZA	14834	25/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
31°	RAIMUNDA GONÇALVES DE MARAES	14806	16/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
29°	ROBER MAZZUCHETTI	14819	16/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
55°	RODISON PINTO SOARES	14803	16/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
35°	SIMONE ROBERTA LUCAS DE JESUS	14829	20/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
43°	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	14826	19/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
60°	TAISE PINTO SANTOS	14793	13/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
18°	VANESSA OCHOA SCUSSIATTO	14779	05/05/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
06°	CELINARA CELMA STRINGHINI	14837	27/05/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
18°	IEDA APARECIDA PRESTES BUENO DOS SANTOS	14835	26/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
13°	MARCIA WESTPHAL DE CAMPOS	14776	17/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
16°	MARILENE FRANCISCO SOUZA TABORDA	14767	02/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
17°	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	14839	27/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
01°	RENATA BUZOLIN HARTMANN	14784	12/05/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL
50°	AGUIDA MARIA DA SILVA	14808	13/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
54°	ANTONIO DE OLIVEIRA	14813	16/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
45°	EDNA CANDIDA DE ARAUJO	14800	12/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
31°	EDUARDO HERVES FACCIN	14823	18/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
62°	ELIANE BARBOSA DA SILVA	14799	13/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
17°	ENIO DALBOSCO	14785	09/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
61°	IVONE SENDOSKI	14809	13/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
39°	LUCIA DA CRUZ CARDOSO	14797	12/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
25°	MICHELLE PEDROSA E SILVA	14788	10/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
47°	RONIZE BOARETO	14801	13/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
36°	SALETE MARIA STEFENON ORLANDINI	14810	13/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
63°	SILVIA DE OLIVEIRA SOUZA LEAL	14804	13/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
28°	SOLANGE LOPES DA LUZ	14787	10/05/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
08°	LEONARDO SILVA DE SOUZA	14781	06/05/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL
29°	MARIA LORENI PELEGRINI DA SILVA	14841	30/05/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Cascavel – PR, 27 de Junho de 2022.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MATEUS HENRIQUE CAMARGO
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5B794573

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ JUNHO 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 177/2021 DE 27/1

EMPREGO: Agente Administrativo

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.698,79 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02°	FATIMA CRISTINA SOTO	197/2021	Extrato de Publicação nº 12/2021 Edição 2435 de 18/01/2022	21/12/2021	21/06/2022	22/06/2022	21/12/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 177/2021 DE 27/10/2021

INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/10/2021 A 12/11/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 194/2021 DE 25/11/2021.

EMPREGO: Técnico De Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.698,79 | **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
02°	ANA INES MALLMANN	197/2021	Extrato de Publicação nº 12/2021 Edição 2435 de 18/01/2022	17/12/2021	17/06/2022	18/06/2022	17/12/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021
INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

EMPREGO: Técnico De Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.698,79 | **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
09°	GESIKA GONÇALVES DA SILVA	192/2021	Extrato de Publicação nº 12/2021 Edição 2435 de 18/01/2022	16/12/2021	16/06/2022	17/06/2022	16/12/2022
31°	EDICLEIA NAVARRO BOTELHO KROTH	183/2021	Extrato de Publicação nº 12/2021 Edição 2435 de 18/01/2022	16/12/2021	16/06/2022	17/06/2022	16/12/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021
INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

EMPREGO: Médico Clinico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 10.880,29 | **Carga Horária:** 24 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
10°	PAULA CAROLINA MOCELIN	183/2021	Extrato de Publicação nº 12/2021 Edição 2435 de 18/01/2022	08/12/2021	08/06/2022	09/06/2022	08/12/2022
01°	ANDREIA SCARLETTI LUGLI	154/2021	Extrato de Publicação nº 12/2021 Edição 2435 de 18/01/2022	03/12/2021	03/06/2022	04/06/2022	03/12/2022

Cascavel – PR, 27 de junho de 2022.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MATEUS HENRIQUE CAMARGO
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C9417122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 37/0
Licitação Nº	: 25/2022
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 27/06/2022
Objeto Homologado	: Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículo oficial zero quilometro do tipo Sedan

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.002.12.361.0013.2.059.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORNECEDOR: APUCARANA AUTO PEÇAS S/A - CNPJ: 75.263.558/0001-69

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Automóvel tipo SEDAN; zero quilômetro; capacidade para 05 passageiros com o motorista; combustível: bicombustível; reservatório de combustível de no mínimo 45 litros; na cor branco.	CHEVROLET CRUZE	UNI	1	144.395,20	144.395,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 144.395,20 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: OURICAR OURINHOS VEICULOS E PE?AS LTDA - CNPJ: 53.386.306/0001-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Automóvel tipo SEDAN; zero quilômetro; capacidade para 05 passageiros com o motorista; combustível: bicombustível; reservatório de combustível de no mínimo 41 litros; na cor branco.	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO	UNI	1	102.000,00	102.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 246.395,20 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 27 de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2C0A9551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 49/2022
Licitação Nº	: 26/2022
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 27/06/2022
Objeto Homologado	: Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem para atuar nas competições organizadas ou apoiadas pelo Departamento de esportes do município de Guaraci, nas modalidades de Futebol suíço, Futsal e Futebol de Campo.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORNECEDOR: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME - CNPJ: 20.510.631/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal de Guaraci: Categoria Masculina Livre; contendo 03 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	30	329,60	9.888,00
1	2	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal de Guaraci: Categoria Masculina Livre; contendo 03 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	25	329,60	8.240,00
1	3	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal Feminino: Categoria Adulta e Infantil; contendo 03 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	22	306,92	6.752,24
1	4	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal: Categoria Base Masculina; contendo 03 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	22	307,60	6.767,20
1	5	Contratação de Equipe de Arbitragem para Torneio Municipal de Futsal Feminino: Categoria Livre Base; contendo 03 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	DIAR	1	660,00	660,00
1	6	Contratação de Equipe de Arbitragem para Torneio Municipal de Futsal Masculino: Categoria Livre Base; contendo 03 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	DIAR	1	660,00	660,00
1	7	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional de Futsal Masculino Adulto: Categoria Livre, contendo 03 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	35	341,60	11.956,00
1	8	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional de Futsal Feminino Adulto: Categoria Livre, contendo 03 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	35	324,92	11.372,20
2	1	Contratação de Equipe de Arbitragem para Torneio Municipal de Futebol Suíço Masculino: Categoria Livre Base; contendo 03 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	DIAR	1	660,00	660,00
2	2	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço: Veterano; contendo 02 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	15	286,85	4.302,75
2	3	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço: Categoria Livre; contendo 02 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	20	286,85	5.737,00
2	4	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Bentópolis: Categoria Masculina Livre; contendo 02 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	15	286,85	4.302,75
3	1	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol: Categoria Base; contendo 04 árbitros	SERVI?O SERVI?O	JOG	20	466,18	9.323,60
3	2	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol: Categoria Livre ; contendo 04 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	15	590,21	8.853,15
3	3	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional de Futebol Amador: Categoria Livre, contendo 03 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	30	552,48	16.574,40
3	4	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional Super Master 50 anos: Categoria Livre, contendo 02 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	20	490,00	9.800,00
3	5	Contratação de Equipe de Arbitragem para Campeonato Regional Master 40 anos de Futebol Amador: Categoria Livre, contendo 03 árbitros.	SERVI?O SERVI?O	JOG	20	512,91	10.258,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 126.107,49 (cento e vinte e seis mil, cento e sete reais e quarenta e nove centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 126.107,49 (cento e vinte e seis mil, cento e sete reais e quarenta e nove centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 27 de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2513C14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 03/2022 - PMHS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022-PMHS

CONTRATANTE: Município de HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, com sede à Rua ELPIDIO DOS SANTOS 541 - CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUCIANO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.700.779-6e do CPF/MF nº 017.350.849-99, e

Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO L**TDA , INSCRITA NO CNPJ Nº 77.744.134/0001-41, COM ENDEREÇO A RUA TREZE DE MAIO S/N – PROLONGAMENTO CHOPINZINHO – PR , neste ato representada pelo Representante legal MOISÉS DE GASPERIN , inscrito no RG 3.519.935-7, e CPF 518.634.809-00.

OBJETO: **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,14.155,41 m2, incluindo os serviços preliminares, base e subbase, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual**.

VALOR: R$ 3.317.415,02 (Três Milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quinze Reais e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de novembro 2021**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
374	15/001	14.451.0004.2.053	4.4.90.51	1608

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Operação de crédito

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
436	15/001	14.451.0004.2.053	4.4.90.51	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (Trezentos Dias)dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (Seiscentos)dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27de Junhode 2022.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa – PR , 27de JUNHOde 2022.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:606832FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 15/2022

LEI Nº 15/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar os cargos de Agente de Apoio Educacional com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e de Professor com jornada semanal de 30 (trinta) horas e abre vagas para cada cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, **ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal os seguintes cargos de provimento efetivo conforme a seguir especificado:

LEI MUNICIPAL	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
002/2014	Administrativo	Agente de Apoio Educacional	10	40 horas	GOA/D-B
086/2013	Magistério	Professor	15	30 horas	Anexo I-A e II-A

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Educacional com jornada semanal de 40 (quarente) horas fará parte do Anexo I A) Parte Permanente do intem 3. Grupo Ocupacional Administrativo e do subitem 3.1. Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº. 002/2014, conforme o disposto nos Anexos I e II do presente Projeto de Lei.

Art. 3º Cria os Anexos I-A e II-A para o cargo de Professor com jornada semanal de 30 (trinta) horas, na Lei Municipal 086/2013, conforme o disposto nos Anexos III e IV do presente Projeto de Lei.

Art. 4º Se necessário a contratação emergencial e temporária dos cargos de Agente de Apoio Educacional com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e Professor com jornada semanal de 30 (trinta) horas far-se-á abertura de Processso Seletivo Simplificado – PSS, sendo que o piso será o inicial da Tabela conforme a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
Agente de Apoio Educacional	40 hs	**1.539,44**
Professor	30 hs	**2.490,13**

Parágrafo Único: Considerando o permissivo de contratação por
PSS – Processo Seletivo Simplificado constante no *caput*, deverá o Poder Executivo Municipal utilizar como modelo de Edital, o Edital nº 30/2022 – GS/SEED do Estado do Paraná, no que tange as exigências de classificação como e pontuação referentes á prova de títulos e tempo de serviço, bem ainda, reservas de vagas para pessoa negra, entre outros que o Executivo entender necessário, além dos citados nesse parágrafo.
Art. 5º As atibuições para os cargos criados no caput deste artigo são as constantes no Anexo V do presente projeto de Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º Nos casos omissos e nas matérias não especificamente regulamentadas por esta lei aplica-se subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu-PR., 27 de junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BD3E5767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para registro de preços de materiais hospitalares diversos, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

MATERIAL MEDICO HOSPITALAR 2022					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UN	100		
2	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2" (13X4,5MM) (INSULINA).TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UN	36		
3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 24 G X 3/ 4', (5,5X20MM). TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UN	150		
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1' (0,70X25MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EMPLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UM	200		
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1' (0,8X25MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UM	200		
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2' (12X40MM), TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UM	200		
7	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM 500G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	ROLO	200		
8	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. TIPO EMBALAGEM DE 5 LITROS INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	60		
9	ACIDO PERACETICO 0,2%. DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL, CONSTUTUIDO DE MISTURA ESTABILIZADA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDO ACETICO, ESTABILIZANTE, ADJUVANTE ANTICORROSIVO E	UNIDADE	30		
10	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. EMBALAGEM DE 1L. ANTISSEPTICO. USO EXTERNO. FRASCO CONTENDO: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICACAO. RESPONSAVEL TECNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		

11	ALCOOL ETILICO 70% 1 LITRO. DESINFETANTE HOSPITALAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL FRASCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1200		
12	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 500ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1000		
13	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO	GALÃO	200		
14	ASPIRADOR CIRURGICO -PARA ASPIRAÇAO DE LIQUIDOS E/OU SECREÇOES. APLICAÇÃO VÁCUO - TIPO: FRASCO DE POLÍMERO GRADUADO, VOLUME CAPACIDADE 100 A 1300ML. ESTERILIZÁVEL, COMPONENTES COM VACUÔMETRO, ADICIONAIS TAMPA DE ROSCA E SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
15	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, - AVENTAL MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, - CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO, ABERTO ATRÁS, COM TIRAS LATERAIS, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA NÃO INFERIOR A 50G/M2. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 10 UNIDADES.	PACOTE COM 10UNI	1000		
16	AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2		
17	ALMOTOLIA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, GRADUAÇÃO GRADUADO EM ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	40		
18	ALMOTOLIA - FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
19	ATADURA CREPE 10CM -, ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE COM 12 UNIDADES	100		
20	ATADURA CREPE 12CM -ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 12CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE COM 12 UNIDADES	300		
21	ATADURA CREPE 15CM -, ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE COM 12 UNIDADES	300		
22	ATADURA CREPE 20CM -, ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO. CERCA DE 13 FIOS/ CM2, ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE COM 12 UNIDADES	300		
23	ATADURA RAYON – CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTETICAS 100% RAYON. 7,5CMX5M. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
24	APARELHO DE INALAÇAO - NEBULIZADOR E INALADOR ULTRASSONICO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO: CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM. - POTÊNCIA DE ENTRADA: 20 - 35 VA. - FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO:1,7 MHZ - 2,4 MHZ. - ACIONAMENTO: BOTÃO LIGA/DESLIGA. CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML. ACOMPANHADO DE: 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS; 01 KIT DE NEBULIZAÇÃO COM OS SEGUINTES COMPONENTES -01 MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA, -01 MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL, -01 MANGUEIRA DE PVC, -01 COPINHO DE NEBULIZAÇÃO COMPOSTO POR TRÊS PARTES: TAMPA, BASE E INETOR DO COPINHO. . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
25	BENZINA 1 LITRO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
26	BISTURI ELETRÔNICO COM 6 PLACAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADES	2		
27	BOLSA SOCORRISTA BOLSA APH IMPERMEÁVEL; CONFECCIONADA EM AMALFI 300/900, NYLON 70, MANTA HIDRORREPELENTE E TÉRMICA; ALÇAS EM NYLON 40 MM; TELA EM POLIETILENO; ZÍPER 10MM; COSTURA DUPLA. INTERNO DA BOLSA: 05 DIVISÓRIAS FIXADAS COM VELCRO; CONFECCIONADA EM NYLON 70 E MANTA HIDRORREPELENTE; TAMPO PRINCIPAL COM BOLSO EM TELA DE POLIETILENO COM ZÍPER. BOLSO GRANDE EXTERNO: 04 DIVISÓRIAS COM FUNDO FECHADO; CINTOS ELÁSTICOS DE FLEXÃO NO TAMPO DO BOLSO; ABERTURA TOTAL COM ZÍPER E 2 CURSORES. EXTERNO DA BOLSA: 02 BOLSOS PEQUENOS; 02 BOLSOS MÉDIOS; FAIXA REFLETIVA REFLEXÍVEL EM TECIDO DE 30 MM LAVÁVEL; RESISTENTE A 1000 CICLOS; ZÍPER 10MM COM 02 CURSORES; ALÇA PEGA MÃO COM PROTEÇÃO; ALÇA COM REGULAGEM E ENGATE RÁPIDO EM NYLON COM PROTEÇÃO DE OMBRO E NYLON FLEXÍVEL; COSTURA DUPLA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 48 CM; LARGURA: 18 CM; ALTURA: 26 CM. COR: VERDE MILITAR (PANTONE 18-0107) BORDADO FRONTAL: LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1		
28	BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE LIFE DREN C/ CLAMP RETO REC 19/64MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
29	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO 30 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
30	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO 50 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
31	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO 60 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
32	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 0. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
33	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
34	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
35	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
36	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 4. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
37	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, NÃO ESTERIL, TAMANHO Nº 5. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
38	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO,	UNIDADE	1000		

	TIPO:FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 14 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 16 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADES	UNIDADE	200		
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 18 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	500		
42	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 20 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1000		
43	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 22 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3000		
44	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. TIPO: ABOCATH. DIAMETRO 24 GAU. CATETER RADIOPACO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. COMPRIMENTO CERCA 20 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3000		
45	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. DIAMETRO:19 GAU MODELO:TIPO ESCALPE. ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. MATERIAL: AGULHA AÇO INOX , AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
46	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. DIAMETRO:21 GAU MODELO:TIPO ESCALPE. ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. MATERIAL: AGULHA AÇO INOX , AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3000		
47	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. DIAMETRO:23 GAU MODELO:TIPO ESCALPE. ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. MATERIAL: AGULHA AÇO INOX , AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	6000		
48	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. DIAMETRO 25 GAU MODELO: TIPO ESCALPE. ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. MATERIAL: AGULHA AÇO INOX , AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3000		
49	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO. DIAMETRO 27 GAU MODELO: TIPO ESCALPE. ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. MATERIAL: AGULHA AÇO INOX , AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA ESTÉRIL, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO UNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
50	CURATIVO, TIPO HIDROFIBRA, REVESTIMENTO COM PRATA IÔNICA, FORMATO QUADRADO, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES SEM BORDA, ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
51	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL, INFANTIL - 16 POSIÇÕES / DADOS TÉCNICOS: - ARMAZENAMENTO PLANO;- CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO;- AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA);- APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS, COMO A INTUBAÇÃO;- ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO: CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA;- ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA;- INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMO: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA;- DIMENSÕES: 56 X 18 X 1,5 CM;- COR: AZUL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2		
52	COLCHÃO DE AR INFLAVEL. TIPO: CASCA DE OVO. COMPOSIÇAO 100% POCLORETO DE VINILA (PVC). CAPACIDADE DE PESO: SUPORTA ATE 130KG. MEDIDAS: 1,90x0,90. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
53	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA COM 20 UNIDADE	40		
54	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS :REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA	CAIXA COM 20 UNIDADE	80		

	DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES.				
55	COLETOR DE URINA, MATERIAL* PVC TIPO* SISTEMA FECHADO CAPACIDADE* CERCA DE 2000 ML GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML VÁLVULA ANTI-REFLUXO PINÇA CLAMP CORTA FLUXO FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL CONECTOR UNIVERSAL OUTROS COMPONENTES MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE ESTERILIDADE* ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
56	COLETOR DE URINA, TIPO PAPAGAIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO MASCULINO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 X 13 CM; CAPACIDADE: 1 L. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
57	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA (CAMPO OPERATORIO), 100% ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 45CM X50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE USO ÚNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 COMPRESSAS	PACOTE COM 50 COMPRESSAS	7		
58	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE PACOTE COM 500 COMPRESSAS	PACOTE 500 UN	1200		
59	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS 13 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	ROLO 91 M	12		
60	CONJUNTO NEBULIZAÇAO AR COMPRIMIDO. TAMANHO: ADULTO. CONTEM: CONECTOR/ MASCARA/ COPINHO/ EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	12		
61	CONJUNTO NEBULIZAÇAO AR COMPRIMIDO. TAMANHO: INFANTIL . CONTEM: CONECTOR/ MASCARA/ COPINHO/ EXTENSAO. EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	12		
62	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO. CAPACIDADE: 250ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	15		
63	COMADRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2.000 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ALÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	7		
64	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100	CAIXA	1		
65	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO TIPO RIM, CAPACIDADE CERCA DE 700 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
66	CHUPETA, INFANTIL, MATERIAL: EM POLIPROPILENO, COM BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE, TAMANHO: Nº1, DESIGN ANATÔMICO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100		
67	CHUPETA, INFANTIL, MATERIAL: EM POLIPROPILENO, COM BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE, TAMANHO: Nº2, DESIGN ANATÔMICO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100		
68	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOLICA TOPICA 1 LITRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	24		
69	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE 1 LITRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	24		
70	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TIPO: URIPEN. COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO: Nº 4. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
71	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA, MATERIALGABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR	UNIDADE	05		
72	DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE,Nº02 MATERIAL BORRACHA, DIMENSÕES CERCA DE 12 MM X 30 CM, S/ GAZE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10		
73	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA ADULTO. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 22 A 35 CM APROXIMADAMENT. MANQUITO EM PVC (LATEX FREE). POSSUI MANOMETRO COM ESCALA MÍNIMA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM..UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
74	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO GRANDE (OBESO) ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA ADULTO GRANDE. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA ADULTO. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 35 A 51 CM APROXIMADAMENTE. MANQUITO EM PVC (LATEX FREE). POSSUI MANOMETRO COM ESCALA MÍNIMA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30		
75	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL (1 A 7 ANOS) ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 A 7 ANOS. APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO COM BRAÇADEIRA INFANTIL. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 07-13 CM APROXIMADAMENTE (1 A 7 ANOS). MANQUITO EM PVC (LATEX FREE). POSSUI MANOMETRO COM ESCALA MÍNIMA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	24		
76	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX ADULTO, COM DIAFRAGMA DE EPÓXI OU FIBRA DE VIDRO, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, PERMITINDO AUSCUTAR SONS DE FREQUENCIAS BAIXAS E ALTAS, DEVENDO SER RESISTENTE E ASJUSTÁVEL EM AMBOS OS LADOS, DE ALTA SENSIBILIDADE ACUSTICA, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS DE SELAMENTO SUAVES E VEDAÇÃO ACUSTICA, SUBSTITUIVEIS E EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
77	ESTETOSCÓPIO INFANTIL ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX ADULTO, COM DIAFRAGMA DE EPÓXI OU FIBRA DE VIDRO, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, PERMITINDO AUSCUTAR SONS DE FREQUENCIAS BAIXAS E ALTAS, DEVENDO SER RESISTENTE E ASJUSTÁVEL EM AMBOS OS LADOS, DE ALTA SENSIBILIDADE ACUSTICA, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, COM OLIVAS DE SELAMENTO SUAVES E VEDAÇÃO ACUSTICA, SUBSTITUIVEIS E EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA BOLSA PARA	UNIDADE	20		

	ACONDICIONAMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
78	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
79	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO. CONFECCIONADO EM ESPUMA OU TECIDO MICROPOROSO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E GERAL, COM ADESIVO DE ALTA ADERÊNCIA HIPOALERGÊNICO, COM APLICAÇÃO DE GEL SÓLIDO, PINO UNIVERSAL EM AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO EM CLORETO DE PRATA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 72 HORAS SEM ALTERAÇÃO DA CONDUÇÃO DO TRAÇADO ELÉTRICO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE COM 50 UNIDADES	40		
80	*ELETRODO*COLORIDO TIPO CARDIOCLIP É COLOCADO NOS MEMBROS DO PACIENTE (PERNAS E BRAÇOS).SEUS RESPECTIVOS CABOS BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA, SÃO COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIÓGRAFOS. OJOGO CONTÉM 4 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
81	ELETRODOS AUTIADESIVOS 5X5 CM: OS ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X5CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA. SÃO INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; PACOTE COM QUATRO UNIDADES; MODELO 5 CM; DIMENSÕES 5,0 CM X 5,0 CM PACOTE COM 4 UNIDADES. EMBALÁGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE COM 4 UNIDADES	400		
82	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	360		
83	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	500		
84	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
85	EQUIPO MULTIVIAS, CONECTOR 2 VIAS ESTÉRIL. TIPO: POLIFIX. DEVE CONTER: PROTETOR DOS CONECTORES FÊMEA, DOIS CONECTORES FÊMEA LUER LOCK PADRÃO UNIVERSAL, CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS EM Y (CONVERTE DUAS ENTRADAS EM UMA SAÍDA), TUBO CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE, CONECTOR MACHO LUER SLIP PADRÃO UNIVERSAL, PROTETOR DO CONECTOR LUER MACHO. EMBALADAS EM ENVELOPE COM ABERTURA EM PÉTALA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, DADOS DE PROCEDÊNCIA, MODO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXAS COM 200 UNIDADES	CAIXA COM 200 UNIDADES	10		
86	EQUIPO PARA SOLUÇÕES MACRO GOTAS, ESTÉRIL, CONECTOR LUER MACHO PADRÃO UNIVERSAL COM TAMPA, FLASH BALL, TUBO DE PVC FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 120 CM, REGULADOR DE FLUXO ROLETE E CLAMP, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E DE PARTÍCULAS, PONTA PERFURANTE COMPATÍVEL AOS FRASCOS SEMI-RÍGIDOS E BOLSAS DE SISTEMA FECHADO DE SORO, 20 GOTAS/ML, COM TAMPA PROTETORA, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. EMBALADAS EM ENVELOPE COM ABERTURA EM PÉTALA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, DADOS DE PROCEDÊNCIA, MODO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.. PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA COM 400 UNIDADES	50		
87	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA RÍGIDA C/ ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL´Y´,VALVULADO, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
88	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO DE AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO,TIPO PINÇA CORTA FLUXO, TIPO INJETOR LATERAL EM 'T', TIPO CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ADAPTADOR ROSQUEADO, ESTERELIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1400		
89	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM (FORMATO 150MM X 100M), COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.	ROLO 100 M	60		
90	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM (FORMATO 300MM X 100M),, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	ROLO 100 M	24		
91	ENEMA DE GLICERINA 125ML (FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+ FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML). USO RETAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	300		
92	ESTILETE DE INTUBAÇAO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) Nº 6FR. COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD– POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). USO ÚNICO. ESTERIL. EMBALAGEM CONSTA INDICAÇAO DA SONDA . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30		
93	ESTILETE DE INTUBAÇAO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) Nº 10FR. COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD– POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). USO ÚNICO. ESTERIL . EMBALAGEM CONSTA INDICAÇAO DA SONDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30		
94	ESTILETE DE INTUBAÇAO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) Nº 14FR. COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD– POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). USO ÚNICO. ESTERIL. EMBALAGEM CONSTA INDICAÇAO DA SONDA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100		
95	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	300		
96	FITA ADESIVA MICROPOROSA. TIPO: CURATIVO ADESIVO ABSORVENTE (stopper). HIPOALERGENICO. PARA USO APÓS PUNÇAO VENOSA OU INJECOES.	CAIXA COM 500 UNIDADES	36		

	REDONDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500UNIDADES				
97	FITA HOSPITALAR, TIPO MICROPOROSA, MATERIAL DORSO EM NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS VISCOSAS COM ADESIVO ACRILICO. ISENTO DE LATEX, DIMENSÕES CERCA DE 2,5CM X 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, NÃO ESTÉRIL, TIPO USO ÚNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	400		
98	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10 CM X 4,5M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR COM COR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	360		
99	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	02		
100	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	02		
101	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	02		
102	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	02		
103	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	02		
104	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10		
105	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10		
106	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	02		
107	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARCTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	40		
108	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO :ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	20		
109	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, PESO USUÁRIO ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVE L, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO ADULTO, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	20		
110	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, PESO USUÁRIO ATÉ 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
111	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	40		
112	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO ATÉ 10KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVE L, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS ,REUTILIZÁVEIS,TIPO USUÁRIO INFANTIL, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	20		
113	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	20		
114	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CAPACIDADE 300 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	300		
115	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL. FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO. FABRICADO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO ABNT NBR 11906.. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	10		
116	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO PARA REDE CANALIZADA C/CORPO DE LATÃO CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA EM AÇO INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	10		
117	FLUXOMETRO – REGULADOR DE PRESSAO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO. CORPO EM LATAO CROMADO. ESCALA DE PRESSAO MANOMETRO: 0 A 315Kgf/ cm2..SAIDA DO GAS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/cm2.. FLUXO DE AR ATE 15l/min. ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. SISTEMA DE VALVULA DE SEGURANÇA. CONEXOES DE ENTRADA E SAIDA CONFORME NORMAS ABNT. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	05		
118	GAVETA PLASTICA BIN Nº 05 MATERIAL: POLIPROPILENO COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	10		

119	GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO DIMENSÕES 12 X 7 X 3 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÍGIDO CONTENDO GEL DE ALTA DENSIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	10		
120	GEL ULTRASSOM 100G – UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	100		
121	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALAO DE 5 LITROS ACAO DESINFETANTE ANTI SEPTICA DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS TAMPA COM LACRE DEVIDAMENTE ROTULADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO:GALÃO	GALÃO	60		
122	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO SEGUNDA GERAÇÃO, COMPOSIÇAO: MEIO DE CULTURA ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA E TAMPA PLASTICA CONTENDO FILTRO HIDROFOBICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO:UNIDADE	UNIDADE	150		
123	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UN	02		
124	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UN	02		
125	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UN	06		
126	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 22, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UN	06		
127	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UN	06		
128	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	40		
129	LARINGOSCOPIO – CABO EM METAL 2,5V DO LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO TIPO C – MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
130	LARINGOSCOPIO – CABO EM METAL 2,5V DO LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL PEQUENO TIPO AA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
131	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 0. LAMINA AÇO INOX MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
132	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 1. LAMINA AÇO INOX MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
133	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 2. LAMINA AÇO INOX MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
134	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 3. LAMINA AÇO INOX MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
135	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 4. LAMINA AÇO INOX MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
136	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 5. LAMINA AÇO INOX MD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
137	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,70 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, COR:BRANCO.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	400		
138	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO:EXTRAPEQUENO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFICIE LISA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UN	50		
139	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: PEQUENO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFICIE LISA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UN	400		
140	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: MEDIO. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFICIE LISA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UN	400		
141	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO: GRANDE. MATERIAL: LÁTEX NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFICIE LISA, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO. MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UN	200		
142	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 6,0 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES	CAIXA COM 200 PARES	03		
143	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 6,5 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES	CAIXA COM 200 PARES	03		
144	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 7,0 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES	CAIXA COM 200 PARES	05		
145	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 7,5 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES	CAIXA COM 200 PARES	05		
146	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 8,0 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES	CAIXA COM 200 PARES	05		
147	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO: 8,5 MATERIAL:LÁTEX NATURAL. APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE, ATÓXICA. FORMATO: ANATÔMICO. TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: CONFORME	CAIXA COM 200 PARES	03		

	NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 PARES				
148	MÁSCARA GASOTERAPIA – MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO 100% DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	60		
149	MÁSCARA GASOTERAPIA – MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO 100% DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
150	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA PROTEÇAO DESCARTAVEL COM ELASTICO. BRANCA. FORNECE CAPACIDADE DE FILTRAÇAO DE 99% DE PARTICULAS PORTADORAS DE MICROORGANISMOS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 15052. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA COM 50 UN	500		
151	MÁSCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO USO: N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO: DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CAMADAS (C/FILME) SEM VÁLVULA, CLIP NASAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3000		
152	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI. TAMANHO ADULTO. MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	40		
153	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI. TAMANHO: INFANTIL. MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
154	MÁSCARA DE LARINGEA. TAMANHO: 1.0 RECOMENDAÇAO DE USO INFANTIL ATÉ 5 KG CARACATERISTICAS: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
155	MÁSCARA DE LARINGEA. TAMANHO: 2.0 RECOMENDAÇAO DE USO INFANTIL ENTRE 10-20KG CARACATERISTICAS: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
156	MÁSCARA DE LARINGEA. TAMANHO: 3.0 RECOMENDAÇAO DE USO ADULTO ENTRE 30-50KG CARACATERISTICAS: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
157	MÁSCARA DE LARINGEA. TAMANHO: 4.0 RECOMENDAÇAO DE USO ADULTO ENTRE 50-700KG CARACATERISTICAS: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
158	MÁSCARA DE LARINGEA. TAMANHO: 5.0 RECOMENDAÇAO DE USO ADULTO ENTRE 70KG OU MAIS. CARACATERISTICAS: SILICONE, DESCARTAVEL, ESTERIL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
159	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO :FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA PLASTICA. VOLUME :CERCA DE 250 ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	24		
160	MONITOR DOPPER – TIPO: FETAL. CARACTERISTICAS: BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA MEDIA DE 5 HORAS EM USO. INDICADOR DE LUMINOSO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇAO OU RECARGA DA BATERIA. SAIDA PARA FONE DE OUVIDO. TRANSDUTOR FETAL E CONTROLE ANALÓGICO DO VOLUME. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
161	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES: SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
162	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO P- PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2		
163	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONALSEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2		
164	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, ESTRUTURA APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO VELCRO COM 5 CM, TAMANHO G- GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2		
165	OTOSCÓPIO – INSTRUMENTO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, VISUALIZAÇÃO E EXAMES NÃO INVASIVOS DO OUVIDO INTERNO E EXTERNO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABEÇOTE EM ABS AÇO INOX RESISTENTE A IMPACTOS. CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES PARA IMAGENS NÍTIDAS, E SEM DISTORÇÃO; PARA SER USADO COM ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS NOS TAMANHOS 2,5MM, 3,0 MM 4,0MM E 5,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O PACIENTE; CABO EM METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO E CLIPE DE BOLSO; DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA LED 2,5 V DE FACIL SUBSTITUIÇÃO E DE LONGA DURAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. ACOMPANHA O PRODUTO: MINIMO 07 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS DIMENSÕES: 2,5 MM, 3,0MM 4,0MM E 5,0MM E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. 01 LÂMPADA RESERVA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
166	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (PARA DEDO) TIPO: ADULTO. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. ACESSORIOS: 1 OXIMETRO DE PULSO CO VISOR EM TECNOLOGIA OLED GRAPH, 1 CORDAO DE TRANSPORTE, 1 MANUAL DE NSTRUÇOES, 2 PILHAS ALCALINA AAA. (SP02 FAIXA DE MEDIÇÃO: 36% A 99%; RESOLUÇÃO: 02%; PRECISÃO: +02% (70% A 99%), <70% SEM DEFINIÇÃO); (FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 250 BPM; RESOLUÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO: MAIS DE +1% E 1 BPM). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
167	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (PARA DEDO) TIPO: PEDIATRIO. DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. ACESSORIOS: 1 OXIMETRO DE PULSO CO VISOR EM TECNOLOGIA OLED GRAPH, 1 CORDAO DE TRANSPORTE, 1 MANUAL DE NSTRUÇOES, 2 PILHAS ALCALINA AAA. (SP02 FAIXA DE MEDIÇÃO: 70% A 100%; RESOLUÇÃO: 1%; PRECISÃO: +-2% (70% A 100%), <70% SEM DEFINIÇÃO); (FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 250 BPM; RESOLUÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO: 30-99BPM:+-2BPM/100-	UNIDADE	10		

	250BPM:+-2%). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
168	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, (MODELO OXIMETER G1B) MONITOR DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO. APARELHO ELETRÔNICO PORTÁTIL, COM PESO INFERIOR A 400 GRAMAS, PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO POR ESPECTROFOTOMETRIA, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO PERIFÉRICO. DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS E TABELA DE TENDÊNCIAS. A TELA DEVERÁ SER LCD E APRESENTAR ROTAÇÃO QUE PERMITA A POSIÇÃO DE MONITORAMENTO VERTICAL OU HORIZONTAL. DEVE OPERAR MEDIANTE BATERIA PRÓPRIA RECARREGÁVEL E QUE POSSUA AUTONOMIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) HORAS DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO E RECARGA, PEDESTAL CARREGADOR, BATERIAS RECARREGAVEIS, CAPA PROTETORA EM SILICONE ANTIQUEDAS PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, 04 (QUATRO) SENSORES PERIFÉRICOS PERMANENTES PARA DEDOS SENDO, 02 SENSORES TAMANHO ADULTO, 01 (UM) TAMANHO NEONATO E 01 SENSOR TAMANHO PEDIÁTRICO; E POSSUIR DIMENSÕES MÁXIMAS DE 15CM X 20CM X 10CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2		
169	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, 1X2 DENTES, APLICAÇÃO HOSPITALAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
170	PINÇA HARTMANN OTORRINO COM DENTE PARA CORPO ESTRANHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
171	PINÇA ANATÔMICA 15CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
172	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:12 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
173	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 14 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
174	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 16 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
175	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:25 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
176	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTE DE RATO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
177	PORTA AGULHA PARA SUTURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	5		
178	PROPÉ DESCARTÁVEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA VOLTA - TAMANHO ÚNICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT 100 UN.	20		
179	POVIDINE TOPICO 1000ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	24		
180	PERAS PARA ELETROLDO PARA ECG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	12		
181	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHO: NEONATAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2		
182	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHO: INFANTIL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2		
183	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHO: ADULTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3		
184	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, APRESENTAÇÃO TIRA TESTE DA GLICOSE SANGUÍNEA – MARCA G-TECH FREE. UNIDADE DE FORNECMENTO: CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA 50 UN	70		
185	SACO PLASTICO DE LIXO. COR BRANCA LEITOSO. CAPACIDADE: 30L. APLICAÇAO HOSPITALAR. SIMBOLODE SUBSTANCIA INFECTANTE MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UN	24		
186	SACO PLASTICO DE LIXO. COR BRANCA LEITOSO. CAPACIDADE: 50L. APLICAÇAO HOSPITALAR. SIMBOLODE SUBSTANCIA INFECTANTE MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UN	60		
187	SACO PLASTICO DE LIXO. COR BRANCA LEITOSO. CAPACIDADE: 100L. APLICAÇAO HOSPITALAR. SIMBOLODE SUBSTANCIA INFECTANTE MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100 UN	60		
188	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML (INSULNA) TIPO BICO: LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	50		
189	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO: LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	50		
190	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO:LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	250		
191	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	200		
192	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: LUER LOCK OU SLIP. TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	50		
193	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	280		
194	SORO FISIOLÓGICO 100 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10000		
195	SORO FISIOLÓGICO 250 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO:	UNIDADE	8000		

	UNIDADE				
196	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2000		
197	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	500		
198	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100		
199	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
200	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
201	SORO GLICOSADO 0,5% 100 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100		
202	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100		
203	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
204	SORO GLICOSADO 0,5% 1000 ML (SIST FECHADO) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO/AMPOLA COM 10 ML UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES	CAIXA COM 200 UNIDADES	12		
206	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 4 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30		
207	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 6 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30		
208	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 8 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30		
209	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 10 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
210	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 12 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
211	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 14 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	200		
212	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 16 FR, TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VIAS VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO VÁLVULA SUCÇÃO C/TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
213	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 8 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
214	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 10 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
215	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 12 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30		
216	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	70		
217	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	70		
218	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30		
219	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
220	SONDA NASOENTERAL Nº12FR 120CM SILICONE/POLIURETANO. ESTERIL. RAPIOPACA. GRADUADA - DUPLA VIA - GUIA LUBRIFICADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
221	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 8, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL	UNIDADE	30		

	FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
222	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	30		
223	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
224	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
225	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
226	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100		
227	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 20, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100		
228	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 2,0 SEM BALÃO	UNIDADE	10		
229	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 2,5 COM E SEM BALÃO . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
230	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 3,0 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
231	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 3,5 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
232	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 4,0 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
233	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 4,5 COM E SEM BALÃO . UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
234	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 5,0 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
235	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 5,5 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
236	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 6,0 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
237	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 6,5 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
238	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 7,0 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
239	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 7,5 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
240	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 8,0 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
241	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 8,5 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
242	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC N° 9,0 COM E SEM BALÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
243	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:4 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
244	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
245	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	20		
246	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
247	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3000		
248	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100		
249	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100		
250	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	100		
251	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40	UNIDADE	50		

	CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
252	SELADORA AUTOMATICA COM DATADOR PARA EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO, EM CHAPA DE ACO PINTADA, PORTATIL, COM SUPORTE PARA COLOCACAO DE ROLO, COM SISTEMA DE CORTE E BLOQUEIO, LAMPADA INDICADORA DE TEMPO, CONTROLES DE POTENCIA, EXTENSAO DA SOLDA DE 31 CM, ALIMENTACAO: 110 OU 220V, POTENCIA: 300 WATTS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1		
253	SELADORA DE MESA. ACIONAMENTO MANUAL PARA EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO CONFECCCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIADADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTENCIA BLINDADA. PINTURA EPOXI ELETROSTATICA NA COR BRANCA. ALIMENTACAO: 110 OU 220V. AREA DE SELAGEM 31CM. LARGURA PARA SELAGEM 13MM. POTENCIA MAXIMA 100W. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2		
254	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TIPO : USO AXILAR E ORAL. ESCALA:ATÉ 45 ºC. COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA: ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	50		
255	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. TIPO: USO TESTA. COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA: ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	10		
256	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -38°C A 50°C APLICAÇÃO GELADEIRA ELEMENTO EXPANSÃO LÍQUIDO AVERMELHADO MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 240 MM DIÂMETRO 70 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMPERATURA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3		
257	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 9 CM, PONTA: RETA, TIPO: SPENCER. (RETIRADA DE PONTOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	05		
258	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, TIPO PONTA: RETA ROMBA/-ROMBA, TIPO:STANDARD. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	05		
259	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, PONTA: RETA, TIPO: TIPO MAYO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	05		
260	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, PONTA: CURVA, TIPO: TIPO MAYO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	05		
261	TOUCA SANFONADA COM ELASTICO DESCARTAVEL. COR BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UNIDADES	15		
262	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO: Nº 203, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:10 MM, COMPRIMENTO:15 M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	03		
263	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA: 3 MM, TAMANHO: Nº 200, DIÂMETRO EXTERNO:5,5 MM, COMPRIMENTO:15 M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	05		
264	VASELINA SÓLIDA 90G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	05		
265	VASELINA LIQUIDA 100% APRESENTAÇAO 1 LITRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	FRASCO	10		

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.

Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Iguaraçu, 27 de Junho de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A466CEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2022 PMI-PROCESSO 106/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para a Secretaria de Saúde.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, no valor de R$ 10.289,00 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais), para aquisição de medicamentos, para a Secretaria de Saúde, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1000	AMP	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML INJ IV/IM (HYPLEX B)	R$ 4,99	R$ 4.990,00
2	20	AMP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ/IV AMP 2ML (DESLANOL)		

				R$ 4,70	R$ 94,00
3	10	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSP 100ML (GEN)	R$ 6,60	R$ 66,00
4	10	AMP	DEXTROCETAMINA 50MG/ML INJ 10ML (KETAMIN). P.344/98C1	R$ 99,00	R$ 990,00
5	300	AMP	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ IV/IM AMP 02ML (GEN) P.344/98 B1	R$ 1,30	R$ 390,00
6	10	AMP	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ IM E IV AMP 02ML (FENOCRIS)P.344/98 B1	R$ 11,00	R$ 110,00
7	300	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ IV/IM AMP 2ML (GEN)	R$ 8,10	R$ 2.430,00
8	20	FA	PENICILINA G POT. 5.000.000 S/DIL INJ IM/IV FA (ARICILINA)	R$ 13,60	R$ 272,00
9	1	FR	SEVOFLURANO 250ML (SEVOCRIS) P.344/98 C1	R$ 567,00	R$ 567,00
10	1	FR	SEVOFLURANO100ML P.344/98 C1	R$ 380,00	R$ 380,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de medicamentos se faz necessária em virtude de serem medicamentos de suma importância para tratamento de pacientes diariamente, tanto no Ambulatório de Urgência e emergência, quanto a pacientes internados.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de medicamentos, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 10.289,00 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais).

R$ 10.289,00 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais) em medicamentos.

Iporã/PR, 27 de junho de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA0B4A2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2022 PMI-PROCESSO 108/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de kit bolsas, para a Secretaria de Saúde.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **MONSEAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.627.783/0001-45, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para aquisição de kit bolsas, para a Secretaria de Saúde, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	12	UND	KIT PADRÃO DE COMBATE A DENGUE 01 – BOLSA DE LONA PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL, COM DIVISÃO INTERNA, NA COR CÁQUI (MOSTARDA), COM BOLSO SEM LAPLA. ALÇA EM CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM. NAS SEGUINTES MEDIDAS 31 X 37 X 20, COM LOGOMARCA IMPRESSA POR SERIGRAFIA SUS, OU EM MAIORES QUANTIDADES PERSONALIZADAS CONFORME LOGO DO CLIENTE. (ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO C/ OMBREIRA EM LONA). 01 – BANDEIRA AMARELA (OU LARANJA) TAMANHO 25 X 35 CM C/ CABO DE MADEIRA DE 32 CM 01 – ESPELHO PEQUENO TIPO ESTOJO ABRE E FECHA DE BOLSO C/ MOLDURA EM PLÁSTICO 01 – LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA PRETO 01 – LÁPIS PRETO Nº 2 01 CANETAS ESFEROGRÁFICA VERMELHA 01 CANETAS ESFEROFRÁFICA AZUL 01BORRACHAS MACIA BRANCA. 01 – PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO REDONDO COM CABO COBERTO COM MANGUEIRA DE CRISTAL TRANSPARENTE, COM CABO DE 28 CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10 CM FUNFO (NYLON BRANCO) 01 – PICOLA (MARTELO DE PONTA/ MARTELO FURA LATA) DE FERRO. PONTA MACIÇA E CABO OCO, BANHADO PARA QUE EVITE QUE ENFERRUJE. 01 – TRENA MÉTRICA DE NO MÍNIMO 5 MT. 05 – PIPETAS DE PLÁSTICO TIPO CONTA GOTAS 3 ML 01 – PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFÍCIO COM PREGADOR EM METAL	R$ 350,00	R$ 4.200,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de kit bolsas para Vigilância em Saúde será destinada aos servidores Agentes de Endemias.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de kit bolsas, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em kit bolsas.

Iporã/PR, 27 de junho de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1C3234EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 227/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Oficio nº 425/2022/SMS que solicita Férias.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				Inicio	Fim
PAULO RAFAEL MARTINS SANT'ANA	900040	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16/07/2020 a 15/07/2021	11/07/2022	30/07/2022

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:32C70CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 004/2022 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

EDITAL Nº 004/2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022**, aberto pelo Edital 001/2022, para os cargos de: Enfermeiro, Bioquímico, Motorista, Agente Administrativo, Técnico de Informática e Professor de Educação Infantil, conforme quadros abaixo:

CARGO 01: ENFERMEIRO – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALÉRIA CRISTIANI PEREIRA	42	1º
LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	15	2º

CARGO 02: BIOQUÍMICO – 20 HORAS

- NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS.

CARGO 03: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MIQUEIAS CAVALCANTE DE ARAUJO	2	1º
JOÃO PAULO SOTTORIVA CORREIA	0	2º
MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA	0	3º

CARGO 04: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WANDERLAN PRAIA GOMES	46	1º
DJANE PATRICIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	29	2º
APARECIDA NELIA GARCIA	24	3º
SUELEN CAROLINE MOREIRA	11	4º
RENATO YUJI OBANA	6	5º
GIOVANA RONCHI CELESTINO	6	6º
JOSUÉ SANTOS DE MORAIS	6	7º
MARIA EDUARDA MARINI INACIO	6	8º
JULIO FERNANDES ROCHA	3	9º
JAMILE LEITE GONÇALVES	3	10º
VINICIUS DIAS CARNEIRO DA SILVA	0	11º
IARA ADRIELLI DE FRANÇA	0	12º
RAFFAELA MOREIRA DE CARVALHO	0	13º
DANIELA ALVES COSTA	0	14º
LUANA DA SILVA ARAUJO	0	15º

CARGO 05: TÉCNICO DE INFORMÁTICA – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSUÉ SANTOS DE MORAIS	6	1º
JÚLIO FERNANDES ROCHA	3	2º

CARGO 06: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WILLINEIA ROMÃO DE SOUZA DOS SANTOS	26	1º
ROSANGELA JOSE FERREIRA	26	2º
FABIANA LEMOS COELHO COSTA	23	3º
ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA	17	4º
RUDNÉIA FIRMINO LEITE	14	5º
LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	14	6º
SIRLEI MOREIRA DOS SANTOS	12	7º
GISLAINE DA SILVA GOMES	12	8º
ANA PAULA VIEIRA BONFIM	10	9º
NEUZA MARCELINO SOARES LEITE	8	10º
LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	8	11º
THAIS PEREIRA DOS SANTOS	8	12º
JULIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	6	13º
AMANDA BEATRICE PERES LOPES CAMPOS	6	14º
ALINE DE ALMEIDA LIMA	5	15º
MARIA APARECIDA RAMOS SOARES	3	16º
MARIA APARECIDA DA SILVA KOGLER MATTA	2	17º
TANIA DA SILVA CRAICI PEREIRA	2	18º
JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	2	19º
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	2	20º
RAYANE MACHADO DOS SANTOS DIAS	0	21º
DANIELA ALVES COSTA	0	22º
RENATA BARROS DE LIMA	0	23º
EDUARDA HEMBER DA SILVA	0	24º
YASMIN VITÓRIA CRAICI PEREIRA	0	25º

O critério de desempate foi aplicado de acordo com o item 7 do Edital 001/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CA89C0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2022

DATA: 27 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão do Grupo Especial de Modernização da Administração Tributária - GEMAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Jaguapitã.
Considerando a reestruturação da gestão administrativa que está sendo implantada no Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças;
Considerando a necessidade de modernização e ou criação do Código Tributário Municipal;
Considerando a grande importância dos trabalhos necessários para a realização das atividades acima mencionadas;
DECRETA:

Ficam nomeados os membros para compor a Grupo Especial de Modernização e Atualização do Código Tributário Municipal – GEMAT:

NOME		FUNÇÃO / CARGO
Ana Flávia Cantarin Lara Honorato		Tributação / Fiscalização
Laércio Soares Junior		Tributação / Fiscalização
Diego da Silva Costa		Engenharia / Obras
Emanueli do Nascimento Fernandes	Vigilância Sanitária	
Guilherme Augusto Ventura Acete	Assessoria de Planejamento	
Diogo Alves	Secretaria de Administração	
Dalila	Assistência Social	
Maria	Procuradoria / Jurídico	
Liria Helena Golfetto	Secretaria de Finanças	

Os membros integrantes do GEMAT do Código Tributário Municipal deverão ser convocados pelo presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para realizar seus trabalhos.
Parágrafo Único. Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá a Secretaria de Finanças deliberar sobre as convocações.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã - PR, 27 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A9B9B0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ- CIS

Relação de Inscrições
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná- CIS, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público à relação de inscrições, referente ao teste seletivo Nº 001/2022:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS;

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônicohttp://www.cebrade.com.brno horário das 08h horas e 30 minutos às 17 horas, através de cópia digitalizada do recurso datilografado, fundamentado, e em anexo cópia da inscrição com data do período vigente de inscrições, e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com.

Guarapuava, 28 de Junho de 2022.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Administrativa
Membro

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretor de Departamento de Licitação
Membro

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS;

CÓD.	NOME	DT.NASC.	CURSO	RG
20997	ADRIANE DE LIMA SILVA	01/01/2004	NUTRIÇÃO	***27.042-5
9035	ALESSANDRA AULER BATISTA	04/10/2001	FARMÁCIA	***18032
25327	ALICE ALVES DE ANDRADE	03/02/2003	ODONTOLOGIA	***09279
24602	AMANDA PINHEIRO DE FRANÇA	30/08/2004	NUTRIÇÃO	***32503
24730	AMANDA SANTINI	03/09/1999	NUTRIÇÃO	***47942
24110	AMANDA SEVERO BERNIERI	12/12/2000	ODONTOLOGIA	***44.855-8
19450	ANA CAROLINA BORGES DE QUADROS	26/01/2001	PSICOLOGIA	***1728
24188	BRUNO FERNANDO FREITAS SAGANSKI	13/06/1998	PEDAGOGIA	***08335
24126	CAROLINE BOCHNIA DE OLIVEIRA	19/01/2004	DIREITO	***18665
24814	CLAUDIA PEDROZO DE OLIVEIRA	19/08/1974	ENFERMAGEM	***3649
10715	DANIEL ZANON	22/07/1986	ASSISTÊNCIA SOCIAL	***9137
17858	EDIANE LICHINSKI SIMÃO	11/09/1991	PSICOLOGIA	***59734
17960	EDILENE APARECIDA CORDEIRO DE RAMOS	25/02/1974	PSICOLOGIA	***0543
10734	ELIS KAUANE MOREIRA BORGES	21/02/1999	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***62075
24824	EMANUELLY ZANONA MOSS	12/07/2002	ADMINISTRAÇÃO	***46891
24256	EMILY ERTEL ARAUJO	14/08/2002	ODONTOLOGIA	***13966
9776	FERNANDA ZIN VOITIS	27/04/2000	ENFERMAGEM	***89597
17918	FRANCIELE CORACINI BOTTESELLE	09/12/1980	PEDAGOGIA	***053391
24402	GABRIELA BROJEK PEDROSO	17/10/2002	DIREITO	***732909
15845	GABRIELA MARIA CHAVES WIKUATS	17/09/2000	PSICOLOGIA	***37074
20935	GABRIELE MARTINS LUNELLI	10/09/2001	ODONTOLOGIA	***05614
24431	GABRIELLA SILVA FREITAS	05/07/1999	ODONTOLOGIA	***05301
10675	GISELE DATSKO LIMA	18/11/1991	ENFERMAGEM	***90370
14595	GISLAINE ZAVADZKI	08/11/1991	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***28327
9739	HAMILTON SEBASTIAO DIAS NETO	17/07/2000	ADMINISTRAÇÃO	***15859
24811	ISABELLA HENRARD SMUCZEK	14/11/2001	PSICOLOGIA	***55138
24970	JANIELI SILVA DE ALMEIDA	24/12/1998	FARMÁCIA	***76955
13459	JHENIFFER CRISTINE RIBEIRO FREIRE	29/09/2001	ENFERMAGEM	***83657
19482	CARINE CIUSZ DE JESUS	02/03/2000	PSICOLOGIA	***05.662-0
23974	JOÃO MATHEUS SCHWALZ DO NASCIMENTO	24/02/2001	ODONTOLOGIA	***62601
24129	JOELE PEREIRA PANTOJA	07/03/1999	PSICOLOGIA	***482
9689	JULIANO CURI	01/10/1989	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***57628
24194	KAREN TAMIRES VIAU	04/11/2001	ODONTOLOGIA	***95305
25179	KATLEEN DE CAMPOS DA CRUZ PEREIRA	21/02/1995	FARMÁCIA	***53190
24886	KAUANA PEREIRA GALVÃO	10/05/1999	ADMINISTRAÇÃO	***98493
21519	KAWÊ MOREIRA LEAL DOS SANTOS	24/05/2004	ADMINISTRAÇÃO	***11436
24098	LAÍS MACIEL WEBER	01/07/2002	ODONTOLOGIA	***30180
24328	LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	17/12/1990	PEDAGOGIA	***938
11364	LUCIANE DE LIMA	27/02/1975	PEDAGOGIA	***0827
24249	MAIQUE BARBOSA GADINE	18/05/1999	ODONTOLOGIA	***87940
15548	MARCIO CARVALHO FERNANDES	15/06/1977	PEDAGOGIA	***3406
24269	MARIA EDUARDA ANTONIAZZI	24/11/2000	ODONTOLOGIA	***14252
24640	MARIA EDUARDA ARAUJO GORA	16/07/2004	PSICOLOGIA	***09530
25459	MARIA EDUARDA LICHETA	18/09/2003	PSICOLOGIA	***74791
25227	MARIA EDUARDA SANTOS TEIXEIRA	13/10/2001	PSICOLOGIA	***95263
13947	MARIANA FOREKEVICZ DE ARAÚJO	27/06/2001	PSICOLOGIA	***228608
24075	MARICLAUDIA COLERA	05/12/1983	PEDAGOGIA	***7332
24133	MIGUEL BUENO MACHADO E SILVA	17/10/2000	NUTRIÇÃO	***43202
25175	MÔNICA MARIA NUNES	09/12/1981	ENFERMAGEM	***2110
12954	NAIARA CELESTRINO NEVES	10/03/2001	PEDAGOGIA	***76.378-0_
10940	NICOLE RAMOS TEODORO	09/04/2000	ODONTOLOGIA	***32783
13880	RAIANA GARIBALDI DA SILVA	12/02/2002	ENFERMAGEM	***49569
19335	RHAIANE SCHERER	19/02/2002	ODONTOLOGIA	***35470
13192	RODOLFO PEREIRA DE BORBA	12/11/1996	PSICOLOGIA	***35735
21705	SAMARA ANTKIEWICZ MOREIRA	11/05/2004	ENFERMAGEM	***7092980
16569	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	02/11/2001	PSICOLOGIA	***31131
25237	THAISA DOS SANTOS	06/12/2001	ODONTOLOGIA	***30962
15551	THALITA LAIZ DE OLIVEIRA CAMARGO	06/03/2004	ADMINISTRAÇÃO	***86844
24233	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	11/05/1999	ODONTOLOGIA	***5186-0

Guarapuava, 28 de Junho de 2022.

ROSANGELA PADILHA PEREIRA
Diretora Executiva
Presidente da Comissão Especial

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora Administrativa
Membro

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Diretor de Departamento de Licitação
Membro

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:119A7AFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022
Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ANDREIA LORENZI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.189.700/0001-79, com endereço na RUA DUQUE DE CAXIAS, 2785, 0 - CEP: 95960000 - BAIRRO: SANTO ANTÃO, cidade de Encantado/RS, neste ato representado pelo Sr. **ANDREIA LORENZI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 011.284.800-18, residente e domiciliado em RUA DUQUE DE CAXIAS, 2785 - CEP: 95960000 - BAIRRO: SANTO ANTAO cidade de Encantado/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.800,00** (**Cinco Mil e Oitocentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BIOMBO PLUMBÍFERO, CARACTERÍSTICAS FÍSICA DE ESPECÍFICAÇÃO: ESPESSURA MÍNIMO DE 02 MM TIPO CURVO ESTRUTURA DE AÇO	ALFRS ALF BP 02MM	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
1	POLTRONA HOSPITALAR CARACTERÍSTICA DE ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO: ARMAÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINTADO MOVIMENTOS INDEPENDENTES: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO: COURVIN CAPACIDADE: 120 KG RECLINAÇÃO ACIONAMENTO: MANUAL DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO	ALFRS ALF PHDM	UN	2,00	900,00	1.800,00
1	CARRO MACA SIMPLES, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIALDE CONFECÇÃO: AÇO IOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO: POSSUI	ALFRS ALF-CM I 01	UN	1,00	1.000,00	1.000,00

	GRADES LATERAIS: POSSUI ACESSÓRIO (S) COLCHONETE					
						5.800,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

ANDREIA LORENZI
01128480018

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:32D05000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022

Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 33.068.320/0001-32, com endereço na RUA GRAÇA ARANHA 875, 0 BARRACAO 02 SALA A - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, cidade de Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. **PATRICIA BACH,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 031.309.619-84, residente e domiciliado em RUA SERGIPE, 1419 - CEP: 80630080 - BAIRRO: GUAIRA cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **1.820,00** (**Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 024 - Lote 024	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO CARACTERÍSTIC AS DE ESPECIFICAÇÃO : SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: MÍNIMO DE 04 POTÊNCIA MÍNIMO DE : 1/4 DE HP	ASC NI- 200	UN	1,00	910,00	910,00
LOTE : 128 - Lote 128	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, CARACTERÍSTIC AS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO : SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04, POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP	ASC NI- 200	UN	1,00	910,00	910,00
TOTAL						1.820,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas
com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente
Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

PATRICIA BACH
03130961984

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9924B1D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 PREGÃO SRP Nº 23/2022
Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.312.896/0001-26, com endereço na AV. DOS BANDEIRANTES, 0 LOJA 05 - CEP: 30315382 - BAIRRO: COMITECO, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 993.547.726-68, residente e domiciliado em RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, 76 - CEP: 30350730 - BAIRRO: DISTRITO DE SAO BENTO cidade de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.470,00** (**Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	EQUIPO CART ODONTOLÍGICO, CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TERMINAIS MÍNIMO DE:04 SERINGA TRIPLICE: POSSUI PEÇA RETA NÃO: POSSSUI MICRO MOTOR:NÃO POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI	Dentemed Equipo Odontológico Magnus Orime Cart	UN	1,00	1.470,00	1.470,00

TOTAL	1.470,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.104 9	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY 99354772668

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:19570303

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022

Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.680.592/0001-51, com endereço na RUA GRAÇA ARANHA 875, 0 BRCAO 01 SALA B - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, cidade de Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 064.890.839-90, residente e domiciliado em RUA AMERICO MATTEI, 68 - CEP: 82800170 - BAIRRO: TARUMA cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **4.460,00** (**Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 048 - Lote 048	OXÍMETRO DE PULSO 1 1.600,00 1.600,00,. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO PORTÁTIL: (DE MÃO) CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO POSSUI SENSOR DE Sp02 MÍNIMO DE 03	LEPU PC- 66B	UN	1,00	880,00	880,00
LOTE: 050 - Lote 050	OXÍMETRO DE PULSO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO TIPO PORTÁTIL: DE MÃO CURVA PLESMOTIGRÁFICA: NÃO POSSUI SENSOR DE SPO2: MÍNIMO DE 03 OXÍMETRO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO 110/220V AUTONOMIA MÍNIMA DE 4H, SATURAÇÃO 40 A, 100%, 30A 220BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL.	LEPU PC- 66B	UN	1,00	880,00	880,00
LOTE: 051 - Lote 051	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA ETRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	COMPOW ER CP611111	UN	1,00	130,00	130,00
LOTE: 067 - Lote 067	DETECTOR FETAL 2 700,00 1.400,00 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO:PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL	JUMPER JPD-100B	UN	2,00	270,00	540,00
LOTE: 101 - Lote 101	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REANIMADOR, MATERIAL SILICONE, TIPO MANUAL, CPACIDADE CERCA DE 500 ML, COMPONENTES RESERVATÓRIO DE 02, MÁSCARA SILICONE, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIDADE ESTERELIZÁVEL.	COMPOW ER CP612111	UN	2,00	130,00	260,00
LOTE: 105 - Lote 105	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	COMPOW ER CP611111	UN	2,00	130,00	260,00
LOTE: 106 - Lote 106	OXÍMETRO DE PULSO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO POSSUI SENSOR DE SpO2, MÍNIMO DE 03 OXÍMETRO PORTÁTIL, SATURAÇÃO PERIFÉRICA OXIGÊNIO, 110/220 V, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 H, SATURAÇÃO 40 A 100%, 30 A 220 BPM, DISPLAY LED OU CRISTAL	LEPU PC- 66B	UN	1,00	890,00	890,00
LOTE: 118 - Lote 118	DETECTOR FETAL, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA DIGÍTAL	JUMPER JPD-100B	UN	2,00	310,00	620,00
TOTAL						4.460,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3385	10.003.10.301.1001.20 55	500	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035,

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO
06489083990

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A853C9C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022
Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15,doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.864.422/0001-73, com endereço na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 185, 0 TÉRREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Lunardelli/PR, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO CARVALHO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.976.549-17, residente e domiciliado em AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 185 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Lunardelli/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.757,00** (**Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE : 008 - Lote 008	FOCO NO REFLETOR AMBULATORIAL CARACTERÍSTICAS FÍSICA DE ESPECIFICAÇÃO ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO HASTE FLEXÍVEL	METAL MSB0048	UN	1,00	249,00	249,00
LOTE : 055 - Lote 055	ESCADA COM 2 DEGRAUS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	METAL MSB0017	UN	2,00	159,00	318,00
LOTE : 127 - Lote 127	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO CAPACIDADE: MÍNIMO DE 03 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	GASWIDE GW5	UN	1,00	850,00	850,00
LOTE : 132 - Lote 132	ESCADA COM 2 DEGRAUS Material de Confecção - Aço inoxidável	METAL MSB0017	UND	2,00	170,00	340,00
TOTAL						1.757,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3385	10.003.10.301.1001.20 55	500	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

CARLOS EDUARDO CARVALHO
00797654917

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4DB9DBF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022

Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.444.829/0001-90, com endereço na RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA Nº 302, 0 S/2 - CEP: 94950330 - BAIRRO: VILA PRINCESA IZABEL, cidade de Cachoeirinha/RS, neste ato representado pelo Sr. **CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.291.300-90, residente e domiciliado em RUA ITAPUI, 182 - CEP: 91130420 - BAIRRO: SARANDI cidade de Porto Alegre/RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.410,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 040 - Lote 040	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO BRAÇOS: FIXO PÉS: REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI	DUNE RX	UN	1,00	750,00	750,00
LOTE : 049 - Lote 049	LARINGOSCÓPIO ADULTO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INÓX.	DIASIST ADULTO	UN	1,00	520,00	520,00
LOTE : 059 -	OFTALMOSCÓPIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO BATERIA: CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO MÍNIMO	TARSE 3008	UN	2,00	520,00	1.040,00

Lote 059	DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES					
LOTE : 060 - Lote 060	ESFIGMOMANÔMETR O ADULTO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA /FECHO METAL	ACCUM ED PREMIU M	UN	2,00	59,00	118,00
LOTE : 062 - Lote 062	ESFIGMOMANÔMETR O INFANTIL, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO. MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO METAL	ACCUM ED PREMIU M	UN	2,00	59,00	118,00
LOTE : 063 - Lote 063	ESTETOSCÓPIO ADULTO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO TIPO: DUPLO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL	ACCUM ED PREMIU M	UN	2,00	35,00	70,00
LOTE : 094 - Lote 094	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: ,MATERIAL DE CONFECÇÃOI: AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS: FIXO PÉS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI	DUNE RX	UN	1,00	720,00	720,00
LOTE : 113 - Lote 113	OFTALMOSCÓPIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO NÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	TARSE 3008	UN	2,00	580,00	1.160,00
LOTE : 114 - Lote 114	OTOSCÓPIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 05 ESPEÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	TARSE MINI	UN	2,00	198,00	396,00
LOTE : 125 - Lote 125	ESFIGMOMANÔMETR O ADULTO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO METAL	ACCUM ED PREMIU M	UN	2,00	59,00	118,00
LOTE : 131 - Lote 131	OTOSCÓPIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 05 ESPEÉCULOS REUSÁVEIS, BATERIA CONVENCIONAL	TARSE MINI	UN	2,00	200,00	400,00
TOTAL						5.410,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3385	10.003.10.301.1001.20 55	500	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG
02829130090

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E5821240

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022

Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.316.524/0001-14, com endereço na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, 0 EMPRESA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS ERNESTO TALGATTI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 019.812.090-77, residente e domiciliado em LINHA VOLTA GRANDE, 830 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Barão de Cotegipe/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **3.542,00** (Três **Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 012 - Lote 012	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO CAPACIDADE DE MÍNIMO DE: 03 LITROS SUPORTE COM RODIZÍOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S) VÁLVULA, MANÔMETRO E FLOXÔMETRO	CATALIN A3 LITROS	UN	2,00	795,00	1.590,00
LOTE : 054 - Lote 054	NEGATOSCÓPIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO TIPO PAREDE/1 CORPO	GG 1 CORPO	UN	2,00	292,00	584,00
LOTE : 074 - Lote 074	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO CAPACIDADE: MÍNIMO DE 03 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	CATALIN A3 LITROS	UN	1,00	838,00	838,00
LOTE : 115 - Lote 115	NEGATOSCÓPIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO TIPO PAREDE/1 CORPO	GG 1 CORPO	UN	2,00	265,00	530,00

TOTAL	3.542,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.104 9	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3385	10.003.10.301.1001.205 5	500	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
01981209077

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A29D3A91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022
Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Kamylla Gentila Tomazelli,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O valor total da presente Ata é de R$ **1.750,40** (Um **Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais e Quarenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 032	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL DE	BRALIMPI A	UN	1,00	1.000,00	1.000,00

- Lote 032	CONFECÇÃO: PROLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR: POSSUI KIT C/MOP'S LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ: POSSUI SACO DE VINIL: POSSUI					
LOTE : 042 - Lote 042	BALDE E PEDAL, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO	SANREM O 6,6LT	UN	1,00	100,00	100,00
LOTE : 058 - Lote 058	LANTERNA CLÍNICA, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO TIPO:LED	BIOLAND	UN	2,00	20,70	41,40
LOTE : 123 - Lote 123	BALDE A PEDAL, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA: DE 5 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO	SANREM O 6,6LT	UN	2,00	34,50	69,00
LOTE : 129 - Lote 129	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICAS FÍSICA ESPECIFICAÇÃO: TIPO CAPSULAR MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	RHOS ODONTO MIX DIGITAL	UN	1,00	540,00	540,00
TOTAL						1.750,40

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3385	10.003.10.301.1001.20 55	500	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
04368027914

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FC72D8B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022
Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.182.085/0001-86, com endereço na RUA ANTONIO CABRAL 85, 0 - CEP: 14077090 - BAIRRO: QUINTINO FACCI, cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON NUNES DO EGITO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 262.802.998-72, residente e domiciliado em RUA ANTONIO CABRAL , 85 - CEP: 14077090 - BAIRRO: QUINTINO FACCI I cidade de Ribeirão Preto/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.220,00** (**Um Mil, Duzentos e Vinte Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	DESTILADOR DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS DE ESPECIFICAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS/HORA	KONDERT EC ULTA NEGHT	UN	1,00	780,00	780,00
LOTE: 070 - Lote 070	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO ELÉTRICO	MONDIAL 500	UN	2,00	110,00	220,00
LOTE: 073 - Lote 073	NEBULIZADOR PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS:01	G.THERM NEUROSHOES	UN	1,00	110,00	110,00
LOTE: 111 - Lote 111	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO: ELÉTRICO	MONDIAL 500	UN	1,00	110,00	110,00
TOTAL						1.220,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3385	10.003.10.301.1001.20 55	500	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

EMERSON NUNES DO EGITO
26280299872

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

___
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:53D091EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022

Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.182.085/0001-86, com endereço na RUA ANTONIO CABRAL 85, 0 - CEP: 14077090 - BAIRRO: QUINTINO FACCI, cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON NUNES DO EGITO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 262.802.998-72, residente e domiciliado em RUA ANTONIO CABRAL , 85 - CEP: 14077090 - BAIRRO: QUINTINO FACCI I cidade de Ribeirão Preto/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.220,00** (**Um Mil, Duzentos e Vinte Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	DESTILADOR DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS DE ESPECIFICAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS/HORA	KONDERT EC ULTA NEGHT	UN	1,00	780,00	780,00
LOTE: 070 - Lote 070	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO ELÉTRICO	MONDIAL 500	UN	2,00	110,00	220,00
LOTE: 073 - Lote 073	NEBULIZADOR PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS:01	G.THERM NEUROSH OES	UN	1,00	110,00	110,00
LOTE: 111 - Lote 111	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO: ELÉTRICO	MONDIAL 500	UN	1,00	110,00	110,00
TOTAL						1.220,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.1049	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3385	10.003.10.301.1001.2055	500	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

EMERSON NUNES DO EGITO
26280299872

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6061F92F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022
Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na AV JOAO FERREIRA NEVES, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **9.143,47** (**Nove Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO POTÊNCIA: 1KVA TENSÃO ENTRADA/SAÍDA:BIVOLT ALARMES AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA: 01 SELADA GARANTIA MÍNIMA:12 MESES POTÊNCIA: 1 KVA;TENSAO: ENTRADA/ SAÍDA: BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA: 01 SELADA ; GARANTIA :DE 12 MESES.	RAGTE CH	UN	1,00	699,99	699,99
LOTE: 017 - Lote 017	SWITCH CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO OUTROS (ESPECIFICAR): NÃO POSSUI	TP LINK	UM	1,00	2.379,00	2.379,00
LOTE: 029 -	TIPO: GERENCIAL: LAYER 3 PORTAS: 24 (+4 SFP) TIPO:19 TAXA: TRANSFERÊNCIA HALFDUPLEX/FULLDUPLE X GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES ESTANTE, CARACTERÍSTICAS FÍSICA	W3	UN	1,00	279,99	279,99
Lote 029 LOTE: 035 - Lote 035	DE ESPECIFICAÇÃO. CAPACIDADE/PRATELEIRA S MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS COM REFORÇO MESA DE ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO BASE AÇO/FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO:SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILI AR DIVISÕES DE 01 A 02 GOTAS GAVETAS	PERFLE X	UN	1,00	299,99	299,99
LOTE: 044 - Lote 044	ESTANTE, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO CAPACIDADE/PRATELEIRA S MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS. REFORÇO: POSSUI	W3	UN	1,00	280,00	280,00
LOTE: 052 - Lote 052	VENTILADOR DE TETO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO 04 OU MAIS PÁS	VENTIS OL	UN	2,00	141,40	282,80
LOTE: 061 - Lote 061	BALDE A PEDAL, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMA: DE 05 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO:POLIPROPIL ENO	RISCHI OTTO	UN	1,00	99,90	99,90
LOTE: 065 - Lote 065	MESA DE ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO BASE AÇO/FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILI AR DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS	PERFLE X	UN	1,00	300,00	300,00
LOTE: 071 - Lote 071	NOBREAK (PARA COMPUTADOR). ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA POTÊNCIA: 1KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA; BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL: BATERIA INTERNA: 01 SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	RAGTE CH	UN	2,00	689,50	1.379,00
LOTE: 078 - Lote 078	ESTANTE, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO. CAPACIDADE/PRATELEIRA S MIN. 100 KG/ 06 PRATELEIRAS REFORÇO: POSSUI	W3	UN	2,00	280,00	560,00
LOTE: 083 - Lote 083	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO: ELÉTRICO	VENTIS OL	UN	1,00	150,00	150,00
LOTE: 084 - Lote 084	MESA DE ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO BASE: AÇO / FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO: SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILI AR DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS	PERFLE X	UN	1,00	300,00	300,00
LOTE: 085 - Lote 085	MESA PARA COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILI AR MATERIAL DE CONFECÇÃO:MADEIRA/MD P/MDF/SIMILIAR DIVISÕES: DE 03 E 04 GAVETAS SUPORTE PARA CPU: POSSUI SUPORTE PAR TECLADO: POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI	PERFLE X	UN	1,00	500,00	500,00
LOTE: 107 - Lote 107	VENTILADOR DE TETO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO 04 OU MAIS PÁS	VENTIS OL	UN	2,00	146,50	293,00
LOTE: 116 - Lote 116	NO BREAK (PARA COMPUTADOR) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA 1 KVA TENSÃO ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT ALARMES AUDIOVISUAL ALARMES AUDIOVISUAL BATERIA INTERNA: 01 SELADA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES POTÊNCIA: 1 KVA; TENSÃO: ENTRADA/SAÍDA: BIVOLT; ALARMES: AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA; 01 SELADA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	VENTIS OL	UN	2,00	669,90	1.339,80
TOTAL						9.143,47

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
3385	10.003.10.301.1001.20 55	500	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
04142093975

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:73080BC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022

Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.965.679/0001-47, com endereço na RUA FRANÇA, 1940, 0 - CEP: 14075490 - BAIRRO: VILA ELISA, cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Sr. **ALINE GOMES DE ALMEIDA ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 280.178.008-19, residente e domiciliado em RUA JOSE RUFINO PEREIRA, 90 - CEP: 14110000 - BAIRRO: RESIDENCIAL SAM MARCO cidade de Ribeirão Preto/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **1.999,90** (Um **Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE : 009 - ATÉ 2HP/CV, Lote 009	BOMBA DE VÁCUO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO POTÊNCIA/VÁCUO 0,5HP/450 mmHg	GG MD 600 1/2 HP	un	1,00	1.999,90	1.999,90
TOTAL						1.999,90

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no Presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou **c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

ALINE GOMES DE ALMEIDA
28017800819

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
Nome:_____
CPF: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5C83DA3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 PREGÃO SRP Nº 23/2022
Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GUILHERME MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.851.773/0001-21, com endereço na R MOISES MARCONDES, 352, 0 AP 04 - CEP: 84130000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo Sr.

GUILHERME MOREIRA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.126.349-39, residente e domiciliado em MOISES MARCONDES , 352 - CEP: 84130000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmeira/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.019,95** (**Um Mil e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CARACTERÍSTICA FÍSICA DE ESPECIFICAÇÃO TIPO: MANUAL FEIXE DE LUZ: BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ: LASER 650mm VELOCIDADE DE LEITURA: 100P/S INTERFACE: USB GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES TIPO= MANUAL FEIXE DE LUZ = BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ = LASER 650m VELOCIDADE DE LEITURA = P/S INTERFACE=USB GARANTIA=MÍNIMA DE 12 MESES	generic generic	UN	1,00	349,95	349,95
LOTE: 021 - Lote 021	ROTEADOR (WAN) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO OUTROS (ESPECIFICAR) NÃO POSSUI PORTAS: WAN-LAN: 1/4 ANTENA: MÍNIMO 2 TIPO: WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N FREQUÊNCIA: 2.4 A 2.4835 GHZ SEGURANÇA: WPA/WPA2 TAXA: SINAL DE 300 MBPS (DINÂMICO) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	tplink tplink	UN	1,00	180,00	180,00
LOTE: 028 - Lote 028	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS CARACERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TIPO=MANUAL FEIXE DE LUZ = BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ= LASER 650 M VELOCIDADE DE LEITURA= 100 P/S INTERFACE= USB GARANTIA	generic generic	UN	1,00	200,00	200,00
LOTE: 080 - Lote 080	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO = MANUAL FEIXE DE LUZ = BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ=LASER 650m VELOCIDADE DE LEITURA = 100 P/S INTERFACE = USB GARANTIA DE 12 MESES	generic generic	UN	1,00	290,00	290,00
TOTAL						1.019,95

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3385	10.003.10.301.1001.20 55	500	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

GUILHERME MOREIRA 04312634939

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A3EBEBFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022
Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 42.650.279/0001-07, com endereço na RUA MARIA DONIAK, 0 - CEP: 86087635 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL, cidade de Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 084.265.219-16, residente e domiciliado em RUA TUPI, 329 - CEP: 86020350 - BAIRRO: CENTRO cidade de Londrina/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **11.507,00** (**Onze Mil, Quinhentos e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	CARRO MACA SIMPLES CARACTERÍSTICAS DE ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO: POSSUI GRADES LATERAIS: POSSUI ACESSÓRIO(S) COLCHONETE	RENASCER SIMPLES	UN	2,00	1.240,00	2.480,00
LOTE: 023 - Lote 023	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS DE EPECIFICAÇÃO: ACESSÓRIO (S) 1 ELETRODO BATERIA MÍNIMO DE 50 CHOQUES TELA DE ECG: NÃO POSSUI	INSTRAMED ION	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
LOTE: 047 - Lote 047	CARRO MACA SIMPLES, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO: POSSUI GRADES LATERAIS: POSSUI ACESSÓRIO (S): COLCHONETE	RENASCER SIMPLES	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
LOTE: 056 - Lote 056	ESTETOSCÓPIO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO	ADVANTIVE INFANTIL	UN	4,00	30,00	120,00
LOTE: 068 - Lote 068	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO: HALOGÊNIO HASTE FLEXÍVEL	RENASC ER LED	UN	2,00	239,00	478,00
LOTE: 069 - Lote 069	SUPORTE DE SORO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	RENASER PEDESTAL	UN	2,00	145,00	290,00
LOTE: 097 - Lote 097	ESTETOSCÓPIO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: INFANTIL ASCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO	ADVANTIVE ADULTO	UN	2,00	17,00	34,00
LOTE: 100 - Lote 100	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO 1 160,00160,00 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL	RENASCER INJEÇÃO	UN	1,00	130,00	130,00
LOTE: 104 - Lote 104	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO METAL	PREMIUM OBESO	UN	1,00	79,00	79,00
LOTE: 112 - Lote 112	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	RENASC ER LED	UN	2,00	240,00	480,00
LOTE: 121 - Lote 121	SUPORTE DE SORO 2 190,00 380,00 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO TIPO: PEDESTAL ALTURA :REGULÁVEL	RENASCER PEDESTAL	UN	2,00	145,00	290,00
LOTE: 122 - Lote 122	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO METAL	PREMIUM INFANTIL	UN	2,00	63,00	126,00
TOTAL						11.507,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
3385	10.003.10.301.1001.20 55	500	3.3.90.30.99.02	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
08426521916

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

____
Nome:
CPF:

___
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2F520337

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022

Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MB CATARINENSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 16.961.181/0001-52, com endereço na AVENIDA SUL BRASIL, 1069, 0 SALA 03 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Maravilha/SC, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE MATHEUS HELFER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 087.339.579-40, residente e domiciliado em AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Maravilha/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **1.200,00** (**Um Mil e Duzentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE : 020 - Lote 020	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: OUTROS (ESPECIFICAR) POSSUI TECNOLOGIA TÉRMICA/TÉRMICA DIRETA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 203 DPI; CORTADOR DE FITA: POSSUI; LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA DE 104MM; VELOCIDADE DE 76 MM/S; MEMÓRIA 2 MB/1 MB (SDRAM/ FLASH); RIBBON DE CERA OU RESINA; INTERFACE RS232/USB VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELGIN L42DT	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
TOTAL						1.200,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.1049	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

FELIPE MATHEUS HELFER
08733957940

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7EDE2648

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022

Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.499.939/0001-76, com endereço na R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0 SALA B - CEP: 16075370 - BAIRRO: PQ INDUSTRAL, cidade de Araçatuba/SP, neste ato representado pelo Sr. **WAGNER STANICHESKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 214.137.258- 56, residente e domiciliado em RUA ARY VILELA MARTINS , 294 - CEP: 16052900 - BAIRRO: CONDOMINIO HABIANA I cidade de Araçatuba/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **4.800,00** (**Quatro Mil e Oitocentos Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 066 - Lote 066	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO,CARACTERÍS TICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	LIDER P200C	UN	2,00	1.200,00	2.400,00
LOTE : 124 - Lote 124	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	LIDER P200C	UN	2,00	1.200,00	2.400,00
TOTAL						4.800,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035,

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

WAGNER STANICHESKI
21413725856

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AFCE81CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

•ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022

Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.371.330/0001-09, com endereço na R MATO GROSSO, 667, 0 - CEP: 14085380 - BAIRRO: IPIRANGA, cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Sr. **ALINE GOMES DE ALMEIDA ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 280.178.008- 19, residente e domiciliado em RUA JOSE RUFINO PEREIRA, 90 - CEP: 14110000 - BAIRRO: RESIDENCIAL SAM MARCO cidade de Ribeirão Preto/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **1.990,00** (**Um Mil, Novecentos e Noventa Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 053 - Lote 053	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	RAMUZA DPR 15	UN	2,00	660,00	1.320,00
LOTE: 099 - Lote 099	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	RAMUZA DPR 15	UN	1,00	670,00	670,00
TOTAL 1.990,00						

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas,
para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

ALINE GOMES DE ALMEIDA
28017800819

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:94ABFD8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
PREGÃO SRP Nº 23/2022

Aos 24/06/2022 (vinte e quatro dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 23/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **Joao Elinton Dutra,** portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.253.952/0001-91, com endereço na JOÃO TEOFILO DEUCHER, 29, 0 - CEP: 88680000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Bom Retiro/SC, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO**

VILMAR PIRES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 584.080.379-00, residente e domiciliado em RUA JOAO TEOFILO DEUCHER , 29 - CEP: 88680000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Bom Retiro/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADE SAUDE/SEDE/CHAPADAO E PINHAL GRANDE CONFORME PROPOSTA FNS 09313.556000/1150-02 E PORTARIA 2026 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 DO MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **8.935,00** (**Oito Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE : 019 - Lote 019	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE 13 OU AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHZ DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO D MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPÁTIVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500GB MEMÓRIA RAM: 4GB DDR, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS 9 (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366X768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE:10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VIDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: MÍNIMO WINDOUWS 7 PRO (64BITS) FONTE COMPÁTIVEL COM O ITEM GARANTIA DE 12 MESES	DEUTEL DT03	UN	1,00	1.675,00	1.675,00
LOTE : 057 - Lote 057	COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO 2 2.000,00 4.000,00 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500GB MEMÓRIA MEMÓRIA RAM DE 4GB, DDR, 1600 MHZ, UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768), MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI,	DEUTEL DT03	UN	2,00	1.950,00	3.900,00

	INTERFACES DE VIDEO: INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL:NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE COMPÁTIVEL COM O ÍTEM GARNTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
LOTE : 120 - Lote 120	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DE ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500GB MEMÓRIA RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO:USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA NO SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM, GARANTIA : MÍNIMA DE 12 MESES	DEUTEL DT03	UN	2,00	1.680,00	3.360,00
TOTAL						8.935,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	10.002.10.301.1001.10 49	500	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 23/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SANDRO VILMAR PIRES
58408037900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D287E843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, conforme Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CAIUA	UNID	1980	8,00	15.840,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	DOCESUCAR	UNID	2340	3,59	8.400,60
3	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1980	5,00	9.900,00
4	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	PREDILETO	UNID	3960	5,00	19.800,00
5	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	1980	4,50	8.910,00
6	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	NUTRIMILHO	UNID	1440	5,00	7.200,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SALINAS	UNID	1440	2,40	3.456,00
8	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	COLONIA	UNID	1440	6,50	9.360,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1980	4,50	8.910,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	MONSIL	UNID	1440	4,00	5.760,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RENATA	UNID	1980	3,70	7.326,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	RENATA	UNID	1980	4,00	7.920,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CACAU SHAKE	UNID	1440	4,00	5.760,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PALADORI	UNID	1980	2,10	4.158,00
15	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SOMAG	UNID	3960	2,50	9.900,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	ELEGE	UNID	3960	3,00	11.880,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	3960	1,90	7.524,00
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	1980	4,00	7.920,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	FREEDENT	UNID	2520	2,50	6.300,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	1440	4,00	5.760,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1980	1,99	3.940,20
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	BLIMAX	UNID	1440	3,90	5.616,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	BARRA NOVA	UNID	1440	5,18	7.459,20

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS (ITEM RESERVADO)	CAIUA	UNID	660	8,00	5.280,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	DOCESUCAR	UNID	780	3,59	2.800,20
3	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UNID	660	5,00	3.300,00
4	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	PREDILETO	UNID	1320	5,00	6.600,00
5	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	660	4,50	2.970,00
6	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	NUTRIMILHO	UNID	480	5,00	2.400,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	SALINAS	UNID	480	2,40	1.152,00
8	PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	COLONIA	UNID	480	6,50	3.120,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UNID	660	4,50	2.970,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESRVADO).	MONSIL	UNID	480	4,00	1.920,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAISENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RENATA	UNID	660	3,70	2.442,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	RENATA	UNID	660	4,00	2.640,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	CACAU SHAKE	UNID	480	4,00	1.920,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PALADORI	UNID	660	2,10	1.386,00
15	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	SOMAG	UNID	1320	2,50	3.300,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	ELEGE	UNID	1320	3,00	3.960,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	1320	1,90	2.508,00
18	PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO)	CLASSY	UNID	660	4,00	2.640,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	FREEDENT	UNID	840	2,50	2.100,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	480	4,00	1.920,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	660	1,99	1.313,40
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO (ITEM RESERVADO).	BLIMAX	UNID	480	3,90	1.872,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO	BARRA NOVA	UNID	480	5,18	2.486,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E11407E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2022-PML

OBJETO. Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude. Os interessados poderão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **OSMAR MILANI CLÍNICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°08.640.0001/0001-02, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ANTEBRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
2	BACIA	EXAME	33	60,00	1.980,00
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
4	BRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
5	COXA	EXAME	66	60,00	3.960,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
11	HEMITORAX	EXAME	17	60,00	1.020,00
12	MÃO	EXAME	66	60,00	3.960,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ORGÃOS SUPERFICIAIS (MÚSCULOS)	EXAME	34	60,00	2.040,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00
16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
19	PÉ	EXAME	67	60,00	4.020,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
21	PERNA	EXAME	67	60,00	4.020,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
23	QUADRIL	EXAME	67	60,00	4.020,00
24	TRANSRETAL	EXAME	34	60,00	2.040,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
27	ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
28	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	34	150,00	5.100,00
29	TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	133	150,00	19.950,00
30	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	67	150,00	10.050,00
31	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	33	150,00	4.950,00
32	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	17	150,00	2.550,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-RECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	50	150,00	7.500,00
34	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUP OU INF	EXAME	34	150,00	5.100,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
37	JOELHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
38	TORNOZEELO	EXAME	66	70,00	4.620,00
39	PUNHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
40	OMBRO	EXAME	134	70,00	9.380,00
41	COTOVELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
42	DEDOS	EXAME	133	70,00	9.310,00

43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	100	220,00	22.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	133	220,00	29.260,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	200	220,00	44.000,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIAÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
56	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	EXAME	25	82,50	2.062,50
TOTAL R$					**512.452,50**

· **CLINICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°12.783.582/0001-09, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00
16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
24	TRANSRETAL	EXAME	33	60,00	1.980,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
TOTAL R$					**240.980,00**

· **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°26.407.308/0001-40, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ANTEBRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
2	BACIA	EXAME	33	60,00	1.980,00
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
4	BRAÇO	EXAME	66	60,00	3.960,00
5	COXA	EXAME	67	60,00	4.020,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
11	HEMITORAX	EXAME	17	60,00	1.020,00
12	MÃO	EXAME	67	60,00	4.020,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ORGÃOS SUPERFICIAIS (MÚSCULOS)	EXAME	33	60,00	1.980,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00
16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
19	PÉ	EXAME	67	60,00	4.020,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
21	PERNA	EXAME	66	60,00	3.960,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
23	QUADRIL	EXAME	67	60,00	4.020,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
27	ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
28	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
29	TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	133	150,00	19.950,00
30	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	66	150,00	9.900,00

31	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	33	150,00	4.950,00
32	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	17	150,00	2.550,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-RECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	50	150,00	7.500,00
34	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUP OU INF	EXAME	33	150,00	4.950,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
37	JOELHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
38	TORNOZEELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
39	PUNHO	EXAME	66	70,00	4.620,00
40	OMBRO	EXAME	133	70,00	9.310,00
41	COTOVELO	EXAME	66	70,00	4.620,00
42	DEDOS	EXAME	133	70,00	9.310,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	100	220,00	22.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	134	220,00	29.480,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIAÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
56	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	EXAME	25	82,50	2.062,50
TOTAL R$					**465.982,50**

· **MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM E MEDICINA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°36.624.182/0001-19, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ANTEBRAÇO	EXAME	66	60,00	3.960,00
2	BACIA	EXAME	34	60,00	2.040,00
3	BOLSA ESCROTAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
4	BRAÇO	EXAME	67	60,00	4.020,00
5	COXA	EXAME	67	60,00	4.020,00
6	TIREOIDE	EXAME	100	60,00	6.000,00
7	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
8	ABDOMEN INFERIOR	EXAME	75	60,00	4.500,00
9	MAMA BILATERAL	EXAME	150	60,00	9.000,00
10	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL E AXILAS)	EXAME	50	60,00	3.000,00
11	HEMITORAX	EXAME	16	60,00	960,00
12	MÃO	EXAME	67	60,00	4.020,00
13	OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ORGÃOS SUPERFICIAIS (MÚSCULOS)	EXAME	33	60,00	1.980,00
15	ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	50	60,00	3.000,00
16	PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	100	60,00	6.000,00
17	ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	100	60,00	6.000,00
18	PAREDE ABDOMINAL	EXAME	75	60,00	4.500,00
19	PÉ	EXAME	66	60,00	3.960,00
20	PÉLVICA	EXAME	100	60,00	6.000,00
21	PERNA	EXAME	67	60,00	4.020,00
22	PRÓSTATA	EXAME	125	60,00	7.500,00
23	QUADRIL	EXAME	66	60,00	3.960,00
24	TRANSRETAL	EXAME	33	60,00	1.980,00
25	TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INF FEMININO)	EXAME	200	60,00	12.000,00
26	VIAS URINÁRIAS	EXAME	150	60,00	9.000,00
27	ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	34	150,00	5.100,00
28	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	33	150,00	4.950,00
29	TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	134	150,00	20.100,00
30	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAIS RENAIS	EXAME	67	150,00	10.050,00
31	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	34	150,00	5.100,00
32	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	16	150,00	2.400,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE 1º TRIMESTRE PARA RASTREAMENTO DE PRÉ-RECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERINAS	EXAME	50	150,00	7.500,00
34	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUP OU INF	EXAME	33	150,00	4.950,00
35	OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	225	150,00	33.750,00
36	OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO COM DOPPLER	EXAME	25	150,00	3.750,00
37	JOELHO	EXAME	66	70,00	4.620,00
38	TORNOZEELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
39	PUNHO	EXAME	67	70,00	4.690,00
40	OMBRO	EXAME	133	70,00	9.310,00
41	COTOVELO	EXAME	67	70,00	4.690,00
42	DEDOS	EXAME	134	70,00	9.380,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	100	220,00	22.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	133	220,00	29.260,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	200	220,00	44.000,00

47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	125	80,00	10.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃOMÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	50	110,00	5.500,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	150	180,00	27.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIAÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	50	100,00	5.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	500	80,00	40.000,00
TOTAL R$					**510.210,00**

Loanda, 27 de junho de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA8E1845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 069/2021

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	69/2021 - Seq. 1706
Apostilamento:	Sequencial 30 - 27/06/2022
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO	

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	LTS	4,9900	4,8900	-0,1000
3	DIESEL COMBUSTIVEL - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	LTS	6,4900	7,1900	0,7000
Total do novo valor unit.:					12,0800
Total da diferença:					0,6000

Lobato, 27 de Junho de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DD4B6B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RERRATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2022
SESSÃO: 02

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO.**
PRÊAMBULO
Na data de 27 de junho de 2022, às 15h30min, a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2021, reuniram-se na Sala de Reuniões para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.
PAUTA DA SESSÃO
Declarada aberta a sessão pela Sra. Pregoeira, na presença do membro de equipe de apoio, a Sra. SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, com o objetivo de **RETIFICAR** a ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS, realizada em 02/06/2022, aberta às 09h21min, do Pregão Presencial nº 022/2022, tipo Menor Preço, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO, embasado no seguinte: 1) a Administração Pública, legitimada pelo princípio da Autotutela tem a possibilidade de rever seus próprios atos, sendo o Poder de autotutela da Administração Pública convencionado nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e ainda das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conferindo à Administração o poder de rever seus próprios atos; 2) E ainda, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública que para rever ou revogar a ato administrativo cabe tão somente a quem praticou; decide RETIFICAR a Ata de Julgamento das Propostas, passando a constar: verificou-se que os itens “7” e “8” ficaram fechados com valor superior ao de mercado. A empresa vencedora dos itens foi acionada e a mesma concordou em baixar para o valor praticado no mercado que passou a ser o seguinte:

Descrição do Item	Valor anterior	Valor corrigido
Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APERÊNCIA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA E INTERNA DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS	R$104,00	R$ 75,00

PNEUS.		
Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (MENOS MOTOR) EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	R$ 138,00	R$ 120,00

Em seguida, foi lavrada Ata dos trabalhos, que segue assinada pela Sra. Pregoeira, juntamente com os membros presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Membro

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:9E7628A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019.2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001.2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – **As convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**

II – Os candidatos terão o prazo de até **30 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** e **tomar posse**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.
Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da posse:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,
c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.

14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Cargo:
FARMACEUTICO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	DISCURSIVA	TITULOS	NOTA FINAL	POSIÇÃO
LETICIA BARBOSA GONÇALVES	10140	10/10/1997	54,5	8,5	-	63	2º

MOTORISTA

JULIO CEZAR IAZINSKI	0010977	25/09/1995	41,40	35,50	76,90	9º
REGINALDO DA SILVA	0012115	10/07/1993	31,30	45,00	76,30	10º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de junho de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ACD13821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 114/2017
PROCESSO N. 203/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na Rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP: 87.060-510, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 035.470.069-37, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do Pregão Presencial n° 114/2017, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 18 de Junho de 2022, o Contrato n° 155/2017, referente ao Pregão Presencial 114/2017, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Módulo de Contabilidade Pública	Mês	06	R$1.081,70	R$6.490,20
2	Módulo Orçamentário – PPA, LDO, LOA	Mês	06	R$383,09	R$2.298,54
3	Módulo de Tesouraria	Mês	06	R$338,03	R$2.028,18
4	Módulo de Prestação de Contas ao TCE/PR	Mês	06	R$338,03	R$2.028,18
5	Módulo de Tributação	Mês	06	R$1.690,15	R$10.140,90
6	Módulo de Protocolo	Mês	06	R$450,71	R$2.704,26
7	Módulo de Compras e Licitações	Mês	06	R$788,73	R$4.732,38
8	Módulo de Recursos Humanos e Folha de	Mês	06	R$1.126,77	R$6.760,62
9	Módulo de Holerite WEB	Mês	06	R$338,03	R$2.028,18
10	Módulo de Controle de Frotas	Mês	06	R$450,71	R$2.704,26
11	Módulo de Almoxarifado	Mês	06	R$450,71	R$2.704,26
12	Módulo de Patrimônio	Mês	06	R$450,71	R$2.704,26
13	Módulo de Portal de Transparência	Mês	06	R$563,37	R$3.380,22
14	Módulo de Controle de Obras	Mês	06	R$450,71	R$2.704,26
16	Módulo de Cemitério	Mês	06	R$563,37	R$3.380,22

17	Módulo de Tributos WEB	Mês	06	R$563,37	R$3.380,22

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação será de **R$60.169,14 (sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos),** conforme tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA
Conforme combinado entre as partes, caso seja assinado novo contrato com o objeto do presente aditivo decorrente de Licitação durante o período de vigência deste, ocasionará a perda dos efeitos deste termo aditivo a partir de tal ato.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 15 de Junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BA6D4658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IRMÃOS CORDEIRO OBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.573.667/0001-07, sediada na RUA SÃO FRANCISCO, N.º 235 – LAGOINHA - MANDIRITUBA/PR – CEP 83.800-000 neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor LEANDERSON AUGUSTO CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 127.859.46-9 SSP/PR, CPF nº 102.508.069-67, residente e domiciliado na RUA SÃO FRANCISCO, N.º 235 – LAGOINHA - MANDIRITUBA/PR – CEP 83.800-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	6	SER	Prestação de serviço para transporte de material hidráulico (tubos de PVC e afins), compreendendo o percurso entre o Centro de Distribuição - Sanepar (Almoxarifado em Curitiba Pr.): R. Francisco Nunes, 2075 – Prado Velho. Curitiba PR com destino a área pertencente ao perímetro do Município de Mandirituba, onde será executado a obra, que ficará definida conforme calendário da própria Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR. O caminhão deverá ter carroceria de no mínimo 6 metros de comprimento, deverá estar equipado com cordas para fazer as amarrações e pontalete de madeira para o caso da carga ultrapassar a carroceria, o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga dos materiais transportados. Os trabalhadores que acompanharem o transporte deverão antecipadamente informar ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os dados pessoais para repasse à Sanepar, autorizando a entrada em suas dependências, estes receberão orientações e deverão seguir as recomendações sobre o uso de Epi's (equipamentos de proteção individual), sendo pessoas maiores de idade, no poder de seus documentos pessoais, trajando calça comprida, camisa ou camiseta (manga curta ou longa), e calçados fechados, desta forma atendendo orientações da Sanepar. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Irmãos Cordeiro Obras Construção Civil E Transportes LTDA
LEANDERSON AUGUSTO CORDEIRO
Sócio Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:17C36235

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MACALE TRANSPORTE E COMERCIO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.018.615/0001-73, sediada na RUA DAS LARANJEIRAS, N.º 287, COLÔNIA SANTA GABRIELA – ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR CEP 83.508-702 neste ato representado pelo seu administrador, senhor JOÃO CARLOS CECCON, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.794.614-1 SSP/PR, CPF nº 567.856.909-00, residente e domiciliado na AVENIDA FREDOLIN WOLF, N.º 641, APTO 16, BLOCO 7 – PILARZINHO – CURITIBA/PR CEP 82.115-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	36	SER	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme strech que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante à integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R$ 2.133,00	R$ 76.788,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 76.788,00 (setenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Macale Transporte E Comercio - EIRELI
JOÃO CARLOS CECCON
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:692E2752

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 66/2022 - AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO N° 062/2016 DO SEDS/CEDCA/FIA/SCFV

CNPJ: 76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone:(41) 3626-1122	**Nr.: 66/2022**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 -	Centro Processo	**92/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**05/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	92/2022

b) Licitação Nr.:	66/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	27/06/2022
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de eletroeletrônicos e utensílios domésticos em atendimento a Deliberação nº062/2016 do SEDS/CEDCA/FIA/SCFV

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.						
8	TV Smart LED 50" e 60Hz - Tela mínima 50 polegadas, Inteligência artificial, reconhecimento de voz, ultra HD 4K, conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Entradas: 2 hdmi, 1 usb, 1 rf para TV aberta, 1 Saída Ótica. Embalagem contendo: tv, cabo de alimentação, base, parafusos, controle remoto e manual do usuário. Voltagem: 110V ou bivolt. Produto certificado pelo INMETRO. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. Marca superior ou igual a Samsung ou LG. (74015313)	UND	2,000	0,000	2.889,6000	5.779,2000
Total Fornecedor:						**5.779,2000**
GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME						
13	Kit Pratos para merenda escolar: Kit com 12 pratos fundos de plástico; Especificações: material polipropileno de primeira, atóxico, modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Cor Azul Escuro Pigmentação Homogênea em toda peça Acabamento Polido brilhante Resistência a temperatura 100ºC por 20 minutos. Altura mínima 34,0 mm, Diâmetro interno da boca mínimo 195 mm, Espessura mínima 2,5 mm, Largura da aba 14,5 mm, Diâmetro interno da base 130 mm e Capacidade 700 ML. (74015318)	KIT	12,000	0,000	67,5700	810,8400
Total Fornecedor:						**810,8400**
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA						
1	Freezer horizontal - com capacidade mínima de 519l, duas portas, 4 rodinhas nos pés, pés com rodízio, interior de liga metálica de alta resistência a corrosão, controle eletrônico, dreno de degelo, display com led, potência mínima de 160w, tensão/voltagem 110v ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses (74015214) Batedeira 500W: Sistema exclusivo de fixação, fácil de montar e limpar, com tigela	UND	2,000	0,000	3.530,0000	7.060,0000
6	de 4L que permite elaborar receitas com porções maiores, 4 velocidades, botão ejetor e batedores resistentes em aço cromado. Potência 127 v, em cor branca. Embalagem contendo: 01 Batedeira; 01 Par de Batedores; 01 Tigela; Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica. marca superior ou igual a mundial, garantia mínima de 12 meses. (74015311)	UND	3,000	0,000	266,6600	799,9800
9	Centrífuga de Roupas mínimo 12,6 Kg - Branca, sistema de segurança que impede o acesso ao cesto durante o funcionamento, pés antiderrapantes e instruções de uso no painel. Capacidade mínima de Roupa Seca: 4,2kg; Capacidade mínima de Roupa Molhada: 12,6kg; Com pegadores laterais; Potência mínima: 182 Watts; tensão/voltagem: 110V ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses. (74015314)	UND	2,000	0,000	593,0000	1.186,0000
16	Tanquinho semiautomática 5kg, cor branca, potência mínima de 450W, capacidade mínima de água 70l, capacidade mínima de roupas secas 5kg, 110 Volts, dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 87 x 51 x 62 cm. (74015321)	UND	2,000	0,000	529,0000	1.058,0000
Total Fornecedor:						**10.103,9800**
MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690						
2	Refrigerador Frost-Free (vertical) - Mínimo 2 portas, com capacidade mínima de 474L, com painel eletrônico, branca, tensão/voltagem: 110V ou bivolt, com manual de instruções, garantia mínima de 12 meses. (74015307)	UND	2,000	0,000	4.345,0000	8.690,0000
Total Fornecedor:						**8.690,0000**
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI						
3	Forno Micro-ondas Digital - capacidade mínima de 31L, funções descongelamento e aquecimento, potência mínimo 1000w, gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Voltagem: 110V ou bivolt, com manual de instruções. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. (74015308)	UND	2,000	0,000	686,2500	1.372,5000
Total Fornecedor:						**1.372,5000**
NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ						
4	Liquidificador - Potência mínima 550w, mínimo 2 velocidades, copo útil mínimo 2L, lâminas em aço inox, tensão/voltagem:110V ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses. (74015309)	UND	3,000	0,000	133,0000	399,0000
Total Fornecedor:						**399,0000**
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA						
10	Caldeirão de alumínio alto: Altura mínima 28 cm; Diâmetro mínimo 32 cm e Capacidade mínima 22,5 Litros. (74015315) Panela Caçarola de alumínio: Altura mínima 18 cm; Diâmetro mínimo 38 cm e	UND	4,000	0,000	129,0900	516,3600
11	Capacidade mínima 20 Litros. (74015316) Chaleira de Alumínio 5l - Alumínio Abc, Capacidade mínima de 5 litros. Dimensões:	UND	4,000	0,000	137,9700	551,8800
15	Altura mínima 17 cm, Diâmetro mínimo 22 cm, Boca mínima 14 cm. Com alça baquelite. (74015320)	UND	4,000	0,000	94,0200	376,0800
Total Fornecedor:						**1.444,3200**
Total Geral:						**28.599,8400**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.4.4.90.52.00	R$ 28.633,31
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	R$ 4.452,73
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	R$ 1.069,40
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	R$ 1.191,36

Mandirituba, 27 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:25AD3764

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 5º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 102/2020 - PE 059/2020

EXTRATO DE 5º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 102/2020

Item	Especificação	Unid	Saldo a contratar	Valor do reajuste	Valor total do reajuste
01	Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução dos seguintes serviços: operador de caixa, auxiliar administrativo, recepcionista, repositor/estoquista e auxiliar de serviços gerais para atendimento do programa armazém da família do município de mandirituba-pr	Mês	9	5.305,09	47.745,78

Valor Total R$ 47.745,78 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº. 79.283.065/0003-03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 059/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: OPERADOR DE CAIXA, AUXILAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, REPOSITOR/ESTOQUISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA-PR
Valor Total R$ 47.745,78 (quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 28/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:77A43404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TP 06-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 6/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 6/2022 referente à **Construção de 2 Parques Infantis com Implantação**, em favor das empresas conforme abaixo;

SPORT COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Construção de 2 Parques Infantis com Implantação	SPORT COMERCIAL	SERV	1,00	249.353,64	249.353,64
TOTAL							249.353,64

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 6/2022 datada de 01/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:D3072304

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TP 08-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 8/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 8/2022 referente à **Conclusão Da Construção Do Centro Comunitário**, em favor das empresas conforme abaixo;

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Conclusão Da Construção Do Centro Comunitário	SERV	1,00	185.712,00	185.712,00
TOTAL						185.712,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 8/2022 datada de 22/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 120 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:8EB6ABAF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 12º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01		1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	6,87	**6,95**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 27/06/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B14A2CFE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 9º ADITIVO DE CONTRATO Nº 94-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	1	1439	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	6,73	**7,30**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 27/06/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:618E05DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 11º ADITIVO DE CONTRATO Nº 70-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado

Lote 01	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	7,05	**7,66**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 37/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 27/06/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:A3C8C971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 10/2022

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 10/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 148.583,40 (cento e Quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
193 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
245 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
535 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
256 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
348 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
404 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
472 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
500 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	

531 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00
Total Redução:			**140.000,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
533 - 3.3.90.30.00.00	349412	MATERIAL DE CONSUMO	8.583,40
Total Suplementação:			**8.583,40**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
349412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 05 de abril de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:873354DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 080/2022
Dispensa de Licitação: 029/2022

Com base nas informações constantes do procedimento para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pedido de contratação por meio de dispensa, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **ABDNOR & ABDNOR LTDA – EPP inscrita** no **CNPJ nº 79.336.566/0001-49,** pelo menor valor de **R$ 2.264,68 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Poste 75 Dan Liso S/ Tubulação	Unid.	01	404,25	404,25
02	Caixa p/ Ar Condicionado Embutir	Unid.	03	41,60	124,80
03	Disjuntor Bipolar 20A	Unid.	03	35,50	106,50
04	Fio Rígido 10.0mm	Unid.	50	11,65	582,50
05	Rex Pesado p/01 Isolador	Unid.	01	21,00	21,00
06	Curva Eletroduto 1"x90g	Unid.	01	2,20	2,20
07	Parafuso p/ Rex 5/8 x 20cm – Galvanizado	Unid.	01	16,90	16,90
08	Arruela Quadrada 5/8"	Unid.	01	0,90	0,90
09	Cabeçote de Alumínio 1	Unid.	01	5,35	5,35
10	Bucha de Alumínio p/ Eletroduto 1"	Unid.	02	1,90	3,80
11	Arruela de Alumínio p/ Eletroduto 1"	Unid.	02	1,80	3,60
12	Luva p/ Eletroduto 1	Unid.	02	1,15	2,30
13	Braçadeira p/ Caixa Luz Ferro Jogo c/ 2 Peças	Unid.	01	15,15	15,15
14	Roldana p/ Rex Porcelana 72X72	Unid.	01	9,90	9,90
15	Caixa Luz Padrão Copel Plástica Taf Cn1 Ref-7616	Unid.	01	127,65	127,65
16	Disjuntor Bipolar 50A	Unid.	01	124,65	124,70
17	Conector Split Bolt 10mm Dourado	Unid.	02	6,15	12,30
18	Elastil Ultra Cristal Transparente 50gr	Unid.	01	11,50	11,50
19	Arame Galvanizado 1kg N.16 +- 60mt Kg	Unid.	01	31,60	31,60
20	Haste Terra 5/8" x2. 40mt	Unid.	01	57,05	57,05
21	Conector p/ Haste Terra 5/8" Padrão Copel	Unid.	01	9,29	9,29
22	Tubo Eletroduto ¾ x 3.00m	Unid.	01	28,75	28,75
23	Bucha Alumínio p/ Eletroduto ¾	Unid.	01	1,25	1,25
24	Arruela Alumínio p/ Eletroduto ¾	Unid.	01	0,90	0,90
25	Fita Isolante 5mt Preta	Unid.	01	3,80	3,80
26	Caixa de Passagem de Concreto 30x30x30cm	Unid.	01	30,00	30,00
27	Fio Rígido 4.0mm	Metros	50	4,85	242,00
28	Roseta PVC	Unid.	04	3,75	15,00
29	Tomadas Embutir 20A	Unid.	02	12,56	25,12
30	Tomadas 10A	Unid.	02	13,40	26,80
31	Fio 2,5mm	Metros	30	2,20	66,00
32	Bucha 6mm	Unid.	04	0,10	0,40
33	Parafuso 6mm	Unid.	04	0,23	0,92
34	Adaptador Universal	Unid.	30	5,00	150,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 27 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:48CEF2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 067/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de persianas com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à instalação para atender as necessidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em atendimento às Secretarias Municipais, através do sistema de registro de preços, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 067/2022 e Pregão Eletrônico Nº. 031/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação aos participantes:

EMPRESA LEIDMARA SIMONETTI BITENCOURT MOREIRA
CNPJ Nº 45.707.055/0001-74
NO VALOR TOTAL DE R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
LOTE 01.

EMPRESA DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ Nº 03.884.308/0001-35
NO VALOR TOTAL DE R$ 304.940,00 (trezentos e quatro mil e novecentos e quarenta reais).
LOTE 02, 03 e 04.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Cortina para sala de aula, modelo com ilhós, confeccionada em tecido Oxford na cor (verde claro ou verde militar), com barrado aproximadamente 10cm e faixa do ilhós da mesma cor (a ser definida no empenho), devendo ser utilizado 3 metros de tecido para cada metro de varão.	M²	Própria	600	R$ 29,00	R$ 17.400,00
2	PERSIANA TIPO 1 Persiana vertical em tecido poliéster, cor a definir, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, recolhíeis e articuláveis para ambos os lados, com as seguintes características: - Cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabine de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; - Caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; - Trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; - Peso das lâminas em metal com aplicação anti ferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas.	M²	PROPRIA PV POLIÉSTER	1000	R$ 51,00	R$ 51.000,00
3	PERSIANA TIPO 2 Persiana vertical Blackout em tecido poliéster, revestimento blackout, cor a definir, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, recolhíeis e articuláveis para ambos os lados, com as seguintes características: - Cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabine de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; - Caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180º, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; - Trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; - Peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas.	M²	PROPRIA PV POLIÉSTER BLACKOUT	1000	R$ 83,94	R$ 83.940,00
4	Aquisição e instalação de Corna Romana Tecido com Blackout. Caixa superior especial, fechada, em alumínio extrudado com pintura eletrostática, desenho 40/45 mm, perfil duplo tipo l conjugado com frente curva, peso de 1,536 kg por metro, com sistema de encaixe para revestimento com o mesmo tecido da corna de enrolar. TUBO: de 41mm com peso de 0,523kg por metro com pintura eletrostática. Largura máxima recomendada: 4,00 metros com tecido blackout. Altura máxima recomendada: 5 metros. Faixas horizontais: perfil de alumínio com pintura eletrostática, acabamento com ponteiras em pvc, ajuste das cordas	M²	PRÓPRIA CORTINA ROMANA	1000	R$ 170,00	R$ 170.000,00

	com presilhas em policarbonato, sistema de enrolar no tubo sem uso de mecanismos plásticos permitindo maior garantia e resistência e, ao mesmo tempo, maior velocidade de recolhimento. Gomos proporcionais à altura da corna com altura que varia de 200 a 400mm. Base: em perfil retangular com revestimento no mesmo tecido da corna com peso de 0,241 kg por metro. Suportes: metálicos reforçados com pintura eletrostática que permitem a cobertura de grandes vãos, com recolhimento suave e garantia de funcionamento e durabilidade do conjunto. Tampas com encaixe dos perfis e design com fino acabamento. Tecido PINPOINT: 100% blackout, com fibra de vidro e pvc, anti-chama. Cores a definir. Estabilidade dimensional: tecido estável com excelente estabilidade dimensional - Soldabilidade: tecido soldável via ultrassom ou a quente.					

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 27 de junho de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0A430076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 076/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de preços, para fornecimento e instalação de Placas de Sinalização, Interdição e/ou restrição de tráfego na Ponte localizada na PR-411 no km 6+600m, sobre o Rio Nhundiaquara, localizada na localidade de Porto de Cima - Município de Morretes - PR, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 076/2022 e Pregão Eletrônico Nº. 030/2022, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação aos participantes:

EMPRESA CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.038.059/0001-83
NO VALOR TOTAL DE R$ 75.381,00 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais).
LOTE: 01.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE BLOQUEIO TOTAL 2,0X1,0 SERIE E(M)	unidade	PRÓPRIA	1	R$ 1.629,60	R$ 1.629,60
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE BLOQUEIO TOTAL 1,5X1,0 SERIE E(M)	unidade	própria	1	R$ 1.333,20	R$ 1.333,20
3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE BLOQUEIO TOTAL 2,0X1,0 SERIE E(M)	unidade	própria	1	R$ 1.624,20	R$ 1.624,20
4	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE BLOQUEIO TOTAL 2,0X1,0 SERIE E (M)	unidade	PROPRIA	1	R$ 1.624,20	R$ 1.624,20
5	PLACAS DE SINZALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE BLOQUEIO TOTAL 2,0X1,0 SERIE E(M)	unidade	PROPRIA	1	R$ 1.624,20	R$ 1.624,20
6	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE BLOQUEIO TOTAL 2,0X 1,0 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 1.624,20	R$ 3.248,40
7	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE BLOQUEIO TOTAL 1,5X1,0 SERIE D	unidade	própria	1	R$ 1.333,20	R$ 1.333,20
8	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE BLOQUEIO TOTAL 1,5X1,0 SERIE D	unidade	própria	1	R$ 1.333,20	R$ 1.333,20
9	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE BLOQUEIO TOTAL 1,5x1,0 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 1.333,20	R$ 2.666,40
10	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE BLOQUEIO TOTAL 0,90X0,30	unidade	própria	4	R$ 492,60	R$ 1.970,40
11	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 3T 1,5X0,75 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 1.165,20	R$ 2.330,40
12	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 3T 1,5X0,75 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 1.165,20	R$ 2.330,40
13	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 3T 1,5X0,75 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 1.165,20	R$ 2.330,40
14	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 3T 2,0X1,0 SERIE D	unidade	própria	3	R$ 1.624,20	R$ 4.872,60
15	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 3T 2,0X 1,0 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 1.624,20	R$ 3.248,40
16	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 3T 1,0X1,0 SERIE D	unidade	própria	6	R$ 872,00	R$ 5.232,00
17	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 3T 0,60X0,30	unidade	própria	8	R$ 366,50	R$ 2.932,00
18	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 3T 0,90X0,30	unidade	própria	8	R$ 441,50	R$ 3.532,00
19	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 3T 1,0 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 872,00	R$ 1.744,00
20	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 5T 1,5X0,75 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 1.165,20	R$ 2.330,40
21	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 5T 1,5X0,75 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 1.165,20	R$ 2.330,40

22	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 5T 1,5X075 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 1.165,20	R$ 2.330,40
23	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 5T 2,0X1,0 SERIE D	unidade	própria	3	R$ 1.624,20	R$ 4.872,60
24	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 5T 2,0X1,0 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 1.624,20	R$ 3.248,40
25	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 5T 1,0X1,0 SERIE D	unidade	própria	6	R$ 872,00	R$ 5.232,00
26	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 5T 0,60X0,30	unidade	própria	8	R$ 352,70	R$ 2.821,60
27	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 5T 0,90X0,30	unidade	própria	8	R$ 441,50	R$ 3.532,00
28	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO P.B.T 5T 1,0 SERIE D	unidade	própria	2	R$ 872,00	R$ 1.744,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 27 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:DED73099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4926/2022

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar em pecúnia os períodos de Licença Prêmio, adquiridos pelos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Pecúnia
Antônio Gonçalves	11391-3	Gari	11/03/2013 a 11/03/2018	03 meses
Armildo Klin	14811-1	Serviços Braçais	15/06/2015 a 15/06/2020	03 meses
Caroline May Dal Molin	12201-1	Advogada	09/09/2009 a 09/09/2014	03 meses
Caroline Teixeira	15141-2	Atendente de Creche	15/06/2015 a 15/06/2020	03 meses
Cleone Mara Schmitz Paz	13091-3	Contadora	01/03/2011 a 01/03/2016	03 meses
Deonilde Bueno dos Santos Rover	15431-1	Professora	15/06/2016 a 15/06/2021	03 meses
Edino Cusma	14831-1	Serviços Braçais	15/06/2015 a 15/06/2020	03 meses
Eliane Caetano de Souza Longareti	8951-1	Auxiliar de Serviços Gerais	14/02/2015 a 14/02/2020	03 meses
Genoir José Vaz da Rosa	13391-2	Operador de Máquinas	09/07/2011 a 09/07/2016	03 meses
Ionara Bellé	10891-1	Fisioterapeuta	16/07/2012 a 16/07/2017	03 meses
Ivanete Marafon da Costa	14701-1	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2015 a 15/06/2020	03 meses
Jorge Marcelo Vieccilli	14591-1	Operador de Máquinas	28/05/2015 a 28/05/2020	03 meses
José Ademar Carminatti	14421-3	Operador de Máquinas	05/03/2014 a 05/03/2019	03 meses
Juliana Gonçalves	15181-2	Atendente de Creche	15/06/2015 a 15/06/2020	03 meses
Lilian Dal Pra da Silva	15501-1	Atendente de Creche	01/03/2016 a 01/03/2021	03 meses
Maria Regina Morgan	15111-2	Agente Administrativo	15/06/2015 a 15/06/2020	03 meses
Marisa Suldofski Savi Mondo	10201-2	Educadora Infantil	14/03/2016 a 14/03/2021	03 meses
Maristela Padilha da Cruz	12621-1	Auxiliar Serviços Gerais	01/06/2015 a 01/06/2020	03 meses
Neli Paz	10711-2	Educadora Infantil	02/04/2017 a 02/04/2022	03 meses
Neusa Clarice Minosso	10081-2	Dentista	21/02/2006 a 21/02/2011	03 meses
Odete Cecília Koerich	13811-1	Educadora Infantil	05/06/2017 a 05/06/2022	03 meses
Pedro Rodrigo Teles de Souza	13301-1	Educador Infantil	01/06/2016 a 01/06/2021	03 meses
Rita de Cássia Rocher	10191-1	Educadora Infantil	14/03/2016 a 14/03/2021	03 meses
Rosangela Rover	8792-2	Professora	15/06/2015 a 15/06/2020	03 meses
Rosemari Maria Soares	12711-1	Educadora Infantil	07/10/2015 a 07/10/2020	03 meses
Seloni Gesser Berkembroch	12721-1	Educadora Infantil	05/10/2015 a 05/10/2020	03 meses
Simone Grassi	13292-3	Professora	20/06/2017 a 20/06/2022	03 meses
Simone Soares da Silva	15031-1	Atendente de Creche	15/06/2015 a 15/06/2020	03 meses
Solange Mocellin	13311-1	Educadora Infantil	01/06/2016 a 01/06/2021	03 meses
Suzamar de Campos	13282-3	Professora	01/06/2016 a 01/06/2021	03 meses
Suzamar de Campos	13282-4	Professora	20/06/2017 a 20/06/2022	03 meses
Vilcéia Scarioto Duarte	12911-2	Educadora Infantil	02/02/2016 a 02/02/2021	03 meses
Vilson Geraldo Bonela	9621-2	Borracheiro	17/10/2015 a 17/10/2020	03 meses

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:83424E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022 PROCESSO N. 34/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: **F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob n. 33.880.068/0001-61.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cetro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Estação do Oficio, Telecentros Comunitários, Cadastro Único, Casa Lar e Órgão Gestor no município de Paiçandu/PR com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Ud	Qtde	Descrição	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	200	**TONER Compatível BROTHER TN 2340,** rendimento: 2.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	BIOTONER	22,40	4.480,00
10	UD	10	**FOTOCONDUTOR Compatível** Brother DR 580, rendimento: 25.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	BIOTONER	39,90	399,00
12	UD	15	**FOTOCONDUTOR** Compatível BROTHER DR 2340, rendimento: 12.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	BIOTONER	38,50	577,50
			TOTAL			5.456,50

VALOR: R$ 5.456,50 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais cinquenta centavos).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 27 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DC037CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022 PROCESSO N. 34/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 28.491.296/0001-00.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cetro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Estação do Oficio, Telecentros Comunitários, Cadastro Único, Casa Lar e Órgão Gestor no município de Paiçandu/PR com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Ud	Qtde	Descrição	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	UD	20	**CARTUCHO HP, 61 XL Color 13 ML -r**endimento: 330 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade	MKI	59,00	1.180,00
13	UD	10	**Cilindro Compatível HP 19A, rendimento:** 12.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	OFFICE TECH	31,00	310,00
14	UD	20	**Kit Refil** Epson 544 Original do Fabricante da impressora – o kit deve possuir 1 Refil Preto, 1 Refil Magenta, 1 Refil Ciano e 1 Refil Amarelo. Com 65Ml cada Refil.	KORA	24,00	480,00
15	UD	20	**Kit Refil** Epson 664 Original do Fabricante da impressora – o kit deve possuir 1 Refil Preto, 1 Refil Magenta, 1 Refil Ciano e 1 Refil Amarelo. Com 70Ml cada Refil.	KORA	22,00	440,00
16	UD	20	**Kit Refil** Epson 504 Original do Fabricante da impressora – o kit deve possuir 1 Refil Preto, 1 Refil Magenta, 1 Refil Ciano e 1 Refil Amarelo. Com 70Ml cada Refil.	KORA	25,00	500,00
			TOTAL			2.910,00

VALOR: R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 27 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B72993AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 50/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022 PROCESSO N. 34/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cetro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários, Cadastro Único, Casa Lar e Órgão Gestor no município de Paiçandu/PR com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Ud	Qtde	Descrição	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	UD	20	**TONER** Compatível Brother TN 1060, rendimento: 1.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	MMJ	21,50	430,00
9	UD	5	**FOTOCONDUTOR Compatível** Brother DR 1060, rendimento: 10.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	MMJ	30,00	150,00
			TOTAL			580,00

VALOR: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 27 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E775CDA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022 PROCESSO N. 34/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n. 10.820.186/0001-89.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cetro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários, Cadastro Único, Casa Lar e Órgão Gestor no município de Paiçandu/PR com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Ud	Qtde	Descrição	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	UD	60	**TONER Compatível BROTER TN580,** rendimento: 7.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	FAST PRINTER TN 580	24,00	1.440,00

VALOR: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 27 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5FEC2FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2022 PROCESSO N. 34/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ADENILSON PEREIRA INFORMÁTICA - EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 07.305.267/0001-36.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONERS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cetro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários, Cadastro Único, Casa Lar e Órgão Gestor no município de Paiçandu/PR com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Ud	Qtde	Descrição	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	UD	100	**TONER compatível** para impressora **HP 285A,** rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	CARTUCHOS NEGÃO	19,90	1.990,00
3	UD	20	**CARTUCHO HP 61 XL Preto 12ML – r**endimento: 480 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade	MICROJET	49,90	998,00
5	UD	20	**Toner** Compatível SANSUNG D204, rendimento: 5.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	54,90	1.098,00
7	UD	75	**TONER** compatível HP **CF 283A**, rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	CARTUCHOS NEGÃO	19,90	1.492,50
11	UD	10	**FOTOCONDUTOR Compatível** SANSUNG R204L, rendimento: 30.000 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	PREMIUM	49,70	497,00
17	UD	180	**Toner compatível HP 217A,** rendimento: 1.600 impressões com cobertura de 5% da página. Alto rendimento e desempenho Solução em impressões de qualidade.	CARTUCHOS NEGÃO	22,40	4.032,00
18	UD	115	**TONER Original** Lexmark MB2236adw – B224000 – O produto deve ser Original do fabricante da impressora.	LEXMARK	359,90	41.388,50
19	UD	10	**Fotocondutor Lexmark MB2236adw – B220Z00 –** O produto deve ser Original do fabricante da impressora.	LEXMARK	649,90	6.499,00
			TOTAL			57.995,00

VALOR: R$ 57.995,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 27 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3F84DB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	17 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/06/2022
d) Objeto Homologado :	
	eventual contratação de Empresa Especializada em dedetização (desinsetização), desratização, higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água e análise bacteriológica da água com laudo técnico, a ser realizada em 08 Escolas Municipal de Ensino Fundamental e 08 Centros Municipal de Educação
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS	MT	31.600,000	0,9200	29.072,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE ATE 500	Serv	92,000	94,0000	8.648,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.000 (MIL) LITROS	Serv	42,000	114,0000	4.788,00
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.500 (MIL E	Serv	6,000	148,0000	888,00
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 5.000 (CINCO MIL) LITROS	Serv	2,000	378,0000	756,00
6	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 25.000 (VINTE CINCO	Serv	2,000	798,0000	1.596,00
7	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 30.000 (TRINTA MIL)	Serviç	2,000	998,0000	1.996,00
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 30.400 (TRINTA MIL E	Serviç	2,000	998,0000	1.996,00
Total:					49.740,00

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E4A11761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 42

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2022
PROCESSO N. 30/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CIRURGICA ONIX EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob n.20.419.709/0001-33.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
4	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	200	HIPOLABOR	2,01	402,00
14	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	UNIÃO QUIMICA	1,65	330,00
24	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	HIPOLABOR	1,80	360,00
33	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	UNIÃO QUIMICA	2,00	400,00
38	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	45000	HIPOLABOR	0,67	30.150,00
49	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	UNIÃO QUIMICA	7,00	28.000,00
		TOTAL					R$ 59.642,00

VALOR: R$ 59.642,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:23D43270

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 43

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2022
PROCESSO N. 30/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde para contratações futuras.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
17	BR0406770	CURATIVO, TIPO: HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL	BISNAGA 30,00 G	1000	TROL	31,10	31.100,00
		TOTAL					R$ 31.100,00

VALOR: R$ 31.100,00 (trinta mil cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1C45F6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2022 PROCESSO N. 32/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA-EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 26.984.213/0001-99.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição de Instrumental Cirúrgico, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descritivo	UND	QTD	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta agulha com Vídea reta : Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. Material confeccionado em Aço Inox 304. Material Autoclavável. com ponta reta, vídea interna, em fino acabamento brilhante, leve e de fácil manuseio. Regulagem de trava graduada, Deve possuir Registro no Ministério da saúde Tamanho: 16cm	Unidade	100	ABC	250,00	25.000,00
2	Bacia Reniforme Inox (Cuba Rim): Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante Material confeccionado em Aço Inox 304. Material Autoclavável. Certificações: RDC 16/2013. ANVISA, Normas da ABNT Tamanho aproximado: 26cm x 12cm capacidade para 700 ml.	Unidade	80	FAMI	61,05	4.884,00
3	Pinça Kocher atraumatica reta :Produto Confeccionado em Aço Inoxidável 304; Autoclavável Possui dentes e serrilha em aço inoxidável, com ponta curva, ranhura interna, com dente de rato, modelo 1/1 em fino acabamento brilhante, leve e de fácil manuseio. Regulagem de trava graduada, Deve Possuir registro no Ministério da saúde Tamanho Mínimo: 12cm	Unidade	40	ABC	49,92	1.996,80
4	Mesa Mayo: estrutura em tubos de aço inoxidável, suporte para bandeja e bandeja em aço inox, resistente aos produtos utilizados em desinfecção hospitalar.	Unidade	20	OURO VERDE	571,40	11.428,00
5	Estojo em aço inox: Estojo com tampa em aço inoxidável com fino acabamento, brilhante, perfurações em toda sua superfície (tampa, fundo e laterais) para facilitar a penetração do vapor do autoclave. Tamanho: 20 x 10 x 5 cm	Unidade	50	FAMI	129,60	6.480,00
6	Bandeja Retangular em aço inoxidável AISI 304, com fino acabamento, brilhante Para uso hospitalar Ideal para depositar seus instrumentais cirúrgicos durante a esterilização em estufas e autoclaves (à vapor e óxido de etileno). Tamanho Mínimo de 18x24x1,5 cm	Unidade	35	FAMI	66,24	2.318,40
	TOTAL					52.107,20

VALOR: R$ 52.107,20 (cinquenta e dois mil cento e sete reais vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de junho de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8B412A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: TANGO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é contratação de empresa Aquisição de materiais de expediente em atendimento as Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação infantil e Fundação de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano letivo 2022 com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	**BLOCO PARA RECADO**: autoadesivo 38x50, pacote com 4 blocos de 50 folhas e de cores sortidas.	Pacote	60	LYKE	4,00	240,00
4	**PRENDEDOR DE PAPEL:** 51 mm, com abertura aproximada de 20 mm, ou que comporte até 200 folhas, cada caixa com 12 prendedores.	Cx	5	LEONORA	20,35	101,75
5	**PERFURADOR DE PAPEL**: estrutura em aço e revestimento em plástico, apoio emborrachado, trava de segurança, com margeador, 2 furos, capacidade de perfurar 30 folhas de papel sulfite 75 g/m². O produto deverá atender as normas do INMETRO.	Und	30	MASTERPRINT	39,68	1.190,40
	TOTAL					R$ 1.532,15

VALOR: R$ 1.532,15 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de Junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:77F60E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 30.320.176/0001-91.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é contratação de empresa Aquisição de materiais de expediente em atendimento as Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação infantil e Fundação de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano letivo 2022 com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
2	**BOBINA:** Térmica para registro do relógio ponto. Medida 57 mm x 300 Metros. (Compatível ou similar como relógio ponto CONTROL ID).	Und	500	GLOBO	23,00	11.500,00
3	**LIVRO PROTOCOLO**: de correspondência, capa dura 154mm x 216mm, com 100 folhas. O produto deverá atender as normas do INMETRO	Und	40	PB	8,90	356,00
	TOTAL					R$ 11.856,00

VALOR: R$ 11.856,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 27 de Junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:487D0D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	55 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	27/06/2022
d) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamento eletro eletrônicos, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele Centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CAROL COMERCIAL LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	CARRINHO PARA CARGA ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, BARRA E	Ud	3,000	540,0000	1.620,00
Total:					1.620,00

Fornecedor

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1750 PLUS 110V CARACTERÍSTICAS	Ud	4,000	565,0000	2.260,00
Total:					2.260,00

Fornecedor

BAGATOLI IND. COM. DE REF. E ELET EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COR BRANCA CAPACIDADE DE 400LI;	Ud	4,000	3.470,0000	13.880,00
9	AR-CONDICIONADO: CICLO DE AR: FRIO 36.000 BTUS, VOLTAGEM	Ud	7,000	6.995,0000	48.965,00
Total:					62.845,00

Fornecedor

J F G R FERNANDES INFORMÁTICA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	VENTILADOR DE PAREDE -50CM 200W, GRADE DE AÇO, QUE	Ud	5,000	219,0000	1.095,00
5	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BRANCO	Ud	3,000	890,0000	2.670,00
6	FOGÃO 6 BOCAS - COR: BRANCO PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA, LUZ	Ud	3,000	1.480,0000	4.440,00
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LTS INOX COM 2 TORNEIRAS FRONTAIS	Ud	4,000	2.700,0000	10.800,00
Total:					19.005,00

Fornecedor

CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	AR-CONDICIONADO CICLO DE AR: FRIO, 9.000 BTUS, VOLTAGEM 220V,	Ud	6,000	2.350,0000	14.100,00
8	AR-CONDICIONADO CICLO DE AR: FRIO, 12.000 BTUS, VOLTAGEM 220V,	Ud	10,000	2.550,0000	25.500,00
Total:					39.600,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:11D51526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94**, situada na Rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP 87.060-510, Maringá, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marco Aurélio Castaldo Andrade**, inscrito no **CPF Nº 708.899.709-63**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 8361/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163/202021**, mediante a seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento qualitativo e quantitativo do contrato, visando à inclusão da Câmara Municipal de Palmeira – CNPJ: 77.780.252/0001-05 e do RPPS – CNPJ: 07.681.157/0001-79 ao objeto contratado, com o objetivo de adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. Assim, ficam incluídos os serviços e quantitativos conforme abaixo:

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO				
Item	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública, Orçamentária e Financeira (Executivo e Legislativo) SIAFIC	12,00	R$ 3.324,25	R$ 39.891,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA-LDO e LOA) (Executivo e Legislativo) SIAFIC	12,00	R$ 2.529,40	R$ 30.352,80

3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria (Executivo e Legislativo) SIAFIC	12,00	R$ 529,40	R$ 30.352,80
4	Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Executivo e Legislativo) SIAFIC	12,00	R$ 1.834,55	R$ 22.014,60
5	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos (Executivo e Legislativo) SIAFIC	12,00	R$ 2.234,55	R$ 26.814,60
6	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques (Executivo e Legislativo) SIAFIC	12,00	R$ 1.489,70	R$ 17.876,40
7	Sistema de Gestão e Controle Patrimonial	12,00	R$ 1389.70	R$ 16.676,40
8	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal (Executivo e Legislativo) SIAFIC	12,00	R$ 1.389,70	R$ 16.676,40
9	Sistema de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e e-social (Executivo e Legislativo) SIAFIC	12,00	R$ 2.679,40	R$ 32.152,80
10	Sistema de Gestão de Protocolo e processos online (Executivo e Legislativo) SIAFIC	12,00	R$ 1.489,70	R$ 17.896,40
11	Sistema de Gestão de Portal da Transparência (Executivo e Legislativo) SIAFIC	12,00	R$ 1.589,70	R$ 19.076,40
12	Provimento de DATA CENTER (Legislativo) SIAFIC	12,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00
13	Serviço de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários (Legislativo) SIAFIC	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
TOTAL			**R$ 27.780,05**	**R$ 283.880,69**

RPPS				
Item	**Descrição**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública, Orçamentária e Financeira (RPPS) SIAFIC	12,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA-LDO e LOA) (RPPS) SIAFIC	12,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria (RPPS) SIAFIC	12,00	R$ 350,00	R$ 4.200,00
4	Sistema de Prestação de contas municipais (RPPS) SIAFIC	12,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00
5	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos (RPPS) SIAFIC	12,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
6	Sistema de Gestão do controle patrimonial dos bens móveis e imóveis (RPPS) SIAFIC	12,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
7	Sistema de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e e-social (RPPS) SIAFIC	12,00	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
8	Portal do Servidor Municipal	12,00	R$ 250,00	R$ 3.000,00
9	Gestão de Protocolo e processos online (RPPS) SIAFIC	12,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00
10	Sistema de Gestão de Portal da Transparência (RPPS) SIAFIC	12,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
11	Provimento de DATA CENTER (RPPS) SIAFIC	12,00	R$ 800,00	R$ 9.600,00
TOTAL			**R$ 5.350,00**	**R$ 64.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor total a ser reajustado, de acordo com os serviços incluídos conforme cláusula primeira é de **R$ 348.080,69** (trezentos e quarenta e oito mil, oitenta reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO : as disposições do contrato 1163/2021 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 24 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF Nº 905.868.919-00
(decreto Municipal Nº 14.130/2021)
Secretário Municipal Gestão Pública e Finanças

Elotech Gestão Pública
CNPJ Nº: 80.896.194/0001-94
MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE
CPF Nº: 708.899.709-63
Contratado

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.g Nº: 13.121.005-1

_____
Leiliane Costa
R.g Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:10551F2D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.473 DE 27/06/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10162/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/07/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	FONOAUDIOLOGO
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II
203957	ELIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203046	REGIANE GROSS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FB3B47CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 217/2022

PORTARIA Nº 217 DE 24 de Junho de 2022

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 3025 de 14 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores e membros do Comitê de Investimentos, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino ao Rio de Janeiro/RJ, com saída no dia 28/06 e retorno no dia 29 de junho/2022 para participar da Visita Técnica e Reunião sobre Estratégias de Investimentos e Mercado Financeiro na Instituição Financeira: Meta Asset Management LTDA.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QTD	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
ADRIANA MAIA ALBINI	PRESIDENTE DA AUTARQUIA	844.848.299-91	01 e ½	164	3,6847	R$ 906,44
MAURICIO COUTINHO	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	885.818.709-10	01 e ½	112	3,6847	R$ 619,03
TÂNIA REGINA DA SILVA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	885.840.549-87	01 e ½	112	3,6847	R$ 619,03
SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	DIRETOR DE ADM. E FINANÇAS	911.001.949-91	01 e ½	144	3,6847	R$ 795,90
ZENILDA SOUZA COSTA	MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	738.515.669-04	02	144	3,6847	R$ 619,03

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:65053D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP) – CONSOLIDADO APÓS A 10ª ALTERAÇÃO

O Conselho Curador da FASP aprovou e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2019, que autorizou a Fundação de Assistência em Saúde de Paranaguá – FASP;

CONSIDERANDO os Princípios Norteadores da Administração Pública, em especial os Princípios da Eficiência, da Legalidade e da Publicidade contidos na Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o contido na ata da 15ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, publicada em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o Regimento Interno consolidado da Fundação de Assistência em Saúde de Paranaguá – FASP, que versa sobre a descrição dos empregos públicos e suas atribuições, formas de seleção, aprova valores para responsabilidade técnica, carga horária, dentre outros assuntos.

Art. 2º Os empregados da FASP serão todos concursados e sujeitar-se-ão ao presente Regimento Interno sem que com isso se afaste as normativas pertinentes.

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 3º Todos os empregados públicos da FASP sujeitar-se-ão à avaliação periódica de desempenho.
§1º Consideram-se empregados públicos todos aqueles contratados pelo regime celetista para o quadro funcional da FASP.

Art. 4º Os empregados da FASP, observando-se o interstício mínimo de 01 (um) ano em exercício na Fundação, serão submetidos anualmente a Avaliação de Desempenho Funcional.
Art. 5º A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observados os seguintes critérios e pesos:
I - comprometimento com o trabalho - peso 03;
II - comunicação - peso 02;
III - conhecimento dos métodos e técnica - peso 03
IV - cuidado com a saúde e segurança - peso 02;
V - cumprimento de prazos - peso 03;
VI - desenvolvimento profissional e pessoal - peso 03;
VII - flexibilidade - peso 01;
VIII - produtividade no trabalho - peso 02;
IX - eficiência no trabalho - peso 03;
X - relacionamento interpessoal - peso 03;
XI - trabalho em equipe - peso 01;
XII - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta - peso 03;
XIII - gestão da qualidade – peso 03;

§1º A aplicação dos critérios a que se refere o caput deste artigo e os sistemas de avaliação serão estabelecidos neste regulamento.
§2º A autoavaliação feita pelo empregado objetiva apenas a autorreflexão do avaliado. Em virtude disso, o resultado a ser considerado será somente o somatório final das notas atribuídas pelo Avaliador.
§3º A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será realizada pela chefia imediata do empregado na unidade de sua lotação.
§4º O resultado geral da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será definido pelo somatório da pontuação obtida na avaliação, calculando-se os respectivos pesos de cada fator.
§5º Do total de pontos da avaliação que correspondem a 100% (cem por cento), o empregado deverá atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) para atender a necessidade de desempenho.
§6º Na Avaliação de Desempenho Funcional Periódica de que trata este artigo serão adotados os seguintes conceitos:
I - supera – Empregado enquadra-se no padrão de desempenho necessário, superando a expectativa. De 90% a 100% da pontuação máxima considerada;
II - atende - Empregado atende ao padrão de desempenho necessário. De 70% a 89% da pontuação máxima considerada;
III - atende parcialmente - Empregado alcança parcialmente o padrão de desempenho necessário. De 50% a 69% da pontuação máxima considerada;
IV - não atende - Empregado não alcança o padrão de desempenho necessário. Abaixo de 50% da pontuação máxima considerada.

§7º O conceito da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será baseado exclusivamente na aferição dos fatores previstos no Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, sendo obrigatória a apresentação de justificativas quando forem atribuídas as notas 01 (hum) e 02 (dois).
§8º A chefia poderá indicar a necessidade de capacitação do empregado em campo específico do formulário de Avaliação de Desempenho Funcional Periódica.
§9º A FASP dará ao empregado e ao avaliador conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos conceitos a serem utilizados na Avaliação de Desempenho Funcional Periódica de que trata este regulamento.
§10 As chefias atuantes neste procedimento serão convocadas a participar de treinamento presencial acerca do processo de Avaliação de Desempenho Funcional Periódica.

Art. 6º A Avaliação de Desempenho Funcional Periódica será realizada na unidade de lotação do empregado pela chefia imediata ou seu substituto em caso de ausência do primeiro no período avaliativo, desde que possua nível hierárquico igual ou superior ao do avaliador ausente, bem como pertencer ao quadro de empregados públicos da FASP.

Art. 7° É assegurado ao empregado o direito à ciência dos resultados obtidos no processo de avaliação.
Parágrafo Único. O resultado geral será divulgado aos empregados através de publicação no Diário Oficial do Município de Paranaguá, bem como através dos meios de comunicação disponíveis na FASP.

Art. 8º Serão arquivados em pasta funcional ou base de dados individual, sendo permitida a consulta pelo empregado a qualquer tempo:
I - o instrumento de avaliação e os respectivos resultados e justificativas;
II - os recursos interpostos;
III - as metodologias e os critérios utilizados na avaliação.

Art. 9º A Diretoria Administrativa da FASP receberá um relatório de avaliação anual, que conterá o relato das deficiências, com intuito de promover ações de melhoria.
§1º Para fins de capacitação serão considerados como desempenho insatisfatório os conceitos “Não atende” e “Atende parcialmente”.
§2º Serão consideradas e priorizadas as necessidades de capacitação e treinamento do empregado ou colaborador que tenha obtido desempenho insatisfatório.
§3° Caberá à Diretoria Administrativa viabilizar a realização dos treinamentos e ações de desenvolvimento voltadas à melhoria do desempenho funcional dos empregados com conceito insuficiente.

TÍTULO I
Da solicitação de reconsideração e recurso

Art. 10. É assegurado ao empregado o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho.

§1º Do resultado obtido na Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, o empregado poderá solicitar reconsideração no Sistema de Avaliação de Desempenho, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data de divulgação dos resultados.
§2º A chefia imediata analisará o pedido de reconsideração com base nas justificativas informadas pelo empregado e responderá no prazo de cinco dias úteis a contar do seu recebimento.
§3º Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração, caberá, no prazo de quinze dias corridos a partir da data de divulgação do indeferimento, recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, única instância de recurso do processo em via administrativa e terá o prazo de 30 dias para decidir contados da data de recebimento do recurso.
§4º O resultado das solicitações de reconsideração e dos recursos serão informados aos empregados e colaboradores através de publicação no Diário Oficial do Município, bem como através dos meios de comunicação disponíveis na FASP.

TÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11. A FASP deverá constituir ao menos uma Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, que será composta de 03 (três) ou 05 (cinco) membros titulares e de 02 (dois) suplentes, todos de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, empregados públicos, lotados e em exercício no órgão contratante.
§1º Os membros da CAD serão designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade de exercício do empregado ou colaborador avaliado.
§2º A CAD analisará os recursos e poderá alterar os resultados obtidos originalmente na avaliação, conforme justificativas apresentadas pelo solicitante no formulário de recurso, podendo requerer diligências sempre que se fizer necessário.
§3º A CAD poderá solicitar esclarecimentos quanto às possíveis dúvidas decorrentes da análise dos recursos às chefias avaliadoras, que terão o prazo de 10 (dez dias) contados da solicitação para responder.
§4º As decisões da CAD serão aprovadas pela maioria simples de seus membros.
§5º O membro da CAD não poderá julgar o recurso interposto por empregado que tenha sido por ele avaliado, que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau na forma da legislação vigente.

TÍTULO III
DO TÉRMINO DE VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO SAÚDE EM VIRTUDE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERIÓDICA

Art. 12. A aplicação do segundo conceito sucessivo “Não Atende”, ou do terceiro interpolado em cinco avaliações consecutivas poderá acarretar o término do vínculo de emprego do profissional avaliado com a FASP, cabendo ao setor responsável pela Avaliação de Desempenho Funcional Periódica acompanhar os resultados e comunicar à autoridade responsável para que esta tome as devidas providências.

Art. 13. A demissão de empregado através do resultado da Avaliação de Desempenho Funcional Periódica, só acontecerá após processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Compete à autoridade máxima da FASP autorizar a demissão do empregado.
Parágrafo Único. Na hipótese de o processo administrativo decidir pela perda do cargo, o empregado será notificado da decisão, sendo-lhe assegurado o direito de requerer reconsideração com efeito suspensivo, no prazo máximo de quinze dias, à autoridade responsável pela demissão, que decidirá em igual prazo.

Art. 15. Da decisão administrativa a que se refere o artigo anterior será dada ciência ao empregado, através de publicação no Diário Oficial bem como através dos meios de comunicação disponíveis na FASP, sendo-lhe assegurado o direito de pedir reconsideração à autoridade no prazo máximo de quinze dias.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS

TITULO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 16. Os empregados da FASP serão todos contratados por concurso público, de provas ou provas e títulos.
§1º O concurso terá prazo de validade de até dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17. O edital do concurso será publicado por, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data para sua realização.

Art. 18. O cadastro reserva ou vagas a serem preenchidas no concurso serão aprovadas pelo Conselho Curador.

Art. 19. Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura.

TITULO II
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 20. Caberá ao Conselho Curador, por provocação de iniciativa da Diretoria da FASP, aprovar a realização de processo seletivo simplificado.
§1º O processo seletivo simplificado só poderá ser usado nos casos previstos em lei, observada a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 21. Para o processo seletivo simplificado será admitida apenas análise de curriculum dos candidatos.

Art. 22. O edital de chamamento para o processo seletivo simplificado será publicado por, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos.

Art. 23. Só caberá processo seletivo simplificado para a contratação das funções que requeiram imediata substituição e cuja falta pode prejudicar a atividade fim da FASP.
Parágrafo Único. A duração do contrato dos trabalhadores temporários dar-se-á por um ano, renovável por igual período e serão regidas pela CLT.

CAPÍTULO III
DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 24. As funções desempenhadas na FASP devem observar a descrição das atribuições dos empregos públicos e requisitos para a admissão estabelecida no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Regimento Interno.

Art. 25. O empregado encarregado de chefia receberá RESPONSABILIDADE TÉCNICA, cujo valor será definido pela Diretoria da FASP e aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO IV
EDUCAÇÃO ENSINO PESQUISA

Art. 26. A FASP poderá celebrar contratos, convênios e outros instrumentos com o objetivo de promoção do ensino, pesquisa e extensão nas áreas afetas a sua atuação, incluindo pós graduação lato sensu e residência médica.
§ 1º Os instrumentos jurídicos utilizados para tal finalidade devem ser previamente aprovados pelo Conselho Curador.
§2º Os projetos, antes da apreciação pelo Conselho Curador, deverão receber análise técnica de viabilidade da Diretoria Técnica seguido da manifestação da Diretoria Financeira.

CAPÍTULO V
DAS CORRESPONDÊNCIAS ELETRÔNICAS E ACESSO À REDE DE COMPUTADORES E SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO

Art. 27. A FASP, no uso do seu poder diretivo, concederá, quando houver necessidade, em razão das funções desempenhadas, acesso ao correio eletrônico e sistemas informatizados de gestão, por meio de chave e senha individuais.

§ 1º Os profissionais das Instituições que tenham vínculo com a FASP poderão também ter acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao ambiente de correio eletrônico, através de disponibilização de chaves e senhas próprios, mediante solicitação à Diretoria Administrativa, exclusivamente para assuntos de caráter institucional.

§ 2º Qualquer usuário dos sistemas informatizados de gestão e do correio eletrônico da FASP, identificado por meio de chave individual, deverá observar as normas ora estabelecidas e zelar pelo seu cumprimento, sob pena de, em caso de violação, sujeitar-se o infrator às ações disciplinares, como a perda de acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao correio eletrônico, ou, a depender da gravidade, a demissão por justa causa, ou, ainda, de responsabilidade civil, trabalhista, penal e administrativa, de maneira concorrente.

§ 3º Além do já estipulado neste Regimento, bem como nas demais normas aplicáveis aos empregados da FASP, é vedado:

I. o uso ou a tentativa de uso de chave ou senha de outro usuário para envio ou violação de mensagens;
II. o envio de mensagens do tipo "corrente", através de lista de destinatários, assim como as de cunho religioso, político ou esportivo;
III. a difusão de mensagens: caluniosas, difamatórias ou injuriosas; que contenham informações falsas ou que contenham ameaça à integridade física, moral ou os psicológica; que induza a qualquer tipo de discriminação; que caracterizem assédio, sexual ou moral; disseminadoras de qualquer tipo de vírus;
IV. a violação ou tentativa de violação de mecanismos de proteção da rede da FASP;
V. o envio de informações confidenciais para usuários, internos ou externos, pessoas físicas ou jurídicas, sem a autorização expressa da FASP;
VI. o envio de opiniões pessoais para os meios de comunicação externos.
VI. o acesso a redes sociais, durante o expediente de trabalho, em todas as suas espécies, exceto para os empregados que necessitam de tais ferramentas no exercício de seu labor;
VIII. divulgar nas redes sociais informação de cunho sigiloso relacionada ao trabalho exercido na FASP, bem como aos usuários dos serviços prestados;
IX. aos empregados que trabalham nas Unidades de saúde, sob a atuação da FASP, divulgar dados, fotos, vídeos ou quaisquer meios de mídia na Rede Mundial de Computadores que exponham a intimidade dos usuários do serviço de saúde;
X. o acesso a sítios eletrônicos, e-mails, conteúdos digitais ou qualquer outro tipo de mídia que contenha material pornográfico no ambiente de trabalho.

§ 4º O usuário deverá manter segredo da sua senha de acesso aos sistemas informatizados de gestão e ao correio eletrônico, de forma a impedir o seu uso indevido, pois ela é o instrumento que garante a autenticidade e a autoria das mensagens.

§ 5º O correio eletrônico deve ser utilizado unicamente para atender às necessidades de trabalho, de modo que não comprometa nem fira a imagem e os interesses da FASP.

§ 6º Os dados e as mensagens que transitarem na rede, pertencem exclusivamente à FASP e, por esse motivo, poderão ser acessadas para fins de auditoria em casos específicos, quando julgado necessário e autorizado pela Diretoria da área envolvida.

§ 7º Quaisquer críticas ou sugestões à condução dos trabalhos da FASP serão sempre bem-vindas, desde que dirigidas exclusivamente ao responsável pela atividade ou ao superior hierárquico.

CAPÍTULO VI
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28. Todos os processos administrativos exigem o cadastramento no Sistema Informatizado da FASP e tramitarão, preferencialmente, na forma eletrônica, recebendo numeração crescente em ordem cronológica.

Art. 29. Nos casos em que os processos administrativos tramitem fisicamente, os critérios de admissibilidade para que o processo administrativo seja autuado exigem:
I. Capa contendo a numeração do processo administrativo, data do protocolo, assunto e outros dados complementares, se houver.

II. Requerimento inicial ou ofício do solicitante.
III. Documentação exigida pela legislação do assunto.
IV. Paginação ou numeração das páginas, considerando página 1 (um) a folha de capa, e as demais em numeração crescente.
§ 1º O mesmo processamento dar-se-á na forma digital.

§ 2º Recebida a documentação deverá ser feito o registro das informações no Sistema Informatizado da FASP, momento em que será emitido o cadastro do processo administrativo com o respectivo número, o protocolo de encaminhamento, assunto e demais dados complementares.

Art. 30. Concluído o serviço de autuação, o processo deverá ser imediatamente remetido à unidade destinatária ou local de destino que deve apreciar o assunto inicialmente.

§ 1º Os processos administrativos poderão ser classificados pelo Setor de Protocolo ou pelas unidades administrativas que analisam o assunto como:
I. Tramitação Normal.
II. Tramitação Prioritária.
III. Tramitação Urgente.

§ 2º Cabe aos responsáveis pelas unidades administrativas a responsabilidade de exercer a fiscalização nas tramitações dos processos, com o acompanhamento dos relatórios fornecidos pelo Setor de Protocolo.

Art. 31. A unidade que envia o processo administrativo continua responsável por ele até que a unidade destinatária acuse o recebimento no Sistema Informatizado da FASP, quando então o processo deixará de estar "em trânsito" e/ou "encaminhado".

Parágrafo único. O recebimento dos processos administrativos no Sistema Informatizado da FASP deve ocorrer no momento do recebimento físico ou imediatamente no momento seguinte, não excedendo o tempo de 60 minutos.

Art. 32. A partir do momento que a unidade destinatária acusar o recebimento do processo administrativo no Sistema Informatizado da FASP, a mesma deverá proceder com a análise e providências nos prazos e condições estabelecidos.
§ 1º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 5 (cinco) dias.
§ 2º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Prioritária, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 2 (dois) dias.
§ 3º Para os processos administrativos categorizados como Tramitação Urgente, o prazo máximo para análise e devidos despachos, anexação de documentos e outros procedimentos é de 4 (quatro) horas.
§ 4º Nos casos em que os processos administrativos categorizados como Tramitação Normal ou Tramitação Prioritária, exijam informações e documentos externos à FASP para que se proceda a análise, e que assim os prazos estabelecidos para a tramitação possam ficar prejudicados, o responsável deve informar no Sistema Informatizado da FASP em tramitação para a sua própria unidade como destinatária, texto contendo no mínimo as seguintes informações:
a) motivo do aguardo para se proceder a análise;
b) quais documentos e/ou informações externas estão sendo aguardadas;
c) quais são os órgãos, entidades, empresas ou cidadãos que devem fornecer as informações para que proceda a análise;
d) qual o prazo estimado para o recebimento dos dados e/ou documentos;
e) nome do agente público responsável pela análise do processo administrativo e telefone.

Art. 33. A situação atual, bem como o histórico de tramitação, dos processos administrativos poderá ser acompanhada pelo requerente, internamente ou externamente, possibilitando acessar a localização, o órgão ou unidade responsável pela análise, tempo de espera, agente público ou unidade administrativa responsável e telefone para contato, por meio do sítio eletrônico www.fasp.pr.gov.br.

Art. 34. A juntada de documentos e a folha de tramitação é um processo metódico, que deve obedecer a seguinte ordem, mesmo tramitando eletronicamente:
a) primeiramente apensar os documentos (planilhas, pareceres, laudos, mapas, fichas, fotos, formulários, entre outros), que tenham pertinência ao assunto tratado e/ou embasaram a análise emitida;
b) por fim apensar a folha de tramitação, emitida pelo Sistema Informatizado da FASP, contendo as informações necessárias e imprescindíveis para a compreensão da análise.
§ 1º É de responsabilidade da unidade que encaminhará o processo administrativo numerar às páginas correspondentes aos documentos e folha de tramitação apensados ao processo administrativo, dando sequência a numeração já existente quando o processo for autuado apenas fisicamente.
§ 2º Quando a análise do processo administrativo exigir um parecer que extrapole o limite máximo de caracteres do campo parecer da folha de tramitação do Sistema Informatizado da FASP, o mesmo será apensado como documento e inserido um resumo do mesmo na folha de tramitação consignando a numeração inicial e final da paginação do parecer, afim de orientar o requerente quando em consulta ao sítio eletrônico.
§ 3º A folha de tramitação obrigatoriamente necessita estar assinada para o processo administrativo tramitar fisicamente, e para tramitação eletrônica deve conter a assinatura eletrônica correspondente mediante senha pessoal e intransferível.
§ 4º Quando o processo administrativo atingir aproximadamente a quantidade de 200 (duzentas) páginas, nos casos em que tramite fisicamente, o mesmo dever ser segmentado por volumes, identificados por numerais romanos em ordem crescente sequencial, mantendo a continuidade na numeração de páginas já existentes em ordem crescente.

Art. 35. O acesso às informações e inserção dos dados no Sistema Informatizado da FASP é restrito aos usuários – agentes públicos – que operam o referido sistema, mediante login e senha, em caráter pessoal e intransferível.
Parágrafo único. Os usuários – agentes públicos – que operam o Sistema Informatizado da FASP podem executar as tarefas de inserir informações e apensar documentos, podendo a folha de tramitação ser assinada por superior hierárquico diverso do responsável que consta registrado no sistema informatizado, mediante afixação de carimbo de identificação.

Art. 36. Os agentes públicos efetuarão a inserção e registro de dados, esclarecimentos e documentos via Sistema Informatizado da FASP, garantindo a fidelidade dos mesmos, com base no Princípio da Objetividade, onde os registros devem estar baseados em documentos que comprovem a ocorrência dos respectivos fatos informados.

Art. 37. A exatidão dos dados e documentos enviados através do Sistema Informatizado da FASP é de estrita responsabilidade dos agentes públicos, representantes legais e técnicos dos órgãos e unidades administrativas habilitadas para operar o referido sistema informatizado, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 38. Em se constando a ocorrência de inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da FASP com o fim de obter vantagem indevida para si, para outrem ou para causar dano, o fato será apurado com base na ocorrência de crime tipificado no art. 313-A, do Código Penal.

Art. 39. Poderá ocorrer o desentranhamento de documentos ou folhas de tramitação do processo administrativo.
§ 1º O Desentranhamento ou retirada dos documentos e folhas de tramitação, somente será permitida mediante pedido formal da parte interessada e deferimento emitido pelo setor competente da Diretoria Administrativa da FASP.
§ 2º No lugar da folha desentranhada deve ser colocada uma cópia reprográfica do documento extraído, autenticada pelo agente público responsável.
§ 3º O desentranhamento deverá ser registrado no processo administrativo por meio de um termo colocado na sequência natural de folhas, e deve conter as seguintes informações:
a) o(s) número(s) da(s) folha(s) desentranhada(s);
b) tipo de documento retirado;
c) motivo de desentranhamento; e,
d) data, identificação e assinatura do agente público responsável.
§4º No caso de o processo tramitar eletronicamente, qualquer desentranhamento deverá ser igualmente registrado nos moldes do § 3º.

Art. 40. Os processos encerrados serão encaminhados para a Diretoria Administrativa para proceder com o arquivo geral junto à FASP.
Parágrafo único. Ao receber o processo administrativo para arquivo, e se constatada alguma irregularidade, o mesmo deverá ser devolvido à unidade que o encaminhou para o arquivo, mesmo não sendo essa unidade a responsável pelo erro, para que tome as medidas cabíveis.

Art. 41. A reativação de um processo administrativo pode ser requerida mediante justificativa e/ou motivação, que será registrada ao processo administrativo solicitado, feita diretamente pela autoridade competente.
Parágrafo único. Ao reativar o processo administrativo encerrado e/ou arquivado, o mesmo passa a ser ativo e pode tramitar e receber informações novamente.

Art. 42. Quando existir dois ou mais processos administrativos que tramitam sobre o mesmo assunto, os mesmos devem ser apensados e/ou agrupados, devendo seguir tramitando o processo administrativo com a numeração mais antiga.
Parágrafo único. Os processos administrativos agrupados e que não mais tramitarão, devem ser encerrados e receber a informação na folha de tramitação que se encontram agrupados ao processo administrativo mais antigo, devendo-se citar o número deste.

Art. 43. Em caso de extravio, furto ou perda de processo administrativo, o órgão ou unidade administrativa que detinha a guarda do mesmo, conforme consta no registro do Sistema Informatizado da FASP é responsável por providenciar boletim de ocorrência relatando o fato junto a Polícia Civil do Estado do Paraná.
§ 1º A apuração de extravio, furto ou perda de processo administrativo se dará mediante processo de sindicância.

Art. 44. Compete à Diretoria Administrativa indicar responsável por manter ativos no Sistema Informatizado da FASP, apenas destinos ou locais de encaminhamento que constem na estrutura administrativa da Fundação.

CAPÍTULO VII
DA CONTROLADORIA

Art. 45. A Controladoria da FASP tem por missão controlar e avaliar a gestão pública para assegurar a eficiência e a eficácia da aplicação dos recursos e a efetividade das políticas públicas, promovendo a participação popular e a transparência em prol da sociedade, competindo-lhe:
I. assistir direta e imediatamente a Diretoria da FASP no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, às atividades de ouvidoria e à transparência da gestão;
II. executar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, operacional, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal da FASP;
III. acompanhar a execução financeira dos Contratos de Gestão e de recursos próprios da FASP;
IV. fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, avaliando objetivos, metas e qualidade do gerenciamento;
V. exercer as atividades de auditoria:
a) da gestão dos recursos públicos;
b) dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e de acesso à informação;
VI. verificar a legalidade dos atos e fatos concernentes à utilização de recursos públicos, recomendando as providências de saneamento necessárias;
VII. fiscalizar o cumprimento das normas sobre responsabilidade fiscal;
VIII. realizar inspeções quando necessárias;
IX. avocar procedimentos em curso na FASP, para exame da regularidade, propondo providências saneadoras;
X. emitir, previamente, relatório, parecer ou certificado de auditoria sobre a prestação de contas da FASP;
XI. estabelecer os procedimentos e as metodologias destinados à execução das atividades do controle interno e de ouvidoria da FASP;
XII. adotar, pelos meios internos e externos previstos na legislação, as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à punição dos responsáveis;
XIII. analisar, quanto aos aspectos legais e formais, os procedimentos de tomada e prestação de contas, contratos, adiantamentos, convênios, acordos e ajustes;
XIV. requisitar a entidades e órgãos públicos as informações e os documentos necessários às atividades de ouvidoria;
XV. expedir normas complementares compatíveis com os serviços próprios do órgão;
XVI. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, mormente no que concerne à emissão prévia de relatório, parecer ou certificado de auditoria na prestação de contas da FASP;
XVII. propor aos gestores das unidades administrativas da FASP as medidas de saneamento das irregularidades detectadas, quando da realização de auditorias, inspeções, fiscalizações e avaliações de resultados;
XVIII. apresentar à Diretoria da FASP proposição de diretrizes, programas, normatizações e ações que tornem eficientes os procedimentos de execução da despesa, bem assim para o alcance da austeridade na gestão dos recursos públicos.

XIX. prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando encarregado da emissão de respostas formais;
XX. coletar e armazenar dados relativos as áreas das políticas de saúde, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas.
XXI. Gerenciar a ouvidoria, nos termos do Capítulo VIII deste Regimento.

§1º O cargo de Controlador Geral da FASP será indicado pelo Diretor Geral dentre os empregados da fundação, possuir ensino superior completo, e deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima da FASP sem determinação de mandato.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares da Controladoria Geral são dispensadas da apreciação do Conselho Curador, e ocorrem por ato próprio do Diretor Geral.

Art. 46 São valores da Controladoria:
I. ética;
II. comprometimento;
III. transparência;
IV. imparcialidade;
V. valorização das pessoas;
VI. constância de propósito;
VII. inovação.

CAPÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 47. Para os efeitos deste Regimento Interno, considera-se Ouvidoria a instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime pela FASP, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 48. A Ouvidoria terá por finalidade:
I. garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
II. garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e
III. garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos a FASP.

Art. 49. A função de Ouvidor será ocupada por empregados públicos, que possuam nível de escolaridade superior e que tenham certificação em ouvidoria ou experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em atividades relacionadas ao atendimento ao usuário de serviços públicos.
§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima da FASP.
§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares da Ouvidoria deverão ser submetidas, à apreciação do Conselho Curador.

Art. 50. Compete às ouvidorias:
I. promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II. receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III. exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV. processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
V. monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI. exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII. produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII. atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX. exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
X. formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas na Lei Federal nº 13.460, de 2017;
XI. promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
X. definir formulários padrão a serem utilizados pela FASP para recebimento de manifestações;
XI. definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
XII. manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades de ouvidoria; e
XIII. sistematizar as informações, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos
Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se:
I. reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
II. denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III. elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido;
IV. sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
V. solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da FASP;
VI. identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VII. decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
VIII. serviços públicos: atividades exercidas pela Administração FASP relacionadas à prestação do serviço de saúde.

TÍTULO I
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 51. A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§ 3º É vedado à ouvidoria impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.
§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.
§ 5º Está isento de ressarcir os custos a que se referem o parágrafo 4º aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 52. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado da FASP.
§ 1º A FASP assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seu Portal na rede mundial de computadores.
§ 2º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

Art. 53. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 30 dias a contar do recebimento da manifestação a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta conclusiva.
§ 3º O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 4º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de até vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

Art. 54. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos manifestantes que serão documentados separadamente, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Art. 55. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 56. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 57. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 58. A Ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

TÍTULO II
DAS DENÚNCIAS

Art. 59. A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Ouvidoria da FASP chegar a tais elementos.
§ 1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.
§ 2º Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão à Ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. A FASP elaborará e remeterá à apreciação do Conselho Curador a relação de empregos públicos, vagas e seus respectivos salários, identificado como Anexo II deste Regimento Interno.
Parágrafo único. A FASP desenvolverá as listagens de atribuições de Responsabilidade Técnica (RT) e os respectivos acréscimos que cada uma das RTs representam e remeterá à apreciação do Conselho Curador em atos apartados.

Art. 61. Os processos administrativos deverão tramitar preferencialmente pelo meio eletrônico.

Art. 62. O sistema de processamento de dados da FASP observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.

Art. 63. Este regimento interno consolidado entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 02 de junho de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK J. TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal Saúde

BRASIL VIANNA NETO
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CRISTINA DE OLIVEIRA VIANNA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante Dos Usuários do SUS

ANEXO I
"DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO E REQUISITOS PARA A ADMISSÃO – REGIMENTO INTERNO CONSOLIDADO APÓS A 7ª ALTERAÇÃO"
(Fundamento: Art. 24 do Regimento Interno da FASP)

Emprego Público	**Administrador de Empresas**
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo nas áreas afins de Administração de Empresas e registro profissional ativo no Conselho Regional de Administração.
Atribuições	Planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, de informações, custos, financeira, tecnológica, assistência, entre outras; implementar e executar programas e projetos definidos pela FASP; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa a organização e aos empregados públicos, relativamente ao desempenho das atribuições do emprego; planejar, organizar e executar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Pública, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do emprego que lhes forem solicitadas.

Emprego Público	**Advogado**
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Direto e registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil
Atribuições	Postular em juízo representando a Fundação, propor ou contestar ações; solicitar providências ao magistrado ou ministério público; avaliar provas documentais e orais; realizar audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; atuar nos tribunais; e extrajudicialmente, orientar, quando necessário, respostas a questionamentos do Ministério Público por meio de ofícios ou recomendações administrativas; orientar, sobre matérias de direito, quando solicitado, questionamentos apresentados pelo Tribunal de Contas; mediar questões; contribuir na elaboração de regulamentos ou outras normativas da Fundação; elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse da Fundação e analisar as versões definitivas; emitir informações, pareceres jurídicos em demais assuntos de interesse da Fundação; analisar legislação para atualização e implementação; prestar consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Fundação; assessorar negociações internacionais e nacionais; Acompanhar no interesse da Fundação, onde for necessário, perante todas as instâncias em atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais, defendendo os interesses e direitos institucionais. Atuar de forma preventiva junto aos diversos setores da Fundação; zelar pelos interesses da Fundação na manutenção e integridade dos seus bens; preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão em favor da Fundação.

Emprego Público	**Assistente Administrativo**
Requisitos para Admissão	Ensino médio completo
Atribuições	Realizar atividades de atendimento ao público; agendamentos de atendimentos, receber e fazer comunicações telefônicas e comunicações eletrônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados à unidade administrativa; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos; realizar atividades auxiliares em audiência, inclusive a de digitação de documentos; desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências, etc.; minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessário, entre outros; registrar, digitar ou digitalizar dados essenciais, armazenar arquivos digitais em dispositivos e memórias disponíveis; atender o expediente normal da unidade, controlar arquivos informatizados, redigir documentos, relatórios, etc.; exercer todas as atividades de nível de seu emprego de natureza repetitiva; realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando

	documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução, digitação de textos em geral; controlar e zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do emprego, podendo atuar nas diversas áreas da FASP, tais como administração, finanças, recepção, farmácia, almoxarifado, gestão de pessoas, assistência, faturamento, entre outras. Prestar atendimento e informações sobre produtos e serviços, ao público, pacientes, familiares e acompanhantes, atender fornecedores e/ou clientes, preparar planilhas e relatórios, realizar registros, lançamentos e controles diversos. Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade, apresentação de relatórios das atividades para análise, sempre que solicitado pelo superior hierárquico; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Assistente Social**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo e registro profissional ativo no Conselho Regional de Assistência Social
Atribuições	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a FASP; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; efetuar visitas domiciliares; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social nas unidades da FASP; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Contador**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Ciências Contábeis e registro profissional ativo no Conselho Regional de Contabilidade
Atribuições	Planejar, supervisionar e executar o sistema de registros de atos e fatos de natureza contábil em atenção aos Postulados, Princípios e Convenções da Contabilidade e às exigências legais; supervisionar os trabalhos de contabilização dos atos e fatos contábeis, analisando e orientando seu procedimento para assegurar a observância do plano de contas aplicado ao setor público e ao setor privado; inspecionar regularmente a escrituração dos livros diário, razão e auxiliares, verificando se os registros efetuados correspondem aos atos e fatos contábeis que lhes deram origem; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, para assegurar a veracidade das operações contábeis; proceder e orientar a classificação das receitas e despesas públicas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar e proceder os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação, amortização e exaustão dos bens patrimoniais; registrar e controlar a dívida os obrigações da FASP, seja a dívida fundada ou flutuante; organizar, executar, controlar e responder por balancetes, balanços e demonstrativos das contas públicas, de acordo com as normas contábeis aplicadas ao setor público e setor privado, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da FASP; assessorar gerencialmente os gestores públicos quanto aos aspectos financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, emitindo pareceres e orientações técnicas; audita operações contábeis; executar perícia contábil; consolidar atos orçamentários da FASP; acompanhar e controla a execução orçamentária da FASP; acionar medidas de contenção orçamentária em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal; promover a publicação dos relatórios financeiros para atendimento dos instrumentos de transparência fiscal; organizar, assessorar e executar as audiências públicas de prestações de contas; atender e responder contabilmente os órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala, se necessário e conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Enfermeiro**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Enfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem
Atribuições	Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros que forem definidos pela FASP; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, protocolos, POP'S, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares em todas as especialidades e áreas que forem abrangidas pela FASP, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico e na preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em atendimentos clínicos e em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, Ministério da Saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.) ou unidades da FASP, em todas as fazes do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, aos usuários e outros serviços, seguindo Protocolos; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitário de Saúde e de Endemias, em conjunto com outros membros das equipes, se definido pela Gestão; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros profissionais; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde da FASP; Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade; - Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação; realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; - Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; o exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Farmacêutico e Bioquímico**
Requisitos para Admissão	Ensino superior em Farmácia e Bioquimica, registro profissional ativo no Conselho Regional de Farmácia
Atribuições	Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas pública de saúde. Cumprir as normas emanadas pela FASP, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamento e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médica. Efetuar análises clínicas ou outras, dentro da competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames tais como: de hematologia, parasitologia, microbiologia, imunologia entre outros. Interpretar os resultados, colaborando com o diagnóstico médico. Executar a parte técnica prática dos exames no laboratório desde a coleta de materiais até a emissão de laudos finais de análise. Responsabilizar-se pela Coordenação e/ou Supervisão da rotina de serviços executadas pela Equipe Técnica. Elaboração e confecção de documentos pertinentes. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente em todas as especialidades e áreas que forem abrangidas pela FASP; executar as demais atividades correlatas a habilitação profissional O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Fisioterapeuta**
Requisitos para Admissão	Ensino superior completo em Fisioterapia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Atribuições	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais dos pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades, definidos pela FASP; atuar na área de

	educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; elaborar diagnóstico fisioterapêutico dos pacientes, identificando sua capacidade funcional; realizar as atividades destinadas à promoção, ao tratamento e à recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de técnicas fisioterapêuticas; planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos; emitir laudos e efetuar levantamentos quando solicitado; apoiar a elaboração e manutenção do manual de instruções operacionais técnicas e administrativas da Fisioterapia. Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade; Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação; Cumprir as normas emanadas pelo Conselho de Classe respectivo; Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet; Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Fonoaudiólogo**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Fonoaudiologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia
Atribuições	Desenvolver trabalhos de maneira preventiva; atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos. Realizar avaliação individual nas unidades da FASP dando orientações aos pacientes, pais ou responsáveis. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento em casos que envolvem a Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos; Avaliar e oferecer terapia da deglutição e das estruturas do sistema estomatognático; Indicar condutas quanto a via e modo de alimentação e estabelecer prognóstico para a deglutição orofaríngea; Promover funções estomatognáticas de sucção, mastigação e deglutição; Promover juntamente, com a equipe, condutas que auxiliem desmame, se necessário; Avaliar e realizar terapia de voz, fala e linguagem nos pacientes em toda e qualquer fase; Reabilitar o paciente a execução de suas funções mentais superiores, visando compreensão da palavra falada; Realizar estimulação miofuncional de pacientes crônicos. Realizar avaliação miofuncional orofacial e estimulações específicas para os recém-nascidos e lactentes considerados de risco, a fim de diminuir e/ou evitar o uso de sondas enterais e gástricas; auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição. Definir condutas preventivas e terapêuticas referente à alimentação de recém-nascidos a termo e pré-termo e crianças, e informar aos membros da equipe os riscos e consequências da broncoaspiração no tratamento da criança disfágica, prevenindo complicações do quadro clínico; Incentivar, apoiar, promover e acompanhar o binômio mãe-bebê no processo de aleitamento materno através de orientações e intervenção nas dificuldades de sucção e deglutição de recém-nascidos e lactentes; Realizar teste da linguinha em recém-nascidos e lactentes, teste da orelhinha , imitanciometria. Participar na organização e atendimentos em programas estabelecidos pela FASP. Promover a saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função. Orientar familiares, equipe e paciente. Desenvolver atividades de formação continuada para outros profissionais. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Médico - Alergia e Imunologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar exame físico e identificar sua relação com a alergia e exame físico; solicitação e interpretação de exames laboratoriais relacionados com alergia e imunologia; realizar testes cutâneos e de contato; realizar testes de provocação para doença alérgica e imunológica; analisar e aconselhar sobre alérgenos e irritantes ambientais ou transportados pelo ar ou ingeridos; realização e avaliar testes de função pulmonar e testes de marcadores inflamatórios; realizar imunoterapia específica com alérgenos e venenos; realizar tratamento farmacológico de transtornos alérgicos e doenças relacionadas; propor estratégias de modificação ambiental para reduzir a exposição a alérgenos; realizar e/ou prescrever terapia imunomoduladora; realizar dessensibilização a medicamentos e alimentos; realizar avaliação e tratamento de competência alérgica e imunológica; realizar prevenção primária, secundária e terciária de doenças alérgicas; realizar educação de pacientes, cuidadores e médicos de atendimento primário; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico - Anestesiologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar procedimentos de anestesia, devendo com antecedência, conhecer as condições clínicas do paciente a ser submetido à mesma, cabendo ao anestesista decidir da conveniência ou não da prática do ato anestésico, de modo soberano e intransferível; realizar anestesias gerais ou regionais com segurança, assim como manter a vigilância permanente ao paciente anestesiado durante o ato operatório, estando o médico sempre junto a este paciente; verificar os sinais vitais do paciente e registrá-los em ficha própria durante o ato anestésico, assim como a ventilação, oxigenação e circulação devem ser avaliadas intermitentemente; aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; Reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Cardiologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atuar na clínica geral e realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio; ou efetuar encaminhamentos que se façam necessários na ausência de equipamentos apropriados, realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Cirurgia Geral**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina

Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; tomar providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas ou respectivos encaminhamentos, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Clínica Médica**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Emprego Público	**Médico – Generalista**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina.
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade junto às Unidades de Pronto de Atendimento de Urgência e Emergência; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego.

Emprego Público	**Médico – Coloproctologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Coloproctologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Coloproctologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças intestinais, do reto e do ânus e demais áreas de responsabilidade da especialidade. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Dermatologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Dermatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Dermatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças da pele, infecciosas, pelos, mucosas, cabelos e unhas e demais áreas de competência da especialidade; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Endocrinologia e Metabologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireoide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; diagnosticar e tratar de doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc.; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Gastroenterologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Gastroenterologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das

	atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento para doenças do refluxo gastroesofágico, gastrite e úlcera gástrica, pedra na vesícula, hepatite e cirrose, síndrome do intestino irritável, pancreatite, doença inflamatória intestinal, intolerância à lactose e hemorroidas, e demais áreas inerentes a especialidade. Realizar exames e pareceres conforme determinação da especialidade; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Ginecologia e Obstetrícia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Infectologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e se necessário, hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Nefrologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e encaminhamentos necessários para doenças afetas a insuficiência renal e glomerulonefrites, complicações renais de doenças autoimunes, hipertensão arterial, infecção urinária, cálculo renal de repetição, alterações hidreletrolíticas (alterações dos sais minerais do sangue, como sódio, potássio, cálcio, fósforo, etc.), alterações do metabolismo ácido-básico, doença policística renal e diabetes insípidos nefrogênico; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	**Médico – Neurologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; Realizar consultas e atendimentos médicos; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da Instituição. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Ter habilidade com informática: Word, Power Point, Excel, Internet. - Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Médico – Oftalmologia**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Oftalmologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnósticos e tratamentos para doenças relacionadas à anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Ortopedia e Traumatologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diangnóstico e providenciar encaminhamentos que se façam necessários para tratamento na área de ortopedia e traumatologia; emitir laudos periciais. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Otorrinolaringologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar diagnóstico e tratamento em doenças na área de otorrinolaringologia; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Pediatria
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; acompanhar o desenvolvimento físico e psíquico de crianças; prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Pneumologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pneumologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pneumologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, tuberculose ou outras áreas de responsabilidade da especialidade, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Psiquiatria
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; emitir laudos periciai: diagnosticar, tartar ou dar encaminhamentos que se façam necessários para as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Radiologia e Diagnóstico por Imagem
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar, supervisionar e laudar exames radiológicos e de imagens em geral e dentro do limite definido pela legislação na especialidade, empregando técnicas especiais, para atender à solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais; auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Técnicas de Radiologia em Pacientes infantis, adultos e idosos. Principais achados nos Exames Radiológicos nas diversas doenças. Técnicas de Ecografia. Principais achados na ecografia; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Possuir disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Médico – Reumatologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Reumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; realizar o diagnóstico e emissão de laudos de exames radiográficos e ultrassonográficos gerais, e específicos, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde, e em especial atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Médico – Urologia
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Urologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Urologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes atuando na clínica geral e dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da FASP; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do Emprego, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu emprego; diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; planejar e realizar transplante; ; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.; e, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

Emprego Público	Nutricionista
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Nutrição e registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutrição
Atribuições	Planejar, implantar e acompanhar a implantação de serviços de nutrição clínica, produção ou social nas unidades da FASP; elaborar, avaliar, orientar serviços de atendimento nutricional; direcionar programas de educação alimentar com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização do melhor uso dos alimentos e aproveitamento dos mesmos com indicação de receituários, indicação de valor nutricional; desenvolvimento da conscientização do papel do alimento no meio ambiental indicando o melhor aproveitamento dos mesmo e que reflitam o menor impacto no meio ambiente durante seu aproveitamento, orientar a educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização de possíveis quadros envolvendo a qualidade e produção harmoniosa de receitas alimentares; participação efetiva em equipe interdisciplinar; promover a avaliação do consumo alimentar de pacientes, considerando as necessidades específicas de cada faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional; executar atendimento individualizado de pacientes, orientando sobre a alimentação individual e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais sob sua responsabilidade com intuito de promover a eficiência e economia dos bens e serviços públicos; planejar, organizar e qualificar colaboradores em cursos de capacitação e treinamento de técnicos e demais colaboradores da FASP; elaboração de pareceres e informações de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas a função profissional, dentro de suas atribuições; elaborar prescrições, formulações, descritivos, pareceres, receituários, rótulos técnicos de componentes alimentícios, usando os recursos oferecidos; disponibilidade para treinamentos dentro e fora da unidade a que estiver submetido; elaboração de cardápios e dietas, bem como a criação e/ou acompanhamentos de programas municipais, estaduais e federais, referentes a alimentação/nutrição. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	Psicólogo
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Psicologia e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia
Atribuições	Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração. Participar do recrutamento s seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções. Elaborar, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc. Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos. Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional. Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais. Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho. Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia). Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador. Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação. Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações. Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência. Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem. Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho. Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas. Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações. Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere a demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida. Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Técnico de Enfermagem**
Requisitos para Admissão	Ensino médio completo, formação técnica em Enfermagem e registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem.
Atribuições	Auxiliar, sob supervisão, o Médico ou Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades da FASP, verificando sinais vitais, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório; preparar e esterilizar materiais e instrumentais, ambientes e equipamentos; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames de eletro encéfalo gráficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; elaborar relatórios das atividades quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado conforme rotina pré estabelecida na lotação; quando necessário, acompanhar em as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição médica; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas, de urgência e emergência e demais atividades; prestar assistência a profissionais da área de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Nas unidades que compõem a FASP: participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão; realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do local de trabalho; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde; realizar o acolhimento do paciente nos serviços disponibilizados pela FASP; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos hospitalares. Realizar demais atividades que competem a profissão conforme Conselho de Classe. O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

Emprego Público	**Técnico de Segurança do Trabalho**
Requisitos para Admissão	Ensino médio completo, formação técnica de Segurança do Trabalho e registro ativo na Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério da Economia.
Atribuições	Informar a Diretoria da FASP, através de parecer técnico, sobre todo e qualquer risco existente nos ambientes de trabalho ou com funcionários, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho da FASP e avaliar os resultados alcançados; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, inclusive por terceirizados; encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do empregado; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho; cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos; orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na Legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; informar sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na FASP, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o empregado; O exercício do emprego exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Emprego Público	**Terapeuta Ocupacional**
Requisitos para Admissão	Curso superior completo em Terapia Ocupacional e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Atribuições	Executar métodos e técnicas terapêutico ocupacionais, objetivando promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, restaurando, desenvolvendo e conservando sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação; realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de reuniões; participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela FASP; elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação; - realizar demais atividades inerentes ao emprego; ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Emprego Público	**Técnico em Laboratório**
Requisitos para Admissão	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Laboratório de Análises Clínicas/Patologia Clínica, acompanhado do Histórico de Ensino Médio
Atribuições	Exercer atividades de nível médio referente à suas atribuições profissionais relacionadas à execução de hematologia e hemoterapia; executar atividades de acompanhamento dos pacientes e dos doadores de sangue; coletar sangue do doador e do paciente para fins terapêuticos e laboratoriais, de acordo com os parâmetros técnicos e tecnológicos específicos; realizar atendimentos primários em caso de intercorrências com o doador e com o paciente; realizar os exames laboratoriais para triagem de sangue e transfusão de sangue; realizar infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados; acompanhar o paciente durante transfusão, relatar e notificar as reações adversas decorrentes das transfusões de sangue; dar suporte aos serviços de hemoterapia no atendimento aos pacientes e nas atividades de rotina para organização do serviço, incluindo cuidados com equipamentos, insumos, reagentes e transporte dos materiais; assistir ao pessoal de nível superior da unidade; assistir no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de laboratório; supervisionar e orientar as atividades dos auxiliares de serviços de laboratório; execução de coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas para testes e exames de laboratório; participar e executar, junto a outros profissionais técnicos, a preparação de soluções reativas e suas titulações, meios de cultura e coloração, semeando e repicando microorganismos; preparar as amostras para realização de exames; executar as técnicas e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; proceder a utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material; documentar as análises realizadas, registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos simples, verificar seu funcionamento, solicitar instruções sob os mais complexos ao seu supervisor; proceder o levantamento de material revisando a provisão, bem como requisição dos mesmos; digitação em programas específicos; separação de amostras; armazenamento das amostras para rastreabilidade; zelar e respeitar o bem público; participar ativa e continuamente de programas de qualidade; contribuir para o bom relacionamento interpessoal com todos os colaboradores e público em geral; executar tarefas correlatas; seguir orientações internas quanto a separação de resíduos sólidos e líquidos nos setores; participar de programas de treinamento e desempenhar outras tarefas correlatas, compatíveis com a sua categoria profissional; participar de programas de educação permanente. Observações: Participar e colaborar com a implantação dos processos da qualidade. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. Realizar outras tarefas correlatas ao seu emprego. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão

Emprego Público	**Técnico em Farmácia**
Requisitos para Admissão	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação
Atribuições	Realizar operações farmacotécnicas; Auxiliar nos processos de manipulação das bases farmacêuticas (líquidos, sólidos e semissólidos); conferir fórmulas; efetuar manutenção de rotina em equipamentos e utensílios de laboratório; controlar estoques; realizar testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente. Realizar procedimentos de separação de doses, segundo modelos de dispensação utilizados no âmbito hospitalar; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica. As atividades são desenvolvidas de acordo com as boas práticas de manipulação, sob supervisão direta do farmacêutico. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação. - Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo. Ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

"NR"

ANEXO II – "DESCRIÇÃO DE EMPREGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS" (Fundamento: Art. 60 do Regimento Interno da FASP)

Emprego	**Vagas**	**Carga HoráriaSemanal/ Divisor Mensal**	**Remuneração**

Administrador de Empresas	6	44h/220h	R$ 3.937,85
Advogado	4	44h/220h	R$ 4.883,40
Assistente Administrativo	22	44h/220h	R$ 1.700,09
Assistente Social	19	30h/150h	R$ 3.088,00
Contador	2	44h/220h	R$ 4.056,09
Enfermeiro	34	36h/180h 44h/220h	R$ 3.479,92 (36h semanais) R$ 4.251,93 (44h semanais)
Farmacêutico Bioquímico	9	30h/150h 44h/220h	R$ 3.254,78 (30h semanais) R$ 4.268,50 (44h semanais)
Fisioterapeuta	10	30h/150h	R$ 3.261,11
Fonoaudiólogo	4	30h/150h	R$ 2.667,97
Médico - Alergia E Imunologia	1	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Anestesiologia	1	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico – Cardiologia	10	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Cirurgia Geral	2	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Clínica Médica	3	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Generalista	89	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Coloproctologia	1	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Dermatologia	3	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Endocrinologia e Metabologia	2	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Gastroenterologia	3	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Ginecologia E Obstetrícia	6	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Infectologia	4	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Nefrologia	3	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Neurologia	5	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Oftalmologia	6	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Ortopedia e Traumatologia	15	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Otorrinolaringologia	4	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Pediatria	24	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Pneumologia	4	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Psiquiatria	8	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	4	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Reumatologia	1	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico – Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	4	24h/120h	R$ 15.516,97
Médico - Urologia	4	24h/120h	R$ 15.516,97
Nutricionista	4	40h/200h	R$ 3.039,81
Psicólogo	12	30h/150h	R$ 2.619,27
Técnico em Enfermagem	107	36h/180h e 44h/220h	R$2.088,66 (36h semanais) R$ 2.550,44 (44h semanais)
Técnico em Segurança do Trabalho	1	44h/220h	R$ 2.278,01
Terapeuta Ocupacional	8	30h/150h	R$ 3.261,11
Técnico Em Laboratório	20	44h/220h	R$ 1.999,44
Técnico Em Farmácia	8	44h/220h	R$ 2.091,14

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:BF06281E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022	Processo Nº: 84/2022
	Pregão eletrônico Nº: 42/2022

Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	29.032.903/0001-36	MARTA ALVES DE GOES PAIVA	269.302.838-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 e TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2506801 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Reagente para diagnóstico clínico 7. Tipo: Conjunto Completo. Tipo de análise: Qualitativo Antígeno Coronavírus COVID-19. Apresentação: Teste. Método: Imunocromatografia. - Código BR: 0467047	TESTE	WAMA	10.000	7,1000	71.000

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato

no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização dos produtos serão realizados pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membra da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 24 de Junho de 2022

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 29.032.903/0001-36

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8C90AE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 138/2022 A 178/2022. INEXIGIBILIDADES Nº 38/2022 A 78/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 138/2022 A 178/2022. INEXIGIBILIDADES Nº 38/2022 A 78/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

CONTRATADA	CONTRATO	VALOR TOTAL	INEX.	PROCESSO
Alfa X Radiologia Odontológica Ltda	138/2022	R$ 75.762,00	38/2022	192/2022
Angela Maria Dalponte Eireli	139/2022	R$ 415.680,00	39/2022	193/2022
Bekomage Clínica de Fisioterapia Ltda	140/2022	R$ 647.520,00	40/2022	194/2022
C. Cardio Clínica Cardiovascular Ltda	141/2022	R$ 898.163,76	41/2022	195/2022
CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda	142/2022	R$ 4.244.311,52	42/2022	196/2022
Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda	143/2022	R$ 606.708,72	43/2022	197/2022
Cleyce Elizandra Matos Bordignon - Eireli	144/2022	R$ 143.417,28	44/2022	198/2022
Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda	145/2022	R$ 10.512,00	45/2022	199/2022
Clínica da Visão Siviero Ltda	146/2022	R$ 479.142,72	46/2022	200/2022
Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda	147/2022	R$ 413.470,32	47/2022	201/2022
Clínica de fisioterapia Pato Branco Ltda	148/2022	R$ 1.399.680,00	48/2022	202/2022

Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda	149/2022	R$ 1.958.638,56	49/2022	203/2022
Clínica de Urologia Janczeski Ltda	150/2022	R$ 115.118,40	50/2022	204/2022
Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda	151/2022	R$ 43.800,00	51/2022	205/2022
Clínica Médica Longhi Ltda	152/2022	R$ 492.318,24	52/2022	206/2022
Clínica Médica Yoshihara & Gaia Ltda	153/2022	R$ 84.096,00	53/2022	207/2022
Clínica Schmidt Ltda	154/2022	R$ 77.328,96	54/2022	208/2022
CRD – Centro Regional de Diagnósticos S/A	155/2022	R$ 1.385.099,04	55/2022	209/2022
Curare Clínica de Anestesiologia e Dor Ltda	156/2022	R$ 10.512,00	56/2022	210/2022
Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda	157/2022	R$ 269.382,48	57/2022	211/2022
GLT- Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda	158/2022	R$ 996.104,40	58/2022	212/2022
Hospital da Visão de Pato Branco Ltda	159/2022	R$ 2.801.518,80	59/2022	213/2022
Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda	160/2022	R$ 1.048.757,76	60/2022	214/2022
JBWA Serviços Médicos Ltda	161/2022	R$ 922.590,24	61/2022	215/2022
JEBAHI Clínica de Médicos Associados Ltda	162/2022	R$ 193.368,00	62/2022	216/2022
Laser Med Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli	163/2022	R$ 893.746,56	63/2022	217/2022
LFM Fisioterapia Ltda	164/2022	R$ 697.440,00	64/2022	218/2022
Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda	165/2022	R$ 1.193.520,00	65/2022	219/2022
Luciele Greibim	166/2022	R$ 1.112.264,40	66/2022	220/2022
M. de S. Antonialli & Cia Ltda	167/2022	R$ 837.401,52	67/2022	221/2022
Mariza Bertoldo Clínica de Psicologia	168/2022	R$ 177.264,00	68/2022	222/2022
Marli Biazussi – Fisiocorpore Clínica de Fisioterapia	169/2022	R$ 368.640,00	69/2022	223/2022
Neuroclinicas DR. Paulo de Souza Junior Sociedade Simples Ltda - ME	170/2022	R$ 237.516,00	70/2022	224/2022
Oliveira & Junior Oliveira Ltda	171/2022	R$ 1.015.105,08	71/2022	225/2022
Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda	172/2022	R$ 558.888,00	72/2022	226/2022
Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda	173/2022	R$ 576.000,00	73/2022	227/2022
Pontodoc Clínica de Radiologia e Tomografia Odontológica Ltda	174/2022	R$ 121.299,36	74/2022	228/2022
Respivita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda	175/2022	R$ 111.477,60	75/2022	229/2022
Rodrigo Damazzini Clínica Médica	176/2022	R$ 448.197,36	76/2022	230/2022
Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda	177/2022	R$ 1.989.780,36	77/2022	231/2022
Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda	178/2022	R$ 448.512,00	78/2022	232/2022

OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **24 meses** podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000; Fonte: 494 - Despesa: 1490 – Desdobramento: 2003. 21 de junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –
Gestor (A) Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:8EAC4123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Memorando nº 4.501, de 21 de junho de 2022, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no montante de 20% (vinte por cento), conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Adriani Alberti	4114-9	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Adriano Pereira Pedroso	4115-7	Enfermeiro (a)	01/06/2022
AlezandraCastilho	4129-7	Enfermeiro (a)	02/06/2022
Andreia Aparecida da Silva	4116-5	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Andreia Zanardi	4143-2	Zeladora	20/06/2022
Andressa Krinski Santos	4117-3	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Daniellido Amaral Rzeznik	4118-1	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Denise Potoskei	4119-0	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Francy K. Martinez Velsaques	4164-5	Enfermeiro (a)	21/06/2022
Gessica Cristina Buttner	4127-0	Enfermeiro (a)	06/06/2022
Giane Schlosser	4121-1	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Gustavo Felipe Biesek	4132-7	Enfermeiro (a)	04/06/2022
Hellen dos Santos	4172-6	Enfermeiro (a)	22/06/2022
Joice Aparecida Minella	4120-3	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Juliana Sobis	4131-9	Enfermeiro (a)	03/06/2022

Larissa Maffioletti Santos	4122-0	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Lidiane Aparecida Niendicker	4123-8	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Lilian Ilkiu	4124-6	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Lucineia Moraes	4137-8	Zeladora	07/06/2022
Luzia Zampronio	4125-4	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Marcia Mascaranha de Oliveira Almeida	4113-0	Zeladora	01/06/2022
Samara Verginia Sorgatto	4126-2	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Tacio Valois Pereira de Brito	4136-0	Enfermeiro (a)	07/06/2022
Tamires Minozzo	4133-5	Enfermeiro (a)	06/06/2022
Thays Carolina Alves Bukovski	4134-3	Enfermeiro (a)	06/06/2022
Thiago Henrique Tourinho de Souza Duarte	4130-0	Enfermeiro (a)	02/06/2022
Wanessa Cavalcante Curado Plakitem	4128-9	Enfermeiro (a)	01/06/2022
Zoleide Fatima Braatz da Silva	4138-6	Zeladora	07/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de admissões constantes no art. 1º desta Portaria.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:75FCC301

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 4.755, de 23 de junho de 2022, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada às servidoras, conforme a seguir especificado:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	FG
7185-4	Damiana Cissa da Silva	Assistente em Gestão	Secretaria de Saúde	FG 12
8101-9	Juciani Terezinha Gustmann	Assistente em Gestão	Secretaria de Administração e Finanças	FG 2
6378-9	Katia Maria da Silva	Assistente em Gestão	Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	FG 12
2618-2	Maria Madalena Fidler	Técnico Contábil Reint. CLT	Secretaria de Administração e Finanças	FG 10

Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida à servidora Damiana Cissa da Silva, através da Portaria nº 461, de 15 de março de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.142, de 16 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:AE3CD060

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY1J69	277510T000045510	07/06/2022	51851
ABH6J98	277510T000008418	07/06/2022	76331
AFO9944	277510Z000008165	19/05/2022	55412
AFR2743	277510Z000008144	19/05/2022	55412
AGD8447	116100E009386349	03/06/2022	55500
AGF4F38	277510Z000008114	18/05/2022	55412
AHU0245	277510Z000008154	19/05/2022	55412
AHU0245	277510Z000008136	19/05/2022	55412
AHU7H88	277510T000001573	06/06/2022	55500
AKF4240	277510Z000008202	20/05/2022	55412
AKN7A03	116100E009386347	03/06/2022	61810
AKR7A09	277510Z000008195	20/05/2022	55412
ALE5E85	277510T000045509	07/06/2022	55411
ALR6929	277510T000049967	08/06/2022	76332
ALT1D68	116100E009386341	03/06/2022	55680

ALV5E22	277510Z000008118	18/05/2022	55412
AMN9922	116100E009386342	03/06/2022	55500
AND8199	277510T000019596	07/06/2022	55414
ANF3C56	277510T000025364	08/06/2022	54521
ANZ1C87	277510Z000008159	19/05/2022	55412
AOJ1J28	116100E009386350	03/06/2022	55500
AOO6359	277510Z000008182	20/05/2022	55412
AOP0C97	277510T000019598	07/06/2022	55414
AOU7199	277510T000001590	07/06/2022	51930
AOW0232	277510Z000008207	20/05/2022	55412
APF0E63	277510T000001594	08/06/2022	58511
APX5G89	277510T000049961	08/06/2022	55411
APX5G89	277510T000049962	08/06/2022	57030
APY0414	277510T000046214	07/06/2022	55417
AQC4158	277510T000048280	08/06/2022	76251
AQK1462	116100E009420757	03/06/2022	55500
AQR8010	277510T000046219	08/06/2022	76331
AQS4E13	277510T000001585	07/06/2022	60501
AQT7796	277510T000025362	06/06/2022	55414
AQW3581	277510T000045508	07/06/2022	51930
ARO2642	277510T000014405	07/06/2022	60412
ARP0864	277510T000008415	06/06/2022	60412
ARQ8H00	277510Z000008145	19/05/2022	55412
ARR4I64	277510T000000580	06/06/2022	76251
ARR9362	277510Z000008148	19/05/2022	55412
ARW7729	116100E009420756	03/06/2022	55500
ASB2952	277510T000000581	06/06/2022	76251
ASD8628	277510T000020804	07/06/2022	58780
ASI6I88	277510Z000008166	19/05/2022	55412
ASM4705	277510T000001580	07/06/2022	60501
ASP4716	277510Z000008112	18/05/2022	55412
ASP4716	277510Z000008163	19/05/2022	55412
ASZ0712	277510Z000008110	18/05/2022	55412
ATB2280	277510T000003598	07/06/2022	76251
ATB2280	277510T000049951	07/06/2022	55411
ATG9954	277510Z000008164	19/05/2022	55412
ATO6H50	277510T000008416	06/06/2022	76331
ATS0446	277510T000023114	04/06/2022	55500
ATT4797	277510T000014406	07/06/2022	76332
ATY7J93	277510Z000008173	20/05/2022	55412
ATY7J93	277510Z000008142	19/05/2022	55412
AUB5D97	277510T000001584	07/06/2022	55411
AUC0G95	277510T000045511	07/06/2022	76332
AUW7153	277510Z000008170	20/05/2022	55412
AUZ7D32	277510T000019595	07/06/2022	55411
AVA9043	277510T000001588	07/06/2022	58511
AVC2142	277510T000049965	08/06/2022	68580
AVJ2C84	277510T000049963	08/06/2022	57030
AVP6D81	277510Z000008158	19/05/2022	55412
AVU3295	277510T000046215	07/06/2022	61220
AVW3C78	277510T000045516	08/06/2022	76332
AVZ4C48	277510T000001578	07/06/2022	76252
AWF1G60	277510Z000008156	19/05/2022	55412
AWF1G60	277510Z000008203	20/05/2022	55412
AWO0E80	277510Z000008199	20/05/2022	55412
AWW9727	277510Z000008124	18/05/2022	55412
AXB7I59	277510Z000008187	20/05/2022	55412
AXD0A35	277510T000016638	07/06/2022	55417
AXG5914	277510T000019600	08/06/2022	55414
AXI7785	277510Z000008168	19/05/2022	55412
AXP6691	277510Z000008210	20/05/2022	55412
AXP6691	277510Z000008176	20/05/2022	55412
AXR3239	277510Z000008135	19/05/2022	55412
AYQ6447	277510T000020799	06/06/2022	60501
AYV1559	277510Z000008130	19/05/2022	55412
AYV7A50	116100E009386344	03/06/2022	55500
AZB1763	277510T000001574	06/06/2022	55500
AZD0C37	277510T000048277	06/06/2022	60412
AZF1F23	277510T000049948	06/06/2022	60501
AZG3654	277510Z000008185	20/05/2022	55412
AZL4677	277510Z000008169	19/05/2022	55412
AZM1393	277510Z000008212	20/05/2022	55412
AZN5907	116100E009386346	03/06/2022	55417
AZV5064	277510Z000008143	19/05/2022	55412
BAC7F14	277510T000001589	07/06/2022	60501
BAI1203	277510Z000008155	19/05/2022	55412
BAK4066	277510Z000008180	20/05/2022	55412
BAP3036	277510T000000584	07/06/2022	60501
BAR5016	277510T000001581	07/06/2022	54600
BAV3507	277510T000016637	07/06/2022	55414
BAW9J98	277510T000016640	08/06/2022	76332
BAY7398	277510T000049960	08/06/2022	76332
BAZ1C93	116100E009420752	03/06/2022	55500
BBC2C61	277510T000046221	08/06/2022	76331
BBD1320	277510T000001583	07/06/2022	58511
BBD8J70	277510T000049956	07/06/2022	58191
BCE3805	277510T000049957	07/06/2022	76332
BCV5B36	277510T000049953	07/06/2022	55500
BCZ5E16	277510T000048278	06/06/2022	76332

BDI3J52	277510T000003599	07/06/2022	60501
BDM1A06	277510Z000008137	19/05/2022	55412
BDM3H39	277510Z000008116	18/05/2022	55412
BDR1A58	277510T000001586	07/06/2022	58511
BDR6A63	277510T000003600	07/06/2022	55417
BDX8F36	277510T000025361	06/06/2022	76252
BEB4I97	277510T000045517	08/06/2022	60501
BEE6F49	277510T000020806	07/06/2022	54600
BEF9H14	277510T000001579	07/06/2022	54600
BEP6F77	277510T000049949	06/06/2022	60412
BER2H94	277510T000049964	08/06/2022	57030
BEX4I56	277510T000001576	07/06/2022	55414
CDZ7314	277510Z000008211	20/05/2022	55412
CGR4843	277510Z000008131	19/05/2022	55412
CKT6802	277510Z000008152	19/05/2022	55412
CKT6802	277510Z000008134	19/05/2022	55412
COB4332	277510T000001577	07/06/2022	76252
CPZ1E28	277510Z000008115	18/05/2022	55412
CPZ9A12	277510T000003596	07/06/2022	76251
CRN3G34	277510T000001575	07/06/2022	76251
DBQ3132	277510T000049958	07/06/2022	76252
DBQ3132	277510Z000008196	20/05/2022	55412
DBQ3132	277510Z000008172	20/05/2022	55412
DBQ3132	277510Z000008122	18/05/2022	55412
DGL4G79	277510Z000008183	20/05/2022	55412
DJE2995	277510T000025365	08/06/2022	55417
DRK4043	277510Z000008186	20/05/2022	55412
DTA7098	277510T000001572	06/06/2022	60174
DVN2C62	277510T000046210	07/06/2022	76332
DYB6105	277510T000019594	06/06/2022	55414
EBZ6J69	277510T000001591	07/06/2022	60501
EKY3B68	277510Z000008193	20/05/2022	55412
EKY3B68	277510Z000008188	20/05/2022	55412
EMQ6G62	277510T000001593	07/06/2022	51930
EMQ6G62	277510T000045513	07/06/2022	51930
ENH3G29	277510Z000008161	19/05/2022	55412
ERX3A67	277510Z000008133	19/05/2022	55412
ERZ4983	116100E009420751	03/06/2022	55500
EVL6G56	277510Z000008208	20/05/2022	55412
EZL4D26	277510Z000008147	19/05/2022	55412
FGQ3G11	277510T000020800	06/06/2022	58433
FKA9A13	277510T000001592	07/06/2022	76332
FYO0B03	277510Z000008191	20/05/2022	55412
GIM5I02	277510Z000008129	18/05/2022	55412
HMJ9199	277510Z000008177	20/05/2022	55412
HRH7295	277510T000048281	08/06/2022	55411
HSX0I86	277510T000016639	07/06/2022	55414
HTV0391	277510Z000008205	20/05/2022	55412
HXZ5C56	277510Z000008194	20/05/2022	55412
IFU0805	277510Z000008125	18/05/2022	55412
IGX9970	277510Z000008146	19/05/2022	55412
IID6585	116100E009386343	03/06/2022	55500
INR4080	277510Z000008151	19/05/2022	55412
IVY5F75	277510T000046213	07/06/2022	54870
IXN3129	116100E009386348	03/06/2022	54010
JGP6G42	277510T000049950	06/06/2022	76252
JGQ7559	277510Z000008140	19/05/2022	55412
JRW9468	277510Z000008200	20/05/2022	55412
JRW9468	277510Z000008181	20/05/2022	55412
KIG8633	277510Z000008179	20/05/2022	55412
KRW3H22	277510Z000008204	20/05/2022	55412
LNL7017	277510Z000008167	19/05/2022	55412
LNQ8167	277510Z000008190	20/05/2022	55412
LXO5E92	277510Z000008139	19/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008201	20/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008171	20/05/2022	55412
LYC7768	277510Z000008141	19/05/2022	55412
LYC7768	277510Z000008162	19/05/2022	55412
LZC7246	277510T000020802	07/06/2022	55500
LZF3H87	277510Z000008119	18/05/2022	55412
LZM8102	277510Z000008198	20/05/2022	55412
LZY9H95	277510T000016636	06/06/2022	76332
MAR4378	277510Z000008138	19/05/2022	55412
MBN1746	277510Z000008123	18/05/2022	55412
MBT3518	277510Z000008175	20/05/2022	55412
MCW2D98	277510T000025363	08/06/2022	55411
MDV6H12	277510Z000008111	18/05/2022	55412
MDX0247	277510T000046211	07/06/2022	55411
MDZ1148	277510Z000008160	19/05/2022	55412
MDZ7D69	277510Z000008117	18/05/2022	55412
MEX6F25	277510T000025360	06/06/2022	55411
MFH8J61	277510T000001582	07/06/2022	55417
MFI7781	277510Z000008157	19/05/2022	55412
MFM8B16	277510T000020805	07/06/2022	76251
MFW0E88	277510T000045514	08/06/2022	55411
MGR2H92	277510T000045515	08/06/2022	54526
MHC3E26	277510Z000008132	19/05/2022	55412
MHC9993	277510Z000008178	20/05/2022	55412
MHS9813	277510Z000008150	19/05/2022	55412

MHT4C11	277510Z000008149	19/05/2022	55412
MIA6058	277510T000020798	06/06/2022	55500
MJR6G85	277510T000046220	08/06/2022	76331
MJX0097	277510Z000008128	18/05/2022	55412
MKI4J33	277510T000046212	07/06/2022	55417
MLK2685	277510T000001587	07/06/2022	58511
MMM0E20	277510T000046216	07/06/2022	57030
NGB1304	277510Z000008197	20/05/2022	55412
NGB1304	277510Z000008121	18/05/2022	55412
NGB1304	277510Z000008174	20/05/2022	55412
NUF2889	277510T000049968	08/06/2022	76332
NWH0906	277510Z000008120	18/05/2022	55412
OAX9H79	277510T000045504	06/06/2022	55414
OXA3J95	277510Z000008153	19/05/2022	55412
PKR3F71	277510T000045506	07/06/2022	76332
PQS8I48	277510Z000008184	20/05/2022	55412
PYZ2113	277510T000049966	08/06/2022	57030
QBP6705	277510T000045507	07/06/2022	55417
QOR4C99	277510Z000008206	20/05/2022	55412
QPB8E27	277510T000045503	06/06/2022	51851
QUF6E28	116100E009386345	03/06/2022	55417
QWZ5H05	277510T000026162	06/06/2022	55417
RAF9C22	277510T000046222	08/06/2022	76331
RHA8C55	277510T000003597	07/06/2022	55414
RHK5E14	277510T000026163	08/06/2022	76331
RHM9H45	277510T000014407	07/06/2022	76331
RHO3B15	277510T000049954	07/06/2022	55411
RHQ7D90	277510Z000008209	20/05/2022	55412
RHT4B70	277510T000019599	08/06/2022	55411
RHU7C76	277510T000045505	06/06/2022	55411
RHW4B79	277510T000049959	08/06/2022	54870
RTS9G91	277510Z000008126	18/05/2022	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:495ADABB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY9837	277510Z000008291	24/05/2022	55412
ABN6903	277510T000020807	09/06/2022	76251
ACN6444	277510T000000585	09/06/2022	76331
ACY1G61	277510T000003601	10/06/2022	55411
ACZ8492	277510Z000008213	21/05/2022	55412
ADN6C25	277510T000048282	09/06/2022	60412
AGA3353	277510Z000008223	21/05/2022	55412
AHC3B21	277510Z000008269	23/05/2022	55412
AHU0245	277510Z000008301	24/05/2022	55412
AHU0245	277510Z000008250	23/05/2022	55412
AHV3955	277510Z000008280	24/05/2022	55412
AKD5C29	277510Z000008279	24/05/2022	55412
AMH6724	277510T000020808	09/06/2022	76251
ANI5420	277510Z000008233	23/05/2022	55412
ANO1D23	277510T000016644	10/06/2022	76332
ANZ1C87	277510Z000008256	23/05/2022	55412
AOH7G84	277510Z000008221	21/05/2022	55412
AOL8J01	277510Z000008282	24/05/2022	55412
APH5165	277510Z000008237	23/05/2022	55412
APH5165	277510Z000008294	24/05/2022	55412
APK9G00	277510T000014409	09/06/2022	60501
APN8662	277510T000016641	09/06/2022	76332
APR2203	277510Z000008252	23/05/2022	55412
APV7865	277510T000001602	10/06/2022	58511
ARH0444	277510Z000008265	23/05/2022	55412
ARH0444	277510Z000008215	21/05/2022	55412
ARH0444	277510Z000008231	23/05/2022	55412
ARH9607	277510Z000008260	23/05/2022	55412
ARH9607	277510Z000008293	24/05/2022	55412
ARK7859	277510T000000593	10/06/2022	60501
ARY0J37	277510T000045519	09/06/2022	60501
ASG4E14	277510T000019605	10/06/2022	55411
ASM3239	277510Z000008240	23/05/2022	55412
ASO2830	277510Z000008299	24/05/2022	55412
ASP4716	277510Z000008273	24/05/2022	55412
ATC5704	277510T000000594	10/06/2022	55411
ATD5F47	277510T000014412	10/06/2022	57030
ATI2231	277510Z000008217	21/05/2022	55412
AUF9G05	277510Z000008241	23/05/2022	55412

AUR7D86	277510Z000008232	23/05/2022	55412
AUY7D86	277510Z000008229	21/05/2022	55412
AVE9434	277510Z000008283	24/05/2022	55412
AVG8D30	277510Z000008263	23/05/2022	55412
AVQ0J22	277510Z000008226	21/05/2022	55412
AVS3502	277510T000016643	09/06/2022	60412
AVT5114	277510Z000008274	24/05/2022	55412
AWP1I31	277510Z000008292	24/05/2022	55412
AWP7G09	277510Z000008258	23/05/2022	55412
AXC6A99	277510Z000008313	24/05/2022	55412
AXE7454	277510T000001595	09/06/2022	76332
AXH2611	277510T000045518	09/06/2022	54600
AXH7C53	277510Z000008311	24/05/2022	55412
AXO8727	277510Z000008236	23/05/2022	55412
AXP6691	277510Z000008220	21/05/2022	55412
AXR9E16	277510T000016646	10/06/2022	55417
AXT7F90	277510T000000595	10/06/2022	76252
AXY3066	277510Z000008216	21/05/2022	55412
AZB6434	277510T000019603	10/06/2022	55414
AZM4J07	277510Z000008302	24/05/2022	55412
AZM5189	277510Z000008268	23/05/2022	55412
AZO8755	277510Z000008253	23/05/2022	55412
AZO8755	277510Z000008245	23/05/2022	55412
BAS6706	277510Z000008272	24/05/2022	55412
BAT0826	277510Z000008262	23/05/2022	55412
BAW1E24	277510Z000008228	21/05/2022	55412
BAY0572	277510T000014408	09/06/2022	76332
BBE4F23	277510Z000008266	23/05/2022	55412
BBY2D42	277510T000016647	10/06/2022	76332
BBY4246	277510T000000586	09/06/2022	51851
BCB2J86	277510Z000008296	24/05/2022	55412
BCJ3J24	277510T000000588	09/06/2022	76252
BCO2276	277510Z000008275	24/05/2022	55412
BCO2276	277510Z000008255	23/05/2022	55412
BCQ5157	277510Z000008312	24/05/2022	55412
BDH9D77	277510Z000008214	21/05/2022	55412
BDI1946	277510Z000008288	24/05/2022	55412
BDJ3E92	277510Z000008259	23/05/2022	55412
BDJ7H81	277510Z000008270	24/05/2022	55412
BDL9E56	277510T000008420	10/06/2022	60501
BDO2A39	277510Z000008284	24/05/2022	55412
BDU2E79	277510T000001603	10/06/2022	58511
BDZ9C83	277510T000046224	09/06/2022	76331
BEC7E96	277510T000016645	10/06/2022	76332
BEN0929	277510T000049970	09/06/2022	76332
BEO7I09	277510Z000008286	24/05/2022	55412
BES2E78	277510Z000008230	21/05/2022	55412
CDM5H97	277510Z000008219	21/05/2022	55412
CMR2A08	277510T000001601	10/06/2022	76332
CRE4B59	277510T000019604	10/06/2022	55250
CSW5996	277510T000014411	10/06/2022	51851
CSY8369	116100E008915290	11/06/2022	60502
DBQ3132	277510Z000008249	23/05/2022	55412
DJC9900	277510Z000008300	24/05/2022	55412
DPR6593	277510Z000008261	23/05/2022	55412
DUC4311	277510Z000008239	23/05/2022	55412
DUC4311	277510Z000008224	21/05/2022	55412
EBQ0H76	277510Z000008271	24/05/2022	55412
EFY9D38	277510T000049972	09/06/2022	76332
EPX0J00	277510T000003602	10/06/2022	54522
EUK8J98	277510T000003603	10/06/2022	76252
EYD9A87	277510T000014410	10/06/2022	54600
FOC7F87	277510Z000008304	24/05/2022	55412
HOD3G19	277510Z000008276	24/05/2022	55412
HRM9442	277510Z000008225	21/05/2022	55412
IFB4451	277510Z000008307	24/05/2022	55412
IJB2998	277510Z000008310	24/05/2022	55412
IMF6J10	277510Z000008244	23/05/2022	55412
IMR3738	277510Z000008235	23/05/2022	55412
INP6D86	277510T000016642	09/06/2022	60412
IPL7G66	277510Z000008287	24/05/2022	55412
ITG7D04	277510T000000591	10/06/2022	51930
IVE1F27	277510Z000008309	24/05/2022	55412
IZW0H21	277510Z000008308	24/05/2022	55412
JRW9468	277510Z000008281	24/05/2022	55412
LQS2F13	277510T000000596	10/06/2022	55414
LSF6I44	277510Z000008297	24/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008254	23/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008238	23/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008222	21/05/2022	55412
LYL0129	277510Z000008306	24/05/2022	55412
LYX8816	277510Z000008303	24/05/2022	55412
MAO2F61	277510T000000589	10/06/2022	55500
MAR4378	277510Z000008277	24/05/2022	55412
MDM9825	277510T000049973	09/06/2022	55411
MEF3A78	277510Z000008242	23/05/2022	55412
MET5411	277510Z000008278	24/05/2022	55412
MFT0022	277510T000000590	10/06/2022	55500
MHG8605	277510Z000008267	23/05/2022	55412

MIM7J92	277510T000000587	09/06/2022	54522
MIP2B20	277510Z000008289	24/05/2022	55412
MIW6J56	277510Z000008298	24/05/2022	55412
MJB5I32	277510T000001597	10/06/2022	76332
MKN1F88	277510T000000592	10/06/2022	55414
MLP0I36	277510Z000008290	24/05/2022	55412
MLP5965	277510Z000008295	24/05/2022	55412
MZT4378	277510Z000008247	23/05/2022	55412
NGB1304	277510Z000008248	23/05/2022	55412
OLJ6H36	277510T000019602	09/06/2022	55411
OTE8I19	277510Z000008227	21/05/2022	55412
OYT5G51	277510T000046223	09/06/2022	55417
PWT8F58	277510T000049971	09/06/2022	55411
PWY9H03	277510Z000008251	23/05/2022	55412
PYI4H23	277510T000001599	10/06/2022	51852
QNM7A68	277510Z000008257	23/05/2022	55412
RHC3J73	277510Z000008243	23/05/2022	55412
RHK2E39	277510Z000008305	24/05/2022	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:491EA338

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEE7771	116100E009350265	01/04/2022	55500	R$ 130.16
AKL8634	116100E009350266	05/04/2022	76251	R$ 293.47
ATR3A17	116100E009350272	06/04/2022	55500	R$ 130.16
BAJ0B64	116100E009350273	06/04/2022	55500	R$ 130.16
BBN5525	116100E009350262	01/04/2022	55500	R$ 130.16
BDL0J15	116100E009339818	07/04/2022	57380	R$ 293.47
QHL9568	116100E009350269	06/04/2022	55417	R$ 195.23
QUF6E28	116100E009350271	06/04/2022	55417	R$ 195.23
QUF6E28	116100E009350267	05/04/2022	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2E0C3D9C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY9837	277510Z000008291	24/05/2022	55412
ABN6903	277510T000020807	09/06/2022	76251
ACN6444	277510T000000585	09/06/2022	76331
ACY1G61	277510T000003601	10/06/2022	55411
ACZ8492	277510Z000008213	21/05/2022	55412
ADN6C25	277510T000048282	09/06/2022	60412
AGA3353	277510Z000008223	21/05/2022	55412
AHC3B21	277510Z000008269	23/05/2022	55412
AHU0245	277510Z000008301	24/05/2022	55412
AHU0245	277510Z000008250	23/05/2022	55412
AHV3955	277510Z000008280	24/05/2022	55412
AKD5C29	277510Z000008279	24/05/2022	55412
AMH6724	277510T000020808	09/06/2022	76251
ANI5420	277510Z000008233	23/05/2022	55412
ANO1D23	277510T000016644	10/06/2022	76332
ANZ1C87	277510Z000008256	23/05/2022	55412
AOH7G84	277510Z000008221	21/05/2022	55412
AOL8J01	277510Z000008282	24/05/2022	55412
APH5165	277510Z000008237	23/05/2022	55412
APH5165	277510Z000008294	24/05/2022	55412
APK9G00	277510T000014409	09/06/2022	60501
APN8662	277510T000016641	09/06/2022	76332
APR2203	277510Z000008252	23/05/2022	55412
APV7865	277510T000001602	10/06/2022	58511
ARH0444	277510Z000008265	23/05/2022	55412
ARH0444	277510Z000008215	21/05/2022	55412
ARH0444	277510Z000008231	23/05/2022	55412
ARH9607	277510Z000008260	23/05/2022	55412
ARH9607	277510Z000008293	24/05/2022	55412

ARK7859	277510T000000593	10/06/2022	60501
ARY0J37	277510T000045519	09/06/2022	60501
ASG4E14	277510T000019605	10/06/2022	55411
ASM3239	277510Z000008240	23/05/2022	55412
ASO2830	277510Z000008299	24/05/2022	55412
ASP4716	277510Z000008273	24/05/2022	55412
ATC5704	277510T000000594	10/06/2022	55411
ATD5F47	277510T000014412	10/06/2022	57030
ATI2231	277510Z000008217	21/05/2022	55412
AUF9G05	277510Z000008241	23/05/2022	55412
AUR7D86	277510Z000008232	23/05/2022	55412
AUY7D86	277510Z000008229	21/05/2022	55412
AVE9434	277510Z000008283	24/05/2022	55412
AVG8D30	277510Z000008263	23/05/2022	55412
AVQ0J22	277510Z000008226	21/05/2022	55412
AVS3502	277510T000016643	09/06/2022	60412
AVT5114	277510Z000008274	24/05/2022	55412
AWP1I31	277510Z000008292	24/05/2022	55412
AWP7G09	277510Z000008258	23/05/2022	55412
AXC6A99	277510Z000008313	24/05/2022	55412
AXE7454	277510T000001595	09/06/2022	76332
AXH2611	277510T000045518	09/06/2022	54600
AXH7C53	277510Z000008311	24/05/2022	55412
AXO8727	277510Z000008236	23/05/2022	55412
AXP6691	277510Z000008220	21/05/2022	55412
AXR9E16	277510T000016646	10/06/2022	55417
AXT7F90	277510T000000595	10/06/2022	76252
AXY3066	277510Z000008216	21/05/2022	55412
AZB6434	277510T000019603	10/06/2022	55414
AZM4J07	277510Z000008302	24/05/2022	55412
AZM5189	277510Z000008268	23/05/2022	55412
AZO8755	277510Z000008253	23/05/2022	55412
AZO8755	277510Z000008245	23/05/2022	55412
BAS6706	277510Z000008272	24/05/2022	55412
BAT0826	277510Z000008262	23/05/2022	55412
BAW1E24	277510Z000008228	21/05/2022	55412
BAY0572	277510T000014408	09/06/2022	76332
BBE4F23	277510Z000008266	23/05/2022	55412
BBY2D42	277510T000016647	10/06/2022	76332
BBY4246	277510T000000586	09/06/2022	51851
BCB2J86	277510Z000008296	24/05/2022	55412
BCJ3J24	277510T000000588	09/06/2022	76252
BCO2276	277510Z000008275	24/05/2022	55412
BCO2276	277510Z000008255	23/05/2022	55412
BCQ5157	277510Z000008312	24/05/2022	55412
BDH9D77	277510Z000008214	21/05/2022	55412
BDI1946	277510Z000008288	24/05/2022	55412
BDJ3E92	277510Z000008259	23/05/2022	55412
BDJ7H81	277510Z000008270	24/05/2022	55412
BDL9E56	277510T000008420	10/06/2022	60501
BDO2A39	277510Z000008284	24/05/2022	55412
BDU2E79	277510T000001603	10/06/2022	58511
BDZ9C83	277510T000046224	09/06/2022	76331
BEC7E96	277510T000016645	10/06/2022	76332
BEN0929	277510T000049970	09/06/2022	76332
BEO7I09	277510Z000008286	24/05/2022	55412
BES2E78	277510Z000008230	21/05/2022	55412
CDM5H97	277510Z000008219	21/05/2022	55412
CMR2A08	277510T000001601	10/06/2022	76332
CRE4B59	277510T000019604	10/06/2022	55250
CSW5996	277510T000014411	10/06/2022	51851
CSY8369	116100E008915290	11/06/2022	60502
DBQ3132	277510Z000008249	23/05/2022	55412
DJC9900	277510Z000008300	24/05/2022	55412
DPR6593	277510Z000008261	23/05/2022	55412
DUC4311	277510Z000008239	23/05/2022	55412
DUC4311	277510Z000008224	21/05/2022	55412
EBQ0H76	277510Z000008271	24/05/2022	55412
EFY9D38	277510T000049972	09/06/2022	76332
EPX0J00	277510T000003602	10/06/2022	54522
EUK8J98	277510T000003603	10/06/2022	76252
EYD9A87	277510T000014410	10/06/2022	54600
FOC7F87	277510Z000008304	24/05/2022	55412
HOD3G19	277510Z000008276	24/05/2022	55412
HRM9442	277510Z000008225	21/05/2022	55412
IFB4451	277510Z000008307	24/05/2022	55412
IJB2998	277510Z000008310	24/05/2022	55412
IMF6J10	277510Z000008244	23/05/2022	55412
IMR3738	277510Z000008235	23/05/2022	55412
INP6D86	277510T000016642	09/06/2022	60412
IPL7G66	277510Z000008287	24/05/2022	55412
ITG7D04	277510T000000591	10/06/2022	51930
IVE1F27	277510Z000008309	24/05/2022	55412
IZW0H21	277510Z000008308	24/05/2022	55412
JRW9468	277510Z000008281	24/05/2022	55412
LQS2F13	277510T000000596	10/06/2022	55414
LSF6I44	277510Z000008297	24/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008254	23/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008238	23/05/2022	55412

LXR9922	277510Z000008222	21/05/2022	55412
LYL0129	277510Z000008306	24/05/2022	55412
LYX8816	277510Z000008303	24/05/2022	55412
MAO2F61	277510T000000589	10/06/2022	55500
MAR4378	277510Z000008277	24/05/2022	55412
MDM9825	277510T000049973	09/06/2022	55411
MEF3A78	277510Z000008242	23/05/2022	55412
MET5411	277510Z000008278	24/05/2022	55412
MFT0022	277510T000000590	10/06/2022	55500
MHG8605	277510Z000008267	23/05/2022	55412
MIM7J92	277510T000000587	09/06/2022	54522
MIP2B20	277510Z000008289	24/05/2022	55412
MIW6J56	277510Z000008298	24/05/2022	55412
MJB5I32	277510T000001597	10/06/2022	76332
MKN1F88	277510T000000592	10/06/2022	55414
MLP0I36	277510Z000008290	24/05/2022	55412
MLP5965	277510Z000008295	24/05/2022	55412
MZT4378	277510Z000008247	23/05/2022	55412
NGB1304	277510Z000008248	23/05/2022	55412
OLJ6H36	277510T000019602	09/06/2022	55411
OTE8I19	277510Z000008227	21/05/2022	55412
OYT5G51	277510T000046223	09/06/2022	55417
PWT8F58	277510T000049971	09/06/2022	55411
PWY9H03	277510Z000008251	23/05/2022	55412
PYI4H23	277510T000001599	10/06/2022	51852
QNM7A68	277510Z000008257	23/05/2022	55412
RHC3J73	277510Z000008243	23/05/2022	55412
RHK2E39	277510Z000008305	24/05/2022	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9747C571

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM8D03	277510Z000008328	25/05/2022	55412
ACZ4A17	277510T000048284	10/06/2022	54870
AGP0C88	277510T000019606	10/06/2022	54526
AHN3506	277510Z000008333	25/05/2022	55412
AHR6G11	277510Z000008344	25/05/2022	55412
AHU0245	277510Z000008317	25/05/2022	55412
AHU7H88	116100E008775566	13/06/2022	55500
AHV3955	277510Z000008335	25/05/2022	55412
AHV3955	277510Z000008321	25/05/2022	55412
AJV3444	116100E008915291	13/06/2022	55680
ALX5008	277510T000019609	11/06/2022	76251
AMT0478	116100E009347614	12/06/2022	70561
ANB6G06	277510T000048286	10/06/2022	55411
AND4170	277510Z000008315	25/05/2022	55412
AOC1G82	277510Z000008327	25/05/2022	55412
AOG9114	277510Z000008346	25/05/2022	55412
AOR9889	277510T000048288	10/06/2022	76251
API2D90	277510Z000008349	25/05/2022	55412
AQF7565	277510T000049981	11/06/2022	55680
AQO3843	277510T000049985	11/06/2022	76332
AQQ1G16	277510T000048290	10/06/2022	76332
AQQ5J43	277510T000019608	11/06/2022	55414
ASX9070	277510T000020809	11/06/2022	54526
ATY7J93	277510Z000008325	25/05/2022	55412
AUT6230	277510T000045524	11/06/2022	55411
AVM1G86	277510T000000599	11/06/2022	54526
AVT5114	277510Z000008345	25/05/2022	55412
AWC2623	277510Z000008318	25/05/2022	55412
AWX2D31	277510T000048287	10/06/2022	55411
AXC6A99	277510Z000008348	25/05/2022	55412
AXH7C53	277510Z000008342	25/05/2022	55412
AXH7C53	277510Z000008329	25/05/2022	55412
AXI7080	277510Z000008330	25/05/2022	55412
AXW1I66	277510T000045522	11/06/2022	76251
AYA3951	277510Z000008319	25/05/2022	55412
AYK0E54	277510Z000008337	25/05/2022	55412
AZQ7A41	277510T000049975	10/06/2022	54870
BAI5264	277510T000049977	10/06/2022	76332
BAR2126	277510Z000008336	25/05/2022	55412
BAT0826	277510Z000008347	25/05/2022	55412
BAU8702	277510T000014415	11/06/2022	72930
BBT2D83	277510T000049983	11/06/2022	76332
BBV1I22	277510T000014416	11/06/2022	55414
BCG6872	277510T000049984	11/06/2022	55414
BCJ7817	277510T000049987	11/06/2022	55417
BCO1D58	277510T000048289	10/06/2022	76252

BDN9E04	277510T000045521	10/06/2022	55411
BDZ2I25	277510T000049982	11/06/2022	54600
BEC4D18	277510T000049986	11/06/2022	54522
BES0D08	277510T000019610	11/06/2022	55414
CEI7C20	116100E009340642	14/06/2022	65300
CKZ9557	277510Z000008341	25/05/2022	55412
CSN0552	277510T000048285	10/06/2022	55411
ETL5738	277510Z000008320	25/05/2022	55412
EUN1B00	277510Z000008340	25/05/2022	55412
EUS9H07	277510Z000008339	25/05/2022	55412
FQX7H64	277510T000045520	10/06/2022	54526
HJE9120	277510T000000598	11/06/2022	76331
IFB4451	277510Z000008322	25/05/2022	55412
IUU7F89	277510T000049978	10/06/2022	76332
IWE3D82	277510T000014417	11/06/2022	76251
JAZ8B08	277510Z000008343	25/05/2022	55412
KFS3354	277510T000048291	11/06/2022	51930
LNN9361	277510T000046225	10/06/2022	57380
LXR9922	277510Z000008323	25/05/2022	55412
LXR9922	277510Z000008350	25/05/2022	55412
MBZ5J91	277510Z000008326	25/05/2022	55412
MCE5E65	277510T000014414	11/06/2022	60412
MCX9B84	116100E008067580	10/06/2022	70481
MEY3163	277510Z000008331	25/05/2022	55412
MGK2C85	277510T000049974	10/06/2022	55411
MHD8G06	277510Z000008332	25/05/2022	55412
MJQ3H44	277510T000019607	11/06/2022	55414
MKX9A70	277510T000014413	11/06/2022	55414
PNG7A31	277510T000048292	11/06/2022	51930
QIP4J75	277510T000048293	11/06/2022	55411
QPB0G42	277510Z000008324	25/05/2022	55412
RHW6G27	277510Z000008334	25/05/2022	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:38ADD1F8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.259, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.935, de 27 de junho de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.393	Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	252.000,00
TOTAL		**252.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.393	Manutenção das Atividades do CEU das Artes e dos Esportes	
3.3.90.30 – 000 (533)	Material de consumo	19.000,00
3.3.90.36 – 000 (534)	Outros Serviços de Terceiro – PF	105.000,00
3.3.90.39 – 000 (535)	Outros Serviços de Terceiro – PJ	50.000,00
4.4.90.52 – 000 (536)	Equipamentos e Material Permanente	78.000,00
TOTAL		**252.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8F79C365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 93/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021, Decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.3.90.93.00-1102	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.14	Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
3.3.90.36.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 18.000,00
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.812.23.2.30	Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2000	GOVERNO MUNICIPAL	
2001	GABINETE DO PREFEITO	
4.122.2.2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 40.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.94.00-1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 38.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.13.00-1102	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:13F09A8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 94/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional extraordinário para custeio de ações de emergência pública decorrentes do Coronavírus.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional extraordinário para custeio de ações de emergência pública decorrentes do Coronavírus no valor de R$134.544,00 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.305.7.2.70	Enfretamento da Emergência de Saúde - Coronavírus(COVID19)	
3.1.90.11.00-1301	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R$ 14.544,00
3.3.90.30.00-1301	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00-1301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL		R$ 134.544,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional extrodinário mencionado no artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1301	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde-Coronavírus(COVID-19)Port 480/20,1.666/20 e outras (Fonte Padrão1019)	R$ 134.544,00
TOTAL		R$ 134.544,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:E6A4C7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 22 DE JUNHO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

RESOLUÇÃO Nº 006, de 22 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da lista de bens a serem adquiridos através da Resolução SESA nº 769/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 22 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:

Considerando, a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

Considerando, a RESOLUÇÃO SESA N° 1086/2021, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a reprogramação da aplicação dos incentivos financeiros recebidos através da Resolução SESA nº 769/2019 visando Investimento para o Transporte Sanitário, habilitado através da Resolução SESA n° 1086/2021 para aquisição de uma ambulância suporte básico no valor de R$ 170.000,00, para que seja utilizado da seguinte forma:

Veículo habilitado	Veículo pretendido	Valor unitário
Uma Ambulância suporte básico	Uma Van Transporte de Pacientes	R$ 170.000,00

Art. 2º Os bens adquiridos através do Incentivo deverão ser destinados para as seguintes Unidades de Atenção:
a. Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;
b. Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6815642.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de junho de 2022.

ALCIONE ALVES DORNELLES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:901A6BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 32/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, a serem utilizados pelos departamentos deste munícipio.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Água Sanitária 5 litros Hipoclorito de Sódio 2,0 a 2,5% p/p. de Cloro Ativo 7681-52-9 Hidróxido de Sódio 0,50% 1310-73-2			UN	300,00	7,05	2.115,00
4	1	Limpa Vidros 5 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo.			UN	120,00	11,90	1.428,00
6	1	Detergente para Louças 5 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.			UN	350,00	10,90	3.815,00
29	1	Sabonete Líquido 5 litros Preparado à base de Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água.			UN	50,00	14,00	700,00
TOTAL								8.058,00
CLEONICE FATIMA DARTORA LAVARDA 69771987968								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Detergente desengraxante Superpan 300 / Superpan 500 20 litros tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e veículo.			UN	250,00	43,00	10.750,00
16	1	Detergente Concentrado para pisos 5 litros Ácido Alquisulfônico, Conservante, Lauril éter sulfato de sódio, espessante, Essência, corante, veículo.			UN	250,00	14,00	3.500,00
17	1	Limpa Forno 2 litros tensoativo aniônico, agente alcalinizante, desengraxante, floculador, agente espumante e água.			UN	50,00	30,00	1.500,00
18	1	Shampoo Automotivo 20 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Opacificante, Fragrância e Água.			UN	250,00	44,80	11.200,00
20	1	Odorizador de ambientes 1 litro Mistura de solução aquosa de tensoativo catiônico, conservante, fragrância e coadjuvante.			UN	50,00	50,00	2.500,00
21	1	Desinfetante de uso geral 5 litros Cloreto de Benzalcônio, solvente, essência, corante e veículo.			UN	300,00	9,99	2.997,00
23	1	Alvejante sem cloro 5 litros Componente ativo, tensoativo não iônico, corante, fragrância e veículo – ativo peróxido de hidrogênio.			UN	150,00	10,00	1.500,00
24	1	Pano mágico multiuso 60cm x 80cm 80% Poliéster e 20% Poliamida			UN	200,00	16,00	3.200,00
25	1	Pano mágico multiuso 55cm x 40cm 80% Poliéster e 20% Poliamida			UN	200,00	9,00	1.800,00
27	1	Brilha alumínio 5 litros Ácido alquil benzeno sulfônico linear; ativo, acidificantes, corante e veículo.			UN	60,00	19,00	1.140,00
TOTAL								40.087,00
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Detergente para Louças 2 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.			UN	200,00	6,30	1.260,00
10	1	Lava Roupas Líquido de Coco 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.			UN	200,00	14,00	2.800,00
12	1	Removedor Pós Obra 2 litros Ácido clorídrico, coadjuvante, estabilizante e veículo.			UN	140,00	19,50	2.730,00
13	1	Removedor Pós Obra 5 litros Ácido clorídrico, coadjuvante, estabilizante e veículo.			UN	110,00	42,00	4.620,00
14	1	Álcool em Gel 70% 2 litros Álcool etílico 70,00%			UN	10,00	35,00	350,00
22	1	Amaciante de roupas 5 litros Cloreto dialquilmidazolina, conservante, fragrância, corante e veículo.			UN	100,00	10,45	1.045,00
28	1	Sabonete Líquido 2 litros Preparado à base de Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água.			UN	50,00	17,50	875,00
TOTAL								13.680,00
DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Álcool em Gel 70% 5 litros Álcool etílico 70,00%			UN	200,00	15,60	3.120,00
TOTAL								3.120,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sabão Líquido para roupas 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Branqueador Óptico, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.			UN	250,00	13,40	3.350,00
3	1	Limpa Vidros 2 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo.			UN	80,00	16,50	1.320,00
11	1	Álcool perfumado 2 litros Etanol, tensoativo não iônico, fragrância e veículo.			UN	100,00	8,50	850,00
26	1	Álcool 70% líquido 1 litro Álcool etílico 70,00%			UN	650,00	6,50	4.225,00
TOTAL								9.745,00
HIDROBIO INDUSTRIA QUIMICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Detergente desincrustanteSuperpan 300 / Superpan 500 5 litros Produto preparado a base de ácido Sulfônico, Ácido Clorídrico e água.			UN	50,00	19,89	994,50
8	1	Detergente desincrustanteSuperpan 300/Superpan 500 20 litros Produto preparado a base de ácido Sulfônico, Ácido Clorídrico e água.			UN	250,00	51,80	12.950,00
TOTAL								13.944,50
SALVI LOPES & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	Odorizador de ambientes 500mL Mistura de solução aquosa de tensoativo catiônico, conservante, fragrância e coadjuvante.			UN	100,00	32,30	3.230,00
TOTAL								3.230,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 32/2022 - Pregão: R$ 91.864,50 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 24/06/2022.

IRIO FERNADES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B309C069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 32/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, a serem utilizados pelos departamentos deste munícipio.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Água Sanitária 5 litros Hipoclorito de Sódio 2,0 a 2,5% p/p. de Cloro Ativo 7681-52-9 Hidróxido de Sódio 0,50% 1310-73-2			UN	300,00	7,05	2.115,00
4	1	Limpa Vidros 5 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo.			UN	120,00	11,90	1.428,00
6	1	Detergente para Louças 5 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.			UN	350,00	10,90	3.815,00
29	1	Sabonete Líquido 5 litros Preparado à base de Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água.			UN	50,00	14,00	700,00
TOTAL								8.058,00

CLEONICE FATIMA DARTORA LAVARDA 69771987968

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	Detergente desengraxante Superpan 300 / Superpan 500 20 litros tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e veículo.			UN	250,00	43,00	10.750,00
16	1	Detergente Concentrado para pisos 5 litros Ácido Alquisulfônico, Conservante, Lauril éter sulfato de sódio, espessante, Essência, corante, veículo.			UN	250,00	14,00	3.500,00
17	1	Limpa Forno 2 litros tensoativo aniônico, agente alcalinizante, desengraxante, floculador, agente espumante e água.			UN	50,00	30,00	1.500,00
18	1	Shampoo Automotivo 20 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Opacificante, Fragrância e Água.			UN	250,00	44,80	11.200,00
20	1	Odorizador de ambientes 1 litro Mistura de solução aquosa de tensoativo catiônico, conservante, fragrância e coadjuvante.			UN	50,00	50,00	2.500,00
21	1	Desinfetante de uso geral 5 litros Cloreto de Benzalcônio, solvente, essência, corante e veículo.			UN	300,00	9,99	2.997,00
23	1	Alvejante sem cloro 5 litros Componente ativo, tensoativo não iônico, corante, fragrância e veículo – ativo peróxido de hidrogênio.			UN	150,00	10,00	1.500,00
24	1	Pano mágico multiuso 60cm x 80cm 80% Poliéster e 20% Poliamida			UN	200,00	16,00	3.200,00
25	1	Pano mágico multiuso 55cm x 40cm 80% Poliéster e 20% Poliamida			UN	200,00	9,00	1.800,00
27	1	Brilha alumínio 5 litros Ácido alquil benzeno sulfônico linear; ativo, acidificantes, corante e veículo.			UN	60,00	19,00	1.140,00
TOTAL								40.087,00

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Detergente para Louças 2 litros Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessante e Veículo.			UN	200,00	6,30	1.260,00
10	1	Lava Roupas Líquido de Coco 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.			UN	200,00	14,00	2.800,00
12	1	Removedor Pós Obra 2 litros Ácido clorídrico, coadjuvante, estabilizante e veículo.			UN	140,00	19,50	2.730,00
13	1	Removedor Pós Obra 5 litros Ácido clorídrico, coadjuvante, estabilizante e veículo.			UN	110,00	42,00	4.620,00
14	1	Álcool em Gel 70% 2 litros Álcool etílico 70,00%			UN	10,00	35,00	350,00
22	1	Amaciante de roupas 5 litros Cloreto dialquilmidazolina, conservante, fragrância, corante e veículo.			UN	100,00	10,45	1.045,00
28	1	Sabonete Líquido 2 litros Preparado à base de Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água.			UN	50,00	17,50	875,00
TOTAL								13.680,00

DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Álcool em Gel 70% 5 litros Álcool etílico 70,00%			UN	200,00	15,60	3.120,00
TOTAL								3.120,00

Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sabão Líquido para roupas 5 litros Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL), Coadjuvantes, Estabilizantes, Sequestrante, Conservantes, Enzimas, Espessante, Branqueador Óptico, Agente de Maciez, Fragrância, Corante e Veículo.			UN	250,00	13,40	3.350,00
3	1	Limpa Vidros 2 litros Preparado à base de Tensoativos Aniônico e Não Iônico, Solventes, Sequestrante, Conservante, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo.			UN	80,00	16,50	1.320,00
11	1	Álcool perfumado 2 litros Etanol, tensoativo não iônico, fragrância e veículo.			UN	100,00	8,50	850,00
26	1	Álcool 70% líquido 1 litro Álcool etílico 70,00%			UN	650,00	6,50	4.225,00
TOTAL								9.745,00

HIDROBIO INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Detergente desincrustanteSuperpan 300 / Superpan 500 5 litros Produto preparado a base de ácido Sulfônico, Ácido Clorídrico e água.			UN	50,00	19,89	994,50
8	1	Detergente desincrustanteSuperpan 300/Superpan 500 20 litros Produto preparado a base de ácido Sulfônico, Ácido Clorídrico e água.			UN	250,00	51,80	12.950,00
TOTAL								13.944,50

SALVI LOPES & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	Odorizador de ambientes 500mL Mistura de solução aquosa de tensoativo catiônico, conservante, fragrância e coadjuvante.			UN	100,00	32,30	3.230,00
TOTAL								3.230,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 32/2022 - Pregão: R$ 91.864,50 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 24/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B69AD70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.260/2022

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992830	Antonio Marcelo Pereira	0	03	04/06/2019	17/06/2022
992818	Camilla Renata de Abreu	0	03	13/05/2019	21/06/2022
992828	Noemi da Silva Mendes	0	03	04/06/2019	04/06/2022
992829	Roque Rayol Nunes	0	03	24/06/2019	24/06/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B2AC4727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 06/2022.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 06/2022 nestes termos:

Data Concorrência	21/06/2022
Objeto	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PARQUE DO LAGO MIGUEL ADUR FILHO, PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS, TERMINAL RODOVIÁRIO E PRAÇA DO REDONDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

FORNECEDOR: EVARLI DE LARA 04362826904 - CNPJ: 10.965.521/0001-37
Valor Total do Fornecedor: 126.648,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 58.248,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	QUIOSQUE	- PARQUE DO LAGO MEDINDO 16,11 M2		MS	72,00	809,00	58.248,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	QUIOSQUE	- LARGO DOS PINHEIROS MEDINDO 23,04 M2		MS	72,00	950,00	68.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 126.648,00 (cento e vinte e seis mil , seiscentos e quarenta e oito)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 377/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EVARLI DE LARA 04362826904.**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PARQUE DO LAGO MIGUEL ADUR FILHO, PRAÇA LARGO DOS PIONEIROS, TERMINAL RODOVIÁRIO E PRAÇA DO REDONDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA..
VALOR: 126.648,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 27 de junho de 2028
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022
MODALIDADE: **Concorrência.nº. 6/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:9E92B6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ODAIR GRABOSKI ME.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ODAIR GRABOSKI ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **ODAIR GRABOSKI**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 265/2021, firmado entre as partes em data de 15 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 161.788,04 (cento e sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 265/2021, celebrado entre as partes em data de 15 de setembro de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 395.706,74 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 557.494,78 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

LOTE 01 - ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO – ASSISTENCIA SOCIAL AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**	**VL UN MENSAL MÁXIMO**	**VL TOTAL MENSAL MÁXIMO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.	24 (8 empregados para 03 meses)	UN	08	2.597,37	20.778,96	62.336,88
LOTE 02 – SAÚDE (20% INSALUBRIDADE) – AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**	**VL UN MENSAL MÁXIMO**	**VL TOTAL MENSAL MÁXIMO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS	18 (6 empregados para 03 meses)	UN	6	3.062,16	18.372,96	55.118,88

	PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.						

LOTE 03 - ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO – ASSISTENCIA SOCIAL – COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP							
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**	**VL UN MENSAL MÁXIMO**	**VL TOTAL MENSAL MÁXIMO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.	06 (2 empregados para 03 meses)	UN	2	2.597,37	5.194,74	15.584,22

LOTE 04 – SAÚDE (20% INSALUBRIDADE) – COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP							
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN**	**QUANT. FUNCIONÁRIOS**	**VL UN MENSAL MÁXIMO**	**VL TOTAL MENSAL MÁXIMO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS.	06 (2 empregados para 03 meses)	UN	2	3.062,16	6.124,32	18.372,96

LOTE 05 – ADMINISTRAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UN**	**QUANT. Empregados***	**VL UN DIÁRIO MÁXIMO****	**VALOR MÁXIMO TOTAL*****
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA.	85	DIA	6	122,06	10.375,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 557.494,78 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos e da execução), prorrogando a vigência e execução do presente por mais 03 (três) meses, ficando a nova data final de 30/09/2022.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Odair Graboski ME

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3949030D

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP, neste ato representado por seu Administrador Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 024/2021, firmado entre as partes em data de 17 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 124.277,89 (cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 024/2021, celebrado entre as partes em data de 17 de fevereiro de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 1.169.855,51 (um milhão cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e

um centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 1.294.133,40 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos).

Objeto	Bolsa Estágio + Auxílio Transporte	Quant. De Bolsas	Jornada De Trabalho Dos Estagiários	Percentual Máximo (%) De Taxa Administrativa	Custo por bolsa	Custo Mensal (R$ 1.027,09*47)
Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio regular e técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto – PR.	954,00 + 50,00 = 1.004,00	121 (11 estagiários para 11 meses)	30 horas semanais	2,2999%	1.027,09	11.297,99
TOTAL					124.277,89	

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.294.133,40 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – Central Brasileira De Estágio LTDA. – EPP

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D4044ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 04.001/2022- DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital.
I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);
II. O **ANEXO II** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial (CE) quando da realização da prova objetiva;
III. O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 27/06/2022 às 23h59min do dia 28/06/2022,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)		
3973 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038229	CELSO EDUARDO JORGE	PcD - Pessoa com Deficiência
0040931	DOUGLAS OLIVEIRA DA LUZ	PcD - Pessoa com Deficiência

0040915	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039152	FRANCIELLY ELIS LOCHS	PcD - Pessoa com Deficiência
0039369	GEOVANI DOS SANTOS FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040758	JOSÉ SÉRGIO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040776	ORLEI STURMER JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0039290	OVANDY DAVID FERNANDO BARBOZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041685	RAFAEL CELESTINO MARQUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0037936	SANDRO RITA GALDINO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041041	SELMO TEIXEIRA DAS CHAGAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041103	SERGIO GABRIEL FERNANDES ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0041347	SIDMAR CARLOS SILVA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência

3973 - Guarda Civil Municipal		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0041747	DIRCEU SANTANA	OUTROS
0041747	DIRCEU SANTANA	SALA DE FÁCIL ACESSO
0041012	GEAN FELIPE DE MOURA	FISCAL LEDOR
0041012	GEAN FELIPE DE MOURA	FISCAL TRANSCRITOR
0041012	GEAN FELIPE DE MOURA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0037936	SANDRO RITA GALDINO	USO APARELHO AUDITIVO
0040464	WILLIAM MACHADO JURACH	FISCAL LEDOR
0040464	WILLIAM MACHADO JURACH	FISCAL TRANSCRITOR
0040464	WILLIAM MACHADO JURACH	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
3973 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041216	ABIMAEL CARCZAL FAUSTINO	Ampla Concorrência
0037940	ABNER RIBEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
0038713	ADAMIRES FERNANDES	Ampla Concorrência
0039759	ADAN RAFAEL VEIGA BENTO	Ampla Concorrência
0040731	ADEGILSON SILVA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0038031	ADEILSON PEREIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041322	ADEILTON DA SILVA NEVES	Ampla Concorrência
0041495	ADELINO ZAMBON VARGAS POSSANI	Ampla Concorrência
0039942	ADELSON GONÇALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041794	ADEMIR ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0041299	ADEMIR DIONATAN DIAS DE PAULA	Ampla Concorrência
0039723	ADILSON OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0038476	ADILSON VIANA	Ampla Concorrência
0039516	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039554	ADRIAN LARISSON RAMOS	Ampla Concorrência
0039428	ADRIAN MARCOS NASCIMENTO DE FREITA	Ampla Concorrência
0038046	ADRIANA BRATTI	Ampla Concorrência
0040865	ADRIANA ROBERTO DE LIMA RAMOS	Ampla Concorrência
0041770	ADRIANO CÂMARA SOARES	Ampla Concorrência
0041697	ADRIANO DO AMARAL MAIA	Ampla Concorrência
0040281	ADRIANO MUNSTER	Ampla Concorrência
0039270	ADRIANO NEVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040757	ADRIANO TAVARES DE RAMOS	Ampla Concorrência
0041105	ADRIANO VEIGA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039910	ADRIELI MARTINS ARCARO RICARDO	Ampla Concorrência
0039174	AENISON SILVA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040591	AFONSO CELSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039519	AGEU CORDEIRO BRASIL	Ampla Concorrência
0040242	AGNALDO FEITOZA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0040992	AHISTON FONTES DE PAULA NERY NETO	Ampla Concorrência
0038312	ALA FLERI GONÇALVES DE BRITTO	Ampla Concorrência
0038450	ALAN ALISON VEIGA BENTO	Ampla Concorrência
0038967	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039750	ALAN CARDENAZ ALVES	Ampla Concorrência
0041667	ALAN FELIPE SCHNEIDER BENTO	Ampla Concorrência
0037941	ALAN MARCEL DA SILVA GERALDI	Ampla Concorrência
0038808	ALAN PORTELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040516	ALAN RICARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039974	ALANA NASCIMENTO MURAKUMO MIGUEL	Ampla Concorrência
0041617	ALANY MARCELY DA SILVA	Ampla Concorrência
0038226	ALBERLANY RIBEIRO MIRANDA	Ampla Concorrência
0040857	ALCEU HENRIQUE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040916	ALDO JOSE DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0039066	ALECHANDRE MENDES VIEIRA	Ampla Concorrência
0041833	ALECSANDRO NONATO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040860	ALEISSANDRO KROMP	Ampla Concorrência
0038248	ALEKSANDER AURÉLIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039364	ALEKSY PYPCAK	Ampla Concorrência
0038645	ALEMBER BICA DUARTE	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038249	ALESSANDRA FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039774	ALESSANDRA GRASSMANN DA SILVA	Ampla Concorrência
0039562	ALESSANDRA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040487	ALESSANDRA SUMAN	Ampla Concorrência
0038259	ALESSANDRO APARECIDO CRISPIM	Ampla Concorrência
0041799	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0041533	ALESSANDRO ETGETON	Ampla Concorrência
0039090	ALESSANDRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040375	ALESSANDRO OLIVEIRA DA VEIGA	Ampla Concorrência
0040010	ALESSANDRO OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040900	ALESSANDRO ROBERTO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040838	ALESSANDRO SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040256	ALESSANDRO VILELA	Ampla Concorrência

0039001	ALESSON JOSE MATSEN	Ampla Concorrência
0040845	ALEX CESAR BAIDO	Ampla Concorrência
0041449	ALEX DA SILVA SERRANO GABRIR	Ampla Concorrência
0038238	ALEX HIPÓLITO DE JESUS	Ampla Concorrência
0041556	ALEX QUEIROZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041240	ALEX SANDER PERALTA	Ampla Concorrência
0040276	ALEX SANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038900	ALEX VINYCIUS NERES	Ampla Concorrência
0038253	ALEXANDER MAYER	Ampla Concorrência
0038010	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	Ampla Concorrência
0039233	ALEXANDRA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040769	ALEXANDRE ARAÚJO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041434	ALEXANDRE DIONIZIO	Ampla Concorrência
0038152	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040456	ALEXANDRE MACHADO BATISTA	Ampla Concorrência
0039526	ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040164	ALEXANDRE PAITER ALVES	Ampla Concorrência
0038622	ALEXANDRE VIEIRA DE BRITTO	Ampla Concorrência
0041219	ALEXANDRO ALVES	Ampla Concorrência
0039320	ALEXANDRO LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038100	ALEXANDRO MALAQUIAS DE MOURA	Ampla Concorrência
0040856	ALEXANDRO MAURICIO PINTO	Ampla Concorrência
0039114	ALEXANDRO RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0038475	ALEXSANDRE NUNES	Ampla Concorrência
0040675	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038930	ALICE CRISTINE CABRAL PEDROSO	Ampla Concorrência
0037935	ALICE PALOMA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0037965	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039613	ALINE BEATRIZ SCHONS REIDEL	Ampla Concorrência
0039683	ALINE MAIRE DE FREITAS MACHADO	Ampla Concorrência
0040840	ALINE MARA FACCIOLLI	Ampla Concorrência
0040419	ALINE MESQUITA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039259	ALINE PEREIRA BERTONCINI	Ampla Concorrência
0041229	ALINE PIASSA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040953	ALINE SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041266	ALISSON CRISTIANO GARCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041622	ALISSON CUNHA COSTA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038628	ALISSON DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0039100	ALISSON ROGÉRIO MONTEIRO SOUZA	Ampla Concorrência
0040862	ALLAN BRUNO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040968	ALLAN CASSIOS CALEGARI DE MOURA	Ampla Concorrência
0041857	ALLAN CRISTIAN MORONA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038846	ALLAN GOMES DIAS TIBILLETTI	Ampla Concorrência
0040491	ALLAN LUIZ DA COSTA	Ampla Concorrência
0040832	ALLAN MARQUES DOLENGA	Ampla Concorrência
0040258	ALLAN WELLERSON RODRIGUES LEAL	Ampla Concorrência
0039988	ALONSO TRAJANO DE SOUZA SOBRINHO	Ampla Concorrência
0038908	ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	Ampla Concorrência
0041808	ALTAIR JOSE DA LUZ	Ampla Concorrência
0039757	ALTAMIR DE ARZÃO ROCHA	Ampla Concorrência
0039737	ALTAMIR MARQUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040645	ALTAMIR SERAPHIN NETO	Ampla Concorrência
0041404	ALYSON BRUNO MENDES CONSTANTINO	Ampla Concorrência
0039250	ALYSON FLAVYO PIRES SILVA	Ampla Concorrência
0039117	ALYSSON LUIZ PEREIRA DO COUTO	Ampla Concorrência
0039155	ALYSSON PRIMO	Ampla Concorrência
0040759	AMANDA DE FATIIMA GONÇALVES LUZ	Ampla Concorrência
0041133	AMANDA GONZALES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039299	AMANDA TEIXEIRA ROSSI	Ampla Concorrência
0041741	AMARILDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040294	AMARILDO FATEIGA DURANTE	Ampla Concorrência
0040634	AMAURI ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039164	AMAURI DO CARMO CORREA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039035	AMAURI DOMINGUES GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0040350	AMINAH KATHARINA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0037900	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041218	ANA CAROLINA PIRES	Ampla Concorrência
0041840	ANA CAROLINE DE ABREU DOMINGUES	Ampla Concorrência
0040729	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	Ampla Concorrência
0040069	ANA ESTER	Ampla Concorrência
0040920	ANA FLÁVIA DE LIMA ANTÔNIO	Ampla Concorrência
0041381	ANA FLÁVIA MIRANDA DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040566	ANA KAROLINE VIEIRA DA COSTA HAAS	Ampla Concorrência
0041638	ANA LETICIA KALB MATSUO	Ampla Concorrência
0039812	ANA LUIZA PADULA FRANDJI	Ampla Concorrência
0038090	ANA PAULA ALVES	Ampla Concorrência
0041494	ANA PAULA BRITO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039380	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038615	ANA PAULA MAZUROSKI SOUZA	Ampla Concorrência
0039385	ANA SILVIA LINO SCHENBERGER	Ampla Concorrência
0039374	ANDERLEI FELIPE LEITE PEREIRA	Ampla Concorrência
0038374	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038051	ANDERSON ALVES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040890	ANDERSON ALVES SILVA	Ampla Concorrência
0039837	ANDERSON AUGUSTO DE MELO	Ampla Concorrência
0040089	ANDERSON CELYTON HULAK SILVEIRA LEITE	Ampla Concorrência
0041311	ANDERSON CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**

0039697	ANDERSON DO CARMO	Ampla Concorrência
0041423	ANDERSON DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
0041131	ANDERSON DOS SANTOS FURQUIM	Ampla Concorrência
0038148	ANDERSON FALSARELLI	Ampla Concorrência
0039346	ANDERSON FERREIRA	Ampla Concorrência
0038770	ANDERSON FRANCO	Ampla Concorrência
0039917	ANDERSON HENRIQUE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039868	ANDERSON LACERDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040329	ANDERSON PEREIRA	Ampla Concorrência
0040704	ANDERSON STOBBE	Ampla Concorrência
0040754	ANDERSON TIBIRICA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038631	ANDRE DELFINO	Ampla Concorrência
0040831	ANDRE FILIPE ZANAO	Ampla Concorrência
0038566	ANDRE LUIZ ALVES MANFIOLETE	Ampla Concorrência
0038480	ANDRÉ LUIZ GARCIA MARTINS	Ampla Concorrência
0040575	ANDRE LUIZ SANTOS FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040050	ANDRÉ LUIZ SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
0041152	ANDRE OGRODOWSKI	Ampla Concorrência
0041155	ANDRÉ PAIVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040315	ANDRÉ PASSOS LAURINDO	Ampla Concorrência
0039447	ANDRÉ ROCHA VIANA	Ampla Concorrência
0041675	ANDRÉ SKODOWSKI	Ampla Concorrência
0039903	ANDRÉ TAVARES DA FONSECA	Ampla Concorrência
0040923	ANDRÉ TRINTIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0041825	ANDRE VIANA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038032	ANDREI DA COSTA PACHECO	Ampla Concorrência
0037901	ANDRÉIA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038062	ANDRÉIA CARLA ROSA	Ampla Concorrência
0038863	ANDREIA REGINA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040979	ANDREO PAITER ALVES	Ampla Concorrência
0039332	ANDRESSA ANABEL HEDUARDA CARVALHO DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040151	ANDREU CARDOSO CARVALHO	Ampla Concorrência
0040409	ANDREW VITOR GALEAZZI	Ampla Concorrência
0039777	ANDREWS RODRIGO MATSUO	Ampla Concorrência
0038172	ANDREY JOSE BENEDINE	Ampla Concorrência
0038642	ANDRICIO TUONO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038684	ANDRIEL NORBERTO DE JESUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039532	ANDRIELE ALBUQUERQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038181	ANELIZE THIEDEMANN	Ampla Concorrência
0041749	ANGELICA CORREA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039819	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0038049	ANGELICA TAVARES DE SANTANA	Ampla Concorrência
0039207	ANGELO CASSIO BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041292	ANGELO LUIGI KEVIN COSTA	Ampla Concorrência
0039188	ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040598	ANSELMO DUARTE SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040000	ANSELMO SILVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041566	ANTHONY CORDEIRO RAMOS FILHO	Ampla Concorrência
0041453	ANTHONY LUIZ PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039909	ANTHONY RAPHAEL MARTINS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041047	ANTONIO CARLOS BORRE	Ampla Concorrência
0039599	ANTONIO CARLOS MENEZES	Ampla Concorrência
0037999	ANTONIO CESAR PORTELA CERQUEIRA	Ampla Concorrência
0040500	ANTÔNIO CÍCERO MARIANO	Ampla Concorrência
0041290	ANTONIO JEAN PAULINO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039805	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039173	AQUILA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040987	ARGEMIRO SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040708	ARI KINSELET DE FRANÇA FILHO	Ampla Concorrência
0038126	ARIANE DE SOUZA CORREIA DO CARMO	Ampla Concorrência
0038158	ARIANE LOPES DE MOURA	Ampla Concorrência
0039224	ARIEL MARIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038064	ARIELLY FRANCIELY DE FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039772	ARILTON DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040192	ARISVALDO CANTELLE FILHO	Ampla Concorrência
0039866	ARMANDO CESAR GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038002	ARNALDO GOMES MOREIRA NETO	Ampla Concorrência
0040149	ARTHUR INOCENCIO GONZAGA	Ampla Concorrência
0040283	ARTHUR MARANDOLA DA COSTA	Ampla Concorrência
0039268	ARY DIOGO DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0040681	AUDREY PORTO HEIT	Ampla Concorrência
0039870	AUGUSTO HENRIQUE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041214	AURELIO ALVES OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039948	BARBARA SILVANO SIENO	Ampla Concorrência
0038561	BEATRIZ FRAGA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038723	BEATRIZ HORCHULIKI	Ampla Concorrência
0040226	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	Ampla Concorrência
0037948	BIANCA STAICHOK CORREA	Ampla Concorrência
0038771	BRENDO DO ROSARIO CORDEIRO MENDES	Ampla Concorrência
0039325	BRENDON SATURNINO	Ampla Concorrência
0039021	BRENO BOWKALOWSKI	Ampla Concorrência
0039455	BRENO BRAGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039712	BRIAN DE OLIVEIRA MENDONÇA	Ampla Concorrência
0039814	BRUNA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	Ampla Concorrência
0040798	BRUNA ESTEFANI ANTUNES DE CAMARGO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0039594	BRUNA FERNANDA KOSSIN	Ampla Concorrência
0041342	BRUNA FRANCIELLE DE ARAUJO VILA BRANCA	Ampla Concorrência
0040162	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	Ampla Concorrência

0038198	BRUNA LUIZA CALDEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038270	BRUNA REGINA HILGENBERG	Ampla Concorrência
0038355	BRUNO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039784	BRUNO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041181	BRUNO ANDRE MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038363	BRUNO ANDRIOLI	Ampla Concorrência
0039216	BRUNO CASTRO DE ASSUNÇAO	Ampla Concorrência
0038175	BRUNO CESAR SANTOS	Ampla Concorrência
0040895	BRUNO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040144	BRUNO DA FONSECA RAMOS	Ampla Concorrência
0039508	BRUNO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041298	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038385	BRUNO FREITAS CORREIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038272	BRUNO GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038047	BRUNO GESIEL GLUSZKA	Ampla Concorrência
0038131	BRUNO HENRIQUE SANTI	Ampla Concorrência
0041376	BRUNO KUKUS CABRINI	Ampla Concorrência
0038874	BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE	Ampla Concorrência
0040492	BRUNO PAITER	Ampla Concorrência
0038129	BRUNO PEREIRA TIBIRICA	Ampla Concorrência
0041428	BRUNO RICARDO VICTORIA POSSOBON	Ampla Concorrência
0041259	BRUNO SANTOS DO CARMO	Ampla Concorrência
0040154	BRUNO VINÍCIUS FÉLIX GARCIA	Ampla Concorrência
0038830	CAIO MURILO PALEGA	Ampla Concorrência
0039813	CÁLITA DAMARIS DA COSTA BITENCURTT	Ampla Concorrência
0039751	CAMILA APARECIDA JORDAO	Ampla Concorrência
0038725	CAMILA FERREIRA DE ALCANTARA FIDELES	Ampla Concorrência
0039897	CAMILA STRAPAZZON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039134	CAMILA VIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041021	CANAÃN DOVE	Ampla Concorrência
0039469	CARLA CATERINI POPENGA	Ampla Concorrência
0038605	CARLA ROSANE PEREIRA MENDONÇA	Ampla Concorrência
0038578	CARLIANE PEREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038147	CARLOS ALBERTO BECA	Ampla Concorrência
0039778	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039000	CARLOS ALBERTO FRANCISCO	Ampla Concorrência
0039749	CARLOS ALBERTO GOMES	Ampla Concorrência
0037937	CARLOS ALBERTO MACHADO	Ampla Concorrência
0038339	CARLOS AUGUSTO HENRIQUE	Ampla Concorrência
0039227	CARLOS AUGUSTO LEITE SKROCH JUNIOR	Ampla Concorrência
0038918	CARLOS CESAR FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039517	CARLOS EDUARDO BATISTA MARTINS	Ampla Concorrência
0039468	CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS HARO	Ampla Concorrência
0039582	CARLOS EDUARDO MACHADO LOPES	Ampla Concorrência
0040378	CARLOS EDUARDO PICH	Ampla Concorrência
0039979	CARLOS EDUARDO RAMOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039032	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0040021	CARLOS FERNANDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040458	CARLOS FRANCISCO NEVES	Ampla Concorrência
0039915	CARLOS GUEREGA	Ampla Concorrência
0039105	CARLOS HENRIQUE DA CRUZ CORREIA	Ampla Concorrência
0041045	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038532	CARLOS MACIEL PIRES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040380	CARLOS ORLANDO SUCHECKI SOBRINHO	Ampla Concorrência
0040817	CARLOS RAFAEL MARIA TRINTINI	Ampla Concorrência
0041559	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO ROMANEL	Ampla Concorrência
0041788	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039352	CAROLINA ANTUNES BARCELLOS	Ampla Concorrência
0038124	CAROLINA FLORENCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040254	CAROLINA KACZAROUSKI SIUCH	Ampla Concorrência
0038255	CAROLINA NAGY CORREIA	Ampla Concorrência
0039555	CAROLINE DAMACENO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041756	CAROLINE NUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040497	CAROLINE SMANIOTTO	Ampla Concorrência
0039561	CASSIANO CAETANO EPIFANIO	Ampla Concorrência
0038957	CASSIANO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041702	CASSIANO KENCHICOSKI	Ampla Concorrência
0040869	CASSIANO REGAÇÃO ALVES	Ampla Concorrência
0038529	CAUÃ NASCIMENTO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0039222	CAUANE EDUARDA CARMO SILVA DA COSTA	Ampla Concorrência
0039426	CECÍLIA MARIA NOGUEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0039137	CÉLIA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0038153	CELIO DO VALE JUNIOR	Ampla Concorrência
0040317	CELIO RICARDO BOEGERSHAUSEN	Ampla Concorrência
0041348	CELIO ROBERTO GONCALVES	Ampla Concorrência
0038085	CÉLIO ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038229	CELSO EDUARDO JORGE	PcD - Pessoa com Deficiência
0039170	CELSO FERNANDO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039034	CESAR ALBACETE RAMIRES	Ampla Concorrência
0041149	CESAR DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0037930	CHANDERLEI XAVIER	Ampla Concorrência
0041225	CHARLES ANDERSON MAITO	Ampla Concorrência
0038276	CHARLES DOS SANTOS PIRES	Ampla Concorrência
0041871	CHISLENE ROBERTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041462	CHRISTHIAN FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência
0040439	CHRISTIA URBAINSKI DE FARIAS	Ampla Concorrência
0041086	CHRISTIAN DA COSTA ROCHA	Ampla Concorrência

0040531	CHRISTIAN DO NASCIMENTO DIAS	Ampla Concorrência
0040799	CHRISTIAN DO ROSARIO VELOZO	Ampla Concorrência
0039077	CHRISTIAN GABRIEL SCHIMILOSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038042	CHRISTIAN WALASSE TAVARES NOVAKI	Ampla Concorrência
0040480	CHRISTOPHER DE CAMARGO BRAGA	Ampla Concorrência
0039525	CHRISTOPHER THIAGO MOREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0037994	CIBELLY INGRIDY DA COSTA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041885	CINTIA KOUBETCH DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038985	CLARICE APARECIDA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040732	CLARICE VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039022	CLAUDEMIR APARECIDO DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0038533	CLAUDEMIR MATCIULEVICZ	Ampla Concorrência
0041072	CLAUDINEI FELICIANO PINTO	Ampla Concorrência
0041286	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041008	CLAUDIO GEOVANI PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039694	CLÁUDIO SÉRGIO PINHEIRO LOPES	Ampla Concorrência
0038603	CLAYTON JOSE BATISTA	Ampla Concorrência
0039895	CLEBER AIRES	Ampla Concorrência
0040124	CLEBER EVANDRO BARBOSA	Ampla Concorrência
0040974	CLEBERSON LEANDRO DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0037913	CLEBERT ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040897	CLEDERSON ALVARO FELIX BONASSOLI	Ampla Concorrência
0040438	CLEDISON FERREIRA	Ampla Concorrência
0040257	CLEIDE RIBEIRO FRANÇA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038795	CLEIDSON LIMA MARCELINO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039361	CLESIO JONAS LUCAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039415	CLÉUSLIN MAURÍCIO DOS SANTOS CARDOSO	Ampla Concorrência
0041163	CLEUTON SANTOS MARIA	Ampla Concorrência
0038841	CLEVERSOM WILLIANS SILVESTRE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039565	CLEVERSON BOFFI DO AMARAL	Ampla Concorrência
0041792	CLEVERSON DA CRUZ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040935	CLEVERSON DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039583	CLEVERSON DUTRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0041455	CLEVERSON LUIS FRANCISCO	Ampla Concorrência
0039147	CLEVERSON LUIZ CANDIDO	Ampla Concorrência
0040938	CLEVERSON LUIZ WLACZYGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038225	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039310	CLEVERSON PAULINO CORREA	Ampla Concorrência
0038235	CLEVERSON RODRIGO BARBOSA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039288	CLEVERSON ZEFERINO HAGEMEYER	Ampla Concorrência
0040959	CLEYTON AUGUSTO VIEIRA	Ampla Concorrência
0041650	CLEYTON CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041127	CLEYTON SIQUEIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
0038417	CLODOALDO CORDEIRO MOREIRA	Ampla Concorrência
0038264	CLOVIS AZEVEDO MARQUES JUNIOR	Ampla Concorrência
0040970	CLÓVIS DO ROSÁRIO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039943	CLOVIS SANTOS DA ROSA	Ampla Concorrência
0038878	CRIS SAMELA ALVES FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0038575	CRISTHIAN DAVID DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039399	CRISTHIANE RENI HILGENBERG	Ampla Concorrência
0039795	CRISTIAN DA SILVA	Ampla Concorrência
0038464	CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040072	CRISTIAN GONSALVES	Ampla Concorrência
0038191	CRISTIANE CUNHA	Ampla Concorrência
0037934	CRISTIANO ANDRÉ GOMES	Ampla Concorrência
0039339	CRISTIANO CARDOSO ILDEFONSO	Ampla Concorrência
0039779	CRISTIANO CARNEIRO POLICARPO	Ampla Concorrência
0041517	CRISTIANO CASTILHO	Ampla Concorrência
0039887	CRISTIANO CERQUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040574	CRISTIANO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039232	CRISTIANO JACQUES	Ampla Concorrência
0038612	CRISTIANO JEFFERSON DIAS DE OLIVEIRA FILHO	Ampla Concorrência
0041302	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038949	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Ampla Concorrência
0041884	CRISTIELI ALVES PIOLI VEIGA	Ampla Concorrência
0041673	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência
0039920	CRISTOFER ALVES DIAS	Ampla Concorrência
0039009	CRISTOPHER PEREIRA DE FREITAS BARBOSA	Ampla Concorrência
0038733	DAIANA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037986	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038217	DAIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040302	DAIANE DA SILVA LOTOSKI	Ampla Concorrência
0038143	DAIANE PEREIRA ORTIZ	Ampla Concorrência
0038960	DAIANY ELIETE DOS SANTOS LOUREIRO	Ampla Concorrência
0039681	DAIANY NOGUEIRA ALVES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038434	DALZIR WILBUR CÂNDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039112	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039717	DANIEL DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040386	DANIEL DOS SANTOS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038968	DANIEL FERNANDES JUNIOR	Ampla Concorrência
0040211	DANIEL FONSECA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038637	DANIEL GOMES PEREIRA NETO	Ampla Concorrência
0041044	DANIEL KUMER	Ampla Concorrência
0041068	DANIEL NEVES	Ampla Concorrência
0039470	DANIEL PONTES LACERDA FILHO	Ampla Concorrência
0038784	DANIEL SANCHES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041130	DANIEL SIMÕES DE MELLO	Ampla Concorrência

0039087	DANIEL VITOR ROSA DENALUK	Ampla Concorrência
0039476	DANIELA GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038616	DANIELA MARTINS NICOLAU	Ampla Concorrência
0039798	DANIELA SOTT GALVÃO	Ampla Concorrência
0038766	DANIELE LOPES CORREIA XAVIER	Ampla Concorrência
0040486	DANIELE NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039015	DANIELI LOPES	Ampla Concorrência
0040006	DANIELLA JORDANA ORDAKOSKI	Ampla Concorrência
0040066	DANIELLE CRISTINA PELLEGRINI	Ampla Concorrência
0039050	DANIELLE DA SILVA SALDANHA	Ampla Concorrência
0040687	DANILO ABREU CALIXTO	Ampla Concorrência
0041234	DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038359	DANILO DUELLIS DE LARA	Ampla Concorrência
0039495	DANILO GODOI RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0039551	DANILO JORGE BUENO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040481	DANILO MARANHÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041418	DANILO MARTINS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040650	DANILO SOUZA COSTA	Ampla Concorrência
0039804	DARIO PEDROSO FILHO	Ampla Concorrência
0038142	DARLAN SIMIONATO	Ampla Concorrência
0039480	DAVI VIEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0040429	DAVID DE MORAIS SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040678	DAVID GABRIEL PEREIRA DA SILVA REGINALDO	Ampla Concorrência
0039803	DAVID INACIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041250	DAVID MIRANDA ERDMANN	Ampla Concorrência
0038407	DAVID SOUZA MACHADO	Ampla Concorrência
0038776	DAVID VIEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0039223	DAVID WILLIAN DINIZ PINTO	Ampla Concorrência
0037943	DAYANE DANIELE LEAL DA MAIA	Ampla Concorrência
0038867	DAYANE LOPES MARTINS OLIMPIO	Ampla Concorrência
0041713	DAYMON ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038037	DÉBORA DE ASSIS ARAÚJO	Ampla Concorrência
0039763	DEISY BAJERSKI DE LIMA	Ampla Concorrência
0039148	DEIVESON GEFFER	Ampla Concorrência
0041113	DEJALMA SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040402	DELCILENE BRASÍLIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040939	DELSON DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041094	DENI DIAS MENDES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038350	DENIELSEN JOSE IVANKIO	Ampla Concorrência
0038367	DENIO GABRIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0039129	DENIS LEANDRO BUTORI FERREIRA	Ampla Concorrência
0039898	DENIS WILIANS FARIA	Ampla Concorrência
0040643	DENISE VARGAS	Ampla Concorrência
0040383	DÉRCIO COIMBRA PEREIRA MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0038361	DEVAIR ROBSON RAMOS	Ampla Concorrência
0040478	DEY JUNHO ELOI FERREIRA	Ampla Concorrência
0038180	DHEYMERSON PAZ LIMA	Ampla Concorrência
0037922	DHIONATA CARVALHO FARIA	Ampla Concorrência
0038624	DIANA RODRIGUES QUADROS	Ampla Concorrência
0038041	DIEGGO ROBERTO ABITANTE	Ampla Concorrência
0038586	DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0040745	DIEGO DA CRUZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0040927	DIEGO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0038396	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	Ampla Concorrência
0040514	DIEGO FELTZ GAISSLER	Ampla Concorrência
0039638	DIEGO JORY JOHN	Ampla Concorrência
0039531	DIEGO JOSE DA ROSA SANTOS	Ampla Concorrência
0038905	DIEGO JOSE DRANKA	Ampla Concorrência
0039640	DIEGO LUCIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038597	DIEGO MAURICIO VIANA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0041422	DIEGO MERCHIORI	Ampla Concorrência
0039542	DIEGO MURILO ANDRETTA	Ampla Concorrência
0040891	DIEGO NOGUEIRA SOARES	Ampla Concorrência
0038858	DIEGO NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038991	DIEGO OLIVEIRA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039166	DIEGO SAENZ TILLER	Ampla Concorrência
0039556	DIEGO UILIAN BARANDAS	Ampla Concorrência
0037962	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037969	DIENIFER VIVIANE RODRIGUES FAVO	Ampla Concorrência
0038055	DIEYNE DE FATIMA MESSIAS	Ampla Concorrência
0037985	DIJIAN ALVES LEOZEBIO	Ampla Concorrência
0040391	DILAINE GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039381	DILCEU CAMPOS DA ROSA	Ampla Concorrência
0041502	DILEON JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0041092	DINORAN VIANA E SILVA	Ampla Concorrência
0041235	DIOGO ARAÚJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041463	DIOGO BARCELOS LOPES	Ampla Concorrência
0041775	DIOGO BRASILIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038552	DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO	Ampla Concorrência
0038541	DIOGO DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0040658	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040246	DIOGO HORACIO BUENO	Ampla Concorrência
0038987	DIOGO LUIZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039431	DIOGO PEREIRA NUNES	Ampla Concorrência
0040796	DIONATA AUGUSTO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039823	DIONATAN CARNEIRO DE LARA	Ampla Concorrência
0038342	DIONATH MURILO DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0039210	DIONE DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038817	DIONE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041148	DIONE SIMONATO NETO	Ampla Concorrência
0040499	DIONISIO GABRIEL ROCHA	Ampla Concorrência
0040954	DIRCEU DOS SANTOS MIRANDA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041747	DIRCEU SANTANA	Ampla Concorrência
0039609	DOLISETE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039655	DORIVAL TADEU CARDOSO LOPES	Ampla Concorrência
0041104	DOUGLAS BUENO MACHADO PEDRO	Ampla Concorrência
0039610	DOUGLAS DE RAMOS	Ampla Concorrência
0040095	DOUGLAS EDUARDO CORDEIRO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041540	DOUGLAS FELIPE ANTUNES	Ampla Concorrência
0040721	DOUGLAS FERREIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0040252	DOUGLAS FRANÇA	Ampla Concorrência
0040648	DOUGLAS LOVISON PEIXOTO	Ampla Concorrência
0040901	DOUGLAS LUCAS DA FONSECA	Ampla Concorrência
0040931	DOUGLAS OLIVEIRA DA LUZ	PcD - Pessoa com Deficiência
0040422	DOUGLAS PERIM	Ampla Concorrência
0041300	DOUGLAS PONTES DO CARMO	Ampla Concorrência
0038576	DOUGLAS VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039206	DRIELY HELENA DA CRUZ DITTRICH	Ampla Concorrência
0038190	DYLAN PIRES ROCHA	Ampla Concorrência
0040142	DYONI CEZAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040585	EBER MANOEL SABINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041226	EBERSON DE MATOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038929	EDELSON DE MATOS DIAS	Ampla Concorrência
0039006	EDENILSON DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0039963	EDENILSON DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041098	EDENILSON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038676	EDENILSON SCHNEIDER DE MACEDO	Ampla Concorrência
0040461	EDER DE ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040991	EDER LEITE AMARAL MESQUITA	Ampla Concorrência
0040119	EDER MARTINS	Ampla Concorrência
0040918	EDER MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040556	EDER RODOLFO LOOS	Ampla Concorrência
0041176	EDERALDO MOREIRA BATISTA	Ampla Concorrência
0040470	EDERSON CORREA	Ampla Concorrência
0040060	EDERSON LUAN BORGES	Ampla Concorrência
0038141	EDERSON LUIS GONZAGA	Ampla Concorrência
0040736	EDERSON LUIS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039419	EDERSON LUIZ DE AVILA	Ampla Concorrência
0039732	EDGAR WILSON SCALCO	Ampla Concorrência
0040474	EDHER FABIANO TEIXEIRA SOARES	Ampla Concorrência
0041162	EDILMARA GUBERT	Ampla Concorrência
0039460	EDILSON FERNANDES MARTINS	Ampla Concorrência
0041324	EDIMAR ANTONIO MARCELINO	Ampla Concorrência
0037933	EDINETE VIEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040166	EDISHIELE SOARES SAMPAIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040467	EDISON JOSE GEFFER	Ampla Concorrência
0040172	EDISON NUNES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040046	EDIVALDO REINOSO ALVES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040774	EDMILSON PEREIRA FEITOSA	Ampla Concorrência
0040457	EDNILSON MOLLER	Ampla Concorrência
0040152	EDSON APARECIDO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040594	EDSON CLEUTON RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038468	EDSON DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0040475	EDSON DE AGUIAR ELIAS JUNIOR	Ampla Concorrência
0038971	EDSON DRANSKI JUNIOR	Ampla Concorrência
0039939	EDSON FRANCIS SILVA MACHADO	Ampla Concorrência
0040904	EDSON FRANCO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040789	EDSON JULIANO VEIGA	Ampla Concorrência
0038707	EDSON JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039635	EDSON LONDRE BONIERSKI	Ampla Concorrência
0040564	EDSON MARTINS BORBA	Ampla Concorrência
0038892	EDSON RODRIGUES JUNIOR	Ampla Concorrência
0040870	EDSON UBIRATAN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041530	EDUARDA LANDOSKI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040377	EDUARDA PEREIRA CATARINO	Ampla Concorrência
0038629	EDUARDO ANTONIO TUSSET ARAUJO	Ampla Concorrência
0040644	EDUARDO ARIEL RODRIGUES DE BARROS	Ampla Concorrência
0038395	EDUARDO BATISTA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0038898	EDUARDO DA COSTA RAMOS	Ampla Concorrência
0040915	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041184	EDUARDO GALKOWSKI	Ampla Concorrência
0041007	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0039474	EDUARDO HARTMANN SANTO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039645	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0038029	EDUARDO HENRIQUE SANTANA	Ampla Concorrência
0040026	EDUARDO LUCAS VIANA	Ampla Concorrência
0041142	EDUARDO MENDES PEREIRA	Ampla Concorrência
0041567	EDUARDO PEREIRA ANTONIO	Ampla Concorrência
0038477	EDUARDO PEREIRA LUIS	Ampla Concorrência
0041746	EDUARDO SCHUENK CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038517	EDUARDO THRONICKE DA ROCHA	Ampla Concorrência
0041661	ELAIJA GUERRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0037924	ELCIO FERREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0040296	ELCIO JOSÉ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041015	ELCIO PATRICK DE FREITAS VEIGA	Ampla Concorrência

0038038	ELESIEL ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041484	ELIANA DE ALMEIDA RAMOS CAVERSAN	Ampla Concorrência
0040936	ELIANDRO FLORIANO	Ampla Concorrência
0038613	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	Ampla Concorrência
0041323	ELIAS DO CARMO MACENO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039792	ELIAS DOS SANTOS SANT ANNA	Ampla Concorrência
0041357	ELIAS DOS SANTOS SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041014	ELIAS GUILHERME FERREIRA	Ampla Concorrência
0039472	ELIAS MARTINS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040793	ELIEL DE FREITAS CASTRO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039590	ELIEL JOAQUIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041716	ELIELTON MAICON ERZINGER	Ampla Concorrência
0038785	ELIEZER MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041392	ELIEZER SAMUEL DE PAULA	Ampla Concorrência
0040489	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038269	ELISANDRO MATHEUS SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039211	ELISANGELA BORGES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039459	ELISANGELA LUCIANE DE ASSIS	Ampla Concorrência
0038886	ELISON DE OLIVEIRA GABRIEL DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041301	ELISON LUIZ SOUZA DE NAZARÉ	Ampla Concorrência
0041491	ELISSON PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039827	ELIVAN DO CARMO REIS	Ampla Concorrência
0039005	ELIVELTON MENDES LISBOA	Ampla Concorrência
0038530	ELIZABETHY ALIONÇO NEVES	Ampla Concorrência
0039930	ELIZANDRO LUIZ SIMONINI	Ampla Concorrência
0039359	ELLEN GALDINO DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0040141	ELOISE CAMILE PEREIRA ALBEFARO	Ampla Concorrência
0040036	ELTON BORBA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0039178	ELTON CANDIDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040559	ELTON FALCE VIANA	Ampla Concorrência
0038708	ELTON RICARDO	Ampla Concorrência
0038660	EMANUEL INACIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039796	EMANUEL MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041866	EMANUEL MENDES LUZ	Ampla Concorrência
0039949	EMANUEL NOVAKI ORO	Ampla Concorrência
0038653	EMANUELI PADILHA CASAROLI	Ampla Concorrência
0041346	EMERSON ANTONIO RICARDO	Ampla Concorrência
0039569	EMERSON ARAUJO	Ampla Concorrência
0041333	EMERSON FERNANDO VALENTIM	Ampla Concorrência
0037966	EMERSON JOSÉ MIRANDA	Ampla Concorrência
0038711	EMERSON NECKEL POSTAL	Ampla Concorrência
0040421	EMERSON WITCEL PREUSS	Ampla Concorrência
0041904	EMILIO LIMA MAIA	Ampla Concorrência
0039688	EMILLY ELIADA QUEIROZ DA FONSECA	Ampla Concorrência
0041140	EMILY AMANDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038515	EMMY KERLLEN FREITAS DE MELO	Ampla Concorrência
0041942	ENDREW DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038314	ENI DE FATIMA OLIVEIRA FELTRIN	Ampla Concorrência
0040597	ENOS RIBEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0041627	ENZO ARAUJO DE PAULA	Ampla Concorrência
0040661	ERALDO DA LUZ TORRES	Ampla Concorrência
0038534	ERIC CESAR LOUREIRO	Ampla Concorrência
0039033	ERIC RENATI LUCAS	Ampla Concorrência
0038087	ERIC VIANA	Ampla Concorrência
0040822	ERICHSON DUTRA TABORDA	Ampla Concorrência
0041838	ERICK CORRÊA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0038688	ERICK HENRIQUE ANTONIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040007	ERICK IRAN GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038928	ERICK RICARDO LEITE	Ampla Concorrência
0038600	ERICKA DE CASTRO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039139	ERIK ALVES WODELIUS	Ampla Concorrência
0041106	ERIKA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0038849	ERIKA CAROLINE CANOZI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040688	ERNANDO MARTINS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038228	ERONIL RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040560	ESTEFANI THIERBACH DANIEL	Ampla Concorrência
0039960	ESTEFANY RAFAELA MARQUEZ DIAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038120	ESTELA CORREA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041574	ESTEPHANIE DA GRAÇA MATOS	Ampla Concorrência
0039677	ESTER DIAS BEZERRA	Ampla Concorrência
0038285	ESTER KAROLINY NICOLAU DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040771	EULER DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041242	EVALDO DA SILVA MORAIS SOUSA	Ampla Concorrência
0041336	EVANDERSON RAMOS	Ampla Concorrência
0040713	EVANDRO ALVES BELARMINO	Ampla Concorrência
0040903	EVANDRO CARLOS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041598	EVANDRO CAVALI	Ampla Concorrência
0040513	EVANDRO CRUZ DE CASTRO	Ampla Concorrência
0038368	EVANDRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038287	EVANDRO JOSÉ PAULINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041439	EVANDRO LEITE AMARAL MESQUITA	Ampla Concorrência
0039722	EVANDRO MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039701	EVANDRO RIBEIRO MENDES	Ampla Concorrência
0040022	EVELIN ALICE CARDOSO LOPES NEVES DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0039115	EVELIN CRISTINA BECKER	Ampla Concorrência
0038317	EVELYN MAYRA DE VARGAS	Ampla Concorrência
0038513	EVELYN MIRANDA	Ampla Concorrência

0040065	EVELYN THAYS KOSSIN	Ampla Concorrência
0041745	EVERALDO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040674	EVERSON DE LIMA AQUINO	Ampla Concorrência
0040543	EVERSON FARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037967	EVERSON MATHEUS DA SILVA SALDANHA	Ampla Concorrência
0037970	EVERTON DE OLIVEIRA LONGEM	Ampla Concorrência
0038823	EVERTON DE SOUZA CASTANHA	Ampla Concorrência
0041207	EVERTON DOS SANTOS ADRIANO	Ampla Concorrência
0038310	EVERTON RODRIGUES NERES	Ampla Concorrência
0039296	EWERSON MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038320	EWERTON LUIZ CABRAL	Ampla Concorrência
0039539	EZAMIR CONSTANTE	Ampla Concorrência
0041438	EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN	Ampla Concorrência
0041212	FABIA MIRANDA PERUSSO	Ampla Concorrência
0040888	FABIAN MATIAS	Ampla Concorrência
0038211	FABIANE BRASCHI	Ampla Concorrência
0041006	FABIANE DUPEM PESTANA MINKS	Ampla Concorrência
0040748	FABIANE MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041549	FABIANI DE FÁTIMA LAURINDO	Ampla Concorrência
0040722	FABIANO ALENCASTRE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038192	FABIANO CORDEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência
0040672	FABIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038171	FABIANO DE OLIVEIRA NABARRO	Ampla Concorrência
0037990	FABIANO LAWRENCE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039724	FABIANO MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040308	FABIANO MELLO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041588	FABIANO MIOLA	Ampla Concorrência
0039637	FABIANO MOISÉS BUENO	Ampla Concorrência
0039545	FABIANO PEREIRA BRITES	Ampla Concorrência
0040415	FABIANO SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039108	FABIANO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040694	FABIELE PINTO FRANÇA	Ampla Concorrência
0041563	FÁBIO CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039842	FABIO CEZAR CASSIMIRO	Ampla Concorrência
0041153	FABIO CORREIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039580	FABIO CRUZ MAIA	Ampla Concorrência
0041230	FABIO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0037950	FABIO DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0041609	FABIO DA SILVA MENEZES PARANAGUÁ	Ampla Concorrência
0038547	FABIO DE OLIVEIRA VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0041220	FABIO DE PAULA NEVES	Ampla Concorrência
0040188	FÁBIO EMANUEL BISCALDI	Ampla Concorrência
0041639	FABIO HENRIQUE PASSAGLIA DANTAS	Ampla Concorrência
0038632	FÁBIO JOSÉ RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041099	FABIO JULIANO MARINHO	Ampla Concorrência
0040247	FÁBIO JÚLIO SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039576	FÁBIO JUNIOR ARAUJO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039799	FABIO JUNIOR RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039604	FÁBIO MICENE	Ampla Concorrência
0039466	FABIO NUNES	Ampla Concorrência
0039185	FÁBIO PEREIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041018	FABIO ROBERTO FAGUNDES	Ampla Concorrência
0040447	FABIO SANTANA CORREA CEZAR	Ampla Concorrência
0040113	FABIO SOARES DA COSTA	Ampla Concorrência
0039042	FABIO VICENTE KAMINSKI	Ampla Concorrência
0039101	FABIOLA CRISTIANE DA VEIGA	Ampla Concorrência
0037971	FABIOLA DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0040654	FABRICIO DA SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência
0039327	FABRICIO DE SOUZA TAVARES	Ampla Concorrência
0040523	FABRÍCIO FERREIRA DA SILVA ANTUNES	Ampla Concorrência
0039514	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	Ampla Concorrência
0041389	FABRÍCIO JOSÉ POVODENHAK PINHEIRO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041452	FABRICIO MARCONDES VIEIRA	Ampla Concorrência
0037925	FABRÍZIO CUNHA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038111	FÁTIMA GISLAINE LINARES	Ampla Concorrência
0038786	FELIPE ALESSANDRO CELLA SOUZA	Ampla Concorrência
0039255	FELIPE ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
0039658	FELIPE BETENCORT SANTOS	Ampla Concorrência
0041520	FELIPE BOTINI RAMOS	Ampla Concorrência
0040349	FELIPE BUENO ALVES DA CONCEIÇAO	Ampla Concorrência
0041320	FELIPE CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039518	FELIPE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038884	FELIPE CUNHA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0038123	FELIPE FRANÇA DOS SANTOS ANTUNES	Ampla Concorrência
0040520	FELIPE GARCIA GUBERT	Ampla Concorrência
0038528	FELIPE HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038778	FELIPE LOPES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039908	FELIPE LUIS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038963	FELIPE RODRIGUES LAZZAROTTO	Ampla Concorrência
0039450	FELIPE SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040261	FELIPE SCREMIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038703	FELIPE ZONATTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038668	FELIX EDUARDO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039808	FELLIPE COSTA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037978	FERNANDA APARECIDA SILVA	Ampla Concorrência
0039896	FERNANDA BORGES BAZANELA	Ampla Concorrência
0039106	FERNANDA DA APARECIDA AMARAL DA SILVA	Ampla Concorrência

0039921	FERNANDA DE FATIMA BUNHACK HENRIQUE	Ampla Concorrência
0038465	FERNANDA GOMES DE ALENCAR	Ampla Concorrência
0038828	FERNANDA GUIMARAES GUSTACK	Ampla Concorrência
0039639	FERNANDA HALUCH DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041569	FERNANDA MAIZA TELLES	Ampla Concorrência
0040204	FERNANDA VOI	Ampla Concorrência
0039221	FERNANDO ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038332	FERNANDO APARECIDO MARIANO	Ampla Concorrência
0041712	FERNANDO APARECIDO MUCHINSKI	Ampla Concorrência
0038412	FERNANDO BERGAMIN	Ampla Concorrência
0037975	FERNANDO BORGES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038469	FERNANDO BORGES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040013	FERNANDO BRANDÃO BENSI	Ampla Concorrência
0041755	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040094	FERNANDO CORDEIRO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040023	FERNANDO DE OLIVEIRA CUSTODIO	Ampla Concorrência
0039616	FERNANDO DIAS ALVES MARTINS	Ampla Concorrência
0040570	FERNANDO DO ROZÁRIO COSTA	Ampla Concorrência
0040191	FERNANDO DOS SANTOS MORO	Ampla Concorrência
0040289	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	Ampla Concorrência
0039740	FERNANDO HENRIQUE RUSSI	Ampla Concorrência
0041369	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0040808	FERNANDO PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039343	FERNANDO RAMOS FORTES	Ampla Concorrência
0041074	FILIPE FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041167	FLAVIA BIZOTTO DE SOUZA LASCOSKI	Ampla Concorrência
0040578	FLAVIA MICHELE CARVALHO BUENO	Ampla Concorrência
0038018	FLAVIANO ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038689	FLAVIO FELIX DA SILVA	Ampla Concorrência
0039654	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038812	FLÁVIO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038455	FRANCELIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0038075	FRANCIELE CAROLINE SCOPEL VINK	Ampla Concorrência
0039095	FRANCIELE CRISTINA APARECIDO	Ampla Concorrência
0039176	FRANCIELE DA SILVA MACEDO	Ampla Concorrência
0038208	FRANCIELI PEREIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040921	FRANCIELLE MARLENE DA SILVA VALERIO	Ampla Concorrência
0039152	FRANCIELLY ELIS LOCHS	PcD - Pessoa com Deficiência
0038306	FRANCIELY SANTOS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039693	FRANCISCO ERLONES MEDEIROS DO CARMO	Ampla Concorrência
0041447	FRANCISCO HORACIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0039953	FRANCISCO IRINEU BOÇON	Ampla Concorrência
0038008	FRANCISCO MACHADO	Ampla Concorrência
0039901	FRANCISCO ORTIZ DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041239	FRANCISCO PAULO BRANDAO	Ampla Concorrência
0039636	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039494	FRANCISCO ROGÉRIO DA LUZ CARDOSO	Ampla Concorrência
0041255	FRANCISCO TEIXEIRA COSTA FILHO	Ampla Concorrência
0040082	FRANKLIN CÂNDIDO RANGEL NETO	Ampla Concorrência
0039225	FREITAS JUNIOR MUNIZ	Ampla Concorrência
0041304	GABRIEL ABNER DOS SANTOS FRANÇA	Ampla Concorrência
0038203	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040120	GABRIEL ANTONIO BUDZIAK	Ampla Concorrência
0041029	GABRIEL ANTÔNIO SANTANA RINTESMAI	Ampla Concorrência
0039810	GABRIEL AUGUSTO DA SILVA ANDRADE	Ampla Concorrência
0041826	GABRIEL BENEDITO DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0041456	GABRIEL CAMARGO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0041305	GABRIEL CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040212	GABRIEL DA FONSECA DA MAIA	Ampla Concorrência
0038382	GABRIEL DE FRANÇA MARQUES	Ampla Concorrência
0040526	GABRIEL DE MOURA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038273	GABRIEL DE SOUZA GALDINI DA CUNHA	Ampla Concorrência
0040542	GABRIEL DOMINIK BATISTA QUADROS	Ampla Concorrência
0038508	GABRIEL ELIAS PORTELA DO COUTO	Ampla Concorrência
0040440	GABRIEL FELIPE CASAGRANDE	Ampla Concorrência
0041308	GABRIEL FELIPE DO ROZARIO DA COSTA	Ampla Concorrência
0041373	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA BARROS	Ampla Concorrência
0041349	GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040444	GABRIEL FRANÇA	Ampla Concorrência
0038365	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência
0040173	GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040112	GABRIEL HENRIQUE URBANO	Ampla Concorrência
0040316	GABRIEL LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039236	GABRIEL LUIZ GARCIA	Ampla Concorrência
0039571	GABRIEL LUIZ NOGUEIRA DIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040107	GABRIEL MARTINS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040116	GABRIEL MUNHOZ FIRMINO	Ampla Concorrência
0040196	GABRIEL PORTELA FREIRE	Ampla Concorrência
0040054	GABRIEL TEIXEIRA DO CARMO	Ampla Concorrência
0039078	GABRIELA BREMER MARTINS	Ampla Concorrência
0039490	GABRIELLE MONALISA DE ALMEIDA VARGAS	Ampla Concorrência
0041012	GEAN FELIPE DE MOURA	Ampla Concorrência
0039552	GEÁZERO RODRIGUES CASTRO	Ampla Concorrência
0038594	GEISEL PEDRO GEJA	Ampla Concorrência
0041341	GEISIEL NEVES PEDROSO	Ampla Concorrência
0038300	GENECY MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	Ampla Concorrência
0039544	GENÉSIO RIBAS	Ampla Concorrência
0040174	GÊNESIS JORDAN TALES TEIXEIRA DE JESUS	Ampla Concorrência

0041483	GENILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039793	GENILSON FELIPE G. DE LIMA	Ampla Concorrência
0038163	GENILSON VIEIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0038214	GENIVAL VIANA	Ampla Concorrência
0040783	GEOVANE GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040135	GEOVANE MENDES DE PAULA	Ampla Concorrência
0039592	GEOVANE RAINERTE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039369	GEOVANI DOS SANTOS FERREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041898	GERSON ALEGRE MACHADO	Ampla Concorrência
0040669	GESIELE DA SILVA PONTES	Ampla Concorrência
0041238	GESSE ADRIANO	Ampla Concorrência
0041489	GESSE ALVES FREIRE	Ampla Concorrência
0039807	GEVAIR MARCELO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039079	GIAN RUBENS DA CUNHA SILVA	Ampla Concorrência
0038769	GICELE RODRIGUES ALVES	Ampla Concorrência
0040835	GILBERTO DOS REIS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041521	GILBERTO FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041215	GILBERTO SCHMITT JÚNIOR	Ampla Concorrência
0037914	GILMAR DE PAULA RAMOS	Ampla Concorrência
0038241	GILMAR GREGÓRIO	Ampla Concorrência
0039061	GILMAR MILITÃO MATOZO	Ampla Concorrência
0038438	GILMARA RAMOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0041213	GILSIMAR FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038726	GILSO KERETCH JUNIOR	Ampla Concorrência
0040366	GILSON CESAR FREITAS COSTA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039179	GILSON CORA VENANCIO DE PAULA	Ampla Concorrência
0039815	GILSON JOSÉ CLAUDINO	Ampla Concorrência
0039073	GILSON ROSSI	Ampla Concorrência
0038313	GILVAN CARLOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041861	GILVANE RIBEIRO DA FONSECA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0038601	GIOVANA KLEINE KLOCK	Ampla Concorrência
0041180	GIOVANA SGARBE	Ampla Concorrência
0040912	GIOVANE CÓRDOVA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038704	GIOVANE DA SILVA MACEDO	Ampla Concorrência
0040295	GIOVANE DUARTE	Ampla Concorrência
0039880	GIOVANI GABRIEL FRANÇA BRENNER	Ampla Concorrência
0040397	GIOVANNI CIDRAL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038565	GIOVANY RAMON FRAGOSO	Ampla Concorrência
0038183	GISELE DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
0038678	GISELE DOS SANTOS ERNESTO	Ampla Concorrência
0041204	GISELE RODRIGUES RAMOS	Ampla Concorrência
0040163	GIULIANO NASCIMENTO POTRIK	Ampla Concorrência
0039004	GLASIELLE LOBO SANTOS	Ampla Concorrência
0039438	GLEISON URBAN FONSECA	Ampla Concorrência
0038196	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	Ampla Concorrência
0038571	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040964	GREGORY THIMOTEO RODRIGUES CARDOSO ADRIANO	Ampla Concorrência
0039789	GUILHERME ALEXANDRE DOS SANTOS GONCALVES	Ampla Concorrência
0041076	GUILHERME AMORIM XAVIER	Ampla Concorrência
0039378	GUILHERME BECHARA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041651	GUILHERME CORDEIRO DE MELO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038207	GUILHERME CORREA DIAS	Ampla Concorrência
0039710	GUILHERME DA SILVA CORDEIRO MUCHINSKI	Ampla Concorrência
0038556	GUILHERME DE SOUZA CAMARA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039506	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	Ampla Concorrência
0038498	GUILHERME EMMANUEL CALADO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038604	GUILHERME FELIX DA COSTA	Ampla Concorrência
0041309	GUILHERME FRANCISCO CAMARA	Ampla Concorrência
0041192	GUILHERME GONCALVES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038797	GUILHERME GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041414	GUILHERME GONÇALVES LEANDRO	Ampla Concorrência
0039238	GUILHERME HENRIQUE SOUZA LATYKI	Ampla Concorrência
0041297	GUILHERME JOSÉ PENCKAL	Ampla Concorrência
0039245	GUILHERME MENDONÇA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039437	GUILHERME PACHECO SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040547	GUILHERME PETERSON DE LIMA KLAVA	Ampla Concorrência
0041504	GUILHERME PITANGUI CALIXTO	Ampla Concorrência
0038274	GUILHERME UEDA	Ampla Concorrência
0040379	GUILHERME UNFRIED	Ampla Concorrência
0041173	GUILHERME VINICIUS AZEVEDO DE AMARANTE	Ampla Concorrência
0041479	GUSTAVO ADÃO MARQUES	Ampla Concorrência
0038478	GUSTAVO AMARO TEIXEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040670	GUSTAVO CORREA DA COSTA	Ampla Concorrência
0041190	GUSTAVO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040092	GUSTAVO FRANCO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041243	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041287	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039563	GUSTAVO MACHADO BUCENKO	Ampla Concorrência
0038525	GUSTAVO ROBERTO COSTA MONTE	Ampla Concorrência
0039410	GUSTAVO SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0040238	GUSTAVO VINAGRE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038738	GUTEMBERG SEVERINO DA CONCEIÇÃO PAPINI	Ampla Concorrência
0040274	GUTO JOSÉ DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039338	HAILYN ALMEIDA MOREIRA	Ampla Concorrência
0041498	HALANA GONCALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041143	HALLAN KELVEN EIGLMEIER MENDES	Ampla Concorrência
0041055	HALLESSON FERNANDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0039417	HALLISON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038054	HAMILTON ALEXSANDRO DONATO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038324	HAMILTON ANDRADE SANTOS	Ampla Concorrência
0040015	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038305	HARLON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038805	HÉBER DA SILVA LEMES	Ampla Concorrência
0041083	HEBERTE BENETO OLIVEIRA MELLO	Ampla Concorrência
0040612	HEBRON CARVALHO BUSQUETE	Ampla Concorrência
0038069	HELDER DANIEL DE MACEDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039706	HELEN KAMYLA PINHEIRO MENDES PAZ	Ampla Concorrência
0039321	HELIO DINIZ RICETTI REYNAUD	Ampla Concorrência
0040593	HÉLIO RENATO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038560	HELKEER LUKAS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040182	HELOISA DA SILVA BARROS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039809	HELTON VERGILIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041708	HEMERSON CALIXTO DO AMARAL	Ampla Concorrência
0040816	HENRIQUE ALESSANDRO MARIANO	Ampla Concorrência
0038170	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO	Ampla Concorrência
0040950	HENRIQUE JOSÉ CÓRDOVA	Ampla Concorrência
0039533	HENRIQUE MASCARENHAS SOUZA	Ampla Concorrência
0041575	HENRIQUE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041432	HENRIQUE PUTRIQUE MOREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038783	HENRY CHRISTIAN ANTUNES OTTO	Ampla Concorrência
0041524	HERICK BRUNO TROGUEL FEITOZA	Ampla Concorrência
0039456	HERNANE CHARLES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038941	HEROS TIMOTEO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038970	HEVERSON CALIXTO DO AMARAL ROSA	Ampla Concorrência
0039527	HEVERT ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040005	HEVERTON PAULO PAIE	Ampla Concorrência
0040024	HEVILYN KARLA GOMES	Ampla Concorrência
0039996	HIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039876	HIGOR CHARELLO ALVES	Ampla Concorrência
0041947	HIGOR MENDES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041927	HILARIO MONARO	Ampla Concorrência
0039739	HORTEZIOFERNANDES NETO	Ampla Concorrência
0040220	HOZANA RODRIGUES NEGRI	Ampla Concorrência
0039043	HUMBERTO MARTINS ALVES NETO	Ampla Concorrência
0039496	HYRUN LYNCOLN DE LIMA	Ampla Concorrência
0038099	HYURIT ANDREY MAGALHÃES LIMA	Ampla Concorrência
0038263	IAGO SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039118	IGOR ANTUNES PUPO	Ampla Concorrência
0041328	IGOR CALAZANS	Ampla Concorrência
0040042	IGOR JOSE CARVALHO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0039019	IGOR MANOEL BOWKALOWSKI	Ampla Concorrência
0040494	IGOR OLEIRO LORENA	Ampla Concorrência
0038538	IGOR ZIEMBA DO CARMO	Ampla Concorrência
0041277	INDIAMARA PEREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041377	INGE MEINE KORSANKE	Ampla Concorrência
0040626	IOHAN XAVIER PEREIRA	Ampla Concorrência
0038440	ISAAC LUIZ RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0041293	ISABEL HARUMI YOTSUMOTO	Ampla Concorrência
0038138	ISABELA BERTONI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040548	ISABELA OLIVEIRA SOBEJEIRO	Ampla Concorrência
0039074	ISAIAS DE LIMA	Ampla Concorrência
0041050	ISRAEL CLAUDIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039662	ISRAEL LUIS DA FONSECA ZILLI	Ampla Concorrência
0037919	ISRAEL MARTINS	Ampla Concorrência
0041613	ISRAEL SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0041128	ITAMAR LUCAS DIAS DA ROSA	Ampla Concorrência
0040078	IVAN DAVID MACHADO MASS	Ampla Concorrência
0041078	IVAN DE MEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038801	IVAN ROSENO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041368	IVAN WISTUBA NETO	Ampla Concorrência
0040917	IVANIO JUNIOR VACZ LEAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038834	IVERSON FERNANDES	Ampla Concorrência
0040002	IVETE DINA DO LAGO	Ampla Concorrência
0040039	IVORLEI MARGARIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040806	IZABELA FERNANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039967	IZABELLY SIOMA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040225	IZAEL MATOZO DE LARA	Ampla Concorrência
0041918	JACIARA AMANDA TEIXEIRA TRIAQUIM	Ampla Concorrência
0038518	JACKSON PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041701	JACKSON WILLIAN CATARINO	Ampla Concorrência
0038114	JACQUELINE TOMAS DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038326	JADSON. PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040589	JAILTON SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039235	JAIME APARECIDO VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041847	JAIME DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência
0041132	JAINA CRISTINA MENDES DE BASTOS	Ampla Concorrência
0041572	JAIR ALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
0038980	JAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038659	JAIR GUTIERRE DE LIMA CARBONARIO	Ampla Concorrência
0040427	JAIR LEONET	Ampla Concorrência
0040608	JAIR SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040592	JAIRO CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0039318	JAIRO RAMOS VIANA	Ampla Concorrência
0039632	JANARA ROSIANE CAMARGO	Ampla Concorrência
0041907	JANAYNA TIZONY	Ampla Concorrência
0038437	JANDIR SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038261	JANE DE FÁTIMA PUPO	Ampla Concorrência
0038790	JANE SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039676	JANINE DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038185	JAQUELINE FIGUEIREDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038059	JASIEL TIAGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041338	JASMINE ALVES MARTINS BALTAZAR	Ampla Concorrência
0039398	JAYRISSON ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038260	JEAN CARLO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0037928	JEAN FELIPPE AFONSO JULIAO	Ampla Concorrência
0041699	JEAN HENRIQUE CARNEIRO CANTELE	Ampla Concorrência
0040665	JEAN LUCAS SANTANA IDAS	Ampla Concorrência
0041217	JEAN MARCELLO COSTA NUNES	Ampla Concorrência
0040866	JEBSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039851	JEFERSON CARVALHA DA LUZ	Ampla Concorrência
0040161	JEFERSON DE LIMA MIRANDA	Ampla Concorrência
0040417	JEFERSON LUIZ DE ARAUJO MOREIRA	Ampla Concorrência
0038698	JEFERSON PHILIPIAK	Ampla Concorrência
0040980	JEFERSON SANTOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039202	JEFFERSON CAVALCANTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039934	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038089	JEFFERSON FERREIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0039682	JEFFERSON HENRIQUE HONORATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038344	JEFFERSON HERCULANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040525	JEFFERSON ROBERTO PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0039752	JEFFERSON VEIGA RAMOS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038473	JEISON RAMON RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038456	JENIFENNER BIANCATO BATISTA	Ampla Concorrência
0038965	JENIFER NUNES DO ROSARIO SERAFIM	Ampla Concorrência
0039231	JENIFFER KARINE FERNANDES	Ampla Concorrência
0039581	JENIFFER MIRANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038066	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA MARQUES	Ampla Concorrência
0040158	JESLEY LUIS CORDEIRO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039488	JESSE ALEXANDRE DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0040111	JESSE RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0039487	JESSÉ TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038234	JESSÉ VEIGA ALVES	Ampla Concorrência
0039858	JESSE VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037904	JESSICA DA SILVA ANDRADE	Ampla Concorrência
0039171	JESSICA DA SILVA MACEDO	Ampla Concorrência
0039300	JESSICA FRANCISCA VIEIRA DE CERQUEIRA	Ampla Concorrência
0040076	JESSICA MARIANA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037939	JESSICA MATHIAS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038998	JESUEL ALVES GONCALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0041408	JHENIFER MICHELE CRUZ KLETEMBERG	Ampla Concorrência
0040709	JHENNIFER VIANA FIGUEIRÓ	Ampla Concorrência
0041816	JHONATAN BELLO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039356	JHONATAN DA SILVA FONSECA	Ampla Concorrência
0041354	JHONATAN FARIAS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040837	JHONATAN TRESOLDI MOREIRA	Ampla Concorrência
0038550	JHONATAN TROGUEL FEITOZA	Ampla Concorrência
0040696	JHONATHAN ASSUNÇÃO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039395	JHONATHAN WILLIAN PALAORO DE QUADROS	Ampla Concorrência
0038712	JHONATTAN LUIZ DA SILVA CABRAL	Ampla Concorrência
0041441	JHONY SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040090	JOACIR RABELO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039024	JOANA STHEFANY SILVA CORDONE	Ampla Concorrência
0038027	JOÃO ANJO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039647	JOÃO BATISTA MATHEUS LEITE	Ampla Concorrência
0038466	JOÃO CARLOS FALCÃO DOMINGOS MIRANDA	Ampla Concorrência
0040284	JOAO CARLOS FARIAS DE LIMA	Ampla Concorrência
0040993	JOAO GABRIEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0039052	JOÃO GABRIEL SERAFIM MOTA	Ampla Concorrência
0040245	JOÃO GUILHERME CARDOSO ROCHA	Ampla Concorrência
0040346	JOÃO GUILHERME DA SILVA	Ampla Concorrência
0039448	JOÃO GUILHERME SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038351	JOÃO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040262	JOÃO HENRIQUE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039713	JOÃO HENRIQUE SILVA MENDES	Ampla Concorrência
0039981	JOÃO JOSÉ TORQUATO NETO	Ampla Concorrência
0041715	JOÃO LUIZ PECH FREITAS	Ampla Concorrência
0041156	JOÃO MARCOS APARECIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040372	JOÃO MARTINS RIBEIRO JUNIOR	Ampla Concorrência
0041809	JOÃO PAULO BARBOSA	Ampla Concorrência
0039301	JOÃO PAULO BILHAR	Ampla Concorrência
0038088	JOÃO PAULO DOS REIS LOUREIRO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041247	JOÃO PAULO GRITTEN	Ampla Concorrência
0039002	JOÃO PAULO LOPES DE MELLO	Ampla Concorrência
0038875	JOAO PAULO NOGUEIRA LEANDRO	Ampla Concorrência
0040932	JOÃO PAULO PEREIRA CLEMENTE	Ampla Concorrência
0039435	JOAO PAULO VIDAL	Ampla Concorrência
0038369	JOÃO PEDRO DA SILVA LEIROZ	Ampla Concorrência
0038888	JOÃO PEDRO DE MIRANDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040990	JOÃO PEDRO DE SOUTO XAVIER	Ampla Concorrência

0041601	JOÃO PEDRO SANTANA BENTO	Ampla Concorrência
0038779	JOÃO PEDRO SANTOS BALDUÍNO	Ampla Concorrência
0039863	JOÃO RAFAEL DAS NEVES EGGRES	Ampla Concorrência
0041172	JOÃO VICTOR DE SOUZA DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0041386	JOAO VICTOR FERNANDES DA LUZ	Ampla Concorrência
0039877	JOÃO VICTOR GONÇALVES SANTOS	Ampla Concorrência
0039937	JOAO VICTOR SILVA NUNES	Ampla Concorrência
0041033	JOÃO VITOR CAMPOS SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038754	JOÃO VITOR DA ROSA	Ampla Concorrência
0040830	JOÃO VITOR DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0038116	JOCIANE CRISTINA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038081	JOEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0038483	JOEL JOSÉ BARBOSA	Ampla Concorrência
0040134	JOEL MELLO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041551	JOEL NEVES DA VEIGA	Ampla Concorrência
0039499	JOELI AGOSTINHO FRANCO	Ampla Concorrência
0039302	JOHN JHEFFERSON GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039741	JOHNAS VOITECH DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0040700	JOHNNY DE CARVALHO LIMA	Ampla Concorrência
0039579	JOICE RODRIGUES DO PILAR	Ampla Concorrência
0041175	JONAS BOENO PINTO	Ampla Concorrência
0038216	JONAS CHAVES HOLLER	Ampla Concorrência
0040752	JONAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040943	JONAS PEDROSO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039912	JONAS PERINI	Ampla Concorrência
0038193	JONAS RICARDO VEIGA	Ampla Concorrência
0041607	JONATA PORTELA TAVARES	Ampla Concorrência
0041139	JONATAN BARBOSA	Ampla Concorrência
0039954	JONATAN PRATA DIAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040812	JONATAN RODRIGO ALVES GARCIA	Ampla Concorrência
0040941	JONATAN TIBES SIDRAL DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040751	JONATAS ALVES GALDINO DA COSTA	Ampla Concorrência
0039884	JONATAS ARAUJO SANTOS	Ampla Concorrência
0039281	JONATAS WASHINGTON DA SILVA	Ampla Concorrência
0041717	JONATHAN DE SOUZA GABRIEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0041582	JONATHAN NEVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039642	JONATHAN TADEU OLIVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0038164	JONATHAS GOMES CASSILHA	Ampla Concorrência
0041023	JONATHAS JONAS COELHO	Ampla Concorrência
0039831	JONATHAS MONTEIRO DA ROSA	Ampla Concorrência
0039423	JONNY CRISTHIE KOSOWSKI LUCINDA	Ampla Concorrência
0040695	JORGE ALEXANDRE ALMEIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041060	JORGE AUGUSTO COUTINHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039618	JORGE HEROZO JUNIOR	Ampla Concorrência
0040960	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	Ampla Concorrência
0038924	JORLI RODRIGO DA SILVA PUKA	Ampla Concorrência
0038052	JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	Ampla Concorrência
0038162	JOSÉ BENEDITO BERTI ALVES	Ampla Concorrência
0039899	JOSE CARLOS GIL MELCHIADES	Ampla Concorrência
0038117	JOSÉ CARLOS SCHRAM	Ampla Concorrência
0040792	JOSE CIRINEU DA SILVA	Ampla Concorrência
0040629	JOSE DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041819	JOSÉ EDUARDO CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040080	JOSÉ FRANCISCO FOFONCA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0039306	JOSÉ FRANCISCO KOVALSKI	Ampla Concorrência
0038060	JOSE GILSON GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038278	JOSE IGOR LEMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041776	JOSÉ JUAREZ JUK	Ampla Concorrência
0038012	JOSE MATEUS MUNSTER VIEITES	Ampla Concorrência
0038036	JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038990	JOSÉ NILTON BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038223	JOSÉ RAIMUNDO CORREIA MENDES	Ampla Concorrência
0038237	JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040818	JOSE ROBERTO VELHO	Ampla Concorrência
0038166	JOSÉ SANTO DISPOSTI	Ampla Concorrência
0040758	JOSÉ SÉRGIO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041154	JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES	Ampla Concorrência
0039538	JOSÉ WILLIAM OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039214	JOSEANE MOREIRA	Ampla Concorrência
0041017	JOSENILCE ROMERO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0038245	JOSIANE APARECIDA SEREGATTI NUNES	Ampla Concorrência
0039783	JOSIANE DE LIMA GOMES COSTA	Ampla Concorrência
0041623	JOSIELE LOPES GOMES DE ABREU	Ampla Concorrência
0041618	JOSIMAR SANTANA DE PAULA	Ampla Concorrência
0038782	JOSINALDO MARQUES BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040338	JOSUÉ GOMES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041443	JOSUÉ PONTES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038093	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	Ampla Concorrência
0038176	JOYCE EMANUELA SANTANA	Ampla Concorrência
0041028	JOYCE LETICIA DA COSTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040390	JOYCE RODRIGUES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040286	JUAN MANOEL RIBEIRO ALVES	Ampla Concorrência
0040202	JUAN MATHEUS PINTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041228	JUAN TARSIS MEDINA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0038824	JUAREZ DA ROSA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038522	JUAREZ GILBERTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040322	JUAREZ MILITÃO LEOCÁDIO MATOZO	Ampla Concorrência
0038959	JUCELINO FRANÇA PEDROSO	Ampla Concorrência

0038297	JUCILEINE DOS SANTOS LOPES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038319	JUCIMA EVANGELISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038716	JUCIMARA DA SILVA FREITAS MARTINS	Ampla Concorrência
0041073	JÚLIA GABRIELA CAGNINI	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040133	JULIA GABRIELA DA VEIGA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041224	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038135	JULIAN ALEXANDER JORGE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039056	JULIANA APARECIDA GULIN DE LARA	Ampla Concorrência
0041500	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	Ampla Concorrência
0039284	JULIANA LUIZA CASTILHO LESSA	Ampla Concorrência
0039208	JULIANA MARIA SHIRABAYASHI	Ampla Concorrência
0039276	JULIANA MARINA MARCOLINO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039128	JULIANA RIBEIRO DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
0038598	JULIANE SOARES MARINHO GUIMARAES	Ampla Concorrência
0040020	JULIANO ALBERTO MACANHAN FONTES	Ampla Concorrência
0038000	JULIANO ALVES LUCAS	Ampla Concorrência
0040982	JULIANO APARECIDO BILCHES	Ampla Concorrência
0038627	JULIANO FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041813	JULIANO JOSE DA SILVA BONOSQUE	Ampla Concorrência
0039667	JULIANO THAINAN DE SOUSA JONAS	Ampla Concorrência
0040910	JÚLIO CESAR EIGLMEIER	Ampla Concorrência
0038292	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038160	JULIO CESAR GASPAR BATISTA	Ampla Concorrência
0040940	JULIO CESAR HRECZKIU	Ampla Concorrência
0038494	JULIO CESAR JOAQUIM	Ampla Concorrência
0037956	JULIO CESAR NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040552	JULIO CESAR TAMAGNY CASTANHO	Ampla Concorrência
0040153	JULIO CEZAR BARBOSA LIMA	Ampla Concorrência
0041836	JULIO CEZAR DINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039626	JULIO GUSTAVO BATISTA DE AMARAL	Ampla Concorrência
0040217	JULY FERNANDA BENTO DOS SANTOS SCHOMA	Ampla Concorrência
0041367	JUNIFER DO NASCIMENTO E SILVA	Ampla Concorrência
0038549	JUNIOR UHLMANN PEREIRA	Ampla Concorrência
0039075	KAIO RALF DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038791	KALINA FONSECA	Ampla Concorrência
0038781	KAMILE ANACLETO MESQUITA	Ampla Concorrência
0040056	KARIM ADEL HEGAB	Ampla Concorrência
0040843	KARIN CRISTINA SOARES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038745	KARINA DE SOUZA RAMALHO	Ampla Concorrência
0041080	KARINA MARIA GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
0039875	KARINE CRISTINE NIÉRI	Ampla Concorrência
0039355	KARINE PAOLA DINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040561	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	Ampla Concorrência
0038206	KAROLAYNE TIMÓTEO FERRAZ	Ampla Concorrência
0041760	KAUAN DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039354	KEILA CORREA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038540	KELI CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038202	KELLEN APARECIDA BRAGA ALTINO	Ampla Concorrência
0040008	KELLMERSON AQUINO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041430	KELVIN ALISSON NEVES	Ampla Concorrência
0039016	KELVIN GABRIEL DOS SANTOS VIANA	Ampla Concorrência
0039510	KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK	Ampla Concorrência
0039993	KELVIN MENDES FORTE	Ampla Concorrência
0039605	KELY FERREIRA RAUBER	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038775	KENNEDY GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039816	KEROLLEN SHAYANE JASKULSKI	Ampla Concorrência
0039153	KEVIN CUNHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040244	KEVIN DOS SANTOS AMORIM	Ampla Concorrência
0041388	KEVIN GULLA	Ampla Concorrência
0040965	KHAWE MATOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0039394	KIEFFERSON BATISTA KINAKI	Ampla Concorrência
0041150	KIOMA GUERRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041537	KLEBER CAMPIDELI HRETCIUK	Ampla Concorrência
0038271	KLEBER DE LIMA GUBER	Ampla Concorrência
0039116	KLEBER LUCIO DIAS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038755	KLEBER SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0039433	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO	Ampla Concorrência
0039390	KLEVERSON CESAR DUTRA	Ampla Concorrência
0039440	KLEYLTON CARDOZO CHRISOSTOMO	Ampla Concorrência
0038502	KRYS EVELLYN ELER NOGAROLLI	Ampla Concorrência
0040631	LAIS DE AMORIM DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039368	LANA LORRAINE OLIVEIRA DE JESUS MODESTO	Ampla Concorrência
0041519	LAURA MILLEO ZELA	Ampla Concorrência
0041075	LEANDRO ANTUNES	Ampla Concorrência
0041795	LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040250	LEANDRO BODNAR	Ampla Concorrência
0039992	LEANDRO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0041694	LEANDRO COSTA NUNES	Ampla Concorrência
0041145	LEANDRO DAL NEGRO	Ampla Concorrência
0040221	LEANDRO DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0041768	LEANDRO DE REZENDE FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038004	LEANDRO HENRIQUE KOTOVEI	Ampla Concorrência
0040861	LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO	Ampla Concorrência
0041283	LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041030	LEANDRO KAMINSKI SAMPAIO	Ampla Concorrência
0039716	LEANDRO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040342	LEANDRO LUIZ MINAS	Ampla Concorrência

0041460	LEANDRO MARCOS DE MELLO	Ampla Concorrência
0040716	LEANDRO MARINOSKI BUCKO	Ampla Concorrência
0041509	LEANDRO MARONEZE FERRAZ	Ampla Concorrência
0040607	LEANDRO MELNIK	Ampla Concorrência
0041274	LEANDRO MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040270	LEANDRO RAYMUNDO DO CARMO	Ampla Concorrência
0038946	LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040019	LEANDRO TORAZZI CARVALHO	Ampla Concorrência
0040189	LEANDRO TORRES MAIA	Ampla Concorrência
0038493	LELIANE ARGENTAO MELEGA	Ampla Concorrência
0041267	LENNON PAIVA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039145	LENONN DA SILVA PAULINO	Ampla Concorrência
0038700	LEOCADIO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038035	LEOMAR DIAS VIEIRA	Ampla Concorrência
0038257	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041313	LEONARDO CANDIDO	Ampla Concorrência
0040061	LEONARDO DE MIRANDA SCHELEIDER	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039366	LEONARDO DIAS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040498	LEONARDO FERNANDES DA ROSA	Ampla Concorrência
0040802	LEONARDO FERREIRA WAGNER	Ampla Concorrência
0038931	LEONARDO FONSECA ROCHA	Ampla Concorrência
0041201	LEONARDO FREIRE	Ampla Concorrência
0038944	LEONARDO KUSS BERTOLIN	Ampla Concorrência
0038961	LEONARDO LUIS CAMPOS	Ampla Concorrência
0038832	LEONARDO MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040829	LEONARDO MOURA TAVARES	Ampla Concorrência
0039782	LEONARDO OLIVEIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040446	LEONARDO PIRES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038901	LEONARDO SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
0041295	LEONILDO MACHADO	Ampla Concorrência
0040442	LEONILTON JOSE DE MATOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040081	LEONIR CAMILO DA SILVIA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041790	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0039157	LERNER LEUZINSKI	Ampla Concorrência
0041791	LETÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038399	LETÍCIA CRISTINA BISCOTTO	Ampla Concorrência
0038094	LETÍCIA FELIX SEIDEL	Ampla Concorrência
0039213	LETÍCIA MARTINS TEODORO	Ampla Concorrência
0040784	LETÍCIA ZANARDINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038511	LIANE ANGER CIRINO	Ampla Concorrência
0039964	LIDIANE BATISTA	Ampla Concorrência
0040761	LIDIANE FRANÇA PINTO	Ampla Concorrência
0040854	LIDIANE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039621	LIDIO MENDONÇA VIANA	Ampla Concorrência
0039521	LIGIA MARLY DANTAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040209	LILIANE LINS PONTES SEZINANDO DA LUZ	Ampla Concorrência
0039653	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039408	LINDALVA PEDRASSOLI	Ampla Concorrência
0039349	LINDINALVA LOPES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039314	LINDOMAR TERCAL	Ampla Concorrência
0038681	LINDONEY DOS PASSOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038125	LISEU FRANÇA SANTOS	Ampla Concorrência
0039125	LIVIA KORSANKE BALBONI	Ampla Concorrência
0039973	LIVISTON ALVES SENA	Ampla Concorrência
0041032	LIWISTON XAVIER IURK JUNIOR	Ampla Concorrência
0041841	LIZANDRO GONÇALVES MARTINS	Ampla Concorrência
0037917	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040742	LORENA CAROLINE SZERNEK	Ampla Concorrência
0038050	LUÃ RIBEIRO MIRANDA	Ampla Concorrência
0039197	LUAN BARBOSA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041688	LUAN FELIPE DA SILVA DAVILA	Ampla Concorrência
0039947	LUAN FELIPE DE PAULA GUIMARÃES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0041557	LUAN FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039957	LUAN GUILHERME BARBOSA PADOVANI	Ampla Concorrência
0040214	LUAN MARCELO SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0040985	LUAN MICHEL DA COSTA	Ampla Concorrência
0038495	LUAN NOGAROLLI	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037968	LUAN PINHEIRO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038739	LUAN ROBERTO WITKOSKI AVILA	Ampla Concorrência
0038856	LUAN THIAGO MAIDELL	Ampla Concorrência
0039387	LUAN VICTOR NOGUEIRA FONSECA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041910	LUANA CALDAS FRAGALLI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038095	LUANA DE PAULA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038315	LUANA FERNANDA DE PAULA	Ampla Concorrência
0039975	LUANA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041669	LUANA MAYRA DE MELLO	Ampla Concorrência
0040996	LUANA MUNIZ MARTINS	Ampla Concorrência
0037987	LUANA SANTOS DA SILVA MARTINS AGOSTINHO	Ampla Concorrência
0038831	LUANA TERRA GECHELE ZIBETTI	Ampla Concorrência
0039059	LUANI MATOZINHO	Ampla Concorrência
0041317	LUCAS ANTONIO CAMPOS MARTINS	Ampla Concorrência
0040132	LUCAS BICHELS MOTTA	Ampla Concorrência
0041684	LUCAS DE SOUZA LUCENA	Ampla Concorrência
0038568	LUCAS DO NASCIMENTO DAVID	Ampla Concorrência
0038925	LUCAS DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0039218	LUCAS DOS SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041067	LUCAS DOS SANTOS VENANCIO	Ampla Concorrência

0039607	LUCAS FERNANDES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0038144	LUCAS FIGUEIREDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038994	LUCAS GABRIEL MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039091	LUCAS GABRIEL SILVA DE MOURA	Ampla Concorrência
0038121	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039714	LUCAS JOCOWSKI FERNANDES	Ampla Concorrência
0040451	LUCAS JOHNYS NOGUEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039053	LUCAS JOSÉ FERNANDES DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040958	LUCAS KAWAKAMI FELICIANO PINTO	Ampla Concorrência
0041040	LUCAS LUIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041652	LUCAS MAIA	Ampla Concorrência
0040707	LUCAS MARTINS DA COSTA	Ampla Concorrência
0041513	LUCAS MATTOS DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0038048	LUCAS MELLO VOLPINI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041750	LUCAS NUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039244	LUCAS PAULO GODOIS	Ampla Concorrência
0038267	LUCAS POLARI BISPO	Ampla Concorrência
0041013	LUCAS RAFAEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0040341	LUCAS RUAN ANDRADE VISNIEWSKI	Ampla Concorrência
0038177	LUCAS SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041646	LUCAS TÁVORA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041035	LUCAS VINICIUS BRAZNIK COSTA	Ampla Concorrência
0037973	LUCAS VINICIUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039615	LUCAS WELINGTON BARBOSA FERNANDES	Ampla Concorrência
0039376	LUCAS WILIAM GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041782	LUCAS ZAMBONIN GEREMIAS	Ampla Concorrência
0039762	LUCCAS VIEIRA MENDES SANTOS	Ampla Concorrência
0038212	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
0041577	LUCIAN LUCAS LORENO	Ampla Concorrência
0038415	LUCIANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041111	LUCIANA LARISSA MOREIRA	Ampla Concorrência
0041249	LUCIANA LUIZA DRANKA	Ampla Concorrência
0039904	LUCIANE MORAIS	Ampla Concorrência
0040431	LUCIANO ALBERTO DE FARIAS	Ampla Concorrência
0040016	LUCIANO CEZAR DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência
0039275	LUCIANO FERREIRA MESSIAS	Ampla Concorrência
0041194	LUCIANO JUNIOR INGLES CHAGAS	Ampla Concorrência
0038113	LUCIANO KRUBNIKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041842	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039336	LUCILENE DA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência
0040304	LUIS ANTONIO BUENO	Ampla Concorrência
0041435	LUIS EDUARDO ENTRAUT LEITE	Ampla Concorrência
0039212	LUIS FELIPE JAKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039836	LUÍS FERNANDO VILA BRANCA VAZ	Ampla Concorrência
0039412	LUIS GUSTAVO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038063	LUIS HENRIQUE DA COSTA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039285	LUIS HENRIQUE LEITE TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040555	LUIS HENRIQUE MARCAL BURKO	Ampla Concorrência
0041642	LUIZ ALBERTO MUNDSTOCH JÚNIOR	Ampla Concorrência
0039322	LUIZ ALCEBIADES BRASIL	Ampla Concorrência
0041665	LUIZ ALEXANDRE FERNANDES	Ampla Concorrência
0038583	LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	Ampla Concorrência
0040978	LUIZ CARLOS ANDRIOLI CONSTANTINO JUNIOR	Ampla Concorrência
0040673	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040412	LUIZ CARLOS LACERDA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038654	LUIZ CARLOS LOURENÇO JUNIOR	Ampla Concorrência
0040493	LUIZ CESAR DA SILVA ZILLI	Ampla Concorrência
0041758	LUIZ CLAUDIO VALMACEDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040125	LUIZ DANIEL LOURENCO SCHENOVEBER	Ampla Concorrência
0040583	LUIZ DIEGO SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038789	LUIZ EDUARDO ALBANO	Ampla Concorrência
0038602	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040293	LUIZ EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0038570	LUIZ EDUARDO SERAFIM BATISTA	Ampla Concorrência
0037983	LUIZ EDUARDO SOLDATI CARDOSO	Ampla Concorrência
0038958	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041365	LUIZ FELIPE FERREIRA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040667	LUIZ FELIPE MATOZO MARTINS	Ampla Concorrência
0039482	LUIZ FELIPE MOREIRA SALDANHA	Ampla Concorrência
0038501	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040325	LUIZ FERNANDO GASPAR BATISTA	Ampla Concorrência
0038635	LUIZ FERNANDO LIBERATI	Ampla Concorrência
0041469	LUIZ FERNANDO MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038280	LUIZ FERNANDO PEIXOTO	Ampla Concorrência
0039298	LUIZ FERNANDO SIMAO NETO	Ampla Concorrência
0039119	LUIZ HENRIQUE CLARO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038717	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041093	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038796	LUIZ HENRIQUE GOMES HONORATO	Ampla Concorrência
0040138	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041371	LUIZ HENRIQUE LEVY NUNES	Ampla Concorrência
0039860	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
0041415	LUIZ HENRIQUE OVIDIO JOSÉ	Ampla Concorrência
0040106	LUIZ HENRIQUE PEDRO	Ampla Concorrência
0038996	LUIZ HENRIQUE SANTETTI	Ampla Concorrência
0038073	LUIZ OTAVIO DAVILA MAIA	Ampla Concorrência
0040290	LUIZ PHILIPE PAGANO DE LIMA	Ampla Concorrência

0041621	LUIZ RAFAEL ALVES	Ampla Concorrência
0041872	LUIZ RICARDO DOS SANTOS DAMASCENO	Ampla Concorrência
0039553	LUIZ RODRIGO BRODA	Ampla Concorrência
0039748	LUIZ YURI DA SILVA REGINALDO	Ampla Concorrência
0040434	LUIZA HILENE EGGERS DE LIMA	Ampla Concorrência
0038346	LUIZA ROBERTA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038658	LUKA CIDRAL POZZEBOM	Ampla Concorrência
0041728	LUSINÁ DA SILVA BEZERRA FILHO	Ampla Concorrência
0039971	LUZIMAR ALVES MARTINS	Ampla Concorrência
0039036	LYSLAINE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039535	MAGDA LUISA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039797	MAICK INACIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041310	MAICKON NASCIMENTO AMORIM	Ampla Concorrência
0038777	MAICKON RODRIGO CARVALHO COLODEL	Ampla Concorrência
0041370	MAICON DE LARA MACHADO	Ampla Concorrência
0038634	MAIKO DA SILVA GOIS	Ampla Concorrência
0041612	MAIKO DENIS GONÇALVES PIRES	Ampla Concorrência
0041056	MAIKON ANDREY SILVA	Ampla Concorrência
0038537	MAIKON EMANUEL ROCHA	Ampla Concorrência
0041754	MAIKON JEFFERSON BELIZIANI	Ampla Concorrência
0038398	MAILTON MONTE JUNIOR	Ampla Concorrência
0041137	MALANY MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041291	MANOEL HENRIQUE FERNANDES DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0041321	MANUELA SILVA TROYNER	Ampla Concorrência
0039473	MARCAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040601	MARCEL CORRÊA	Ampla Concorrência
0038331	MARCEL MARLES DE ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0040562	MARCELO ALUIR FERREIRA	Ampla Concorrência
0041244	MARCELO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039669	MARCELO ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039630	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041025	MARCELO AUGUSTO PADILHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041372	MARCELO AUGUSTO RADCHESKI SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038685	MARCELO BERNARDINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040143	MARCELO CARVALHO ALBEFARO	Ampla Concorrência
0039867	MARCELO CONSTANTINO VIANA	Ampla Concorrência
0038977	MARCELO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037932	MARCELO FERNANDO DOS SANTOS VEIGA	Ampla Concorrência
0040314	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037905	MARCELO KOEHLER VAZ	Ampla Concorrência
0040084	MARCELO KOPSCH CARDOSO	Ampla Concorrência
0041337	MARCELO MARTINS NEVES	Ampla Concorrência
0040956	MARCELO MENDES FREIRE	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040476	MARCELO PEREIRABASTOS	Ampla Concorrência
0040219	MARCELO RIBEIRO RIBAS	Ampla Concorrência
0040049	MARCELO SIMÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038850	MARCELO VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041769	MARCIA DOS SANTOS MARIA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0037997	MÁRCIA PETRINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039462	MÁRCIA REGINA AZEVEDO ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039360	MARCIA VIDAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040739	MARCIEL ANDERSON KAMINSKI	Ampla Concorrência
0039392	MÁRCIO DE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038794	MARCIO FERNANDES MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041087	MÁRCIO GABRIEL SQUARCINI	Ampla Concorrência
0038809	MARCIO GOMES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039913	MARCIO HENRIQUE RAMOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038633	MARCIO JOAO AUGUSTO	Ampla Concorrência
0041281	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0041115	MARCIO JOSE PINTO	Ampla Concorrência
0039261	MÁRCIO NEGRELLI	Ampla Concorrência
0038853	MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038328	MARCIO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040850	MARCIO PIRES	Ampla Concorrência
0038288	MÁRCIO RAMOS DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0039643	MARCIO REIS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039497	MARCIO SCZANOSKI SEIXAS	Ampla Concorrência
0038818	MARCK DAVID MATOZO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041730	MARCO AURÉLIO LOPES	Ampla Concorrência
0038590	MARCOS ALVES CABRAL	Ampla Concorrência
0038742	MARCOS ANTONIO CARDOSO	Ampla Concorrência
0039928	MARCOS ANTONIO GOMES JUNIOR	Ampla Concorrência
0040086	MARCOS ANTONIO ISIDORO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040933	MARCOS ANTONIO MORAIS FILHO	Ampla Concorrência
0038021	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039614	MARCOS ANTONIO RESTORF	Ampla Concorrência
0039941	MARCOS ANTONIO SCHUERZOSKI	Ampla Concorrência
0040181	MARCOS AURELIO BASCO	Ampla Concorrência
0039958	MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO DAS NEVES	Ampla Concorrência
0038932	MARCOS AURELIO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0038496	MARCOS DA LUZ PEDROSA	Ampla Concorrência
0039869	MARCOS DA SILVA LOTOSKI	Ampla Concorrência
0038697	MARCOS DE OLIVEIRA BENITES	Ampla Concorrência
0039802	MARCOS DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038445	MARCOS ENEDINO VILELA DE JESUS	Ampla Concorrência
0039475	MARCOS FABRÍCIO LUCRÉCIO	Ampla Concorrência
0040544	MARCOS GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041458	MARCOS MORAES MARIA	Ampla Concorrência

0038377	MARCOS PAULO DE SOUZA ARAUJO	Ampla Concorrência
0040155	MARCOS PAULO NAIRNE	Ampla Concorrência
0037998	MARCOS ROBERTO AMORIM	Ampla Concorrência
0039099	MARCOS ROBERTO BERTOLIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040146	MARCOS ROBERTO DE LIMA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041195	MARCOS ROGERIO JURACH	Ampla Concorrência
0041678	MARCOS SCHEFFER DA ROCHA	Ampla Concorrência
0041877	MARCOS SEDENIR TAVARES	Ampla Concorrência
0039305	MARCOS VINICIUS BASTOS	Ampla Concorrência
0038341	MARCOS VINICIUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039102	MARCUS VINICIUS COSTA	Ampla Concorrência
0040679	MARCUS VINICIUS XAVIER ROCHA	Ampla Concorrência
0039247	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES COSTA	Ampla Concorrência
0041209	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	Ampla Concorrência
0038459	MARIA EDUARDA ROCHA	Ampla Concorrência
0040527	MARIA EDUARDA SERAFIM DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040775	MARIA EDUARDA VIANA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040401	MARIA LAÉLIA CARVALHO DIAS	Ampla Concorrência
0040550	MARIA LETÍCIA CORDEIRO DANTAS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041510	MARIANA DOS SANTOS PONTES	Ampla Concorrência
0039707	MARIANA DOS SANTOS VIANA	Ampla Concorrência
0040671	MARIANA MORO RIBAS	Ampla Concorrência
0038140	MARIANA SIQUEIRA CAMPOS WICHINESKI	Ampla Concorrência
0039199	MARIANA STACHELSKI RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039254	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041360	MARICÉIA MARIA DO NASCIMENTO E SILVA	Ampla Concorrência
0039745	MARILDA MOREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0041202	MARILEI DOS SANTOS WILLE	Ampla Concorrência
0038266	MARIO EDUARDO CAVALI	Ampla Concorrência
0041129	MARIO MONEGATE	Ampla Concorrência
0038978	MARIO MOREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0040170	MARIOLINO MARCIEL RADKE TOME	Ampla Concorrência
0039120	MARLLUS KLETTEMBERG	Ampla Concorrência
0039985	MARTINHO CORREA NETO	Ampla Concorrência
0038467	MATEUS CORDEIRO WAGNER	Ampla Concorrência
0041010	MATEUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040896	MATEUS FELIPE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039154	MATEUS HENRIQUE BELLAVER	Ampla Concorrência
0040947	MATEUS MARTINS DE OLIVEIRA CAMARGO	Ampla Concorrência
0038913	MATEUS PADILHA FELICIANO	Ampla Concorrência
0040728	MATEUS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041531	MATHEUS ALEIXO SILVA	Ampla Concorrência
0038250	MATHEUS BELO CAPETTA	Ampla Concorrência
0038224	MATHEUS CÂNDIDO MENDES	Ampla Concorrência
0039918	MATHEUS COGROSSI	Ampla Concorrência
0041363	MATHEUS FELIPE BACH	Ampla Concorrência
0040853	MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS PINTO SANTOS	Ampla Concorrência
0040937	MATHEUS KORSANKE DE LIMA	Ampla Concorrência
0040572	MATHEUS MARTINS ROVIGO	Ampla Concorrência
0039959	MATHEUS MIRANDA TREVISAN	Ampla Concorrência
0039765	MATHEUS MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041066	MATHEUS MOREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041779	MATHEUS NADOLNY MATIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040603	MATHEUS SHTORACHE WINCK	Ampla Concorrência
0038641	MATHEUS SOUZA DAS NEVES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038195	MATHEUS STAICHOK CORREA	Ampla Concorrência
0039709	MATHEUS VINICIUS DA COSTA SIMOES	Ampla Concorrência
0041362	MATHHEUS PAULO DA VEIGA	Ampla Concorrência
0038661	MAUREEN JULIANA FERREIRA MORALES	Ampla Concorrência
0038307	MAURICESAR LEANDRO PAIXAO	Ampla Concorrência
0041412	MAURICIO DOBKOWSKI	Ampla Concorrência
0041610	MAURÍCIO GIOVANE NASCIMENTO CORREIA	Ampla Concorrência
0038009	MAURICIO JOSÉ DA SILVA	Ampla Concorrência
0038364	MAURICIO RAMOS DE MELLO	Ampla Concorrência
0038939	MAURÍCIO RODOLFO LUDOVICO FILHO	Ampla Concorrência
0041064	MAURICIO ZIMKOVICZ	Ampla Concorrência
0038933	MAURO ANDERSON RIPKA	Ampla Concorrência
0039465	MAURO ARAÚJO	Ampla Concorrência
0038734	MAURO WILLIAN BARRETO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040186	MAYCON CESAR MARTINS BIALSKI	Ampla Concorrência
0038419	MAYCON DOUGLAS RAYMUNDO	Ampla Concorrência
0040275	MAYCON LUIZ PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039659	MAYKON LUIZ KIRSTEN	Ampla Concorrência
0038329	MAYKON SALVADOR DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0040062	MAYROM KELTON DE AGUIAR ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038405	MELISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DOMINGOS	Ampla Concorrência
0040318	MELONY CRISTYN COUTO ZANTUTTI	Ampla Concorrência
0040420	MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS	Ampla Concorrência
0040955	MICHAEL ANTUNES FERREIRA	Ampla Concorrência
0041343	MICHAEL DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040249	MICHAEL WELINGTON DA SILVA	Ampla Concorrência
0040472	MICHEL ALVES	Ampla Concorrência
0040763	MICHEL RODRIGO PENTEADO	Ampla Concorrência
0038490	MICHEL SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040770	MICHELE APARECIDA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0041512	MICHELLE MENDES SIQUEIRA RIZZARDI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039568	MIGUEL RICARDO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência

0041568	MIKE WILLANS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037953	MILENA ANTUNES MARÇAL	Ampla Concorrência
0039046	MILENA GIANIZELLI MUNALDI	Ampla Concorrência
0039196	MILENA MACHADO VIANA	Ampla Concorrência
0040180	MILTON DA SILVA ANDRADE	Ampla Concorrência
0039721	MILTON PEREIRA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0040997	MIQUEIAS GOULART DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040118	MIQUEIAS OLIVEIRA HABER	Ampla Concorrência
0040615	MISAEL OLÍMPIO VICENTE	Ampla Concorrência
0038210	MOACIR DE JESUS DALLIN	Ampla Concorrência
0038308	MOACIR SERGIO E SILVA	Ampla Concorrência
0038976	MOISES CORRÊA NETO	Ampla Concorrência
0038028	MOISES GOMES DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038647	MONIQUE SOARES SILVA	Ampla Concorrência
0038865	MORALES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040233	NADIELI MIGUEL ANDRIOLI	Ampla Concorrência
0039889	NAILOR ALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
0039161	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041332	NATALIA RODRIGUES RAMOS	Ampla Concorrência
0040369	NATAN DA VEIGA GOMES	Ampla Concorrência
0039057	NATHALIA DE LIRA BARRETO	Ampla Concorrência
0038013	NATHALIA KAROLEN FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039663	NATHALY DE SOUZA DE BORBA	Ampla Concorrência
0039441	NATHAN DA SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040241	NATHAN DOS SANTOS LEARES	Ampla Concorrência
0041888	NATHAN MARCELO SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041511	NATHAN PATRICK BILATI	Ampla Concorrência
0039249	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038542	NAYANE CAROLINE SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040587	NELSON AFONSO ANGELO	Ampla Concorrência
0041334	NELSON AUGUSTINHO PAIXÃO MARIA	Ampla Concorrência
0039422	NELSON LUIZ MORAIS	Ampla Concorrência
0040407	NELSON LUIZ PASSERO	Ampla Concorrência
0040952	NELSON PIRES FILHO	Ampla Concorrência
0040886	NELSON SIMÃO	Ampla Concorrência
0040934	NEOPTOLEMO FERREIRA D ALCANTARA FILHO	Ampla Concorrência
0038428	NEREU RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039406	NERISSA DE SOUZA BERTULA	Ampla Concorrência
0040515	NICHOLLAS DA SILVA KENAPPE	Ampla Concorrência
0041039	NICIA SCHMIDT SOARES	Ampla Concorrência
0041411	NICOLAS CARDOZO SODRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041272	NICOLAS LEOCADIO DE PAULA VARGAS	Ampla Concorrência
0038092	NICOLAS TAYLOR MIRANDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038302	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040914	NIKOLAS BOWKALOWSKI	Ampla Concorrência
0040804	NILSIELLY FERNANDA DOS SANTOS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040126	NILSON JOÃO PINTO DA SILVEIRA FILHO	Ampla Concorrência
0039424	NILTON JOSÉ DE PAULA	Ampla Concorrência
0039559	NILTON SOARES DA COSTA	Ampla Concorrência
0039047	NIRLENE ROSA PAIVA FORCATO	Ampla Concorrência
0041273	NUBIA GONÇALVES DA SILVA EUZEBIO	Ampla Concorrência
0041102	ODAIR ALVES PIRES	Ampla Concorrência
0038262	ODAIR JOSÉ BALDUÍNO	Ampla Concorrência
0041518	ODAIR JOSE PADILHA	Ampla Concorrência
0040614	OLGAMARIA MORAES	Ampla Concorrência
0038429	OLIVIR SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038485	ORLANDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040776	ORLEI STURMER JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0039529	OSCAR ROGÉRIO HENNEL	Ampla Concorrência
0041630	OSMAR MARCANTE ANTUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
0039313	OSVALDO LOPES SEGUNDO	Ampla Concorrência
0037910	OTAVIANO FRANCISCO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
0040079	OTAVIO TAVARES	Ampla Concorrência
0041774	OTONIEL OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039290	OVANDY DAVID FERNANDO BARBOZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040842	OZEIAS GOMES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040616	PABLO ARAUJO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041394	PABLO AURÉLIO NUNES KLIMIONT	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041437	PABLO HENRIQUE DE SOUSA JONAS	Ampla Concorrência
0039961	PABLO INFANTE	Ampla Concorrência
0038623	PABLO MAFRA LAZANO BAPTISTA	Ampla Concorrência
0040747	PABLO RICARDO VIEIRA GOULART	Ampla Concorrência
0040297	PAMELA CRISTINA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038026	PAMELA DAYANE MATOZO	Ampla Concorrência
0038463	PAMELA LUIZA DA COSTA LIMA	Ampla Concorrência
0038301	PÂMELA MARTINS BISSON	Ampla Concorrência
0039478	PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS	Ampla Concorrência
0039500	PAOLA GROCHEWSKI	Ampla Concorrência
0038065	PATRICIA ADRIANO	Ampla Concorrência
0038772	PATRICIA DE LIMA PEREIRA CARDENAZ	Ampla Concorrência
0040727	PATRICIA DE OLIVEIRA SEIXAS	Ampla Concorrência
0040032	PATRICK FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039280	PATRICK MORAES RUTKOWSKI	Ampla Concorrência
0039905	PATRICK SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041001	PATRICK TAKAO MURAKAMI	Ampla Concorrência
0039434	PATRICK THUILLIER BRIANESE	Ampla Concorrência
0038912	PAULA APARECIDA BATISTA	Ampla Concorrência

0038167	PAULA RENATA WISTUBA CURY	Ampla Concorrência
0039226	PAULA RINARA MOREIRA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038109	PAULINO PEREIRA DOS SANTOS NETTO	Ampla Concorrência
0039463	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR BATISTA	Ampla Concorrência
0039401	PAULO CESAR ANTUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040871	PAULO CESAR JANKOWSKI	Ampla Concorrência
0038370	PAULO CESAR SANTOS	Ampla Concorrência
0039589	PAULO CEZAR BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038722	PAULO CÉZAR VIANA	Ampla Concorrência
0040454	PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA	Ampla Concorrência
0037918	PAULO GUSTAVO MARTINI	Ampla Concorrência
0037920	PAULO HENRIQUE COSTA LEITE	Ampla Concorrência
0040048	PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS FEITOSA	Ampla Concorrência
0041112	PAULO HENRIQUE HARA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0038947	PAULO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039585	PAULO RICARDO LESSA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038579	PAULO ROBERTO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039989	PAULO ROBERTO DE ARAUJO CASTRO	Ampla Concorrência
0038907	PAULO ROBERTO MAREL	Ampla Concorrência
0040187	PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0040001	PAULO ROBERTO PORTELA DE JESUS	Ampla Concorrência
0039158	PAULO RODRIGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038205	PAULO RODRIGO G. PERCIAK	Ampla Concorrência
0039623	PAULO SERGIO CAZUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040087	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	Ampla Concorrência
0041316	PAULO VINICIUS INACIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038829	PEDRO ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038433	PEDRO EDUARDO KMIECIK HENNING	Ampla Concorrência
0041081	PEDRO FELIPE DELAVY PELIZARI	Ampla Concorrência
0039624	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	Ampla Concorrência
0038118	PEDRO HENRIQUE FORO FERREIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039319	PEDRO HENRIQUE MARCELINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040529	PEDRO HENRIQUE REBELO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040511	PEDRO LEOPOLDO WERNEK	Ampla Concorrência
0040267	PEDRO PAULO DINIZ ALVES	Ampla Concorrência
0040414	PEDRO PAULO SPISILA	Ampla Concorrência
0038639	PEDRO TROINER JUNIOR	Ampla Concorrência
0041635	PEDRO VITOR CESARI JAGUCZESKI	Ampla Concorrência
0039237	PETER ERICK REBELO	Ampla Concorrência
0039337	PETERSON DORIVAL ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040967	PETERSON RIBEIRO CABRAL	Ampla Concorrência
0041834	PETRIK RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039397	PILNEZER SANTO DE LIMA	Ampla Concorrência
0039044	POLIANI DOMINGUES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039768	PRISCILA TURRA POLICARPO	Ampla Concorrência
0039204	PRISCILLA MARIS TASCHEK FARRO	Ampla Concorrência
0038084	RAFAEL ALVES CAIADO	Ampla Concorrência
0039130	RAFAEL ANTENOR ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041685	RAFAEL CELESTINO MARQUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040536	RAFAEL CRISTINO MENDES	Ampla Concorrência
0041752	RAFAEL DA SILVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0038484	RAFAEL DAVID NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0041178	RAFAEL DE ALMEIDA SOUZA	Ampla Concorrência
0039648	RAFAEL DE SOUZA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0038290	RAFAEL DE SOUZA GALDINI DA CUNHA	Ampla Concorrência
0038439	RAFAEL DOS SANTOS DE PAULA	Ampla Concorrência
0038902	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038233	RAFAEL HEBER OLIVEIRA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0041398	RAFAEL HIRT	Ampla Concorrência
0038964	RAFAEL IBAIRRE DIUBAT SILVA	Ampla Concorrência
0038780	RAFAEL LEANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039919	RAFAEL LUIZ TAVARES	Ampla Concorrência
0040666	RAFAEL MACHADO AVILA	Ampla Concorrência
0038955	RAFAEL MAGALHAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040040	RAFAEL MARTINS ROBERTO	Ampla Concorrência
0040105	RAFAEL MARTINS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040047	RAFAEL NAHIRNY GOMES	Ampla Concorrência
0041208	RAFAEL PABLO DE LIMA	Ampla Concorrência
0038608	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037906	RAFAEL RUDOL	Ampla Concorrência
0040450	RAFAEL SANTOS MACHADO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038431	RAFAELA DYBAS VOIGT	Ampla Concorrência
0039824	RAFAELA NADIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038472	RAFAELA PAULA TEIXEIRA PINTO	Ampla Concorrência
0040240	RAFAELA VIEIRA DERIO GOMES	Ampla Concorrência
0039067	RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041897	RAIANE MARCELINO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040453	RAIMUNDO NEGRAÕ DA SILVA	Ampla Concorrência
0041835	RAMON FARIAS ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041682	RAMON GONÇALVES DIAS	Ampla Concorrência
0041241	RANDEL CALLARRAM PINHEIRO XAVIER	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040362	RANDOLT DA SILVA	Ampla Concorrência
0038764	RAPHAEL FERNANDO MOTA	Ampla Concorrência
0040298	RAPHAEL RIZZARDI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038669	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038232	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039344	RARISON NASCIMENTO MOTA	Ampla Concorrência

0039234	RAYAN CARLOS CARDOSO	Ampla Concorrência
0039203	REBECA CARLUCCI	Ampla Concorrência
0038982	REGGER DE ARAUJO BATISTA	Ampla Concorrência
0038904	REGINA PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038001	REGINALDO DIAS SOARES	Ampla Concorrência
0040067	REINALDO AGOSTINHO FILHO	Ampla Concorrência
0039628	REINALDO BUSNELLO DIAS DE LIMA	Ampla Concorrência
0038837	REINALDO RIBEIRO CABRAL	Ampla Concorrência
0040744	RENAN AUGUSTO FOGUES	Ampla Concorrência
0040392	RENAN DA SILVA LEMAN ALVES	Ampla Concorrência
0040501	RENAN DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039113	RENAN DUTRA SIMÕES	Ampla Concorrência
0039927	RENAN FARIAS RIZENTAL	Ampla Concorrência
0038667	RENAN FAVORETTI	Ampla Concorrência
0040455	RENAN FERNANDES MARTINS	Ampla Concorrência
0041848	RENAN KRAVITZ GHELARDI	Ampla Concorrência
0041082	RENAN LUIZ MEDUNA	Ampla Concorrência
0038860	RENAN MATHEUS FILADELFO	Ampla Concorrência
0040292	RENATA CAROLINE NANTES	Ampla Concorrência
0038617	RENATA CRISTINA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0038691	RENATA CRISTINA FLORENCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039286	RENATA VIANA	Ampla Concorrência
0041584	RENATO BALDUÍNO FERNANDES	Ampla Concorrência
0039039	RENATO CAMILO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040653	RENATO CRUZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040682	RENATO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039504	RENATO MILCHEVSKI	Ampla Concorrência
0040554	RENATO SALGADO ROSA	Ampla Concorrência
0039200	RENE CORDEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039734	RENE LOURENÇO	Ampla Concorrência
0040703	REUEL MARCKUS DOS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039932	RHALF AVELINO FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040291	RHAY RODRIGUES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0038948	RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES	Ampla Concorrência
0040334	RHOMOLU HARGUS SCREMIN RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039272	RICARDO AUGUSTO RAMOS .MUGLIO	Ampla Concorrência
0037972	RICARDO BARBOSA	Ampla Concorrência
0039029	RICARDO CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038893	RICARDO FELDHAUS	Ampla Concorrência
0041248	RICARDO HENRIQUE GARCIA DURIGON	Ampla Concorrência
0038462	RICARDO LUIS TISCHNER	Ampla Concorrência
0041169	RICARDO LUIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039708	RICARDO REGES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039622	RICARDO SANCHES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041161	RICARDO WOISLAW NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041344	RICHARD COELHO CLARO	Ampla Concorrência
0039512	RICHARD CORSICO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038146	RICHARD HASS	Ampla Concorrência
0038580	RICHARD NONATO SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0041501	RICHARD WILLIAN SALLES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038033	RICKSON ALAN NASSIN	Ampla Concorrência
0041473	ROALTER COLAÇO DA COSTA	Ampla Concorrência
0041467	ROBERT ALVES	Ampla Concorrência
0039110	ROBERT FELIPE PEREIRA MOREIRA	Ampla Concorrência
0037989	ROBERTA CRISTINA SANTANA	Ampla Concorrência
0039755	ROBERTO GRAFF	Ampla Concorrência
0039486	ROBERTO RODRIGO DO AMARAL BRASILIO	Ampla Concorrência
0040925	ROBINSON KOKOTY	Ampla Concorrência
0038006	ROBSON CANDEU DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041748	ROBSON DOMINGUES MONTEIRO DE PINHO	Ampla Concorrência
0038040	ROBSON LANGNER NONATO	Ampla Concorrência
0039186	RODIR BERNARDO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041079	RODOLFO RODRIGO GARCIA GOMES	Ampla Concorrência
0040051	RODRIGO BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039068	RODRIGO BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041824	RODRIGO BERNARDO GOMES	Ampla Concorrência
0040108	RODRIGO CAITANO DE NOVAIS	Ampla Concorrência
0040114	RODRIGO CEZAR SIMONATO	Ampla Concorrência
0038674	RODRIGO COSTA CARVALHO	Ampla Concorrência
0038403	RODRIGO CYRINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039811	RODRIGO DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0041222	RODRIGO DE LIMA CALEGARI	Ampla Concorrência
0041932	RODRIGO DE PAULA ANTUNES	Ampla Concorrência
0038706	RODRIGO FERMINO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0038749	RODRIGO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041485	RODRIGO JANUÁRIO AGUIAR MARTINS	Ampla Concorrência
0039329	RODRIGO PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0041193	RODRIGO SOUZA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038168	RODRIGO STRECHAR	Ampla Concorrência
0039169	RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO	Ampla Concorrência
0039013	RODRIGO XAVIER DA SILVA	Ampla Concorrência
0039800	ROGER CAETANO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041380	ROGER KOCH DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040852	ROGERIO BABIUK	Ampla Concorrência
0037908	ROGÉRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039744	ROGERIO DA SILVA PEDRO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039671	ROGERIO MELO ALVES	Ampla Concorrência
0039747	ROGERIO RAINER DA SILVA	Ampla Concorrência

0038521	ROGERIO RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041284	ROGIVANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041043	ROMARIO GIOVAN KINGERSKI DA LUZ	Ampla Concorrência
0040984	ROMENIG TIAGO VERMELEN	Ampla Concorrência
0039666	ROMULO ISMAEL ZANARDINE	Ampla Concorrência
0040184	RONALD DOS ANJOS SANTOS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039997	RONALD LUIS FERREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040423	RONALD MATEUS NEVES CAMARGO	Ampla Concorrência
0038386	RONALDO CARLOS OLIVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
0040609	RONALDO COSTA LOTERIO	Ampla Concorrência
0041912	RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO	Ampla Concorrência
0038952	RONALDO MULLER DA SILVA	Ampla Concorrência
0038943	RONI VON RENAN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040344	ROSALVO FAGUNDES	Ampla Concorrência
0039253	ROSÂNGELA MODESTO DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0041289	ROSANGELA SANTOS DO PARAIZO MENACHO ROMAN	Ampla Concorrência
0041424	ROSELI JANETE CARDOZO	Ampla Concorrência
0038747	ROSELI MIRANDA MINALI PACHECO	Ampla Concorrência
0038969	ROSEMIR NEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041166	ROSEVALDO NAYMOR	Ampla Concorrência
0039180	ROSMARI MARTELLO	Ampla Concorrência
0041027	ROSMERI RODRIGUES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040077	RUAMA NEVES AMBROSIO	Ampla Concorrência
0041402	RUAN LUIZ DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0038486	RUAN SIBEN BARBOSA	Ampla Concorrência
0041233	RUAN ULISSES NEVES	Ampla Concorrência
0039209	RUBENS FARIAS DOS SANTOS NETO	Ampla Concorrência
0041911	RUBENS JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040961	RUBIA DE CASSIA GROSSI TORRES	Ampla Concorrência
0040755	RUDINEI ANTONIO DE VARGAS	Ampla Concorrência
0039679	RUDINEI DA SILVA MEDEIROS	Ampla Concorrência
0038243	RULIAN GABRIEL COSTA	Ampla Concorrência
0041246	RUY GUILHERME SCHIBELBEIN GUIDOLIN	Ampla Concorrência
0041528	RYAN ANTONIO WASHINGTON ZANELATTO	Ampla Concorrência
0037907	SABRINA RIBEIRO KONAGESKI	Ampla Concorrência
0040177	SAMANTHA PATRUNI	Ampla Concorrência
0037911	SAMIR KOENIGKANN HALABI	Ampla Concorrência
0038072	SAMUEL AUGUSTO MIRANDA PASSERO	Ampla Concorrência
0037984	SAMUEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039407	SAMUEL DO ROSARIO BARBOSA	Ampla Concorrência
0040976	SAMUEL DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0040175	SAMUEL GOMES DE MORAIS	Ampla Concorrência
0040851	SAMUEL MALAQUIAS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039432	SAMUEL NASCIMENTO PADOVANI	Ampla Concorrência
0040424	SAMUEL OLIVETI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041135	SANDRA REGINA PEDROTTI	Ampla Concorrência
0041780	SANDRO GONÇALLO GRANI	Ampla Concorrência
0039347	SANDRO MARLON FREDERICO	Ampla Concorrência
0041611	SANDRO RAMOS	Ampla Concorrência
0037936	SANDRO RITA GALDINO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040165	SARA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041578	SARAH MAYRA RIBEIRO ARAUJO	Ampla Concorrência
0040100	SAULO DE TARSO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041041	SELMO TEIXEIRA DAS CHAGAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0039874	SEMIAO DOMINGOS ARAUJO COSTA	Ampla Concorrência
0038333	SÉRGIO AFONSO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039205	SERGIO ALEXANDRE MAGALHAES	Ampla Concorrência
0039258	SERGIO ALVINO CORREIA ALVES	Ampla Concorrência
0041124	SERGIO ANTONIO MENDES JUNIOR	Ampla Concorrência
0038767	SERGIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040884	SERGIO DUARTE FAGUNDES	Ampla Concorrência
0041103	SERGIO GABRIEL FERNANDES ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0039843	SERGIO RICARDO	Ampla Concorrência
0039587	SERGIO RICARDO WOITYSZYN	Ampla Concorrência
0038481	SHAYANA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038567	SHEILA DOS SANTOS LIRA	Ampla Concorrência
0038596	SHIRLEI NARCISO	Ampla Concorrência
0041024	SHIRLEY DAIANE CARDOSO	Ampla Concorrência
0039443	SIDICREI ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041677	SIDINEI FERREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0041347	SIDMAR CARLOS SILVA DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040148	SIDNEI BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038962	SIDNEI FERREIRA DE LARA	Ampla Concorrência
0039096	SIDNEY CARLOS ALVES	Ampla Concorrência
0040229	SIDNEY CUNHA COSTA	Ampla Concorrência
0039138	SIDNEY DUDEK	Ampla Concorrência
0040539	SIDNEY RAMOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0041858	SILVIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038696	SILVIA CLARICE DA COSTA	Ampla Concorrência
0038757	SILVIA GOLDENSTEIN PAES LEME	Ampla Concorrência
0039104	SIMON VINICIUS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039761	SIMONE ALVES DE SOUZA KRSIZANOWSKI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039631	SIMONE DELGADO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0037945	SINDIANARA CIZERZA DA MAIA	Ampla Concorrência
0040035	SIOMARA PACHECO	Ampla Concorrência

0039644	SIUMAR MARCOS LUDER	Ampla Concorrência
0038304	SÔNIA PIRES	Ampla Concorrência
0040988	SONIA REGINA MENDES ROLÃO	Ampla Concorrência
0038058	SOPHIA KORSANKE DE LIMA	Ampla Concorrência
0041811	STEFANI APÓSTOLO DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038017	STEFANNY CHRISTINE NICETTO	Ampla Concorrência
0039572	STEPHANI DAIANE DEPETRIZ ALVES	Ampla Concorrência
0041448	STEVAN CARVALHO MATIAS	Ampla Concorrência
0041893	STHEFANNY CARDOSO SOARES	Ampla Concorrência
0039127	STHEFANY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037958	STHEFANY RODRIGUES DA SILVA AMORIM	Ampla Concorrência
0040834	SUED ALBERTO NORATO	Ampla Concorrência
0039371	SUELEN HELENA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039606	SUELEN MARLI SANTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038868	SUELEN PILZ FRAGOSO	Ampla Concorrência
0038883	SUELI FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041743	SUELLEN CRISTINA GONCALVES	Ampla Concorrência
0041828	SULIVAM DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040863	SUSAN MARA MENDES CORREA	Ampla Concorrência
0038376	SUSANA FERREIRA DE CASTRO DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
0039629	SUZANA ZULEMA CHERNOPESKI DIAS DE LIMA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039780	SUZANE PINTO VOUDAN	Ampla Concorrência
0041232	TABATA REGIANE ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0038423	TAINARA CRISTINA DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0039040	TAINARA LARISSA DOS SANTOS CAVALCANTI QUEIROZ	Ampla Concorrência
0040951	TAIS PEREIRA LEMKUHL	Ampla Concorrência
0040034	TAIS REGINA PACHECO DE LIMA	Ampla Concorrência
0040117	TALITA DA LUZ KOZAN	Ampla Concorrência
0039513	TALITHA DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
0038380	TALYTA FRANCIS SANTOS GARCIA	Ampla Concorrência
0039089	TÂMARA NOVITSKI SOARES	Ampla Concorrência
0038916	TAMARA RUBIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0038995	TARCIZIO FERREIRA RAMOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0039273	TATIANA LUIZ DO ROSARIO ARAUJO	Ampla Concorrência
0039505	TATIANE CARDOSO CONSTANTE	Ampla Concorrência
0038022	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	Ampla Concorrência
0039357	TAYNÁ CRISTINA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038872	THAINARA DO CARMO SANTOS	Ampla Concorrência
0038442	THAIS BARBOSA ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0039409	THAIS NAIANY HECK	Ampla Concorrência
0039520	THAISE THUANNY PEREIRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038882	THAIZ PESSOA DOS SANTOS CHAVES	Ampla Concorrência
0038082	THAIZE GABRIELA PRIMON	Ampla Concorrência
0040351	THALES HENRIQUE MOREIRA	Ampla Concorrência
0039479	THALITA LIMA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038595	THAMIRYS ORTEGA CARNEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038609	THAYANE PAULA LEONE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041625	THAYNA BONATO	Ampla Concorrência
0041413	THAYSSA SILVA CALAZANS	Ampla Concorrência
0038110	THELMA HELOISA VELOSO GRUMT	Ampla Concorrência
0040944	THIAGO ABRANTES FERNANDES	Ampla Concorrência
0041231	THIAGO AVELINO DE MORAIS MENDES	Ampla Concorrência
0038569	THIAGO DE JESUS	Ampla Concorrência
0040227	THIAGO FRANCISCO MENDES FREITAS	Ampla Concorrência
0041457	THIAGO JERONIMO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038966	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	Ampla Concorrência
0041765	THIAGO JOSÉ MARINHO ROCHA	Ampla Concorrência
0041101	THIAGO LEITE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038011	THIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039976	THIAGO LUIZ ZONTA	Ampla Concorrência
0039124	THIAGO MANOEL SILVA BEDIN	Ampla Concorrência
0041564	THIAGO NEVES SERENARIO	Ampla Concorrência
0039498	THIAGO REDERD	Ampla Concorrência
0041261	THIAGO SANTOS ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0040373	THIAGO THOMAZ DA ROSA	Ampla Concorrência
0038454	THIAGO TIBILLETTI	Ampla Concorrência
0038844	THIAGO VIEIRA CHAVES	Ampla Concorrência
0040702	THIAGO XAVIER BAPTISTA	Ampla Concorrência
0040230	THOMAS RAVEL SIMÕES HONORATO	Ampla Concorrência
0039240	THUAN LUKASKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039133	TIAGO ARTHUR RIBEIRO ALVES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040928	TIAGO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039076	TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041583	TIAGO HENRIQUE DA CRUZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0041545	TIAGO HENRIQUE DE FREITAS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039743	TIAGO HERBERT CONSTANTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041405	TIAGO JOSE PEREIRA	Ampla Concorrência
0039794	TIAGO MORAES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038606	TIAGO PASZKO	Ampla Concorrência
0040102	TIE LOPES BENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041892	TONI RAMOS FRUTUOSO	Ampla Concorrência
0038357	TONI ROBERSON DONATO JUNIOR	Ampla Concorrência
0038474	UALISON GOMES TAVARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037942	UBIRAI JARDES LOBO JUNIOR	Ampla Concorrência
0038686	UBIRAJARA PEREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0039767	UEFERSON DE JESUS SANTOS	Ampla Concorrência
0039084	UILIAN ALVES THEODORO RODRIGUES	Ampla Concorrência

0039103	VAGNER DA SILVA ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0040190	VAGNER DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0041514	VAGNER JOSÉ FERREIRA CARON	Ampla Concorrência
0040858	VAGNER RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040814	VALDECIR RICARDO	Ampla Concorrência
0038410	VALDECIR SCOTTI	Ampla Concorrência
0040279	VALDENIR FRANCISCO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039464	VALDICLEIA APARECIDA MORAES LOPES	Ampla Concorrência
0041211	VALDINEI DE SOUZA ROCHA	Ampla Concorrência
0041397	VALDINEI TAFAREL BOENO GREINERT	Ampla Concorrência
0040989	VALDINEIA CRISANTO CORREA	Ampla Concorrência
0039577	VALDIR ALVES LEITE JUNIOR	Ampla Concorrência
0038992	VALDIR DA SILVA	Ampla Concorrência
0040919	VALDIR PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041330	VALDOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038015	VALENTIM RIBEIRO DE GODOI	Ampla Concorrência
0040194	VALÉRIA DE JESUS ANDRADE	Ampla Concorrência
0038311	VALÉRIO FERNANDO LOPES	Ampla Concorrência
0041881	VALMIR LEMAN ALVES	Ampla Concorrência
0038620	VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038588	VALTER DA CONCEIÇÃO BRITO	Ampla Concorrência
0038753	VANDERLEI FERREIRA AMORIM	Ampla Concorrência
0041256	VANDERLEI FRANCO MARTINS	Ampla Concorrência
0038972	VANDERLEY FERREIRA RODRIGUES MORAIS	Ampla Concorrência
0038068	VANDERSON DOS SANTOS SALDANHA	Ampla Concorrência
0039317	VANDERSON LOPES	Ampla Concorrência
0039705	VANDERSON LUIZ ROIEK LAZIER	Ampla Concorrência
0038554	VANESSA ALESSANDRA ARANTES PARO	Ampla Concorrência
0040156	VANESSA CORDEIRO CARLOS	Ampla Concorrência
0041488	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	Ampla Concorrência
0039217	VANESSA HEYMOWSKI ALVES DE SOUZA LEANDRO	Ampla Concorrência
0040737	VANESSA KONHOSKI	Ampla Concorrência
0041312	VANESSA LEMOS DE FARIA	Ampla Concorrência
0040310	VANESSA REIS TULIO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039425	VANESSA TEIXEIRA DE LARA	Ampla Concorrência
0038034	VERIDIANE DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0037927	VERÔNICA LOURENÇO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038165	VICTOR AUGUSTO AREND	Ampla Concorrência
0039986	VICTOR AUGUSTO SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040303	VICTOR CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038230	VICTOR FELIPE VIEIRA	Ampla Concorrência
0039058	VICTOR GOULART DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040718	VICTOR HUGO AZEVEDO DE MATOS	Ampla Concorrência
0041171	VICTOR HUGO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038030	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	Ampla Concorrência
0041640	VICTOR LÉO CHRISANTO GAISSLER	Ampla Concorrência
0040213	VICTOR MATHEUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039689	VICTOR MENDES SANTOS	Ampla Concorrência
0040768	VICTOR MUNHOZ	Ampla Concorrência
0040685	VICTOR RODRIGUES LEITE	Ampla Concorrência
0040623	VICTORIA MIRANDA TREVISAN	Ampla Concorrência
0039492	VILMAR CESAR ANTUNES	Ampla Concorrência
0038543	VINCE DE OLIVEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência
0038585	VINICIUS BARBOSA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039094	VINÍCIUS BRUSTOLIN MENDES	Ampla Concorrência
0037961	VINICIUS DA SILVA ALEXANDRE LEITE	Ampla Concorrência
0040743	VINICIUS FIGUEIRA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0041314	VINICIUS GABRIEL DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041114	VINÍCIUS JOSÉ ALVES JUNIOR	Ampla Concorrência
0040701	VINICIUS LEANDRO ARAÚJO FARIAS	Ampla Concorrência
0040656	VINICIUS LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040563	VINICIUS LUIS FARIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041425	VINICIUS LUIZ PONCIO	Ampla Concorrência
0041063	VINICIUS MILÃO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038699	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	Ampla Concorrência
0038424	VINICIUS RIBEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
0038920	VINICIUS SLOMPO DE ÁVILA	Ampla Concorrência
0041070	VINICIUS VIEIRA BATISTA	Ampla Concorrência
0040966	VINICIUS WOGUEL PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039699	VITOR CELESTINO MEDUNE	Ampla Concorrência
0039489	VITOR FERREIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0041275	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	Ampla Concorrência
0038724	VITOR HUGO VEIGA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041356	VITOR JOSE SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038108	VITOR OTÁVIO FRAGA MALAQUIAS	Ampla Concorrência
0039458	VITOR WENDER ARMSTRONG DA VEIGA SANTOS	Ampla Concorrência
0039193	VITOR WYLLIANN DA COSTA NUNES	Ampla Concorrência
0041340	VLADEMIR RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041109	WAGNER ARRUDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040693	WAGNER CRUZ MOURA	Ampla Concorrência
0040893	WAGNER FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041059	WAGNER JOSÉ ANDRADE FERREIRA	Ampla Concorrência
0038526	WAGNER JUNIOR PROVENSI	Ampla Concorrência
0040874	WAGNER LOURENÇO ALVES	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039775	WAGNER RANGEL CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040179	WAGNER ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0040388	WAGNER RODRIGUES BORGES	Ampla Concorrência

0039881	WALDECY DE LIMA BARBOSA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041595	WALDENBERG MARQUES GOMES	Ampla Concorrência
0039190	WALLACE RICARDO GASQUES OLIERA	Ampla Concorrência
0039220	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040411	WANDERSON PEREIRA	Ampla Concorrência
0041804	WANDRYS FILIPE LIMA PENA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038862	WANDY DANIELA MARTINS DENIS DE LIMA	Ampla Concorrência
0040753	WELINGTON LUIZ ROSA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039418	WELINTON TEIXEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040573	WELKER SAMUEL ROCHA MORAIS	Ampla Concorrência
0041440	WELLINGTHON PEREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0038709	WELLINGTON ADILSON ABRAHÃO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039051	WELLINGTON DE MELO COSTA	Ampla Concorrência
0041379	WELLINGTON DOS SNTOS	Ampla Concorrência
0040123	WELLINGTON FERREIRA COSTA	Ampla Concorrência
0038811	WELLINGTON LISBOA LEÃO	Ampla Concorrência
0041198	WELLINGTON PAULO GOTERRA	Ampla Concorrência
0038348	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	Ampla Concorrência
0041543	WELLINGTON PINHEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040029	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039672	WELLINGTON SILVA DO ROSÁRIO	Ampla Concorrência
0039522	WELLITON SIQUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039388	WENDEL LUIZ VIEIRA	Ampla Concorrência
0040606	WENNER VICTOR BINI GARBELOTTO	Ampla Concorrência
0041454	WESLEI DA COSTA DE BARROS	Ampla Concorrência
0039243	WESLER FERNANDO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039312	WESLEY ALEXANDRE BRAGA MOREIRA	Ampla Concorrência
0038221	WESLEY ALEXANDRE LEAL	Ampla Concorrência
0039966	WESLEY DA SILVA PACHECO	Ampla Concorrência
0039833	WESLEY FELIPE TORRES CUNHA	Ampla Concorrência
0039379	WESLEY HENRIQUE MACHADO DO CRMO	Ampla Concorrência
0039674	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038128	WESLEY SILVA BATISTA	Ampla Concorrência
0038788	WESLEY WILLIAN PIVATO HONÓRIO	Ampla Concorrência
0040041	WESLLEY FERREIRA BERNARDINO	Ampla Concorrência
0038592	WEVERTON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041210	WILHAN PINHEIRO SOARES	Ampla Concorrência
0040740	WILIAN ASSUMPCAO	Ampla Concorrência
0037902	WILIAN FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038956	WILIAN LOPES ROSA	Ampla Concorrência
0041085	WILLIAM BRUZARROSCO	Ampla Concorrência
0040907	WILLIAM CARLOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040811	WILLIAM DA COSTA PIVOVAR	Ampla Concorrência
0041335	WILLIAM DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041464	WILLIAM DIEGUEZ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037921	WILLIAM FERNANDES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040464	WILLIAM MACHADO JURACH	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041090	WILLIAM MARCIO MAÇANEIRO	Ampla Concorrência
0038650	WILLIAM RIBEIRO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0038761	WILLIAN DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0040532	WILLIAN GABRIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0037909	WILLIAN GAMA CRUZIO	Ampla Concorrência
0040827	WILLIAN LUIZ CARDOSO IVANOVSKI	Ampla Concorrência
0039528	WILLIAN NASCIMENTO KLOSS	Ampla Concorrência
0040649	WILLIAN NUNES FARIAS	Ampla Concorrência
0038640	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039547	WILLIAN RIBAS MACHADO	Ampla Concorrência
0038491	WILLIAN RODRIGO SILVA CAETANO	Ampla Concorrência
0041383	WILLIANN LEMONY DE AMORIM	Ampla Concorrência
0038648	WILLIANS MATHIAS	Ampla Concorrência
0041689	WILSON CORRÊA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038516	WILSON DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039198	WILSON FERREIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041352	WILSON NAVARRO MARQUES	Ampla Concorrência
0041351	WILSON NAVARRO MARQUES JUNIOR	Ampla Concorrência
0038086	WISLANDEY RAFAEL SANWAYS	Ampla Concorrência
0038200	WITOR ANTÔNIO PEREIRA AFONSO	Ampla Concorrência
0040632	WYTTOR HENRYQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041860	YAGO ALVES MARISTANY	Ampla Concorrência
0040859	YAGO EVANGELISTA DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040568	YAGO VICTOR SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040815	YANNIS FERNANDES MACHADO LAGOS	Ampla Concorrência
0041573	YARA KAMILA GONÇALVES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040287	YASKARA MELKE LEMOS GONÇAVES	Ampla Concorrência
0041734	YASMIM BATISTA ALVES	Ampla Concorrência
0038443	YASMIM DALLA STELLA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038683	YGOR LÚCIO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0037960	YOHANA CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040206	YURI GABRIEL DE LOURDES SILVA	Ampla Concorrência
0039593	ZENO FLORO KUS	Ampla Concorrência
0039929	ZILMA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A21E8586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 051 DESAPROPRIA ÁREA FAMÍLIA GANASSOLI

DECRETO Nº 051 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º; 5º, alínea "i", "j" e "p" e; 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando os termos do Decreto n.º 032 de 18 de abril de 2022;

Considerando os termos do Decreto n.º 039 de 03 de maio de 2022;

Considerando os Laudos de Avaliação emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação, instituída pelo Portaria n.º 042 de 24 de fevereiro de 2021;

Considerando o Mapa e Memorial Descritivo da área da Matrícula n.° 11.159, anexos;

Considerando o Mapa e Memorial Descritivo da área da Matrícula n.° 13.995, anexos;

Considerando a Contranotificação Extrajudicial do Espólio de Paulo Roberto Ganassoli.

D E C R E T A:

Art. 1º. **FICAM DESAPROPRIADAS** nos termos do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, **Área de Terras com 4.156,662 m²**, integrante do Terreno Rural, com área total de 21 alqueires, situado no lugar denominado Portão no Município de Porto Amazonas, matriculado sob n.º 11.159, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira PR., de propriedade do Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, Vera Lúcia Ganassoli de Mello José Hamilton Ganassoli e Ernesto Carlos Ganassoli; **Área de. Terras com 9.985,875 m²**, integrante da Área 01de Terreno Rural, com área total de 100.392,69 m², situado na cidade de Porto Amazonas, matriculado sob n.º 13.995, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr., de propriedade do Espólio de Paulo Roberto Ganassoli e; **Área de Terras com 3.277,026 m²**, integrante da Área 01de Terreno Rural, com área total de 100.392,69 m², situado na cidade de Porto Amazonas, matriculado sob n.º 13.995, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr., de propriedade do Espólio de Paulo Roberto Ganassoli; com as seguintes características e confrontações:
§ 1º. Conforme mapa e memorial descritivo em anexos a **Área de Terras com 4.156,662 m²**; possui as seguintes medidas e confrontações**:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E23,na margem do RIO BONITO, na divisa com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, ERNESTO CARLOS GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E JOSÉ HAMILTON GANASSOLI mat. 11.159, coordenada 7174641.609S 610644.610W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello Ernesto Carlos Ganassoli mat.11.159, até o vértice M6, nas seguintes medidas: do vértice E23 para o vértice M5, azimute 71°02'18" e 222,48 metros coordenada 7174713.895S 610855.000W, do vértice M5 para o vértice M6, azimute 88°02'18" e 50,95 metros coordenada 7174715.699S 610915.044W. Do vértice M6 ao vértice M7, confronta com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI mat. 13.995 e terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997 no azimute 251°02'18" e 50,95 metros coordenada 7174699.150S 610866.865W, ainda confrontando com a família Mezzadri segue até o Rio Bonito, E26 no mesmo azimute 251°02'18" e 202,48 metros coordenada 7174633.420S610675.555W. Deste vértice segue Rio Bonito acima, até o vértice E23 nas seguintes medidas: do vértice E26 para o vértice E25, azimute 321°30'58" e 1,24 metros coordenada 7174634.387S 610674.786W, do vértice E25 para o vértice E24, azimute 333°45'15" e 5,43 metros, coordenada 7174639.260S 610672.384W, do vértice E24 para o vértice E23, azimute 274°50'04" e 27,87 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.
§ 2º. Conforme mapa e memorial descritivo em anexos a **Área de Terras com 9.985,875 m²**; possui as seguintes medidas e confrontações**:** A presente demarcação teve início no vértice M5, no canto de divisa com terras de Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho, mat. 13997, coordenada 7174821.483S 611290.660W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espolio de Paulo Roberto Ganassoli até o vértice M11, nas seguintes medidas: do vértice M5 para o vértice M10, azimute 251°02'18" e 436,10 metros coordenada 7174694.614S 610921.425W, do vértice E10 para o vértice E11, azimute 231°40'45" e 45,25 metros coordenada 7174666.569S 610885.941W. Daí segue confrontando com terras de Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho, mat. 13.997 no azimute 329°37'44" e 37,75 metros até o vértice M7 coordenada 7174699.146S 610866.867W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Carlos Ganassoli de Mello mat. 11.159, no azimute 71°02'18" e 439,82 metros, até o vértice M7 coordenada 7174842.063S 611282.822W, dai segue no azimute 159°09'047" e 22,09 metros, alcança o ponto inicial da presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.
§ 3.º Conforme mapa e memorial descritivo em anexos a **Área de Terras com 3.277,026 m²,** possui as seguintes medidas e confrontações**:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4, no canto de divisa com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO e, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Mat. 13.995, e terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 11.159, na coordenada 7174581.821S 611262.194. Deste vértice segue dividindo com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Matrícula 13.997, no azimute 242°43'11" e 15,09 metros até o vértice M3, na coordenada 7174574.905S. Daí segue dividindo com terras pertencente a ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 13.995, no azimute 338°59'10" e 218,99 metros, até o vértice M6, na coordenada 7174779.931S 611169.872W. Daí divide com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, JOSÉ AMILTON CARLOS GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI e ERNESTO CARLOS GANASSOLI, Matrícula 11.159 até o vértice M5 no azimute 71°01'12" e 15,00 metros, coordenada 7174784.807S 611184.049W, daí segue dividindo com ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 13.995, no azimute 158°56'40" e 217,51 metros, alcançando o vértice M4, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º. Para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras descritas no caput do art. 1º, foram avaliadas pela Comissão Permanente de Avaliação em:
Área de Terras com 4.156,662 m², avaliada em: R$ 9.144,66 (nove mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
Área de Terras com 9.985,875 m²; avaliada em: R$ 51.726,83 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos) e;
Área de Terras com 3.277,026 m², avaliada em: R$ 13.665,20 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (PR), 27 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAS DESCRITIVOS E MAPAS DAS ÁREAS DESAPROPRIADAS

Área de Terras com 4.156,662 m²	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, Vera Lúcia Ganassoli de Melloj José Hamilton Ganassoli e Ernesto Carlos Ganassoli.
Matrícula	11.159 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E23,na margem do RIO BONITO, na divisa com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, ERNESTO CARLOS GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E JOSÉ HAMILTON GANASSOLI mat. 11.159, coordenada 7174641.609S 610644.610W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello Ernesto Carlos Ganassoli mat.11.159, até o vértice M6, nas seguintes medidas: do vértice E23 para o vértice M5, azimute 71°02'18" e 222,48 metros coordenada 7174713.895S 610855.000W, do vértice M5 para o vértice M6, azimute 88°02'18" e 50,95 metros coordenada 7174715.699S 610915.044W. Do vértice M6 ao vértice M7, confronta com terras de ESPÓLIO DEPAULO ROBERTO GANASSOLI mat. 13.995 e terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997 no azimute 251°02'18" e 50,95 metros coordenada 7174699.150S 610866.865W, ainda confrontando com a família Mezzadri segue até o Rio Bonito, E26 no mesmo azimute 251°02'18" e 202,48 metros coordenada 7174633.420S610675.555W. Deste vértice segue Rio Bonito acima, até o vértice E23 nas seguintes medidas: do vértice E26 para o vértice E25, azimute 321°30'58" e 1,24 metros coordenada 7174634.387S 610674.786W, do vértice E25 para o vértice E24, azimute 333°45'15" e 5,43 metros, coordenada 7174639.260S 610672.384W, do vértice E24 para o vértice E23, azimute 274°50'04" e 27,87 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	

Área de Terras com 9.985,875 m²	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de Paulo Roberto Ganassoli
Matrícula	13.995 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
A presente demarcação teve inicio no vértice M5, no canto de divisa com terras de Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho, mat. 13997, coordenada 7174821.483S 611290.660W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espolio de Paulo Roberto Ganassoli até o vértice M11, nas seguintes medidas: do vértice M5 para o vértice M10, azimute 251°02'18" e 436,10 metros coordenada 7174694.614S 610921.425W, do vértice E10 para o vértice E11, azimute 231°40'45" e 45,25 metros coordenada 7174666.569S 610885.941W. Daí segue confrontando com terras de Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho, mat. 13.997 no azimute 329°37'44" e 37,75 metros até o vértice M7 coordenada 7174699.146S 610866.867W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Carlos Ganassoli de Mello mat. 11.159, no azimute 71°02'18" e 439,82 metros, até o vértice M7 coordenada 7174842.063S 611282.822W, dai segue no azimute 159°09'047" e 22,09 metros, alcança o ponto inicial da presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	

Área de Terras com 3.277,026 m²	
Localização	Zona Rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de Paulo Roberto Ganassoli
Matrícula	13.995 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	3.277,026 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M4, no canto de divisa com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO e, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Mat. 13.995, e terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 11.159, na coordenada 7174581.821S 611262.194. Deste vértice segue dividindo com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO, MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Matrícula 13.997, no azimute 242°43'11" e 15,09 metros até o vértice M3, na coordenada 7174574.905S. Daí segue dividindo com terras pertencente a ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 13.995, no azimute 338°59'10" e 218,99 metros, até o vértice M6, na coordenada 7174779.931S 611169.872W. Daí divide com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, JOSÉ AMILTON CARLOS GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI e ERNESTO CARLOS GANASSOLI, Matrícula 11.159 até o vértice M5 no azimute 71°01'12" e 15,00 metros, coordenada 7174784.807S 611184.049W, daí segue dividindo com ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI Matrícula 13.995, no azimute 158°56'40" e 217,51 metros, alcançando o vértice M4, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BA0C21FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8771/2022 DE 27/06/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 154.800,00 (cento e cinqüenta e quatro mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
1124- 3.1.90.11.00.00	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.693,52
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1122- 3.1.90.11.00.00	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.743,06
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
975 - 3.1.90.11.00.00	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.510,27
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
1123 - 3.1.90.11.00.00	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.152,75
06.001.10.301.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
1121- 3.1.90.11.00.00	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.766,27
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
1125 - 3.1.90.11.00.00	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.262,69
06.001.10.305 .0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
1126- 3.1.90.11.00.00	63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.671,44
Total Suplementação:		**154.800,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:FA598932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8770/2022 DE 27/06/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.999,41 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
1128- 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.831,86
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1127- 3.1.90.94.00.00	61494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.503,58
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.00 1 .00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
594 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.799,04
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
19.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Desenvolvimento Econômico	
19.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
623 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.864,93
Total Suplementação:		**43.999,41**

Redução:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
255 - 3.1.90.13.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.335,44
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
592 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.799,04
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
19.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Desenvolvimento Econômico	
19.002.04.122.0008.2. 182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
624 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.864,93
19.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Fomento e Empreendedorismo	
19.005.11.333.0008.2.186.	Ações para Execução da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
640 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:		**43.999,41**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:17CA837E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8769/2022 DE 27/06/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.871.358,62 (um milhão oitocentos e setenta e um mil trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
1120 - 3.3.72.30.00.00	1357 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
1117 - 3.3.90.30.00.00	1357 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
1119 - 3.3.90.36.00.00	1357 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250.000,00
1118 - 3.3.90.39.00.00	1359 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
817 - 3.3.90.30.00.00	31133 MATERIAL DE CONSUMO	201.358,62
821 - 3.3.90.39.00.00	31133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
	Total Suplementação:	**1.871.358,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte: 1357	1.000.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.09.00000000	Fonte: 1359	680.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.02.00000000	Fonte: 1133	291.358,62
Total da Receita:		**1.871.358,62**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:C401B788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 135/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 091/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2022
CONTRATO Nº. 135/2022
I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa N RONQUI & CIA LTDA CNPJ: 08.845.577/0002-97, Avenida Porto Alegre, - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAUDE, SEGURANÇA, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1: LOTE 1 EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	7758	ABACAXI - variedade perola, fruta in natura de 1º qualidade - maduro - apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	R$ 3,99	1.197,00
2	38271	Abobora MENINA- legume in natura tipo menina 1º qualidade apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R$ 8,99	1.798,00
3	38272	ALFACE CRESPA, folhas integras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas e picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	UND	300	R$ 2,99	897,00

4	1889	BANANA fruta in natura, tipo nanica, de 1ª qualidade, em buquê ou penca. livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor característicos da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	500	R$ 4,99	2.495,00
5	888	BATATA - legume tipo inglesa, lavada, espécie lisa, 1º qualidade branca, tamanho médio, in natura, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	600	R$ 5,49	3.294,00
6	5480	CEBOLA in natura tipo branca, sem réstia, tamanho média, 1ª qualidade, nova, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	600	R$ 4,99	2.994,00
7	5458	CENOURA in natura 1ª qualidade - categoria extra e classe 18. deverá estar fresca, sem folhas, uniforme e no ponto para o consumo. não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radicela. o produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	500	R$ 6,99	3.495,00
8	29765	COUVE FLOR - in natura - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalador individualmente em plástico transparente.	KG	300	R$ 8,99	2.697,00
9	38277	INHAME – produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes,, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de terras e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, acondicionado em embalagens de 01 kg, produto fresco e in natura.	KG	100	R$ 7,99	799,00
10	1909	LARANJA - tipo beira rio ou pera, fruta in natura tamanho médio, lisas, . deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos, podridão ou defeitos. o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	500	R$ 2,49	1.245,00
11	38279	LIMÃO TAHITI, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, produto fresco e in natura	KG	50	R$ 3,69	184,50
12	38281	maçã fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CAT-2TP 110	KG	500	R$ 7,90	3.950,00
13	7798	MAMÃO FORMOSA - FRUTA IN NATURA - 1ª qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados, o produto deverá estar fresco, insento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhs aderidos à superfície externa e no ponto de consumo	KG	300	R$ 7,90	2.370,00
14	1917	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	400	R$ 3,99	1.596,00
15	5459	TOMATE in natura , longa vida (carmem), de 1ª qualidade, apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	400	R$ 6,90	2.760,00
16	32670	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	R$ 8,99	2.697,00
17	37735	ovos de galinha, brancos, grandes, embalagem em cartela com 12 unidades classe A	DZ	500	R$ 8,49	4.245,00
					TOTAL:	38.713,50

LOTE 2: LOTE 2 TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	7758	ABACAXI - variedade perola, fruta in natura de 1º qualidade - maduro - apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	15	R$ 3,99	59,85
2	38271	Abobora MENINA- legume in natura tipo menina 1º qualidade apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	10	R$ 8,99	89,90
3	38272	ALFACE CRESPA, folhas integras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas e picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	UND	30	R$ 2,99	89,70
4	1889	BANANA fruta in natura, tipo nanica, de 1ª qualidade, em buquê ou penca. livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor característicos da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	25	R$ 4,99	124,75
5	888	BATATA - legume tipo inglesa, lavada, espécie lisa, 1º qualidade branca, tamanho médio, in natura, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	25	R$ 5,49	137,25
6	1890	BETERRABA -legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defetios que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos opu passados, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	8	R$ 5,69	45,52
7	5480	CEBOLA in natura tipo branca, sem réstia, tamanho média, 1ª qualidade, nova, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	45	R$ 4,99	224,55
8	1896	CHUCHU 1ª qualidade, in natura, ausencia de brotos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, firme, limpo, conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	5	R$ 4,99	24,95
9	5458	CENOURA in natura 1ª qualidade - categoria extra e classe 18. deverá estar fresca, sem folhas, uniforme e no ponto para o consumo. não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radicela. o produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	20	R$ 6,99	139,80
10	29765	COUVE FLOR - in natura - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalador individualmente em plástico transparente.	KG	15	R$ 8,99	134,85
11	1909	LARANJA - tipo beira rio ou pera, fruta in natura tamanho médio, lisas, . deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos, podridão ou defeitos. o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	15	R$ 2,49	37,35
12	38281	maçã fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CAT-2TP 110	KG	50	R$ 7,90	395,00
13	7798	MAMÃO FORMOSA - fruta in natura - 1ª qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados, o produto deverá estar fresco, insento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhs aderidos à superfície externa e no ponto de consumo	KG	5	R$ 7,90	39,50
14	1917	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	15	R$ 3,99	59,85
15	5459	TOMATE in natura , longa vida (carmem), de 1ª qualidade, apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	40	R$ 6,90	276,00
16	27681	MELANCIA fruta in natura tipo favorita vermelha , grau de amadurecimento adequado ao consumo, com ausência de manchas na casca e cor uniforme	KG	40	R$ 2,99	119,60
17	29767	MELÃO IN NATURA – 1ª qualidade amarelo, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	5	R$ 7,50	37,50
18	1915	PEPINO, de tamanho médio, liso, 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes tipico da variedade, sem manhas e bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecanica, devendo atender os padrões microbiologicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANIVSA, produto fresco e in- natura	KG	8	R$ 8,89	71,12
19	1916	PIMENTÃO VERDE COMUM - legume in natura de 1º qualidade tamanho médio isento de machucado, firme, em boa aparência. acondicionado em embalagem resistente e transparente, contendo peso e validade.	KG	8	R$ 7,58	60,64
20	29768	UVA - in natura, 1ª qualidade, tipo benitaka, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	5	R$ 9,90	49,50
					TOTAL:	2.217,18

LOTE 3: LOTE 3 SEGURANÇA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	38271	Abobora MENINA- legume in natura tipo menina 1º qualidade apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	77	R$ 8,99	692,23
2	38272	ALFACE CRESPA, folhas integras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas e picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	UND	182	R$ 2,99	544,18
3	888	BATATA - legume tipo inglesa, lavada, espécie lisa, 1º qualidade branca, tamanho médio, in natura, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	105	R$ 5,49	576,45

4	1890	BETERRABA -legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defetios que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos opu passados, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	53	R$ 5,69	301,57
5	5480	CEBOLA in natura tipo branca, sem réstia, tamanho média, 1ª qualidade, nova, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	105	R$ 4,99	523,95
6	1896	CHUCHU 1ª qualidade, in natura, ausencia de brotos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, firme, limpo, conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	70	R$ 4,99	349,30
7	5458	CENOURA in natura 1ª qualidade - categoria extra e classe 18. deverá estar fresca, sem folhas, uniforme e no ponto para o consumo. não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radicela. o produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	91	R$ 6,99	636,09
8	29765	COUVE FLOR - in natura - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalador individualmente em plástico transparente.	KG	70	R$ 8,99	629,30
9	1917	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	70	R$ 3,99	279,30
10	5459	TOMATE in natura , longa vida (carmem), de 1ª qualidade, apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	105	R$ 6,90	724,50
11	1915	PEPINO, de tamanho médio, liso, 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes tipico da variedade, sem manhas e bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem fisica ou mecanica, devendo atender os padrões microbioligicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANIVSA, produto fresco e in- natura	KG	63	R$ 8,89	560,07
12	1916	PIMENTÃO VERDE COMUM - legume in natura de 1º qualidade tamanho médio isento de machucado, firme, em boa aparência. acondicionado em embalagem resistente e transparente, contendo peso e validade.	KG	39	R$ 7,58	295,62
13	38329	CHEIRO VERDE cebolinha ou salsinha, folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde. maço	UND	196	R$ 2,50	490,00
14	32779	RUCULA. MAÇO	UNID	154	R$ 2,99	460,46
15	38427	MANDIOCA, descascada, de boa qualidade, fácil cozimento, embalada.	KG	119	R$ 4,99	593,81
16	32681	BATATA DOCE - 1ª qualidade, sem sinais de apodrecimento, brotos, lesões de origem física ou mecânica, isente de parasitas ou larvas, com características organolépticas preservadas.	KG	91	R$ 2,29	208,39
17	32670	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	70	R$ 8,99	629,30
18	33283	COUVE EM FOLHAS de boa qualidade, com bom aspecto - maço	UND	126	R$ 3,50	441,00
					TOTAL:	8.935,52

LOTE 4: LOTE 4 SAÚDE/HOSPITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	35930	CABOTIÁ, tamanho regular, de 1ª qualidade, sem corte, produto fresco e com grau de maturação intermediário, odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos,	KG	49	R$ 4,89	239,61
2	38271	Abobora MENINA- legume in natura tipo menina 1º qualidade apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	35	R$ 8,99	314,65
3	38272	ALFACE CRESPA, folhas integras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas e picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	UND	105	R$ 2,99	313,95
4	888	BATATA - legume tipo inglesa, lavada, espécie lisa, 1º qualidade branca, tamanho médio, in natura, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	70	R$ 5,49	384,30
5	1890	BETERRABA -legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defetios que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos opu passados, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	49	R$ 5,69	278,81
6	5480	CEBOLA in natura tipo branca, sem réstia, tamanho média, 1ª qualidade, nova, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	KG	35	R$ 4,99	174,65
7	1896	CHUCHU 1ª qualidade, in natura, ausencia de brotos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, firme, limpo, conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	49	R$ 4,99	244,51
8	5458	CENOURA in natura 1ª qualidade - categoria extra e classe 18. deverá estar fresca, sem folhas, uniforme e no ponto para o consumo. não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radicela. o produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	49	R$ 6,99	342,51
9	29765	COUVE FLOR - in natura - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalador individualmente em plástico transparente.	KG	49	R$ 8,99	440,51
10	1917	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	70	R$ 3,99	279,30
11	5459	TOMATE in natura , longa vida (carmem), de 1ª qualidade, apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	KG	49	R$ 6,90	338,10
12	1915	PEPINO, de tamanho médio, liso, 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes tipico da variedade, sem manhas e bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem fisica ou mecanica, devendo atender os padrões microbioligicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANIVSA, produto fresco e in- natura	KG	35	R$ 8,89	311,15
13	1916	PIMENTÃO VERDE COMUM - legume in natura de 1º qualidade tamanho médio isento de machucado, firme, em boa aparência. acondicionado em embalagem resistente e transparente, contendo peso e validade.	KG	21	R$ 7,58	159,18
14	38329	CHEIRO VERDE cebolinha ou salsinha, folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde. maço	UND	98	R$ 2,50	245,00
15	32779	RUCULA. MAÇO	UNID	35	R$ 2,99	104,65
16	38427	MANDIOCA, descascada, de boa qualidade, fácil cozimento, embalada.	KG	35	R$ 4,99	174,65
17	32681	BATATA DOCE - 1ª qualidade, sem sinais de apodrecimento, brotos, lesões de origem física ou mecânica, isente de parasitas ou larvas, com características organolépticas preservadas.	KG	35	R$ 2,29	80,15
18	32670	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	70	R$ 8,99	629,30
19	33283	COUVE EM FOLHAS DE BOA QUALIDADE, COM BOM ASPECTO - MAÇO	UND	35	R$ 3,50	122,50
					TOTAL:	5.177,48

- VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 55.043,68 (cinquenta e cinco mil e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) fixo e irreajustável.

- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 27 DE JUNHO de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***FAGNER RIBEIRO MIAN***
Prefeito	Contratado

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:7587A759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICACAO

Processo Chamada publica n° 01/2022-PMQ
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Cooperativa dos Produtores Rurais de Quitandinha.

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	85	TOMATE	1.000,00	KG	7,78	7.780,00
TOTAL						7.780,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	89	ALFACE CRESPA	1.000,00	UNID	2,95	2.950,00
TOTAL						2.950,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	138	MANDIOCA	500,00	KG	4,80	2.400,00
TOTAL						2.400,00
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13724	MORANGO	600,00	KILO	19,50	11.700,00
TOTAL						11.700,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13725	AMEIXA	500,00	KILO	12,74	6.370,00
TOTAL						6.370,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13727	REPOLHO VERDE UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 2 KG	1.000,00	UNID	3,57	3.570,00
TOTAL						3.570,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14850	ALHO	200,00	KG	33,03	6.606,00
TOTAL						6.606,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14851	PESSEGO	1.000,00	KILO	13,06	13.060,00
TOTAL						13.060,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14852	MEL EMBALAGEM SACHE	150,00	KILO	33,73	5.059,50
TOTAL						5.059,50
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	19106	PAO TIPO CASEIRO INTEGRAL COM APROXIMADAMENTE 1 KG CADA.	700,00	KG	16,93	11.851,00
TOTAL						11.851,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20096	PÃO DE FORMA TIPO CASEIRO DE CENOURA OU BETERRABA, EMBALAGEM DE 800 G APROXIMADAMENTE	800,00	UNID	19,80	15.840,00
TOTAL						15.840,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20929	PÃO CASEIRO DE ABOBORA COM AVEIA APROXIMADAMENTE 500 GRS	1.000,00	UNID	16,10	16.100,00
TOTAL						16.100,00
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20930	PÃO CASEIRO DE ESPINAFRE APROXIMADAMENTE 500 GRS	1.000,00	UNID	17,80	17.800,00
TOTAL						17.800,00
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20938	BOLACHA CASEIRA DE COCO COM CHIA OU LINHAÇA EMBALAGEM 500 GRS	400,00	UNID	16,33	6.532,00
TOTAL						6.532,00

Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20940	BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA TIPO CUCA DE BANANA	100,00	KG	28,43	2.843,00
TOTAL						2.843,00
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20943	BOLO DE AVEIA COM BANANA EMBALAGEM INDIVIDUAL KILO	200,00	KILO	24,90	4.980,00
TOTAL						4.980,00
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20944	TORTA DE LEGUMES COM FRANGO EMBALAGEM INDIVIDUAL KILO	200,00	KILO	39,50	7.900,00
TOTAL						7.900,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	142	BATATA DOCE	400	KG	4,04	1.616,00
TOTAL						1616,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	143	CHUCHU	400	KG	2,39	956,00
TOTAL						956,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13723	SALSINHA MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	150,00	MACO	2,38	357,00
TOTAL						357,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15888	CEBOLINHA VERDE MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	100	MACO	2,67	267,00
TOTAL						267,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17288	COUVE MANTEIGA MAÇO COM APROXIMADAMENTE 400GRAMAS	500,00	MACO	2,85	1425,00
TOTAL						1425,00
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	20937	GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS COM GERGELIM EMBALAGEM 500 GRS	500,00	UNID	24,27	12.135,00
TOTAL						12.135,00

Maria da Luz de Souza Toporoski

Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	141	BATATA SALSA	1.000,00	KG	8,35	8.350,00
TOTAL						8.350,00

Rosangela Cano

Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	142	BATATA DOCE	600	KG	4,04	2.424,00
TOTAL						2.424,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	143	CHUCHU	400	KG	2,39	956,00
TOTAL						956,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13723	SALSINHA MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	150,00	MACO	2,38	357,00
TOTAL						357,00
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13727	REPOLHO VERDE UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 2 KG	1.000,00	UNID	3,57	3.570,00
TOTAL						3.570,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15888	CEBOLINHA VERDE MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS	200,00	MACO	2,67	540,00
TOTAL						540,00
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17288	COUVE MANTEIGA MAÇO COM APROXIMADAMENTE 400GRAMAS	500,00	MACO	2,85	1425,00
TOTAL						1425,00

Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 27 de junho de 2022.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:4C5C7C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.01/2022 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |			
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.01/2022 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO			
3632 - PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040570	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0040798	DIAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041610	GISELI LUIZA CORTINA	1,00	Ampla Concorrência
3633 - PROFESSOR - ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO OU COMPONENTE CURRICULAR (LICENCIATURAEM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041125	EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	3,00	Ampla Concorrência
3634 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038309	ADRIANA EDITE APOLINÁRIO	2,00	Ampla Concorrência
0041029	ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0039457	ADRIANA MARENGONI	1,00	Ampla Concorrência
0038199	ÁLANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	1,00	Afrodescendente
0040717	ALICE KLEM	1,00	Ampla Concorrência
0038043	ALINE APARECIDA GLUSZCZAK	3,00	Ampla Concorrência
0038356	ALINE BUENO	2,00	Ampla Concorrência
0040499	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	2,00	Afrodescendente
0040066	ALINE SAMARA MACKIEWICZ	2,00	Ampla Concorrência
0038360	AMANDA TONETTO	3,00	Ampla Concorrência
0040118	ANA FLAVIA DALL AGNOL STANG	1,00	Ampla Concorrência
0040932	ANA PAULA FRANZ	1,00	Ampla Concorrência
0040578	ANDREA DIETRICH UNTINI	3,00	Ampla Concorrência
0038621	ANDREIA BOTTEGA	2,00	Ampla Concorrência
0039687	ANDRÉIA SCHNELL	3,00	Ampla Concorrência
0038371	ANNA KARLA VIEIRA MARTINS	1,00	Ampla Concorrência
0038554	BRUNA APARECIDA GARDA	1,00	Ampla Concorrência
0038180	CARIZE ANTONELLI	2,00	Ampla Concorrência
0041361	CARLA MARIZA HECK	2,00	Ampla Concorrência
0041432	CARLA RENATA MOHR	1,00	Ampla Concorrência
0040617	CAROLINE WIECZOREK	2,00	Ampla Concorrência
0041538	CERLEI MANGOLD DE MOURA	3,00	Ampla Concorrência
0040719	CINTIA IZABEL LUCHESE	2,00	Ampla Concorrência
0039303	CLAUDIA NARA DO PRADO	2,00	Ampla Concorrência
0041498	CLAUDIMARA HIERT LOTHERMANN	2,00	Ampla Concorrência
0039406	CLEONIR DE ASSIS	1,00	Ampla Concorrência
0041261	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	3,00	Ampla Concorrência
0039374	CRISTIANE KAISER DANTAS	1,00	Ampla Concorrência
0041061	CRISTIANI MICHELI ROESE BERTÉ	1,00	Ampla Concorrência
0040226	CRISTIELI NUNES LAZZAROTTO	2,00	Ampla Concorrência
0038211	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	3,00	Ampla Concorrência
0040882	DAIANY CRISTINA RIBEIRO FERREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0040553	DANIELA MACHADO DA ROSA MORAIS	3,00	Ampla Concorrência
0039625	DANIELLA FREITAS BONATTI	3,00	Ampla Concorrência
0039152	DIANA BAMBERG	1,00	Ampla Concorrência
0039666	DIANE DE F.COLETTO DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0039842	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	1,00	Ampla Concorrência
0038514	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0040047	EDILENE AP. MENDES DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0038216	EDILENE APARECIDA CEMIN GERALDI	2,00	Ampla Concorrência
0041276	EDINA OLDRA SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0039898	ELIZABETE FRANCA	6,00	Ampla Concorrência
0039915	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	1,00	Ampla Concorrência
0038226	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO	3,00	Ampla Concorrência
0039603	EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	1,00	Ampla Concorrência
0040920	ÉRICA VALÉRIA BELLÓ DE ANDRADE	1,00	Ampla Concorrência
0038284	FABIANA MARCHI WEBER	2,00	Ampla Concorrência
0040177	FABIANA RAQUEL HEINEN	2,00	Ampla Concorrência
0038561	FRANCIELI MARIA BUGALHO	1,00	Ampla Concorrência
0038073	GESSICA DANIELLA MATOS SUZIN	1,00	Ampla Concorrência
0039426	GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	3,00	Afrodescendente
0038553	GRASIELI MOREIRA BATISTELLO NUNES	3,00	Ampla Concorrência
0037961	GRAZIELA MENIN	3,00	Ampla Concorrência
0040083	HINAYARA SPISS ANDRADE	1,00	Afrodescendente
0038271	IZABEL BARCELLOS HERMES	1,00	Ampla Concorrência
0037791	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	1,00	Ampla Concorrência
0040802	JANAINA STEGARIBE	1,00	Ampla Concorrência
0039578	JÉSSICA CRISTINA DONEL	2,00	Ampla Concorrência

0037797	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	1,00	Ampla Concorrência
0038185	JOICE EDUARDA HAMMERSCHMITT	2,00	Ampla Concorrência
0039398	JOSIANI FATIMA WEIMER BAIERLE OLDONI	6,00	Ampla Concorrência
0040615	JULIANA MARIA BUSANELLO HANEMANN	3,00	Ampla Concorrência
0040969	JULIANA ZANIN	2,00	Ampla Concorrência
0039682	JUSSARA JORIATTI	3,00	Ampla Concorrência
0038327	KELYN CAROLAINE BADIA DE MOURA	1,00	Ampla Concorrência
0038260	KETLY PAMELA BRONSTRUP	1,00	Ampla Concorrência
0041066	LARISSA WINCK DONADEL	2,00	Ampla Concorrência
0039875	LESSI DA SILVA PINTO	2,00	Afrodescendente
0040535	LUANA STRACHER FRANÇA	3,00	Ampla Concorrência
0040148	LUCIANA POTMAIER TELLES	1,00	Ampla Concorrência
0040946	LUCIANO NOGUEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041114	MAIRA PALHARINI BOELTER	1,00	Ampla Concorrência
0040822	MAISA GRIMM DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0039690	MAJULY DE CARLI MORANDI	1,00	Ampla Concorrência
0039187	MÁRCIA ELISANI PANZER	3,00	Ampla Concorrência
0040821	MARCIELI ANA PAULI	2,00	Ampla Concorrência
0040769	MARIA TEREZINHA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0040366	MARIELI DE MARINS	1,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0037886	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	2,00	Ampla Concorrência
0040481	MARLI SCHEURLEIN	3,00	Ampla Concorrência
0041248	MARLI TOLOMEOTTI	1,00	Ampla Concorrência
0040955	MAYARA DA FONTOURA DAS CHAGAS RODRIGUES	4,00	Ampla Concorrência
0039790	NATIELI APARECIDA GUERRA	3,00	Ampla Concorrência
0040486	NEURA TEREZINHA THEOBALD MACHADO	3,00	Ampla Concorrência
0037845	NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0041589	NICOLI REGINA WONS	2,00	Ampla Concorrência
0038239	NICOLLI PAZ LOPES	1,00	Ampla Concorrência
0040281	NOEMI FÁTIMA DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0038671	PAULA APARECIDA CAVALHEIRO PONCIANO	1,00	Ampla Concorrência
0038925	PAULA CRISTINE DILL	1,00	Ampla Concorrência
0041196	RAQUEL HORST BOTTEGA	1,00	Ampla Concorrência
0037906	RITA BET	1,00	Ampla Concorrência
0041253	ROSANGELA FRITSCH MULLER	3,00	Ampla Concorrência
0040367	ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	3,00	Ampla Concorrência
0039598	ROSMERI PRAUSE DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039146	RUBIA CORASSA	1,00	Ampla Concorrência
0038936	SANDRA DUARTE PERIN	2,00	Ampla Concorrência
0038867	SANDRA REGINA ROTH	1,00	Ampla Concorrência
0040303	SILVANA CRISTINA ZGIESKI	2,00	Ampla Concorrência
0040564	SILVANIA PAGLIOCHI DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0039101	SIMONE SOARES DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039850	SINTIA MARINES VIEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0040606	SIRLENE PATRICIA PLESS	2,00	Ampla Concorrência
0040355	SOLAIDE CLADEMIR WITT DE CESARO	3,00	Ampla Concorrência
0039440	SONIA MARA LIMBERGER	1,00	Ampla Concorrência
0040310	SÔNIA PRATES ADONSKI TAVARES	3,00	Ampla Concorrência
0041456	SUSANA PEREIRA	1,00	Afrodescendente
0040360	TAINARA COLLA	3,00	Ampla Concorrência
0041385	TAMILES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO	2,00	Ampla Concorrência
0041451	TATIANA DOS SANTOS HANCK	3,00	Ampla Concorrência
0040915	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	3,00	Ampla Concorrência
0038495	TEREZINHA INES ANTUNES URBANO	1,00	Ampla Concorrência
0040634	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0039216	VALDIRENE DEORCE DE OLIVEIRA DINIZ	1,00	Ampla Concorrência
3654 - PSICOPEDAGOGO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039702	ALINE KIESKOSKI	2,00	Ampla Concorrência
0039186	DANIEL FELIPE ZABOT	3,00	Ampla Concorrência
0041300	RENATA GALINARI	3,00	Ampla Concorrência
0040346	SILVANA ONYSKO FERREIRA DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0040855	TAIS LUANA SEHEN DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0038292	VANIELI ITALA AGUSTINI	3,00	Ampla Concorrência
3631 - PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAISDO ENSINOFUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040452	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	1,00	Ampla Concorrência
0039628	ANDRESSA APPIO	3,00	Ampla Concorrência
0041493	ANGELICA A DIAS	2,00	Ampla Concorrência
0038012	ANGÉLICA DA SILVA	2,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041370	BEATRIZ CAMARGO PETRÓ	3,00	Ampla Concorrência
0038910	BRUNA ANDRÉIA DILLY	3,00	Ampla Concorrência
0038544	CAMILA VILHALVA TORRES	2,00	Ampla Concorrência
0040662	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	2,00	Ampla Concorrência
0040572	CARMEM LÚCIA CASANOVA STACHELSKI	3,00	Ampla Concorrência
0040260	CLÉIA FABIANE WINCK	5,00	Ampla Concorrência
0040781	CRISTIANE APARECIDA GRANDE DARGAS	2,00	Ampla Concorrência
0039373	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	2,00	Afrodescendente
0040368	DIRLANE DE CAMARGO SILVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0038647	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	1,00	Ampla Concorrência
0039919	EDSON LUIZ FIAMETTI PUTON	2,00	Ampla Concorrência
0038775	ELIANE LOCATELLI FRARÃO	1,00	Ampla Concorrência
0038375	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	3,00	Ampla Concorrência
0041416	ELISÂNGELA IONARA DE ASSUNÇÃO ZEMNICZAK	1,00	Ampla Concorrência
0040075	ELIZANGELA WESSLING	2,00	Ampla Concorrência
0041022	ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	2,00	Ampla Concorrência
0038417	ELSA STEINKE	2,00	Ampla Concorrência
0040477	ÉRICA FERNANDA MASSOLO	1,00	Ampla Concorrência
0038128	FERNANDA BEDIN	3,00	Ampla Concorrência

0040268	FRANCIELE COMIM MOREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0041478	FRANCIELE LUCIA LIBARDI	2,00	Ampla Concorrência
0038408	FRANCIELI REGINA VARASCHINI	2,00	Ampla Concorrência
0039470	FRANCINE RAQUEL WALKER	1,00	Ampla Concorrência
0040596	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	3,00	Ampla Concorrência
0038438	INDIONARA DE MATOS	1,00	Ampla Concorrência
0040536	JACQUELINE SZEKUT MIOTTO	2,00	Ampla Concorrência
0038203	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	6,00	Ampla Concorrência
0040432	JOSIANE DA ROSA	3,00	Ampla Concorrência
0040329	JULIANA GRAZIELA DALMOLIN ALVES	1,00	Ampla Concorrência
0038013	KELE CRISTIANE MESOMO DE MOURA	2,00	Ampla Concorrência
0039865	KELLI DAMER POGORZELSKI	5,00	Ampla Concorrência
0039635	KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW	2,00	Ampla Concorrência
0041017	LETÍCIA GABRIELA RIEGER	3,00	Ampla Concorrência
0039656	LILIANE ANDRE DORNELES AZEREDO	3,00	Ampla Concorrência
0039202	LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA	2,00	Ampla Concorrência
0039376	LUCIANA BOZZA LEITE	2,00	Ampla Concorrência
0040602	LUCIELI DALCANALLE	2,00	Ampla Concorrência
0041545	MÁRCIA WEIMER	3,00	Ampla Concorrência
0041004	MARCIANA DA SILVA MAFFI	2,00	Ampla Concorrência
0041239	MARIANI VANESSA GOMES	6,00	Ampla Concorrência
0041233	MARILDE ALBUQUERQUE	2,00	Ampla Concorrência
0039105	MARIZANE DE PAULA	3,00	Ampla Concorrência
0039416	MICHELI FABIANA FOIATTO	3,00	Ampla Concorrência
0041052	MIRELLE ELOY RAMOS DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0041446	NOELI RODRIGUES	1,00	Ampla Concorrência
0038803	PATRÍCIA DE BORBA	2,00	Ampla Concorrência
0039185	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	3,00	Ampla Concorrência
0039801	PATRÍCIA VANDRESEN	2,00	Ampla Concorrência
0038276	PAULA RENATA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039820	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0039501	RAQUEL WALERIUS	3,00	Ampla Concorrência
0040954	ROZELI ARMAN	2,00	Ampla Concorrência
0041019	SOLANGE APARECIDA CECATO	2,00	Ampla Concorrência
0040652	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	3,00	Ampla Concorrência
0040730	VANESSA DALCORTIVO	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D3002AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 121/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°121/2022

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGELICO MACKENZIE						
Saída:23/06/2022				Chegada:23/ 06/ 2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro Como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F3BBEAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 123/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 123/2022

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES						CPF:608.420.679-49
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: SÃO JOSE DOS PINHAIS, CURITIBA/PR						
Local do Evento: ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ – APMG, RODOVIA – BR277 KM 72, SÃO JOSE DOS PINHAIS						
Saída:28/ 06/ 2022						Chegada: 29/ 06/ 2022
Motivo do Deslocamento:						
ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO E PARA ENTREGA DE VEÍCULO CONTEMPLADO PELO MUNICÍPIO.						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$ 500,00 – COM PERNOITE / R$ 250,00 – SEM PERNOITE						
Valor Total Diárias: R$750,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí,

27 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B2DD65CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 122/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.122/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF: 042.658.179-20
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CLINICA SÃO JOSÉ						
Saída: 24/06/2022				Chegada:24/06/2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de JUNHO de 2022.

_____
Servidor
Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:F9E91228

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 74/2022

Decreto nº 74/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 122.338,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.338,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019.		LIMPEZA PÚBLICA	
145 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
407 - 3.1.90.11.00.00	10191	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.941,74
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
453 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
519 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.000,00
521 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
524 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
622 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.796,55
Total Suplementação:			122.338,29

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 122.338,29 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E	
05.001.04.122.2016.2.060.		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS	
136 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.700,00
137 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.022.		SERVIÇOS GERAIS	
167 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	37.400,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
405 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.600,00
410 - 3.1.90.13.00.00	10191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.678,17
414 - 3.1.91.13.00.00	10191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.263,57
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
620 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.796,55
Total Redução:			122.338,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A17A7BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 75/2022

Decreto nº 75/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 71.890,39 (setenta e um mil oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.890,39 (setenta e um mil oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.004		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.2007.2.012.		DEPTO. DE LICITAÇÃO	
121 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
118 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.980,48
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
407 - 3.1.90.11.00.00	10191	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515,65
730 - 3.1.90.11.00.00	30191	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.894,26
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
662 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.700,00
663 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
Total Suplementação:			71.890,39

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 71.890,39 (setenta e um mil oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E	
05.001.04.122.2016.2.060.		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS	
136 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.030,48
137 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.050,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
434 - 3.3.90.39.00.00	10191	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
425 - 3.3.90.30.00.00	10191	MATERIAL DE CONSUMO	415,65
731 - 3.1.90.13.00.00	30191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94,90
733 - 3.3.90.39.00.00	30191	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.799,36
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.04.122.2016.2.063.		SECRETARIAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
671 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
670 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
694 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
695 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
Total Redução:			71.890,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1B062565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, que tem por objeto a **"Aquisição de Kits de Uniformes Escolares"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:

Lote	Qtde.	Unid.	Descrição/Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7.800	Und	Kit contendo um AGASALHO (calça e jaqueta) e uma BERMUDA ou SHORT SAIA, conforme especificações do Anexo I / Própria	R$ 93,00	R$ 725.400,00
2	7.800	Und	Kit contendo duas CAMISETAS MANGA CURTA e uma CAMISETA MANGA LONGA, conforme especificações do Anexo I / Própria	R$ 65,00	R$ 507.000,00
3	7.800	Und	Kit contendo dois pares de MEIAS brancas, conforme especificações do Anexo I / Sailor MB	R$ 7,10	R$ 55.380,00
4	7.800	Und	Par de tênis, conforme especificações do Anexo I / Coliseu Colegial	R$ 61,20	R$ 477.360,00
TOTAL					R$ 1.765.140,00

Empresas:
STR CONFECÇÕES LTDA para o lote 1;
PRO UNIFORMES EIRELI para o lote 2;
L DOS SANTOS FERNANDES para o lote 3 e
MRV COMERCIAL LTDA para o lote 4.

Valor Máximo da Licitação: R$ 1.765.140,00 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 27 de junho de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A73107E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 078/2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 243.216,91 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	89.216,91
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral – Agricultura e M. Ambiente**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	83.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 221.216,91 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.139, de 02 de julho de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.181, de 09 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2022, e ainda o Decreto nº 213, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:281AA3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 282 27 DE JUNHO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.0303.00092.088	11381	4.4.90.52	500	15.300,00
TOTAL				**15.300,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude, Port. 204-GM, 2007.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	500	junho	15.300,00
TOTAL				**15.300,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40A99173

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 081/2022

CONTRATO N° 081/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº35.445.821/0001-16, estabelecida à Rua Andorinhas, nº 100, Centro, CEP 86.700-055, na cidade de ARAPONGAS – PR, **e-mail: contabil@aravel.com.br**, telefone (43) 3275-8929 ou (43) 3275-8900, neste ato, representada pelo Sr. **ROBSON DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.410.306-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 072.069.969-06, residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 02 veículos de passeio para o transporte de equipe (5 pessoas, zero quilometro) para atender as atividades realizadas pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), setor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 084/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **27/05/2022**.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	02	Veículo de Passeio (transporte de equipe) – Zero Km. Bicombustível. Motorização 1.0 a 1.3. Direção Hidráulica/Elétrica. Câmbio Manual. Trio elétrico: trava, vidros e alarme. Ar condicionado de fábrica. Capacidade mínima para 05 pessoas. Distância mínima Entre Eixos 2.370 mm. Largura mínima 1.700 mm. Equipado com todos os acessórios exigidos na atualidade pelo CONTRAN para categoria. Jogo de tapetes de borracha. Protetor de cárter de fábrica (original). 05 portas. Equipamento de som de marca nacional para o veículo, com no mínimo rádio FM, entrada USB, Mínimo 02 alto falantes e antena. Roda em aço com calotas, aro 14. Documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do entre federado (Município). Cor branca com padronização visual conforme padrão da Prefeitura. Garantia padrão 12 meses e duas primeiras revisões por conta da concessionária.	RENAULT KWID	R$ 68.000,00	R$ 136.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 136.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)** a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos veículos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103020009.2.049.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento dos veículos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será até 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
1 - Os veículos serão entregues, de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:
a) Na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, no pátio/estacionamento.
b) No prazo de máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
c) Horário a combinar entre as partes;
2 – Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
3 - A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, quantitativa e qualitativa, os veículos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos mesmos.
4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos veículos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas diversas, taxas de frete e seguro da entrega dos objetos a serem substituídos. .
7 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os veículos e serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
8 - Somente será permitido veículo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, usado ou defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **FERNANDO TIZZO**, servidor público, lotado no departamento da frota municipal de Rolândia, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do veículo;
2. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Assume total responsabilidade pela qualidade do veículo fornecido.
4. Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o término da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.
5. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.
6. A CONTRATADA deverá entregar os veículos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.
7. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar a mercadoria sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
8. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
9. Os veículos e itens inclusos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
10. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou da qualidade dos objetos previstos no acordo.
11. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
12. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
14. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos veículos e as suas consequências e implicações.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A CONTRATADA, assim como a CONTRATANTE, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
17. O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado/plotado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.
18. Em caso de Vans a mesma deverá vir já com o estribo acoplado ao veículo.
19. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, art. 78, inciso I, art. 80, inciso III, e art. 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos;
2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos veículos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos veículos, solicitando a substituição de qualquer peça ou equipamento defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste contrato e/ou termo de referência;
5 - Estando os veículos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato.
6 - A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos veículos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

1 - Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de

empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento dos veículos.
4 - A execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - **É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social**, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
11 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
12 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
13 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
14 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 084/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de junho de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULISNKI
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO TIZZO
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F09B2FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 30/2021

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 30/2021
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI, inscrito no CNPJ: CNPJ: 12.628.389/0001-01.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a CONTRATAÇÃO DE empresa especializada em concertos de pneus (borracharia) dos veículos que compõem a frota Municipal.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: Da quantidade

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
30/2021	CONSERTO DO PNEU MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO, ÔNIBU	20	20
30/2021	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	12	12
30/2021	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO 16	20	20
30/2021	TROCA (RODÍZIO) DO PNEU DA AMBULANCIA, TOYOTA, ARO	24	24
30/2021	CONSERTO DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	30	30
30/2021	MONTAGEM / DESMONTAGEM DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	30	30
30/2021	BICOS S/ CÂMARAS DO PNEU VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS	30	30
30/2021	CAMARA DE AR KMX24	12	12
30/2021	CAMARA DE AR 1000X20	12	12
30/2021	CAMARA DE AR 17.5X25	10	10
30/2021	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	50	50

DATA: 27/06/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4E9B3A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 23/2022

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. DESPESA	CÓD ALMOX.	VALOR R$ MAX.	R$ TOTAL
1	10.000	Sessões	Atendimento fisioterapêutico, de pacientes infantis, adultos e idosos, no pré e pós-operatório, nas disfunções músculos esqueléticos, nas alterações motoras, em paciente com distúrbio neuro cinético funcionais sem complicações sistêmicas, pré e pós cirurgias uroginecológicas, pacientes com disfunções uroginecologicas, paciente com cuidados paliativos, paciente oncológico clínico, em paciente no pré e pós-cirurgia oncológica, em paciente com transtorno respiratório com e sem complicações sistêmicas, em paciente pré e pós-cirurgia cardiovascular, em paciente com transtorno clínico cardiovascular, nas disfunções vasculares periféricas, em pacientes com distúrbio neuro cinético funcionais com complicações sistêmicas, nas desordens do desenvolvimento neuro motor, em paciente com comprometimento cognitivo, em paciente pré e pós- operatório de neurocirurgia, em	312	46206	28,00	280.000,00

		paciente com sequelas por queimaduras, conforme as necessidades do Setor de TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste, visando atender os usuários do SUS, exceto método Pilates					

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste, 24 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:AEB7C600

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.12/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 03.12/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 05/07/2022, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 06 de julho de 2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class.	Nome	Identidade	Pontos AFEFC	Pontos AIEFC	Pontos AFEFI	Pontos AIEFI	Total	Nascimento
25º	Elizane Francielly Eckhardt	9.854.865-3		02			02	01-03-1988

Legenda:
AFEFC: Anos Finais Ensino Fundamental Completo
AIEFC: Anos Iniciais Ensino Fundamental Completo
AFEFI: Anos Finais Ensino Fundamental Incompleto
AIEFI: Anos Iniciais Ensino Fundamental Incompleto

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 28 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL
Nome: _____ Função: _____ Nome do Pai: _____ Nome da Mãe:_____ Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ Estado Civil: ____ Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: ___ Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____

Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: ___ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço: _____
E-Mail: _____ Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a R$____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de ____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de ____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro ___, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ _____ Valor: R$_____
2._____ _____ Valor: R$_____
3._____ _____ Valor: R$_____
4._____ _____ Valor: R$_____
5._____ _____ Valor: R$_____
6._____ _____ Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro ___, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro ___, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 03/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4AAE83D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.231.500,00	81.076.972,88	14.162.814,27	24.341.392,05	95,96	56.735.580,83	10.235.824,42	17.346.118,95	94,42	63.730.853,93
LEGISLATIVA	1.310.000,00	1.310.000,00	150.282,67	308.640,67	1,22	1.001.359,33	150.282,67	308.640,67	1,68	1.001.359,33
Ação Legislativa	1.310.000,00	1.310.000,00	150.282,67	308.640,67	1,22	1.001.359,33	150.282,67	308.640,67	1,68	1.001.359,33
ADMINISTRAÇÃO	4.826.000,00	5.029.746,86	1.155.195,90	2.208.005,76	8,70	2.821.741,10	1.157.751,60	1.988.653,64	10,82	3.041.093,22
Administração Geral	1.079.000,00	1.317.666,67	418.608,82	609.859,15	2,40	707.807,52	338.501,91	529.752,24	2,88	787.914,43
Administração Financeira	1.171.000,00	1.214.223,69	231.140,67	381.317,22	1,50	832.906,47	233.169,07	381.122,30	2,07	833.101,39
Formação de Recursos Humanos	2.576.000,00	2.497.856,50	505.446,41	1.216.829,39	4,80	1.281.027,11	586.080,62	1.077.779,10	5,87	1.420.077,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.818.800,00	3.497.971,95	575.644,81	1.115.429,08	4,40	2.382.542,87	379.884,46	655.218,33	3,57	2.842.753,62
Assistência ao Portador de Deficiência	9.600,00	9.892,93	1.458,92	1.458,92	0,01	8.434,01	1.458,92	1.458,92	0,01	8.434,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	640.000,00	495.253,58	38.899,74	71.264,26	0,28	423.989,32	26.473,97	55.813,26	0,30	439.440,32
Assistência Comunitária	2.169.200,00	2.992.825,44	535.286,15	1.042.705,90	4,11	1.950.119,54	351.951,57	597.946,15	3,25	2.394.879,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.162.300,00	8.162.300,00	437.418,40	872.381,95	3,44	7.289.918,05	424.895,40	858.294,95	4,67	7.304.005,05
Previdência do Regime Estatutário	8.162.300,00	8.162.300,00	437.418,40	872.381,95	3,44	7.289.918,05	424.895,40	858.294,95	4,67	7.304.005,05
SAÚDE	10.328.000,00	14.679.543,65	3.180.149,84	5.844.450,78	23,04	8.835.092,87	2.941.503,29	4.988.636,07	27,15	9.690.907,58
Atenção Básica	4.074.700,00	6.189.804,68	1.659.563,39	3.057.559,80	12,05	3.132.244,88	1.493.879,86	2.578.553,21	14,04	3.611.251,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.121.800,00	7.287.656,29	1.323.021,62	2.499.807,47	9,85	4.787.848,82	1.251.577,10	2.134.094,95	11,62	5.153.561,34
Suporte Profilático e Terapêutico	682.000,00	655.250,32	135.477,07	179.200,07	0,71	476.050,25	135.477,07	170.396,07	0,93	484.854,25
Vigilância Sanitária	449.500,00	546.832,36	62.087,76	107.883,44	0,43	438.948,92	60.569,26	105.591,84	0,57	441.240,52
EDUCAÇÃO	9.969.500,00	12.189.087,13	2.192.102,06	3.731.228,77	14,71	8.457.858,36	2.012.870,38	3.121.482,69	16,99	9.067.604,44
Ensino Fundamental	7.529.100,00	9.396.914,42	1.595.711,79	2.830.438,68	11,16	6.566.475,74	1.531.974,16	2.348.461,40	12,78	7.048.453,02
Educação Infantil	1.865.700,00	2.157.472,71	469.776,13	756.843,53	2,98	1.400.629,18	354.282,08	629.074,73	3,42	1.528.397,98
Educação Especial	574.700,00	634.700,00	126.614,14	143.946,56	0,57	490.753,44	126.614,14	143.946,56	0,78	490.753,44
CULTURA	0,00	12.809,75	0,00	12.809,42	0,05	0,33	0,00	12.809,42	0,07	0,33
Difusão Cultural	0,00	12.809,75	0,00	12.809,42	0,05	0,33	0,00	12.809,42	0,07	0,33
URBANISMO	4.760.400,00	9.740.154,61	579.130,64	1.787.144,40	7,05	7.953.010,21	766.450,30	1.668.290,33	9,08	8.071.864,28
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	4.293.009,31	9.514,45	411.428,93	1,62	3.881.580,38	14.685,44	401.914,48	2,19	3.891.094,83
Serviços Urbanos	4.360.400,00	5.447.145,30	569.616,19	1.375.715,47	5,42	4.071.429,83	751.764,86	1.266.375,85	6,89	4.180.769,45
HABITAÇÃO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.330.100,00	1.650.115,89	394.642,60	657.024,05	2,59	993.091,84	348.589,57	486.126,65	2,65	1.163.989,24
Preservação e Conservação Ambiental	1.330.100,00	1.650.115,89	394.642,60	657.024,05	2,59	993.091,84	348.589,57	486.126,65	2,65	1.163.989,24
AGRICULTURA	1.177.000,00	5.048.522,74	2.404.496,94	2.690.413,81	10,61	2.358.108,93	172.147,30	325.600,79	1,77	4.722.921,95
Extensão Rural	1.177.000,00	5.048.522,74	2.404.496,94	2.690.413,81	10,61	2.358.108,93	172.147,30	325.600,79	1,77	4.722.921,95
INDÚSTRIA	836.700,00	5.159.608,91	1.554.344,38	2.241.352,94	8,84	2.918.255,97	507.961,27	718.156,23	3,91	4.441.452,68

Promoção Industrial	836.700,00	5.159.608,91	1.554.344,38	2.241.352,94	8,84	2.918.255,97	507.961,27	718.156,23	3,91	4.441.452,68
TRANSPORTE	2.946.800,00	10.106.356,39	748.586,44	1.540.660,08	6,07	8.565.696,31	685.484,61	1.111.366,83	6,05	8.994.989,56
Transporte Rodoviário	2.946.800,00	10.106.356,39	748.586,44	1.540.660,08	6,07	8.565.696,31	685.484,61	1.111.366,83	6,05	8.994.989,56
DESPORTO E LAZER	1.195.000,00	1.170.000,00	392.765,30	611.241,46	2,41	558.758,54	289.949,28	382.233,47	2,08	787.766,53
Desporto Comunitário	1.195.000,00	1.170.000,00	392.765,30	611.241,46	2,41	558.758,54	289.949,28	382.233,47	2,08	787.766,53
ENCARGOS ESPECIAIS	2.930.900,00	2.680.755,00	398.054,29	720.608,88	2,84	1.960.146,12	398.054,29	720.608,88	3,92	1.960.146,12
Serviço da Dívida Interna	2.306.900,00	2.049.755,00	270.247,15	516.567,60	2,04	1.533.187,40	270.247,15	516.567,60	2,81	1.533.187,40
Outros Encargos Especiais	624.000,00	631.000,00	127.807,14	204.041,28	0,80	426.958,72	127.807,14	204.041,28	1,11	426.958,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.667.700,00**	**2.787.750,00**	**518.222,42**	**1.025.554,52**	**4,04**	**1.762.195,48**	**518.222,42**	**1.025.554,52**	**5,58**	**1.762.195,48**
TOTAL (III) = (I + II)	**55.899.200,00**	**83.864.722,88**	**14.681.036,69**	**25.366.946,57**	**100,00**	**58.497.776,31**	**10.754.046,84**	**18.371.673,47**	**100,00**	**65.493.049,41**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 30/05/2022, às 15:47:15.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.667.700,00	2.787.750,00	518.222,42	1.025.554,52	4,04	1.762.195,48	518.222,42	1.025.554,52	5,58	1.762.195,48
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	6.195,44	13.010,41	0,05	76.989,59	6.195,44	13.010,41	0,07	76.989,59
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	6.195,44	13.010,41	0,05	76.989,59	6.195,44	13.010,41	0,07	76.989,59
ADMINISTRAÇÃO	276.000,00	315.250,00	69.988,99	135.912,00	0,54	179.338,00	69.988,99	135.912,00	0,74	179.338,00
Administração Geral	99.000,00	99.000,00	15.742,22	30.696,46	0,12	68.303,54	15.742,22	30.696,46	0,17	68.303,54
Administração Financeira	18.000,00	57.250,00	20.645,03	41.924,55	0,17	15.325,45	20.645,03	41.924,55	0,23	15.325,45
Formação de Recursos Humanos	159.000,00	159.000,00	33.601,74	63.290,99	0,25	95.709,01	33.601,74	63.290,99	0,34	95.709,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.000,00	161.000,00	16.128,96	38.037,96	0,15	122.962,04	16.128,96	38.037,96	0,21	122.962,04
Assistência Comunitária	175.000,00	161.000,00	16.128,96	38.037,96	0,15	122.962,04	16.128,96	38.037,96	0,21	122.962,04
SAÚDE	471.000,00	570.100,00	140.560,71	284.052,65	1,12	286.047,35	140.560,71	284.052,65	1,55	286.047,35
Atenção Básica	345.000,00	323.400,00	72.629,89	149.583,49	0,59	173.816,51	72.629,89	149.583,49	0,81	173.816,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.000,00	159.600,00	54.369,25	107.381,51	0,42	52.218,49	54.369,25	107.381,51	0,58	52.218,49
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	6.671,42	13.363,67	0,05	16.636,33	6.671,42	13.363,67	0,07	16.636,33
Vigilância Sanitária	45.000,00	57.100,00	6.890,15	13.723,98	0,05	43.376,02	6.890,15	13.723,98	0,07	43.376,02
EDUCAÇÃO	1.080.700,00	1.080.700,00	204.578,94	388.297,91	1,53	692.402,09	204.578,94	388.297,91	2,11	692.402,09
Ensino Fundamental	828.100,00	828.100,00	138.895,92	265.971,22	1,05	562.128,78	138.895,92	265.971,22	1,45	562.128,78
Educação Infantil	195.000,00	195.000,00	62.263,34	115.487,33	0,46	79.512,67	62.263,34	115.487,33	0,63	79.512,67
Educação Especial	57.600,00	57.600,00	3.419,68	6.839,36	0,03	50.760,64	3.419,68	6.839,36	0,04	50.760,64
URBANISMO	252.000,00	252.000,00	36.624,51	77.385,28	0,31	174.614,72	36.624,51	77.385,28	0,42	174.614,72
Serviços Urbanos	252.000,00	252.000,00	36.624,51	77.385,28	0,31	174.614,72	36.624,51	77.385,28	0,42	174.614,72
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	20.700,00	1.057,84	3.105,27	0,01	17.594,73	1.057,84	3.105,27	0,02	17.594,73
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	20.700,00	1.057,84	3.105,27	0,01	17.594,73	1.057,84	3.105,27	0,02	17.594,73
AGRICULTURA	78.000,00	78.000,00	15.699,61	31.333,21	0,12	46.666,79	15.699,61	31.333,21	0,17	46.666,79
Extensão Rural	78.000,00	78.000,00	15.699,61	31.333,21	0,12	46.666,79	15.699,61	31.333,21	0,17	46.666,79
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	20.533,48	40.345,50	0,16	109.654,50	20.533,48	40.345,50	0,22	109.654,50
Transporte Rodoviário	150.000,00	150.000,00	20.533,48	40.345,50	0,16	109.654,50	20.533,48	40.345,50	0,22	109.654,50
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	6.853,94	14.074,33	0,06	45.925,67	6.853,94	14.074,33	0,08	45.925,67
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	6.853,94	14.074,33	0,06	45.925,67	6.853,94	14.074,33	0,08	45.925,67

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:AAB9F4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.357.700,00	69.497.560,19	13.061.547,35	18,79	24.775.268,65	35,65	44.722.291,54
RECEITAS CORRENTES	52.357.700,00	52.957.999,66	11.701.432,27	22,10	22.787.570,37	43,03	30.170.429,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.434.000,00	4.434.000,00	829.897,31	18,72	1.333.821,04	30,08	3.100.178,96
Impostos	3.767.400,00	3.767.400,00	709.100,69	18,82	1.200.930,70	31,88	2.566.469,30
Taxas	666.600,00	666.600,00	120.796,62	18,12	132.890,34	19,94	533.709,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.064.700,00	4.064.700,00	643.726,37	15,84	1.258.778,62	30,97	2.805.921,38
Contribuições Sociais	2.802.500,00	2.802.500,00	411.054,38	14,67	814.350,82	29,06	1.988.149,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.262.200,00	1.262.200,00	232.671,99	18,43	444.427,80	35,21	817.772,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.018.900,00	2.038.984,00	693.117,42	33,99	1.098.539,26	53,88	940.444,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	4.024,99	22,36	5.141,67	28,56	12.858,33
Valores Mobiliários	2.000.900,00	2.020.984,00	689.092,43	34,10	1.093.397,59	54,10	927.586,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.457.900,00	42.038.115,66	9.439.950,99	22,46	18.975.557,09	45,14	23.062.558,57
Transferências da União e de suas Entidades	21.083.400,00	21.216.622,70	4.598.095,18	21,67	9.232.374,45	43,51	11.984.248,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.056.500,00	14.503.492,96	3.328.421,81	22,95	6.656.009,07	45,89	7.847.483,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.296.000,00	6.296.000,00	1.513.434,00	24,04	3.087.173,57	49,03	3.208.826,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	382.200,00	382.200,00	94.740,18	24,79	120.874,36	31,63	261.325,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.200,00	19.200,00	18.965,58	98,78	18.965,58	98,78	234,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	352.000,00	352.000,00	75.774,60	21,53	101.908,78	28,95	250.091,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.539.560,53	1.360.115,08	8,22	1.987.698,28	12,02	14.551.862,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.202.636,35	225.394,00	3,13	801.364,16	11,13	6.401.272,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.202.636,35	225.394,00	3,13	801.364,16	11,13	6.401.272,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	44.300,00	717.000,00	1.618,51	717.000,00	1.618,51	(672.700,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	44.300,00	717.000,00	1.618,51	717.000,00	1.618,51	(672.700,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.292.624,18	417.721,08	4,50	469.334,12	5,05	8.823.290,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	736.572,30	0,00	0,00	0,00	0,00	736.572,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.556.051,88	417.721,08	4,88	469.334,12	5,49	8.086.717,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.541.500,00	3.541.500,00	518.222,42	14,63	1.025.554,52	28,96	2.515.945,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.899.200,00	73.039.060,19	13.579.769,77	18,59	25.800.823,17	35,32	47.238.237,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.899.200,00	73.039.060,19	13.579.769,77	18,59	25.800.823,17	35,32	47.238.237,02
DÉFICIT (VI)[1]		-	-	-	-		-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**55.899.200,00**	**73.039.060,19**	**13.579.769,77**	**18,59**	**25.800.823,17**	**35,32**	**47.238.237,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.825.662,69	-	-	10.825.662,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.825.662,69	-	-	10.825.662,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.231.500,00	81.076.972,88	14.162.814,27	24.341.392,05	56.735.580,83	10.235.824,42	17.346.118,95	63.730.853,93	17.105.811,07
DESPESAS CORRENTES	48.322.650,00	54.537.861,74	8.920.187,28	17.620.019,54	36.917.842,20	8.787.725,05	15.144.385,66	39.393.476,08	15.077.166,55

Pessoal e Encargos Sociais	25.935.450,00	27.128.950,27	3.916.664,93	7.781.018,64	19.347.931,63	3.916.664,93	7.781.018,64	19.347.931,63	7.781.018,64
Juros e Encargos da Dívida	470.000,00	547.500,00	105.436,23	205.086,20	342.413,80	105.436,23	205.086,20	342.413,80	205.086,20
Outras Despesas Correntes	21.917.200,00	26.861.411,47	4.898.086,12	9.633.914,70	17.227.496,77	4.765.623,89	7.158.280,82	19.703.130,65	7.091.061,71
DESPESAS DE CAPITAL	4.348.850,00	25.979.111,14	5.242.626,99	6.721.372,51	19.257.738,63	1.448.099,37	2.201.733,29	23.777.377,85	2.028.644,52
Investimentos	2.511.950,00	24.476.856,14	5.077.816,07	6.409.891,11	18.066.965,03	1.283.288,45	1.890.251,89	22.586.604,25	1.717.163,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.836.900,00	1.502.255,00	164.810,92	311.481,40	1.190.773,60	164.810,92	311.481,40	1.190.773,60	311.481,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.700,00	2.787.750,00	518.222,42	1.025.554,52	1.762.195,48	518.222,42	1.025.554,52	1.762.195,48	1.025.554,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.899.200,00	83.864.722,88	14.681.036,69	25.366.946,57	58.497.776,31	10.754.046,84	18.371.673,47	65.493.049,41	18.131.365,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	55.899.200,00	83.864.722,88	14.681.036,69	25.366.946,57	58.497.776,31	10.754.046,84	18.371.673,47	65.493.049,41	18.131.365,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	433.876,60	-	-	7.429.149,70	-	7.669.457,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**55.899.200,00**	**83.864.722,88**	**14.681.036,69**	**25.800.823,17**	**-**	**10.754.046,84**	**25.800.823,17**	**-**	**25.800.823,17**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 30/05/2022, às 15:00:38.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
		ATUALIZADA (a)	No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.541.500,00	3.541.500,00	518.222,42	14,63	1.025.554,52	28,96	2.515.945,48
RECEITAS CORRENTES	3.541.500,00	3.541.500,00	518.222,42	14,63	1.025.554,52	28,96	2.515.945,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.549.000,00	2.549.000,00	372.973,22	14,63	738.108,58	28,96	1.810.891,42
Contribuições Sociais	2.549.000,00	2.549.000,00	372.973,22	14,63	738.108,58	28,96	1.810.891,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	992.500,00	992.500,00	145.249,20	14,63	287.445,94	28,96	705.054,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	992.500,00	992.500,00	145.249,20	14,63	287.445,94	28,96	705.054,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.700,00	2.787.750,00	518.222,42	1.025.554,52	1.762.195,48	518.222,42	1.025.554,52	1.762.195,48	1.025.554,52
DESPESAS CORRENTES	2.667.700,00	2.787.750,00	518.222,42	1.025.554,52	1.762.195,48	518.222,42	1.025.554,52	1.762.195,48	1.025.554,52
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.598.700,00	2.723.050,00	518.222,42	1.025.554,52	1.697.495,48	518.222,42	1.025.554,52	1.697.495,48	1.025.554,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.000,00	64.700,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável Pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:D6B598E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.767.400,00	1.200.930,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	872.500,00	189.269,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	596.400,00	232.124,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.279.500,00	360.686,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.019.000,00	418.849,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.482.000,00	15.917.780,91
2.1- Cota-Parte FPM	19.980.000,00	8.430.362,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.387.000,00	8.430.362,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.593.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.514.000,00	5.682.951,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	77.213,62
2.4- Cota-Parte ITR	35.500,00	1.359,63
2.5- Cota-Parte IPVA	1.712.500,00	1.725.892,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.249.400,00**	**17.118.711,61**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.977.800,00**	**3.183.556,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) +25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.084.550,00**	**1.096.121,73**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até 2º

	ATUALIZADA(a)	Bimestre(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.307.000,00	3.153.031,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.307.000,00	3.148.881,50
6.1.1- Principal	6.296.000,00	3.087.173,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	61.707,93
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.150,20
6.2.1- Principal	0,00	4.150,20
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**681.800,00**	**(96.382,61)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	897.438,77
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	897.438,77
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.050.470,47**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre(f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.284.577,65	1.835.378,90	1.835.378,90	1.835.378,90
10.1- Educação Infantil	1.011.900,00	702.094,82	702.094,82	702.094,82
10.1.1- Creche	505.950,00	351.047,41	351.047,41	351.047,41
10.1.2- Pré-escola	505.950,00	351.047,41	351.047,41	351.047,41
10.2- Ensino Fundamental	4.272.677,65	1.133.284,08	1.133.284,08	1.133.284,08
11- OUTRAS DESPESAS	1.919.861,12	549.600,13	546.340,13	546.340,13
11.1- Educação Infantil	6.000,00	1.699,74	1.699,74	1.699,74
11.1.1- Creche	3.000,00	849,87	849,87	849,87
11.1.2- Pré-escola	3.000,00	849,87	849,87	849,87
11.2- Ensino Fundamental	1.913.861,12	547.900,39	544.640,39	544.640,39
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.204.438,77**	**2.384.979,03**	**2.381.719,03**	**2.381.719,03**

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre(f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.835.378,90	1.835.378,90	1.835.378,90
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.384.979,03	2.381.719,03	2.381.719,03
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.207.122,19	1.835.378,90	1.835.378,90	58,21
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	315.303,17	771.312,67	771.312,67	24,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	368.924,73	528.514,04	897.438,77	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	367.748,84	525.139,15	892.887,99	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.175,89	3.374,89	4.550,78	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214.804,00	167.356,30	39.722,50	39.722,50
24.1- Creche	607.402,00	83.678,15	19.861,25	19.861,25
24.2- Pré-escola	607.402,00	83.678,15	19.861,25	19.861,25
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.259.646,77	1.010.101,74	858.572,43	845.525,47
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.474.450,77**	**1.177.458,04**	**898.294,93**	**885.247,97**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.280.013,96
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(96.382,61)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.376.396,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.279.677,90	3.376.396,57	19,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DO FUNDEB8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	306.243,60	270.187,49	270.187,49	0,00	36.056,11
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.131,04	103.074,93	103.074,93	0,00	36.056,11
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	167.112,56	167.112,56	167.112,56	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	799.700,00	264.602,27
35.1- Salário-Educação	491.500,00	188.560,97
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	222.000,00	55.478,99
35.4 - PNATE	86.200,00	20.560,56
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1,75
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	615,62
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**800.200,00**	**265.217,89**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	84.768,71	1.180,00	1.045,00	1.045,00
41.1- Creche	42.384,36	590,00	522,50	522,50
41.2- Pré-escola	42.384,36	590,00	522,50	522,50
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.454.728,88	555.909,61	228.721,64	228.461,47
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +45)	**1.539.497,59**	**557.089,61**	**229.766,64**	**229.506,47**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.239.787,13	4.119.526,68	3.509.780,60	3.496.473,47
47.1- Despesas Correntes	12.772.983,13	3.771.044,90	3.282.338,82	3.269.031,69
47.1.1- Pessoal Ativo	7.846.548,77	2.380.700,12	2.380.700,12	2.380.700,12
47.1.2- Pessoal Inativo	10.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	46.118,27	46.118,27	46.118,27
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.846.434,36	1.344.226,51	855.520,43	842.213,30
47.2- Despesas de Capital	466.804,00	348.481,78	227.441,78	227.441,78
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	60.000,00	55.787,61	55.787,61	55.787,61
47.2.2- Outras Despesas de Capital	406.804,00	292.694,17	171.654,17	171.654,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.064.551,33	26.619,20
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.153.031,70	188.560,97
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.548.831,59	48.565,89
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.668.751,44	166.614,28
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.668.751,44	166.614,28

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 07/06/2022, às 08:28:13.
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:33B6A4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESPECIFICO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2022 / Bimestre Março-Abril
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.767.400,00	3.767.400,00	1.200.930,70	31,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	872.500,00	872.500,00	189.269,89	21,69
IPTU	706.000,00	706.000,00	129.962,93	18,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.500,00	166.500,00	59.306,96	35,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	596.400,00	596.400,00	232.124,98	38,92
ITBI	595.500,00	595.500,00	231.817,53	38,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	900,00	900,00	307,45	34,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.279.500,00	1.279.500,00	360.686,77	28,19
ISS	1.258.000,00	1.258.000,00	344.725,96	27,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.500,00	21.500,00	15.960,81	74,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.019.000,00	1.019.000,00	418.849,06	41,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.889.000,00	34.889.000,00	15.917.780,91	45,62
Cota-Parte FPM	18.387.000,00	18.387.000,00	8.430.362,83	45,85
Cota-Parte ITR	35.500,00	35.500,00	1.359,63	3,83
Cota-Parte IPVA	1.712.500,00	1.712.500,00	1.725.892,84	100,78
Cota-Parte ICMS	14.514.000,00	14.514.000,00	5.682.951,99	39,15
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	77.213,62	32,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.656.400,00**	**38.656.400,00**	**17.118.711,61**	**44,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.330.500,00	3.579.300,00	2.463.544,80	68,83	2.116.850,21	59,14	2.100.676,37	58,69
Despesas Correntes	2.215.500,00	3.238.800,00	2.142.345,40	66,15	2.036.380,81	62,87	2.020.206,97	62,38
Despesas de Capital	115.000,00	340.500,00	321.199,40	94,33	80.469,40	23,63	80.469,40	23,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.685.500,00	4.432.834,58	1.786.650,10	40,30	1.648.705,88	37,19	1.647.939,32	37,18
Despesas Correntes	3.634.250,00	4.367.584,58	1.759.006,98	40,27	1.641.652,76	37,59	1.640.886,20	37,57
Despesas de Capital	51.250,00	65.250,00	27.643,12	42,36	7.053,12	10,81	7.053,12	10,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	695.000,00	649.150,00	192.563,74	29,66	183.759,74	28,31	183.759,74	28,31
Despesas Correntes	670.000,00	624.150,00	192.563,74	30,85	183.759,74	29,44	183.759,74	29,44
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	299.000,00	313.250,00	118.637,54	37,87	116.345,94	37,14	116.345,94	37,14
Despesas Correntes	295.000,00	309.250,00	118.637,54	38,36	116.345,94	37,62	116.345,94	37,62
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.010.000,00**	**8.974.534,58**	**4.561.396,18**	**50,83**	**4.065.661,77**	**45,30**	**4.048.721,37**	**45,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.561.396,18	4.065.661,77	4.048.721,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.561.396,18**	**4.065.661,77**	**4.048.721,37**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		2.567.806,74	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		2.567.806,74	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**1.993.589,44**	**1.497.855,03**	**1.480.914,63**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,65**	**23,75**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	2.567.806,74	4.561.396,18	1.993.589,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993.589,44
Empenhos de 2021	6.103.886,86	12.302.559,56	6.198.672,70	177.062,38	0,00	0,00	171.518,14	5.244,24	300,00	6.198.372,70
Empenhos de 2020	4.748.046,90	6.803.421,65	2.055.374,75	30.456,69	0,00	0,00	25.404,05	0,00	5.052,64	2.050.322,11
Empenhos de 2019	4.831.621,54	11.420.967,25	6.589.345,71	10.691,37	0,00	0,00	5.399,07	0,00	5.292,30	6.584.053,41
Empenhos de 2018 e anteriores	16.633.214,08	34.189.887,62	17.556.673,54	30.492,01	0,00	0,00	26.843,54	0,00	3.648,47	17.553.025,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) 0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 0,00										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	8.892,62	8.892,62	8.892,62	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**8.892,62**	**8.892,62**	**8.892,62**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.121.500,00	3.321.500,00	1.908.532,07	57,46
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.121.500,00	3.121.500,00	1.706.132,07	54,66
Proveniente dos Estados	0,00	200.000,00	202.400,00	101,20
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.700,00	71.000,00	118.714,84	167,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.148.200,00**	**3.392.500,00**	**2.027.246,91**	**59,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.064.200,00	2.933.904,68	741.847,92	25,29	609.535,92	20,78	609.535,92	20,78
Despesas Correntes	2.029.000,00	2.486.025,04	638.158,62	25,67	509.354,62	20,49	509.354,62	20,49
Despesas de Capital	35.200,00	447.879,64	103.689,30	23,15	100.181,30	22,37	100.181,30	22,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.472.300,00	2.999.421,71	820.538,88	27,36	592.770,58	19,76	592.770,58	19,76
Despesas Correntes	1.472.300,00	2.699.421,71	820.538,88	30,40	592.770,58	21,96	592.770,58	21,96
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	12.000,00	31.100,32	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	14.100,32	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	189.500,00	284.682,36	2.969,88	1,04	2.969,88	1,04	354,51	0,12
Despesas Correntes	184.500,00	279.540,61	2.969,88	1,06	2.969,88	1,06	354,51	0,13
Despesas de Capital	5.000,00	5.141,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.738.000,00**	**6.249.109,07**	**1.565.356,68**	**25,05**	**1.205.276,38**	**19,29**	**1.202.661,01**	**19,25**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.394.700,00	6.513.204,68	3.205.392,72	49,21	2.726.386,13	41,86	2.710.212,29	41,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.157.800,00	7.432.256,29	2.607.188,98	35,08	2.241.476,46	30,16	2.240.709,90	30,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	707.000,00	680.250,32	192.563,74	28,31	183.759,74	27,01	183.759,74	27,01

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	488.500,00	597.932,36	121.607,42	20,34	119.315,82	19,95	116.700,45	19,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.748.000,00	15.223.643,65	6.126.752,86	40,24	5.270.938,15	34,62	5.251.382,38	34,49
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	3.697.800,00	4.611.616,72	1.215.456,13	26,36	1.097.992,13	23,81	1.095.376,76	23,75

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.050.200,00	10.612.026,93	4.911.296,73	46,28	4.172.946,02	39,32	4.156.005,62	39,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 07/06/2022, às 11:20:52.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

ALEXANDRO VANSETTO
Contador
CPF: 028.235.059-46
CRC 052535/O-6

JULIAN CORREA DE CARVALHO
Controle Interno Geral
CPF: 074.768.429-44

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:FA4B6698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade
TOMADA DE PREÇOS
Nº 4/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de preços Nº 04/2022***, que teve como objeto ***Contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Santa Lúcia - Paraná.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR Prover a Administração Pública dos serviços de publicidade prestados por agências de propaganda, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual. c) pesquisas com a finalidade de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Administração. As ações de publicidade não abrangerão as ações de promoção e patrocínio. Os serviços a serem realizados são os seguintes: a) serviços executados pela própria agência; b) serviços executados pela agência e supervisionados pela Assessoria de Imprensa e pela Secretaria de administração. b.1) para a produção de peças e materiais que proporcionem à agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação; b.2) para a produção de peças e materiais que não proporcionem à agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação; b.3) outros serviços executados por terceiros (pesquisas de opinião pública e elaboração de marcas, expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual); c) serviços de distribuição de peças e materiais para veiculação, exibição ou	20% DE DESC. SOBRE INCIDENTES SOBRE OS CUSTOS COMPROVADOS	40% DE DESC. SOBRE TÍTULO DE REMUNERAÇÃO	SR	1,00	90.000,00	90.000,00

		exposição.						
TOTAL								90.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:0BF30385

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 05/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 051/2022 de 04 de maio de 2022, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita e prova de títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022.

CONTADOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
170000	RICARDO AFFONSO MARCA	03/03/1990	12,50	11,25	14,00	56,00	**93,75**	**5,00**	**98,75**	**Classif.**
188313	LARISSA DALLELASTE BORILLI	15/12/1994	11,25	10,00	12,00	56,00	**89,25**	**2,50**	**91,75**	**Classif.**
193446	GABRIEL PAGNONCELLI REFATI	15/12/1993	7,50	8,75	6,00	52,00	**74,25**	**2,50**	**76,75**	**Classif.**
170059	ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR	12/03/1991	5,00	10,00	8,00	48,00	**71,00**	**0,00**	**71,00**	**Classif.**
169986	ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	03/03/1971	5,00	10,00	7,00	44,00	**66,00**	**5,00**	**71,00**	**Classif.**
170009	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	11/02/1998	6,25	10,00	8,00	44,00	**68,25**	**2,50**	**70,75**	**Classif.**
192347	CLAUDIMAR DOUGLAS MULLER	07/01/1995	7,50	11,25	8,00	32,00	**58,75**	**0,00**	**58,75**	**Classif.**
197694	VINICIUS MARQUES DA SILVA RABAH	20/12/1989	8,75	10,00	6,00	32,00	**56,75**	**0,00**	**56,75**	**Classif.**
190018	RONAN ERNZEN	07/03/1992	6,25	11,25	6,00	28,00	**51,50**	**0,00**	**51,50**	**Classif.**
169982	SANDRA MARA DALEK	03/11/1984	5,00	8,75	8,00	28,00	**49,75**			**Desc.**
170038	TATIANE MADALOSSO	02/09/1981	5,00	6,25	6,00	32,00	**49,25**			**Desc.**
173679	YASMIN ATAHIDES CAVANOS DE OLIVEIRA	25/08/1994	6,25	10,00	2,00	24,00	**42,25**			**Desc.**
197718	LUCAS ANTONIO PRETTO BERTI	15/04/1994	2,50	7,50	7,00	24,00	**41,00**			**Desc.**
186122	MARCOS PAULO DALEK	06/04/1993	2,50	10,00	7,00	20,00	**39,50**			**Desc.**
185067	CLECIO TRENTIN	21/04/1980	0,00	8,75	8,00	20,00	**36,75**			**Desc.**
197719	FRANCIELI BOAVENTURA PINTO	26/11/1999	5,00	1,25	5,00	20,00	**31,25**			**Desc.**
170010	CLEIDE CRISTINA SCHERER	05/12/1983					**Aus.**			**Desc.**
170016	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987					**Aus.**			**Desc.**
170007	STEFANI BEATRIZ THIBES	24/09/1998					**Aus.**			**Desc.**

SECRETÁRIO-GERAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
170017	BRUNO RIBEIRO	22/08/1989	11,25	11,25	9,00	56,00	**87,50**	**Classif.**
170019	RAFAEL FERREIRA LIMA	16/11/1983	10,00	12,50	7,00	56,00	**85,50**	**Classif.**
169999	JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES	22/09/1998	11,25	10,00	9,00	48,00	**78,25**	**Classif.**
197758	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998	10,00	11,25	3,00	48,00	**72,25**	**Classif.**
186144	LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	05/01/2000	8,75	10,00	9,00	44,00	**71,75**	**Classif.**
197649	MONICA MOCELLIN PERTILE DE OLIVEIRA	25/09/1995	11,25	12,50	8,00	40,00	**71,75**	**Classif.**
195163	ANA CAROLINA F. BORGES DE CARVALHO	07/09/1991	8,75	10,00	7,00	44,00	**69,75**	**Classif.**
189393	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA	12/08/1993	7,50	10,00	6,00	44,00	**67,50**	**Classif.**
197653	MATHEUS BECKER	09/02/1999	8,75	10,00	8,00	40,00	**66,75**	**Classif.**
181552	BARBARA OLDONI BERNARDO	18/02/2001	7,50	10,00	9,00	40,00	**66,50**	**Classif.**
197015	DANIEL PASSARINI DE OLIVEIRA	10/02/1998	10,00	10,00	10,00	36,00	**66,00**	**Classif.**
197449	MARCIEL APARECIDO DA SILVA	26/05/1986	6,25	8,75	8,00	40,00	**63,00**	**Classif.**
180302	LUANA DALAZEN TEIXEIRA	13/04/1994	8,75	8,75	5,00	40,00	**62,50**	**Classif.**
170884	DENY MASSAZUMI KONNO	19/01/1965	7,50	12,50	10,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
173309	MATEUS MARTINHAK VIEIRA	02/11/1995	3,75	10,00	7,00	40,00	**60,75**	**Classif.**
187122	LUIZ FELIPE TUBIN GETRULLIO	09/06/1998	8,75	10,00	9,00	32,00	**59,75**	**Classif.**
197657	CAMILA CHRISTINE ELICKER	22/08/1991	7,50	10,00	6,00	36,00	**59,50**	**Classif.**
197540	THAIS FERNANDA HECHMANN	04/12/2002	5,00	10,00	8,00	36,00	**59,00**	**Classif.**
186290	LUCIANO NIESPODZINSKI	23/10/1970	6,25	11,25	9,00	28,00	**54,50**	**Classif.**
187353	SIDNEI GONCALVES	23/03/1988	5,00	8,75	8,00	32,00	**53,75**	**Classif.**
183921	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA	03/03/1992	5,00	7,50	5,00	36,00	**53,50**	**Classif.**
177536	DANIELE DAHMER	23/10/1997	5,00	5,00	7,00	36,00	**53,00**	**Classif.**
197629	ISABELLA LUIZA TORTELI PARAHYBA	10/02/2000	7,50	6,25	7,00	32,00	**52,75**	**Classif.**
190235	DANIELE DE FATIMA GOMES SIGNORELLI	03/07/2001	7,50	6,25	5,00	32,00	**50,75**	**Classif.**
169983	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	11/08/2000	7,50	7,50	7,00	28,00	**50,00**	**Classif.**
178722	ELOISA EINSWELER	07/06/2001	6,25	10,00	9,00	24,00	**49,25**	**Desc.**
189675	TAYLA CAROLINE MERLINI	04/04/1995	2,50	6,25	8,00	32,00	**48,75**	**Desc.**
170015	SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	14/02/2002	8,75	1,25	6,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
187807	LETICIA KASSIA DE SIQUEIRA JANNER	21/05/1996	1,25	8,75	6,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
188939	JHESSICA KELLEM DA SILVA NECKEL SAUTIEHR	23/01/1998	7,50	5,00	7,00	28,00	**47,50**	**Desc.**
197717	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	16/12/1992	6,25	5,00	8,00	28,00	**47,25**	**Desc.**

197750	LUCAS LUAN KNECHT	26/06/2000	5,00	5,00	9,00	28,00	**47,00**	**Desc.**
170585	LEVY PANTOJA DOS REIS	25/11/1986	2,50	7,50	9,00	28,00	**47,00**	**Desc.**
179009	ALINE SILVEIRA DA SILVA PAGNO	25/06/1995	3,75	5,00	6,00	32,00	**46,75**	**Desc.**
179817	GABRIEL TALINI DA SILVA	13/06/2001	5,00	12,50	5,00	24,00	**46,50**	**Desc.**
170023	DANIELA CAROLINA PHILIPPSEN DA COSTA	25/09/2002	6,25	8,75	6,00	24,00	**45,00**	**Desc.**
197759	MAIQUELLI DE PAULO SANTOS	11/04/2003	3,75	2,50	6,00	32,00	**44,25**	**Desc.**
169985	ADRIANE CAROLINE KLEIN	21/05/1994	2,50	10,00	7,00	24,00	**43,50**	**Desc.**
197636	DANIELE LIMA DA SILVA	16/10/2000	7,50	1,25	6,00	28,00	**42,75**	**Desc.**
197777	CALEBE MAIA NASCIMENTO	09/01/1992	3,75	8,75	5,00	24,00	**41,50**	**Desc.**
169997	VICTOR MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/04/2003	6,25	6,25	8,00	20,00	**40,50**	**Desc.**
175585	REJANE THAIS PEREIRA KANITZ	21/10/1996	7,50	5,00	6,00	20,00	**38,50**	**Desc.**
176173	ADRYAN PATRYKY DA SILVA KOHLS	04/08/2003	2,50	2,50	9,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
184033	THUANY CARNOSKI RANGEL	29/12/1997	5,00	3,75	5,00	24,00	**37,75**	**Desc.**
173141	LIVIAN CAROLINE RODRIGUES	05/05/2000	3,75	2,50	7,00	24,00	**37,25**	**Desc.**
170031	GABRIELLA ELICKER	13/05/2003	3,75	2,50	7,00	24,00	**37,25**	**Desc.**
170086	THAIS ZENARO TALINI BASSETTO	22/09/1999	2,50	2,50	8,00	24,00	**37,00**	**Desc.**
170004	MARIANA LOHANNA DIAS	12/03/1999	2,50	5,00	4,00	24,00	**35,50**	**Desc.**
172068	ANA VITORIA OLIVEIRA	03/08/2001	2,50	5,00	4,00	24,00	**35,50**	**Desc.**
197639	DHIOVANA DOS SANTOS RIBEIRO	20/07/1996	3,75	5,00	6,00	20,00	**34,75**	**Desc.**
178988	ANDREI MARCOS CASTAGNETTI	25/03/2002	1,25	6,25	7,00	20,00	**34,50**	**Desc.**
170488	MARIA EDUARDA DA SILVA	26/08/2000	6,25	0,00	7,00	20,00	**33,25**	**Desc.**
197467	DAIANE MARIA WELTER AUGUSTIN	07/05/1988	2,50	3,75	7,00	20,00	**33,25**	**Desc.**
197748	EDUARDA DECEZARO COLOMBO	02/06/2001	7,50	6,25	7,00	12,00	**32,75**	**Desc.**
197660	FABIANA REFATI	30/05/1985	6,25	1,25	5,00	20,00	**32,50**	**Desc.**
183910	LETICIA DAVILLA RIEG	26/02/2001	6,25	1,25	5,00	20,00	**32,50**	**Desc.**
185591	VERA LUCIA GRASSI RIETZ	21/12/1979	1,25	5,00	5,00	20,00	**31,25**	**Desc.**
170041	ZENIRA KOMMERS	05/06/1983	1,25	3,75	6,00	20,00	**31,00**	**Desc.**
193742	SOLANGE MARIA AUGUSTINHAKI	16/08/1992	1,25	1,25	7,00	20,00	**29,50**	**Desc.**
177861	DAIANE CARNOSKI DIAS	17/11/1991	2,50	6,25	4,00	16,00	**28,75**	**Desc.**
197602	EDUARDA GABRIELI MACEDO CAVALHEIRO	23/06/2001	3,75	3,75	5,00	16,00	**28,50**	**Desc.**
187728	DAIANA DA SILVA FRANCA	30/09/1986	1,25	0,00	7,00	20,00	**28,25**	**Desc.**
197682	FELIPE FISCHBORN	07/10/2000	5,00	0,00	7,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
175493	FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA	26/01/1999	5,00	3,75	6,00	12,00	**26,75**	**Desc.**
197677	DIEGO ESTACIO DA SILVA	20/08/1999	1,25	5,00	4,00	16,00	**26,25**	**Desc.**
189219	MAIELI CARNEIRO MACHADO	24/03/2002	3,75	2,50	8,00	12,00	**26,25**	**Desc.**
169998	ANDERSON ROCHA	01/01/1988	1,25	7,50	5,00	12,00	**25,75**	**Desc.**
186090	JEFERSON LUIZ DA CONCEICAO	15/01/2002	2,50	2,50	8,00	12,00	**25,00**	**Desc.**
173603	JEFERSON ROCHA	13/10/1992	1,25	1,25	6,00	16,00	**24,50**	**Desc.**
197715	TATIELI BOAVENTURA PINTO	16/04/2002	3,75	2,50	5,00	12,00	**23,25**	**Desc.**
170028	SILVANA DA SILVA AGUIAR	22/05/1990	3,75	1,25	4,00	12,00	**21,00**	**Desc.**
197685	LUANA STEFANI COELHO DE MOURA	23/01/2003	2,50	1,25	3,00	12,00	**18,75**	**Desc.**
183104	MARIZA SALETE KLINKOSKI DIAS	24/12/1986	0,00	3,75	5,00	4,00	**12,75**	**Desc.**
197604	ADELAR LUIZ MIERZWINSKI	14/05/1994					**Aus.**	**Desc.**
187313	DANIELA DENIZE KLEIN	21/10/1997					**Aus.**	**Desc.**
197726	EDUARDO VANSETTO	16/07/1991					**Aus.**	**Desc.**
169984	ELIZANGELA DUARTE GOMES	02/04/1993					**Aus.**	**Desc.**
169991	FELIPE JOSE DA SILVA TREVISOL	03/04/1992					**Aus.**	**Desc.**
197637	GICELI CARLA MORAES	08/12/1993					**Aus.**	**Desc.**
184097	GUILHERME ZANDONA	27/12/1999					**Aus.**	**Desc.**
173784	JEAN LEAL	22/02/1992					**Aus.**	**Desc.**
170022	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	10/09/1991					**Aus.**	**Desc.**
190316	JOHN WILLIAM BORGES PADILHA	05/12/1991					**Aus.**	**Desc.**
170808	JUSSARA IANKOSKI	19/08/1987					**Aus.**	**Desc.**
173646	LETICIA MARIA ALCANTRA	24/10/2003					**Aus.**	**Desc.**
193612	LUAN FURTADO DOS SANTOS	14/01/2004					**Aus.**	**Desc.**
170029	MAURO BRUNO RODRIGUES DE LIMA	15/07/1978					**Aus.**	**Desc.**
170846	RAYRA PAULA MARQUES LIMA	02/06/1992					**Aus.**	**Desc.**
172122	RICARDO VON GROLL	01/09/1989					**Aus.**	**Desc.**
197581	VANESSA GELONI DOMINGOS	04/03/1988					**Aus.**	**Desc.**
193755	VITORIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS	03/02/1999					**Aus.**	**Desc.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia - PR, 23 de junho de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia – PR

BRUNO DA SILVA KANIESKI
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia - PR

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A53979F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 2, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Preço máximo	Preço total
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : XAROPE	240,00	prati	2,62	628,80
3	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	10.000,00	prati	0,77	7.700,00
6	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL	400,00	hipolabor	4,36	1.744,00
9	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	600,00	farmace	2,09	1.254,00
10	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE	600,00	farmace	2,10	1.260,00
11	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	2.000,00	farmace	3,73	7.460,00
12	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	16.000,00	hipolabor	0,06	960,00
13	AMIODARONA 50MG/ML	400,00	hipolabor	1,91	764,00
17	ATROPINA 0,25 INJETÁVEL	400,00	farmace	0,84	336,00
18	BENZILPENICILINA 600.000UI INJETÁVEL	400,00	teuto	6,77	2.708,00
19	BENZIPENICILINA 1.200.000 INJETÁVEL	1.000,00	teuto	6,81	6.810,00
20	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG USO: INJETÁVEL	1.200,00	hypera	3,26	3.912,00
23	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	2.000,00	prati	0,18	360,00
26	CEFACLOR MONOIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	120,00	Sigma farma	68,38	8.202,00
29	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	1.200,00	União quimica	3.58	4.296,00
30	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL	1.200,00	hipolabor	2,12	2,544,00
36	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	20.000,00	rambaxy	0,23	4.600,00
37	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	20.000,00	rambaxy	0,35	7.000,00
45	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	200,00	samtec	0,52	104,00
46	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE	100,00	Vic pharma	15,33	1.533,00
47	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	1.000,00	hipolabor	3,35	3.350,00
54	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	2.500,00	boehringer	4,41	11.025,00
56	DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	800,00	geremed	7,04	5.632,00
59	DEXAMETASONA ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA AMPOLA 1: 1,5 MG+500MG/ML AMPOLA 2: 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	eurofarma	4,96	9.920,00
60	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	2.000,00	farmace	1,80	3.600,00
65	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML	2.000,00	farmace	1,47	2.940,00
66	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	7.200,00	belfar	0,05	360,00
68	DIMENIDRINATO + PERIDOXINA INJETAVEL AMP 1 ML	1.200,00	União quimica	1,97	2.364,00
70	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	10.000,00	prati	0,14	1.400,00
71	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL	2.000,00	farmace	2,10	4.200,00
72	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	200,00	cristalia	3,90	780,00
73	DROPROPIZINA DOSAGEM: 3,0 MG/ML, FRASCO 100,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	1.400,00	biosintetica	7,88	11.032,00
76	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG	2.880,00	boehringer	9.99	28.771,20
77	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	1.440,00	boehringer	7,21	10.382,40
78	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	400,00	hipolabor	1,32	528,00
80	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	600,00	hipolabor	1,43	858,00
85	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	18.000,00	Green pharma	0,46	8.280,00
86	ESPIROLACTONA 25 MG	3.000,00	geremed	0,18	540,00
89	FENOTEROL 5MG/ML	100,00	hipolabor	5,16	516,00
93	FLUTICASONA COMPOSIÇAO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 30 DOSES.	100,00	gsk	223,52	22.352,00
95	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY	100,00	gsk	47,39	4.739,00
96	FUROSEMIDA 10 MG/ML	600,00	santisa	1,80	1.080,00
97	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200,00	allergan	9,59	1.918,00
101	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	200,00	cristalia	5,76	1.152,00
111	LIDOCAÍNA 2%	400,00	hypofarma	6,44	2.576,00
113	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA Á DAPAGLIFOZINA, 1000MG+10MG	1.000,00	astrazenica	5,09	5.090,00
116	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	1.200,00	hipolabor	0,07	84,00
120	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	120,00	prati	1,77	212,40
121	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	200,00	prati	1,74	348,00
122	NIMESULINA, DOSAGEM: 100MG	20.000,00	prati	0,09	1.800,00
126	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL	200,00		1,98	396,00
131	PARACETAMOL ASSOCIADO Á FENILEFRINA E CARBINOXAMINA DOSAGEM: 40MG+1MG+0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.500,00	hypera	24,71	37.065,00
133	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	prati	0,09	1.800,00
136	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 400MG	4.320,00	labofarma	0,57	2.462,40

148	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	100,00	prati	1,19	119,00
152	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	1.600,00	prati	4,46	7.136,00
162	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	4.000,00	marjan	0,69	2.760,00
TOTAL					**263.702,20**

Valor total do contrato de R$ 262.400,00 (Duzentos e sessenta e três mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:DD35D377

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cará, Ponta Grossa PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador do RG nº 188.527II SSP SC e inscrito no CPF nº 248.710.109-10.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço total
7	ADENOSINA 3 MG/ML	200,00	Hipolabor	9,72	1.944,00
15	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	100,00	Teuto	4,02	402,00
16	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	1.000,00	Geolab	0,03	30,00
22	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	1.000,00	Hipolabor	2,80	2.800,00
39	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL	80,00	Hypofarma	4,89	391,20
62	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	Santisa	0,08	160,00
91	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL	200,00	Hipolabor	2,02	404,00
102	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	200,00	Teuto	2,25	450,00
103	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	1.200,00	Teuto	4,10	4.920,00
112	LIDOCÍNA 2% GELEIA	400,00	pharlab	2,13	852,00
117	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL	150,00	teuto	3,30	495,00
129	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	1.000,00	blau	10,48	10.480,00
158	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	600,00	teuto	1,98	1.188,00
164	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	16.000,00	vitamed	0,04	640,00
TOTAL					**25.156,20**

Valor total do contrato de R$ 25.156,20 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cará, Ponta Grossa PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador do RG nº 188.527II SSP SC e inscrito no CPF nº 248.710.109-10.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço total
7	ADENOSINA 3 MG/ML	200,00	Hipolabor	9,72	1.944,00
15	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	100,00	Teuto	4,02	402,00
16	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	1.000,00	Geolab	0,03	30,00
22	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	1.000,00	Hipolabor	2,80	2.800,00
39	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL	80,00	Hypofarma	4,89	391,20
62	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	Santisa	0,08	160,00
91	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL	200,00	Hipolabor	2,02	404,00
102	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	200,00	Teuto	2,25	450,00
103	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	1.200,00	Teuto	4,10	4.920,00
112	LIDOCÍNA 2% GELEIA	400,00	pharlab	2,13	852,00
117	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL	150,00	teuto	3,30	495,00
129	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	1.000,00	blau	10,48	10.480,00
158	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	600,00	teuto	1,98	1.188,00
164	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	16.000,00	vitamed	0,04	640,00
TOTAL					**25.156,20**

Valor total do contrato de R$ 25.156,20 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9067732F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: CIRURGICA ONIX EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, situada na Rua Tuvacu, nº 1220, Lote 54, Vila Triangulo, Arapongas PR, neste ato representado pela Sra. LARISSA CARDOSO MACHADO, portadora do RG nº 12.484.409-6 SSP PR e inscrito no CPF nº 081.176.039-18.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO	4.000,00	samtec	0,24	960,00
67	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL RESINATO CONCENTRAÇÃO: 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	360,00	cimed	4,84	1.742,40
114	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	Sanval	0,42	840,00
118	MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL	300,00	Hipolabor	2,54	762,00
119	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG	800,00	União química	3,91	3.128,00
123	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG	100,00	Hypofarma	16.89	1.689,00
130	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	100,00	União quimica	38,00	3.800,00
TOTAL					**12.921,40**

Valor total do contrato de R$ 12.921,40 (Doze mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:31F00298

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, situada na Avenida Maringá, nº 3592, Atuba, Pinhais PR, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MAGNA BAREA, portador do RG Nº 5.131.347-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 802.389.809-44.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço total
14	AMOXILINA+ CLAVULANATO 500+125MG	1.000,00	Ranbaxy	0,89	890,00
41	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	2.000,00	Ranbaxy	0,05	100,00
43	CLOPIDOGREL 75 MG	2.000,00	Ranbaxy	0,29	580,00
149	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	9.000,00	Ranbaxy	0,10	900,00
159	TRAZODONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 150MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	1.440,00	Aspen	3,90	5.616,00
161	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRAT, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	5.000,00	ranbaxy	0,64	3.200,00
TOTAL					**11.286,00**

Valor total do contrato de R$ 11.286,00 (Onze mil, duzentos e oitenta e seis reais)

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:604400EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, situada na Ac. Florenal Ribeiro, nº 1551 -D, Quedas do Palmital, Chapecó SC, neste ato representado pelo Sr. LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOME, portador do RG nº 20.880.251-72 SSP RS e inscrito no CPF nº 027.189.970-01.

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
21	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG	3.600,00	brainfarma	0,10	360,00
24	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	Geolab	0,04	80,00
108	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1.200,00	Natubrax	5.40	6.480,00
139	PROPRANOLOL 40 MG	2.000,00	Geolab	0,03	60,00
163	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12, E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	160,00	natubrax	2,48	396,80
TOTAL					**7.376,80**

Valor total do contrato de R$ 7.376,80 (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3B2E939E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, situada na Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, Pato Branco PR, neste ato representado pelo Sr. EGON PAULO GRAMS, portador do RG nº 746.932-7 SSP PR e inscrito no CPF nº 145.981.089-91.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço total
25	CARVEDILOL 3,125 MG	1.000,00	ems	0,09	90,00
31	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	3.600,00	Teuto	3,25	11.700,00
51	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 25 MG	2.160,00	ems	0,21	453,60
94	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERISTICAS ADCIONAIS:REFIL.	500,00	Ache	1,76	880,00
107	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	1.000,00	ems	0,35	350,00
110	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	2.000,00	ems	0,73	1.460,00
115	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	1.800,00	ems	0,33	594,00
134	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG	5.000,00	ems	0,21	1.050,00
140	QUETIAPINA 25 MG	10.000,00	ems	0,13	1.300,00
141	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	5.000,00	ems	0,41	2.050,00
144	RIVAROXABANA 10 MG	2.000,00	ems	0,34	680,00
145	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	7.200,00	ems	0,46	3.312,00
146	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	7.200,00	ems	0,66	4.752,00
150	SIMECOTINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	3.000,00	ems	1,35	4.050,00
156	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG	5.400,00	ems	0,13	702,00
157	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG	5.400,00	ems	0,20	1.080,00
TOTAL					**34.503,60**

Valor total do contrato de R$ 34.503,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos)

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:6C83F05C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, situada na Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, Maringá PR, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO ROSSONI, portador do RG nº 9.927.733-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 068.074.369-39.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço total
32	CIANOCOBALAMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á DICLOFENACO SÓDIO PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG + 50 MG + 50 MG + 50 MG	4.200,00	Procter	1,40	5.880,00

44	CLORDIAZEPÓXIDO PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, COMPOSIÇÃO: 5 MG+12,5MG	1.080,00	Bl indústria	0,46	496,80
49	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	100,00	União	1,97	197,00
50	CLORPROMAZINA 5 MG INJETÁVEL	100,00	União	1,97	197,00
55	DESLANOSIDO 0,4 SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00	União	1,77	354,00
63	DIAZEPAM 5MG/ML	600,00	Santisa	0,65	390,00
88	FENOBARBITAL 100 MG/ML	500,00	cristalia	2,22	1.110,00
137	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	100,00	Teuto	0,20	20,00
154	TETRACAINA + FINELEFRINA COLÍRIO	24,00	allergan	9,00	216,00
TOTAL					**8.860,80**

Valor total do contrato de R$ 8.860,80 (Oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4C0B6AF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, situada na Rua Bahia, nº 69, Presidente Kenedy, Francisco Beltrão PR, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO CELLA BASSEGIO, portador do RG nº 9.114.793-9 SSP PR e inscrito no CPF nº 053.211.739-58.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço total
48	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	1.000,00	Hipolabor	1,80	1.800,00
81	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	16.000,00	Belfar	0,34	5.440,00
82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	1.800,00	Belfar	5,09	9.162,00
84	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	3.000,00	Hipolabor	7,56	22.680,00
138	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	1.000,00	Hipolabor	1,90	1.900,00
155	TIOTRÓPIO BROMETO SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/INALAÇÃO COM INALADOR.	100,00	Boehringer	280,00	28.000,00
TOTAL					**68.982,00**

Valor total do contrato de R$ 68.982,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BCFFDCF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, situada na Rua Pedro Soares, nº 299, Vila Isabel, Pato Branco PR, neste ato representado pelo Sr. FABIO EMANOEL REBONATTO, portador do RG nº 9.266.980-7 SSP PR e inscrito no CPF nº 046.973.639-90.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço total
57	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG	5.000,00	Sankio	1,04	5.200,00
75	DULOXETINA CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	2.500,00	ems	1,15	2,875,00
160	VALSARTANA 160 MG	4.000,00	althaia	0,66	2.640,00
165	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	9.000,00	biolab	0,19	1.710,00
TOTAL					**12.425,00**

Valor total do contrato de R$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5450E8F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado:SOMA/PR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange, Curitiba PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, portador do RG nº 4.541.423-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 874.165.659-87.

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço total
58	DEXAMESONA 4MG/ML	2.000,00	FARMACE	3,12	6.240,00
TOTAL					**6.240,00**

Valor total do contrato de R$ 6.240,00 seis mil, duzentos e quarenta reais).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B26E7058

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-89, situada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba PR, neste ato representada pela Sra. SIRLEI TEREZINHA SAMBRIN, portador do RG nº 3.104.120-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 457.063.879-15.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
90	FENTALINA 0,05 MG/ML	200,00	União	1,51	302,00
99	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	500,00	União	1,90	950,00
135	PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	200,00	União	2,64	528,00
142	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	5.000,00	União	0,08	400,00
143	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	5.000,00	União	0,11	550,00
153	TERBUTALINA 0,5MG/ML	600,00	greenpharma	1,30	780,00
TOTAL					**3.510,00**

Valor total do contrato de R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) .

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2210DF72

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul SC, neste ato representado pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, portador do RG nº 3.242.195 SSP SC e inscrito no CPF nº 015.886.939-70.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço total
98	GENTAMICINA 40MG/ML	600,00	Fresenius	1,70	1.020,00
127	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	7.000,00	althaia	0,75	5.250,00
TOTAL					**6.270,00**

Valor total do contrato de R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B8FB87A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155-2022.

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, situada na Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul RS, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE MOSMANN, portador do RG nº 10.237.439-31 SSP RS e inscrito no CPF nº 407.563.940-15.
OBJETO "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
151	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO FRS 500 ML SISTEMA FECGADO	1.600,00	fresenius	4,24	6.832,00
TOTAL					**6.832,00**

Valor total do contrato de R$ 6.832,00 (Seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:711E2AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 044/2022

PORTARIA N.º 044/2022

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**037**		
AUTORIZADO:	**CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO**		
CPF N.º	**955.480.419-91**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.731.145-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
INICIO:	**28/06/2022**		
FIM:	**01/07/2022**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**3,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**961,40**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3.364,90**		
OBJETIVO:	**CURSO SOBRE LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**VEÍCULO OFICIAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 24/06/2022.

PUBLIQUE-SE:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:65AA6F6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA DISPENSA 056 2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DISPENSA 056 2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de barra de revestimento de aço carbono, para utilização da Secretaria de Agricultura.

Onde lê-se:

ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVESTIMENTO DE AÇO CARBONO 6"			UN	3,00	2.070,00	6.210,00
TOTAL								6.210,00

Leia-se:

ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVESTIMENTO DE AÇO CARBONO 6"			UN	6,00	2.070,00	12.420,00
TOTAL								12.420,00

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de junho de 2022.

ELIONETE CASTIGLIONI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1174130F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar trabalhos que servirão como base para pedido de reconsideração do indeferimento de licenciamento ambiental, referente ao empreendimento Fundo de vale.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

NATURALLIS CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Laudo do Meio Fisico			SERV	1,00	8.000,00	8.000,00
1	2	Plano de Controle Ambiental (PCA)			SERV	1,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL								17.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:24C19CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º143/2021

Pregão Eletrônico n.º 066/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários escolares para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência e conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Marca/ Modelo	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
5	1	CADEIRA Cadeira Professor – Assento monobloco ergonômico fabricado através do processo de injeção com poliuretano expansivo com estrutura de resistência interna metálica, trazendo sustentação, com puxador na parte superior, logomarca do fabricante no encosto com data de fabricação e validade, para controle de garantia. Estrutura de base do assento em tubo oblongo 16mm x 30mm, duas barras horizontais tubo 5/8 para sustentação. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas. Estrutura dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo	UNI	DXM — Fliguia — DMX	30	848,00	25.440,00

		800,0mm. Medidas aproximadas, com tolerância de +/-5%. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 10 dias. Apresentar junto à proposta certificado de garantia de 60 meses de validade emitida pelo fabricante destinado à prefeitura.					
TOTAL							R$ 25.440,00

DETENTORA DA ATA: empresa **DMX MÓVEIS LTDA**, com CNPJ sob n.º 14.289.754/0001-18.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **27/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3FE6D14F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º142/2021

Pregão Eletrônico n.º 066/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários escolares para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência e conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Marca/ Modelo	Qtde	Preço unit R$	Preço tota do item R$
1	1	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 3200mm, com 14 cadeiras – tamanho infantil. Conjunto alimentação em resina termoplástica medindo 3200mm, com 14 cadeiras – tamanho infantil. – composto por mesa com tampo quadripartido, confeccionado em resina ABS, medindo 3200mmx800mmx590mm, aproximadamente, dotado de nervuras com espessura mínima de 5mm, bordas medindo 30mm sem emendas , fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,2mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mmx 1,2mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos, interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto, Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.	UNI	Delta/ Desk/ P-CR3-4T	10	7.970,00	79.700,00
1	2	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 3200mm, com 12 cadeiras – tamanho adulto. Mesa com tampo quadripartido, confeccionado em resina ABS, medindo 3200mmx800mmx760mm, aproximadamente, dotado de nervuras com espessura mínima de 5mm, bordas medindo 30mm sem emendas , fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,2mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mmx 1,2mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.Medidas aproximadas, com tolerância de +/-5%. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 10 dias. Apresentar junto à proposta certificado de garantia de 60 meses de validade emitida pelo fabricante destinado à prefeitura.	UNI	Delta/Desk/ P-CR6-4T	7,00	11.120,00	77.840,00
2	1	CONJUNTO ALUNO - COLETIVO Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto. Conjunto composto de 06 mesas, 06cadeiras e 1 mesa central – Tamanho infantil, composto por mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 02 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mmCor da Estrutura: Branca.Mesa central sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.Medidas aproximadas, com tolerância de +/-5%. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 10 dias. Apresentar junto à proposta certificado de garantia de 60 meses de validade emitida pelo fabricante destinado à prefeitura.	UNI	Delta/Desk/ P-CT3-LP-C	14,00	6.270,00	87.780,00

3	1	CONJUNTO ALUNO- MESA+CADEIRA (ALTURA 1,19M A 1,42M) CONJUNTO ALUNO- PRÉ-ESCOLAR - Aluno com altura de 1,19m a 1,42m Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS INJETADO NA COR AMARELA. Apresentar certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma ABNT 14006/2008, obedecendo à Portaria 401/2020 do INMETRO (compulsório). Tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e Reforço transversal em tubos 20mmx30mme5/8,base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termo plástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura e póxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e inter ligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pódas estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo. Medidas aproximadas, com tolerância de +/-5%. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 10 dias. Apresentar junto à proposta certificado de garantia de 60 meses de validade emitida pelo fabricante destinado à prefeitura. DESK CJA03	UNI	Delta/Desk/CJA-3	300,00	1.024,00	307.200,00
3	2	CONJUNTO ALUNO- MESA+CADEIRA (ALTURA 1,33M A 1,59M) CONJUNTO ALUNO – INFANTIL – Aluno com altura de 1,33 m e 1,59 m. Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABSINJETADO NA COR vermelha.Apresentar certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma ABNT 14006/2008, obedecendo à Portaria 401/2020 do INMETRO (conpulsório).Tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e Reforço transversal em tubos 20mmx30mme5/8,base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590 mm. Porta mochila em formato de gancho retráti confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termo plástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios.Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura e póxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em esina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a inter ligação da base do assento com os pés. Base do assento e inter ligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgasteToda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pódas estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo. Medidas aproximadas, com tolerância de +/-5%. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 10 dias. Apresentar junto à proposta certificado de garantia de 60 meses de validade emitida pelo fabricante destinado à prefeitura. DESK CJA04	UNI	Delta/Desk/CJA-4	360,00	1.146,00	412.560,00
3	3	CONJUNTO ALUNO- MESA+CADEIRA (ALTURA 1,59M A 1,88M) CONJUNTO ALUNO – JUVENIL – Para aluno com Aluno com altura de 1,59 m e 1,88 m. Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABSINJETADO NA COR AZUL. Apresentar certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma ABNT 14006/2008, obedecendo à Portaria 401/2020 do INMETRO (Compulsório); Tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mmx30mme5/8,base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mmx53mm,com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto.Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas403mmx364mm,sem orifício se com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés.Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo o blongo medindo 16mmx30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo.Medidas aproximadas, com tolerância de +/-5%. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 10 dias. Apresentar junto à proposta certificado de garantia de 60 meses de validade emitida pelo fabricante destinado à prefeitura. DESK CJA06	UNI	Delta/Desk/ CjA-6	345,00	1.259,00	434.355,00
4	1	MESA: PROFESSOR Mesa Professor – Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo 1200mm x 800mm, borda medindo 30mm, sem emendas, alturatampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de5mm.Painel frontal confeccionado emcompensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo,02 colunas verticais lateraisunindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de1,2mm.Apresentar na proposta laudo elaborado porlaboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod	UNI	Delta/ Desk/ MCP	30	1.385,00	41.550,00

		do acrilonitrila butadienoestireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura,aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 53mm x 162mm e 53mm X62mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa àestrutura por meio de parafuso.Medidas aproximadas, com tolerância de +/-5%. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra em até 10 dias. Apresentar junto à proposta certificado de garantia de 60 meses de validade emitida pelo fabricante destinado à prefeitura.					
TOTAL								R$1.440.985,00

DETENTORA DA ATA: empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ sob n.º 11.676.271/0001-88.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **27/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0FC7D8FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º218/2021

Pregão Eletrônico n.º 090/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de telas interativas educacionais de 65” e Mesas digitais para instalação nas escolas Municipais para prospecção de conteúdos pedagógicos de multimídias de Educação, para compor solução para prospecção de conteúdos pedagógicos de multimídias**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total do item R$
1	1	TELA INTERATIVA EDUCACIONAL TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 65” COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV´s / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. “Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 65” na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilhosidade mínima de 350cd/m2, tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178º, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo). Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital, integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada e um subwoofer. Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: •Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete; •Pelo menos 01 entrada VGA; •Pelo menos 01 entrada RJ45; •Pelo menos 01 entrada P2 áudio; •Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR; •Pelo menos 01 entrada padrão AV; •Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; •Pelo menos um slot TX24; •Deverá possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W. Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: •Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php); •Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4; •Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB; •Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos). •Pelo menos 01 porta USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0. •Pelo menos uma porta HDMI; •Pelo menos uma porta Display Port. •No mínimo, uma entrada de cartão de memória para expansão de capacidade de armazenamento; •No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm; •Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior; •O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades; Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 8Mpixels e lente com ângulo mínimo de 120º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4. O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobre-escrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPT, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG e DOC), ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPT, DOC, DOC, XLS, XLS, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com IOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 720p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações. Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android. Deverá permitir a inserção de logotipo da MUNICÍPIO DE SENGÉS na inicialização do sistema que servirá como critério de segurança e prevenção contra furtos. Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação. Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 65 polegadas. Será adotado como critério de aceitação o estabelecido na Portaria nº 89/2017 do INMETRO. Deverão ser apresentados, no envelope de Habilitação, os seguintes documentos comprobatórios de qualidade: •Relatório de ensaio, emitido ao fabricante, importador ou distribuidor, de resistência à corrosão de névoa salina (Salt Spray) conforme Norma da ABNT NBR 8094:1983 por 500 horas das partes metálicas e avaliada conforme Norma ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfície	ST-BOARD HJ-TD65	UNI	14	26.300,00	368.200,00

		pintada, deve ter resultado d0/t0 isento de bolhas. E quanto a avaliação conforme norma ABNT NBR ISO 4628-3: 2015 – Tintas e vernizes – Avaliação de degradação de revestimento, deve ter resultado Ri 0. Os corpos-de-prova para os ensaios de corrosão devem ser representativos das porções dos componentes metálicos com união soldada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, no escopo dos respectivos ensaios. Para todos os itens que contém partes metálicas; •Relatório de ensaio, emitido ao fabricante, importador ou distribuidor, de resistência à corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada conforme Norma da ABNT NBR 8095:2015, por 500 horas das partes metálicas e avaliada conforme Norma ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfície pintada, deve ter resultado d0/t0 isento de bolhas. E quanto a avaliação conforme norma ABNT NBR ISO 4628-3: 2015 – Tintas e vernizes – Avaliação de degradação de revestimento, deve ter resultado Ri 0. Os corpos-de-prova para os ensaios de corrosão devem ser representativos das porções dos componentes metálicos com união soldada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, no escopo dos respectivos ensaios. Para todos itens que contém partes metálicas; •Relatório de ensaio, emitido ao fabricante, importador ou distribuidor, de resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre conforme Norma da ABNT NBR 8096:1983, por 500 horas das partes metálicas e avaliada conforme Norma ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfície pintada, deve ter resultado d0/t0 isento de bolhas. E quanto a avaliação conforme norma ABNT NBR ISO 4628-3: 2015 – Tintas e vernizes – Avaliação de degradação de revestimento, deve ter resultado Ri 0. Os corpos-de-prova para os ensaios de corrosão devem ser representativos das porções dos componentes metálicos com união soldada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, no escopo dos respectivos ensaios. Para todos itens que contém partes metálicas; •Relatório de ensaio, emitido ao fabricante, importador ou distribuidor, de aderência da camada de tinta “antes e depois” de submetido à câmara salina, com resultado de X0/5A conforme Norma da ABNT NBR 11003:2010 ou ASTM D3359:2009, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, no escopo dos respectivos ensaios. Para todos os itens que contém partes metálicas; •Relatório de ensaio, emitido ao fabricante, importador ou distribuidor, de determinação da espessura da camada da película conforme a Norma ABNT NBR 10443:2008 ou ASTM D-7091:2005 atestando que a pintura dos elementos metálicos contém a espessura mínima de 30 a 100 micrômetros, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou reconhecido nacionalmente para todos itens que contém partes metálicas.					
TOTAL								R$ 368.200,00

DETENTORA DA ATA: EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA com CNPJ sob n.º 81.045.981/0001-95**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D82D1595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º220/2021

Pregão Eletrônico n.º 122/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	BOTINA DE SEGURANÇA Calçado ocupacional tipo botina de segurança confeccionado em couro, biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterias, palmilha de montagem em EVA, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Tamanhos de 34 a 43, com C.A, sendo definido no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante	CRIVAL Tamanhos de 34 a 43	PAR	326,00	37,00	12.062,00
3	1	CALÇADO OCUPACIONAL - TIPO BOTA Impermeavel, cano médio, com forro, confeccionado em PVC na cor branca ou preta, solado com desenho antiderrapante, Tamanhos de 34 a 43, com C.A, sendo definido no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante.	INNPRO CANO MÉDIO	PAR	170,00	33,00	5.610,00
TOTAL							**R$17.672,00**

DETENTORA DA ATA: PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI com CNPJ sob n.º 09.505.300/0001-05**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:77EB87B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º219/2021

Pregão Eletrônico n.º 122/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	CALÇADO OCUPACIONAL - TIPO SAPATO fechado na parte do	KADESH CALÇADO	PAR	145,00	42,00	6.090,00

		calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA nas cores preta e/ou branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Tamanhos de 34 a 43, com C.A, sendo definido no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante	OCUPACIONAL				
TOTAL							**R$ 6.090,00**

DETENTORA DA ATA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI com CNPJ sob n.º 36.327.075/0001-29**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **22/12/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:25A3AC52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º141/2021

Pregão Eletrônico n.º 071/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes: camisetas, bermudas, short-saia, jaquetas, calças, par de meias e par de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2022 e eventuais matrículas recebidas em 2021, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do item R$
4	1	TÊNIS (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; (podendo variar de acordo com a numeração de (18 a 33). A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex;Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo à CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (18 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45). (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO EDITAL).	EQUIPE TENIS ESCOLAR	UNI	2.500	40,59	101.475,00
TOTAL							R$ 101.475,00

DETENTORA DA ATA: empresa **VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI**, com CNPJ sob n.º 1.366.017/0001-83.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **27/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E1D192A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º140/2021

Pregão Eletrônico n.º 062/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e de higiene pessoal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	QTDE	Preço unit. R$	Preço total do item R$
1	1	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega do produto. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml. Apresentar amostra.	UNI	1.900,00	1,90	3.610,00
1	2	LIMPA VIDROS Limpador para aplicação em superfícies com vidros e espelhos, frasco de 500 ml Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio. Embalagem transparente contendo: especificações.	UNI	300,00	3,70	1.110,00

		indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde				
1	3	LIMPADOR LIMPEZA PESADA LIMPADOR LIMPEZA PESADA Limpador Limpeza Pesada, contendo tensoativo aniônico biodegradável, composição: Lauril sulfato de sodio, lauramina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, antiespumante, fragrância e água. - frasco com 500 ml. Apresentar amostra.	UNI	400,00	5,29	2.116,00
Total - R$ 6.836,00						

DETENTORA DA ATA: empresa **PALADAR SUPERMERCADO EIRELI**, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **27/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AAC83C9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º137/2021

Pregão Eletrônico n.º 091/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel,, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Quantidade estimada de impressoras	Estimativa de copia mensal por impressora	Período/meses	Quantidade de cópias pelo período total	Descrição da Impressora	Marca	Valor unitário por cópia	Valor total
01	01	24	3000	12	864.000	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser com recursos de cópia 9 (aparelho novo para impressão em rede com suprimentos originais, scanner de rede, alimentador de originais frente e verso automático, suporte para trabalho com papel e originais até tamanho Ofício II, recurso de acesso por senha de usuário, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, compatibilidade com sistema Windows, memória mínima de 512 MB, ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas, conexão USB e Ethernet 10/100 Base TX (rede), PCL 6, PS3. **O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVERÁ TER ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2020.**	BROTHER DCPL5652	0,069	59.616,00

DETENTORA DA ATA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 04.772.359/0001-38.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **23/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6E48DBCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º138/2021

Pregão Eletrônico n.º 089/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de formulário continuo (Nota Fiscal do produtor rural)**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL GRAFICO Formulario continuo em 04 vias carbonadas - tamanho 240x280 mm - Padrão Secretaria de Estado da Fazenda	UNI	20.000	0,30	6.000,00

DETENTORA DA ATA: empresa **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA**, com CNPJ sob n.º 66.605.734/0001-02.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **24/09/2021.**

FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DE3DB0F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º139/2021

Pregão Eletrônico n.º 087/2021

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de Móveis, armário em aço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
1	1	ARMARIO ALTO EM AÇO Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). 28 • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.IR (AMPLA CONCORRENCIA)	ALER A-402 ESPECIAL PRÓPRIA	UNI	173,00	1.197,99	207.252,27
2	1	ARMARIO ALTO EM AÇO Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). 28 • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.IR (EXCLUSIVO PARA MPE)	PRÓPRIA A-402 ESPECIAL	UNI	57,00	1.197,99	68.285,43
TOTAL							**R$ 275.537,70**

DETENTORA DA ATA: empresa **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com CNPJ sob n.º 82.476.144/0001-83.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **24/09/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 27 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E0CD853A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3326/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 526.700,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 526.700,00 **(QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	92.800,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	49.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00102-Fundeb 40%	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00102-Fundeb 40%	32.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3250	00102-Fundeb 40%	190.000,00
	SUBTOTAL	526.700,00
	TOTAL	526.700,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.900,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.900,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.400,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.900,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.900,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.900,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.900,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3001	00102-Fundeb 40%	32.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3011	00102-Fundeb 40%	6.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00102-Fundeb 40%	190.000,00
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3050	00102-Fundeb 40%	24.900,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00102-Fundeb 40%	20.000,00
	SUBTOTAL	526.700,00
	TOTAL	526.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/06/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B0CE378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3325/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 2.193.300,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.193.300,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1710	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00107-Salário-Educação	13.000,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	76.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1720	00107-Salário-Educação	16.000,00
12.365.0011.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.365.0011.2029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2530	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	159.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	180.000,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3040	00102-Fundeb 40%	4.000,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3100	00102-Fundeb 40%	6.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3210	00102-Fundeb 40%	15.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3450	00102-Fundeb 40%	207.200,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3550	00102-Fundeb 40%	73.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00102-Fundeb 40%	23.100,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3460	00102-Fundeb 40%	55.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3240	00102-Fundeb 40%	272.000,00
	SUBTOTAL	2.193.300,00
	TOTAL	2.193.300,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 102, 103, 104 e 107.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/06/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F431388F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 63/2020 do pregão presencial nº 11/2020, decorrente da prorrogação de contrato. Valor total de **R$ 527.878,00 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais),** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - DIA TODO - HORAS	serv	2080	102,69	213.595,20
2	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APOIO - MEIO PERÍODO - HORAS	serv	1560	102,07	159.229,20
3	MÉDICO PEDIATRA - MEIO PERÍODO - HORAS	serv	1040	149,09	155.053,60

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de junho de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:BB04A67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n. 849/2005 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO**– pelo regime Celetista, para provimento de vaga legal, com a execução técnico-administrativa da empresa **MARANATHA ASSESSORIA**, sob a coordenação, supervisão, fiscalização e acompanhamento da Prefeitura Municipal de Terra Boa, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste concurso público será efetuada no órgão oficial da Prefeitura Municipal, e pelos sites www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br .

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO PÚBLICO E DAS VAGAS

1.1 – Das Vagas

1.1.1 O concurso público destina-se ao provimento da vaga legal existente, e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2 A habilitação no concurso público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas exis-tentes, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Boa-Pr, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 DOS EMPREGOS PÚBLICOS:

Emprego Público	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial R$**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos Mínimo**
Agente Comunitário de Saúde	40	01	R$ 1.550,00	R$ 60,00	Ensino Médio, residir na cidade de Terra Boa.
Agente Comunitário de Endemias	40	01	R$ 1.550,00	R$ 60,00	Ensino Médio, residir na cidade de Terra Boa.

1.2 DO REGIME JURÍDICO**:** O regime jurídico do contrato de trabalho é o Celetista. Será excluído do concurso público o candidato convocado que se recusar a assumir o Emprego Público.

1.3 As atribuições do Emprego Público estão constantes no Anexo II do presente Edital:

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da admissão**:**

a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego Público, após exames médicos admissionais definidos pela Prefeitura Municipal;
f) Possuir habilitação para o Emprego Público pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da admissão, quando solicitado;
g) Declaração negativa de acumulação de Emprego Público, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
h) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Prefeitura;
i) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação ou se recusarem a assinar o contrato, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
j) Cumprir as determinações deste edital;
l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

2.1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da ADMISSÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresenta-ção dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Con-curso.

2.2 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.2.1 A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

2.2.2 As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.2.3 As inscrições serão realizadas das **10:00 hs do dia 04 de julho de 2022 às 23hs59min do dia 02 de Agosto de 2022**, através do site **www.maranathaassessoria.com.br**.

2.2.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Maranatha Assessoria, através do e-mail maranathaasssessoria@gmail.com ou telefone **(44) 3652-1463**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**.

2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 03 de agosto de 2022**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

2.4 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o Emprego Público para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no Emprego Público previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se for cancelada a realização do concurso.

2.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.8 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.9 A Maranatha Assessoria e a Prefeitura Municipal de Terra Boa, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção:

2.10.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008 e Lei Federal nº 13.656/2018 poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br .

2.10.2 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou
II – for doador de medula óssea;

2.10.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 2.10.2; ou
II - Doadores de Medula Óssea- Conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entendesse por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.10.4 A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br, que deverá ser preenchida em duas vias. O candidato deverá reter uma para si e entregar a outra com os devidos comprovantes, por email maranathaasssessoria@gmail.com ou enviar pelo correio, via sedex com AR – Aviso de Recebimento, até o dia **07 de julho de 2022** em envelope fechado, endereçado: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Prefeitura Municipal de Terra Boa"

2.10.5. Os resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição com suporte na documentação apresentada pelos candidatos serão publicados no endereço eletrônico da Maranatha www.maranathaassessoria.com.br , www.farroupilha.rs.gov.br, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **13/07/2022**.

2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a admissão por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.terraboa.pr.gov.br , cabendo à Maranatha Assessoria decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.15 Em **11 de agosto de 2022** será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br **, e no site** www.terraboa.pr.gov.br.

2.16 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Maranatha Assessoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.15, de forma on line através do site www.maranathaassessoria.com.br.

2.17 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do concurso, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.18 Em **31 de agosto de 2022** será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br.

2.19 O candidato deve acessar o site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br e informar o CPF e senha na área do candidato para imprimir o cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensalamento, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.

2.19.1 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.20 A inscrição no concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.21 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.22 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.

2.22.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no Emprego Público, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.23 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Maranatha Assessoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Maranatha Assessoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.24 O candidato deverá estar ciente de que,caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.25 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99 e Lei Municipal nº 737/2001, as quais é assegurado o direito de inscrição para o Emprego Público em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99 Lei Municipal nº 737/2001, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.3 A 1ª vaga de candidato PPD será a partir do 5º candidato convocado para cada área descrita na Tabela de Funções do item 1.1.3, após será respeitada a regra de a cada 20 convocados, 1 candidato PPD.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito à Prefeitura Municipal de Terra Boa solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Prefeitura Municipal de Terra Boa" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Prefeitura Municipal de Terra Boa".

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1 O concurso público será composto por:
4.1.1 Para os Empregos Públicos **elencados nesse edital**, será realizado em uma única etapa, sendo uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

4.2.1 A prova objetiva versará sobre:

4.2.1.1 Para os Empregos Públicos de nível médio será língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, noções de informática e conhecimentos específicos inerentes ao Emprego Público respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	05	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,0	15,00
Noções de Informática	05	2,0	10,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00

4.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

4.2.4 Os conteúdos básicos para a prova objetiva são os constantes do Anexo I deste edital.

4.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

4.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.terraboa.pr.gov.br .

4.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:

4.3.2.1 Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

4.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 4.3.2.1.

4.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

4.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.

4.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.3.5 Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 4.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

4.4 A prova objetiva será realizada na data provável de **04 de setembro de 2022**, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br na data de **31 de agosto de 2022.**

4.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.

4.4.1.1 - A empresa Maranatha Assessoria (Maranatha Assessoria em Concursos e Projetos Ltda) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar de detector de metais.

4.4.1.2 A prova será realizada no município de Terra Boa, sendo de inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

4.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.4.3 O tempo de duração da prova será de até 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

4.4.4 A Prefeitura Municipal de Terra Boa, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.terraboa.pr.gov.br e Diário Oficial do Município.

4.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

4.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 4.12.4.

4.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

4.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

4.7.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod*®, gravadores, *pen drive,* mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

4.12 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

4.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

4.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

4.12.3 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.12.4 Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

4.12.5 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

4.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

4.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Maranatha Assessoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

4.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

4.16 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 minutos depois do início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

4.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido.

4.18 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Maranatha Assessoria.

4.19 A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Maranatha Assessoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

4.20 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso público. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br durante o período de recurso.

4.21 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

4.22 O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, no 1º dia útil após a aplicação da prova, através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br .

4.23 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.

4.24 Será excluído do concurso público, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:
I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
VI - Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

4.25 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

4.26 As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

4.27 O resultado final das provas escritas e títulos serão divulgados em edital no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br e publicado no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:
5.1.1 Para os Empregos Públicos elencados neste edital será:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva

5.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:
5.2.1. Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
5.2.2. Maior nota na prova de conhecimento específico;
5.2.3. Maior nota na prova de português;
5.2.4. Maior nota na prova de matemática;
5.2.5. Maior idade;
5.2.6. Sorteio.

5.3 O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br .

5.3.1 Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link e no site www.terraboa.pr.gov.br .

5.4 A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

5.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 5.3 deste edital.

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
Aos resultados parciais e finais do concurso público.

6.2 Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site www.maranathaassessoria.com.br, no link recursos.

6.3 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Maranatha Assessoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.3.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 05 (cinco) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito e do resultado final.

6.3.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

6.3.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.3.4 Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

6.3.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

6.3.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

6.3.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

6.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO

7.1 Após cumprir todas as etapas do Processo Seletivo, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados por edital específico, publicado pela Prefeitura Municipal de Terra Boa, no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br endereço apresentação da documentação exigida prevista no item 8.1 deste edital.

7.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.1 e 7.1, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

7.1.1.1 Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.2 Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Terra Boa e as expensas desta.

7.2.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

7.2.2 A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e clínicos, a serem determinados pela Prefeitura Municipal de Terra Boa.

7.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Terra Boa.

7.4 O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à admissão, com exceção do previsto no subitem

7.4.1 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

7.5 O candidato que estiver investido em dois Empregos Públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

7.6 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e endereço eletrônico (email) junto a Prefeitura Municipal de Terra Boa.

7.7 O candidato aprovado e convocado, deverá:
a) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Prefeitura Municipal de Terra Boa.
b) Comparecer no prazo que lhes for estipulado no Edital de convocação ou se recusar-se a assinar o Termo de Posse, será excluído do Concurso Público, perdendo o direito ao ingresso ao Emprego Público para o qual foi aprovado.
c) Cumprir as determinações deste edital.

8.1 DOS REQUISITOS

8.1.1 Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este Edital, são requisitos para admissão no serviço público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, a serem apresentados para a admissão:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Estar apto para o exercício das atribuições do Emprego Público, após a homologação dos exames médicos admissionais previstos no item 7.2 deste Edital.
e) Possuir habilitação para o Emprego Público pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital. f) Declaração negativa de acumulação de Emprego Público, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
g) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital;
h) Cédula de Identidade (RG);

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF
j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
l) Certidão de Nascimento e Cpf dos Filhos Menores de 14 anos.
m) Inscrição no PIS/PASEP, ou se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente.
n) Comprovante de residência atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
o) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e se for casado (a), apresentar a declaração de bens do cônjuge;
p) Folha de antecedentes dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;
q) Declaração de não ter sido demitido (a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
r) Conta Bancária ;
s) Foto 3x4 (recente);
t) E-SOCIAL (Apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida);

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O concurso público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.

9.2 O prazo de validade do concurso público esgotar-se-á 02 (dois anos), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso, prorrogável uma única vez, por igual período.

9.3 Dentro do prazo de validade do concurso público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

9.4 Os cartões-resposta e demais documentos referentes ao concurso, tais como: ata e lista de presença, serão encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Boa, para arquivamento. As provas e envelopes serão armazenados e incinerados após 5 anos.

9.5 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Maranatha Assessoria e Prefeitura Municipal, através de publicidade prévia e ampla publicidade.

9.6 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.7 Todos os atos do concurso público serão praticados pela Maranatha Assessoria e pela Prefeitura Municipal.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Terra Boa e pela Maranatha Assessoria conformidade com este edital e da legislação vigente.

9.9 Caberá ao Prefeito Municipal de Terra Boa homologar o resultado final do concurso público, dentro de 10 (dez) dias, contados da publicação da classificação final.

9.10 As despesas decorrentes da participação no concurso público e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no Emprego Público correrão às expensas do candidato.

9.11. Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos
Anexo II – Atribuições dos Empregos Públicos;
Anexo III – Requerimento Atendimento Especial;
Anexo IV – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
Anexo V - Cronograma

Terra Boa-Pr., 27 de Junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 – NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 5.3 (Writer, Calc e Impress). Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
Processo saúde-doença. Vigilância Epidemiológica –Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor –Manual de Normas Técnicas –2001 – Ministério da Saúde –Fundação Nacional de Saúde -3ª Edição Revisada.

ANEXO II
DA ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÕES:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar áreas de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando as e ate agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes nas comunidades que possam ser potencializados pela equipe.
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo Emprego Público. Executar outras atribuições correlatas à função.

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS:
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infectados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados.
- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.).
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica.
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação.
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados.
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona.
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos.
- Deixar seu itinerário de trabalho no posto de abastecimento (PA).
- Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.
- Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo Emprego Público.
- Executar outras atribuições correlatas à função.

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Emprego Público:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).

(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__)Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº7.853/89).
(__) Outro (descrever abaixo).

ATENÇÃO: **Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidadejunto a esse requerimento.**
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Emprego Público:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Nis:			

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo, **nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.**
( ) - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
O candidato deve anexar ao pedido declaração da Secretaria de Assistência Social, comprovando o declarado.

(__) Para Doador de Medula Óssea: Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.
(__) Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PUBLICO

DATA	EVENTOS
27/06/2022	Publicação do Edital
04/07/22 a 02/08/2022	Período de Inscrição
04/07/21 a 07/07/2022	Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição
07/07/2022	Data limite para envio/entrega de documentos para requerimento da isenção da taxa de inscrição
13/07/2022	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
14/07/2022 a 18/07/2022	Período para interposição de recursos das isenções
03/08/2022	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
03/08/2022	Último dia para envio dos documentos para Pessoas interessadas em ter atendimento especial, postado até às 17h
11/08/2022	Divulgação da homologação das inscrições
12/08/2022 a 18/08/2022	Período para interposição de recurso das inscrições
31/08/2022	Divulgação do Ensalamento, local e data da Prova Objetiva
04/09/2022	Aplicação da Prova Objetiva
05/09/2022	Divulgação do Gabarito Preliminar
06/09/2022 a 13/09/2022	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar

20/09/2022	**Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas das Provas Objetiva**
21/09/2022 a 27/09/2022	**Período de interposição de recursos das notas da Prova Objetiva**
Até o dia 07/10/2022	**Classificação Final**

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7C5307E2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, Lei complementar n. 1/2005 e posteriores alterações, Lei 1.075/2011 e posteriores alterações, Lei 1436/2017 e posteriores alterações, Lei Orgânica Municipal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO – pelo regime Estatutário, para provimento de vaga legal e formação de cadastro reserva, com a execução técnico-administrativa da empresa, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste concurso público será efetuada no órgão oficial da Prefeitura Municipal, e pelo site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br .

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 – Das Vagas

1.1.1 O concurso público destina-se ao provimento da vaga legal existente e formação de cadastro reserva, e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2 A habilitação no concurso público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas exis-tentes, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Boa-Pr, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial R$	Taxa de Inscrição R$	Requisitos Mínimo
Agente de Apoio ao Cuidado Infantil	40	01	R$ 1.651,91	R$ 60,00	Ensino Médio.
Agente de serviços de enfermagem e apoio	40	01	R$ 1.734,46	R$ 60,00	Ensino Médio com Habilitação em Nível de Auxiliar
Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico	40	01	R$ 3.642,45	R$ 80,00	Ensino Superior Completo na área
Agente Universitário Engenheiro Civil	40	CR	R$ 4.997,60	R$ 80,00	Ensino Superior Completo na área
Agente Universitário Fonoaudiólogo	40	CR	R$ 3.642,45	R$ 80,00	Ensino Superior Completo na área
Agente Universitário Nutricionista	40	CR	R$ 3.642,45	R$ 80,00	Ensino Superior Completo na área
Professor	20	01	R$ 1.653,46	R$ 60,00	Magistério

1.2 DO REGIME JURÍDICO**:** O regime jurídico do contrato de trabalho é o Estatuto dos Servidores do Município de Terra Boa. O servidor será submetido a um processo de estabilidade e avaliação do seu desempenho profissional. Sendo aprovado neste período, o servidor será efetivado no cargo. Se não for aprovado, o mesmo será exonerado. Será excluído do concurso público o candidato convocado que se recusar a assumir o cargo.

1.3 As atribuições dos cargos estão constantes no Anexo II do presente Edital:

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse**:**

a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pelo Município de Terra Boa;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;
g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
h) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Município;
i) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
j) Cumprir as determinações deste edital;
l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

2.1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresenta-ção dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.2 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.2.1 A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

2.2.2 As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.2.3 As inscrições serão realizadas das **10hs do dia 04 de julho de 2022 às 23hs59min do dia 02 de agosto de 2022**, através do site www.maranathaassessoria.com.br . Os boletos devem ser gerados e impressos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **03 de agosto de 2022.**

2.2.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Maranatha Assessoria, através do e-mail maranathaasssessoria@gmail.com ou telefone **(44) 3652-1463**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**.

2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **03 de agosto de 2022**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

2.4 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se for cancelada a realização do concurso.

2.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.8 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.9 A Maranatha Assessoria e o Município de Terra Boa, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, com exceção:

2.10.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008, Decreto nº 13.655, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.terraboa.pr.gov.br .
2.10.2 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007; ou
II – for doador de medula óssea
2.10.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; declaração de que atende à condição estabelecida no subitem I do item 2.10.2; ou
II - Doadores de Medula Óssea- Conforme previsto na Lei Federal nº 13.656/2018, entende-se por Doador de Medula Óssea, a pessoa que, comprovadamente estiver cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
2.10.4 A Ficha de Solicitação de Isenção do presente Edital será disponibilizada nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.terraboa.pr.gov.br, que deverá ser preenchida em duas vias. O candidato deverá reter uma para si e enviar a outra pelo email maranathaasssessoria@gmail.com ou enviar pelo correio, via sedex com AR – Aviso de Recebimento, até o dia **07 de julho de 2022** em envelope fechado, endereçado: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631, sala 02 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Prefeitura Municipal de Terra Boa"
2.10.5. A Comissão Especial de Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico da Maranatha Assessoria www.maranathaassessoria.com.br a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **13 de julho de 2022.**

2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.terraboa.pr.gov.br , cabendo à Maranatha Assessoria decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.15 Em **11 de agosto de 2022** será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br**, e no site** www.terraboa.pr.gov.br.

2.16 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Maranatha Assessoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.15, de forma on line através do site www.maranathaassessoria.com.br.

2.17 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do concurso, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.18 Em **31 de agosto de 2022** será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br .

2.19 O candidato deve acessar o site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br e informar o CPF e senha para imprimir do cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensalamento, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.
2.19.1 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.20 A inscrição no concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.21 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.22 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.
2.22.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.23 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Maranatha Assessoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Maranatha Assessoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.24 O candidato deverá estar ciente de que,caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.25 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99 Lei Municipal nº 737/2001, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89, § 1º e 2º do Decreto 3.298/99 Lei Municipal nº 737/2001, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito ao Município de Terra Boa solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Município de Terra Boa" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço: "Maranatha Assessoria – Rua Sinop, 631 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Município de Terra Boa".

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1 O concurso público será composto por:
4.1.1 Para os cargos de **Agente Universitário farmacêutico/Bioquímico, Agente Universitário Engenheiro Civil, Agente Universitário Fonoaudiólogo e Agente Universitário Nutricionista,** será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova de títulos, de caráter classificatório.
4.1.2 Para o cargo de **Agente de serviços de Enfermagem e Apoio e Professor,** será realizado em três etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, uma prova prática, de caráter eliminatório e uma prova de títulos, de caráter classificatório.
4.1.3 Para o cargo de **Agente de Apoio ao Cuidado Infantil**, será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova prática, de caráter eliminatório.

4.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

4.2.1 A prova objetiva versará sobre:

4.2.1.1 Para os cargos de nível superior será língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimento gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	5	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	5	3,0	15,00
Conhecimentos Gerais	5	2,0	10,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00

4.2.1.2 Para os cargos de nível médio/técnico será língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, noções de informática e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Língua Portuguesa	5	3,0	15,00
Matemática/Raciocínio Lógico	5	3,0	15,00
Noções de informática	5	2,0	10,00
Conhecimento Específico	15	4,0	60,00

4.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

4.2.4 Os conteúdos básicos para a prova objetiva são os constantes do Anexo I deste edital.

4.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

4.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.maranathaassessoria.com.br e no link no site www.terraboa.pr.gov.br .

4.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:
4.3.2.1 Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.
4.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de

estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 4.3.2.1.
4.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
4.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.
4.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
4.3.5 Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 4.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.
4.4 A prova objetiva será realizada na data provável de **04 de setembro de 2022**, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br na data de **31 de agosto de 2022.**

4.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.
4.4.1.1 - A empresa Maranatha Assessoria (Maranatha Assessoria em Concursos e Projetos Ltda) poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar de detector de metais.
4.4.1.2 A prova será realizada no município de Terra Boa, sendo de inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

4.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

4.4.3 O tempo de duração da prova será de até 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

4.4.4 O Município de Terra Boa, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.terraboa.pr.gov.br e Diário Oficial do Município.

4.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

4.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 4.12.4.

4.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.
4.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.
4.7.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pen drive,* mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

4.12 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

4.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

4.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

4.12.3 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.12.4 Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

4.12.5 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

4.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

4.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Maranatha Assessoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

4.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

4.16 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 minutos depois do início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

4.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido.

4.18 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Maranatha Assessoria.

4.19 A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Maranatha Assessoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

4.20 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso público. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br durante o período de recurso.

4.21 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

4.22 O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br .

4.23 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.

4.24 Será excluído do concurso público, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:
I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;
V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
VI - Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

4.25 Para os cargos de **Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio, Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico, Agente Universitário Engenheiro Civil, Agente Universitário Fonoaudiólogo, Agente Universitário Nutricionista e Professor** será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

I – Para os cargos **Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico, Agente Universitário Engenheiro Civil, Agente Universitário Fonoaudiólogo e Agente Universitário Nutricionista** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada

II – Para os cargos **Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio e Professor,** a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação**:**

CURSOS	PONTOS
Curso ligados à área de atuação, com carga horária superior a 8 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	1,00 cada

4.25.1 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso discriminados neste Edital.
4.25.2 A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 10,00 (dez) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.
4.25.3 Os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas em cartório dos títulos, **no dia da realização da prova objetiva**, conforme orientação dos fiscais em sala.
4.25.4 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.

4.26 Para os cargos de **Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio e Professor,** haverá prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a 100ª colocação e os empatados nessa. Para a prova prática será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo.
4.26.1 Para os cargos de **Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio e Professor**, serão avaliados os seguintes pontos:
i) Organização (nesse item será avaliado se o candidato possui organização na execução da(s) atividade(s) proposta, ou seja, se realiza na ordem/estrutura correta ou a atividade que lhe foi solicitada apresenta a estrutura correta);
ii) Produtividade (nesse item será avaliado se o candidato possui rendimento de execução da atividade que lhe foi proposta);
iii) Técnica/aptidão/eficiência (nesse item será avaliado se o candidato possui habilidade/técnica/conhecimento para execução da(s) atividade(s) proposta);
iv) Produto Final Correto (neste item será avaliado se o candidato entrega o produto final com qualidade, ou seja, se a atividade que foi solicitada ao mesmo atingiu o objetivo proposto).

PONTUAÇÃO

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não atingiu 0%**
I	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
Ii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
Iii	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
Iv	40,00	30,00	20,00	10,00	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

4.27 Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 50,00 na prova prática, estarão eliminados do concurso público.

4.28 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva ou prova prática ou avaliação psicológica implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

4.29 As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

4.30 O resultado final das provas escritas e títulos serão divulgados em edital no site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br e publicado no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:
5.1.1 Para os cargos de **Agente de Apoio ao Cuidado Infantil** será:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva
NP = Nota da prova prática
5.1.2 Para os cargos de **Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico, Agente Universitário Engenheiro Civil, Agente Universitário Fonoaudiólogo**, **Agente Universitário Nutricionista**, **Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio e Professor** será:
NF= NO + NT
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva
NT = Nota da prova de título
5.1.2.1 Nenhum candidato poderá ter nota maior que 100 pontos;

5.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:
5.2.1. Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso;
5.2.2. Maior nota na prova de conhecimento específico;
5.2.3. Maior nota na prova de português;
5.2.4. Maior nota na prova de matemática;
5.2.5. Maior idade;
5.2.6. Sorteio.

5.3 O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.terraboa.pr.gov.br .

5.3.1 Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal e através do site www.maranathaassessoria.com.br e link e no site www.terraboa.pr.gov.br .

5.4 A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

5.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 5.3 deste edital.

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:
Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
Aos resultados parciais e finais do concurso público.

6.2 Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site www.maranathaassessoria.com.br, no link recursos.

6.3 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Maranatha Assessoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.3.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 05 (cinco) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito e do resultado final.

6.3.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

6.3.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.3.4 Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

6.3.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

6.3.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

6.3.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

6.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO

7.1 O candidato aprovado e convocado, além de observar o previsto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
d) Estar apto para o exercício das atribuições do cargo, após a homologação dos exames médicos admissionais previstos no item 7.2 deste Edital.
e) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital. f) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
g) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital;
h) Cédula de Identidade (RG);
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF
j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
l) Certidão de Nascimento e Cpf dos Filhos Menores de 14 anos.
m) Inscrição no PIS/PASEP, ou se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente.
n) Comprovante de residência atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço.
o) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e se for casado (a), apresentar a declaração de bens do cônjuge;
p) Folha de antecedentes dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;
q) Declaração de não ter sido demitido (a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
r) Conta Bancária ;
s) Foto 3x4 (recente);
t) E-SOCIAL (Apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida);

7.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.1 e 7.1, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.
7.1.1.1 Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 10 (dez) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.
7.1.1.2 Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.1.2 Após cumprir todas as etapas do concurso, havendo vagas, os candidatos aprovados e classificados no concurso público serão convocados por edital específico, publicado pelo Município de Terra Boa, no endereço eletrônico www.maranathaassessoria.com.br e site www.terraboa.pr.gov.br para apresentação da documentação exigida prevista nos itens 2.1 e 7.1 deste edital.

7.2 Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados pelo órgão indicado pelo Município de Terra Boa e as expensas desta.

7.2.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

7.2.2 A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e clínicos, a serem determinados pelo Município de Terra Boa.

7.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência do Município de Terra Boa.

7.4 O candidato que, convocado, recusar a posse ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à nomeação.

7.5 O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

7.6 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e endereço eletrônico (email) junto ao Município de Terra Boa.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O concurso público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.

8.2 O prazo de validade do concurso público esgotar-se-á 02 (dois anos), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso, prorrogável uma única vez, por igual período.

8.3 Dentro do prazo de validade do concurso público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pelo Município de Terra Boa.

8.4 Os cartões-resposta e demais documentos referentes ao concurso, tais como: ata e lista de presença, serão encaminhados ao Município de Terra Boa, para arquivamento. As provas e envelopes serão armazenados e incinerados após 5 anos.

8.5 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.

8.6 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Maranatha Assessoria e Município de Terra Boa, através de publicidade prévia e ampla.

8.7 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

8.8 Todos os atos do concurso público serão praticados pela Maranatha Assessoria e pelo Município de Terra Boa.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Terra Boa e pela Maranatha Assessoria conformidade com este edital e da legislação vigente.

8.10 Caberá ao Prefeito Municipal de Terra Boa homologar o resultado final do concurso público, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

8.11 As despesas decorrentes da participação no concurso público e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no cargo correrão às expensas do candidato.

8.12 Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos
Anexo II - Atribuições dos cargos;
Anexo III – Requerimento Atendimento Especial
Anexo IV – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
Anexo V - Cronograma

Terra Boa-Pr., 27 de Junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO, AUXILIAR

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 –NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 5.3 (Writer, Calc e Impress). Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, publicada em 20/12/2006. Lei nº 11.494, de 20/6/2007, publicada em 21/6/2007. Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Decreto Federal 5154/2004. Lei 11.114, de 16/05/2005 e Lei nº 11.274, de 06/02/2006, que alteram a Lei nº 9394/1996, tornando obrigatório o ensino fundamental de 9 anos. Declaração de Salamanca, Espanha, 2004. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Escrituração Escolar - Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: Livro de escrituração escolar: - Tipos; - Finalidades; Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do

aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) - Arquivo: Finalidade; Tipos; Importância; Organização; Processo de incineração, microfilmagem, informática; Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; Quadro Curricular; Legislação aplicável.

AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farma coterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

PROFESSOR

Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. Planejamento e Gestão Educacional.

NÍVEL SUPERIOR

1 – PORTUGUÊS

Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA

Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 - CONHECIMENTOS GERAIS

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE UNIVERSITÁRIO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 2. Dimensionamento e controle de estoques. 2.1) Padronização de medicamentos. 2.2) Classificação e codificação de materiais. 2.3) Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; 3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 3.1) Importância, Aspectos econômicos e financeiros. 3.2) Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; 4. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; 4.1) A prescrição médica; 4.2) Esquemas de manutenção de soro; 4.3) Diluição de medicamentos; 4.4) Estabilidade dos medicamentos; 5. Preparação de misturas parenterais. 5.1) Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; 5.2) Terapia Antineoplásica-Quimioterapia; 6. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; 7. Diluição de Germicidas e Correlatos 7.1) A importância do controle microbiano; 7.2) Desinfecção e esterilização; 7.3) Detergentes; 7.4) Desinfetantes; 8. Uso racional de antibióticos. 8.1)Comissão de Controle de Infecções; 8.2)A farmácia e o controle de infecções; 9. Resolução RDC n° 67 de 08 de outubro de 2007. 9.1) Regulamento que institui as boas práticas de manipulação em farmácia – BPMF; 9.2) Manipulação de sólidos; 9.3) Manipulação de líquidos e semi-sólidos; 10. Portaria 344 de 12 de maio de 1990. 10.1) Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 11. RDC Nº 67, 08 de outubro de 2007 : aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM; 12. RDC nº. 45, de 12 de março de 2003 : dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde; 13. Princípios Gerais da Farmacologia. 13.1) Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias 13.2) Classe Terapêutica dos Medicamentos. 13.3) Vias de administração de Formas Farmacêuticas. 13.4) Farmacocinética e biodisponibilidade. 13.5) Reações Adversas a Medicamentos. 13.6) Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; 14. Dicionário Terapêutico Guanabara – Edição 2006/07; 15. OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu; Farmacodependência, Toxicocinética; 16. Manual de Medicina – Harrison – 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos; 17. Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998; 18. Ministério da Saúde – Assistência Farmacêutica na atenção básica – 2ª. Edição/2006; 19. Código de Ética Profissional. Funcionamento dos laboratórios de análises clínicas: RDC 302/2005; Métodos de coleta e preservação de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Meios de transporte. Tipos de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Parasitas responsáveis pelas endoparasitoses e ectoparasitoses humanas, existentes no Brasil; Diagnóstico laboratorial, técnicas e

procedimentos laboratoriais aplicados ao diagnóstico das doenças parasitárias de interesse humano. Bioquímica Clínica, métodos e técnicas de ensaios laboratoriais para a determinação de: proteínas plasmáticas; carboidratos; lipídeos, lipoproteínas e dislipidemias; ácido úrico, uréia e creatinina; enzimologia clínica; função hepática; função renal e equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico e função cardíaca. Exames físico, químico e citológico da urina e líquidos corporais. Automação em bioquímica clínica. Erros inatos do metabolismo.

AGENTE UNIVERSITÁRIO ENGENHEIRO CIVIL
Resolução RDC nº. 50/2002 – Anvisa. Perícias, Avaliações, Vistorias De Bens Móveis E Imóveis - Conceitos Básicos. Finalidade De Cada Ato. Metodologias Empregadas. Perícias Em Processos Judiciais. Projeto De Obras De Edificação: Arquitetônico, Estrutural, Instalações Elétricas E Hidrossanitárias - Interpretação De Plantas. Documentos Descritivos: Discriminações Técnicas, Cadernos De Encargos, Especificações Técnicas. Legislação E Normas Técnicas. Orçamento De Obras - Aproximados: Por Área, Por Unidade. Discriminados: Composições Unitárias De Custo; Levantamento De Quantitativos; Cálculo De Custo: Custos Diretos, Leis Sociais, Bdi. Programação De Obra - Programação Temporal: Gráfico De Gantt, Redes Pert/Cpm, Linha de Balanço. Programação Físico-Financeira. Materiais De Construção - Aglomerantes: Gesso, Cal, Cimento Portland. Agregados. Argamassa: Dosagem, Traços Para Aplicação. Concreto: Moldado No Local - Dosagem, Tecnologia De Concretos; Peças Pré-Moldadas - Componentes Estruturais, Blocos. Aço: Para Concreto Armado, Perfis Estruturais. Madeira. Materiais Cerâmicos: Tijolos e Blocos Para Revestimento De Pisos E Paredes. Vidros. Tintas e Vernizes. Execução Da Obra - Sondagens. Locação Da Obra. Canteiro De Obras: Instalações Provisórias, Instalações E Equipamentos De Proteção E Segurança, Depósitos e Armazenamento De Materiais, Equipamentos E Ferramentas. Fundações. Escavações. Escoramentos. Estruturas Em Concreto Armado. Alvenarias. Esquadrias. Coberturas. Impermeabilização. Revestimento e Acabamento De Pisos E Paredes. Fiscalização De Obras - Acompanhamento De Cronograma Físico-Financeiro. Controle Da Execução De Serviços. Medições De Serviços e Emissão De Faturas. Patologia Das Edificações - Estruturas Em Concreto Armado. Revestimentos. Instalações. Coberturas: Telhados e Terraços. Impacto Ambiental De Projetos Contratos - Tipos. Licitações E Contratos Administrativos. Índices De Atualização De Custos Na Construção Civil. Noções de Código de Obras, Lei de Zoneamento e Código de Posturas do Município de Terra Boa. Noções Gerais Sobre as Atribuições Do Cargo.

AGENTE UNIVERSITÁRIO FONOAUDIÓLOGO
Audição: - Anatomia e fisiologia da audição; - Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; - Avaliação auditiva no adulto e na criança; - Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); - Triagem auditiva em escolares; - Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; - Processamento auditivo central; - Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: - Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; - Desenvolvimento da fonação; - Avaliação perceptual e acústica da voz; - Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; - Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; - Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; - Atuação fonoaudiológica nas seqüelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: - Desenvolvimento da linguagem oral na criança; - Desenvolvimento da linguagem escrita; - Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da lingüística; - Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; - Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; - Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões cerebrais. Motricidade Oral: - Crescimento maxilofacial; - Amadurecimento das funções orofaciais; - Sistema estomatognático; - Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; - Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; - Disfagia- avaliação e tratamento.

AGENTE UNIVERSITÁRIO NUTRICIONISTA
Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios; Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química; Características organolipticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário; Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais; Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação; Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária; Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância; Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais; Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional; Epidemologia da desnutrição protéico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN; Modificação da dieta normal e padronização hospitalar; Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição; Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis; Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS; Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico; Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ANEXO II
DA ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES
FUNÇÕES:

AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
- Realizar tarefas inerentes ao apoio ao atendimento de criança e adolescentes.
- Desempenhar atividades relativas à higiene, segurança, diversão, descanso e alimentação de crianças e adolescentes.
- Realizar tarefa inerente ao cuidado e atendimento de crianças e adolescentes, inclusive durante o transporte realizado pelo Município.
- Dar banho, higienizar e realizar a troca de fraldas e de roupas de crianças e adolescentes, quando necessário.
- Alimentar e auxiliar na alimentação de crianças e adolescentes, inclusive no recolhimento e higienização das louças, mamadeiras, talheres e outros.
- Organizar os ambientes de acordo com suas funções.
- Comunicar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos como febre, diarreia, qualquer mal-estar, mudança de comportamento das crianças e adolescentes.
- Colaborar no recebimento e entrega de crianças e adolescentes.
- Participar com a equipe técnica-administrativa e demais profissionais de reuniões administrativas, festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas.
- Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a sua área de atuação.
- Executar outras atividades correlatas a função. (Redação acrescida pela Lei nº 1423/2016)

AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO
- Efetuar a relação de medicamentos para compra e controle de estoque;
- Organizar e controlar os medicamentos da farmácia e sua distribuição;
- Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Administrar a compra de alimentos, materiais de consumo e de limpeza necessários ao funcionamento do setor;
- Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta;
- Coordenar e responsabilizar-se pela escala de trabalho;
- Administrar o faturamento do SUS, consultas médicas, encaminhando relatório para os setores competentes municipais, estaduais e federais;
- Fazer visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes, orientando-os para continuidade dos medicamentos;
- Coordenar as atividades da secretaria da unidade de saúde;
- Executar atividades administrativa do serviço de saúde;
- Executar outras tarefas correlatas e de igual nível de complexidade e responsabilidade;
- Executar todas as atividades relacionadas nos níveis I e II.

São atribuições ainda do Técnico de Enfermagem que possui curso superior não específico:
- Prestar assistência de enfermagem integral ao paciente em todos os níveis de atendimento à saúde tendo como base a fundamentação técnico-científica específica em enfermagem, respeitando as normas de segurança no trabalho e ambientais;
- Participar como agente de transformação nos diferentes processos de trabalho de enfermagem;
- Realizar atividades de cunho administrativo relacionado a recursos materiais, ambientais e humanos, com fundamento na dimensão intelectual e operacional desse processo;
- Desenvolver competências e habilidades necessárias para a assistência de enfermagem especializada ao paciente oncológico, dentro de seu âmbito de atuação.

AGENTE UNIVERSITÁRIO FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
- O assessoramento, controle e supervisão do laboratório de análises clínicas, bem como a realização de exames de análises clínicas mais complexas;
- O desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias;
- O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos capazes de determinar dependência física ou psíquica;
- O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, setores ou estabelecimentos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal ou mineral;
- O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, empresas ou estabelecimentos, laboratórios ou setores onde se prerem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue;
- A elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com sua atividade;
- O desempenho de outras funções e serviços não especificados que se situem no domínio de sua capacitação técnica profissional.
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

AGENTE UNIVERSITÁRIO ENGENHEIRO CIVIL
- Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar, e ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra;
- Indicar tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de obra necessária e efetuando cálculos dos custos;
- Desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- Efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
- Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras;
- Desenvolver projetos dentro do Plano Diretor do município;
- Integrar a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor.
- Emitir ou elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de engenharia;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

AGENTE UNIVERSITÁRIO FONOAUDIÓLOGO
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos;
- Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;
- Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

AGENTE UNIVERSITÁRIO NUTRICIONISTA
- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos;
- Assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;
- Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Elaborar mapa dietético, conforme prontuário dos doentes, estabelecendo dieta, distribuindo horário da alimentação;
- Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- Gerenciamento de projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor

aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas;
- Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- Orientação de trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação;
- Assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios;
- Participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- Análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados;
- Participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

PROFESSOR
-Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;

-Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características dos estudantes da escola pública;

-Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;

-Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas, cívicas, sociais, culturais, esportivas e outras atividades que exijam decisões coletivas;

-Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;

-Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;

-Divulgar as experiências educacionais realizadas;

-Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;

-Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;

-Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;

-Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;

-Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o Regimento Escolar;

-Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
-Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos de horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
-Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Manter atualizados os registros de aula frequência e de aproveitamento escolar do aluno.

ANEXO III
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		

Vem **REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo. Marcar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite.
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).
(__)Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).
(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).
(__)Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº7.853/89).

(__) Outro (descrever abaixo).
ATENÇÃO: **Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de LAUDO MÉDICO com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidadejunto a esse requerimento.**
Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Nis:			

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo, **nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.**
( ) - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
O candidato deve anexar ao pedido declaração da Secretaria de Assistência Social, comprovando o declarado.
(__) Para Doador de Medula Óssea: Para isto, apresento comprovante de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), anexo a este requerimento.
(__) Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.
Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO

DATA	EVENTOS
27/06/2022	Publicação do Edital
04/07/22 a 02/08/2022	Período de Inscrição
04/07/21 a 07/07/2022	Período para os interessados em obter isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição
07/07/2022	Data limite para envio/entrega de documentos para requerimento da isenção da taxa de inscrição
13/07/2022	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
14/07/2022 a 18/07/2022	Período para interposição de recursos das isenções
03/08/2022	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
03/08/2022	Último dia para envio dos documentos para Pessoas interessadas em ter atendimento especial, postado até às 17h
11/08/2022	Divulgação da homologação das inscrições
12/08/2022 a 18/08/2022	Período para interposição de recurso das inscrições
31/08/2022	Divulgação do Ensalamento, local e data da Prova Objetiva
04/09/2022	Aplicação da Prova Objetiva e entrega dos Títulos
05/09/2022	Divulgação do Gabarito Preliminar
06/09/2022 a 13/09/2022	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
20/09/2022	Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas das Provas Objetiva e Títulos
21/09/2022 a 27/09/2022	Período de interposição de recursos das notas da Prova Objetiva e Títulos
11/10/2022	Convocação da Prova Prática
16/10/2022	Aplicação da Prova Prática
24/10/2022	Resultado da Prova Prática
25/10/2022 a 31/10/2022	Período para interposição de recursos do Resultado da Prova Prática
Até o dia 11/11/2022	Classificação Final

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AEDB4203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 062/2022

LEI nº 062/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1055	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1285	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1535	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1555	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
	TOTAL	700.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 700.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)** na seguinte dotação:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2026	Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	700.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
	TOTAL	700.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de Junho de 2022 (27/06/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:40A280B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2298/2022

Data 27/06/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a aquisição de material permanente, e ceder os mesmos em permissão de uso para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a aquisição de material permanente para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.722.514/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos, 547, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica igualmente autorizado a ceder em regime de permissão de uso os bens adquiridos para a entidade mencionada no art. 1º.
Art. 3º. Os materiais a serem, adquiridos e cedidos são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade
I	Tablet 16 G 10.1	13
II	Computador 4 GB 500, monitor 19,5.	03
III	Notebook E1 i5-4200U 1.6 GHz Memória 6GB/HD750GB/15,6	08
IV	TV 43' Smart	01
V	Ar condicionado 12000 BTUs quente/frio	02

§ 1º Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município efetuará o repasse de material permanente após processo licitatório, até o valor total de R$ 49.975,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).
§ 2º Fica indicada a Secretaria de Assistência Social como representante do Município na execução do programa.
§ 3º A entidade deverá apresentar plano de trabalho no montante do valor estipulado no § 1º deste artigo, especificando a classificação das despesas, o qual deverá ser aprovado pela Secretaria de Assistência Social como representante do Município, antes da celebração do Termo de Parceria/Cooperação e de permissão de uso.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º. A entidade beneficiada com esta permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do termo de Permissão de uso.

I - uso exclusivo nas atividades educacionais da entidade;
II - zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III - permitir ao Município toda e qualquer vistoria.

Art. 6º. Fica vedada à permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir o direito de uso dos bens.
Art. 7º. A permissão de uso, desde que atendida as exigências desta lei, será de 20 (vinte) anos.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 27 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:036B8132

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
APROVADOS PARA AMOSTRA

Conforme o item 3.5 – DAS AMOSTRAS, do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficam convocadas as empresas que se classificaram em primeiro lugar na disputa, bem como de seus respectivos itens e marcas cotadas para procederem o encaminhamento das amostras para analises, conforme segue:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
142	1	estetoscópio, biauricular, adulto, simples, com cor, em plástico, uso descartável	UN	PREMIUM
171	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, E	UN	TECNOFIO
217	1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, E	amp	2L
340	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX
346	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
49	1	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	UN	BIOLAND
79	1	Clamp, PVC rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	UN	WILTEX
81	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	frs	FRESENIUS
83	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	frs	FRESENIUS
85	1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	frs	VIC PHARMA
109	1	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 7,0 MM	UN	ABC
110	1	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 8,0 MM	UN	ABC
114	1	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, EST	UN	CIRURGICA BRASIL
115	1	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, EST	UN	CIRURGICA BRASIL

116	1	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, EST	UN	CIRURGICA BRASIL
133	1	escova com clorexidine para antissepsia das mãos e antebraços	UN	VIC PHARMA
134	1	escova com pvpi para antissepsia das mãos e antebraços	UN	VIC PHARMA
145	1	ESTOJO PERFURADO INOX 20X12X8CM	UN	AÇONOX
151	1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM,	UN	TECHNOFIO - ACE
152	1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM,	UN	TECHNOFIO - ACE
153	1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM,	UN	TECHNOFIO - ACE
154	1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM,	UN	TECHNOFIO - ACE
155	1	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM	UN	TECHNOFIO - ACE
156	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM	UN	TECHNOFIO - ACE
157	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM	UN	TECHNOFIO - ACE
158	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2, 0 CM	UN	TECHNOFIO - ACE
159	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1, 50 C	UN	TECHNOFIO - ACE
160	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0 ESTÉ	UN	TECHNOFIO - ACE
162	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR.. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM,	UN	TECHNOFIO - ACE
179	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CAR	UN	TECHNOFIO - ACE
180	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CAR	UN	TECHNOFIO - ACE
202	1	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	frs	FRESENIUS
203	1	GLICOSE, 5 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	frs	FRESENIUS
204	1	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	frs	FRESENIUS
205	1	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	frs	FRESENIUS
206	1	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 M	frs	FRESENIUS
209	1	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	BOL	JP
219	1	Iodopovidona (PVPI), 10% + Iodo à 1%, solução tópica aquosa, frasco 100ml	frs	VIC PHARMA
220	1	iodopovidona (pvpi), 10% + iodo à 1%, solução tópica aquosa, 1000ml	frs	VIC PHARMA
222	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE	frs	VIC PHARMA
230	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	frs	CRISTALIA
281	1	peróxido de hidrogênio (água oxigenada), 10 volumes	L	FARMAX- AMARAL
282	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (AGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 100 ML	frs	VIC PHARMA
285	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FAURE, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOT	UN	GOLGRAN
288	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:MUSEUX, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:2 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TO	UN	ABC
289	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:WINTER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:CONCHA, COMPRIMENTO TOTAL:CE	UN	GOLGRAN
292	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BACKHAUS, COMPRIMENTO:12 CM	UN	ABC
298	1	PUNCH PARA BIOPSIA 4MM DESCARTÁVEL	UN	KOLPLAST
299	1	PUNCH PARA BIOPSIA 5MM DESCARTÁVEL	UN	KOLPLAST
300	1	PUNCH PARA BIOPSIA 6MM DESCARTÁVEL	UN	KOLPLAST
304	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	UN	SR
314	1	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL	UN	SOLUMED
315	1	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL	UN	SOLUMED
316	1	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 6, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL	UN	SOLUMED
347	1	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS	UN	MSO
348	1	TALA MOLDÁVEL ARAMADA COM E.V.A.PARA IMOBILIZAÇÃO	UN	RESGATE SP
355	1	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO AR COMPRIMIDO	UN	IFAB

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
57	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 0	UN	FOYOED
58	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1	UN	FOYOMED
59	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2	UN	FOYOMED
60	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3	UN	FOYOMED
62	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 5	UN	FOYOMED
66	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA P	UN	MEDIX
68	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA P	UN	MEDIX
71	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO	UN	BIOSANI
72	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO	UN	BIOSANI
106	1	Detergente enzimático, a base de amilase, protease, lipase e carboidrase, frasco 1 L	L	KELLDRIN
122	1	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL,	UN	IAMEDID
124	1	EQUIPO SÔRO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, 140 CM, AZUL, DESCARTÁVEL, PONTA PERFURANTE, CÂ	UN	BIOSANI
125	1	EQUIPO SÔRO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL "Y" AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PART	UN	OLIMED
164	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM,	UN	SHALON
181	1	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, PONTA SUAVE, ATRAUMÁTICO	UN	WELL LEAD
268	1	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A	UN	DARU
269	1	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A	UN	DARU
270	1	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL	UN	DARU
271	1	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL	UN	DARU
303	1	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BI	UN	NUTRIMED
335	1	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRI	UN	BIOSANI
336	1	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRI	UN	BIOSANI
337	1	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	BIOSANI
339	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX
341	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX
349	1	Tampa para escalpe	UN	VITALGOLD
360	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR	UN	MEDIX
362	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA,	UN	MEDIX
364	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR	UN	MEDIX
365	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR	UN	MEDIX
368	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO V	UN	MEDIX
371	1	tubo hospitalar, látex natural, nº 200	M	BIOSANI
372	1	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24),	UN	RWR

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
161	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0, EST	UN	BIOLINE
166	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, E	UN	BIOLINE
167	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, E	UN	BIOLINE
168	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, E	UN	BIOLINE
170	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, E	UN	BIOLINE
172	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM,	UN	BIOLINE
173	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, E	UN	BIOLINE
174	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM,	UN	BIOLINE
175	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:3-0, COR:VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO	UN	BIOLINE
176	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:4-0, COR:VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO	UN	BIOLINE
177	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:5-0, COR:VIOLETA, TRANÇADO, COMPRIMENTO	UN	BIOLINE

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
82	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	frs	BEKER/ CX C 50
94	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POL	UN	DESCARBOX / UND
129	1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA	UN	DESCARPACX / CX C/ 100
130	1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA	UN	DESCARPACX / CX C/ 100
131	1	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA	UN	DESCARPACX / CX C/ 100
132	1	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19 G	UN	DESCARPACX / CX C/ 100

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
351	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARM	UN	PRÓPRIA

CIRURGICA ONIX - EIRELI – ME
LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
6	1	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	amp	FARMACE
111	1	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓX	UN	BIOSANI
112	1	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓX	UN	BIOSANI
201	1	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	frs	MULTIGEL
263	1	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM R	UN	ADVANTIVE
264	1	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO C	UN	ADVANTIVE
280	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 50 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	HOSPFLEX
293	1	Polifix com clamp 2 vias	UN	MEDIX
305	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACH	UN	MEDIX

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME
LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
55	1	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVE	UN	ERIMAR
56	1	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVE	PCT	ERIMAR

DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
193	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJU	PCT	SENIOR
194	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUST	PCT	SENIOR

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
267	1	MESA DE MAYO, MATERIAL:ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUB	UN	D3JF

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
135	1	ESFIGNOMANÔMETRO PARA MONITOR CARDÍACO (COMPATÍVEL COM MARCA DO APARELHO BIONET MODELO: BM5)	UN	MASTER
211	1	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO:24 CH, TIPO USO:MONOPOLAR, TI	UN	S&C
212	1	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO:24 CH, TIPO USO:MONOPOLAR, TI	UN	S&C
218	1	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO :PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPER	UN	2L
284	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM	UN	WELDON
287	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIME	UN	WELDON
290	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FOERSTER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TO	UN	WELDON

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
265	1	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0, 1 MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS	UN	KLEVER
273	1	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250	UN	MONTSERRAT
296	1	PROTETOR FACIAL	UN	PLASCONY

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
4	1	AFASTADOR CIRÚRGICO AUTOESTÁTICO, MODELO:BAUFOUR / BALFOUR, MODELO PONTA:1 X 1 PÁS FENESTRADAS, COM	UN	ABC
8	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	UN	INJEX
14	1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL	frs	PROLINK
18	1	ÁLCOOL ETÍLICO, MEDICAMENTOSO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE IN	frs	RIOQUIMICA
24	1	ALMOFADA ANTI-ESCARA INFLÁVEL PARA CADEIRA DE RODAS	UN	AQUASONUS
25	1	ANTISSÉPTICO BUCAL ZERO ÁLCOOL, FRASCO 1500 ML	frs	RIOQUIMICA
32	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL,	UN	POLARFIX
33	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL,	UN	POLARFIX
45	1	BANDEJA PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOX 28 X 15 CM	UN	AÇONOX
46	1	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERI	UN	FORTINOX
47	1	BISTURI DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL, 11 MM, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM	UN	HEALTHMED
48	1	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLI	UN	AABA
51	1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 13	UN	GOLGRAN
52	1	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN MENOR QUE 1,0 KG, COMPOSIÇÃO:CO	UN	OXIGEL
75	1	COBERTURA, MATERIAL:MICROFIBRA DE CELULOSE, TIPO AÇÃO:COM PHMB, TAMANHO:9 X 9CM, CARACTERÍSTICAS AD	UN	BACTIBRAS
87	1	colar cervical para resgate grande	UN	MSO
88	1	colar cervical para resgate médio	UN	MSO
89	1	colar cervical para resgate pequeno	UN	MSO
100	1	CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML	UN	BIENOX
101	1	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 200 ML	UN	BIENOX
102	1	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 300 ML	UN	ABC
103	1	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL	UN	SMITH
107	1	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 5,0 MM	UN	ABC
108	1	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 6,0 MM	UN	ABC
117	1	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, EST	UN	MADEITEX
119	1	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR NÚMERO 32	UN	LAC MEDICAL
123	1	equipo macrogotas fotossensível com bolsa	UN	BIOSANI
126	1	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	UN	BIOSANI
127	1	EQUIPO TRANSFERIDOR SISTEMA FECHADO ESTÉRIL	UN	VITALGOLD
141	1	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, "Y" SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE	UN	G-TECH
144	1	ESTOJO PERFURADO INOX 15X10X8CM	UN	FORTINOX
146	1	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	UN	INDUFLEX
147	1	Faixa elástica de smarch, borracha, 15 cm, 2 m	UN	INDUFLEX
148	1	faixa elástica de smarch, borracha, 6 cm, 2 m	UN	INDUFLEX
149	1	Faixa elástica de smarch, borracha, 8 cm, 2 m	UN	INDUFLEX
150	1	FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., ESPAÇO MORTO PADRÃO P	UN	YOUMIDITY
163	1	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR, MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM,	UN	SHALON
178	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:75 CM, CAR	UN	SHALON
196	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/ PRO	frs	J PROLAB
197	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROT	frs	J PROLAB
198	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROT	frs	J PROLAB
199	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROT	frs	J PROLAB
208	1	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 M	BOL	FRESENIUS
216	1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL,	UN	CLEAN UP
223	1	KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO, COM LÂMINAS RETAS E LÂMINAS CURVAS, FIBRA ÓPTICA MD, AÇO IN	UN	HAYMED
226	1	lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 11, descartável, estéril, caixa com 100 unid.	CX	MEDIX
227	1	Lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 15 descartável, estéril, embalada individualmente, caixa c/ 100	CX	MEDIX
228	1	lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente, caixa com 100	CX	MEDIX
243	1	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS COM C.A.	UN	VOLK
251	1	malha tubular ortopédica, algodão, 20 cm, 15 m, rolo 25m	RL	POLARFIX
252	1	Malha tubular ortopédica, algodão, 6 cm, 25 m, rolo 25 m	RL	POLARFIX
253	1	malha tubular ortopédica, algodão, 8 cm, 15 m, rolo 25m	RL	POLARFIX
266	1	MELOLIN CURATIVO NÃO ADERENTE, ENVELOPE COM 1 CURATIVO 10X10 CM	UN	SMITH
272	1	óculos de proteção individual	UN	VOLK
274	1	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, INFANTIL, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA D	UN	G-TECH
301	1	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA	UN	FARMATEX
311	1	solosite gel, bisnaga 85G	BI	SMITH
317	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR	UN	BIOSANI
318	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR	UN	BIOSANI
322	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCART	UN	BIOSANI
324	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA,	UN	BIOSANI
325	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA,	UN	BIOSANI
326	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA,	UN	BIOSANI
327	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 10,	UN	BIOSANI
328	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12,	UN	BIOSANI
329	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4,	UN	BIOSANI
330	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6,	UN	BIOSANI
331	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14,	UN	BIOSANI
332	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº20,	UN	BIOSANI
333	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA,	UN	BIOSANI
334	1	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA,	UN	BIOSANI
342	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX
344	1	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	MEDIX
353	1	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO, A PROVA D'ÁGUA, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA	UN	J PROLAB

GEORGINI PRODUTOS HOPITALARES EIRELI
LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
10	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM P	UN	SR / SR
11	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM P	UN	SR / SR
12	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM P	UN	SR / SR
13	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	UN	SR / SR
41	1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO	UN	LAVIE
95	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:1,5 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS	UN	DESCARBOX
240	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	CX	MEDIX
241	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:S	CX	MEDIX
242	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	CX	MEDIX
254	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMB	UN	LAVIE
275	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	POLLITEX
276	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	POLLITEX
277	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	POLLITEX
295	1	PROPÉ DESCARTAVEL, PACOTE COM 100	PCT	LAVIE
306	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACH	UN	SR / SR
307	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	UN	SR / SR
308	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	UN	SR / SR
309	1	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORR	UN	SR / SR

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
26	1	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UN	PREMIUM
27	1	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NY	UN	PREMIUM
28	1	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NY	UN	PREMIUM

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA – MEI
LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
352	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTE	UN	BGLEE

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
20	1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	UN	UNITEX
22	1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	UN	UNITEX
93	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POL	UN	GRANDESC
97	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50	UN	NOBRE

M.TESTA CONFECCAO ME

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
247	1	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO M	UN	PROPRIO
248	1	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO G	UN	PROPRIO
249	1	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XG	UN	PROPRIO
250	1	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XXG	UN	PROPRIO

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
210	1	Guia Bougie para intubaçao traqueal Life - 15 fr sem ventilaçao	UN	WELLLEAD
310	1	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 2000ML	UN	CPL
312	1	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 18FR	UN	WELLLEAD
313	1	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 20FR	UN	WELLLEAD
338	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, C/ BALÃO DE 3ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS	UN	MEDIX

MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA – ME

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
1	1	Abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 cm, 2 mm, pct com 100 un.	PCT	THEOTO
16	1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA P	frs	PROLINK
19	1	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRI	RL	DELICATO
29	1	ASPIRADOR, MODELO:VENTURI, SUCÇÃO:OXIGÊNIO C/ MANÔMETRO, TIPO RESERVATÓRIO:FRASCO, FRASCO:VIDRO, CA	UN	HAOXI
38	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ERIMAX
91	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM PO	UN	DESCARBOX
92	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM PO	UN	DESCARBOX
137	1	ESPARADRAPO, 100 MM, 4, 50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE	UN	PROCITEX
182	1	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICION	UN	CPL

183	1	FIXADOR TUBO OROTRAQUEAL, SISTEMA FIXAÇÃO:COM ADESIVO E LACRE, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICION	UN	FIX HOLDER
184	1	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO:F	UN	CPL
185	1	FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO:F	UN	CPL
186	1	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UN	CPL
187	1	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UN	FIX HOLDER
189	1	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A	UN	POLITAPE
214	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO D	GI	VERDESAN
229	1	lençol descartável, papel, 0.70 m, 50 m, rolo	UN	DESCARBOX
297	1	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA NEONATAL	UN	NEW MED
302	1	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓ	UN	SAFTY
350	1	Termo higrômetro digital	UN	SUPERMEDY

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
9	1	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	UN	LABOR IMPORT
278	1	PAPEL GRAU CIRÚRIGA, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	POLLITEX
279	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 25 CM, 100 M, EM BOBINA, COM	UN	POLLITEX

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
86	1	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0, 6UI + 1%, POMADA, BISNAGRA 30 G	BI	ANADONA
231	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABS	PAR	ROBISA / LATEX BR
232	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOAB	PAR	ROBISA / LATEX BR
233	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORV	PAR	ROBISA / LATEX BR
234	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOAB	PAR	ROBISA / LATEX BR
235	1	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORV	PAR	ROBISA / LATEX BR
236	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA	CX	FRONTINENSE / LATEX BR

MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
65	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA P	UN	HEALTCATH
69	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA P	UN	HEALTCATH
138	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	KOLPLAST
139	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	KOLPLAST
140	1	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDU	UN	KOLPLAST
188	1	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO	UN	WILTEX

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E QUIPAMENTOS EIRELI

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
23	1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	UN	NEVE
78	1	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA COM CHUMAÇO DE ALGODÃO ESTÉRIL	RL	NEVE
96	1	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUM	UN	DESCARPACK
104	1	curativo pós coleta (sala de vacina), CAIXA C/ 500 UNID.	CX	DESCARPLAS

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
44	1	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL :SMS, TAMANHO :G, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE:TIRAS PARA F	UN	K-DU
165	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, E	UN	SHALON
195	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA E	UN	PANTHER
257	1	máscara laríngea, silicone, 3, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UN	VITALGOLD
258	1	máscara laríngea, silicone, 4, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UN	VITALGOLD
259	1	máscara laríngea, silicone, 5, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UN	WELL LEAD
260	1	máscara laríngea, silicone, 6, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UN	WELL LEAD
261	1	máscara laríngea, silicone, 7, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UN	WELL LEAD
262	1	máscara laríngea, silicone, 8, estéril, reutilizável, anestesia, com tubo drenagem duplo	UN	WELL LEAD
286	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FAURE, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TO	UN	ABC
375	1	VÁLVULA CURVA PARA AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL CURVA 45 X 80	UN	ABC
376	1	VÁLVULA, TIPO:AUVARD, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES:CERCA DE 20 CM, 38 X 80 MM, CARACTERÍSTICA	UN	ABC

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
42	1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO	UN	MEDIX

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
80	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	frs	FARMACE

PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
244	1	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO	PAR	VOLK
245	1	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO	PAR	VOLK
246	1	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO	PAR	VOLK

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
90	1	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:PVC ATÓXICO, FORMATO:INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:8	UN	AQUASONUS
191	1	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	UN	ANDRAMED
192	1	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	UN	ANDRAMED
354	1	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO OXIGÊNIO	UN	ANDRAMED
357	1	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO:Nº 204, TR	M	MEDICONE
373	1	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UN	ANDRAMED
374	1	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	ANDRAMED

S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
35	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ANAPOLIS
36	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ANAPOLIS
37	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ANAPOLIS
39	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ANAPOLIS
40	1	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	ANAPOLIS
43	1	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR , 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNIC	UN	GOLDMED
98	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7, 50	PCT	CLEAN
99	1	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EM	UN	CLEAN
190	1	Fita hospitalar simples	UN	CIEX

SALVI E LOPES E CIA LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
30	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL,	UN	POLARFIX
53	1	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN ACIMA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO:COR	UN	OXIGEL
54	1	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPO	UN	OXIGEL
73	1	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 3,0 FRENCH, EST	UN	VITALGOLD
74	1	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 4,5 FRENCH, EST	UN	VITALGOLD
84	1	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 250 ML	frs	VICPHARMA
118	1	DRENO CIRÚRGICO, DE SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPAREN	UN	MEDSHARP
136	1	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXIVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL	UN	INCOTERM
169	1	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, E	UN	SHALON
221	1	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRACO 1000ML	frs	VICPHARMA
255	1	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (	UN	MD
256	1	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRES	UN	MD
291	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:IRIS GRAEF, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO	UN	CASSIFLEX

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
7	1	agulha anestésica, p/ raquidiana, aço inoxidável, 25 g x 3 1/2", ponta quincke, c/ mandril, conecto	UN	PROCARE
15	1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO	frs	MEGA
17	1	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70º GL), GEL	frs	CICLO FARMA
21	1	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	UN	POLAR FIX
31	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL,	UN	POLAR FIX
34	1	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 8 CM, 200 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, S	UN	POLAR FIX
61	1	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	UN	ADVANTIVE
64	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PR	UN	DESCARPACK
67	1	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA P	UN	SOLIDOR
113	1	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓX	UN	BIOSANI
121	1	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MON	UN	MEDIX

128	1	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR D	UN	BIOSANI
200	1	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA	Gl	MULTIGEL
213	1	haste flexível, plástico, com ranhuras, algodão com duas pontas, com 75 unidades	UN	NATHY
215	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO D	frs	CICLO FARMA
319	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR	UN	BIOBASE
320	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR	UN	BIOBASE
321	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCAR	UN	BIOBASE
323	1	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCART	UN	BIOBASE
343	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	DESCARPACK
345	1	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATER	UN	DESCARPACK
358	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUP	UN	SOLIDOR
359	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUP	UN	SOLIDOR
361	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA,	UN	SOLIDOR
363	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 5,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR	UN	SOLIDOR
366	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 7,0, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY	UN	OLIMED/ GLOMED
367	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 8,5, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY	UN	SOLIDOR
369	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,5, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BA	UN	OLIMED/ GLOMED
370	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, ARAMADO, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO	UN	SOLIDOR

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
237	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ	CX	MR. HEALTH SAFETY
238	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ B	CX	MR. HEALTH SAFETY
239	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ	CX	MR. HEALTH SAFETY
356	1	touca descartável, pacote com 100 unid.	PCT	VERO MEDICAL

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP

LOTE 01– MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca
3	1	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: DOYEN, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:28 CM, SUBPUBIANO	UN	ABC
63	1	CATETER MONO LÚMEN 18G X 20CM COM AGULHA PARA TÉCNICA DE SELDINGER - CATETER VENOSO CENTRAL UNI	UN	BIOMEDICAL
294	1	PRESERVATIVO MASCULINO, LATEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICAN	UN	BROWTREX

As empresas acima descritas deverão apresentar as amostras dos seus respectivos itens no prazo de 27/06/2022 a 11/07/2022 (horário de atendimento do Centro Municipal de Saúde). Após análise das amostras, a Comissão de Avaliação deverá emitir relatório circunstanciado para cada empresa constando os fatos relevantes.

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de junho de 2022.

Atenciosamente,

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:77D37733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial em virtude do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito Interino do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 033 de 08 de junho de 2022, Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.220,00 (treze mil, duzentos e vinte reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2073	FAMILIA ACOLHEDORA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3585	00824-Transferência Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	220,00
08.243.0801.2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3971	00845-Transferências de Outros Programas	13.000,00

	SUBTOTAL	13.220,00
	TOTAL	13.220,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do provável excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de R$ 10,00 (dez reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00	RECEITAS DE REM DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC . VINC . F.824	10,00
	TOTAL	10,00

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 13.210,00 (treze mil, duzentos e dez reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00824	Transferência Conselho Estadual da Criança e do Adolescente	210,00
00845	Transferências de Outros Programas	13.000,00
	TOTAL	13.210,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Turvo, em 27 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5953D173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar mediante excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior e cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito Interino do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 034 de 21 de junho de 2022, Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 353.471,16 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1921	00120-Transferências Voluntárias Públicas Federais	63.471,16
	SUBTOTAL	63.471,16
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3371	00890-CONV ESTADUAL N° 051/2022 SEAB	250.000,00
	SUBTOTAL	290.000,00
	TOTAL	353.471,16

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do provável excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO F.890	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

	TOTAL	40.000,00

§ 3º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 63.471,16 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1851	00120-Transferências Voluntárias Públicas Federais	63.471,16
	SUBTOTAL	63.471,16
	TOTAL	63.471,16

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do Município de Turvo, em 27 de junho de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4BC20FC6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
"AREA DA EDUCAÇÃO"

REALIZADO EM 26/06/2022

Português (8 questões)					**Matemática** (3 questões)					**Conhecimentos Gerais e Atualidades** (6 questões)					**Conhecimentos Específicos (3 questões)**				
1	**A**	**B**	**C**	**D** ***	**9**	**A**	**B**	**C**	**D** ***	**12**	**A** ***	**B**	**C**	**D**	**18**	**A**	**B** ***	**C**	**D**
2	**A** ***	**B**	**C**	**D**	**10**	**A** ***	**B**	**C**	**D**	**13**	**A**	**B**	**C**	**D** ***	**19**	**A**	**B**	**C** ***	**D**
3	**A**	**B**	**C** ***	**D**	**11**	**A**	**B**	**C** ***	**D**	**14**	**A** ***	**B**	**C**	**D**	**20**	**A** ***	**B**	**C**	**D**
4	**A**	**B** ***	**C**	**D**	**	**	**	**	**	**15**	**A** ***	**B**	**C**	**D**	**	**	**	**	**
5	**A** ***	**B**	**C**	**D**	**	**	**	**	**	**16**	**A**	**B** ***	**C**	**D**	**	**	**	**	**
6	**A**	**B** ***	**C**	**D**	**	**	**	**	**	**17**	**A**	**B**	**C**	**D** ***	**	**	**	**	**
7	**A**	**B**	**C**	**D** ***	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**
8	**A**	**B**	**C**	**D** ***	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**	**

Abatiá (PR), 27 de Junho de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:5C0F5399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3950, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.- Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município da Lapa, relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I- As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II- As prioridades e metas da administração pública municipal;
III- As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - As disposições gerais.

Parágrafo único- Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º.- A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:
I– Manter e Ampliar o Sistema Educacional, aliada a valorização dos servidores;
II– Manter e Ampliar a qualidade e o acesso da População no Sistema de Saúde e fortalecer a Vigilância em Saúde;
III– Manter e incentivar as parcerias com entidades, instituições e sistema "S";
IV– Priorizar ações sustentáveis de geração de emprego e renda;
V- Assegurar e garantir os direitos de proteção social à Criança e a Família; promovendo e propiciando a cidadania e inclusão social;
VI– Planejar, Orçar e Modernizar as Ações da Administração Pública Municipal;
VII– Manter rigoroso controle das contas públicas;
VIII– Preservar e melhorar a qualidade ambiental;
IX– Melhorar a infraestrutura urbana e rural;
X– Modernizar toda a infraestrutura tecnológica da Prefeitura;
XI- Promover o progresso econômico, turístico e cultural;
XII– Desenvolver programa de incentivo a tecnologias voltadas ao desenvolvimento sustentável por meio das ações de Inovação;
XIII– Implantar o plano de cargos e salários dos Servidores Públicos Municipais;
XIV– Promover eventos esportivos, incentivar Atletas e aumentar o apoio a prática esportiva.

Parágrafo único- A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º.- O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º.- A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I- O orçamento fiscal;
II- O orçamento da seguridade social;
III- O orçamento de investimento das empresas.

§ 2º.- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º.- Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º.- Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º.- A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, obedecerá às seguintes disposições:
I- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
II- Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III- As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
IV- A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V- Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
VI- As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2022;
VII- Somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
VIII- Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único.- Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º.- Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão a Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 15 de julho de 2021.

Parágrafo único.- As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º.- A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º.- A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único.- A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º.- O repasse de recursos públicos para parcerias entre a administração pública do Município e organizações da sociedade civil bem como as entidades sem fins lucrativos será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 9º.- A aplicação das normas contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no Município, têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.
I- Os repasses serão realizados em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
II- A forma de operacionalização da Lei Federal nº 13.019/2014 será
regulamentada pelo Município, através de Decreto, no qual ficarão estabelecidos os meios, critérios e requisitos para celebração das referidas parcerias.

Art. 10.- O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:
I- Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II- Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III- Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 11.- Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º.- As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º.- A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12.- Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º.- A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2023 e de seus créditos adicionais, que só poderão ser suplementados em até 40% do total do orçamento de cada entidade.

§ 2º.- A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º.- A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º.- Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13.- O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único.- O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14.- Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15.- Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único.- Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16.- As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único.- Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17.- O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções
II- Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
III- revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município
IV- Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18.- O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:
I- A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II- A criação e a extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III- O provimento de cargos, empregos, funções públicas e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único- As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19.- O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único.- Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:
I- De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II- Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III- Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o*"caput"*deste artigo;
IV- Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a)da arrecadação de contribuições dos segurados;
b)da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
c)das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

Art. 20.- No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade ou Administração.

Parágrafo único.- A autorização para realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, compete ao Secretária de Administração, mediante justificativa da secretaria que requerer o referido serviço.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21.- O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio, consórcios ou parcerias com outras esferas de governo, Federal e Estadual, bem como com municípios e entidades da sociedade civil, visando o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, esporte e lazer, obras e serviços gerais, segurança pública, infraestrutura, saneamento e desenvolvimento econômico integrado dos municípios fronteiriços e da Região Metropolitana, dentre outros necessários ao desenvolvimento do Município, podendo firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

Parágrafo único. - As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimos, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

Art. 22.- Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º.- Caso a Lei Orçamentária de 2022 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no*caput*deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º.- Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º.-No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 23.- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único.- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 24.- Os serviços de Contabilidade e de Controle Interno do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 25.- Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção mensal de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 26.- Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 27.- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28.- O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 29.- Toda e qualquer emenda ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos Projetos de Lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3805/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º.- Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º.- Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I– As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II– As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III– As emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

§ 3°.- Para fins do disposto no art. 166 §, da Constituição Federal, serão levados à Reserva de Contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

CAPÍTULO VIII
Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 30.- Sem prejuízo do disposto nos §§ 9 a 18 art. 166 da Constituição Federal da república, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária atenderá ao disposto nesse Capítulo.

Art. 31.- É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 art. 166 da Constituição:

§ 1°.- Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2°.- Caso as emendas de que trata este Capítulo contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1°.

§ 3°.- A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4°.- Se durante o exercício financeiro de 2023 for verificada a frustação de receitas na forma estabelecida pelos Art. 22 desta Lei em seu § 3°, que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 32º- Para fins de atendimento ao disposto no art. 31, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4°, o Projeto de Lei Orçamentária de 2023, conterá Reserva de Contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos destinados livres e vinculados às ações e serviços públicos de Saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1°.- Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2°.- O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3°.- É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior, permitindo-se, contudo, a somatória dos valores individuais na apresentação de emendas coletivas.

§ 4°.- Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos neste capítulo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, as quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 33- Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a Administração Pública.

§ 1°.- Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I– Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do benificiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no § 2°, do art. 32 desta Lei;
II– Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no Art. 21. desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III– Desistência expressa do autor da emenda;
IV– Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V– No caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações;
a)incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b)ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessária;
c)a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d)não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI– A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII– A não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 32 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 2°.- Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3°.- As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal n° 4320/1964.

Art. 34º- A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único.- Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Art. 35.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

	MUNICIPIO DA LAPA					
	Planejamento e Orçamento					
	Análise da Evolução da Receita e Despesa					
	Grau: 10 LDO: 2023 Entidade(s): Consolidado					
	Tipo da Despesa: Empenhado					
Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III						
		Receita Arrecadada			Receita Prevista	
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023
4100000000000000000	Receitas correntes	150.863.079,23	152.764.049,46	174.628.154,94	214.513.992,80	223.086.071,92
4110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	22.383.057,70	25.568.266,71	28.995.157,81	48.161.500,08	31.075.037,49
4111000000000000000	Impostos	20.905.849,17	23.964.301,89	27.074.809,76	44.979.102,99	28.975.047,94
4111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio	5.851.517,19	7.922.527,25	8.969.064,67	19.501.926,49	9.596.900,69

4111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	4.450.031,22	5.459.960,38	6.229.529,70	16.930.193,04	6.665.596,78
4111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	3.812.312,64	4.571.805,64	4.921.340,75	11.565.193,04	5.265.834,60
4111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	20.853,56	21.396,02	29.265,44	240.000,00	31.314,02
4111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	445.970,61	376.088,02	162.318,70	3.000.000,00	173.681,01
4111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	170.894,41	490.403,37	1.114.649,50	2.000.000,00	1.192.674,97
4111250050000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas	0,00	35,29	220,00	100.000,00	235,40
4111250060000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - juros de mora	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4111250070000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas	0,00	2,20	16,68	10.000,00	17,85
4111250080000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - juros de mora	0,00	229,84	1.718,63	5.000,00	1.838,93
4111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	1.401.485,97	2.462.566,87	2.739.534,97	2.571.733,45	2.931.303,91
4111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	1.401.485,97	2.462.565,43	2.739.522,49	2.566.731,95	2.931.289,06
4111253020000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	0,00	0,00	12,48	5.000,00	13,35
4111253060000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - juros de mora	0,00	1,44	0,00	1,50	1,50
4111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	4.117.517,16	4.057.614,66	3.929.100,83	5.229.773,34	4.209.137,89
4111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	4.117.517,16	4.057.614,66	3.929.100,83	5.229.773,34	4.209.137,89
4111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	4.117.355,74	4.057.155,66	3.929.100,83	5.228.773,34	4.205.137,89
4111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	4.117.355,74	4.057.155,66	3.929.100,83	5.228.773,34	4.205.137,89
4111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	4.117.355,74	4.057.155,66	3.929.100,83	5.228.773,34	4.204.137,89
4111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	161,42	459,00	0,00	1.000,00	4.000,00
4111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4111303410101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4111303410200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder legislativo - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4111303410201000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4111303420000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - multas e juros	161,42	459,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4111303420100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - multas e juros	161,42	459,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4111303420101000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	161,42	459,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4111303420200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder legislativo - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4111303420201000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	10.936.814,82	11.984.159,98	14.176.644,26	20.247.403,16	15.169.009,36
4111451000000000000	Impostos sobre serviços	10.936.814,82	11.984.159,98	14.176.644,26	20.247.403,16	15.169.009,36
4111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	10.936.814,82	11.984.159,98	14.176.644,26	20.247.403,16	15.169.009,36
4111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	10.064.669,97	11.539.502,63	13.242.628,68	18.847.403,16	14.169.612,69
4111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	206.551,73	199.951,58	355.408,00	600.000,00	380.286,56
4111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	495.429,86	183.025,48	504.991,65	500.000,00	540.341,07
4111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	170.163,26	60.515,70	73.534,19	200.000,00	78.681,58
4111451150000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas	0,00	24,90	13,17	30.000,00	14,09
4111451160000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - juros de mora	0,00	13,93	0,00	20.000,00	0,00
4111451170000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas	0,00	10,10	53,43	10.000,00	57,17
4111451180000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - juros de mora	0,00	1.115,66	15,14	40.000,00	16,20
4112000000000000000	Taxas	1.477.208,48	1.603.964,81	1.920.324,63	3.182.397,09	2.064.412,51
4112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	1.434.689,42	1.528.164,89	1.828.143,35	3.103.393,46	1.965.778,54
4112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	1.403.480,98	1.518.984,28	1.828.139,38	3.091.222,46	1.953.606,97
4112101010000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	1.134.553,50	1.310.376,47	1.394.142,76	2.874.805,40	1.491.732,76
4112101010100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.031.980,63	1.192.945,32	1.270.196,40	2.543.406,91	1.359.110,15
4112101010200000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal FUNREBOM	102.572,87	115.843,74	121.653,43	320.743,93	130.169,17
4112101010300000000	Taxa Vigilância Sanitária.	0,00	1.587,41	2.292,93	10.654,56	2.453,44
4112101020000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	5.473,04	3.473,31	6.312,58	2.620,23	6.754,46

4112101020100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	4.854,26	2.948,53	5.590,20	2.073,25	5.981,51
4112101020200000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros FUNREBOM	618,78	524,78	722,38	546,98	772,95
4112101030000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	205.352,47	176.284,54	391.758,55	183.741,38	419.181,65
4112101030100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	194.930,65	159.159,49	364.881,53	165.891,94	390.423,24
4112101030200000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa FUNREBOM	10.421,82	17.125,05	26.877,02	17.849,44	28.758,41
4112101040000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	58.101,97	28.835,70	33.321,11	30.055,45	35.653,59
4112101040100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	58.101,97	28.835,70	33.321,11	26.856,77	30.475,69
4112101040200000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	3.198,68	5.177,90
4112101050000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas	0,00	0,00	0,00	0,00	74,47
4112101050100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas	0,00	0,00	0,00	0,00	24,47
4112101050200000000	axas de inspeção, controle e fiscalização - multas FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
4112101060000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - juros de mora	0,00	0,91	0,00	0,00	60,00
4112101060100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - juros de mora	0,00	0,91	0,00	0,00	50,00
4112101060200000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - juros de mora FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
4112101070000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas	0,00	2,61	46,77	0,00	100,04
4112101070100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas	0,00	2,61	46,77	0,00	50,04
4112101070200000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
4112101080000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - juros de mora	0,00	10,74	2.557,61	0,00	50,00
4112101080100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - juros de mora	0,00	10,74	2.557,61	0,00	50,00
4112104000000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	31.208,44	9.180,61	3,97	12.171,00	12.171,00
4112104030000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa	0,00	135,04	0,00	171,00	171,00
4112104040000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas e juros	31.208,44	9.045,57	3,97	12.000,00	12.000,00
4112150000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57
4112150060000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57
4112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços	42.519,06	75.799,92	92.181,28	79.003,63	98.633,97
4112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral	42.519,06	75.799,92	92.181,28	79.003,63	98.633,97
4112201010000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	33.361,33	66.653,76	67.572,52	69.473,21	72.302,60
4112201020000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	50,74	53,01	31,23	55,25	33,42
4112201030000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	4,64	1.915,23	18.844,61	1.996,24	20.163,73
4112201040000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	9.102,35	7.175,41	5.732,92	7.478,93	6.134,22
4112201050000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas	0,00	2,51	0,00	0,00	0,00
4113000000000000000	Contribuição de melhoria	0,05	0,01	23,42	0,00	35.577,04
4113000100000000000	Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	32.463,42
4113000110000000000	Contribuição de melhoria - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	32.463,42
4113100000000000000	Contribuição de melhoria	0,05	0,01	23,42	0,00	3.113,62
4113151000000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade	0,05	0,01	0,00	0,00	1.113,62
4113151020000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - multas e juros	0,05	0,01	0,00	0,00	0,00
4113151030000000000	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na cidade - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,62
4113152000000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4113152010000000000	Contribuição de melhoria para expansão de rede de iluminação pública rural - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4113153000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	0,00	0,00	23,42	0,00	0,00
4113153010000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	0,00	0,00	23,42	0,00	0,00
4120000000000000000	Contribuições	7.310.337,37	8.335.738,16	7.662.150,51	10.683.114,20	20.311.679,62
4121000000000000000	Contribuições sociais	5.478.299,12	6.091.744,88	6.593.381,84	8.344.200,00	19.167.697,15
4121500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	5.478.299,12	6.091.744,88	6.593.381,84	8.344.200,00	19.167.697,15
4121501000000000000	Contribuição do servidor civil	5.478.299,12	6.091.744,88	6.593.381,84	8.344.200,00	7.054.918,57
4121501100000000000	Contribuição do servidor civil ativo	5.429.977,63	6.049.113,64	6.519.824,48	8.259.200,00	6.976.212,19
4121501110000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal	5.429.977,63	6.049.113,64	6.519.824,48	8.259.200,00	6.976.212,19
4121501110100000000	Contribuição do servidor civil ativo - Prefeitura Financeira	2.082.880,85	2.182.190,72	2.225.178,18	3.500.000,00	2.380.940,65
4121501110200000000	Contribuição do servidor civil ativo - Câmara Financeira	79.445,26	82.273,62	99.169,14	90.000,00	106.110,98
4121501110300000000	Contribuição do servidor civil ativo - Prefeitura Capitalizada	3.175.114,83	3.351.847,45	4.075.620,04	4.169.200,00	4.360.913,44
4121501110400000000	Contribuição do servidor civil ativo - Câmara Capitalizada	92.536,69	432.801,85	119.857,12	500.000,00	128.247,12
4121501200000000000	Contribuição do servidor civil - inativo	48.321,49	42.631,24	73.557,36	85.000,00	78.706,38
4121501210000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - principal	48.321,49	42.631,24	73.557,36	85.000,00	78.706,38
4121502000000000000	Contribuição patronal - servidor civil	0,00	0,00	0,00	0,00	11.191.414,70
4121502100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	11.191.414,70

4121502110000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	11.191.414,70
4121502110100000000	Cpsss Patronal Servidor Civil Ativo - Prefeitura Capitalizada	0,00	0,00	0,00	0,00	4.951.225,46
4121502110200000000	Cpsss Patronal Servidor Civil Ativo - Câmara Capitalizada	0,00	0,00	0,00	0,00	145.202,53
4121502110300000000	Cpsss Patronal Servidor Civil Ativo - Prefeitura Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	2.717.375,32
4121502110400000000	Cpsss Patronal Servidor Civil Ativo - Câmara Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	120.309,02
4121502110500000000	Cpsss Patronal Servidor Civil Ativo - Alíquota Suplementar Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	3.119.203,03
4121502110600000000	Cpsss Patronal Servidor Civil Ativo - Alíquota Suplementar Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	138.099,34
4121551000000000000	Contribuição patronal - parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	921.363,88
4121551100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	921.363,88
4121551110000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	921.363,88
4124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.832.038,25	2.243.993,28	1.068.768,67	2.338.914,20	1.143.982,47
4124100000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.832.038,25	2.243.993,28	1.068.768,67	2.338.914,20	1.143.982,47
4124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.832.038,25	2.243.993,28	1.068.768,67	2.338.914,20	1.143.982,47
4124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	1.812.549,44	2.212.273,62	1.005.933,19	2.305.852,79	1.076.348,51
4124150020000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	592,06	1.000,65	1.321,98	1.042,98	1.414,52
4124150030000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	12.888,54	18.217,88	45.666,61	18.988,50	48.863,27
4124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	6.008,21	12.501,13	15.846,89	13.029,93	16.956,17
4124150050000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4124150060000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4124150070000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4124150080000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4130000000000000000	Receita patrimonial	703.238,56	205.116,45	1.023.245,37	19.585.006,57	17.435.331,29
4131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	19.616,00	13.847,91	91.874,90	14.433,68	145.938,57
4131100000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	19.616,00	13.847,91	91.874,90	14.433,68	145.938,57
4131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	14.730,80	12.434,52	91.874,90	12.960,50	145.938,57
4131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos	14.730,80	12.434,52	91.874,90	12.960,50	145.938,57
4131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	14.730,80	12.434,52	91.874,90	12.960,50	98.306,14
4131101130000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	47.054,49
4131101140000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4131101170000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas	0,00	0,00	0,00	0,00	248,64
4131101180000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00	229,30
4131102000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	4.885,20	1.413,39	0,00	1.473,18	0,00
4131102010000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	4.885,20	1.413,39	0,00	1.473,18	0,00
4132000000000000000	Valores mobiliários	683.622,56	191.268,54	931.370,47	19.570.572,89	17.289.392,72
4132100000000000000	Juros e correções monetárias	683.614,27	191.268,54	931.370,47	19.570.572,89	17.289.197,02
4132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários	679.489,89	185.102,30	930.241,27	945.192,89	7.364.824,22
4132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	679.489,89	185.102,30	930.241,27	945.192,89	7.364.824,22
4132101010100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 977	1.378,06	209,31	114,49	218,16	122,50
4132101010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 131	58,07	0,39	1,49	7,00	1,59
4132101010300000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 979	192,51	65,86	15,58	400,00	1.206,64
4132101010400000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 862	1.544,35	488,15	1.384,85	1.000,00	1.481,79
4132101010500000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 861	493,02	591,40	2,16	5,00	0,00
4132101010600000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 635	1.689,27	280,06	9.382,11	150,00	10.038,86
4132101010700000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 638	0,00	0,00	0,00	200,00	20,00
4132101010800000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 961	25,03	6.167,80	929,33	1.200,00	994,38
4132101010900000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 952	0,00	1.600,96	139,86	300,00	149,65
4132101011000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 981	0,00	666,22	7.610,16	1.800,00	8.142,87
4132101011100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 982	0,00	467,50	909,73	150,00	973,41
4132101011200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 983	0,00	125,08	242,88	150,00	259,88
4132101011300000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 173	0,00	13,05	19.984,19	4.000,00	3.525,63
4132101011400000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 002	0,00	224,23	13.441,77	200,00	14.382,69
4132101011500000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO LIVRE	179.433,84	27.925,62	313.821,60	750.000,00	750.000,00
4132101011600000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 504	2.783,20	1.109,73	6.896,81	3.000,00	7.379,59
4132101011700000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 507	87.115,88	60.621,62	83.774,30	82.000,00	89.638,50
4132101011800000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 512	529,90	154,76	722,82	300,00	773,42
4132101011900000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 101	16.056,60	3.933,03	50.710,65	5.200,00	54.260,40
4132101012000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 102	9.857,83	3.066,40	3.214,99	5.000,00	3.440,04
4132101012100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VINCULO 103	1.025,12	597,76	29.327,29	1.300,00	678.300,00
4132101012200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 104	180,05	379,78	50.165,47	2.000,00	2.786.525,00

41321010123000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 107	35.780,58	6.706,08	39.403,58	8.100,00	42.161,83
41321010124000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 165	261,68	23,57	15,04	42,00	16,09
41321010125000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 153	0,37	0,10	0,47	2,00	0,50
41321010126000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 152	21,91	5,38	27,56	10,00	29,49
41321010127000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 495	18.684,10	3.484,06	24.359,64	5.000,00	26.064,81
41321010128000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 496	8.704,78	2.208,59	10.608,48	3.500,00	11.351,07
41321010129000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 499	100,53	22,35	112,47	60,00	120,34
41321010130000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 334	39,01	0,21	1,06	2,00	1,13
41321010131000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 161	2.148,68	633,62	8,57	4,00	9,17
41321010132000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 160	242,50	14,41	17,54	1,00	18,77
41321010133000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 631	28,59	7,02	35,95	7,32	38,47
41321010134000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 633	150,19	10.542,97	22,36	600,00	23,93
41321010135000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 156	1.129,96	442,07	11.590,90	700,00	12.402,26
41321010136000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 139	2.219,84	458,08	14.489,87	700,00	15.504,16
41321010137000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 501	1.680,51	624,74	19.913,87	830,00	21.307,84
41321010138000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 105	52,69	1,90	30,77	25,00	32,92
41321010139000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 839	6,43	0,97	15,79	10,00	16,90
41321010140000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 510	1.684,03	200,95	16.334,45	400,00	17.477,86
41321010141000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 304	4,56	0,66	1,68	3,00	1,80
41321010142000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 145	0,94	0,15	0,08	0,16	0,09
41321010143000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 761	292,66	44,68	719,97	80,00	770,37
41321010144000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 511	479,55	142,45	4.943,70	250,00	5.289,76
41321010145000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 303	2.361,90	622,42	3.795,06	648,75	2.445.648,75
41321010146000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 500	18.109,99	2.430,19	20.456,41	3.000,00	21.888,36
41321010147000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 494	7.387,20	5.277,94	95.257,18	10.000,00	101.925,18
41321010148000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 337	738,30	93,21	548,40	110,00	586,79
41321010149000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 498	729,10	158,78	727,15	165,50	778,05
41321010150000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 497	2.666,03	330,96	2.625,01	450,00	2.808,76
41321010151000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 341	2.013,58	33,19	257,23	50,00	275,24
41321010152000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 496	0,00	0,00	0,00	450,00	100.000,00
41321010153000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 951	1.571,98	119,38	476,20	170,00	509,53
41321010154000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 513	129,89	4,76	91,48	10,00	97,88
41321010155000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VÍNCULO 954	280,76	0,11	0,56	2,50	0,60
41321010156000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 956	866,83	54,99	16,16	100,00	17,29
41321010157000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 940	2.550,56	506,40	4.396,05	750,00	4.703,77
41321010158000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 937	8.453,31	70,68	167,74	150,00	179,48
41321010159000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 935	8.956,88	1.178,92	4.924,12	1.500,00	5.268,81
41321010160000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 936	34,09	0,16	0,87	1,00	0,93
41321010161000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 941	35,70	2,70	0,76	5,00	0,81
41321010162000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 944	30.138,32	30.090,50	128,93	35.000,00	137,96
41321010163000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 958	85,25	0,80	0,00	2,50	0,00
41321010164000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 957	47,56	2,66	13,60	5,00	14,55
41321010165000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 515	3.931,56	1.434,20	13.132,05	3.000,00	14.051,29
41321010166000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 966	175.155,11	335,99	1.793,80	450,00	1.919,37
41321010167000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 343	23.534,02	6.129,60	22.931,00	7.100,00	24.536,17
41321010168000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 518	5.884,06	1.269,49	21.826,69	2.000,00	23.354,56
41321010169000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 978	147,01	3,48	16,59	6,00	17,75
41321010170000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 972	3.754,41	123,92	634,83	200,00	679,27
41321010171000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 975	1.148,45	135,68	0,57	10,00	0,61
41321010172000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal VÍNCULO 973	1.022,04	225,10	6,72	500,00	7,19
41321010173000000000	Remuneração de depósitos bancários - Principal -VÍNCULO 974	1.679,18	212,37	569,78	450,00	609,66
41321010174000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1031	0,00	0,00	0,00	0,00	7.510,55
41321010176000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal VÍNCULO 985	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650,33
41321010177000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1036	0,00	0,00	0,00	0,00	706,84
41321010178000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1016	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,81
41321010179000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 980	0,00	0,00	0,00	0,00	405,56
41321010181000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1024	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,44
41321010182000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1029	0,00	0,00	0,00	0,00	5.862,81
41321010183000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1018	0,00	0,00	0,00	0,00	21.383,08
41321010184000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1020	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858,46
41321010185000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1035	0,00	0,00	0,00	0,00	930,58
41321010186000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1019	0,00	0,00	0,00	0,00	2.591,14
41321010187000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1022	0,00	0,00	0,00	0,00	458,09

41321010188000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1021	0,00	0,00	0,00	0,00	64,41
41321010189000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 1023	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
41321010190000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 864	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
41321010191000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 796	0,00	0,00	0,00	0,00	259,71
41321010192000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,87
41321010193000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal VINCULO 0003	0,00	0,00	0,00	0,00	11,53
41321040000000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	0,00	0,00	0,00	18.625.380,00	9.924.372,80
41321040100000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	0,00	0,00	0,00	18.625.380,00	9.924.372,80
41321040101000000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	625.380,00	226.477,46
41321040102000000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Financeiro	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	2.208.783,75
41321040103000000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	1.473.182,99
41321040104000000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Capitalizado	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	6.015.928,60
41329000000000000000	Outros valores mobiliários	8,29	0,00	0,00	0,00	195,70
41329990000000000000	Outros valores mobiliários	8,29	0,00	0,00	0,00	195,70
41329990100000000000	Outros valores mobiliários - principal	8,29	0,00	0,00	0,00	195,70
41329990101000000000	Outros valores mobiliários - principal	8,29	0,00	0,00	0,00	195,70
41600000000000000000	Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
41610000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
41611000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
41611020000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
41611020100000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
41700000000000000000	Transferências correntes	118.808.452,33	116.999.971,76	135.626.943,33	134.525.838,79	151.831.330,51
41710000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	48.753.742,08	47.463.855,85	55.847.367,59	56.545.314,12	67.216.395,32
41711000000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união	34.604.672,87	33.743.298,16	45.325.055,57	45.214.628,38	48.497.809,48
41711510000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	33.517.060,62	32.040.609,49	42.792.140,90	36.639.915,98	45.787.590,78
41711511000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	30.844.869,80	29.392.447,57	39.529.041,36	33.635.748,11	42.296.074,26
41711511100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	30.844.869,80	29.392.447,57	39.529.041,36	33.635.748,11	42.296.074,26
41711512000000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios – 1% cota entregue no mês de dezembro	1.361.241,16	1.322.670,98	1.732.606,15	1.513.608,66	1.853.888,59
41711512100000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios – 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	1.361.241,16	1.322.670,98	1.732.606,15	1.513.608,66	1.853.888,59
41711513000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	1.310.949,66	1.325.490,94	1.530.493,39	1.490.559,21	1.637.627,93
41711513100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	1.310.949,66	1.325.490,94	1.530.493,39	1.490.559,21	1.637.627,93
41711520000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	1.087.612,25	1.702.688,67	2.532.914,67	8.574.712,40	2.710.218,70
41711520100000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	1.087.612,25	1.702.688,67	2.532.914,67	8.574.712,40	2.710.218,70
41712000000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	525.728,61	527.092,28	838.885,49	720.300,00	897.607,48
41712510000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	42.846,19	134.413,27	68.610,82	210.300,00	73.413,58
41712510100000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	42.846,19	134.413,27	68.610,82	210.300,00	73.413,58
41712520000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	482.882,42	392.679,01	770.274,67	510.000,00	824.193,90
41712524000000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo – fep	482.882,42	392.679,01	770.274,67	510.000,00	824.193,90
41712524100000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo – fep - principal	482.882,42	392.679,01	770.274,67	510.000,00	824.193,90
41713000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – sus	8.816.837,65	7.272.187,17	7.458.061,57	7.579.800,69	11.406.884,06
41713500000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	8.665.501,47	6.881.983,08	7.255.072,81	7.173.090,96	11.178.335,52
41713501000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária	8.665.501,47	6.881.983,08	7.255.072,81	7.173.090,96	9.018.335,52
41713501100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária - principal	8.665.501,47	6.881.983,08	7.255.072,81	7.173.090,96	9.018.335,52
41713501101000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasse Fundo a Fundo.	6.337.627,47	5.768.006,59	5.812.463,10	6.011.993,27	6.219.335,52
41713501102000000000	Repasse Piso Atenção Básica - PAB	315.618,18	375.379,49	473.750,44	391.258,04	550.000,00
41713501103000000000	Transferência AIH.	456.419,23	738.597,00	177.520,25	769.839,65	330.000,00
41713501104000000000	PRGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS-ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE	1.341.977,14	0,00	359.988,00	0,00	50.000,00
41713501105000000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	0,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
41713501106000000000	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	213.859,45	0,00	431.351,02	0,00	1.010.000,00
41713501107000000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00

4171350200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.000,00
4171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção especializada - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160.000,00
4171350210100000000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR SAMU 192	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
4171350210200000000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
4171351000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde	151.336,18	390.204,09	202.988,76	406.709,73	228.548,54
4171351100000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária	151.336,18	390.204,09	202.988,76	406.709,73	228.548,54
4171351110000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	151.336,18	390.204,09	202.988,76	406.709,73	228.548,54
4171351110100000000	BLOCO GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	92.780,93	99.450,97	72.904,79	103.657,75	78.008,13
4171351110200000000	FNAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	55.178,85	54.144,00	51.327,50	56.434,29	54.920,43
4171351110300000000	LAPABL MAC FNAS	0,00	0,00	0,00	246.617,69	84.269,42
4171351110400000000	TRANSFERÊNCIA FNAS BPC ESCOLA BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	3.376,40	236.609,12	78.756,47	0,00	0,00
4171351110500000000	BLOCO GESTÃO SUAS -FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,56
4171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação – fnde	2.614.670,03	2.592.377,20	2.099.200,13	2.335.879,33	5.372.318,29
4171450000000000000	Transferências dosalário-educação	1.617.164,53	1.514.984,49	1.642.792,10	1.750.879,33	1.757.787,55
4171450010000000000	Transferências dosalário-educação - principal	1.617.164,53	1.514.984,49	1.642.792,10	1.750.879,33	1.757.787,55
4171451000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola – pdde	509.188,02	469.725,80	0,00	0,00	5.000,00
4171451010000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola – pdde - principal	509.188,02	469.725,80	0,00	0,00	5.000,00
4171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae	0,00	0,00	0,00	585.000,00	2.609.530,74
4171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar – pnae - principal	0,00	0,00	0,00	585.000,00	2.609.530,74
4171452010100000000	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	16.770,00
4171452010200000000	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE	0,00	0,00	0,00	585.000,00	2.592.760,74
4171453000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate	482.336,56	502.336,91	456.408,03	0,00	1.000.000,00
4171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate - principal	482.336,56	502.336,91	456.408,03	0,00	1.000.000,00
4171453010100000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar – pnate - principal	482.336,56	502.336,91	456.408,03	0,00	1.000.000,00
4171499000000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	5.980,92	105.330,00	0,00	0,00	0,00
4171499010000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	5.980,92	105.330,00	0,00	0,00	0,00
4171499010100000000	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800426-6	5.980,92	105.330,00	0,00	0,00	0,00
4171500000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4171551000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4171551010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4171700000000000000	Transferências de convênios da união e de suas entidades	448.160,88	378.687,25	126.164,83	394.705,72	394.705,72
4171750000000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde – SUS	448.160,88	378.687,25	126.164,83	394.705,72	394.705,72
4171750010000000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde – SUS - principal	448.160,88	378.687,25	126.164,83	394.705,72	394.705,72
4171750010100000000	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	448.160,88	378.687,25	126.164,83	394.705,72	394.705,72
4171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	300.000,00	447.070,29
4171951000000000000	Transferências financeiras do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00
4171951010000000000	Transferências financeiras do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96 - principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00
4171999000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	200.000,00	446.970,29
4171999010000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	446.970,29
4171999010100000000	ADO ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	446.970,29
4172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	50.367.177,69	49.279.246,64	55.131.949,30	56.167.189,83	62.386.600,35
4172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal	50.280.040,24	49.182.920,64	55.101.949,30	56.160.189,83	59.983.356,29

41721500000000000000	Cota-parte do ICMS	44.078.853,95	42.655.304,23	48.363.892,73	47.959.623,60	51.749.365,22
41721501000000000000	Cota-parte do ICMS - principal	44.078.853,95	42.655.304,23	48.363.892,73	47.959.623,60	51.749.365,22
41721510000000000000	Cota-parte do IPVA	5.452.595,90	5.783.549,03	5.980.301,51	7.423.193,15	7.423.193,15
41721510100000000000	Cota-parte do IPVA - principal	5.452.595,90	5.783.549,03	5.980.301,51	7.423.193,15	7.423.193,15
41721520000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	693.115,74	697.853,86	727.759,27	727.373,08	778.702,42
41721520100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	693.115,74	697.853,86	727.759,27	727.373,08	778.702,42
41721530000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	55.474,65	46.213,52	29.995,79	50.000,00	32.095,50
41721530100000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	55.474,65	46.213,52	29.995,79	50.000,00	32.095,50
41724000000000000000	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.244,06
41724510000000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.244,06
41724510100000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.244,06
41724510101000000000	Transferência de Convênios do Estado destinados a Programas de Educação.	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.244,06
41724510101010000000	Programa de Transporte Escolar Estaduaal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.244,06
41729000000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
41729510000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
41729510100000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
41729510101000000000	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual n° 089/2019 - CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
41729510102000000000	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
41750000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	19.687.532,56	20.256.869,27	24.647.626,44	21.813.334,84	22.228.334,84
41751000000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	19.687.532,56	20.256.869,27	24.647.626,44	21.813.334,84	22.228.334,84
41751500000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB	19.687.532,56	20.256.869,27	24.647.626,44	21.813.334,84	22.228.334,84
41751501000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal	19.687.532,56	20.256.869,27	24.647.626,44	21.813.334,84	22.228.334,84
41751501010000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Principal	16.507.957,81	17.853.838,06	21.187.989,92	18.909.055,41	18.909.055,41
41751501020000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Principal	3.179.574,75	2.403.031,21	3.459.636,52	2.904.279,43	3.319.279,43
41900000000000000000	Outras receitas correntes	1.657.993,27	1.654.956,38	1.320.657,92	1.558.533,16	2.432.593,01
41910000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	42.431,06	53.821,91	101.748,40	72.100,06	141.213,35
41911000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	42.431,06	53.821,91	101.748,40	72.100,06	141.213,35
41911010000000000000	Multas previstas em legislação específica	16.619,91	33.439,17	24.944,60	23.000,00	26.690,72
41911010100000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	6,18	26.930,79	16.162,59	15.000,00	17.293,97
41911010101000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	6,18	26.930,79	16.162,59	15.000,00	17.293,97
41911010300000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	14.005,43	5.262,03	4.711,37	6.000,00	5.041,17
41911010301000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	14.005,43	5.262,03	4.711,37	6.000,00	5.041,17
41911010400000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	2.608,30	1.246,35	4.070,64	2.000,00	4.355,58
41911010401000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.608,30	1.246,35	4.070,64	2.000,00	4.355,58
41911080000000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais	25.811,15	17.981,72	75.254,79	26.000,00	80.522,63
41911080300000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa	25.809,25	17.660,05	73.128,94	25.000,00	78.247,97
41911080400000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - dívida ativa - multas e juros	1,90	321,67	2.125,85	1.000,00	2.274,66
41911090000000000000	Multas e juros previstos em contratos	0,00	2.401,02	1.549,01	23.100,06	34.000,00
41911090100000000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00
41911090300000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa	0,00	2.328,33	1.322,12	3.000,00	3.000,00
41911090400000000000	Multas e juros previstos em contratos - dívida ativa - multas e juros	0,00	72,69	226,89	100,06	1.000,00
41920000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	12.000,49	7.146,99	1.842,33	32.000,00	554.796,67
41921000000000000000	Indenizações	747,11	1.073,53	1.842,33	2.000,00	1.971,29
41921010000000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público	747,11	1.073,53	1.842,33	2.000,00	1.971,29
41921010100000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	747,11	1.073,53	1.842,33	2.000,00	1.971,29
41922000000000000000	Restituições	11.253,38	6.073,46	0,00	30.000,00	552.825,38
41922120000000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados	11.253,38	6.073,46	0,00	0,00	0,00
41922120100000000000	Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal	11.253,38	6.073,46	0,00	0,00	0,00
41922990000000000000	Outras restituições	0,00	0,00	0,00	30.000,00	552.825,38
41922990100000000000	Outras restituições - principal	0,00	0,00	0,00	30.000,00	552.825,38
41922990101000000000	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
41922990102000000000	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	20.000,00	542.825,38
41930000000000000000	Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	149.345,82	0,00	0,00	0,00
41931000000000000000	Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público	0,00	149.345,82	0,00	0,00	0,00

4193105000000000000	Receitas reconhecidas por força de decisões judiciais e de tribunais administrativos	0,00	149.345,82	0,00	0,00	0,00
4193105010000000000	Receitas reconhecidas por força de decisões judiciais e de tribunais administrativos - principal	0,00	149.345,82	0,00	0,00	0,00
4199000000000000000	Demais receitas correntes	1.603.561,72	1.444.641,66	1.217.067,19	1.454.433,10	1.736.582,99
4199000000000000000	Outras receitas correntes	1.561.161,72	1.444.641,66	1.217.067,19	1.454.433,10	1.736.582,99
4199903000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	1.033.947,37	892.194,04	801.026,36	850.000,00	857.098,21
4199903010000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	1.033.947,37	892.194,04	801.026,36	850.000,00	857.098,21
4199912000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	0,00	0,00	26.385,05	0,00	0,00
4199912200000000000	Ônus de sucumbência	0,00	0,00	26.385,05	0,00	0,00
4199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal	0,00	0,00	26.385,05	0,00	0,00
4199999000000000000	Outras receitas	527.214,35	552.447,62	389.655,78	604.433,10	879.484,78
4199999200000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	527.214,35	552.447,62	389.655,78	599.433,10	879.484,78
4199999210000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	527.214,35	552.447,62	389.655,78	599.423,10	879.464,78
4199999210100000000	Receita dos Correios	30.412,30	12.782,60	0,00	15.000,00	15.000,00
4199999210200000000	Receita Casa Vermelha	8.525,00	2.673,00	5.432,07	5.000,00	5.812,31
4199999210300000000	Taxa de Visitação Teatro	29.359,05	10.976,95	15.766,12	20.000,00	20.000,00
4199999210400000000	Receita Meio Ambiente Sanepar	95.530,02	110.921,03	115.361,09	115.612,99	123.436,37
4199999210500000000	Fundo Municipal de Transito	38.978,23	22.843,82	0,00	23.810,11	23.810,11
4199999210600000000	Fundo Especial da Atividades Jurídicas	188.757,80	392.250,22	253.096,50	420.000,00	420.000,00
4199999210700000000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE	135.651,95	0,00	0,00	0,00	0,00
4199999210800000000	FUNDO PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	270.813,26
4199999211000000000	Outras Receitas LAPAPREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	592,73
4199999240000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00
4199999240100000000	Outras Receitas Diversas Multas e Juros Mora	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00
4199999300000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4199999310000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras - principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4199999310100000000	Outras Receitas LAPAPREVI	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4200000000000000000	Receitas de capital	923.501,89	1.567.604,43	96.000,00	2.610.000,00	17.089.243,63
4210000000000000000	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	13.500.000,00
4211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	13.500.000,00
4211200000000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4211200100000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4211200110000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4211200110300000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA(CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017) VÍNCULO 636	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	13.000.000,00
4211999000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	13.000.000,00
4211999010000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	13.000.000,00
4211999010100000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO- PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017) VÍNCULO 636	0,00	0,00	0,00	900.000,00	1.000.000,00
4211999010200000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA AVANÇAR CIDADES MOBILIDADE URBANA (CARTA CONSULTA N° 943.2.3010/2017) VÍNCULO 637	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4211999010300000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINSA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4211999010400000000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL - VÍNCULO 641	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
4220000000000000000	Alienação de bens	383.045,22	801.504,43	0,00	710.000,00	710.000,00
4221000000000000000	Alienação de bens móveis	383.045,22	468.122,78	0,00	410.000,00	410.000,00
4221300000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	383.045,22	468.122,78	0,00	410.000,00	410.000,00
4221301000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	383.045,22	468.122,78	0,00	410.000,00	410.000,00
4221301010000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	383.045,22	468.122,78	0,00	400.000,00	400.000,00
4221301030000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4222000000000000000	Alienação de bens imóveis	0,00	333.381,65	0,00	300.000,00	300.000,00
4222100000000000000	Alienação de bens imóveis	0,00	333.381,65	0,00	300.000,00	300.000,00
4222101000000000000	Alienação de bens imóveis	0,00	333.381,65	0,00	300.000,00	300.000,00
4222101010000000000	Alienação de bens imóveis - principal	0,00	333.381,65	0,00	300.000,00	300.000,00

4240000000000000000	Transferências de capital	540.456,67	766.100,00	96.000,00	0,00	2.879.243,63
4241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	540.456,67	466.100,00	96.000,00	0,00	1.385.486,48
4241100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	461.701,67	39.868,41	96.000,00	0,00	0,00
4241150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	461.701,67	39.868,41	96.000,00	0,00	0,00
4241150100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária	461.701,67	39.868,41	96.000,00	0,00	0,00
4241150110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária - principal	461.701,67	39.868,41	96.000,00	0,00	0,00
4241400000000000000	Transferências de convênios da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.486,48
4241499000000000000	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.486,48
4241499010000000000	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.486,48
4241499010100000000	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. n° 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA - Vínculo 980	0,00	0,00	0,00	0,00	186.717,48
4241499010200000000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA - VÍNCULO 990	0,00	0,00	0,00	0,00	238.750,00
4241499010300000000	REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 909.095/2020/MTURISMO/CAIXA - VÍNCULO 987	0,00	0,00	0,00	0,00	960.019,00
4242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	300.000,00	0,00	0,00	1.493.757,15
4242200000000000000	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.757,15
4242254000000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infraestrutura em transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.757,15
4242254010000000000	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PROTOCOLO 17.354.824-9/SEAB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.757,15
4700000000000000000	Receitas correntes	11.267.160,68	12.025.974,48	14.332.925,45	17.318.802,00	3.223.451,65
4720000000000000000	Contribuições	11.267.160,68	12.025.974,48	11.320.353,81	13.318.802,00	0,00
4721000000000000000	Contribuições sociais	11.267.160,68	12.025.974,48	11.320.353,81	13.318.802,00	0,00
4721500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	0,00	0,00	0,00	13.318.802,00	0,00
4721501000000000000	Contribuição do servidor civil	0,00	0,00	0,00	12.418.802,00	0,00
4721501100000000000	Contribuição do servidor civil ativo	0,00	0,00	0,00	12.418.802,00	0,00
4721501110000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal	0,00	0,00	0,00	12.418.802,00	0,00
4721501110100000000	Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura Capitalizada	0,00	0,00	0,00	5.315.730,00	0,00
4721501110200000000	Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara Capitalizada	0,00	0,00	0,00	416.920,00	0,00
4721501110300000000	Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Prefeitura Financeira	0,00	0,00	0,00	3.158.000,00	0,00
4721501110400000000	Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara Financeira	0,00	0,00	0,00	250.152,00	0,00
4721501110500000000	Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Alíquota Suplementar Prefeitura	0,00	0,00	0,00	3.158.000,00	0,00
4721501110600000000	Cpsss Patronal - Servidor Civil Ativo - Alíquota Suplementar Câmara	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
4721551000000000000	Contribuição patronal - parcelamentos	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
4721551100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
4721551110000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - parcelamentos - principal	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
4721800000000000000	Contribuições sociais específicas de estados, df e municípios	11.267.160,68	12.025.974,48	11.320.353,81	0,00	0,00
4721801000000000000	Contribuição do servidor civil para o plano de seguridade social - cpsss - específico de est/df/mun	10.503.206,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4721801100000000000	Cpsss do servidor civil ativo	10.503.206,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4721801110000000000	Cpsss do servidor civil ativo - principal	10.503.206,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4721801110100000000	Contribuição Patronal - Prefeitura Capitalizada	4.336.092,87	0,00	0,00	0,00	0,00
4721801110200000000	Contribuição Patronal - Prefeitura Financeira	5.827.226,54	0,00	0,00	0,00	0,00
4721801110300000000	Contribuição Patronal - Câmara Capitalizada	124.588,96	0,00	0,00	0,00	0,00
4721801110400000000	Contribuição Patronal - Câmara Financeira	215.297,95	0,00	0,00	0,00	0,00
4721803000000000000	Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun	0,00	11.201.070,34	10.459.266,07	0,00	0,00
4721803100000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo	0,00	11.201.070,34	10.459.266,07	0,00	0,00
4721803110000000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal	0,00	11.201.070,34	10.459.266,07	0,00	0,00
4721803110100000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - Prefeitura Capitalizada	0,00	4.505.101,38	4.627.313,51	0,00	0,00
4721803110200000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - Câmara Capitalizada	0,00	375.799,12	135.703,30	0,00	0,00
4721803110300000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - Prefeitura Financeira	0,00	6.089.728,33	2.539.603,10	0,00	0,00
4721803110400000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - CÂmara Financeira	0,00	230.441,51	112.438,34	0,00	0,00
4721803110500000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - Alíquota Suplementar Prefeitura	0,00	0,00	2.915.143,02	0,00	0,00
4721803110600000000	Cpsss patronal - servidor civil ativo - Alíquota Suplementar Câmara	0,00	0,00	129.064,80	0,00	0,00
4721804000000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - específico de est/df/mun	763.954,36	824.904,14	861.087,74	0,00	0,00
4721804100000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo	763.954,36	824.904,14	861.087,74	0,00	0,00
4721804110000000000	Cpsss patronal - parcelamentos - servidor civil ativo - principal	763.954,36	824.904,14	861.087,74	0,00	0,00
4790000000000000000	Outras receitas correntes	0,00	0,00	3.012.571,64	4.000.000,00	3.223.451,65
4799000000000000000	Demais receitas correntes	0,00	0,00	3.012.571,64	4.000.000,00	3.223.451,65
4799001000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS	0,00	0,00	3.012.571,64	0,00	0,00

4799001100000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS	0,00	0,00	3.012.571,64	0,00	0,00
4799001110000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS - principal	0,00	0,00	3.012.571,64	0,00	0,00
4799900000000000000	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.223.451,65
4799901000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.223.451,65
4799901010000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.223.451,65
4800000000000000000	Receitas de capital	158.462,39	154.360,04	178.575,32	200.000,00	191.075,59
4830000000000000000	Amortização de empréstimos	158.462,39	154.360,04	178.575,32	200.000,00	191.075,59
4830006000000000000	Amortização de empréstimos contratuais	158.462,39	154.360,04	178.575,32	0,00	0,00
4830006100000000000	Amortização de empréstimos contratuais	158.462,39	154.360,04	178.575,32	0,00	0,00
4830006110000000000	Amortização de empréstimos contratuais - principal	158.462,39	154.360,04	178.575,32	0,00	0,00
4830006110100000000	Amortização do imovel LAPAPREVI - Fonte 040	158.462,39	154.360,04	178.575,32	0,00	0,00
4831000000000000000	Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	200.000,00	191.075,59
4831100000000000000	Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	200.000,00	191.075,59
4831106000000000000	Amortização de empréstimos contratuais	0,00	0,00	0,00	200.000,00	191.075,59
4831106011000000000	Amortização de empréstimos contratuais - principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	191.075,59
4831106010100000000	Amortização do imóvel LAPAPREVI - Fonte 040	0,00	0,00	0,00	200.000,00	191.075,59
9100000000000000000	Receitas correntes	0,00	0,00	0,00	(19.687.130,07)	(22.048.156,45)
9110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.053.166,92)
9111000000000000000	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.053.166,92)
9111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.053.166,92)
9111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.053.166,92)
9111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.053.166,92)
9111250010100000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.053.166,92)
9170000000000000000	Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	(19.684.130,07)	(20.991.530,74)
9171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	(8.462.092,10)	(9.001.278,59)
9171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	0,00	0,00	0,00	(6.727.149,62)	(8.459.214,85)
9171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	0,00	0,00	0,00	(6.727.149,62)	(8.459.214,85)
9171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	0,00	0,00	0,00	(6.727.149,62)	(8.459.214,85)
9171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	0,00	0,00	0,00	(1.714.942,48)	(542.043,74)
9171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	0,00	0,00	0,00	(1.714.942,48)	(542.043,74)
9171951000000000000	Transferências financeiras do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	(20,00)
9171951010000000000	Transferências financeiras do ICMS – desoneração – l.c. nº 87/96 - principal	0,00	0,00	0,00	(20.000,00)	(20,00)
9172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	(11.222.037,97)	(11.990.252,15)
9172150000000000000	Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	(9.591.924,72)	(10.349.873,04)
9172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	0,00	0,00	0,00	(9.591.924,72)	(10.349.873,04)
9172151000000000000	Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	(1.484.638,63)	(1.484.638,63)
9172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	0,00	0,00	0,00	(1.484.638,63)	(1.484.638,63)
9172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	0,00	0,00	0,00	(145.474,62)	(155.740,48)
9172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	0,00	0,00	0,00	(145.474,62)	(155.740,48)
9190000000000000000	Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	(3.000,00)	(3.458,79)
9191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00	(3.000,00)	(3.458,79)
9191100000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00	(3.000,00)	(3.458,79)
9191101000000000000	Multas previstas em legislação específica	0,00	0,00	0,00	(3.000,00)	(3.458,79)
9191101010000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	0,00	0,00	0,00	(3.000,00)	(3.458,79)
9191101010100000000	Multas previstas em legislação específica - principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	(3.000,00)	(3.458,79)
-	SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	9.346.863,46	23.396.440,94	10.695.345,70	1.196.644,06	0,00
	Total Receita	172.559.067,65	189.908.429,35	199.931.001,41	216.152.308,79	221.541.686,34
		Despesa Realizada			Despesa Prevista	
Código	Especificação	2019	2020	2021	2022	2023
3300000000000000000	Despesas correntes	132.621.173,28	131.526.773,96	154.237.030,75	170.115.002,17	192.244.553,36
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	79.862.749,62	86.686.834,48	89.664.375,69	96.305.022,72	109.795.467,29
3319000000000000000	Aplicações diretas	75.558.954,90	82.180.452,11	85.036.641,38	88.388.352,72	101.564.057,29
3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	12.344.218,18	14.098.450,48	16.014.980,04	16.260.000,00	16.760.000,00
3319001010000000000	Proventos - pessoal civil	11.397.888,42	13.013.806,11	14.780.318,61	0,00	0,00
3319001060000000000	13º salário - pessoal civil - aposentados	946.329,76	1.084.644,37	1.234.661,43	0,00	0,00
3319003000000000000	Pensões	1.863.895,14	2.156.519,46	2.179.749,35	330.000,00	430.000,00
3319003010000000000	Pensões - civis	1.863.895,14	2.156.519,46	2.179.749,35	0,00	0,00
3319004000000000000	Contratação por tempo determinado	883.766,85	1.729.793,01	3.498.627,01	2.608.184,50	3.478.984,50
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	57.168.053,73	59.371.875,90	59.528.786,55	64.116.736,04	74.910.940,61
3319011010000000000	Vencimentos e salários	56.076.513,51	58.279.702,93	58.287.372,94	0,00	0,00

3319011010100000000	Vencimentos e vantagens fixas pessoal efetivo	55.945.980,75	58.160.460,45	58.151.257,91	0,00	0,00
3319011010700000000	Remuneração de membros de conselhos	130.532,76	119.242,48	136.115,03	0,00	0,00
3319011310000000000	Gratificação por exercício de cargos	737.336,96	755.386,76	694.590,97	0,00	0,00
3319011310100000000	Vencimentos comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	680.522,51	688.814,96	620.775,94	0,00	0,00
3319011310200000000	Vencimentos comissionados - ocupantes de cargo efetivo	56.814,45	66.571,80	73.815,03	0,00	0,00
3319011430000000000	13º salário	256.582,92	261.606,50	250.748,52	0,00	0,00
3319011430100000000	13º salário - pessoal efetivo	130.609,13	134.362,15	126.457,25	0,00	0,00
3319011430500000000	13º salário - vereadores e presidente da câmara	70.110,41	70.110,41	67.584,20	0,00	0,00
3319011430600000000	13º salário - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	55.863,38	57.133,94	50.926,99	0,00	0,00
3319011430800000000	13º salário - comissionados - ocupantes de cargo efetivo	0,00	0,00	5.780,08	0,00	0,00
3319011440000000000	Férias - abono pecuniário	43.677,79	27.636,05	13.546,13	0,00	0,00
3319011450000000000	Férias - abono constitucional	53.942,55	47.543,66	49.625,63	0,00	0,00
3319011450100000000	Férias - abono constitucional - pessoal efetivo	40.218,32	34.796,31	42.335,47	0,00	0,00
3319011450600000000	Férias - abono constitucional - comissionados - não ocupantes de cargo efetivo	13.724,23	12.747,35	7.290,16	0,00	0,00
3319011500000000000	Salário maternidade	0,00	0,00	232.902,36	0,00	0,00
3319013000000000000	Contribuições patronais	1.191.683,41	1.389.856,45	1.746.624,61	1.865.502,18	2.262.002,18
3319013010000000000	FGTS	118.367,26	103.165,65	115.916,22	0,00	0,00
3319013020000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	1.073.316,15	1.286.690,80	1.630.708,39	0,00	0,00
3319013020100000000	INSS - subsídios do prefeito	21.405,35	69.966,56	78.102,18	0,00	0,00
3319013020500000000	INSS - secretários e outros agentes equiparados	146.405,04	120.949,32	78.470,06	0,00	0,00
3319013020900000000	INSS sobre a remuneração de membros de conselhos	26.106,68	19.212,75	22.172,49	0,00	0,00
3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	34.008,67	22.953,20	91.409,82	37.830,00	37.830,00
3319016440000000000	Serviços extraordinários	34.008,67	22.953,20	91.409,82	0,00	0,00
3319091000000000000	Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	351.100,00	351.100,00
3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.073.328,92	3.411.003,61	1.976.464,00	2.819.000,00	3.333.200,00
3319094010000000000	Indenizações trabalhistas - ativo civil	2.057.571,15	3.381.011,59	1.976.464,00	0,00	0,00
3319094030000000000	Indenizações trabalhistas - inativo civil	15.757,77	29.992,02	0,00	0,00	0,00
3319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	4.303.794,72	4.506.382,37	4.627.734,31	7.916.670,00	8.231.410,00
3319113000000000000	Obrigações patronais	4.303.794,72	4.506.382,37	4.627.734,31	7.606.250,00	8.060.990,00
3319113080000000000	Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	4.303.794,72	4.506.382,37	4.627.734,31	0,00	0,00
3319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	310.420,00	170.420,00
3320000000000000000	Juros e encargos da dívida	1.168.092,75	796.557,02	2.455.216,65	1.300.000,00	2.650.000,00
3329000000000000000	Aplicações diretas	1.168.092,75	796.557,02	2.455.216,65	1.300.000,00	2.650.000,00
3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.168.092,75	796.557,02	2.455.216,65	1.300.000,00	2.650.000,00
3329021010000000000	Juros da dívida contratual	1.168.092,75	796.557,02	2.455.216,65	0,00	0,00
3330000000000000000	Outras despesas correntes	51.590.330,91	44.043.382,46	62.117.438,41	72.509.979,45	79.799.086,07
3332000000000000000	Transferências à união	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
3332093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
3332200000000000000	Execução orçamentária delegada à união	524.275,77	500.704,11	0,00	0,00	0,00
3332293000000000000	Indenizações e restituições	524.275,77	500.704,11	0,00	0,00	0,00
3332293040000000000	Restituições de recursos orçamentários delegados a união	524.275,77	500.704,11	0,00	0,00	0,00
3333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	802.075,54	252.678,80	120.000,00	72.350,00
3333093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	802.075,54	252.678,80	120.000,00	72.350,00
3333093040000000000	Restituição de convênios e transferências do estado	0,00	802.075,54	252.678,80	0,00	0,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.297.049,28	2.276.887,15	2.449.750,04	2.965.698,00	2.975.698,00
3335031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0,00	0,00	94.370,15	0,00	0,00
3335041000000000000	Contribuições	1.292.438,28	1.208.482,15	1.261.979,89	1.371.398,00	1.371.398,00
3335041990000000000	Contribuições para entidades de outras áreas de interesse público	1.292.438,28	1.208.482,15	1.261.979,89	0,00	0,00
3335041999900000000	Demais entidades do terceiro setor	1.292.438,28	1.208.482,15	1.261.979,89	0,00	0,00
3335043000000000000	Subvenções sociais	1.004.611,00	1.068.405,00	1.093.400,00	1.594.300,00	1.604.300,00
3335043990000000000	Subvenções sociais para outras áreas de interesse público	1.004.611,00	1.068.405,00	1.093.400,00	0,00	0,00
3335043999900000000	Demais entidades do terceiro setor	1.004.611,00	1.068.405,00	1.093.400,00	0,00	0,00
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	164.394,35	300.011,42	260.000,00	210.100,00
3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	0,00	164.394,35	300.011,42	260.000,00	210.100,00
3337170390000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	300.011,42	0,00	0,00
3337170390100000000	Rateio Pela Participação Consorcios	0,00	0,00	300.011,42	0,00	0,00
3337170470000000000	Obrigações tributárias e contributivas	0,00	164.394,35	0,00	0,00	0,00
3337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.397.894,50	1.396.664,97	1.789.650,18	1.326.100,00	1.502.000,00
3337230000000000000	Material de consumo	993.894,50	64.302,04	134.121,22	100.100,00	240.000,00
3337230010000000000	MEDICAMENTOS	920.044,50	0,00	5.742,00	0,00	0,00
3337230020000000000	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	73.850,00	64.302,04	128.379,22	0,00	0,00

3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	1.141.080,31	1.290.148,45	870.000,00	900.000,00
3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	404.000,00	191.282,62	365.380,51	356.000,00	362.000,00
3337239000100000000	EXAMES LABORATORIAIS	0,00	191.282,62	300.000,00	0,00	0,00
3337239010000000000	EXAMES LABORATORIAIS	404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337239020000000000	SERVICOS SAMU	0,00	0,00	65.380,51	0,00	0,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	43.102.299,98	34.810.402,82	50.224.534,56	60.411.264,55	65.131.683,07
3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	18.632,31	33.794,74	89.868,05	835.475,00	615.075,00
3339008510000000000	Auxílio-doença	847,48	1.069,64	615,24	0,00	0,00
3339008510200000000	Pessoal inativo e pensionista	847,48	1.069,64	615,24	0,00	0,00
3339008540000000000	Auxílio-funeral	17.784,83	32.725,10	17.529,47	0,00	0,00
3339008560000000000	Salário família	0,00	0,00	71.723,34	0,00	0,00
3339014000000000000	Diárias - civil	182.475,00	33.737,50	1.270,00	349.650,00	318.650,00
3339014140000000000	Diárias no país	182.475,00	33.737,50	1.270,00	0,00	0,00
3339014140100000000	Servidores efetivos	63.690,00	6.422,50	635,00	0,00	0,00
3339014140200000000	Servidores comissionados	14.780,00	240,00	635,00	0,00	0,00
3339014140300000000	Agentes políticos	104.005,00	25.815,00	0,00	0,00	0,00
3339014140500000000	Despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento - servidores efetivos	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00
3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3339030000000000000	Material de consumo	10.478.152,72	7.896.114,91	10.074.291,56	11.158.613,74	9.857.413,74
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	2.022.724,74	1.138.479,11	2.323.396,05	0,00	0,00
3339030010100000000	Etanol	0,00	132,73	0,00	0,00	0,00
3339030010200000000	Gasolina	379.354,44	232.983,15	492.962,86	0,00	0,00
3339030010300000000	Diesel	1.613.556,08	865.851,71	1.741.764,59	0,00	0,00
3339030010600000000	Lubrificantes e aditivos automotivos	6.567,22	2.357,02	88.668,60	0,00	0,00
3339030019900000000	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos	23.247,00	37.154,50	0,00	0,00	0,00
3339030040000000000	Gás e outros materiais engarrafados	295.948,25	333.328,80	746.970,25	0,00	0,00
3339030060000000000	Alimentos para animais	60.105,00	124.061,50	227.596,50	0,00	0,00
3339030070000000000	Gêneros de alimentação	2.059.726,43	305.961,55	274.944,14	0,00	0,00
3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	49.041,28	27.598,82	160.829,60	0,00	0,00
3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	2.010.685,15	278.362,73	114.114,54	0,00	0,00
3339030090000000000	Material farmacológico	605.355,68	911.885,19	1.172.675,80	0,00	0,00
3339030100000000000	Material odontológico	42.108,39	65.256,95	32.648,57	0,00	0,00
3339030110000000000	Material químico	630,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00
3339030140000000000	Material educativo e esportivo	297.884,27	130.308,76	1.261,90	0,00	0,00
3339030150000000000	Material para festividades e homenagens	4.071,55	136,10	9.977,03	0,00	0,00
3339030160000000000	Material de expediente	194.614,08	68.123,48	89.047,75	0,00	0,00
3339030170000000000	Material de processamento de dados	235.023,17	38.304,30	83.716,71	0,00	0,00
3339030180000000000	Materiais e medicamentos para uso veterinário	0,00	10.077,00	4.272,00	0,00	0,00
3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem	6.390,28	62,67	127,00	0,00	0,00
3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho	0,00	5.426,40	66.969,35	0,00	0,00
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	365.815,46	200.814,58	304.586,13	0,00	0,00
3339030230000000000	Material de uniformes, tecidos e aviamentos	6.303,75	16.137,78	23.691,34	0,00	0,00
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis	354.655,24	307.376,61	357.605,48	0,00	0,00
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis	193.420,21	209.359,55	343.397,68	0,00	0,00
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	121.680,09	1.158.401,69	157.319,26	0,00	0,00
3339030270000000000	Material de manobra e patrulhamento	0,00	0,00	33,20	0,00	0,00
3339030280000000000	Material de proteção e segurança	10.483,67	102.212,27	82.819,93	0,00	0,00
3339030290000000000	Material para áudio, vídeo e foto	0,00	145,00	145,00	0,00	0,00
3339030300000000000	Material para comunicações	13.895,68	0,00	339,00	0,00	0,00
3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	174.283,91	55.294,73	25.075,72	0,00	0,00
3339030350000000000	Material laboratorial	4.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030360000000000	Material hospitalar	302.080,53	903.393,75	883.265,43	0,00	0,00
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos	2.331.315,43	1.114.131,72	2.094.782,21	0,00	0,00
3339030390100000000	Pneus	406.111,60	237.242,40	627.800,00	0,00	0,00
3339030390200000000	Câmaras de ar	24.314,14	10.521,81	23.807,53	0,00	0,00
3339030390300000000	Baterias	34.132,61	59.308,57	57.708,84	0,00	0,00
3339030390400000000	Motor de reposição	7.483,08	14.467,02	6.337,68	0,00	0,00
3339030390500000000	Lonas e pastilhas de freio	39.668,54	8.359,65	16.582,95	0,00	0,00
3339030399900000000	Outros materiais para manutenção de veículos	1.819.605,46	784.232,27	1.362.545,21	0,00	0,00
3339030420000000000	Ferramentas	6.067,98	22.128,07	8.051,20	0,00	0,00
3339030440000000000	Material de sinalização visual e afins	12.499,00	13.261,50	76.531,62	0,00	0,00
3339030500000000000	Bandeiras, flâmulas e insígnias	21.565,00	3.703,00	0,00	0,00	0,00

3339030540000000000	Material p/manutenção e conservação de estradas e vias	521.467,20	473.299,62	488.921,37	0,00	0,00
3339030960000000000	Material de consumo - pagamento antecipado	76.687,00	80.636,20	50.911,27	0,00	0,00
3339030990000000000	Outros materiais de consumo	136.830,73	40.407,03	143.212,67	0,00	0,00
3339030990100000000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	136.830,73	40.407,03	143.212,67	0,00	0,00
3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0,00	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00
3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	652.812,28	1.238.025,07	3.573.958,77	3.467.500,00	3.168.000,00
3339032020000000000	Medicamentos para uso domiciliar	37.096,31	27.672,86	699.371,00	0,00	0,00
3339032030000000000	Material destinado a assistencia social	400.336,50	372.706,32	407.848,64	0,00	0,00
3339032040000000000	Material educacional e cultural	215.379,47	154.363,78	363.818,52	0,00	0,00
3339032050000000000	Merenda escolar	0,00	683.282,11	1.985.260,61	0,00	0,00
3339032990000000000	Outros materiais para distribuição gratuita	0,00	0,00	117.660,00	0,00	0,00
3339032990100000000	MATERIAIS DISTRIBUIÇÃO GRATUITO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	117.660,00	0,00	0,00
3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.833.366,57	644.588,97	2.069.547,96	4.565.800,00	4.550.200,00
3339033010000000000	Passagens para o país	64.828,69	17.763,15	0,00	0,00	0,00
3339033030000000000	Despesas com transporte escolar	1.768.537,88	626.825,82	2.069.547,96	0,00	0,00
3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	72.100,00	13.100,00
3339035000000000000	Serviços de consultoria	20.400,00	18.739,48	21.189,76	107.100,00	107.100,00
3339035010000000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	20.400,00	18.739,48	21.189,76	0,00	0,00
3339035010200000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica - pessoa jurídica	20.400,00	18.739,48	21.189,76	0,00	0,00
3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	763.896,65	721.964,08	803.886,88	1.326.388,50	1.212.138,50
3339036060000000000	Serviços técnicos profissionais	9.573,76	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036150000000000	Locação de imóveis	460.691,00	521.686,45	476.248,29	0,00	0,00
3339036220000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036300000000000	Serviços médicos e odontológicos	0,00	36.693,55	37.139,60	0,00	0,00
3339036320000000000	Serviços de assistência social	5.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036660000000000	Serviços judiciários	46.000,00	23.000,00	17.244,10	0,00	0,00
3339036960000000000	Outros serviços de terceiros PF - pagamento antecipado	284,00	381,20	70,00	0,00	0,00
3339036990000000000	Outros serviços	225.807,89	140.202,88	273.184,89	0,00	0,00
3339036990100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	225.807,89	140.202,88	273.184,89	0,00	0,00
3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	58.400,16	55.501,20	55.958,26	165.000,00	165.000,00
3339037020000000000	Limpeza e conservação	58.400,16	55.501,20	55.958,26	0,00	0,00
3339037029900000000	Limpeza e conservação demais setores da administração	58.400,16	55.501,20	55.958,26	0,00	0,00
3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.437.173,13	19.399.270,94	27.155.930,34	31.725.587,31	33.865.613,83
3339039010000000000	Assinaturas de periódicos e anuidades	6.350,40	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais	205.835,18	114.027,86	756.570,80	0,00	0,00
3339039100000000000	Locação de imóveis	617.013,58	575.518,55	693.612,16	0,00	0,00
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	96.576,81	139.215,88	234.433,87	0,00	0,00
3339039140000000000	Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis	19.980,00	0,00	12.346,20	0,00	0,00
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	449.857,70	413.146,50	749.399,15	0,00	0,00
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	218.876,71	62.080,25	205.059,73	0,00	0,00
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos	594.943,58	344.538,92	540.731,97	0,00	0,00
3339039190300000000	Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem	1.175,00	148,64	6.068,80	0,00	0,00
3339039190400000000	Serviços gerais de mecânica veicular	14.047,00	212,93	2.248,23	0,00	0,00
3339039190500000000	Serviços gerais de elétrica veicular	47.035,00	33.813,00	51.543,64	0,00	0,00
3339039190700000000	Serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular	400,00	1.170,00	1.560,00	0,00	0,00
3339039199900000000	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	532.286,58	309.194,35	479.311,30	0,00	0,00
3339039200000000000	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	488.179,09	359.914,78	300.390,06	0,00	0,00
3339039210000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias	280.216,47	113.546,25	442.985,09	0,00	0,00
3339039230000000000	Festividades e homenagens	469.502,15	18.891,00	32.673,75	0,00	0,00
3339039290000000000	Honorários advocatícios - ônus de sucumbência	1.518,28	6.537,57	34.849,55	0,00	0,00
3339039350000000000	Multas dedutíveis	104,13	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039360000000000	Multas indedutíveis	5.145,05	104,13	2.773,05	0,00	0,00
3339039370000000000	Juros	12.455,55	293,30	912,61	0,00	0,00
3339039410000000000	Fornecimento de alimentação	0,00	0,00	3.423,00	0,00	0,00
3339039430000000000	Serviços de energia elétrica	1.133.891,79	946.369,55	1.156.774,16	0,00	0,00
3339039433000000000	Serviços de energia elétrica da rede escolar	336.326,53	211.276,55	306.000,00	0,00	0,00
3339039434000000000	Serviços de energia elétrica da saúde pública	203.338,90	198.800,00	242.282,47	0,00	0,00
3339039439900000000	Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	594.226,36	536.293,00	608.491,69	0,00	0,00
3339039440000000000	Serviços de água e esgoto	378.146,25	360.258,77	447.092,74	0,00	0,00
3339039441000000000	Serviços de água e esgoto da rede escolar	164.395,52	95.971,57	240.000,00	0,00	0,00
3339039442000000000	Serviços de água e esgoto da saúde pública	66.269,41	87.000,00	81.851,87	0,00	0,00
3339039449900000000	Serviços de água e esgoto dos demais setores da administração	147.481,32	177.287,20	125.240,87	0,00	0,00
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral	151.323,29	168.104,05	209.447,26	0,00	0,00

3339039470100000000	Serviços postais	62.049,57	55.866,85	77.922,46	0,00	0,00
3339039470200000000	Diversos serviços de difusão	89.273,72	112.237,20	131.524,80	0,00	0,00
3339039480000000000	Serviço de seleção e treinamento	184.391,40	35.683,07	96.102,95	0,00	0,00
3339039500000000000	Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	5.738.498,13	6.155.920,54	8.497.846,08	0,00	0,00
3339039509900000000	Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	5.738.498,13	6.155.920,54	8.497.846,08	0,00	0,00
3339039530000000000	Serviços de assistência social	0,00	0,00	39.150,00	0,00	0,00
3339039580000000000	Serviços de telecomunicações	314.190,87	266.020,22	309.556,47	0,00	0,00
3339039590000000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	123.674,50	34.675,00	92.863,00	0,00	0,00
3339039620000000000	Serviços de produção industrial	664,40	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039630000000000	Serviços gráficos e editoriais	93.914,10	47.223,11	48.607,78	0,00	0,00
3339039630100000000	Impressos em geral de uso interno	53.938,20	36.630,31	38.519,38	0,00	0,00
3339039630200000000	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas	39.975,90	10.592,80	10.088,40	0,00	0,00
3339039660000000000	Serviços judiciários	49.881,81	128.850,13	62.739,61	0,00	0,00
3339039670000000000	Serviços funerários	52.200,00	22.384,05	13.854,20	0,00	0,00
3339039680000000000	Serviço de conservação e rebeneficiamento de mercadorias	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039690000000000	Seguros em geral	112.105,47	103.399,32	113.829,27	0,00	0,00
3339039690100000000	Seguros de veículos do transporte escolar	18.192,76	17.681,06	17.681,06	0,00	0,00
3339039690200000000	Seguros de veículos da saúde pública	38.799,77	29.013,85	29.833,96	0,00	0,00
3339039690300000000	Seguros de demais veículos públicos	41.741,93	44.195,55	54.531,93	0,00	0,00
3339039690600000000	Seguros demais imóveis públicos	3.761,55	3.761,55	1.415,99	0,00	0,00
3339039699900000000	Demais seguros em geral	9.609,46	8.747,31	10.366,33	0,00	0,00
3339039700000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	17.324,60	39.926,59	31.496,60	0,00	0,00
3339039710000000000	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	2.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039740000000000	Fretes e transportes de encomendas	21,91	351,84	14,89	0,00	0,00
3339039770000000000	Vigilância ostensiva/monitorada	1.518.873,58	1.163.471,25	1.632.819,82	0,00	0,00
3339039770100000000	Vigilância da rede escolar	356.711,76	552.757,00	485.197,59	0,00	0,00
3339039770200000000	Vigilância da saúde pública	212.778,00	260.654,42	479.211,94	0,00	0,00
3339039779900000000	Vigilância demais setores da administração	949.383,82	350.059,83	668.410,29	0,00	0,00
3339039780000000000	Limpeza e conservação	27.938,51	24.610,69	2.860,00	0,00	0,00
3339039780200000000	Limpeza e conservação da saúde pública	1.857,41	21.580,69	0,00	0,00	0,00
3339039789900000000	Limpeza e conservação demais setores da administração	26.081,10	3.030,00	2.860,00	0,00	0,00
3339039790000000000	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	5.175,00	6.245,00	7.832,00	0,00	0,00
3339039800000000000	Hospedagens	527,10	15.092,00	23.952,00	0,00	0,00
3339039810000000000	Serviços bancários	146.822,86	211.658,37	164.096,88	0,00	0,00
3339039820000000000	Serviços de controle ambiental	4.497.860,33	4.290.090,46	4.943.606,05	0,00	0,00
3339039820100000000	Limpeza e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039820200000000	Limpeza e conservação de espaços públicos	957.706,00	936.421,00	819.746,74	0,00	0,00
3339039820300000000	Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	2.328.504,98	2.140.098,67	2.913.864,81	0,00	0,00
3339039829900000000	Serviços de controle ambiental em geral	1.192.749,35	1.213.570,79	1.209.994,50	0,00	0,00
3339039830000000000	Serviços de cópias e reprodução de documentos	129.591,65	42.534,63	48.972,25	0,00	0,00
3339039860000000000	Produções jornalísticas, serviços gráficos e editoriais e serviço de publicidade e propaganda - coronavírus (covid-19)	0,00	14.250,00	9.333,92	0,00	0,00
3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda	0,00	0,00	9.708,94	0,00	0,00
3339039900000000000	Serviços de publicidade legal	210.418,60	217.823,72	304.782,56	0,00	0,00
3339039960000000000	Outros serviços de terceiros PJ - pagamento antecipado	52.012,25	42.138,80	61.634,00	0,00	0,00
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	7.023.590,05	2.914.374,79	4.816.795,92	0,00	0,00
3339039990500000000	Serviços de transporte coletivo	2.223.271,22	608,00	17.922,47	0,00	0,00
3339039996000000000	Anuidades de associações, federações e conselhos	3.600,00	0,00	2.148,78	0,00	0,00
3339039999900000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	4.796.718,83	2.913.766,79	4.796.724,67	0,00	0,00
3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	693.482,19	846.989,21	1.510.455,72	1.442.900,00	1.914.192,00
3339040060000000000	Locação de software	420.873,16	665.564,55	1.314.079,32	0,00	0,00
3339040080000000000	Manutenção de software	47.761,59	330,00	0,00	0,00	0,00
3339040120000000000	Manutenção e conservação de equipamentos de tic	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00
3339040570000000000	Serviços de processamento de dados	193.797,97	146.343,87	165.606,93	0,00	0,00
3339040970000000000	Despesas de teleprocessamento	31.049,47	34.750,79	29.069,47	0,00	0,00
3339046000000000000	Auxílio-alimentação	107.244,14	113.524,83	117.974,70	145.000,00	3.689.600,00
3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.730.333,32	3.233.984,18	2.674.105,68	3.555.000,00	4.205.000,00
3339047120000000000	Contribuição para o PIS/PASEP	1.623.978,36	1.841.462,77	1.801.864,70	0,00	0,00
3339047150000000000	Multas	3.995,17	0,00	0,00	0,00	0,00
3339047180000000000	Contribuições previdenciárias - serviços de terceiros	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339047180100000000	INSS - serviços de terceiros pessoa física	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339047220000000000	Contribuição para o custeio da iluminação pública	1.101.540,29	1.392.261,91	872.240,98	0,00	0,00
3339047990000000000	Outras obrigações tributárias e contributivas	259,50	259,50	0,00	0,00	0,00

3339047990100000000	Outras obrigações tributárias e contributivas	259,50	259,50	0,00	0,00	0,00
3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	54.000,00	95.732,46	108.900,00	180.500,00	180.500,00
3339048010000000000	Auxílios a pessoas físicas	54.000,00	95.732,46	108.900,00	0,00	0,00
3339048011000000000	Auxílios a pessoas físicas - não vinculadas a projetos incentivados	0,00	37.620,00	90.399,98	0,00	0,00
3339048012000000000	Auxílios a pessoas físicas - vinculadas a projetos incentivados	54.000,00	58.112,46	18.500,02	0,00	0,00
3339091000000000000	Sentenças judiciais	55.168,87	398.651,09	1.689.897,28	1.200.000,00	1.200.000,00
3339091010000000000	Sentenças judiciais - medicamentos	55.168,87	398.651,09	1.689.897,28	0,00	0,00
3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00	35.000,00	57.015,42	60.000,00	60.000,00
3339092930000000000	Indenizações e restituições	6.000,00	0,00	57.015,42	0,00	0,00
3339092990000000000	Outras despesas de exercícios anteriores	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3339093000000000000	Indenizações e restituições	10.762,64	44.784,16	220.284,18	50.350,00	5.800,00
3339093020000000000	Restituicoes	10.762,64	44.784,16	220.284,18	0,00	0,00
3339093020100000000	Etanol	0,00	44.784,16	220.284,18	0,00	0,00
3339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	4.268.811,38	4.092.253,52	7.100.813,41	7.426.016,90	9.907.255,00
3339136000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.423.999,05	1.031.735,50	1.044.033,95	1.748.380,00	1.721.330,00
3339136070000000000	Estagiários	1.423.999,05	1.031.735,50	1.044.033,95	0,00	0,00
3339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	2.844.812,33	3.060.518,02	6.056.779,46	5.677.636,90	8.185.925,00
3400000000000000000	Despesas de capital	19.867.522,73	14.387.866,14	27.635.237,88	16.284.387,50	11.532.197,00
3440000000000000000	Investimentos	17.239.615,11	11.975.166,85	23.536.948,30	13.137.937,50	7.785.747,00
3445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	51.652,86	0,00	186.299,88	700,00	700,00
3445042000000000000	Auxílios	51.652,86	0,00	186.299,88	700,00	700,00
3445042010000000000	Instituições de caráter assistencial	51.652,86	0,00	186.299,88	0,00	0,00
3449000000000000000	Aplicações diretas	17.187.962,25	11.975.166,85	23.350.648,42	13.137.137,50	7.785.047,00
3449039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	1.027.119,50	961.765,51	10.700,98	10.700,98
3449039990000000000	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	0,00	1.027.119,50	961.765,51	0,00	0,00
3449039990100000000	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.027.119,50	961.765,51	0,00	0,00
3449051000000000000	Obras e instalações	13.204.828,95	8.875.525,45	16.097.480,34	6.836.286,48	4.706.395,98
3449051010000000000	Construção, instalação, ampliação e reformas bens patrimonial	2.844.179,68	3.070.240,81	2.172.170,52	0,00	0,00
3449051010100000000	Abatedouros	111.559,20	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051010300000000	Creches	0,00	0,00	13.558,23	0,00	0,00
3449051010500000000	Escolas/colégios	1.991.601,55	2.644.169,21	1.936.257,80	0,00	0,00
3449051010700000000	Postos de saúde	484.798,11	104.614,44	222.354,49	0,00	0,00
3449051019900000000	Outras edificações	256.220,82	321.457,16	0,00	0,00	0,00
3449051020000000000	Construção, instalação, ampliação e reformas em obras dom. público	9.341.565,97	5.309.872,70	12.714.109,93	0,00	0,00
3449051020200000000	Ruas, logradouros e estradas rurais	9.201.329,10	5.182.513,73	12.714.109,93	0,00	0,00
3449051020400000000	Galerias pluviais	140.236,87	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051029900000000	Outros bens de domínio público	0,00	127.358,97	0,00	0,00	0,00
3449051800000000000	Estudos e projetos	0,00	0,00	45.220,14	0,00	0,00
3449051910000000000	Obras em andamento	1.019.083,30	495.411,94	1.165.979,75	0,00	0,00
3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.975.872,23	1.855.514,63	6.246.483,57	5.966.443,54	2.744.243,54
3449052040000000000	Aparelhos de medição e orientação	18.319,56	0,00	1.960,00	0,00	0,00
3449052060000000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	6.010,00	6.629,00	2.410,00	0,00	0,00
3449052080000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	315.225,45	525.288,96	467.128,94	0,00	0,00
3449052100000000000	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	90.607,98	63.220,00	2.500,00	0,00	0,00
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos	111.966,46	15.751,39	83.398,32	0,00	0,00
3449052240000000000	Equipamento de proteção, segurança e socorro	28.852,30	69.000,00	3.520,50	0,00	0,00
3449052260000000000	Instrumentos musicais e artísticos	73.717,22	0,00	3.325,65	0,00	0,00
3449052280000000000	Máquinas e equipam. de natureza industrial	55.297,00	26.567,50	104.073,76	0,00	0,00
3449052300000000000	Máquinas e equipamentos energéticos	28.462,00	83.896,00	28.403,32	0,00	0,00
3449052320000000000	Máquinas e equipamentos gráficos	8.529,00	0,00	2.036,00	0,00	0,00
3449052330000000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	54.160,90	65.464,30	38.346,98	0,00	0,00
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	116.364,10	12.529,28	58.963,41	0,00	0,00
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	344.878,36	1.523,80	3.244.982,63	0,00	0,00
3449052380000000000	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	149,00	921,00	2.292,90	0,00	0,00
3449052390000000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	7.210,00	13.370,00	10.992,00	0,00	0,00
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	765.716,45	209.124,00	192.626,67	0,00	0,00
3449052420000000000	Mobiliário em geral	360.500,45	232.218,70	1.120.989,20	0,00	0,00
3449052440000000000	Obras de arte e peças para museu	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	3.539,90	2.589,79	0,00	0,00
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica	1.576.706,00	523.900,00	815.380,00	0,00	0,00
3449052830000000000	Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	0,00	2.071,00	0,00	0,00	0,00

3449052990000000000	Outros materiais permanentes	0,00	499,80	60.563,50	0,00	0,00
3449052990100000000	Outros materias permanentes	0,00	499,80	60.563,50	0,00	0,00
3449061000000000000	Aquisição de imóveis	0,00	217.007,27	44.919,00	323.706,50	323.706,50
3449061030000000000	Terrenos	0,00	217.007,27	44.919,00	0,00	0,00
3449093000000000000	Indenizações e restituições	7.261,07	0,00	0,00	0,00	0,00
3449093010000000000	Indenizações	7.261,07	0,00	0,00	0,00	0,00
3449100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
3449151000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
3460000000000000000	Amortização da dívida	2.627.907,62	2.412.699,29	4.098.289,58	3.146.450,00	3.746.450,00
3469000000000000000	Aplicações diretas	1.863.962,93	1.601.636,17	3.237.201,84	2.187.950,00	2.787.950,00
3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.863.962,93	1.601.636,17	3.237.201,84	2.177.950,00	2.777.950,00
3469071010000000000	Amortização da dívida contratual	1.863.962,93	1.601.636,17	3.237.201,84	0,00	0,00
3469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3469100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	763.944,69	811.063,12	861.087,74	958.500,00	958.500,00
3469171000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	763.944,69	811.063,12	861.087,74	958.500,00	958.500,00
3469171010000000000	AMORTIZAÇÃO CONTRATOS 18 E 21	763.944,69	811.063,12	861.087,74	0,00	0,00
3900000000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	29.752.919,12	17.764.935,98
3990000000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	29.752.919,12	17.764.935,98
3999900000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	29.752.919,12	17.764.935,98
3999999000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	29.752.919,12	17.764.935,98
-	SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	7.643.828,92	7.072.794,82	6.139.711,57	0,00	0,00
	Total Despesa	160.132.524,93	152.987.434,92	188.011.980,20	216.152.308,79	221.541.686,34

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL Secretária Municipal da Fazenda	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL841101-412-FBHPSDZBSPSEAF-2 - Emitido por: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	10/06/2022 11:52:39 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2023 PPA: 2022 - 2025

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			192.244.553,36
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		109.795.467,29	
3190000000000000000	Aplicações diretas	101.564.057,29		
00000	RECURSOS LIVRES	101.564.057,29		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	6.961.100,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	17.220.000,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	15.998.300,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	3.257.800,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5.402.600,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	5.356.600,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	300,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.198.409,44		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.699.000,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	210.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	250.000,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	20.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	26.200,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	20.600,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	200,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	8.231.410,00		
00000	RECURSOS LIVRES	8.231.410,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	816.860,00		

00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	1.697.900,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	372.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	661.660,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	661.660,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	300,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.490.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	31.950,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	3.700,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	2.900,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	200,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		2.650.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	2.650.000,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.650.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		79.799.086,07	
333000000000000000	Transferências a estados e ao distrito federal	72.350,00		
00000	RECURSOS LIVRES	72.350,00		
00861	FEASBENEFIV	100,00		
00862	FEAS INCENTIVO CREAS	100,00		
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	100,00		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	100,00		
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	100,00		
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00		
00972	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR	100,00		
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	100,00		
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	100,00		
00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	100,00		
00978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL	100,00		
00979	FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR	100,00		
00982	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR	100,00		
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	100,00		
00985	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 884.383/2019/MAPA/CAIXA	0,00		
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100,00		
01021	Incentivo Benefício Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR	100,00		
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	100,00		
01031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.975.698,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.975.698,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	300.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	360.100,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	319.498,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	100.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	210.100,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	100,00		

00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	210.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	1.502.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.440.000,00		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	65.131.683,07		
00000	RECURSOS LIVRES	65.131.683,07		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	2.401.992,00		
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios DRM	200,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	14.700,00		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	1.472.450,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	2.103.055,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.295.655,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	808.100,00		
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	100,00		
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	200,00		
00145	PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA-CRECHE-FUND	0,00		
00153	REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA	100,00		
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	300,00		
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	100,00		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	410,00		
00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	500,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.111.926,52		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.572.500,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	302.600,00		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	451.000,00		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.000,00		
00498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	330.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1.708.400,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	263.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	3.130,00		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	38.000,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	300,00		
00515	FUNREBOM	22.365,00		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	4.650,00		
00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	57.600,00		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	200,00		
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	0,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	205.200,00		
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	400,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	22.100,00		
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	65.600,00		
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	1.000,00		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	100,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	32.200,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	120.200,00		
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	300,00		
00979	FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR	200,00		
00982	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR	300,00		
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	200,00		
01021	Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR	0,00		
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	100,00		
01041	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	100,00		
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	506.300,00		

	de Alimentação Escolar (PNAE)			
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.180.100,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	9.907.255,00		
00000	RECURSOS LIVRES	9.907.255,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	150.150,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	150.100,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	924.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	26.625,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	35.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	100,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	30.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	200,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.532.197,00
440000000000000000	Investimentos		7.785.747,00	
445000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	700,00		
00000	RECURSOS LIVRES	700,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	7.785.047,00		
00000	RECURSOS LIVRES	7.785.047,00		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	821.100,00		
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios DRM	0,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	586.020,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	1.085.820,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí	150,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	351.200,00		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	210,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	125.000,00		
00343	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343	0,00		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	0,00		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	16.000,00		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	5.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	1.000,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	40.000,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	81.000,00		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	2.130,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	200,00		
00515	FUNREBOM	33.015,00		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.000,00		
00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	60.000,00		
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	300.000,00		
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	300.000,00		
00638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	10.800,98		
00641	Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Eficiência Municipal - VÍNCULO 641	0,00		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	200,00		
00862	FEAS INCENTIVO CREAS	100,00		
00863	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA	0,00		
00865	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PROTOCOLO 17.354.824-9/SEAB	0,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	10.000,00		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	13.000,00		
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	42.200,00		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	100,00		
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	100.000,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	2.100,00		

00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	100,00		
00980	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. n° 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)	1.000,00		
00981	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO 135/2019 - ÁGUAS PARANÁ - VÍNCULO 981	364.943,98		
00984	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP - CONVÊNIO N° 61/2019 - SEDU	55.000,00		
00986	RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020(Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA - VÍNCULO 986	23.750,00		
00987	REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 909.095/2020/MTURISMO/CAIXA - VÍNCULO 987	30.019,00		
00990	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA	0,00		
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	400,00		
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		3.746.450,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	2.787.950,00		
00000	RECURSOS LIVRES	2.787.950,00		
469100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	958.500,00		
00000	RECURSOS LIVRES	958.500,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			17.764.935,98
990000000000000000	Reserva de contingência		17.764.935,98	
999900000000000000	Reserva de contingência	17.764.935,98		
00000	RECURSOS LIVRES	17.764.935,98		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	15.411.878,13		
09999	Reservas de Contingências	300.000,00		
			Total	221.541.686,34

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL Secretária Municipal da Fazenda	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL651101-412-PJQYWXIAYUHDWB-9 - Emitido por: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	10/06/2022 10:38:05 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2023 Atualizado até: 10/06/2022

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	223.086.071,92	Despesas correntes	192.244.553,36
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	31.075.037,49	Pessoal e encargos sociais	109.795.467,29
Impostos	28.975.047,94	Juros e encargos da dívida	2.650.000,00
Taxas	2.064.412,51	Outras despesas correntes	79.799.086,07
Contribuição de melhoria	35.577,04		
Contribuições	20.311.679,62		
Contribuições sociais	19.167.697,15		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.143.982,47		
Receita patrimonial	17.435.331,29		
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	145.938,57		
Valores mobiliários	17.289.392,72		
Receita de serviços	100,00		
Serviços administrativos e comerciais gerais	100,00		
Transferências correntes	151.831.330,51		
Transferências da união e de suas entidades	67.216.395,32		
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	62.386.600,35		
Transferências de outras instituições públicas	22.228.334,84		
Outras receitas correntes	2.432.593,01		

Multas administrativas, contratuais e judiciais	141.213,35		
Indenizações, restituições e ressarcimentos	554.796,67		
Demais receitas correntes	1.736.582,99		
Receitas correntes	3.223.451,65		
Outras receitas correntes	3.223.451,65		
Demais receitas correntes	3.223.451,65		
Receitas correntes	(22.048.156,45)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(1.053.166,92)		
Impostos	(1.053.166,92)		
Transferências correntes	(20.991.530,74)		
Transferências da união e de suas entidades	(9.001.278,59)		
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(11.990.252,15)		
Outras receitas correntes	(3.458,79)		
Multas administrativas, contratuais e judiciais	(3.458,79)		
Total das Receitas Correntes	204.261.367,12	**Total das Depesas Correntes**	192.244.553,36
Déficit	0,00	**Superávit**	12.016.813,76
Soma	204.261.367,12	**Soma**	204.261.367,12
Superávit do Orçamento Corrente	12.016.813,76	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	17.089.243,63	Despesas de capital	11.532.197,00
Operações de crédito	13.500.000,00	Investimentos	7.785.747,00
Operações de crédito - mercado interno	13.500.000,00	Amortização da dívida	3.746.450,00
Alienação de bens	710.000,00		
Alienação de bens móveis	410.000,00		
Alienação de bens imóveis	300.000,00		
Transferências de capital	2.879.243,63		
Transferências da união e de suas entidades	1.385.486,48		
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.493.757,15		
Receitas de capital	191.075,59		
Amortização de empréstimos	191.075,59		
Amortização de empréstimos	191.075,59		
Total das Receitas de Capital	17.280.319,22	**Total das Depesas de Capital**	11.532.197,00
		-(Reserva de contingência	2.353.057,85
		+Reserva do RPPS)	15.411.878,13
Déficit	0,00	**Superávit**	5.557.046,63
Resumo			
Receitas Correntes	204.261.367,12	Despesa Correntes	192.244.553,36
Receitas de Capital	17.280.319,22	Despesas de Capital	11.532.197,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	2.353.057,85
		Reserva do RPPS	15.411.878,13
Subtotal	221.541.686,34	**Subtotal**	221.541.686,34
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	10.527.992,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	10.527.992,00
Total	232.069.678,34	**Total**	232.069.678,34
_____	_____	_____	
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL Secretária Municipal da Fazenda	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9	
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL631101-412-ZDPMEICQQWWSTV-1 - Emitido por: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ		10/06/2022 10:28:17 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2023 Atualizado até: 10/06/2022

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			223.086.071,92
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		31.075.037,49	
111000000000000000	Impostos	28.975.047,94		
00000	RECURSOS LIVRES	17.385.028,77		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	7.243.762,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.346.257,17		

112000000000000000	Taxas	2.064.412,51		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	1.800.790,11		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	98.633,97		
00515	FUNREBOM	164.988,43		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	35.577,04		
00000	RECURSOS LIVRES	35.577,04		
120000000000000000	Contribuições		20.311.679,62	
121000000000000000	Contribuições sociais	19.167.697,15		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	19.167.697,15		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.143.982,47		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1.143.982,47		
130000000000000000	Receita patrimonial		17.435.331,29	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	145.938,57		
00000	RECURSOS LIVRES	145.938,57		
132000000000000000	Valores mobiliários	17.289.392,72		
00000	RECURSOS LIVRES	750.195,70		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	226.477,46		
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios DRM	14.382,69		
00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	11,53		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	8.224.712,35		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	54.260,40		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	3.440,04		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	678.300,00		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	2.786.525,00		
00105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí	32,92		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	42.161,83		
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	1,59		
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	15.504,16		
00145	PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA-CRECHE-FUND	0,09		
00152	FNDE MANUTENÇÃO DE CRECHES	29,49		
00153	REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA	0,50		
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	12.402,26		
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	18,77		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	9,17		
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	16,09		
00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.525,63		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.445.648,75		
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde	1,80		
00334	PROGRAMA DE INCENTIVO ESTADUAL PSF	1,13		
00337	PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	586,79		
00341	REPASSE APSUS	275,24		
00343	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343	24.536,17		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	101.925,18		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	26.064,81		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	111.351,07		
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.808,76		
00498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	778,05		
00499	GESTÃO DO SUS	120,34		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	21.888,36		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	21.307,84		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	7.379,59		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	89.638,50		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia	17.477,86		
00511	Taxa - Prestação de Serviços	5.289,76		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	773,42		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	97,88		
00515	FUNREBOM	14.051,29		
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.354,56		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	1.473.182,99		
00631	PAV R F WINHARTD J E BRAGA E AMAZ	38,47		
00633	OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	23,93		
00635	Operações de Crédito Caixa - FINISA	10.038,86		

00638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	20,00		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	770,37		
00796	RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020(Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA	259,71		
00839	TRANSFERENCIA RECURSOS LEI PELÉ	16,90		
00862	FEAS INCENTIVO CREAS	1.481,79		
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	10,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	5.268,81		
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE	0,93		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	179,48		
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	4.703,77		
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	0,81		
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	137,96		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	509,53		
00952	Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - n° 845661/2017	149,65		
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR	0,60		
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	17,29		
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR	14,55		
00961	Reforma e Modernização de Quadra Poliesportiva Pousada do Sol (C.R. n° 850413/2017 - ME/CAIXA)	994,38		
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	1.012,87		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	1.919,37		
00972	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR	679,27		
00973	PROGRAMA FIA CRESCER EM FAMÍLIA - FAMÍLIA ACOLHEDORA - DELIBERAÇÕES 31/2017 E 55/2016.	7,19		
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	609,66		
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	0,61		
00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	122,50		
00978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL	17,75		
00979	FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR	1.206,64		
00980	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. n° 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)	405,56		
00981	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO 135/2019 - ÁGUAS PARANÁ - VÍNCULO 981	8.142,87		
00982	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR	973,41		
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	259,88		
00985	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 884.383/2019/MAPA/CAIXA	2.650,33		
01016	Transferência Especial - OGU 2020 nº 30410010 - vínculo 1016	2.550,81		
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	21.383,08		
01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus(COVID-19)	2.591,14		
01020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Coronavirus(COVID-19)	2.858,46		
01021	Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR	64,41		
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	458,09		
01023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	1,00		
01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento	1.281,44		

	à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º			
01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5.862,81		
01031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	7.510,55		
01035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	930,58		
01036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	706,84		
160000000000000000	Receita de serviços		100,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	100,00		
00000	RECURSOS LIVRES	100,00		
170000000000000000	Transferências correntes		151.831.330,51	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	67.216.395,32		
00000	RECURSOS LIVRES	30.069.443,46		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	11.251.598,23		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	872.879,13		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.757.787,55		
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL	500.000,00		
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	11.770,00		
00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.592.760,74		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.750.958,95		
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.298.335,52		
00495	ATENÇÃO BÁSICA	550.000,00		
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	330.000,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	897.607,48		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	394.705,72		
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	11.350,56		
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	78.008,13		
00951	Programa Primeira Infância no SUAS	54.920,43		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	84.269,42		
01036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	200.000,00		
01041	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000,00		
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.005.000,00		
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	500.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	62.386.600,35		
00000	RECURSOS LIVRES	36.033.756,47		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	15.014.065,21		
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	2.396.244,06		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.903.439,11		
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	32.095,50		
00982	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR	5.000,00		
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	2.000,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	22.228.334,84		
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	18.909.055,41		
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	3.319.279,43		
190000000000000000	Outras receitas correntes		2.432.593,01	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	141.213,35		
00000	RECURSOS LIVRES	141.213,35		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	554.796,67		
00000	RECURSOS LIVRES	554.796,67		
199000000000000000	Demais receitas correntes	1.736.582,99		
00000	RECURSOS LIVRES	878.892,05		
00001	Recursos Ordinários (Livres)	592,73		
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario	857.098,21		
200000000000000000	Receitas de capital			17.089.243,63
210000000000000000	Operações de crédito		13.500.000,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	13.500.000,00		
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	1.500.000,00		

00641	Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Eficiência Municipal - VÍNCULO 641	12.000.000,00		
220000000000000000	Alienação de bens		710.000,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis	410.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	410.000,00		
222000000000000000	Alienação de bens imóveis	300.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	300.000,00		
240000000000000000	Transferências de capital		2.879.243,63	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	1.385.486,48		
00980	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. n° 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)	186.717,48		
00987	REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 909.095/2020/MTURISMO/CAIXA - VÍNCULO 987	960.019,00		
00990	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA	238.750,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	1.493.757,15		
00865	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PROTOCOLO 17.354.824-9/SEAB	1.493.757,15		
700000000000000000	Receitas correntes			3.223.451,65
790000000000000000	Outras receitas correntes		3.223.451,65	
799000000000000000	Demais receitas correntes	3.223.451,65		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	3.223.451,65		
800000000000000000	Receitas de capital			191.075,59
830000000000000000	Amortização de empréstimos		191.075,59	
831000000000000000	Amortização de empréstimos	191.075,59		
00040	Regime Próprio de Previdência Social	191.075,59		
100000000000000000	Receitas correntes			(22.048.156,45)
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(1.053.166,92)	
111000000000000000	Impostos	(1.053.166,92)		
00000	RECURSOS LIVRES	(631.900,15)		
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e	(263.291,73)		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	(157.975,04)		
170000000000000000	Transferências correntes		(20.991.530,74)	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(9.001.278,59)		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	(9.001.278,59)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(11.990.252,15)		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais	(11.990.252,15)		
190000000000000000	Outras receitas correntes		(3.458,79)	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	(3.458,79)		
00000	RECURSOS LIVRES	(3.458,79)		
			Total	221.541.686,34

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL Secretária Municipal da Fazenda	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL641101-412-IFVNADMTFZPXSV-1 - Emitido por: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	10/06/2022 10:32:06 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo IX - Despesa por Órgão e Função

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2023 PPA: 2022 - 2025

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura	Comércio e Serviços	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - GABINETE DO PREFEITO		1.092.200,00																1.092.200,00
02 - PROCURADORIA GERAL DO		347.790,00																347.790,00

MUNICÍPIO																		
03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		54.584,59																54.584,59
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		34.569.265,85																34.569.265,85
05 - SECRETARIA DA FAZENDA		1.864.200,00														15.414.550,00		17.278.750,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						49.251.608,00												49.251.608,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			4.978.400,00						328.400,00									5.306.800,00
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					44.300.435,96													44.300.435,96
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE							1.548.319,00			808.000,00			963.200,00		1.175.850,00			4.495.369,00
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE											7.627.400,00	2.367.000,00						9.994.400,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		758.600,00						3.547.000,98		369.943,98				3.929.000,00				8.604.544,96
17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA		2.191.060,00		17.211.350,00												50.000,00	15.411.878,13	34.864.288,13
18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	9.027.992,00																	9.027.992,00
19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS		600,00																600,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA																	2.353.057,85	2.353.057,85
Total	**9.027.992,00**	**40.878.300,44**	**4.978.400,00**	**17.211.350,00**	**44.300.435,96**	**49.251.608,00**	**1.548.319,00**	**3.547.000,98**	**328.400,00**	**1.177.943,98**	**7.627.400,00**	**2.367.000,00**	**963.200,00**	**3.929.000,00**	**1.175.850,00**	**15.464.550,00**	**17.764.935,98**	**221.541.686,34**

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL Secretária Municipal da Fazenda	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL701101-412-PBDPYDBBKVFQRF-9 - Emitido por: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	10/06/2022 11:26:57 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo V - Funções e Subfunções de Governo

Ano: 2023

Entidade(s): Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
1	Legislativa	31	Acao Legislativa
4	Administração	122	Administracao Geral
		124	Controle Interno
		131	Comunicação Social
		182	Defesa Civil

8	Assistência Social	122	Administracao Geral
		241	Assistência ao Idoso
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
9	Previdência Social	122	Administracao Geral
		272	Previdência do Regime Estatutário
10	Saúde	122	Administracao Geral
		301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		303	Suporte Profilático e Terapêutico
		304	Vigilância Sanitária
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	122	Administracao Geral
		361	Ensino Fundamental
		362	Ensino Médio
		364	Ensino Superior
		365	Educação Infantil
		366	Educação de Jovens e Adultos
		367	Educacao Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
		695	Turismo
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
		782	Transporte Rodoviário
16	Habitação	122	Administracao Geral
		244	Assistência Comunitária
		481	Habitação Rural
		482	Habitacao Urbana
17	Saneamento	511	Saneamento Básico Rural
		512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	122	Administracao Geral
		306	Alimentação e Nutrição
		605	Abastecimento
		608	Promoção da Produção Agropecuária
		609	Defesa Agropecuária
23	Comércio e Serviços	122	Administracao Geral
		691	Promoção Comercial
		695	Turismo
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
		813	Lazer
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
		846	Outros encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	997	Reserva do RPPS
		999	Reserva de contingência

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
Prefeito	Secretária Municipal da Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPL661101-412-MTNWTVFGOJVYQB-1 - Emitido por: JESSICA CRISTINA CAETANO	10/06/2022 10:41:30 -03:00

Atende.Net - WPL v:2013.01	DA CRUZ	

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo VI - Programa de Trabalho

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2023 PPA: 2022 - 2025

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V
da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	563.200,00	563.200,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	563.200,00	563.200,00
04.122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	0,00	0,00	563.200,00	563.200,00
04.122.0003.2023	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	563.200,00	563.200,00
0	RECURSOS LIVRES			563.200,00	563.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**563.200,00**	**563.200,00**

002 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	529.000,00	529.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	529.000,00	529.000,00
04.131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	529.000,00	529.000,00
04.131.0004.2028	Aprimorar a Comunicação de Massa	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
0	RECURSOS LIVRES			152.000,00	152.000,00
04.131.0004.2030	Realizar e Apoiar Eventos	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
0	RECURSOS LIVRES			280.000,00	280.000,00
04.131.0004.2289	Manutenção do Departamento de Comunicação	0,00	0,00	97.000,00	97.000,00
0	RECURSOS LIVRES			97.000,00	97.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**529.000,00**	**529.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.092.200,00**	**1.092.200,00**

02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

001 - PROCURADOR GERAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	347.790,00	347.790,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	347.790,00	347.790,00
04.122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	347.790,00	347.790,00
04.122.0006.2032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	0,00	0,00	301.790,00	301.790,00
0	RECURSOS LIVRES			301.790,00	301.790,00
04.122.0006.2033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
0	RECURSOS LIVRES			46.000,00	46.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**347.790,00**	**347.790,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**347.790,00**	**347.790,00**

03 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

001 - GABINETE DO COORDENADOR DA UCI

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	54.584,59	54.584,59
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	54.584,59	54.584,59
04.124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno	0,00	0,00	54.584,59	54.584,59
04.124.0005.2031	Manutenção da Unidade de Controle Interno	0,00	0,00	54.584,59	54.584,59
0	RECURSOS LIVRES			54.584,59	54.584,59
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**54.584,59**	**54.584,59**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**54.584,59**	**54.584,59**

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	1.353.721,50	1.353.721,50
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.353.721,50	1.353.721,50

04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	1.353.721,50	1.353.721,50
04.122.0002.2009	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.353.721,50	1.353.721,50
0	RECURSOS LIVRES			1.353.721,50	1.353.721,50
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.353.721,50**	**1.353.721,50**

003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	29.523.140,85	29.523.140,85
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	29.523.140,85	29.523.140,85
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	29.523.140,85	29.523.140,85
04.122.0002.2290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	0,00	453.267,18	453.267,18
0	RECURSOS LIVRES			453.267,18	453.267,18
04.122.0002.2291	Manutenção de Pessoal	0,00	0,00	29.069.873,67	29.069.873,67
0	RECURSOS LIVRES			28.807.873,67	28.807.873,67
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			0,00	0,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			262.000,00	262.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**29.523.140,85**	**29.523.140,85**

004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	2.425.914,00	2.425.914,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.425.914,00	2.425.914,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	2.425.914,00	2.425.914,00
04.122.0002.2015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	0,00	0,00	98.951,00	98.951,00
0	RECURSOS LIVRES			98.951,00	98.951,00
04.122.0002.2262	Manter Iluminação Pública	0,00	0,00	2.027.825,00	2.027.825,00
0	RECURSOS LIVRES			10.650,00	10.650,00
2	Desvinculação das Receitas dos Municípios DRM			200,00	200,00
507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,			2.016.975,00	2.016.975,00
04.122.0002.2292	Manutenção de Cemitérios	0,00	0,00	295.938,00	295.938,00
0	RECURSOS LIVRES			295.938,00	295.938,00
04.122.0002.2293	Manutenção Terminal Rodoviário	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00
0	RECURSOS LIVRES			3.200,00	3.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.425.914,00**	**2.425.914,00**

005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	866.356,50	866.356,50
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	866.356,50	866.356,50
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	866.356,50	866.356,50
04.122.0002.2011	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	866.356,50	866.356,50
0	RECURSOS LIVRES			866.356,50	866.356,50
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**866.356,50**	**866.356,50**

006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	316.956,50	316.956,50
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	316.956,50	316.956,50
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	316.956,50	316.956,50
04.122.0002.2016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos	0,00	0,00	316.956,50	316.956,50
0	RECURSOS LIVRES			316.956,50	316.956,50
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**316.956,50**	**316.956,50**

007 - DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	15.016,50	15.016,50
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	15.016,50	15.016,50
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	15.016,50	15.016,50
04.122.0002.2022	Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	15.016,50	15.016,50
0	RECURSOS LIVRES			10.756,50	10.756,50
511	Taxa - Prestação de Serviços			4.260,00	4.260,00

	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**15.016,50**	**15.016,50**
008 - FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	68.160,00	68.160,00
04.182	Defesa Civil	0,00	0,00	68.160,00	68.160,00
04.182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	68.160,00	68.160,00
04.182.0002.2019	Manutenção FUNREBOM	0,00	0,00	68.160,00	68.160,00
0	RECURSOS LIVRES			12.780,00	12.780,00
515	FUNREBOM			55.380,00	55.380,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**68.160,00**	**68.160,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**34.569.265,85**	**34.569.265,85**
05 - SECRETARIA DA FAZENDA					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	50.000,00	1.814.200,00	1.864.200,00
04.122	Administracao Geral	0,00	50.000,00	1.814.200,00	1.864.200,00
04.122.0001	Programa de Gestão Fazendária	0,00	50.000,00	1.814.200,00	1.864.200,00
04.122.0001.1000	Aquisição de veículo	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES		50.000,00		50.000,00
04.122.0001.2000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	0,00	0,00	1.372.200,00	1.372.200,00
0	RECURSOS LIVRES			1.167.200,00	1.167.200,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			205.000,00	205.000,00
04.122.0001.2001	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
0	RECURSOS LIVRES			350.000,00	350.000,00
04.122.0001.2002	Promover a Captação de Recursos para o Município	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
0	RECURSOS LIVRES			92.000,00	92.000,00
28	Encargos Especiais	10.178.100,00	0,00	0,00	10.178.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
28.843.0000.0006	Serviços da dívida	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
0	RECURSOS LIVRES	70.000,00			70.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	10.108.100,00	0,00	0,00	10.108.100,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	10.108.100,00	0,00	0,00	10.108.100,00
28.846.0000.0007	Encargos diversos	10.108.100,00	0,00	0,00	10.108.100,00
0	RECURSOS LIVRES	10.070.100,00			10.070.100,00
504	Outros Royalties e Compensações Financei	30.000,00			30.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	8.000,00			8.000,00
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00			0,00
985	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 884.383/2019/MAPA/CAIXA	0,00			0,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00			0,00
	Total Unidade	**10.178.100,00**	**50.000,00**	**1.814.200,00**	**12.042.300,00**
002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28	Encargos Especiais	5.236.450,00	0,00	0,00	5.236.450,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.236.450,00	0,00	0,00	5.236.450,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	5.236.450,00	0,00	0,00	5.236.450,00
28.843.0000.0001	Amortização da divida PASEP	191.700,00	0,00	0,00	191.700,00
0	RECURSOS LIVRES	191.700,00			191.700,00
28.843.0000.0003	Amortização dívida LAPAPREVI	958.500,00	0,00	0,00	958.500,00
0	RECURSOS LIVRES	958.500,00			958.500,00
28.843.0000.0004	Amortização Operações de Crédito	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
0	RECURSOS LIVRES	2.500.000,00			2.500.000,00
28.843.0000.0005	Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
0	RECURSOS LIVRES	1.500.000,00			1.500.000,00
28.843.0000.0008	Amortização da Dívida do Terreno	86.250,00	0,00	0,00	86.250,00
0	RECURSOS LIVRES	86.250,00			86.250,00

	Total Unidade	**5.236.450,00**	**0,00**	**0,00**	**5.236.450,00**
	Total Órgão	**15.414.550,00**	**50.000,00**	**1.814.200,00**	**17.278.750,00**
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação	0,00	0,00	3.224.150,00	3.224.150,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.350.200,00	2.350.200,00
12.361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	2.350.200,00	2.350.200,00
12.361.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0,00	0,00	2.300.200,00	2.300.200,00
0	RECURSOS LIVRES			1.720.600,00	1.720.600,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			260.500,00	260.500,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			319.000,00	319.000,00
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí			100,00	100,00
12.361.0012.2266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0013	Programa Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0013.2057	Manter UAB	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	838.750,00	838.750,00
12.365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	838.750,00	838.750,00
12.365.0012.2247	Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	0,00	0,00	384.400,00	384.400,00
0	RECURSOS LIVRES			31.700,00	31.700,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			176.400,00	176.400,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			176.300,00	176.300,00
12.365.0012.2429	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores - Pré-Escola	0,00	0,00	50.100,00	50.100,00
0	RECURSOS LIVRES			50.100,00	50.100,00
12.365.0012.2430	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola	0,00	0,00	354.150,00	354.150,00
0	RECURSOS LIVRES			1.450,00	1.450,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			176.350,00	176.350,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			176.300,00	176.300,00
105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí			50,00	50,00
12.365.0012.2446	Reconhecimento e pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores - Creche.	0,00	0,00	50.100,00	50.100,00
0	RECURSOS LIVRES			50.100,00	50.100,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	12.700,00	12.700,00
12.366.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	12.700,00	12.700,00
12.366.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00
0	RECURSOS LIVRES			900,00	900,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			900,00	900,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			900,00	900,00
12.366.0012.2266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
12.367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
12.367.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
0	RECURSOS LIVRES			700,00	700,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			900,00	900,00

104	25% sobre demais impostos vinculados à e			900,00	900,00
12.367.0012.2266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.224.150,00**	**3.224.150,00**

002 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.521.340,00	16.506.168,00	18.027.508,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.520.900,00	6.272.800,00	7.793.700,00
12.361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	1.520.700,00	5.165.300,00	6.686.000,00
12.361.0012.1006	Perfurar Poços Artesianos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		30.000,00		30.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		30.000,00		30.000,00
12.361.0012.1034	Adquirir Veículos	0,00	300,00	0,00	300,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00		100,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00		100,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		100,00		100,00
12.361.0012.1035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		75.000,00		75.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		75.000,00		75.000,00
12.361.0012.1038	Adquirir Terreno	0,00	300,00	0,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES		100,00		100,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00		100,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00		100,00
12.361.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	810.100,00	0,00	810.100,00
0	RECURSOS LIVRES		10.000,00		10.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		400.000,00		400.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		400.000,00		400.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		100,00		100,00
12.361.0012.1062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		500.000,00		500.000,00
12.361.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores	0,00	0,00	300,00	300,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			100,00	100,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			100,00	100,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			100,00	100,00
12.361.0012.2052	Contribuições	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			110.000,00	110.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			110.000,00	110.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			100.000,00	100.000,00
12.361.0012.2053	Contratar Consultoria	0,00	0,00	100,00	100,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			50,00	50,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			50,00	50,00
12.361.0012.2267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	0,00	0,00	3.885.800,00	3.885.800,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			1.931.100,00	1.931.100,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			1.954.700,00	1.954.700,00
12.361.0012.2278	Mais Educação	0,00	0,00	100,00	100,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
12.361.0012.2280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	0,00	0,00	859.000,00	859.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			859.000,00	859.000,00
12.361.0012.2295	Aquisição de Uniformes Escolares	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
0	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00
12.361.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	100,00	1.107.100,00	1.107.200,00
12.361.0014.1010	Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar	0,00	100,00	0,00	100,00
0	RECURSOS LIVRES		100,00		100,00
12.361.0014.2062	Manter Merenda Escolar	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
0	RECURSOS LIVRES			600.000,00	600.000,00
107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			300.000,00	300.000,00
12.361.0014.6020	PNAEF - Ensino Fundamental	0,00	0,00	207.100,00	207.100,00

145	PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA-CRECHE-FUND			0,00	0,00
161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	0,00
173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			207.000,00	207.000,00
12.361.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	100,00	0,00	100,00
12.361.0015.1036	Ônibus Escolares (PAR)	0,00	100,00	0,00	100,00
0	RECURSOS LIVRES		100,00		100,00
12.361.0080	Repasse Financeiro do FNDE	0,00	0,00	400,00	400,00
12.361.0080.2260	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	0,00	100,00	100,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			100,00	100,00
12.361.0080.2454	Manter o programa Dinheiro na Escola.	0,00	0,00	200,00	200,00
131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			100,00	100,00
1041	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			100,00	100,00
12.361.0080.2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	0,00	100,00	100,00
0	RECURSOS LIVRES			100,00	100,00
12.365	Educação Infantil	0,00	400,00	10.158.070,00	10.158.470,00
12.365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	300,00	9.473.770,00	9.474.070,00
12.365.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	300,00	0,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES		100,00		100,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00		100,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00		100,00
12.365.0012.2047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			85.000,00	85.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			85.000,00	85.000,00
12.365.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores	0,00	0,00	200,00	200,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			100,00	100,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			100,00	100,00
12.365.0012.2052	Contribuições	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00
0	RECURSOS LIVRES			25.000,00	25.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			250.000,00	250.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			200.000,00	200.000,00
12.365.0012.2268	Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil	0,00	0,00	100,00	100,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			50,00	50,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			50,00	50,00
12.365.0012.2271	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	600,00	600,00
160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO			100,00	100,00
165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			500,00	500,00
12.365.0012.2431	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	4.431.400,00	4.431.400,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.186.700,00	2.186.700,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.244.200,00	2.244.200,00
165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			500,00	500,00
12.365.0012.2456	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	0,00	0,00	4.395.470,00	4.395.470,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.194.025,00	2.194.025,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.201.225,00	2.201.225,00
165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			220,00	220,00
12.365.0012.2457	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			500,00	500,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			500,00	500,00
12.365.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	684.200,00	684.200,00
12.365.0014.2460	Manter Merenda Escolar - Creches	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
0	RECURSOS LIVRES			300.000,00	300.000,00
12.365.0014.2461	Manter Merenda Escolar - Pré-Escola	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

0	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00
12.365.0014.6021	PNAEF - Pré Escola	0,00	0,00	123.100,00	123.100,00
173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			123.000,00	123.000,00
12.365.0014.6022	PNAEC - Creches	0,00	0,00	161.100,00	161.100,00
173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			161.000,00	161.000,00
12.365.0080	Repasse Financeiro do FNDE	0,00	100,00	100,00	200,00
12.365.0080.1083	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	100,00	0,00	100,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00		100,00
12.365.0080.2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	0,00	100,00	100,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			100,00	100,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
12.366.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
12.366.0014.6023	PNAE - EJA	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			7.300,00	7.300,00
12.366.0080	Repasse Financeiro do FNDE	0,00	0,00	100,00	100,00
12.366.0080.2455	Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA)	0,00	0,00	100,00	100,00
153	REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA			100,00	100,00
12.367	Educacao Especial	0,00	40,00	67.798,00	67.838,00
12.367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	40,00	59.698,00	59.738,00
12.367.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	40,00	0,00	40,00
0	RECURSOS LIVRES		20,00		20,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		10,00		10,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		10,00		10,00
12.367.0012.2047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			25.000,00	25.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			25.000,00	25.000,00
12.367.0012.2052	Contribuições	0,00	0,00	9.698,00	9.698,00
0	RECURSOS LIVRES			100,00	100,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			100,00	100,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			9.498,00	9.498,00
12.367.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00
12.367.0014.6024	Alimentação Escolar - AEE	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00
173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			8.000,00	8.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.521.340,00**	**16.506.168,00**	**18.027.508,00**

003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	300,00	4.900.800,00	4.901.100,00
12.122	Administracao Geral	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0015.1037	Adquirir Terreno	0,00	200,00	0,00	200,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00		100,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00		100,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	100,00	4.050.400,00	4.050.500,00
12.361.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	100,00	4.050.400,00	4.050.500,00
12.361.0015.1011	Construir Garagem Coberta para Veículos	0,00	100,00	0,00	100,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00		100,00
12.361.0015.2066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			300.000,00	300.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			300.000,00	300.000,00
12.361.0015.2067	Cursos de Capacitação dos Motoristas	0,00	0,00	100,00	100,00

103	5% Sobre Transferências Constitucionais			50,00	50,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			50,00	50,00
12.361.0015.2273	Repasse Estadual - PEATE	0,00	0,00	850.100,00	850.100,00
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			100,00	100,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			850.000,00	850.000,00
12.361.0015.2274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0,00	0,00	2.120.000,00	2.120.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			1.060.000,00	1.060.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			1.060.000,00	1.060.000,00
12.361.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0,00	0,00	480.200,00	480.200,00
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			200,00	200,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			480.000,00	480.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	850.100,00	850.100,00
12.362.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	0,00	850.100,00	850.100,00
12.362.0015.2273	Repasse Estadual - PEATE	0,00	0,00	850.100,00	850.100,00
139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			100,00	100,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			850.000,00	850.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	300,00	300,00
12.365.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	0,00	300,00	300,00
12.365.0015.2274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0,00	0,00	100,00	100,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais			50,00	50,00
104	25% sobre demais impostos vinculados à e			50,00	50,00
12.365.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0,00	0,00	200,00	200,00
156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			100,00	100,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			100,00	100,00
	Total Unidade	**0,00**	**300,00**	**4.900.800,00**	**4.901.100,00**

004 - DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	400,00	400,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	400,00	400,00
12.361.0081	Administração, Manutenção e Desenvolvimento de Extensões da Educação	0,00	0,00	400,00	400,00
12.361.0081.2458	Manutenção do CAIC	0,00	0,00	400,00	400,00
0	RECURSOS LIVRES			400,00	400,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**400,00**

005 - FUNDEB

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	23.098.450,00	23.098.450,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	13.409.150,00	13.409.150,00
12.361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	13.409.050,00	13.409.050,00
12.361.0012.2281	Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	0,00	0,00	10.085.600,00	10.085.600,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			10.085.600,00	10.085.600,00
12.361.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 30%	0,00	0,00	3.323.450,00	3.323.450,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			3.323.450,00	3.323.450,00
12.361.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	0,00	100,00	100,00
12.361.0015.2277	Transporte Escolar - FUNDEB 30%	0,00	0,00	100,00	100,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			100,00	100,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	8.962.700,00	8.962.700,00
12.365.0012	Administração, Manutenção e	0,00	0,00	8.962.700,00	8.962.700,00

	Desenvolvimento da Educação				
12.365.0012.2282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	0,00	0,00	3.786.650,00	3.786.650,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			3.786.650,00	3.786.650,00
12.365.0012.2462	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	0,00	0,00	3.397.350,00	3.397.350,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			3.397.350,00	3.397.350,00
12.365.0012.2463	Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	0,00	0,00	889.350,00	889.350,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			889.350,00	889.350,00
12.365.0012.2464	Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	0,00	0,00	889.350,00	889.350,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			889.350,00	889.350,00
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	726.600,00	726.600,00
12.367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	726.600,00	726.600,00
12.367.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	0,00	0,00	426.600,00	426.600,00
101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			426.600,00	426.600,00
12.367.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 30%	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			300.000,00	300.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**23.098.450,00**	**23.098.450,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.521.640,00**	**47.729.968,00**	**49.251.608,00**

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

010 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.324.300,00	1.324.300,00
08.122	Administracao Geral	0,00	0,00	728.700,00	728.700,00
08.122.0054	Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	0,00	0,00	728.700,00	728.700,00
08.122.0054.2399	Aquisição de veículos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
08.122.0054.2400	Manutenção dos serviços e ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências.	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
0	RECURSOS LIVRES			8.000,00	8.000,00
08.122.0054.2441	Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	0,00	0,00	710.700,00	710.700,00
0	RECURSOS LIVRES			710.300,00	710.300,00
761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I			400,00	400,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	300.200,00	300.200,00
08.243.0057	Programa de Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	300.200,00	300.200,00
08.243.0057.2443	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	300.200,00	300.200,00
0	RECURSOS LIVRES			300.200,00	300.200,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	295.400,00	295.400,00
08.244.0055	Programa de Manutenção do Pastifício Municipal	0,00	0,00	65.200,00	65.200,00
08.244.0055.2401	Manutenção do Pastifício Municipal	0,00	0,00	65.200,00	65.200,00
0	RECURSOS LIVRES			65.200,00	65.200,00
08.244.0056	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.	0,00	0,00	230.200,00	230.200,00
08.244.0056.2442	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	230.200,00	230.200,00
0	RECURSOS LIVRES			230.200,00	230.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.324.300,00**	**1.324.300,00**

011 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	300.500,00	25.400,00	325.900,00
16.122	Administracao Geral	0,00	0,00	25.100,00	25.100,00
16.122.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	0,00	0,00	25.100,00	25.100,00
16.122.0058.2402	Manutenção do Departamento de	0,00	0,00	25.100,00	25.100,00

	Desenvolvimento Social Integral				
0	RECURSOS LIVRES			25.100,00	25.100,00
16.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	300,00	300,00
16.244.0059	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil da área habitacional.	0,00	0,00	300,00	300,00
16.244.0059.2444	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	300,00	300,00
0	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
16.481	Habitação Rural	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.481.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.481.0058.1074	Construir e Requalificar Moradias Rurais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0	RECURSOS LIVRES		100.000,00		100.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	200.500,00	0,00	200.500,00
16.482.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	0,00	200.500,00	0,00	200.500,00
16.482.0058.1073	Construir e Requalificar Moradias Urbanas	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
0	RECURSOS LIVRES		200.000,00		200.000,00
16.482.0058.1075	Construir Condomínio Habitacional para Idosos	0,00	500,00	0,00	500,00
0	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
	Total Unidade	**0,00**	**300.500,00**	**25.400,00**	**325.900,00**

013 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	1.600,00	900,00	2.500,00
16.481	Habitação Rural	0,00	800,00	0,00	800,00
16.481.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	0,00	800,00	0,00	800,00
16.481.0060.1080	Construir Unidades Habitacionais Rurais	0,00	400,00	0,00	400,00
0	RECURSOS LIVRES		400,00		400,00
16.481.0060.1081	Regularizar e Estruturar Ocupações Irregulares da Área Rural	0,00	400,00	0,00	400,00
0	RECURSOS LIVRES		400,00		400,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	800,00	900,00	1.700,00
16.482.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	0,00	800,00	0,00	800,00
16.482.0060.1076	Regularizar e estruturar Ocupações Irregulares da Área Urbana	0,00	400,00	0,00	400,00
0	RECURSOS LIVRES		400,00		400,00
16.482.0060.1079	Construir Unidades Habitacionais Urbanas	0,00	400,00	0,00	400,00
0	RECURSOS LIVRES		400,00		400,00
16.482.0061	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	0,00	0,00	900,00	900,00
16.482.0061.2403	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política de Habitação.	0,00	0,00	900,00	900,00
0	RECURSOS LIVRES			900,00	900,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.600,00**	**900,00**	**2.500,00**

014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	2.490.500,00	2.490.500,00
08.122	Administracao Geral	0,00	0,00	91.800,00	91.800,00
08.122.0064	Programa de Capacitação Permanente no SUAS.	0,00	0,00	54.400,00	54.400,00
08.122.0064.2407	Capacitação Permanente no SUAS	0,00	0,00	54.400,00	54.400,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			10.100,00	10.100,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			4.100,00	4.100,00
940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico			10.100,00	10.100,00
966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			10.100,00	10.100,00
08.122.0065	Programa de Apoio e Fortalecimento do Controle Social	0,00	0,00	10.300,00	10.300,00
08.122.0065.2408	Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, PBF e CadÚNICO	0,00	0,00	10.300,00	10.300,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			3.900,00	3.900,00

940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico			6.400,00	6.400,00
08.122.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0,00	0,00	27.100,00	27.100,00
08.122.0067.2414	Organização da Gestão através IGD-SUAS	0,00	0,00	27.100,00	27.100,00
937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			27.100,00	27.100,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	85.200,00	85.200,00
08.241.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	0,00	0,00	85.200,00	85.200,00
08.241.0062.2405	Executar Serviços de Convivência para Idosos	0,00	0,00	85.200,00	85.200,00
0	RECURSOS LIVRES			45.100,00	45.100,00
935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			40.100,00	40.100,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	142.100,00	142.100,00
08.243.0063	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	85.800,00	85.800,00
08.243.0063.2406	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	85.800,00	85.800,00
951	Programa Primeira Infância no SUAS			85.800,00	85.800,00
08.243.0066	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial	0,00	0,00	55.300,00	55.300,00
08.243.0066.2410	Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	0,00	0,00	55.300,00	55.300,00
944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV			30.000,00	30.000,00
966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			25.300,00	25.300,00
08.243.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.243.0067.2415	Manutenção do Programa BPC na Escola	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada			1.000,00	1.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.171.400,00	2.171.400,00
08.244.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	0,00	0,00	234.600,00	234.600,00
08.244.0062.2404	Executar Serviços da Proteção Social Básica	0,00	0,00	234.600,00	234.600,00
0	RECURSOS LIVRES			69.300,00	69.300,00
935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			165.300,00	165.300,00
08.244.0066	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial	0,00	0,00	370.800,00	370.800,00
08.244.0066.2409	Executar Serviços da Proteção Social Especial	0,00	0,00	330.800,00	330.800,00
0	RECURSOS LIVRES			243.300,00	243.300,00
966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			87.500,00	87.500,00
08.244.0066.2411	Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
0	RECURSOS LIVRES			40.000,00	40.000,00
08.244.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0,00	0,00	603.700,00	603.700,00
08.244.0067.2412	Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	0,00	0,00	91.200,00	91.200,00
940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico			91.200,00	91.200,00
08.244.0067.2413	Aquisição de Veículos	0,00	0,00	100,00	100,00
940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico			100,00	100,00
08.244.0067.2416	Manutenção do Programa Aprimora Rede - CNEAS	0,00	0,00	400,00	400,00
936	PROGRAMA APRIMORA REDE			400,00	400,00
08.244.0067.2417	Custear Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
0	RECURSOS LIVRES			7.000,00	7.000,00
08.244.0067.2418	Manutenção dos Benefícios Eventuais, Vulnerabilidade Temporária e Serviços de Proteção em Calamidades e Emergências	0,00	0,00	505.000,00	505.000,00
0	RECURSOS LIVRES			505.000,00	505.000,00
08.244.0068	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00
08.244.0068.2419	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00
0	RECURSOS LIVRES			900,00	900,00
861	FEASBENEFIV			100,00	100,00
862	FEAS INCENTIVO CREAS			200,00	200,00

957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR			100,00	100,00
972	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR			100,00	100,00
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)			200,00	200,00
1021	Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR			100,00	100,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			200,00	200,00
08.244.0069	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	960.400,00	960.400,00
08.244.0069.2420	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Básica com Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	150.200,00	150.200,00
0	RECURSOS LIVRES			150.200,00	150.200,00
08.244.0069.2421	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	810.200,00	810.200,00
0	RECURSOS LIVRES			810.200,00	810.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.490.500,00**	**2.490.500,00**

015 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	981.600,00	981.600,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	981.600,00	981.600,00
08.243.0070	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	778.100,00	778.100,00
08.243.0070.6026	Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00
0	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
08.243.0070.6027	Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00
0	RECURSOS LIVRES			20.200,00	20.200,00
08.243.0070.6028	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional, em República e em Família Acolhedora	0,00	0,00	172.000,00	172.000,00
0	RECURSOS LIVRES			172.000,00	172.000,00
08.243.0070.6029	Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	60.700,00	60.700,00
0	RECURSOS LIVRES			60.200,00	60.200,00
513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069			500,00	500,00
08.243.0070.6030	Manutenção da Ações do Centro da Juventude	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
0	RECURSOS LIVRES			370.000,00	370.000,00
08.243.0070.6031	Ampliação e Reforma do Centro da Juventude	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0	RECURSOS LIVRES			150.000,00	150.000,00
08.243.0071	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMDCA	0,00	0,00	200.200,00	200.200,00
08.243.0071.2422	Colaborar, Cooperar e Fomentar Ações da Política de Atendimento a Criança e Adolescente com Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	200.200,00	200.200,00
0	RECURSOS LIVRES			200.200,00	200.200,00
08.243.0072	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDCA	0,00	0,00	700,00	700,00
08.243.0072.2423	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações	0,00	0,00	700,00	700,00
0	RECURSOS LIVRES			700,00	700,00
08.243.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00
08.243.0073.2424	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00
0	RECURSOS LIVRES			900,00	900,00
864	INCENTIVO SERVIÇO DE			0,00	0,00

	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864				
954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR			100,00	100,00
956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			100,00	100,00
974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.			400,00	400,00
975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.			100,00	100,00
977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR			200,00	200,00
978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vitima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL			100,00	100,00
982	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR			400,00	400,00
983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR			300,00	300,00
1021	Incentivo Benefício Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**981.600,00**	**981.600,00**

016 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	182.000,00	182.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	182.000,00	182.000,00
08.241.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
08.241.0073.2427	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
0	RECURSOS LIVRES			900,00	900,00
979	FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR			300,00	300,00
08.241.0074	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	180.100,00	180.100,00
08.241.0074.2425	Manutenção de Ações da Política de Proteção do Idoso	0,00	0,00	20.100,00	20.100,00
0	RECURSOS LIVRES			20.100,00	20.100,00
08.241.0074.2426	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
0	RECURSOS LIVRES			160.000,00	160.000,00
08.241.0075	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDI	0,00	0,00	700,00	700,00
08.241.0075.2428	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	0,00	0,00	700,00	700,00
0	RECURSOS LIVRES			700,00	700,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**182.000,00**	**182.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**302.100,00**	**5.004.700,00**	**5.306.800,00**

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	44.300.435,96	44.300.435,96
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	8.769.600,00	8.769.600,00
10.122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00	8.769.600,00	8.769.600,00
10.122.0026.2279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	0,00	0,00	8.746.600,00	8.746.600,00

0	RECURSOS LIVRES				500.000,00	500.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				8.246.600,00	8.246.600,00
10.122.0026.2286	Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00		23.000,00	23.000,00
0	RECURSOS LIVRES				23.000,00	23.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00		11.354.509,44	11.354.509,44
10.301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00		21.600,00	21.600,00
10.301.0026.2303	Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	0,00	0,00		21.600,00	21.600,00
495	ATENÇÃO BÁSICA				21.600,00	21.600,00
10.301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica	0,00	0,00		11.332.909,44	11.332.909,44
10.301.0028.2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	0,00	0,00		7.581.909,44	7.581.909,44
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				7.581.909,44	7.581.909,44
10.301.0028.2301	Programa APSUS - AB	0,00	0,00		281.000,00	281.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA				281.000,00	281.000,00
10.301.0028.2333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00		3.466.000,00	3.466.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				3.466.000,00	3.466.000,00
10.301.0028.2435	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00		4.000,00	4.000,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC				2.000,00	2.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				2.000,00	2.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00		21.090.826,52	21.090.826,52
10.302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)	0,00	0,00		10.825.626,52	10.825.626,52
10.302.0029.2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	0,00	0,00		9.468.126,52	9.468.126,52
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				9.468.126,52	9.468.126,52
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				0,00	0,00
10.302.0029.2334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	0,00	0,00		1.200.000,00	1.200.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				1.200.000,00	1.200.000,00
10.302.0029.2465	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU.	0,00	0,00		157.500,00	157.500,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				157.500,00	157.500,00
10.302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	0,00	0,00		6.070.600,00	6.070.600,00
10.302.0030.2309	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	0,00	0,00		467.000,00	467.000,00
495	ATENÇÃO BÁSICA				0,00	0,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB				467.000,00	467.000,00
10.302.0030.2381	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	0,00	0,00		5.603.600,00	5.603.600,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				5.603.600,00	5.603.600,00
10.302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00		4.194.600,00	4.194.600,00
10.302.0031.2305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00		662.000,00	662.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				662.000,00	662.000,00
496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB				0,00	0,00
10.302.0031.2364	GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM	0,00	0,00		1.000,00	1.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				1.000,00	1.000,00
343	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343				0,00	0,00
10.302.0031.2382	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00		3.187.600,00	3.187.600,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				3.187.600,00	3.187.600,00
10.302.0031.2383	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde - CAPS	0,00	0,00		340.000,00	340.000,00
0	RECURSOS LIVRES				0,00	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				340.000,00	340.000,00
10.302.0031.2437	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade	0,00	0,00		4.000,00	4.000,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC				2.000,00	2.000,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				2.000,00	2.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00		2.151.700,00	2.151.700,00
10.303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00		2.151.700,00	2.151.700,00
10.303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00		2.151.700,00	2.151.700,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				2.151.700,00	2.151.700,00

498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			0,00	0,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			0,00	0,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	761.400,00	761.400,00
10.304.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	761.400,00	761.400,00
10.304.0032.2312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	594.400,00	594.400,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			594.400,00	594.400,00
10.304.0032.2313	Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
510	Taxa - Exercicio Poder Policia			162.000,00	162.000,00
10.304.0032.2467	Programa VIGIASUS.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			4.000,00	4.000,00
500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			1.000,00	1.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	172.400,00	172.400,00
10.305.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	172.400,00	172.400,00
10.305.0032.2335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	172.400,00	172.400,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.400,00	2.400,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			170.000,00	170.000,00
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**44.300.435,96**	**44.300.435,96**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**44.300.435,96**	**44.300.435,96**

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	524.200,00	524.200,00
23.122	Administracao Geral	0,00	0,00	524.200,00	524.200,00
23.122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	524.200,00	524.200,00
23.122.0021.2320	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	524.200,00	524.200,00
0	RECURSOS LIVRES			524.100,00	524.100,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			100,00	100,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**524.200,00**	**524.200,00**

002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	125.750,00	1.050.100,00	1.175.850,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	24.750,00	0,00	24.750,00
27.812.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	24.750,00	0,00	24.750,00
27.812.0023.1069	RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020 (Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA - VÍNCULO 986	0,00	24.750,00	0,00	24.750,00
0	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.000,00
986	RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020 (Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA - VÍNCULO 986		23.750,00		23.750,00
27.813	Lazer	0,00	101.000,00	1.050.100,00	1.151.100,00
27.813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	101.000,00	1.050.100,00	1.151.100,00
27.813.0023.1067	Contrato de repasse modernização de campo de futebol	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
0	RECURSOS LIVRES		100.000,00		100.000,00
980	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. n° 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)		1.000,00		1.000,00
27.813.0023.2323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.050.100,00	1.050.100,00
0	RECURSOS LIVRES			1.050.000,00	1.050.000,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			100,00	100,00
	Total Unidade	**0,00**	**125.750,00**	**1.050.100,00**	**1.175.850,00**

003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total

13	Cultura	0,00	0,00	1.245.100,00	1.245.100,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.245.100,00	1.245.100,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0,00	0,00	1.245.100,00	1.245.100,00
13.392.0024.2133	Manter o Departamento de Cultura	0,00	0,00	934.100,00	934.100,00
0	RECURSOS LIVRES			934.000,00	934.000,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			100,00	100,00
13.392.0024.2321	Banda Municipal da Lapa	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
0	RECURSOS LIVRES			72.000,00	72.000,00
13.392.0024.2322	Congada da Lapa	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
0	RECURSOS LIVRES			18.000,00	18.000,00
13.392.0024.2363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS	0,00	0,00	221.000,00	221.000,00
0	RECURSOS LIVRES			221.000,00	221.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.245.100,00**	**1.245.100,00**

004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	31.019,00	224.200,00	255.219,00
13.695	Turismo	0,00	31.019,00	224.200,00	255.219,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0,00	31.019,00	224.200,00	255.219,00
13.695.0022.1070	Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA	0,00	31.019,00	0,00	31.019,00
0	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.000,00
987	REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 909.095/2020/MTURISMO/CAIXA - VÍNCULO 987		30.019,00		30.019,00
13.695.0022.2324	Manutenção do Departamento de Turismo	0,00	0,00	221.200,00	221.200,00
0	RECURSOS LIVRES			221.100,00	221.100,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			100,00	100,00
13.695.0022.2432	Manter o Cine Teatro Imperial	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0	RECURSOS LIVRES			3.000,00	3.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	278.000,00	278.000,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	278.000,00	278.000,00
23.695.0078	Programa da exploração turística do Parque do Monge	0,00	0,00	278.000,00	278.000,00
23.695.0078.2394	Manutenção do Parque do Monge	0,00	0,00	278.000,00	278.000,00
0	RECURSOS LIVRES			278.000,00	278.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**31.019,00**	**502.200,00**	**533.219,00**

005 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	0,00	808.000,00	808.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	428.000,00	428.000,00
17.511.0053	Programa de Implantação e manutenção de redes de água na área Rural	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
17.511.0053.2391	Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
0	RECURSOS LIVRES			380.000,00	380.000,00
17.511.0077	Programa de Implantação e manutenção de poços artesianos	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
17.511.0077.2393	Implementação e Manutenção de Poços Artesianos.	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
0	RECURSOS LIVRES			48.000,00	48.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
17.512.0076	Programa de Implantação e manutenção de redes de água - Comunidade do perímetro urbano.	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
17.512.0076.2392	Implementação e manutenção Redes de água - Perímetro Urbano.	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
0	RECURSOS LIVRES			380.000,00	380.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
23.691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
23.691.0025.2147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
0	RECURSOS LIVRES			122.000,00	122.000,00
23.691.0079	Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00

23.691.0079.2395	Capacitação de Jovens, Adultos e Idosos	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0	RECURSOS LIVRES			3.000,00	3.000,00
23.691.0079.2396	Capacitação de Micro e Pequenas Empresas.	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0	RECURSOS LIVRES			3.000,00	3.000,00
23.691.0079.2397	Manutenção da Agência do trabalhador.	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
23.691.0079.2398	Fórum Municipal de Ciência, inovação e tecnologia.	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0	RECURSOS LIVRES			3.000,00	3.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**969.000,00**	**969.000,00**
006 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.392.0024.2325	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
007 - FUNDO DE TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.695	Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
13.695.0022.2326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
0	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**24.000,00**	**24.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**156.769,00**	**4.338.600,00**	**4.495.369,00**
10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	0,00	612.100,00	612.100,00
20.122	Administracao Geral	0,00	0,00	612.100,00	612.100,00
20.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	0,00	0,00	612.100,00	612.100,00
20.122.0038.2206	Manter as Atividades da Secretaria	0,00	0,00	606.100,00	606.100,00
0	RECURSOS LIVRES			606.100,00	606.100,00
20.122.0038.2207	Adquirir Veículos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
20.122.0038.2440	Capacitar os Funcionários da Secretaria de Agropecuária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**612.100,00**	**612.100,00**
002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18	Gestão Ambiental	0,00	6.020.100,00	1.502.300,00	7.522.400,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	6.020.100,00	1.502.300,00	7.522.400,00
18.541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	0,00	0,00	1.185.100,00	1.185.100,00
18.541.0039.2208	Estruturar e Manter o Horto Municipal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0039.2209	Manter o Controle do Borrachudo	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0	RECURSOS LIVRES			35.000,00	35.000,00
18.541.0039.2210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
0	RECURSOS LIVRES			210.000,00	210.000,00
18.541.0039.2211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
0	RECURSOS LIVRES			250.000,00	250.000,00
18.541.0039.2212	Implantar Parques Ambientais	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0	RECURSOS LIVRES			150.000,00	150.000,00
18.541.0039.2213	Ampliar ICMS Ecológico	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0039.2214	Manter Educação Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0039.2447	Manutenção e Atualização do Geoprocessamento	0,00	0,00	110.100,00	110.100,00
0	RECURSOS LIVRES			110.100,00	110.100,00

18.541.0039.2448	Elaboração do Novo Plano de Saneamento Básico Georreferenciado	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
0	RECURSOS LIVRES			280.000,00	280.000,00
18.541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	0,00	0,00	317.200,00	317.200,00
18.541.0042.2220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	235.200,00	235.200,00
0	RECURSOS LIVRES			117.600,00	117.600,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			117.600,00	117.600,00
18.541.0042.2221	Adquirir Veículo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
18.541.0042.2222	Estruturar e Manter o Parque de Exposições	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
0	RECURSOS LIVRES			81.000,00	81.000,00
18.541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	6.020.100,00	0,00	6.020.100,00
18.541.0044.1027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
0	RECURSOS LIVRES		160.000,00		160.000,00
18.541.0044.1028	Contratar Projeto 3ª e 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal	0,00	220.100,00	0,00	220.100,00
0	RECURSOS LIVRES		220.100,00		220.100,00
18.541.0044.1030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0	RECURSOS LIVRES		20.000,00		20.000,00
18.541.0044.1031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum	0,00	3.640.000,00	0,00	3.640.000,00
0	RECURSOS LIVRES		3.640.000,00		3.640.000,00
18.541.0044.1032	Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal	0,00	1.980.000,00	0,00	1.980.000,00
0	RECURSOS LIVRES		1.980.000,00		1.980.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**6.020.100,00**	**1.502.300,00**	**7.522.400,00**

003 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	55.200,00	128.000,00	183.200,00
20.306	Alimentação e Nutrição	0,00	25.000,00	30.000,00	55.000,00
20.306.0048	Programa de Estruturação das Ações	0,00	25.000,00	30.000,00	55.000,00
20.306.0048.1082	Adquirir Equipamentos	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0	RECURSOS LIVRES		25.000,00		25.000,00
20.306.0048.2242	Adquirir Veiculo	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0	RECURSOS LIVRES			25.000,00	25.000,00
20.306.0048.2243	Manter Educação Continuada	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605	Abastecimento	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20.605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20.605.0046.2236	Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	30.200,00	68.000,00	98.200,00
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
20.608.0041.1041	Implantar Abatedouro Municipal	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
0	RECURSOS LIVRES		30.200,00		30.200,00
20.608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
20.608.0045.2233	Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
0	RECURSOS LIVRES			68.000,00	68.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**55.200,00**	**128.000,00**	**183.200,00**

005 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	1.000,00	454.000,00	455.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.000,00	454.000,00	455.000,00
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	0,00	1.000,00	454.000,00	455.000,00
20.608.0041.1084	Aquisição de Trator.	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.000,00
20.608.0041.2217	Manter o Desenvolvimento Agropecúario	0,00	0,00	251.000,00	251.000,00
0	RECURSOS LIVRES			251.000,00	251.000,00
20.608.0041.2218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
0	RECURSOS LIVRES			102.000,00	102.000,00
20.608.0041.2219	Adquirir Veículo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
20.608.0041.2449	Realização de Feira de Exposições Agropecuária	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
20.608.0041.2466	Adquirir equipamentos.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
863	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE			0,00	0,00

	CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA				
20.608.0041.2469	Convênio Plataforma+Brasil Nº 913838/2021/MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00
0	RECURSOS LIVRES			0,00	0,00
990	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.000,00**	**454.000,00**	**455.000,00**
006 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
18.541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
18.541.0040.2215	Manter o Licenciamento e a Fiscalização	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
0	RECURSOS LIVRES			105.000,00	105.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**105.000,00**
007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura	0,00	0,00	1.116.700,00	1.116.700,00
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	1.116.700,00	1.116.700,00
20.609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	0,00	0,00	1.116.700,00	1.116.700,00
20.609.0043.2224	Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
0	RECURSOS LIVRES			300.000,00	300.000,00
20.609.0043.2225	Reformar o Parque de Exposições	0,00	0,00	150.100,00	150.100,00
0	RECURSOS LIVRES			150.100,00	150.100,00
20.609.0043.2226	Manter Programa de Castração	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
0	RECURSOS LIVRES			65.000,00	65.000,00
20.609.0043.2227	Implantar Micro-chipagem	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00
0	RECURSOS LIVRES			15.600,00	15.600,00
20.609.0043.2228	Promover Campanhas Educativas	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
0	RECURSOS LIVRES			6.000,00	6.000,00
20.609.0043.2229	Manter Projeto Veterinário Mirim	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
20.609.0043.2450	Reformar, Adequar e Manter as Dependências do CCZ - Municipal	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
0	RECURSOS LIVRES			98.000,00	98.000,00
20.609.0043.2451	Manutenção do Bem-Estar dos Animais	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
0	RECURSOS LIVRES			380.000,00	380.000,00
20.609.0043.2452	Projeto Luz Solar	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
20.609.0043.2453	Projeto Bio Gestor	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.116.700,00**	**1.116.700,00**
	Total Órgão	**0,00**	**6.076.300,00**	**3.918.100,00**	**9.994.400,00**
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE					
002 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	707.600,00	707.600,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	707.600,00	707.600,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	0,00	707.600,00	707.600,00
04.122.0011.2316	Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	0,00	0,00	707.600,00	707.600,00
0	RECURSOS LIVRES			707.600,00	707.600,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**707.600,00**	**707.600,00**
004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
04.122.0011.2043	Adquirir Áreas do Interesse do Municípios	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
04.122.0011.2045	Adquirir Materiais	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
15	Urbanismo	0,00	1.000,00	11.900,98	12.900,98
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.000,00	11.900,98	12.900,98

15.451.0007	Programa de Planejamento Urbano	0,00	0,00	11.900,98	11.900,98
15.451.0007.2034	Atualizar Plano Diretor	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
15.451.0007.2035	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	0,00	0,00	10.900,98	10.900,98
0	RECURSOS LIVRES			200,00	200,00
638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL			10.700,98	10.700,98
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.0011.1001	Construir Parque Linear	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.000,00
17	Saneamento	0,00	369.943,98	0,00	369.943,98
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	369.943,98	0,00	369.943,98
17.512.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	369.943,98	0,00	369.943,98
17.512.0011.1003	Implantar Redes de Esgoto	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0	RECURSOS LIVRES		3.000,00		3.000,00
17.512.0011.1040	Implantação de redes de água	0,00	366.943,98	0,00	366.943,98
0	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.000,00
981	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO 135/2019 - ÁGUAS PARANÁ - VÍNCULO 981		364.943,98		364.943,98
	Total Unidade	**0,00**	**370.943,98**	**62.900,98**	**433.844,96**

005 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	0,00	2.308.000,00	2.308.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	2.308.000,00	2.308.000,00
26.782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	0,00	0,00	2.308.000,00	2.308.000,00
26.782.0010.2041	Adquirir Materiais	0,00	0,00	2.232.000,00	2.232.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.901.000,00	1.901.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financei			300.000,00	300.000,00
511	Taxa - Prestação de Serviços			1.000,00	1.000,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)			30.000,00	30.000,00
26.782.0010.2042	Adquirir Veículos	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
0	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			1.000,00	1.000,00
984	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP - CONVÊNIO N° 61/2019 - SEDU			55.000,00	55.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.308.000,00**	**2.308.000,00**

006 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.752.000,00	1.752.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.752.000,00	1.752.000,00
15.451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	0,00	0,00	1.752.000,00	1.752.000,00
15.451.0008.2037	Contratar Empresa	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.200.000,00	1.200.000,00
15.451.0008.2317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	0,00	0,00	552.000,00	552.000,00
0	RECURSOS LIVRES			552.000,00	552.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.752.000,00**	**1.752.000,00**

007 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	1.150.100,00	330.000,00	1.480.100,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.150.100,00	330.000,00	1.480.100,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	1.150.100,00	330.000,00	1.480.100,00
15.451.0011.1002	Pavimentar e Recapear Ruas	0,00	400.100,00	0,00	400.100,00
0	RECURSOS LIVRES		400.000,00		400.000,00
638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		100,00		100,00
15.451.0011.1044	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017		300.000,00		300.000,00
15.451.0011.1045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017		300.000,00		300.000,00
15.451.0011.1050	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

0	RECURSOS LIVRES		50.000,00		50.000,00
963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA		100.000,00		100.000,00
15.451.0011.1085	Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Eficiência Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
641	Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Eficiência Municipal - VÍNCULO 641		0,00		0,00
15.451.0011.2318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
0	RECURSOS LIVRES			330.000,00	330.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.150.100,00**	**330.000,00**	**1.480.100,00**

008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
15.451.0011.1004	Construir Pontes	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
0	RECURSOS LIVRES		302.000,00		302.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	1.621.000,00	1.621.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.621.000,00	1.621.000,00
26.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0,00	0,00	1.621.000,00	1.621.000,00
26.782.0009.2039	Manter Estradas Rurais	0,00	0,00	1.621.000,00	1.621.000,00
0	RECURSOS LIVRES			1.621.000,00	1.621.000,00
865	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PROTOCOLO 17.354.824-9/SEAB			0,00	0,00
	Total Unidade	**0,00**	**302.000,00**	**1.621.000,00**	**1.923.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.823.043,98**	**6.781.500,98**	**8.604.544,96**

17 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA

001 - PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	16.883.150,00	16.883.150,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	16.883.150,00	16.883.150,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	16.883.150,00	16.883.150,00
09.272.0050.2252	Proventos Aposentados Regime Financeiro	0,00	0,00	16.523.150,00	16.523.150,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			16.510.500,00	16.510.500,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			12.650,00	12.650,00
09.272.0050.2253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			350.000,00	350.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			10.000,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**16.883.150,00**	**16.883.150,00**

002 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	2.191.060,00	2.191.060,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.191.060,00	2.191.060,00
04.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	0,00	0,00	2.191.060,00	2.191.060,00
04.122.0051.2256	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	0,00	0,00	1.816.060,00	1.816.060,00
1	Recursos Ordinários (Livres)			1.816.060,00	1.816.060,00
04.122.0051.2257	Adquirir Veículo	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
1	Recursos Ordinários (Livres)			75.000,00	75.000,00
04.122.0051.2258	Adquirir Terreno	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
1	Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	200.000,00
04.122.0051.2259	Construir Imóvel	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1	Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00	100.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
09.122	Administracao Geral	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
09.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
09.122.0051.2379	Contribuição PASEP LAPA PREVI	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
1	Recursos Ordinários (Livres)			2.000,00	2.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			2.000,00	2.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciario			2.000,00	2.000,00
28	Encargos Especiais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
28.846.0000.0010	Sentenças Judiciais LAPA PREVI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00			50.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	15.411.878,13	15.411.878,13

99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	15.411.878,13	15.411.878,13
99.997.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI	0,00	0,00	15.411.878,13	15.411.878,13
99.997.0052.2260	Reserva de Contingência	0,00	0,00	15.411.878,13	15.411.878,13
1	Recursos Ordinários (Livres)			15.411.878,13	15.411.878,13
	Total Unidade	**50.000,00**	**0,00**	**17.608.938,13**	**17.658.938,13**

003 - PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	322.200,00	322.200,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	322.200,00	322.200,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	322.200,00	322.200,00
09.272.0050.2254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado	0,00	0,00	252.200,00	252.200,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			252.200,00	252.200,00
09.272.0050.2255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social			70.000,00	70.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**322.200,00**	**322.200,00**
	Total Órgão	**50.000,00**	**0,00**	**34.814.288,13**	**34.864.288,13**

18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

001 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	9.027.992,00	9.027.992,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	9.027.992,00	9.027.992,00
01.031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	9.027.992,00	9.027.992,00
01.031.0049.2294	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	9.027.992,00	9.027.992,00
1	Recursos Ordinários (Livres)			9.027.992,00	9.027.992,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**9.027.992,00**	**9.027.992,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**9.027.992,00**	**9.027.992,00**

19 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS E CONCESSÕES PÚBLICAS

001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	600,00	600,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	600,00	600,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	600,00	600,00
04.122.0002.2377	Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária	0,00	0,00	600,00	600,00
0	RECURSOS LIVRES			600,00	600,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**600,00**	**600,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**600,00**	**600,00**

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.353.057,85	2.353.057,85
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	2.353.057,85	2.353.057,85
99.999.0099	Programa de Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.353.057,85	2.353.057,85
99.999.0099.2004	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
9999	Reservas de Contingências			300.000,00	300.000,00
99.999.0099.2468	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS	0,00	0,00	2.053.057,85	2.053.057,85
0	RECURSOS LIVRES			2.053.057,85	2.053.057,85
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.353.057,85**	**2.353.057,85**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.353.057,85**	**2.353.057,85**
	Total Geral	**15.464.550,00**	**9.929.852,98**	**196.147.283,36**	**221.541.686,34**

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS Prefeito	MARIA GENOVEVA PORTESLEKE MACIEL Secretária Municipalda Fazenda	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL671101-412-TSHMFMFALYVCSP-7 - Emitido por: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	10/06/2022 10:57:27 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA

Planejamento e Orçamento

Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2023 PPA: 2022 - 2025

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	9.027.992,00	9.027.992,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	9.027.992,00	9.027.992,00
01.031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	9.027.992,00	9.027.992,00
01.031.0049.2294	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	0,00	9.027.992,00	9.027.992,00
00001	Recursos Ordinários (Livres)			9.027.992,00	9.027.992,00
04	Administração	0,00	50.000,00	40.828.300,44	40.878.300,44
04.122	Administracao Geral	0,00	50.000,00	40.176.555,85	40.226.555,85
04.122.0001	Programa de Gestão Fazendária	0,00	50.000,00	1.814.200,00	1.864.200,00
04.122.0001.1000	Aquisição de veículo	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		50.000,00		50.000,00
04.122.0001.2000	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	0,00	0,00	1.372.200,00	1.372.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			1.167.200,00	1.167.200,00
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia			205.000,00	205.000,00
04.122.0001.2001	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			350.000,00	350.000,00
04.122.0001.2002	Promover a Captação de Recursos para o Município	0,00	0,00	92.000,00	92.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			92.000,00	92.000,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	34.501.705,85	34.501.705,85
04.122.0002.2009	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.353.721,50	1.353.721,50
00000	RECURSOS LIVRES			1.353.721,50	1.353.721,50
04.122.0002.2011	Aquisição e Manutenção de Software	0,00	0,00	866.356,50	866.356,50
00000	RECURSOS LIVRES			866.356,50	866.356,50
04.122.0002.2015	Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	0,00	0,00	98.951,00	98.951,00
00000	RECURSOS LIVRES			98.951,00	98.951,00
04.122.0002.2016	Transparência nas Atividades de Compras, Licitações e Contratos	0,00	0,00	316.956,50	316.956,50
00000	RECURSOS LIVRES			316.956,50	316.956,50
04.122.0002.2022	Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	15.016,50	15.016,50
00000	RECURSOS LIVRES			10.756,50	10.756,50
00511	Taxa - Prestação de Serviços			4.260,00	4.260,00
04.122.0002.2262	Manter Iluminação Pública	0,00	0,00	2.027.825,00	2.027.825,00
00000	RECURSOS LIVRES			10.650,00	10.650,00
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios DRM			200,00	200,00
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,			2.016.975,00	2.016.975,00
04.122.0002.2290	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	0,00	0,00	453.267,18	453.267,18
00000	RECURSOS LIVRES			453.267,18	453.267,18
04.122.0002.2291	Manutenção de Pessoal	0,00	0,00	29.069.873,67	29.069.873,67
00000	RECURSOS LIVRES			28.807.873,67	28.807.873,67
00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			0,00	0,00
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia			262.000,00	262.000,00
04.122.0002.2292	Manutenção de Cemitérios	0,00	0,00	295.938,00	295.938,00
00000	RECURSOS LIVRES			295.938,00	295.938,00
04.122.0002.2293	Manutenção Terminal Rodoviário	0,00	0,00	3.200,00	3.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			3.200,00	3.200,00
04.122.0002.2377	Manter as Atividades da Secretaria Extraordinária	0,00	0,00	600,00	600,00
00000	RECURSOS LIVRES			600,00	600,00
04.122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	0,00	0,00	563.200,00	563.200,00
04.122.0003.2023	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	563.200,00	563.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			563.200,00	563.200,00
04.122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	347.790,00	347.790,00
04.122.0006.2032	Manutenção dos Encargos e Atividades da Procuradoria	0,00	0,00	301.790,00	301.790,00
00000	RECURSOS LIVRES			301.790,00	301.790,00
04.122.0006.2033	Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			46.000,00	46.000,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	0,00	758.600,00	758.600,00
04.122.0011.2043	Adquirir Áreas do Interesse do Municípios	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
04.122.0011.2045	Adquirir Materiais	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00

04.122.0011.2316	Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	0,00	0,00	707.600,00	707.600,00
00000	RECURSOS LIVRES			707.600,00	707.600,00
04.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	0,00	0,00	2.191.060,00	2.191.060,00
04.122.0051.2256	Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto de Previdência	0,00	0,00	1.816.060,00	1.816.060,00
00001	Recursos Ordinários (Livres)			1.816.060,00	1.816.060,00
04.122.0051.2257	Adquirir Veículo	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
00001	Recursos Ordinários (Livres)			75.000,00	75.000,00
04.122.0051.2258	Adquirir Terreno	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
00001	Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	200.000,00
04.122.0051.2259	Construir Imóvel	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
00001	Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00	100.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	54.584,59	54.584,59
04.124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno	0,00	0,00	54.584,59	54.584,59
04.124.0005.2031	Manutenção da Unidade de Controle Interno	0,00	0,00	54.584,59	54.584,59
00000	RECURSOS LIVRES			54.584,59	54.584,59
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	529.000,00	529.000,00
04.131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	0,00	0,00	529.000,00	529.000,00
04.131.0004.2028	Aprimorar a Comunicação de Massa	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			152.000,00	152.000,00
04.131.0004.2030	Realizar e Apoiar Eventos	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			280.000,00	280.000,00
04.131.0004.2289	Manutenção do Departamento de Comunicação	0,00	0,00	97.000,00	97.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			97.000,00	97.000,00
04.182	Defesa Civil	0,00	0,00	68.160,00	68.160,00
04.182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	0,00	0,00	68.160,00	68.160,00
04.182.0002.2019	Manutenção FUNREBOM	0,00	0,00	68.160,00	68.160,00
00000	RECURSOS LIVRES			12.780,00	12.780,00
00515	FUNREBOM			55.380,00	55.380,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	4.978.400,00	4.978.400,00
08.122	Administracao Geral	0,00	0,00	820.500,00	820.500,00
08.122.0054	Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	0,00	0,00	728.700,00	728.700,00
08.122.0054.2399	Aquisição de veículos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
08.122.0054.2400	Manutenção dos serviços e ações de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social, dos Conselhos Municipais, respectivos Fundos e Conferências.	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			8.000,00	8.000,00
08.122.0054.2441	Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	0,00	0,00	710.700,00	710.700,00
00000	RECURSOS LIVRES			710.300,00	710.300,00
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I			400,00	400,00
08.122.0064	Programa de Capacitação Permanente no SUAS.	0,00	0,00	54.400,00	54.400,00
08.122.0064.2407	Capacitação Permanente no SUAS	0,00	0,00	54.400,00	54.400,00
00000	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			10.100,00	10.100,00
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			4.100,00	4.100,00
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico			10.100,00	10.100,00
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			10.100,00	10.100,00
08.122.0065	Programa de Apoio e Fortalecimento do Controle Social	0,00	0,00	10.300,00	10.300,00
08.122.0065.2408	Apoio e Fortalecimento do Controle Social do SUAS, PBF e CadÚNICO	0,00	0,00	10.300,00	10.300,00
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			3.900,00	3.900,00
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico			6.400,00	6.400,00
08.122.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0,00	0,00	27.100,00	27.100,00

08.122.0067.2414	Organização da Gestão através IGD-SUAS	0,00	0,00	27.100,00	27.100,00
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS			27.100,00	27.100,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	267.200,00	267.200,00
08.241.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	0,00	0,00	85.200,00	85.200,00
08.241.0062.2405	Executar Serviços de Convivência para Idosos	0,00	0,00	85.200,00	85.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			45.100,00	45.100,00
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			40.100,00	40.100,00
08.241.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
08.241.0073.2427	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			900,00	900,00
00979	FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR			300,00	300,00
08.241.0074	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	180.100,00	180.100,00
08.241.0074.2425	Manutenção de Ações da Política de Proteção do Idoso	0,00	0,00	20.100,00	20.100,00
00000	RECURSOS LIVRES			20.100,00	20.100,00
08.241.0074.2426	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência para Idosos	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			160.000,00	160.000,00
08.241.0075	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDI	0,00	0,00	700,00	700,00
08.241.0075.2428	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	0,00	0,00	700,00	700,00
00000	RECURSOS LIVRES			700,00	700,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	1.423.900,00	1.423.900,00
08.243.0057	Programa de Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	300.200,00	300.200,00
08.243.0057.2443	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	300.200,00	300.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			300.200,00	300.200,00
08.243.0063	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	85.800,00	85.800,00
08.243.0063.2406	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	0,00	85.800,00	85.800,00
00951	Programa Primeira Infância no SUAS			85.800,00	85.800,00
08.243.0066	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial	0,00	0,00	55.300,00	55.300,00
08.243.0066.2410	Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	0,00	0,00	55.300,00	55.300,00
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV			30.000,00	30.000,00
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			25.300,00	25.300,00
08.243.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.243.0067.2415	Manutenção do Programa BPC na Escola	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada			1.000,00	1.000,00
08.243.0070	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	778.100,00	778.100,00
08.243.0070.6026	Manutenção de Ações de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			5.200,00	5.200,00
08.243.0070.6027	Manutenção do Sistema de Atendimento a Medidas Socioeducativas - SINASE	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			20.200,00	20.200,00
08.243.0070.6028	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional, em República e em Família Acolhedora	0,00	0,00	172.000,00	172.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			172.000,00	172.000,00
08.243.0070.6029	Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	60.700,00	60.700,00
00000	RECURSOS LIVRES			60.200,00	60.200,00
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069			500,00	500,00
08.243.0070.6030	Manutenção da Ações do Centro da Juventude	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			370.000,00	370.000,00

08.243.0070.6031	Ampliação e Reforma do Centro da Juventude	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			150.000,00	150.000,00
08.243.0071	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMDCA	0,00	0,00	200.200,00	200.200,00
08.243.0071.2422	Colaborar, Cooperar e Fomentar Ações da Política de Atendimento a Criança e Adolescente com Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	200.200,00	200.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			200.200,00	200.200,00
08.243.0072	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDCA	0,00	0,00	700,00	700,00
08.243.0072.2423	Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações	0,00	0,00	700,00	700,00
00000	RECURSOS LIVRES			700,00	700,00
08.243.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00
08.243.0073.2424	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00
00000	RECURSOS LIVRES			900,00	900,00
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864			0,00	0,00
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR			100,00	100,00
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR			100,00	100,00
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.			400,00	400,00
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.			100,00	100,00
00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR			200,00	200,00
00978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL			100,00	100,00
00982	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR			400,00	400,00
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR			300,00	300,00
01021	Incentivo Benefício Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR			0,00	0,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.466.800,00	2.466.800,00
08.244.0055	Programa de Manutenção do Pastifício Municipal	0,00	0,00	65.200,00	65.200,00
08.244.0055.2401	Manutenção do Pastifício Municipal	0,00	0,00	65.200,00	65.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			65.200,00	65.200,00
08.244.0056	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.	0,00	0,00	230.200,00	230.200,00
08.244.0056.2442	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	230.200,00	230.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			230.200,00	230.200,00
08.244.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	0,00	0,00	234.600,00	234.600,00
08.244.0062.2404	Executar Serviços da Proteção Social Básica	0,00	0,00	234.600,00	234.600,00
00000	RECURSOS LIVRES			69.300,00	69.300,00
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS			165.300,00	165.300,00
08.244.0066	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial	0,00	0,00	370.800,00	370.800,00

08.244.0066.2409	Executar Serviços da Proteção Social Especial	0,00	0,00	330.800,00	330.800,00
00000	RECURSOS LIVRES			243.300,00	243.300,00
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)			87.500,00	87.500,00
08.244.0066.2411	Manutenção do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e de Emergências	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			40.000,00	40.000,00
08.244.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0,00	0,00	603.700,00	603.700,00
08.244.0067.2412	Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	0,00	0,00	91.200,00	91.200,00
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico			91.200,00	91.200,00
08.244.0067.2413	Aquisição de Veículos	0,00	0,00	100,00	100,00
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico			100,00	100,00
08.244.0067.2416	Manutenção do Programa Aprimora Rede - CNEAS	0,00	0,00	400,00	400,00
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE			400,00	400,00
08.244.0067.2417	Custear Ações do Centro Múltiplo Uso/Sala de cursos	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			7.000,00	7.000,00
08.244.0067.2418	Manutenção dos Benefícios Eventuais, Vulnerabilidade Temporária e Serviços de Proteção em Calamidades e Emergências	0,00	0,00	505.000,00	505.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			505.000,00	505.000,00
08.244.0068	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00
08.244.0068.2419	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	0,00	0,00	1.900,00	1.900,00
00000	RECURSOS LIVRES			900,00	900,00
00861	FEASBENEFIV			100,00	100,00
00862	FEAS INCENTIVO CREAS			200,00	200,00
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR			100,00	100,00
00972	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR			100,00	100,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)			200,00	200,00
01021	Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR			100,00	100,00
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)			200,00	200,00
08.244.0069	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	960.400,00	960.400,00
08.244.0069.2420	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Básica com Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	150.200,00	150.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			150.200,00	150.200,00
08.244.0069.2421	Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	810.200,00	810.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			810.200,00	810.200,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	17.211.350,00	17.211.350,00
09.122	Administracao Geral	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
09.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
09.122.0051.2379	Contribuição PASEP LAPA PREVI	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00001	Recursos Ordinários (Livres)			2.000,00	2.000,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social			2.000,00	2.000,00
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario			2.000,00	2.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	17.205.350,00	17.205.350,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	17.205.350,00	17.205.350,00
09.272.0050.2252	Proventos Aposentados Regime Financeiro	0,00	0,00	16.523.150,00	16.523.150,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social			16.510.500,00	16.510.500,00
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario			12.650,00	12.650,00
09.272.0050.2253	Proventos Pensionistas Regime Financeiro	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social			350.000,00	350.000,00

00551	Compensação entre Regimes Previdenciario			10.000,00	10.000,00
09.272.0050.2254	Proventos Aposentados Regime Capitalizado	0,00	0,00	252.200,00	252.200,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social			252.200,00	252.200,00
09.272.0050.2255	Proventos Pensionistas Regime Capitalizado	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social			70.000,00	70.000,00
10	Saúde	0,00	0,00	44.300.435,96	44.300.435,96
10.122	Administracao Geral	0,00	0,00	8.769.600,00	8.769.600,00
10.122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00	8.769.600,00	8.769.600,00
10.122.0026.2279	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	0,00	0,00	8.746.600,00	8.746.600,00
00000	RECURSOS LIVRES			500.000,00	500.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			8.246.600,00	8.246.600,00
10.122.0026.2286	Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			23.000,00	23.000,00
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	11.354.509,44	11.354.509,44
10.301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
10.301.0026.2303	Incentivo Financeiro Estadual - Quilombolas	0,00	0,00	21.600,00	21.600,00
00495	ATENÇÃO BÁSICA			21.600,00	21.600,00
10.301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica	0,00	0,00	11.332.909,44	11.332.909,44
10.301.0028.2287	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	0,00	0,00	7.581.909,44	7.581.909,44
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			7.581.909,44	7.581.909,44
10.301.0028.2301	Programa APSUS - AB	0,00	0,00	281.000,00	281.000,00
00495	ATENÇÃO BÁSICA			281.000,00	281.000,00
10.301.0028.2333	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	3.466.000,00	3.466.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.466.000,00	3.466.000,00
10.301.0028.2435	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			2.000,00	2.000,00
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			2.000,00	2.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	21.090.826,52	21.090.826,52
10.302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)	0,00	0,00	10.825.626,52	10.825.626,52
10.302.0029.2304	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	9.468.126,52	9.468.126,52
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			9.468.126,52	9.468.126,52
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00	0,00
10.302.0029.2334	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - UPA	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.200.000,00	1.200.000,00
10.302.0029.2465	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU.	0,00	0,00	157.500,00	157.500,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			157.500,00	157.500,00
10.302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	0,00	0,00	6.070.600,00	6.070.600,00
10.302.0030.2309	Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	0,00	0,00	467.000,00	467.000,00
00495	ATENÇÃO BÁSICA			0,00	0,00
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			467.000,00	467.000,00
10.302.0030.2381	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	0,00	0,00	5.603.600,00	5.603.600,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			5.603.600,00	5.603.600,00
10.302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	4.194.600,00	4.194.600,00
10.302.0031.2305	Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	662.000,00	662.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			662.000,00	662.000,00
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB			0,00	0,00
10.302.0031.2364	GESTÃO DO CENTRO DE IMAGEM	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.000,00	1.000,00
00343	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343			0,00	0,00

10.302.0031.2382	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	3.187.600,00	3.187.600,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			3.187.600,00	3.187.600,00
10.302.0031.2383	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada em Saúde - CAPS	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			0,00	0,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			340.000,00	340.000,00
10.302.0031.2437	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			2.000,00	2.000,00
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			2.000,00	2.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	2.151.700,00	2.151.700,00
10.303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.151.700,00	2.151.700,00
10.303.0033.2285	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	2.151.700,00	2.151.700,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.151.700,00	2.151.700,00
00498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			0,00	0,00
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			0,00	0,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	761.400,00	761.400,00
10.304.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	761.400,00	761.400,00
10.304.0032.2312	Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	594.400,00	594.400,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			594.400,00	594.400,00
10.304.0032.2313	Taxa Municipal de Vigilância e Promoção em Saúde	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia			162.000,00	162.000,00
10.304.0032.2467	Programa VIGIASUS.	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			4.000,00	4.000,00
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC			1.000,00	1.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	172.400,00	172.400,00
10.305.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	172.400,00	172.400,00
10.305.0032.2335	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	172.400,00	172.400,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			2.400,00	2.400,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			170.000,00	170.000,00
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			0,00	0,00
12	Educação	0,00	1.521.640,00	47.729.968,00	49.251.608,00
12.122	Administracao Geral	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	200,00	0,00	200,00
12.122.0015.1037	Adquirir Terreno	0,00	200,00	0,00	200,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00		100,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00		100,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.521.000,00	26.082.950,00	27.603.950,00
12.361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	1.520.700,00	20.924.550,00	22.445.250,00
12.361.0012.1006	Perfurar Poços Artesianos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		30.000,00		30.000,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		30.000,00		30.000,00
12.361.0012.1034	Adquirir Veículos	0,00	300,00	0,00	300,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00		100,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00		100,00
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		100,00		100,00
12.361.0012.1035	Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		75.000,00		75.000,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		75.000,00		75.000,00
12.361.0012.1038	Adquirir Terreno	0,00	300,00	0,00	300,00
00000	RECURSOS LIVRES		100,00		100,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00		100,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00		100,00
12.361.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	810.100,00	0,00	810.100,00
00000	RECURSOS LIVRES		10.000,00		10.000,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		400.000,00		400.000,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		400.000,00		400.000,00
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		100,00		100,00
12.361.0012.1062	CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		500.000,00		500.000,00
12.361.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores	0,00	0,00	300,00	300,00

00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			100,00	100,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			100,00	100,00
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			100,00	100,00
12.361.0012.2052	Contribuições	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			110.000,00	110.000,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			110.000,00	110.000,00
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			100.000,00	100.000,00
12.361.0012.2053	Contratar Consultoria	0,00	0,00	100,00	100,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			50,00	50,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			50,00	50,00
12.361.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0,00	0,00	2.300.200,00	2.300.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			1.720.600,00	1.720.600,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			260.500,00	260.500,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			319.000,00	319.000,00
00105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí			100,00	100,00
12.361.0012.2266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
12.361.0012.2267	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	0,00	0,00	3.885.800,00	3.885.800,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			1.931.100,00	1.931.100,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			1.954.700,00	1.954.700,00
12.361.0012.2278	Mais Educação	0,00	0,00	100,00	100,00
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
12.361.0012.2280	FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	0,00	0,00	859.000,00	859.000,00
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			859.000,00	859.000,00
12.361.0012.2281	Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	0,00	0,00	10.085.600,00	10.085.600,00
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			10.085.600,00	10.085.600,00
12.361.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 30%	0,00	0,00	3.323.450,00	3.323.450,00
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			3.323.450,00	3.323.450,00
12.361.0012.2295	Aquisição de Uniformes Escolares	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00
12.361.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	100,00	1.107.100,00	1.107.200,00
12.361.0014.1010	Construir Prédio para Armazenamento da Merenda Escolar	0,00	100,00	0,00	100,00
00000	RECURSOS LIVRES		100,00		100,00
12.361.0014.2062	Manter Merenda Escolar	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			600.000,00	600.000,00
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores			300.000,00	300.000,00
12.361.0014.6020	PNAEF - Ensino Fundamental	0,00	0,00	207.100,00	207.100,00
00145	PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA-CRECHE-FUND			0,00	0,00
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	0,00
00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			207.000,00	207.000,00
12.361.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	200,00	4.050.500,00	4.050.700,00
12.361.0015.1011	Construir Garagem Coberta para Veículos	0,00	100,00	0,00	100,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00		100,00
12.361.0015.1036	Ônibus Escolares (PAR)	0,00	100,00	0,00	100,00
00000	RECURSOS LIVRES		100,00		100,00
12.361.0015.2066	Adquirir Materiais e Serviços para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			300.000,00	300.000,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			300.000,00	300.000,00
12.361.0015.2067	Cursos de Capacitação dos Motoristas	0,00	0,00	100,00	100,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			50,00	50,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			50,00	50,00
12.361.0015.2273	Repasse Estadual - PEATE	0,00	0,00	850.100,00	850.100,00
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			100,00	100,00
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			850.000,00	850.000,00
12.361.0015.2274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0,00	0,00	2.120.000,00	2.120.000,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			1.060.000,00	1.060.000,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			1.060.000,00	1.060.000,00
12.361.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0,00	0,00	480.200,00	480.200,00

00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			200,00	200,00
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			480.000,00	480.000,00
12.361.0015.2277	Transporte Escolar - FUNDEB 30%	0,00	0,00	100,00	100,00
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			100,00	100,00
12.361.0080	Repasse Financeiro do FNDE	0,00	0,00	400,00	400,00
12.361.0080.2260	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	0,00	100,00	100,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			100,00	100,00
12.361.0080.2454	Manter o programa Dinheiro na Escola.	0,00	0,00	200,00	200,00
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			100,00	100,00
01041	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			100,00	100,00
12.361.0080.2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	0,00	100,00	100,00
00000	RECURSOS LIVRES			100,00	100,00
12.361.0081	Administração, Manutenção e Desenvolvimento de Extensões da Educação	0,00	0,00	400,00	400,00
12.361.0081.2458	Manutenção do CAIC	0,00	0,00	400,00	400,00
00000	RECURSOS LIVRES			400,00	400,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	850.100,00	850.100,00
12.362.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	0,00	850.100,00	850.100,00
12.362.0015.2273	Repasse Estadual - PEATE	0,00	0,00	850.100,00	850.100,00
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010			100,00	100,00
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			850.000,00	850.000,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0013	Programa Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0013.2057	Manter UAB	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	400,00	19.959.820,00	19.960.220,00
12.365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	300,00	19.275.220,00	19.275.520,00
12.365.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	300,00	0,00	300,00
00000	RECURSOS LIVRES		100,00		100,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00		100,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00		100,00
12.365.0012.2047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			85.000,00	85.000,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			85.000,00	85.000,00
12.365.0012.2048	Capacitar Professores e Servidores	0,00	0,00	200,00	200,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			100,00	100,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			100,00	100,00
12.365.0012.2052	Contribuições	0,00	0,00	475.000,00	475.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			25.000,00	25.000,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			250.000,00	250.000,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			200.000,00	200.000,00
12.365.0012.2247	Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	0,00	0,00	384.400,00	384.400,00
00000	RECURSOS LIVRES			31.700,00	31.700,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			176.400,00	176.400,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			176.300,00	176.300,00
12.365.0012.2268	Firmar convênio com escolas particulares - Educação Infantil	0,00	0,00	100,00	100,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			50,00	50,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			50,00	50,00
12.365.0012.2271	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	600,00	600,00
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO			100,00	100,00
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			500,00	500,00
12.365.0012.2282	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	0,00	0,00	3.786.650,00	3.786.650,00
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			3.786.650,00	3.786.650,00
12.365.0012.2429	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores - Pré-Escola	0,00	0,00	50.100,00	50.100,00
00000	RECURSOS LIVRES			50.100,00	50.100,00
12.365.0012.2430	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões	0,00	0,00	354.150,00	354.150,00

	e Rede de Ensino - Pré-Escola				
00000	RECURSOS LIVRES			1.450,00	1.450,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			176.350,00	176.350,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			176.300,00	176.300,00
00105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí			50,00	50,00
12.365.0012.2431	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	4.431.400,00	4.431.400,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.186.700,00	2.186.700,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.244.200,00	2.244.200,00
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			500,00	500,00
12.365.0012.2446	Reconhecimento e pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores - Creche.	0,00	0,00	50.100,00	50.100,00
00000	RECURSOS LIVRES			50.100,00	50.100,00
12.365.0012.2456	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	0,00	0,00	4.395.470,00	4.395.470,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			2.194.025,00	2.194.025,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			2.201.225,00	2.201.225,00
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil			220,00	220,00
12.365.0012.2457	Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Pré - Escola.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			500,00	500,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			500,00	500,00
12.365.0012.2462	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	0,00	0,00	3.397.350,00	3.397.350,00
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			3.397.350,00	3.397.350,00
12.365.0012.2463	Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	0,00	0,00	889.350,00	889.350,00
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			889.350,00	889.350,00
12.365.0012.2464	Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	0,00	0,00	889.350,00	889.350,00
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			889.350,00	889.350,00
12.365.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	684.200,00	684.200,00
12.365.0014.2460	Manter Merenda Escolar - Creches	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			300.000,00	300.000,00
12.365.0014.2461	Manter Merenda Escolar - Pré-Escola	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			100.000,00	100.000,00
12.365.0014.6021	PNAEF - Pré Escola	0,00	0,00	123.100,00	123.100,00
00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			123.000,00	123.000,00
12.365.0014.6022	PNAEC - Creches	0,00	0,00	161.100,00	161.100,00
00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			161.000,00	161.000,00
12.365.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	0,00	300,00	300,00
12.365.0015.2274	Manter Linhas - Transporte Escolar	0,00	0,00	100,00	100,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			50,00	50,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			50,00	50,00
12.365.0015.2275	PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	0,00	0,00	200,00	200,00
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL			100,00	100,00
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			100,00	100,00
12.365.0080	Repasse Financeiro do FNDE	0,00	100,00	100,00	200,00
12.365.0080.1083	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	100,00	0,00	100,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00		100,00
12.365.0080.2459	Plano de Ações Articuladas (PAR)	0,00	0,00	100,00	100,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			100,00	100,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00
12.366.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	12.700,00	12.700,00
12.366.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00
00000	RECURSOS LIVRES			900,00	900,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			900,00	900,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			900,00	900,00
12.366.0012.2266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

00000	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
12.366.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
12.366.0014.6023	PNAE - EJA	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00
00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			7.300,00	7.300,00
12.366.0080	Repasse Financeiro do FNDE	0,00	0,00	100,00	100,00
12.366.0080.2455	Manter o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA)	0,00	0,00	100,00	100,00
00153	REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA			100,00	100,00
12.367	Educacao Especial	0,00	40,00	806.898,00	806.938,00
12.367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	40,00	798.798,00	798.838,00
12.367.0012.1039	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	40,00	0,00	40,00
00000	RECURSOS LIVRES		20,00		20,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		10,00		10,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		10,00		10,00
12.367.0012.2047	Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			25.000,00	25.000,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			25.000,00	25.000,00
12.367.0012.2052	Contribuições	0,00	0,00	9.698,00	9.698,00
00000	RECURSOS LIVRES			100,00	100,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			100,00	100,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			9.498,00	9.498,00
12.367.0012.2265	Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
00000	RECURSOS LIVRES			700,00	700,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais			900,00	900,00
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e			900,00	900,00
12.367.0012.2266	Reconhecimento e Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			10.000,00	10.000,00
12.367.0012.2283	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	0,00	0,00	426.600,00	426.600,00
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores			426.600,00	426.600,00
12.367.0012.2284	Administrativo - FUNDEB 30%	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores			300.000,00	300.000,00
12.367.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00
12.367.0014.6024	Alimentação Escolar - AEE	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00
00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			100,00	100,00
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			8.000,00	8.000,00
13	Cultura	0,00	31.019,00	1.517.300,00	1.548.319,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.269.100,00	1.269.100,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	0,00	0,00	1.269.100,00	1.269.100,00
13.392.0024.2133	Manter o Departamento de Cultura	0,00	0,00	934.100,00	934.100,00
00000	RECURSOS LIVRES			934.000,00	934.000,00
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			100,00	100,00
13.392.0024.2321	Banda Municipal da Lapa	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			72.000,00	72.000,00
13.392.0024.2322	Congada da Lapa	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			18.000,00	18.000,00
13.392.0024.2325	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
13.392.0024.2363	REALIZAR E APOIAR EVENTOS	0,00	0,00	221.000,00	221.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			221.000,00	221.000,00
13.695	Turismo	0,00	31.019,00	248.200,00	279.219,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	0,00	31.019,00	248.200,00	279.219,00
13.695.0022.1070	Reforma do Teatro Cine Imperial - C.R. nº 909095/2020/MTURISMO/CAIXA	0,00	31.019,00	0,00	31.019,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.000,00
00987	REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 909.095/2020/MTURISMO/CAIXA - VÍNCULO 987		30.019,00		30.019,00
13.695.0022.2324	Manutenção do Departamento de Turismo	0,00	0,00	221.200,00	221.200,00

00000	RECURSOS LIVRES			221.100,00	221.100,00
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			100,00	100,00
13.695.0022.2326	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			24.000,00	24.000,00
13.695.0022.2432	Manter o Cine Teatro Imperial	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			3.000,00	3.000,00
15	Urbanismo	0,00	1.453.100,00	2.093.900,98	3.547.000,98
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.453.100,00	2.093.900,98	3.547.000,98
15.451.0007	Programa de Planejamento Urbano	0,00	0,00	11.900,98	11.900,98
15.451.0007.2034	Atualizar Plano Diretor	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
15.451.0007.2035	Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	0,00	0,00	10.900,98	10.900,98
00000	RECURSOS LIVRES			200,00	200,00
00638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL			10.700,98	10.700,98
15.451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	0,00	0,00	1.752.000,00	1.752.000,00
15.451.0008.2037	Contratar Empresa	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			1.200.000,00	1.200.000,00
15.451.0008.2317	Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	0,00	0,00	552.000,00	552.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			552.000,00	552.000,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	1.453.100,00	330.000,00	1.783.100,00
15.451.0011.1001	Construir Parque Linear	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.000,00
15.451.0011.1002	Pavimentar e Recapear Ruas	0,00	400.100,00	0,00	400.100,00
00000	RECURSOS LIVRES		400.000,00		400.000,00
00638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		100,00		100,00
15.451.0011.1004	Construir Pontes	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		302.000,00		302.000,00
15.451.0011.1044	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017		300.000,00		300.000,00
15.451.0011.1045	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017		300.000,00		300.000,00
15.451.0011.1050	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		50.000,00		50.000,00
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA		100.000,00		100.000,00
15.451.0011.1085	Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Eficiência Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
00641	Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Eficiência Municipal - VÍNCULO 641		0,00		0,00
15.451.0011.2318	Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de ruas.	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			330.000,00	330.000,00
16	Habitação	0,00	302.100,00	26.300,00	328.400,00
16.122	Administracao Geral	0,00	0,00	25.100,00	25.100,00
16.122.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	0,00	0,00	25.100,00	25.100,00
16.122.0058.2402	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social Integral	0,00	0,00	25.100,00	25.100,00
00000	RECURSOS LIVRES			25.100,00	25.100,00
16.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	300,00	300,00
16.244.0059	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil da área habitacional.	0,00	0,00	300,00	300,00
16.244.0059.2444	Colaborar, Cooperar, Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil	0,00	0,00	300,00	300,00
00000	RECURSOS LIVRES			300,00	300,00
16.481	Habitação Rural	0,00	100.800,00	0,00	100.800,00
16.481.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.481.0058.1074	Construir e Requalificar Moradias Rurais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

00000	RECURSOS LIVRES		100.000,00		100.000,00
16.481.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	0,00	800,00	0,00	800,00
16.481.0060.1080	Construir Unidades Habitacionais Rurais	0,00	400,00	0,00	400,00
00000	RECURSOS LIVRES		400,00		400,00
16.481.0060.1081	Regularizar e Estruturar Ocupações Irregulares da Área Rural	0,00	400,00	0,00	400,00
00000	RECURSOS LIVRES		400,00		400,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	201.300,00	900,00	202.200,00
16.482.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	0,00	200.500,00	0,00	200.500,00
16.482.0058.1073	Construir e Requalificar Moradias Urbanas	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		200.000,00		200.000,00
16.482.0058.1075	Construir Condomínio Habitacional para Idosos	0,00	500,00	0,00	500,00
00000	RECURSOS LIVRES		500,00		500,00
16.482.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	0,00	800,00	0,00	800,00
16.482.0060.1076	Regularizar e estruturar Ocupações Irregulares da Área Urbana	0,00	400,00	0,00	400,00
00000	RECURSOS LIVRES		400,00		400,00
16.482.0060.1079	Construir Unidades Habitacionais Urbanas	0,00	400,00	0,00	400,00
00000	RECURSOS LIVRES		400,00		400,00
16.482.0061	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	0,00	0,00	900,00	900,00
16.482.0061.2403	Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política de Habitação.	0,00	0,00	900,00	900,00
00000	RECURSOS LIVRES			900,00	900,00
17	Saneamento	0,00	369.943,98	808.000,00	1.177.943,98
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	428.000,00	428.000,00
17.511.0053	Programa de Implantação e manutenção de redes de água na área Rural	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
17.511.0053.2391	Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			380.000,00	380.000,00
17.511.0077	Programa de Implantação e manutenção de poços artesianos	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
17.511.0077.2393	Implementação e Manutenção de Poços Artesianos.	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			48.000,00	48.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	369.943,98	380.000,00	749.943,98
17.512.0011	Programa de Obras Públicas	0,00	369.943,98	0,00	369.943,98
17.512.0011.1003	Implantar Redes de Esgoto	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		3.000,00		3.000,00
17.512.0011.1040	Implantação de redes de água	0,00	366.943,98	0,00	366.943,98
00000	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.000,00
00981	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO 135/2019 - ÁGUAS PARANÁ - VÍNCULO 981		364.943,98		364.943,98
17.512.0076	Programa de Implantação e manutenção de redes de água - Comunidade do perímetro urbano.	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
17.512.0076.2392	Implementação e manutenção Redes de água - Perímetro Urbano.	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			380.000,00	380.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	6.020.100,00	1.607.300,00	7.627.400,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	6.020.100,00	1.607.300,00	7.627.400,00
18.541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	0,00	0,00	1.185.100,00	1.185.100,00
18.541.0039.2208	Estruturar e Manter o Horto Municipal	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0039.2209	Manter o Controle do Borrachudo	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			35.000,00	35.000,00
18.541.0039.2210	Recuperar Áreas degradadas e Córregos	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			210.000,00	210.000,00
18.541.0039.2211	Implantar e Revitalizar Arborização Urbana e Jardins Públicos	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			250.000,00	250.000,00
18.541.0039.2212	Implantar Parques Ambientais	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			150.000,00	150.000,00
18.541.0039.2213	Ampliar ICMS Ecológico	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
18.541.0039.2214	Manter Educação Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00

18.541.0039.2447	Manutenção e Atualização do Geoprocessamento	0,00	0,00	110.100,00	110.100,00
00000	RECURSOS LIVRES			110.100,00	110.100,00
18.541.0039.2448	Elaboração do Novo Plano de Saneamento Básico Georreferenciado	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			280.000,00	280.000,00
18.541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
18.541.0040.2215	Manter o Licenciamento e a Fiscalização	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			105.000,00	105.000,00
18.541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	0,00	0,00	317.200,00	317.200,00
18.541.0042.2220	Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	235.200,00	235.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			117.600,00	117.600,00
00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			117.600,00	117.600,00
18.541.0042.2221	Adquirir Veículo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
18.541.0042.2222	Estruturar e Manter o Parque de Exposições	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			81.000,00	81.000,00
18.541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	0,00	6.020.100,00	0,00	6.020.100,00
18.541.0044.1027	Contemplar Central de Triagem de Materiais Recicláveis	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		160.000,00		160.000,00
18.541.0044.1028	Contratar Projeto 3ª e 4ª Etapa do Aterro Sanitário Municipal	0,00	220.100,00	0,00	220.100,00
00000	RECURSOS LIVRES		220.100,00		220.100,00
18.541.0044.1030	Promover e estruturar a Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		20.000,00		20.000,00
18.541.0044.1031	Ampliar e Manter a Coleta Seletiva e Coleta do Resíduos Comum	0,00	3.640.000,00	0,00	3.640.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		3.640.000,00		3.640.000,00
18.541.0044.1032	Realizar Operação do Aterro Sanitário Municipal	0,00	1.980.000,00	0,00	1.980.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.980.000,00		1.980.000,00
20	Agricultura	0,00	56.200,00	2.310.800,00	2.367.000,00
20.122	Administracao Geral	0,00	0,00	612.100,00	612.100,00
20.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	0,00	0,00	612.100,00	612.100,00
20.122.0038.2206	Manter as Atividades da Secretaria	0,00	0,00	606.100,00	606.100,00
00000	RECURSOS LIVRES			606.100,00	606.100,00
20.122.0038.2207	Adquirir Veículos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
20.122.0038.2440	Capacitar os Funcionários da Secretaria de Agropecuária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.306	Alimentação e Nutrição	0,00	25.000,00	30.000,00	55.000,00
20.306.0048	Programa de Estruturação das Ações	0,00	25.000,00	30.000,00	55.000,00
20.306.0048.1082	Adquirir Equipamentos	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		25.000,00		25.000,00
20.306.0048.2242	Adquirir Veiculo	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			25.000,00	25.000,00
20.306.0048.2243	Manter Educação Continuada	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			5.000,00	5.000,00
20.605	Abastecimento	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20.605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
20.605.0046.2236	Incrementar a Estrutura de Feira Existente no Município	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	31.200,00	522.000,00	553.200,00
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	0,00	31.200,00	454.000,00	485.200,00
20.608.0041.1041	Implantar Abatedouro Municipal	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
00000	RECURSOS LIVRES		30.200,00		30.200,00
20.608.0041.1084	Aquisição de Trator.	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.000,00
20.608.0041.2217	Manter o Desenvolvimento Agropecúario	0,00	0,00	251.000,00	251.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			251.000,00	251.000,00
20.608.0041.2218	Elaborar Projetos e Celebrar Convênios	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			102.000,00	102.000,00
20.608.0041.2219	Adquirir Veículo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
20.608.0041.2449	Realização de Feira de Exposições Agropecuária	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00

20.608.0041.2466	Adquirir equipamentos.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			1.000,00	1.000,00
00863	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+ BRASIL Nº 920556/2021/MAPA			0,00	0,00
20.608.0041.2469	Convênio Plataforma+Brasil Nº 913838/2021/MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	RECURSOS LIVRES			0,00	0,00
00990	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA			0,00	0,00
20.608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
20.608.0045.2233	Cadastrar os Produtores Familiares e das Agroindústrias do Município	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			68.000,00	68.000,00
20.609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	1.116.700,00	1.116.700,00
20.609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	0,00	0,00	1.116.700,00	1.116.700,00
20.609.0043.2224	Ampliar o Centro de Controle de Zoonoses	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			300.000,00	300.000,00
20.609.0043.2225	Reformar o Parque de Exposições	0,00	0,00	150.100,00	150.100,00
00000	RECURSOS LIVRES			150.100,00	150.100,00
20.609.0043.2226	Manter Programa de Castração	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			65.000,00	65.000,00
20.609.0043.2227	Implantar Micro-chipagem	0,00	0,00	15.600,00	15.600,00
00000	RECURSOS LIVRES			15.600,00	15.600,00
20.609.0043.2228	Promover Campanhas Educativas	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			6.000,00	6.000,00
20.609.0043.2229	Manter Projeto Veterinário Mirim	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			2.000,00	2.000,00
20.609.0043.2450	Reformar, Adequar e Manter as Dependências do CCZ - Municipal	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			98.000,00	98.000,00
20.609.0043.2451	Manutenção do Bem-Estar dos Animais	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			380.000,00	380.000,00
20.609.0043.2452	Projeto Luz Solar	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
20.609.0043.2453	Projeto Bio Gestor	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			50.000,00	50.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	963.200,00	963.200,00
23.122	Administracao Geral	0,00	0,00	524.200,00	524.200,00
23.122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	524.200,00	524.200,00
23.122.0021.2320	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	0,00	0,00	524.200,00	524.200,00
00000	RECURSOS LIVRES			524.100,00	524.100,00
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			100,00	100,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
23.691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
23.691.0025.2147	Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			122.000,00	122.000,00
23.691.0079	Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00
23.691.0079.2395	Capacitação de Jovens, Adultos e Idosos	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			3.000,00	3.000,00
23.691.0079.2396	Capacitação de Micro e Pequenas Empresas.	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			3.000,00	3.000,00
23.691.0079.2397	Manutenção da Agência do trabalhador.	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			30.000,00	30.000,00
23.691.0079.2398	Fórum Municipal de Ciência, inovação e tecnologia.	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			3.000,00	3.000,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	278.000,00	278.000,00
23.695.0078	Programa da exploração turística do Parque do Monge	0,00	0,00	278.000,00	278.000,00
23.695.0078.2394	Manutenção do Parque do Monge	0,00	0,00	278.000,00	278.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			278.000,00	278.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	3.929.000,00	3.929.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	3.929.000,00	3.929.000,00
26.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	0,00	0,00	1.621.000,00	1.621.000,00
26.782.0009.2039	Manter Estradas Rurais	0,00	0,00	1.621.000,00	1.621.000,00

00000	RECURSOS LIVRES			1.621.000,00	1.621.000,00
00865	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PROTOCOLO 17.354.824-9/SEAB			0,00	0,00
26.782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	0,00	0,00	2.308.000,00	2.308.000,00
26.782.0010.2041	Adquirir Materiais	0,00	0,00	2.232.000,00	2.232.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			1.901.000,00	1.901.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financei			300.000,00	300.000,00
00511	Taxa - Prestação de Serviços			1.000,00	1.000,00
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)			30.000,00	30.000,00
26.782.0010.2042	Adquirir Veículos	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
00000	RECURSOS LIVRES			20.000,00	20.000,00
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc			1.000,00	1.000,00
00984	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP - CONVÊNIO N° 61/2019 - SEDU			55.000,00	55.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	125.750,00	1.050.100,00	1.175.850,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	24.750,00	0,00	24.750,00
27.812.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	24.750,00	0,00	24.750,00
27.812.0023.1069	RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020 (Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA - VÍNCULO 986	0,00	24.750,00	0,00	24.750,00
00000	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.000,00
00986	RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020 (Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA - VÍNCULO 986		23.750,00		23.750,00
27.813	Lazer	0,00	101.000,00	1.050.100,00	1.151.100,00
27.813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	0,00	101.000,00	1.050.100,00	1.151.100,00
27.813.0023.1067	Contrato de repasse modernização de campo de futebol	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
00000	RECURSOS LIVRES		100.000,00		100.000,00
00980	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. n° 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)		1.000,00		1.000,00
27.813.0023.2323	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.050.100,00	1.050.100,00
00000	RECURSOS LIVRES			1.050.000,00	1.050.000,00
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019			100,00	100,00
28	Encargos Especiais	15.464.550,00	0,00	0,00	15.464.550,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.306.450,00	0,00	0,00	5.306.450,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	5.306.450,00	0,00	0,00	5.306.450,00
28.843.0000.0001	Amortização da divida PASEP	191.700,00	0,00	0,00	191.700,00
00000	RECURSOS LIVRES	191.700,00			191.700,00
28.843.0000.0003	Amortização dívida LAPAPREVI	958.500,00	0,00	0,00	958.500,00
00000	RECURSOS LIVRES	958.500,00			958.500,00
28.843.0000.0004	Amortização Operações de Crédito	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	2.500.000,00			2.500.000,00
28.843.0000.0005	Pagamento precatórios e demais ações demandadas pelo Poder Judiciário	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.500.000,00			1.500.000,00
28.843.0000.0006	Serviços da dívida	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	70.000,00			70.000,00
28.843.0000.0008	Amortização da Dívida do Terreno	86.250,00	0,00	0,00	86.250,00
00000	RECURSOS LIVRES	86.250,00			86.250,00
28.846	Outros encargos Especiais	10.158.100,00	0,00	0,00	10.158.100,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	10.158.100,00	0,00	0,00	10.158.100,00
28.846.0000.0007	Encargos diversos	10.108.100,00	0,00	0,00	10.108.100,00
00000	RECURSOS LIVRES	10.070.100,00			10.070.100,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financei	30.000,00			30.000,00
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	8.000,00			8.000,00
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA	0,00			0,00
00985	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 884.383/2019/MAPA/CAIXA	0,00			0,00

01031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00			0,00
28.846.0000.0010	Sentenças Judiciais LAPA PREVI	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social	50.000,00			50.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	17.764.935,98	17.764.935,98
99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	15.411.878,13	15.411.878,13
99.997.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI	0,00	0,00	15.411.878,13	15.411.878,13
99.997.0052.2260	Reserva de Contingência	0,00	0,00	15.411.878,13	15.411.878,13
00001	Recursos Ordinários (Livres)			15.411.878,13	15.411.878,13
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	2.353.057,85	2.353.057,85
99.999.0099	Programa de Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.353.057,85	2.353.057,85
99.999.0099.2004	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
09999	Reservas de Contingências			300.000,00	300.000,00
99.999.0099.2468	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS INDIVIDUAIS	0,00	0,00	2.053.057,85	2.053.057,85
00000	RECURSOS LIVRES			2.053.057,85	2.053.057,85
	Total Geral	**15.464.550,00**	**9.929.852,98**	**196.147.283,36**	**221.541.686,34**

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
Secretária Municipal da Fazenda

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPL v:2013.01

Identificador: WPL681101-412-LQMLNQVHZDDEEU-2 -
Emitido por: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ

10/06/2022 11:05:46 -03:00

MUNICIPIO DA LAPA
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2023 PPA: 2022 - 2025

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.001	GABINETE DO PREFEITO	563.200,00	0,00	563.200,00
04	Administração	563.200,00	0,00	563.200,00
04.122	Administracao Geral	563.200,00	0,00	563.200,00
04.122.0003	Programa de Supervisão e Coordenação Integrada	563.200,00	0,00	563.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	563.200,00		
01.002	COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	529.000,00	0,00	529.000,00
04	Administração	529.000,00	0,00	529.000,00
04.131	Comunicação Social	529.000,00	0,00	529.000,00
04.131.0004	Programa de Gestão de Políticas de Comunicação e Eventos	529.000,00	0,00	529.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	529.000,00		
02.001	PROCURADOR GERAL	347.790,00	0,00	347.790,00
04	Administração	347.790,00	0,00	347.790,00
04.122	Administracao Geral	347.790,00	0,00	347.790,00
04.122.0006	Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município	347.790,00	0,00	347.790,00
00000	RECURSOS LIVRES	347.790,00		
03.001	GABINETE DO COORDENADOR DA UCI	54.584,59	0,00	54.584,59
04	Administração	54.584,59	0,00	54.584,59
04.124	Controle Interno	54.584,59	0,00	54.584,59
04.124.0005	Programa de Apoio ao Controle Interno	54.584,59	0,00	54.584,59
00000	RECURSOS LIVRES	54.584,59		
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.353.721,50	0,00	1.353.721,50
04	Administração	1.353.721,50	0,00	1.353.721,50
04.122	Administracao Geral	1.353.721,50	0,00	1.353.721,50
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	1.353.721,50	0,00	1.353.721,50
00000	RECURSOS LIVRES	1.353.721,50		
04.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	29.261.140,85	262.000,00	29.523.140,85
04	Administração	29.261.140,85	262.000,00	29.523.140,85
04.122	Administracao Geral	29.261.140,85	262.000,00	29.523.140,85
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	29.261.140,85	262.000,00	29.523.140,85
00000	RECURSOS LIVRES	29.261.140,85		
00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia		262.000,00	
04.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO	408.939,00	2.016.975,00	2.425.914,00
04	Administração	408.939,00	2.016.975,00	2.425.914,00

04.122	Administracao Geral	408.939,00	2.016.975,00	2.425.914,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	408.939,00	2.016.975,00	2.425.914,00
00000	RECURSOS LIVRES	408.739,00		
00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios DRM	200,00		
00507	COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,		2.016.975,00	
04.005	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	866.356,50	0,00	866.356,50
04	Administração	866.356,50	0,00	866.356,50
04.122	Administracao Geral	866.356,50	0,00	866.356,50
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	866.356,50	0,00	866.356,50
00000	RECURSOS LIVRES	866.356,50		
04.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	316.956,50	0,00	316.956,50
04	Administração	316.956,50	0,00	316.956,50
04.122	Administracao Geral	316.956,50	0,00	316.956,50
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	316.956,50	0,00	316.956,50
00000	RECURSOS LIVRES	316.956,50		
04.007	DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL	10.756,50	4.260,00	15.016,50
04	Administração	10.756,50	4.260,00	15.016,50
04.122	Administracao Geral	10.756,50	4.260,00	15.016,50
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	10.756,50	4.260,00	15.016,50
00000	RECURSOS LIVRES	10.756,50		
00511	Taxa - Prestação de Serviços		4.260,00	
04.008	FUNREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	12.780,00	55.380,00	68.160,00
04	Administração	12.780,00	55.380,00	68.160,00
04.182	Defesa Civil	12.780,00	55.380,00	68.160,00
04.182.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	12.780,00	55.380,00	68.160,00
00000	RECURSOS LIVRES	12.780,00		
00515	FUNREBOM		55.380,00	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	11.799.300,00	243.000,00	12.042.300,00
04	Administração	1.659.200,00	205.000,00	1.864.200,00
04.122	Administracao Geral	1.659.200,00	205.000,00	1.864.200,00
04.122.0001	Programa de Gestão Fazendária	1.659.200,00	205.000,00	1.864.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.659.200,00		
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia		205.000,00	
28	Encargos Especiais	10.140.100,00	38.000,00	10.178.100,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	70.000,00	0,00	70.000,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	70.000,00	0,00	70.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	70.000,00		
28.846	Outros encargos Especiais	10.070.100,00	38.000,00	10.108.100,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	10.070.100,00	38.000,00	10.108.100,00
00000	RECURSOS LIVRES	10.070.100,00		
00504	Outros Royalties e Compensações Financei		30.000,00	
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		8.000,00	
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. nº 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA		0,00	
00985	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 884.383/2019/MAPA/CAIXA		0,00	
01031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)		0,00	
05.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE FINANCEIRA	5.236.450,00	0,00	5.236.450,00
28	Encargos Especiais	5.236.450,00	0,00	5.236.450,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	5.236.450,00	0,00	5.236.450,00
28.843.0000	Programa de Encargos Especiais	5.236.450,00	0,00	5.236.450,00
00000	RECURSOS LIVRES	5.236.450,00		
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	1.935.550,00	1.288.600,00	3.224.150,00
12	Educação	1.935.550,00	1.288.600,00	3.224.150,00
12.361	Ensino Fundamental	1.770.600,00	579.600,00	2.350.200,00
12.361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	1.770.600,00	579.600,00	2.350.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.770.600,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		260.500,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		319.000,00	
00105	Alienação de Ativos da Educação - Exercí		100,00	
12.364	Ensino Superior	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364.0013	Programa Desenvolvimento da Educação	10.000,00	0,00	10.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	10.000,00		
12.365	Educação Infantil	133.350,00	705.400,00	838.750,00
12.365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	133.350,00	705.400,00	838.750,00

00000	RECURSOS LIVRES	133.350,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		352.750,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		352.600,00	
00105	Alienação de Ativos da Educação - Exerci		50,00	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	10.900,00	1.800,00	12.700,00
12.366.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	10.900,00	1.800,00	12.700,00
00000	RECURSOS LIVRES	10.900,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		900,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		900,00	
12.367	Educacao Especial	10.700,00	1.800,00	12.500,00
12.367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	10.700,00	1.800,00	12.500,00
00000	RECURSOS LIVRES	10.700,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		900,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		900,00	
06.002	DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	1.135.620,00	16.891.888,00	18.027.508,00
12	Educação	1.135.620,00	16.891.888,00	18.027.508,00
12.361	Ensino Fundamental	710.400,00	7.083.300,00	7.793.700,00
12.361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	110.100,00	6.575.900,00	6.686.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	110.100,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		2.546.450,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		3.070.050,00	
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		959.300,00	
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		100,00	
12.361.0014	Programa de Alimentação na Escola	600.100,00	507.100,00	1.107.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	600.100,00		
00107	Salário Educação - Exercícios Anteriores		300.000,00	
00145	PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA-CRECHE-FUND		0,00	
00161	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	
00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		100,00	
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		207.000,00	
12.361.0015	Programa Transporte Escolar	100,00	0,00	100,00
00000	RECURSOS LIVRES	100,00		
12.361.0080	Repasse Financeiro do FNDE	100,00	300,00	400,00
00000	RECURSOS LIVRES	100,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00	
00131	Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		100,00	
01041	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		100,00	
12.365	Educação Infantil	425.100,00	9.733.370,00	10.158.470,00
12.365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	25.100,00	9.448.970,00	9.474.070,00
00000	RECURSOS LIVRES	25.100,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		4.716.475,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		4.731.175,00	
00160	PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO		100,00	
00165	Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil		1.220,00	
12.365.0014	Programa de Alimentação na Escola	400.000,00	284.200,00	684.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	400.000,00		
00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		200,00	
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		284.000,00	
12.365.0080	Repasse Financeiro do FNDE	0,00	200,00	200,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00	
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	7.500,00	7.500,00
12.366.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	7.400,00	7.400,00
00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		100,00	
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.300,00	
12.366.0080	Repasse Financeiro do FNDE	0,00	100,00	100,00
00153	REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA		100,00	
12.367	Educacao Especial	120,00	67.718,00	67.838,00
12.367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	120,00	59.618,00	59.738,00
00000	RECURSOS LIVRES	120,00		
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		25.110,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		34.508,00	
12.367.0014	Programa de Alimentação na Escola	0,00	8.100,00	8.100,00

00173	PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		100,00	
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8.000,00	
06.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.901.100,00	4.901.100,00
12	Educação	0,00	4.901.100,00	4.901.100,00
12.122	Administracao Geral	0,00	200,00	200,00
12.122.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	200,00	200,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		100,00	
12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.050.500,00	4.050.500,00
12.361.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	4.050.500,00	4.050.500,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		1.360.150,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		1.360.050,00	
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010		100,00	
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL		200,00	
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		1.330.000,00	
12.362	Ensino Médio	0,00	850.100,00	850.100,00
12.362.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	850.100,00	850.100,00
00139	PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010		100,00	
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		850.000,00	
12.365	Educação Infantil	0,00	300,00	300,00
12.365.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	300,00	300,00
00103	5% Sobre Transferências Constitucionais		50,00	
00104	25% sobre demais impostos vinculados à e		50,00	
00156	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL		100,00	
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		100,00	
06.004	DEPARTAMENTO GERAL DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA	400,00	0,00	400,00
12	Educação	400,00	0,00	400,00
12.361	Ensino Fundamental	400,00	0,00	400,00
12.361.0081	Administração, Manutenção e Desenvolvimento de Extensões da Educação	400,00	0,00	400,00
00000	RECURSOS LIVRES	400,00		
06.005	FUNDEB	0,00	23.098.450,00	23.098.450,00
12	Educação	0,00	23.098.450,00	23.098.450,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	13.409.150,00	13.409.150,00
12.361.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	13.409.050,00	13.409.050,00
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores		10.085.600,00	
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores		3.323.450,00	
12.361.0015	Programa Transporte Escolar	0,00	100,00	100,00
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores		100,00	
12.365	Educação Infantil	0,00	8.962.700,00	8.962.700,00
12.365.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	8.962.700,00	8.962.700,00
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores		7.184.000,00	
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores		1.778.700,00	
12.367	Educacao Especial	0,00	726.600,00	726.600,00
12.367.0012	Administração, Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0,00	726.600,00	726.600,00
00101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores		426.600,00	
00102	FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores		300.000,00	
07.010	DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.323.900,00	400,00	1.324.300,00
08	Assistência Social	1.323.900,00	400,00	1.324.300,00
08.122	Administracao Geral	728.300,00	400,00	728.700,00
08.122.0054	Programa Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	728.300,00	400,00	728.700,00
00000	RECURSOS LIVRES	728.300,00		
00761	CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I		400,00	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	300.200,00	0,00	300.200,00
08.243.0057	Programa de Manutenção do Conselho Tutelar	300.200,00	0,00	300.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	300.200,00		
08.244	Assistência Comunitária	295.400,00	0,00	295.400,00
08.244.0055	Programa de Manutenção do Pastificio Municipal	65.200,00	0,00	65.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	65.200,00		
08.244.0056	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil.	230.200,00	0,00	230.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	230.200,00		
07.011	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL	325.900,00	0,00	325.900,00

16	Habitação	325.900,00	0,00	325.900,00
16.122	Administracao Geral	25.100,00	0,00	25.100,00
16.122.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	25.100,00	0,00	25.100,00
00000	RECURSOS LIVRES	25.100,00		
16.244	Assistência Comunitária	300,00	0,00	300,00
16.244.0059	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil da área habitacional.	300,00	0,00	300,00
00000	RECURSOS LIVRES	300,00		
16.481	Habitação Rural	100.000,00	0,00	100.000,00
16.481.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	100.000,00	0,00	100.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	100.000,00		
16.482	Habitacao Urbana	200.500,00	0,00	200.500,00
16.482.0058	Programa de Manutenção da Política de Habitação Municipal	200.500,00	0,00	200.500,00
00000	RECURSOS LIVRES	200.500,00		
07.013	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.500,00	0,00	2.500,00
16	Habitação	2.500,00	0,00	2.500,00
16.481	Habitação Rural	800,00	0,00	800,00
16.481.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	800,00	0,00	800,00
00000	RECURSOS LIVRES	800,00		
16.482	Habitacao Urbana	1.700,00	0,00	1.700,00
16.482.0060	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	800,00	0,00	800,00
00000	RECURSOS LIVRES	800,00		
16.482.0061	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	900,00	0,00	900,00
00000	RECURSOS LIVRES	900,00		
07.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.891.000,00	599.500,00	2.490.500,00
08	Assistência Social	1.891.000,00	599.500,00	2.490.500,00
08.122	Administracao Geral	20.000,00	71.800,00	91.800,00
08.122.0064	Programa de Capacitação Permanente no SUAS.	20.000,00	34.400,00	54.400,00
00000	RECURSOS LIVRES	20.000,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS		10.100,00	
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS		4.100,00	
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico		10.100,00	
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)		10.100,00	
08.122.0065	Programa de Apoio e Fortalecimento do Controle Social	0,00	10.300,00	10.300,00
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS		3.900,00	
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico		6.400,00	
08.122.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0,00	27.100,00	27.100,00
00937	Bloco da Gestão do SUAS - FNAS		27.100,00	
08.241	Assistência ao Idoso	45.100,00	40.100,00	85.200,00
08.241.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	45.100,00	40.100,00	85.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	45.100,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS		40.100,00	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	142.100,00	142.100,00
08.243.0063	Programa Primeira Infância no SUAS	0,00	85.800,00	85.800,00
00951	Programa Primeira Infância no SUAS		85.800,00	
08.243.0066	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial	0,00	55.300,00	55.300,00
00944	PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV		30.000,00	
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)		25.300,00	
08.243.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	0,00	1.000,00	1.000,00
00941	Programa BPC-Benef.Prestação Continuada		1.000,00	
08.244	Assistência Comunitária	1.825.900,00	345.500,00	2.171.400,00
08.244.0062	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	69.300,00	165.300,00	234.600,00
00000	RECURSOS LIVRES	69.300,00		
00935	Bloco da Proteção Social Básica - FNAS		165.300,00	
08.244.0066	Programa de Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial	283.300,00	87.500,00	370.800,00
00000	RECURSOS LIVRES	283.300,00		
00966	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)		87.500,00	
08.244.0067	Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.	512.000,00	91.700,00	603.700,00
00000	RECURSOS LIVRES	512.000,00		
00936	PROGRAMA APRIMORA REDE		400,00	
00940	Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico		91.300,00	
08.244.0068	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	900,00	1.000,00	1.900,00
00000	RECURSOS LIVRES	900,00		
00861	FEASBENEFIV		100,00	

00862	FEAS INCENTIVO CREAS		200,00	
00957	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR		100,00	
00972	INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD II - DELIB. 12/2018 - CEAS/PR		100,00	
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		200,00	
01021	Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR		100,00	
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		200,00	
08.244.0069	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	960.400,00	0,00	960.400,00
00000	RECURSOS LIVRES	960.400,00		
07.015	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	979.400,00	2.200,00	981.600,00
08	Assistência Social	979.400,00	2.200,00	981.600,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	979.400,00	2.200,00	981.600,00
08.243.0070	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	777.600,00	500,00	778.100,00
00000	RECURSOS LIVRES	777.600,00		
00513	Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069		500,00	
08.243.0071	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil através do FMDCA	200.200,00	0,00	200.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	200.200,00		
08.243.0072	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDCA	700,00	0,00	700,00
00000	RECURSOS LIVRES	700,00		
08.243.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	900,00	1.700,00	2.600,00
00000	RECURSOS LIVRES	900,00		
00864	INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864		0,00	
00954	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR		100,00	
00956	PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR		100,00	
00974	PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.		400,00	
00975	MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.		100,00	
00977	PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR		200,00	
00978	Incentivo Financ. Atend. Criança/Adolesc. Vítima Violência- FIA/PR-ENFRETVIOL		100,00	
00982	Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR		400,00	
00983	Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR		300,00	
01021	Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR		0,00	
07.016	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	181.700,00	300,00	182.000,00
08	Assistência Social	181.700,00	300,00	182.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	181.700,00	300,00	182.000,00
08.241.0073	Programa de Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo	900,00	300,00	1.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	900,00		
00979	FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR		300,00	
08.241.0074	Programa de Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	180.100,00	0,00	180.100,00
00000	RECURSOS LIVRES	180.100,00		
08.241.0075	Programa de Apoio as Organizações da Sociedade Civil e Administração Pública através do FMDI	700,00	0,00	700,00
00000	RECURSOS LIVRES	700,00		
08.001	ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	523.000,00	43.777.435,96	44.300.435,96
10	Saúde	523.000,00	43.777.435,96	44.300.435,96
10.122	Administracao Geral	523.000,00	8.246.600,00	8.769.600,00
10.122.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	523.000,00	8.246.600,00	8.769.600,00
00000	RECURSOS LIVRES	523.000,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		8.246.600,00	
10.301	Atenção Básica	0,00	11.354.509,44	11.354.509,44
10.301.0026	Programa Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal	0,00	21.600,00	21.600,00
00495	ATENÇÃO BÁSICA		21.600,00	
10.301.0028	Programa de Serviço de Atenção Básica	0,00	11.332.909,44	11.332.909,44
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		7.581.909,44	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.466.000,00	

00495	ATENÇÃO BÁSICA		281.000,00	
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		2.000,00	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000,00	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	21.090.826,52	21.090.826,52
10.302.0029	Programa de Serviço de atendimento de urgência e ou emergência (UPA/SAMU)	0,00	10.825.626,52	10.825.626,52
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		9.468.126,52	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.357.500,00	
10.302.0030	Programa de Atenção a Maternidade	0,00	6.070.600,00	6.070.600,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		5.603.600,00	
00495	ATENÇÃO BÁSICA		0,00	
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB		467.000,00	
10.302.0031	Programa de Serviço na Atenção Especializada em Saúde	0,00	4.194.600,00	4.194.600,00
00000	RECURSOS LIVRES	0,00		
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		3.850.600,00	
00343	EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343		0,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		340.000,00	
00496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB		0,00	
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		2.000,00	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000,00	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.151.700,00	2.151.700,00
10.303.0033	Programa de Serviço de Assistência Farmacêutica	0,00	2.151.700,00	2.151.700,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.151.700,00	
00498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00		
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		0,00	
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	761.400,00	761.400,00
10.304.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	761.400,00	761.400,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		594.400,00	
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		4.000,00	
00500	BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC		1.000,00	
00510	Taxa - Exercicio Poder Policia		162.000,00	
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	172.400,00	172.400,00
10.305.0032	Programa de Vigilância em Saúde	0,00	172.400,00	172.400,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		2.400,00	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		170.000,00	
00497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		0,00	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	524.100,00	100,00	524.200,00
23	Comércio e Serviços	524.100,00	100,00	524.200,00
23.122	Administracao Geral	524.100,00	100,00	524.200,00
23.122.0021	Programa de Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	524.100,00	100,00	524.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	524.100,00		
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		100,00	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	1.151.000,00	24.850,00	1.175.850,00
27	Desporto e Lazer	1.151.000,00	24.850,00	1.175.850,00
27.812	Desporto Comunitário	1.000,00	23.750,00	24.750,00
27.812.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	1.000,00	23.750,00	24.750,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00		
00986	RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020 (Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA - VÍNCULO 986		23.750,00	
27.813	Lazer	1.150.000,00	1.100,00	1.151.100,00
27.813.0023	Programa de Desenvolvimento do Esporte, Paradesporto e Lazer.	1.150.000,00	1.100,00	1.151.100,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.150.000,00		
00980	Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. n° 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)		1.000,00	
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		100,00	
09.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.245.000,00	100,00	1.245.100,00
13	Cultura	1.245.000,00	100,00	1.245.100,00
13.392	Difusão Cultural	1.245.000,00	100,00	1.245.100,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	1.245.000,00	100,00	1.245.100,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.245.000,00		

01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		100,00	
09.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO	503.100,00	30.119,00	533.219,00
13	Cultura	225.100,00	30.119,00	255.219,00
13.695	Turismo	225.100,00	30.119,00	255.219,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	225.100,00	30.119,00	255.219,00
00000	RECURSOS LIVRES	225.100,00		
00987	REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 909.095/2020/MTURISMO/CAIXA - VÍNCULO 987		30.019,00	
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		100,00	
23	Comércio e Serviços	278.000,00	0,00	278.000,00
23.695	Turismo	278.000,00	0,00	278.000,00
23.695.0078	Programa da exploração turística do Parque do Monge	278.000,00	0,00	278.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	278.000,00		
09.005	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	969.000,00	0,00	969.000,00
17	Saneamento	808.000,00	0,00	808.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	428.000,00	0,00	428.000,00
17.511.0053	Programa de Implantação e manutenção de redes de água na área Rural	380.000,00	0,00	380.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	380.000,00		
17.511.0077	Programa de Implantação e manutenção de poços artesianos	48.000,00	0,00	48.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	48.000,00		
17.512	Saneamento Básico Urbano	380.000,00	0,00	380.000,00
17.512.0076	Programa de Implantação e manutenção de redes de água - Comunidade do perímetro urbano.	380.000,00	0,00	380.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	380.000,00		
23	Comércio e Serviços	161.000,00	0,00	161.000,00
23.691	Promoção Comercial	161.000,00	0,00	161.000,00
23.691.0025	Programa de Geração, Emprego e Renda	122.000,00	0,00	122.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	122.000,00		
23.691.0079	Programa de parcerias com entidades, instituições e Sistema "S"	39.000,00	0,00	39.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	39.000,00		
09.006	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	24.000,00	0,00	24.000,00
13	Cultura	24.000,00	0,00	24.000,00
13.392	Difusão Cultural	24.000,00	0,00	24.000,00
13.392.0024	Programa de Promoção e Fomento de Projetos e Atividades Culturais	24.000,00	0,00	24.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	24.000,00		
09.007	FUNDO DE TURISMO	24.000,00	0,00	24.000,00
13	Cultura	24.000,00	0,00	24.000,00
13.695	Turismo	24.000,00	0,00	24.000,00
13.695.0022	Programa de Desenvolvimento do Turismo	24.000,00	0,00	24.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	24.000,00		
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	612.100,00	0,00	612.100,00
20	Agricultura	612.100,00	0,00	612.100,00
20.122	Administracao Geral	612.100,00	0,00	612.100,00
20.122.0038	Programa de Apoio Administrativo da Secretaria	612.100,00	0,00	612.100,00
00000	RECURSOS LIVRES	612.100,00		
10.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	7.404.800,00	117.600,00	7.522.400,00
18	Gestão Ambiental	7.404.800,00	117.600,00	7.522.400,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	7.404.800,00	117.600,00	7.522.400,00
18.541.0039	Programa de Preservação, Conservação, Recuperação e Educação Ambiental	1.185.100,00	0,00	1.185.100,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.185.100,00		
18.541.0042	Programa de Infraestrutura Geral do Meio Ambiente	199.600,00	117.600,00	317.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	199.600,00		
00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		117.600,00	
18.541.0044	Programa Gestão de Resíduos Sólidos	6.020.100,00	0,00	6.020.100,00
00000	RECURSOS LIVRES	6.020.100,00		
10.003	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	183.200,00	0,00	183.200,00
20	Agricultura	183.200,00	0,00	183.200,00
20.306	Alimentação e Nutrição	55.000,00	0,00	55.000,00
20.306.0048	Programa de Estruturação das Ações	55.000,00	0,00	55.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	55.000,00		
20.605	Abastecimento	30.000,00	0,00	30.000,00
20.605.0046	Programa de Incremento de Feira da Agricultura Familiar	30.000,00	0,00	30.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	30.000,00		

20.608	Promoção da Produção Agropecuária	98.200,00	0,00	98.200,00
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	30.200,00	0,00	30.200,00
00000	RECURSOS LIVRES	30.200,00		
20.608.0045	Programa de Incentivo à Agroindústria Familiar-Segurança Alimentar	68.000,00	0,00	68.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	68.000,00		
10.005	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	455.000,00	0,00	455.000,00
20	Agricultura	455.000,00	0,00	455.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	455.000,00	0,00	455.000,00
20.608.0041	Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	455.000,00	0,00	455.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	455.000,00		
00863	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA		0,00	
00990	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA		0,00	
10.006	DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	105.000,00	0,00	105.000,00
18	Gestão Ambiental	105.000,00	0,00	105.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	0,00	105.000,00
18.541.0040	Programa de Licenciamento Ambiental	105.000,00	0,00	105.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	105.000,00		
10.007	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL	1.116.700,00	0,00	1.116.700,00
20	Agricultura	1.116.700,00	0,00	1.116.700,00
20.609	Defesa Agropecuária	1.116.700,00	0,00	1.116.700,00
20.609.0043	Programa de Controle de Animais e Zoonoses	1.116.700,00	0,00	1.116.700,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.116.700,00		
11.002	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE	707.600,00	0,00	707.600,00
04	Administração	707.600,00	0,00	707.600,00
04.122	Administracao Geral	707.600,00	0,00	707.600,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	707.600,00	0,00	707.600,00
00000	RECURSOS LIVRES	707.600,00		
11.004	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	58.200,00	375.644,96	433.844,96
04	Administração	51.000,00	0,00	51.000,00
04.122	Administracao Geral	51.000,00	0,00	51.000,00
04.122.0011	Programa de Obras Públicas	51.000,00	0,00	51.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	51.000,00		
15	Urbanismo	2.200,00	10.700,98	12.900,98
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.200,00	10.700,98	12.900,98
15.451.0007	Programa de Planejamento Urbano	1.200,00	10.700,98	11.900,98
00000	RECURSOS LIVRES	1.200,00		
00638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		10.700,98	
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	1.000,00	0,00	1.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.000,00		
17	Saneamento	5.000,00	364.943,98	369.943,98
17.512	Saneamento Básico Urbano	5.000,00	364.943,98	369.943,98
17.512.0011	Programa de Obras Públicas	5.000,00	364.943,98	369.943,98
00000	RECURSOS LIVRES	5.000,00		
00981	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO 135/2019 - ÁGUAS PARANÁ - VÍNCULO 981		364.943,98	
11.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1.921.000,00	387.000,00	2.308.000,00
26	Transporte	1.921.000,00	387.000,00	2.308.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.921.000,00	387.000,00	2.308.000,00
26.782.0010	Programa de Manutenção do Parque Rodoviário e Frota de Veículos	1.921.000,00	387.000,00	2.308.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.921.000,00		
00501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc		1.000,00	
00504	Outros Royalties e Compensações Financei		300.000,00	
00511	Taxa - Prestação de Serviços		1.000,00	
00512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)		30.000,00	
00984	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP - CONVÊNIO N° 61/2019 - SEDU		55.000,00	
11.006	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.752.000,00	0,00	1.752.000,00
15	Urbanismo	1.752.000,00	0,00	1.752.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.752.000,00	0,00	1.752.000,00
15.451.0008	Programa de Urbanização e Limpeza Pública	1.752.000,00	0,00	1.752.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.752.000,00		
11.007	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	780.000,00	700.100,00	1.480.100,00

15	Urbanismo	780.000,00	700.100,00	1.480.100,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	780.000,00	700.100,00	1.480.100,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	780.000,00	700.100,00	1.480.100,00
00000	RECURSOS LIVRES	780.000,00		
00636	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017		300.000,00	
00637	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 944.2.3010/2017		300.000,00	
00638	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		100,00	
00641	Operação de Crédito - Banco do Brasil - Programa Eficiência Municipal - VÍNCULO 641		0,00	
00963	Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA		100.000,00	
11.008	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	1.923.000,00	0,00	1.923.000,00
15	Urbanismo	302.000,00	0,00	302.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	302.000,00	0,00	302.000,00
15.451.0011	Programa de Obras Públicas	302.000,00	0,00	302.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	302.000,00		
26	Transporte	1.621.000,00	0,00	1.621.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	1.621.000,00	0,00	1.621.000,00
26.782.0009	Programa de Manutenção de Estradas Rurais	1.621.000,00	0,00	1.621.000,00
00000	RECURSOS LIVRES	1.621.000,00		
00865	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PROTOCOLO 17.354.824-9/SEAB		0,00	
17.001	PREVIDENCIA SOCIAL FINANCEIRA	0,00	16.883.150,00	16.883.150,00
09	Previdência Social	0,00	16.883.150,00	16.883.150,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	16.883.150,00	16.883.150,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	16.883.150,00	16.883.150,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social		16.860.500,00	
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario		22.650,00	
17.002	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRA	17.604.938,13	54.000,00	17.658.938,13
04	Administração	2.191.060,00	0,00	2.191.060,00
04.122	Administracao Geral	2.191.060,00	0,00	2.191.060,00
04.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	2.191.060,00	0,00	2.191.060,00
00001	Recursos Ordinários (Livres)	2.191.060,00		
09	Previdência Social	2.000,00	4.000,00	6.000,00
09.122	Administracao Geral	2.000,00	4.000,00	6.000,00
09.122.0051	Programa de Manutenção Administrativa do Instituto de Previdência	2.000,00	4.000,00	6.000,00
00001	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00		
00040	Regime Próprio de Previdência Social		2.000,00	
00551	Compensação entre Regimes Previdenciario		2.000,00	
28	Encargos Especiais	0,00	50.000,00	50.000,00
28.846	Outros encargos Especiais	0,00	50.000,00	50.000,00
28.846.0000	Programa de Encargos Especiais	0,00	50.000,00	50.000,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social		50.000,00	
99	Reserva de Contingência	15.411.878,13	0,00	15.411.878,13
99.997	Reserva do RPPS	15.411.878,13	0,00	15.411.878,13
99.997.0052	Programa de Reserva de Contingência do LAPA PREVI	15.411.878,13	0,00	15.411.878,13
00001	Recursos Ordinários (Livres)	15.411.878,13		
17.003	PREVIDÊNCIA SOCIAL CAPITALIZADA	0,00	322.200,00	322.200,00
09	Previdência Social	0,00	322.200,00	322.200,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	322.200,00	322.200,00
09.272.0050	Programa Previdência Social Inativos e Pensionistas	0,00	322.200,00	322.200,00
00040	Regime Próprio de Previdência Social		322.200,00	
18.001	CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	9.027.992,00	0,00	9.027.992,00
01	Legislativa	9.027.992,00	0,00	9.027.992,00
01.031	Acao Legislativa	9.027.992,00	0,00	9.027.992,00
01.031.0049	Programa de Manutenção das Atividades Legislativas	9.027.992,00	0,00	9.027.992,00
00001	Recursos Ordinários (Livres)	9.027.992,00		
19.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	600,00	0,00	600,00
04	Administração	600,00	0,00	600,00
04.122	Administracao Geral	600,00	0,00	600,00
04.122.0002	Programa de Organização, Coordenação e Controle Administrativo	600,00	0,00	600,00
00000	RECURSOS LIVRES	600,00		
99.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.053.057,85	300.000,00	2.353.057,85

99	Reserva de Contingência	2.053.057,85	300.000,00	2.353.057,85
99.999	Reserva de contingência	2.053.057,85	300.000,00	2.353.057,85
99.999.0099	Programa de Reserva de Contingência	2.053.057,85	300.000,00	2.353.057,85
00000	RECURSOS LIVRES	2.053.057,85		
09999	Reservas de Contingências		300.000,00	
Total Geral		109.205.333,42	112.336.352,92	221.541.686,34

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
Prefeito	Secretária Municipal da Fazenda	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPL v:2013.01	Identificador: WPL691101-412-CYXBHJWZJAPLSR-4 - Emitido por: JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	10/06/2022 11:14:30 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D6FC5A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
Trav. Sen. Souza Naves, nº 95 - Fone (43) 3567-1222 CEP - 84.220-000 Sengés – PR.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: Chamada pública que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo a ordem atualizada das empresas credenciadas pela Comissão Permanente de Licitação para fins de estabelecer o sistema de rodízio em atendimento ao Chamamento Público em epígrafe, que estabeleceu a seguinte ordem do rodízio:

LINHA LEVE															
Serviço/Peça s	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**	**14º**	**15º**
Alinhamento E Balanceamen to	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDIT A L A FREITAS	-	-	AM GARAG E AUTO CENTE R						PPR AUTO PEÇA S LTDA			F. DELGAD O & CIA - ME	
Mecanica Em Geral	BENEDIT A L A FREITAS	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-	-	AM GARAG E AUTO CENTE R			REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTIV AS LTDA			PPR AUTO PEÇA S LTDA			F. DELGAD O & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 327905798 14
Serviços Elétricos	BENEDIT A L A FREITAS	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-	-	AM GARAG E AUTO CENTE R	ANTONI O CARLO S DE OLIVEIR A E SILVA - ME		REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTIV AS LTDA			PPR AUTO PEÇA S LTDA	MAYKOOL DEIVID RODRIGU ES DA SILVA		F. DELGAD O & CIA - ME	

Retífica De Motor	S&A RETÍFICA DE MOTORES LTDA	BENEDIT A L A FREITAS	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-	AM GARAGE AUTO CENTER						PPR AUTO PEÇAS LTDA			F. DELGADO & CIA - ME	
Funilaria	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDIT A L A FREITAS	-	-		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA - ME								F. DELGADO & CIA - ME	
Serviços Solda E Torno	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDIT A L A FREITAS	-	-	AM GARAGE AUTO CENTER		EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI		ELTON CARLOS PEREIRA 05602797955					F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
Lavagem E Higienização	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDIT A L A FREITAS	-	-	AM GARAGE AUTO CENTER								ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO 07257113963	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
Borracharia	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDIT A L A FREITAS	-	-	AM GARAGE AUTO CENTER					CLAUDIR GONÇALVES CASSEMIRO 56855516904				F. DELGADO & CIA - ME	

Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas E Peças de reposição mercado alternativo.	S&A RETÍFICA DE MOTORES LTDA	ADRIAN A ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDIT A L A FREITAS	NELSON MOURA JORGE SENGÉS - ME	AM GARAGE AUTO CENTER			REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA	MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA		F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814

LINHA MÉDIA

Serviço/Peças	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**	**14º**	**15º**	**16º**	**17º**
Alinhamento E Balanceamento			ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDITA L A FREITAS	-	AM GARAGE AUTO CENTER						PPR AUTO PEÇAS LTDA		F. VIDAL & CIA LTDA		F. DELGADO & CIA - ME	
Mecanica Em Geral	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDIT A L A FREITAS			-	AM GARAGE AUTO CENTER			REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA		F. VIDAL & CIA LTDA		F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
Serviços Elétricos		BENEDIT A L A FREITAS		ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-	AM GARAGE AUTO CENTER	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA - ME		REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA			PPR AUTO PEÇAS LTDA	MAYKOOL DEIVID RODRIGUES DA SILVA	F. VIDAL & CIA LTDA		F. DELGADO & CIA - ME	

Retífica De Motor		S&A RETÍFICA DE MOTORES LTDA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDITA L A FREITAS		AM GARAGE AUTO CENTER								F. VIDAL & CIA LTDA		F. DELGADO & CIA - ME	
Funilaria		BENEDIT A L A FREITAS		ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	-		ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA - ME							F. VIDAL & CIA LTDA		F. DELGADO & CIA - ME	
Serviços De Solda E Torno		ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIRA	JOSÉ APARECIDO RIBEIRO TORNEARIA	BENEDITA L A FREITAS		AM GARAGE AUTO CENTER		EBENEZER MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI		ELTON CARLOS PEREIRA 05602797955				F. VIDAL & CIA LTDA		F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
Lavagem E Higienização		MAQTER RA LTDA	BENEDIT A L A FREITAS	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS	-	AM GARAGE AUTO									ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO072571	F. DELGADO & CIA -	PAULO CÉSAR RIBEIRO

		– ME		PEREIRA		CENTER									13963	ME	32790579814
Borracharia		ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIR A	MAQTER RA LTDA – ME	BENEDI TA L A FREITA S	-	AM GARA GE AUTO CENT ER					CLAUDIR GONÇAL VES CASSEMI RO 56855516 904			F. VID AL & CIA LTD A		F. DELGA DO & CIA - ME	
Fornecimen to de peças e component es originais ou genuínas E Peças de reposição mercado alternativo.	JOSÉ APARECI DO RIBEIRO TORNEA RIA	S&A RETÍFIC A DE MOTOR ES LTDA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	BENEDI TA L A FREITA S	NELS ON MOUR A JORG E SENG ÉS - ME	AM GARA GE AUTO CENT ER			REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTI VAS LTDA			PPR AUT O PEÇ AS LTDA	MAYKOO L DEIVID RODRIG UES DA SILVA	F. VID AL & CIA LTD A		F. DELGA DO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814	

LINHA PESADA																		
Serviço/Peças	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**	**14º**	**15º**	**16º**	**17º**	**18º**
Alinhamento E Balanceamento			BENED ITA L A FREITA S	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIR A	-							PPR AUT O PEÇ AS LTD A		F. VID AL & CIA LTD A		F. DELGA DO & CIA - ME		
Mecanica Em Geral	POLIAN A DA SILVA SANTO S BLASC O - SENGÉ S	W.A PEÇAS AGRÍCO LAS LTDA	ADRIA NA PAULA DOS SANTO S PEREI RA	MAQTER RA LTDA – ME	BENED ITA L A FREITA S				REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTI VAS LTDA			PPR AUT O PEÇ AS LTD A		F. VID AL & CIA LTD A		F. DELGA DO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814	
Serviços Elétricos		BENEDI TA L A FREITAS		ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIR A	-		ANTO NIO CARL OS DE OLIVEI RA E SILVA - ME		REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTI VAS LTDA			PPR AUT O PEÇ AS LTD A	MAYKOO L DEIVID RODRIG UES DA SILVA			F. DELGA DO & CIA - ME		
Retífica De Motor	S&A RETÍFI CA DE MOTO RES LTDA		ADRIA NA PAULA DOS SANTO S PEREI RA	BENEDI TA L A FREITAS								PPR AUT O PEÇ AS LTD A		F. VID AL & CIA LTD A		F. DELGA DO & CIA - ME		
Funilaria	ADRIA NA PAULA DOS SANTO S PEREI RA		BENED ITA L A FREITA S		-		ANTO NIO CARL OS DE OLIVEI RA E SILVA - ME							F. VID AL & CIA LTD A		F. DELGA DO & CIA - ME		
Serviços De Solda E Torno	ADRIA NA PAULA DOS SANTO S PEREI RA			JOSÉ APAREC IDO	BENED ITA L A FREITA S			EBENEZE R MANUTEN ÇÃO E MONTAGE M INDUSTRI AL EIRELI		ELTON CARLOS PEREIRA 05602797 955				F. VID AL & CIA LTD A		F. DELGA DO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814	
Lavagem E Higienizaç ão		BENEDI TA L A FREITAS		ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIR A	-									F. VID AL & CIA LTD A	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO07257 113963	F. DELGA DO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814	
Borrachari a		ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIR A		BENEDI TA L A FREITAS	-						CLAUDIR GONÇAL VES CASSEMI RO 56855516 904			F. VID AL & CIA LTD A		F. DELGA DO & CIA - ME		
Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas E Peças de reposição	BENED ITA L A FREITA S	JOSÉ APAREC IDO	S&A RETÍFI CA DE MOTO RES LTDA	ADRIAN A PAULA DOS SANTOS PEREIR A	NELSO N MOUR A JORGE SENGÉ S - ME	AM GARA GE AUTO CENT ER			REAL DIESEL ITARARÉ E PEÇAS AUTOMOTI VAS LTDA			PPR AUT O PEÇ AS LTD A	MAYKOO L DEIVID RODRIG UES DA SILVA	F. VID AL & CIA LTD A		F. DELGA DO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814	POLIA NA DA SILVA SANT OS BLAS CO - SENG ÉS

mercado alternativo.																			

LINHA – EQUIPAMENTOS ROD. E AGRÍCOLAS																						
Serviço/ Peças	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**10º**	**11º**	**12º**	**13º**	**14º**	**15º**	**16º**	**17º**	**18º**	**19º**	**20º**	**21º**	**22º**	**23º**
Alinham ento E Balance amento		BENE DITA L A FREIT AS	ADRIA NA PAUL A DOS SANT OS PEREI RA		-	-	-	-	TRAT OR VALL Y COME RCIO DE PEÇA S LTDA	-									F. VI DA L & CI A LT DA		F. DEL GAD O & CIA - ME		
Mecanic a Em Geral	POLIA NA DA SILVA SANT OS BLAS CO - SENG ÉS	W.A PEÇA S AGRÍC OLAS LTDA	MAQT ERRA LTDA – ME	YAMA DIESE L	ADRIA NA PAUL A DOS SANT OS PEREI RA	BENE DITA L A FREI TAS	-	-	TRAT OR VALL Y COME RCIO DE PEÇA S LTDA	-		BIAN CO COME RCIO DE PEÇA S EIREL I		REAL DIESEL ITARAR É E PEÇAS AUTOM OTIVAS LTDA					F. VI DA L & CI A LT DA		F. DEL GAD O & CIA - ME	PAUL O CÉSA R RIBEIR O 327905 79814	
Serviço s Elétrico s		ADRIA NA PAUL A DOS SANT OS PEREI RA		BENED ITA L A FREIT AS	-	-	-	-	TRAT OR VALL Y COME RCIO DE PEÇA S LTDA		ANT ONI O CAR LOS DE OLIV EIRA E SILV A - ME	BIAN CO COME RCIO DE PEÇA S EIREL I		REAL DIESEL ITARAR É E PEÇAS AUTOM OTIVAS LTDA			PP R AU TO PE ÇA S LT DA	MAYK OOL DEIVI D RODRI GUES DA SILVA	F. VI DA L & CI A LT DA		F. DEL GAD O & CIA - ME		
Retífica De Motor		S.A RETIFI CA		ADRIA NA PAULA DOS SANTO S PEREI RA	W.A PEÇA S AGRÍC OLAS LTDA	BENE DITA L A FREI TAS	-	-	TRAT OR VALL Y COME RCIO DE PEÇA S LTDA	-		BIAN CO COME RCIO DE PEÇA S EIREL I									F. DEL GAD O & CIA - ME		
Funilari a		BENE DITA L A FREIT AS		ADRIA NA PAULA DOS SANTO S PEREI RA	-	-	-	-	TRAT OR VALL Y COME RCIO DE PEÇA S LTDA	-	ANT ONI O CAR LOS DE OLIV EIRA E SILV A - ME								F. VI DA L & CI A LT DA		F. DEL GAD O & CIA - ME		
Serviço s De Solda E Torno	ADRIA NA PAUL A DOS SANT OS PEREI RA	JOSÉ APAR ECIDO	W.A PEÇA S AGRÍC OLAS LTDA			BENE DITA L A FREI TAS	-	-	TRAT OR VALL Y COME RCIO DE PEÇA	-		BIAN CO COME RCIO DE PEÇA S EIREL	EBENE ZER MANUT ENÇÃO E MONTA GEM INDUST		ELTON CARL OS PEREI RA 056027 97955				F. VI DA L & CI A LT DA		F. DEL GAD O & CIA - ME	PAUL O CÉSA R RIBEIR O 327905 79814	
									S LTDA			I	RIAL EIRELI										
Lavage m E Higieniz ação		ADRIA NA PAUL A DOS SANT OS PEREI RA	BENE DITA L A FREIT AS		-	-	-	-	TRAT OR VALL Y COME RCIO DE PEÇA S LTDA	-									F. VI DA L & CI A LT DA	ROBSON MASCAREN HAS DE CARVALHO0 7257113963	F. DEL GAD O & CIA - ME	PAUL O CÉSA R RIBEIR O 327905 79814	
Borrach aria		MAQT ERRA LTDA – ME	ADRIA NA PAUL A DOS SANT OS PEREI RA	BENED ITA L A FREIT AS	-	-	-	-	TRAT OR VALL Y COME RCIO DE PEÇA S LTDA	-		BIAN CO COME RCIO DE PEÇA S EIREL I				CLAUD IR GONÇ ALVES CASSE MIRO 568555 16904			F. VI DA L & CI A LT DA		F. DEL GAD O & CIA - ME		
Forneci mento De Peças E Compo nentes	YAMA DISEL COMÉ	ADRIA NA PAUL A DOS SANT	NELS ON MOUR A JORG E	W.A PEÇAS AGRÍC OLAS	JOSÉ APAR ECIDO	S&A RETÍ FICA DE	TRAC K PEÇA S COMÉ RCIO DE	BENE DITA L A FREI TAS	TRAT OR VALL Y COME	AM GAR AGE		BIAN CO COME RCIO DE		REAL DIESEL ITARAR É E			PP R AU TO PE ÇA	MAYK OOL DEIVI D RODRI	F. VI DA L &		F. DEL GAD O & CIA	PAUL O CÉSA R RIBEIR O	POLI ANA DA

Originais Ou Genuínas E Peças De Reposição	RCIO DE MÁQUINAS EIREL I	OS PEREIRA	SENG ÉS - ME	LTDA	RIBEIRO TORNEARIA	MOTORES LTDA	PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP		RCIO DE PEÇAS LTDA	AUTO CENTER		PEÇAS EIREL I		PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA			S LTDA	GUES DA SILVA	CIA LTDA		- ME	32790579814	SILVA SANTOS BLASCO - SENGÉS
Mercado Alternativo																						

SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM				
SERVIÇOS	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300 X 24	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 / 80.18	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16.50	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 X 24	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275 X 80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 X 24 10 LONAS C/ GARRA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 30 10 LONAS C/ GARRA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4 X 24 10 LONAS C/ GARRA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814
SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14 X 17,5 14 LONAS C/ GARRA	ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	DO VALLE PNEUS RECAPAGEM LTDA	F. DELGADO & CIA - ME	PAULO CÉSAR RIBEIRO 32790579814

Sengés, 24 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:04C01134